SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3299

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EDITAL 033

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 033/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1256862, 1256804, 1256696, 1256625 e 1256418. Entrega das propostas até 27/06/2025, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 16/06/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:FB0BAD7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO APARECIDO CONTINI
MATRÍCULA: 650.
OBJETO: Prestação de serviços de **MOTORISTA C** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.161,77 (dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **17/06/2025**, com término em **16/06/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 16 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4E8D6CEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, A SERVIDORA VIVIANE CRUZ DAVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 321/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação, a servidora VIVIANE CRUZ DAVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 16 de junho de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO GESTÃO PÚBLICA, com carga horária de 580 (quinhentas e oitenta) horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/06/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
VIVIANE CRUZ DAVID	AGENTE DA DENGUE	17990	GOO-C93	GOO-D93

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:31A603CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, A SERVIDORA VIVIANE CRUZ DAVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 321/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação, a servidora VIVIANE CRUZ DAVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 16 de junho de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar Curso de Pós graduação Lato Sensu em **GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 580 (quinhentas e oitenta) horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/06/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
VIVIANE CRUZ DAVID	AGENTE DA DENGUE	17990	GOO-C93	GOO-D93

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:7B0E0154

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 319/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 16 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", o servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em "FILOSOFIA E SOCIOLOGIA PARA EDUCADORES"**, com carga horária de **375 (trezentos e sessenta e cinco)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 16/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	ASSISTENTE SOCIAL	17744	GOP-B060	GOP-C060

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6308BC0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 309/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NEIDE VINDOURA	ASSISTENTE SOCIAL	538	2024/2025	23/06/2025 À 02/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:82B2F4F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 310/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANO PRETO	MÉDICO	184	2023/2024	23/06/2025 À 07/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C39B849B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 308/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
RAQUEL CASTRO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	497	2024/2025	23/06/2025 À 07/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7E46D2B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 313/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	502	2024/2025	01/07/2025 À 15/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:10A03BC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 317/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARIA ANDREA CATELAN FABRE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	15571	2019/2020	07/07/2025 À 21/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:47301CFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 30 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 314/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 30 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
REGINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DA DENGUE	17973	2023/2024	01/07/2025 À 30/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:6AC2C14F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 311/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	ENFERMEIRO	18406	2020/2021	25/06/2025 À 14/07/2025
BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	ENFERMEIRO	18406	2021/2022	15/07/2025 À 24/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D717DA54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 315/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
KELI CRISTINA MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	505	2024/2025	01/07/2025 À 30/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F25DE94F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 316/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
KELLY TARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	611	2024/2025	02/07/2025 À 31/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:DAFC45E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 312/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2012/2017	30/06/2025 À 27/09/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:42BF0C7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 16 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas

em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NPT 017 BRIGADA DE INCÊNDIO E CURSO DE PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO"**, ofertado pela BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIME
CURSOS LTD EPP, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de junho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 16/06/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GOO-B21	GOO-B22

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6957FBE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 320/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/06/2025 à 16/06/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	651

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1FEC037B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 322/2025, de 16 de Junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 17/06/2025 à 16/06/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	652

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:94E4AA2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 045/2025
Processo N° 076/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos peados desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de peças/componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/06/2025 às 08h30min do dia 02/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:74905241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
Processo Adm: Nº 070/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais escolar e expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 211.469,77(duzentos e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos):**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**(57650919000148) com os lotes: 2, 28, 29, 32, 35, 36, 41, 62, 82, 88, 94, 98, 105, 109, 111, 114, 115, 119, 120, 126, 128, 129, 142, 157, 163 e 165 no valor total de R$ 29.487,67 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**(07245458000150) com os lotes: 26, 87 e 96 no valor total de R$ 3.514,30 (três mil e quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).**LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880**(44900418000120) com o lote: 151 no valor total de R$ 408,60 (quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**(55782107000120) com os lotes: 4, 5, 10, 11, 18, 20, 31, 53, 54, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 85, 95, 124, 132, 144, 162 e 164 no valor total de R$ 18.503,10 (dezoito mil e quinhentos e três reais e dez centavos).**BELINKI E SOUZA LTDA**(08831603000147) com os lotes: 21, 25, 39, 40, 49, 52, 55, 56, 61, 84, 97, 112 e 140 no valor total de R$ 19.294,70 (dezenove mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**(27084275000107) com o lote: 121 no valor total de R$ 72.863,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais).**KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA.**(41300867000140) com o lote: 156 no valor total de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**(04303600000180) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 13, 22, 24, 27, 30, 34, 38, 45, 57, 59, 60, 63, 64, 76, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 116, 117, 131, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 146, 149, 155 e 159 no valor total de R$ 18.574,40 (dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**MM LICITA LTDA**(53610975000106) com os lotes: 12, 19, 23, 50, 77, 78, 80, 81, 90, 93, 113, 122, 123, 125, 127, 139, 145, 160 e 161 no valor total de R$ 19.097,00 (dezenove mil e noventa e sete reais).**SCHALOM PAPELARIA LTDA**(44714471000137) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 33, 37, 42, 43, 44, 48, 58, 69, 79, 83, 86, 89, 110, 118, 133, 134, 147, 148, 150 e 158 no valor total de R$ 16.742,70 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).**POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA**(18828722000102) com os lotes: 51 e 153 no valor total de R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 1, 65, 72 e 166 no valor total de R$ 9.738,30 (nove mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Itens desertos:46, 47, 70, 99, 100, 130, 152 e 154
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de junho de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A7711B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 046/2025
Processo N° 077/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras com a devida substituição de peças defeituosas, caso necessário, para atender as necessidades das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/06/2025 às 13h30min do dia 02/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 02/0572025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 02/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AA059C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 047/2025
Processo N° 078/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 241.676,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/06/2025 às 14h30min do dia 02/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h31min até às 14h59min do dia 02/0572025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 02/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3C11EBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3325, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3325, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Revisão de Alteração Orçamentária - Suplementação.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revisado o Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto 3310 de 05 de maio de 2025.
Art. 2º - fica substituído o vínculo -01063 - Transferências da Política Nacional Aldir, pelo vínculo – 01044 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4A1D8A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
Processo Adm: Nº 061/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 202.935,20(duzentos e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos):PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI(37005258000190) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.625,80 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA(51560442000123) com os lotes: 10 no valor total de R$ 6.887,40 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA(33970002000162) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 176.870,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA(57480347000104) com os lotes: 12 no valor total de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA(46142995000126) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 97/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA
CNPJ:57.480.347/0001-04
Endereço do Contratado:Avenida Crispim Furquim de Siqueira, S/N Centro na cidade deItaperuçu,Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:13/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 98/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:46.142.995/0001-26
Endereço do Contratado:Rua Mem de Sá, S/N Centro na cidade de Itaperuçu, Estado do PR.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:13/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 99/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:33.970.002/0001-62
Endereço do Contratado:Rua das Dalias, nº 252-B Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 176.870,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta reais)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:13/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 100/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ:37.005.258/0001-90
Endereço do Contratado:Rodovia BR 467, nº 78 Jardim Europa, na cidade de Toledo, Estado do Paraná

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 1.625,80 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:13/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número da Ata de Registro de Preços: 101/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:51.560.442/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Angelo Zulian Sobrinho, S/N São Caetano na cidade de Caxias do Sul, Estado do RS.;

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla, destinados à frota de veículos, maquinários e equipamentos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 6.887,40 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta
centavos)
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:13/06/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:91B3D61F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL RESULTADO DA VOTAÇÃO

Publicação do resultado da votação

Edital n. 01/2025

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho na forma da Resolução n. 11/2025, torna público o resultado da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, realizada no dia 15 de junho de 2025.

Suplentes			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	ELISANDRA – BAXA	33	321
2º	EMANOEL – MANO	31	93
3º	PROF. RODRIGO	34	72
4º	TIAGO LOCH	30	43
5º	VITOR	32	33
6º	MARLI DELANE	35	9

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado do Processo de Escolha dar-se-á após a capacitação a ser marcada posteriormente.

Chopinzinho-PR, 16 de junho de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:20435344

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CC 90006/2025 -CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CENTRO DIA E DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ETAPA 02

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90006/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 09 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação empresa especializada para execução de ampliação de edificação Institucional do Centro Dia e de Longa Permanência para Idosos – Etapa 02. Valor máximo estimado: R$ 421.632,89 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8C88CFD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 90007/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA COMUNIDADE BUGRE ALTO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90007/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 10 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Cultural da Comunidade Bugre Alto, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 3.816.934,19 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,

https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AD852FB6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 778-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS DANIELE APARECIDA VERDI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 778/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, ocupante do cargo de ~~Agente Administrativo~~ Enfermeiro 40h, referente ao período aquisitivo de 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024, a serem usufruídas de 07 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F8C61F2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 780-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO

PORTARIA Nº 780/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 3.306/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Jociane Mafioletti Pizzolatto, matrícula funcional nº 3742-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, em razão do falecimento de seu filho, pelo período de 12 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1AFC6135

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 781-2025 - FÉRIAS SHEYLA SCHNEIDER BERTELLA

PORTARIA Nº 781/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.136/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Sheyla Schneider Bertella, matrícula funcional nº 526-6, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista 40h, referente ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2024, a serem usufruídas de 25 de agosto de 2025 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5A21D0B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 782-2025 - EXONERA CERLEI DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 782/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.207/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Cerlei de Fatima dos Santos de Oliveira, RG nº 5.***.*04-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3738-4, do cargo Temporário de Professor, a partir de 06 de junho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9648E599

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 783-2025 - EXONERA TANIA MARA DE SOUZA

PORTARIA Nº 783/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.263/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Tania Mara de Souza, RG nº 12.***.*77-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3757-4, do cargo Temporário de Professor, a partir de 12 de junho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:257CDCED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 784-2025 - FÉRIAS TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

PORTARIA Nº 784/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional n.º 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024, para fruição de 07 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B5216755

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 785-2025 - FÉRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 785/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Atendimento Eletrônico n.º 071/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Kelli Casagrande, matrícula funcional nº 1654-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024, para fruição de 07 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BE55CFF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 02 de julho de 2025, às 19h00m na Câmara Municipal de Vereadores, situada na R. Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro, 4073 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:
Apresentação de imóvel a ser adquirido para implantação de programa habitacional.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4455D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO JUNHO - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
ESCALA DE TRABALHO
JUNHO- 2025
SEXTA-FEIRA / DIA 20-06-2025
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00
ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	ODONTOLOGIA
Vanuza Bortolan Tomazini	Glauciane Afonso Yanagida	CamilaCarnieletto Winques	Rafaela Cristina Borges Inácio	Joelma Apª de Oliveira Silvestre
Adão R. Viana	Keli Paludo	Julia Eloise Waszczuk		Renata Micheli de Quadros Santos
Bruna Souza Moreira	Adriana Alves de Miranda			
	Fátima Ritter			

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Básica

MOTORISTA PLANTÃO: 46 99908-0817
Antônio Nestor Costi Junior
Abel Kurpel
Michel Giacomini
Edenir Scopel
Ivandro Pelentier
Oberdan Basso

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:7864DFFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 3.439,98 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), junto à empresa SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na cidade de ASPÁSIA-SP.
Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B391C6E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 10/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Marcia Regina Zangari Robuste**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.723.256-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 021.661.749-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 06/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B490A717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 11/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cássia Fernanda de Oliveira Inocêncio Pereira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.946.229-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 089.722.109-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 14/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 14 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CÁSSIA FERNANDA DE OLIVEIRA INOCÊNCIO PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F3E27DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 12/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Paloma Teodoro de Oliveira da Silva**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.795.952-0 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 042.148.939-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 14/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 14 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1C023EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 13/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Tânia Rocha Teixeira Baia**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.431.592-3 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 040.660.429-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 06/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C559999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 14/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Mônica Batista Baguete**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.547.295-8 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 059.958.519-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 06/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MÔNICA BATISTA BAGUETE
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA2BB556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 15/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº

80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Suellen Cristian dos Santos Paim**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.006.102-0 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 037.483.539-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 06/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

SUELLEN CRISTIAN DOS SANTOS PAIM
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0ADD6ABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 16/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Denirce Maria da Silva Oliveira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.973.504-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 715.247.209-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 06/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

DENIRCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FC0D7CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 18/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cátia Maria Gimenez Farias**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 7.609.955-3 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 024.871.989-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 01 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CÁTIA MARIA GIMENEZ FARIAS
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C077FF24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 19/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Alessandra Macedo Silva Pontes**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.578.203-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 080.909.569-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3C07395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 20/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Alexandra Aniceto**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.838.676-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 088.553.769-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRA ANICETO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:78B8A520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 22/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Marcia Nunes de Jesus Oliveira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.919.043-8 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 079.603.749-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA NUNES DE JESUS OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F265225C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 23/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Isabela Lima de Oliveira Simão**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.146.707-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 063.007.949-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:737E51C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 24/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Ângela Pereira Israel**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.927.364-1 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 062.801.499-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ÂNGELA PEREIRA ISRAEL
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:759304E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 25/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Daiane Mainara da Silva Sagioto**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.317.567-0 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 077.932.739-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE MAINARA DA SILVA SAGIOTO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A23D80B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 26/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Mileni Roberta de Oliveira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 9.547.296-6 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 067.986.979-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2963E8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 27/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Cátia de Oliveira Bergossi**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.616.944-4 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 044.744.219-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B2D03A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 29/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Érica Mangolin Fernandes**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.182.868-9 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 066.078.039-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

ÉRICA MANGOLIN FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6D74CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 30/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº

80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Joziane Cássia da Silva de Oliveira**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.797.507-8 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 087.248.489-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

JOZIANE CÁSSIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AFCB0C44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 31/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Bianca de Oliveira Bergossi**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.539.764-0 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 091.658.069-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 19/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:654DC2E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 32/2024 - PSS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Pâmela Rodrigues da Costa**, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.814.992-2 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 091.337.759-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 16 de maio de 2025.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

PÂMELA RODRIGUES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECF22A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO E RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul nos dias **19 e 20 de junho de 2025** em virtude da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os prazos das licitações, bem como os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:25384B81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4060/2025

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,** do Município de Enéas Marques/PR, a partir de **01/02/2025** até a data de **30/07/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Joelmir Carlos Martins	053.472.619-43	Agente de Contratação
Jussara Renosto	070.245.379-06	Agente de Contratação
Amanda Morcelli Fiorentin	110.210.229-69	Equipe de Apoio
Eduardo Koerich Ribeiro	109.568.059-57	Equipe de Apoio
Valdair Antonio de Souza Costa	242.426.592-53	Equipe de Apoio
Zózimo Hammerschmidt	655.190.869-15	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 1854/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos produzidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios, fica revogada a portaria 3981/2025 e disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 16 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D7CCAE21

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas relativa a Deliberação nº 052/2023, Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e considerando a 2º Reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025, registrada na Ata nº 02/2025 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas relativa a Deliberação nº 052/2023, Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 13 de junho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:6B473224

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Administrativo nº 33/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 16/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim deatender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conformecondições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório., com valor máximototal estimado R$ 2.196.068,35 (dois milhões, cento e noventa e seis e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Conforme apontamento realizado em pedido de esclarecimento, fica alterado o descritivo dos itens 75 e 320, sendo:
Onde se lê:

Item	Descrição
75	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO,SUPLEMENTO ALIMENTAR DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG
320	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML

Leia-se:

Item	Descrição
75	(BR0268225) CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG (MEDICAMENTO)
320	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML

NOVOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Início de recebimento das propostas: 17/06/2025 ás 08:00hrs até 30/06/2025 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 30/06/2025 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 30/06/2025 as 13:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários: dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques. Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.
Enéas Marques/Pr, 16 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:94A4CBC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 29/2025

Objeto: Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, ofi ciais ou reconhecidas pelo MEC, na modalidade profissional de educação de jovens eadultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Enéas Marques, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, observando-se as condições gerais para execução especificadas no presente documento.

Empresas vencedoras valor total: R$ 380.995,20 (trezentos e oitenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTÁGIOS CIN (03233240000124) com os lotes: 1 no valor total de R$ 380.995,20 (trezentos e oitenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

ENÉAS MARQUES (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EE74076E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 129/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FAROL IND E COM LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 8.206,70(oito mil, duzentos e seis reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9B30A7E2

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/2023
Pregão Eletrônico 41/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **F. I. BOAVENTURA - ME.**
Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, sem reajuste de valor, visando da Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor contratual: **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**
Vigência: **19/06/2025 a 19/06/2026.**
Data Assinatura: **16/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:892AA98C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o teor do PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentou **PARECER DESFAVORÁVEL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO**, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; e opinou pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda: “CAFÉ SOCIETY” para realização de show no dia 27 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA
CNPJ: 12.740.348/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
527	2025	08006133920011281533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 16 de junho de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:74A68D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Contratação de empresa(as) especializada(as) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos. Envio das Propostas: de 23/06/2025, às 08h30min, até 03/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 03/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EB4D1EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025.

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula n° 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Joice Soares de Oliveira (Matrícula nº 1183), Luciano Aparecido Marquetti (Matrícula nº 108) e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) e Luana Paula de Lima (Matrícula nº 1180) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se as servidoras efetivas como membras suplentes: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960) e Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de JUNHO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0229266A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CAFÉ SOCIETY LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	21/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	16/06/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística da Banda: "CAFÉ SOCIETY" para realização de show no dia 27 de dezembro de 2025 em função das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CAFÉ SOCIETY LTDA
CNPJ/CPF: 12.740.348/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação artística da banda, Café Society no dia 27 de dezembro de 2025.	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7C3B1DAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora Rafaella Vitória Pereira Gomes, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Gestor (a) de Contratos , Símbolo CC3.
Esta portaria entra em vigor na data de 16 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:DCC378E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 – Processo nº 64/2025.

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ 01.973.331/0001-70. Itens: 03 - R$ 16,79; 04 - R$ 17,79; 08 - R$ 1,99; 15 - R$ 2,39; 16 - R$ 2,67; 19 - R$ 5,22; 20 - R$ 13,07; 23 - R$ 6,35; 26 - R$ 4,65; 27 - R$ 4,55; 31 - R$ 14,65; 32 - R$ 5,69. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 88.386,80 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Itens: 05 - R$ 16,00; 06 - R$ 1,50; 09 - R$ 19,90; 10 - R$ 19,90; 11 - R$ 20,00; 12 - R$ 20,00; 13 - R$ 16,00; 14 - R$ 7,00; 24 - R$ 4,50; 28 - R$ 4,00; 29 - R$ 4,20; 30 - R$ 7,89; 33 - R$ 15,89; 34 - R$ 1,55; 35 - R$ 2,95; 36 - R$ 3,90; 37 - R$ 10,00; 40 - R$ 6,70; 44 - R$ 9,90; 46 - R$ 31,98; 47 - R$ 88,00; 48 - R$ 8,00; 49 - R$ 13,40; 51 - R$ 2,54. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 447.965,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

3 – MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ 11.165.220/0001-91. Itens: 17 - R$ 9,90; 18 - R$ 9,90; 21 - R$ 9,90; 22 - R$ 19,90; 38 - R$ 9,99; 41 - R$ 11,70; 42 - R$ 13,90; 43 - R$ 9,80. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 59.658,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

4 – ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.710.686/0001-45. Itens: 01 - R$ 6,10; 07 - R$ 12,00; 25 - R$ 2,70; 39 - R$ 8,00; 50 - R$ 12,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

5 – POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 58.329.006/0001-97. Item: 45 - R$ 13,30. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:F394AC6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – Processo nº 86/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo, Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal, bem como realizar serviços de instalação de iluminação e pontos de energia, no caso de: feiras, eventos e/ou festividades organizadas pela Administração Municipal, em locais abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – DOUGLAS POSSAN LTDA- CNPJ 15.332.845/0001-51. Item: 01 R$ 140,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:142248D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO º TERMO CONTRATO 45/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2024**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 14/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03

Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato até 19/06/2026.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).**
Prazo de vigência	**19/06/2026**
Prazo de execução	**19/06/2026**
Data assinatura	16/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:54C1E40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4665/2025

Decreta ponto facultativo nas repartições publicas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições publicas municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 20 de junho de 2025, em função do feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2°. Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:F4C6A7F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 18/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	10	02/06/24 a 01/06/25	23/06/2025 a 02/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:81E58FF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.623/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 1.623/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.023 – Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 70.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 20104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 470.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 5.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: : 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 160.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 465.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F58A3F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria junto a secretaria municipal de esporte e cultura do município de Saudade do Iguaçu/PR. conforme Dispensa por Limite 10/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador Da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20. CONTRATADA: CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, com CNPJ Nº59.921.697/0001-86, com sede RUA VEREADOR ANTÔNIO R. OLIVEIRA, LARANJEIRAS DO SUL - PR a neste ato representado por CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, portadora do CPF Nº 064.***.***-74. LOTE: 1 - ITEM: 1 – VALOR UNIT.R$ 10.250,00 – VALOR TOTAL R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 6 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:ACBBC9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025-PMSI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP 85.568-000, inscrito no CGC/MF nº95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROGERIO GALLINA** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.XXX-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.XXX.XXX-20, e

CONTRATADA: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.923.240/0001-14, localizada na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, CEP 80.230-140, Curitiba - PR, representada por seu socio administrador, Sr. **WILLIAN DIEGO HEKAVE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-7, inscrito no CPF sob nº 081.XXX.XXX-00, residente na Rua São Bento, nº 543, Pousinhos, CEP 84.400-000, Prudentópolis-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de um barracão industrial conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 862/2024-SECID, contendo: área de produção, escritório, lavabo, copa e sanitário, com área de construção de 325,00m², com execução de: serviços preliminares e administração da obra; fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9883F61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Adm: Nº 08/2025

Objeto: Contratação de uma empresa para a construção do barracão, para prover a demanda municipal de geração de emprego e renda, proporcionando maior qualidade,
conforto e segurança aos funcionários.
Empresas vencedoras valor total: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais): ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (27923240000114) com os
lotes: 1 no valor total de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

ROGÉRIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D67F4DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 28/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria junto a secretaria municipal de esporte e cultura do municipio de Saudade do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais): 59.921.697 CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK (59921697000186) com os lotes: 1 no
valor total de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2DBEA8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°087/2025

DECRETO Nº 087/2025, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº085/1995 de 20 de novembro de 1995;

Considerando a Convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será realizada de 06 a 09 de dezembro de 2025, com o tema, "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

Considerando a Convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e SEDEF/PR que será realizada de 07 a 09 de outubro de 2025, com o tema, "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

D EC R E T A:

Art. 1º Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26 de junho, de 2025.

Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XV Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através da Resolução 05/2025-CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 16 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:05C39EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI 12/1993

Lei nº 12/93, de 18 de agosto de 1993.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jurandir Yamagami, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Capítulo I
Do Regime Jurídico
Art. 1º- O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Abatia, Estado do Paraná bem cormo o de suas autarquias e fundações Públicas, instituídas por esta Lei é o ESTATUTÁRIO.
Art. 2° -Pára os efeitos desta Lei, Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.
Art. 3° - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidade previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
Parágrafo Único - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 4° - Os cargos de provimento efetivo da administração Pública Municipal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão organizados em carreira.
Art. 5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observada a escolaridade e a qualificação profissional a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista na legislação específica.
Art. 6° - Quadro é o conjunto de cargos de carreira e em comissão, integrantes das estruturas dos órgãos da administração direta do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
Art. 7° - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 8° - A revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência da alteração do poder aquisitivo da moeda, far-se-á sempre na mesma data, sem distinção de índice entre os servidores públicos.

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 9° - São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
II- o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - idade mínima de dezoito anos;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - a boa saúde física e mental;
VII . não ter sido demitido do Serviço Público Federal, Estadual e Municipal, por justa causa.
§ 1° - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2° - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais serão reservadas vinte por cento das vagas oferecidas no concurso.
Art. 10 - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder, do dirigente superior de autarquia ou de fundação pública.
Art. 11 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 12 - São formas de provimento em cargo público:
I- nomeação;
II - promoção;
III - acesso;
IV - readaptação;
V - reversão;
VI - reintegração;
VII - transferência;
VIII - recondução;
IX - aproveitamento;
X - remoção.

Seção II
Da Nomeação
Art.13- A nomeação far-se-á:
I- em caráter efetivo, quando se tratar de cargo inicial da carreira;
II - em comissão, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.
Art. 14- A nomeação para o cargo inicial de carreira depende de prévia habilitação em concurso público obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo Único - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na careira, mediante promoção e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira da Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

Seção III
Do Concurso Público
Art. 15- A primeira investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas e de provas ou títulos, podendo ainda, ser utilizadas provas práticas ou prática-oral.
Parágrafo Único - A admissão de profissionais de ensino far-se-á exclusivamente por concurso de provas e títulos.
Art. 16 - O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma túnica vez, por igual período.
§ lº - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial e em jornal diário de grande circulação no Município.
§ 2° - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.
Art. 17 - O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos.

Seção IV
Da Posse e do Exercício
Art. 18 - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do tempo pela autoridade competente e pelo empossando.
§ lº- A posse ocorrerá no prazo de quinze dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado.
§ 2º - Em se tratando de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término de impedimento.
§ 3° - Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.
§ 4º- No ato da posse o servidor apresentará obrigatoriamente declaração dos bens ë valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 5º- Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no 1°, deste artigo.

Art. 19 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo Único - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 20- Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
Parágrafo Único- Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.
Art. 21 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo Único - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.
Art. 22 - A promoção ou o acesso não inter rompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o funcionário.
Art. 23 - O servidor que deva ter exercício em outra localidade terá quinze dias de prazo para fazê-lo, incluindo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, desde que implique mudança de seu domicílio.
Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Seção V
Da Estabilidade
Art. 24 - A estabilidade é um atributo pessoal do funcionário que venha ocupar cargo ou função de provimento efetivo, integrante do Quadro de Servidores do Município, adquirida após o cumprimento do estágio probatório de dois anos.
§ 1º - A estabilidade no serviço público municipal não assegura ao Servidor, em hipótese alguma, a inamovibilidade.
Art. 25 - O servidor estável somente será demitido a pedido, com expressa renúncia à to dos os benefícios a que faz jus e direitos de que é titular, ou após regular processo administrativo ou judicial, decorrente do cometimento de infração legalmente prevista, no qual lhe deverá ser assegurado ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação
26 - Readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente.
§ 1° - A Incapacidade parcial de que trata este artigo deverá ser atestada por junta médica oficial, e acompanhada de laudo circunstanciado acerca do ocorrido, e condições de recuperação e reaproveitamento do servidor.
§ 2º- Realizados testes pela divisão de recursos humanos do município, com acompanhamento médico, e demonstrada a possibilidade de reaproveitamento do servidor, será ele readaptado, sendo-lhe assegurado em qualquer caso, a remuneração do cargo anteriormente ocupado.
§ 3° .- Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado por invalidez.

Seção VI
Da Reversão
Art. 27 - Reversão é o retomo do servidor aposentado ao cargo ou função que ocupava, pedido ou em decorrência de determinação administrativa ou judicial.
§ 1° - A reversão a pedido dar-se-á em qualquer cargo ou função compatível com aquela que anteriormente ocupava, desde que a torno seja conveniente à administração.
§ 2° - A reversão decorrente de decisão administrativa ou judicial, que entenda inexistirem os motivos da aposentadoria, implicará no retorno do aposentado ao seu antigo cargo função.
Art. 28 - Encontrando-se provido o cargo ou função anteriormente ocupado, o servidor ficará em disponibilidade até a ocorrência de vaga.
Art. 29 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado sessenta anos de idade.

Seção VIII
Do Estágio Probatório
Art. 30 - Entende-se como estágio probatório, o lapso temporal de dois anos de ininterrupto exercício de cargo ou função pública integrando:. do quadro de servidores do município, durante o qual será verificada a conveniência ou não da manutenção do servidor no serviço publico Municipal.
Parágrafo Único - Não será considerado para complementação do lapso temporal de estagio probatório, o tempo de serviço efetivo ou temporário em outra entidade de direito público, bem como, o tempo de serviço prestado anteriormente ao município antes do Concurso Público.
Art. 31 - Ficando demonstrado que durante o estágio probatório o servidor não satisfez os requisitos de eficiência, idoneidade morai, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço e respeito aos mandamentos deste e de qualquer outro diploma que aos servidores municipais se aplique, será ele exonerado, independentemente de inquérito administrativo.
§1° - O superior hierárquico do estagiário deverá, até noventa dias antes do término do período de estágio, apresentar ao Secretário Municipal de Administração, relatório circunstanciado acerca da atuação do mesmo, com parecer sobre a conveniência ou não de sua manutenção.
§2° - O Secretário Municipal de Administração, confirmará ou não o relatório superior hierárquico do estagiário, e remeterá todo expediente ao Prefeito, que antes do término previsto para cumprimento do estágio confirmará a.permanência ou não do Servidor.
§3° - A decisão do Executivo Municipal sobre a manutenção ou não do estagiário, é irrecorrível, e se não for proferida no prazo previsto, implicará na tácita efetivação do servidor no serviço público Municipal.
§ 4º- No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 5º- O tempo do exercício de outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
§ 6º- A apuração dos requisitos menciona dos no art. 31 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o pedido do estágio probatório.
Art. 32- A Administração Municipal, no curso do primeiro trimestre do estágio probatório, verificando que o estagiário cometeu falta incompatível com a sua permanência no quadro de servidores, ou que não apresenta condições de desenvolver as atividades de que foi incumbido, formalizará expediente com informações sobre o mesmo e o exonerará, independentemente das providencias referidas no artigo anterior.
Parágrafo Único- O servidor estável, não aprovado no estágio probatório do novo cargo, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Seção IX
Da Reintegração
Art. 33 - Reintegração é a investidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1° - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observa do o disposto nos artigos 39 a 42, desta Lei.
§ 2° - Encontrando-se provido do cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

Seção X
Da Transferência
Art. 34 - Transferência é servidor estável do cargo efetivo de outro de igual denominação, classe e vencimento, pertencente ao quadro de pessoal.
§ 1° - A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendendo o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga.
§ 2° - Será admitida a transferência do servidor ocupante de cargo de quadro em extinção, para igual situação e quadro de outro órgão ou entidade, desde que vinculada ao serviço público municipal.

Seção XI

Da Recondução
Art. 35 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1°-A recondução ocorrerá de:
a) inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo;
b) reintegração do servidor que ocupava o cargo anteriormente.
§ 2º- Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitando em outro, observado o disposto no artigo 40, desta Lei.

Seção XII
Da Remoção
Art. 36- Remoção é a passagem do servidor, no âmbito do mesmo quadro, sem que haja modificação de sua situação funcional.
Art. 37- a remoção dar-se-á:
a pedido
por permuta
"ex-officio"
§ 1° A remoção a pedido, será procedida através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal, a qual o servidor estiver vinculado, cabendo à mesma o seu deferimento.
§ 2º - A remoção por permuta, será procedida mediante requerimento de ambos os interessados, Integrantes de cargo ou funções idênticas, endereçados à Secretaria Municipal, cabendo à mesma o seu deferimento.
§ 3º - A remoção "ex-officio", será procedida de acordo com as necessidades e interesses da Administração Municipal;
Art. 38 - Somente os servidores estáveis poderão solicitar remoção a pedido ou por permuta.

Seção XIII
Da Disponibilidade e do Aproveitamento
Art. 39 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 40 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade, far-se-á mediante aproveita mento obrigatório no prazo máximo de doze meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
Parágrafo Único - O órgão de pessoal de terminará o imediato aproveitamento do funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades na Administração Pública Municipal.
Art. 41 - O aproveitamento de servidor que se -encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial.
§ 1º- Se julgado apto o servidor assumira o exercício do cargo no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de aproveitamento.
§ 2° -Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.
Art. 42 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1º - A hipótese prevista neste artigo, configurará abandono de cargo, apurado, mediante inquérito na forma desta Lei.
§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

Capítulo III
Do Tempo de Serviço
Art. 43 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço prestado ao Município.
Art. 44 - A apuração do tempo será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano com de trezentos e sessenta e cinco dias.
Parágrafo Único - Feita à conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois, não serão computados, arredondando-se para um ano quando excedem este número, para efeito de aposentadoria.
Ar. 45- Além das ausências ao serviço previstas no artigo 122, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
férias;
exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes do município da união e dos estados;

III - participação em programas c mento regularmente instituídos;
IV - desempenho de mandato efetivo Federal, Estadual ou Municipal,
V - convocação para o serviço militar
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
VIII- de recesso escolar,
IX - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade :
b) para tratamento da própria saúde, até dois anos;
c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de progressão, e de licença prêmio;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional
e) prêmio por assiduidade.
Art. 46 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I- o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e a outros Municípios.
II - a licença para tratamento de saúde de e pessoa da família do servidor, até noventa dias;
III - a licença para atividade política;
IV, o tempo de serviço prestado em administração indireta do Município;
V - O tempo de serviço prestado relativo a Tiro-de-Guerra.
§ lº - O tempo em que o servidor esteve em licença para tratar de assuntos particulares, será computado somente para efeito de aposentadoria, desde que tenha havido contribuição para a previdência Municipal, durante o mesmo período.
§ 2° O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado com quaisquer acréscimos, ou em dobro, salvo se houver dispositivo correspondente em lei.
§ 3º - o tempo em que o servidor esteve aposentado por invalidez, ou em disponibilidade, em caso de reversão, será apenas contado para ova aposentadoria ou disponibilidade.
§ 4º - E vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades públicas do Município, dos Poderes da União, Estado ou outros Municípios, autarquias pública, sociedade de economia mista e empresa pública.
§ 5° - O servidor só poderá contar outros tempos para a sua aposentadoria, caso tenha no mínimo cinco anos de serviços prestados ao Município.
Art. 47 - Computar-se-á apenas para e aposentadoria o tempo de serviço em atividades privada, rural e urbana vinculado à Previdência Social, observado o disposto no § 50, do artigo anterior.
Parágrafo Único - O tempo de serviço a que alude este artigo, poderá ser comprova através de Sentença Judicial,, à vista de certidões passadas pelos órgãos competentes,ou através de justificação administrativa com indicação pelo servidor de testemunhas idôneas, em número não inferior a três e nem superior a seis, cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do fato a comprovar.

Capitulo IV
Da Vacância
Art. 48- a vacância do cargo público decorrerá de:
exoneração;
demissão
III- promoção
IV- acesso
V- aposentadoria
VI- posse em outro cargo inacumulável
VII- falecimento
Art. 49- a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo Único- a exoneração dar-se-á:
I- quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade
III- quando tendo tomado posse, não entrar no exercício:
Art. 50 - A exoneração de cargo comissão dar-se-á:
I- a juízo da autoridade competente;
II- a pedido do próprio funcionário.
Art. 51 - A vaga ocorrerá na data;
I- do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade;

III- da publicidade da Lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento ou, que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado ou, ainda, do ato que aposentar, exonerar, demitir ou conceder promoção ou acesso;
IV - da posse em outro cargo de acumulação proibida.

CapítuloV
Da Substituição
Art. 52 - A substituição será automática ou dependerá de ato da Administração.
§ lº - A substituição será gratuita, salvo de exceder a trinta dias, quando será remunerada e por todo o período.
§ 2° - No caso de substituição remunerada, substituto perceberá o vencimento do cargo m que se der à substituição salvo se optar pelo o seu cargo.
§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo e direção ou chefia poderá ser nomeado ou de designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique que a nomeação ou designação do titular; neste caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Capítulo VI
Da Jornada de Trabalho
Art. 53 - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento próprio.
§ 1° - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão, exige dedicação integral ao serviço por arte do comissionado, que pode ser convocado sempre que seja do interesse da administração.
§ 2° - E permitida a prestação de serviço extraordinário, desde que previamente autorizada, não podendo ultrapassar cinqüenta horas mensais.
Art. 54 - A jornada de trabalho pode ser reduzida até a metade com proporcional redução da remuneração, sempre que esta for necessária, em caso de servidor estudante e de outras situações especiais.
Art. 55 - O trabalho em período noturno será remunerado com vinte e cinco por cento de acréscimo.
Parágrafo Único - Considera-se coma período noturno o trabalho prestado entre vinte e duas horas de um dia e seis horas do dia seguinte.
Art. 56- Os servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamenta das, ficarão obrigados ao cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da legislação, com vencimento básico proporcional às horas de sua jornada de trabalho.
Art. 57 - Os cargos de pessoal do magistério a nível de Primeiro Grau exclusivo de professor ou de especialista em educação, correspondem a uma jornada semanal básica normal de vinte horas que, será desenvolvida integralmente, sempre que possível, num dos turnos da manha, tarde ou noite, na forma do regimento interno.
Parágrafo Único - A regência de classe, a partir da Quinta série do Primeiro Grau, caso não haja aula de sua disciplina, em número suficiente para cobrir sua jornada semanal, em apenas um estabelecimento, ou em apenas um turno, a sua carga horária será completada em outro turno ou estabelecimento.
Art. 58 - O professor ou especialista em educação poderá optar pelo Regime Diferenciado de Trabalho - RDT, conforme regulamento, que consiste no número de horas semanais, em que o. pessoal da Carreira do Magistério, a nível de Primeiro Grau, exerce atividades inerentes ao cargo, compreendendo:
I- hora-aula, o período em que desempenhará atividades docentes com o aluno;
II - hora-atividade, o período em que desempenhará atividades relacionadas com a docência, no seu local de exercício.
§ 1º- O regime Diferenciado de Trabalho compreende jornada de:
a) vinte horas semanais, para todos os níveis; -
b) trinta horas semanais, para.regentes de classe a partir da Quinta série do Primeiro Grau;
c) quarenta horas semanais, para todos os demais níveis de. atuação.
§ 2º - O percentual de hora-atividade do. professor optante pelo Regime Diferenciado de Trabalho será de vinte por cento sobre a respectiva jornada de trabalho.
Art. 59- Somente poderá optar pelo Regime Diferenciado de Trabalho, o professor ou o especialista em educação que atua a nível de Primeiro Grau e que se encontre numa das seguintes situações funcionais;
I- detentor de um único cargo de magistério e ministrando, até vinte aulas extraordinárias semanais.
II- detentor de um cargo de magistério ativo e outro inativo, observado o disposto parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único - O Regime Diferenciado de Trabalho não se aplica ao integrante da carreira de Magistério que, em conseqüência da opção, vier a percebe, cumulativamente, remuneração ou provento que ultrapassem o valor correspondente à carga horária de quarenta horas semanais.
Art. 60- As vagas para opções pelas jornadas de trabalho serão ofertadas em número e local que a administração determinar, na forma do regulamento, observando-se para efeito de desempate, havendo dois ou mais interessados na mesma escala de prioridade, o que tenha maior tempo de serviço de magistério, seguindo-se o que tenha mais idade.
Art. 61 - Não haverá expediente aos sábados, no órgão de administração pública municipal, excetuados aqueles que, pela sua natureza especial, sejam imprescindíveis à comunidade.
Art. 62- O sábado e domingo são considerados como de descanso semanal remunerado.
Art. 63- Poderá ser compensado o desenvolvido aos sábados e domingos, com correspondente descanso em dias úteis da semana
Art. 64 - O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.
§ 1° - As faltas ao serviço por motivo de doença, são justificadas para fins disciplinares e de anotação no assentamento individual para efeito de pagamento, mediante atestado médico, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º - As faltas ao serviço por doença em pessoa da família, mediante atestado médico, são justificadas na forma e para os fins estabelecidos no parágrafo anterior.
Art. 65 - As faltas ao serviço por motivos particulares não são justificadas para qualquer efeito computando-se como ausência o final de semana remunerado, incluindo, inclusive o feria do, quando intercalado
Parágrafo Único - Para efeito deste artigo não são consideradas faltas aquelas que venham a ocorrer quando de provas escolares, coincidentes com o horário de trabalho ou o dia de ponto facultativo.

Título II
Dos Direitos e Vantagens

Capítulo I
Do Vencimento e da Remuneração
Art. 66 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, reajustado periodicamente de mo a preservar-lhe o poder aquisitivo, sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 67 - Vantagens pecuniárias são acréscimos aos vencimentos.
Art. 68 - Remuneração é o vencimento do acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas
§ 1º- A remuneração do servidor investido cargo de provimento em comissão ou função de chefia será paga na forma dos artigos 85 e 86, esta lei.
§2º- O servidor efetivo, investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação, receberá remuneração de acordo com o estabelecido no art. 119, parágrafo único.
§ 3º- O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio de isonomia, quando couber.
Art. 69- Provento é a retribuição pecuniária paga ao funcionário aposentado ou em disponibilidade.
Art. 70- Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a titulo de remuneração, importância superior a oitenta por cento dos valores fixados como remuneração em espécie, a qualquer título, para o Prefeito Municipal.
Art. 71- a menor remuneração atribuída os cargos de carreiras não será inferior ao menor salário estabelecido pela Legislação federal especifica.

Art. 72- O servidor perderá:
I- a remuneração dos dias que faltar ao serviço;
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores há sessenta minutos;ou
III - metade da remuneração na hipótese prevista no art. 149, parágrafo segundo, desta Lei;
Art. 73 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre.a remuneração ou provento.
Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento.
Art 74 - As reposições e indenizações ao Erário serão descontados em parcelas mensais não excedentes a quinta parte da remuneração ou provento.
Art. 75 - O servidor em débito com o Erário, for demitido, exonerado ou que tiver a sua disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitá-lo.
Parágrafo Único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa.
Art. 76 - O vencimento, a remuneração e o provento não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de homologação ou decisão judicial.

Capítulo I
Das Vantagens
Art. 77 - Juntamente com o vencimento poderão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens:
I- indenizações;
II - gratificações;
III - adicionais.
§ 1 - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2° - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicadas em Lei.
Art 78 - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamentado.
Art. 79- Constituem indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.
diárias;
transporte
Art.80- Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Subseção I
Das Diárias
Art. 81- O servidor que, a serviço, se afastar da sede em, caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção.
§ 1º- a diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede
2° - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
Art. 82 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de quarenta e oito horas, sujeita à punição disciplinar em caso de má fé.
Parágrafo Único - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Subseção II
Do Transporte
Art. 83 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regula mento.

Seção II
Das Gratificações
Art. 84 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:
I- pelo exercício de cargo em comissão ou função de chefia;
II- pela prestação de serviço extraordinário;
III - de encargos especiais a ocupantes de cargo em comissão;
IV - pelo trabalho com excepcionais;
V- de férias
VI- pelo regime de tempo integral
V - gratificação Natalina (13° salário);

Subseção I
Da Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Chefia
Art. 85 - Ao servidor investido em Função de Chefia,' é devida uma gratificação pelo seu exercício.
Parágrafo Único - Os valores da gratificação a que se refere este artigo serão estabelecidos em lei.
Art. 86 - Ao servidor nomeado para Cargo de Provimento em Comissão e que opte pelo vencimento do seu cargo efetivo, é devida uma gratificação no valor correspondente a por cento do cargo exercido em Comissão.

Subseção II
Da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário
Art. 87 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinqüenta por cento em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único- Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, não podendo ultrapassar a cinqüenta horas mensais.

Subseção III
Da Gratificação de Encargos Especiais aOcupantes de Cargos em Comissão

Art. 88- Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, o Prefeito poderá conceder gratificação de encargos especiais.
Parágrafo Único- O valor da gratificação será fixada entre os limites de trinta a cem por Cento dos vencimentos que receber, tendo em vista a essencialmente, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

Subseção IV
Da Gratificação pelo Trabalhocom Excepcionais
Art. 89 - Ao professor. ou especialista em educação, no exercício da atividade de educação e reabilitação de excepcionais, diretamente com o educando, será paga a gratificação especial de trinta por cento de seus vencimentos básicos.
Parágrafo Único - A gratificação de que ta este artigo é inacumulável com adicional regência de classe, a que se refere o § 4º, do artigo 101, desta Lei.

SubseçãoV
Da Gratificação de Férias
Art. 90 - Independentemente de solicitação será paga ao servidor por ocasião das férias uma gratificação de um terço da remunera correspondente ao período de férias.
Parágrafo Único - No caso do servidor exercer cargo em comissão, ou chefia com função gratificada a respectiva vantagem considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 91 - O servidor em regime dei acumulação lícita perceberá adicional de férias calculados sobre o vencimento dos dois cargos.

Subseção VI
Da Gratificação por Tempo Integral
Art. 92 - Tendo em vista a essencialidade, complexidade das respectivas atribuições como as condições do mercado de trabalho para as atividades correspondentes, e por interesse da administração, o servidor efetivo poderá ser colocado em regime de tempo integral.
Parágrafo Único - O servidor cujo cargo esteja em regime de tempo Integral, terá direito a uma gratificação fixada entre trinta e cem por cento do seu vencimento básico.
Art. 93 - A gratificação que trata o artigo anterior será incorporado aos vencimentos apenas para efeito de aposentadoria, desde que o servidor conte pelo menos um ano de exercício no regime.

Parágrafo Único - Caso não conte com o tempo mencionado, e sobrevindo a sua aposentadoria, a incorporação far-se-á proporcionalmente ao período em que esteve sob o regime de tempo integral.

Subseção VII
Da Gratificação Natalina
Art. 94- a gratificação de natal será paga, anualmente, a todo servidor municipal, independentemente da remuneração que fizer jus.
§ 1º- A gratificação de natal, corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º- a fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3º- A gratificação de que trata o caput deste artigo será estendida aos inativos, com base nos proventos que perceberem no mês de dezembro do ano correspondente.
Art. 95 - A gratificação de Natal poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até o dia trinta de Junho e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.
Parágrafo Único - O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
Art. 96 - O servidor que deixar o serviço público municipal, salvo caso de exoneração por cometimento de falta grave, terá direito de receber a gratificação de Natal proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer a exoneração ou demissão.

Seção III
Dos Adicionais
Art. 97 - Os adicionais, acrescidos em caráter definitivo ao vencimento do servidor são:
I- por tempo de serviço;
II- pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres e perigosas.

Subseção I
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 98 - O Servidor Público Municipal, terá adicional de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco por cento sobre seus vencimentos básicos, ao completar, respectivamente, cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco anos de serviços prestado ao município.
Parágrafo Único- O adicional de que este artigo, incorporar-se aos vencimentos para todos os efeitos e será pago juntamente com a remuneração.

Subseção II
Dos Adicionais de Penosidade,Insalubridade e de Periculosidade
Art. 99 - Os servidores que exercem atividades penosas ou que trabalhem com habitualidade em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ lº - A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia médica oficial, segundo normas definidas pela Legislação Federal.
§ 2º- O valor do adicional de que trata este artigo será calculado com base no valor do menor Piso Salarial pago pelo Município a saber:
a) para as atividades base de vinte por cento;
b) para as atividades perigosas, na base de trinta por cento;
Art. 100- O servidor. que fizer jus aos adicionais de penosidade, insalubridade e de periculosidade, deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.
§ 1º- O direito ao adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 2º- Os locais de trabalho e os servidores que operem com raio-x, ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação próprio.

Subseção III
Do Adicional de Regência de Classe
Art. 101 - Ao professor municipal no efetivo exercício de regência de classe, auxiliar de regência, de pré-escolar ou que estiver exercendo função a nível de orientação, direção, coordenação, supervisão ou ainda de secretaria de estabelecimento de ensino, será concedido um gratificação correspondente a vinte por cento do piso inicial do professor com habilitação no magistério.
§ 1° - Ao professor que ministrar aulas na Zona Rural, a gratificação de que trata o cap deste artigo será de vinte e cinco por cento.
§ 2º - Ao professor ou especialista em educação que atua no ensino regular ou supletivo de 5ª a 8ª série do primeiro grau, será paga a gratificação de vinte por cento por aula efetivamente ministrada
§ 3º - O adicional previsto neste artigo, inacumulável com a gratificação pelo trabalho com excepcionais prevista no art. 89, desta Lei.
§ 4º- Somente será admitido auxiliar de regência nas 1ª e 2ª séries do primeiro grau, cujas classes tenham mais de trinta alunos.

Capitulo III
Das Férias
Art. 102 - O servidor fará jus, anualmente, trinta dias consecutivos de férias, que podem se acumuladas até o máximo de dois períodos no caso de necessidade do serviço, ressalvadas a hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º- Para cada período aquisitivo de féria serão exigidos doze meses de exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público ou da data do retorno, em caso de licença ou disponibilidade.
§ 2º- Na concessão das férias serão consideradas o número de faltas do servidor ao serviço, não justificadas, durante o período aquisitivo, como segue:
I- trinta dias, ao servidor que contar no máximo com cinco faltas;
II - vinte e cinco dias, ao servidor que conta no máximo com dez faltas;
III - vinte dias, ao servidor que contar no máximo com quinze faltas;
IV - quinze dias, ao servidor que contar no máximo com vinte faltas;
V - dez dias, ao servidor que contar no máximo com vinte e cinco faltas;
VI - o servidor que contar com mais de vinte e cinco faltas, não terá direito a férias.
§ 3° - As férias não poderão ser fracionadas.
§ 4º - Será permitida a conversão de um terço das férias em dinheiro, mediante requerimento apresentado pelo servidor trinta dias antes do seu Início.
§ 5º É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.
Art. 103- Não terá direito a férias o servidor que no decurso do período aquisitivo:
tiver permanecido em licença por acidente em serviço, ou licença para tratamento de saúde, por mais de seis meses embora descontínuos.
Tiver permanecido em licença para tratamento de saúde em pessoa da família por período superior a três meses embora desconfiados.
Parágrafo Único- iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando após a ocorrencia de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.
Art. 104 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.
Art 105- As férias do professor e do especialista em educação serão de trinta dias consecutivos, usufruídos no período de 02 a 31 de janeiro de cada ano, sem prejuízo das férias escolares dos meses de fevereiro, julho e dezembro.

Capitulo IV
Das Licenças
Art. 106 - Conceder-se-á licença ao servidor:
I- por motivo de doença pessoa da família;
II- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - prêmio por assiduidade;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista;
§ 1° - A licença prevista no inciso I será precedida de exame médico ou junta médica oficial.

§ 2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quadro meses, salvo nos casos dos incisos III, IV e VII.
§ 3° - É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista
no inciso I deste artigo.
Art. 107 - A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação.

Seção I
Da Licença por Motivo de Doençaem Pessoa da Família
Art. 108 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.
§ 2° - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Seção II
Da Licença por Motivo de AfastamentoDo Cônjuge
Art. 109- Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e legislativo.
§ 1º- A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.
§ 2º- Findo o mandato do cônjuge, o servidor deverá reassumir o exercício do seu cargo.
§ 3º- O tempo de licença, que se trata este artigo, não será computado para nenhum efeito.

Seção III
Da Licença para o Serviço Militar
Art 110 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedido licença, na forma e condições prevista na legislação específica
Parágrafo Único - Concluído o serviço militar o servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção IV
Da Licença para Atividade Política
Art. 111- O terá direito à licença, sem remuneração durante o período que mediar entre sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único - A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se efeito exercício estivesse, mediante simples comunicado de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.
Art. 112- O servidor será afastado do cargo a exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com a observância das seguintes disposições:
tratando-se de mandato eletivo federal, Estadual ou distrital ficará afastado do seu cargo
- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III- investido no mandato de vereador havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade será aplicada à norma do inciso anterior.
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão;
V - para efeito de benefício previdenciário, caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SeçãoV
Da Licença-Prêmio por Assiduidade
Art. 113 - Após cada decênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, admitida a conversão de cinqüenta por cento em espécie.
Parágrafo Único - A requerimento do servidor a cada qüinqüênio de efetivo exercício, poderá ser antecipada a liberação de três meses de Licença-Prêmio, com a remuneração do cargo efetivo.
Art. 114 - Não será concedida Licença-Prêmio o ao servidor que no período aquisitivo:
I- sofrer penalidade disciplinar de suspensão
II- afastar-se do em virtude de:
a)- licença para tratamento em pessoa da família, sem remuneração;
b)- licença para tratar de interesse particulares;
c)- condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
d)- licença por afastamento do cônjuge ou companheiro;
e)- desempenho de mandato classista;
Parágrafo Único- As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.
Art. 115 - O número de servidores em gozo simultâneo da Licença-Prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 116 - A Licença-Prêmio não gozada, poderá ser contada para efeito dê aposentadoria.
Parágrafo Único - No caso de conversão de metade da licença em pecúnia, é vedado transformar em tempo de serviço à outra metade.

Seção VI
Da Licença para Tratar deInteresses Particulares
Art. 117 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, cujo tempo será contado para fins de aposentadoria, desde que o servidor contribua com Caixa de Previdência do Municipal durante o período da licença.
§ 1º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§ 2° - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior.
§ 3° - Não se concederá a licença a servidor nomeado, redistribuído ou transferido, antes de completar dois anos de exercício.

Seção VII
Da Licença para o Desempenhode Mandato Classista
Art. 118 - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato de associação de classe ou sindicato representativos da categoria sem prejuízo dos vencimentos e vantagens;
§ 1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.
§ 2° - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição e por uma única vez.

Capítulo V
Do Afastamento para Servir a OutroÓrgão ou Entidade
Art. 119 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos outros Municípios nas seguintes condições:
a) para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
b) em casos previstos em lei especifica.
Parágrafo Único - Nas hipóteses da alínea “a” deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.
Art. 120- O integrante da carreira do Magistério não poderá ser colocado à disposição de órgãos estranhos à educação, cultura e ensino.

Capitulo VI
Das Concessões
Art. 121- Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
por um dia, para doação de sangue;
até cinco dias, por motivo de;
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos.
Art. 122 - Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigido a compensação de horários na repartição respeitada a duração semanal do trabalho.

Capítulo VII
Da Participação nas Deliberações
Art. 123 - É assegurado à entidade representativa de todos os servidores do Município, participar das deliberações da Administração, quando se referir aos interesses profissionais e previdenciários dos mesmos.

Capítulo VIII
Do Direito de Petição
Art. 124 - É assegurado ao servidor o direito de requerer, solicitar reconsideração, representar, apresentar defesa e recorrer de todas as de cisões e atos administrativos que entendam contrários aos seus interesses legalmente assegurados.
Art. 125 - Os expedientes de que trata o artigo anterior serão dirigidos à autoridade competente para decidi-los e encaminhados por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o servidor.
Parágrafo Único - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias.
Art. 126 - Caberá-recursos:
I- do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediata mente subordinado o requerente.
Art. 127 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 128 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 129 – O direito de requerer prescreve:
em cinco anos, quando aos atos de missão e de cassação de disponibilidade ou afetem interesse patrimonial e créditos, resultantes das relações de trabalho;
em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo Único- O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 130- O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo Único - Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
Art. 131 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
Art. 132 - Para o exercício do direito de Petição é assegurada vista do processo ou documento, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
Art. 133- A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quanto eivados de ilegalidade.
Art. 134- São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capitulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo IX
Do Direito de Ação
Art. 135 - Esgotados os meios administrativos colocados à sua disposição, é assegurado ao servidor a postulação judicial, perante a Justiça Comum no prazo máximo de cinco anos contados da ciência da decisão administrativa de que não mais caiba qualquer recurso, relativa a qualquer circunstância que desrespeite os direitos que lhe assegura esta Lei.
Parágrafo Único - Decorrido o lápso temporal aqui estabelecido, todo e qualquer pretensão do servidor contra a Administração, estará irremediavelmente prescrita, não mais podendo gerar qualquer efeito.

Título III
Do Regime Disciplinar

Capítulo I
Dos Deveres
Art. 136 - São deveres do servidor;
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função;
II - lealdade às instituições a que servir;
III - observância das normas legais e regulamentares;
IV - cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas
pelo sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa do direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para defesa da Fazenda Publica;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X- ser assíduo e pontual no serviço;
XI- trata com urbanidade as pessoas;
XII- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
XIII- manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas;
XIV- freqüentar, quando designado, cursos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
XV- proceder, na vida pública e privada de forma a degnificar sempre a função pública;
XVI - conhecer a legislação especifica, relativa às suas atribuições e à sua vida funcional;
XVII - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinada para cada caso;
XVIII - utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
XIX - Incutir nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituída e o amor à pátria.
XX - empenhar-se pela educação integral educando
XXI - ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe forem atribuídas e quando convocado extraordinariamente, bem como às comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
XXII - sugerir providências que visem a me lhana do ensino e ao seu aperfeiçoamento;
XXIII - participar no processo de planeja mento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento em que atuar;
XXIV - coibir por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento.
§ 1º - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior contra a qual é formulada.
§ 2º - Além das disposições dos incisos I a XVII são deveres do professor ou o especialista em educação os enumerados pelos incisos XVII XXIII, e dos servidores em exercícios de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, o estabelecido pelo inciso XXIV.

Capítulo II
Das Proibições
Art. 137 - Ao servidor público municipal é proibido:
ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
recusar fé a documentos públicos;
III - delegar às pessoas estranhas as repartição, exceto nos casos previstos em lei, atribuições o que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados;
IV - retirar, sem prévia autorização por escrito a autoridade competente, qualquer documento objeto da repartição;

V - opor resistência ao andamento do atendimento, processo à execução do serviço;
VI- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições salvo quando se tratar de beneficio previdenciário ou assistência de até segundo grau e do cônjuge ou companheiro;
VII- atribuir a outro servidor público funções ou atividades estranhas à do cargo ou função que ocupa exceto em situação de emergência e transitoriedade;
manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;
valer-se ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informações, prestígio ou influência, obtidos em função do cargo, par lograr, direta ou indiretamente, proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública
XI- participar de gerência ou da administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o município.
XII- exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
XIII –utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XIV- - exercer quaisquer atividades incompatíveis com o cargo ou a função pública, ou, ainda, com o horário de trabalho,
XV - ingerir bebida alcoólica ou droga de qualquer espécie durante o trabalho ou apresentar-se ao trabalho embriagado ou drogado;
XVI - aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes de qualquer tipo ou valor, bem co mo, empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XVII - procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumpri mento de suas atribuições;
XVIII - praticar usura sob qualquer de suas formas.
Art. 138 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal é vedada à acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 1° - A proibição de acumular entende-se a cargo, empregos e funções em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público, abrangendo empresas públicas e sociedades de economia mista;
§ 2° - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários.
Art. 139 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva;
Art. 140 - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, suando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar pela remuneração na forma que trata o art. 86, desta Lei.
§ 1° - O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários.
§ 2° - O servidor aposentado, que vier a ocupar cargo em comissão, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.

Capítulo I
Das Responsabilidades
Art. 141 - O servidor responde civil, criminal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 142 - A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros;
§ 1° - A indenização do prejuízo causado dolosamente ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 74, desta Lei;
§ 2º- Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva;
§ 3º- A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores do servidor, e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida;
Art. 143- a responsabilidade criminal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 144 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função pública.
Art. 145 – As sanções administrativas civis, criminais e administrativas poderão ser acumuladas, sendo independentes entre si.
Art 146 - Á responsabilidade civil ou administrativa será afastado no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Capitulo IV
Das Penalidades
Art 147- São penalidades disciplinares:
I- advertência
II - suspensão
III- demissão,
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão
Art 148 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuadas e os antecedentes funcionais.
Art. 149- Serão aplicadas penalidade, nos casos de violação de proibição constante do art. 137, desta Lei:
I- de advertência, por. escrito, as dos incisos I a III;
II - de. Suspensão, por até noventa dias, acumulada, se couber com a destituição de cargo em comissão, as dos incisos IV a IX.
§ 1º - A aplicação de penalidade de suspensão acarretará cancelamento automático do valor da remuneração do servidor durante o período de vigência da suspensão.
§ 2° - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinqüenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 150 - Havendo reincidência, serão aplicadas as penalidades:
I- de suspensão, às faltas punidas com advertência;
II - de demissão, às faltas punidas. com suspensão.
Art. 151 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 152 - São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
I- crime contra a administração pública;
II- abandono de cargo;
III- inassiduidade habitual
IV- improbidade administrativa
V- incontinência pública e conduta escandalosa
VI- insubordinação grave em serviço
VII- ofensa física, em serviço, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem
VIII- aplicação irregular de dinheiro público
IX- revelação de segredo apropriado em razão do cargo
X- lesão aos cofres públicos e dilapidação
ao patrimônio municipal;
X - corrupção passiva, nos termos da lei penal;
XI- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
XII - transgressão do art. 137, inciso X a XVIII
Art. 153 - A acumulação de que trata o inciso XII do artigo anterior acarretará a demissão de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de quinze dias para opção.
§ 1 - Se comprovado que a acumulação se deu por má fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e obrigado a devolver o que houver recebido dos cofres públicos.
§ 2° - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, empregos ou funções, exercido na União, Estado ou outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre à acumulação.
Art. 154 - A demissão nos casos dos incisos IV, VIII e X do art. 152, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, sem prejuízo de ação penal cabível.
Art. 155 - Configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 156 - Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, interpoladamente, no período de seis meses.
Art. 157 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 158 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I- pelo Prefeito, Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação quando se tratar de demissão e cassação da aposentadoria do servidor vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão superior a trinta dias;
III - pelo chefe da repartição e outra autoridade, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até trinta dias;
IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargos em comissão de não ocupante de cargo efetivo.
Art. 159 - Não poderá retornar ao serviço. público municipal, o servidor que for demitido:
por infrigência dos incisos X e XIII do art. 137, e dos incisos I, IV, V, VIII, X e XI, do art. desta Lei.
Art. 160 - Será cassada a aposentadoria do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art. 161 - A ação disciplinar prescreverá:
I- em cinco anos quanto às infrações puníveis com demissão, cassação e destituição de cargo em comissão;
II- em um ano quanto à suspensão;
III- em um ano quanto à representação;
§ 1º- O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.
§ 2º- Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º- A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição.
§ 4º- interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título IV
Do Processo Disciplinar

Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 162 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de Irregularidade ou de faltas funcionais no serviço público municipal, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
Art. 163 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar evidente.infração disciplinar ou ilícito penal, denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 164- Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar:
I- arquivamento do processo;
II- aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até trinta dias;
III- abertura de inquérito administrativo.
Art. 165 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias, de demissão, cassação aposentadoria ou disponibilidade, ou ainda destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo II
Do Afastamento Preventivo
Art. 166 - Como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III
Do Processo Administrativo
Art. 167 - O Processo Administrativo é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação media ta com as atribuições do cargo em que se encontra investido.
Art.168 - O Processo Administrativo será conduzido por comissão de inquérito, composta de três servidores .estáveis designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles o seu Presidente.
§ 1º- A Comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um dos seus membros.
§ 2º- Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, parente do acusado consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 169- A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo Único, -As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Art. 170 - O Processo . Administrativo se desenvolve nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.
III - julgamento.
Art. 171 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1° - Sempre que necessário à comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.
§ 2° - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do Inquérito
Art. 172 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 173 - O relatório da sindicância integrara o inquérito administrativo, como peça informativa da instrução do processo.
Parágrafo Único - Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar administrativo.
Art. 174 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnico e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 175 - E assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, a rolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra provas e formular quesitos, quando se tratar da prova pericial.
§ 1° - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos.
§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer do conhecimento especial do perito.
Art. 176 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, como o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único - Se à testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora, marcados para a inquirição.
Art. 177- O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º- As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que sejam vacilantes, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
Art. 178 . Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 176 e 177; desta Lei.

§ 1°- No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2° - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem corno a inquirição das testemunhas. facultando-lhe: porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.
Art. 179 - Quando houver dúvida sobre a sanidade do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo Único - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial, após a expedição do laudo pericial.
Art. 180 - Tipificada a infração disciplinar será elaborada a peça de instrução do processo, com a indicação do servidor
§ 1°- O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.
§ 2º - Havendo dos ou mais indicados o prazo será comum e de vinte dias.
§ 3°-O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor na cópia da citação, o prazo para a defesa data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.
Art. 181 - O indiciado que mudar de residência fica. Obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Art. 182 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão Oficial do Município, e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para a defesa será de quinze dias a participar da última publicação do edital.
Art. 183 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. -
§ 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá prazo a defesa.
§ 2° - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior a do indiciado.
Art. 184 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório, onde resumirá as peças principal dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a convicção.
§ 1º- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 2º- Reconhecida à responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamento transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Art. 185- O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II
Do Julgamento
Art. 186 - No prazo de trinta dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a decisão.
§ 1° - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do pro cesso, este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.
§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidades de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a Imposição da pena mais grave.
§ 3° - Se à penalidade prevista for a de missão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do artigo 158, desta Lei.
Art. 187 - O julgamento acatará o relatório da comissão de inquérito salvo quando contrárias às provas dos autos.
Parágrafo Único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor e responsabilidade.
Art. 188 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a outra comissão, para instauração de novo processo.
§ 1º- O julgamento fora do prazo legal implica nulidade do processo.
§ 2º. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 161, § 2°, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, Título III, desta Lei.
Art. 189 - Extinta a punidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 190 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o Processo Administrativo será remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando o translado na repartição.
Art. 191 - O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo, a pedido, ou aposentar-se voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Art. 192 - Serão assegurados transporte e diárias:
I- ao servidor que tenha residência fora da sede do Município, convocado para prestar depoimento na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão de inquérito e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Revisão do Processo
Art. 193 - O Processo Administrativo poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstanciais de justificar a inocência do ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1° - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2° - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
Art. 194- No processo revisional, a ônus da prova cabe ao requerente.
Art 195- A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 196 - O requerimento de revisão do processo será dirigido às autoridades de que trata o inciso I do art. 158 que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão onde se originou o Processo Administrativo.
Parágrafo Único - Recebida à petição, o dirigente do órgão ou entidade providenciará a constituição de Comissão, na forma prevista no Art. 168, desta Lei.
Art. 197 - A revisão correrá em, apenso ao processo originário.
Parágrafo Único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunha que arrolar.
Art. 198 - A Comissão revisora terá sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 199 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de inquérito.
Art. 200 - O julgamento caberá a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1° - O prazo para julgamento será de até trinta dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.
§ 2° - Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento.
Art. 201 - Julgado procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à restituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração.
Parágrafo Único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade,

Título V
Da Seguridade Social do Servidor

Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 202 - O Município manterá Plano de Seguridade Social para o servidor submetido ao regime jurídico, de que trata esta Lei, e para sua família.

Art. 203 - O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:
garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão.
Proteção à maternidade, à adoção e à paternidade.
Assistência à saúde.
Parágrafo Único- os benefícios serão concedidos, nos termos e condições definidos em regulamentos, observadas as disposições desta lei.
Art. 204- Os benefícios do plano de seguridade social do servidor compreendem.
I- quanto ao servidor
a) aposentadoria;
b) auxílio-natalidade;
c) salário-família;
d) licença para tratamento de saúde;
e) licença à gestante,. à adotante e paternidade;
f) licença por acidente em serviço.
II- quanto ao dependente:
a) pensão vitalícia e temporária;
b) auxílio-funeral;
c) auxílio-reclusão.
Parágrafo Único - O recebimento indevido de benefícios havidos por dolo ou má fé, implicará devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Capítulo II
Dos Benefícios

Seção I
Da Aposentadoria
Art. 205 O servidor será aposentado:
I por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
I - voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos, se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, ou especialista em educação, e vinte e cinco anos, se professora ou especialista em educação, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
Parágrafo Único - Nos casos de exercício de atividades consideradas perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III alíneas a e “c” observará o disposto em lei específica.
Art. 206 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a
partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.
Art, 207 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data em que o Tribunal de Contas do Estado a homologar.
§ 1° - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde,
por período não excedente a vinte e quatro meses.
§ 2° - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou
de ser readaptado, o servidor será aposentado.
§ 3º- O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.
Art. 208- o provento da aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do servidor na atividade.
Parágrafo Único- São entendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidos ao servidor em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 209 -0 servidor aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço, na forma do Art 205, Inciso I, se acometido de qualquer moléstia especificada em lei, terá o provento integralizado.
Art. 210 - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a um terço da remuneração da atividade nem ao valor do vencimento mínimo do respectivo plano de carreira
Art 211 - No cálculo dos valores de aposentadoria ou em outros benefícios previdenciários do servidor público será incluída, a título de vantagem pessoal, a diferença entre, a remuneração de seu cargo e a do cargo municipal de natureza pública que tenha exercido por, no mínimo, cinco anos.
Art. 212 - No caso do servidor ter exercido cargo em comissão ou função de chefia por um período mínimo de cinco anos ininterruptos ou não, terá seu provento de aposentadoria calculado com base no vencimento do cargo de maior símbolo, desde que exercido por um período não inferior a trinta e seis meses.
Parágrafo Único - Se nas condições deste artigo, o cargo em comissão exercido não seja idêntico à simbologia estabelecida para os cargos em Comissão do Poder Executivo, poderá o servidor aposentar-se com as vantagens de maior símbolo ou nível e nas mesmas condições. Idêntico benefício ficará assegurado pelo exercício em órgãos da administração indireta, observada a regra do Art. 68, desta Lei.
Art 213 - O provento de aposentadoria, compõe-se do valor do vencimento básico do cargo do servidor em atividade, acrescidos das vantagens incorporáveis por força desta Lei, calculados integral ou proporcionalmente, quando for o caso.
Art. 214 - A parcela de complementação da carga horária para o Regime Diferenciado de trabalho do professor ou especialista em educação, optante por este regime será incorporada ao provento de inatividade, na proporção de um vinte e cinco avos, se do sexo feminino, e um trinta avos de do sexo masculino, para cada ano de percepção da mesma
Parágrafo Único - Para efeito da formação da proporcionalidade de que trata este artigo será considerada também o período de percepção cumulativa com o vencimento do seu cargo: -
a) de aulas suplementares ou extraordinárias, apurado na forma de contagem que estabelece a lei;
b) de vencimento relativo a cargo ou emprego anterior de magistério.

Secção II
Do Auxílio-Natalidade
Art. 215 - 0 Auxílio -Natalidade é devido à servidora, por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor piso salarial pago pelo Município, inclusive no caso de nati-morto.
§ 1° - Na hipótese e parto múltiplo, o valor será acrescido de cinqüenta por cento.
§ 2° - Não sendo a parturiente servidora o auxílio será pago ao conjugue ou companheiro, servidor público.

Secção III
Do Salário Família
216- O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.
Parágrafo Único- consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do Salário Família:
I- o cônjuge ou companheiro e os filhos, de qualquer condição, inclusive os enteados até quatorze anos de idade, e vinte e um anos se estudante ou se inválido, de qualquer idade;
II - o menor de quatorze anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor ou do inativo;
III- a mãe e o pai inválido sem economia própria.
Art- 217 - O responsável pelo recebimento do salário família, deverá apresentar no mês de julho de cada ano, declaração de vida e residência dos dependentes, sob pena de ter suspenso o seu pagamento.
Art. 218 -. Não se configura a dependência econômica quando beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.
Art. 219 - Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles, quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.
Parágrafo Único - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 220.- O salário família não está sujeito a nenhum desconto, assim como não servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para previdência social.
Art. 221 - O valor do salário-família será igual a cinco por cento do menor piso salarial do Município, devendo ser pago a partir da data em que for protocolado o requerimento.

Seção IV
Da Licença para Tratamento de Saúde
Art. 222- Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
Parágrafo Único - Decorrido os primeiros quinze dias da licença, os vencimentos do servidor será pago pela Previdência Municipal, pra proporcionalmente ao seu tempo de serviço, conforme dispuser o regulamento da caixa previdência.
Art. 223 - Para licença até trinta dias, a inspeção será feita por médico do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do Município e, se por prazo superior, por junta médica oficial.
§ 1º - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado
§ 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular ou conveniado com o órgão previdenciário municipal.
§ 3° - No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo Departamento de Saúde e Bem-Estar Social do Município.
Art. 224 - Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço pela prorrogação, da licença ou pela aposentadoria.
Art. 225- O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, e sim ao seu código, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço ou doença profissional.
Art. 226- O servidor que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

Seção V
Da Licença à Gestante, à Adotante ea Paternidade
Art. 227 - Será concedida licença à servidora gestante, por cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ lº- A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3° - No caso de natimorto ou falecimento da criança após o parto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e, se julgada apta, retornará ao trabalho.
§ 4° No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito trinta dias de repouso remunerado.
Art. 228 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
Art. 229 - A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até um ano de idade será concedido noventa dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.
Parágrafo Único -. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de um ano de idade, e menor de sete anos, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias.
Art. 230 - Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de cinco dias consecutivos.

Seção VI
Da Licença por Acidente em Serviço
Art. 231 - Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.
Art 232 - Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou mediatamente, com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo Único Equiparam-se ao acidente em o dano:
I- decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II- sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.
Art. 233 - O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.
Parágrafo Único - O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados, em instituição pública.
Art. 234 - A prova de acidente será feita no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Seção VII
Da Pensão
Art - 235- Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento até o limite estabelecido em lei.
Art. 236- As pensões distinguem-se quando a natureza, em vitalícia e temporária.
§ .1°- A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
§2° - A pensão temporária é composta de cota ou cotas que ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.
Art. 237 - São beneficiários das pensões:
I - vitalícia:
a) o cônjuge;
b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c) a companheira que tenha sido designada pelo servidor e que comprove que vivia em comum há cinco anos ou que tenha filho em comum com o servidor;
d) a mãe e o pai que comprovem de pendência econômica do servidor;
e) a pessoa designada, maior de sessenta anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor.
II - temporária:
a) os filhos, de qualquer condição, ou enteados até dezoito anos, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.
b) o menor sob guarda ou tutela até dezoito anos de idade;
c) o irmão órfão de pai e sem padrasto, até dezoito anos, e o inválido enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;
d) a pessoa designada que vivia na de pendência econômica do servidor, até dezoito anos ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.
Art. 238 - A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários de pensão temporária.
§1º - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§ 2° - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada, em partes iguais, entre os titulares de pensão temporária
§ 3° - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.
Art. 239 - Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que foi oferecida.
Art. 240 - Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que resultou a morte do servidor.
Art. 241 - Será concedido pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:
I- declaração de ausência, pela autoridade judicial competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança
Parágrafo Único - A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária. conforme o caso, decorridos cinco anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento, do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.
Art. 242 - Acarreta perda da qualidade de beneficiário:
a), o seu falecimento;

b) a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
c) a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
d) a maioridade de filho, irmão, órfão ou pessoa designada, aos dezoito anos de idade;
e) a acumulação de pensão na forma do art. 246, desta Lei;
f) a renúncia expressa;
Art. 243 - Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá:
I- de pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;
II - de pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes para o beneficiário de pensão vitalícia.
Art. 244 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis há mais de cinco anos.
Art. 245- As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos do servidor.
Art. 246 - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão, salvo a hipótese de duas pensões originárias de cargos ou públicos legalmente acumuláveis,

Seção VIII
Do Auxílio-Funeral
Art. 247 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou do aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.
§ 1º - No caso da acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.
§ 2° - O auxílio será devido também, ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro ou filho menor ou inválido.
§ 3° - O auxílio será pago no prazo de quarenta e oito horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.
Art. 248 - Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observando o disposto no artigo anterior.
Art. 249 - Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo correrão à conta dos recursos do Município, autarquia ou fundação pública

Seção IX
Do Auxílio-Reclusão
Art. 250- A família do servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos seguintes valores:
a)- dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional ou condenação por crime funcional ou condenação por crime funcional, ou condenação por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia;
b) metade da remuneração, durante o afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, à pena que não determine perda do cargo.
§ 1 - Nos casos previstos na alínea "a"deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração, desde que absolvido.
§ 2º- pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

Capítulo III
Da Assistência a Saúde
Art. 251 - A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família compreende:
I- assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e laboratorial;
II - programas de higiene, segurança e prevenção de acidentes, nos locais de trabalho.
Parágrafo Único- A assistência será prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor ou ainda, excepcionalmente através da entidade de classe, mediante convênio de auxílio financeiro especificamente para tal fim.

Capítulo IV
Do Custeio
Art. 252 - Os benefícios de aposentadoria. pensão e pecílio, do Plano de Seguridade Social, de que trata o art. 204, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e "b", serão custeados pelo órgão de Previdência Municipal, criado por Lei, com o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias do servidor, da Prefeitura, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas.
Parágrafo Único - A lei definirá os planos de serviços previdenciários e os percentuais das contribuições de que trata este capítulo.

Título VI
Capítulo Único
Da Admissão Temporária deExcepcional Interesse Público
Art. 253 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoa por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do contratado.
§ 1º- Para os efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência e à educação da população.
§ 2° - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.
§ 3º- O pessoal contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será inscrito como contribuinte obrigatório do órgão previdenciário municipal, ao qual competem os encargos das prestações previdenciárias constantes do respectivo contrato.
Art. 254- consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:
atender a situação de calamidade pública;
combater surtos epidêmicos;
Promover campanhas de saúde pública;
Atender a necessidade relacionada à colheita e armazenamento de safras agrícolas;
V - atender ao suprimento de docentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de licença para trata mento de saúde por prazo superiora quinze dias, licença à gestante aposentadoria; de missão, exoneração e falecimento.
Art. 255 - As contratações de que trata o art. 253 desta Lei, terão dotação específica e serão feitas pelo prazo máximo de um ano, restringindo-se ao período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário, proibida qualquer prorrogação.
Parágrafo Único - É vedada a recontratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de um ano, a partir do término do prazo de admissão anterior.
Art. 256 - A contratação será precedida de teste seletivo, nas condições estabelecidas em edital, exceto nas hipóteses nos incisos I e II, do art. 254, desta Lei.
Parágrafo Único - A contratação somente será realizada após a comprovação do estado de saúde, mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do Município.
Art. 257 - As contratações serão autoriza das pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no Órgão Oficial do Município e registradas no Tribunal de Contas.
Art. 258 - E vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste título, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.
Art. 259 - Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada cargo, constantes do plano de carreira.
Art. 260 - Ao admitido para atender necessidade temporária de excepcional interesse público será pago ao salário-família, nos termos do art. 217, desta Lei.
Art. 261 - Ao admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será concedido licença para tratamento de saúde nos termos do art 222, desta Lei, não podendo a concessão da referida licença ir além do prazo de duração previsto no ato de admissão.
Art. 262 - Se o admitido vier a falecer, será pago auxílio-funeral calculado à razão de cinqüenta por cento do valor ajustado no

respectivo ato de admissão, observadas as normas previstas no art. 244, desta Lei.
Art. 263 - O pessoal admitido nos termos deste Capítulo, quando vítima de acidente em serviço, fará jus apenas a uma aposentadoria especial correspondente a cinqüenta por cento do valor ajustado no respectivo ato de admissão, nunca inferior ao vencimento básico inicial da tabela geral de vencimento do Município, a ser paga pelo Órgão Previdenciário Municipal.
Art. 264 - Em caso de falecimento do admitido, à família fará jus a uma pensão mensal, inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida, a ser paga pelo Órgão Previdenciário Municipal; calculada na mesma forma estabelecida no artigo anterior,
Art. 265 - Para atender aos encargos previstos nos artigos 263 e 264, o Município recolherá ao Órgão Previdenciário Municipal valor idêntico descontado mensalmente pelo admitido estabelecido em lei.

Título VII
Capítulo Único
Das Disposições Gerais
Art. 266 - Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo os seguintes incentivos funcionais além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I- pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico;
II - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos. que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;
III - concessão de medalhas, diploma e honra ao mérito, condecoração e elogio.
Art. 267 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos excluindo-se o dia do começo e incluindo- se vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, em caso de feriados ou finais de semana sem expediente.
Art. 268 - Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica, ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento deveres.
Art 269 São assegurados ao servidor público os direitos de associação profissional ou sindical e o de greve.
Parágrafo Único - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Federal.
Art. 270 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos quaisquer pessoas que vivam às expensas e constem de seu assentamento individual.
Parágrafo Único - -Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, com mais de cinco anos de vida em comum ou por menor tempo, se da união houver prole.
Art. 271 – A competência atribuída por esta Lei ao Diretor de Departamento será exercida, no âmbito das autarquias e das fundações públicas municipais pelo seu dirigente superior.
Art. 272 - O concursado que ingressar no serviço público municipal, submetido ao regime desta Lei, somente poderá ser beneficiado pela aposentadoria de que tratam os incisos II e III, do art. 205, desta lei, após haver realizado sessenta contribuições mensais na qualidade de segurado obrigatório do órgão de Previdência Municipal.
Art. 273 - Os servidores comissionados deverão contribuir com a Caixa de Previdência, a fim de que o seu tempo de serviço possa ser reciprocamente contado.

Título VIII
Capítulo Único
Das Disposições Transitórias e Finais
Art 274 - Os servidores, dentro do prazo de noventa dias contados da vigência da presente Lei, poderão, voluntariamente, optar pelo regime jurídico, ora instituído desde que:
I- faça parte do Grupo Ocupacional Magistério, contar com mais de vinte e cinco anos de serviço, se homem, ou mais de vinte anos, se mulher;
II - faça parte dos demais Grupos Ocupa cionais e que contam com mais de trinta anos de serviço, se homem, ou mais de vinte e cinco anos de serviço, se mulher;
III - taça parte de quaisquer dos Grupos Ocupacionais do Município e que tenham, a idade superior a sessenta anos, se homem, ou cinqüenta e cinco anos, se mulher.
IV - qualquer outro servidor que venha a completar o seu tempo de aposentadoria, dentro de cinco anos.
§ 1° - Os demais servidores do Município, celetistas ou estatutários, a partir da vigência desta Lei, ficam submetidos ao regime jurídico, ora instituído.
§ 2° - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime estatutário, ficam transformados em cargos, na data da publicação desta Lei.
§ 3º - As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes da tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício, ficam transformados em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades, na forma da Lei.
§ 4º - Os contratos individuais de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes à continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalina, qüinqüênio, aposentadoria e disponibilidade.
Art. 275 - O saque dos saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em nome dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T., sub- metidos ao regime estatutário, em decorrência desta Lei, ocorrerá na forma que dispõe a Lei Federal.
Art. 276 - Para o efeito do disposto no art. 252, desta Lei, haverá ajuste de contas com a Previdência Social, proporcionalmente à parcela que é de sua responsabilidade, correspondente o período de contribuição por parte dos servidores celetistas abrangidos pelo art. 272, desta Lei.
Art. 277 - Fica revogada a Lei Municipal no 4/90, de 17 de maio de 1990.
Art. 278 - As disposições em contrário nesta Lei não atingirão a coisa julgada, o direito adquirido e o ato perfeito e acabado.
Art. 279 - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATIÁ / ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 1993.

JURANDIR VAMAGAMI
= Prefeito Municipal =

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:491B84D0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: D. D. DE PAULA NETO LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais).
Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 44.90.52.35.00

Data: 16 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

DILSON DONIZETI DE PAULA NETO
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:57AEBBBB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 44.90.52.06.00

Data: 16 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:3B3DF48B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: CAROL RIBEIRO VERALDO
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 44.90.52.35.00

Data: 16 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

CAROL RIBEIRO VERALDO
Sócia Administradora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:62307A21

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.678,50 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 44.90.52.35.00

Data: 16 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
Sócia Administradora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5EFC0AEA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Aparelhos Celulares, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2026.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 44.90.52.35.00

Data: 16 de junho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

CARLOS ALBERTO FILIPINI
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:56BD62B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 119/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de 01 Triturador Motorizado para Galhos
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

Adrianópolis, 16 de junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E3A58BA9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	042/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NA SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREGO no dia 16 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 16 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FBB77D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO Agudos do Sul, 16 de junho de 2025	
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO E LTCAT	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$ 8.000,00**
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	**Até o dia 23/06/2025, às 17h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 16 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison de Lima
Código Identificador:C1AA9E8F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO TABOÃO

Audiência Pública: Projeto de Pavimentação no Bairro Taboão
A **ACMT – Associação Comunitária dos Moradores do Taboão**, por meio de sua diretoria, está convocando todos os moradores e demais interessados para participarem de uma **Audiência Pública**.

Data, Horário e Local

• **Data:** Quarta-feira, 18 de junho de 2025
• **Horário:** 18h30
• **Local:** Subsede da Associação, Rua Donato José Pazda, nº 967, Bairro Taboão – Agudos do Sul/PR.

Pauta da Audiência
A audiência abordará os seguintes pontos principais:

• **Apresentação do Projeto:** Discussão e aprovação do projeto de pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Taboão:
• Estrada Donato José Pazda
• Estrada Vereador Pompilho Gomes de Oliveira
• **Autorização Comunitária:** Busca por autorização da comunidade para a execução das obras, conforme previsto em legislação aplicável.
• **Informações sobre o Investimento:** Detalhes sobre o investimento no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Este recurso é proveniente de emenda parlamentar federal, com repasse via Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Importância da Participação
A participação da comunidade é fundamental para garantir a **transparência**, o **controle social** e o **desenvolvimento urbano** do bairro.

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6EADCBB8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 141 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a via pública denominada **Rua Afonso Odias Zoellner**, conforme instituída pela **Lei Municipal nº 221, de 29 de junho de 2000**.

Art. 2º Este Decreto tem por objetivo estabelecer a extensão e a largura da via mencionada no artigo anterior.
§1º A via tem início nas coordenadas geográficas 666.954,34 m E / 7.124.133,40 m S e término nas coordenadas 673.061,11 m E / 7.114.226,69 m S.
§2º A extensão total da via é de aproximadamente 15,00km (quinze quilômetros).

Art. 3º Em razão de sua importância como via principal de ligação, a **Rua Afonso Odias Zoellner** é regulamentada com largura oficial de 12,00 metros.

Art. 4º O trecho regulamentado inicia-se no Bairro Centro, dentro do perímetro urbano do Município de Agudos do Sul, estendendo-se até a divisa com o Município de Campo Alegre/SC, no bairro de Bateias, em área de perímetro rural.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas com a denominação da via em ambas as extremidades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DC54CAAC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 104/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA Nº
002/2022	042/2023	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR - PSS	13/06/2025	3072

Agudos do Sul, 13 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EA102695

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183 DE 26 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria Arlete de Farias Uhlig**, matrícula nº 452, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituir à servidora **Cecília Suminsky Ribas**, matrícula 2462, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz.

Art. 2º A substituição com início em 26/05/2025 e término em 31/05/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:41205E99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 09/06/2025 até 18/06/2025, à servidora **Jocelia Narlok da Silva do Rosario**, matrícula nº 2457, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde - PACS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BD7F2247

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Jisele Dreveck da Cruz,** matrícula sob n° 422, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 até 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 até 20/04/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 09/06/2025 até 06/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:77E1E082

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Roseli Franco Carneiro,** matrícula sob n° 2292, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, no Centro Municipal Lar da Criança Feliz, no período matutino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de02/04/2012 até 02/04/2017, porém o período remodelou tornando-se de 02/04/2012 até 22/05/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 09/06/2025 até 06/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9ABE66C2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Andrea Oliveira Ferro**, matrícula nº 2776, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituir à servidora **Joice Rocha Zappe**, matrícula 3339, período vespertino, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição com início em 04/06/2025 e término em 27/06/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativo ao dia 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A2E2F8C6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 09/06/2025 até 28/06/2025, ao servidor **Jurandir de Jesus Lima**, matrícula nº 504, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6E12CCF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no Art. 70 inciso III, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG-M1 à servidora **Andrea Oliveira Ferro**, matrícula nº 2776, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, em razão da docência em sala de recursos, no período da licença Prêmio da Professora **Jisele Dreveck da Cruz,** matrícula nº 422**,** de 09/06/2025 até 06/09/2025, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:89E953FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 200/2025

Portaria nº. 200/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído como Ponto Facultativo os dias 20 de junho de 2025, não havendo expediente na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 16 de Junho de 2025.

FERRUGEM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:52E4C4A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 197/2025

Onde se lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Stéfani Castro	Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	12/06/2023 a 11/06/2024	11/06/2025	30/06/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de junio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Stéfani Castro	Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	12/06/2023 a 11/06/2024	11/06/2025	30/06/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

Fabio Guerra Correa
Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Stéfani Castro	Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	12/06/2023 a 11/06/2024	11/06/2025	30/06/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:396B9DF5

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 011/2025

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do Instituto JOVENS COM UMA MISSÃO – MONTE DAS ÁGUIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.995/0001-23, localizada na Rua Rodovia dos Minérios, nº 6099 – Dona Belezaria – CEP83.514-000 - Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 23, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:557D350D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO-030/2025

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de inscrição de serviços, projetos e entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelaLei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo **Edital CMDCA nº 001/2017**, de 19 de maio de 2017, bem como pela Resolução CMDCA nº 002/2017, da mesma data;

Considerando a deliberação aprovada na **5ª Sessão Plenária Ordinária** deste Conselho, realizada em 12 de junho de 2025;

Considerando a regularidade documental e técnica apresentada no requerimento de renovação de inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar a **renovação da inscrição do Programa "Medida Socioeducativa em Meio Aberto"**, localizado à Rua Antônio Baptista de Siqueira, nº 621, Bairro Santa Terezinha – CEP 83.501-090, inscrito no CNPJ nº 76.105.659/0001-74, e registrado neste Conselho sob o nº 027, conforme lançado no Livro de Registros de Instituições, Entidades e Programas do CMDCA/AT.

Art. 2º Será emitido **Certificado de Regularidade**, com validade de **01 (um) ano**, a contar da data de sua emissão, nos termos das disposições regimentais deste colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e jurídicos imediatos.

Art. 4º Publique-se para que surta os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Almirante Tamandaré/PR, 13 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:4E2E62A9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 031/2025 - RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR 022/2025

Acrescenta o Plano de Trabalho à Resolução CMDCA n° 022/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Municipal n° 127, de 14 de novembro de 1991, e pelo inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n° 022/2025, publicada em 14 de maio, que aprovou a adesão do Município de Almirante Tamandaré à Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar ao teor da referida Resolução o Plano de Trabalho, que, embora aprovado pelo Colegiado, não fora incluído na publicação original;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o Plano de Trabalho à Resolução CMDCA n° 031/2025, na forma do Anexo Único desta Resolução, sendo ele parte integrante e indissociável da mesma.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA n° 022/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2025.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL -
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/- PLANO DE TRABALHO
1. NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
Incentivo Estadual Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
2. LOCAL / ENDEREÇO DA EXECUÇÃO
Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni- Rua Maurício Rosemann, 15 – Fone: (41) 3699-8751 – CEP 83504-440- Cachoeira – Almirante Tamandaré – Paraná- E-mail: secretariadefamilia@tamandare.pr.gov.br
3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Com população estimada de 119.825 habitantes (2022) e densidade demográfica de 616,93 hab/km², o Município de Almirante Tamandaré apresenta um IDHM de 0,699 e um PIB per capita de R$ 15.947,74.
Com 96% de população urbana, enfrenta desigualdades de acesso a serviços, sendo particularmente vulneráveis crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e comunidades da periferia.
Desta forma, a aquisição de uma van e de um carro utilitário permitirá minimizar barreiras geográficas, apoiar o atendimento de grupos vulneráveis, dar suporte às equipes de assistência social, facilitar o deslocamento de usuários, prevenir a evasão de programas, apoiar busca ativa, visitas domiciliares e outras estratégias de atendimento descentralizado.
4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLICITAÇÃO
Van – Capacidade mínima de 18 lugares, preferencialmente equipada com rampa ou plataforma elevatória para atender pessoas com deficiência.
Carro Utilitário – Veículo destinado ao uso das equipes para visitas, buscas ativas e outras ações descentralizadas.
Finalidade: Transporte de usuários da rede de assistência social, principalmente crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e comunidades vulneráveis, para atender às demandas do CRAS, CREAS, SCFV, Casa de Passagem e outras unidades da assistência social.
Uso: Diário, permanente e destinado ao atendimento da população vulnerável.
5. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
A aquisição da van e do carro permitirá o reforço da rede de assistência social, sendo uma medida autorizada pelo Anexo I da Deliberação 013/2025.
Eles serão usados para: Transporte de crianças e adolescentes para atividades socioeducativas, esportivas e culturais; Ações de busca ativa e visitas domiciliares; Mobilidade de equipes para atendimento descentralizado; Transporte para serviços de saúde, capacitações, reuniões e eventos específicos.
6. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social- Jovens em medidas socioeducativas - Público institucionalizado - Crianças e adolescentes com deficiência - Demais usuários da assistência social que estão em situação de desproteção.
7. OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Garantir o acesso seguro, digno e universal de crianças e adolescentes vulneráveis às ações da assistência social, removendo barreiras geográficas e fortalecendo o sistema de garantias de direitos no Município de Almirante Tamandaré.
Objetivos Específicos:
Viabilizar o deslocamento de comunidades vulneráveis para serviços, escolas, atividades culturais e socioeducativas;
Superar barreiras geográficas que dificultam o acesso ao atendimento, principalmente nas comunidades afastadas;
Apoiar o trabalho da rede de assistência, aumentando a eficácia de visitas, campanhas de conscientização e outras estratégias;
Contribuir para o fortalecimento de vínculos, da convivência comunitária, da inclusão social e da proteção integral de crianças e adolescentes;
Atender às normas de segurança e de qualidade, substituindo veículos velhos e compartilhados, aumentando o conforto e a eficácia do serviço; Apoiar a realização de campanhas de prevenção, como o 18 de Maio, junto ao CMDCA, CREAS, CRAS e outras unidades.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto
Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos Telefone (41) 9 9577.8855 E-mail almirantegsuas@gmail.com
Formação / Registro no Conselho Assistente Social – CRESS 5985

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:3C49EBCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

Processo nº 612/2025
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Locação de Software – Gestão Pública**".**
Valor: Considerando o reajuste de 5,48% (reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA), **diferença de R$ 2.907,24 (dois mil, novecentos e sete reais, e vinte e quatro centavos,** o valor total de 53.052,48 (cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme o Terceiro Termo Aditivo passará ao valor total de R$ 55.959,72 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Data da Assinatura: 06.06.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.06.00.00.00	Locação de Software

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:8A63C330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **149/2025**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA 062/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.00008472/2024**

DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a **"Com fundamento no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré apresenta o presente Termo de Referência para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos alimentícios, com o objetivo de atendar à demanda de pacientes em observação, que aguardam vagas na central de leitos clínicos da unidade de saúde 24 horas do município de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses".**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 41.064,07 (quarenta e um mil, sessenta e quatro reais e sete centavos).**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da nota de empenho

As despesas correrão com *Recursos Próprios* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.30.00 -1000	Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 213

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1084A178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2025 PROTOCOLO 0018.000008472/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2025

PROTOCOLO 0018.000008472/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"Com fundamento no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré apresenta o presente Termo de Referência para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos alimentícios, com o objetivo de atendar à demanda de pacientes em observação, que aguardam vagas na central de leitos clínicos da unidade de saúde 24 horas do município de Almirante Tamandaré, pelo período de 12 (doze) meses",** a favor da empresa **SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.336.730/0001-84,** com o valor global de **R$ 41.064,07 (quarenta e um mil, sessenta e quatro reais e sete centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4684C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 081/2025

"Institui como Ponto Facultativo o dia 20 de Junho de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 413/1995, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 1.724/2013, de 09 de setembro de 2013 que instituiu o Feriado Municipal de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 20 de Junho de 2025, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Guarda Municipal e Central de Ambulâncias.
Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FF146B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 080/2025

''Institui o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a primeira infância no município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o artigo 89, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, cujo artigo 227 estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente, com a responsabilidade compartilhada entre família, Estado e sociedade, em assegurar Políticas Públicas com prioridade absoluta no acesso aos direitos humanos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a proteção integral à criança e ao adolescente, incluindo o direito à saúde, educação, lazer, assistência social e outros;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE estabelecendo a universalização da Educação Infantil na Pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e ampliação da oferta de vagas em Creches para crianças de 0 a 3 anos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que define a Primeira Infância e estabelece Princípios e Diretrizes para a Formulação e a Implementação de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.083, de 17 de junho de 2024, que estabelece as Diretrizes para a Elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o Comitê Intersetorial.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, o Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, de caráter intersetorial, consultivo e propositivo, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à Primeira Infância;
II – Propor diretrizes, estratégias e ações para a criação e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III – Acompanhar a implementação das políticas públicas e dos programas destinados às crianças na Primeira Infância;
IV – Mobilizar a participação da sociedade civil na formulação, implantação e implementação e monitoramento das ações intersetoriais;
V – Colaborar na mobilização de recursos humanos, técnicos e financeiros para a implementação das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI - Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Renda;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Organizações da sociedade civil atuantes na área da infância;
§ 1º Cada órgão ou instituição indicará 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente.
§ 2º A composição e nomeação dos membros do Comitê será instituída por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros, escolhido em reunião entre os integrantes, por maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos permitida uma recondução.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada de relevante interesse público, não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil, desde que devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, especialistas e pesquisadores para colaborar com suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:86608F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 880/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada do servidor abaixo relacionado, a partir de 10 de junho de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, através do Memorando n° 210/2025-SMFDS, de protocolo sob n° 0018.00000010090/2025:

NOME	MATRÍCULA
MANOEL LEONARDO GARCIA	10492

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:10CB0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 881/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. MICHELE APARECIDA ROSA, Matrícula nº 9434, Função Gratificada no percentual de 20 % (vinte por cento), a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7096C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 882/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). HAYSA KAMILLY DOS SANTOS, Matrícula nº 9258, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA a partir de 06 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:596159A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 883/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimentos por prazo indeterminado nos termos do Art. 172 da Lei Complementar 019/2011, ao servidor, Sr. ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA, matrícula nº 10474, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,a partir de 21 de julho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000010072/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BC27BB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 884/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 09 de junho de 2025, conforme Memorando n° 844/2025 de protocolo sob n° 0018.000009929/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - DANIELI DE OLIVEIRA, matrícula 10508 - 25% sobre o vencimento inicial nível B - Coordenação Pedagógica do CMEI Cantinho do Céu.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EC439255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 885/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n° 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 02 de junho de 2025, conforme Memorando n° 841/2025 de protocolo sob n° 0018.000009928/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO, matrícula 4279 - 50% sobre o vencimento inicial nível II - Coordenação Pedagógica da E.M. João Cândido de Oliveira.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0E959C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 868/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JESSICA JACIANE MACHADO, Matrícula 6110, Função Gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:94256535

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no período de **18 à 26 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo III** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo

procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 18 à 26 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
11°	PAOLA KARINE DA SILVA	12.735.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: CONTADOR
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) fotos 3x4.

ANEXO III
RESULTADO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
10°	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	FINAL DE LISTA 0018.10270/2025

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5B0E5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **AMANDA DOS SANTOS MOREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 14.***.***-6, servidor público, matricula 10485, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 11/04/2025 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:755850AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2024
APOSTILAMENTO Nº001/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2024.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº180, neste ato representado pelo Prefeita **Elza Aparecida da Silva** portador da Cédula de Identidade nº5770361-0, inscrito no CPF sob o nº 804.135.609-53, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 058/2024, proveniente da Pregão nº 008/2024 que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 135, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, o reajuste de preços decorrente de previsão contratual expressa e que decorre de

fórmula ou índice previamente estabelecido no instrumento contratual, será registrado por **apostilamento**, sem necessidade de celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Considerando o transcurso do período de [12 meses], conforme estabelecido na Cláusula nº10 do Contrato nº 058/2024, procede-se ao reajuste contratual com base no índice IPCA (IBGE), acumulado no período de [04/2024] a [04/2025], conforme segue:

• **Índice acumulado no período:** 5,9307%
• **Valor do contrato por km:** R$ 2,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DETERMINAÇÃO

Fica determinado que o valor contratual atualizado, a partir da data de publicação deste apostilamento, passa a ser de **R$ 2,96 por km**, devendo constar nos registros contábeis e administrativos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 058/2024 não modificadas por este instrumento.
E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente.
Altamira do Paraná, 06 de maio de 2025

Elza Aparecida da Silva

LEI 14.133/21: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo [...]. **Art. 115 Omissis, § 5º** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E745008D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038/2025

Súmula: Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do dia de CORPUS CHRISTI.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art.1º Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 20 de junho de 2024 (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI.**

Art. 3º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 4º Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 16 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:E7CA0900

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOTA DE ORIENTAÇÃO – 01/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, orienta aos candidatos do respectivo processo seletivo, para que verifiquem a confirmação da inscrição mediante recebimento de e-mail.

Caso o candidato não tenha recebido e-mail de confirmação, orientamos que seja realizada uma nova inscrição.

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para comissãopss012025.altamira@gmail.com.

Altamira do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:DB30E647

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. Elza Aparecida da Silva*****,** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 17 de Junho de 2025
Horário – 18:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 13 de Junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:508930FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada na cessão de uso de software de automação financeira, com foco na modernização, segurança e eficiência das rotinas contábeis e financeiras do Município de Amaporã.

Favorecido: EVOLVIX CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EVOLUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 060.942.313/0001-90.

ITENS	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso de sistemas de lançamentos automatizados, baseado em robótica e tecnologia da informação, que possibilite aos usuários rotinas financeiras integradas ao sistema de gestão já utilizado por este Paço Municipal.	meses	12	4.500,00	54.000,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 54.000,00 **(Cinquenta e quatro mil reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 026/2025.

06002041230003202633904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 junho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6991F371

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Maria Luceli de Carvalho Xavier
RG: 7.985.007-1
CPF: 048.922.649-38
CTPS: 3376472 – 001-0 - PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 16/06/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6FACCE39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição**PORTARIA Nº 172/2025**

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 24/06/2022 a 24/06/2023, a partir de **02/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 27 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipals e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 24/06/2022 a 24/06/2023, a partir de **02/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 27 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4D3075F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** relativas ao período de **17/08/2022 a 16/08/2023,** a partir de **02/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:84344796

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA,** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de **02/05/2024 a 01/05/2025,** a partir de **05/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:958896D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA,** lotada no Departamento de Contabilidade, no cargo de **CONTADORA** relativas ao período de **14/08/2023 a 13/08/2024,** a partir de **04/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/06/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:51B13E3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS nº 05/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade com a Deliberação nº Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, do repasse **"Piso Único de Assistência Social (PAS)"**, referente ao período de**01/02/2024** a **31/12/2024**.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 16 de junho de 2025

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:48F14C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 753, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo para os Servidores Públicos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 15, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal RECEPCIONA o Decreto Municipal nº 2.413/2025 do Prefeito Municipal, que dispõe sobre ponto facultativo aos servidores públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anahy, no **dia 20 de JUNHO de 2025 (sexta-feira)**, em virtude do feriado religioso celebrado na quinta-feira, **dia 19 de Junho – CORPUS CHRISTI.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 16 de junho de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:820DB2E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 022/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados, a Dispensa Eletrônica n°. 022/2025, realizada dia 16/06/2025 às 09h00min, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 14.495,24 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de instalação de forro em PVC rígido em área de 100,47 m², localizado em ambiente interno que abriga uma piscina aquecida com sistema de tratamento de água à base de sal, exigindo cuidados específicos quanto à corrosão, umidade e proteção dos acabamentos existentes, especialmente o revestimento de piso, no CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO – PISCINA DE HIDROTERAPIA "PROFESSORA INÊS DO NASCIMENTO RODRIGUES, no Município de Anahy/Pr, conforme orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Anahy-PR, 16 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:81034AA7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material odontológico para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 17/06/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/07/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 02/07/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 02/07/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO** R$ 85.267,33(oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 16 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:47514395

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CREDENCIADA:** a empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ nº 14.308.730/0001-69**, sediada no Município de Corbélia, Estado do Paraná, Rodovia BR 369, S/N, KM 506, Bairro Bosque, Representada seu Sóio Administrador o Sr. Alisson Henrique Grossel, portadora do R.G. sob o n° 130842321/SSPPR, e do CPF n° 082.354.459-13, Fone: 45 9112-278, E-mail: restaurantebosquesaocristovao@outlook.com. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), Item 2. R$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos) e Item 3. R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:633C7AE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 024/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA**: a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.786.517/0001-01, com sede a Rua São Paulo, 909, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Portador da Cédula de Identidade nº. 7500065-0 SESP-PR, e do CPF nº. 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, CEP 85.960-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é o a Contratação de empresa para com locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de coleta da biometria incluindo o fornecimento do software para monitoramento da conectividade, chat e service desk para abertura e acompanhamento dos chamados, pelo período estimado de 12 (doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 064/2023 firmado em 28 de junho de 2023. A prorrogação compreende o período entre 30/06/2025 à 30/06/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:**

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção do INPC acumulado entre o mês 06/2024 (mês da assinatura do 1º Termo Aditivo) até o mês 05/2025 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado em **R$ 49.453,74 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos),** deverá ser corrigido aplicando-se o percentual corresponde a aproximadamente 5,2% (cinco vírgula dois por cento), conforme cálculo feito junto à calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, chega-se ao novo valor de **R$ 52.025,33 (cinquenta e dois mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Ofício de solicitação de prorrogação de contrato da empresa, Manifestação contratual favorável da Secretaria de Coordenação geral em conformidade com Parecer Jurídico n° 177/2025 e Pesquisa de Mercado, comprovando a economicidade e vantajosidade da prorrogação (anexo). **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:** o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná. **Anahy/PR, 16 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3FC90ADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a empresa **CHURRASCARIA E RESTAURANTE FOGO DE CHAO LTDA,** Pessoa Jurídica Inscrita No **CNPJ nº 07.858.859/0001-85,** sediada na Rua Guarani 3485, Município de Toledo Paraná, CEP: 85.902-525, representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Claudir Dos Santos, portador da Cédula de identidade RG sob o n° 6.801.003-9 e inscrito no CPF n° 017.087.199-11 – Fone: 45 9911-8050 – Email: churrascariafogodecha10@gmail.com, doravante **CREDENCIADA**. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 018/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ambas as partes, cientes das condições estabelecidas, concordam com a rescisão contratual por conveniência tanto da Administração quanto da Contratada, e, por meio deste instrumento, concedem plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 10/06/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2270A0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 24/2025

P O R T A R I A N.º 24/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Decreto Municipal 10.820 de 30/05//2025;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer recesso Parlamentar e Administrativo no dia **20/06/2025** sexta feira, devido ao feriado Nacional do dia 19 de junho de 2025, que será comemorado o Dia de Corpus Christi.

Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 16 de junho de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0197F74C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 15/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR aprova a prestação de contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 50/2023 CEAS/PR, referente ao período: do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 23/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema Estadual Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR, realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 50/2023

CEAS/PR, referente ao período, do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de junho 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6D0E5CF6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR aprova a Prestação de contas e a justificativa de saldo superior a 30% do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente período de 01/02/2024 a 31/12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDOa abertura do Sistema Estadual Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e a justificativa de saldo superior a 30% do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de junho 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:78D52839

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 17/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR aprova a indicação de Recurso Financeiro da Emenda Individual nº 37050003 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício/Gab. nº 171/2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada em 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de Recurso Financeiro da Emenda Individual nº 37050003 no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) para custeio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de junho 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7B03DABA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO RESPOSTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO RESPOSTA
EDITAL Nº 02/2025
PSS - ESTAGIÁRIOS
CARTÃO-RESPOSTA

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CDA1F4FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.274 DE 16 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	027/2025	**VIGÊNCIA:**	16.06.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2025		

Contratado:	**58.689.441 VALDENYSE TAMARA DE SANTI**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 76.899,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DE036EE3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 060/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EMPRESA VENCEDORA – 4° LUGAR – LOTE 01:

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.863.499/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CC3CD070

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:144/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/06/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ALUNOS DO MUSICOU E ESCOLA DE ARTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ:27.041.124/0001-71**no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.948,00** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2FA0E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 020/2025, a despesa e emissão de empenho para **CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 562.478,92 (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRACOTA,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 16 de junho de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2C6529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 17/06/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 02/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Junho de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:902F2E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 17/06/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 04/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Junho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A8E6CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 118, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/qkj-bixj-rda).

Às Empresas:

- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA
- DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 18/06/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/qkj-bixj-rda)

Andirá, 16 de maio de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88F45223

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **17/2025**
Pregão Nº **15/2025**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO SAMAE - PEDIDOS DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

EMPRESA VENCEDORA:
DZR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.645.088/0001-92.

VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 15/06/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:044B364B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho para a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ**, inscrito no CNPJ nº: 79.086.997/0001-02, para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 16 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:255665D7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.360 DE 16 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**CLAUDIO REGINATO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**019-2025**	**Vigência:**	**16/06/2025 a 15/06/2026**
ID DA ATA:	**042-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15/2025**		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO SAMAE - PEDIDOS DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**		
Valor:	**R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:625B9DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA FINS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 014/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Antonina e no Regimento Interno,
Considerando o Art. 150 da Lei 33, de 25 de novembro de 1998 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo e Executivo e dá outras providências.
Considerando a comunicação por escrito da Servidora Sandra Mara Machado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal em 28 de maio de 2025, quanto a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição e aceite pela segurada a partir de 08 de maio de 2025.
Considerando que no período de concessão da aposentadoria a Servidora em questão estava fruindo suas férias, conforme Portaria nº 010/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 1º de junho de 2025, à rescisão do contrato de trabalho, firmado em 1º de maio de 1992, com a servidora Sandra Mara Machado, matrícula nº 191, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Serviços Legislativos, em razão da aposentadoria por tempo de serviço, conforme dispõe o art. 55, VIII, da Lei Municipal nº 033 de 25 de novembro de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 02 de junho de 2025.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:67E7AA90

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE 1 ADITIVO CONTRATUAL N 14/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2022
Ratificada em 12/06/2025.
OBJETO: 1º aditivo de valor ao contrato de programa nº 14/2022 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 75.247.098/0001-85
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara/PR.
VALOR TOTAL: Totalizando até o final do contrato em R$ 640.320,00 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e vida reais).
VIGÊNCIA: Permanece o prazo de vigência do Contrato original da prestação de serviços restando um prazo de 96 (noventa e seis) meses;
BASE LEGAL: Art. 12 da Lei Federal 11.445/2007, e Resolução do Orcispar n° 24/2024.
DATA DO FIRMAMENTO DO ADITIVO: 16/06/2025.
ASSINADO POR: EXMO SR. **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO EXMO. SR. **VALTER LUIZ BOSSA** DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:95F8C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 29/2025 - AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

LEI Nº 029/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a CESSÃO DE USO do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a CESSÃO DE USO, ao SESC/PR, do seguinte imóvel de propriedade municipal, conforme Matrícula sob nº 10.143 do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR:

Proprietário/Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR.

Cessionário: SESC/PR – Serviço Social do Comércio -SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – Mercês – Curitiba/PR.

"IMÓVEL URBANO: Um sobrado construído de pedra e cal situado na Rua XV de Novembro, nº 49, desta Cidade, fazendo esquina para a Travessa Sebastião de Souza, tendo neste seis claros no andar inferior e seis claros no superior e naquela quatro claros no andar superior com sacada, e quatro no inferior, que se divide pela Rua XV com sobrado de Elias Jacob e pela Travessa mencionada e pelos fundos com propriedade de B. Bandeira Ribas, compreendendo o respectivo terreno, onde tem um portão e muro, cadastrado no Lote nº 0191, da quadra nº 17, com a área de 351,26m2 (trezentos e cinquenta e um metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado na Rua XV de Novembro, nº 49, no bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: FRENTE: Para a Rua Sebastião de Souza, medindo 29,41 metros. LATERAL DIREITA: De quem da Rua Sebastião de Souza olha para o referido imóvel, confronta-se com o imóvel cadastrado em nome de Michele Lacerda Dalledone, inscrição municipal nº 1.01.017.0151.001, medindo 15,66 metros. LATERAL ESQUERDA: De quem da Rua Sebastião de Souza olha para o referido imóvel, confronta-se com a Rua XV de Novembro, medindo 11,38 metros. FUNDOS: De quem da Rua Sebastião de Souza olha para o imóvel, confronta-se com os imóveis cadastrados em nome de: Antonio Salvador, inscrição municipal nº 1.01.07.0115.001, medindo 6,85 metros, com um deflexão à esquerda confronta-se com o imóvel cadastrado em nome de Elias Jacob, inscrição municipal 1.01.017.0198.001, medindo 3,98 metros, com uma deflexão à direita confronta-se com imóvel cadastrado em nome de Elias Jacob, inscrição municipal nº 1.01.017.0198.001, medindo 22,33 metros; Perfazendo a área total do lote: 351,26 m2. Inscrição municipal nº 1.01.017.0191.0010. Cadastro nº 345-1."

Valor venal do imóvel/avaliação: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 2º. O imóvel objeto desta CESSÃO DE USO destinar-se-á à instalação de UNIDADE CULTURAL do SESC/PR.

Art. 3º. As obras de restauro, a cargo do cessionário, deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Não sendo cumprida a finalidade da cessão de que trata o Artigo 2º, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data do registro de cessão junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto da Prefeita Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a CESSÃO DE USO do imóvel, por um período de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 6º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3453F03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
179º	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	Indeferido	Não comprovação de tempo de serviço.
180º	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	Indeferido	Não comprovação de tempo de serviço.
182º	KELLY CRISTIANE DA SILVA	Não compareceu	-
183º	TAIS AMANDA FERREIRA GONÇALVES	Não compareceu	-
186º	KELLY CRISTINA SANTOS ELEUTERO	Não compareceu	-
187º	LUCIANA DA COSTA TEÓFILO	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 16 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D3941B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
181º	GRAZIELLE BELO MARTINS	31
184º	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	30
185º	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	30
188º	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	30

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **16 de junho de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 16 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4B3B95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando o Pedido de Abertura de Comissão Especial de Inquérito protocolado no dia 13/06/2025 que: *"requerer a abertura de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar os seguintes fatos determinados: 'Averiguar possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas por quem de direito na execução do Contrato Administrativo nº 168/2023 e seus aditivos firmados entre o Município de Astorga e a empresa BTZ BANK LTDA, conforme Pregão Eletrônico 039/2023, ocasião em que foi apontado por*

comerciantes que compareceram à esta Casa de Leis, que a empresa ganhadora do certame, a BTZ BANK LTDA, estaria recebendo os repasses públicos dos valores dos benefícios eventuais e não repassando aos empresários do comércio local que, por sua vez, venderam produtos, por meio do cartão de benefício eventual, às pessoas beneficiárias do programa assistencial desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Astorga'."
Considerando o teor do parecer retro no sentido de que o pedido preenche os requisitos para seu recebimento, autuação e processamento;
RECEBO o presente pedido para a instauração de Comissão Especial de Inquérito, reconhecendo estarem presentes seus requisitos, para apuração dos fatos ali descritos, devendo o mesmo ser autuado e processado conforme os trâmites apontados junto ao parecer jurídico;
AUTUE-SE;
DETERMINO a publicação do requerimento, mediante leitura em Plenário, afixação do mesmo em edital e publicação do presente despacho junto ao Diário Oficial do Município de Astorga, bem como se disponibilize cópia junto ao site da Câmara Municipal de Astorga.
Após, designe-se reunião para formação da Comissão Especial.

Astorga, 16 de junho de 2.025.

NATÁLIA LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:767BA74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha para atender as demandas do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM e Departamento de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E93E7DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados ou acometidos por outras condições de saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1D3EDAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até a data 10/07/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 131.078.13 (cento e trinta e um mil, setenta e oito reais e treze centavos), nos termos do pedido do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2024, Concorrência Eletrônica n° 008/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B0D0F206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO N° 145/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 32.066.937/0001-56;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até a data 16/07/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 178.762,86 (cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), nos termos do pedido do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2024, Concorrência Eletrônica n° 009/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7F74F2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE - Nº 016/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 079/2025

LOCADOR: IVERSON IMOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 47.090.156/0001-74.
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Presidente Epitácio, 463, esquina com a Rua Minas Gerais, Centro, no Município de Astorga-PR, com a finalidade de abrigar as futuras instalações do Departamento de Turismo. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), perfazendo o total de R$ 27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo da locação se inicia no dia 10/06/2025 e termina em 10/06/2026, podendo ser prorrogável mediante celebração de termo aditivo, obrigando-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado no dia em que findar o prazo contratual, independente de qualquer notificação ou aviso. Findo o prazo contratual, se sujeita o LOCATÁRIO ao disposto no art. 575 do Código Civil.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Angelo Antonio Spagnolli e Iverson Carlos de Souza.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:2D78454D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 17/06/2025 (terça–feira) ás 09h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta: Relatório final da Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher;aminhada do meio dia contra o feminicídio dia 22 de julho; Participação na Macro Regional; Assuntos gerais.

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11D96726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 115/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.994,84 (Quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2244 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2255 - 3.3.90.39.00.00	11061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1519 - 3.3.90.30.00.00	31861	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
2215 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262,84
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2256 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	3.756,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2166 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	12.050,00
2167 - 3.3.90.39.00.00	11060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.526,00
		Total Suplementação:	**40.994,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.35000000	Fonte: 31861	200,00
Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 31867	262,84
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	29.332,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11061	11.200,00
	Total da Receita:	**40.994,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D00027CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejadoscomo escorpião, ratos etc...

Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
2580	276.***.***-72	RUA ENTRE RIOS	8	21
8086	665.***.***-49	RUA TERRA RICA	1	3
12065	08.***.***/****-18 024.***.***-05	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	10
12110	082.***.***-09	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	5	28
1143	018.***.***-09	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO	19	6
8478	202.***.***-15	RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE	13	8A/9C

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D267371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 271.323,93 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 18/06/2025 às 08h 14min. do dia 08/07/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 08/07/2025 às 08h 59min. do dia 08/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 08/07/2025.

*Inclusão dos códigos BR dos materiais e a média do Banco de Preços em Saúde (BPS) na estimativa de preços.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 16 de junho de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F81027F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS ME.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 54, Notebook, de R$ 3.079,92 para R$ 3.799,73. A partir de 04/02/2025;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 242/2024.
Balsa Nova, 13 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C46CE8FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2025

PORTARIA N.º 497/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3827/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **MARCOS ALVES DE LIMA**, brasileiro, Assistente Administrativo, matrícula n.º 18381, **FABIULA DE LURDES ROESNER**, brasileira, Assistente Administrativo, matrícula n.º 33871 e **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, brasileira, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 42901 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Estagiários"*** veiculado ao Edital 01/2025, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 156/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F2917D71

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 12/2025

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **10 de junho 2025**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10/06/2025.

Balsa Nova, 16 de junho de 2025.

MURILO ZANELLO MILLEO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9AC28648

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13/2025

RESOLUÇÃO N.º 13/2025

Súmula: Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 10/06/2025, o colegiado,

RESOLVEU:

Art. 1º -Eleger o conselheiro **Murilo Zanello Milleo,** representante da "Associação dos Moradores de São Luiz do Purunã", como **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.

Art. 2º - Eleger o conselheiro **Fernando Aparecido Camara**, representante da "Secretaria Municipal de Saúde", como **Vice-presidente** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10/06/2025.

Balsa Nova, 16 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva do CMDI

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1D2F2961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **07/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GRADIL E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E PEDAGÓGICOS EM GERAL, DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital prorrogado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de junho de 2025.
Bandeirantes – PR, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:D4E50424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivodo contrato nº104 / 2022, decorrente de Inexigibilidade N°6/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e **SADRAC GONÇALVES MENDES,** portador do CPF/CNPJ sob nº33530562890, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão do presente contrato de prestação de serviços, conforme solicitação da contratada na data de 05/05/2025.
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 05 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
SADRAC GONÇALVES MENDES
33530562890
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5ACFAD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 432/2025

PORTARIA N° 432/2025
De: 12/06/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Lucilena Grando e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a servidora **LUCILENA GRANDO, portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-98,** detentora do cargo efetivo de Assistente Social, a Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, responder como Coordenadora da Política da Mulher, assumindo responsabilidades administrativas, técnicas e de articulação institucional voltadas a formulação, execução e acompanhamento das ações de políticas públicas para mulheres no âmbito municipal.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4E703EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Portaria de prorrogação de prazo a pedido do interessado para posse em concurso público.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que o candidato Srº. Willian Menegassi Lorosa, aprovado para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 hrs, na 2° (segunda) colocação, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, considerando a lei 16/1993 Artº 18, solicita formalmente, sua respectiva prorrogação de prazo para mais 5 dias (corridos) para tomar posse no cargo efetivo de Assistente Administrativo – 40 hrs protocolado sob o nº 349/2025 em 16/06/2025, por motivos pessoais conforme requerimento recebido na data de 16/06/2025.

Art. 2º – Fica, portanto, o referido candidato a data de 24 de Junho de 2025 como data limite para tomar posse do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:094E6443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1842 DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Cria a comissão municipal para o acompanhamento dos loteamentos irregulares/clandestinos no município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do município de Barra do Jacaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a implantação de loteamentos irregulares e clandestinos no território municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover a regularização fundiária urbana, garantindo o direito à moradia digna e a proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão colegiado para auxiliar o Poder Executivo Municipal no diagnóstico, acompanhamento e proposição de medidas relativas aos loteamentos irregulares e clandestinos;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000545-5 e Ofícios nº 170/2025 e 274/2025, expedida pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA) – Núcleo Santo Antônio da Platina, que insta o Município a adotar medidas para o efetivo acompanhamento e combate aos loteamentos irregulares e clandestinos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para o Acompanhamento dos Loteamentos Irregulares/Clandestinos no Município de Barra do Jacaré, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo nas questões afetas à identificação, monitoramento, fiscalização e proposição de medidas para a regularização ou coibição de loteamentos implantados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, conforme designados abaixo:

I - Representante do setor de engenharia;
BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO

II - Representante do setor de arquitetura;
TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO

III - Representante da Procuradoria Geral do Município;
ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
LINCON CALIXTO SILVA

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
ROBERTO LUIZ GARCIA

Art. 3º Fica designado como Coordenador dos Trabalhos desta comissão o Srº Lincon Calixto Silva, competindo-lhe:

I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - Organizar a pauta dos trabalhos;
III - Encaminhar as deliberações e propostas da Comissão aos órgãos competentes;
IV - Representar a Comissão, quando necessário.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal para o Acompanhamento dos Loteamentos Irregulares/Clandestinos:

I - Realizar levantamento e diagnóstico dos loteamentos irregulares e clandestinos existentes no Município;
II - Monitorar o surgimento de novos parcelamentos do solo em desacordo com a legislação;
III - Propor medidas administrativas e judiciais cabíveis para coibir a implantação e expansão de loteamentos irregulares/clandestinos;
IV - Sugerir ações e programas voltados à regularização fundiária urbana, em consonância com as diretrizes legais;
V - Emitir pareceres e recomendações sobre casos específicos de loteamentos irregulares/clandestinos submetidos à sua análise;
VI - Articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com o Ministério Público e o Poder Judiciário, para otimizar as ações de fiscalização e regularização;
VII - Propor a elaboração ou adequação de normas municipais relativas ao parcelamento do solo urbano e à regularização fundiária.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar aos órgãos da administração municipal as informações e o apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99335143

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.01/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO DOS INSCRITOS A PARTICIPAREM DA FEIRA DA LUA

A Comissão da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Leis Municipais nº 817/2023 e 872/2025, torna público o Resultado preliminar dos inscrito aptos a participarem do Edital de Chamamento para Seleção de interessados a participarem da abertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Segue abaixo relação de inscritos por ordem de inscrição de comerciantes dos seguintes segmentos: hortifrutigranjeiros; lanches, doces e salgados; refrigerantes e bebidas em geral; comidas típicas e conservas; gêneros alimentícios diversos; frios, embutidos, carnes secas e derivados; laticínios; artesanato em geral; flores naturais, plantas ornamentais e sementes; e demais produtos previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Feira, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 817/2023.

Inscrição	Comerciantes/Produtor	Produtos Fornecidos
01	Grasiele Cristina França	Porções(batata frita, calabresa, frios, iscas de frango, peixe)
02	Vanessa Nunes Aguiar dos Santos	Copão
03	Amuagro-(Associação das Mulheres da Amuagro)	Cachorro- quente, produtos da associação

RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recursos quanto ao resultado preliminar no prazo de **2 dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail agricultura@barradojacare.pr.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situ á Rua paraná nº 174.
RESULTADO FINAL
Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final com a lista definitiva dos expositores participantes da Feira da Lua Junho de 2025, previsto para o dia 24 de Junho de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a Comissão Organizadora.
Barra do jacaré, 16 de junho de 2025

MARCOS VINÍCIUS JULIANO DA SILVA
Presidente da Comissão da Feira da Lua

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:754A8A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, designada pela Portaria nº 043/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a anulação parcial do referido certame, conforme as razões a seguir expostas:

CONSIDERANDO as falhas na convocação e na publicação dos resultados da prova prática para o cargo de Coveiro, inclusive com incorreções nas datas de nascimento dos candidatos, impactando diretamente o critério de desempate e a lisura do processo;
CONSIDERANDO o descumprimento do cronograma oficial e a supressão do direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos ao cargo de coveiro;
CONSIDERANDO a identificação de erro na pontuação de candidato para o cargo de Oficineiro de Corte e Costura, que inviabiliza a correção isonômica da classificação final;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica,
CONSIDERANDO a existência de legislação municipal própria que trata das vagas reservadas para afrodescendentes (Lei Municipal nº 821/2023 e 832/2023) e a aplicação apenas de modo subsidiário da Lei Estadual nº 14.274/2003,

RESOLVE:

1. Anular parcialmente o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, exclusivamente para os cargos de:
Coveiro
Oficineiro de Corte e Costura
2. Declarar insubsistentes e sem validade todos os atos, resultados e classificações referentes aos cargos acima anulados, não sendo possível seu aproveitamento para quaisquer fins.
3. Ressaltar que a anulação parcial visa resguardar os direitos dos candidatos, preservar a integridade do processo seletivo e garantir a credibilidade e a regularidade do certame público.
4. Informar que a Administração Municipal providenciará, oportunamente, a realização de novo processo seletivo para os cargos anulados, com a observância rigorosa dos princípios legais e administrativos pertinentes.
5. Retificar o item 5.14 que passa a ter a seguinte redação: "A nomeação dos candidatos afrodescendente, considerando o fator de arredondamento previsto no art. 6º, §6º da Lei 821/2023, seguirá a seguinte ordem: 10º Convocado, 20º Convocado, 30º Convocado, e assim sucessivamente. "

Barra do Jacaré, 16 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6010036E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2025

DECRETO Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: CLEDIMIR BOTTEGA, RG 10.xxx.xxx-6 SSP/PR, CPF 084.xxx.xxx-18, matricula 9965, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:29270A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 022/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo e classificado (a) conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 16 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
23	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	21/12/2003	40,00

Bela Vista da Caroba, 16 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:619F0DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N ° 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: ALCIDES FELIPE

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 01/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 10 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:6C64256B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 02/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 10 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:36D49774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo por tempo determinado nº 03/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até a data de 31/12/2025. As demais disposições contratuais permanecerão inalteradas.

Bela Vista da Caroba/PR., 10 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:36A9EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 24/2025

PORTARIA Nº 24/2025

Concede licença de interesse particular ao vereador Ademar Joao dos Santos nos termos do artigo 36 II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Requerimento de licença nº 001/2025 de autoria do vereador Ademar João dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença de interesse particular ao vereador Ademar João dos Santos, nos termos do artigo 36 II do Regimento Interno, pelo período de 31 (trinta e um) dias, iniciando em 16 de junho de 2025 e término em 16 de julho de 2025, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Boa Ventura de São Roque, 13 de junho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C31754C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.350/0001-01, sita na RUA MARFIM, 41, 0 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JD. SANTA ROSA - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) THELMA GORETTI VICENTE LOPES, portador (a) do Cpf sob nº679.687.839-68, domiciliada na RUA DISTRITO FEDERAL, 50 APARTAMENTO 902 - CEP: 87005100 - BAIRRO: CHACARA PAULISTA - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/06/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Sétima – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***THELMA GORETTI VICENTE LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ ____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:10AFA0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E Z KORCHAK LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa E Z KORCHAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.752/0001-72, sita na RUA CANTU, 580, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EMANOELA KORCHAK, portador (a) do Cpf sob nº076.023.559-70, domiciliada na CANTU, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EMANOELA KORCHAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:71FCFB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **01 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 99.221,38 (noventa e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 01 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:34BFE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: O Feriado de Corpus Christi no dia 19 de Junho de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 o dia todo, devido ao **Feriado de Corpus Christi no dia 19 de Junho de 2025.**
Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 1º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer alterações de continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C17B7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2025

DECRETO Nº 138/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: TORNAR PUBLICO A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
Wagner Correia – Presidente
Ronaldo Fogaça – Vice-presidente
Itamar Jose de Campos – 1º Secretário
Anilson Jose de Lima - Suplente
Marcos Roberto Pagnussatti – 2º Secretário
Efrain Victor Jauer Ribeiro - Suplente
Rodrigo Koleska - Membros
Beatriz Fornari - Membros
Euzébio Odair Urbano - Membros
Vera Lucia de Almeida – Membros

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titular: Cleberson Marcon – Modalidade Futebol
Suplente: Leonilson Silvério – Modalidade Futebol

Titular: Heloana de Paula Camelo – Modalidade Voleibol
Suplente: Katia de Fatima Pires - Modalidade Voleibol

Titular: Luciana Aparecida Fogaça – Modalidade Atletismo
Suplente: Sirlei Ferreira de Lima Strapasson – Modalidade Atletismo

Titular: Leonildo da Silva – Membros Indicados pelos Munícipes
Suplente: Luiz Felipe Camargo Guimarães – Membros Indicados pelos Munícipes

Titular: Cassiano Gonçalves Ribeiro – Membros dos demais Esportes do Município.
Suplente: Carlos Eduardo Toebe – Membros dos demais Esportes do Município.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3964DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1.287

LEI 1.287/2025

Súmula: Dispõe sobre a contratação preferencial de Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs para a realização de pequenos

serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Na contratação de pequenos serviços de manutenção e reparos em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município, serão contratados preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs.

§1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá considerar como prioridade o credenciamento para os serviços de:

I - Azulejista;
II - Cerqueiro(A) Independente
III - Calheiro;
IV - Carpinteiro;
V - Chaveiro;
VI – Eletricista.

§2º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo ser incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs.

Art. 2.º - Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto próprio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:14E0F02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.288

LEI 1.288/2025

Súmula: Dispõe sobre alteração parcial da Lei Municipal n°1052/2019 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o inciso VII do §1º do Art.2º da Lei 1052/2019.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo 2º do Art.2º da lei 1052/2019.

Art.3º -Retifica a redação do inciso IX do §1º do Art. 2º o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º...

IX - Certidão de antecedentes criminais de seus diretores expedida pela Comarca de Pitanga-PR.

Art.4º- Os demais dispositivos da Lei 1052/2019 permanecem inalterados.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:C60F8042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.289

LEI 1.289/2025

Súmula: Institui a obrigatoriedade de instalação e utilização de Sistema de Posicionamento Global (GPS) em veículos de transporte escolar terceirizado no Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido a obrigatoriedade de instalação e utilização de Sistema de Posicionamento Global (GPS) em todos os veículos utilizados para a finalidade de atendimento do transporte escolar terceirizado.

Art.2º.A instalação do GPS deverá ser realizada por empresas de prestação de serviço de rastreamento de veículos, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

Art.3º.O GPS deverá ser instalado de forma a permitir o acompanhamento em tempo real do veículo, incluindo sua localização, velocidade e rota percorrida.

Art.4º. As informações geradas pelo GPS deverão ser compartilhadas com a Secretaria Municipal de Educação, com os pais/responsáveis dos alunos e com os órgãos de segurança do Município, sempre de forma a proteger a privacidade dos dados.

Art.5º.A empresa de transporte escolar terceirizado que não cumprir a obrigação de instalar e utilizar o GPS poderá ser penalizada de acordo com a legislação vigente, incluindo a rescisão do contrato.

Art. 6º. A despesa de contratação de empresa para o fornecimento de software e dispositivos de rastreamento será custeada pelo executivo Municipal.

Art.7º. A obrigatoriedade a que se refere esta Lei fica condicionada a disponibilidade financeira do Poder Executivo para aquisição dos equipamentos e softwares.

Parágrafo Único: Constatado pelo Poder Público e devidamente demonstrado a indisponibilidade financeira para o cumprimento desta Lei, deverá este encaminhar demonstrativo de incapacidade financeira ao Poder Legislativo Municipal, para as devidas providencias.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:9F60DAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula: 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (um) dia de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 13/06/2025, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito, a contar em 13 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FD49263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cristóvão Rodiak, Matricula: 417617, nomeado através do Decreto nº 28/2020, para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito, a contar em 16 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3E632C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Reni de Jesus Kruger, matricula de Nº 600-1 nomeado através do decreto 023/2008 para exercer o Cargo de Guardião, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 01/01/2024 à 31/12/2024 que serão fruídas de 14/07/2025 a 25/07/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:092C4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Everton Rosa dos Santos, matricula de Nº 417809, nomeado através do Decreto n 28/2023 para exercer o Cargo de Motorista, 05 (cinco) dias de férias do período de 01/03/2024 a 28/02/2025 que serão fruídas em 02/06/2025 a 06/06/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BCF56CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo disposto na legislação vigente referente à progressão funcional dos servidores públicos desta instituição;
CONSIDERANDOque o servidoro Servidor Edson Flavio Hoffmann, matricula de Nº366-1, nomeado através daPortaria 705/2004para exercer o Cargode Assistente Administrativo, fazia jus à elevação de nível funcional a partir de 01/01/2017, conforme os critérios estabelecidos no plano de cargos e salários;
CONSIDERANDOque, por motivo administrativo, a referida progressão não foi processada na época devida, em decorrência de cargo em mandato eletivo;
CONSIDERANDOo princípio da legalidade e a necessidade de regularização funcional do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º: Elevar o servidorEdson Flavio Hoffmann, matricula de Nº 366-1, nomeado através daPortaria 705/2004para exercer o Cargode Assistente Administrativoa contar de 01/01//2017 com os efeitos financeiros e funcionais decorrentes.

MATRICULA	SERVIDORE	NÍVEL	PARA NÍVEL
366-1	EDSON FLAVIO HOFFMANN	K 40	K 41

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2C9FC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 136/2025

DECRETO N.º 136/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.758.700,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.286/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.758.700,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	
871	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
4991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.570,00
6452	01083-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.328.130,00
	SUBTOTAL	1.475.700,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2309	ALTERAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA 01/2024 - CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6502	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**1.758.700,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	427.570,00
01083	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.328.130,00
	TOTAL	**1.755.700,00**

2. O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esporte	
	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A147B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 139/2025

DECRETO N.º 139/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	

09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**57.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2027	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**57.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9B3D7227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025
DATA: 16/06/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a formalização do Convênio junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora **Letícia Gladis Trevizan Perin**, Secretaria de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, para atuar como **Gestora** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução física e financeira do ajuste, bem como a observância dos objetivos e metas pactuados.

Art. 2º. Nomear o servidor **Valdemar Daros Junior**, Diretor de Comunicação, matrícula funcional nº 1181251, para atuar como **Fiscal** do Convênio a ser celebrado junto à **Secretaria de Estado do Turismo do Paraná**, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência voluntária, para apoio na realização do evento **"Festa de 12 de Outubro em Homenagem à Nossa Senhora Aparecida"**, cabendo-lhe a verificação da conformidade da execução dos serviços prestados, a elaboração de relatórios de fiscalização e a comunicação de eventuais irregularidades ao Gestor e demais autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:81FB47FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6AEFAA9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 899,95 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:62148504

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9AC3989C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B4F06244

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6F7EFFEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EB3C8F32

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.499,95 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BDF89AB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F21F1957

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.590,11 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1E8CE303

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TOLEQUIP VENDAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.644,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B5E976F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.399,90 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C48E7FDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CASA DO AGRICULTOR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E URBANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 106.005,75 (cento e seis mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:27D88EB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.587,94 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:39C28972

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 57.808.056 ANISIA HILLMANN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.422,40 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B3AE464A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AARO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C3D8795C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ACV PLÁSTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.914,85 (três mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:93D7DB1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.246,90 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B5A2FF66

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:893492A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.149,29 (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A2EDD4D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.484,15 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DDE164F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.063,92 (quinze mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:89639041

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMPRASNET COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.909,10 (dezenove mil, novecentos e nove reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E107222C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.394,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7F21B63D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:556E7D72

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:67D15BAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7E781087

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.675,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AFCC3A8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: IDEIA EDUCATIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3423BACE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:36105B9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J. J. VITALLI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.599,95 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4BF375D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JG MOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8AA10F1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.167,88 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F6753A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L M PEREIRA LICITA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 969,98 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:42CD1D20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L. MOHR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:38BF027F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:95EEC598

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0D0D204F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUIZ TADEO DAMASCHI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.799,94 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:29F8B678

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:378B53BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MANFE - COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4EBD5FA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.572,38 (seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:05122D3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: METALÚRGICA VITHORY LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7BCCB0B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MHF MOVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9FD56D64

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.769,76 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E9FD09BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,76

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91F2F7A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,76

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,95

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:07FFDC29

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 249 2025

DECRETO nº 249/2025
Data: 16/06/2025

SÚMULA: Autoriza o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02 2025, para o cargo de Agente de Limpeza Pública - temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços prestados neste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02 2025 e, dentro do número de vagas existentes na Lei Municipal nº 894/2025 de 20 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Especificação do Cargo	Vagas Existentes	Vagas Abertas no PSS	Vagas Totais Ocupadas	Vagas Excedentes necessárias
Agente de Limpeza Pública – Temporário	10	08	08	02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BBD3BE31

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 250 2025

DECRETO nº 250/2025
Data: 16/06/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - Temporário, com carga horaria de 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Técnico de Enfermagem – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Jean Carla Santos Santana de Oliveira	221.798.028-97	16/06/2025	15/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:24E6A3D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 251/2025.

DECRETO Nº 251/2025
Data 16/06/2025

SÚMULA: Revoga a pedido licença sem vencimentos concedida a servidor municipal efetivo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n.º 214/2025 de 12 de junho de 2025,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogada a licença sem vencimentos, concedida ao servidor abaixo elencado, devendo o mesmo retornar as suas atividades normais partir do dia 17 de junho de 2025, apresentando-se na Secretaria de Educação:

Matr. Nº	Servidor (a)	Período de Licença	Portaria
1180460	Ademilson Zigoski	20/02/25 à 19/02/27	053/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:30F5D2E3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico de Enfermagem - temporário**, por 36 (trinta e seis) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.214,28 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DDC25CBE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 23/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 23/2025
Data: 16/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
126	GEOVANA NAVARRO LEÃO	08/08/1985	**81,00**	21º
140	CLAUDIA MICHEL CARDOSO	12/09/1987	**81,00**	22º
155	JULIANA DA SILVA DE MELO	16/02/1996	**81,00**	23º

Cargo: Agente de Limpeza Pública – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
256	FLAVIO NEPOMUCENO	24/03/1994	**56,00**	9º
26	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993	**49,00**	10º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 16 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CB801AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº235/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 235/25

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores público efetivo abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Antonio Carlos dos Santos	Vigia	40%
Fabiola Alberti	Auxiliar Administrativa	50%
Laertes de Lima Silva	Motorista	40%
Liamara Ripplinger	Auxiliar Serviços Gerais	40%
Marcos Aurelio de Oliveira Santos	Motorista	40%
Tatieli Cristina Milani	Auxiliar Administrativa	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:39F7EB45

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2025 - NOMEIA CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 236/2025

Súmula: Nomeia classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	PROFESSORA 30 HRS	16.06.25

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0604EEDB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 20/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE
CPF: 085.771.849-51
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 16/06/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CBFEF17B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 234/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
F3500	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde - Recursos Próprios
761	4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

R$	54.500,00		
	TOTAL	**R$**	**54.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:11354E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Único de Assistência Social – PAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, do período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 12 de junho de 2025.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1F1D11DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Termo de Adesão ao recurso e o Plano de Trabalho do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº 799/2023 e na Deliberação nº 13/2025 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao recurso do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art.2º - Aprovar o Plano de Trabalho do recurso do FIA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Anexo I.

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 22 de maio de 2025.

CLEITON JOSÉ POLLI
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Município: Bocaiúva do Sul	CNPJ 76.105.592/0001-78
Secretária Municipal de Assistência Social Claudinéia Falcade Scremim Porkote	
Presidente do CMDCA: Cleiton José Polli	
Recurso/Programa: **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**	
Deliberação: CEDCA nº13/2025	
Valor do recurso: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)	

2. DIAGNÓSTICO
Dentre as várias dificuldades enfrentadas no atendimento a crianças e adolescentes no departamento de proteção social, ressalta-se a necessidade de campanhas mais frequentes nas escolas, acerca de conscientização sobre gravidez na e adolescência, métodos de prevenção e proteção contra doenças sexualmente transmissíveis.
Outro tema que é preciso nos atentarmos e trabalharmos em conjunto com instituições, é a questão dos vícios em álcool e outras drogas ilícitas.
Faz-se necessário um olhar voltado para encaminhamentos para o mercado de trabalho, a fim de realizar estágios e terem a possibilidade de um olhar diferenciado para o próprio futuro, visto que esse provém na maioria das vezes de famílias onde a renda é obtida através de benefícios, auxílios entre outros.
Existe a necessidade de trazermos para o município cursos profissionalizantes, tais como informática, cursos de maquiagem e auto maquiagem, manicure e pedicure etc.
Os jovens possuem poucas opções de lazer no município, assim sendo seria de grande valia se o departamento pudesse proporcionar momentos em que tais adolescentes pudessem realizar pequenos passeios em museus, parques e outros locais onde pudessem ter acesso a espaços culturais e lazer além do município.
Atualmente são atendidos no SCFV do CRAS cerca de 44 crianças/adolescentes.
3. AÇÕES A SEREM REALIZADAS
Os recursos serão utilizados nas seguintes ações:
Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:
Sensibilização e conscientização sobre datas alusivas, como: campanha sobre abuso sexual; campanha sobre trabalho infantil.

Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:
Oficina de ballet/dança.
Oficina de Fanfarra.
Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra.

Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
Projeto RPG de mesa para crianças e adolescentes.
Projeto de garantia de retorno, permanência e sucesso escolar

Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:
Parceria com Senai, CIEE e outros, ou contratação de empresa especializa, para oferta de capacitação profissional de adolescentes.

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Capacitação para conselheiros do CMDCA, rede de proteção, conselheiros do Conselho Tutelar e demais profissionais dos sistemas de garantias de direitos.

4. PÚBLICO-ALVO
O público-alvo deste projeto são crianças de 0 a 12 anos, e adolescentes de 13 a 18 anos, além de profissionais da Rede de Proteção, CMDCA e demais participantes do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, além da comunidade em geral, especialmente a em vulnerabilidade social.

5. OBJETIVOS
Realizar o atendimento aos eixos estruturantes da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, de modo a Promover ações integradas que assegurem os direitos de crianças e adolescentes do Município de Bocaiúva do Sul, com foco no Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, ao Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e na busca do Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Objetivos Específicos
Promover a consciência e prevenção de violências contra crianças e adolescentes, através do desenvolvimento de campanhas educativas e ações de sensibilização sobre o tema.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas e culturais, com atividades que promovam a empatia, o diálogo e a valorização das relações afetivas.
Estimular o desenvolvimento de habilidades artísticas e culturais, através do oferecimento de oficinas de dança, música, teatro, fanfarra, e outras linguagens como ferramentas de expressão e inclusão social.
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes a atividades lúdicas, através da implementação de projetos que estimulem o raciocínio, a criatividade e o protagonismo e a socialização infanto-juvenil.
Proporcionar oportunidades de qualificação e iniciação profissional a adolescentes, por meio de oferta de cursos profissionalizantes que ampliem as possibilidades de inserção no mundo do trabalho.
Capacitar os profissionais e conselheiros envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos, com a promoção de formações contínuas para o CMDCA, Conselho Tutelar e a rede de proteção, com foco na atuação integrada, ética e eficaz.
Reduzir a evasão e o baixo rendimento escolar por meio de ações complementares à escola, ofertando para as famílias e profissionais apoio pedagógico e soco emocional que incentive a permanência e o bom desempenho escolar.

6. METAS DE ATENDIMENTO
O município de Bocaiúva do Sul, com uma população estimada de 13.804 habitantes, apresenta uma realidade socioeconômica que demanda ações estratégicas para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, conforme os eixos estruturantes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR. Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as metas de atendimento para aplicação dos projetos e oficinas, são delineadas a seguir:

EIXO 2: Sensibilização e Conscientização sobre Direitos de Crianças e Adolescentes:
Realizar campanhas educativas, que visa o alcance de aproximadamente 300 pessoas (crianças, adolescentes e familiares)

EIXO 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária:
Oferecer oficinas semanais para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento artístico, físico e emocional, a expressão musical, o trabalho em equipe e o fortalecimento de vínculos comunitários, além de promover a inclusão social e a autoestima.
Oficina de ballet/dança: 30 crianças/ adolescentes.
Oficina de Fanfarra: 40 crianças/ adolescentes.
Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra: beneficiando diretamente 40 crianças/adolescentes, e ampliando as possibilidades de participação em atividades culturais.

EIXO 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:
Projeto de RPG de Mesa: Implementar o projeto quinzenal de RPG de mesa para aproximadamente 20 adolescentes, estimulando o pensamento estratégico, a criatividade, a resolução de conflitos e o trabalho em grupo.
Projeto de garantia de retorno, permanência e sucesso escolar: promover os direitos de aprendizagem no percurso educacional infanto-juvenil, com apoio Pedagógico e Socioemocional para 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visando a permanência e o sucesso escolar.

EIXO 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:
Capacitação Profissional de Adolescentes: Firmar parcerias com instituições como Senai e CIEE para oferecer 1 a 2 cursos anuais de capacitação profissional, atendendo até 20 adolescentes por curso, visando a inclusão no mercado de trabalho.

Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Capacitação para Conselheiros e Profissionais da Rede de Proteção: Promover capacitações conforme demanda para conselheiros do CMDCA, Conselho Tutelar e profissionais da rede de proteção, com foco na atuação integrada e na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, ofertando de 1 a 2 capacitações, visando o atendimento de 25 profissionais por capacitação.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução das atividades propostas neste Plano de Trabalho seguirá metodologia baseada na intersetorialidade, na escuta qualificada e na participação cidadã, atendendo aos princípios da Proteção Integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR. A metodologia contempla ações articuladas entre os eixos propostos, estruturadas de forma a atender os objetivos gerais e específicos descritos anteriormente, respeitando o contexto social e demográfico do município de Bocaiúva do Sul.
O projeto atuará em estreita articulação com a rede socioassistencial e intersetorial (Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS), garantindo encaminhamentos qualificados, acompanhamento integrado e construção coletiva das ações. O CMDCA será parte ativa na validação, acompanhamento e avaliação das atividades, fortalecendo o controle social. As atividades serão desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar, com vínculo à Secretaria Municipal de Assistência Social e profissionais contratados/parceiros, conforme a seguir: coordenadores de cada setor de aplicação das oficinas e atividades, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 3 oficineiros, 4 educadores sociais, 2 profissionais para apoio administrativo, 1 pedagogo, além de facilitadores externos, que serão contratados pontualmente para capacitações específicas, como cursos de qualificação profissional e formações para conselhos, além de outros profissionais que surgirem através das parcerias executadas no município.
Em relação aos espaços de execução das oficinas: As atividades ocorrerão em espaços públicos adequados e acessíveis, incluindo: o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Escolas parceiras CMEIS; espaços culturais e comunitários e demais órgãos da rede de proteção.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES POR EIXO ESTRUTURANTE
EIXO 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Campanhas educativas de combate ao abuso sexual, exploração infantil e demais violações de direitos, com ações anuais nas escolas, espaços comunitários e mídias locais. Serão utilizadas metodologias interativas como rodas de conversa, teatro-fórum e produção de materiais informativos. Público-alvo estimado: 300 pessoas entre crianças, adolescentes e familiares.
Materiais: Faixas, banners, e cartazes educativos, materiais gráficos (folders, panfletos, adesivos); camisetas personalizadas para campanhas;

EIXO 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Desenvolvimento de oficinas culturais semanais com foco na expressão artística, socialização e fortalecimento de vínculos, que contará com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, além da contratação de oficineiros para cada atividade específica.
A metodologia para atendimento a esse eixo será baseada em práticas corporais, ensaios coletivos, apresentações públicas e no envolvimento familiar.
Materiais utilizados para a Oficina de música/ fanfarra: Instrumentos musicais de fanfarra (tambores, surdos, caixa, lira, bombo e baquetas adicionais); Suportes para instrumentos; Uniformes simples (camisetas ou coletes personalizados); Estantes de partitura; Pastas e folhas pautadas para anotações musicais; Arquivo de partituras impressas ou digitais, valores destinados para suporte e recondicionamento de instrumentos.
EIXO 4 – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Implementação quinzenal do projeto de RPG de Mesa para 20 adolescentes, com abordagem lúdica voltada ao raciocínio lógico, resolução de conflitos, criatividade e convivência em grupo.
Materiais necessários para projeto RPG de Mesa: Conjunto de dados RPG (D20, D12, D10, D8, D6, D4); Livros de regras simplificadas, Miniaturas e mapas de papel/cartolina; Fichas de personagens (impressas ou plastificadas); Quadro branco ou flipchart e canetas; Mesas e cadeiras organizadas para jogos em grupo.
Além disso, prevemos a execução do projeto de apoio escolar e socioemocional para 20 crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade, com mediação pedagógica, escuta ativa, mediação de conflitos e estratégias para o fortalecimento da permanência e do sucesso escolar, através do desenvolvimento de reuniões com a comunidade escolar, além do direcionamento de atividades individuais e grupais, que visam garantir a permanência das crianças na escola.

EIXO 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Serão ofertados de 1 a 2 cursos de qualificação profissional ao ano, em parceria com SENAI, CIEE e instituições similares, destinados a adolescentes a partir de 14 anos. Os cursos abordarão temas como tecnologia, mecânica básica, panificação, entre outros, conforme o interesse da comunidade, após pesquisa de interesse da população. Cada curso atenderá até 20 adolescentes. Modalidade presencial, com carga horária de até 40h por curso. Materiais necessários: Equipamento multimídia (projetor, notebook, caixa de som); Apostilas e materiais didáticos fornecidos pelos parceiros (ou impressos); Kit individual para participantes (bloco de anotações, canetas, pastas); Recursos específicos conforme o curso (ex: aventais para panificação, luvas, ferramentas básicas para mecânica ou elétrica, entre outras possibilidades); Alimentação (água e coffee break para os participantes).

EIXO 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Capacitações voltadas ao CMDCA, Conselho Tutelar e rede de atendimento. Estão previstas até 2 formações anuais, presenciais ou híbridas, com carga horária entre 8h e 20h. Conteúdos: ECA e a atuação intersetorial; Fluxos de atendimento e proteção; Ética, sigilo e escuta qualificada; Políticas públicas e controle social. Além de cursos esporádicos conforme a demanda.

8. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

ATIVIDADE - 1	Sensibilização e conscientização sobre datas alusivas, como: campanha sobre abuso sexual; campanha sobre trabalho infantil.
OBJETIVOS	Conscientizar a comunidade sobre os direitos das crianças e adolescentes e prevenir abusos.
Periodicidade das atividades	Anualmente, para cada data alusiva.

ATIVIDADE - 2	Oficina de ballet/dança.
OBJETIVOS	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do desenvolvimento de habilidades artísticas que promovem a autoestima das crianças/ adolescentes
Periodicidade das atividades	Semanalmente.

ATIVIDADE - 3	Oficina de Fanfarra.
OBJETIVOS	Fomentar o trabalho em equipe e a expressão musical.
Periodicidade das atividades	Semanalmente.

ATIVIDADE - 4	Aquisição de instrumentos novos para oficina de Fanfarra.
OBJETIVOS	Equipar a oficina com materiais adequados para as atividades, de modo a ampliar as possibilidades de participação em atividades culturais

Periodicidade das atividades	Aquisição única.

ATIVIDADE - 5	Projeto RGP de mesa para adolescentes.
OBJETIVOS	Estimular o pensamento estratégico, habilidades sociais, o desenvolvimento e o trabalho em grupo entre os adolescentes.
Periodicidade das atividades	Quinzenalmente.

ATIVIDADE - 6	Parceria com Senai, CIEE e outros, ou contratação de empresa especializa, para oferta de capacitação profissional de adolescentes.
OBJETIVOS	Oferecer qualificação profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a inclusão no mercado de trabalho.
Periodicidade das atividades	1 ou 2 cursos por ano, conforme a escolha e custos de cada curso.

ATIVIDADE - 7	Capacitação para conselheiros do CMDCA e conselheiros do Conselho Tutelar.
OBJETIVOS	Oferecer aos membros dos conselhos os conhecimentos e as atitudes essenciais ao desempenho de suas atribuições legais, de forma a contribuir para a efetividade da Política da Criança e do Adolescente.
Periodicidade das atividades	Conforme demanda, com no mínimo 2 capacitações por ano.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação das ações propostas neste Plano de Trabalho, será conduzida com base em uma abordagem qualitativa e quantitativa, conforme recomendações metodológicas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS, assegurando a efetividade das ações voltadas à promoção dos Direitos de crianças e adolescentes no município de Bocaiúva do Sul.
O processo avaliativo será estruturado nas seguintes etapas:

MONITORAMENTO CONTÍNUO:
Será realizado o acompanhamento sistemático das atividades por meio de registros mensais de frequência, participação e desenvolvimento dos usuários. As equipes técnicas responsáveis deverão preencher relatórios padronizados, que subsidiarão reuniões periódicas de avaliação interna. O monitoramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o CMDCA.

INDICADORES DE DESEMPENHO:
Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para medir o alcance e a efetividade das ações. Entre os principais indicadores, destacam-se:
Número de crianças e adolescentes atendidos por atividade;
Taxa de participação em oficinas e capacitações;
Número de eventos e campanhas realizados;
Satisfação dos participantes, medida por meio de questionários de avaliação semestrais.

METAS DE AVALIAÇÃO:
Avaliar 100% das ações previstas no Plano de Trabalho até o final do ciclo anual;
Alcançar pelo menos 85% de satisfação dos usuários participantes das oficinas e projetos;
Realizar, no mínimo, 2 reuniões anuais com o CMDCA e representantes da rede para apresentação dos resultados e recomendações de melhoria.

Por fim, os resultados da avaliação serão sistematizados em relatórios técnicos anuais, que serão apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e utilizados como subsídio para replanejamento e melhoria contínua das ações executadas.

Bocaiúva do Sul, 10 de maio de 2025.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9379F43A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DOS CONTRATOS 08 E 14/2025 – INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 08/2025
CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VIVIANE DOS SANTOS
CPF: XXX.019.XXX-23
DATA DA RESCISÃO: 16/06/2025

CONTRATO Nº 14/2025
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE
CPF: XXX.771.XXX-51
DATA DA RESCISÃO: 16/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33D32820

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 01/2025 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 32, LEI FEDERAL N. 13.019/2014)

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR**, por meio da Comissão de Seleção, designada pelo Portaria 45/2025 e a SME - Secretaria Municipal de Educação tornam pública a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e o INSTITUTO GOVERNAR, CNPJ N. 11.353.938/0001-01, organização da sociedade civil devidamente cadastrada junto a Secretaria Municipal de Educação. A proposta enviada pela instituição, visando a capacitação qualificada da equipe da SME para temas de grande importância, conforme segue:

1.IDENTIFICAÇÃO/OBJETO/FINALIDADE DA PARCERIA:
Execução de projeto para **EXECUÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNOSTICOS, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS COM VISTAS A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOCAIÚVA DO SUL,** compreendendo a implantação de experiências pedagógicas nas áreas de Arte – Música (musicalização e fanfarra), Dança e Teatro; implantação de experiências pedagógicas nas áreas de Esportes, inclusive em modalidades inéditas como capoeira, judô, etc; pesquisas em legislação federal, estadual e municipal e sugestões para adequação de proposta de legislação local, construção e aprovação do arcabouço legal (normas iniciais ou atualização de Lei Municipal ou Decreto) e outras legislações pertinentes, como dos Transporte escolar, Alimentação Escolar, Marco Legal da ETI, etc; Estudos das experiências exitosas no tema e debate com a equipe pedagógicas, capacitação de Equipe visando a construção do Currículo da ETI e construção do novo PPP (projeto pedagógico) e Regimento Escolar; Capacitação dos gestores e professores tanto a distância quanto presencialmente, inclusive lançando mão de atividades de campo junto a outras redes municipais que já atuam com ETI; Levantamento das condições físicas existentes e apontamentos técnicos da necessidade ideal e da infraestrutura mínima para implantação da ETI; Formação para os membros do CACs (Conselho de Acompanhamento do Fundeb), para os membros do CME (Conselho Municipal de Educação), Conselho de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e preparação de projetos, visando o envolvimento da sociedade nas políticas públicas de educação.

2.VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados os recursos a seguir, no valor de **R$466.000,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) em 10 (dez) repasses mensais de **R$46.000,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3. VIGÊNCIA PRETENDIDA DA PARCERIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I. mediante termo aditivo, por solicitação da Organização, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A celebração desta parceria, visando a transferência voluntária de recursos para a execução de Plano de Trabalho a ser inserido no Termo de Colaboração, se enquadra nas disposições contidas no art. 32, §1º, da Lei Federal n. 13.019/2014. Nesse contexto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração deste Termo de Colaboração, pelo parecer da Comissão que entende que o projeto apresentado pelo Instituto Governar se amolda à hipótese de dispensa de chamamento público, por tratar-se de ações vinculadas área educacional. Outrossim foram designados para Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos membros da Comissão de Seleção.

5. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal N. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação, para impugnação desta justificativa, sendo que eventuais impugnações deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço eletrônico: educacao@bocaiuvadosul.pr.gob.br

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E6F2927

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA Nº 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
O valor do item 7, inicialmente registrado, passará de R$ 52,89 (cinquenta e dos reais e oitenta e nove centavos) para R$ 75,10 (setenta e cinco reais e dez centavos), item 15 inicialmente registrado, passará de R$ 54,89 (cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Registrado	Valor com Reequilíbrio
7	Fórmula infantil isenta de lactose. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó, 100% proteína láctea,100% maltodextrina, óleos vegetais, LcPufas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Deve conter também nucleotídeos, DHA E ARA. Isento de glúten e lactose. Embalagem: 400g. Marca de referência: Aptamil SL.	DANONE	LTA	R$ 52,89	R$ 75,10
15	Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose), proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com Lc PUFAs, probióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: 800g. Marca de referência: Aptamil Premium 2.	DANONE	LTA	R$ 54,89	R$ 93,20

Bocaiúva Do Sul, 16 De Junho De 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9AB578A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 10 DO CONTRATO N° 124-2020

TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo do Contrato n° 124/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 25 de junho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A04CDC0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 217-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 217/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 2, 10, 21, 26, 34, 47, 51 e 52; em **24%** as quantidades dos itens 5, 11 e 25 e em **23,33%** as quantidades dos itens 40 e 50, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 25.218,38 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

EDISON GODOI DA SILVA JUNIOR
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:595946B0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 87-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 87/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.981.051/0001-82, com sede à Avenida Ipiranga, n° 246, SALA 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SANDER SILVA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14.850.685-0 SSP/PR e do CPF nº 073.003.599-90, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:117A2A60

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 91-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 91/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612,.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1** – **Gás de Cozinha – Carga 13 KG** - passando o valor unitário de **R$ 133,20 (cento trinta e três reais e vinte centavos)** para **R$ 136,47 (cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)** e do **Item 2 - Gás de Cozinha – Carga 45 KG -** passando o valor unitário de **R$ 427,16 (quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)** para **R$ 468,33 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 1.833,19 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4E4BA4B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 184-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 184/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612,.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEA100E4

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município, que o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo, conforme Legislação do Plano Diretor Municipal, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR
Prefeitura Municipal
CNPJ
01.612.443/0001-04
NOME DO EMPREENDIMENTO
Obra de Pavimentação em TST
ATIVIDADE
Obras Rodoviárias
LOCALIZAÇÃO
Trecho de estrada rural localizado entre as comunidades da Linha São Luiz e a comunidade da Linha Sagrado Coração. Com extensão de 10,3 km
CIDADE
Bom Jesus do Sul – PR.
CEP
85.708-000
TELEFONE (46) 3548 2000

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E55D2626

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 18/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/06/2025 à 03/07/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
010	KELLY LAISE GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	23	7º
026	ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI	MÉDICO VETERINÁRIO	25	9º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01F41D24

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Bom Jesus do Sul, CNPJ 01.612.443/0001-04, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de estrada rural a ser implantada entre a Comunidade São Luiz em direção ao Sagrado Coração com extensão de 10,3 km, no município de Bom Jesus do Sul, PR.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5417F976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.647, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), na Fonte de Recursos: 361 e 1063 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consorcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	361	210.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063	2.000,00
TOTAL			**212.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.13.50.11.23 (172)	Increm. Temp. Custeio da Atenção Primária	361	200.000,00
13.21.01.01.03 (173)	Remuneração de Depósitos bancários	361	10.000,00
13.21.01.01.04 (143)	Remuneração de Depósitos banc. Aldir Blanc	1063	2.000,00
	TOTAL		**212.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A2A67A85

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 342, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9FD4DEAE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 343, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Súmula. Designa servidor público efetivo para desempenhar suas funções no Departamento Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MAICO DIOGO FAVERSANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora **Fernanda Cristina Segalin**, inscrita na matrícula 674-2/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer interinamente suas funções junto à equipe de Proteção Social Especial, no Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A designação perdurará até o retorno da Assistente Social lotada no Departamento de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8DACC6B9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 344, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Adriane Regina de Rossi Molinete, matricula 258-5/3, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:10C34187

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2024
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 23.567.504/0001-93
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Mu

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:CEDFEBBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2024
CONTRATADA: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D6FD0CA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2024
CONTRATADA: WK INDUSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA - ME
CNPJ: 27.063.083/0001-14
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n°. 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1449; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 475; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa: 502.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9C263A99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190/2024
CONTRATADA: K T TYSKI - ME
CNPJ: 48.466.120/0001-05
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa:515.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0F5BE561

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº216/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº216/2024
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
Cláusula Primeira – Supressão de Serviços
Se faz necessária a supressão dos serviços originalmente contratados em razão da redução de material utilizado, conforme demonstrado pelo descritivo do diretor do departamento de obras, sendo que o montante da obra que era de R$1.240.395,26 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, com vinte e seis centavos) passou a ser de **R$1.197.883,65** (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais, com sessenta e cinco centavos) o que corresponde a uma redução de 3,427264% que representa o valor de R$42.511,61 (quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais, com sessenta e um centavos) em relação a obra em questão.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.0030 - Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 - Obras e Instalações; Despesa: 1183.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:9AEC6E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais, expede a Seguinte:

Portaria

Art. 1° Revogar a pedido, a Portaria nº. 16/2025, de 17 de Abril de 2025, que nomeia responsável pela Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo do município de Braganey e estabelece outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AD17CE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe de Planejamento Municipal, e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art 1º Nomeia a equipe de Planejamento Municipal de Braganey, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, farão parte da equipe os seguintes membros:

I – Alisson Chirea, portador do CPF de nº: 052.822.159 – 00, ocupante do cargo de Chefia de Gabinete;

II – Rubia Mara di Bernardo, portadora do CPF de nº: 038.691.279 – 37, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento;

III – Viviane de Jesus Zielinski, portadora do CPF de nº: 031.923.469 – 06, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social;

IV – Diego Lucio Ferrari Figueira, portador do CPF de nº: 057.345.279 – 20, ocupante do cargo de Secretário de Finanças;

V – Delmir Sanagioto, portador do CPF de nº: 438.438.240 – 53, ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;

VI – Maria Ilma Rodrigues, portadora do CPF de nº: 994.744.339 – 68, ocupante do cargo de Secretária de Saúde;

VII – Velmor Battistel, portador de CPF de nº: 554.178.259 – 72, ocupante do cargo de Secretário de Educação e Cultura;

VIII – Helio Alves Fernandes da Silva, portador do CPF de nº: 858.382.929 – 20, ocupante do cargo de Secretário de Esportes;

IX – Rinilson José Gomes, portador do CPF de nº: 062.188.869 – 99, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIAPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9E2D91BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALDIR ZIELINSKI **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide

DECRETA:

Art. 1º O Recesso administrativo no dia 20 de junho (sexta-feira), retornando o atendimento normal no dia 23 de junho (segunda-feira).

Art. 2º - Na UBS central o plantão para casos de emergências no feriado dia 19 de junho (quinta-feira) e na Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento normal no dia 20 de junho (sexta-feira).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 16 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BCFFCBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO/EFETIVO DE PSICOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. Eduardo Mezzaroba Werlang**, inscrita no CPF: 105.***.099-35, do cargo/efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 16 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2A16A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 25,0 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MINERAÇÃO CONCRETA LTDA CNPJ: 79.618.476/0001-40	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		

Braganey,16 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71E1762A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para organizar conferências municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 47.390,00 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 24/06/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC5734CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATOS Nº 80 A 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025
Processo Adm: Nº 0000032

Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº . 75.845.545/0001-06.
CONTRATADAS:
ORIGINARE UNIFORMES LTDA(48369742000115) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais).CONTRATO 80/2025
KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES(25195083000142) com os lotes: 1, 2, 5 no valor total de R$ 24.944,40 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).CONTRATO 81/2025
LHJ CARDOSO NEGOCIOS LTDA(13272775000168) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 18.037,86 (dezoito mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). CONTRATO 82/2025
A.S.SEMEGHINI - ENXOVAIS(23206130000180) com os lotes: 10 no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). CONTRATO 83/2025
Valor total: R$ 46.292,26(quarenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).
VIGENCIA 12 MESES
LEI 14133/21
ASSINATURA 16/06/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DDBE4188

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025
Processo Adm: Nº 0000045

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus da frota municipal de Cafeara/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
CONTRATADA: RULIAN FELIPE ALBERTINI DE ALMEIDA 11559124970, CNPJ 37.595.575/0001-04
Valor total: R$ 47.797,00(quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais):
LEI 14133/21
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 16/06/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F68AAB0C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.32 /2025

Pregão Nº. 13/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 13/2025, de 16/06/2025, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A.S.SEMEGHINI - ENXOVAIS, LHJ CARDOSO NEGOCIOS LTDA, ORIGINARE UNIFORMES LTDA no valor total de R$46.292,26 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Cafeara - Pr, dezesseis dias de junho de 2025.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8A5360C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025
Processo Adm: Nº 0000045

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus da frota municipal de Cafeara/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.797,00(quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais):RULIAN FELIPE ALBERTINI DE ALMEIDA 11559124970(37595575000104) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 47.797,00 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E88D987E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 047.2025 - CORTE DE GRAMA E VARRIÇÃO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 081/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 047/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de corte de grama e varrição em áreas públicas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$3.613.158,36 (Três milhões, seiscentos e treze mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:882C2E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 048.2025 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 082/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 048/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, com fornecimento de mão de obra de coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 607.632,96 (seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de julho de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF67068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 049.2025 - SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 083/2025**, na modalidade

Pregão Eletrônico n° 049/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de corte, poda e supressão de árvores, mediante a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$437.410,08 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de julho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1121F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 050.2025 - RECOLHA DE RESIDUOS VOLUMOSOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 084/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 050/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos volumosos, com fornecimento de mão de obra de 08 (oito) coletores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$607.632,96 (seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de julho de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8034937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Decreto nº 078 de 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão a ser responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Aprendizes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028/2010 que instituiu o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.135/2011 que Autoriza o Município a realizar a contratação de Aprendizes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Adolescentes Aprendizes pelo Município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

1. Camila Navas Smaniotto;
2. Adriana Pasquali Agnoletto;
3. Carina Fernando da Silva Sorrechio;
4. Mariana Caroline dos Santos Borges;
5. Vanilda Moreira Cesconeto Braga.

Art. 2º. A referida Comissão, sob a presidência do primeiro membro, fica responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradora Jurídica do município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Cafelândia, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D59F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 27.411.138 LUIZ CARLOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 27.411.138/0001-30, RUA ARAUCÁRIA, 416, CEP: 85807670, BAIRRO: PARQUE VERDE, E-mail: ciaarteparavida@gmail.com, CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS

CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 116.150,00 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, LUIZ CARLOS DA SILVA
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A239F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 53.420.100 JEAN CARLOS ASSIS OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.420.100/0001-33, RUA MANOEL BENTO COLEHO, 185 QD07 LT01A - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO, E-MAIL: JEANCARLOSASSISOLIVEIRA@GMAIL.COM, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JEAN CARLOS ASSIS OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 112.850,00 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, JEAN CARLOS ASSIS OLIVEIRA
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C9E1A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.246.351 CRISTIANO ALVES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.246.351/0001-79, RUA RODOLFO FRANUS , 255 QD04 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ALVORADA, E-MAIL: cristianoxadrz3006@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO ALVEZ PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 106.250,00 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, CRISTIANO ALVEZ PEREIRA
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86D8F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – Processo inexigibilidade nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 55.271.055 ERICA THAIS DISNER , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.271.055/0001-28, RUA JOAO VICENTIN , 177 QD07 LT07-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE VERDE , E-MAIL: ericadisner@outlook.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ERICA THAIS DISNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 211.850,00 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ERICA THAIS DISNER
Vigência: 13/06/2025 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:13/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D4A5C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Nilson José de Lima, portador do R.G. nº 9.203.538-7 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezesete) de junho de 2025.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Levar adolescente acolhida na Instituição Casa Lar de Cafelândia, para consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2025.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37B6ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 010.2025 - MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL (PSICOLOGAS, FONOAUDIOLOGAS E TERAPEUTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso contínuo e específico para os atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados às atividades das profissionais psicóloga, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso contínuo e específico para os atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados às atividades das profissionais psicóloga, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional, visando promover estímulos cognitivos, motores, de linguagem e emocionais, essenciais ao progresso e ao bem-estar dos pacientes, com foco na demanda de atendimentos voltados ao público infantil.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 29.889.651/0001-66	21.668,48	vinte e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R$21.668,48 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7D8E9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas da execução física e financeira do Recurso Estadual "Piso Único de Assistência Social – PAS", Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei municipal nº. 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **29 de abril de 2025** às **08:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da execução física e financeira do Recurso Estadual "Piso Único de Assistência Social – PAS", Deliberação 059/2023 - CEAS/PR**,** destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

MUNICÍPIO:**Cafelândia**
REPASSE:**Piso Único de Assistência Social - PAS**
Período da Prestação de Contas: **de 01/02 a 31/12/2024**
VALOR DO REPASSE:**R$ 75.000,00**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 13 de Junho de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F94D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 164

DECRETO Nº 164/2025

SÚMULA: Estabelece Feriado e ponto facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO feriado o dia 19/junho/2025 (quinta-feira) – feriado nacional - "Dia de Corpus Christi" e 20/junho/2025

sexta-feira – ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública urbana, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D4445A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203

PORTARIA Nº 203/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **JOSÉ ROMEU DOS REIS,** inscrito no CPF/MF sob Nº 746.666.579-91, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público,**
- Área de Terras contendo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), área onde se encontrava construída e funcionou uma Escola Rural Municipal, hoje desativada, situada na Gleba Ribeirão Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se o perímetro com um marco cravado junto a estrada Jacutinga – Califórnia e ao lado do lote "B", percorrendo por esta uma distância de 20 metros, no lote "A" até o segundo marco; deste defletindo à direita e no lote "A", percorre-se 30 metros até o terceiro marco; deste defletindo a direita e ainda no lote "A" percorre-se 20 metros até o quarto marco junto a divisa do lote "B", deste defletindo a direita fechando o perímetro percorre-se 30 metros até o marco de partida". Objeto da matricula Nº 12.846 do C.R.I. de Marilândia do Sul/PR

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B7E4FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 17/06/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xxx.866.599-xx /PR, inscrito no CPF – xxx.866.599-xx, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 036/2025.

I – JEFERSON MARIO MARTINS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4B264D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 17/06/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – xxx.933.499-xx /PR, inscrito no CPF – xxx.933.499-xx, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 036/2025.

I – BIANCA APARECIDA PIRES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D2393F9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 165

DECRETO Nº 165/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Luzinete Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Campolim da Silva
Suplente: Roseli Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal Do Esporte
Titular: Gilberto Altino de Oliveira
Suplente: Marcelo Luiz dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo

Suplente: Mariza Maria Campos Costa

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Lucas Oliveira da Silva
Conselho Regional de Psicologia - CRP
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Maria Célia Marques

Representantes da Comunidade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Califórnia-PR, 16 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A699BFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.246, 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETONº1.246, 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O MONITORAMNETO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME PARA O DECÊNIO 2015-2025.

O Excelentíssimo Senhor André Junior de Paula, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº**510**/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional, assim como do monitoramento, avaliação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015-2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Decênio 2015-2025, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO;
- Silmara Brandalise Hardt - Secretaria de Educação
- Adriana Tomem Freitas - Câmara Municipal
- Helemara de Freitas Zolet - Professora Zeni Terezinha de Freitas
- Eliane Garcia Ribeiro - Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha
- Eliane Hardt - escola Municipal do Campo Vital Brasil
- Elineia de Oliveira da Rosa - Escola Municipal do Campo Galileu Gaia
- Maria Cristiane Correia Boelter - Escola Municipal do Campo A Redentora
- Rosane Nezi Teodoro - Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb
- Lucineia Zampier - Colégio Estadual Teotônio Vilela

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA;
- Crislaine de Paula Freitas - Secretaria de Educação
- Eliane Zolet Lazzaretti - Secretaria de Educação
- Simone Brandalise - Escola Municipal do Campo Vital Brasil
- Eliane Hardt - Escola Municipal do Campo Vital Brasil
- Maria Gislaine de Paula - Escola Municipal do Campo Vital Brasil
- Maria Cristiane Correia Boelter - Escola Municipal do Campo A Redentora
- Debora Costa - Escola Reviver - APAE
- Eliane Garcia Ribeiro - Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha
- Marizete de Fátima Nogueira da Rosa - Professora Zeni Terezinha de Freitas

Art. 2º Compete a Equipe técnica de Acompanhamento do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de educação e seu contexto;

II - Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta de comissão e interessados, tais como: PME; leis;decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas - PAR e outros;

IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VI - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

VII - Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VIII - Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º EsteDecretoentrara em vigor na data de sua publicação, revogando oDecretonº 995/2022, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão - Pr, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:03FD58D5

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1247, 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1247, 17 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, estado do paraná, no uso de suas atribuições;
DECRETA
Art. 1º - Designa os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de acompanhamento do Transporte Escolar, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022 – SEED/SUDE/DILOG, e RESOLUÇÃO SEED/PR Nº 777 - 18 de fevereiro de 2013, para o Biênio de 2024/2026;
Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucineia Zampier
Suplente: Cristiane Vicentin Slompo
Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Zolet Lazzaretti
Suplente: Rosane Nezi Teodoro
Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eliane Hardt
Suplente: Simone Brandalise
Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Sara Daiane Naglelli Lazzaretti
Suplente: Paula Eduarda Raccolt Wognei

PRESIDENTE: Sara Daiane Negrelli Lazzaretti
VICE-PRESIDENTE: Paula Eduarda Raccolt Wognei

Art.2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1143, de 25 de março de 2024.
Gabinete do prefeito, Campina do Simão 17 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9B488E6F

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.248, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.248, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 19 e 20 de junho de 2025, Celebração religiosa do dia de CORPUS CHRISTI.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI,** celebrado no dia **19 de junho**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **19** e **20 de junho de 2025**.
Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como a Coleta de Lixo (meio ambiente), Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, Plantão do Conselho Tutelar, ficando ao encargo dos titulares das respectivas secretarias e conselho, instituir escala de trabalho/plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, em 17 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:996DA8B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão de Contratação.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Comissão de Contratação, nos termos do art. pelo art. 6.º, L, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.124/2023

I – Jungles Aurélio Marcondes, servidor lotado no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 521-1
II – Fernando Henrique de Matos, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços grais, matricula 1090-1
III – Camila De Paula Freitas, servidora lotada no cargo de Diretor Departamento de Serviços Públicos matrícula nº 1685-1

Parágrafo Único – Presidirá a Comissão de Contratação o servidor indicado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação as atribuições enumeradas no § 4 do Art 12 do Decreto Municipal 1.124/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga a portaria n° 37, de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se em, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:239FB328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 018/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2025, realizada em 16 de junho de 2025 – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE
Art. 1º.: Considerando que o prazo estabelecido na Resolução nº encerrar-se-ia em 07/08/2025 e, que a Equipe Técnica de Referência e os membros do Conselho Municipal de Direitos, ainda estão em Capacitações e encontros para elaboração do referido Plano Municipal, concede-se a prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses a partir do mês de Agosto do corrente ano, assim, o novo prazo final será 07/12/2025.

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança E do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6E2F3485

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 - CMDPI

Aprova a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2025-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul é eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário;

Considerando o disposto pelo art. 18, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõe sobre a Mesa Diretora;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeou os novos membros do CMDPI;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, para o biênio 2025-2026, eleita por maioria absoluta de votos do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Presidente: Vanessa Dal Ponte – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Vice Presidente: Rejane Fabrim dos Santos Ferrarini – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Primeira Secretária: Vanessa Aparecida dos Santos – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;

Segunda Secretária: Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel.

Art. 2º – De acordo com o disposto pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, a Mesa Diretora terá mandato até o mês de junho de 2026, quando deverá ocorrer o chamamento de novas eleições, conforme previsão legal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:BCC0EF23

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMDPI

Aprova a nova composição de membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio de 2025/2027 nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, inciso III e seu § 3º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que podem ser criadas comissões de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto pelos arts. 26 e 27, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõem sobre suas Comissões Permanentes;

Considerando o disposto pela Resolução nº 07/2019-CMDPI, que aprovou a unificação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2025-2027 e a composição de seus membros;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho Municipal, instituídas pelo art. 26, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, na forma a seguir:

I – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo e de Políticas Públicas:
a) Rosiane Dalprá – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Administração.
b) Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Assistencial e Cultural Frei Miguel;
c) Beatriz Souza Cecon – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
.
II – Comissão de Comunicação e de Normas e Fiscalização:
a) Vanessa Dal Ponte – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Vanessa Aparecida dos Santos – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron.
c) Rejane Fabrim dos Santos Ferrarini – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º – Em conformidade com o disposto pelo art. 26, § 1º, do Regimento Interno deste Conselho Municipal, as Comissões Permanentes instituídas neste ato, são paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes, regularmente nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de junho de 2025.

Art. 3º – De acordo com o disposto pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, os membros das Comissões Permanentes terão mandato até ocorrer o chamamento de novas eleições para membros do CMDPI no ano de 2027, conforme previsão legal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:849883A2

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMDPI

Altera a Resolução n.º 06, de 19 de setembro de 2017, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações;
Considerando o disposto na Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Esta Resolução altera a Resolução n.º 06, de 19 de setembro de 2017, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º – Fica inserido o art. 4º-A:
"Art. 4ª-A. Após a constatação da correta execução do plano de trabalho aprovado e do encerramento do termo de parceria, e havendo a Organização da Sociedade Civil devolvido ao FMDPI valores referentes a saldos decorrentes da otimização na execução do plano, poderá a OSC requisitar o levantamento de tal valor em momento posterior, respeitando-se as demais determinações desta Resolução."

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DCC5D794

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMDPI

Aprova o pedido de primeiro resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso 360 III,* protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 16/2024-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2024, que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso 360 III,* protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando o Parecer Conjunto de aprovação, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 55/2025, protocolado em 30/05/2025 – Protocolo 18536/2025, pelo qual solicita o 1º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do primeiro resgate parcial de valores em favor do *Projeto Idoso 360 III*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 16/2024 – CMDPI, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 30/05/2025 através do Ofício nº 55/2025, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 18536/2025, no importe de R$10.924.146,36 (dez milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo que o plano a ser executado será de R$ 9.831.731,72 (nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 1.092.414,64 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:4623E9C1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CMDCA

Aprova a agenda para fiscalização das instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, nos termos em que especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;

Considerando a Resolução n.º 16/2025, que alterou os membros da Comissão responsável pela fiscalização das entidades,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a agenda para fiscalização das entidades, com ou sem fins lucrativos, inscritas neste Conselho, que prestam serviços em prol das crianças e adolescentes no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º – O calendário será o seguinte:
I – 28 de julho de 2025;
II – 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E8D1BD99

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 – CMDCA

Altera a Resolução n.º 11, de 11 de junho de 2021, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto na Resolução nº 11/2021-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Esta Resolução altera a Resolução n.º 11, de 11 de junho de 2021, que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º – Fica inserido o art. 4º-A:
"Art. 4ª-A. Após a constatação da correta execução do plano de trabalho aprovado e do encerramento do termo de parceria, e havendo a Organização da Sociedade Civil devolvido ao FMDCA valores referentes a saldos decorrentes da otimização na execução do plano, poderá a OSC requisitar o levantamento de tal valor em momento posterior, respeitando-se as demais determinações desta Resolução."

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E7D1FAE0

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 – CMDCA

Aprova o pedido de segundo resgate parcial de valores captados ao *Projeto Infância 360,* protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Resolução nº 05/2022-CMDCA e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, que aprovou a inclusão do *Projeto Infância 360,* protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;
Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 49/2025, protocolado em 20/05/2025 – Protocolo 16516/2025 pelo qual solicita o 2º *resgate parcial* dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.
Considerando o Parecer Conjunto, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do segundo resgate parcial de valores em favor do *Projeto Infância 360*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 20/05/2025 através do Ofício nº 49/2025, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 16516/2025, no importe de R$ 3.308.222,40 (três milhões, trezentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de R$ 2.977.400,16 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 330.822,24 (trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025

VANESSA DAL PONTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E22882A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 29/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações no descritivo dos itens e nos valores orçados, tendo em vista pedido de esclarecimento apresentado, para os lotes 01 a 12.
Nova data de abertura: 04/07/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 271.473,80 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:955B7CC6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 18/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 18/2025
Processo nº 71/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa nº 18/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS, SENDO ESTES, PARTE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA	38.060.757/0001-43	Hytera BP516	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4C65298

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE:DENTISTA 40 HS E NUTRICIONISTA.

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 77, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que a justificativa para o cargo de Dentista (40 horas), bem como a contratação para o cargo de Nutricionista, não foram incluídas na Autorização do Chefe do Poder Executivo para a Abertura de Concurso Público, referente aos cargos de Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Dentista (40 horas), Educador Infantil, Fonoaudiólogo, Motorista, Oficial de Construção Civil, Oficial de Manutenção, Operador de Máquinas e Topógrafo, publicada em 12 de junho de 2025 na Edição Extraordinária nº 3296, complementa-se a motivação na presente autorização;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para o cargo de **Dentista 40 hs,** ressalta-se a urgência em ampliar a oferta de atendimentos à população, adequando o quadro de profissionais à crescente demanda por serviços de saúde bucal. A seleção por meio de concurso assegurará a contratação de profissionais devidamente qualificados, aptos a desenvolver atividades voltadas à programação e execução de ações integradas de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Considerando a necessidade de contratação de um **Nutricionista**, destaca-se a importância essencial desse profissional para a promoção da saúde e do bem-estar da população, por meio da oferta de uma alimentação adequada e da prevenção de doenças relacionadas à nutrição. Cabe ao nutricionista planejar, coordenar e supervisionar programas de alimentação e nutrição nos diferentes contextos dos serviços de saúde pública, além de atuar na educação nutricional e nas ações de vigilância sanitária.

Considerando que o atual quadro de servidores da Administração Municipal é significativamente insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo a qualidade na prestação dos serviços e impossibilitando a implementação de melhorias; tendo em vista que não há lista de espera com candidatos aprovados em concursos anteriores para os cargos em questão; e reconhecendo que as atividades desempenhadas por esses profissionais são essenciais para a efetividade dos serviços públicos, por se tratarem de funções básicas cuja ausência impacta diretamente na eficiência administrativa; diante da precariedade do cenário atual, torna-se evidente a urgente necessidade de realização de concurso público.

Eu, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas nos seguintes cargos: Dentista (40 horas) e Nutricionista. Esta autorização é fundamentada na justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 330/2025.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D359CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 13/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas gola polo e jaquetas para todos os servidores, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr. Conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 24/06/2025 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 16 de Junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:ED602DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 016/2025

Determina ponto facultativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20/06/2025 (6ª feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 16 de junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:F2EDF603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Objeto: Registro de preço para locação de brinquedos para as secretarias Municipais de Campo do Tenente PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 02/07/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 16 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:C4691D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 06/2025-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Alida Teresinha Vieira Pereira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o
Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores Silvio
Roberto Ribeiro, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de Maio de 2025 a 16 de Junho de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro , se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de
Justiça.

Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as
necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência
do Idoso.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Campo do Tenente,16 de Junho 2025.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EEFDB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2025

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviários, o Senhor Reginaldo Kuhl Junior, sendo remunerado por CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70874F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2025

NOMEIA COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Senhor Cleiton Cardoso Ribeiro, sendo remunerado por CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B172DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Processo: 158/2025
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouros, fossas sanitárias e caixas de gordura, com no mínimo 9.000 L de capacidade. Incluindo o deslocamento e descarte dos resíduos na cidade de Rio Negro -PR, Rua Maximiliano Pfeffer S/N, Estação Nova.
Empresas fornecedoras:
REIS MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.262.666/0001-34
Valor total do Processo: R$ 389.610,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais).
Data de Homologação: 16/06/2025
Contrato: 137/2025, assinado em 16/06/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2-031 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Rec. Municipal

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1C698BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAIS Nº 01/2025, 02/2025, 03/2025 E 04/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições dos Editais de Chamamento Público da Politica Nacional Aldir Blanc destinados à contratação de projetos voltados à área artística e cultural, conforme segue:

- **Edital nº 01/2025 – Oficinas Culturais**
- **Edital nº 02/2025 – Demais Áreas Culturais**
- **Edital nº 03/2025 – Oficina de Artesanato**
- **Edital nº 04/2025 – Concurso Cultural: Show de Talentos**

1. Fica prorrogado o prazo para inscrições até às **23h59min** do dia **17 de junho de 2025,** tendo em vista a necessidade de ampliação do número de inscritos e de tempo hábil para participação.
2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes nos referidos editais.

Campo do Tenente, 16 de junho de 2025.

WEVERTON VIZENTIN
Prefeito Municipal de Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5A5587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 576/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 483/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **VIVIANE INOCENCIA IEGUER**, matrícula n.º 3302, a partir de 12/06/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal Vereado Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E4F70353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 577/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG7 de servidoras, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 479/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG7 das servidoras abaixo relacionadas, a partir de 13/06/2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA
ALESSANDRA VOROBI	619
ANA ROSA DA SILVA MELO	047
CRISTIANE DO ROCIO DA CRUZ	975
ELISANGELA MARIA MARTINS	1303
ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ	973
ESTELINA LEITE	614
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	326
NEIDE LEITE	1134
NILZA APARECIDA DOS SANTOS	976
ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA	616
ROSELI BATISTA DA LUZ	1310
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	347
SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	1108
VALMA MARIA LIMA	956
VERA LUCIA TOALDO DE LIMA	974
ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS	1318

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:80A3F684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 578/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FG6 para servidoras, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 480/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada de simbologia FG6 às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 13/06/2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA
ALESSANDRA VOROBI	619
ANA ROSA DA SILVA MELO	047
ELISANGELA MARIA MARTINS	1303
ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ	973
ESTELINA LEITE	614
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	326
NEIDE LEITE	1134
NILZA APARECIDA DOS SANTOS	976
ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA	616
ROSELI BATISTA DA LUZ	1310
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	347
SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	1108
VALMA MARIA LIMA	956
VERA LUCIA TOALDO DE LIMA	974
ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS	1318

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E18695AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 580/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.848,71 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, setenta e um centavo) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.848,71 (Setenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais, setenta e um centavo), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 – Conselho dos Direitos Da Mulher			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0866	13.848,71
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	0866	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	0866	1.000,00
TOTAL			**74.848,71**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 74.848,71 (Setenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais, setenta e um centavo), provenientes da fonte: 0866.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de Junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:271A6D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 581/2025

Prorroga concessão de redução de carga horária nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora listada abaixo, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Lei Municipal n.º 1318/2023;
b) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1266/2025.

D E C R E T A

Art. 1.º - **PRORROGA A CONCESSÃO** da redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal n.º 1318/2023, à servidora:

NOME	MAT.	CARGO	PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DA PRORROGAÇÃO
F.M.B.L.	1546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1266/2025	04.04.2025

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da prorrogação da concessão.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A128C074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 582/2025

Nomeia LETICIA SANTOS DE CARVALHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 17 de junho de 2025, **LETICIA SANTOS DE CARVALHO,** portadora do RG n.º 15.***.763-33/SESP-BA e do CPF n.º 066.***.*95-25, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C03B92A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Extraordinária nº. 03/2025, realizada aos três dias do mês de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição da Casa de Repouso Nona Albina, CNPJ 35.549.866/0001-30, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis;

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a inscrição da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis;

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação da inscrição da Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio (Casa de Repouso Recanto das Hortênsias), CNPJ 09.720.711/0001-05, junto ao CMDI, com validade até o dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de junho de 2025.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B9F98915

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que irá **REPUBLICAR** o edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares necessários para dar continuidade nos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 671.205,72 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/07/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de junho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:026CF6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA
CNPJ: 51.569.238/0001-73
DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços especializados de auto elétrica, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou paralelas, para veículos pesados movidos a diesel, médios e leves da frota da Prefeitura do Município de Campo Magro.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 1728/2025, fica aditivado em 25% o valor inicialmente registrado, conforme cláusula décima terceira do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor para fazer frente à execução do presente termo aditivo será de R$ 58.807,00 (cinqüenta e oito mil, oitocentos e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:71EEB6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA
CNPJ: 51.569.238/0001-73
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro, com fornecimento de peças genuínas, originais e primeira linha em atendimento a todas as secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 1727/2025, fica aditivado em 25% o valor inicialmente contratado, conforme cláusula do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor previsto para a execução do presente termo aditivo é de até R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50EE062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

PROTOCOLO 3365/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO PESSOAL, DESTINADOS A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** em favor de **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.111.717/0001-28**, com o valor global de **R$ 3.605,72 (três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1A89EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025 DATA: 16/06/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional do dia de Corpus Christi (19/06/2025);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **20 de junho de 2025.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55C863D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025 DATA: 16/06/2025

Nomeia os membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da população em condição de vulnerabilidade social.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;
Considerando que as demandas públicas são multicausais e demandam a atuação de áreas distintas da administração pública, sendo imprescindível que as ações sejam efetivadas de maneira intersetorial;
Considerando que a intersetorialidade é a articulação entre diferentes setores, buscando a complementaridade de ações e a resolução conjunta de problemas sociais. Neste sentido, prioriza-se a integração das políticas em sua elaboração, monitoramento, avaliação e que

busca, dessa forma, superar a fragmentação das políticas, respeitando as especificidades de cada área.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da população em condição de vulnerabilidade social, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO CRAS SEDE
Titular: Valdir Jose Javorski
Suplente: Fabiana Carmem de Carli

REPRESENTANTES DO CRAS VOLANTE:
Titular: Sandra Rossa
Suplente: Ângela Maria Gelinski

REPRESENTANTES DO CREAS:
Titular: Bruna Alves
Suplente: Sabrina do Nascimento

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Karina Maria Orzechowski
Suplente: Josimari Turok da Silva Stangherlin
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Scheila do Prado
Suplente: Adalgiza Verissimo Kavetzki

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Paola Maia Mandu
Suplente: Melissa de Souza

Representantes das Agentes Comunitárias da Saúde:
Titular: Janete Terezinha Farias
Suplente: Noeli Maria de Oliveira Soares

Titular: Tatiane Brixner Martins
Suplente: Thainá de Fátima Bagnolin

Art. 2º O Comitê possui a responsabilidade de elaborar, de maneira conjunta, o levantamento de demandas e possíveis estratégias a serem realizadas com a população atendida, proporcionando a melhoria das condições de vidas das famílias, possibilitando o acesso a serviços, especialmente para os que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.
Art. 3º O Comitê deverá reunir-se mensalmente e considerando a existência do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, o qual possui objetivos equivalentes, as reuniões poderão ser realizadas de forma concomitante.
Art. 4º As reuniões do comitê ocorrerão nas primeiras terças feiras do mês pela manhã. Em caso da impossibilidade de a reunião ocorrer na data agendada, o comitê reagendará nova data preferencialmente na mesma semana.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DD49658

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP.

TERMO DE SUPRESSÃO
PROCESSO Nº 1.776/2025

2º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 037/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representa do pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LAIS BRAGATO, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.765.380-3 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.345.559-96, residente na Rua Cel. Santiago Dantas, nº 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: inove.projetos1@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Supressão de item da planilha de serviços do contrato nº 037/2024 da Concorrencia Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório n° 1.204/2024, que trata da "execução de urbanização de passeios em vias urbanas, área de 6.581,98 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade, plantio de grama, adequação de meio-fios, adequação da rede de drenagem pluvial, recomposição de pavimento e placa de obra".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea A e B e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo de supressão encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 1.776/2025, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável o qual através da planilha de serviço descreve o item a ser suprimido.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer do enegenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: 12 de fevereiro de 2026;

- Fim do prazo de execução: 17 de junho de 2025;

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DA SUPRESSÃO

O valor a ser suprimido é **R$ 22.527,96** (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Com a supresão a ser realizada, reduz do valor original do contrato em **-2,09%.**

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:036F6537

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.085/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.059/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços materiais esportivos para a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura. **VALOR ESTIMADO: R$ 393.161,41** (trezentos e noventa e três mil cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/07/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/06/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D5B9A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 216/2025 DATA: 16-06-2025

SÚMULA: Nomeia os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade, conforme especificado:

Servidor(a)	R.G.	Cargo	Símbolo
Alex Junior Roman	9.765.116-7/PR	Assessor Estratégico de Desenvolvimento e Renda	CC-02
Alysson Christian Graciolli	9.955.356-1/PR	Chefe da Divisão de Planejamento, Controle e Fiscalização de Frotas	CC-03
Helytana Raquel Sabadini	13.359.314-4/PR	Assessor de Gabinete	CCA-02
Luiz Henrique Beppler Ribeiro	10.061.668-8/PR	Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal	CC-03
Neudir Rodrigues	5.257.903-1/PR	Chefe da Divisão de Gestão Distrital	CC-03
Sabrina Kopper Ribeiro	12.433.655-4/PR	Chefe da Divisão de Saúde Mental	CC-03
Valmocir Brisch	6.132.129-2/PR	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BAFC743B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;
Considerando denúncias retratadas em Atas n° 01/2025 e 02/2025 em relação a situações ocorridas no ambiente escolar da Escola Municipal Santa Mônica envolvendo em tese, Servidores Municipais;
Considerando, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de irregularidade ou falhas cometidas por servidores públicos.
Considerando que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros, deve ser esclarecida, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa e de cumprimento da lei;
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos narrados nas Atas n° 01/2025 e 02/2025, com a apuração de eventuais responsabilidades e tomada de providências cabíveis.
Art. 2º - Designar os Servidores abaixo identificados para compor a comissão de sindicância investigativa, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias as irregularidades descritas nas Atas n° 01/2025 e 02/2025 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	FUNÇÃO
JANICE BAZARETTI BORTOLINI	PRESIDENTE (Servidora Efetiva)
IARA PESSATTO	MEMBRO (Servidora Efetiva)
JOCELAINE TEREZINHA CASTRO FUCHS	MEMBRO (Servidora Efetiva) – Representante Sindical

Art. 3º - Visando cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e declarações, e requerer demais provas que entenderem necessária a investigação.
Art. 4º - Fica desde já autorizada utilização de equipe de apoio, bem como a realização de todos os atos necessários à elucidação dos fatos, tais como contratação de apoio técnico para realização de perícias ou outros documentos necessários à investigação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques/PR, 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B609E034

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR terá como tema: "As mulheres, os territórios e as cidades" e será norteada em 6 eixos:
Eixo 1 - Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos
Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres
Eixo 3 - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção
Eixo 4 - Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental
Eixo 5 - Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres
Eixo 6 - Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres

Parágrafo Único: Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política de defesa de direitos da mulher, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é o fortalecimento das políticas públicas municipais para as mulheres. Para atingir esse objetivo, a Conferência busca os seguintes objetivos específicos:

Promover, qualificar e garantir a participação ativa da sociedade, com ênfase nas mulheres, na formulação e no controle das políticas públicas.
Fortalecer a colaboração entre o governo e a sociedade civil para aumentar a efetividade na implementação e fiscalização das políticas para mulheres.
Consolidar as ações estabelecidas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Incentivar a criação e fortalecimento de organizações feministas e de mulheres.
Reforçar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques/PR.
Fortalecer o organismo governamental municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.
Debater políticas públicas que promovam o protagonismo feminino em diversas esferas.
Desenvolver propostas para fortalecer os direitos e oportunidades das mulheres.
Expandir a participação social na construção de políticas de equidade de gênero.
Eleger delegados(as) para participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Primeira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio da Resolução nº 001, realizar-se-á no dia 18 de junho de 2025. O evento ocorrerá em período matutino na Casa da Cultura Vitor Valendolf, localizada na Avenida Iguaçu, Centro, e em período vespertino na Associação Associação dos Servidores Municipais de Capitão Leônidas Marques (ASSEMCAP), localizada na Avenida Tancredo Neves,Nº 314, com início às 13h30 e término às 17h.

Art. 5º A organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR serão efetivados pela Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais conforme nomeação na resolução normativa do CMDM N° 001.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
Coordenar e promover a realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR, zelando pelos aspectos técnicos, políticos e administrativos pertinentes ao evento;
Orientar o processo de organização, planejamento e execução da Conferência, fundamentando-se no tema central e nos eixos temáticos, além de elaborar os pareceres técnicos necessários para subsidiar os debates nas comissões de trabalho;
Aprovar critérios, modalidades e condições de participação, bem como definir o local de realização do evento;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
Elaborar, revisar e aprovar a programação da Conferência, considerando a estrutura dos eixos temáticos;
Fornecer suporte técnico às atividades da Conferência, garantindo o adequado funcionamento e a qualidade dos debates;
Promover a divulgação do evento, mobilizando a sociedade civil e o poder público para ampla participação;
Orientar os trabalhos da secretaria executiva da Conferência, assegurando o adequado andamento dos processos administrativos e operacionais;
Coordenar as atividades de logística, apoio operacional e administrativo necessários para a realização do evento;
Superintender o processo de inscrição, credenciamento e controle de acesso dos participantes;
Produzir a avaliação do evento na sua fase municipal, emitindo relatórios e pareceres de marca técnica;
Credenciar e emitir os certificados de participação aos inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos;
Elaborar o Relatório Final da Conferência, contendo todos os registros, resultados e deliberações, para encaminhamento ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em até quinze dias úteis após a realização do evento.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR utilizará como documentos básicos de discussão os seguintes instrumentos e referências:
Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979;
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como "Convenção de Belém do Pará", de 1994;
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;
Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres;
Textos técnicos e científicos pertinentes às políticas de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 8º A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capitão Leônidas Marques/PR ou por representante indicada por esta.

Art. 9º O Relatório Final da Conferência Municipal deverá contemplar os seguintes aspectos:
Introdução, compreendendo uma descrição sucinta do processo de realização da Conferência;

Dados Gerais da Conferência, incluindo local, data, horário, número de participantes e demais informações pertinentes;
Resumo do processo de mobilização e incentivo à participação popular;
Sistematização dos registros e resultados referentes aos debates e às deliberações dos temas abordados na Conferência;
Relação de inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes para a V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher;
Encaminhamento de todos os documentos originais produzidos durante a realização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO V
DOS (AS) PARTICIPANTES

Art.10 A participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR será aberta aos indivíduos devidamente inscritos, nas seguintes categorias:

Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto, sendo estes os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Delegados(as) Conferencistas, com direito a voz e voto, compreendendo todos os participantes da referida I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 11 Na Primeira Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR, serão eleitos 2 delegados titulares e 2 delegados suplentes para potencial participação na Quinta Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, em ordem de prioridade. A confirmação da participação estará sujeita à Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que definirá o número de delegados por município.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO

Art. 12 A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR será composta pelas seguintes etapas:

HORA	ATIVIDADE
MATUTINO	
08h30	Credenciamento e Recepção com café da manhã
9h	Abertura Oficial
9h30	Apresentação Cultural "Ginástica Rítmica" Aula de Defesa Pessoal
10h	Palestra Magna
11h	Debate
11h30	Encerramento do período matutino
08h30	Credenciamento e Recepção com café da manhã
VESPERTINO	
13h	Abertura com aula de dança
13h30	Grupos de Trabalho
14h30	Plenária Final e Eleição dos Delegados
16h	Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2025-2027
16h30	Encerramento

Art. 16 No período vespertino os participantes serão divididos em grupos, a fim de que cada eixo seja discutido em um ambiente separado.

Art. 17 Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas previamente elaboradas ainda que não estejam na condição de delegados(as).

Art 18 No decorrer das discussões de cada eixo, deverão ser elencadas propostas, do conjunto de propostas aprovadas, deverão ser selecionadas:
cinco propostas prioritárias de cada eixo temático;
uma proposta transversal;
uma proposta de cuidados.

Art. 19 Na plenária final serão apresentadas todas as propostas discutidas em cada eixo, para validação do conteúdo e ordem de prioridade pelos(as) delegados(as). Ainda serão eleitas duas representantes governamentais e duas representantes da sociedade civil organizada para possível representação na V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 20 Ao final dos trabalhos, como último ato do dia de trabalho, serão empossados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o Biênio 2025 – 2027.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 21 O credenciamento para a participação da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR deverá ser realizado de forma presencial, até às 9h do dia 18 de junho de 2025.

Art. 23 A assinatura na lista de presença durante o credenciamento servirá para fins de certificação de participação na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR.

CAPÍTULO IX
DA PALESTRA

Art. 24 A palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, visando a elaboração de propostas.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 A Plenária Final consiste no momento de discussão e deliberação.

Art. 26 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciadas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR, que foram identificadas pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.

Parágrafo único. Será aberto o microfone ao participante que solicitar este direito através do sinal de levantar o crachá de identificação. O tempo disposto a cada participante para a defesa ou apresentação de alguma proposta ou questão será de dois minutos com um minuto de réplica e três minutos de tréplica.

Art. 27 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelo Grupo de Trabalho, considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 28 As propostas de deliberação construídas pelo Grupo de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição da ordem prioritária das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente municipal.

Parágrafo Único. Não serão realizadas exclusões de propostas, apenas elencadas em ordem de prioridade.

Art. 29 O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em instrumento próprio.

CAPÍTULO XI
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 30 Na Plenária Final serão eleitas 01 (um) representante governamental e 01 (um) representante da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, em ordem de prioridade, para possivelmente participar da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 31 A relação dos(as) Delegados(as) para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio do preenchimento da ficha de delegado(a).

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO XII
DAS MOÇÕES

Art. 32 As moções redigidas na I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR deverão ser apresentadas à Relatoria até as 16 horas do dia da Conferência, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as), até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 33 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XIII
DOS CERTIFICADOS

Art. 34 Todos (as) os (as) participantes da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR, desde que devidamente inscritos (as) através de formulário e/ou assinatura na lista de presença no credenciamento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Os (as) delegados(as) caberá a votação sobre o aceite ou não dos levantamentos de questão de ordem.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 37 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e passará a vigorar após a apreciação da Plenária da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques/PR.

Capitão Leônidas Marques-PR, 17 de março de 2025.

SIRLEI ROSSONI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:0F77D55A

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 043/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 479/2025 de 16.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 043/2025 de 05.05.2025,** destinado a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em geral, a serem utilizados por servidores públicos das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, em atendimento as solicitações nº 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 22 e 23 no valor de R$ 18.060,01 – ***FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 865,80 – ***R DE O. SANTIL EPI-EPP*** com os itens nº 15 e 19 no valor de R$ 14.787,00 – ***ELIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA*** com o item nº 17 no valor de R$ 7.746,90, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 41.459,71 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 197/2025 ao 200/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – R DE O. SANTIL EPI-EPP e ***ELIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em geral, a serem utilizados por servidores públicos das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR, a fim de garantir saúde e proteção, evitando acidentes de trabalho, doenças ocupacionais que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho, em atendimento as solicitações nº 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 41.459,71 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 735 – 11.001.08.245.1031.2204.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 320 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:955E58E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2025

DATA: 08.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secret Mun Plan e Des Urbano/Depto de Planejamento
Classificação Funcional:04.122.1009.2.116 – Manut Atividades Planejamento e Desenvolv
Elemento Desp:33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 141/00 000 – Livre.....R$ 165.000,00
Unidade Orçamentária: 04.002 – Secret Mun Plan e Des Urbano/Div Projetos de Engenharia
Classificação Funcional:04.121.1009.2.117 – Man Ativ, Projetos e Serviços de Engenharia
Elemento Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 155/00 000 – Livre.....R$ 6.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Munic Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Div de Meio Ambiente
Classificação Func:18.541.1091.1.316 – Exec Prog Itaipú Binacional
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 343/00 000 – Livre.....R$ 280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000 R$ 451.000,00

Tota.....R$ 451.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4B38D513

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2025

DATA: 12.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec Aliment Escolar – PNAE – Fund Livre
Elemento Desp:33.90.32.00.00 – Mater, Bem ou Serv Distrib Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 519/00 000 – Livre.....R$ 197.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000 R$ 197.000,00

Total .....R$ 197.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E11B84A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2025

DATA: 12.05.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 52/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divis P. Educ e Educ Básica-FUNDEB
Classificação Funcional:12.361.1021.2.138 – Man Prof Educ Básica – Ensino Fundam 70%
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 360/01040 – Transf FUNDEB – Complem VAAR.....R$ 4.000,00
Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Manut Profis Educ Bás–Dem Áreas–Fund 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Conta/Fon Rec: 362/00101 – FUNDEB 60% / 70%....R$ 140.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 363/00101 – FUNDEB 60% / 70%....R$ 19.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União

Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes Comun Saúde ACS/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 830/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 49.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 831/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 8.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 832/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 2.000,00
Classificação Funcional: 10.305.1044.2.246 – Exec Assist Fin Agent Comb Endemias - SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 878/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 39.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 879/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 8.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 880/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 880/01051 – MS/SUS – ACS / A.C Endemias.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.006 – Governo Municipal/Assessoria Imprensa e Comunicação
Classificação Funcional: 04.122.1007.2.110 – Coorden Comun, Publicidades e Divulg Oficial
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 46/00 000 – Livre.....R$ 23.000,00
Unidade Orçamentária: 02.009 – Governo Municipal/Coorden Munic Proteção e Defesa Civil
Classificação Funcional: 06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 59/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.271 – Manut e Coorden de Eventos à Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 80/00 000 – Livre.....R$ 27.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Munic Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.122.1005.2.209 – Ativid Assess Técnica Comp à Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 168/00 000 – Livre.....R$ 40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Públicos
Classificação Funcional:15.452.1010.2.124 – Manut e Ampliaç Coleta de Lixo e Limp Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 234/00 000 – Livre.....R$ 73.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte Recurso: 775/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decor de Contrato
Conta/Fonte Recurso: 776/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.233 – Manut Assist Médica Ambe Lab Esp Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte Recurso: 809/00 000 – Livre.....R$ 39.000,00
Classificação Funcional: 10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equip e Mat Perman – Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte Recurso: 810/00 000 – Livre.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EE854262

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 057/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 480/2025 de 16.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 057/2025 de 27.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de asfalto pré-misturado a frio, visando atender as demandas de manutenção/reparo de ruas, travessas, avenidas e demais vias de acesso ao Município de Capitão Leônidas Marques – Pr, em atendimento a solicitação nº 165/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***IMPERMEAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA*** com o valor de R$ ***20.976,00 (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 201/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 057/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IMPERMEAR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de asfalto pré-misturado a frio, visando atender as demandas de manutenção/reparo de ruas, travessas, avenidas e demais vias de acesso ao Município de Capitão Leônidas Marques – Pr, em

atendimento a solicitação nº 165/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 20.976,00 (Vinte mil novecentos e setenta e seis reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D534BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 003/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 003/2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de marmitas e refeições de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitações das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foram registradas conforme protocolos em anexo ao processo, as seguintes empresas interessadas em se credenciar: ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE-ME, OLIVIO BILK & CIA LTDA e CHURRASCARIA TAVARES.*** Não houve presença de representantes das empresas na sessão, porém, as empresas ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Abertos os envelopes, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3 do Edital** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira), a Comissão julgou todas habilitadas. A Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame. Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, e, havendo mais de 01 (um) credenciado, devidamente qualificado, será realizada divisão das quantidades e valores de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar as empresas acima mencionadas para a execução do objeto em consideração. Essa relação dos credenciados, será complementada sempre que novos interessados se credenciarem. ***Todo o conteúdo dos envelopes será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.*** Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E855FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 475/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriana Thibes de Mello	Secretária de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de junho de 2025.	AMOP.
Eleandro R. Schmidt	Chefe de Gabinete				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:9C3A3B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes psicológicos e materiais complementares destinados ao atendimento das demandas da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para fins de avaliação psicológica e pedagógica de estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, em atendimento a solicitação nº 189/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 16.703,47 (dezesseis mil, setecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.07.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.07.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:52E3C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
N. º 214, 215, 218 ao 221, 225 ao 240/2025.

O ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI, f*undamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência dos contratos 214, 215, 218 ao 221, 225 ao 240/2024, mantidas as demais condições firmadas nos contratos datados de 07 a 10 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até mais 03 (três) meses do vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3F3E2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas e de apoio às atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 190/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 90.995,36 (noventa mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.07.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.07.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)99906-6964/(45)99906-6968.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CE593FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 086/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo,* a partir de 16 de junho de 2.025:

VANESSA DE PAULA NUNES, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.753.***-*-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 378.355.***-**, para o cargo de Professora.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:989688A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 087/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear o seguinte cidadão para o respectivo cargo comissionado abaixo listado, a partir de 16 de junho de 2.025:

ALEXANDRE GIOIA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 16.359.***-*-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 105.034.***-**, para o cargo de Diretor do Departamento de Futebol.
Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:5F387E3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 079/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificado para o cargo de Professor, em Ampla Concorrência, em decorrência de Desistência todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor em decorrência de requerimento de reposicionamento em última colocação de JOSIELE COSTA LOPES MOREIRA, todos conforme Edital do Concurso Público:

Professor – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
SÔNIA APARECIDA MACHADO	53

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Professor:

Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 16 junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:E3A0900E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.
EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/n, bairro Barracão, CEP 88.820-000, cidade de Içara/SC.
VALOR TOTAL: R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

Catanduvas, 16/06/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ED6112AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA 65/2025 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 65/2025

Súmula: Altera membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 18/93, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam alterados os membros da seguinte Comissão Especial designada pela Portari 58/2025 a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
Secretária: Patrícia Pavan Zardo, Psicóloga Social, matrícula nº 99766-8;
Membro: Jocimara Avila, professora, matricula 100110-8.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da portaria nº 58/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 12 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1B9E3368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Wilson dos Reis, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 17 de junho de 2025, ocasião em que participará de reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês – Curitiba/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DC51A878

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Mottim, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 17 de junho de 2025, ocasião em que participará de reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês – Curitiba/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:00AA7641

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR, CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte:RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Presidência da Câmara Municipal, composto por um servidor pertencente ao quadro de funcionários da Câmara, designado pelo Presidente.

Paragrafo único. O servidor designado será responsável pelo atendimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, em

conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O acesso à informação compreende:
I – Obtenção de documentos, atos e processos administrativos;
II – Orientação sobre trâmites administrativos;
III – consulta presencial ou eletrônica;
IV – Respostas às dúvidas frequentes da população.
Art. 3º A Câmara Municipal deverá manter em seu portal institucional da internet, em local de fácil acesso e visualização, identificado e associado à seção "Transparência" ou "Lei de Acesso à Informação – LAI":

I – Este ato normativo (inteiro teor);
II – Estrutura organizacional e contatos;
III – informações orçamentárias e financeiras (gastos, folha de pagamento, contratos, licitações, convênios);
IV – Relatórios de gestão;
V – Legislação e demais atos normativos;
VI – Canal eletrônico de solicitação de informações (formulário SIC).

Art. 4º O cidadão poderá apresentar pedidos de informação:
I – Via formulário eletrônico no site institucional;
II – Presencialmente no balcão de atendimento ao SIC;
III – por correios ou e-mail oficial da Câmara, desde que o solicitante seja identificado.

Art. 5º O pedido deve conter:
I – Identificação do requerente;
II – Descrição clara da informação desejada;
III – endereço físico ou eletrônico para resposta.

Art. 6º O prazo para resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Art. 7º Em caso de negativa, o requerente será informado do motivo e poderá apresentar recurso à Mesa Diretora no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º Informações pessoais somente poderão ser fornecidas mediante autorização do titular ou por determinação legal.

Art. 10. Informações classificadas como sigilosas deverão seguir os critérios da Lei nº 12.527/2011 e serão periodicamente reavaliadas.

Art. 11. O servidor designado pelo presidente será responsável por:
I – Assegurar o acesso à informação;
II – Zelar pela integridade e atualização dos dados;
III – não omitir ou dificultar o fornecimento de informações públicas.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar sanções administrativas, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Regimento Interno da Câmara.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada conforme previsto no art. 45 da Lei nº 12.527/2011.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F0B154DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 13 E 25, REVOGA O §1º E §2º DO ART. 4º, E REVOGA O ART. 5º DA RESOLUÇÃO N° 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador senhor Rogério da Silva Godoi, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Os artigos 3º, 13 e 25 da Resolução n° 04/2019, passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º O funcionário responsável pelo veículo será um servidor indicado pelo Presidente.

Art. 13. A guia de Requisição do uso do veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

I – Nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do motorista responsável pela atividade, bem como o nº da CNH e a data de validade da mesma;
II – Local de origem e de destino com endereço completo;
III – Data e horário de partida;
IV – Data e horário prevista para retorno.

Art. 25. Ao utilizar o veículo oficial, o solicitante usuário deverá fazê-lo somente em benefício e interesses da Instituição.

Art. 2º Fica revogado o §1º e §2º do art. 4º, e o art. 5º da Resolução n° 004/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 10 de junho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:2A884567

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 670, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIARA APARECIDA DONATO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Maiara Aparecida Donato, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 23 de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:27431D1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 671, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH RAAB, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública Elizabeth Raab, ocupante do cargo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2023 a 25/12/2024. Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8E8434B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 672, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS, OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares ao servidor público Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025. Para usufruir a partir de 21 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:19F1D0DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 673, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANNA CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Giovanna Carvalho, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:584265F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 674, DE 12 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO DE FARIAS ROSNER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Eduardo de Farias Rosner, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9435487D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 675, DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2024 a 14/03/2025. Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C06876A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 676, DE 13 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER 6(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELA LOURDES DE FATIMA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal senhora Stela Lourdes de Fatima Teilo, ocupante do cargo de Professora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2012/2022, para ser usufruídas a partir de 30 (trinta) de junho a 26 (vinte e seis) de dezembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F637446A

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 605, DE 03 DE JUNHO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 605, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 20 (DIAS), CONFORME O ARTIGO 114 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON MANGGER OCUPANTE DO CARGO D

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Admilson Mangger, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2023 a 01/05/2024 Para usufruir a partir de 09 de junho do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Admilson Mangger, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2023 a 01/11/2023. Para usufruir a partir de 09 de junho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6918BE94

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 606, DE 03 DE JUNHO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 606, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 20 (DIAS), CONFORME O ARTIGO 114 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON CRISTIANO DE PONTES OCUPANTE

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2022 a 05/01/2023 Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano de Pontes, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 06/07/2022 a 05/01/2023. Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9509DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de 1 veículo hacth, 1.0, 0Km, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Início da sessão de disputa: **A partir das 10:00 horas do dia 02 de junho de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 93.501,47 (noventa e três mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 16 de junho de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3657514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 56.050.703/0001-89.

OBJETO: Aquisição de 1 veículo "hatch" e 1 veículo "sedan" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Convênio nº 248/2024 – SECID.

VALOR TOTAL: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5A9A2BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0004-20.

OBJETO: Aquisição de 1 veículo "hatch" e 1 veículo "sedan" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Convênio nº 248/2024 – SECID.

VALOR TOTAL: R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AB24573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL – CNPJ: 08.702.186/0001-32.

OBJETO: Prestação de serviços de seleção, triagem, reciclagem e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no município de Cerro Azul-PR, em atendimento a secretaria municipal.

VALOR TOTAL: R$ 54.620,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:326CC918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ/MF: **nº 328.444.506-44.**

OBJETO: Aquisição de 5 veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundos das resoluções federais: **nº 09226377000121001 e nº 09226377000123001, Resoluções SESA 1423/2023 e 1423/2023,** Emenda Impositiva e 1 veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinto dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:47DD71C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ/MF: **nº 23.228.367/0001-62.**

OBJETO: aquisição de 5 veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundos das Resoluções Federais**: nº 09226377000121001 e nº 09226377000123001, Resoluções SESA 1423/2023 e 1432/2023**, Emenda Impositiva e 1 veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinto dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A07B1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ/MF: **nº 53.023.822/0001-54.**

OBJETO: aquisição de 5 veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundos das Resoluções Federais**: nº 09226377000121001 e nº 09226377000123001, Resoluções SESA 1423/2023 e 1432/2023**, Emenda Impositiva e 1 veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinto dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:885E77BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ/MF: **nº 56.050.703/0001-89.**

OBJETO: aquisição de 5 veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundos das Resoluções Federais**: nº 09226377000121001 e nº 09226377000123001, Resoluções SESA 1423/2023 e 1432/2023**, Emenda Impositiva e 1 veículo para uso da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 117.999,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinto dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0F4DB7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADO: WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: **nº 04.262.074/0001-57.**

OBJETO: Aquisição de carnes e frios para suprir a demanda alimentar das escolas municipais do Município de Cerro Azul no início do ano letivo de 2025, em atendimentos a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 61.466,30 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C4EA3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS CROPOLATO – CNPJ: **nº 15.017.456/001-31.**

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios para suprir a demanda alimentar das escolas no início do período letivo do ano de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 66.611,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:250C5456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS CROPOLATO – CNPJ: **nº 15.017.456/0001-31.**

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza diversos para limpeza e manutenção das escolas municipais no início do período letivo do ano

de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 63.794,40 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:15D4A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI – CNPJ: **nº 15.271.913/0001-10.**

OBJETO: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de resíduos sólidos não perigosos, sendo o transbordo localizado no bairro rural denominado Quarteirão de baixo com destino ao aterro Sanitário da Estre Ambiental indicado através do consórcio Intermunicipal – CONRESOL, em atendimento a secretaria municipal.

VALOR TOTAL: R$ 53.625,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7C4EAF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: nº 56.050.703/0001-89

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) em atendimento a secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9B66B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: nº 05.035.532/0004-20

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) em atendimento a secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6B4144BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO – CNPJ: nº 76.105.626/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico administrativo presencial em plataforma digital e comunicação institucional, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CCF3229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA E GASES LTDA – CNPJ: nº 67.423.152/0001-78.

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:ECA4277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA – CNPJ: nº 84.988.237/0001-12.

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:55781DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: nº 46.985.752/0001-50

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3C764C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ANDREI ERNANI FREITAS LTDA – CNPJ: nº 10.401.386/0001-05.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 103.816,80 (cento e três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:11C4493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIAL J. COSTA LTDA – CNPJ: nº 24.440.280/0001-17.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 101.426,00 (cento e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:382A5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA – CNPJ: nº 37.334.256/0001-45.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 11.638,00 (onze mil e seiscentos e trinta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:56F0CA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: nº 29.206.230/0001-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 294.303,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:787F7FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATADO: UNIÃO ELETROMÓVEIS – CNPJ: nº 03.483.400/0001-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e cultura.

VALOR TOTAL: R$ 23.276,00 (vinte e três e duzentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:755F0E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WSILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: nº 29.513.872/0001-35.

OBJETO: Aquisição De gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 90.443,50 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:503A0294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SIGATEL OPERACÕES DE TELEFONIA LTDA – CNPJ: nº 05.257.922/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência nacional de telecomunicações, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 56.106,60 (cinquenta e seis mil e cento e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:00B5E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: nº 13.590.051/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor TONY ALLYSSON, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 15/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:00B820C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ADORE EVENTOS LTDA – CNPJ: nº 12.377.872/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa ADORE EVENTOS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor DELINO MARÇAL, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 15/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:15C0A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CAFÉ SOCIETY LTDA – CNPJ: nº 12.740.348/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da banda CAFÉ SOCIETY, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco)

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C3BF4DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JEAN CARLOS LEAL DA SILVA – CNPJ: nº 50.217.786/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas funções de Auxiliares de serviços Gerais em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 74.481,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1886F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: nº 05.562.247/0001-06.

OBJETO: Aquisição de concentrados de oxigênio, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 74.481,40 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E957B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIAL J. COSTA LTDA – CNPJ: nº 24.440.280/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis – carnes, aves, ovos e frios, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 129.504,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:00478DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES – ME – CNPJ: nº 24.184.153/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis – carnes, aves, ovos e frios, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 436.926.80 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AD7E724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis – carnes, aves, ovos e frios, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 466.971,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BB637F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ARC DISTRIBUIDORA EIRIELI – CNPJ: nº 24.972.018/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 59.417.70 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2FA7FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIO J. COSTA LTDA – CNPJ: nº 24.440.280/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 223.773,21 (duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:78FC852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 455.667,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:01E24039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DIEIMISON ORLAN CORDEIRO – CNPJ: nº 59.654.380/0001-20.

OBJETO: Contratação da empresa DIEIMISON ORLAN CORDEIRO, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor HENRIQUE STRADA, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 15/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:90FC2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VINICIUS DOS SANTOS MELO – CNPJ: nº 51.895.606/0001-73.

OBJETO: Contratação da empresa VINICIUS DOS SANTOS MELO, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da cantora ADRIMEL, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 14/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D81D9221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: nº 27.422.876/0001-82.

OBJETO: Contratação da empresa JR PRODUÇÕES ARTÍSITICAS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico das cantoras JÚLIA & RAFAELA, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 14/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8D61179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA – CNPJ: nº 28.773.491/0001-22.

OBJETO: Contratação da empresa JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor PANDA, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 15/06/2025 (dia quinze do seis de dois mil e vinte e cinco).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6253F6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO LTDA – CNPJ: nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hortifruti, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 84.342,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4F1A343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES - ME – CNPJ: nº 24.184.153/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hortifruti, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BD0520C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIO J. COSTA LTDA – CNPJ: nº 24.440.280/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hortifruti, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 186.724,50 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7F60C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FAZENDA ANDRIGHETTI – CNPJ: nº 06.787.382/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de hortifruti, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 202.875,20 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EB3BFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CIBELI REGINA NODARI SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO – CNPJ: nº 53.721.246/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Chocolates, para serem distribuídos aos alunos de rede municipal, aos alunos do projeto Beija-Flor, funcionários da Assistência Social, o grupo Conviver, as voluntárias do provopar, Pró-Jovem e grupo Mães e Filhos, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 51.604,35 (cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D5D7802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA, - CNPJ nº 21.604.118/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gás Cozinha P13, Casco de Gás P45 com Recarga, Fardo de Água Mineral sem gás de 500ml e Caixa de Água

Mineral sem gás de 200ml, em atendimento das Secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R$ 14.344,80 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8C9B7D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CERROGÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME - CNPJ nº 31.141.386/0001-85

OBJETO: Aquisição de Gás Cozinha P13, Casco de Gás P45 com Recarga, Fardo de Água Mineral sem gás de 500ml e Caixa de Água Mineral sem gás de 200ml, em atendimento das Secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R$ 91.302,00 (noventa e um mil e trezentos e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:784F1543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MOTTIM & MOTTIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 39.427.614/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Gás Cozinha P13, Casco de Gás P45 com Recarga, Fardo de Água Mineral sem gás de 500ml e Caixa de Água Mineral sem gás de 200ml, em atendimento das Secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R$ 26.106,00 (vinte e seis mil e cento e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B937BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLIC E PRIVADA LTDA - CNPJ nº 17.812.416/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço para elaboração de laudo de valor da terra nua (VTN) para o ano de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8B8E6D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA – CNPJ/MF nº 04.302.796/0001-98.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) caminhão basculante 4x2, através do convênio nº 963921 firmando entre o ministério da Agricultura e pecuária e o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E528657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: J. COSTA CONTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME – CNPJ/MF nº 19.042.881/0001-31.

OBJETO: Aquisições de artefatos de cimento em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 89.480,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4D862B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASA PARANÁ ADM LTDA – CNPJ nº 60.160.254/0001-07.

OBJETO: Aquisições de artefatos de cimento em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 888.900,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:12228250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 49.598.704/0001-05.

OBJETO: Aquisição de 1 veiculo com acessibilidade para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 186.799,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A5822315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: STIVAL & STIVAL LTDA (HOTEL LARANJEIRAS) – CNPJ nº 78.762.390/0001-24.

OBJETO: Contratação de serviços de Hotelaria, para atender a equipe da UEPG, que estarão atuando na atualização do Plano Diretor do Município, em atendimento a Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:65ACDBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GOTO COMERCIO E SERVIÇOS POR LICITAÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.064.485/0001-64.

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou primeira linha necessário a reposição, conservação e manutenção preventiva dos veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atendimentos das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 333.546,57 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:855AABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JANAINA DE OLIVEIRA COUTO JENSEN – CNPJ nº 57.154.418/0001-70.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:70488567

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BONE ENZ INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – CNPJ nº 10.337.730/0001-36

OBJETO: A aquisição de bonés personalizados para promoção publicitaria na realização da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 15.512,00 (quinze mil, quinhentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EE2A1EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASSEL – IRMAOS MAIO LTDA – CNPJ nº 02.942.353/0005-60.

OBJETO: A aquisição de itens para premiação e sorteio na 57ª Festa Nacional da Ponkan, item de equipamentos e insumos agrícolas a serem distribuídos na forma de premiação aos expositores no concurso de Frutas Cítricas, em atendimento a Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 47.555,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E859A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: S. FREITAS & E. SANTOS LTDA – CNPJ nº 14.731.456/0001-36

OBJETO: A aquisição de itens para premiação e sorteio na 57ª Festa Nacional da Ponkan, item de equipamentos e insumos agrícolas a serem distribuídos na forma de premiação aos expositores no concurso de Frutas Cítricas, em atendimento a Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F98FC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ELIELSON BESTEL – RG nº 6.417.811-3 - CPF nº 014.970.159-44.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço através de aulas na Oficina de Música do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, para desenvolver com o Projeto Beija Flor, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6844F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ANDRESSA CASAGRANDE – RG nº 13.483.824-8 – CPF nº 101.459.049-38.

OBJETO: Contratação da cantora ANDRESSA CASAGRANDE, para apresentação de show musical os dias 13 e 14 de junho de 2025 (sexta-feira e sábado) no palco de Exposição de Tangerina Ponkan, eventos da 57ª edição da Festa Nacional da Ponkan, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7B363108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LEO MARKS E JEAN – RG nº 13.105.813-6 – CPF nº 103.261.799-33

OBJETO: Contratação da dupla LEO MARKS & JEAN, para apresentação de show musical no dia 14 de junho de 2025 (sábado) no palco de Exposição de Tangerina Ponkan, eventos da 57º edição da Festa Nacional da Ponkan, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CF4897EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PEDRO YAGO E CAMBARA – RG nº 4.327.034-6 – CPF nº 745.283.159-91.

OBJETO: Contratação da dupla PEDRO YAGO E CAMBARA, para apresentação de show musical no dia 15 de junho de 2025 (domingo) no palco de Exposição de Tangerina Ponkan, eventos da 57º edição da Festa Nacional da Ponkan, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9BD4B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DUO VARANDAS (VINI DIAMANTE & LU PASINATO) – RG nº 6.834.548-0 – CPF nº 030.248.409-40

OBJETO: Contratação da dupla DUO VARANDAS (VINI DIAMANTE & LU PASINATO), para apresentação de show musical no dia 15 de junho de 2025 (domingo) no palco de Exposição de Tangerina Ponkan, eventos da 57º edição da Festa Nacional da Ponkan, em demanda da Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0E89D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IMPRESSIONE COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ nº 36.069.092/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para divulgação, organizada e orientação para realização da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 30.902,50 (trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AE472DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JCB ENGEPEÇAS – CNPJ nº 05.063.653/0010-24.

OBJETO: A aquisição de uma unidade da peça Transmissão, código 334/Y0631, destinada à manutenção da retroescavadeira JCB modelo 3CX, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:080B36AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: G3 ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 47.075.045/0001-99.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL: R$ 246.094,34 (Duzentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:94174E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VALLERY DOS SANTOS MILITAO – CNPJ: 51.781.145/0001-08.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL: R$ 44.482,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:688A6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DIPELL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.423.554/0001-30.

OBJETO: A aquisição de equipamentos para refrigeração, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:31B7B403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TRANS LOURDES RENT A CAR LTDA ME – CNPJ: 02.784.661/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo VAN, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 68.028,00 (Sessenta e oito mil e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:03761D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.340.813/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de SERVIMENTO DE ALMOÇO para agricultores e autoridades da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 24.864,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B8E53C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ: 47.075.045/0001-99.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 250 KVA, com combustão a óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, para uso na Festa Nacional da Ponkan, com duração de 4 dias de evento, sendo nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025, sendo 3 geradores em em pleno funcionamento e 1 gerador em "*stand by*".

VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C739BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ: 45.724.134/0001-93.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL: R$ 58.979,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:781E5CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.340.813/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, em atendimento as Secretarias de Obras e Viação; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 43.830,86 (Quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:44CB78B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – CNPJ: 58.340.813/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do atendimento dos camarins dos artistas contratados para 57ª Festa Nacional da Ponkan, relativamente ao mobiliário e alimentação solicitados, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 14.789,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A87A1E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: S. F. FRANCA EVENTOS – CPF: 819.443.300-20.

OBJETO: Contratação da empresa S. F. FRANCA EVENTOS, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show dos cantores ANNY E JUVINHA, para apresentação de show musical da dupla supracitadas para o dia 15/06/2025 (domingo) no evento da 57º edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:867BBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: J JF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.627.924/0001-80.

OBJETO: Contratação artística SHOW KIDS - DREAMS AND MAGIC, personagens vivos, para apresentação de show musical e teatral no dia 15 de junho de 2025 (domingo), no evento da 57ª edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 7.540,00 (Sete mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8177812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: E. ROCHER – CNPJ: 20.207.950/0001-07.

OBJETO: A aquisição de óleo diesel comum S500, com entrega fracionada, destinado ao abastecimento de geradores utilizados durante a realização da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8E086DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2023

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/23, DE 27/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda–ME.

OBJETO: "Reajuste de preço do quilometro rodado".

VALOR DO REAJUSTE: R$. 6.582,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 15/05/2025 a 12/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2023 a 31/03/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

Clevelândia, 13 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:969102A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

Protocolo:	20250498
Processo:	754/2025
DFD	DFD Nº 077/2025
Dispensa de Licitação	Nº 10/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR Móveis de aço Curitiba Ltda. CNPJ: 15.336.427/0001-32 Av.Cel.Francisco Heráclito dos Santos, 1356 loja 02 – CEP: 81.530-001 – Jardim das Américas – Curitiba – PR
Objeto:	1.Contratação de empresa especializada para fornecimento de armários de aço. 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: 17 (dezessete) Armários de aço cinza cristal, medindo 1980x900x400 mm, chapa 26, com 1 prateleira fixa e 3 reguláveis.
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 17.323,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e três reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 16 de junho 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7BB9B467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 039/2025

DECRETO N.° 039, DE 13 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1349/2024, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que a evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Colombo encontra-se em desacordo com a projeção orçamentária do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal ultrapassou o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com fundamento no art. 36 da Lei Municipal nº 1349/2014 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colombo as seguintes medidas administrativas que impliquem em aumento de despesa com pessoal:

I - Concessão de vantagens, aumentos, reajustes, ou adequações de remuneração, a qualquer título, excetuadas aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, determinação legal expressa, ou revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
II - Criação de cargos, empregos ou funções públicas;
III - Alterações na estrutura de carreira que impliquem em impacto financeiro;
IV - Provimento de cargos públicos, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, salvo reposições de servidores em áreas essenciais de educação, saúde e segurança pública, desde que previamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal
V - Pagamento de férias em pecúnia.
VI - Autorização de pagamento de horas extraordinárias, salto nos seguintes casos excepcionais e devidamente justificados:

Pleno funcionamento das Unidades de Saúde de Pronto Atendimento - UPA;
Operação da Central de Ambulâncias;
Plantões Sociais da assistência Social;
Coleta de lixo domiciliar;
Operação do transporte escolar;
Atuação dos servidores do cargo de vigia;
Atuação dos servidores vinculados ao Corpo de Bombeiros;
Atuação dos servidores na execução do Programa Recupera Colombo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, e a Secretaria Municipal de Governo, deverão promover o monitoramento contínuo do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo informar regularmente ao Gabinete do Prefeito sobre os impactos da adoção das medidas de contenção de despesas.

Art. 3º - As disposições deste Decreto terão vigência até 31/08/2025, podendo ser prorrogada por ato do Poder Executivo, caso a manutenção das medidas seja necessária para o reestabelecimento do limite legal de gastos com pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:105D1953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2025

DECRETO N.º 037 , DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretária Municipal de Assistência Social para a prática de atos relativos ao Convênio nº 696/2024 - SECID, que tem por objeto a construção do CRAS Graciosa.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legaise,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Colombo, que admite a delegação de competências aos Secretários Municipais, observadas as atribuições de suas respectivas pastas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2025 – Superintendência Executiva – SECID, que solicita a emissão de decreto específico de delegação de competência referente ao Convênio nº 696/2024 – SECID, celebrado entre o Município de Colombo e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades, representada pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e regularidade à execução do referido convênio, observando-se as exigências operacionais e técnicas previstas no âmbito da Secretaria das Cidades – Paranacidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elisângela Rena Beraldo Lazarotto**, a competência para assinar, em nome do Município de Colombo, todo e qualquer documento vinculado ao **Convênio nº 696/2024 – SECID**, que tem por objeto a construção do Centro de Referência da Assistência Social – **CRAS Graciosa**.

Art. 2ºA delegação de competência de que trata o art. 1º compreende, especialmente, a assinatura dos seguintes documentos:

I – instrumento contratual e respectivos termos aditivos decorrentes do convênio;
II – planilhas de medição de serviços e respectivas notas fiscais, inclusive verso da nota com carimbo unificado;
III – relatórios diversos de acompanhamento e execução da obra;
IV – diários de obra;
V – declarações diversas atinentes à execução do objeto pactuado;
VI – termos de recebimento provisório e definitivo;
VII – demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, vinculados ao **Paranacidade**, órgão interveniente da Secretaria das Cidades.

Art. 3ºA delegação ora conferida não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos incumbidos da execução técnica, controle e fiscalização do objeto pactuado, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E2FA74C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.842/2025

LEI N.º 1.842 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal da Juventude de Colombo e Institui o Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º O Conselho Municipal da Juventude criado pela Lei nº 1.081, de 29 de outubro de 2008 passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude de Colombo - CMJ, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável por propor, articular e acompanhar as políticas públicas voltadas para a juventude do Município de Colombo, tem ênfase na participação paritária entre os representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Juventude vincula-se diretamente ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, sem comprometer a autonomia do Conselho e a paridade na representação da sociedade civil.

Art. 3º A finalidade do Conselho Municipal da Juventude é:
I - promover a participação ativa dos jovens nas decisões políticas e na implementação das políticas públicas municipais, assegurando o cumprimento dos direitos dos jovens estabelecidos no Estatuto da Juventude;
II - formular, implementar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à juventude, com base nas diretrizes da Política Nacional da Juventude, garantindo a colaboração contínua com órgãos da administração pública e a sociedade civil.
Seção I
Da Competência
Art. 4º São competências do Conselho Municipal da Juventude:
I - formular diretrizes da política municipal direcionada à juventude, inclusive propondo prioridades para a definição das ações correspondentes e aplicação dos recursos, em conformidade com a Política Nacional da Juventude e com a participação ativa de representantes da sociedade civil;
II - pronunciar-se sobre matérias de sua competência, especialmente projetos, planos de programas, tanto de origem do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, garantindo ampla participação da sociedade civil na análise dessas matérias;
III - zelar pela execução da política municipal voltada para a juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência, assegurando a transparência e a responsabilidade na aplicação de recursos públicos;
IV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa dos jovens, assegurando que os temas abordados sejam inclusivos e atendam às diversas demandas da juventude;
V - oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos, atinentes aos interesses da juventude, assegurando a participação da sociedade civil e das entidades juvenis na elaboração desses atos;
VI - articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada à juventude, garantindo que a atuação conjunta resulte em ações efetivas e em resultados positivos para os jovens do município.
Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude será composto por representantes dos órgãos governamentais e não-governamentais, em paridade, conforme segue:
I - um representante da Secretaria Municipal de Juventude;
II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho:
IV - um representante da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos;
V - um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
VII - um representante das entidades do Movimento Estudantil sediadas no Município de Colombo;
VIII - um representante das juventudes partidárias;
IX - um representante das juventudes religiosas;
X - um representante das entidades comunitárias;
XI - um representante de grupo cultural de Colombo;
XII - um representante de entidade desportiva.
§ 1º Os membros do Conselho Municipal terão, obrigatoriamente, sua atuação voltada para o Município de Colombo, com atenção especial às necessidades e demandas da juventude local, respeitando a diversidade e a inclusão social.
§ 2º Os Conselheiros indicados pelos órgãos citados neste artigo serão nomeados por ato formal do Prefeito Municipal, que caracterizará o início do mandato, assegurando um processo transparente e participativo na escolha dos representantes da sociedade civil.
§ 3º Para cada membro do Conselho, será nomeado um suplente, na mesma forma e tempo do respectivo titular, garantindo que a substituição seja realizada de acordo com os mesmos critérios de representatividade e paridade.
§ 4º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, respeitados os critérios de transparência e participação da sociedade civil na renovação do mandato.
§ 5º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo garantidos os direitos de participação e voz ativa dos conselheiros, com vistas a fortalecer a democracia e a efetiva participação da juventude nas decisões políticas.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 6º O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte estrutura básica:
I - Diretoria Executiva, composta pelo menos de um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a);
II - Plenária, composta pela totalidade dos conselhos titulares ou dos suplentes que os estiverem representando.

Parágrafo único. A organização, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, bem como as atribuições dos respectivos titulares, serão disciplinados em Regimento Interno, elaborado e aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros, assegurando a participação de todos os conselheiros e o cumprimento dos princípios de autonomia e transparência.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 7º Fica instituída a Conferência Municipal da Juventude, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à juventude, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 1 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A Conferência Municipal de Juventude tem a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Nacional da Juventude, bem como referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.
§ 1º A Conferência Municipal da Juventude ocorrerá a cada 2 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal da Juventude será divulgada por meio de canais de comunicação oficiais e amplamente acessíveis.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal da Juventude, a ser aprovado pelo CMJ, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal da Juventude.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude no Município de Colombo, com o objetivo de receber, administrar e utilizar recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e ações voltadas à juventude, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Juventude, em alinhamento com os planos municipais, estaduais e nacionais de juventude.
§ 1º Os recursos do Fundo serão provenientes de doações, convênios, transferências de órgãos públicos e outras fontes de receita legalmente destinadas ao Fundo.
§ 2º O uso dos recursos do Fundo será regulamentado por um comitê fiscalizador, que definirá critérios objetivos para a aplicação dos recursos e garantirá sua utilização conforme as finalidades previstas nesta Lei, respeitando as diretrizes de transparência e controle social.
§ 3º A gestão do Fundo será realizada de forma transparente, com a prestação de contas à sociedade e aos órgãos competentes por meio de relatórios públicos anuais, em conformidade com os princípios de transparência e controle público estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. São fontes de recursos do Fundo Municipal da Juventude:
I - as doações de pessoas físicas e jurídicas, os auxílios, as contribuições voluntárias e outras disponibilizações financeiras que lhe forem destinadas, tanto de fontes públicas quanto privadas;
II - as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município ou em créditos adicionais, sempre que aprovados pelo Poder Legislativo;
III - os rendimentos financeiros provenientes das aplicações de recursos temporários do Fundo, obedecendo as normas específicas de investimento público;
IV - outros recursos que possam ser legalmente destinados ao Fundo, incluindo repasses estaduais ou federais relacionados às políticas públicas sobre drogas.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Juventude", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal da Juventude.
§ 2º O uso dos rendimentos financeiros será restrito às ações previstas para a política municipal da juventude.

Art. 11. A administração do Fundo Municipal da Juventude será responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, que será a gestora dos recursos e da implementação das ações estabelecidas.
§ 1º A contabilidade do Fundo Municipal da Juventude será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria ou órgão municipal competente, garantindo o controle adequado das receitas e despesas na aplicação dos recursos.
§ 2º A Secretaria ou órgão municipal responsável pela gestão do Fundo fornecerá ao Conselho Municipal da Juventude, mensalmente ou sempre que solicitado pelo presidente do Conselho, acesso à contabilidade do Fundo.

§ 3º A Secretaria Municipal da Juventude apresentará, anualmente, relatórios sobre a aplicação dos recursos, destacando os resultados alcançados e o impacto das ações financiadas.
§ 4º Todos os recursos recebidos pelo Fundo serão auditados anualmente, e a aplicação dos recursos será monitorada pelo Conselho Municipal da Juventude, que deverá aprovar as contas do Fundo, assegurando a transparência e o uso correto dos recursos.

Art. 12. A liberação dos recursos do Fundo ocorrerá conforme as seguintes condições:
I - para entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Juventude, deverão ser apresentados projetos ou planos de trabalho detalhados, com aprovação prévia pelo Conselho;
II - para órgãos públicos municipais, deverão ser apresentados orçamentos e comprovada a necessidade de contratação de serviços específicos.

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados para a compra de materiais e equipamentos permanentes, desde que sejam exclusivamente destinados às ações relacionadas à juventude.
§ 2º Não será permitido o uso de recursos para o pagamento de salários, aluguel ou indenizações, em consonância com a diretriz de aplicação responsável e focada em programas e projetos voltados à juventude.

Art. 13. O secretário Municipal da Juventude, como ordenador de despesas, será o responsável pela ordem de despesas do Fundo, conforme a estrutura administrativa do município, desde que observe as disposições de controle e fiscalização do uso dos recursos.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada com recursos do Fundo sem a prévia aprovação do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 15. O Fundo obedecerá às normas de transparência fiscal e prestação de contas públicas, conforme a legislação vigente, garantindo o controle público sobre a gestão dos recursos.

Art. 16. Outras disposições relacionadas ao funcionamento do fundo serão definidas por Decreto do Poder Executivo, desde que respeitem as diretrizes estabelecidas na Lei Nacional nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e no Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A execução das ações previstas nesta Lei deverá respeitar as diretrizes do Plano Municipal de Juventude e demais legislações pertinentes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 1.081, de 29 de outubro de 2008.

Colombo, 12 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1C416A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600/2025

PORTARIA N.º 600/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **HENRIQUE CESAR DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 009.XXX.XXX-XX, docargo de Diretor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica, a partir de, a partir de 1° de julho 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8CC7EDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2025

PORTARIA N.º 602/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear os Gestores responsáveis pelos Módulo do Sistema Sim AM, bem como os servidores responsáveis pela alimentação dos dados no referido Sistema.

Segue abaixo relacionados os servidores Responsáveis pelos Módulos:

Responsável Módulo	Módulo
Eliana Lineia Bencke Kmiec	Planejamento e Orçamento
Daniele Denise Manika	Contábil
Jose Nivaldo Farias	Tabelas Cadastrais
Ivan Walt	Tesouraria
Cleverson Tosin	Licitação
Cleverson Tosin	Contrato
Edson De França	Controle Interno
Lorena Oliveira De Souza Dodl	Folha de Pagamento
Alessandra Da Silva	Tributário
Elton Aragão	Obras Públicas

Segue abaixo relacionados os servidores Responsáveis pelo Alimentação de dados:

Responsável Módulo	Módulo
Eliana Lineia Bencke Kmiec	Planejamento e Orçamento
DANIELE DENISE MANIKA	Contábil
Eliana Lineia Bencke Kmiec, Daniele Denise Manika,Michelle Fachini Alves Kovalski	Tabelas Cadastrais
Daniele Denise Manika	Tesouraria
Neiva De Oliveira Nhaia	Licitação
Karina Dos Santos Ferreira	Contrato
William Bernardes Silveira Duarte	Controle Interno
Lorena Oliveira De Souza Dodl	Folha de Pagamento
Daniele Denise Manika	Tributário
Michelle Fachini Alves Kovalski	Obras Públicas

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2EF0EC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603/2025

PORTARIA N.º 603/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES,** portador do CPF n.° 087.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 19015, do cargode Gestor do Núcleo de Gestão de ITBI, no Departamento de Gestão Tributária, vinculado á Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 12de junho de 2025.

Art. 2º - Nomear o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES,** portador do CPF n.° 087.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 19015, para a função de Coordenador da Coordenação de Servicos de Atendimento ao Cidadão (SAC), no Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A12A791

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de delegados eleitos na 1º Conferência Municipal LGBTQIA+ de Colombo, realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2025, conforme editais n.º 01/2025 e 02/2025:

1. Delegados governamentais:

1.1 Titulares:
Ana Clara Coracin Batista da Silva– Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Isabela Soares Ribeiro– Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Israel Sebastião da Silva– Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos - SEMFDH;
Gabriele Lang Baptistella Costa– Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 Suplentes:

Camila Carneiro Alves Teixeira– Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial;
Sara Cristina da Costa– Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

2. Delegados da sociedade civil:

2.1 Titulares

Lohaine Gabrieli Gonçalves;
Agatha Emiliane Amazonas Coelho;
Dayane Pinto Moreira;
Alisson Gonçalves.

2.2 Suplentes:
Fabíola Carneiro;
Arthur Cavalari;
Antonio Marcos Quinupa;
Mayara Amaro.

Colombo, 16 de junho de 2025.

CLAUDIA POLLI RODRIGUES
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:09B3B582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

Processo: 19995/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.683/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares dos Estabelecimentos de Saúde Municipais.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 297.256,50 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de junho de 2025 à 11 de junho de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D69F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

Processo: 10905/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda, inscrita no cnpj sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar em 25% o valor do Contrato com suas posteriores alterações, devido ao acréscimo dos produtos totalizando o valor de R$ 348.173,82 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:67C0AD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

PROCESSO Nº 17246/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Locadores: JORGE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 42x.xx.xxx-04; e, DORACI KLAINA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 65x.xxx.xxx-91.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Emanuèlle Sanches Bueno Veronesi, portador do RG: 6.xxx.xxx-0 e CPF: 02x.xxx.xxx-03.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rodovia da Uva, 3221 - Jardim São Marcos (Barracão C - Esquina com a Rua Vitório Benjamin Mocelin) - Colombo - Paraná, com área construída de 1.139,00m2, para as instalações e utilização da CDM - Central de Distribuição de Medicamentos.
Valor e Dotação: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel em R$ 14.258,54 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 171.102,48 (cento e setenta e um mil e cento e dois reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.
Local e Data de emissão: Colombo, 28 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D757AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024

Processo: 16929/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.855.398/0001-00.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 606/2024, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2024, firmado entre as partes em 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2024, referente a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D8B01F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad Referendun Nº. 30

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

-Art 1º – Aprova o ***Termo de adesão*** da Emenda Parlamentar: nº 202537020014 e a Programação nº 410580520250002, sendo para a utilização de ***Investimento***, no valor de ***R$ 350.000,00*** para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7A1D7BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad Referendun Nº. 31

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

-Art 1º – Aprova o ***Termo de adesão*** da Emenda Parlamentar: nº 202540660007 e a Programação nº 410580520250001 , sendo para a utilização de ***Custeio***, no valor de ***R$ 250.000,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:304A0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO N° 2684/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2684/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ADELCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 039.556.819-63 que foi notificado, para no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: REMOÇÃO DE VEÍCULO DA ÁREA DO PASSEIO, EMPRESA GOLISCAR MULTIMARCAS, na RUA HUXLEY, 709. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 de Junho de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de Junho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:7D1CDAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo N.º 017/2025
Dispensa de Licitação N.º 007/2025
Objeto: Aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- SIM REDE DE POSTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.473.735/0127-83, com endereço na BR 476, KM 174, Bairro Serrinha, Contenda, PR.

- Valor unitário: R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por litro.
- Valor total: R$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.01.02 - Gasolina - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 12 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:62BE062B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES-BENZ MODELO ATEGO 1419/36, ANO 2022, CHASSI 9BM958130NB273386, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.613,31 (cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 27/06/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/06/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de junho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:12F4310D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202303903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR TOTAL: R$ 38.007,38 (trinta e oito mil, sete reais e trinta e oito centavos).
CONTRATADA: MARCIA REGINA WOJCIK - CPF: 029.990.439-37
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AE46467C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202303903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR TOTAL: R$ 20.031,50 (vinte mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: BERNADETE LECH REGA - CPF: 654.058.469-53
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F61825F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202303903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR TOTAL: R$ 39.998,30 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
CONTRATADA: DILVETE GONÇALVES GAWLOSKI - CPF: 034.642.599-94
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89C60CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202303903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR TOTAL: R$ 39.597,50 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF: 854.848.909-00
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD467C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202033903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR TOTAL: R$ 39.794,87 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).
CONTRATADA: ROSANE BILL - CPF: 004.987.909-08
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:640AEE7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202033903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR TOTAL: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).
CONTRATADA: LEANDRO BRONGEL - CPF: 080.670.129-38
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:83276208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino no ano de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123660015202633903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123610015202733903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06002123650015202033903200000. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR TOTAL: R$ 37.838,50 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: FRANCISCO CAVALIM LEAL - CPF: 110.793.639-04
DATA:12/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DBF3A440

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 DISPENSA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa locadora de Software de Gestão Previdenciária para RPPS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2025 a 12/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 12/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.40.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: 52.401,84 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 08.211.721/0001-52

DATA: 13/06/2025

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E7096B01

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 DISPENSA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Administração do IPRECONTENDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2025 a 12/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 12/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.39.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: 47.161,78 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

CONTRATADA: CAPORRINO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 04.977.904/0001-22

DATA: 13/06/2025

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C7180858

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025- REGIMENTO INTERNO CMDPI

Resolução 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa do Município de Contenda no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº968 de 02 de agosto de 2005, vem por meio deste tornar público o Regimento interno da 4° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda;

REGIMENTO INTERNO
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CONTENDA – PR
Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Contenda, a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". A Conferência constitui-se como fórum deliberativo com participação democrática para proposições de diretrizes municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento Interno define as normas de organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda – PR, convocada pela Resolução nº 002/2025.

Parágrafo único. A Conferência constitui-se como fórum deliberativo de debate e proposição de diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob coordenação do CMDPI, no dia 26 de maio de 2025, no CCI.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo Presidente do CMDPI ou, na sua ausência, pela Secretária de Assistência Social.
CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO
Art. 3º O tema central da Conferência será: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Eixos temáticos:
I - Financiamento;
II - Saúde e Cuidados;
III - Enfrentamento da Violência;
IV - Protagonismo e Vida Comunitária;
V - Fortalecimento dos Conselhos.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º O credenciamento será realizado a partir das 12h30 do dia 26 de maio de 2025, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura na lista de presença.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º A programação inclui:
Credenciamento (12h30)
Abertura (13h00),
Leitura e Aprovação do Regimento (13h45),
Palestra Magna(14h),
Grupos de Trabalho (15h),
Lanche (15h30),
Plenária (16h),
Delegados (17h)
Moções (17h15)
Encerramento (17h30).

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 7º Os GTs seguirão os cinco eixos e contarão com coordenação, relatoria e secretaria, sendo cada GT responsável por eleger até 5 propostas prioritárias.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO CONSOLIDADO
Art. 15 O relatório final da Conferência será composto pelas propostas aprovadas nos GTs, limitadas a 5 por eixo, além das moções votadas em plenária.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 17 A plenária final será instalada às 16h00, com caráter deliberativo, e encerramento previsto para as 17h30. Propostas e moções serão lidas e votadas conforme os critérios deste regimento.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES
Art. 24 As moções deverão ser apresentadas por escrito até as 15h do dia 26/05/2025, com assinaturas de ao menos 20% dos delegados. Serão votadas na plenária e aprovadas por maioria simples.
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Todos os participantes terão direito a certificado. O relatório final será encaminhado ao Conselho Estadual e demais entidades pertinentes.

Parágrafo único. Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:12C27415

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025- CMDPI

Resolução 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa do Município de Contenda no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº968 de 02 de agosto de 2005, vem por meio deste tornar público a Ata da realização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda realizado no dia 26 de maio de 2025;

ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CONTENDA – PR

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, no período das 12h30 às 17h30, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado na Rua Dr. Anadir de Moura Carvalho, nº 116, Centro, no município de Contenda/PR, realizou-se a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com o tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, convocada por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
A abertura oficial do evento contou com a presença do **Prefeito Municipal Mostarda**, da **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, Sra. **Angela Mayer de Souza Digner**, do **Presidente do CMDPI**, Sr. **Ivan Ricardo Posansky**, além de representantes das Secretarias de Saúde e Educação, CRAS, CREAS, Câmara de Vereadores, sociedade civil organizada e idosos do município. No total, participaram **62 pessoas**, sendo **48 idosos**, o que representa **77% de participação da população idosa presente**.
Durante a solenidade de abertura, destacaram-se falas enfatizando a importância da participação ativa das pessoas idosas nas políticas

públicas locais, a promoção dos direitos humanos e a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais em Contenda.
Após a abertura, foi realizada a Palestra Magna com tema central da Conferência e apresentação dos **cinco eixos temáticos** orientadores para as discussões em grupo, conforme o Caderno Orientador do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR. Os participantes foram então divididos em **cinco Grupos de Trabalho (GTs)**, cada um responsável por um eixo:
Financiamento das Políticas Públicas
Fortalecimento das Políticas de Saúde, Cuidado e Qualidade de Vida
Proteção Contra a Violência, Abandono Social e Familiar
Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária
Consolidação e Fortalecimento dos Conselhos da Pessoa Idosa
Os GTs discutiram, dialogaram e elaboraram propostas que contemplam as esferas **municipal, estadual e federal**, totalizando um conjunto de proposições que visam garantir, ampliar e consolidar os direitos da pessoa idosa. As discussões priorizaram a escuta ativa dos idosos e o levantamento de propostas baseadas nas realidades locais.
Na **plenária final**, todas as propostas foram apresentadas, debatidas e aprovadas por unanimidade, sem registro de intercorrências ou moções adicionais.
Outro momento importante foi a **eleição da delegação municipal** que representará Contenda na **Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Foi eleita como delegada a Sra. **Helena Maria da Silva Bruneri**.
Ainda durante o evento, foi feita a **apresentação da nova composição do CMDPI para o triênio 2025/2028**, com a seguinte nominata:
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Titular: Caroline de Almeida Leite
Suplente: Alessandra Santos Ladvig
Secretaria da Educação:
Titular: Suzana de Fátima Nunes Correia
Suplente: Thays de Cássia Ramos Fernandes
Secretaria da Saúde:
Titular: Joana D'arc dos Santos Mariz
Suplente: Rubens Caio Marques
Sociedade Civil:
Titulares: Amabile Alves, Helena Maria da Silva Bruneri e Terezinha Maria Rosa
Suplentes: Luzia Ribeiro, Vera Lucia Klauss e Maria Rosa Wysocki
Por fim, o **Presidente do CMDPI**, Sr. Ivan Ricardo Posansky, agradeceu a presença de todos, enaltecendo o engajamento da comunidade idosa e dos representantes do poder público, reforçando a importância da efetivação das propostas elaboradas e a continuidade da luta pelos direitos da pessoa idosa no município de Contenda.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Ivan Ricardo Posansky**, Presidente do CMDPI, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes que desejarem.
Contenda, 26 de maio de 2025.

Assinatura:
IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:2092A98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 04 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2025, na ordem de 5,529730%, passando o valor mensal a ser de R$ 6.737,74, totalizando para este aditamento o valor de R$ 80.852,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 11 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A17A2FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 52/2025 – Concorrência Eletrônica nº 08/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a execução da revitalização da Avenida Generoso Marques, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia. Valor total: R$ 7.000.000,00. Prazo de vigência: 24 meses. Prazo de execução: 16 meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:50D06ED1

GABINETE DO PREFEITO
SEMANA MUTIRÃO EMPREGO

LEI Nº 3.478, de 16 de junho de 2025.

Súmula: Institui no Município de Coronel Vivida, a Semana do Mutirão do Emprego e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Fábio Daniel T. C. de Almeida, Lisete Maria Traesel Engelmann e Volmir Lasta
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no município de Coronel Vivida a Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos deste Município.
Parágrafo único. A Semana do Mutirão do Emprego será comemorada a partir do dia 1ª de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município.

Art. 2º. A Semana definida no artigo anterior tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.
Parágrafo único. Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.
Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:6BAC0C92

GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA CULTURA

LEI Nº 3.477, de 16 de junho de 2025

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Coronel Vivida, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e demais ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com a participação da sociedade civil, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Coronel Vivida.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do município planejar e implementar políticas públicas para:
I- assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II- universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III- contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI- promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação social;
IX- estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI- intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII- contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I- o direito à identidade e à diversidade cultural;
II- o direito à livre criação e expressão;
III- o direito ao livre acesso à cultura;
IV- o direito à livre difusão;
V- o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI- o direito autoral;
VII- o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – **(i)** simbólica, **(ii)** cidadã e **(iii)** econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Coronel Vivida, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da

expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os art. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade civil democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I- sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II- elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III- conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui em um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I- diversidade das expressões culturais;
II- universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV- cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V- integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII- transversalidade das políticas culturais;
VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- transparência e compartilhamento das informações;
X- democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III- articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
IV- promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V- criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VI- estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- coordenação:
a) Departamento Municipal de Cultura.
II- instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III- instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV- sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I- Centro Cultural Benedito Rakowski;
II- Biblioteca Cidadã Luiza Pasqualotto;
III- Complexo Esportivo Barro Preto;
IV- Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes;
V- outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura:
I- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II- implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
V- preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;
VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
XIII- elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV- operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do município;
XVI- realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, bem como colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII- exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. Ao Departamento Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I- exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II- promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III- instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV- implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V- emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI- colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;
IX- auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de programas de formação na área da cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar e acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Coronel Vivida, por meio do Departamento Municipal de Cultura e suas

instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 6 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I- 3 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
II- 3 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos setores e quantitativos, da música, do teatro, das artes, do audiovisual, da dança, das artes marciais entre outros.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário com os respectivos suplentes.
§ 2º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva. Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 4º. O Presidente do Conselho de Cultura do Município e o Secretário deverão ser eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.
§5. Os conselheiros da sociedade civil e seus suplentes, fazedores e trabalhadores da cultura, serão indicados e eleitos conforme as representações das áreas artísticas a seguir:
I- Artes (artes marciais, artes visuais, artes plásticas, pintura, desenho, entre outros);
II- Dança;
III- Artesanato;
IV- Áudio visual;
V- Música;
VI- Teatro;
VII- Patrimônio histórico.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I- Plenário;
II- Colegiados Setoriais;
III- Comissões Temáticas;
IV- Grupos de Trabalho;
V- Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I- propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
IV- estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
V- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VIII- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
IX- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
X- contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XI- acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Coronel Vivida para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XII- promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIII- promover a cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIV- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVI- aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVII- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura.
§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá observar e estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e demais instituições vinculadas a este, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Coronel Vivida.

I- Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;

III- Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para custeio de despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Coronel Vivida e seus créditos adicionais;

II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III- contribuições de mantenedores;

IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura;

V- resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VI- doações e legados nos termos da legislação vigente;

VII- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VIII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

IX- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

X- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

XI- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XII- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIV- saldos de exercícios anteriores;

XV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da sociedade civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura.
§ 2º. Os membros da sociedade civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, dentre os quais:
I- avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II- adequação orçamentária;
III- viabilidade de execução;
IV- capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe ao Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I- coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III- exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II- Sistema Municipal de Museus – SMM;
III- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV- outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento ou território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura.
§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura observará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se às necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma de seu regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:34606871

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA ASSOSPAR

LEI Nº 3.479, de 16 de junho de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Ornitológica do Sudoesta do Paraná – ASSOSPAR.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Ivair Bernardo da Silva, Marcos Alexandre S. Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól e Willian De Liberalli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Ornitológica do Sudoesta do Paraná – ASSOSPAR, inscrita no CNPJ sob nº. 51.199.484/0001-80, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:2E4B2FDD

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO

LEI Nº 3.480, de 16 de junho de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública o CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA – PR.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Ivair Bernardo da Silva, Marcos Alexandre S. Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól e Willian De Liberalli
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o **CLUBE DO VOVÔ ANTIGOMOBILISMO CORONEL VIVIDA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.204/0001-09, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:B43DD286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 57/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 57/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 36/2025, quanto a seguinte situação:

Excluir a exigência do item 14.24.6 do edital:
14.24.6. Autorização perante ao INMETRO para a realização de reparos e manutenções em balanças e esfigmomanômetros, conforme Portaria n° 457121.

Excluir o termo "balança" do subitem 2 – Especificações do produto e do subitem 3- Processo de conserto, manutenção e calibração, constantes no item 4 do Termo de Referência.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 08/07/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 16 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7330544B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025 – 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 20 de junho de 2025. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Corpus Christi, do dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 16 de junho de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:899A2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2545/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** o Senhor, **CRISTIANO ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10.778.176-5– SSP-PR, CPF nº. 072.445.439-05, CTPS nº. 1221715 série 0020 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 13105803490**,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matricula funcional 1313-1, admitido em 15/06/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º **EXONERAR,** a Senhora, **TATIANE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.679.811-3– SSP-PR, CPF nº. 114.553.849-50, CTPS nº. 09001110 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 16633281671**,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matricula funcional 1314-1, admitida em 15/06/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D4D3A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2546/2025

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 20 de junho de 2025, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão à escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0C7CB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2547/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033. Construir e Equipar Unidades Esportivas
376 - 4.4.90.52.00.00 3072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.510,00
Total Suplementação: 27.510,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E953EE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2548/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
154 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00.
Total Redução:.....R$ 100.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E9791A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para a Senhora Maria Joana Ferreira, secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Belo Horizonte - MG; nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, para Congresso Nacional de Secretários de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:67EF0531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 116/2025; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 32/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de produtos de panificação em geral, para suprir as necessidades da diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Saúde, Obras, Urbanismo e Rodoviário, assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **30 de Junho de 2025 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 16 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A961B705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2025

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 007/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada com locação de equipamentos de rede e suporte técnico local para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, no valor de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), em favor da empresa AMPERNET – Telecomunicações LTDA, CNPJ 04.596.419/0001-09.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BE8832A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA GENERICO'S MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.562/0004-45 tendo como responsável técnico a farmacêutica DIOLE FATIMA LUZZI, CRF – PR nº 23282, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 12 junho de 2025.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C55F197D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2025, que tem por objeto a aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da possibilidade de redimensionamento dos quantitativos e reanálise do processo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D77ACEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 278/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 278/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039. Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal deSaúde	
621 - 4.4.90.52.00.00 3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de marçode 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4894C719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0280/2025 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025;

DECRETO Nº 0280/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 19/06/2025 em comemoração ao dia de Corpus Christi e o dia 24/06/2025 em comemoração a São João Batista Padroeiro do Município;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 20 e 23 de junho de 2025;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste Decreto, bem como dos feriados nacionais ao dia de Corpus Christi e do dia de São João Batista, Padroeiro do Município, fica suspenso, nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:195D0FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0281/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR DONIVIR JOSE SIQUEIRA.

Decreto Nº 0281/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido do servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **DONIVIR JOSE SIQUEIRA,** portador do CPF/MF nº 077.xxx.xxx-98, do cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC23C219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0282/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR CLAUDEMIR MONTEIRO.

DECRETO Nº 0282/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o termino de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o Senhor **CLAUDEMIR MONTEIRO**, portador do CPF nº 050.xxx.xxx-51, do cargo temporário de MOTORISTA ONIBUS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:685EFE42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0283/2025 EXONERAR A PEDIDO SENHORA MARIA CLAUDIA COSTA.

DECRETO Nº 0283/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido senhora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do CPF n° 038.xxx.xxx-28, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7ADB805

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0027/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0012/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES** inscrita no CNPJ sob o número 05.130.757/0001-13, residente e domiciliado na Rua Alfredo Carlos Halpes, cep: 83590-000, Bairro centro, Doutor Ulysses Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CIDADÃO DO FUTURO, UTILIZAÇÃO EM DEMAIS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 269.528,60(duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BC1754F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0012/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.483.400/0001-93, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, n° 229, cep: 83480-000, Bairro Centro, Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CIDADÃO DO FUTURO, UTILIZAÇÃO EM DEMAIS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 93.076,95(noventa e três mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17BD8E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0029/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0012/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 42.433.719/0001-66, residente e domiciliado na Rua João Trota Teles, cep: 83480-000, Bairro Marques de Abrantes, Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CIDADÃO DO FUTURO, UTILIZAÇÃO EM DEMAIS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E07BAB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0019/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0019/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 junho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **JOARES HOFFEMAN**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 062.465.099-59, residente à Olívio Gabriel de Oliveira, n° sn, bairro Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 5311-R3 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 390 M², SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N° SN, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 60 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E SEBRAE DENTRO DA PASTA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 16 de junho de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2159731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0074/2025 NOMEAR A SERVIDORA JOZEANE SCHEFFER DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS.

PORTARIA Nº. 0074/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **JOZEANE SCHEFFER DA SILVA**, servidora Estatutária, dois cargos efetivos de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 03/06/2002 e 18/06/2012, respectivamente, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 20% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 02/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60B9306E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
EVANDRO DE SOUZA ALPES	422	EDUCADOR SOCIAL
ALAISE APARECIDA GOES DOS SANTOS	204	EDUCADOR SOCIAL
RAQUEL RHAYSSA RAAB	31	PROFESSOR
MARCELE PEREIRA DA SILVA	396	PROFESSOR
DALVANIA CAMARGO ANTUNES	327	SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DELBONE	156	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/06/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF695E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA N° 5311-R3 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CERRO AZUL, COM ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA DE 390 M², SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N° SN, BAIRRO CENTRO, DESTINADO 60 M² AREA CONSTRUÍDA AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E SEBRAE DENTRO DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

O Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, Prefeito do Município de Doutor Ulysses/PR, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0003/2025**, conforme o objeto qualificado acima. A presente locação destina-se a **FINS NÃO RESIDENCIAIS**. O imóvel é de propriedade do Sr. **JOARES HOFFEMAN**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 062.XXX.XXX-59, e será locado pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, **ACOLHO**, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, §Único da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses/PR, 16 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FC4E3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 156/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais,
DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, no dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado no dia 19 de junho de 2025.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 13 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:409BBFAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **VERITAS SOLUCOES LTDA**, CNPJ 43.526.783/0001-54,
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: 582.998,88 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavaos),
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VERITAS SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3920E7BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST na localidade de Bituva dos Machados , conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.139.000,00(dois milhões e cento e trinta e nove mil reais):CONSTRUTORA TANGARA LTDA(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.139.000,00 (dois milhões e cento e trinta e nove mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:773E7C14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em TST na localidade de Bituva dos Machados , conforme Instrumento de Repasse nº 4107736/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.139.000,00(dois milhões e cento e trinta e nove mil reais):CONSTRUTORA TANGARA LTDA(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.139.000,00 (dois milhões e cento e trinta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:41B2F796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO APAE

Contrato N°	89/2024 Aditivo nº 64/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FL			
Valor:	60.000,00			
Vigência:	Início:	16/06/2025	Término:	16/06/2026
Licitação:	2/2024			
Objeto da Contratação: Inexigibilidade de Chamamento Público -Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, visando às ações de promover o atendimento de Média e Alta complexidade para as pessoas com deficiência, Assistência ao portador				
Flor da Serra do Sul, 16 de Junho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AAAA85A8

LICITAÇÕES
EXTRATO PROFESSOR DE DANÇA

Contrato N°	43/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	HUGO MARCIANO FELBER 07843150943			
Valor:	30.960,00			
Vigência:	Início:	16/06/2025	Término:	16/06/2026
Licitação:	24/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.				
Flor da Serra do Sul, 16 de Junho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E088D866

RH
DECRETO 035/2025

DECRETO N° 35/2025

Dispõe sobre a afetação de imóvel público para fins de constituição de via pública no Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a destinação específica do imóvel municipal, visando atender o interesse público e a adequada organização urbanística do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado ao uso comum do povo, na modalidade de via pública, o imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com área de 635,37m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), descrito na matrícula nº 6.381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, conforme memorial descritivo constante dos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 2º A presente afetação visa a destinação do referido imóvel à abertura e regularização de via pública, integrando-se ao sistema viário municipal, passando a ser regido pelo regime jurídico de bem de uso comum do povo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 16 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:50C16903

RH
PORTARIA 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA À PEDIDO AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSELI ALVES MACHADO**, solicitando o retorno ao exercício de suas atividades antes do término da Licença para Tratar de Interesses Particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º- AUTORIZAR o retorno da servidora acima citada**,** inscrita no RG nº 77670017- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao efetivo exercício de suas funções, a partir de 16 de junho de 2025 conforme solicitação formal apresentada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:92E30D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº019.2025

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, g, da Lei nº 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a servidora efetiva abaixo descrita:

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:25A0207F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 777, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o Plano Diretor Municipal de Flórida – PDMF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º O presente Plano tem a natureza jurídica de PDM, com o conteúdo e o alcance atribuído aos Planos Diretores na legislação urbanística vigente. Seu conteúdo corresponde ao disposto na Lei nª 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta o Capítulo de Política Urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988.

Parágrafo único. É o resultado da revisão do documento anterior de planejamento territorial, substituindo-o plenamente, o qual fica revogado a partir da entrada em vigor deste, salvo os efeitos de transitoriedade expressamente previsto nesta Lei ou que fosse procedente do amparo da Legislação Urbanística.

Art. 2º. Esta Lei, institui o Plano Diretor Municipal de Flórida e estabelece as normas, os Princípios básicos e as diretrizes para sua implantação. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Flórida.

Art. 3º. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I. Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei de Parcelamento Urbano;
III. Lei do Perímetro Urbano;

IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;
II. Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I. A função social da cidade e da propriedade;
II. A justiça social e redução das desigualdades sociais;
III. A preservação e recuperação do ambiente natural;
IV. A sustentabilidade;
V. A gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Flórida adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I. A melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II. Desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
III. Equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV. A otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
V. A redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI. A democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e normas ambientais;
VIII. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX. A implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art.8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I. Suprimento das necessidades básicas dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II. Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III. Compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV. Compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I. Acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II. A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III. A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV. A proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V. A adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI. A qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII. A conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII. A descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX. A recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I. Minimizar os custos da urbanização;
II. Assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III. Assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV. Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
V. Melhorar a qualidade de vida da população;
VI. Criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I. Proteção e Preservação Ambiental;
II. Serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III. Desenvolvimento Social e Econômico;
IV. Desenvolvimento Institucional;
V. Desenvolvimento Físico Territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de **Proteção e Preservação Ambiental** deverá garantir do direito de Cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na agenda 21, os dezessete objetivos do desenvolvimento sustentável da agenda 2030, respeitando a legislação e a competência Federal e Estadual pertinente.

Art. 15. A política de Proteção e Preservação Ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I. Considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
II. Compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
III. Monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, dos mananciais e do recurso hídrico, conforme Portaria nº 1.469 de dezembro de 2000.
IV. Monitorar as áreas ambientais frágeis, de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação original;
V. Contratar e/ou manter funcionário capacitado para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de anuência prévia, EIA/Rima - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente ou através do EIV/RIV - Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança a ser criado;
VI. Ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas implantando equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura e criar praças nos bairros carentes de área verde com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
VII. Desenvolver Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública e particular;
VIII. Dar apoio a iniciativas de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo;
IX. Incrementar a arborização viária com espécies adequadas;
X. Recuperar áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal, nos termos da Lei Federal nº 7.754/89.
XI. Incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I. Aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II. Garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Flórida;
III. Garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV. Reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V. Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI. Melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII. Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
VIII. Ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX. Promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X. Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI. Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de **Desenvolvimento Econômico e Social** de Flórida será articulada à proteção do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de **Desenvolvimento Econômico** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
II. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
III. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
IV. Prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
V. Incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural urbana de bens e serviços;
VI. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, entrada e prospecção de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
VII. Facilitar os cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SENAR, o SENAC, o SESI/SENAI e outros;
VIII. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
IX. Fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
X. Apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores.
XI. Compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do município e da região.
XII. Oferecer apoio à diversificação da produção: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
XIII. Oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural;
XIV. Fomentar a implantação de barracões e parques industriais.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas de Desenvolvimento Sociais:
I. Educação;
II. Saúde;
III. Esporte, Lazer e Cultura;
IV. Ação Social;
V. Habitação;
VI. Defesa Civil
VII. Segurança Pública
VIII. Serviços funerários e cemitérios;
IX. Turismo

Art. 21. A política de Municipal de **Educação** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Abrir as instituições de ensino para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras e integrando os moradores do bairro em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
II. Informatizar a rede municipal de ensino;
III. Desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
IV. Garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
V. Ampliar e manter os serviços de atendimento da Biblioteca Pública Municipal com incentivo à leitura;
VI. Realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
VII. Garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;

VIII. Promover programas para a integração família/escola/comunidade;
IX. Manter programas de educação para adultos;
X. Erradicar o analfabetismo;
XI. Garantir a aplicação correta dos recursos do FUNDEB e percentual a que a constituição exige;
XII. Manter e ampliar programas federais e estaduais;
XIII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de educação;
XIV. Buscar parceria com centros universitários para ministrar cursos preparatórios para o vestibular;
XV. Manter e ampliar convênios com instituições de ensino para promoção de cursos à distância de ensino superior e pós-graduação;
XVI. Manter e aprimorar o atendimento de educação infantil;

Art. 22. A política municipal de **Saúde** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
II. Manter a área de atendimento do Programa Saúde da Família, contemplando também os moradores da área rural;
III. Promover a ampliação do Programa Educativo de Doenças Infectocontagiosas;
IV. Reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V. Garantir a aplicação do percentual relativo à saúde;
VI. Manter e ampliar programas federais e estaduais, observando a importância das campanhas de vacinação.
VII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos de saúde, conforme necessidade e agendamento;
VIII. Manter convênios intermunicipais de saúde;

Art. 23. A política municipal de **Assistência Social** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Integrar as ações em Assistência Social com as demais políticas públicas.
II. Priorizar as atividades de criação de renda e ações educativas/emergenciais às populações sujeitas a risco social e pessoal (desnutrição, dependência química, desequilíbrios emocionais e desagregação familiar).
III. Priorizar o atendimento à população em vulnerabilidade social, situada abaixo da linha de pobreza.
IV. Criar e manter atualizado o Cadastro Único de beneficiário da Assistência Social Promovida pelo Poder Público.
V. Criar e gerir o Conselho Municipal de Assistência Social;
VI. Criar e desenvolver ações de captação de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 24. A política Municipal de **Esporte, Lazer e Cultura** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte, ao lazer e a cultura;
II. Promover atividades de lazer nas áreas públicas, proporcionando o acesso a todas as idades;
III. Promover o esporte como forma de prevenção à marginalidade social em atividades diversificadas nas escolas e extracurriculares;
IV. Promover atividades esportivas em conjunto com a Secretaria de Saúde a fim dirimir os índices de obesidade, diabetes, depressão e demais doenças oriundas de hábitos não saudáveis;
V. Ter o esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o município;
VI. Criar espaços para a prática de esportes olímpicos, com notação para o atletismo;
VII. Diversificar as atividades esportivas e Culturais integrando o município aos programas federais e estaduais;
VIII. Garantir acessibilidade universal aos equipamentos públicos;
IX. Criar política esportiva e do lazer do Flórida, contendo:
a. Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
b. Plano decenal de esporte e lazer
c. Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
d. Fundo municipal de Esporte e Lazer;
X Criar política de cultura de Flórida, contendo:
a. Conselho Municipal;
b. Plano decenal;
c. Conferência Municipal;
d. Fundo municipal;

Art. 25. A política municipal de **Habitação** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Manter o cadastro do Município junto ao órgão federal responsável pelos programas Habitacionais de Interesse Social atualizado;
II. Firmar convênio com conselhos e entidades de classe como Programas Habitacionais de Interesse social, para garantir a qualidade das construções da população de baixa renda mediante a orientação à população quanto às normas legais de construção, aprovação de projetos, qualidade de projeto e construção de forma a alcançar melhor resultado na qualidade da habitação e na paisagem urbana;
III. Promover estoque de áreas urbanas para desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda;
IV. Assegurar, nos assentamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários;
V. Definir parâmetros e manter cadastro atualizado de famílias sem moradias e com moradias em subcondições, juntamente com a Secretaria responsável pela assistência social;
VI. Definir Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária ou para aplicação de programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 26. A política municipal de **Segurança Pública e Defesa Civil** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II. Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III. Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV. Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V. Apoiar a organização e o funcionamento de Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC, de forma articulada;
VI. Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e conscientes de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
VII. Priorizar as ações relacionadas com a Prevenção de Desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres;
VIII. Elaborar Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil com a finalidade de garantir a redução de desastres, em seus territórios;
IX. Promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares;
X. Mapear áreas suscetíveis e áreas de risco.

Art. 27. A política municipal dos **Serviços Funerários e Cemitérios** será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II. Intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III. Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV. Indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V. Cemitérios particulares.
VI. Prever sistema de drenagem do solo e recuperação do solo com tratamentos alternativos como fitorremediação, tratamento do necro chorume com filtros biológicos ou outros métodos.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a gestão democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Flórida:

I. Participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos;
II. Articulação entre o governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos não governamentais;
III. Reorganização administrativa com implantação de uma assessoria técnica de Planejamento Urbano para elaboração de projetos e captação de recursos;
IV. Treinamento/capacitação e investimento em educação continuada dos funcionários;
V. Implantação do Sistema de Informações Geográficas Municipais - SIG;
VI. Implantação do Sistema de Planejamento Integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
VII. Adequação da gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal;
VIII. Apoiar Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX. Criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivos e diretrizes elencados no Plano Diretor;
X. Aplicar Leis Urbanísticas;
XI. Realizar conferência municipal de desenvolvimento das cidades;
XII. Aprimorar a gestão tributária e financeira com aplicação de programas para modernização da administração tributária, atualização do cadastro técnico multifinalitário, cobrança de contribuições de melhoria, e outros.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de Desenvolvimento Físico Territorial envolve todas as regiões do município e suas características particulares, considera-se a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, de infraestruturas, de equipamentos urbanos e de equipamentos comunitários, assim como o controle do meio ambiente.

Art. 30. A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I. Preservação, conservação e qualificação ambiental;
II. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III. Implantação de um Sistema de Planejamento Municipal que promova desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
IV. Descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território, evitando que as zonas se caracterizem por uso excessivamente restrito;
V. Reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
VI. Adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
VII. Qualificação dos espaços de moradia com a adequada integração ao ambiente natural e as bacias hidrográficas;
VIII. Otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
IX. Adequar às proposições do sistema viário determinando categorias de uso predominante produtivo nos eixos principais do sistema viário;
X. Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
XI. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado de valorização de imóveis urbanos;
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Art. 31. Usinas fotovoltaicas – fica proibida a instalação de novos sistemas de energia fotovoltaica de microgeração e mini geração de energia elétrica em imóveis urbanos sem bem feitorias, localizado na zona urbana e zona de expansão imediata.
§1 Para fins do caput desse artigo considera-se:
Microgeração de energia solar: é caracterizado por uma central geradora de energia solar que possui potência instalada de até 75kw;
Mini geração de energia solar: é uma central geradora de energia solar fotovoltaica com potência instalada superior a 76kw e menor ou igual a 5mw;
§2 A vedação referida no caput desse artigo não afetará o proprietário de modo que objetive a geração de energia elétrica com a instalação de placas fotovoltaicas em telhados de casas e prédios residenciais e/ou comerciais.

Art. 32. Constituem-se elementos básicos da política de Desenvolvimento Físico Territorial:
I. Macrozoneamento Municipal;
II. Macrozoneamento Urbano;
III. Hierarquia do Sistema Viário.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 33. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 34. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
I. Macrozona de Produção Rural;
II. Macrozona Urbana;
III. Eixo de Produção Agroindustrial;
IV. Macrozona de Proteção ao Manancial (sub bacia do Ribeirão Flórida);
V. Macrozona de Interesse Turístico;
VI. Macrozona de Urbanização Específica (Vila Rural)
VII. Macrozona de Controle Ambiental (Aterro Sanitário e cursos d'água)
VIII. Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 35. A **Macrozona de Produção Rural** é destinada às atividades rurais no espaço rural e às áreas de proteção e preservação tendo como diretrizes:
I. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II. Estimular o desenvolvimento da agropecuária;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

Art. 36. A **Macrozona Urbana** é a área destinada à moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano, Art. 43 desta Lei.

Art. 37. A **Macrozona de Produção Industrial** é composto da área de entorno das rodovias estaduais onde os lotes voltados para a Rodovia PR 461 e PR 458 ficam passíveis de implantação de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuência do Instituto Água e Terra do Paraná para sua implantação.

Art. 38. São diretrizes da **Macrozona de Produção Industrial**:
I. Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais.
II. Fomentar implantação de agroindústrias no município;
III. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
IV. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
V. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 39. A **Macrozona de Interesse Turístico** é destinada preferencialmente ao uso turístico, que se desenvolverá de acordo com as práticas de conservação ambiental tendo como diretrizes:
I. Fomentar a visitação das cachoeiras e Turismo Rural no município;
II. Incentivar a exploração turística;
III. Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis.

Art. 40. A **Macrozona de Urbanização Específica** compreende à área da Vila Rural Antônio Tomazini realizada através de programa da COHAPAR, tendo como diretrizes:
I. Manter as características do programa da Vila Rural;
II. Destinar os lotes em caso de transferência para as famílias selecionadas pelo programa da COHAPAR;
III. Fomentar a organização entre os proprietários;
IV. Seguir os padrões urbanísticos definidos pela lei municipal que a instituiu
V. Rever a legislação do programa que o instituiu
VI. Incentivar os proprietários a legalizarem a propriedade.

Art. 41. A **Macrozona de Controle Ambiental** corresponde às áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle de qualidade ambiental sendo áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada. São áreas controladas e monitoradas pelo Poder Público Municipal, sob supervisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal tendo como diretrizes:
I. Estabelecer e monitorar normas de controle ambiental local;
II. Garantir a qualificação da área para utilização após vida útil do aterro;
III. Controlar, recuperar e conservar a biodiversidade local, bem como estimular a formação de corredores de biodiversidade;
IV. Controlar, recuperar e conservar a morfologia dos canais hídricos
V. Combater a erosão;

Art. 42. As Unidades de Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural constituem-se áreas de proteção da centralidade rural as localidades com equipamentos de valor cultural e/ou histórico e onde se desenvolvem atividades de fortalecimento a cultura e a tradição da comunidade rural tendo como diretrizes:
I. Avaliar qualquer tipo de intervenção e/ou demolição garantindo as características originais da obra;
II. Promover a implantação de equipamentos básicos que garantam a segurança e o desenvolvimento cultural e proporcionem lazer e geração de renda no local.

Art. 43. A Macrozona de Expansão Urbana são aquelas destinadas a expansão de malha urbana, sendo classificadas em:
Zona de Expansão Urbana Imediata - ZEUI: São áreas, ainda não parceladas, da qual possuem malha urbana consolidada em seu entorno, configurando vazio urbano e que possuem prioridade para o parcelamento do solo e que possuem regulamentação específica na Lei Municipal do Parcelamento do Solo e no Código Tributário deste município;
Zona de Expansão Urbana - ZEU: Áreas contíguas à malha urbana, podendo ou não ser parceladas ficando a critério o Poder Executivo Municipal;
Zona de Expansão Mista - ZEM - Áreas inseridas dentro do perímetro urbano que podem ser parceladas nas modalidades residencial (ZR1) ou de Chácaras de Lazer (ZCL1).

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 44. O Macrozoneamento Urbano corresponde às áreas urbanas e regiões próximas caracterizadas pelo processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova sua reestruturação viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados.

Art. 45. O **Macrozoneamento Urbano** é composto das seguintes macrozonas e eixos:
I. Macrozona de Consolidação Urbana;
II. Macrozona de Expansão Urbana;
III. Macrozona de Expansão Controlada;
IV. Macrozona Produtiva;

Art. 46. A **Macrozona de Consolidação Urbana** tem como diretrizes orientar as políticas públicas no sentido de:
I. Revitalizar a economia;
II. Permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de otimizar a infraestrutura disponível;
III. Otimizar o sistema viário;
IV. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
V. Efetivar o parcelamento, edificação e utilização compulsória em terrenos e edificações subutilizados;
VI. Promover a renovação urbana.

Art. 47. A **Macrozona de Expansão Urbana** caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que pela sua declividade são passíveis de urbanização futura tendo como diretrizes:
I. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras, conforme Diretrizes Viárias da Lei do Sistema Viários;
II. Garantir o dimensionamento de vias, previstos na Lei do Sistema Viário;
III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
V. Observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo;
VI. Promover empreendimentos de interesse social por meio da utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade.
VII. Estimular empreendimentos de interesse específico por meio da utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 48. A **Macrozona de Expansão Controlada** caracteriza-se pelas áreas próximas ao perímetro urbano, em áreas que são passíveis de urbanização controlada tendo como diretrizes:
I. Restringir a impermeabilização do solo com taxa de permeabilidade mínima de 30%;
II. Garantir ocupação de baixa densidade com lotes mínimos de 1000 m² (mil metros quadrados) para habitação unifamiliar;
III. Incentivar a implantação de atividades lazer e cultura;
IV. Priorizar destinação de áreas públicas para instalação de equipamentos urbanos de lazer, cultura, recreação e esporte;

Art. 49. Macrozona Produtiva caracteriza-se pelas áreas do entorno das principais vias urbanas próprias para instalação de atividades de produção econômica variadas, geradoras ou não de tráfego e denominada Zona Produtiva na Lei de Uso e Ocupação do Solo tendo como diretrizes:
I. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
II. Fomentar implantação de atividades de médio e grande porte;
III. Priorizar a implantação de estabelecimentos que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
IV. Priorizar a regularização das empresas estabelecidas nos lotes/barracões do município, através de lei específica;
V. Respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

SEÇÃO III
DA MOBILIDADE URBANA E DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 50. Mobilidade Urbana é a função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas, dos bens e das mercadorias.
Parágrafo único. As políticas relativas à Mobilidade Urbana devem ser orientadas para a inclusão social e responder às demandas da população em termos de acessibilidade universal, equidade e segurança.

Art. 51. O Sistema de Mobilidade Urbana é integrado pelo sistema viário e pelo transporte municipal (motorizado e não motorizado).

Art. 52. O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha viária tendo hierarquia e diretrizes definidas na Lei do Sistema Viário.

Art. 53. O Sistema de Transporte Municipal motorizado é constituído pelos serviços de transporte de passageiros, mercadorias e cargas, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

Art. 54. O Sistema de Transporte Municipal não motorizado é constituído pelas ciclovias, pistas de caminhada, ciclo faixas, estacionamentos, áreas de convivência e calçadões.

Art. 55. São diretrizes do Sistema **de Mobilidade Urbana**:
I. Tratar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;
II. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;
III. Regulamentar todos os serviços de transporte do Município;
IV. Revitalizar, recuperar, construir passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres em acordo com as normas NBR 9050 e NBR 16.537 de acessibilidade e suas atualizações;
V. Permitir integração do transporte com outros municípios, em especial a região Metropolitana de Maringá;
VI. Identificar polos geradores de viagem: escolas, áreas industriais, comerciais e agrícolas;
VII. Articular a revisão da Lei de auxílio dos estudantes que utilizam transporte intermunicipal;
VIII. Articular a hierarquia das vias com as rotas do transporte de cargas;
IX. Garantir acessibilidade a todos, inclusive aos portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
X. Promover a sinalização urbana (horizontal e vertical);
XI. Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;
XII. Estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário;
XIII. Criar cadastro das vias não pavimentadas, incluindo-as em programas de pavimentação;
XIV. Implantar ciclovias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
XV. Implantar a pavimentação asfáltica das estradas de acesso às comunidades rurais;
XVI. Promover campanhas educativas de estímulo ao respeito mútuo no trânsito.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 56. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano do município de Flórida, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana, que se fizerem necessários:

I. Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual;
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) Lei de Orçamento Anual;
e) Planos de desenvolvimento econômico e social;
f) Planos, programas e projetos setoriais;
g) Programas, projetos e planos especiais de urbanização;
h) Instituição de unidades de conservação.

II. Instrumentos Jurídicos, Urbanísticos e de Regularização Fundiária:
a) Parcelamento, edificação ou utilização de compulsórios;
b) IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
e) Instituição de Zonas de Interesse Específico
f) Outorga onerosa do direito de construir;
g) Transferência do direito de construir;
h) Operações urbanas consorciadas;
i) Direito de preempção;
j) Direito de superfície;
k) Licenciamento ambiental;
l) Tombamento de imóveis;
m) Compensação ambiental;
n) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
o) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA);
p) Concessão de direito real de uso;
q) Concessão de uso especial para fins de moradia;
r) Usucapião especial de imóvel urbano;
s) Regularização fundiária;
t) Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
u) Legitimação de posse.

III. Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) Revisão do código tributário;
b) Impostos municipais diversos; (IPTU, ITR, ISS);
c)Taxas, tarifas e preços públicos específicos;
d) Contribuição de melhorias;
e) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

IV. Instrumento Jurídico e Administrativos:
a) Servidão e limitação administrativas;
b) Autorização, permissão ou concessão de uso de bens públicos municipais;
c) Concessão dos serviços públicos urbanos;
d) Gestão de serviços urbanos com organizações sociais, assim declaradas pelo poder Público Municipal;
e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
h) Dação em pagamento.

V. Democratização da gestão urbana:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Orçamento participativo;
d) Audiências e consultas públicas;
e) Conferências municipais;
f) Iniciativa popular de projetos de lei;
g) Referendo e plebiscito.
h) Gestão orçamentária participativa.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 57. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
§1º O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
§2º A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela Infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 58. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, será calculada segundo a seguinte equação**:**
BE = At x Vm x Cp x Ip
Sendo:
BE - Benefício Financeiro
At - Área do Terreno
Vm - Valor do Metro quadrado do terreno, a ser definido de acordo com a NBR 5676
Cp - Coeficiente de Aproveitamento pretendido
Ip - Índice de Planejamento = 0,5.

Art. 59. A contrapartida poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Poder Público ou por obras de infraestrutura no Solo urbano de Interesse Social no mesmo valor estabelecido pelo cálculo disposto no artigo 64 desta Lei, desde que aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 60. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I. Nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II. Nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

Art. 61. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e de equipamentos públicos.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 62. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 63. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 64. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

Art. 65. O Município poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do **caput**.
§2º A lei municipal referida no **caput** estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 66. O direito de preempção confere ao Poder Público preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 68. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no ***caput***, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2º Declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
b) Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
c) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d) Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 70. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 71. Lei municipal específica poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, em consonância com esta Lei e o artigo 5º da Lei Federal nº10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e suas atualizações.
§1º Para os fins desse artigo, caberá ao município regulamentar as áreas consideradas aptas ao Parcelamento compulsório.
§2º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 72. O proprietário será notificado pelo poder executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada em cartório de registro de imóveis.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:

a) Por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 73. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:
I. 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II. 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§2º A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 74. A Operação Urbana Consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica, transformações urbanísticas, melhorias sociais e a valorização ambiental conforme disposições do art. 32, 33 e 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, dentre outras medidas:
I. A modificação de coeficientes e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III. A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 75. O projeto de lei de Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal, para posterior protocolo junto à Câmara de Vereadores.

Art. 76. A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
a) Definição da área a ser atingida;
b) Programa básico da ocupação da área;
c) Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d) Finalidade da operação;
e) Estudo prévio de impacto de vizinhança;
f) Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g) Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 77. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.
§1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco anos), o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade de o Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 78. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§ O valor real da indenização:
I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o §2º do artigo 56 desta Lei;
II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 79. O poder executivo regulamentará por meio de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 80. O Município poderá receber e conceder diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da Seção VII do Capítulo II do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.
Parágrafo único. O direito de superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Art. 81. O Poder Executivo municipal fica autorizado a:
a) Exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b) Exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 82. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 83. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO VIII
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 84. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 85. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 86. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 87. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados mediante termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO IX
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 88. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
I. Concessão do direito real de uso;
II. Concessão de uso especial para fins de moradia;
III. Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV. Desapropriação.

Art. 89. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I. Ministério Público;
II. Poder Judiciário;
III. Cartórios de Registro;
IV. Governo Estadual;
V. Grupos sociais envolvidos.
§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO X
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 90. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á
o domínio, desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família, bem como não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§ 4º Em nenhuma hipótese é possível usucapião de bem público.

Art. 91. Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição, há mais de 5 (cinco anos) e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural
§1º É vedada a concessão de que trata o ***caput*** deste artigo caso o possuidor:
a) Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b) Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo, contínua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no ***caput*** deste artigo.

Art. 92. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que
sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
a) Pequenas atividades comerciais;
b) Indústria doméstica;
c) Artesanato;
d) Oficinas de serviços;
e) Agricultura familiar.
§5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 93. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de moradia localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 94. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como geradoras de ruídos estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 95. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade no Diário Oficial do Município aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 96. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 97. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano será constituído por:
I. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
II. Fundo de Desenvolvimento Urbano Municipal;
III. Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV. Sistema de Informações Geográficas.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 98. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano Municipal - FDUM, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§1º O FDUM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDUM será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
§3º O Fundo de Desenvolvimento Urbano Municipal (FDUM) será atualizado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho de desenvolvimento Municipal, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

Art. 99. Fundo de Desenvolvimento Urbano Municipal - FDUM será constituído de recursos Provenientes de:
I. Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II. Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V. Acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI. Retornos e resultados de suas aplicações;
VII. Recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII. Outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 100. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano Municipal - FDUM serão aplicados em:
I. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II. Estruturação e gestão do transporte coletivo;
III. Ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
V. Criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CONDEM

Art. 101. O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Flórida, sendo composto da seguinte forma:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos – municipal: 40,00%;
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 25,00%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10,00%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10,00%, como por exempleo empreiteiras;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10,00%;
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%;
§1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
§2º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Flórida os órgãos e entidades indicados no art.4º *caput* e eleitos durante a Conferência Extraordinária da Cidade de Flórida;
§3º Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades.
§4º Os representantes de que tratam os incisos III a VI serão indicados por meio de ofício, pelos dirigentes das entidades representadas.
§5º Poderão, ainda, ser convidados à participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade de Flórida personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.
§6º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VI serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal no primeiro mandato e posteriores por Resolução do Conselho.
§7º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Flórida terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo.
§8º Quando no município não forem encontratos represetantes das entidades que trata os Artigos II e IV serão representados por lideranças civis do município que demostrarem interesse através de chamamento público.

Art. 102. O Conselho Municipal da Cidade de Flórida contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I - Habitação;
II - Saneamento e Meio Ambiente;
II - Transporte e Mobilidade Urbana;
IV- Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 103. O Conselho terá como principais atribuições:
I. Examinar a viabilidade dos projetos;
II. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Flórida;
IV. Organizar e promover a conferência da cidade;
V. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII. Deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 104. Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 105. A composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal será regulamentada por Lei específica.

Art. 106. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

Art. 107. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Flórida para o gerenciamento das informações municipais.

Art. 108. A Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
I. Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e privado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II. Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
III. Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 109. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendido as exigências desta legislação num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 110. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de Leis complementares listadas abaixo:
I. Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei do Parcelamento do solo Urbano;
III. Lei do Perímetro Urbano;
IV. Lei do sistema Viário;
v. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de posturas ou outras que não contrariem esta lei.

Art. 111. Fazem parte integrante desta Lei, Apêndice I – Agenda 21, Apêndice II Agenda 2030 e os 17 ODS, Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal, Anexo II – Mapa de Macrozoneamento Urbano, contendo avaliação temática integrada, diretrizes e proposições, legislação básica municipal, plano de ação e investimento, além do caderno com o processo participativo.

Art. 112. No prazo máximo de 5 (cinco) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quantos aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Link de anexos: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625134554_lei_nordm_777__16_06_2025__institui_o_plano_diretor_municipal_de_florida__pdmf_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:05CB51EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 778, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
§1º As zonas urbanas no Município de Flórida constituem-se de sua SEDE e Vila Rural.
§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.
§3º A Vila Rural será considerada como Zona Urbana e, portanto, ela incidirá também a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento).

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano Imediato;
Anexo II – Mapa do Perímetro de Expansão Urbana;
Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano e da Vila Rural;
Anexo IV – Memorial descritivo do Perímetro Urbano imediato;
Anexo V – Memorial descritivo do Perímetro de Expansão Urbana;
Anexo VI – Memorial descritivo do Perímetro Urbano e Vila Rural

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 3° A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento, o uso e a ocupação urbana na cidade de Flórida, de modo a:
I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
III. Preservar o patrimônio ambiental de Flórida previsto no Plano Diretor Municipal;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625145705_lei_nordm_778__16_06_2025__dispoe_sobre_o_perimetro_urbano_do_municipio_de_florida_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DEF14259

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 779, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo, Estatuto da Cidade, Saneamento Básico e o Código Florestal, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município e legislações estaduais e municipais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º Zoneamento é a divisão do território do Município visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo com adensamentos diferenciados.
§1º As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.
§2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I. Mapa de Zoneamento;
Anexo II. Tabela de Uso e Ocupação do solo - determina usos permitidos, permissíveis e proibidos, índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona;
Anexo III. Quadro Geral de Índices Urbanísticos – determina parâmetros para construção e parcelamento do solo nas diferentes zonas;
Anexo IV – Tabela de Definições e classificação do Uso – determina usos permitidos para utilização e atividades desempenhadas;
Anexo V – Conjuntos Habitacionais; loteamentos construídos para fins de interesse social;
Anexo VI. Definições de Termos Urbanísticos - utilizados nesta Lei;

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes usos:
I. HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório classifica-se em:
a) H1 - Habitação Unifamiliar – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 - Habitação Multifamiliar – edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas vertical ou horizontalmente, podendo ter áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público quando verticais, ou estar paralelas ou transversais ao alinhamento predial quando horizontais;
c) H3 - Habitação de Interesse Social – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais ou por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
d) H4 - Habitação Transitória – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Pensão, Hotel, entre outros).
Os usos não habitacionais, de acordo com o tipo das atividades, classificam-se em:
II. SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, classifica-se em:
a) E1 – Comunitário 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - Comunitário 2 – atividades POTENCIALMENTE INCÔMODAS que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: bar, bilhar, snooker, pebolim, petiscaria, pizzaria, auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino de1º e 2º graus, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - Comunitário 3 – atividades INCÔMODAS, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º Grau e atividades similares.
III. COMERCIAL e de SERVIÇOS - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica onde haja circulação de mercadorias, ou prestação de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, classifica-se em:
a) CS1 - Comércio e Serviço Vicinal - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO PERIGOSA, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, comércio de refeições embaladas, livraria, panificadora, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, consultórios, escritórios, instituto de beleza, salão de beleza, instituto de estética corporal, padarias, docerias, academias, joalheria, laboratórios fotográficos, laboratórios radiológicos, de análise clínicas, imobiliárias, pequenas facções, jogos eletrônicos e atividades similares;
b) CS2 - comércio e serviço de centralidade - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, que IMPLIQUEM EM CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU VEÍCULOS, tais como: agência bancária, banco, borracharia, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, lavanderia, restaurante, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, lojas de departamentos, serviços públicos, super e hipermercados, lanchonetes, choperias, churrascarias e atividades similares;
c) CS3 - comércio e serviço regional - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, GEREM

TRÁFEGO DE CAMINHÕES E CARROS DE PASSEIO, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entre postos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo, empresas de ônibus, transportadoras e atividades similares;

d) CS4 - comércio e serviço específico - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

e) CS5 - comércio e serviço permissível - é caracterizado por abrigar atividades comerciais de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é **NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA,** nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: servcar, serviços de estética automotiva, polimentos, auto elétricas, conserto de bicicletas, motos, oficinas de pequeno porte e atividades similares.

IV. INDUSTRIAL - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, classifica -se em:

a) I1 -indústria caseira - caracteriza-se pelo micro indústria artesanal NÃO- **INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA** para as atividades de seu entorno;

b) I2 - caracteriza-se pela indústria **POTENCIALMENTE INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO-PERIGOSA** tais como a fabricação de: - peças, ornamentos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles, calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

c) I3 – caracteriza-se pela indústria de atividades **INCÔMODAS E POTENCIALMENTE NOCIVAS E POTENCIALMENTE PERIGOSAS** que necessitam de ANUÊNCIA PRÉVIA dos órgãos ambientais responsáveis e quando próximo à área urbana há necessidade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como a fabricação de: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras-serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, lona vinílica, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, lona vinílica, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos e tubos), artigos para uso doméstico (galochas, botas e artigos de vestuário); de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. **Fabricação de brinquedos infláveis e jogos recreativos.** Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

d) I4 – caracteriza-se pela indústria de atividades **INCÔMODAS, NOCIVAS E PERIGOSAS** a serem locadas DISTANTE do perímetro urbano estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios – inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão e metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel e/ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, inorgânicos, produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Parágrafo único. Os Setores Especiais compreendem áreas para as quais são estabelecidas ordenações especiais de uso e ocupação do solo, condicionadas às suas características locacionais, funcionais ou de ocupação urbanística, existentes ou projetadas, e aos objetivos e diretrizes de ocupação da cidade.

I - Setor Preferencial de Pedestres - SEPE; II - Setor dos Pontos Panorâmicos - SEPP; III - Setor Desportivo e de Estádios - SEDE; IV - Setor de Atendimento Hospitalar e Maternidade – SEAHM; V - Setor do Sistema Viário Básico – SEVB; VI - Setor de Áreas Verdes - SEAV; VII - Setor de Saneamento Ambiental - SESA; VII - Setor de Habitação de Interesse Social - SEHIS. entre outros).

Art. 4º Os usos comerciais, os serviços e indústrias ficam caracterizados por sua natureza em:

I. INCÔMODOS - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II. NOCIVOS – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos à saúde;
III. PERIGOSOS - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, somente podem ser localizados em terrenos lindeiros, as vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA for de conclusão desfavorável, ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e/ou federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a regular liberação da ANUÊNCIA pelo órgão competente, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. Os empreendimentos de que trata o *caput*, ficam sujeitos ao disposto na Resolução do CONAMA n°. 237/97, que dispõe sobre os projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como INCÔMODA, NOCIVA ou PERIGOSA dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º Os usos não relacionados serão objeto de estudo pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e pelo órgão competente de planejamento que, obrigatoriamente, elaborará o projeto de Lei a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Parágrafo único. A norma aprovada pela Câmara mencionada no *caput* será parte integrante desta Lei.

Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I. USOS PERMITIDOS;
II. USOS PERMISSÍVEIS;
III. USOS PROIBIDOS.
§1° USOS PERMITIDOS são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2° USOS PERMISSÍVEIS são passíveis de serem admitidos mediante ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA definido no artigo 3º desta Lei, ANUÊNCIA obrigatória de 75% de, no mínimo 08 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e análise do CONDEM.
§3º USOS PROIBIDOS serão vetados.
§4° As atividades de que trata o §2º acima, poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11. A ANUÊNCIA a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I. Dois vizinhos de ambos os lados, à frente e aos fundos do imóvel em questão;
II. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
III. Não será considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
IV. Não serão considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco como requerente;
V. Se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VI. Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, será obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas no mínimo a 08 (oito) vizinhos;
VII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
VIII. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 12. A área do Perímetro urbano da sede do Município, conforme o Mapa de Zoneamento, ANEXO II, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I. Zona de Comércio e Serviços 01 (ZCS1);
II. Zona de Comércio e Serviços 02 (ZCS2);
III. Zona Residencial 01 (ZR1);
IV. Zona Residencial 02 (ZR2);
V. Zonas Industrial (ZI);
VI. Zona de Institucional (ZIT);
VII. Zona de Interesse Institucional (ZII);
VIII. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IX. Zonas de Expansão Urbana Imediata (ZEUI);
X. Zona de Expansão Urbana (ZEU);
XI. Zona de Expansão de Chácara de Lazer (ZECL);
XII. Zona de Controle Ambiental (ZCA).

Art. 13. As Zonas Residenciais (ZR) - são áreas com uso residencial qualificado integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:
Zona Residencial 01 (ZR1) – destina-se a ocupação de média e alta densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
Zona Residencial 02 (ZR2) - destina-se a ocupação de expansão urbana e novos loteamentos, de acordo com a infraestrutura existente;

Art. 14. As Zonas de Comércio e Serviços (ZCS1 e ZCS2) – são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
As Zonas de Comércio e Serviços 01 (ZCS1) – São áreas destinadas as atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, que IMPLIQUEM EM CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU VEÍCULOS. (ver Capítulo II – Seção I)
As Zonas de Comércio e Serviços 02 (ZCS2) – São áreas destinadas ao Comércio e Serviço Vicinal - caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é NÃO-INCÔMODA, NÃO-NOCIVA E NÃO PERIGOSA. ((ver Capítulo II – Seção I)

Art. 15. Zonas Industrial (ZI) são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, na seguinte forma:
As Zonas Industrial são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas;

Art. 16. As Zonas de Controle Ambiental (ZCA) - são áreas destinadas à preservação dos recursos naturais existentes e controle da qualidade ambiental, sob supervisão do Poder Público Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal. Corresponde à áreas delimitadas ao longo de cursos d'água em locais que coexistem áreas alagáveis alternadas com restos de vegetação cuja ocupação deve ser controlada, a áreas destinadas a Aterro Sanitário, onde não é permitido nenhum tipo de ocupação ou parcelamento.

Art. 17. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas reservadas para fins específicos à regularização fundiária sustentável dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e à produção de habitações de interesse social.

Art. 18. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), estão sujeitas à aprovação de um Plano de Urbanização (P.U.) que definirá padrões de uso, ocupação e parcelamento do solo especiais objetivando a permanência das famílias moradoras em áreas de ZEIS e a melhoria urbanística e ambiental da área.

Art. 18. Em caso de novos parâmetros e índices urbanísticos, deverá ser elaborado um Plano de Urbanização (P.U.), composto de:
I. Croqui da área;
II. Memorial descritivo com definição de novos parâmetros;
III. Justificativa;
Parágrafo único. Novos parâmetros urbanísticos serão analisados pelo Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

Art. 19. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
I. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;
II. Induzir os proprietários de terrenos vazios a investir em programas habitacionais de interesse social de modo a ampliar a oferta de terra para a produção de moradia digna para a população de baixa renda;
III. Promover a regularização fundiária sustentável dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda;
IV. Eliminar os riscos decorrentes de ocupações em áreas inadequadas ou, quando não for possível, reassentar seus ocupantes;
V. Ampliar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Assegurar a segurança da posse e integração sócio espacial dos assentamentos habitacionais de baixa renda ao conjunto da cidade;
VII. Promover o desenvolvimento humano dos seus ocupantes.

Art. 20. As Zonas Especiais de Interesse Social possuem as seguintes características:
a) Áreas Privadas Ocupadas – áreas privadas ocupadas irregularmente por populações de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizadas em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação.
b) Áreas Privadas Vazias – áreas privadas com a predominância de lotes e terrenos vazios localizadas em setores dotados de infraestrutura básica e atendidos por serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, próximos a região central do Município.
c) Áreas Públicas - áreas de recreio, de propriedade pública, ocupadas irregularmente por populações de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica.
§1° As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) estão delimitadas no Anexo I – Zoneamento Urbano, desta Lei.
§2° Nas áreas de uso habitacional multifamiliar, devem ser atendidas todas as exigências de infraestrutura mínima previstas na Lei de Parcelamento Urbano, nesta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 21. Zona de Expansão Urbana Imediata (ZEUI) – caracteriza-se pelas áreas contínuas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso.

Art. 22. Zona de Expansão Urbana (ZEU), caracteriza-se pelas áreas continuas após as Zonas de Expansão Urbana Imediata.

Art. 23. As Zonas Institucionais (ZIT) – são áreas com a finalidade de atender as atividades sociais, comunitárias e públicas do Município.

Art. 24. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, ou risco à população, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

Art. 25. As atividades geradoras de impacto local já instaladas anteriormente a esta Lei ficam proibidas de realizar qualquer tipo de reforma ou ampliação ficando, ainda, sujeitas a aplicação de estudo de impacto de vizinhança.

Art. 26. Zona de Expansão de Chácara de Lazer (ZECL) – São áreas destinas a espaços para Loteamentos e/ou condomínios de Chácara de Lazer.

Art. 27. Zona de Interesse Institucional (ZII) - São áreas com a finalidade de atender as atividades sociais, comunitárias e públicas do Município. Estão destacadas como ZII em destaque a área do Recinto do Rodeio e atras do cemitério, conforme Mapa de Zoneamento Urbano.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇAO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
ÍNDICES URBANISTICOS

Art. 28. O Quadro Geral de índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana, estão expressos no ANEXO III, onde são estabelecidos:
I. Área mínima do lote (meio de quadra e esquina);
II. Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III. Gabarito máximo de Pavimentos;
IV. Recuo Mínimo Frontal;
V. Recuo Mínimo Lateral e Fundos;
VI. Taxa Mínima de Permeabilidade;
VII. Taxa de Ocupação Máxima;
VIII. Testada mínima do lote

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA

Art. 29. Área mínima do lote é o índice que define as dimensões do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização. Deve seguir o estabelecido em cada Zona, de acordo com o Anexo III.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 30. Coeficiente de aproveitamento - (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento – CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I. Subsolos, destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II. Mezaninos;
III. Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
IV. Piscina, parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI. Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII. Sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VIII. Ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX. Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 31. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) divide-se em:
I. Coeficiente de aproveitamento mínimo (CA mín.) - refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. Coeficiente de aproveitamento máximo (CA máx.) - refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
§1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
§3º Coeficiente de aproveitamento máximo 1 (um), obtido através da aquisição de direito de construir por meio da outorga onerosa e/ou qualquer instrumento urbanístico adotado para aumento de potencial;

SEÇÃO IV
DO GABARITO MÁXIMO DE PAVIMENTOS

Art. 32. Considera-se Gabarito Máximo de Pavimentos a altura máxima permitida, incluindo o pavimento térreo.

Art. 33. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei:
I. A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto no §1°;
II. Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III. O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV. Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.
Parágrafo único. A altura máxima da edificação deverá obedecer às seguintes restrições:
I - Do Comando da Aeronáutica, referentes ao Plano de Zona de Proteção dos aeródromos, dos helipontos registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos auxílios à navegação aérea e das rotas aéreas;
II - Da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referentes ao Plano de Proteção dos Canais de Micro-ondas de Telecomunicações do Paraná;
III -Do Setor dos Pontos Panorâmicos.

SEÇÃO V
DO RECUO MÍNIMO

Art. 34. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 35. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

Art. 36. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 37. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.
As edificações de madeira deverão obedecer a um afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) para as divisas, independentemente da existência de aberturas.

Art. 38. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 39. Em edificações para fins comerciais e de serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas.

Art. 40. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 41. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Art. 42. Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
Parágrafo único. A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver.

SEÇÃO VI
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 43. Taxa de Ocupação Máxima - corresponde ao índice urbanístico que limita o percentual da área ocupada por uma obra dentro de um terreno e não leva em conta a sua projeção vertical, somente a horizontal e, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I. Piscina, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados ao nível natural do terreno;
II. Pérgulas;
III. Marquises;
IV. Beirais de até 1,00m (um metro);
V. Sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 02 (dois) lados da edificação e

com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI. Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VII. Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 44. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação ou técnica construtiva que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
Parágrafo único. A taxa de permeabilidade mínima poderá ser reduzida, desde que sejam implantados mecanismos de contenção de cheias, promovendo a interceptação por vegetação, infiltração e percolação no solo, retenção e/ou detenção das águas pluviais compatíveis com o volume de escoamento superficial produzido no lote.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 45. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 46. A aprovação de projetos, a concessão de ALVARÁ para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de ALVARÁS de licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço ocorrerá em estreita observância às normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei, serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 47. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I. Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II. Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III. Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 48. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços serão obrigatórios a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo II do Código de Obras do Município.
Os espaços destinados a estacionamento de veículos podem ser:
I - Privativos: de uso exclusivo da edificação;
II - Coletivos: destinados à exploração comercial, podendo ser classificados como estacionamento comercial ou edifício garagem.
Parágrafo único. O dimensionamento das vagas, acessos, canaletas de acumulação, número de vagas por atividade e demais requisitos será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 49. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 50. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação diferentes, poderá ser aprovado exclusivamente se houver parecer técnico favorável, devidamente fundamentado, expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 51. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I. Existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica e pavimentação;
II. Quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III. Sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Art. 52. Nas vias definidas Zonas de Comércio e Serviços (ZCS1 e ZCS2) e Zona Industrial (ZI) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo lateral e de fundo, desde que respeitadas as condições de iluminação e/ou ventilação.

Art. 53. Nas Zonas de Comércio e Serviços (ZCS1 e ZCS2) e Zona Industrial (ZI), em edificações comerciais/industriais, ou mistas (comércio com residência no pavimento superior) é dispensável o recuo frontal, podendo a construção seguir o alinhamento predial.
Parágrafo Único. Nas construções residenciais localizadas nas Zonas de Comércio e Serviços 02 (ZCS2), permanece os recuos frontais, laterais e fundos, descritos do Anexo III desta Lei.

Art. 54. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, analisado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 55. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I. Façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II. Sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 56. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 57. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/o terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 58. As atividades comerciais, de serviços e industriais, bem como as edificações consolidadas até a data da publicação desta Lei, ficam reconhecidas como usos legalmente constituídos, independentemente de sua compatibilidade com a nova classificação de zoneamento.
I. As atividades e edificações referidas no *caput* poderão manter suas funções e características originais, não sendo obrigadas a adaptar-se aos novos parâmetros estabelecidos por esta Lei, exceto nos casos de reforma, ampliação ou mudança de atividade, que deverão observar a legislação vigente.
II. A comprovação da consolidação de atividade ou edificação será realizada mediante apresentação de documentos hábeis, como alvará

de funcionamento, habite-se, inscrição imobiliária ou outro documento oficial expedido até a data de publicação desta Lei.
III. As atividades e edificações que, após a publicação desta Lei, realizarem alteração de uso, ampliação, reforma que altere a área construída ou o tipo de atividade, deverão se adequar às disposiçõesdestaLei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 60. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 61. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Art. 62. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 63. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação de correntes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625150119_lei_nordm_779__16_06_2025__dispoe_sobre_o_zoneamento_de_uso_e_ocupacao_do_solo_do_municipio_de_florida_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E46D7E28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780, DE 16 JUNHO DE 2025

LEI Nº 780, DE 16 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Essa Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância na Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria, visando a execução da política urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município de Flórida.
§1º O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos, denominados condomínio de lotes.
§2º A presente lei não se aplicará o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
§3º Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do Município de Flórida.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:
I. Estabelecer normas e condições para o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Flórida, de observância obrigatória por parte dos agentes públicos e privados;
II. Promover o desenvolvimento ordenado do espaço físico, disciplinando o uso do solo para que as diversas atividades se distribuam de forma equilibrada pelo território, visando à constituição de unidades de ocupação planejada, conforme disposto no Plano Diretor Municipal – PDM de Flórida, porém evitando conflitos entre elas;
III. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário de forma que o trânsito local de acesso às edificações interfira o mínimo possível no trânsito de passagem e que as atividades consideradas polos geradores de tráfego não venham a comprometer a fluidez do sistema viário nas áreas de entorno delas;
IV. Garantir que o parcelamento do solo urbano atenda ao aumento populacional, visando à continuidade da malha urbana, evitando a formação de vazios e propondo o adensamento adequado às condições geomorfológicas das diferentes áreas que compõem o território do Município;
V. Compatibilizar o parcelamento do solo com as condições ambientais, com a infraestrutura básica e com a capacidade de ampliação dos serviços públicos para o correto atendimento à população, visando um desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento, conforme modalidades especificadas abaixo:
I. Loteamento Residencial: Trata-se de uma modalidade formal de parcelamento de solo urbano, realizado em lotes de acesso livre. Caracteriza-se pela abertura ou prolongamento do sistema viário conforme estabelecido na legislação pertinente, bem como pelas dimensões dos lotes em conformidade com as disposições da Lei de Zoneamento Urbano. Os lotes são predominantemente destinados ao uso residencial, com a obrigação de destinar áreas institucionais, áreas verdes e áreas de equipamentos públicos.
II. Loteamento Industrial: Refere-se a uma modalidade legal de parcelamento de solo urbano em lotes de acesso livre. É caracterizada pela abertura ou prolongamento do sistema viário e pela implementação da infraestrutura conforme determinado pela legislação vigente, com dimensões dos lotes em conformidade com as prescrições da Lei de Zoneamento Urbano. A finalidade principal desses lotes é abrigar atividades industriais, exigindo-se também a destinação de áreas institucionais, áreas verdes e áreas de equipamentos públicos.
III. Loteamento de Chácaras: Configura uma modalidade oficial de parcelamento de solo urbano em lotes de acesso livre. Consiste na abertura ou prolongamento do sistema viário e na instalação da infraestrutura de acordo com as disposições legais aplicáveis, com dimensões dos lotes definidas pela Lei de Zoneamento Urbano. Esses lotes são predominantemente destinados a fins de lazer e recreação, sendo obrigatória a destinação de áreas institucionais, áreas verdes e áreas de equipamentos públicos não sendo permitido subdivisões nesta modalidade.
IV. Condomínio de Lotes: Corresponde a uma modalidade legal de parcelamento do solo urbano, consistindo em lotes predominantemente residenciais, com dimensões estabelecidas pela legislação de zoneamento urbano. Caracteriza-se pela abertura ou prolongamento do sistema viário, com a imposição da obrigatoriedade de destinação de áreas institucionais, áreas verdes e áreas de equipamentos públicos, que devem estar situadas fora dos limites do empreendimento. Além disso, é estabelecido um condomínio para regulamentar as questões internas entre os moradores não permitidos subdivisões nesta modalidade.
V. Condomínio Edílico: Trata-se de uma modalidade formal de parcelamento de solo urbano, caracterizada pela implantação de edifícios, seja na configuração horizontal ou vertical. Compreende a

abertura ou prolongamento do sistema viário, exigindo a destinação de áreas institucionais, áreas de equipamentos públicos e áreas verdes. O acesso a esse tipo de condomínio é controlado e exclusivo para os moradores, sendo regulamentado por meio do estabelecimento de um condomínio não sendo permitido subdivisões nesta modalidade.
VI. Condomínio de Chácaras: Constitui uma modalidade de parcelamento de solo em forma de lotes, localizada em áreas de expansão urbana, com acesso controlado para os moradores. É destinado predominantemente ao uso para lazer e recreação, com dimensões dos lotes estabelecidas pela legislação de zoneamento urbano e infraestrutura definida pela legislação aplicável. Além disso, é obrigatória a destinação de áreas institucionais, áreas verdes e áreas de equipamentos públicos e não é permitido subdivisões nesta modalidade.

Art. 4º. Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes, sendo realizado através de loteamento ou desmembramento.

Art. 5º. Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 6º. Considera-se remembramento a unificação de 2 (dois) ou mais lotes autônomos e contíguos para formação de um lote maior.

Art. 7º. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 8º. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Art. 9º. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

Art. 10. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo único. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Art. 11. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:
I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
VI. Em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII. As proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII. Em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX. Em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI. Onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
XII. Em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII. Em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica. Neste caso deve-se consultar o INCRA e seguir suas orientações quanto aos Módulos fiscais, quais sejam: Minifúndio; Pequena Propriedade; Média Propriedade e Grande propriedade.

Art. 12. O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são reguladas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 13. É parte integrante desta Lei o seguinte anexo:
Anexo I – Definições das Expressões Adotadas;
Anexo II – Conjuntos Habitacionais;
Anexo III – Abastecimento de Água;
Anexo IV – Esgotamento Sanitário;
Anexo V – Iluminação Pública;

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Art. 14. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79:
I. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, área verde e de lazer, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.
II. Os lotes terão área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e frente mínima de 8 (oito) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;
III. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, poderá ser reduzida por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.
IV. Ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;
V. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, observando o contido na lei de sistema viário.

SEÇÃO I
DA DOAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS AO USO PÚBLICO E DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

Art. 15. No parcelamento sob forma de loteamento, as áreas a serem doadas ao Município, a título de áreas destinadas ao uso público devem corresponder, no mínimo, a 30% (trinta por cento) da área total a ser parcelada atendendo às seguintes reservas mínimas:
I - 5,0% (cinco por cento) da área total do imóvel para implantação de equipamentos comunitários e urbanos;
II - 5,0% (cinco por cento) da área total do imóvel para praças e áreas verdes;
III – Áreas destinadas ao sistema viário;
IV - Unidades de Proteção Integral ou Unidades Sustentáveis, quando houver, deverão observar os parâmetros para cada situação conforme disposições do Código Florestal e da Lei Federal nº 9.985/00 - SISNUC,
V - Área *non aedificandi,* quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.932/04 e da Lei Federal n° 11.483/07.

Art. 16. Ainda, o Loteamento, em quaisquer das modalidades, deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Deverá ser executada via marginal de 15,00m (quinze metros) de largura, limitando-se faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, devendo ainda possuir passeio público e alambrados de ao menos dois metros de altura, salvo legislações federais e estaduais pertinentes;
II. O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
III. Nas áreas de Preservação Permanente, fundos de vale e nas faixas marginais de qualquer curso d'água, natural, perene e intermitente, serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
IV. Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura.
V. Os cursos d'águas não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VI. Todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador de ao menos as seguintes infraestruturas:
a. Afixação de placa, em local visível, na entrada do loteamento, com o nome do loteamento, nome do loteador, número da licença de instalação (alvará) do Município, licença prévia e licença de instalação do IAT (Instituto Água e Terra) e logomarcas dos órgãos envolvidos, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo(s) órgão(s) competente(s);
b. Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção;
c. Abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem, conforme projeto especificado e aprovado pela Administração Municipal e suas exigências, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
d. Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas técnicas vigentes, incluindo poços de visita e bocas-de-lobo, além do sistema de captação, condução, infiltração e/ou reservação das águas pluviais, em conformidade com o Plano de Municipal de Saneamento Básico;
e. Rede de abastecimento de água potável interligada à rede de abastecimento público em conformidade com o projeto e diretrizes aprovadas pelo Município;
f. Rede de esgotamento sanitário interligada à rede existente ou construção de rede de esgoto seca, em conformidade com o projeto aprovado, quando da viabilidade pelo órgão competente;
g. Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública em conformidade com o projeto e diretrizes aprovadas pela COPEL;
h. pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), ou outro tipo indicado na Consulta Prévia, incluindo a construção de meios-fios, guias e sarjetas de concreto em todas as vias e logradouros, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;
i. Passeios e muretas, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;
j. Construção de jardins, parques e praças previstas no projeto de parcelamento;
k. Arborização das vias de circulação de acordo com o Plano Municipal de Arborização e paisagismo dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;
l. Afixação das placas de sinalização de trânsito e sinalização horizontal, de acordo com as diretrizes fornecidas pelos órgãos de trânsito;
m. Afixação das placas de identificação dos logradouros, com os respectivos nomes, CEP – Código de Endereçamento Postal – e indicação da numeração da via, de acordo com as diretrizes pelo órgão competente do Município e pelos Correios;
n. Marcos geodésicos de concreto, material plástico ou de metal, com ao menos 30 (trinta) centímetros para identificar as confrontações dos lotes;
o. quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei.
VII. O loteador deverá dar garantia de 5 (cinco) anos para a galeria de drenagem pluvial, para a pavimentação asfáltica e para a iluminação pública em LED a partir do ato de recebimento do empreendimento
VIII. O comprimento da quadra não poderá ser superior a 190m (cento e noventa metros);
IX. Em loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes tiverem área superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), a porcentagem poderá ser alterada, a critério da equipe técnica da Prefeitura Municipal;
X. As áreas verdes deverão ser constituídas, em sua maior parte, por vegetação nativa.
XI. Não serão consideradas áreas verdes jardins localizados nos passeios, alinhamento de lotes, rótulas viárias ou similares;
XII. Ao menos 60% (sessenta por cento) das áreas institucionais e equipamentos públicos deverão localizar-se com maior face voltada preferencialmente para Eixos de Comércio e Serviços, quando houver.
XIII. As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica), a pavimentação poderá ser também em Concreto, Blocos Sextavados e Pavers, desde que aprovado anteriormente pela municipalidade
§3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentação e circunstância do laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇAO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 17. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo sob forma de loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DIRETRÍZES VIÁRIAS, definindo as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos.
I. Título de propriedade do imóvel;
II. Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativas ao imóvel;
III. Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV. Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V. Sondagem e percolação do solo, apontando o nível do lençol freático;
VI. Cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII. Esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;
VIII. Plantas do imóvel, georreferenciadas, em escala legível, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b. Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c. Curvas de nível, de metro a metro;
d. Orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;

e. Referência de nível;
f. Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g. Pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX. Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 18. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I. Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II. As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III. As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV. As áreas públicas a serem doadas ao município;
V. Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI. Áreas "*non aedificandi*", se houver;
VII. O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII. As áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e torres de telefonia celular;
IX. Exigência da licença prévia do IAT;
X. As obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução;
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado será arquivado.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 20. Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar, requerimento solicitando análise do PROJETO DE PARCELAMENTO SOB FORMA DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
I. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SIRGAS 2000;
II. PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFENRENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um por mil), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b. Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c. Vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d. Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
I. Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil), escala vertical 1:100 (um por cem).
II. Transversal - escala 1:100 (um por cem).
a) Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
b) Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
c) Orientação magnética e verdadeira do Norte;
d) Mês e ano do levantamento topográfico;
e) Referência de nível;
f) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
g) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
h) Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
i) Faixas de servidão para obras sanitárias, para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
III. QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. Área total do imóvel a ser loteado;
b. Área total do arruamento;
c. Área total dos lotes e quadras;
d. Área total das áreas públicas para implantação de equipamentos comunitários;
e. Área total de praças e jardins.
IV. PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Projeto de pavimentação asfáltica de vias, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b. Projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c. Projeto de abastecimento de água potável;
d. Projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e. Projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f. Projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g. Carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável coleta de esgotos sanitários.
h. Projeto de sinalização viária;
i. Projeto de acessibilidade urbana.
V. MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. Descrição do loteamento contendo suas características;
b. Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c. Descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d. Memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI. MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – em acordo com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações, especificando, entre outras, as seguintes condições:
a. Os compromissos do loteador quanto à execução do PROJETO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;

b. Indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c. A possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PROJETO DE LOTEAMENTO;
d. O uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
e. Documentos relativos à área a ser parcelada como Título de Propriedade e Certidões negativas de tributos que deverão ser anexados ao projeto de loteamento.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇAO I
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 21. A aprovação de empreendimentos imobiliários observará as seguintes fases:
I. Fase 01: Análise prévia da Solicitação e Diretrizes Gerais do Empreendimento;
II. Fase 02: Análise e Aprovação do Projeto Geométrico;
III. Fase 03: Análise e Aprovação Projetos Complementares;
IV. Fase 04: Aprovação e Autorização de Início de Obras
V. Fase 05: Fiscalização e Recebimento do Empreendimento.

Art. 22. Na Fase 01 com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, deverá o empreendedor, mediante protocolo perante a Administração, anexar a matrícula atualizada do imóvel e croqui contendo, ao menos, a disposição das quadras e do sistema viário com seus respectivos ângulos e dimensões, cabendo ao poder executivo municipal analisar e expedir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com as normas legais vigentes, as diretrizes gerais do loteamento, as quais fixarão:
I. Se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II. As características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação dosolo;
III. As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento;
IV. As áreas públicas a serem doadas ao município;
V. Os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI. Áreas "non aedificandi", se houverem;
VII. O traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII. As áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas e as faixas de domínio de rodovias;
IX. As obras de infraestrutura que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§ 1º A análise da Fase 01 de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor;
§ 2º As diretrizes gerais vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia de sua expedição;
§ 3º O empreendedor deverá adequar o projeto básico junto as diretrizes expedidas pela municipalidade, devendo o Poder Executivo Municipal, após as adequações solicitadas, expedir a `Certidão de Regularidade de Diretrizes Gerais`;

Art. 23. Na Fase 02 com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante protocolo perante a Administração, anexar os seguintes documentos e informações:
I. Matrícula atualizada do imóvel com averbação de perímetro urbano;
II. Cópia do ato constitutivo e eventuais alterações em sendo o proprietário do imóvel pessoa jurídica;
III. Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física-CPF em sendo o proprietário do imóvel pessoas físicas;
IV. Cópia do ato constitutivo e eventuais alterações da pessoa jurídica responsável pela implantação da infraestrutura e comercialização dos lotes, em sendo o caso;
V. Certidão de Regularidade de Diretrizes Gerais;
VI. Certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativas ao imóvel;
VII. Certidão de ônus relativa ao imóvel;
VIII. Certidão negativa de ações reais referente ao imóvel que compreenda, no mínimo, o período de 10 (dez) anos anteriores a sua expedição;
IX. Laudo de sondagem dosoloe relatório de aspectos físico-naturais com sua respectiva ART;
X. Planta em formato *dwg e Shapefile (*.shp) georreferenciado em Datum SIRGAS 2000 UTM Z22-Sul, contendo os pontos cadastrais coletados por equipamentos GNSS;
XI. Planta planialtimétrica do imóvel, em formato *dwg e *.pdf, em escala 1: 1000 (um para mil), assinada pelo profissional e pelo proprietário, devidamente identificado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b. Localização dos cursos de água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações,
c. Bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
d. Curvas de nível de metro em metro;
e. Orientação magnética e verdadeira do Norte, mês e ano do levantamento topográfico;
f. Referência de nível;
g. Arruamento contíguo a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
h. Pontos onde foram realizados os testes de percolação dosolo;
i. Desenhos de acordo com as normas da ABNT;
j. Planta do projeto deparcelamentodosolode acordo com o contido no artigo 12º da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com sua respectiva ART, em formato *.pdf e em formato *.dwg, georreferenciado em Datum SIRGAS 2000 UTM 22S.
§ 1º A análise da Fase 02 de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.
§ 3º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, os projetos serão encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Flórida, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir ato deliberativo acerca da sua aprovação.
§ 4º Aprovados os projetos pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Flórida, a municipalidade expedirá a 'Certidão de Aprovação de Projeto Geométrico' no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo este documento válido por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 24. Na Fase 03 com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante protocolo perante a Administração, anexar os seguintes documentos e informações:
I. Carta de Aprovação de Projeto Geométrico;
II. Projeto de pavimentação asfáltica das vias e sua respectiva ART;
III. Projeto de rede de escoamento das águas pluviais com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios e sua respectiva ART;
IV. Projeto de Abastecimento de Água Potável e sua respectiva ART;
V. Projeto de arborização das vias e logradouros públicos e sua respectiva ART;
VI. Projeto de coleta e tratamento de esgoto domiciliares e sua respectiva ART;

VII. Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de energia elétrica;
VIII. Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de água potável;
IX. Carta de consulta de viabilidade técnica de atendimento do loteamento fornecida pela companhia de coleta de esgoto sanitário;
X. Memoriais descritivos de cada lote, as vias urbanas, equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes, indicando a área total, as confrontações e os limites em relação ao norte verdadeiro, em arquivo formato *pdf, assinado digitalmente pelos profissionais e agrupadas por quadras;
XI. Cronograma Físico-Financeiro
§ 1º A análise da Fase 03 de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio de Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.
§ 3º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, o Poder Executivo Municipal expedirá o `Certidão de Aprovação de Projetos Complementares`, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 25. Na Fase 04 com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante a protocolo perante a Administração, solicitar o Decreto de Aprovação e autorização de início das Obras do empreendimento no qual anexará os seguintes documentos e informações:
I. Requerimento de Anuência Prévia junto a órgão ambiental publicado em diário oficial do Estado;
II. Requerimento de Anuência Prévia junto a órgão ambiental publicado em jornal de circulação regional;
III. Licença Prévia Expedida pelo órgão ambiental;
IV. Licença de Instalação Expedida pelo órgão ambiental;
V. Matrículas atualizadas de bens-imóveis a serem utilizados como instrumentos de garantia por meio de caução devidamente averbados, devendo os referidos patrimônios estarem vinculados ao mesmo responsável pelo empreendimento.
§ 1º A análise da Fase 04 de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio de Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.
§ 3º Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor da municipalidade deverá promover relatórios técnicos bimestralmente de avanço das obras, analisando se as execuções estão sendo realizados conforme projetos aprovados em fase anterior bem como o cumprimento do cronograma apresentado pelo empreendedor, devendo notificar o empreendedor quando alguma possível irregularidade for constatada;
§ 4º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, o Poder Executivo Municipal expedirá o `Decreto de Aprovação do Empreendimento`, inclusive apresentando de maneira clara a lista de patrimônios caucionados a serem devidamente averbados junto ao Registro de Imóveis da comarca quando se tratar de bens imóveis.
§ 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos a contar a partir da publicação do Decreto de Aprovação do Empreendimento para conclusão das obras podendo este prazo ser renovado de acordo com as legislações pertinentes.

Art. 26. Na Fase 05 com vistas à aprovação do empreendimento imobiliário, o empreendedor deverá, mediante a protocolo perante a Administração, solicitar a vistoria final das obras do empreendimento no qual anexará os seguintes documentos e informações:
I. Laudo Técnico emitido por profissional devidamente habilitado, devendo este não possuir vínculo com empresa responsável pela pavimentação. O Laudo não poderá ser anterior a 12 (doze) da data do recebimento do empreendimento da municipalidade e deverá atestar ao menos os seguintes itens:
a. Espessura da base e da capa do pavimento
b. Análise Granulométrica
c. Ensaio CBR (California Bearing Ratio)
d. Ensaio de Aderência
II. Comprovação da transferência ao patrimônio público municipal dos equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes e logradouros, mediante a apresentação das respectivas matrículas atualizadas dos imóveis (últimos 30 dias) sem custas ou ônus de qualquer espécie ao Município;
III. Modelo da minuta do contrato de compra e venda que preveja, dentre outras cláusulas:
a. O compromisso do loteador quanto à execução do plano de loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;
b. Indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c. A possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no plano de loteamento;
d. O uso dosoloprevisto para o lote, segundo previsto na Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação doSoloUrbano.
§ 1º A análise da Fase 04 de aprovação de empreendimento imobiliário se dará por meio do Grupo Técnico Permanente de acompanhamento do Plano Diretor que procederá o exame das peças técnicas apresentadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conferindo-se esse mesmo prazo em caso de necessidade de correções das peças técnicas e para avaliação das alterações solicitadas.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções pelo empreendedor é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação via protocolo oficial, sendo o protocolo arquivado definitivamente em caso de não atendimento.
§ 3º O Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor elaborará, em até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrega de loteamento, relatório técnico final do empreendimento, atestando detalhamento suas aprovações e o acompanhamento e fiscalização durante todo o período de obras, apresentando relatórios fotográficos, mapas, croquis, quando necessário, devendo este documento ser assinado por todo os membros do referido grupo e endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 4º Após a análise e atendimento das eventuais adequações solicitadas pela municipalidade, o Poder Executivo Municipal expedirá o `Decreto Recebimento de Loteamento`.

CAPÍTULO IV
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 27. As modalidades previstas nos itens IV, V e VI no Art. 3º desta lei deveram observar o contido nas Leis 4.591/64, 6.766/79 e 13.465/17, devendo ainda observar nestas modalidades os mesmos requisitos previstos nos capítulos II e III desta lei além dos contidos na Lei do Sistema Viário e Lei do Zoneamento Urbano.

Art. 28. Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo as áreas comuns e a malha viária interna.

Art. 29. Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior ou exterior do condomínio, numa relação de 01 (uma) vaga para visitantes a cada 10 (dez) frações ideais.

Art. 30. Todo condomínio fechado deverá ser circundado por muro de alvenaria com ao menos 1,80 metros de altura.

Art. 31. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do condomínio fechado com a finalidade de preservar o sistema vário, podendo, neste caso, o condomínio ser fracionado em partes e havendo a necessidade de mais de uma portaria.

Art. 32. As áreas deverão obedecer ao contido no Art. 14 desta lei, devendo ser externa aos muros do empreendimento.

Art. 33. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Art. 34. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 35. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 190m (cento e noventa metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

Art. 36. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
§1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 37. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I. Arborização de vias;
II. Vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III. Coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV. Prevenção de sinistros;
V. Iluminação de vias pública;
VI. Drenagem de águas pluviais.

Art. 38. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
I. De dissolução da entidade beneficiária;
II. De alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III. Quando o condomínio de proprietários moradores se omitirem dos serviços de conservação e manutenção;
IV. Quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA E ZONA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 O parcelamento destinado a Zona de Urbanização Específica (ZUE) e Zonas de Interesse Social (ZEIS), sob forma de loteamento em regime de condomínio ou não, fechado ou aberto, utilizado para Vilas Rurais, só será aprovado quando atender os mesmos requisitos e procedimentos prescritos nos Capítulos II e III dessa Lei, devendo as dimensões dos lotes conforme Tabela de Índices Urbanísticos da Lei Municipal de Zoneamento Urbano.

Art. 40. Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Específica (ZUE) e Zonas de Interesse Social (ZEIS) não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO

Art. 41. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:
I. Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II. A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
III. Quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV. Quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos;
V. Quando o terreno/lote se situar em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos;
Parágrafo único. Não há limite de número de lotes para desmembramentos desde que, atendam todas as exigências mínimas previstas no inciso anterior.

Art. 42. Em casos de desmembramentos em lotes que não atendam dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e em terrenos edificados comprovadamente a mais de 5 (cinco) anos à data de publicação dessa Lei, o desmembramento para averbação poderá ser aprovado quando observar, os seguintes requisitos:
I. As partes resultantes da subdivisão da edificação constituir construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
II. Tratar-se comprovadamente de averbação para inventários, questões judiciais ou similares;

Art. 43. Para requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:
I. Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, estadual ou Federal referente ao Imóvel;
III. 3 (três) cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a. As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b. Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas às inundações, bosques, construções existentes;
c. Orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d. Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e. Planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f. Quadro estatístico de áreas;

g. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional pertinente;
h. Memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 44. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR REMEMBRAMENTO

Art. 45. Nos casos de REMEMBRAMENTO ou UNIFICAÇÃO de lotes, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os itens indicados no artigo anterior desta Lei.
Parágrafo único. Além dos itens mencionados no caput, deverá constar no projeto de remembramento, as mesmas características do desmembramento com a planta de situação anterior e posterior ao remembramento que se pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos necessários para análise do projeto;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 46. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
§1° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
§2° Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I. Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II. Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III. Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§3° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
§4° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.
§5° O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem de sanar a infração, respeitando o disposto nessa Lei.
§6° A reincidência especifica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além do EMBARGO da aprovação do parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo, até que sejam regularizadas as infrações.

Art. 47. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito desta Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
Parágrafo único. As punições de que trata este artigo não exime o servidor das responsabilizações civis ou criminais pertinentes à sua infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e as obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 49. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 50. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo, desmembramento ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 51. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 52. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO será de 15 (quinze dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 53. A partir do exercício seguinte a publicação do DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO, será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625150859_lei_nordm_780__16_06_2025__dispoe_sobre_o_parcelamento_do_solo_do_municipio_de_florida_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A1DDF44C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 781, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se à malha viária, o que dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Zoneamento de Uso do Solo a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações complementares.
§3º As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Flórida.

Art. 2° É considerado Sistema Rodoviário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Rodoviário Municipal, Anexo I da presente Lei.

Art. 3° É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II da presente Lei.
§1º. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – MAPA DA HIERAQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS URBANOS
ANEXO II – MAPA DO SISTEMA RODOVIÁRIO E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III – MODELO PADRÃO DE VIAS URBANAS
ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PASSEIO ECOLÓGICO E VIA VERDE MARGINAL
ANEXO V – MODELO PADRÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
ANEXO VI – MAPA DO SISTEMA CICLOVIÁRIO URBANO

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4° Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Flórida, visando os seguintes objetivos:
I. Induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
III. Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional;
IV. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
V. Adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto, e estarão sujeitos a análise do setor responsável e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5° Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I. ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) Logradouro público e propriedade privada;
b) Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II. ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
a) Permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) Proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) Permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III. ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV. CAIXA DA VIA - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
V. CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
VI. CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VII. CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VIII. CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) Cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) Cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo;
IX. ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
X. FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
XI. FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XII. "GRADE" - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XIII. LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIV. LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc.);
XV. MEIO-FIO - é a linha composta de pedra ou blocos de concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XVI. PASSEIO ECOLÓGICO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, intercalada com áreas de vegetação nas suas laterais;
XVII. PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 6º Considera-se sistema viário urbano do município de Flórida, o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado no Anexo I e II desta lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7° As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

I. Rodovias de Ligação Regional – compreende aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II. Vias Arteriais ou de Estruturação Rural - são as vias responsáveis pela condução de veículos em percursos de maior distância e que permitem a ligação entre as áreas rurais e a área da sede urbana do Município;
III. Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;
IV. Vias de Distribuição ou Coletoras - são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;
V. Vias Locais – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;
VI. Vias Marginais de Fundo de Vale – são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo a função de coletoras.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRADAS RURAIS

Art. 8°. É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

Art. 9°. Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

Art. 10. Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

Art. 11. Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.
Parágrafo único. As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais identificadas no mapa do Anexo II, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que foram construídas e que são conservadas pelo poder público.

Art. 12. Fica sujeito à aplicação de multa todo aquele que, descumprir as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
§1° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
§2° As multas serão impostas em grau Mínimo, Médio e Máximo:
I. Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II. Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III. Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§3° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
§4° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

CAPÍTULO V
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 13. As vias implantadas e pavimentadas permanecem com as dimensões existentes. As vias a serem implantadas, deverão obedecer ao disposto neste artigo, de acordo com a categoria da via.
A cada classe de vias serão atribuídos dimensionamentos mínimos, tendo como parâmetro os elementos descritos a seguir:
I. Pista de rolamento para veículos: largura mínima de 3,00m (três metros);
II. Faixa de estacionamento para veículos: largura mínima de 2,00m (dois metros);
III. Ciclovia: largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional e largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
IV. Passeio para pedestre: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
V. Passeio Ecológico: largura mínima de vão livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Parágrafo único. As PR 458 e PR 461, são consideradas rodovias estaduais de ligação regional e, atendem as dimensões definidas pelos órgãos reguladores das mesmas.

Art. 14. As Vias Arteriais ou de Estruturação Rural: largura mínima de 12,00m (doze metros), com faixa de domínio de 12,00m (doze metros) a partir do eixo central além de outros 6,00m (seis metros) de faixa *non aedificandi* devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;
II. 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos.

Estrada Pinga Fogo (Alvar): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 8.170,00m (oito mil cento e setenta metros); II. Divisora (Boiadeira): largura de 20,00m (vinte metros) (divisa de Santa Fé – Flórida); III. Estrada Vila Rural (50 alqueires): largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.340m (três mil, trezentos e quarenta metros); IV. Estrada Olaria (Pé de Galinha): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.890,00m (um mil, oitocentos e noventa metros);
Estrada Prolongamento Rua Colorado: com largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.580,00m (três mil, quinhentos e oitenta metros); VI. Estrada Cachoeirinha: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.735m (um mil, setecentos e trinta e cinco metros); VII. Estrada do Meio: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.720m (três mil, setecentos e vinte metros); VIII. Estrada Carlos Borges (Mina de Ouro): com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.450,00m (três mil, quatrocentos e cinquenta metros).

Art. 15. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana: largura mínima de 19,00m (dezenove metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,00m (quatro metros);
II. 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
Parágrafo único. Na hierarquia do Sistema Viário Urbano do município, as avenidas Ipiranga e João Girardi, estão classificadas como Vias de Estruturação Urbana.

Art. 16. As Vias de Distribuição ou Coletoras terão largura mínima de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta
centímetros);
II. 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros).

Parágrafo único. Na hierarquia do sistema viário urbano do município, as Ruas São Pedro e Antônio Gilberto Cesnik (entre o prolongamento da Rua Arvelino Marmentini e Rua Aurélio Marques), a Rua Agustinho Moreira (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua Antonio Batista dos Santos) e a Rua Evaristo Castelani (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua José Maria Zavatini), estão classificadas como vias Coletoras.

Art. 17. A Via Verde marginal de fundo de vale terá largura mínima de 15,00m (quinze metros) e será composta de no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 5,00m (cinco metros);
II. 1 (um) passeio para pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III. 1 ciclovia bidirecional: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 18. As Vias Locais deverão possuir largura de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
II. 1 (uma) faixas de estacionamento: largura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Parágrafo único. Na hierarquia do sistema viário urbano do município, as Ruas São Pedro e Antônio Gilberto Cesnik (entre o prolongamento da Rua Arvelino Marmentini e Rua Aurélio Marques), a Rua Agustinho Moreira (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua Antonio Batista dos Santos) e a Rua Evaristo Castelani (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua José Maria Zavatini), estão classificadas como vias Coletoras.

Art. 19. Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.
Parágrafo único. A via marginal, destinada a
o tráfego local, deverá possuir caixa da via de 10,00m (dez metros) e passeios de 2,20 m (dois metros e vinte).

Art. 20. Quando da implantação do sistema viário em áreas já ocupadas, as vias classificadas como arteriais, poderão ter solução em binário.

Art. 21. As caixas das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias previstas nesta lei e a continuidade e dimensão das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.
Parágrafo único. As caixas das vias dos prolongamentos das vias estruturais ou arteriais e coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 22. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 23. As Novas vias deverão preferencialmente acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos.

CAPÍTULO VI
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 24. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente lei, consubstanciadas em seu anexo I, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de novas diretrizes de circulação e sinalização urbana, sempre que necessárias.

Art. 25. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos;
III. A adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 26. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas pela ABNT.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 27. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres seguindo normas da NBR 9050 de acessibilidade universal e NBR 16537 de acessibilidade e sinalização tátil no piso;
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.

Art. 28. O passeio ecológico, deverá obedecer às exigências da Tabela 1 abaixo e do Anexo IV desta Lei:

Tabela 1 - Dimensionamento de Passeio Ecológico

Total do passeio (largura)	Calçada ou pista de rolamento Faixa livre (mínimo)	Área permeável Faixa de acesso (mínimo)	Área permeável Faixa de serviço (mínimo)
até 2 metros	Em todo passeio	não exigido	não exigido
Mínimo de 2,50 metros	1,20 metros	60 centímetros	70 centímetros
Mínimo de 3,00 metros	1,50 metros	60 centímetros	70 centímetros

OBSERVAÇÕES:
1. Só será permitida calçadas ecológicas em áreas residenciais.
2. Para os passeios com outras metragens as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
3. A posição da faixa de grama e da calçada marginal à via poderá ser alterada conforme localização, a ser definida pelo executivo.

Art. 29. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes. O Modelo padrão de rampa esta consubstanciada no anexo V.

Art. 30. Todas as edificações comerciais, prestadoras de serviço e especiais (públicas ou privadas) localizadas em vias arteriais ou de estruturação urbana ou em vias de distribuição ou coletoras, deverão prever sinalização tátil no seu passeio, especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.

Art. 31. A arborização urbana terá uma distância média entre si de 10,00m (dez metros), estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas a serem definidas pelo município.
§1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Posturas do Município.
§3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o sistema cicloviário do município de Flórida como incentivo ao uso de bicicletas, patinetes e outros meios de transporte individual não motorizado, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável.

Art. 33. O sistema cicloviário do município de Flórida será formado por:
I. Rede viária para o transporte por bicicletas, interligada por ciclovias, ciclofaixas e vias cicláveis com faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo;
II. Locais específicos para estacionamento: bicicletários e paraciclos.

Art. 34. O sistema cicloviário do município de Flórida deverá:
I. Articular o transporte por bicicleta com os demais modais do sistema municipal de transportes, viabilizando os deslocamentos com

segurança, eficiência e conforto para o ciclista e para os demais usuários da via;
II. Implementar infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de uma rede de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d`água, nos parques e em outros espaços naturais;
III. Implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para demanda que se pretende atender;
IV. Promover o lazer ciclístico, a atividade física saudável e a conscientização ecológica.

Art. 35. Caberá ao Poder Executivo implementar programas de implantação do sistema cicloviário do município de Flórida em vias já consolidadas.
Parágrafo único. Ficará a cargo do parcelador do solo a implantação do sistema cicloviária quando prevista e projetada nas diretrizes viárias do Município.

Art. 36. A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.
Parágrafo único. A ciclofaixa poderá ser adotada quando não houver disponibilidade de espaço físico, de recursos financeiros ou quando a construção de uma ciclovia não for a melhor solução técnica, desde que as condições físico operacionais do tráfego motorizado sejam compatíveis com a circulação de bicicletas.

Art. 37. A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via pública, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º A faixa compartilhada deve ser utilizada somente em casos especiais para dar continuidade ao sistema cicloviário ou em parques, quando não for possível a construção de ciclovia ou ciclofaixa.
§ 2º A faixa compartilhada poderá ser instalada na calçada, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo setor competente da Administração Municipal, nos casos em que não comprometer a mobilidade segura e confortável do pedestre.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 40. As modificações que porventura vierem a serem feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

Art. 41. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município:
Parágrafo Único - O loteador deverá solicitar, antecipadamente, as diretrizes de parcelamento onde constarão: a orientação para o traçado das vias e as dimensões mínimas, de acordo com esta Lei;

Art. 42 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625152620_lei_nordm_781__16_06_2025__dispoe_sobre_o_sistema_viario_do_municipio_de_florida_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6413F042

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 782, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de Flórida.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sobre Parcelamento do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Posturas, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III. Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
IV. Regularização de Obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme as normas legais.
Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste Código e das legislações mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único: As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Em atenção às normas de acessibilidade, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, seguirão as orientações previstas em regulamento, obedecendo, inclusive as NBR 9050/2015 e16537/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual

e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6° Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de 20 (vinte) anos, conforme normas municipais.

Art. 7º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;
Anexo II - Vagas para Estacionamento;
Anexo III - Edificações Residenciais;
Anexo IV - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares e Comerciais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Parágrafo único: apresentação da ART/RRT dos projetos complementares, quando solicitado pela municipalidade, e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes, quando a área a ser construída for superior a 100m²

Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário. A Lei nº 13.425/2017 estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e, caracteriza a prevenção de incêndios e desastres como condição para a execução de projetos artísticos, culturais, esportivos, científicos e outros que envolvam incentivos fiscais da União;
§1º Compete ao planejamento urbano a cargo dos Municípios, observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema contidos no CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
§2º As medidas de prevenção referidas no artigo 10, serão analisadas, vistoriadas e liberadas pelo órgão do Corpo de Bombeiros Militar responsável.

Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, incluindo o Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei do Perímetro Urbano e demais exigências pertinentes ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das Leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17. Poderão ser inscritos no cadastro da Prefeitura exclusivamente o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de suspender a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A Prefeitura, mediante protocolo, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.
§1º As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.
§2º Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

Art. 20. A execução de quaisquer obras citadas no Artigo 2º deste Código, salvo nos casos de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I. Consulta prévia para construção;
II. Aprovação do anteprojeto (não obrigatório);
III. Aprovação de projeto definitivo;
IV. Liberação do alvará da licença de construção.
Parágrafo único. O protocolo de que trata o inciso IV do caput, poderá ser solicitado junto com o pedido de Aprovação de projeto definitivo, sendo que no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado, físico ou digital e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 21. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao Requerente cabe as indicações:
a) Nome e endereço do proprietário;
b) Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
d) Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista etc.);
e) Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a) Informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b) As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 22. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 23. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 24. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto, se houver, o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I. Cópia de escritura do terreno, Matrícula Atualizada ou documento de posse acompanhado de matrícula atualizada;
II. Requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
III. Consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV. Certidão Negativa de tributos municipais referente ao imóvel;
V. Cópia do RG e CPF dos Proprietários;
VI. Planta de implantação, cobertura e planialtimétrica do imóvel, com indicação do norte, contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais com rumos ou azimutes, área total, confrontantes, identificação dos sistemas viários com suas dimensões (caixa da via), distância até a uma esquina e a localização do imóvel no quarteirão além de os recuos necessários para o melhoramento viário conforme classificação da via, bem como apresentar todos os elementos que definem a forma e a posição da construção no terreno, com todos os afastamentos das divisas indicados, indicações da posição do meio-fio, da soleira, árvores, postes e hidrantes da via pública devidamente assinada pelo responsável técnico e proprietário/possuidor (formato *.pdf e *dwg)
VII. Projeto estrutural de muro de arrimo contendo a cota de nível montante e jusante, apresentando cortes dos desníveis e a estrutura de ferro armada ou atestado técnico assinado pelo profissional técnico e Proprietário atestando e justificando a não necessidade de muro de arrimo;
VIII. Projeto arquitetônico contendo os seguintes desenhos, que deverão ser entregues nos formatos dwg e pdf:
a. planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta) ou l: 75 (um para setenta e cinco), contendo área e nome dos ambientes, cotas internas e externas, especificações de esquadrias, assim como as especificações de saliências e detalhes, indicação de projeções necessárias e indicações dos materiais utilizados;
b. dois cortes ou mais, se assim for necessário ou exigido pela prefeitura visando o esclarecimento de algum detalhe construtivo, sendo ao menos 1 (um) longitudinal e 1 (um) transversal, devendo aplicar aos desenhos a escala adotada na planta baixa. Os cortes devem conter indicações pertinentes, especificações de materiais adotados, nome dos ambientes bem como seus níveis e serem cotados contendo no mínimo altura das esquadrias, altura de piso a piso e perfis do telhado;
c. planta de situação, com desenho sem escala definida, desde que as informações estejam legíveis, contendo norte, cota da divisa do lote com a esquina mais próxima, indicação e recorte de sua localização na cidade constando os confrontantes, cotas do lote e sua nomenclatura;
d. fachada com desenhos nas mesmas escalas adotadas na planta baixa, contendo informações sobre os materiais utilizados e indicações de detalhes existentes que se fizerem necessários;
e. gabarito de áreas contendo a geometria das edificações dispostas no lote, área total e cotas;
f. planta planialtimétrica, planta de situação do lote com cotas de níveis do começo, meio e final do lote de ambos os lados, podendo ser o desenho em escala livre, porém com as informações legíveis.
x. Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
h) cortes transversais, longitudinais e de cobertura na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
i) pés direitos;
j) altura das janelas e peitoris;
l) perfis do telhado;
m) indicação dos materiais.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 25. Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de PROJETO MODIFICATIVO.
§1º O requerimento solicitando a aprovação do PROJETO MODIFICATIVO deverá ser acompanhado de cópia do projeto modificativo, do projeto anteriormente aprovado e do ALVARÁ DECONSTRUÇÃO.
§2º Estando o projeto modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO anteriormente expedido.
§3º A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ainda em vigor, somente poderá ser iniciada após a sua nova aprovação.

Art. 26. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO V

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 27. Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Construção de novas edificações;
II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel;
IV. Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
§1º A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra é de caráter provisório.

Art. 28. Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO as seguintes obras:
I. Reformas realizadas irregularmente que determinaram acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel ou que afetaram elementos construtivos e estruturais que interferiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
II. Obras edificadas inteiramente sem o alvará de Construção e/ou Habite-se.
III. Obras com Alvará de Construção e sem habite-se há mais de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo único. Para obras edificadas inteiramente sem o Alvará de Construção deverão ser observadas as sanções previstas no artigo 147 desta lei, exceto medidas compensatórias.

Art. 29. Estão isentas de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III. Construção de muros divisórios com até 2m (dois metros) de altura em terrenos sem movimentação de terra;
IV. Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 30. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III. PROJETO ARQUITETÔNICO, conforme exigências da Seção V, das Normas de Apresentação do Projeto;
IV. Em edificações com área construída igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados), deverá ser apresentado, além do projeto arquitetônico, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT dos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico).
V. Nos casos de edificações comerciais, industriais e de serviços, será exigido, além dos projetos ambientais pertinentes devidamente protocolizado junto ao órgão ambiental competente, a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT de todos os projetos, bem como a ART/RRT de execução de obra;
VII. Matrícula atualizada pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou contrato de compra e venda do lote;
VIII. Certidão Negativa de débitos municipais;
IX. Termo de Responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência as normas legais para edificação;
§1º A concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, Administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 31. No ato da aprovação do projeto será outorgado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
§3º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, está só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente

Art. 32. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
§2º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO poderá ser concedida, desde que a obras e já reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mesmo e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3º A obra paralisada, cujo prazo do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
§4º É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

Art. 33. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO VI
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 34. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação previa ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do

mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º O ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO será expedido juntamente com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando for o caso.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE

Art. 35. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) será fornecido quando a obra estiver concluída e o HABITE-SE, será fornecido quando a edificação tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
I. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a. Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela;
b. Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
c. For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d. Não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e. Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f. Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
II. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a. Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b. Estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§1º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.
§2º Deverá ser indicada a obra a ser regularizada, a qual se adaptará a legislação vigente.

Art. 36. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao município o certificado de vistoria através de requerimento protocolado perante a Administração.
§ 1º Ao requerimento referido no caput, deverá ser anexada a nota fiscal ou recibo que comprove a remoção dos resíduos gerados durante todas as fases da obra.
§ 2º A vistoria poderá ser realizada de maneira remota através do envio dos seguintes registros fotográficos:
I. Registro fotográfico da fachada do imóvel que evidencie ao menos 50% da fachada dos imóveis vizinhos, inclusive o passeio público do imóvel;
II. Registro fotográfico da fachada do imóvel imediatamente à frente do imóvel em relação ao qual está sendo solicitada a vistoria, devendo evidenciar ao menos 50% da fachada dos imóveis vizinhos;
III. Registro fotográfico do corredor principal que dá acesso aos fundos do imóvel (se houver);
IV. Registro fotográfico das áreas permeáveis do imóvel;
V. Registro fotográfico que evidencie o recuo lateral e dos fundos;
VI. Registro fotográfico da caixa de gordura com evidência do seu entorno;
VII. Registro fotográfico da fossa séptica (se houver) com evidência do seu entorno;
§ 3º O servidor municipal poderá, a qualquer momento, promover visita*in loco*para melhores averiguações e constatações.
§ 4º Constatada a qualquer tempo a ocorrência de fraude no requerimento de vistoria remota, a Administração procederá a anulação dos atos e providenciará a responsabilização administrativa, civil e criminal contra quem de direito.
§ 5º O Habite-se somente será concedido mediante a regularidade fiscal do imóvel.

Art. 37. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, indicando todas as modificações para regularizar a obra.

Art. 38. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 39. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial não substituem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE final que deve ser concedido no final da obra.

Art. 40. Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e do HABITE-SE parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 37 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 41. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO IX
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 42. O PROJETO ARQUITETÔNICO para efeito de aprovação e outorga do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico, apresentação, principalmente a NBR 6492/94, NBR 10068/87, NBR 10647/89 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§1º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I. Carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9cm (nove centímetros), especificando:
a. Natureza e destino da obra;
b. Referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c. Tipo de projeto – arquitetônico - nas construções, reformas e/ou ampliações e nas áreas com somatória de áreas superior a 100m² (cem metros quadrados) será exigido responsável técnico pelos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico);
d. Espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
§2º No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente:
I. Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
II. Espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";

III. Espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

Art. 43. O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá ser apresentado com no mínimo:
I. Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
II. Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:
a. Área total do pavimento;
b. As dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c. Dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d. Finalidade de cada compartimento;
f. Especificação dos materiais de revestimento utilizados;
g. Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
h. Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
III. Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a. Pés-direitos;
b. Altura das janelas e peitoris;
c. Perfis do telhado;
d. Largura dos beirais;
e. Dimensionamento de escadas;
f. Finalidade dos compartimentos seccionados.
IV. Planta de cobertura e implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a. Indicação dos tipos de coberturas com suas inclinações;
b. Indicação dos cortes;
c. Indicação dos acessos e áreas permeáveis;
d. Indicação da entrada da rede de água e iluminação pública;
e. Projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que compõe a área;
f. Dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
g. Orientação do Norte;
h. Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
i. Posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
j. Localização das árvores existentes no lote;
V. Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa contendo:
a. Vista ortogonal do projeto;
b. Vistas das portas e janelas principais;
c. Texturas, revestimentos ou cores da fachada;
d. Diferenças de alturas nas elevações;
VI. Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua (quando solicitado);
Parágrafo único. Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
I. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
a. Laudo de sondagem;
b. Preparo do terreno;
c. A abertura de cavas para fundações;
d. Início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 45. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 46. Fica obrigado o proprietário do imóvel ou responsável técnico, no momento da solicitação da construção, reforma, ampliação ou demolição, a apresentar contrato ou nota fiscal de empresa licenciada e devidamente cadastrada na Prefeitura para destinação dos resíduos provenientes da obra, bem como apresentação do termo de compromisso para pequenos geradores.

Art. 47- A disposição final de resíduos da construção civil e demolições deverá ocorrer somente em locais licenciados pelo órgão ambiental estadual.

Art. 48- A qualquer momento na execução da obra poderá ocorrer fiscalizações para verificar se a caçamba adequada para disposição dos resíduos está presente.
Parágrafo único. Durante a fiscalização, se for verificada a presença de entulhos na própria obra ou em terrenos vizinhos, o proprietário será multado de 10 (dez) a 100 (cem) UFIM.

SEÇÃO III
DOS ENTULHOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 49. Todo aquele que gerar entulho, resíduo de obras, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local para armazenagem ou locar caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.
§1º É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
§2º Por se tratar de questão de Saúde e Interesse Público, fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de coleta de entulhos, resíduos de obras e afins através da disponibilização de caçambas ou "containers", mediante pagamento de taxas, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.
§3º No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas de lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.
§4º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e a aplicação de multa.
§5° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 50. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Lei e no Código de Posturas do Município.

Art. 51. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou DEMOLIÇÃO.

Art. 52. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 53. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 54. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 55. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 56. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 57. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 58. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 59. Toda execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal, nas seguintes situações:
I. Movimentação de terra com mais de 500m³ de material;
II. Movimentação de terra com mais de 100m³ de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III. Movimentação de terra de qualquer volume em áreas lindeiras a curso d'água, áreas de várzea e de solos hidro mórficos ou alagadiços
IV. Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
V. Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m².

Art. 60. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo, volume do corte e/ou aterro, volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRT da execução da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 61. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
§1º Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
§2º Havendo disponibilidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer terra, para fins de aterro urbano e/ou terraplanagem, mediante prévia programação e pagamento de taxas cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.

Art. 62. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o Leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 63. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.

Art. 64. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
Parágrafo único. Sistemas construtivos industrializados com medidas diferenciadas serão aceitos pelo Município mediante apresentação de comprovação de que ela atenda todos os itens citados no artigo 59.

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 65. Nas coberturas deverão ser empregadas materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Art. 66. Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO VI
DA LARGURA DAS SAÍDAS

Art. 67. Os acessos, portas, rotas de saída e circulações das edificações deverão ser projetadas e dimensionadas conforme as determinações da NBR/ABNT e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná ou normas correlatas.
§ 1º Concernentes às dimensões laterais, assim como a distância dos ambientes à rota de fuga no que se refere as circulações horizontais, deverá ser observado e cumprido aquilo que dispõe o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
§ 2º A abertura das folhas das portas de saída de edificações contíguas ao alinhamento predial não poderá ter seu giro sobre a calçada.
§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SEÇÃO VII
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 68. Uma sequência de três ou mais degraus é considerado escada.

I. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
b. As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
c. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
d. Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
e. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 15cm (quinze centímetros), devendo a distância de 55cm (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna da escada, ter pisos e espelhos dimensionados, conforme alínea "h" a seguir;
f. As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
g. Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
h. As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
I. $0{,}63m \leq p + 2e \leq 0{,}65m$
II. pisos (p): $0{,}28m \leq p \leq 0{,}32m$
III. espelhos (e): $0{,}16m \leq e \leq 0{,}18m$

Art. 69. São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%:
I. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
II. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
§1º A inclinação das rampas, deve ser calculada conforme a seguinte equação:

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

onde:
i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
h é a altura do desnível;
c é o comprimento da projeção horizontal;
§2º A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

Art. 70. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
I. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e posicionado à 0,75m do piso.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 71. Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
I. Ser sempre em balanço;
II. Ter a altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. Não ocultar ou prejudicar árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea,
V. placas ou outros elementos presentes no passeio;
Parágrafo único. As marquises da mesma quadra terão altura e balanço uniformes, salvo se o logradouro tiver desnível.

Art. 72. Os beirais com até 1,00m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

Art. 73. As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal nas fachadas de edifícios comerciais e mistos, desde que:
I. Não sejam revestidas de vidro ou qualquer outro material quebrável;
II. Sejam abertas e não ocupem mais de 1/3 (um terço) de extensão da fachada onde se localizam;
III. A sua projeção sobre o passeio possua afastamento igual ou superior a 1m (um metro) das guias dos logradouros;
IV. Possuam guarda corpo com altura mínima de 1,05m (um metro e cinco centímetros);
V. Situem-se à altura de 3m (três metros) acima de qualquer ponto do passeio;
VI. Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Art. 74. As fachadas dos edifícios poderão ter elementos construtivos projetados a uma distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial.
Parágrafo único: Elementos construtivos maiores que 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial poderão ser colocados exclusivamente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

SEÇÃO IX
DOS RECUOS

Art. 75. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 76. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO X
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 77. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 78. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 79. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, salvo eventual exceção contida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e conforme o disposto no Anexo II desta Lei.
§1º Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e

cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
§2º Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
§3º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme artigo 4º, parágrafo único desta Lei e Resoluções nº 303 (5% para idosos) e nº 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, nas seguintes proporções:
I. Facultado - até 10 (dez) vagas;
II. 1 (uma) vaga reservada- 11 (onze) a 100 (cem) vagas;
III. 1% (um por cento) - acima de 100 (cem) vagas.
§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
§5º Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 80. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 81. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I. Circulação independente para veículos e pedestres;
II. Largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III. Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV. Ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

Art. 82. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Parágrafo único. Os acessos e saídas de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 83. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 84. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 85. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I. Circulação independente para veículos e pedestres;
II. Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. Ter sistema de ventilação permanente;
IV. Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
V. Ter demarcada área de manobra, em planta;
VI. Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros).

SEÇÃO XII
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES

Art. 86. As áreas de recreação em empreendimentos construídos no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. A cada 10 (dez) unidades independentes, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
II. Deverá possuir acesso independente ao de veículos.
Parágrafo único. Acresce-se 2m² (dois metros quadrados) à área mencionada no inciso I, para cada 5 (cinco) novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.

SEÇÃO XIII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 87. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§1° Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido na Lei do Sistema Viário do Município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

Art. 88. Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros) e calçadas, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% dos lotes já edificados.
Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30(trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

SEÇÃO XIV
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 89. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 90. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.

Art. 91. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, “kits”, vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados e iluminados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente, conforme requisitos dos anexos III e IV.

Art. 92. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos III e IV, integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Quando os compartimentos das edificações forem ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, poços de iluminação e ventilação, o diâmetro do círculo inscrito deve atender a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 93. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas, nos termos do artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
I. Desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
II. Desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

Art. 94. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 95. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 96. Em qualquer caso é proibido:
I. O escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feita através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superiora 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II. Introduzir nas redes públicas de drenagem:
a. Matérias explosivas ou inflamáveis;
b. Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c. Entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d. Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e. Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando fluxo natural das águas;
f. Óleos minerais e vegetais;
g. Águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 97. A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
I. Do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II. Do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer às determinações e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 98. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 99. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 100. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 101. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
I. BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II. CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, as quais constituem-se em sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação higiene.

Art. 102. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção.
I. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
IV. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e/ou Planejamento.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 103. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário. **§2º** As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 104. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 105. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 106. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 107. O reservatório de água deverá possuir:
I. Cobertura que não permita a poluição da água;

II. Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III. Extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V. Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 108. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 109. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 110. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 111. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 112. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 113. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GLP

Art. 114. Todas as edificações, exceto as residências unifamiliares, deverão possuir instalação Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA REDE DE LÓGICA E SIMILARES

Art. 115. Nos edifícios comerciais, industriais e especiais é obrigatória a instalação de tubulação para rede de lógica em cada unidade autônoma.
§1º. Todas as edificações que fizerem uso de internet, câmeras ou similares, deverão ser providas de tubulações específicas para as mesmas.
§2º. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 116. Será obrigatória a instalação de para-raios, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas, de acordo com as normas da NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 117. Com exceção das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares e das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista, todas as demais edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único. As exigências citadas no artigo anterior, devem ser atendidas, nos casos de:
I. Construção de uma edificação ou área de risco;
II. Reforma de uma edificação;
III. Mudanças de ocupação ou uso;
IV. Ampliação de área construída;
V. Aumento na altura da edificação;
VI. Regularização das edificações ou áreas de risco.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 118. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária e prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 119. Os edifícios deverão ser providos de dispositivos mecânicos para o transporte vertical de pessoas, que serão especificados, dimensionados e instalados de acordo com as NBR/ABNT relativas ao assunto ou normas correlatas.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 1 (um) pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 120. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde ele deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 121. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.

Art. 122. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 123. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo III:
I. Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. Área mínima;
III. Iluminação mínima;

IV. Ventilação mínima;
V. Pé - direito mínimo;
VI. Revestimentos de paredes;
VII. Revestimento de piso;
VIII. Verga máxima.
Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos e comerciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 124. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 125. Para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, todos os compartimentos deverão atender além do Anexo III, as exigências previstas na Seção XIV desta Lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 126. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 8m (oito metros) para cada unidade e área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados).
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estiverem de acordo com esta Lei.

Art. 127. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 128. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia,

Art. 129. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 8m (oito metros);
II. A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
III. O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 130. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 131. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. Até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II. Com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a. 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b. 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III. Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 8m (oito metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
V. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 132. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 133. Considera-se condomínio horizontal fechado, aquele empreendimento cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 134. Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo áreas comuns e malha viária interna.

Art. 135. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 136. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a12m (doze metros).

Art. 137. Além das exigências desta Lei, os parâmetros urbanísticos em condomínios horizontais fechados, serão definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o projeto de parcelamento do Condomínio, deverá atender às exigências do capítulo IV da Lei de Parcelamento Urbano e demais exigências previstas nela além, de todas as demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. As edificações multifamiliares deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 138. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 139. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 140. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 141. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 142. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
I. Instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II. Depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos será previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 143. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

Art. 144. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art. 145. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 146. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I. Máximo de 2 (dois) andares;
II. Altura máxima de 8m (oito metros);
III. Afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV. Afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V. As paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI. Quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII. Tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII. Tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX. Tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X. Apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 147. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 148. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 149. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de vendado imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 150. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 151. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

Seção VII
Dos Lofts e Quitinetes

Art. 152. Fica permitida a construção de LOFT no município de Flórida.
§ 1º Define-se como LOFT como sendo aquelas unidades residenciais em séries, agrupadas verticalmente, devendo possuir ao menos duas unidades imobiliárias por lotes e composta por ambiente multiuso e instalações sanitárias.
§ 2º Os LOFTs terão área mínima de 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

Art. 153. Os LOFTs deverão possuir ao menos quatro ambientes, a saber:
I. sala;
II. Cozinha
III. Banheiro
IV. Quarto Principal
V. Lavanderia
Parágrafo único. Para melhor aproveitamento do espaço interno, a sala e a cozinha poderão ser constituídas de maneira conjugada.

Art. 154. O LOFT deverá possuir ao menos 5 m (cinco metros) de pé direito, devendo o piso térreo possuir ao menos 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);
Parágrafo único. A superfície superior deverá possuir taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), podendo ser em alvenaria, material metálico ou madeira.

Art. 155. Para cada unidade imobiliária deverá ser reservada uma vaga de estacionamento, podendo ou não ser coberta.
Parágrafo único. No que se referem às áreas de recreação, deverão ser observadas as disposições contidas na Seção XI do Capítulo V, desta lei.

Art. 156. Para fins de obtenção do Alvará de Construção deverá ser observado o contido no artigo 22 desta lei, devendo ainda ser apresentado `Projeto de Fossa Séptica` com base nas legislações vigentes em caso de inexistência de rede coletora de esgoto.

Art. 157. Os LOFTs terão cadastro imobiliário único perante a municipalidade, podendo cada unidade ter o seu cadastro imobiliário individualizado desde que comprovada a implantação de sistema de condomínio.

Art. 158. Fica permitida a construção de Quitinete no município de Flórida, ficando reservado ao Poder Executivo a sua regulamentação.

Seção VI

Das áreas de Lazer e Recreio

Art. 159. Fica permitida a construção de Chácaras de Lazer e Recreio no município de Flórida.
§1º Define-se como Áreas de Lazer e Recreio aquelas destinadas a locação para fins lazer e recreação.
§2º Fica permitida a implantação de Áreas de Lazer e Recreio apenas em Zoneamentos de Expansão Mista (ZEM), desde que o imóvel possua ao menos 500 metros quadrados.
§3º As áreas de Lazer e Recreio, quando exploradas comercialmente, deverão possuir o respectivo alvará, que poderá ser concedido na forma e constituição de pessoa jurídica ou pessoa física.

Art. 160. Para obtenção do Alvará de Construção e Regularização, além da observância e atendimento do disposto no artigo 22 desta lei, deverá ser apresentado ainda o laudo aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 161. As Chácaras de Lazer e Recreio deverão possuir estacionamento próprio para, no mínimo, seis veículos de passeio.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Art. 162. As edificações não residenciais, definidas como edificações para o trabalho são divididas em:
I. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS;
a. Comércio em geral;
b. Prestadores de serviços;
II. INDUSTRIAIS;
III. ESPECIAIS;
§1º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA COMÉRCIO EM GERAL aquelas onde há atividade consistente em troca, venda, compra de produtos, mercadorias e valores, com objetivo de obter lucro ou realizar negócio.
§2º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS aquelas onde há atividade consistente no fornecimento de mão-de-obra física ou intelectual e que não consistam na produção de bens materiais.
§3º Consideram-se EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS aquelas onde há transformação de matéria-prima em produtos comercializáveis.
§4º Consideram-se EDIFICAÇÕES ESPECIAIS, para os efeitos desta Lei, instituições de ensino, estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, hospitais, habitações transitórias, locais de reunião de público, postos de combustível, antenas e seus respectivos congêneres.
§5º Todas as edificações destinadas ao trabalho, além das exigências deste código, deverão atender, quando for o caso, as disposições legais específicas:
I. Da legislação de Saúde municipal, estadual ou federal;
II. Das normas das concessionárias de serviços públicos;
III. Das normas contra Incêndio e Pânico;
IV. Das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
V. Das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI. Demais disposições legais dos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Art. 163. As EDIFICAÇÕES COMERCIAIS deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns e observar os seguintes requisitos:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter pé-direito mínimo de:
a. 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não excedera100m² (cem metros quadrados);
b. 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
III. A largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a. Acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
VI. Em locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos de material liso, resistente, lavável e impermeável, dotados de ralos sifonados com tampa escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligados à rede coletora de esgoto;
VII. As escadas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e, obedecer às exigências previstas na Seção VI, Capítulo V desta Lei;
a. Só em casos de escadas de uso restrito, jiraus ou mezaninos, a largura poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VIII. As rampas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer às exigências previstas na Seção VI, Capítulo V, desta Lei;
§1º Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
§2º Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO II
OS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 164. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 165. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 166. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
I. Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II. Para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 167. As EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT deverão:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra

Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
V. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
a. uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
b. distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 168. As EDIFICAÇÕES ESPECIAIS deverão observar os seguintes requisitos:
I. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber;
II. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das disposições desta lei no que lhes couber;
III. As edificações destinadas a hotéis e congêneres além das legislações específicas, deverão obedecer às seguintes disposições:
a. Ter instalações sanitárias, providos no mínimo de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatórioe1 (um) chuveiro;
b. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo, local para instalação de portaria, recepção, rouparia e sala de estar;
c. Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
d. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
e. quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver 1 (um) em cada andar, para cada grupo de 5 (cinco) quartos, providos no mínimo de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro;
f. Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
g. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
h. Obedecer às demais exigências previstas nesta lei.
IV. edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:
a. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
b. Para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
c. Para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
d. Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
e. A largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
f. Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias no mínimo 2 (duas) escadas de acesso;
g. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. A instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos serão definidas nos locais definidos pela Lei de Zoneamento de Uso do Solo do Município, observados o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida ainda com a observância das seguintes condições:
a. Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas análises do órgão ambiental e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
b. Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
c. Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
d. Só serão permitidas atividades comerciais diversas da dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que não limite ou impeçam o funcionamento do setor destinado ao abastecimento;
e. As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
f. No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
g. A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
h. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos, bem como lava-rápidos deverão, em sua área de funcionamento ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais:
i. A área a ser pavimentada atenderá a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, devendo ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem ou águas residuais para os logradouros públicos.
j. As águas residuais ou de lavagem de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, passar por caixas separadoras ou de filtragem, conforme padrão estabelecido pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental, antes da disposição na rede pública.
k. Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP e aprovado pelo órgão ambiental competente;
l. Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, além do disposto nesta Lei, será obrigatório o cumprimento da legislação federal e estadual, além da regulamentação

dos órgãos competentes, tais como, IAP, ANP e, quando aplicável, dos órgãos de trânsito como DNIT e DER, durante todo o período de sua atividade.
§1º Para fins de liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENASDE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 169. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das Leis específicas bem como as exigências das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 170. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I. Construção de edifícios públicos;
II. Obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III. Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 171. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 172. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I. Sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força dele, executar a obra;
II. Não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 173. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art. 174. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 175. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I. Abrigos desmontáveis e cabines;
II. Portarias, bilheterias e guaritas;
III. Piscinas e caixas d'água;
IV. Lareiras;
V. Chaminés e torres;
VI. Coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII. Pérgulas;
VIII. Passagens cobertas;
IX. Vitrines;
X. Depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 176. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I. Terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II. O comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III. As aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 177. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 178. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I. Deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II. Os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III. As lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 179. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

Art. 180. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 181. As fiscalizações das obras serão exercidas pelo Poder Executivo Municipal através de servidores competentes e autorizados.
Parágrafo único. A fiscalização das obras, dentro ou fora do perímetro urbano, poderá ser realizada*in loco*ou através de recursos de sensoriamento remoto, aerofotogrametria e geoprocessamento, podendo inclusive ser utilizadas aeronaves remotamente pilotadas para identificação de irregularidades.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 182. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras Leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 183. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 184. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 185. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo, mas no caso da notificação pessoal, tal situação deverá ser certificada nos autos.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 186. O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 187. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 188. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I. Multas;
II. Embargo da obra;
III. Interdição da edificação ou dependências;
IV. Demolição.
V. Medidas Compensatórias, que deverão ser regulamentadas por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 189. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de15 (quinze) dias.
§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em Dívida Ativa.
§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
§5º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 190. Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I. Mínimo: de 1 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II. Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III. Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código;
IV. As condições econômicas do infrator.
§2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 191. A obra em andamento será embargada se:
I. Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II. For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III. Não for observado o alinhamento;
IV. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 192. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I, desta seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 193. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, ofereça risco, esta será embargada.

Art. 194. Todo embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Parágrafo único. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências
constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 195. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da obra (CVCO) ou HABITE-SE;
II. Houver utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. Houver danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 196. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I. For clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;
II. For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 197. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 198. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 199. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

SEÇÃO V
DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 200. As obras e construções irregulares e/ou clandestinas, existentes e concluídas no Município de Flórida até a data de 30 de setembro de 2024 poderão ser aprovadas para, nos termos desta Lei, serem regularizadas e obterem o habite-se.
§1º Para os efeitos desta Lei, será considerada "existente" na data prevista no caput deste artigo a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e em condições mínimas de uso e/ou habitabilidade.
§2º Será considerada "concluída" e com condições mínimas de uso e/ou habitabilidade a edificação que apresentar estrutura completa com, no mínimo, os seguintes sistemas construtivos: vedação (paredes), esquadrias, piso, cobertura, instalações hidros sanitárias e instalações elétricas (ou fonte alternativa similar).
§3º Os sistemas construtivos citados no § 2º deverão, impreterivelmente, garantir a edificação Estanqueidade, Desempenho Térmico, Acústico, Lumínico, Funcionalidade e acessibilidade, Conforto tátil e antropo dinâmico, bem como saúde, higiene e qualidade do ar, conforme preceitua a ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações Habitacionais: Desempenho.
§4º Para fins de comprovação da data de existência e/ou conclusão da edificação a ser regularizada, poderão ser aceitos:
I. Comprovantes de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, com a identificação das áreas existentes;
II. Fotografias datada(s) da edificação;
III. Levantamento aerofotogramétrico realizado pelo Município ou por outro órgão oficial por ele reconhecido, no qual deverá constar referência à data do voo;
IV. Dados de levantamentos cadastrais realizados pelo Município;
V. Foto aérea (Google Earth ou software equivalente) que apresente data anterior à publicação desta Lei e a implantação total da área a ser regularizada;
VI. Qualquer documento oficial expedido pela Administração Municipal que comprove a área construída existente;
Auto de infração, notificações ou embargos administrativos relativos à construção, lançamento de tributos sobre a construção, dentre outros;
VIII. Outros documentos resultantes de solicitações feitas à municipalidade por meio de procedimentos administrativos que comprovem a área construída;
IX. Quaisquer outros documentos idôneos, inclusive de outros órgãos e entidades, cuja aceitação ficará a critério da Administração;
§5º Caso necessário, serão realizadas pelo órgão competente as diligências indispensáveis a constatar a veracidade das informações e documentos apresentados pelo interessado na regularização de que trata esta Lei.

Art. 201. Ficam dispensados da obrigatoriedade de regularizações, inclusive quanto à taxa de permeabilidade, as edificações acessórias de uso complementar a edificação principal, contíguas ou segregadas a esta, que possuam um único ambiente, sem subdivisões físicas internas, com uma ou mais faces abertas a ventilação e iluminação direta, desde que o ambiente não apresente área superior a 30 metros quadrados, mesmo que localizadas nos recuos frontais, laterais ou fundos.
Parágrafo único: As edificações acessórias citadas no caput deverão apresentar padrão construtivo inferior ao da edificação principal, bem como inferior ou equivalente ao que segue
I. Pisos em terra batida, cimentados ou revestidos com caco de cerâmica;
II. Paredes com pintura simples sobre o emboço ou reboco;
III. Ausência de qualquer tipo de forro, seja laje de forro, em madeira, em PVC ou correlato;
IV. Instalações hidráulicas mínimas de água fria, podendo ou não ser embutidas; metais e louças comuns e modelo simples;
V. Instalações elétricas sumárias, podendo ou não serem embutidas, com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns;
VI. Cobertura em telhas metálicas, em fibrocimento ou em policarbonato, apoiadas em estrutura metálica ou em madeira.
§2º Não serão regularizadas edificações acessórias que apresentem mais de 1 (um) ambiente interno ou que apresentem aberturas (janelas ou similares), eirado ou terraço, a menos de metro e meio do terreno vizinho.

Art. 202. Ficam dispensados da obrigatoriedade de regularizações, inclusive quanto à taxa de permeabilidade, as garagens segregadas ou contíguas à edificação principal, que possuam um único ambiente destinado única e exclusivamente para abrigar veículos automotores, sem subdivisões físicas internas, com uma ou mais faces abertas a ventilação e iluminação direta, desde que o ambiente não apresente área superior a 30 metros quadrados, mesmo que localizadas nos recuos frontais, laterais ou fundos.
Parágrafo único. As garagens citadas no caput deverão apresentar padrão construtivo inferior ao da edificação principal, bem como inferior ou equivalente ao que segue:
I. Pisos em terra batida, cimentados ou revestidos com caco de cerâmica;
II. Paredes com pintura simples sobre o emboço ou reboco;
III. Ausência de qualquer tipo de forro, seja laje de forro, em madeira, em PVC ou correlato;
IV. Cobertura em telhas metálicas, em fibrocimento ou em policarbonato, apoiadas em estrutura metálica ou em madeira.

Art. 203. A solicitação da dispensa de regularização deverá ser requerida, preferencialmente, mediante protocolo digital na página da internet da Prefeitura Municipal de Flórida, devendo ser anexado pelo interessado os registros fotográficos das referidas edificações.

Art. 204. Não são passíveis de regularização nos termos desta Lei as obras e construções:
I. Situadas em Áreas De Preservação Permanente (APP), nos termos da legislação federal, estadual ou municipal;

II. Situadas em áreas non aedificandi junto a cursos d`água, galerias, canalizações, junto às faixas de domínio de ferrovias, rodovias estaduais ou federais, e junto a linhas de transmissão de energia de alta tensão;
III. Tombadas, preservadas (de interesse histórico), ou localizadas no raio envoltório do bem tombado, sem parecer favorável do órgão competente;
IV. Situadas em áreas sujeitas à proibição ou restrições em virtude de normas aeroportuárias e de segurança para a regularidade das operações aéreas, sem que haja consulta obrigatória e parecer favorável do Comando da Aeronáutica (COMAER);
V. Que estejam localizadas ou que tenham invadido, ainda que parcialmente, áreas públicas institucionais, áreas verdes e/ou áreas de sistema viário, ou ainda que tenham comprovadamente avançado sobre imóveis de terceiros;
VI. Que estejam localizadas em áreas de risco, assim definidas pelos órgãos competentes, especialmente:
a. as construções em terrenos suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações bruscas, ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, salvo se atendidos as diretrizes das Cartas Geotécnicas de Aptidão a Urbanização, e as exigências específicas das autoridades competentes visando a garantia da segurança e a viabilidade do uso e/ou ocupação;
b. as construções em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem o prévio saneamento de acordo com as Leis e normas vigentes aplicáveis;
c. as construções em terrenos situados em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção se ela for possível e tecnicamente viável;
d. as construções nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente saneados e descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
e. as construções em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes, e respeitadas as restrições das legislações federal, estadual e municipal sobre a matéria;
f. as construções nas áreas sujeitas a deslizamento de encostas, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade, se isso for possível e tecnicamente viável, ouvidos os órgãos competentes;
VII. Que desatendam ao direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor, salvo nos casos de anuência expressa do(s) vizinho(s) diretamente afetados, na forma especificada nesta Lei;
VIII. Iniciadas a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 205. A legitimidade para propor a regularização de construção irregular e/ou clandestina será:
I. Do proprietário ou promissário comprador;
II. Do legítimo possuidor;
III. Do representante legal dos legitimados nos incisos I e II, desde que devidamente constituído pare este fim, observadas as formalidades legais.

Art. 206. A regularização das construções sobre as quais haja questionamento no Poder Judiciário envolvendo direitos reais, de condôminos ou de vizinhança, ficará condicionada à decisão final da ação respectiva, ressalvados os casos onde a motivação da ação seja justamente a ausência de regularidade perante o Poder Público.
§1º Para efeitos do que dispõe esta Lei, a regularização das obras e construções irregulares e/ou clandestinas se dará independentemente da regularidade fiscal do imóvel a ser regularizado.
§2º As construções irregulares que são objeto de demanda judicial - Ação Civil Pública de Preceito Demolitório, somente poderão ser beneficiadas por esta Lei cumprindo os seguintes requisitos:
I. Prévia anuência municipal, formalizada nos autos, requerendo a desistência da demanda judicial;
II. Homologação do pedido de desistência, em juízo, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, se aplicáveis à espécie;
III. Reparação dos danos causados à terceiros em razão das irregularidades do imóvel, objeto desta Lei.

Art. 207. regularização de que trata esta Lei não implica, por parte do Poder Público Municipal, no reconhecimento do direito de propriedade, posse ou domínio útil, a qualquer título, das dimensões e da regularidade do lote ou gleba, e nem exime os proprietários de glebas parceladas, ou seus respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de uso e parcelamento do solo.

Art. 208. O Município poderá autorizar ou legalizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação irregular ou clandestina quanto à acessibilidade, segurança de uso, permeabilidade do lote (área de infiltração), condições de higiene, salubridade e saneamento básico, aplicando-se, caso a caso, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e levando-se em conta o porte, o uso, e a localização da edificação.
§1º Para atendimento do que dispõe o caput deste artigo poderão ser aceitos parecer técnico ou laudo técnico, elaborado e firmado por profissional habilitado, com a devida apresentação de ART ou RRT, observadas em qualquer situação as disposições constantes na legislação vigente aplicável, no que couber.
§2º Os documentos de que trata o § 1º deverão ser sempre acompanhados do respectivo documento de responsabilidade técnica.
§3º Para a execução das obras referidas no caput do artigo, será concedido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período se necessário, desde que devidamente justificado.
§4º O Município, por meio do Departamento responsável, poderá realizar fiscalização ou vistoria no local, se julgar a medida necessária para o cumprimento da finalidade desta lei.

Art. 209. Para obter os benefícios desta Lei relacionados com a regularização de construção irregular e/ou clandestina, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, observado o que segue:
I. As medidas compensatórias são instrumentos alternativos à aplicação de sanções em virtude da prática de infrações relacionadas às edificações irregulares, notadamente sobre os seguintes aspectos disciplinados pela lei de uso e ocupação do solo:
a. Recuo frontal, lateral e dos fundos;
b. Taxa máxima de ocupação;
c. Coeficiente de aproveitamento;
d. Taxa de permeabilidade.
II. Solicitação obrigatória de aplicação de medida compensatória, via protocolo digital, no qual deverá ser especificado a área a regularizar e prontamente remetido à Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação a fim de que seja calculado o valor da prestação pecuniária compensatória ou ação compensatória, firmando-se na sequência o devido Termo de Medida Compensatória, que será subscrito pela parte interessada e pelo agente público representante do Poder Público;
III. Assinado o Termo de Medida Compensatória, deverá isso ser anotado na prancha como registro que o respectivo cadastro imobiliário se utilizou de medida compensatória;
IV. No Alvará de Regularização e no HABITE-SE constará a observação quanto à aprovação com ressalvas, por se tratar de medida compensatória.

Art. 210. Os valores das prestações pecuniárias e demais ações compensatórias serão calculadas conforme os critérios seguintes:
I. Para regularizações cuja infração esteja relacionada à Taxa de Permeabilidade de um imóvel, a medida compensatória poderá se dar mediante duas modalidades, não necessariamente cumulativas, a saber:
a. Preferencialmente a substituição da área pavimentada por piso drenante ou construção de dispositivos de infiltração, devidamente dimensionados, balizados em Normas Técnicas vigentes e pertinentes, por profissionais técnicos habilitados, com apresentação de Laudo Técnico que ateste a capacidade filtrando do dispositivo, com devida assinatura do profissional habilitado e apresentação de ART ou RRT, devendo ser comprovada sua execução a partir de relatório fotográfico encaminhada via protocolo digital ou a partir de visita técnica por servidores da municipalidade;
b. Em caso em que o proprietário do imóvel não queira fazer uso das opções do item acima, será definido a medida compensatória de cunho pecuniário a partir do seguinte cálculo: Medida Compensatória =

Percentual excedente da Taxa de Permeabilidade X 100 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
II. Para regularização cujas infrações estejam relacionadas a ocupação nos recuos frontais, laterais e de fundos e/ou excedem a taxa mínima de ocupação permitida prevista para o zoneamento, será adotada a seguintes fórmulas:
a. 1 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal) X Metros quadrados a regularizar.
I. Para edículas ficam dispensadas os recuos laterais e de fundos;
II. Ficam dispensados a obrigatoriedade de regularização os avanços de recuos frontais e laterais desde que sejam abertos, inabitáveis, de uso exclusivamente para garagem e que não excedam 9 metros quadrados.
III. Para as regularizações cujas infrações estejam relacionadas a extrapolação do coeficiente de aproveitamento e/ou altura máxima de edificação, o valor da medida compensatória consistirá na aplicação da seguinte fórmula:
a. Valor da Medida Compensatória = M ² do Terreno X Coeficiente Excedente X Valor do Metro Quadrado para Fins de ITBI avaliado pela Municipalidade / Coeficiente máximo de Aproveitamento.
IV. Para regularização cujas infrações estejam relacionadas a extrapolação da Taxa de Ocupação, o valor da medida compensatória consistirá na aplicação da seguinte fórmula:
a. Quando Zona Residencial: Valor da Medida Compensatória = Custo Unitário Básico (CUB) por metro quadrado referente ao último mês de dezembro X Área (M ²) Extrapolada da Taxa de Ocupação X 0,05;
b. Quando Zona Comercial ou Industrial: Valor da Medida Compensatória = Custo Unitário Básico (CUB) por metro quadrado referente ao último mês de dezembro X Área (M ²) Extrapolada da Taxa de Ocupação X0,25X.

Art. 211. A medida compensatória na modalidade prestação pecuniária poderá ser dividida em até dez parcelas mensais, desde que o valor da parcela seja igual ou superior a cinquenta reais.

Art. 212. O benefício de medida compensatória será admitido uma única vez por cadastro imobiliário.

Art. 213. A aplicação do benefício da medida compensatória deverá ser registrada junto ao cadastro imobiliário do respectivo imóvel na prefeitura municipal.

Art. 214. O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá comissão especial formada por servidores técnicos das áreas respectivas para análise e definição dos pedidos de medidas compensatórias.
Art. 215. Na paralisação do processo de regularização por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, por culpa do interessado, este será automaticamente arquivado.

Art. 216. O Poder Público Municipal poderá negar, em ato fundamentado, a regularização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões e afronta as normas urbanísticas, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, saneamento básico, bem como afete as condições de trânsito, estacionamento, e nos casos de interesse público.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 217. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 218. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 219. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 220. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I. ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II. ANEXO II - Edificações Residenciais;
III. ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV. ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V. ANEXO V - Passeio Ecológico;
VI. ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 221. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 222. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625152931_lei_nordm_782__16_06_2025__dispoe_sobre_o_codigo_de_obras_do_municipio_de_florida_e_da_outras_providencias__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9F626629

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 783, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Flórida.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o novo Código de Posturas do Município de Flórida, instrumento que contém medidas de política administrativa, a cargo da Prefeitura em matéria de higiene pública, segurança, ordem pública e costumes públicos, e institui normas disciplinadoras para o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos, estabelecendo as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os Munícipes, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar em geral.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais, competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgão da Prefeitura Municipal de Flórida cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.

Art. 3º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II. Garantir o respeito às relações sociais e culturais;

III. Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV. Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

Art. 4º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos peço órgão competente, que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar projeto de lei normatizando o assunto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 5º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de fiscalização de polícia.

Art. 6º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator ou notificar o órgão competente.
Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 7º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar prevista no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos deste código serão punidas com penalidades que, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.
§1º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I. Incapazes na forma da lei;
II. Aos que forem coagidos a cometer a infração.
§2º Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá sobre:
I. Os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II. O curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III. Aquele que der causa à infração forçada.

Art. 8º A multa imposta de forma regular e pelos meios hábeis, será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem inscritos na dívida ativa em razão de multa de que trata o *caput*, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 9º. Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:
I. Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;
II. Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;
III. Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
I. A maior ou menor gravidade da infração;
II. As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
§2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

Art. 10. Nas reincidências as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.
Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e punido no período de até dois anos.

Art. 11. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base na legislação em vigor na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo ainda juros moratórios legais.
Parágrafo único. A Administração Municipal apropriará em regulamento próprio os valores das multas que serão aplicadas decorrentes das infrações tipificadas nesta Lei e nas demais leis de gestão urbana.

Art. 12. A graduação das multas entre os seus limites máximo e mínimo, estabelecido neste Código será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 13. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma estabelecida pelo Código Civil.
§1º Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
§2º O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 14. As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas diariamente, sem prejuízo das que, por força de lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.
§1º As infrações praticadas contra as normas da Saúde Pública do Município serão notificadas à Prefeitura, que se incumbirá de autuá-las, aplicar-lhes as penalidades cabíveis e receber as multas de vidas, mediante Auto de Infração.
§2º Aos infratores destas normas será imposta a multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
SEÇÃO II
DA APREENSÃO DE BENS

Art. 15. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição e a quantidade dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositado se, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidades.

Art. 16. Como regra geral, nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal.
§1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos àquele depósito, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mão de terceiros ou do próprio detentor, lavrando-se termo de fiel depositário, nos termos do Código Civil.
§2º. Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos objetos apreendidos só se fará após pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a sua apreensão, transporte e guarda.

Art. 17. No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão levados a leilão público pela Prefeitura, na forma da lei.
§1º A importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas de que trata o artigo15 e entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
§2º Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos objetos vendidos em leilão, depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério da Prefeitura a instituições de assistência social.

§3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.
§4º As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no §3º, se próprias para consumo, poderão ser doadas a instituições de assistência social, se impróprias deverão ser inutilizadas.
§5º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta Lei.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DAS PENAS

Art. 18. Não serão diretamente passíveis de aplicação das penas definidas nesta Lei:
I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que foram coagidos a cometer a infração.

Art. 19. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à pena recairá:
I. Sobre os pais, tutores ou pessoas em cuja guarda estiver o menor;
II. Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
III. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES
SUBSEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 20. Verificando-se infração a esta Lei, será expedida contra o infrator, uma Notificação Preliminar para que imediatamente ou no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o caso regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo para regularização da situação será enquadrado pelo agente fiscal no a toda notificação, respeitando os limites mínimos e máximos previsto neste artigo, podendo ser prorrogado.

Art. 21. A Notificação Preliminar será feita de maneira física ou digital, desde que em papel timbrado da municipalidade e conterá os seguintes elementos
I. Nome do notificado ou denominação que o identifique;
II. Dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura da notificação preliminar;
III. Prazo para regularização da situação;
IV. Descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido;
V. A multa ou pena a ser aplicada em caso de não regularização no prazo estabelecido;
VI. Nome e assinatura do agente fiscal notificante, física ou digital.
§1º Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.
§2º Recusando-se o notificado a dar seu ciente ou de receber a notificação, será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade notificante, devendo este ato ser testemunhado por duas pessoas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.
§3º A recusa de que trata o parágrafo anterior, bem como a de receber a primeira via da Notificação Preliminar lavrada, não favorece nem prejudica o infrator.
§4º A Notificação poderá ser entregue ao notificada, encaminhada vias correios, publicação em jornal regional ou encaminhada em endereço eletrônico do notificado desde que a municipalidade possua recurso e tecnologia que indique a hora do recebimento e leitura da notificação por meio do endereço eletrônico

Art. 22. Não caberá Notificação Preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado:
I. Quando pego em flagrante;
II. Nas infrações definidas na Seção II deste Capítulo.

Art. 23. Esgotado o prazo de que trata o artigo 20, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente ou no caso de reincidência, será lavrado Auto de Infração.
Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

SUBSEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 24. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da infração aos dispositivos deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais, pela pessoa física ou jurídica.

Art. 25. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.

Art. 26. Serão autoridades para lavrar o Auto de Infração, os fiscais e outros funcionários para isso designados, ou cuja atribuição lhes caiba por força da própria função ou regulamento.

Art. 27. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ou devidamente testemunhada.
Parágrafo Único. Recebida tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

Art. 28. O Auto de Infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entre linhas, emendas e rasuras.

Art. 29. Do Auto de Infração deverá constar:
I. Dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;
II. O nome do infrator ou denominação que o identifique e, se houver das testemunhas;
III. O fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, quando for o caso, referências da Notificação Preliminar;
IV. O valor da multa a ser paga pelo infrator;
V. O prazo de que dispõe o infrator para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e suas provas;
VI. Nome e assinatura, física ou digital do agente fiscal que lavrou o Auto de Infração.
§1º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação do infrator e da infração.
§2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, sua aposição não implicará em confissão e nem tampouco sua recusa agravará a pena.
§3º Se o infrator, ou quem o representante, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração far-se-á menção de tal circunstância, devendo este ato ser testemunhando por duas pessoas.

Art. 30. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com a apreensão de bens, de que trata o artigo 15 deste Código, e neste caso conterá também os seus elementos.

SUBSEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 31. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa contra a ação do agente fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

Art. 32. A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei (autoridade julgadora), facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.

Art. 33. Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as penalidades sobre perecíveis e que haja cessado qualquer agravante do fato gerador.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA DEFESA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 34. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 35. Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 36. Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de 15 (quinze) dias para início de seu cumprimento, e prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de edital, publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.
§2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo, a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 34 deste Código.

Art. 37. A defesa de que trata o artigo 31 será decidida pela autoridade julgadora, referida no artigo 32 deste código, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
§1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.

§2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proferir a decisão.

Art. 38. A decisão deverá ser fundamentada por escrito, concluindo pela procedência ou não do Auto de Infração.

Art. 39. O autuado, o reclamante e o autuante serão notificados da decisão:
Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contrarrecibo;
I. Por carta, acompanhada de cópia da decisão e com Aviso de Recebimento - AR;
II. Por edital publicado em jornal local, se desconhecido o domicílio do infrator ou este se recusara recebê-la.
Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:
I. Da data do "ciente", em caso de intimação pessoal;
II. Da data da publicação do edital;
III. Da data de recebimento pelo remetente do AR, pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 40. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Art. 41. Julgado improcedente a defesa ou ausente apresentação da mesma, será validada a multa imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, das demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.
Parágrafo único. O prazo para cumprimento das penalidades impostas neste artigo será contado a partir da notificação do infrator da decisão.

Art. 42. Da decisão da autoridade julgadora, poderá aquele que se julga prejudicado, interpor recurso à Prefeitura Municipal, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do comprovado recebimento da notificação referida no artigo 39 deste Código.

Art. 43. A Prefeitura Municipal terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 44. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, será o recorrente considerado como não devedor ao Município, até que seja proferida a decisão definitiva, não incidindo, no caso de decisão condenatória, quaisquer correções de eventuais valores, no período compreendido entre o término do prazo e a data da decisão condenatória.

Art. 45. As decisões definitivas serão cumpridas:
I. Na hipótese do disposto no artigo 43, com indeferimento do recurso, pela notificação do infrator, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a quantia devida;
II. Na hipótese do disposto no artigo 43, com o indeferimento do recurso, pela notificação ao infrator para que no prazo de 15 (quinze) dias complemente a quantia devida;
III. Pela liberação dos bens apreendidos, no caso do deferimento do recurso.

Art. 46. As decisões definitivas serão executadas:
I. Pela notificação do infrator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia;
II. Pela notificação do autuado, para vir receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento;
III. Pela imediata inscrição, em dívida ativa, e remessa de certidão dela à cobrança executiva, dos débitos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. É dever da Prefeitura, no que compete ao Município, zelar pela manutenção da segurança pública em todo o território do Município de Flórida, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 48. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação no âmbito municipal é condicionada ao objetivo de manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral.

Art. 49. Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da sede, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e suas atualizações.

Art. 50. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinem.

Art. 51. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nas vias públicas em geral.
§1º Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas observado os dispositivos legais no Código de Obras do Município.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, deverão advertir os pedestres e veículos da distância conveniente e dos prejuízos e impedimentos causados ao livre trânsito.
§3º Os infratores deste artigo estão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Art. 52. As interrupções totais ou parciais de trânsito, provenientes da execução de obras na via pública ou qualquer solicitação de alteração temporária de trânsito, só serão possíveis mediante autorização expressa do órgão municipal responsável pelo trânsito.

§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.
§2º Ficando a via pública impedida por queda de edificação, muro, cerca, desmoronamento ou árvore localizada em terreno privado, as ações para o desembaraço da via, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão de responsabilidade do proprietário, mesmo que a causa tenha sido fortuita ou de força maior, sob pena da Prefeitura fazê-lo às expensas do proprietário.

Art. 53. É proibido nos logradouros públicos:
I. Danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II. Pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Inserir quebra-molas, redutores de velocidades ou quaisquer objetos afins, no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
IV. Conduzir ou utilizar meio de transporte de tração animal nas vias centrais da cidade, sem cadastramento, emplacamento ou sinalização;
V. Depositar caçambas ou similares, exceto aqueles equipamentos que cumprem as condições impostas no §2º deste artigo;
VI. Lavar veículos.
§1º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I. Do inciso IV, quando se tratar de animais de eventos festivos, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal;
II. Do inciso V, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, nas vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.
§2º Para utilização das vias públicas por caçambas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I. Somente ocuparem área de estacionamento permitido;
II. Serem depositadas, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão;
III. Quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;
IV. Estarem pintadas com tinta ou película refletiva;
V. Observarem a distância mínima de 10m (dez metros) das esquinas;
VI. Não permanecerem estacionadas por mais de 48 (quarenta e oito) horas.
§3º Para utilização de caçambas nas vias públicas localizadas na área central, devem ser atendidas as determinações estabelecidas pelo órgão gestor de trânsito.

Art. 54. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 55. É proibido nos passeios não compartilhados:
I. Conduzir, trafegar ou estacionar veículos de qualquer espécie;
II. Conduzir, trafegar ou estacionar animais de tração ou montaria;
III. Expor mercadorias e placas de propaganda nos passeios;
IV. Trafegar com bicicletas, *skates*, patins ou similares.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo:
a) Do inciso I, quando se tratar de carrinho de criança ou cadeira de roda e carrinhos tracionados por pessoas, para coleta individual de inservíveis, desde que estejam de acordo as especificações técnicas expedidas pela municipalidade;
b) Do inciso IV, quando se tratar de trecho sobre passeio incluído no projeto cicloviário oficial.

Art. 56. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas e praças públicas, e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.
§1º Os proprietários de veículos estacionados na forma deste artigo serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades que poderão ser aplicadas por autoridades federais e estaduais.

Art. 57. O veículo encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, da Prefeitura ou da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 58. Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código de Trânsito Brasileiro, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal, bem como serão apreendidos, quando for o caso, os materiais, mercadorias e veículos que ocasionaram a infração.

SEÇÃO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 59. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno. Neste caso, só poderá ser utilizada a área correspondente à metade da largura do passeio e sem prejuízo para o trânsito de pedestres.

Art. 60. Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, e os deixar cair sobre a via pública transitável, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de multas e apreensão do veículo transportador.
Parágrafo único. No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

Art. 61. Fica expressamente proibida a lavagem de betoneiras, caminhões-betoneiras e caminhões que transportam terras, nas vias públicas.
Art. 62. Os serviços e obras de manutenção, reparo, substituição, verificação, implantação, construção ou similares realizados nos passeios, leito das vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, abertura e escavação, alteração de meio-fio, ou quede alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 63. As obras e serviços de manutenção, reparo, pintura, substituição, implantação e limpeza de fachadas, realizadas em terrenos, muros ou edificações públicas ou privadas, quando repercutirem sobre passeios, vias e demais logradouros públicos, dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 64. Os responsáveis pela execução das ações descritas nos artigos 62 e 63, ficam obrigados, no que couber, a respeitar as determinações do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na sua regulamentação e nas demais normas estabelecidas pelo Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.

Art. 65. A recomposição do pavimento de vias e passeios e demais logradouros públicos, e ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal às expensas do causador do dano.

Art. 66. A Prefeitura exigirá do proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos proprietários de terrenos lindeiros a logradouros públicos que disponham de rede para captação de águas pluviais.

Art. 67. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 68. No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, autoridades estaduais e federais, a

fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente e desta Seção.
§1º Entende-se por inflamável o produto, substância ou material incendiável, queimável, quase inflama facilmente, como:
I. Fósforo e os materiais fosforados;
II. A gasolina e demais derivados de petróleo;
III. Os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV. Os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V. Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
§2º Entende-se por explosivo o produto, substância ou material inflamável que possa produzir explosão, como:
I. Os fogos de artifícios;
II. A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III. A pólvora e o algodão pólvora;
IV. As espoletas e os estopins;
V. Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI. Os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 69. É expressamente proibido:
I. Fabricar explosivos nas zonas urbanas do Município e em local não autorizado pela Prefeitura;
II. Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais quanto à construção e à segurança disposta no Código de Obras e demais legislações pertinentes;
III. Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
IV. Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:
a. Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis nos ônibus coletivos;
b. Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 70. Em todo depósito, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverá existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição conforme determinação da legislação, que estabelece normas de proteção contra incêndios.
§1º A capacidade de armazenamentos dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.
§2º O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.
§3º O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
§4º Somente será permitida a venda de fogos de artifícios através de estabelecimentos comerciais localizados que satisfaçamos requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros.
§5º Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de materiais inflamáveis ou explosivos, que não ultrapassem a venda provável de 20 (vinte) dias.

Art. 71. É expressamente proibido:
I. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II. Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos em horário de expediente comercial sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
III. Soltar balões em todo o território do Município;
IV. Fazer fogueiras nos logradouros públicos;
V. Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo;
VI. Vender fogos de artifício a menores de idade.
§1º As proibições dispostas nos incisos I e IV, deste artigo, poderão ser suspensas quando previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.
§2º Os casos previstos no §1º, deste artigo, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, que poderá inclusive, estabelecer exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 72. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis e de explosivos, deverá atender às diretrizes constantes da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas municipais pertinentes, além do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente (Instituto Água e Terra - IAT).

Art. 73. Nos postos de abastecimento, serviços de limpeza, lavagens e lubrificação de veículos serão executados dispositivos protetores, de modo que tais atividades não incomodem ou salpiquem água nos pedestres que transitam nas ruas e avenidas.
Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e aos demais estabelecimentos onde se executam tais serviços.

Art. 74. A concessão ou renovação de Alvará de Licença para funcionamento, bem como o licenciamento de construções destinadas a postos de serviços, oficinas mecânicas, estacionamentos e os lava rápido que operam os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotivos, ficam condicionados à execução, por parte dos interessados, de canalização para escoamento das galerias de águas pluviais, através de caixas de óleo, de filtros ou outros dispositivos que retenham as graxas, lama, areia e óleos, conforme o que consta no Código de Obras.
Parágrafo único. Todo aquele que entrar em operação com as atividades previstas no *caput* deste artigo, sem prévia licença da Prefeitura, terá seu estabelecimento lacrado sumariamente.

Art. 75. Em caso da não utilização dos equipamentos antipoluentes de que trata o artigo anterior, por qualquer motivo, o estabelecimento será notificado para, no prazo de trinta dias, a contar da emissão da notificação, efetuar os reparos necessários à utilização plena dos equipamentos, sob apena de:
I. Findo o prazo de 30 (trinta) dias e mais uma vez constatadas as irregularidades, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.
II. Após 60 (sessenta) dias da notificação havida, a constatação de não observância do que prescreve o presente Código, o Alvará de Licença para funcionamento do estabelecimento será automaticamente cassado, se houver, e o estabelecimento lacrado.

Art. 76. Não será permitida a lavagem de equipamentos ou implementos agrícolas em locais que não estejam adequados ao tratamento dos resíduos, conforme determinação do órgão ambiental estadual.

Art. 77. Na infração a qualquer artigo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM e a interdição da atividade, até a regularização do fato gerador.

SEÇÃO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 78. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados de acordo com as normas e padrões vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 79. O transporte de cargas perigosas, poluentes, contaminadoras e inflamáveis deverá obter licenciamento prévio do Município, além das exigências de licenciamento dos órgãos ambientais, Estadual (Instituto Água e Terra- IAT) e Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) pertinentes.

SEÇÃO VI
DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL, EXPLORAÇÃO MINERAL E TERRAPLANAGEM

Art. 80. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por

notificação de técnico do órgão municipal competente, com o *referendum* de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 81. A exploração de atividades de mineração (pedreiras, cascalheiras, extração de areia e saibro), terraplenagem e olarias, dependerão de licença da Prefeitura Municipal e demais órgãos afins, sendo as mesmas regidas no que concernem à legislação municipal, estadual e federal pertinente e ao disposto nesta Seção, assim como atender os preceitos legais da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 82. Será interditada a atividade, ainda que licenciada, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo em dano à vida, à saúde pública, ou se realiza em desacordo com o projeto apresentado, ou, ainda, quando se constatem danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

Art. 83. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras na área ou local de exploração das propriedades circunvizinhas, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e segurança do entorno, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 84. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá Alvará, Licença e Certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Art. 85. A Licença será processada mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
§1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
I. Nome e residência do proprietário do terreno;
II. Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
III. Localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
IV. Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
§2º O requerimento da Licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. Prova de propriedade do terreno;
II. Autorização para a exploração, passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
III. Planta da situação do terreno, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros mananciais e cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100m (cem metros) em torno da área a ser explorada.
§3º Será interditada a pedreira ou parte da dela, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente.

Art. 86. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Art. 87. Os pedidos de prorrogação de Licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e encaminhados aos órgãos competentes com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 88. O desmonte de pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.

Art. 89. A exploração de pedreiras, com uso de explosivos, fica sujeita às seguintes condições:
I. Declaração da capacidade de estocagem de explosivos, a ser apresentada quando do licenciamento;
II. Colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, pelo menos, 100m (cem metros);
III. Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
IV. Içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;
V. Toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sirene, e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 90. A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no artigo 83, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:
I. Chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Art. 91. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I. A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;
II. Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre leitos dos rios.

Art. 92. A Prefeitura não expedirá Alvará de Licença de localização para a exploração de qualquer mineral, quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 93. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 94. As atividades de terraplenagem, além da licença prevista no artigo 83, devem obedecer às seguintes recomendações:
I. Nas áreas inferiores a 1.000m2 (uns mil metros quadrados), observar-se-á:
a. Taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b. Revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c. Construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
d. Drenagem da área a ser terraplenada.
II. Nas áreas superiores a 1.000m2 (uns mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública.

Art. 95. Todas as atividades objeto desta Seção, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.
Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito Municipal, solicitar a interdição das atividades que, por seu curso, intensidade e operação, estejam a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 96. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. É dever da Prefeitura Municipal de Flórida zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Capítulo, legislação municipal complementar e as demais normas estaduais e federais.

Art. 98. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:

I. Higiene das vias e logradouros públicos;
II. Limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III. Higiene dos terrenos e das edificações;
IV. Higiene da alimentação;
V. Higiene dos estabelecimentos em geral;
VI. Higiene das piscinas;
VII. Higiene dos estabelecimentos de saúde;
VIII. Coleta do lixo;
Controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;
Controle da poluição ambiental.

Art. 99. Em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia, nos termos deste Código.
Parágrafo único. Os setores competentes da Prefeitura Municipal tomarão providências cabíveis ao caso quando estas forem de alçada do governo Municipal, ou remeterão relatório às autoridades competentes, estaduais ou federais, quando as providências a serem tomadas forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 100. O serviço de limpeza de vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura Municipal ou por concessionárias credenciadas, bem como o serviço de coleta de lixo.

Art. 101. A limpeza do passeio fronteiriço, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

Art. 102. Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;
II. Fazer escoar águas servidas das residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer outra natureza, para as vias ou logradouros públicos;
III. Lançar na rede de drenagem, águas servidas e/ou esgotos, sem que tenham passado por sistema de tratamento de efluentes domésticos, cujo projeto deverá ser aprovado por órgão competente da Prefeitura, e atender as normas técnicas e legislação pertinente;
IV. Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos, produtos ou animais que resultem ou não na sua queda e/ou derramamento, comprometendo a segurança, estética e passeio das vias e logradouros públicos, bem como a arborização pública;
V. Queimar, mesmo nos quintais, lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nociva à saúde;
VI. Fazer varredura de lixo do interior dos terrenos, residências, estabelecimentos comerciais, industriais, passeios, veículos ou de qualquer outra natureza, para as vias públicas e/ou bocas de lobo;
VII. Sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
VIII. Atirar lixo, detritos, papéis ou outras impurezas através de janelas, portas e aberturas e do interior de veículos para as vias e logradouros;
IX. Utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões, etc. com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes;
X. Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias e logradouros públicos;
XI. Depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos;
XII. Impedir, dificultar ou prejudicar o livre escoamento das águas pluviais e servidas pelos canos, tubos, valas, sarjetas, ou canais dos logradouros públicos;
XIII. Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XIV. Alterar a coloração e materiais dos passeios dos logradouros públicos, conforme determinado para o local;
XV. Lavar roupas, animais ou veículos e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
XVI. Deitar goteiras provenientes de condicionadores de ar, nos passeios, vias e logradouros públicos;
XVII. Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie;
XVIII. Fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
§1º No caso de transporte de materiais argilosos, areias e outros, decorrente de corte, aterro, barreiros, pavimentação, ou assemelhados, deverá ser adotado dispositivos ou ação permanente que mantenha as vias onde está localizada a área, livre de qualquer interferência relacionada ao material em transporte.
§2º No caso de obstrução de galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de qualquer natureza, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza da referida galeria às expensas do proprietário do imóvel, obedecido o disposto em lei.
Art. 103. Os condutores de veículos de qualquer natureza não poderão impedir, prejudicar ou perturbar a execução dos serviços de limpeza a cargo da Prefeitura Municipal, sendo obrigados a desimpedir os logradouros públicos, afastando seus veículos quando solicitados a fazê-lo, de maneira a permitir que os mesmos serviços possam ser realizados em boas e devidas condições.

Art. 104. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA, VALAS E VALETAS

Art. 105. É proibido desviar o leito de correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer formão seu curso, sem consentimento das partes e da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação pertinente.

Art. 106. As águas correntes nascidas nos limites de um terreno e que correm por ele, poderão, respeitando as limitações impostas pela Lei nº. 12.651/2012 – Novo Código Florestal e suas alterações, ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mas nunca serão desviadas de seu escoamento natural, represadas ou obstruídas em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas.

Art. 107. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

Art. 108. É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.

Art. 109. Na área rural não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e assemelhados, a menos de 30m (trinta metros) dos cursos d'água.

Art. 110. É proibida em todo território municipal, a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver larvas de insetos.

Art. 111. Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES

Art. 112. O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
§1º Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados à execução de medidas que for em determinadas para sua extinção.

§2º Na impossibilidade de extinção, será o fato levado ao conhecimento da autoridade competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.
§3º Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.
§4º O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para bocas de lobo, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 113. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testa com muro de alvenaria, pedra, concreto ou similar, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com portão de acesso e mantidos limpos e drenados.
Parágrafo único. Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

Art. 114. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
§1º Ficam igualmente proibidos o plantio e a conservação de vegetação espinhenta na área correspondente ao passeio público.
§2º Os espécimes vegetais que, comprovadamente, atentem contra o disposto no *caput* deste artigo, deverão ser retirados pelo proprietário ou inquilino, após notificação pelo Poder Público Municipal.

Art. 115. Não é permitida a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo/resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
§1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de15 (quinze) dias, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, à remoção de lixo neles depositado.
§2º Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo:
I. Dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos proprietários a despesa da remoção e a aplicação de multa.
II. A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 116. As edificações com a finalidade de reciclagem de resíduos sólidos ou líquidos deverão estar localizadas exclusivamente fora do Perímetro Urbano do Município.
§1º Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho, papéis, plásticos, garrafas, sucatas ou outros materiais a serem reutilizados, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2m (dois metros), devendo as peças estar devidamente organizadas, a fim deque não se prolifere a ação de insetos e roedores.
§2º É vedado aos depósitos mencionados neste artigo:
I. Expor material nos passeios, bem como afixá-los externamente nos muros e paredes, estas quando construídas no alinhamento predial;
II. Permitir a permanência de veículos destinados ao comércio de ferro-velho nas vias e/ou logradouros públicos.

Art. 117. Aos depósitos existentes e classificados no artigo anterior, mas em desconformidade com esta Seção, será dado um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, para cumprimento do disposto na mesma.

Art. 118. Os prédios destinados à instalação de comércio, indústria e prestação de serviços, situados na sede do Município, deverão ser sempre mantidos em boas condições de uso e higiene.

Art. 119. A Prefeitura Municipal poderá declarar insalubre toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição e demolição.

Art. 120. Em qualquer pavimento das edificações destinadas a comércio ou prestação de serviços poderão localizar-se, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, qualquer atividade desde que:
I. Não comprometam a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II. Não produzam ruído acima do admissível considerado por lei junto à porta de acesso da unidade autônoma, ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III. Não produza fumaça, poeira ou odor acima dos níveis admissíveis por lei;
IV. Eventuais vibrações não sejam perceptíveis do lado externo das paredes perimetrais da própria unidade autônoma ou nos pavimentos das unidades vizinhas.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabricação ou venda de gêneros alimentícios, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela autoridade sanitária vigente.

Art. 121. É expressamente proibida, dentro de perímetro urbano da sede municipal e aglomerados rurais isolados, a instalação ou execução de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro modo possa comprometera salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.
Parágrafo único. Igualmente não será permitida a aplicação de agrotóxicos em plantações que fiquem a menos de 200m (duzentos metros) dos limites do perímetro das áreas urbanas.

Art. 122. As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza, terão altura suficiente, definida no Código de Obras e de acordo com as legislações pertinentes a cada tipo de atividade, para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.
Parágrafo único. As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas pôr aparelhos que produzam idêntico efeito, e substituídas sempre que for necessário.

Art. 123. A Prefeitura, visando o interesse público, adotará medidas no sentido de extinguir, gradativamente, as favelas e as residências insalubres, consideradas como tais as caracterizadas nos regulamentos sanitários e especialmente as:
I. Edificadas sobre terreno úmido ou alagadiço;
II. Com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados;
III. Com superlotação de moradores;
IV. Com porões servindo simultaneamente de habitação para pessoas, aves ou animais, ou como depósito de materiais de fácil decomposição;
V. Em que haja falta de asseio em geral no seu interior de dependências;
VI. Que não possuam abastecimento de água suficiente ao consumo e instalações sanitárias;
VII. Que tenham sido construídas com material inadequado, favorecendo a proliferação de insetos.

Art. 124. Ao serem notificados pela Prefeitura Municipal a executar as obras ou serviços necessários, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura ou por terceiros por ela contratados, acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de administração.
Parágrafo único. Vencidos 30 (trinta) dias do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante, o débito será lançado em dívida ativa para imediata cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Art. 125. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 126. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 127. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, nem daqueles apreendidos pelos servidores encarregados da fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.
§2º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
§3º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial ou industrial.

Art. 128. É proibido expor à venda animais doentes.

Art. 129. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 130. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar:
I. Zelar para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados ou contaminados e que se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e da apreensão das referidas mercadorias;
II. Usar vestuário adequado e limpo;
III. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos, de qualquer espécie sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.
Parágrafo único. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados, não poderão estacionar em locais vedados pela Prefeitura ou pela autoridade sanitária.
Art. 131. Toda água utilizada na manipulação, conservação ou preparo de gêneros alimentícios, deve ser comprovadamente pura, isenta de qualquer contaminação.
Parágrafo único. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 132. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
I. O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeira e quaisquer contaminações;
II. As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas, estantes ou em caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das ombreiras das portas externas.

Art. 133. É proibido ter em depósitos ou expostos à venda:
I. Frutas não sazonadas;
II. Legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados;
III. Quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida.

Art. 134. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitido a guarda ou a venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 135. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 136. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 137. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
Parágrafo único. A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Art. 138. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 139. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias, salões de barbeiros, cabeleireiros, abatedouros, frigoríficos, casas de carne e peixarias, piscinas, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos congêneres deverão observar rigorosamente as normas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário do Paraná.

SUBSEÇÃO I
DA HIGIENE DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, SUPERMERCADOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 140. Os hotéis, motéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, supermercados, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes prescrições:
I. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;
II. A higienização de roupas de cama, da louça e dos talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente;
III. É obrigatório o fornecimento de guardanapos e toalhas de uso individual;
IV. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V. Os açucareiros, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa.
Parágrafo único. Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, salvo os descartáveis.

Art. 141. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, com gorros na cabeça, limpos e de preferência uniformizados.

Art. 142. Fica expressamente proibido fumar no interior de supermercados, veículos de transporte coletivo, salões de conferências, teatros, cinemas e hospitais.
§1º As empresas abrangidas deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§2º Os infratores serão instados a deixar o recinto ou cessar o ato de fumar.

Art. 143. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO II
DA HIGIENE DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 144. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

Art. 145. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados e esterilizados.

Art. 146. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ABATEDOUROS, FRIGORÍFICOS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 147. As casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes condições:
I. Serem instaladas em prédios de alvenaria;
II. Serem dotadas de torneiras, pias e ralos;
III. Balcões com tampo de material impermeável, não poroso;
IV. O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras;
V. Devem possuir portas gradeadas e com telas;
VI. O pessoal em serviço deve usar avental e gorro ou similar.

Art. 148. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializado só poderá ser feita através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.
Parágrafo único. Além das exigências que lhes forem aplicáveis e relativas aos demais estabelecimentos comerciais, os açougues e casas de carne deverão atender aos seguintes requisitos:
I. As paredes terão revestimentos em material uniforme, liso, resistente e impermeável, com altura mínima de 2m (dois metros);
II. As pias de lavagem terão ligação sifonada para a rede de esgoto;
III. As câmaras frigoríficas terão capacidade suficiente para a conservação das carnes.

Art. 149. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados, e quando conduzidas em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livres de plumagem, vísceras e partes não comestíveis.

Art. 150. Não é permitido destinar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos, caprinos e outros animais de açougue que não tenha sido abatido em frigorífico devidamente autorizado, sob pena de apreensão do produto, além da multa prevista neste Capítulo.
§1º Será permitida a matança de aves e animais destinados ao consumo público somente em estabelecimentos fiscalizados pelo órgão competente da União.
§2º Todos os estabelecimentos fabris de indústria animal ficam obrigados a instalar esgoto industrial, aprovados pelos órgãos técnicos de proteção ao meio ambiente, para evitar que águas servidas poluam córregos, represas ou terrenos adjacentes.

Art. 151. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam obrigados a:
Manter o estabelecimento em completo estado de limpeza e higiene;
Entregar em domicílio somente carnes transportadas em veículos ou recipientes apropriados.

Art. 152. Os açougueiros e os proprietários de casas de carne ficam expressamente proibidos de:
I. Admitir ou manter no estabelecimento os empregados que não sejam portadores de carteira sanitária, atualizada, expedida pelo órgão competente, dotados de aventais e gorros brancos, em perfeito estado de limpeza;
II. Vender produtos não industrializados fora do estabelecimento;
III. Transportar para açougues e casas de carne, couros, chifres e demais resíduos considerados prejudiciais ao asseio e à higiene;
IV. Vender ou depositar qualquer outro produto no recinto destinado ao retalhamento e venda de carne, assim como sobre os balcões e vitrines destinados a esse fim.

Art. 153. Aos açougues, casas de carne, peixarias e supermercados, é obrigatório que os produtos comercializados, destinados ao consumo público, sejam devidamente adicionados.
Parágrafo único. Fica permitida a venda de assados, devidamente acondicionados, nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 154. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couberem, às peixarias e aos abatedouros de aves.

Art. 155. Aos infratores das disposições da presente Subseção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS

Art. 156. As piscinas de clubes desportivos e recreativos, bem como as de propriedade particular, deverão atender às prescrições da legislação sanitária vigente e às normas do Código Sanitário do Paraná.
§1º Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
§2º Em todas as piscinas públicas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle das águas.
§3º É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 157. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I. Todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II. Nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III. A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV. O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 158. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos decomposição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Art. 159. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 160. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Art. 161. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 162. Aos infratores das disposições da presente Seção será aplicada multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 163. Nos hospitais, casa de saúde e maternidade, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:
I. A existência de lavanderia a quente com instalação completa de desinfecção;
II. A existência de depósito apropriado para roupas servidas;
III. A instalação de cozinha, devendo as peças terem pisos e paredes revestidos de azulejos ou outro material impermeabilizante, até a altura mínima de 2 m (dois metros), com, no mínimo, as seguintes seções:
a. Destinadas a depósitos de gêneros;
b. Ao preparo de alimentos e sua distribuição;
c. À lavagem e sua distribuição;
d. À lavagem e distribuição de louças e utensílios.
III. Instalações e meios adequados para coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo, na forma da legislação específica;
IV. A existência de, no mínimo, uma ambulância equipada com aparelhos médicos indispensáveis para o atendimento de urgência.

Art. 164. Os estabelecimentos de saúde, deverão obedecer às normas gerais e específicas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, legislações estaduais e federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO IX
DA COLETA DE LIXO

Art. 165. O lixo resultante de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.
§1º O lixo deverá ser acondicionado em recipientes próprios ou sacos plásticos, com capacidade máxima de 100 (cem) litros, devendo ser colocado em lugar apropriado, que poderá ser indicado pelo serviço de limpeza urbana, com os cuidados necessários para que não venha a ser espalhado nas vias e logradouros públicos.
§2º Os resíduos constituídos por materiais perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores.
§3º Na área central definida como Zona Produtiva 1 (ZP1), além dos dias pré-determinados pelo serviço de limpeza urbana, deverá ser respeitado o horário de colocação de lixo nas vias e logradouros públicos.
§4º Os resíduos constituídos por materiais recicláveis, resultantes de atividades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, serão coletados em dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do sistema de coleta seletiva, que lhe dará a destinação final adequada e legalmente prevista.

Art. 166. Para efeito do serviço de coleta domiciliar de lixo não serão passíveis de recolhimento, resíduos industriais, de oficinas, outros resíduos das casas comerciais, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, bem como terra, folhas, galhos de árvores dos jardins e quintais particulares.
§1º O lixo enquadrado neste artigo será removido às custas dos respectivos proprietários, ou responsáveis, que caso não disponha de local para armazenagem poderá locar caçambas estacionárias ou "containers", devendo os resíduos industriais destinar-se a local previamente designado e autorizado pela Prefeitura Municipal e, no que couber, pelos órgãos ambientais competentes.
§2º Fica facultada, mediante análise, conveniência e autorização do proprietário, a obtenção e autorização especial da Prefeitura Municipal para o aterramento de terrenos baldios com detritos, entulhos provenientes de obras ou demolições ou similares, respeitada a legislação pertinente.

Art. 167. O lixo hospitalar e/ou produtos de incineração promovida pelo próprio hospital deverá ser depositado em coletores apropriados com capacidade, dimensão e características estabelecidas pela autoridade sanitária e pela Prefeitura Municipal, sendo o recolhimento, transporte e destino final, feito pelo serviço especial de coleta diferenciada.

Art. 168. Os cadáveres de animais encontrados nos logradouros públicos, na área urbana do Município, serão recolhidos pela Prefeitura Municipal que providenciará destino final adequado.

Art. 169. Nas edificações residenciais coletivas com mais de dois pavimentos, deverá existir depósito coletor geral no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores, conforme o disposto no Código de Obras de Flórida.

Art. 170. As caçambas móveis de recolhimento individual, destinado à coleta de lixo, entulho e similares, deverão obedecer ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 53 deste Código.
Art. 171. No lixo gerado na área e no seu retorno, de eventos coletivos, tais como: feiras, circos, rodeios, shows, ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.

Art. 172. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO X
DO CONTROLE DA ÁGUA E DO SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 173. Somente será permitida, nas edificações urbanas providas de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas, mediante a autorização da Prefeitura Municipal, obedecidas às prescrições legais e técnicas.

Art. 174. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletoras de esgoto, será indicado pela Administração Municipal, às medidas a serem tomadas.

Art. 175. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. Vedação total, que evite o acesso de animais ou insetos nocivos e a infiltração de substâncias que possam contaminar a água;
II. Facilidade para inspeção por parte da fiscalização sanitária;
III. Tampa removível.

Art. 176. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 177. Na infração de qualquer disposto desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

CAPÍTULO V
DA ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 178. É dever da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.
Art. 179. É expressamente proibido perturbar o sossego público com barulho, ruídos, sons excessivos e/ou intermitentes que causem incômodo à população devendo respeitar os seguintes padrões:
I. Não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som de mais de 20db (vinte decibéis) acima do ruído de fundo existente no local;
II. Independente do ruído de fundo, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 40db (quarenta decibéis) antes das 8 (oito) horas e após às 22 (vinte e duas) horas ou em quaisquer horários nos domingos;
III. Independente do ruído de fundo e do horário, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 55db (cinquenta e cindo decibéis).

§1º Para medição dos níveis de som considerados nesta seção, o aparelho medidor de nível de som, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de som e ruído, e à altura de aproximadamente 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo ou no ponto de maior nível de intensidade de sons e ruídos do edifício reclamante;
§2º O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, um metro e vinte centímetros de quaisquer obstáculos, bem como guarnecido com tela de vento;
§ 3º Os demais níveis de intensidade de sons e ruídos fixados por esta seção atenderão àsnormas da Associação Brasileira deNormas Técnicas (ABNT) e serão medidos por decibelímetro padronizado pela Prefeitura

Art. 180. No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, e que funcionem no período noturno, os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.
Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulhos, porventura verificados no interior dos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, fechando-se de imediato o estabelecimento.
Art. 181. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou por qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.
Parágrafo único. Em sendo privada a propriedade, a autorização expressa do proprietário exime a proibição.

Art. 182. É proibido rasgar, riscar ou inutilizar edital ou avisos afixados em lugares públicos.

Art. 183. Não serão permitidos banhos ou a prática de esportes náuticos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para esses fins.
§1º Os praticantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
§2º O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado nos clubes e nas piscinas públicas.
§3º Não será fornecido ou renovado o Alvará de Licença para o funcionamento de clubes sociais e chácaras de lazer que não mantenham, permanentemente, em cada uma de suas piscinas, no mínimo, um salva-vidas habilitado com formação específica ou curso superior de Educação Física.

Art. 184. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 185. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, associação ou entidades diversas, poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, que só será concedida mediante requerimento dos interessados, observada as disposições deste Código, normas do Corpo de Bombeiro e demais normas legais regulamentares pertinentes.
§1º Somente será concedido o Alvará de Licença para funcionamento a estabelecimento para comércio de ouro, metais nobres, joias ou cautelas de penhor da Caixa Econômica Federal ou à atividade de fundição de metais nobres, desde que comprove o seu registro no órgão competente do Estado e na Junta Comercial do Paraná.
§2º Só serão fornecidos Alvarás de Licença para:
a. Funcionamento e exploração de *fliperamas* e similares ruidosos, desde que situados em locais que distem no mínimo, 200 m (duzentos metros) de escolas de ensino fundamental, médio e bibliotecas públicas, e 100 m (cem metros) de igrejas e casas de saúde e assemelhados;
b. Funcionamento e exploração de jogos de bilhar ou quaisquer de seus similares desde que situados em locais que distem, no mínimo, 100 m (cem metros) de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de bibliotecas públicas;
§3º A licença a cabeleireiros e similares - pessoa física e jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código de Posturas e juntada dos seguintes documentos:
a. Licença sanitária;
b. Certificados de conclusão de curso profissional, registrado da categoria.
§4º A Prefeitura terá o prazo de sete dias úteis, a partir da data de protocolo da consulta prévia para decidir sobre o pedido de expedição do alvará.
§5º A expedição do Alvará de Licença, localização e funcionamento de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionada ainda ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor.
§6º A constatação de qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais implicará a cassação da licença expedida, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei.
§7º Deverá ser fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem necessária licença, expedida em conformidade com o Capítulo deste artigo, e demais normas definidas nesta Seção.

Art. 186. Para que se encontrem as distâncias de que trata o §2º do artigo anterior, partir-se-á do ponto médio dos prédios que acomodam tais instituições, dirigindo-se ao eixo da rua em que estejam e, por este, até o ponto médio dos prédios onde se pretenda estabelecer as referidas diversões.

Art. 187. Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédio misto (residencial e comercial).

Art. 188. A licença para funcionamento de hotéis, pensões, hospedarias, casas de diversões, motéis e congêneres, dependerá ainda de apresentação de alvará fornecido pela autoridade policial competente e da aprovação do Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 189. Somente será concedida licença a estabelecimentos comerciais do ramo de transportadoras se localizadas em áreas classificadas nas categorias de uso misto, fronteiriças às rodovias municipais, estaduais e federais ou às avenidas que se interligam diretamente com as rodovias, e nos solos industriais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos do ramo de agenciadoras de fretes e de transportadoras que não possuam veículos.

Art. 190. As oficinas que operam com a atividade de funilaria de pintura deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.

Art. 191. A concessão da licença não confere direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento localizado.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos que possuam nota fiscal geral e que estejam enquadrados dentro da legislação vigente.

Art. 192. As transações comerciais em que intervenham medidas ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza, deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.

Art. 193. Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços e todos aqueles que, através do comércio ambulante, façam vendas de mercadorias ao público, serão obrigados a submeter à aferição, a qualquer tempo, os aparelhos ou instrumentos de medir por eles utilizado.

Art. 194. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida

a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do Município.

Art. 195. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviços, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina, deverá ser previamente vistoriada pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I. Compatibilidade da atividade e das instalações às atividades que serão exercidas, em solo;
II. Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras;
III. Relativa à segurança, prevenção contra incêndios, moral e sossego público, previstas neste Código e demais legislações pertinentes;
IV. Requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com normas específicas.
§1º O Alvará de Licença, só poderá ser concedido, depois de exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes da administração.
§2º O Alvará de Licença deverá ser renovado anualmente, sob a pena de interdição do estabelecimento, além da cobrança das eventuais multas devidas.
§3º Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais de acordo com as especificações técnicas e com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 196. Sempre que o Alvará de Licença for extraviado ou não possuir espaços para revalidação, fica o contribuinte obrigado a solicitar a 2ª (segunda) via.

Art. 197. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Licença em um lugar visível, e o exibirá à autoridade competente, sempre que está o exigir.

Art. 198. Com base em legislação específica, não será concedida licença, para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública, causar incômodo à vizinhança e a obstrução do tráfego.
Parágrafo único. As indústrias instaladas no Município deverão obedecer, as normas técnicas ambientais estaduais e federais pertinentes.

Art. 199. O Alvará de Licença poderá ser cassado:
I. Quando se tratar de atividade diferente do requerido;
II. Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego, da segurança pública e da proteção ambiental;
III. Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV. Por solicitação da autoridade competente, mediante provas fundamentadas;
V. Após a expedição do 3º (terceiro) Auto de Infração, ainda que pago pelo infrator.
§1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 200. O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:
I. Ex-offício;
II. Por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;
III. Por munícipes que se sintam prejudicados ou que constate estar o estabelecimento em desacordo com a legislação, devendo fazê-lo por escrito.
Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 201. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 202. Decorrido o prazo concedido, o fiscal municipal retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o Auto de Infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.
§1º Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convir.
§2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.
§3º Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.
§4º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado à Secretaria Municipal competente para elaboração da Cassação do Alvará de Licença.
§5º Após a publicação do decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§6º Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, se necessário, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Art. 203. Quando o estabelecimento não possuir Alvará de Licença, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou encerrar suas atividades no prazo de 10 (dez) dias.
§1º Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença, será encaminhado a ele ofício dando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para preparar o estabelecimento para ser fechado.
§2º Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do §6º do artigo 194, deste Código.
§3º Considera-se sem Alvará de Licença aquele que, embora o possua, tenha-se mudado para outro local sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 204. Aplica-se o disposto nesta Seção, ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizadas em quiosques, vagões, vagonetes, *trailers* e quando montado sem veículos automotores ou por estes tracionáveis.
§1º É vedado o estabelecimento desses veículos ou de seus componentes em vias e logradouros públicos do Município, salvo se autorizada na forma de lei.
§2º O pedido de licença deste tipo de comércio deverá ser instruído com prova de propriedade do terreno aonde irá se localizar, ou documento hábil, no qual o proprietário autoriza o interessado a estacionar o comércio sobre o imóvel de sua propriedade.

Art. 205. Os requerimentos para a instalação de qualquer estabelecimento previsto nesta Seção, fornecidos pela Prefeitura Municipal através de formulário próprio, deverão conter os seguintes dados:
I. O nome, a razão social ou a denominação da firma sob cuja responsabilidade irá funcionar o estabelecimento;
II. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou identidade, quando for pessoa física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for pessoa jurídica;
III. Indicar se o alvará é referente a estabelecimento de autônomo ou de firma, e a data do início das atividades;
IV. Local e data;
V. O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
VI. O grupo de horário de funcionamento a que pertence;
Endereço completo do requerente e o endereço onde se pretende instalar a atividade;
VIII. O montante de capital investido ou a investir;
IX. Matéria prima a ser utilizada, processo de industrialização e tipos de afluentes finais, quando de atividades industriais;

X. Título de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário, no caso de comércio que se enquadre no disposto no artigo 198 deste Código;
XI. Assinatura do requerente ou seu representante legal.
Parágrafo único. Deverão acompanhar o pedido os seguintes documentos:
a. Contrato social (CNPJ) para pessoa jurídica;
b. Carteira de identidade para pessoa física;
c. Licença Sanitária, quando for o caso.
d. Comprovante de endereço do requerente.

Art. 206. Na infração a qualquer disposto desta Seção será imposta à multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DO ARTESANATO

Art. 207. Para efeitos deste Código, observando a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, considera-se:
I. Comércio ambulante - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, na forma de Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar Federal nº 128/2008;
II. Comércio ambulante transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços em logradouros públicos, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação, na forma de Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar Federal nº 128/2008;
III. Comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração, na forma de Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar Federal nº 128/2008;
IV. Food Trucks: comércio e/ou produção alimentos, total ou parcialmente, em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) na forma de Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar Federal nº 128/2008;
§1º Enquadra-se na categoria de comércio ambulante, descrito no inciso I, deste artigo, as feiras livres e feiras de arte e artesanato.
§2º Não se enquadra na categoria de comércio ambulante o comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizados em quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montado sem veículos automotores e por estes tracionáveis;
§3º As vendas a domicílio não serão consideradas de comércio ambulante sendo facultativas de firmas estabelecidas no Município, cujos proprietários ou prepostos tenham licença especial fornecida pela Administração Municipal.

Art. 208. Terão prioridade para o exercício de comércio nas feiras livres e nos mercados destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para o consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
§1º O exercício do comércio nas feiras livres será regulamentado pelo Executivo.
§2º O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade, nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, através de edital, não podendo o prazo ser superior a 3 (três) anos.
§3º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a. Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b. Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c. Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d. Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e. Observar rigorosamente o início e término da feira livre;
f. Proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§4º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante
§5º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados.

Art. 209. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. O Alvará de Licença a que se refere o presente artigo será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

Art. 210. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, sendo pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Em caso de falecimento ou de doença devidamente comprovada, que impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente do licenciado, será expedida licença especial, preferencialmente, à viúva ou à esposa/companheira, ou a filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta Seção.

Art. 211. Para obtenção de licença especial o interessado formalizará requerimento que será protocolado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:
I. Cópia do documento de identificação;
II. Comprovante de residência;
III. Carteira de saúde ou documento que a substitua;
IV. Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
V. Logradouros pretendidos.
VI. Cópia do documento/Registro do Veículo em caso de Food Truck
Art. 212. De posse do requerimento, a Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente formulará laudo sobre a situação socioeconômica do interessado, onde será analisado:
I. As condições de saúde para o exercício do comércio ambulante, atestado pelo órgão competente;
II. O grau de deficiência física se for o caso;
III. A situação financeira e econômica no momento da licença;
IV. A idade, estado civil, número de filhos e dependentes;
V. O local, tipo e condições de habitação;
VI. O tempo de moradia no Município;
VII. O tempo do exercício da atividade no Município;
VIII. Não ser o interessado atacadista, atravessador ou exercer outro ramo de atividade que denote recursos econômicos não condizentes com os incisos anteriores;
§1º Aprovada a concessão de licença, ela será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente e depois de satisfeitas as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal.
§2º O não atendimento dessas obrigações, nos prazos estipulados, inviabilizará a licença especial.
§3º Habilitado o interessado, será ele obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, à licença especial, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

Art. 213. Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de inscrição;
II. Residência do comerciante ou responsável;
III. Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
§1º O vendedor ambulante de produto perecível, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, devendo pagar multa no ato de autuação, sendo que o destino final da mercadoria apreendida será definido pela Prefeitura, que as encaminhará para as entidades assistenciais do Município.
§2º A devolução das mercadorias não perecíveis apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de pagar a multa a que estiver sujeito.

Art. 214. A licença será requerida para um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 12 (doze) meses contínuos, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.

Art. 215. Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante:
I. O comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;
II. Venda de cigarros e bebidas alcoólicas;
III. Comércio de armas, munições, fogos de artifícios ou similares;
IV. Venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
V. Comércio quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;
VI. Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;
VII. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
VIII. Depositar qualquer volume sobre os passeios;
IX. Transitar pelo passeio conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
X. Comercializar fora do horário e local determinados;
XI. Deixar de atender às prescrições de higiene e limpeza para a atividade exercida;
XII. Deixar de revalidar a Licença Sanitária ou o Alvará de Licença;
XIII. Aglomerar-se com outros ambulantes;
XIV. Estacionar e comercializar em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) de estabelecimentos localizados que comercializem produtos congêneres;
XV. Comercializar dentro das feiras livres ou muito próximos a elas;
XVI. Transportar grandes volumes nos ônibus de transporte coletivo;
XVII. Estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 50 m (cinquenta metros) do portão principal das escolas de ensino fundamental e médio.
§1º Na infração de qualquer inciso deste artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.
§2º As mercadorias ou objetos apreendidos, a critério da Prefeitura, serão doados ou leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.
§3º Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros que presta atendimento ao Município.

Art. 216. Os licenciados têm obrigação de:
I. Comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II. Exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III. Só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso de consumo;
IV. Manter-se em rigorosa limpeza pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V. Usar guarda-pó e crachá de identificação com foto, bem como manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira à disposição do público para nela serem lançados os detritos resultantes do comércio;
VI. Portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VII. Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
VIII. Acatar ordens de fiscalização exibindo, quando for o caso, o respectivo Alvará de Licença;
IX. Manter o Alvará de Licença e a Licença Sanitária, devidamente revalidada.
Parágrafo único. Será ainda exigido dos licenciados, uniforme, vassoura e cesto para lixo, e a critério do órgão competente, mesa e/ou carrocinha padronizada.

Art. 217. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado no local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.

Art. 218. A fiscalização do comércio ambulante e artesanal é de competência das Autoridades Tributárias e Sanitárias do Município, com a colaboração dos fiscais da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança pública municipal (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros).

Art. 219. Pela inobservância das disposições deste Capítulo, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I. Advertência verbal;
II. Notificação de advertência
III. Multas de acordo com a gravidade da infração e com valor estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM;
IV. Apreensão da mercadoria;
V. Suspensão de até 30 (trinta) dias;
VI. Revogação do Alvará de Licença.
§1º Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Administração Municipal.
§2º No caso de apreensão, lavrar-se-á ato próprio, onde serão discriminadas as mercadorias apreendidas, cuja devolução será feita mediante comprovante de pagamento das taxas e multas devidas, e apresentação de documento de identificação.

Art. 220. No caso de não serem as mercadorias reclamadas e retiradas no prazo de trinta dias, os objetos apreendidos poderão ser vendidos em hasta pública, pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior, e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Parágrafo único. Quando o valor das taxas e multas que incidirem sobre os objetos apreendidos for maior que seu próprio valor, poderá a Prefeitura doar tais objetos, mediante recibo, às entidades assistenciais.

Art. 221. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de 24 horas para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação. Expirado o prazo, será a mercadoria doada a uma ou mais instituição de caridade local, mediante comprovante.
Parágrafo único. A mercadoria de que fala este artigo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

Art. 222. As penalidades previstas neste Capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LOCALIZADOS NA ÁREA RURAL

Art. 223. Aplica-se, no que couberem, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas nesta Lei e, em especial, o disposto nesta Seção.

Art. 224. As atividades agrícolas e industriais, quer de fabricação ou beneficiamento, deverão respeitar, no que couber, entre outras, as normas ambientais de macrodrenagem, de saúde pública, trato de animais, sossego e higiene da propriedade.

Art. 225. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SEÇÃO V
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 226. Divertimentos públicos, para os efeitos desta Seção, são os que se realizam nas vias públicas, em construções temporárias ou em recintos fechados, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso.
Parágrafo único. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 227. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego

da população, observado a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Para a expedição do alvará das atividades previstas no *caput* deste artigo, independente do zoneamento, será exigida a concordância dos proprietários dos imóveis residenciais limítrofes, se os houver.

Art. 228. A Prefeitura poderá negar licença aos empresários de programas, *shows* artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.
Parágrafo único. Ao conceder a autorização, a Prefeitura estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhança.

Art. 229. A liberação destes estabelecimentos e os da relação a seguir, mesmo após a concordância na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fica sujeita a revisão das autoridades policiais e ainda de laudo da autoridade sanitária: salão de festas, circos, parques de diversão, boates, bares, cafés, lanchonetes, *drive-in* e demais atividades que envolvam os órgãos citados.

Art. 230. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas públicas, eventos e outras, poderá ser realizado sem licença da Prefeitura, Alvará de Licença para execução de música ao vivo e mecânica.
§1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:
a. Análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
b. A prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Corpo de Bombeiros.
§2º Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.
§3º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§4º As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoria das todas as suas instalações pelos órgãos competentes.

Art. 231. Para execução de música ao vivo e mecânica, em estabelecimentos comerciais ou de diversões noturnas, é necessária uma total adequação acústica do prédio onde se situe que deverá ser comprovada com a apresentação do "Habite-se" expedido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, próprios para a atividade.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que usarem música ao vivo ou mecânica deverão tornar pública, através de publicação em órgão oficial do Município, durante três dias consecutivos, a solicitação para sua instalação, detalhando sua atividade, horário de funcionamento, e projeção de decibéis emitidos em média.

Art. 232. Em todas as casas de diversões públicas, praças, parques recreativos, circos, parques de diversões, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I. As instalações físicas e os imobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;
II. As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, mesmo quando se apagarem as luzes da sala, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;
IV. As instalações sanitárias deverão ser independestes por sexo;
V. Os aparelhos destinados à renovação do ar, conforme disposto no Código de Obras, deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
VI. Deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VII. Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e com placas indicativas previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
VIII. É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados;
IX. Fica proibida a abertura e funcionamento de casa de diversões a menos de 100 m (cem metros) lineares de templo religioso de qualquer culto.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Prefeitura poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 233. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá, entre a saída e a entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para efeito de renovação do ar.

Art. 234. Além das demais disposições aplicáveis deste Código, os teatros terão direta comunicação entre a área reservada aos artistas e a via pública, de maneira que assegurem a entrada e saída franca, sem dependência da área destinada ao público.

Art. 235. Em todas as casas de diversões, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário e nas programações.
§1º Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada, na forma disposta no Código de Defesa do Consumidor.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 236. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação oficial do recinto ou local de diversão.
Art. 237. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demande ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerários, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 238. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei Municipal de Parcelamento e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 239. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida em locais aprovados pela Prefeitura Municipal.
§1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo, não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo ser renovada.
§2º Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§3º Não será permitida a instalação de circos ou parques que possuam animais em perigo de extinção ou que não pertençam à fauna brasileira.
§4º A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação solicitada.

§5º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades competentes do Município.
§6º Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações submeterem o público a situações de perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 240. Para permitir a armação de circos, barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em lei, poderá a Prefeitura Municipal exigir um depósito, de valor a ser determinado em decreto municipal, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição dos logradouros.
Parágrafo único. O depósito de que trata este artigo será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tais serviços.

Art. 241. É expressamente proibido, durante quaisquer festejos, atirar substâncias ou objetos de qualquer natureza que possam molestar transeuntes e moradores, ou agredir patrimônio público ou privado.

Art. 242. Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
I. Só poderão funcionar em pavimentos térreos;
II. Os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

Art. 243. Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 244. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VI
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 245. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, das seções de vendas a varejo, das indústrias, depósitos e demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, bem como os horários especiais para períodos de festividades, será acertado entre as entidades representativas de cada categoria profissional e estabelecido por lei ou decreto municipal.
Parágrafo único. O horário de funcionamento das indústrias dependerá ainda da localização dos estabelecimentos, que será definida de acordo com a Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 246. A permanência de animais nas vias ou logradouros é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
Parágrafo único. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar culpa da vítima ou força maior, nos termos do Código Civil.

Art. 247. É expressamente proibido:
I. Criar, manter ou tratar animais domésticos de estimação, corte e/ou produção de leite e ovos, em regime domiciliar ou através de clínicas veterinárias com ou sem internação, que produz em mau cheiro ou perturbem o sossego diurno ou noturno, provocando incomodo e tornando-se inconveniente ao bem-estar da vizinhança;
II. Domar ou adestrar animais nos logradouros públicos;
III. Criar abelhas dentro do perímetro urbano do Município;
IV. Amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
V. Utilizar animais em apresentações de circo.

Art. 248. A criação de animais para reprodução, montaria, corte e/ou produção de leite ou ovos, em cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos, chácaras, fazendas e sítios, que comprovadamente constituírem propriedades produtivas com existência anterior à sua inclusão no perímetro urbano, deverão ser legalmente licenciados junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos pertinentes.
Parágrafo único. No que couberem, as edificações e os equipamentos deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município e às disposições municipais previstas pelo serviço de saúde pública, com base na legislação em vigor.

Art. 249. Às atuais cocheiras, granjas avícolas, canis, estábulos ou instalações mencionadas no artigo anterior, que estejam em desacordo com as disposições desta lei, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a sua adaptação, findo o qual serão as mesmas interditadas.

Art. 250. É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana do Município.
§1º Os cães poderão andar na via pública desde que presos em coleiras, guias e, quando for em animas de grande porte ou cães de guarda, com focinheira, sempre em companhia do seu dono ou responsável.
§2º Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.
§3º O animal recolhido em conformidade com o parágrafo anterior, deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante pagamento da multa e das taxas devidas.
§4º Os animais não retirados no prazo designado no parágrafo anterior poderão ser:
a. Vendidos em praça pública, precedida da necessária publicação de edital;
b. Doados a entidade de proteção aos animais;
c. Doados a instituição filantrópica ou universitária para fins de experiências científicas;
§5º Os proprietários de cães e gatos ou qualquer outro tipo de animal doméstico são obrigados a vaciná-los contra raiva e outras doenças, nas épocas determinadas pela Administração Pública.
§6º Os animais encontrados com sinais evidentes de doença contagiosa e/ou perigosa serão imediatamente recolhidos, sacrificados, incinerados ou enterrados.
§7º A exibição em logradouros públicos de animais perigosos e/ou ferozes depende de prévia autorização municipal e a adoção de precauções necessárias para garantir a segurança dos espectadores.

Art. 251. É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar atos de crueldade, castigo, violência, sofrimento e abandono, que resultem ou não em ofensa à integridade do animal, perturbação à ordem, ao sossego e a higiene pública, tais como:
I. Transportar, nos veículos de tração animal carga ou passageiros de peso superior as suas forças;
II. Montar animais que já estejam transportando carga máxima;
III. Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
IV. Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas, do animal;
V. Empregar arreios que possam constranger ou ferir o animal;
VI. Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII. Castigar de qualquer modo animal caído, fazendo-o levantar a custa de castigo ou sofrimento;
VIII. Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
IX. Conduzir animais em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
X. Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI. Manter animais em depósitos insuficientes em espaço, água, ar, luz e alimento;
XII. Usar instrumentos diferentes do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII. Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimentos para o animal;
XIV. Transportar, nos ônibus urbanos, qualquer tipo de animal.
§1º Igualmente fica proibido o comércio de espécimes de fauna silvestre e de produtos e objetos deles derivados.
§2º Para o caso de cão-guia ou semelhante, seguir-se-á o disposto na Lei nº 11.126/95 e suas alterações.

Art. 252. É proibido instalar armadilhas para caçar em qualquer local do território municipal, respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Art. 253. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade, de acordo com orientações da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente.
§1º Verificada a existência de formigueiros e outros insetos nocivos, pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, será feita a intimação ao responsável, para que no prazo de 20 (vinte) dias proceda seu extermínio.
§2º Se no prazo fixado não forem extintos os insetos nocivos, a Prefeitura Municipal, às expensas do proprietário ou ocupante do imóvel, fará o extermínio.

Art. 254. Não será permitido a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, nas vilas e nos povoados, exceto em logradouros para isso designados.

Art. 255. Ficam proibidos os espetáculos e a exibição de animais em geral, de caráter permanente ou temporário, sem o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas e adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais quando for o caso.

Art. 256. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO VIII
DO USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 257. Todo exercício de atividade transitória ou permanente, de caráter festivo, esportivo, comercial, de serviço publicitário, que se utilizem de qualquer forma de construção, instalação, uso de equipamento, perfurações ou ações similares, sobre o logradouro público, necessitarão de autorização específica da Prefeitura Municipal, atendidas no que couber, as disposições desta Seção.

SUBSEÇÃO II
DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO

Art. 258. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e a conservação de passeios, muros, cercas e muralhas de sustentação.

Art. 259. Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada.
§1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza.
§2º Os responsáveis pelos terrenos de que trata este artigo, terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que tiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

Art. 260. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, de acordo com esta Lei e na forma do Código Civil.

Art. 261. As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas faculta-se a vedação do lote com cercas, assim como as propriedades rurais deverão manter as suas glebas cercadas.

Art. 262. Ao serem notificados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, os proprietários que não atenderem à notificação ficarão sujeitos, além de multa correspondente, ao pagamento do custo dos serviços feitos pela Prefeitura, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de administração dos serviços.

Art. 263. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a
gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO III
DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS POR MESAS E CADEIRAS

Art. 264. Os passeios dos logradouros, bem como as áreas de recuo frontal, podem ser ocupados para a colocação de mesas e cadeiras, por hotéis, bares, restaurantes e similares, legalmente instalados, desde que obedecido o disposto nesta Subseção, e no que couber nas demais normas pertinentes.

Art. 265. A ocupação referida no artigo anterior, dependerá de autorização fornecida a título precário pela Prefeitura Municipal, devendo ser complementar e posterior à autorização de funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo único. O requerimento de licença para ocupação dos espaços definidos neste Código deverá estar acompanhado de projetos contendo:
I. Planta geral de implantação, na escala mínima de 1/100 (um para cem), indicando:
a. Posição da edificação no lote, acesso, passeios e via, com as devidas dimensões;
b. Delimitação da área a ser ocupada e localização de equipamentos.
c. Delimitação da área para circulação de pedestres e cadeirantes.
II. Descrição dos materiais e equipamentos a serem empregados.

Art. 266. Os estabelecimentos que objetivarem autorização para ocupação de logradouro com mesas e cadeiras ficarão sujeitos a:
I. Conservar em perfeito estado a área e o equipamento existente;
II. Desocupar a área de forma imediata, total ou parcialmente, em caráter definitivo ou temporário, através de intimação pelo setor competente para atender:
a. A realização de obra pública de reparo e/ou manutenção;
b. A realização de desfiles, comemorações, ou eventos de caráter cívico, turísticos, desportivos e congêneres;
c. Ao interesse público, visando aproveitamento diverso do logradouro.
Parágrafo único. A desocupação decorrente das condições acima referidas, não incorrerá em nenhum ônus para a Administração Municipal.

Art. 267. Quando houver sobre o logradouro, equipamentos públicos impedindo e/ou dificultando sua ocupação, o órgão competente da Prefeitura estudará a possibilidade de realocá-lo, com eventuais ônus ao interessado solicitante.

Art. 268. Todos os equipamentos utilizados na ocupação da área solicitada deverão apresentar qualidade, durabilidade e padrões estéticos compatíveis com sua localização e exposição ao tempo, devendo receber aprovação prévia do setor competente.

Art. 269. Na infração a qualquer disposto desta Subseção será imposta multa de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SUBSEÇÃO IV
DOS TOLDOS

Art. 270. A instalação de toldos, móveis ou fixos, à frente de lojas e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, construídos junto ao alinhamento predial, será permitida desde que satisfaçam as seguintes condições:

I. Obedeçam a um recuo de 70cm (setenta centímetros) em relação ao meio-fio;
II. Não tenha no pavimento térreo nenhum dos seus elementos constitutivos interior de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III. Não prejudiquem a arborização e a iluminação pública nem ocultem placas denominativas de logradouros e/ou sinalização urbana.
Parágrafo único. Será permitida a colocação de toldos metálicos constituídos por placas, providos ou não de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano da fachada ou dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam às seguintes exigências:
a. O material utilizado deve ser inexorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;
b. O mecanismo de inclinação deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo.

Art. 271. É vedado fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.

Art. 272. Fica facultado o uso de toldos, destinados ao acesso de pessoas, com extensão e apoio sobre o passeio, a os estabelecimentos que desenvolvam atividades no ramo de hotéis, restaurantes, clubes noturnos e cinemas, desde que possuam acesso frontal direto de veículos e estejam regularmente instalados, devendo respeitar:
I. Largura máxima, no sentido transversal à via, de 3m (três metros);
II. Altura mínima livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. Altura máxima construtiva de 3m (três metros);
IV. Recuo de 60cm (sessenta centímetros) do meio-fio para apoio no passeio;
V. Não possuir vedação lateral;
VI. Vedação de cobertura através de tecido impermeabilizado, plástico, lona, borracha ou similares;
VII. Não prejudicar a arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros e/ou sinalização pública.
Parágrafo único. Junto aos apoios mencionados no inciso IV fica facultado como marcação de espaço e sinalizador de existência dos referidos apoios, vasos com flores, cuja maior dimensão será de no máximo 50cm (cinquenta centímetros).

Art. 273. Para colocação de toldos, conforme a disposição nesta Seção, o requerimento à Prefeitura Municipal deverá ser acompanhado de desenho explicativo na escala mínima de 1/100 (um para cem), representando uma seção perpendicular à fachada, na qual figurem o perfil da fachada, o toldo e a largura do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 274. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor a ser definido em decreto municipal.

SUBSEÇÃO V
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 275. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora postos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 276. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I. Pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II. De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III. Que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 277. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 278. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 279. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I. Quando pintados ou colocados diretamente sobre monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II. Nas calçadas, meio-fio, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III. Nos edifícios públicos municipais;
IV. Nas igrejas, templos e casas de oração;
V. Dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 280. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 281. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I. Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II. Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 282. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a. Para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b. Para adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c. Para crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 283. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 284. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 285. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 286. Nos cemitérios é proibido:
I. Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II. Arrancar plantas ou colher flores;
III. Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV. Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V. Praticar comércio;
VI. A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 287. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 288. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I. Sepultamento de corpos ou partes;
II. Exumações;
III. Sepultamento de ossos;
IV. Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a. Hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b. Nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c. No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 289. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Parágrafo único. O sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 290. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I. Capelas, com sanitários;
II. Sala de primeiros socorros;
III. Sanitários para o público e funcionários;
IV. Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V. Depósito para ferramentas;
VI. Ossário;
VII. Iluminação externa;
VIII. Rede de distribuição de água;
IX. Área de estacionamento de veículos;
X. Arruamento urbanizado e arborizado;
XI. Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 291. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 292. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 293. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 294. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 295. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

Art. 296. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
I. Preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II. Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 297. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 298. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 299. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
CAPÍTULO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 300. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 301. Para efeito da aplicação desta Lei, é considerado em estado de abandono:
I. Construções iniciadas, independente da percentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. Construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Art. 302. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 dias:
I. Apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. Apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 303. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 304. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 305. A expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverá ser requerida à Prefeitura Municipal, e será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 306. Os veículos de transporte coletivo interdistrital, sem prejuízo da vistoria do Departamento Estadual de Trânsito, serão rigorosamente inspecionados pelo órgão municipal competente, para verificar se atendem aos requisitos de conforto e segurança, e às condições de conservação.
§1º Os veículos de transporte escolar na zona urbana da sede do Município, quando da expedição de Alvará de Licença, serão inspecionados pela autoridade competente e deverão, além de obedecer às regras do Código de Trânsito Brasileiro, portar, obrigatoriamente:
a. Em local visível, placa indicativa da lotação máxima de escolares, para cada tipo de veículo, de conformidade com disposições expressas da Prefeitura, em regulamento;
b. Nas laterais, os seguintes dizeres inscritos em faixas: "TRANSPORTE ESCOLAR" e, na parte traseira, "CUIDADO - TRANSPORTE ESCOLAR";
c. A instalação de tacógrafo no veículo, para o devido exame a que procederá periodicamente a autoridade competente da Prefeitura.

Art. 307. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste código.

Art. 308. Para o cumprimento do disposto neste Código e nas normas que o regulamentam, a Prefeitura Municipal poderá valer-se do auxílio de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 309. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento de qualquer conta ou dívida cair em feriado ou em dia que:
For determinado o não funcionamento da Prefeitura;
O expediente da Prefeitura for encerrado antes da hora normal.
Parágrafo único. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação.

Art. 310. A observância deste Código, não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das Leis e Decretos Federais e Estaduais pertinentes ao assunto, em especial o Código Sanitário do Paraná.

Art. 311. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO LINK:
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/160625153720_lei_nordm_783__16_06_2025__dispoe_sobre_o_codigo_de_posturas_do_municipio_de_florida__ass_digital_pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7448D1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e fisioterapêutico.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 17 de junho de 2025 até às 08h45min do dia 04/07/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **04 de julho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 41.046,12 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e doze centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 16 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B0235A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO 07082472960
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 135.834,30 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:04542621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MAESTRO ATACADISTA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B5F6CE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para

atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 224.410,06 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F1784E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 26/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2025
CONTRATADA: R B COELHO ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 34.524.189/0001-33.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo CBR (California Bearing Ratio) por pontos, para atender às exigências técnicas dos projetos de recapeamento asfáltico e pavimentação urbana no município de Flórida–PR.
VALOR: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3F53B5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 29/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade como análises técnicas, emissão de pareceres e elaboração de documentos especializados, necessários para o funcionamento eficiente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	12	Mês		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br,bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 18 de junho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 24 de junho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 16 de junho de 2025.

ROSANA CESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EA97A596

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida** que consta em anexo.

Art. 2º - Informar alteração do local em que será realizada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida, no dia 18 de junho de 2025 às 08h30min, sendo o novo local: Centro de Convenções Roberto Leoni, localizado à R. Gilberto Antônio Cesnik, 52, centro, Flórida - Paraná.

Art. 3º - Informar que o Regimento Interno será divulgado e fixado em local de fácil acesso durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de junho de 2025.

TAMARA HUBNER CASALE
PRESIDENTE CMAS

REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Flórida será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, convocada por meio da Resolução Nº 002/2025 - CMAS, de 07 de abril de 2025, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, no Centro de Convenções Roberto Leoni, localizado na R. Antônio Gilberto Cesnik, 52, centro, Flórida - Paraná.

Art. 2º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Flórida terá tema: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", com os seguintes eixos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
Eixo 3: Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;
Eixo 4: Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Flórida, foi composta uma comissão organizadora paritária, instituída pela Resolução Nº 002/2025 - CMAS.
Parágrafo único. A comissão organizadora conta também com suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial de 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente do CMAS.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I - Credenciamento
II - Composição da mesa de abertura
III - Abertura oficial
IV - Palestra "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
V - Almoço
VI - Elaboração, apresentação e aprovação das propostas
VII - Indicação dos representantes para Conferência Estadual de Assistência Social
VIII - Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social 2025-2027

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Com direito a voz e voto:
a) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
delegados representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:
Usuários e organizações de usuários do SUAS;
Trabalhadores do SUAS.
delegados natos, conselheiros do CMAS.
II - Com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
c) acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 9º. Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais, referente ao total de participantes na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.
Parágrafo único. As vagas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
I - Pessoas negras;
II - Pessoas transexuais;
III - Pessoas com deficiência;
IV - Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V - Pessoas jovens (18 a 24 anos);
VI - Pessoas indígenas; e
VII - Pessoas migrantes.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 18 de junho de 2025 a partir das 08h30min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA

Art. 12. A palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 13. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento do tema e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

Art. 15. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) grupo de trabalho.

Art. 16. Cada grupo de trabalho deve elaborar, no mínimo, 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:
I - No mínimo 03 (três) propostas de deliberação para o próprio município;
II - No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado;
III - No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 17. As propostas de deliberação elaboradas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).
Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A Plenária Final, é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 19. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de trabalho, considerando os 05 (cinco) eixos da Conferência.

Art. 20. As propostas de deliberação construídas pelos grupos de trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 21. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 22. O produto da Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 23. Serão candidatos(as) a delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum Nº 005/2025 – CEAS/PR: 01 (um) Representante Governamental.
§1º A escolha do(a) delegado(a) para a etapa estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social.
§2º Será eleito 01 (um) suplente de delegado(a) paritariamente, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.
§3º A relação dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.
§4º O credenciamento dos candidatos a delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

Art. 24. Na Plenária Final será eleito 01 delegado representante governamental, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu - Paraná.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 29. Será divulgado, pela comissão organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 30. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2025.

TAMARA HUBNER CASALE
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1E6D0FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025

Súmula: Estabelece Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, Recesso no dia **19 de Junho de 2025** (Quinta-feira – Corpus Christi) e no dia **20 de Junho de 2025** (Sexta-Feira), aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, dentro das condições fixadas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:13B7533A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONTRATO Nº 122/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Dilatação do prazo de execuçao e de vigência através da revisão do Contrato nº 122/2024 do Concorrência nº 1/2024 qual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de execuçao de 90 (noventa) dias até a data de 05 de setembro de 2025, e de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência até a data 25 de setembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2EA17D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2025

DECRETO Nº 53/2025

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMP de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal de Políticas Publicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGMPE do Município de Foz do Jordão, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo o qual atuará em caráter deliberativo.

Parágrafo único -. A função dos membros do Comitê Gestor Municipal e do Agente do Monitoramento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR
Eric Krachinski da Silva
Secretário de Administração
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO
Renan Antunes de Quadros - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Ivete de Fatima da Silva – Tributação
Marcieli Bordin – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gracy Soares – Secretária de Educação e Cultura
Aline Nunes – Sala do Empreendedor
Eloise Haubert – Sala do Empreendedor
HIldemiro Mariano Hilario Junior – Agente do Desenvolvimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Adriano Klen

REPRESENTANTES INDICADOS PELA ACIFOZ – Associação Comercial e Industrial de Foz do Jordão

Eloá Freitas Ecco
Gisele Neckel Xavier da Rosa Faveri

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Foz do Jordão atuará como órgão deliberativo e consultivo, com a missão de acompanhar, propor e avaliar políticas públicas voltadas ao ambiente de negócios local. Sua atuação envolverá temas como acesso a crédito, compras públicas, inovação, educação empreendedora, desburocratização e o fortalecimento da Sala do Empreendedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6E938006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

SÚMULA: APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta a servidora **IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6.424.829-4 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 023.690.639-98, servidora pública do Município de Foz do Jordão, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, §5° da CF – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral, com paridade - Última remuneração.
Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.199,95 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Artigo 3º - Fica exonerada a servidora **IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA,** a partir de 13 de junho de 2025, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E833595A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 8.242.396-6 SSP e inscrita no CPF nº 036.937.199-26, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2025**, para ocupar o Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:24C18FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**MARIA DENILDA NUNES KAUFFMAM"** portadora do RG n° 5.321.370-7 SSP e inscrita no CPF nº 763.656.119-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2025**, para ocupar o Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4D55AA4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora "**FLAVIA MARTINS"** portadora do RG n° 13.676.925-1 SSP e inscrita no CPF nº 112.351.429-14, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2025**, para ocupar o Cargo de **"FONOAUDIÓLOGA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:292BFB02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 237/2025
TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR Nº. 238/2025

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13331/2001; Código de Postura Municipal, Lei Nº. 708/2016; Lei Municipal Nº. 59/1998; e Lei Federal Nº. 6.437/1977, foi autuado, cientificado e aberto prazo para interposição de recurso legal.

Nome do Estabelecimento: MADEIRAS CACIQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.430.356/0001-87, Inscrição Estadual nº. 41808334186.
Fundamento legal: Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 63, XXXIII, XLI, c/c Portaria n.º 3214/1978, NR12 (DOU de 7/6/2010), itens 12.1.2 e 12.3.1.
Resultado: Interdição Cautelar decorrente do Termo de Interdição de n.º 238/2025, com base na Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 59 parágrafos 1º e 2º, regulamentado pelo Decreto n.º 5711/2002, art. 124, parágrafo único c/c Auto de Infração n.º 237 de 09/06/2025.

Foz do Jordão-PR, 16 de junho de 2025.

DOV BRAIAN LEME
Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:635D9E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 231/2025
TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR Nº. 232/2025

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13331/2001; Código de Postura Municipal, Lei Nº. 708/2016; Lei Municipal Nº. 59/1998; e Lei Federal Nº. 6.437/1977, foi autuado, cientificado e aberto prazo para interposição de recurso legal.

Nome do Estabelecimento: MADEIRAS MANFÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 72.081.078/0001-99, Inscrição Estadual nº. 41106568110.
Fundamento legal: Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 63, XXXIII, XLI, c/c Portaria n.º 3214/1978, NR12 (DOU de 7/6/2010), itens 12.1.2 e 12.3.1.
Resultado: Interdição Cautelar decorrente do Termo de Interdição de n.º 232/2025, com base na Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 59 parágrafos 1º e 2º, regulamentado pelo Decreto n.º 5711/2002, art. 124, parágrafo único c/c Auto de Infração n.º 231 de 09/06/2025.

Foz do Jordão-PR, 16 de junho de 2025.

DOV BRAIAN LEME
Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:37C6B7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 496 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 496 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor ALAN DAL PRA DE DEUS, inscrito no CPF 023.444.909-81 e no RG 70012456, matricula n° 1130474, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-IMO - 7C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:264BE0F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 500 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 500 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo de assistente social no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 11 de junho de 2025, a servidora CAMILA DALLA CORTT**,**matricula n°231171, lotada na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 12 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A62380AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas e, os proprietários de imóveis, abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN, Taxa de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
36.309.321/0001-10	GM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 204/2025
36.309.321/0001-10	GM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 205/2025
913.821.229-34	NADIA REGINA SAVOLDI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 168/2025
863.422.589-53	RUI OSMAR TRES	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 165/2025
225.254.329-91	ANTONIO DE SOUZA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 162/2025
018.023.069-78	GRASIELA CRISTOFOLI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 163/2025
880.743.409-10	SANDRO DOS SANTOS	COBRANÇA ADMINSTRAITIVA 171/2025
408.305.439-53	PAULO CEZAR TURIN	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 173/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:52E2A3FB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.205, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.873, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Baldios ou Imóveis Abandonados – TLTB-IA, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.873, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da notificação estabelecida no caput do presente artigo, sem que o titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel tenha realizado a limpeza, o Município ficará obrigado a executar os serviços descritos na notificação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, diretamente ou por meio de autorizados, permissionários, concessionários ou contratados, conforme previsto nesta Lei."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.873, de 2001.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:44B49130

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.206, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.206, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária" a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 25 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária tem como objetivos:
I - Promover a conscientização dos cidadãos sobre a magnitude da carga tributária incidente sobre bens, serviços e renda.
II - Informar sobre a destinação dos recursos arrecadados através de tributos no âmbito municipal, estadual e federal.
III - Estimular o debate sobre a qualidade dos serviços públicos oferecidos em relação à carga tributária paga.
IV - Fomentar a participação da sociedade civil na discussão sobre políticas tributárias.
V - Incentivar a transparência na gestão dos recursos públicos.
VI - Promover a educação fiscal entre os estudantes e a população em geral.

Art. 3º. I - Palestras, seminários e debates com especialistas em tributação e finanças públicas.

II - Distribuição de material informativo sobre a carga tributária e seus impactos.
III - Realização de atividades educativas em escolas e outros espaços públicos.
IV - Divulgação de informações sobre a arrecadação e a aplicação dos tributos no município.
V - Promoção de eventos que demonstrem a carga tributária em produtos e serviços.
VI - Parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos de classe e instituições de ensino para a realização das atividades.
VII - Utilização de meios de comunicação para disseminar informações relevantes sobre o tema.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em colaboração com outras instituições públicas e privadas, promoverá e apoiará as atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B30C0BA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.207, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.207, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da rubrica “Restituições” no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a rubrica "Restituições", destinada à devolução dos valores pagos nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 pelos arrematantes do Leilão nº. 01/2023 e recolhidos no Fundo Aeroportuário Municipal – FAM, criado pela Lei nº 5.020, de 1º de setembro de 2023, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 8.347.347,19 (oito milhões trezentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 Departamentos Administrativos

Atividade: 04.122.0404.2-004 – Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Código	Título	Fonte	Valor R$
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	502	4.050.242,69
		000	4.297.104,50

Art. 2º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Código	Título	Valor
502	4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.390.922,23

Art. 3º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Código	Título	Valor
502	4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	659.320,46

Art. 4º Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 002 Departamentos Administrativos

Atividade: 04.122.0404.2-004 – Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
280	000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.297.104,50
Total Suplementar Anulação				

Atividade: 28.846.2801.0-005 – Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL

Conta	Fonte	Código	Título	Valor R$
0580	000	3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.000.000,00
Total Suplementar Anulação				2.000.000,00

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar os anexos da Lei n.º 4.899, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei n.º 5.150, de 4 de setembro de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:133355DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 344, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 344, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria n. 050 de 20 de fevereiro de 2024 e Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação - Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados pela Portaria nº 050 de 20 de fevereiro de 2024, conforme segue:

I - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) .....

b) Claudinéia Lunkes Cremonese

c) .....

d) .....

e) .....

.....

III - Órgão Técnico:

a) Felipe Guerios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:258C50B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 345 DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 345 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído os servidores abaixo nominados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Interior.
Cristiano Rovea, Cargo – Motorista, Matrícula – 213751;
Evandro Cesar Marcello, Cargo - Operador de Máquinas, Matrícula – 223171;
Gilmar Francio, Cargo – Motorista, Matrícula – 225301;
Giovani Luiz Dorigone, Cargo - Operador de Máquinas, Matrícula – 220141;
Juliano de Oliveira, Cargo - Motorista D – PSS, Matrícula – 1129207;
Valter Paim, Cargo - Operador de Máquinas, Matrícula – 219561;
Zelita Terezinha Schreiber Hobold, Cargo - Agente de Serviços Gerais, Matrícula – 212971;

Art. 2º A redistribuição de que trata o artigo 1º desta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:528E5C35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 346, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria n. 048 de 20 de fevereiro de 2024 e designa Comissão de Monitoramento e Avaliação - Cáritas Diocesana de Palmas

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados pela Portaria nº 048 de 20 de fevereiro de 2024, conforme segue:

.....

.....

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) .....

b) .....

c) .....

d) Roberta Gramola

e) Andressa Bourscheit

.....

IV - Órgão Técnico:

a) Felipe Guerios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F090CACE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria n. 046 de 20 de fevereiro de 2024 e designa Comissão de monitoramento e avaliação - Casa de Apoio Irmão Cirilo.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados pela Portaria nº 046 de 20 de fevereiro de 2024, conforme segue:

.....

.....

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) .....

b) .....

c) .....

d) Jordanna Peliser Fachinello de Souza

e) Andressa Bourscheit

.....

IV - Órgão Técnico:

a) Felipe Guerios

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C2F5B3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – Processo nº 160/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços especializados de comunicação visual, para manutenção das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. CNPJ Nº 11.383.230/0001-01. ITEM 27 R$ 5,69.
2 – HILLESHEIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 05.538.358/0001-96. ITENS 06 R$ 34,90; 08 R$ 37,90; 09 R$ 245,00; 12 R$ 91,90; 15 R$ 1.099,00; 16 R$ 795,00; 17 R$ 258,90; 20 R$ 300,00; 26 R$ 993,80.
3 – JOARES MELO DOS SANTOS LTDA. CNPJ Nº 82.187.691/0001-49. ITENS 22 R$ 1.587,00; 23 R$ 3.887,00.
4 – MATEUS GUIMARAES FURTADO. CNPJ Nº 57.515.675/0001-90. ITENS 11 R$ 490,00; 19 R$ 250,00.
5 – MCB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 55.316.551/0001-50. ITENS 21 R$ 190,00; 7 R$ 60,00; 10 R$ 69,00; 13 R$ 150,00; 24 R$ 119,00; 25 R$ 135,00.
6 – METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA. CNPJ Nº 05.633.047/0001-06. ITEM 18 R$ 269,50.
FRUSTRADOS/DESERTOS/CANCELADOS – 01, 02, 03, 04, 05, 28, 29, 30, 31 e 32.
VALOR TOTAL R$ 356.176,50 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:379CD404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – Processo nº 160/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços especializados de comunicação visual, para manutenção das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. CNPJ Nº 11.383.230/0001-01. ITEM 27 R$ 5,69.
2 – HILLESHEIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 05.538.358/0001-96. ITENS 06 R$ 34,90; 08 R$ 37,90; 09 R$ 245,00; 12 R$ 91,90; 15 R$ 1.099,00; 16 R$ 795,00; 17 R$ 258,90; 20 R$ 300,00; 26 R$ 993,80.
3 – JOARES MELO DOS SANTOS LTDA. CNPJ Nº 82.187.691/0001-49. ITENS 22 R$ 1.587,00; 23 R$ 3.887,00.
4 – MATEUS GUIMARAES FURTADO. CNPJ Nº 57.515.675/0001-90. ITENS 11 R$ 490,00; 19 R$ 250,00.
5 – MCB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 55.316.551/0001-50. ITENS 21 R$ 190,00; 7 R$ 60,00; 10 R$ 69,00; 13 R$ 150,00; 24 R$ 119,00; 25 R$ 135,00.
6 – METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA. CNPJ Nº 05.633.047/0001-06. ITEM 18 R$ 269,50.
FRUSTRADOS/DESERTOS/CANCELADOS – 01, 02, 03, 04, 05, 28, 29, 30, 31 e 32.
VALOR TOTAL R$ 356.176,50 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:573B5F06

DRH
EDITAL 225_25 AGENTE DE COPA E COZINHA - PSS 010-2025

EDITAL Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.498 e 9.828/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
21º	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	12/10/1987	24
22º	ODETE DOS SANTOS BRECHER	15/03/1965	23
23º	MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	18/08/1977	20
24º	ELIZANGELA PADILIA	20/06/1982	18
25º	DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	30/05/1970	17
26º	OLGA GABRIELA PARTICHELI (contratada vaga reservada)	30/05/1970	17
27º	HELENA KLEM BOHRER	30/05/1970	17

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:35806190

DRH
EDITAL 226_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 10.214/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
290º	VITÓRIA MARTINS	10/04/2006	5
291º	JULIA DE OLIVEIRA ORO	17/07/2006	5
292º	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS (convocado vaga reservada)	15/08/2006	5
293º	JULIANA RITA ROSA	17/08/2006	5
294º	EDUARDO SIMIÃO	20/11/2006	5
295º	ANA LUYZA MARQUES DOS SANTOS	26/11/2006	5

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
27º	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	15/08/2006	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:99BD9788

DRH
EDITAL 227_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 10.214/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
227º	KATTLYN MARA MORLIN VIEIRA	07/06/1997	5
228º	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	04/08/1999	5
229º	NALITA ATAIDE PRAIA DE SOUZA	12/08/1999	5
230º	LETICIA GONSALVES VEINHAL	20/06/2000	5
231º	ALINE TAIS COLPANI	13/12/2000	5
232º	CINTIA SOUZA KERBER	04/01/2001	5
233º	HÉLEN PATRÍCIA RIBEIRO	12/04/2001	5
234º	LETICIA SANTOS LUIS	15/06/2002	5
235º	JÚLIA BEE	28/12/2002	5
236º	ANA CAROLINA BINSFELD	09/05/2004	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:79E70C70

DRH
EDITAL 228_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - BASILIO TIECHER - PSS 102-2025

EDITAL Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 102/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 10.214/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 102/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	KATIANA PINTO FILGUEIRA	30/03/1989	23
7º	DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	16/03/1999	23
8º	HELEN CRISTINI BORGES	17/08/2004	19
9º	JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	19/07/1977	18
10º	JHORDANA VOTTRI POSSA	20/08/2004	13

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8FBF2EFB

DRH
EDITAL 229_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 229/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 10.214/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	31/12/1997	30
11º	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	28/11/1986	28
12º	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E6756454

DRH
EDITAL 235_25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSS 010-2025

EDITAL Nº 235/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.137/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	MICHELE LUANA DE VALLE PAULUS DE MORAES	04/11/1996	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D64E34FD

DRH
EDITAL 237_25 ODONTÓLOGO - PERIODONTIA PSS 010-2025

EDITAL Nº 237/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 8.998/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO - PERIODONTIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DIORGENES FAEDO	30/05/1986	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7DF86988

DRH
EDITAL 238_25 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 010-2025

EDITAL Nº 238/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.079/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CELSO SADI RIBEIRO	17/01/1969	35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BAF889FD

DRH
EDITAL 241-2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECÇÃO SÃO MIGUEL CONCURSO 200-2023

EDITAL Nº 241/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e dos motivos constantes no Memorando nº 8.870/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 16/06/2025 a 23/06/2025,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL – Secção Jacaré, Secção São Miguel, Linha São Roque

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
1º	ROSANGELA BOZESKI	68,00	01/05/1969

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D118F627

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S CEEBJA FRANCISCO BELTRÃO

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 8.885/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: CEEBJA DE FRANCISCO BELTRÃO. (76.416.965/0001-21).

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:AA89893D

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNIFATECIE

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 8.518/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE. (07.724.708/0001-34).

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:38921BA0

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNINA

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 7.920/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: UNINA Educacional LTDA. (14.683.991/0001-69).

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: prazo indeterminado, enquanto perdurar a vontade de ambas as partes..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2025.

FORO: Comarca de Curitiba/PR.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:83A5997A

DRH
EXTRATO CONVÊNIOS IE´S UNISEP

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 8.882/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: Unisep - União De Ensino Do Sudoeste Do Paraná (03.386.832/0002-67)

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:8787457A

DRH
EXTRATO CONVÊVIOS IE´S UNICV

EXTRATO CONVÊNIOS IE´s
Ofício 1Doc nº 7.969/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CNPJ: Unicv – Centro Universitário Cidade Verde. (05.885.457/0001-44).

OBJETO: Operacionalização de programas de **estágio curricular não obrigatório e obrigatório.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 05 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:E6021747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.° 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.° 004/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (*streaming*) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, incluindo todos equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), pelo período de 12 (doze) meses.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 125.544,89

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da publicação, com vencimento em 17/06/2026

Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Registre-se e Publique-se.
General Carneiro/PR, 16.06.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CDF9E632

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235 DE 16 DE J UNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Compras.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO** ,Matrícula funcional n.º 3240 do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3DD6B732

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236 DE 16 DE J UNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Diretor de Compras.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **ADIR SOARES MARTINS** ,Matrícula funcional n.º 2945 do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFCB9BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2025
Processo Licitatório nº 110/2025
Adjudicação: 16/06/2025
Contratada:**MARCIA REGINA ARENDT**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para a produção e o fornecimento de cartilhas educativas vinculadas ao Programa Estadual CASTRAPET, em atendimento às necessidades do Município de General Carneiro – PR, conforme previsto no Convênio nº 179/2024 celebrado entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município, conforme as especificações técnicas estabelecidas".**

Valor da Despesa:**R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AA2B31B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 007/2025
Processo Licitatório nº 095/2025
Contrato n° 172/2025
Adjudicação/ Homologação: 16/06/2025
Contratada: **LETICIA RODRIGUES E CIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 17/06/2025 à 17/06/2026

Valor: R$ 259.064,66 (Duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.050 – RECUPERAÇÃO DE PONTES PENDONAIS/PASSARELAS
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 1068 (350)

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, sob o regime de Empreitada por Preço Global (incluindo material e mão de obra), para a execução recuperação de três pontes pedonais sobre o Rio Torino.

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7D58C82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 099/2025
Pregão Eletrônico: 035/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/06/2025 à 17/06/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para equipar a Casa Lar e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
--
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contrato: 176/2025
Ata de Registro de Preços: 108/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
--
Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato: 173/2025
Ata de Registro de Preços: 105/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais).
--
Contratada: P H NOTARIZE
Contrato: 179/2025
Ata de Registro de Preços: 111/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).
--
Contratada: MICRON ATACADO LTDA
Contrato: 174/2025
Ata de Registro de Preços: 106/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.279,00 (mil duzentos e setenta e nove reais).
--
Contratada: JG MOBILIARIOS LTDA
Contrato: 175/2025
Ata de Registro de Preços: 107/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).
--
Contratada: JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA
Contrato: 177/2025
Ata de Registro de Preços: 109/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).
--
Contratada: GUEGUELS MOVELEIRA LTDA
Contrato: 178/2025
Ata de Registro de Preços: 110/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
262	04.002	2.068	730	4.4.90.52
308	04.003	2.075	991	4.4.90.52

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E7E5A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2025
Processo Licitatório nº 095/2025
Adjudicação/ Homologação: 16/06/2025
Contratada: **LETICIA RODRIGUES E CIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, sob o regime de Empreitada por Preço Global (incluindo material e mão de obra), para a execução recuperação de três pontes pedonais sobre o Rio Torino.

Valor da Despesa: R$ 259.064,66 (Duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F12D1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Adjudicação e Homologação: 16/06/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis para equipar a Casa Lar e Equipamentos diversos a serem utilizados pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	02
MICRON ATACADO LTDA	01
52.994.508 JULIO GARALUZ	01
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	01
60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA	01
GUEGUELS MOVELEIRA LTDA	02
P H NOTARIZE LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FCD3422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: uma (01) destiladora de água e um (01) monitor multiparâmetro com tela de 12 polegadas, para uso geral das unidades de saúde; e duas (02) lavadoras de roupas com capacidade de 5 kg, destinado ao Pronto Atendimento; e, a Secretaria Municipal de Administração".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1CBE0689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 500/2025

Na Edição nº. 3293 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de junho de 2025, foi publicada a portaria nº. 500/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
" ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo..."

Leia-se:
"ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 16 de junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94C893C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CICERO APARECIDO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 21/07/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C621FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARLI MADUREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Rosineide Bonifácio Fabiano Desanoski, no período de 16 de junho de 2025 a 14 de julho, na Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38390C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Cultura, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,16 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:254FDB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SIBELE BELLUCCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:59CBBDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDM

Súmula:Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goioerê/PR, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres, em consonância com a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e estabelece os prazos para a realização das conferências municipais**;**
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no dia 13/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goioerê, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.
Art. 2ºA referida Conferência terá como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades".
Art. 3ºA I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será estruturada em 6 (seis) eixos temáticos, definidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher:
Eixo 1 - Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos
Eixo 2 - Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres
Eixo 3 - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção
Eixo 4 - Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental
Eixo 5 - Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres
Eixo 6 - Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres

Art. 4ºA I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada presencialmente no dia 18 de junho de 2025, no Centro de convivência do Idoso (CCI), situado Rua Lázaro Antonio Frei nº675, Morumbi, Goioerê/PR.
Art. 5ºA competência para a organização e operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será atribuída à Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposição em Resolução específica do CMDM.
Parágrafo único. Para fins de apoio administrativo e operacional, a Secretaria Executiva do CMDM e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) prestarão assistência à organização da Conferência.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias específicas do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 8º Durante a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, serão eleitas delegadas que representarão o município na Conferência Estadual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência.
Art. 9º As delegadas eleitas nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para assegurar sua participação na Conferência Estadual.
Art. 10º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pelo Presidente e dois membros do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:
Presidente: SR.(a) Cassia Fernanda Mercurio
Membros Governamentais:
Laudicéia wilke
Priscila Veloso Eler Ilto
Membros da Sociedade Civil:
Janaina Paula Belfiori Carvalho Nava
Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Art. 11º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 16 de Junho de 2025

CÁSSIA FERNANDA MÉRCURIO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:A537F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para participação no curso "Portal, LGPD, Ouvidoria – Implementações Obrigatórias", presencial, nos dias 24, 25, 26 e 27/06/2025 em Curitiba-PR, conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de Controle Interno.
CONTRATADO: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.370,00
16/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:79C88A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°. 516/2025

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Declarados Inservíveis.

O senhor Pedro Antonio Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o declarado na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n°. 374/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores PATRÍCIA DANIELE NERIS, CLAUDINEI LACERDA DE JESUS, EMERSON DE ALMEIDA E VILSON DOMINGUES SALVADOR sob a Presidência do primeiro, para compor Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos.
Art. 2º - A Comissão terá como objetivo avaliar os bens móveis declarados inservíveis e relacionados na Ata de Reunião da Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis, designada pela Portaria n°. 374/2025, para fins de alienação dos referidos bens por meio de licitação na modalidade Leilão.
Art. 3º - Para cumprir os objetivos fixados nessa Portaria, a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta, devendo encaminhar o relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, para o devido prosseguimento e, realizando as diligências necessárias para tanto.
Art. 4º - Os servidores designados exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:517D22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **48.011.146 JULIO CESAR GABRIS PRADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.011.146/0001-69, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 16 de junho de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **23 de junho de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F8EDE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 011/2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.

As inscrições realizadas no período de maio e junho de 2025 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:

INSCRITOS HOMOLOGADOS – Pessoa Física

Nome do artista	CPF/MF	Seguimento	Parecer
Luan Gustavo Morabito dos Santos	115.909.619-86	Dança	deferido
Evelyn Wilki Batista	507.016.948-31	Design moda/ costura figurinos	deferido

WALDERLENES DOS SANTOS DE SOUZA
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

ALEXANDRO PASTORELLO
Conselho Municipal de Política Cultural
1º Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:96F58D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 9.362/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE GESTÃO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação para o período de gestão 2025/2027, conforme a seguinte formação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ângela Maria de Souza Zabot
Suplente: Thaís Regina de Góis Carvalho.

II – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marlene Aparecida de Melo
Suplente: Ademilson da Silva Santana.

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Vânia Negri Sakata
Suplente: William de Melo Splendore.

IV – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Érika Ribeiro Luz
Suplente: Carmem Lúcia de Souza de Oliveira.

V – Representante dos Servidores Públicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Romilda Sloboja Ramos
Suplente: Patrícia Maria Gervázio.

VI – Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Reinaldo Martins dos Santos
Suplente: Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira.

VII – Representante das Escolas Estaduais de Ensino:
Titular: Luiz Donizetti Chaves dos Santos
Suplente: Andréa Aparecida Leite Cunha

VIII – Representante das Escolas Particulares de Ensino:
Titular: Marta Gundin Lacerda Sasaki.
Suplente: Leila Cristina Alves Hernandes

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Alline Franciele Rorato Costa
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

Art. 2º Fica designada como Presidente do Conselho Municipal de Educação a Sra. Angela Maria de Souza Zabot e como Vice-Presidente a Sra. Thaís Regina de Góis Carvalho.

Art. 3º Ficam estabelecidas as reuniões bimestrais do Conselho Municipal de Educação, a serem convocadas pela Presidência, com a participação dos membros titulares e suplentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:29E42A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.363/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 283.835,21 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$10.550,00
00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 904037/2020 - REV. PARQUE POVO - 2º ETAPA	10.550,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$43.605,25
00958.01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 904037/2020 - REV. PARQUE POVO - 2º ETAPA	43.605,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$185.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	185.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.679,96
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	24.679,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$24.679,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	24.679,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$43.605,25
00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000 (SF) - CONVÊNIO SICONV Nº 904037/2020 - REV. PARQUE POVO - 2º ETAPA	43.605,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.550,00
00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 904037/2020 - REV. PARQUE POVO - 2º ETAPA	10.550,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$85.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:10BAB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/06/2025	1.412,08
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	16/06/2025	1.908,62

Goioerê, 16 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2048B53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: TAUSCHER EMPREENDIMENTOS

OBJETO: Fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R$ 48.812,20 (quarenta e oito mil, oitocentos e doze mil reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C9123512

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 29 DE 2025 - DISPÕE SOBRE FERIADO E RECESSO EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI

Súmula: Declara feriado municipal e estabelece recesso nas repartições públicas do Município de Goioxim, em razão da celebração de Corpus Christi.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a tradição religiosa da celebração de **Corpus Christi**, data amplamente respeitada e comemorada pela comunidade local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que autoriza os Municípios a instituírem até quatro feriados religiosos locais, mediante lei ou decreto;
DECRETA
Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão da celebração religiosa de Corpus Christi.
Art. 2º Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em complementação ao feriado religioso.
Parágrafo único - Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 16 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:8BBF86F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

D a t a : 16 de junho de 2025.

Ementa: Concede férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da

Lei Municipal n.1246/2003 e a pedido da servidora no memorando nº 2025000750,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.XXX.299-00, **no período compreendido entre 14 à 25 de julho de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B0A6D734

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

D a t a : 16 de junho de 2025.

Ementa: Concede férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n.1246/2003 e a pedido da servidora no memorando nº 2025000750,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder férias à servidora ANDRÉIA REJANE ZAVADZKI BRUNHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.XXX.299-00, **no período compreendido entre 13 à 20 de agosto de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4CFE3146

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 140/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2025, do Edital de Concorrência nº 037/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 22.753,32 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **16,03%** do valor total original contratado, que é de **R$ 141.915,83 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 164.669,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97F47309

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 141/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2025, do Edital de Concorrência nº 036/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 40.950.858/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 594.268,03 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos)**, correspondente ao percentual de **10,25%** do valor total original contratado, que é de **R$ 5.800.501,68 (cinco milhões e oitocentos mil e quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 6.394.769,71 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09D02DAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

Pregão Eletrônico nº 075/2025
Processo Administrativo nº 137/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AUTO E. M. RENT-CARS LTDA, CNPJ nº 15.283.360/0001-15**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Valor Total: R$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F000C896

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

Pregão Eletrônico nº 075/2025
Processo Administrativo nº 137/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RURAL RENTAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 93.969.707/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Valor Total: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CF11584

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 347/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AUTO E. M. RENT-CARS LTDA, CNPJ nº 15.283.360/0001-15**

Objeto do Contrato: Locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:68CBB4FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RURAL RENTAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 93.969.707/0001-91**

Objeto do Contrato: Locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCC0382E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do contrato: execução de obra de perfuração de poços, adutora, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.212/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 117.646,71 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos),*** **que corresponde à 41,89% do valor original do contrato, que é de R$ 280.847,77 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 181/2024, a Supressão nº 016/2024 e a presente Supressão será de R$ 189.928,54 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B1E7D317

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.940/2025 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 125, **REDUZIR** o montante de ***R$ 3.972,70 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos),*** **que corresponde à 2,8% do valor original do contrato, que é de R$ 141.915,83 (cento e quarenta e um mil e novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2025 e a presente Supressão será de R$ 160.696,45 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9CFBBE86

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 356/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2025,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito e a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

AUTO E. M. RENT-CARS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.283.360/0001-15**, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 628.800,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos reais);**

RURAL RENTAL SERVICE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 93.969.707/0001-91**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:246FDB8C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 2.923.742,00 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)..
FIRMADO EM: 09 de junho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 428/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Patricia Aparecida De Lima

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6FEDDB91

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2025. O valor total da renovação será de R$ 15.863,91 (quinze mil, oitocentos e sessenta três reais e noventa e um centavos). Conforme §2º da Cláusula Terceira do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 03 de junho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 391/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alexandra Melek Lorenzetti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D5C3B1D2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RADIOVEL DIGANOSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 2 (dois) meses a partir de a **partir de 19 de junho de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 48.330,78 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos). Cláusula Resolutiva: no momento em que o certame licitatório estiver apto para gerar efeitos, independentemente da data de término de vigência deste contrato firmado, esse será rescindido, de acordo com orientação da Assessoria Jurídica do CONSAMU
FIRMADO EM: 12 de junho de 2025.
PROTOCOLO: 476/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Adriano André Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AFE357CF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 100/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/06/2025 a 25/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
072º	0832/2025	Cibelli Andrea Bristoti	Técnico em Enfermagem	Cascavel
073º	1137/2025	Maria De Lourdes Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
074º	0789/2025	Marisete Machado De Almeida	Técnico em Enfermagem	Cascavel
075º	0155/2025	Josiane Dos Anjos Koptski	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C4F2AAF4

PROJUR
DECRETO Nº 363/2025 DATA: 16.06.2025 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da Carta de Concessão do Benefício nº 187.115.552-2, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 18988-03 a Servidora Pública Municipal **ZULMIRA GOMES DOS SANTOS,** admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo INSS, com desligamento no dia 16 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0652F55

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13/06/2025, foi creditado na conta corrente nº 5758473541 da Agência nº 722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), recebidos do Fundo Nacional de Saúde, referente a proposta cadastrada sob nº 63000643504202500 ao programa custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:63792C41

PROJUR
PORTARIA Nº 353/2025 DATA: 16.06.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE OU CLASSE ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARAN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as Portarias nºs 032/2025 de 22.01.2025 e 98/2025 de 17.02.2025;

Considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 17 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professor da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**A partir de**	**Escola Municipal**
18988-04	Zulmira Gomes dos Santos	20h período de concurso	16%	17/06/2025 No período matutino	Duque de Caxias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B6EE029

PROJUR
PORTARIA Nº 354/2025 DATA: 16.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.313/2018, 2.839/2021, 065/2025, 910/2025, 1.419/2025, 2.053/2025, 2.380/2025 e 2.383/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	**Matrícula Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2022/2023 E 2023/2024	23.06.2025 a 16.07.2025 E 17.07.2025 a 22.07.2025
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	2023/2024	07.07.2025 a 21.07.2025
Fernando Silva Vilhalva	29818-02	2024/2025	23.06.2025 a 27.06.2025
Lilian Ines Hippler da Silva	30607-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Lucia Maria Freire	25364-01	2024/2025	23.06.2025 a 04.07.2025
Marcos Luiz Beffa	18708-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Orlando Avelino D´Onofre	2372-01	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025
Selma Cristina Leite Espada	515-01	2022/2023	30.06.2025 a 11.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6AFF87F

PROJUR
PORTARIA Nº 355/2025 DATA: 16.06.2025 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 434/2025,

Considerando a exoneração do servidor Marcelo Celestrino, matricula funcional nº 24341-01 a partir de 09.06.2025, nos termos do Decreto nº 342/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **IGOR MOSCOVITS QUEIROZ**, matricula funcional nº 30496-01, a partir de 16.06.2025, em substituição ao Servidor **Marcelo Celestrino, n**a função de membro da Comissão de reavaliação, baixa, registro, controle, depreciação e avaliação do patrimônio público do Município de Guaíra, constituída pela Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 039/2025 de 23.01.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B09AE68

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 167/2025 DATA: 28.03.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 614/2025,

RESOLVE:

ART. 1º Constituir comissão composta pelos servidores públicos municipais **RAFAEL ALEXANDRE BORGES –** matrícula nº 29.457-1, COFECI/CNAI Nº 50.400, CRECI-PR Nº 50.627, **VINICIUS DE AVILA FERREIRA –** matrícula nº 30.508-1 e **ALEX SANDRO DE SOUZA –** matrícula nº 29.939-3, para proceder a avaliação de imóveis situados no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D3438977

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 335/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.234/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de C. M., para apurar a infração disciplinar prevista no artigo 150, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.246/2003, oriunda da condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, tramitada por meio do processo criminal da comarca de Guaíra, Estado do Paraná, autos sob o nº 0004486-84.2016.8.16.0086 e 4000522-61.2024.8.16.0077.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-01
Membro	Roberto Carlos de Lima	3352-01
Membro	William Grecco	29454-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no processo administrativo disciplinar - PAD.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do processo administrativo disciplinar - PAD, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC86C786

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 337/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Pietran Sergio Darolt - Matrícula nº 29898-04;
b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
c) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Bruno Andrei Colcetta - Matrícula n° 29173-01;
b) Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-01;
c) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
d) Igor Moscovits Queiroz – matrícula nº 30496-01;
e) Liviston Ruberti Silva - Matrícula n° 14850-03;
f) Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01;
g) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
h) Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
i) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
j) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
b) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
c) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
d) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.

Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 014/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86983F6E

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº .07/2025

Súmula: "Delibera pela Aprovação do Co-financiamento dos Recursos repassados pelo Governo do Estado, referente a Deliberação 050/2023/FEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
· A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 12 de junho de 2025;
· A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final referente a Deliberação 050/2023 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual 2023/FEAS/PR – Do pagamento até 31/12/2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaíra, 16 de Junho de 2025

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85B24827

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 08/2025

Súmula: "Delibera pela Aprovação do Co-financiamento dos Recursos repassados pelo Governo do Estado, referente a Deliberação Deliberação 08/2024/CEAS/PR - Piso Único da Assistência Social - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
· A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 12 de Junho de 2025
· A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente a Deliberação Deliberação 08/2024/CEAS/PR - Piso Único da Assistência Social - De 01/02/2024 até 31/12/2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaíra, 16 de Junho de 2025

FERNANDO SILVA VILHALVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0EB9970

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 04/2025

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do da minuta do Projeto de Lei que trata da organização do SUAS no município de Guaíra. "

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS na data de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e deliberação sobre a minuta do projeto de lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Guaíra e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei se encontra em consonância com as normativas nacionais do SUAS, os princípios da LOAS, da NOB-SUAS e com as demais normativas da Política Pública de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o SUAS no Município de Guaíra, conforme minuta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025.
Art. 2º – O conteúdo da minuta aprovada será encaminhado aos poderes Executivo e Legislativo para os demais trâmites legais, permanecendo arquivado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para fins de consulta e registro.

Art. 3º – Caso haja alterações no conteúdo da minuta durante a tramitação junto aos poderes Executivo e Legislativo, o novo texto deverá ser submetido à apreciação deste Conselho, em respeito à sua competência deliberativa sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AAFE4154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SAÚDE, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, por um período de 12 (doze) meses.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **A PRIMEIRA ABERTURA dos envelopes irá acontecer no dia 26/06/2025 as 09:00 horas. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 17 de junho de 2025 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 16 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:225A03E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 076/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 17/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico em Enfermagem
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo

Função: Professor
Selma Fileti Dezoti

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BC7B8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: MARIANA APARECIDA TEIXEIRA ANADRADE Cargo: Psicóloga Temporário Início do Contrato: 16/06/2025 a 15/06/2026 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.591,19 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: MARIA VITORIA PRETO DA COSTA Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário Início do Contrato: 09/06/2025 a 08/06/2026 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.735,68 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BE43EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 147/2025

PORTARIA 147/2025

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS EM PROCESSO DE AQUISICAO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE GUARACI, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, adquação e conformidade dos materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise de Amostras** dos materiais em processo de aquisição destinados à Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Dalila Alvez Barboza, CPF nº 048.XXX.20X-89

Ricardo Henrique Prado Marçal, CPF nº 064.XXX.77X-80

Talita de Moura Cabral Carvalho, CPF: 062.XXX.46X-02

Art. 2º A presente Comissão terá vigência pelo prazo de **180 (noventa) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, analisar, avaliar e emitir parecer quanto à conformidade das amostras dos materiais e/ou equipamentos apresentados, sendo-lhe facultado:

I – Solicitar, se necessário, parecer técnico especializado, interno ou externo, considerando a natureza e especificidade dos itens analisados, devendo este integrar o relatório final da Comissão;
II – Realizar testes práticos e exames de adequação técnica dos materiais e/ou equipamentos apresentados, observando as exigências estabelecidas no edital ou termo de referência correspondente.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados por meio de relatório circunstanciado, que subsidiará a decisão administrativa quanto à homologação da proposta e continuidade do processo de aquisição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/Pr, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3448FF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, ocupante do Cargo de Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e § único, II da Lei Municipal nº 1818 de 24 de janeiro de 2025, para atuar no transporte escolar nos períodos diurno, vespertino e noturno, na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70506447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03, de 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Recurso do FEAS – do Piso Único de Assistência Social- PAS -2024- de 01/02 a 31/12/2024 e SALDO SUPERIOR A 50% no referido período.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a **Prestação de Contas** do Recurso do FEAS – do **Piso Único de Assistência Social- PAS -2024- de 01/02 a 31/12/2024** e justificativa de o SALDO FICOU SUPERIOR A 50% no referido período, devido ao fato de que a Gestão Municipal barrou no sistema de licitação, como também fez uso de Recursos Próprios e Federal para manutenção das ações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 16 de junho de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DE85F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 429/2025 DE 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 429/2025 de 13/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.000,00
Total Suplementação:			**334.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
26 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
38 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
311 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
13.001.20.608.0030.2.377.		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	
332 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
13.001.20.608.0030.2.380.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL	
334 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
336 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Redução:			**334.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:72E4ED37

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 430/2025 DE 16/06/2025

Decreto nº 430/2025 de 16/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

175 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO

153 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:89805223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1912025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR RENATO LEITE, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor RENATO LEITE, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº6310207-5, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 910.934.659-72 , do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:558A801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR
LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE

ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, o Senhor Lucas Teixeira Pereira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº096.551.949-06, SESPSC e inscrito no CPF sob nº 096.551.949-06, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:510A1B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o Lucas Teixeira Pereira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 096.551.949-06 SESPSC e inscrito no CPF sob nº 096.551.949-06, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:339961EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR DIONIR PRISCO TERESA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, O Senhor DIONIR PRISCO TERESA, portador da Cédula de Identidade RG/PR 8.708.460-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 040.271.979-41, do Cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo seus efeitos para data de 16/06/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:2A07A920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR DIONIR PRISCO TERESA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o DIONIR PRISCO TERESA, , portador da Cédula de Identidade RG/PR nº. 8.708.460-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº. 040.271.979-41, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esporte, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/06/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:BDDC76EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

Resolução nº 07/2025

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010.
Art. 1º Aprovar a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2027.
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa passa a ter a seguinte composição
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL - (GOVERNAMENTAL):
Departamento M. De Saúde
Titular: José Carlos Peron
Suplente: Anelize Fornari Cristofoli
Departamento M. De Educação
Titular: Mariazinha De Fátima Hennerich Cristofoli
Suplente: Denise Ferreira
Departamento M. De Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin **PRESIDENTE**
Suplente: Cleonyce Do Amaral Pizzi
Departamento M.De Contabilidade
Titular: Gabriel Lemos
Suplente: Adilson Boler
Departamento M. De Engenharia
Titular: Renato Costella **VICE-PRESIDENTE**
Suplente Patrícia Ribeiro Garcia
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL, SOCIEDADE CIVIL.
APMI
Titular: Nilza Cardoso De Ramos
Suplente: Sheyla Boldori
APAE
Titular: Claudinei Dos Santos **1°SECRETÁRIO**
Suplente: Marcia Bernardi
Usuários
Titular: Adriana Aparecida Mazetto
Suplente: Marli Ribeiro Antunes
Trabalhador Do Setor
Titular: Eritana Jaguszewski
Suplente: Ana Claudia Da Conceição Da Silva
SINTRAF
Titular: Valdecir Ferreira De Oliveira **2° SECRETÁRIO**
Suplente: Adriano Nunes De Oliveira
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de junho de 2025.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:0C213742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 222, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido nos dias **19 e 20 de junho de 2025 (quinta-feira e sexta-feira)**, em razão da celebração, de Corpus Christ, no dia 19 de junho.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 16 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C3331E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2025,** que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR, PREÇOS DEFINIDOS CONFORME MENOR PREÇO NOTA PARANA, OU TABELA ANP PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de **17/06/2025 até o dia 10/07/2025**, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: **licitacao@honorioserpa.pr.gov.br**

Honório Serpa, 16 de Junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:56514377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: NELSON FERRARI LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, Centro, da Cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.859.617/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, NELSON FERRARI, inscrito no CPF sob o n° 880.834.119-49. Considerando a solicitação de repactuação da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, ficam repactuadas as equações econômicas financeiras do Contrato nº 06/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 854.791,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**
Honório Serpa, 13 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3F2C9D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°10/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **47751826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES** inscrita no **CNPJ 47.751.826/0001-56** com endereço no Rua São Paulo 1296, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09530211, Cidade/UF: São Caetano do Sul - SP. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS** inscrita no **CNPJ 25.371.647/0001-50** com endereço no Rua Jose Silva n°550-INDUSTRIAL, CEP:85.580-000, Itapejara D' Oeste. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 98.621,06 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte um reais com seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **TREVENZA SOLUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ 58.613.526/0001-27** com endereço no Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/Pr. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.788,31 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 16 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
João Carlos Garbin
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°10/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **47751826 ELDER REGIS DEORATO MARQUES** inscrita no **CNPJ 47.751.826/0001-56** com endereço no Rua São Paulo 1296, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09530211, Cidade/UF: São Caetano do Sul - SP. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS** inscrita no **CNPJ 25.371.647/0001-50** com endereço no Rua Jose Silva n°550-INDUSTRIAL, CEP:85.580-000, Itapejara D' Oeste. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 98.621,06 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte um reais com seis centavos).** à proponente vencedora dos itens (Itens em anexo) **TREVENZA SOLUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ 58.613.526/0001-27** com endereço no Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/Pr. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.788,31 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).** Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 16 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AD4E9F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 185/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 185/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Conceder a servidora CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2008/2013, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2013/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 01/07/2025 à 31/12/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder a servidora CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2008/2013, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2013/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 01/07/2025 à 27/12/2025.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6514437

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 182/2025

-PORTARIA N.º 182/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de Conclusão do Ensino Médio.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o certificado de Conclusão do Ensino Médio, apresentado pela servidora.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de junho de 2025, à servidora MARLI BIE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

PARA:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – B – 13
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6711DCAD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA N.º 186/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
25/1	MILTON GARCIA	VIGIA	2023/2024	30	01/07/2025 À 30/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F746D2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
76.030.717/0001-48
Objeto: Fica prorrogado os prazos contratuais para a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 15/06/2026, e o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses dias, passando seu vencimento para o dia 15/07/2026; e fica concedido reajuste de preços no percentual de 5,32% referente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para o valor original contratado. Ficando o valor de R$ 24.622,77 para o período de 12(doze) meses.
Data de assinaturas: 16/06/2025.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/202 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FAD73459

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 04.893.080/0001-02
Objeto: Fica prorrogado os prazos contratuais para a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 15/06/2026, e o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses dias, passando seu vencimento para o dia 15/07/2026; e fica renovado o valor global contratual para o período de 12 (doze) meses de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).
Data de assinaturas: 16/06/2025.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/202 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1F793AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 098/2025

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025**,** para o período das **07h30min às 12h30min**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **junho** de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:073C067B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 099/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarado vencedor abaixo especificado. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, nos termos da ata anexada no referido processo.

PINTOR CREDENCIADO
1 - JHOL EZIO PALMA FEITOSA

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCB02212

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Nota
Espetáculo Natalino "Os Encantadores - A Esperança Infinita"	Laine Assessoria e Treinamento LTDA	08.245.733/0001-06	95
Espetáculo de Natal "A Magia do Natal"	Rafael Ochoa	04.540.929/0001-64	90
Vozes de Esperança - Coral Infantil de Natal	Pedroche Produções	45.810.098/0001-80	100
Encanto de Mulheres	Pedroche Produções	45.810.098/0001-80	100

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 19 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:145AF4BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 074/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº004/2025
Processo n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: 49.617.201 RAFAELA PASQUAL DA SILVA RAMALHO CNPJ: 49.617.201/0001-21
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$82.640,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:967F05EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 075/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025
Processo n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: 57.627.445 VANDERLEI ALVES PINTO - CNPJ: 57.627.445/0001-13
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$48.137,80 (quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C34C9E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 076/2025
Processo Administrativo nº 047/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Poços Semi Artesianos Iporã LTDA - CNPJ: 03.164.800/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais para distribuição da rede de água para a comunidade Santa Izabel, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã-PR
Valor total: R$33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECDD3110

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 078/2025
Dispensa de licitação Nº 010/2025
Processo n° 062/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA - ME - CNPJ: 07.176.483/0001-29
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS DE MOTOR PARA O ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES, PLACA BUS8363, PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**
Valor total: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99F1179E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 077/2025
Dispensa de licitação Nº 009/2025
Processo n° 054/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA-ME - CNPJ: 01.600.153/0001-32
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.**
Valor total: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF3C2EFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 079/2025
Pregão Nº 037/2025
Processo n° 065/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - CNPJ: 82.360.546/0001-18
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR .**
Valor total: R$ 366.844,10. (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A236D3EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1085D8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-292/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 à 13/02/2025, a contar de 14/07/2025 à 28/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26E86A7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21C38E89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 898/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 0 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EDBACD78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 899/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C789AA2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 900/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 16 e 17 de junho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3D46B59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, FARMACEUTICO BIOQUIMICO** da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora de Departamento de Serviços de Saúde, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora, **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA** com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 16 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D7DA068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Câmara Municipal de Irati-PR informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, do tipo Técnica e Preço, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS é a INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR**, está temporariamente suspensa.**

A suspensão se deve à necessidade de retificação do Edital. A nova data para a realização da primeira sessão pública, que compreenderá as etapas de credenciamento, habilitação e recebimento dos envelopes, ainda será definida e devidamente publicada.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, informações pelo fone 0XX42-3423-2344, também está disponível no site www.irati.pr.leg.br e https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes.

Irati-PR, 13 de junho de 2025.

RAFAELLA MAIER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:3E45DB5B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 376/2025

DECRETO Nº 376/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas durante a realização do "35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati", a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025.

Art. 2º - Para efeitos de limitação espacial do evento para o consumo de bebidas alcoólicas compreende-se a área delimitada do Centro de Tradições Willy Laars.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro; bem como, o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento.

Art. 4º - É vedada a comercialização de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de responsabilização.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das disposições previstas neste Decreto, especialmente quanto à proteção de crianças e adolescentes e ao controle da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas no âmbito do evento, será exercida, de forma conjunta ou individual, pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Polícia Militar do Estado do Paraná;
II – Guarda Municipal de Irati;
III – Conselho Tutelar do Município de Irati;
IV – Comissão organizadora do evento.

§ 1º Os agentes fiscalizadores poderão adotar, dentro de suas competências legais, as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das normas estabelecidas neste Decreto e da legislação vigente, inclusive promovendo a interdição de pontos de venda ou exclusão de comerciantes/participantes do evento em caso de infração.

§ 2º A atuação conjunta dos referidos órgãos visa à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, em especial o art. 81, inciso II, e art. 243); bem como, à manutenção da ordem pública e do regular funcionamento do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data e local supracitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:923A119A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 377/2025

DECRETO Nº 377/2025

CONSIDERANDO a realização do "35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati", a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025 e,

CONSIDERANDO a finalidade institucional do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, cuja atuação se coaduna com os interesses públicos na promoção de eventos beneficentes, culturais e de lazer;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído parceria entre o Município de Irati e o PROVOPAR de Irati para, em conjunto, organizarem o evento do "35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati", a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025; devendo, consequentemente, firmarem Termo de Parceria para elencar as atribuições e responsabilidades que cada ente assumirá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9001665A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) público (a) municipal **ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS, Professora,** Estatutária**, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **25/04/2025**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:824B6B1B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) público (a) municipal **CLAUDIA FICA SCAPIN, Assistente Administrativa,** Estatutária**, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **180 dias**, retroativamente a **24/04/2025**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BD1D56E6

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CMDCA

Aprova a prestação de contas Incentivo à Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conforme previsto no seu Regimento Interno, e

Considerando a realização de reunião extraordinária do CMDCA no dia 31 de março de 2025;

Considerando os princípios que regem a política de proteção integral às crianças e adolescentes, entre eles:

1. A proteção como um conjunto de direitos assegurados à criança e ao adolescente, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento;

2. A garantia de prioridade absoluta, implicando em primazia no recebimento de proteção e cuidados, precedência de atendimento, preferência na formulação de políticas públicas e destinação de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas Incentivo à Atenção à Criança e ao Adolescente, referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024, conforme documentação apresentada e validada em reunião extraordinária do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, 16 de JUNHO 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:225E4551

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2025-CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas – Período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4513/2018, bem como os dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações das políticas públicas em todos os níveis;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciado e aprovado por este Conselho;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 31 de março de 2025, na qual foi apresentada a prestação de contas referente ao Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas, correspondente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas, referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024, conforme documentação apresentada e validada em reunião extraordinária do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI 16 de JUNHO 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CF60F959

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2025-CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo de Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e Suas Famílias no SUAS, referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4513/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e conforme o seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes**;**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, que determina a participação popular na formulação e controle das ações públicas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciado e aprovado por este Conselho;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2025, na qual foi apresentada a prestação do Incentivo para Atendimento Emergencial no SUAS, referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo de Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e Suas Famílias no SUAS, conforme documentação apresentada e validada na plenária do CMDCA de Irati.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, 16 de JUNHO 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:744A6366

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025-CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 4513/2018, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e no Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, entre outros direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, que garante a participação da população na formulação e no controle das ações da política pública por meio de conselhos paritários;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como diretriz para as ações do CMDCA;

CONSIDERANDO a realização da **Reunião Extraordinária em 31 de março de 2025**, na qual foi apresentada a prestação de contas referente à execução dos recursos do **Incentivo CMDCA** no período de **01 de julho a 13 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Incentivo CMDCA**, correspondente ao período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024, conforme documentação apresentada e validada em reunião extraordinária do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRATI, 16 de JUNHO 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7EB1DCE5

PROCURADORIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 35º RODEIO DE IRATI

A Prefeitura Municipal de Irati, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 04 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3290, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO:

No item 3.2 do edital, onde constava:

“Pagamentos de participantes locais até 13 de junho de 2025;”

Leia-se:

“Pagamentos de participantes locais até 16 de junho de 2025;”

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Irati-PR, 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6B12465B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2025. Processo Administrativo n° 102/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica, anteprojeto com locação via GPS, Mapa de Atividades, Plantas de áreas e proposta comercial com valores, referente a construção da Tirolesa Urbana de Irati PR.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: Até as 14h00min do dia 25 de julho de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8AE55FD2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO

Ficam suspensos para análise de questionamentos os processos abaixo:

Pregão, na forma eletrônica nº 018/2025. Processo Administrativo nº 017/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pneus.

Pregão, na forma eletrônica nº 021/2025. Processo Administrativo nº 072/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-53.

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2025. Processo Administrativo nº 076/2025.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Uniforme. Projeto Iniciação e Treinamento Desportivo de Voleibol de Irati, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, Processo nº 71000.067272/2021-71 – SLI nº 2102355.

ERRATA

Inexigibilidade nº 024/2025. Processo administrativo nº 109/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Corrige-se o presente termo devido a um erro de digitação, sem quaisquer prejuízos dos demais termos do edital.

Onde se lê: “das 19 horas às 7 horas ou das 19 horas às 7 horas”

Que se leia: “das 19 horas às 7 horas ou das 7 horas às 19 horas. ”

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 16 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4729B1AC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 694.973,88 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 783.970,17 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 129/2023 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 2.499.388,63 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 2.726.663,34 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2022 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza para manutenção do Parque Aquático e espaços da Secretaria de Cultura e Turismo. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 329.427,80 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 356.502,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 127/2021 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para serviços de vigia desarmada. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 428.258,53 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 468.758,40 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), considerando 08 (oito) postos de trabalho. O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2022 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-03. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 2.153.528,52 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 2.324.628,18 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024 – PMI. Contratada: Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 85.093.524/0001-27. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Nitrogênio líquido para recarga de sêmen bovino. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/05/2025 para 17/05/2026, e o prazo de vigência de 17/07/2025 para 17/07/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produto nº 043/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024 – PMI. Contratada: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, CNPJ 06.261.279/0001-43. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento e vigência de 13/05/2025 para 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais), estimado até a data do vencimento do contrato em 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 155/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMI. Contratada: Silvano Stadler, CNPJ 03.490.195/0001-93. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o item do lote 8 (INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES: registra o valor de tintas, pincéis, trinchas, rolo de pintura, massa corrida, lixa, selador, verniz e espátula), correspondente a 25% de acréscimo contratual, com fundamento art. 6º, LVIII, da Lei nº. 14.133/2021. Data e assinaturas.

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023 – PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 384.544,29 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando o BDI de 23,52%, o desconto da licitação de 0,993%, reajuste de 3,68% (em alguns casos), representado aditivo de 20,23%, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 153/2024, Concorrência Eletrônica nº 015/2024 – PMI. Contratada: Mais Projetos e Obras Ltda, CNPJ 31.562.686/0001-38. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos para conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Irati. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 27/03/2025 para 27/07/2025 e o prazo de vigência de 27/05/2025 para 27/09/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:59721E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **02/07/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de cortinas tipo persianas para os diversos setores presentes em todas as secretarias do município de Itambaracá Pr.
Valor Total: R$ 111.645,00 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e cinco mil).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 17/06/2025 às 08h30min do dia 02/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 02/07/2025 às 08h59min do dia 02/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/07/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 028/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 16 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:AB3194C4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 027/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 194.583,20 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos): **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA** (08588554000163) com os lotes: 1, 6, 10, 11 e 13 no valor total de R$ 17.847,20 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** (51560442000123) com os lotes: 8, 14 e 16 no valor total de R$ 35.005,00 (trinta e cinco mil e cinco reais). **LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP** (46310289000146) com o lote: 7 no valor total de R$ 16.582,50 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **AGROMETAL IND E COM DE PECAS LTDA** (53795765000121) com o lote: 12 no valor total de R$ 4.358,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais). **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI** (37005258000190) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 9, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 120.790,50 (cento e vinte mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 16 de junho de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C315047

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Adm: Nº 33/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.340,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais): **KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ:** 19.949.956/0001-62 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 27.340,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 16 de junho de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DD695D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.310/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.925/2023 que regulamenta a aplicação da Lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itambaracá;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, como Encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

Encarregado: MARIO ANTONIO JUSSIANI
Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Suplente: LUIZ RENATONET
Cargo: Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E2A6B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.311/2025

SUMULA: Nomear membros do Comissão Municipal de Proteção de Dados do Município de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.925/2023 que regulamenta a aplicação da Lei no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itambaracá;

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica criado a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** do Município de Itambaracá**, composto dos membros relacionados abaixo:**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Luiz Renato Tonet
Suplente: Renata Cristina dos Santos

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Luiz Carlos de Grande
Suplente: Danilo Aparecido Gonçalves

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Titular: Sebastião Viveiros da Silva
Suplente: Maria Luciene Jussiani

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Titular: Mario Antônio Jussiani
Suplente: Bruna Taylise Laurentino Piccioni

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO
Titular: Carlos Cesar de Carvalho
Suplente Odair Martins

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2149FF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal **AMARILDO TOSTES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 186 e Súmula Vinculante 39) e no Capítulo 7 do Edital nº 01/2025, **CONVOCA AMPLAMENTE TODOS OS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**, por autodeclaração no ato da inscrição, a comparecerem para entrevista presencial de heteroidentificação, conforme cronograma abaixo:.

• **Data:** 17 de junho de 2025

• **Horário:** 14h00 (quatorze horas)

• **Local:** Secretaria Municipal de Educação

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

• A entrevista presencial de heteroidentificação é de comparecimento **obrigatório** e possui **caráter eliminatório**, sendo condição essencial para validação da inscrição nas vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

• O(a) candidato(a) deverá apresentar **documento oficial com foto** no momento da entrevista.

• Para fins de avaliação, o(a) candidato(a) **deverá comparecer sem o uso de maquiagem, acessórios, óculos escuros, lentes de contato, perucas, chapéus ou qualquer outro item que possa alterar sua aparência fenotípica**, conforme previsto em edital.

• A avaliação será conduzida por **Comissão Especial de Heteroidentificação**, designada por Portaria Municipal, que atuará com base em critérios **exclusivamente fenotípicos visíveis**, como cor da pele, traços faciais e textura de cabelo.

Itambaracá/PR, em 16 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42BEBF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 251/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO O EDITAL N°01/2025 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, que reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos às pessoas negras (pretas e pardas), nos termos do critério de autodeclaração adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da veracidade do autodeclaração étnico-racial apresentada pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por meio de Comissão de Heteroidentificação, conforme critérios fenotípicos visíveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88);

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Itambaracá, a **Comissão de Heteroidentificação** destinada à verificação da veracidade das autodeclarações de candidatos(as) negros(as) (pretos ou pardos) no Processo Seletivo Simplificado – PSS promovido pelo Município.

Art. 2º - A Comissão de Heteroidentificação atuará exclusivamente com base em **critérios fenotípicos visíveis** dos(as) candidatos(as), conforme disposto no edital e no roteiro técnico de entrevista (ANEXO do Edital), sendo vedada a utilização de documentos subjetivos como descendência familiar, identidade cultural ou origem social.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão:

I – Membros Titulares:

FERNANDO DA SILVA, Servidor Público – Presidente

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS, Servidora Pública – Membro

THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI, Servidor Público – Membro

II – Membro Suplente:

ARIOVALDO MARTINS, Servidor Público

Art. 4º - A Comissão exercerá suas funções com base nos princípios da **razoabilidade, impessoalidade, isonomia e dignidade da pessoa humana,** garantindo ao(à) candidato(a) o **contraditório e ampla defesa**, na hipótese de indeferimento de sua auto declaração.

Art. 5º - Os(As) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas a pessoas negras deverão comparecer obrigatoriamente à **entrevista presencial** agendada com a Comissão, sob pena de eliminação da condição de cotista, passando automaticamente à ampla concorrência.

Art. 6º - O resultado da avaliação será divulgado em **lista específica** de candidatos(as) negros(as). Em caso de indeferimento da autodeclaração, será permitido recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar apoio logístico, técnico e operacional dos órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive quanto ao registro audiovisual das entrevistas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:06F02B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

"Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 12 de junho de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 1312/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **15ª Conferência Municipal de Assistência Social**, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:
I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia **09 de julho de 2025, das 12 às 18 horas na dependência do Centro Municipal da Pessoa Idosa**.

Art. 5º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O município durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, em 12 de junho de 2025.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 5.135 de 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01CADA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Itambaracá/PR, institui Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itambaracá/PR

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS - de Itambaracá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1312/2010 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Itambaracá/PR, realizada em 12 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itambaracá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Maria Dayelle Gonçalves da Silva Governamental
Eula Rosa Souza Governamental
Maria Leodice Jussiane Dias Sociedade civil
Darlene Aparecida Ferreira Sociedade civil

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

Itambaracá/PR, 12 de junho de 2025.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 5.135 de 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4A4DC76

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ– PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidade e especificação no termo de referência.

Ficam adjudicadas e homologadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 08.588.554/0001-63. RUA: MAJOR FLORENCIO**, 463, **Bairro** Centro, situada na **CIDADE:** ITAMBARACÁ/PR – **CEP:** 86375-000, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO VITOR NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.384.256-8 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 077.554.159-10, residente e domiciliado no Município ITAMBARACÁ– PR; **itens adjudicados:** 01, 04, 07, 11, 14, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 47, 67, 69, 75, 76, 84, 97, 99, 116, 118, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 135, 149, 160, 173, 176, 183, 184, 194, 200, 201, 204, 221, 245, 275, 279 e 280**. Vencedora de 46 (quarenta e seis) itens, com o valor total homologado R$: 10.505,97 (dez mil e quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos).**

JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 78.037.520/0001-66; RUA: ANTONIO GIOVANINI**, 174, **Bairro** Centro, situada na **CIDADE: ITAMBARACÁ/PR** – **CEP:** 86375-000, neste ato representado pela a **Srª Kassia Romero,** portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº **9.753.172-2** SESP PR, inscrito no CPF/MF sob nº **066.398.729-60,** residente e domiciliado no Município BANDEIRANTES– PR; **itens adjudicados:** 03, 05, 08, 10, 13, 15, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 38, 42, 48, 50, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 119, 120, 122, 124, 134, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 163, 164, 166, 169, 170, 175, 177, 178, 180, 181, 186, 189, 191, 192, 195, 197, 206, 208, 209, 213, 214, 216, 218, 219, 222, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 238, 241, 244, 246, 249, 251, 252, 254, 2156, 258, 259, 261, 270, 272, 274, 276, 282, 283, 286, 287, 290, 291 e 294. **Vencedora de 129 (cento e vinte e nove) itens, com o valor total homologado R$: 133.881,25 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

VALENTIN DALBEM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 76.229.384/0001-80; AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS**, 567, **Bairro** Centro, situada na **CIDADE: ITAMBARACÁ/PR** – **CEP:** 86375-000, neste ato representado pelo o **Srº Fernando Martins Dalben,** portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº **9.115.203-7 SESP PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **CPF: 064.145.659-03**, residente e domiciliado no Município ITAMBARACÁ– PR; **itens adjudicados:** 02, 06, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 35, 36, 37, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 58, 62, 65, 66, 70, 72, 73, 82, 86, 87, 89, 91, 93, 98, 101, 102, 108, 110, 117, 121, 125, 127, 132, 133, 138, 139, 141, 146, 150, 151, 154, 156, 161, 162, 165, 167, 168, 171, 172, 174, 179, 182, 185, 187, 188, 190, 193, 196, 198, 199, 202, 203, 205, 207, 210, 211, 212, 215, 217, 220, 223, 224, 225, 230, 233, 236, 239, 240, 242, 243, 247, 248, 250, 253, 255, 257, 260, 262, 263, 265, 269, 273, 277, 278, 281, 284, 285, 288, 289, 292, 293 e 295. **Vencedora de 114 (cento e quatorze) itens, com o valor total homologado R$: 147.669,09 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos).**

Itambaracá Pr, 16 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BF77DBD7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADM: Nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ– PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, inscrita no **CNPJ: 08.588.554/0001-63;** representada pelo o **Srº João Vitor Nogueira – CPF: 077.554.159-10. Vencedora de 46 (quarenta e seis) itens, com o valor total homologado R$: 10.505,97 (dez mil e quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos).**

EMPRESA VENCEDORA: JACIR ROMERO & IRMÃO LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.037.520/0001-66;** representada legalmente pela a **Srª Kassia Romero – CPF: 066.398.729-60. Vencedora de 129 (cento e vinte e nove) itens, com o valor total homologado R$:**

133.881,25 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA VENCEDORA: VALENTIN DALBE – ME, inscrita no **CNPJ: 76.229.384/0001-80,** representada legalmente pelo o **Srº Fernando Martins Dalben – CPF: 064.145.659-03. Vencedora de 114 (cento e quatorze) itens, com o valor total homologado R$: 147.669,09 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos).**

Itambaracá - Pr, 16 de junho de 2025.

VINICIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro – Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D42FDC01

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 22/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SETOR DE ÁGUA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ - PR. POR UM PERIODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que, após transcorrido o prazo de 03 (três) dias da publicação do aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência, sem manifestação de novos interessados, segue abaixo a identificação da empresa vencedora e o valor de sua proposta:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: DIAS - COMERCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - ME. Inscrita no **CNPJ sob o nº 25.534.551/0001-66.** Sediada a Avenida Bandeirantes, 1380, centro, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/Paraná. **Empresa vencedora dos itens: 01 e 04, com valor total dos itens de R$ 17.908,80 (dezessete mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos).**

EMPRESA: CBL – COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.082.843/0001-49**, sediada a Av. Maringá, 101, Centro, CEP: 86.060-000, Londrina/PR. **Empresa vencedora dos itens: 02 e 03, com o valor total dos itens de R$ 23.130,00 (vinte e três mil, cento e trinta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 41.038,80 (quarenta e um mil, trinta e oito reais, e oitenta centavos).

Considerando que a empresa vencedora apresentou o menor preço nas cotações realizadas, compatível com a média de mercado, e que todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (Cartão CNPJ, Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas) foram devidamente juntados aos autos do presente Procedimento Administrativo;

O Termo de Referência e os pareceres favoráveis anexados ao Processo integram o presente Termo de Dispensa.

Encaminhe-se o presente ao Superintendente do SAMAE, na qualidade de Ordenador de Despesas, para fins de ratificação da contratação direta.

Itambaracá/PR, 16 de junho de 2025.

REGINALDO APARECIDO TONET
Agente de Contratações
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F56ADE05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do SAMAE, instituída pela Portaria nº 24/2025, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, visando retificar as datas do cronograma (Anexo VIII), nos seguintes termos:

Nº	ETAPAS	DATAS
4.	**Classificação**	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	24/06/2025
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	24/06/2025 a 25/06/2025
4.3	Divulgação das decisões dos recursos de Classificação Provisória	27/06/2025
4.4	Publicação do Resultado Final	30/06/2025
4.5	Homologação do Resultado Final	01/07/2025
5	**Convocação/Contratação**	A partir da homologação, dentro do prazo de validade do PSS, conforme a necessidade.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A versão retificada do Edital n. 001/2025 será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, 16 de junho de 2025.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FD8E689B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

PUBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 – EDITAL 001/2025.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo EDITAL 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado da Eleição ocorrida no dia 15 de junho de 2025 das 08hs às 13hs no Centro de Convivência da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 01º - Publicar o resultado da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar – Gestão 2024/2028:

Colocação	Nome do Candidato	Nº de Votos
1º Lugar	PATRICIA CUMANI	71
2º Lugar	AMANDA IURK CHIULLI	51

Art. 02º - Conceder o prazo de 17 de junho a 23 de junho de 2025, para oferecimento de Recurso sobre o Resultado desta Eleição, por escrito contendo provas, por qualquer interessado, devendo ser

entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Itambé-Pr., 16 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

ANSELMO ANTONIO VISCHI –
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDREIA TALIARI DE BRITO –
Membro Comissão Eleitoral

JOSIANE CASTALDELLI –
Membro Comissão Eleitoral

SILVIA AMÂNCIO –
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:6ABBE102

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Dispensa de Licitação nº 06/2025
Processo nº 032/2025
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recurso e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do crédito adicional especial política nacional Aldir Blanc (PNAB).

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **até as 15 horas** do dia **24/06/2025** (**data limite** para apresentação da PROPOSTA), para o e-mail: dispensa@itambe.pr.gov.br, ou protocolado na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

INICIO: 17/06/2025.

FIM: às **15h** de **24/06/2025**.

Link para obtenção do edital:
https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 06/2025.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/Pr, 16 de junho de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C2879589

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025 DE 13/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
55 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:813129BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2025 - ID/TCE: 42899

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STUDIO ÁGILE LTDA
CNPJ/MF: 12.941.497/0001-21

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.546,04 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 09/2025.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 16/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:627E969D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2025 - ID/TCE: 42900

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/MF: 59.341.100/0001-24

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 09/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:83634AD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025 - ID/TCE: 42901

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MIGUEL ANGELO TOMAZ MIOLLA
CNPJ/MF Nº 27.434.009/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em gestão de convênios referentes aos repasses de recursos efetuados pelos Governos Estadual e Federal, através das plataformas TransfereGov, IrvestSUS, SIGTV, Portal dos Municípios, e-Protocolo e afins.

VALOR CONTRATUAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 05/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3C49549B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2, em favor das empresas: **STUDIO ÁGILE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.941.497/0001-21, no valor global de 4.546,04 (Quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), para os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18; **LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 59.341.100/0001-24, no valor global de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para o lote 19.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:17B87CC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2025 para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em gestão de convênios referentes aos repasses de recursos efetuados pelos Governos Estadual e Federal, através das plataformas TransfereGov, IrvestSUS, SIGTV, Portal dos Municípios, e-Protocolo e afins; em favor da empresa: MIGUEL ANGELO TOMAZ MIOLLA, com cadastro CNPJ/MF: 27.434.009/0001-67, no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 011/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F674EBE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Ratifico por este termo, o ato de INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025, objetivando a Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do município, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, em favor das empresas: **RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** , com cadastro CNPJ/MF: 59.657.335/0001-20, com o valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS**, com cadastro CNPJ/MF: 12.915.200/0001-53, com o valor global de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) com fundamento no

art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 031/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:D5696899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4064/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4064/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de materiais de construção, aço e ferragens, cimento e derivados de concreto, telhamento, materiais hidráulicos, materiais elétricos, revestimentos e acabamentos, pintura e acessórios, destinados a manutenção e conservação das sedes dos Departamentos e Unidades e imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2025.
Valor do Contrato: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BC04C6FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4065/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4065/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. A. Baccin Materiais de Construção - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 - 58.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventual aquisição de materiais de construção, aço e ferragens, cimento e derivados de concreto, telhamento, materiais hidráulicos, materiais elétricos, revestimentos e acabamentos, pintura e acessórios, destinados a manutenção e conservação das sedes dos Departamentos e Unidades e imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90024/2025.
Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C1E7E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025-CMDM DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, convida toda a comunidade para participar da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que este ano abordará o tema "As Mulheres os Territórios e as Cidades".

O evento será realizado no dia 24 de junho de 2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no espaço Eventual Eventos, localizado na Rua Adelaide Caron Lovato, 27,Itaperuçu–PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:261DE611

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDCA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho para o recurso do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de maio de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025 – CMDCA de 09 de maio de 2025, que aprova do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR;
CONSIDERANDO que, conforme o Art. 9º, §2º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, o Plano de Trabalho deverá ser publicado em sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR os seguintes Planos de Trabalho, para o recurso do "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR:
- Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
- Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Veículo
- Bola pra Frente - ATIVAH
- Brincar Direito – APMI
- Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte – PRODHAE
- Projeto Florescer
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Comunidade do Caçador

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu/PR

Plano de Trabalho
DADOS

Nome do Programa/Serviço:
Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte - PRODHAE
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Ginásio de Esportes Monte Horebe (R. R. Rodrigues Alves - Centro, Itaperuçu - PR, 83560-046)

DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu possui uma população jovem expressiva, com grande parte das famílias em situação de vulnerabilidade social. Entre os principais desafios enfrentados estão o acesso limitado a atividades socioeducativas, a ausência de espaços seguros e acessíveis para a prática esportiva regular e o risco de evasão escolar entre crianças e adolescentes. Além disso, nota-se a necessidade de ações que fortaleçam os vínculos familiares, comunitários e escolares, bem como o desenvolvimento de valores, hábitos saudáveis e autoestima. Diante desse cenário, o PRODHAE atua como uma estratégia preventiva e de promoção do desenvolvimento integral, oferecendo atividades esportivas gratuitas e acompanhamentos que estimulam a permanência escolar, a convivência saudável e o protagonismo infantojuvenil.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O PRODHAE oferece atividades esportivas gratuitas e regulares para crianças e adolescentes do município de Itaperuçu, com idades entre 5 e 17 anos. O programa visa promover o bem-estar, a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e escolares. As atividades ocorrem no Ginásio Monte Horebe, em parceria com o Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH), e são divididas por faixa etária e modalidade esportiva, sendo ofertadas aulas de futsal (feminino e Nome do Programa/Serviço Local / endereço onde será executado o programa/serviço masculino), vôlei, capoeira, muay thai, jiu-jitsu, taekwondo e dança. Cada modalidade conta com dias e horários definidos ao longo da semana, de segunda à sexta-feira. A equipe de trabalho é composta por coordenadora geral, professores por modalidade e voluntários. Além das práticas esportivas, o programa realiza momentos devocionais, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e eventos temáticos ao longo do ano, como festivais internos, ações de conscientização e confraternizações.
Entre os principais parceiros do PRODHAE estão:
Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH) – mantenedor e espaço físico;
Igreja da Vinha de Itaperuçu – apoio espiritual, voluntariado e acompanhamento pastoral;
Secretaria Municipal de Assistência Social – parceria via Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Missão Aliança – apoio institucional e financeiro;
Empresas, comunidade e comércios locais – por meio de campanhas solidárias, doações e patrocínios.
O PRODHAE mantém interface constante com a rede de proteção social do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas públicas e demais instituições, contribuindo com o acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade e encaminhamentos quando necessário. O programa busca trabalhar de forma integrada, acolhedora e ética, sempre com foco na formação integral dos participantes.

PÚBLICO-ALVO
O PRODHAE atende crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, moradores do município de Itaperuçu, de forma inclusiva e gratuita. O projeto prioriza, em sua lista de espera e seleção, o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), estudantes da rede pública de ensino e encaminhadas pelos serviços da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. No entanto, o atendimento não se restringe a esses critérios. O PRODHAE contempla crianças e adolescentes de diferentes contextos sociais e educacionais, incluindo também estudantes da rede particular de ensino, promovendo assim um ambiente diverso, respeitoso e acolhedor. O objetivo é garantir o acesso igualitário ao esporte, à convivência saudável e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e de ações socioeducativas, incentivando a cidadania, valores éticos, disciplina, saúde física e emocional, contribuindo com a formação de cidadãos conscientes, participativos e solidários.
Objetivos Específicos: Oferecer acesso gratuito a atividades esportivas em diferentes modalidades; Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas; Contribuir para a melhoria da saúde física e mental dos participantes; Estimular a permanência e o bom desempenho escolar; Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO
O projeto prevê o atendimento mensal de aproximadamente 200 crianças e adolescentes, com participação ativa nas modalidades esportivas oferecidas. Além disso, o PRODHAE estabelece as seguintes metas complementares:
Taxa de permanência igual ou superior a 85% dos participantes ao longo do ano;
Presença mínima de 75% nas atividades mensais, por participante ativo;
Apresentação do boletim escolar por pelo menos 80% dos participantes como parte do acompanhamento educacional;
Promoção de ao menos 2 eventos internos por semestre, com participação de familiares e comunidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades do PRODHAE serão desenvolvidas a partir de uma proposta metodológica que alia o esporte à formação cidadã, com base em valores cristãos, princípios educativos e ações de prevenção social.
Local de execução: As atividades acontecem no Ginásio Monte Horebe, em espaço próprio, com quadra coberta, academia, palco, banheiros e demais estruturas adequadas à prática esportiva.
Modalidades oferecidas (2025):
Futsal masculino e feminino (categorias masculinas: sub7, sub9, sub11, sub13, sub15) e (categorias femininas: sub13 e sub15)
Vôlei
Capoeira
Jiu-Jitsu
Muay Thai
Dança (Jazz somente para meninas)
Taekwondo

Composição da equipe técnica: A equipe é composta por:
Coordenadora geral do projeto – 40h semanais
Professores/treinadores das modalidades esportivas – carga horária variável, conforme modalidade (de 2h a 8h semanais por professor)
Voluntários para apoio em devocionais e rodas de conversa
Colaboradores eventuais para mediação de eventos e oficinas

Periodicidade e dinâmica das atividades:
As modalidades esportivas acontecem de segunda a sexta-feira, conforme a faixa etária e gênero dos grupos, com encontros de 1h a 2h, duas vezes por semana, por modalidade. Além das aulas regulares, há eventos internos, graduações nas lutas, confraternizações temáticas e devocionais cristãos adaptados às faixas etárias.

Articulação com a rede de atendimento:
O projeto mantém vínculo e diálogo ativo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), CRAS, CREAS, conselhos municipais, secretarias municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), além de escolas da rede pública e a Igreja da Vinha, que oferece suporte espiritual e voluntariado.

Eventos, capacitações e formações (previstas ou em andamento):
Participação em torneios esportivos (internos e externos)
Oficinas educativas sobre cidadania, autocuidado, respeito e convivência
Encontros formativos com equipe técnica e pastoral (1x por trimestre)
Capacitação contínua por meio de encontros internos e formação de professores (temas: ética, trabalho em equipe, inclusão e primeiros socorros)

Metodologia utilizada:

As atividades são organizadas por meio de aulas práticas, treinos técnicos, dinâmicas coletivas, jogos educativos, rodas de conversa, devocionais e vivências em grupo. A linguagem utilizada é adequada à faixa etária dos participantes, e a escuta ativa é incentivada como prática contínua.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer atividades esportivas regulares e gratuitas a crianças e adolescentes do município. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Realização de aulas nas modalidades: futsal e vôlei
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: taekwondo
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: capoeira e dança (jazz)
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: jiu-jitsu e muay thai.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Rodas de conversa
PERIODICIDADE: mensal
Devocionais com foco em temas como empatia, igualdade, respeito e autocuidado.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Ampliar o acesso à prática esportiva para crianças em vulnerabilidade social. (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Organização de campanhas solidárias (doação de uniformes, chuteiras)
PERIODICIDADE: mensal
Acolhimento de crianças encaminhadas pelo SCFV, CRAS e CREAS.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Incentivar o desenvolvimento físico e emocional dos participantes. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Avaliações físicas
PERIODICIDADE: mensal
Acompanhamento escolar
PERIODICIDADE: mensal
Incentivo ao bom desempenho acadêmico
PERIODICIDADE: diária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com foco nos seguintes pilares: frequência, comportamento, desempenho esportivo e desenvolvimento social dos atendidos.
Monitoramento dos Atendidos:
• Acompanhamento da frequência semanal em todas as modalidades.
• Observação e registro do comportamento durante as aulas (respeito, cooperação, comprometimento).
• Avaliação informal do desempenho esportivo e evolução física.
• Análise dos boletins escolares e comunicação com responsáveis em casos de evasão ou dificuldades.
• Relatos individuais e rodas de conversa com os participantes para compreender percepções e impactos do projeto.

Monitoramento da Equipe:
• Reuniões regulares com os professores e voluntários para alinhamento pedagógico e troca de experiências.
• Avaliação da atuação dos profissionais com base em pontualidade, cumprimento da carga horária e interação com os alunos.
• Devocionais e reuniões de aconselhamento com a coordenação para apoio emocional e espiritual da equipe.

Indicadores de Avaliação:
• Número total de crianças e adolescentes atendidos por modalidade.
• Porcentagem de presença nas aulas.
• Participação em eventos internos e externos.
• Quantidade de uniformes/materiais distribuídos.
• Participação familiar em eventos e reuniões.
• Redução de conflitos registrados e relatos de melhoria comportamental.

Instrumentos Utilizados:
• Chamada
• Relatórios trimestrais de avaliação interna.
• Fichas de acompanhamento individual.
• Registros fotográficos e de depoimentos.
• Comunicação com parceiros (CRAS, CREAS, escolas).

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo – Comunidade do Caçador
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Estrada do Canelão S/N – Rural

DIAGNÓSTICO
Observa-se, entre as crianças atendidas no SCFV, uma baixa autoestima, desvalorização de sua imagem e potencial, além de dificuldades na higiene pessoal. Também há uma vulnerabilidade maior aos riscos de abusos sexuais, violações de direitos e problemas nutricionais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os encontros são todas as segundas, quartas e sexta-feira, das 13h às 15h30, as atividades de Oficinas: músicas, danças, atividades recreativas, aula de culinária, capoeira, aulas de violão e uma refeição. Há uma parceria com a Secretaria de Educação e com a Secretaria de Assistencial Social, onde os grupos são referenciados ao CRAS.

PÚBLICO-ALVO
Grupos de crianças de 4 a 6 anos, 7 a 8 anos, 9 a 11 anos.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: a participação, a convivência social e o direito de ser.
Objetivos Específicos: é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

METAS DE ATENDIMENTO
4 a 6 anos: 28 crianças;
7 a 8 anos: 23 crianças;
9 a 11 anos: 18 crianças.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Uma Diretora Pedagógica, duas Educadoras Sociais que são responsáveis pela execução do projeto, três Oficineiros (capoeira, boas maneiras e culinária). As atividades ocorrem 3 dias na semana durante 3h30 minutos. Os encontros são presenciais em contra turno escolar. A Secretaria de Assistência Social disponibiliza a equipe técnica necessária para dar suporte aos atendimentos, demandas e particularidades das crianças e de seus familiares.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Oferecer atividades onde as crianças entendam seus direitos e atribuições. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Orientações sobre os cuidados com o corpo – Sr e Sra limpinho
PERIODICIDADE: semanal
Conhecendo o ECA
PERIODICIDADE: mensal
Maio laranja
PERIODICIDADE: mensal

Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Oficina de música, dança
PERIODICIDADE: semanal
Dia da família na escola
PERIODICIDADE: mensal
Capoeira, aula de violão
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Proporcionar interatividade e respeito. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Receita em família
PERIODICIDADE: semanal
OBJETIVOS
Sensibilizar sobre as interações com o meio em que vive (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Oficina de música e dança
PERIODICIDADE: semanal
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Dia da Arvore
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As melhoras que observamos diariamente nas crianças atendidas no projeto são qualitativas e comportamentais, não sendo possível quantificar.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Projeto Florescer
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Nas Escolas Municipais

DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu enfrenta um crescimento alarmante de casos de abuso sexual infantil, agravado pela falta de conscientização sobre a gravidade do problema. Culturalmente, o tema ainda é tratado com silêncio ou minimizado, dificultando o reconhecimento do que caracteriza violência sexual. A dificuldade em reconhecer a problemática começa pela própria noção do que constitui abuso, frequentemente confundido com demonstrações de carinho, muitas vítimas não percebem a violência, pois os agressores, geralmente figuras familiares ou conhecidas, manipulam a situação sob a justificativa de "brincadeiras" ou "segredos especiais". Essa distorção faz com que a criança interprete o abuso como afeto, dificultando ainda mais sua capacidade de identificar a agressão e buscar ajuda. A sociedade em geral enfrenta dificuldades para denunciar, seja por receio de represálias, desconfiança nas instituições ou desconhecimento dos canais de proteção. São fatores que contribuem para a subnotificação e perpetuação da violência, exigindo ações urgentes de sensibilização, capacitação e fortalecimento da rede de proteção.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O projeto atuará na prevenção do abuso sexual infantil por meio da capacitação de professores da rede municipal do ensino, fortalecendo sua capacidade de identificar sinais de violência, realizar encaminhamentos adequados e abordar o tema em sala de aula de forma lúdica e pedagógica. Paralelamente, serão realizadas ações de conscientização com pais e responsáveis, desmistificando crenças que dificultam a denúncia e esclarecendo os impactos do abuso no desenvolvimento infantil. A equipe de trabalho será composta por profissionais especializados em educação, psicologia e assistência social, com apoio de parceiros estratégicos como o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e órgãos de segurança pública.

As atividades incluirão:
Capacitações para educadores, abordando escuta especializada, fluxos de denúncia e o organograma da rede de proteção local;
Oficinas de psicomotricidade relacional para crianças, utilizando técnicas corporais que auxiliem na expressão de emoções e identificação de limites;
Encontros com famílias, com palestras, dinâmicas e distribuição de materiais informativos;
Campanhas comunitárias para ampliar a visibilidade do tema e incentivar a denúncia.

O projeto se articulará com a rede de serviços locais, garantindo que casos identificados sejam devidamente acolhidos e acompanhados. A metodologia prioriza a intersetorialidade, alinhando-se à Lei 14.811/2024 e às diretrizes do ECA, com o objetivo de criar um ambiente protegido e informado para crianças, famílias e profissionais.

PÚBLICO-ALVO

Crianças do ensino fundamental I.
Famílias, cuidadores e responsáveis.
Professores, equipes pedagógicas, motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Comunidade em geral.

OBJETIVOS

Objetivo Geral e Específicos
• Prevenira ocorrência de violência psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.
• Identificarprecocemente sinais de violência psicológica e sexual em ambientes familiares, escolares e comunitários.
• Intervirde forma eficaz, oferecendo suporte psicológico, emocional e social às vítimas.
• Capacitarprofissionais, familiares e a comunidade para reconhecer e combater a violência psicológica e sexual.
• Promovera conscientização sobre os impactos da violência psicológica e a importância de relações saudáveis.

A violência praticada em crianças e adolescente não é um problema individual, mas sim um problema social que afeta toda a sociedade. As consequências dessa violência se estendem para as famílias, as escolas e a comunidade em geral, gerando custos sociais e econômicos.
Serão realizados encontros com pais e responsáveis, professores, gestores e também com os estudantes.
Os encontros com os pais ou responsáveis serão para falar sobre a Lei e também sensibilizar quanto as questões referentes ao abuso e violência contra criança e adolescente, serão levadas palestras, dinâmicas e também reflexões sobre o tema.
Os encontros com professores trarão abordagens de sensibilização, estudo das leis e casos e também documentos como a escuta especializada, organograma.
Os encontros com crianças serão por meio da psicomotricidade Relacional com oficinas que irão trazer como prática trabalhar questões afetivas-emocionais e relacionais de crianças, em suas dimensões psicossociais e afetivas, ressaltando as diversas formas relacionais estabelecidas em seus diferentes grupos de pertinências, levando a criança a perceber e expressar suas emoções, medos e anseios por meio de comunicação não verbal, nas interações consigo mesmo e com os outros.

METAS DE ATENDIMENTO
Capacitação de educadores: 80% professores da rede municipal capacitados por mês.
Capacitação de 80% motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Oficinas com crianças: 90% crianças de 7 a 10 anos atendidas mensalmente em atividades de psicomotricidade relacional.

Encontros com famílias: de 50% a 75% pais/responsáveis participantes por mês em palestras e rodas de conversa.
Encaminhamentos à rede: Previsão de 90% a 100% casos/mês identificados e direcionados aos serviços de proteção (Conselho Tutelar, CREAS etc.), com monitoramento contínuo.

METODOLOGIA DE TRABALHO
O projeto será executado por uma equipe multidisciplinar composta por:

• 1 Coordenador Geral(20h/semanais): responsável pelo planejamento, articulação institucional e supervisão das atividades
• 2 Psicólogos(30h/semanais cada): condução das oficinas com crianças, capacitações e apoio às famílias
• 1 Assistente Social(30h/semanal): articulação com a rede de proteção e acompanhamento de casos

Divulgação do projeto e campanha e mobilização da comunidade com banners e folders sobre violência sexual infantil.

Atividades e Periodicidade:
• Capacitação de Educadores
• Formato:Presencial
• Carga Horária:4h

Conteúdo Programático:
• Identificação de sinais de violência sexual
• Escuta especializada e fluxo de denúncia
• Abordagem pedagógica preventiva
• Saúde mental no pós-revelação
• Oficinas com Crianças

• Metodologia:Psicomotricidade Relacional
• Duração:45 minutos por sessão
• Local:Salas adaptadas nas próprias escolas

Atendimento às Famílias
• Encontro presencial:Palestras interativas (2h)
Temas abordados:
• Educação sexual infantil
• Mitos sobre abuso sexual
• Canais de denúncia e proteção

• Articulação com a Rede

• Reuniões mensais com Conselho Tutelar, CRAS/CREAS e DEMAEE.
• Fluxo contínuo de encaminhamentos via ficha padronizada
• Monitoramento quinzenal dos casos encaminhados

Recursos Didáticos:
• Kits lúdicos para as oficinas infantis (boneco do semáforo toque + livro didático)
• Cartilhas ilustradas para famílias
• Material audiovisual para capacitações

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Divulgação do Projeto e campanha de mobilização da comunidade sobre violência sexual infantil
ATIVIDADES
Criação e distribuição de banners e folders informativos sobre violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Divulgação nas redes sociais e mídias locais sobre a campanha.
PERIODICIDADE: semanal
Parceria com escolas, unidade de saúde e equipamentos da Assistência Social para ampliar o alcance da campanha.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Workshop e Palestra: Formação de Professores
ATIVIDADES
Capacitação sobre identificação de sinais de violência.
PERIODICIDADE: mensal
Treinamento em protocolos de notificação.
PERIODICIDADE: mensal
Oficinas sobre abordagem pedagógica protetiva.
PERIODICIDADE: mensal
Atualização sobre legislação e direitos da criança
PERIODICIDADE: mensal
Troca de experiências entre educadores
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Realização de reuniões e palestras com pais e responsáveis
ATIVIDADES
Organização de encontros presenciais para orientar famílias sobre prevenção à violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Convite a psicólogos, assistentes sociais e especialistas para palestras educativas..
PERIODICIDADE: mensal
Distribuição de materiais informativos (cartilhas, guias) durante os eventos.
PERIODICIDADE: mensal
Espaço para dúvidas e relatos, garantindo acolhimento e encaminhamentos necessários.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Oficinas de Psicomotricidade Relacional (Ensino fundamental I)
ATIVIDADES
Sessões lúdicas para desenvolvimento emocional e social
PERIODICIDADE: mensal
Atividades corporais que estimulam autoexpressão
PERIODICIDADE: mensal
Dinâmicas de grupo para resolução de conflitos
PERIODICIDADE: mensal
Integração com conteúdo pedagógico (ex: histórias que abordam emoções)
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Durante a execução das atividades, os professores desempenham um papel central ao divulgar as ações desenvolvidas, compartilhando os resultados e progressos com a comunidade escolar e os familiares das crianças. Esse processo de comunicação é essencial para manter todos os envolvidos informados e engajados, além de promover a transparência e a confiança no trabalho realizado. Reuniões periódicas, relatórios descritivos e a utilização de plataformas digitais, como redes sociais e aplicativos de comunicação, são algumas das estratégias adotadas para garantir que as informações cheguem de forma clara e acessível a todos.

Um dos indicadores mais significativos do impacto do Projeto é o aumento no número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar. Esse crescimento é resultado direto da implementação do protocolo de revelação espontânea, que foi amplamente divulgado e trabalhado junto às crianças, adolescentes, educadores e familiares. O protocolo incentiva as vítimas ou testemunhas a relatarem casos de violência de forma segura e acolhedora, reduzindo os sentimentos de medo e vergonha que muitas vezes as impedem de falar. Além disso, os casos de suspeita de abuso ou violência são prontamente encaminhados ao Centro de Referência de Assistência Social para que seja feita o acompanhamento ao núcleo familiar, como apoio e acompanhamento psicológico a vítima (da rede municipal) contamos com o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE) aos demais é encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde para ter acompanhamento em Psicologia clínica, assegurando que as crianças e adolescentes recebam a proteção e o suporte necessários para a garantia de seus direitos.

Para acompanhar o andamento do Projeto e mensurar seus resultados, foi criado um painel de dados que centraliza informações sobre as

denúncias recebidas, os casos encaminhados e os desfechos dessas situações. Esse painel permite uma análise detalhada e em tempo real do impacto das ações, além de identificar tendências e áreas que demandam maior atenção. Um dado relevante extraído desse painel é que 61% das denúncias registradas têm origem nas instituições de ensino, o que reforça a importância do trabalho realizado pelos professores e equipes pedagógicas na identificação de sinais de violência e no encaminhamento adequado dos casos. Esse percentual também evidencia a escola como um espaço fundamental de proteção e vigilância, onde as crianças e adolescentes passam grande parte do tempo e onde muitas vezes se sentem mais seguras para revelar situações de abuso.

Além disso, o painel de dados permite avaliar a eficácia das estratégias de conscientização e capacitação realizadas junto à comunidade escolar. Por exemplo, é possível verificar se houve um aumento no número de denúncias após a realização de palestras, workshops ou campanhas educativas, o que indica que as informações estão sendo assimiladas e aplicadas na prática. Também é possível monitorar o tempo de resposta dos órgãos competentes aos casos encaminhados, garantindo que as vítimas recebam o atendimento necessário de forma ágil e eficiente.

Por fim, a avaliação contínua do Projeto inclui a coleta de feedbacks dos participantes, incluindo professores, familiares, alunos e profissionais dos órgãos de proteção. Esses feedbacks são analisados para identificar pontos de melhoria e ajustar as estratégias conforme necessário. A participação ativa da comunidade no processo de avaliação é essencial para garantir que o Projeto continue atendendo às reais necessidades das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Veículo
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo e locais externos a serem acessados pelo veículo

DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação, saúde e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos. Atualmente, o transporte das crianças depende de um veículo de passeio de 5 lugares. Ele atende a demanda, no entanto a possibilidade de ter um veículo maior, de 7 lugares, facilitaria o trabalho como um todo no transporte diário dessas crianças e adolescentes para a escola, consultas médicas, atividades terapêuticas e participação em atividades culturais, esportivas e de lazer na comunidade.
Essa limitação no transporte compromete a rotina dos acolhidos, dificulta o acompanhamento de saúde e educação, e limita a participação em experiências sociais e comunitárias fundamentais para seu desenvolvimento e reintegração social.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes6. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais. A aquisição de um veículo se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam transporte regular incluem o deslocamento diário para a escola, idas a consultas médicas e odontológicas, participação em atividades socioeducativas, esportivas ou culturais fora do abrigo e passeios recreativos. O veículo será utilizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente nos fins de semana para atividades especiais.

PÚBLICO-ALVO
O veículo a ser adquirido beneficiará diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes. Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de transporte seguro para acesso à rede de serviços e participação social.

OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Adquirir um veículo adequado para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de garantir o transporte seguro, eficiente e regular das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu pleno acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.

Objetivos Específicos:
Assegurar o transporte diário e pontual das crianças e adolescentes para a escola
Facilitar o acesso a todas as consultas e tratamentos de saúde agendados
Viabilizar a participação em atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer na comunidade

METAS DE ATENDIMENTO
Garantir o transporte para a escola para todas as crianças e adolescentes em idade escolar, em todos dos dias letivos
Facilitar o transporte para as consultas médicas, odontológicas e terapias agendadas
Realizar atividades externas (passeios, eventos culturais/esportivos, etc.) utilizando o veículo
Manter o veículo com a documentação e manutenção em dia

METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronograma semanal para transporte escolar, agendamento de horários para consultas médicas, definição de cronograma para passeios e atividades extras
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva (troca de óleo, pneus, revisões) [17, Nova atividade, essencial]. Monitorar os gastos com combustível e manutenção [17, Nova atividade]. Criar um fundo para custos operacionais do veículo [17, Nova atividade].
Registro de Uso: Manter um diário de bordo ou planilha registrando os deslocamentos, quilometragem, passageiros, motivo da viagem

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Aquisição do veículo
ATIVIDADES
Pesquisa de modelos e orçamentos de veículos.
Elaboração de termo de referência e encaminhamento à licitação.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Garantir o transporte regular e seguro dos acolhidos
ATIVIDADES
Transporte diário para as escolas.
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e transporte para consultas médicas/terapias.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Planejamento e execução de passeios e atividades externas.
PERIODICIDADE: semanal/mensal

OBJETIVOS
Manter o veículo operacional e gerenciar o uso
ATIVIDADES
Realização de checagens básicas diárias (pneus, combustível, etc.).
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e execução das manutenções preventivas e corretivas.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Registro diário/semanal do uso do veículo (diário de bordo).
PERIODICIDADE: diário/mensal
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso do veículo será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o

acesso dos acolhidos aos serviços e atividades externas e na gestão eficiente do recurso.

Monitoramento:
Monitoramento do Uso: Acompanhamento da frequência e tipo de uso do veículo (escolar, saúde, lazer, logístico)
Monitoramento do Acesso: Observar e registrar a participação dos acolhidos nas escolas, consultas médicas e atividades externas facilitadas pelo transporte
Monitoramento do Veículo: Acompanhamento do estado de conservação do veículo, histórico de manutenções e custos operacionais
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto do veículo na rotina e nas oportunidades de participação

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Uso Escolar: Número de dias letivos com transporte escolar realizado pelo veículo
Indicador de Uso Saúde: Número de consultas/terapias facilitadas pelo transporte do abrigo
Indicador de Participação Externa: Número de passeios/atividades de lazer e cultura realizadas por mês/trimestre com o veículo
Diário de Bordo do Veículo
Registros fotográficos de atividades externas

Plano de Trabalho
1. DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo

DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos.

Atualmente, há uma insuficiência de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros diversificados e adequados às diferentes faixas etárias presentes no abrigo. Essa limitação compromete a oferta de atividades internas enriquecedoras, dificulta o suporte pedagógico e terapêutico e limita as oportunidades de lazer e desenvolvimento cognitivo e social dentro do próprio espaço do abrigo. Adquirir um acervo mais completo facilitaria o trabalho da equipe no dia a dia, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar dos acolhidos.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais.
A aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam e serão enriquecidas pelos materiais incluem:
Suporte pedagógico e auxílio nas tarefas escolares
Atividades terapêuticas e de desenvolvimento psicossocial
Momentos de lazer, recreação e brincadeiras dirigidas e livres
Atividades de leitura e contação de histórias
Incentivo à convivência e interação entre os acolhidos

PÚBLICO-ALVO
Os materiais a serem adquiridos beneficiarão diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes4.
Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de acesso a materiais que promovam seu desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar dentro do ambiente do abrigo.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Adquirir um acervo diversificado e adequado de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de enriquecer as atividades internas e apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu acesso à cultura, educação, lazer e convivência no próprio abrigo.
Objetivos Específicos:
Ampliar a variedade e quantidade de materiais lúdicos, pedagógicos e literários disponíveis no abrigo.
Garantir que os materiais sejam adequados para as diferentes faixas etárias e necessidades de desenvolvimento dos acolhidos.
Promover o uso frequente e organizado dos materiais em atividades educativas, terapêuticas e de lazer.

METAS DE ATENDIMENTO
Adquirir um número mínimo de itens por categoria (jogos, brinquedos, livros) adequados a cada faixa etária presente no abrigo.
Organizar o espaço físico no abrigo dedicado ao acesso e uso dos materiais
Realizar sessões semanais de atividades lúdicas ou de leitura com grupos de crianças/adolescentes, utilizando os novos materiais.
Garantir que todos os acolhidos tenham a oportunidade de acessar e utilizar os materiais de forma segura e estimulante.
Manter os materiais organizados, limpos e em bom estado de conservação.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronogramas para atividades lúdicas, sessões de leitura, momentos de acesso livre aos materiais, e integração do uso dos materiais em atividades pedagógicas e terapêuticas.
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de organização, limpeza, reparo e eventual substituição dos materiais.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Oferecer um momento específico no dia para a leitura
ATIVIDADES
Organização dos materiais nos espaços do abrigo.
PERIODICIDADE: diária/semanal

OBJETIVOS
Promover a convivência em grupo
ATIVIDADES
Elaboração do cronograma de atividades lúdicas e de leitura
PERIODICIDADE: semanal/mensal
Realização de sessões planejadas de jogos, brincadeiras e leitura.
PERIODICIDADE: semanal/mensal
Organização do acesso livre e supervisionado aos materiais pelos acolhidos.
PERIODICIDADE: diária

OBJETIVOS
Promover o cuidado dos matérias de uso compartilhado
ATIVIDADES
Realização de checagens periódicas do estado dos materiais
PERIODICIDADE: diária
Identificação da necessidade de reposição de materiais danificados ou desgastados.
PERIODICIDADE: semanal
Registro das atividades realizadas com os materiais e observações sobre o uso.
PERIODICIDADE: diária/semanal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso dos materiais será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o desenvolvimento, bem-estar e participação dos acolhidos nas atividades internas e no uso eficiente do recurso adquirido.

Monitoramento:

Monitoramento do Uso dos Materiais: Acompanhamento da frequência e tipo de uso dos materiais (individual, grupo, espontâneo, dirigido).
Monitoramento do Acesso e Participação: Observar e registrar o engajamento das crianças e adolescentes nas atividades que utilizam os materiais e no acesso livre a eles.
Monitoramento dos Materiais: Acompanhamento do estado de conservação do acervo, histórico de manutenção/limpeza e custos de reposição.
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto dos novos materiais na rotina, nas atividades e nas oportunidades de aprendizagem e lazer.

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Acervo: Número de itens adquiridos/disponíveis por categoria e faixa etária.
Indicador de Uso em Atividades: Número de sessões de atividades lúdicas/leitura realizadas por semana/mês utilizando os materiais.
Indicador de Engajamento: Observação qualitativa da participação ativa das crianças/adolescentes no uso dos materiais e nas atividades propostas.
Registro de atividades com os materiais.
Registros fotográficos de atividades realizadas com os materiais.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Brincar Direito APMI
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
APMI Itaperuçu

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu, está situada na região metropolitana de Curitiba. A cidade compõe a Região do Vale do Ribeira/PR e está entre as cidades que apresentam os maiores desafios sociais do Estado do Paraná. Crianças e adolescentes, prioridade absoluta de acordo com a Lei 8069/90, estão expostas à ausência de atividades de contraturno escolar, do direito ao lazer, ao esporte, a cultura e ao brincar. Estão expostas ao sedentarismo, consequentemente sujeitas a doenças físicas e emocionais. A falta de uma rotina de atividades dirigidas, organizadas e planejadas, enfim, uma agenda pensada para a criança e para o adolescente, o coloca em situação de risco aos entorpecentes e a violência, esta não somente física, mas também dentro do mundo digital que invade a sociedade contemporânea. Uma realidade que impõe desvantagens sociais, que limitam os sonhos e o desenvolvimento humano, que exime crianças e adolescentes da vida social, do envolvimento com o outro, do pertencimento a um grupo e do estabelecimento de relações de amizade, afetando negativamente e de maneira ampla a sua qualidade de vida.

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) está instalada na cidade de Itaperuçu, esta compõe a Região do Vale do Ribeira/PR. O município tem características “cidade dormitório” e está localizada a 30 Km de Curitiba. Com uma população de 31217 pessoas, onde aproximadamente 4450 correspondem ao alunado da rede regular de ensino da cidade, ou seja, 15% da população e detentor de um IDEB de 4,7, que demonstram a necessidade de melhoramentos no desenvolvimento da educação, de ações voltadas para o processo formativo deste grupo. O IBGE aponta que 1,3% da população nacional tem algum tipo de deficiência física e quase a metade desse total (46,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitações. Ainda segundo o instituto, 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual, e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação. Por não existirem dados locais, aplicamos a proporção em relação a população local. A APMI atende praticamente um quarto do público com deficiência intelectual e física possível na cidade. De maneira objetiva, Itaperuçu está próximo geograficamente, mas distante de Curitiba no quesito acesso, desenvolvimento educacional e desenvolvimento humano.

Como característica acaba tornando-se uma periferia estendida, como desafios sociais significativos e os dados acima impulsionam para pensarmos em soluções. Há claras demandas por melhora, processos que passam pela melhor formação acadêmica e humana de nossas crianças. Mas ainda o que mais nos desafia é que diante de um contexto com limitações de acesso, maiores são eles em relação a pessoa com deficiência, que embora haja uma clara melhora quanto ao entendimento da sociedade em relação a elas, ainda há um “mar” a ser cruzado para viabilizar a integração da criança e do adolescente a uma vida digna, principalmente, quando as demandas físicas e intelectuais são equalizadas com a insuficiência econômica, com falta de opções de atendimento, inclusão efetiva e acessibilidade limitadas. São inumeráveis as crianças das periferias do país que não são contempladas com o descrito na lei 8069/90, relativo ao brincar como direito. Quando adentramos para a região do Vale do Ribeira/PR, as limitações são destacadas com “caneta marca texto” pela ausência de políticas eficazes voltadas para a criança e para o adolescente, crianças típicas e atípicas não possuem tempo, espaço, recursos e condições para brincar. São diversas as razões já abordadas, desde os pais necessariamente ausentes para prover as condições mínimas de sobrevivência às limitações estruturais, que se agravam com o risco da violência que impede as crianças de ir brincar na rua, cooperando drasticamente para uma geração que passa muito tempo diante das telas e distante da realidade que é capaz de cooperar para sua formação integral.

A falta de ações é uma significativa infração aos direitos da criança e do adolescente, visto que o brincar coopera para a melhora da autoestima, da percepção do mundo, traz a sensação de bem-estar físico e emocional e de maneira global, coopera para a formação cultural e intelectual das crianças, tornando-os adultos relacionais, criativos, equilibrados. Pessoas que além de sobreviver, vivem. Há poucas opções para o brincar, ao pensarmos nas pessoas com deficiência vemos a ausência de parques e brinquedos adaptados e espaços destinados ao público. Em teoria, há inclusão das crianças com deficiência nas escolas, mas, não se trata apenas de uma placa em braile ou uma rampa de acesso. Onde estão os brinquedos? Onde está o parque? Onde estão os programas que envolvem e permitem que a criança com deficiência possa participar, possa aprender, desenvolver e possa ser feliz?

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Einstein certa vez mencionou que não existe escuridão, o que existe é ausência de luz. É necessário que haja ações que abram caminhos para todos, incluir os diversos públicos, proporcionar ambientes que possibilitem desobstruir os olhos e abrir a mente. Em uma região com baixos índices de desenvolvimento humano, déficit no IDEB, ausência (justificável) da família, não basta que sejam adquiridos brinquedos (embora muitas vezes nem isso exista), é necessário que os programas e projetos proporcionem um fluxo de mão dupla onde a criança possa desfrutar de espaço, recursos e seja orientada a partir de brincadeiras dirigidas e ao mesmo tempo, ela possa expor suas emoções, suas ideias, seus sentimentos, para que diante desta junção se construa um ambiente de alegria, satisfação e desenvolvimento, tanto físico quanto cognitivo. Brincar é mais que manipular um brinquedo ou realizar uma atividade. Brincar é viajar por ambientes tangíveis e intangíveis, trata-se de alegrar a alma, de colocar um sorriso no rosto, é superar as dores e os medos, é celebrar a vida em detalhes simples. Brincar é usar o potencial da nossa imaginação, construir amizades, gerar interação, é aprender de forma divertida, é diminuir as barreiras e construir pontes que conduzem a uma vida que vale a pena ser vivida.

A criança com deficiência muitas vezes fica limitada não por sua condição física, intelectual, visual ou auditiva, fica limitada pelas barreiras impostas pela sociedade, pela falta de oportunidades, pela ausência de pessoas qualificadas e dispostas a intervir positivamente para que desenvolvam seu potencial ao limite máximo. Muitas vezes, quando em ambientes favoráveis, em condições econômicas melhores e participação de profissionais na vida de crianças e adolescentes com deficiência, elas superam limites, até pela questão dos diversos estímulos. A intenção desta proposta é trazer para dentro de uma região limitada em relação a desenvolvimento econômico, ações que ampliem os serviços da APMI, que já atende o público em questão, ampliando o tempo de permanência e gerando estímulos a partir de outro aspecto que não só o educacional e clínico, acredita-se que atividades lúdicas possibilitaram ganhos, complementam as atividades

desenvolvidas, elevam o nível de qualidade de vida e resultam em crianças mais felizes, autorrealizadas, com melhor desenvolvimento físico, emocional e cognitivo.

PÚBLICO ALVO
Crianças e Adolescentes, meninos e meninas com deficiência, atendidos na APMI de Itaperuçu.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Prover acesso ao direito de brincar, e assim cooperar através de atividades lúdicas no desenvolvimento integral do público-alvo, trazendo-lhes a sensação de bem-estar físico e emocional, impactando sua capacidade criativa e relacional, auxiliando-os em sua formação humana, melhorando sua autoestima e ampliando sua percepção de mundo.

Objetivos Específicos:
1. Promover no ambiente da organização a realização de brincadeiras dirigidas que estimulem a capacidade interpretativa e criativa do público-alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional;
2. Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social;
3. Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.

METAS DE ATENDIMENTO
60 Crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou física.

METODOLOGIA

A presente proposta está voltada para um processo de aprendizagem integral. Além das atividades já realizadas na escola no cotidiano, é fundamental que crianças criem e ampliem conexões sociais, estejam em ambientes em que se sentem bem-vindos, ambientes criados, preparados para recebê-los. ao se relacionar com um grupo que se estende além do grupo de sala de aula, as crianças típicas e atípicas tem a possibilidade de desenvolver novos amigos, principalmente em um ambiente orientado para atividades que promovem satisfação e alegria.

O brincar, como já mencionado é abrir as portas para um novo mundo, onde as possibilidades são ampliadas. a interação das crianças com um novo grupo serve como instrumento de incentivo para a convivência externa, levando a criança a compreender que existem mais possibilidades, um mundo novo a ser descoberto a todo instante. a promoção do projeto brincar direito é uma ação que busca exercer a prática da inclusão da criança com deficiência para outros momentos além das atividades formais, mesmo sendo realizado a partir de ações dirigidas, a liberdade nesse ambiente é ampliada e os sorrisos e a alegria são os principais indicadores de sucesso. a promoção de brincadeiras que respeitem as limitações dos alunos é fundamental, ao mesmo tempo que gerem estímulos para melhoramento do desenvolvimento intelectual e físico do público.

Os conteúdos terão como base de execução a ludicidade. pretendemos repassar conceitos, realizar ações que gerem novos comportamentos, novas ações, ampliem os horizontes. brincar é uma das formas ricas que a humanidade dispõe para transferir conhecimentos, para compartilhar aspectos culturais, para “tangibilizar” o imaginário e imaginar a partir do tangível. Realizaremos as atividades por meio de jogos e brincadeiras com propósito de diversificar as formas de entendimento, de variar as possibilidades de compartilhar e consequentemente, modificar as formas de aprender. Para ampliar a eficiência das atividades os grupos precisam ser reduzidos ao máximo de 10 alunos. As atividades ocorrerão em consonância com as demais atividades realizadas nas dependências da organização.

Articulação com a Rede de Atendimento
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Promover ambiente organização realização no da a de brincadeiras dirigidas que estimulem capacidade interpretativa a e criativa do público alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional.
ATIVIDADES
Brincar ao decorrer da semana com o intuito de alcançar o propósito estabelecido como centro do projeto.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social
ATIVIDADES
Jogos utilizando a quadra de esportes
PERIODICIDADE: semanal
Atividades usando a sala de jogos que será aprimorada.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.
ATIVIDADES
Utilizar instrumentos a serem adquiridos para promover momento de ludicidade diária, melhorando a sensação de bem-estar dos alunos e pacientes que frequentam os serviços da organização.
PERIODICIDADE: diária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As atividades desenvolvidas com as crianças no projeto - brincar direito - estão voltadas para o propósito de fazer cumprir a legislação descrita na lei 8069/90, a fim de que as crianças tenham respeitado suas particularidades e tenham o livre acesso a possibilidades que contribuam para o seu desenvolvimento. Assim sendo, pretendemos utilizar o período de vigência do projeto e compartilhar com o entorno e também com possíveis novos parceiros indicadores sucesso, relatórios, vídeos, material impresso e material digital, que resultem em um processo de aproximação e gerem novas parcerias, apadrinhamentos, frisando o impacto causado pela ação, a importância de proporcionar para crianças com deficiência um ambiente receptivo, com atividades voltadas para seu aprimoramento físico, intelectual e social.

O projeto seguirá como método de avaliação:
Lista de cadastro de alunos/ matrículas para mensurar o alcance da meta de atendidos pelo projeto;
Feedback dos pais e terapeutas;
Índice de aprovação escolar, coletada através de boletim;
Questionário aplicado junto aos pais,
Realizar roda de conversa com os alunos para obter sua impressão sobre o brincar.

A compilação de dados e estruturação de relatórios junto aos diversos atores será realizada pela coordenação do projeto.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional - Município de Itaperuçu/PR
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Local ainda não definido pela OSC que será contratada.

DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu, integrante da região consorciada do COMESP, reconhece a necessidade de oferecer alternativas de acolhimento protetivo para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem devido a situações de vulnerabilidade e risco

social. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é priorizado como modalidade de acolhimento, especialmente para a primeira infância, pois proporciona um ambiente familiar e comunitário mais adequado ao desenvolvimento integral dos acolhidos do que o acolhimento institucional tradicional.
Atualmente, o município pode depender majoritariamente do acolhimento institucional ou necessitar ampliar as vagas e a qualidade do acolhimento familiar. A adesão ao Serviço de Família Acolhedora Regional do COMESP permite a implantação, execução e manutenção do serviço por meio da contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo Consórcio, utilizando uma equipe de referência compartilhada com a região. A participação de Itaperuçu (Região V, sede Rio Branco do Sul) neste consórcio visa suprir a demanda existente, qualificar o atendimento e alinhar-se às diretrizes nacionais de priorização do acolhimento familiar.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional, sob gestão do COMESP, atua como um serviço de proteção social especial de alta complexidade que oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, em residências de famílias previamente selecionadas e preparadas para essa finalidade.
O COMESP contratará uma OSC para realizar a implantação, execução e manutenção do serviço. A equipe responsável pela Divulgação, Inscrição, Seleção e Capacitação das famílias acolhedoras será da equipe contratada, sendo a divulgação uma corresponsabilidade da equipe e do município de origem (Itaperuçu).
O município de Itaperuçu será responsável pelo pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, conforme estabelecido em lei municipal. O serviço em Itaperuçu fará parte da Região V do consórcio, que tem sede em Rio Branco do Sul e inclui também Itaperuçu e Cerro Azul.
O serviço se integra à rede de proteção social do município, atuando em interface com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público - atores que também são foco de sensibilização e capacitação a nível federal) e outros serviços locais.

PÚBLICO-ALVO
O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional no município de Itaperuçu beneficiará diretamente crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) residentes no município que necessitam de medida protetiva de acolhimento, conforme determinação judicial ou do Conselho Tutelar, priorizando-se, sempre que possível, as crianças na primeira infância.
O serviço atenderá o público encaminhado pelos órgãos competentes, dentro da capacidade regional estabelecida pelo COMESP e pela OSC contratada.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itaperuçu/PR, no âmbito do Consórcio COMESP, garantindo o acolhimento protetivo temporário de crianças e adolescentes em ambiente familiar, promovendo seu desenvolvimento integral e trabalhando pela reintegração familiar ou colocação em família substituta, em alinhamento com as diretrizes nacionais e regionais.

Objetivos Específicos:
Realizar a sensibilização e divulgação do Serviço de Família Acolhedora na comunidade de Itaperuçu, em corresponsabilidade com a equipe da OSC.
Recrutar, selecionar e capacitar famílias residentes em Itaperuçu interessadas em atuar como famílias acolhedoras, sob responsabilidade da equipe da OSC.
Garantir o acolhimento seguro e qualificado de crianças e adolescentes encaminhados ao serviço, realizando o acompanhamento psicossocial da criança/adolescente e da família acolhedora.
Assegurar o fluxo de trabalho adequado entre o município de Itaperuçu, o COMESP, a OSC contratada e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (CMDCA, CMAS, Poder Judiciário, Ministério Público).
Promover o pagamento regular da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras pelo município de Itaperuçu.

METAS DE ATENDIMENTO
Obter as aprovações necessárias para a implantação do serviço no município (Secretários Municipais, Lei Municipal na Câmara, Deliberação do CMAS, Deliberação do CMDCA, Aprovação em assembleia de prefeitos).
Realizar ações de divulgação e sensibilização na comunidade de Itaperuçu no primeiro ano de implantação.
Selecionar e capacitar um mínimo de 5 famílias acolhedoras residentes em Itaperuçu no primeiro ano de execução.
Garantir o acolhimento de 5 crianças e adolescentes no serviço de Família Acolhedora no primeiro ano, conforme demanda e capacidade instalada.
Realizar os acompanhamentos previstos para as crianças/adolescentes acolhidos e famílias acolhedoras.
Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras no prazo estabelecido pela lei municipal.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Implementação e Execução: O serviço será implementado e executado pela OSC contratada pelo COMESP, que disponibilizará uma equipe técnica de referência. O município de Itaperuçu atuará em articulação direta com essa equipe regional e o COMESP.

Fluxos de Trabalho:
Encaminhamento: Recebimento de crianças e adolescentes do município de Itaperuçu, via Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.
Seleção e Capacitação de Famílias: A equipe da OSC será responsável pelo processo de inscrição, seleção e capacitação de famílias residentes em Itaperuçu. A divulgação contará com a corresponsabilidade do município.
Acolhimento: Após o encaminhamento, a equipe técnica realiza o estudo do caso da criança/adolescente e o processo de vinculação com a família acolhedora mais adequada, entre as famílias habilitadas no município.

Acompanhamento: A equipe técnica da OSC realizará acompanhamento psicossocial regular da criança/adolescente e da família acolhedora, conforme protocolo do serviço7. O município garantirá o acesso da criança/adolescente e da família acolhedora à rede de serviços locais (saúde, educação, etc.).

Plano Individual de Atendimento (PIA): Elaboração e acompanhamento do PIA para cada criança/adolescente acolhido, visando sua reintegração familiar ou, quando inviável, a colocação em família substituta.
Desligamento: Acompanhamento do processo de desligamento do acolhimento, seja por retorno à família de origem, colocação em família substituta, maioridade, etc.

Gestão de Recursos: O município de Itaperuçu realizará o pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras. A gestão dos demais custos de execução do serviço (equipe técnica, materiais, etc.) é de responsabilidade da OSC contratada pelo COMESP, com monitoramento do Consórcio.
Comunicação e Articulação: Manutenção de comunicação constante entre o município (Secretaria de Assistência Social), o COMESP, a OSC contratada e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Executar o serviço de captação e seleção de famílias em Itaperuçu.
ATIVIDADES
Realizar ações de divulgação do serviço na comunidade de Itaperuçu.
PERIODICIDADE: mensal/contínua
Realizar a inscrição e seleção das famílias interessadas
PERIODICIDADE: contínua
Realizar a capacitação das famílias selecionadas
PERIODICIDADE: conforme cronograma
Criar e manter o cadastro de famílias acolhedoras habilitadas em Itaperuçu
PERIODICIDADE: contínua

OBJETIVOS

Realizar o acolhimento e acompanhamento das crianças/adolescentes e famílias.
ATIVIDADES
Receber e avaliar os encaminhamentos de crianças/adolescentes necessitando de acolhimento.
PERIODICIDADE: conforme demanda
Realizar o estudo do caso e o processo de vinculação com a família acolhedora habilitada
PERIODICIDADE: conforme demanda
Realizar o acompanhamento psicossocial regular da criança/adolescente e da família acolhedora
PERIODICIDADE: semanal/mensal
Articular com a rede de serviços (saúde, educação, etc.) para garantir o acesso dos acolhidos
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Elaborar, revisar e executar o Plano Individual de Atendimento (PIA)
PERIODICIDADE: conforme protocolo

OBJETIVOS
Realizar a gestão do serviço em articulação regional.
ATIVIDADES
Participar das reuniões e articulações com a equipe da OSC, COMESP e outros municípios da Região V.
PERIODICIDADE: conforme agendamento
Manter os registros e fluxos de informação atualizados entre município, OSC e COMESP
PERIODICIDADE: diária/semanal/mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itaperuçu será realizada de forma contínua, em articulação com o COMESP e a OSC contratada. O foco será na efetividade da implantação, na qualidade do acolhimento ofertado, no desenvolvimento das crianças/adolescentes acolhidos e na sustentabilidade do serviço no município.

Monitoramento:
Monitoramento do Processo de Captação/Seleção/Capacitação de Famílias: Acompanhamento do número de famílias inscritas, selecionadas e capacitadas em Itaperuçu.
Monitoramento do Acolhimento: Acompanhamento do número de crianças/adolescentes acolhidos, tempo de permanência, motivos do desligamento e situação pós-desligamento.

Monitoramento do Acompanhamento Técnico: Verificação da frequência e qualidade dos acompanhamentos realizados pela equipe da OSC às famílias e crianças/adolescentes.

Monitoramento Financeiro: Controle do pagamento da Bolsa Auxílio.
Monitoramento da Articulação: Avaliação da fluidez da comunicação e articulação entre município, COMESP, OSC e Sistema de Garantia de Direitos.

Feedback: Coleta de relatos da equipe técnica, famílias acolhedoras (quando apropriado) e parceiros da rede sobre o funcionamento e impacto do serviço.

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Capacidade: Número de famílias acolhedoras habilitadas e ativas em Itaperuçu.
Indicador de Acolhimentos: Número de crianças/adolescentes acolhidos no período.
Indicador de Permanência: Tempo médio de permanência das crianças/adolescentes no acolhimento familiar.
Indicador de Desligamento: Percentual de desligamentos por reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Indicador Financeiro: Regularidade do pagamento da Bolsa Auxílio.
Registros da Equipe Técnica (prontuários, relatórios de acompanhamento).
Dados do sistema de informação do serviço (se houver).
Deliberações dos Conselhos (CMAS, CMDCA) e registros das reuniões de rede.

Plano de Trabalho

DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Espaço Conexão
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Igreja da Vinha, Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Itaperuçu – PR

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu apresenta uma significativa população de crianças e adolescentes em de vulnerabilidade social. Muitos enfrentam dificuldades no processo de aprendizagem, evasão escolar, falta de acesso a atividades culturais e esportivas, além de exposição a riscos sociais como violência, drogas e ausência de suporte familiar. Há carência de espaços seguros e estruturados para o desenvolvimento integral dessa população.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Projeto Espaço Conexão é uma iniciativa da Igreja da Vinha, que atua como entidade executora em parceria com voluntários, comércios locais. O espaço conta com profissionais e voluntários que desenvolvem atividades educativas, culturais e espirituais, com foco no fortalecimento de vínculos, construção de valores e desenvolvimento de competências. O funcionamento se dá por meio de oficinas regulares e momentos de convivência.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, residentes em comunidades carentes de Itaperuçu – PR, em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações educativas, culturais, espirituais e sociais.
Objetivos Específicos:
Desenvolver oficinas de arte, música e teatro.
Ensinar valores cristãos e princípios éticos.
Criar um espaço seguro de convivência e acolhimento.
Estimular a inclusão social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO
Atender, em média, 50 crianças e adolescentes. Realizar 8 oficinas culturais e educativas mensais. Promover 2 encontros gerais com brincadeiras valores cristãos e lanche. Inserir os participantes em atividades contínuas ao longo do ano.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas no espaço físico da Igreja da Vinha. A equipe contará com educadores, voluntários e coordenadores capacitados. Serão oferecidas oficinas com periodicidade 2 vezes ao mês. A metodologia inclui dinâmicas de grupo, oficinas práticas, rodas de conversa, aconselhamento, uso de recursos lúdicos. Capacitações internas periódicas garantirão a atualização da equipe.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Cultura e Arte
ATIVIDADES
Oficinas de Música
PERIODICIDADE: quinzenal
Oficina de Pintura
PERIODICIDADE: quinzenal
Oficina de Artesanato
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Espiritualidade e Valores
ATIVIDADES
Palavra de Reflexão
PERIODICIDADE: quinzenal
Roda de Conversa
PERIODICIDADE: quinzenal

Aconselhamento
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Profissionalização
ATIVIDADES
Oficinas de Empreendedorismo e introdução ao mundo do trabalho
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O acompanhamento será feito por meio de frequência e participação, avaliações qualitativas das atividades, feedback das famílias. Indicadores como frequência, engajamento, desempenho escolar e desenvolvimento socioemocional serão utilizados para medir os impactos do projeto. Reuniões periódicas com a equipe e parceiros garantirão o alinhamento e a melhoria contínua das ações.

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Bola pra Frente
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Ginásio de Esportes José Renato de Lara, Itaperuçu – PR

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu, está situada na região metropolitana de Curitiba. A cidade compõe a Região do Vale do Ribeira/PR e está entre as cidades que apresentam os maiores desafios sociais do Estado do Paraná. Crianças e adolescentes, prioridade absoluta de acordo com a Lei 8069/90, estão expostas à ausência de atividades de contraturno escolar, do direito ao lazer, ao esporte, a cultura e ao brincar. Estão expostas ao sedentarismo, consequentemente sujeitas a doenças físicas e emocionais. A falta de uma rotina de atividades dirigidas, organizadas e planejadas, enfim, uma agenda pensada para a criança e para o adolescente, o coloca em situação de risco aos entorpecentes e a violência, esta não somente física, mas também dentro do mundo digital que invade a sociedade contemporânea. Uma realidade que impõe desvantagens sociais, que limitam os sonhos e o desenvolvimento humano, que exime crianças e adolescentes da vida social, do envolvimento com o outro, do pertencimento a um grupo e do estabelecimento de relações de amizade, afetando negativamente e de maneira ampla a sua qualidade de vida.

Problemas a serem enfrentados
Os principais problemas a serem enfrentados no contexto são, a ociosidade, o uso recorrente e estendido de jogos eletrônicos (mesmo nas residências de menor poder econômico) e do mundo digital de maneira geral. Contrapor a privação das relações humanas, a falta de atividades físicas, a obesidade e a depressão (estas resultantes de uma vida sedentária, sem construção de relacionamentos e a sensação de não pertencimento à sociedade). Há outros elementos como a facilidade contextual do acesso a drogas lícitas e ilícitas, incitações à violência e a falta de perspectiva, o trabalho infantil (fortemente mascarado ainda) e os níveis de frequência na escola.

Descrição das situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto
Segundo o IBGE, Itaperuçu tem uma população de 31.217 pessoas, dentre as quais, 4722 em 2023 estavam em idade escolar, na faixa etária entre 07 e 17 anos de idade. A cidade tem a décima menor taxa de escolarização do Estado do Paraná e está entre os 10% das menores taxas de escolarização do Brasil. A partir de dados primários, é possível afirmar que as atividades esportivas públicas e privadas existentes na cidade, alcançam o inferior a 12% do público-alvo, ou seja, mais de 4.000 crianças e adolescentes não realizam atividade física regular, não estão desfrutando de direitos citados no Estatuto da Criança e do Adolescente e contribuem para a estatísticas mencionadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que 84% dos adolescentes brasileiros são sedentários, ou seja, não praticam atividade física suficiente. O PIB per capita de Itaperuçu é o 17º menor do Estado do Paraná e o índice de desenvolvimento humano (IDH) da cidade em sua última coleta feita pelo IPARDES aponta o 15º menor do Estado. Ou seja, desafios que afetam a longevidade, a renda e o nível educacional. Vale citar que o índice de Gini de Itaperuçu 0,4062 (2010) como uma cidade bastante desigual, um reflexo do nosso país que é considerado um dos mais desiguais do planeta. A desigualdade leva a sociedade em geral, mas no caso em questão, crianças e adolescentes de comunidades empobrecidas, a viver privações, não permitindo que elevem seu potencial, que se desenvolvam do ponto de vista educacional, que vivam com saúde física e emocional, que aprendam a construir relacionamentos e tenham opção de distanciar-se da violência em suas múltiplas faces. A fatia que compõe as estruturas sociais menos abastadas, impossibilita as crianças de viverem a infância, não usufruindo de ações simples, direitos elementares preconizados na constituição e em leis específicas. Leva adolescentes a adentrar no mundo do trabalho de forma muito precoce, não desenvolvendo outros elementos necessários para a vida, sendo expostos a condições exploratórias, alimentando o ciclo de pobreza que não é determinado somente pela falta de dinheiro, mas principalmente pela manutenção de paradigmas e estigmas sociais.

A realidade das crianças/adolescentes a serem atendidos e como o projeto contribuirá para mudar essa realidade
As crianças a serem atendidas pelo projeto são predominantemente de Escola Pública, residentes no município de Itaperuçu, não participantes de atividade de contraturno escolar em ações públicas ou privadas. O público prioritário tem renda per capita familiar de até um salário mínimo, (priorizando os de menor condição econômica até os que possuem a renda mencionada), inscritas no cadastro único. Crianças dos diversos bairros da cidade, visto que o perímetro urbano é pequeno, expostas aos riscos sociais, de saúde, socialização e educacionais mencionados nesse texto. Esse público em virtude da não participação em atividades tais como o presente projeto propõe, estão sujeitos a riscos de saúde, pois a falta de atividade física afeta tanto aspectos emocionais quanto aspectos físicos, cientificamente comprovados. Riscos educacionais, que são resultantes de uma saúde comprometida que afetam a aprendizagem, e riscos sociais, tanto em aspectos como a violência (um forte atenuante na região) quanto decisões de isolamento que afetam o indivíduo em seu desenvolvimento pessoal, sua autoestima e seu bem-estar. O projeto será um instrumento de resgate e promoção de autoestima, de promoção de saúde, de desenvolvimento de relações sociais positivas, de cooperação com a área educacional, somando esforços para o alcance do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, para que este, em consonância com o ECA em seu artigo 3º, alcance: desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Em suas ações, o projeto ministrará, além de atividades esportivas - necessárias e essenciais para a vida humana - palestras com profissionais capacitados, para cooperar de forma efetiva com a vida das crianças e adolescentes. Serão esses palestrantes, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e Membros da Comunidade Esportiva Local. O objetivo é que esses profissionais auxiliem a estruturação de modelos mentais que incentivem as crianças e adolescentes a construírem, a reforçar e a formular conceitos de vida que contribuam para o rompimento com as amarras da pobreza e da estagnação. Que sonhem, que tenham esperança e vivam uma vida saudável, com metas educacionais audaciosas, que construam e preservem relacionamentos saudáveis, fujam da ociosidade e limitem a vida virtual. De maneira geral, o projeto se propõe a promover qualidade de vida, estimular sonhos e nutrir esperanças.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Dinâmica do funcionamento do projeto
O projeto a ser realizado está voltado prioritariamente para oferecimento de atividade esportiva para crianças e adolescentes da cidade de Itaperuçu. As ações a serem realizadas estão enfocadas na promoção da qualidade de vida integral do público-alvo.
Pretende-se criar um cenário de desenvolvimento educacional, de promoção de saúde, e promoção social por meio do esporte. Nesse sentido, cooperar com a educação por meio de atividades esportivas para uma melhor saúde, para melhores relações sociais e para a aquisição de novos paradigmas. Para isso, como instrumento de promoção de atividades de participação esportiva, opta-se pela modalidade de futsal, considerando ser um dos esportes mais populares do país, acessível, onde há um nível de adesão bastante

efetivo por meninos e meninas de comunidades empobrecidas. Pretende-se utilizar aulas com ludicidade e inclusão social, divididas por nível etário, com equipe qualificada, fazendo adequação de materiais e gerando um ambiente estimulante, alegre e envolvente. E ao mesmo tempo, um ambiente desafiador (no sentido de superação), de desenvolvimento e enriquecedor.
Complementando as atividades de quadra, serão ministradas palestras por profissionais de diferentes áreas e temas, e, por entender-se como parte de um processo mais amplo no que tange a formação humana, pretende se integrar-se a outras áreas, estabelecendo vínculos com escolas regulares onde as crianças estão inseridas, a fim de compreender e estimular seu desenvolvimento educacional, monitorar a regularidade de notas e frequência nas aulas. Será estabelecido contato com a rede de apoio à criança e ao adolescente, para colher e compartilhar informações sobre os alunos, a fim de contribuir para seu desenvolvimento pleno.
Semanalmente serão ministradas duas aulas para o público-alvo, com duração de uma hora;
Mensalmente haverá palestra envolvendo os alunos;
Trimestralmente serão agrupadas informações sobre o desenvolvimento dos alunos, tanto nas atividades do projeto, quanto em aspectos de frequência escolar, notas e participação em outras atividades na rede, gerando um relatório do funcionamento das atividades, que irão compor um relatório macro para a sociedade;
Semestralmente será promovido um evento interno (campeonato), para servir como estímulo à participação nas aulas.

Atividades que já são realizadas
Atualmente a Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH), atua atendendo 75 crianças e adolescentes de 10 à 17 anos. Do sexo masculino, são 30 crianças e adolescentes de 11 a 13 anos e 25 adolescentes de 14 a 17 anos. Do sexo feminino, o grupo é composto por 20 meninas de 13 a 17 anos.
As meninas realizam duas aulas semanais e o mesmo acontece com os meninos de 10 até 13 anos. Entre os alunos de 14 a 17, são 5 encontros por semana.
Além das atividades esportivas em si, temos como hábito promover reflexões sobre o dia a dia, os desafios encontrados e possíveis caminhos para que estas crianças e adolescentes ultrapassem limites, sigam batalhando por dias melhores e alcancem êxito em suas vidas.
A ATIVAH participou de competições de nível regional durante o ano de 2024, cooperando com o desenvolvimento integral dos alunos, estimulando esperanças e sonhos.

Interface com a Rede de Serviços
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto. Manteremos contato com CRAS e CREAS, a fim de importar e exportar informações sobre os adolescentes e crianças que fazem uso destes serviços, seguiremos com uma proposta de integração com a escola regular para podermos obter e repassar informações sobre o desenvolvimento dos alunos, além de buscar uma interação próxima ao Conselho Tutelar, informando (caso seja necessário) sobre riscos e/ou desenvolvimento escolar deficitário, faltas, abandonos, buscando preservar sobretudo os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Parcerias
Buscar manter vínculos próximos as secretarias do município, educação, saúde, assistência social e esporte e lazer, para que em suas diversas ações seja possível auxiliar adolescentes e crianças a seguir usufruindo de seus respectivos serviços. Na área privada, manter as relações existentes com o comércio local e buscar estabelecer novos laços que auxiliem no avanço do desenvolvimento integral do público-alvo. Atualmente já existe parceria com a Secretaria de Esportes da Cidade, que viabiliza o uso do espaço físico, com outra instituição local (APMI) que disponibiliza espaço para palestras e em nível de comércio local, pequenas empresas que auxiliam com suporte mínimo para aquisição de materiais esportivos

PÚBLICO-ALVO
Crianças e Adolescentes, meninos e meninas da Cidade de Itaperuçu, com faixa etária entre 10 e 17 anos, preferencialmente alunos de escola pública.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover ações socioesportivas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de desvantagem econômica, de forma a promover qualidade de vida e mitigar lacunas existentes entre sua condição atual e os seus direitos instituídos, a fim de que desfrutem de desenvolvimento cognitivo, comportamental, emocional, físico, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Objetivos Específicos:
Realizar gratuitamente e em contraturno escolar, aulas de futsal para meninos e meninas de 7 a 17 anos de idade;
Criar um ambiente favorável para o desenvolvimento esportivo, físico, social, educacional e emocional de crianças e adolescentes em desvantagem econômica (e/ou), de maneira que a sua voz seja ouvida, seus rostos sejam vistos e seus direitos garantidos;
Contribuir com a formação comportamental, com o desenvolvimento intra e interpessoal, por meio de palestras e instruções, possibilitando aos beneficiários meios para alcançar situações favoráveis no futuro;
Agir de forma colaborativa para a minimização do sedentarismo e da dependência do mundo digital, promovendo opção de atividade física e lazer para o público-alvo;
Cooperar com o desenvolvimento educacional formal, mediante acompanhamento escolar junto à Escola Regular, auxiliando no melhoramento das notas e da frequência;

METAS DE ATENDIMENTO
O projeto visa atender um grupo de 70 alunos, composto por meninos e meninas; A proposta é de promover uma ação socioesportiva através do futsal, voltada para esporte de participação.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas no Ginásio Municipal de Itaperuçu, no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2027;
Será realizada a divulgação do projeto, convidando na rede pública municipal e estadual, crianças e adolescentes para participar do projeto. Será realizada a abertura de matrículas, priorizando crianças inscritas no cadastro único e/ou que não participem no momento de outros projetos esportivos;
Além da divulgação feita nas escolas, a instituição fará uso de divulgação online, através de suas redes sociais e também de equipamentos públicos e instituições parcerias;

Serão parte da equipe de execução:
Um professor de Educação Física;
Um Estagiários da Área de Educação Física;
Palestrantes (Voluntários);
Um Coordenador

Periodicidade de Atendimento
No que tange a execução:
Duas aulas de futsal por semana (segundas e quartas ou terças e quintas), com duração de uma hora;
Uma Palestra Mensal em área variadas com vistas a ampliação de conhecimento, de desenvolvimento pessoal e interpessoal;
Recolhimento trimestral de boletins escolares;
Recolhimento de informações bimestrais junto do CRAS e CREAS referente a alunos com vínculo nesses órgãos;
Recolhimento de Informações Comportamentais dos alunos junto as escolas regulares (trimestral);
Promoção semestral de competição interna (campeonato);
Realização de duas reuniões por ano com os pais, a fim de expor propósitos e medir resultados, criando aproximação e fortalecendo vínculos.

Articulação com a Rede de Atendimento
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do

projeto. Manteremos contato com CRAS e CREAS, a fim de importar e exportar informações sobre os adolescentes e crianças que fazem uso destes serviços, seguiremos com uma proposta de integração com a escola regular para podermos obter e repassar informações sobre o desenvolvimento dos alunos, além de buscar uma interação próxima ao Conselho Tutelar, informando (caso seja necessário) sobre riscos e/ou desenvolvimento escolar deficitário, faltas, abandonos, buscando preservar sobretudo os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Realizar gratuitamente e em contraturno escolar, aulas de futsal para meninos e meninas de 7 a 17 anos de idade
ATIVIDADES
Treinos de futsal com uma hora de duração
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana

OBJETIVOS
Criar favorável um ambiente para 2X o desenvolvimento esportivo, físico, social, educacional e emocional de crianças e adolescentes em desvantagem econômica (e/ou), de maneira que a sua voz seja ouvida, seus rostos sejam vistos e seus direitos garantidos
ATIVIDADES
Usar o tempo dos treinos para além do esporte, um tempo de escuta e de interação
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Promover tempo para que os adolescentes falem
PERIODICIDADE: 1 vez na semana
Incentivar a construção de amizades
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Receber o público de forma diversificada, sem construção de guetos. Embora seja preferencialmente para um determinado público, que foi detalhado, em suma, é fundamental direcionar a ação para crianças e adolescentes, acima dos demais detalhamentos
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana

OBJETIVOS
Contribuir com a formação comportamental, com o desenvolvimento intra e interpessoal, por meio de palestras e possibilitando beneficiários instruções, aos meios para alcançar situações favoráveis no futuro
ATIVIDADES
Micropalestras, momentos curtos, com baixo tempo e maior impacto. Continuidade nos termos relacionados ao bom relacionamento familiar, dedicação a educação, aversão a violência, compromisso com o próximo (convívio social)
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
Promover palestrar com especialistas em nutrição, fisioterapia e psicologia
PERIODICIDADE: trimestral

OBJETIVOS
Agir de forma colaborativa para a minimização do sedentarismo e dependência do mundo digital, promovendo opção de atividade física e lazer para o público-alvo
PERIODICIDADE: 2 vezes na semana
OBJETIVOS
Cooperar com o desenvolvimento educacional formal, mediante acompanhamento junto escolar à Escola Regular, auxiliando no melhoramento das notas e da frequência
ATIVIDADES
Solicitar Boletins a cada semestre usando a relação com o esporte como instrumento de incentivo ao melhoramento de notas e frequência escolar
PERIODICIDADE: semestral

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O projeto seguirá como método de avaliação:
- Lista de cadastro de alunos/ matrículas para mensurar o alcance da meta de atendidos pelo projeto;
- Lista de Presença nas palestras e preenchimento de avaliação do tema e relevância (de acordo com a faixa);
- Lista de presença dos alunos nas aulas;
- Acompanhamento de boletim escolar, sempre que possível confrontando a frequência e notas do aluno após a participação do projeto em relação ao período em que não participava;
- Lista de presença dos pais nas reuniões semestrais;
- Feedback das Escolas quanto aspectos comportamentais, informação coletada junto das escolas da rede;
- Índice de aprovação escolar, coletada através de boletim;
- Questionário aplicado junto aos pais, para verificação do volume de tempo dedicado a atividades digitais; nesse questionário será buscado levantar o tempo dedicado e o tipo de informação buscada pelos alunos;
- Aplicar junto dos alunos questionários relacionados a aprendizagem do jogo, tanto em conteúdo escrito quanto verbal, a fim de averiguar o desenvolvimento cognitivo em relação ao jogo;
- Realizar roda de conversa com os alunos para obter feedback sobre os treinos e suas expectativas, criando um ambiente de compartilhamento de ideias e pertencimento ao grupo.

A compilação de dados e estruturação de relatórios junto aos diversos atores será realizada pela coordenação do projeto.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:1620E750

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDPI, 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu, 2025 – 2029.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2025, as 09h, conforme deliberação registrada na Ata nº 004/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2025 – 2029, com os seguintes Membros:

MARA LUCIA PIASSA
MARIA EDUARDA DE MIRANDA
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO
VILMAR WOZNIAK
JUCILENE CRISTINA VIDAL
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN
ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação.
.
Itaperuçu, 16 de junho de 2025.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu/PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:4A1E3973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS INSERVÍVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM DESUSO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e/ou improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, móveis e utensílios declarados inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º. Para fins de avaliação e verificação dos bens a serem leiloados, poderá o executivo se utilizar de comissão previamente designada ou constituir avaliador.
Art. 3º. Os veículos e bens a serem leiloados serão aqueles constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, e que serão avaliados e especificados pela Comissão de Avaliação para realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos móveis e utensílios inservíveis de que trata o anexo II desta lei, em favor de entidade filantrópica sem fins lucrativos, legalmente constituída no município de Itaperuçu, após a tentativa de venda em leilão, em caso deste restar inexitoso.
§ Único. As entidades referidas no art. 4º, deverão apresentar os seus pedidos, juntando cópia dos estatutos e comprovante de funcionamento, inclusive proposta de aplicação dos produtos ou dos bens móveis doados, não podendo dar destinação diferente.

Art. 5º. Deverá ser confeccionado edital convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final dos bens inservíveis.
§ 1º. Havendo mais de uma entidade em condições de se beneficiar dessa doação, a destinação dos bens móveis declarados inservíveis se dará proporcionalmente a cada uma delas.
§ 2º. Somente poderão receber os bens inservíveis por doação aquelas entidades que demonstrarem que darão aos bens uso e fins de interesse social.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:53AE730C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: *AUTORIZA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS EM PROGRAMA DENOMINADO REGULARIZAITAP – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta lei autoriza o programa de parcelamento de créditos tributários vencidos, denominado de "REGULARIZAITAP – REFIS" e dá outras providências.
Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários vencidos em favor da Fazenda Pública, o qual é destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Município, relativos aos tributos municipais que foram apurados até 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º. O benefício fiscal ao pagamento dos débitos, deverá ser requerido pelo contribuinte, responsável ou representante legal do devedor, devendo formular requerimento específico, com a respectiva documentação apta a atualizar os cadastros a que se refere o parcelamento solicitado.
§ 2º. O requerimento será destinado à Fazenda Pública Municipal, que dará tramitação por intermédio do seu órgão competente, em face do pedido formulado com amparo nesta lei.
§ 3º. Para os fins de tramitação do pedido de parcelamento, a Fazenda Pública Municipal instruirá o respectivo procedimento com todos os créditos apurados em seu favor, relacionado os respectivos débitos, devidamente corrigidos, para fins de análise quanto à possibilidade de deferimento.
§ 4º. Com amparo na documentação atualizada do contribuinte, que será juntada com o pedido de parcelamento, o órgão municipal atualizará, em até 05 (cinco) dias, os respectivos cadastros municipais, para fins de concessão do parcelamento.

Art. 3º. Os créditos tributários decorrentes desta lei abrangerão débitos de contribuintes referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas decorrentes do Poder de Polícia ou relacionadas as prestações de serviços, cuja gestão e cobrança seja feita pela Fazenda Pública municipal, contribuições de melhoria, contribuição de custeio de iluminação pública e todas as demais receitas diversas cujo valores estão inscritos em dívida ativa.
Art. 4º. A regra de adesão, de número de parcelas e dos valores referentes aos débitos dos contribuintes de que trata esta lei, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:
I) com redução de 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista ou em até duas vezes;
II) com redução de 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
III) com redução de 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV) com redução de 40% (quarenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas, até o limite máximo de 18 (dezoito) parcelas.
V) Sem redução de desconto no valor da multa e dos juros nos casos acima de 18 (dezoito) parcelas até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.
§ 1º. Atribui-se como limite mínimo de parcela a importância de R$ 70,00 (setenta) reais.
§ 2º. Não será permitido o fracionamento que implique em parcelas com valor inferior ao estabelecido no parágrafo anterior.
§ 3º. Para os fins de adimplemento de crédito tributário em favor da Fazenda Pública Municipal, poderão ser aceitos imóveis a título de dação em pagamento, precedido de processo administrativo onde será verificado o interesse público, sempre precedido da respectiva avaliação do bem ofertado.
Art. 5º. Para os fins de adesão, divisão em parcelas e aplicação dos critérios estabelecidos nesta lei, em relação à Taxa de Alvará de Funcionamento, será exclusivamente aplicado o fracionamento estabelecido nos incisos I, II, IV e parágrafo 2º do artigo anterior.
Parágrafo Único. Fica a administração autorizada a incluir no parcelamento o valor correspondente ao alvará referente ao exercício fiscal de 2024 e anteriores quando for o caso, para os fins de regularização cadastral, nos termos estabelecidos no Art. 2.º desta lei.
Art. 6º. Nos casos em que houve a adesão do contribuinte às regras de parcelamentos anteriores à vigência desta lei, a Fazenda Pública atualizará os valores e respectivos cadastros, conforme regramento então vigente, podendo ser deferido o benefício de parcelamento, nos termos do Art. 4.º e seus incisos.
Art. 7º. Em todos os casos referentes ao fracionamento dos débitos dos contribuintes, o pagamento tempestivo da primeira parcela, configura adesão aos benefícios que trata esta lei, tendo em vista que o vencimento será em 03 (três) dias úteis, após a Confissão de Dívida Tributária.
Art. 8º. O Não pagamento tempestivo da primeira parcela, ou parcela de adesão, como também, a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas, exceto aos casos do inciso I, do Art. 4.º, que será pelo não pagamento de qualquer das parcelas, configurará automaticamente no vencimento de toda a dívida, objeto do parcelamento.
§ 1º. Ocorrendo qualquer situação prevista no caput, o valor será corrigido conforme os critérios e valores anteriormente adotados para fins de parcelamento, sem incidência de qualquer benefício ou dedução fiscal previsto nesta lei.

§ 2º. Fica a Fazenda Pública municipal autorizada a inscrever os débitos em dívida ativa, expedindo-se a respectiva certidão, a qual será levada aos registros de restrição de crédito e respectivo protesto.
§ 3º. Caso não seja possível a satisfação do crédito mediante a adoção das medidas previstas no parágrafo anterior, será aforada a respectiva execução fiscal.
§ 4º. A emissão de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativo, para contribuintes que aderirem aos benefícios previstos nesta lei, ficará condicionada ao pagamento tempestivo de todas as parcelas, que será automaticamente liberada pela Certidão Negativa Débitos.

§ 5º. No caso de parcelamento os débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de cobrança judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.
Art. 9º. A adesão aos benefícios contidos nesta lei, implicará em:
I) confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, com novação da dívida, desde que adimplente com as parcelas;
II) expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;
III) suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
IV) ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V) aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
VI) compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Art. 10. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I) por formulário disponibilizado no Setor de Tributação;
II) assinatura do contribuinte interessado, ou de seu representante;
III) conjuntamente com os seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal (RG e CPF), no caso de pessoa física;
b) cópia do contrato social ou estatuto, atualizado, no caso de pessoa jurídica;
c) comprovante de posse, domínio útil ou propriedade, do imóvel, nos casos de parcelamento de tributos a ele referente ou na não observância deste de Termo de Declaração com compromisso de atualização cadastral, conforme determinar a Fazenda Pública em termos próprios.
§ 1º. Os interessados em aderir aos benefícios de que trata esta lei, que possuam demandas judiciais em trâmite, relativas aos tributos municipais que constituíam débito a ser parcelado, e estejam representados por advogado, deverão apresentar pedido de renúncia junto ao juízo competente, instruindo o seu requerimento com cópias integrais dos respectivos autos.
Parágrafo 2º. Acaso o contribuinte não esteja devidamente representado em Juízo por procurador particular, na respectiva execução fiscal, a advocacia geral do município, através de seus procuradores, poderá comunicar em Juízo a adesão ao parcelamento e requerer a suspensão do processo pelo tempo de duração do parcelamento, ressalvado as hipóteses de retomada da ação por inadimplemento do acordo.
Art. 11. Constitui causa para exclusão do contribuinte aos benefícios contidos na presente lei e deferidos pela Fazenda Pública municipal:
I) o descumprimento do acordo firmado conforme os termos desta lei;
II) a decretação da falência ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
III) a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no município, promovendo a respectiva assunção expressa da responsabilidade solidária a que se refere a adesão originalmente acolhida pela responsável pelos débitos tributários;
IV) prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e documentos, que possa implicar em descumprimento aos preceitos estabelecidos nesta lei;
V) não promova o pagamento tempestivo das parcelas nas regras do artigo 8º;
VI) que ao final do período previsto para o pagamento integral, possua qualquer pendência referente ao recolhimento total do crédito tributário inicialmente apurado.
Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento, por pedido da parte ou por apuração da Fazenda Pública Municipal, implicará na exigência imediata da totalidade do crédito tributário inicialmente apurado e objeto da confissão, que se opera mediante ao acolhimento dos benefícios e procedimento previstos nesta lei.
Art. 12. O sujeito passivo que, até o último dia de adesão aos benefícios contidos nesta lei, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondentes, nos termos e prazos previstos nesta lei.
Art. 13. O prazo para a adesão aos benefícios desta lei, serão implementados a partir de 01 de julho de 2025, estendendo-se até o dia 15 de dezembro de 2025.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará, sempre que necessário a presente lei, estabelecendo o órgão competente para fins de apuração de créditos da Fazenda Pública, e verificação de débitos fiscais dos interessados, estabelecendo procedimentos complementares, prazos e disciplinando situações omissas na presente lei, respeitando-se, contudo, a sua abrangência normativa.
Parágrafo único. O regulamento a que se refere este artigo, também disciplinará o procedimento, composição de equipe de avaliação e os critérios relativos ao valor de imóvel utilizado como pagamento para os fins específicos desta lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:98742509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 03/07/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/07/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão prancha traçado, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção"

VALOR MÁXIMO: **R$ 1.637.571,60 (hum milhão seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A91EE3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO: Nº 127/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ZENILDA DOS SANTOS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 31.313.520/0001-88
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

MARCENARIA E CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA FORNECER A NOVA UNIDADE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
DO VALOR: R$ 73.380,69 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:81E2AB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO: Nº 131/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO
CNPJ: 32.110.624/0001-58.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:800085EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO: Nº 132/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$13.650,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2C23AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATO: Nº 133/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 14° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0948DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATO: Nº 134/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 37.827.879/0001-50.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:01226B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO: Nº 135/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:93C97BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO: Nº 136/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO MÊS DE JUNHO DE 2025."
DO VALOR: R$ 2.305,79 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2CE5AA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATO: Nº 137/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 57.394.275/0001-74.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS."
DO VALOR: R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5E96FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO: Nº 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS."
DO VALOR: R$ 938.762,05 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9BE21E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO: Nº 139/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.121.913/0001-76.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS."
DO VALOR: R$ 527.478,80 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F8897C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATO: Nº 141/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.316.524/0001-14.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS."
DO VALOR: R$ 3.690,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DDA13143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 113/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 113/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº018/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ nº: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS, TONERS E TINTAS) E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 27 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 27 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4A51FCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 57/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de carnes para o cardápio destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal."** Cujo vencedor foi a empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:02183C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 60/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição e a instalação de câmeras de segurança, para atender as necessidades do novo departamento CRAS – Centro de Referência de Assistência Social."** Cujo vencedor foi a empresa **SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ: 22.069.616/0001-51**, no valor de **R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A420F7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 017/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais,
RATIFICO a presente licitação na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL 017/2025, que tem
como objeto a 'Contratação de associação de catadores para o desenvolvimento das
atividades de triagem e destinação adequada de materiais recicláveis'. Cujo vencedor foi a
empresa: ACAVARI-ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO
VALE DO RIBEIRA , inscrito no CNPJ nº 15.302.339/0001-10, no valor de R$ 57.991,50
(cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), pelo período
de 6 (seis) mêses. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação
efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares
Itaperuçu, 12 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:399F201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 067/2025

DECRETO Nº 067/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 20 de junho de 2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 20 de junho de 2025, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em 19/06/2025, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CD7FC3CC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

SÚMULA: Designa Edinalva Alves de Souza como responsável pela Sala do Empreendedor e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora Edinalva Alves**,** CPF 030.***.***-41, brasileira, matricula nº 882, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Agente Administrativo, como responsável pela Sala do Empreendedor no município de Itaúna do Sul.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:46071716

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Milton Simao Alves, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Milton Simão Alves, matrícula nº 59, CPF 481.***.***-72, com o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 13/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:33A31E9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Darci Fioramonti, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio á servidora Darci Fioramonti, matrícula nº 520, CPF 778.***.***-91, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 17/06/2025 à 14/09/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3B07DD7F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vanessa Duarte de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vanessa Duarte de Souza, matrícula nº 918, CPF 064.***.***-13, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/06/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DB21196A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - DISPENSA 025.2025

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025
Processo Administrativo 61.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da revisão obrigatória dos veículos (Trator New Holland TL5.100, Ambulância Nova Strada Endurance CP 1.4, Van Renault Master e Ambulância Renault Master) com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: a) New Holland: Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA – CNPJ: 77310589/0017-16. Rua Euclides Biava, 4545, CEP: 87703671 – Paranavaí-PR. b) Fiat: Fipal Distribuidora de Veículos LTDA – CNPJ: 77396810/0011-05. Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706000 – Paranavaí-PR. c) Renault: Formula Comercio de Automoveis – CNPJ: 013041240006-38. Rua Colombo, 3981, CEP: 87030120 – Maringá-PR,
VALOR TOTAL: R$6.250,21 - Lote01:R$1.045,20;Lote02:R$1.457,23;Lote03:R$1.873,89;Lote04:R $1.873,89. *Os itens constantes da proposta/orçamento foram agregados para fins de cadastro no sistema de gestão deste Município. A descrição completa de todas as peças e/ou componentes constantes da revisão estão na proposta/orçamento anexo ao processo.*
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de junho de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DA442718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 16 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social (PAS), referente ao ano de 2024.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 16 de junho de 2025.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS -Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:9424710B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de parasiticidas.
Dotação orçamentária:
05001206062001201233903000000 00500
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: LOJAS DENCK LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 11/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:AABFCE3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares.
Dotação orçamentária:
08001103021001204133903000000 01950
08001103021001204133903000000 01960
08001103021001204133903900000 02000
08001103021001204133903900000 02010
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 12/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:78006E73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 139/2025
Dispensa de Licitação n° 47/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação para a formatura do PROERD.
CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSIANE MEHRET MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4CA7CA14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 146/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 146/2025
Inexigibilidade de Licitação n° 22/2025
OBJETO: Contratação de Enfermeira profissional: Damiane Larissa Moresco, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: KFL ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KATIA FABIANA LEMES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:64865B64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
INGLEDI DE FÁTIMA LEIRIA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **01 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:ED631F22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 16 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7218E2A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA**, Agente Comunitário Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025 para o período concessivo de 16 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F83EFC09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o Servidor Público Municipal Sr. **AGNALDO PIELAK,** AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024 no período concessivo de 23 de junho de 2025 à 12 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:735F7930

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Sra. **PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO,** Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, período aquisitivo de 25/09/2023 à 24/09/2024 no período concessivo de 30 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EC88814A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELLY THAINA GALVAO**, Agente Comunitário Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025 para o período concessivo de 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FED630E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE MEHL**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024, para o período concessivo de 03 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:90198E62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 16 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D85A548E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de junho de 2024, a servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
386	Claudineia Apª. Waterkemper Huss	Auxiliar de Dentista	XIII	I	XIV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE8A64EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA20 DEJUNHO DE 2025(SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO DO DIADE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, prefeito do município de Ivatuba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Ivatuba nodia20 de junho de2025(sexta-feira),emperíodo integral.

Art.2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art.3º- Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, 16 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:778AFEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº019/2025Processo nº968/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo:Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas/ Eventos das Secretarias do Município de Ivatuba,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:24/06/2025 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.bre/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de17 de junhode 2025.

Ivatuba/Pr,16 de junho de2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A379E144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº018/2025Processo nº1021/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo:Contratação de Pessoa Jurídica para Desenvolvimento de Atividade Lúdica e Apresentações Teatrais em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:24/06/2025 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.bre/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de17 de junhode 2025.
Ivatuba/Pr,16 de junho de2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39BEBC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº017/2025Processo nº853/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo:Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:24/06/2025 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.bre/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de17 de junhode 2025.
Ivatuba/Pr,16 de junho de2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A33A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 112/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.45.437.460/0001-10.
OBJETO:O presentetermotem por objetoo aditivo desupressãodoContrato deExecução de Obra nº. 112/2024, resultadoda Concorrência nº 006/2024 que tem por objetoaContratação de Pessoa

Jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba.
VALORDA SUPRESSÃO:R$3.065,77 (três mil sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA:Inalterada.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:29 de agostode 2025
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n°.14.133/21.
FORO:Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba - Pr,16 de junhode 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44E34FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidadenº.007/2025-PMI, que tem por objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba,oPrefeito Municipal tornapública aADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃOdo presente objeto,em favor deTESSIA PASCHOALIN PALMIERI – CLINICA E MEDICINA AMBULATORIAL,inscrita no CNPJsob nº.:26.989.568/0001-70,no valor total deR$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Ivatuba -Pr,13de junhode 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92C37D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n. 02/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no *inciso II,* do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa **SAUL VICTOR DANDOLINI MONTEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ: 14.569.884/0001-04, com endereço na Rua 1º de Maio, 230, quanto à contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender 5 (cinco) pontos de ar-condicionado e 2 (dois) pontos para cortinas de ar, para Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos) reais.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Ivatuba–PR, 16 de maio de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:42828C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.990.234/0001-59

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 03 CAMINHÕES BASCULANTE 6X4 CAÇAMBA 12M3 PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICIPIO DE JAGUAPITA/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAB

VALOR: R$ 1.770.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta mil reais).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:57F83ADA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA MARQUES

CPF: 624.XXX.XXX-72

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:5155769C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JULIANA PEREIRA VIEIRA

CPF: 300.XXX.XXX-31

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:A91DC604

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SILVANA MARIA DE CARVALHO

CPF: 535.XXX.XXX-87

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:A2495026

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIVIAN MARIA LOPES

CPF: 101.XXX.XXX-32

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:B971BB92

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 015/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	STEFANE JESSICA DA SILVA	**Técnico de Enfermagem**	Junho a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 16 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D31A6107

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL	
COLOCAÇÃO	NOME
01º	EDNA DA SILVA
02º	ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3918675E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL	
COLOCAÇÃO	NOME
01º	EDNA DA SILVA
02º	ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 16 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:1A68F04C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 481/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. VITORIA ISABELLA RIBEIRO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A44B85E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Súmula: Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de junho de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município para saldo em conta corrente superior a 50% referente a Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 12 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60A47D8D

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

Súmula: Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Construção do CREAS, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 030/2025 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de junho de 2025**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Incentivo Construção do CREAS, referente ao ano de 2025, conforme Deliberação nº 030/2025 – CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 12 de junho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B74F20A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **20/06/2025** (sexta-feira), em razão do Feriado de Corpus Christi, no dia 19/06/2025 (quinta-feira), suspendendo o expediente na sede administrativa da Autarquia, mantendo-se o atendimento dos serviços emergenciais, conforme escala de plantão vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:7A4AB7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA DISPENSA 09 2025

PROCESSO ADM 09-2025
CERTAME DISPENSA 09-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NODA & GALVÃO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento análogo, fornecimento de materiais, mão de obra e serviços gerais para ampliação de 34,28m² para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda, contemplando a construção de Arquivo Técnico e Sala de Reunião do prédio legislativo.
DO VALOR TOTAL: R$ 71.446,72 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO:
RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 11. 40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.51.00.00 – 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2026.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:53D0BA68

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

CERTAME PREGÃO Nº 07/2025 – ADESÃO À ATA Nº 73/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: R. Soares de Carvalho & Cia Ltda
OBJETO: Registro de preços para aquisição de etanol hidratado para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, em atendimento das necessidades da Divisão de Frotas da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 6. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2025
DO FISCAL DE CONTRATO: Heine Teueid de Souza Cardoso – Presidente da Câmara Municipal
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity – PR.

Jardim Olinda/PR, 16 de Junho de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4AEB9760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL 001/2025

Errata do edital de convocação n°001 de 06 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, por meio do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao Edital de Convocação nº 001/2025, publicado em 06 de junho de 2025.
Onde se lê:
DATA:30 de Junho de 2025
Leia-se:
DATA: 27 de junho de 2025
Demais informações permanecem inalteradas.

Jardim Olinda – PR, 16 de junho de 2025.

INALDO PORTO REIS
Secretário Municipal de Saúde

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1D77C188

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 64 PREGÃO 05 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.64/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 5/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CCONSTRUCOES inscritano CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 5.932,65 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 16 de junho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1B8A8E43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentaria integral ao servidor LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO.

ANDREA APARECIDA FERREIRA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda - JardimPrev, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 24, de 26 de janeiro de 2024, e:

Considerando o que consta do Processo de Administrativo nº 01/2025 em trâmite pelo JardimPrev, instaurado em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei Complementar nº 24, de 2024;
Considerando que após análise dos elementos constantes no procedimento administrativo para concessão de aposentadoria, o Procurador Jurídico Municipal opinou pelo deferimento do pleito, conforme consta no parecer jurídico n°132/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público Srº. **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**, matrícula n° 109, portador do RG nº 3.335....-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 501.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de **Lançador de Tributos** junto a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, **APOSENTADORIA INTEGRAL** nos termos do art. 3° da EC 47/2005**,** e de acordo com o art. 95 que trata dos direitos adquiridos à aposentadoria, da Lei Municipal nº 024, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria nos termos do art. 95, da Lei Complementar nº 24 de 2024, e em conformidade com Art. 3° da EC 47/2005, o valor de **R$ 4.547,17** (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente a **100%** (cem por cento) da totalidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, os quais serão reajustados na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 16 de junho de 2025.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do JardimPrev

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:468D2325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 059/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 440/2025

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **Aquisição Reboque 03 Eixos Prancha Rebaixada Com 02 Rampas Eletro- Hidráulico Destinada Ao Transporte De Máquinas E Equipamentos Pesados Pertencentes Ao Município De Jundiaí Do Sul – Estado Do Paraná**, o valor máximo de **R$ 246.866,66 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 020/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 04/07/2025**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04/07/2025**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 04/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A82766F7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE

NOMEAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Diego Brasil de Oliveira	Inscrição: 0003891

Esta Portaria entra em vigor a partir de de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0AA08CE0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 09 de junho de 2025, as servidoras efetivas ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, Amanda Rosa Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.546.066-4 SESP/IIPR e Thalya Tayane Miano Paiva portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.070.717-1SESP/IIPR.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F6B31989

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Márcia de Oliveira Bueno Lopes	**Inscrição:** 20250440669
Rosely Bertin	**Inscrição:** 20250440915
Aline Aparecida Urquiza Matos	**Inscrição:** 20250440832

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade	**Inscrição:** 20250440760

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5BEC3307

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos	**Inscrição:** 20250440799

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:8C977CD5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

José Guilherme Zaffani	**Inscrição:** 20250440881

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7A85F2D8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

Thalya Tayane Miano Paiva	**Inscrição:** 20250440877
Amanda Rosa Gonçalves	**Inscrição:** 20250440725

Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:EF719119

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sávio Ramon Rodrigues Romão	**Inscrição:** 20250440525

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3B418405

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Francieli dos Santos Pitoli	**Inscrição:** 20250440876
Tauane de Matos Alvarenga	**Inscrição:** 20250440498
Josiane Francisca Fernandes Martins	**Inscrição:** 20250440823

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Paola Teresa Bertin	**Inscrição:** 20250440697

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:29223FFA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE

CONTRATAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Taizo Luan de Oliveira Emoto	**Inscrição:** 20250440741

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:46C68CEA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Jundiaí do Sul/PR afetadas por intensas chuvas e dá outras providências.".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de situação anormal provocada pelo volume e intensidade de chuvas verificadas no Município de Jundiaí do Sul/PR;

CONSIDERANDO que, das chuvas intensas verificadas, resultaram danos e prejuízos de grande monta às estradas rurais do Município, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras e Urbanismo, e transportes onde constam os registros fotográficos e vídeos ref. à diversos pontos de estradas rurais do Município que atualmente se encontram em condições inadequadas para o tráfego.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;**

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada Situação de Emergência nas estradas rurais afetadas pelas intensas chuvas no Município de Jundiaí do Sul.

Artigo 2º Fica autorizado, em caráter de urgência, o início imediato das ações de resposta ao desastre e dos serviços de prevenção e recuperação das estradas rurais do Município.

Artigo 3º Permanece válida a Situação de Emergência, até que finalizadas as referidas obras e serviços.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:0BE21994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: FABIO WILLE DE ASSUNCAO - ME , CNPJ 18.114.482/0001-76

OBJETO: BATERIA PARA NO-BREAK COMPATÍVEL COM A MARCA NHS
MODELO MINI III EXT TESÃO 12V CAPACIDADE 7AH TECNOLOGIA
VRLA (ÁCIDO CHUMBO SELADO) TIPO:LIVRE DE MANUTENÇÃO E Á
PROVA DE VAZAMENTO; TENSÃO DE OPERAÇÃO 24V (TOTAL)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 30 baterias;
R$ 120,00(cento e vinte reais) para cada unidade;

DATA DA CONTRATAÇÃO

16/06/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 32/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA FABIO WILLE DE ASSUNCAO - ME , CNPJ 18.114.482/0001-76, RUA BARAO DO RIO BRANCO 1462 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
BATERIA PARA NO-BREAK COMPATÍVEL COM A MARCA NHS MODELO MINI III EXT TESÃO 12V CAPACIDADE 7AH TECNOLOGIA VRLA (ÁCIDO CHUMBO SELADO) TIPO:LIVRE DE MANUTENÇÃO E Á PROVA DE VAZAMENTO; TENSÃO DE OPERAÇÃO 24V (TOTAL)

1.2. A contratação ocorrerá conforme TERMO DE REFERENCIA abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
BATERIA PARA NO-BREAK COMPATÍVEL COM A MARCA NHS MODELO MINI III EXT TESÃO 12V CAPACIDADE 7AH TECNOLOGIA VRLA (ÁCIDO CHUMBO SELADO) TIPO:LIVRE DE MANUTENÇÃO E Á PROVA DE VAZAMENTO; TENSÃO DE OPERAÇÃO 24V (TOTAL)
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, 390, ALAMEDA DAVID CARNEIRO CENTRO

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da aquisição motiva-se devido a picos de energia que está ocorrendo na nossa região, todos os setores estão enfrentando problemas com os no breaks que estão com as baterias danificadas. Sendo o no break um equipamento que protege e mantém em funcionamento dispositivos eletrônicos em situações de oscilação ou ausência da rede elétrica, possuindo , também, um sistema de estabilização inteligente para evitar a queima e o mau funcionamento dos aparelhos, justifica a importância de estarmos com o s nobreaks funcionamento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento
- João Vitor Xavier da Silveira – gestor do contrato
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – fiscal do contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme especificado em anexo.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos conforme especificado neste termo.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
BATERIA PARA NO-BREAK COMPATÍVEL COM A MARCA NHS MODELO MINI III EXT TESÃO 12V CAPACIDADE 7AH TECNOLOGIA VRLA (ÁCIDO CHUMBO SELADO) TIPO:LIVRE DE MANUTENÇÃO E Á PROVA DE VAZAMENTO; TENSÃO DE OPERAÇÃO 24V (TOTAL)
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
30 baterias

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 30 baterias;
R$ 120,00(cento e vinte reais) para cada unidade;

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 30 baterias;
R$ 120,00(cento e vinte reais) para cada unidade;

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 16 de junho de 2025

JOAO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Gestor do Contrato

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:97082BA7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira Responsável pela condução dos trabalhos, bem como parecer jurídico emitido, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo dois postos de trabalho, cujas especificações constam no ANEXO 01 do respectivo edital, a empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.802.868/0001-48, com endereço à Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Pr, CEP 83.900-170, que apresentou sua proposta num valor total de R$ 90.540,00 (Noventa mil e quinhentos e quarenta reais), que corresponde ao valor unitário por posto de trabalho de R$ 3.772,50 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 16 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C1B2B96

GABINETE
DECRETO Nº 28835, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado 04/2024, que foi homologado pelo Edital nº. 04/2024, de 25 de junho de 2024, pelo prazo de 01 (um) ano.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no Item nº 14.11 do Edital 01/2024, do Processo Seletivo Público,

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 12270/2025 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado 04/2024, que foi homologado pelo Edital nº. 04/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F561170C

GABINETE
DECRETO Nº 28836, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado 03/2024, que foi homologado pelo

Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, pelo prazo de 01 (um) ano.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, bem como no Item nº 14.11 do Edital 01/2024, do Processo Seletivo Público,

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 12504/2025 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogada por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado 03/2024, que foi homologado pelo Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:694316E1

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 106

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ana Maria Murbach Bortolanza				Matrícula 6837	
Cargo Contadora		CPF 871.862.099-04		RG 6.042.549-3	
Setor/Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda		Conta Corrente 597232271-0		Banco/ NºAgência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios					
Destino(Dist. Aprox.) 791 km		Período **23/06/2025**	a	**27/06/2025**	
Hora de Saída 06h do dia 22/06/2025		Hora de Retorno 12h do dia 27/06/2025			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		Veículo Próprio X
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		Total a Receber(R$) R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)			
Justificativa: Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, do dia 23/06 até 27/06/2025, na PUC RS – Porto Alegre - RS					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 12/06/2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3034BF6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA TÉCNICA DE PUBLICAÇÃO.

Vimos através deste, tornar publico que após a publicação dos atos "REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 105", Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025, Edição 3297, Código Identificador: C6273CC4 e "REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 106", Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025, Edição 3297, Código Identificador: A3F72AC8, documentos publicados por Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas, foram constatadas divergências nas informações dos atos assinados com os atos em Word enviados para a publicação.

Diante disso, esta Procuradoria retornou o processo para a Secretaria de Fazenda relatando o ocorrido, a qual prontamente corrigiu o erro e reenviou os arquivos para publicação, os quais serão veiculados em nova edição.

Portanto, os fatos expostos justificam a duplicidade das publicações dos atos mencionados, sendo consideradas válidas as versões mais recentes.

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8ABCA5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de pigmentos para tingir as serragens que serão utilizadas para a confecção dos tapetes de Corpus Christi. Empresa vencedora: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 20.890.025/0001-15, no valor total de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 13/2025

Lapa/PR, 16 de junho de 2025

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8C99ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6DD8A716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D68C4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ISABELLA KLEINA BOCZKOSKI MAZUR	COZINHEIRA

Lapa, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2120449

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para terraplanagem e posterior pavimentação asfáltica da Rua Francisco Muller; Rua A – Sem Denominação; Rua B – Sem Denominação; Estrada do Passo Velho, localizadas em Mariental no município da Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A51F8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULAS DOZE E TREZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, FISCAL SRA. ELY MARIA KAIS – MATRÍCULA: 7532, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, E SUPLENTE SRA. CAMILA STABACH MENDES – MATRÍCULA: 8662, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 975/2025 (PD Nº 13150/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8413522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 (PD Nº 25407/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO SUPRA, CLÁUSULA OITAVA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. SIMONE PASDIORA – MATRÍCULA 1468, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL: FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 28 DE 16 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1035/2025 (PD 14181/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/1993, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10A854E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO SUPRA, CLÁUSULA OITAVA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. SIMONE PASDIORA – MATRÍCULA 1468, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL: FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 28 DE 16 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1033/2025 (PD 14122/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/1993, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34234A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 (PD 813/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MASTER EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 28.218.983/0001-56.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM; FISCAL SRA. PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH – MATRÍCULA: 1012, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR E SUPLENTE SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ – MATRÍCULA: 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 981/2025 (PD Nº 13159/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86ECA987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 (PD 1833/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 33.397.367/0001-40.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, FISCAL SRA. PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH – MATRÍCULA: 1012, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, E SUPLENTE SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ – MATRÍCULA: 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 980/2025 (PD Nº 13158/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2BD856CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 (PD 22508/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ALINE BUENO KOLOGE, CPF Nº 125.840.089-80.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.07.2025 E 11.05.2026.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 14.523,20 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F2FAB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, FISCAL SRA. FRANCIELE MAURER DOS SANTOS – MATRÍCULA: 8211, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, E SUPLENTE SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ – MATRÍCULA: 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 977/2025 (PD Nº 13154/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AFAE6C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, FISCAL SRA. FRANCIELE MAURER DOS SANTOS – MATRÍCULA: 8211, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, E SUPLENTE SRA. JOSIELI KUCLA SAMPAIO DRUSCZ – MATRÍCULA: 82320, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 979/2025 (PD Nº 13156/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9C927F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 105/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023 (PD 6702/2023).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULAS DOZE E TREZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ – MATRÍCULA: 8216, TELEFONE (41) 3547-8072, E-MAIL FINANCEIROEDUCALAPA@GMAIL.COM, FISCAL SRA. NOELI MILLER RIBEIRO – MATRÍCULA: 1225, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, E SUPLENTE SRA. LAURIANE DA SILVA MORDASKI – MATRÍCULA: 8203, TELEFONE (41) 3547-8070, E-MAIL EDUCALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 976/2025 (PD Nº 13152/2025), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5FE0C208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO Nº 01/2025

ATO Nº 01/2025

"Determina a suspensão dos pagamentos a maior do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Laranjal**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise Técnica "subsídios dos Agentes Políticos Municipais", de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a lisura e transparência na apuração dos valores recebidos a maior;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a suspensão do pagamento do Presidente da Câmara Municipal de Laranjal **acima** do limite constitucional de **R$ 6.439,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), limitando ao percentual de 20% do subsídio dos Deputados Estaduais a partir do pagamento do corrente mês, ou seja, de junho de 2025.**

Art. 2º - Determina a abertura de processo administrativo para apuração dos valores recebidos a maior desde o mês de janeiro de 2025 até a corrente data, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório ao Presidente da Câmara Municipal, bem como demais medidas cabíveis como promoção de alteração legislativa entre outras,

devendo posteriormente serem restituídos os valores por meio de desconto diretamente na folha de pagamento.

Art. 3º - O processo administrativo e todos os atos atinentes a matéria do Relatório de Análise Técnica "subsídios dos Agentes Políticos Municipais", de 21 de fevereiro de 2025" será conduzido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, para manter a lisura das decisões a serem tomadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 16 de junho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice- Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6DD7E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2025

DECRETO Nº 70/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado religioso alusivo ao Corpus Christi, tradicionalmente dedicado à celebração religiosa em todo o território nacional,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado religioso de Corpus Christi, que ocorre no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, bem como o fornecimento de notas fiscais e Guias de Transporte Animal (GTA) pela Secretaria de Agricultura e os

Parágrafo único. Além dos serviços mencionados no caput deste artigo, a Secretaria de Transportes do município funcionará normalmente na sexta-feira, 20 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 16 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B72D9A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2025

Portaria N°315/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VALTER MOREIRA, portador da carteira de identidade sob n°67950259, e inscrito no CPF:994.939.859-20 ocupante do cargo efetivo – MOTORISTA, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 16 de junho à 15 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ADA7856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2025

PORTARIA N° 316/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor, FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO, ocupante do cargo efetivo Motorista.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D0378403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2025

PORTARIA N° 318/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor, SEBASTIÃO DA SILVA DUTRA, ocupante do cargo Comissionado-Diretor Dpto. Serv. Enc. Gerais.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 05 de Junho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CC386452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 25/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em virtude do Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:95845ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PML
PROCESSO Nº. 59/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de postes ornamentais com luminárias em LED e postes metálicos com super luminária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 318.416,42 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8526A017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025- PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-PML

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 16 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CE7B33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: PSICÓLOGO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JAQUELINE SOUZA VENTURA**, aprovado(a) em **7° Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4670AD96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2025

PORTARIA Nº. 426/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4049/2025 de 10/06/2025;

Resolve:

Conceder a servidora FLAVIA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC.4 - SESA, matrícula nº. 967084, férias pelo período de trabalho prestado entre 04/03/2024 a 03/03/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 26/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/07/2025 a 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D3B5B80F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2025

PORTARIA Nº. 427/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4050/2025 de 10/06/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor PAULO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR ADJUNTO, matrícula nº. 11551, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/07/2021 a 14/07/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 26/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/07/2025 a 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9B4B8A06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428/2025

PORTARIA Nº. 428/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4123/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 967029, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/08/2023 a 20/08/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/07/2025 a 01/08/2025, devendo retornar em atividade em 02/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E88F806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2025

PORTARIA Nº. 429/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4115/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora GREZIELE ZAVATIN LOLI do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966174, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/01/2023 a 10/01/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025, devendo retornar em atividade em 06/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAA38DE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº. 430/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4048/2025 de 10/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 86721, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2023 a 04/03/2024, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025, devendo retornar em atividade em 16/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A9DC7982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2025

PORTARIA Nº. 431/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4105/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA PRISCILLA DOS REIS FERREIRA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966209, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/03/2024 a 18/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 21/07/2025;

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/01/2026 a 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A3AED0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432/2025

PORTARIA Nº. 432/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4126/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora VANIA FARIAS DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - C, matrícula nº. 959741, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2024 a 23/06/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 09/07/2025 a 18/07/2025;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3D57EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433/2025

PORTARIA Nº. 433/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4128/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ELIANE BUZULINI DE LIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA - CRAS, matrícula nº. 966216, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 18/07/2025;
25 (vinte e cinco) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 29/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3BEBFB62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2024

PORTARIA Nº. 434/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4107/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ALCIETE CRISTINA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966908, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2023 a 01/05/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 21/07/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/01/2026 a 02/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06084011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2025

PORTARIA Nº. 435/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4025/2025 de 09/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAUDE, matrícula nº. 966989, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/05/2024 a 17/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 28/07/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 16/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67D0F7D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2025

PORTARIA Nº. 436/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4114/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor VINICIUS HERTAL MOREIRA JOVINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 966937, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/06/2024 a 19/06/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 21/07/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5DCABF58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2025

PORTARIA Nº. 437/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4118/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº. 966925, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/05/2024 a 15/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 21/07/2025 a 04/08/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 20/02/2026 a 06/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:730E056F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2025

PORTARIA Nº. 438/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4131/2025 de 12/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA TERESA ZWIRTES, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, matrícula nº. 966957, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 21/07/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/11/2026 a 17/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E4ECD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2025

PORTARIA Nº. 439/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 06/05/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 966245, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/06/2024 a 20/06/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 11/07/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 12/07/2025 a 21/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EAE55D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2025

PORTARIA Nº. 441/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/06/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SESU, matrícula nº. 967077, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2024 a 15/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 20/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 21/07/2025 a 30/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3EACFB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2025

PORTARIA Nº. 442/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o senhor WANDERLEI GOMES VILAR FILHO, CPF/MF n° 11*.***.***-83, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, CC.4 - SESU, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8B85F902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 100, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do 13° salário – gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Loanda para o exercício de 2025 e da outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. O Presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do 13° (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), nos termos do §5° do art. 63 da Lei Municipal nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, para o **exercício de 2025**.
Art. 2º. O servidor que desejar a antecipação do décimo 13° salário (gratificação natalina), para o exercício de 2025, deverá realizar o requerimento endereçado ao Departamento de Recursos Humanos devidamente protocolado no setor de protocolos, **até a data de 18 de junho de 2025**, solicitando o pagamento parcelado do 13° salário, conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto, disponibilizado pelo referido departamento.
§1°. Solicitado o pagamento parcelado, a verba será paga em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2025.
§2°. O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§3°. Na parcela final haverá descontos dos valores devidos à título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte, da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) e/ou outros descontos previsto em Lei ou regulamento específico.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, aos 16 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANTECIPAÇÃO 13º SALÁRIO - EXERCÍCIO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INTERESSADO (A)

Nome:_____

Cargo/Função:_____CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO:__/__/__Telefone:_____

TERMO DE OPÇÃO

OPTO por receber a antecipação do décimo terceiro salário em duas parcelas, nos termos da §5° do art. 63 da Lei nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, sendo a primeira correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, a título de antecipação, até 30 do mês junho e a segunda até dia 20 do mês de dezembro de 2025.

DECLARO estar ciente de que **esta opção tem caráter irretratável** e estará apta a produzir os seus efeitos específicos.

DECLARO, AINDA, estar ciente de que eventuais incidências do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte e/ou da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) recairá (ão), uma única vez, somente no pagamento da segunda parcela, no mês de dezembro.

DECLARO, por fim, que o requerimento só poderá ser formulado até o dia 18 do mês de junho do ano/exercício.

Loanda-PR, dia _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Interessado (a)

USO EXCLUSIVO DO RH

( ) Pedido realizado até dia 16 de junho do ano/exercício.

( ) Pedido não atende o prazo prévio de solicitação.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9DA3939A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 7 - 16/06/2025				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	6,2900	6,1900	-0,1000
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	4,1900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7400	5,5900	-0,1500
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	5,7900	5,6900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					21,6600
Total da diferença:					-0,4500

Lobato, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:65B2D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–18 de junho de 2025.
FIM:às08h30min-25 de junho de 2025.
Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 16 de junho de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7EEBE5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: COPEL- DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ sob nº 04.368.898/0001-206

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, (DESLOCAMENTO DE POSTE RUA ALDERITES PEREIRA TAVARES E DESLOCAMENTO DE POSTE AV. VALDEMAR GALDINO DA SILVA COM RUA JOSE SANDIN. (COPEL)

Os recursos financeiros são provenientes:
Red: 102– 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$= 8.998,95 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2025 até 13/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CF71A333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º21/2025

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025.	
Contratada: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**	CNPJ/MF: **04.368.898/0001-06**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, (DESLOCAMENTO DE POSTE RUA ALDERITES PEREIRA TAVARES E DESLOCAMENTO DE POSTE AV. VALDEMAR GALDINO DA SILVA COM RUA JOSE SANDIN. (COPEL)**	
Valor: **R$= 8.998,95 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**	
Data da Assinatura**: 16 de junho de 2025, com vigência até 13/12/2025.**	
Dotações Orçamentárias: Red: 102– 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE 06 (JUNHO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F488907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Aditamento ao Contrato n. º 031/2023.
Pregão Presencial nº 015/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, S/N, Bairro: Interior, CEP: 89.801-973, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.392.348/0001-60.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 015/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Décima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de execução: 21/06/2025 até 21/06/2026;
b) Prazo de vigência:21/06/2025 até 21/06/2026.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
Lobato/PR., aos 16/06/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:97D1B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 21/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, com cadastro CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06 no valor global de **R$ 8.998,95 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).** RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 16/06/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CC6CCE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 APROVA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SIGTV Nº 082455131219G0041, EMENDA INDIVIDUAL Nº 202540890006, GND 3, PROGRAMAÇÃO Nº 411360120250001 QUE TEM POR FINALIDADE REPASSAR RECURSOS PARA CUSTEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Aprova a Funcional Programática SIGTV nº 082455131219G0041, Emenda Individual nº 202540890006, GND 3, Programação nº 411360120250001 que tem por finalidade repassar recursos para custeio da Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **I Reunião Extraordinária realizada em 16 de junho de 2025**, constante na respectiva ata nº 06,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a **Funcional Programática SIGTV nº 082455131219G0041**, **emenda individual nº 202540890006, GND 3, Programação nº 411360120250001** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Política Municipal de Assistência Social do município de Lobato/PR.

Unidade Beneficiária:
Denominação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor (R$): 300.000,00 (trezentos mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio (GND 3).
Funcional Programática: 082455131219G0041.
Programação: 411360120250001.
Autor da emenda: Senador Oriovisto Guimarães.
Emenda individual: 202540890006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 16 de junho de 2025.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AF2BDB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/2025

SÚMULA: *Decreta ponto facultativo no dia 19 de junho do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de junho do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo.
Parágrafo Segundo A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar para essa data o regime de plantão para o atendimento à população do município que precisar fazer uso de urgência e emergência.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lupionópolis, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:589FD185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FOI IDENTIFICADO COMO "CHAMADA PÚBLICA N. 03/2025". FICA RETIFICADA A NUMERAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA DO PNAE PARA **"CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025".**
NO MAIS, FICA MANTIDO NA ÍNTEGRA O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS/PR, TAL COMO FOI PUBLICADO EM 29 DE MAIO DE 2025.

Lupionópolis/PR, 16 de junho de 2025

LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:B7123B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

PORTARIA Nº 134/2025

Institui a Comissão Julgadora da Chamada Pública 02/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis – Fornecedores – PNAE – Fornecedores da Agricultura Familiar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º DESIGNAR, para o período de 18 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os cidadãos abaixo relacionados, para, sob o a presidência do primeiro, comporem a Comissão Julgadora para a análise e aprovação da documentação necessária para o credenciamento dos Agricultores Familiares na Chamada Pública 02/2025, conforme regras do Edital e das Resoluções FNDE 06/2020 e Resolução FNDE 21/2021:
Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Glaucilene Agostinho – CPF: 879.181.709-97 – Professora;
• Elisângela Faramilho Sanna – CPF: 008.143.919-90 – Educadora Infantil;
• Vanessa Aparecida Leite Silva – CPF: 033.251.659-82 – Auxiliar Administrativo;

Artigo 2º Quando convocada, a Comissão deverá exercer a atividade de fiscalizar e emitir parecer da regularidade da documentação exigida pela legislação aplicável para atestar a capacidade dos interessados em se credenciarem ao fornecimento de alimentos da agricultura familiar para as instituições de ensino da rede pública municipal de educação, contrato que será firmado no âmbito das regras do PNAE.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 16 de junho de 2025.

LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maysa Batistade Oliveira Nunes
Código Identificador:33DED781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ 60.975.737/0093-70, domiciliada à Av. Capitão Arthur Canfield n° 514, Bairro Nossa Senhora Das Graças, no município de União da Vitória, estado Paraná, CEP 84.609-133, representada pelo senhor **MAURICIO GRIS, CPF 055.717.069-96.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 516.780,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B42ECE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 11.504.898/0001-51, domiciliada à Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EWERTON LUIZ ROBERTO, CPF 030.307.389-65.**

OBJETO: Alteração do projeto existente de "Pavimentação Poliédrica" para "Pavimentação Asfáltica" na Rodovia Municipal MLL-464, que dá acesso à histórica Igreja São Miguel Arcanjo na comunidade de Serra do Tigre, Mallet, PR, com uma extensão total de 2.800,00m e área total de 18.465,794 m².

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:4722E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.867.870/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Br 470, nº 1040 - Km 70, Bloco 02, Galpão 03 E 04 - Bairro Benedito, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.084-405, neste ato representado pelo Sr(a) **RILDO DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 26887624, inscrito(a) no CPF 257.287.218-85.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Uniformes Escolares e Tênis Para os Alunos Da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 330.329,85 (trezentos e trinta mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:ECED6043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2022

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06,** domiciliada à Rua Olímpio Odorico Silva, nº 660, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 096/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 111.986,50 (cento e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:92B7A0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 487.2025

DECRETO N.º 487/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **MARLI INES ZIELINSKI** – Diretor(a) de Licitação, Simbologia DIR, portador (a) do RG 14.xxxxxx-5 – PR, a partir de 17 de junho de 2025, a mesma é pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60419.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a partir de 17 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:276FE795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 488.2025

DECRETO N.º 488/2025.

Súmula: Torna sem efeito o decreto n° 404/2025 de 25/04/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud 2017/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o decreto n° 404/2025 de 25/04/2025 de nomeação de **IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA,** CPF nº 1xxxxxx0, no cargo de Farmacêutica, em virtude da manifestação de desistência da posse, nos termos do § 6°, do art. 13, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5C29AACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 2008/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Farmacêutico:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1482	FARMACÊUTICO	TAYANE DE FATIMA TURKOT	12º	11/03/1998

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato

tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:05ED8A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 025.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 025.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN, **RG nº** 9.xxxxxx-0/PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17 de junho de 2025 à 17 de junho de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.224/2024 de 17 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 17 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A980285F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.069.749/0001-74, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº.65, Sala 01, Centro, Cep 85.840-00, na cidade de Céu Azul - Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **CARLA VANESSA RIEGER**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 7.993.058-0/SSP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 051.052.849-09,

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Atuação Legislativa, Mudando o Brasil a partir do Município" - "XI Encontro da ACAMOP".

Valor total: **R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 16 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:49CB60D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 033/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder primeiro período de férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 09/06/2025 à 18/06/2025, 10 dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16.06.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8E54244F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 034/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura de Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de Analista Administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 04/06/2025 à 18/06/2025, 15 dias, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 à 19/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (16.06.2025)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F344F6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 267/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
GIOVANA VALENCIO DE SOUZA SILVA	17/06/2025	INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE TEMPORÁRIO
HAYLA GABRIELI SOUZA DOS SANTOS	17/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
IZABELA MILES ALVES	17/06/2025	ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORARIO
ROSALINA ROCHA RODRIGUES	16/06/2025	INSTRUTOR DE INFORMATICA TEMPORÁRIO
VALTERINO SILVA DE CASTRO	16/06/2025	COORDENADOR DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A889438F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDAO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEIS, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR

DECRETO Nº 268/2025

Súmula**:** Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidao Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Parana-SANEPAR, a área de terras especificada no art. 1° deste Decreto, e da outras providencias.

A Prefeita do Municipio de Mandaguari, Estado do Parana, Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pelo art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V, e art. 133, inciso II, todos daLei OrgânicaMunicipal, além do art. 5º., alíneas “e” e "i" do Decreto-lei nº.3.365/ 1941,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidao Administrativa de imóveis, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Parana-SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada àimplantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto-RCE, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existir, com fulcro nos arts. 2°, 5°, "E" e "H", e 6°, do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956:

-

1) Área de 947,94 m2 - Faixa de Servidao Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto - RCE, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Mandaguari.

Proprietário: Gustavo Soti Cotarelli e Outros, ou a quern de direito pertencer.

Situação: Lote de Terras sob n°. 107-C-Rem./107-C-3/25/26-107-D, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n°. 7.302, do Serviço de Registro de Imóveis - 1° Ofício da Comarca de Mandaguari, Estado do Parana, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

lnicia-se a descrição do perímetro da servidão de passagem de redes coletoras de esgoto no **vértice E1,** de coordenadas UTM: **N: 7397597,635 me E: 430450,083 m,** vértice este localizado na divisa entre o Lote n°. 107-C-Rem/107-C-3/25/26-107-D (Matricula n° 7.302), com área da COLARI (Cooperativa de Laticínios de Mandaguari Ltda.); deste, segue adentrando o Lote n° 107-C-Rem/107-C-3/25/26-107-D (Matricula n° 7.302), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **192°31'22"** e distância de **5,06 m** até o **vértice E2,** de coordenadas UTM **N: 7397592,696 me** E: **430448,986 m;** deste, segue com o azimute de **98°01'37"** e distâcia de **3,19 m** ate o **vértice E3,** de coordenadas UTM **N: 7397592,250 me E: 430452,142 m:** deste, segue com o azimute de **200°16'31"** e distância de **86,23 m** ate o **vértice E4,** de coordenadas UTM **N: 7397511,367 me E: 430422,262 m;** deste segue confrontando com Estrada de Acesso para a ETE-Sanepar e Lote n°. 107-B, com o azimute de **109°00'06"** e distância de **7,52 m** até o **vértice E5,** de coordenadas UTM **N: 7397508,918 me E: 430429,372 m;** deste, segue adentrando o Lote n° 107-C-Rem/107-C-3/25/26-107-D (Matricula n° 7.302), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **19°51'53"** e distância de **86,20 m** até o **vértice E6,** de coordenadas UTM **N: 7397589,993 m** e **E: 430458,664 m;** deste, segue com o azimute de **93°38'40"** e distância de **24,90 m** até o **vertice E7,** de coordenadas UTM **N: 7397588,411 m** e **E: 430483,511 m;** deste, segue com o azimute de **90°56'00"** e distância de **30,12 m** até o **vertice E8,** de coordenadas UTM **N: 7397587,920 m** e **E: 430513,623 m;** deste, segue confrontando com o Lote n° 107-C-2 com o azimute de **19°25'06"** e distância de **2,67 m** até o **vertice E9,** de coordenadas UTM **N: 7397590,437 m** e **E: 430514,510 m;** deste, segue confrontando com área da COLARI (Cooperativa de Laticínios de Mandaguari Ltda.), com o azimute de **276°22'31"** e distância de **64,83 m** até o **vértice E1,** de coordenadas UTM **N: 7397597,635**

i

!

m e **E: 430450,083 m;** sendo este o final desta descrição do perímetro da faixa de servidao de passagem de redes coletoras de esgoto.

Todos esses trechos perfazem um **perímetro de 310,72 m,** com uma **área total de atingimento de 947,94 m2.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodéesico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2° A área a que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Mandaguari.

Art. 3° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Parana – SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1°, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4° Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no art. 1°, deste Decreto.

Art. 5° O proprietário da área atingida pelo ônus de Servidão Administrativa limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existêcia da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6° A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7° Os ônus decorrentes da constituição da Servidão Administrativa da área, a que se refere o art.1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29AE67C3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: RESOLUÇÃO Nº 25/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 19.568,23 A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 07.001.10.122.0007.2.098 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE, Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 19.568,23 A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 07.001.10.122.0007.2.098 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B55FF7D3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: RESOLUÇÃO Nº 26/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 9.418,03, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0008.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL**.**

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 9.418,03, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0008.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B42C3E2C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 27/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 101.920,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.243.0010.6.104 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 101.920,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.243.0010.6.104 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 27/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FCB1DD4E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 28/2025

RESOLUÇÃO Nº 28/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.300.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.101 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.300.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.101 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:54BF3BA1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 29/2025

RESOLUÇÃO Nº 29/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 446.433,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.102 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 446.433,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.102 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1B9DC835

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 30/2025

RESOLUÇÃO Nº 30/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.831.319,80, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO**.**

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.831.319,80, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 30/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:760CAE62

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 31/2025

RESOLUÇÃO Nº 31/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 443.522,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.106 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL- APS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 443.522,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.106 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL- APS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 31/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:126B0D2F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 32/2025

RESOLUÇÃO Nº 32/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 6.541.995,46, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.2107 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do

Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 6.541.995,46, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.2107 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 32/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:49263057

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 34/2025

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 570.500,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.110 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 570.500,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.110 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 34/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55833452

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 35/2025

RESOLUÇÃO Nº 35/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 87.840,12, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.111 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-VAN.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 87.840,12, A SER APLICADO NA AÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.111 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-VAN.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.
MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB5D98C6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 36/2025

RESOLUÇÃO Nº 36/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 418.258,30, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 418.258,30, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A3AE004

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 37/2025

RESOLUÇÃO Nº 37/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 203.331,46 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2113 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, APRESENTADO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 203.331,46 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2113 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, APRESENTADO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:707DE949

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 38/2025

RESOLUÇÃO Nº 38/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2225 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2225 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C20A3EF4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 39/2025

RESOLUÇÃO Nº 39/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.1.114 CONSTRUÇÃO PAM/SAMU**.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.1.114 CONSTRUÇÃO PAM/SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C9774CA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 40/2025

RESOLUÇÃO Nº 40/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.332.069,48, A SER APLICADO NA AÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.116 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS- PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.332.069,48, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.116 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS- PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67CEC70D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 41/2025

RESOLUÇÃO Nº 41/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 791.707,13, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 791.707,13, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1DB4BC79

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 42/2025

RESOLUÇÃO Nº 42/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 648.027,06, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 648.027,06, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0C7231E7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 43/2025

RESOLUÇÃO Nº 43/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 676.789,71, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 676.789,71, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D1D5118

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 44/2025

RESOLUÇÃO Nº 44/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.120 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.120 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 44/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96CE365F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 45/2025

RESOLUÇÃO Nº 45/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 13.142,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.121 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROAMUSEP - SAMU.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 13.142,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.121 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROAMUSEP - SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 45/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:548F470C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 46/2025

RESOLUÇÃO Nº 46/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 46/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5FD1264

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 47/2025

RESOLUÇÃO Nº 46/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122

FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 46/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BFB4F42B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 48/2025

RESOLUÇÃO Nº 48/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 362.261,38, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.204 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIGIA-PR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 362.261,38, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.204 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIGIA-PR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 48/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E81724E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 49/2025

RESOLUÇÃO Nº 49/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 40.501,26, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2249 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 40.501,26, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2249 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 49/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF974BA1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 50/2025

RESOLUÇÃO Nº 50/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.897,90, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0009. 2.100 PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID -19). Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.897,90, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0009. 2.100 PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID -19).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 50/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E95F4CC6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 51/2025

RESOLUÇÃO Nº 51/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.034,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.200 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE FISIOT/ REAB. PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.034,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.200 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE FISIOT/ REAB. PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 51/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:534A8AEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 52/2025

RESOLUÇÃO Nº 52/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 707.288,23, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.105 – INFORMATIZA APS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 707.288,23, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.105 – INFORMATIZA APS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 52/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:851FAEAF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 53/2025

RESOLUÇÃO Nº 53/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.959,02, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2201 – MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.959,02, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2201 – MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 53/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E14180C0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 54/2025

RESOLUÇÃO Nº 54/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE

SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 169.701,94, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.1.203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 169.701,94, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.1.203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 54/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2696808E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 55/2025

RESOLUÇÃO Nº 55/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 18.651,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.11.23 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA E SAÚDE-VIGIASUS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 18.651,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.11.23 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA E SAÚDE-VIGIASUS
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 55/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:24D71842

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 56/2025

RESOLUÇÃO Nº 56/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO, DE AUTORIA DA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE, PARA UTILIZAÇÃO DE VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) RESPECTIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO EM 2025, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE TRABALHO, DE AUTORIA DA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE, PARA UTILIZAÇÃO DE VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) RESPECTIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO EM 2025, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 56/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3400B64

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇO RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 587.121,21, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 587.121,21, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A20AAA91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 33/2025

RESOLUÇÃO Nº 33/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 73.800,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2024 PARA UTILIZAÇÃO NA COMPETENCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 73.800,00, A SER APLICADO NA AÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 33/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA0C6D0F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.32/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ECZ - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	19.162.768/0001-90	R$ 15.800,00

Mandaguari (PR), 13 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:129ACB61

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO.

REFERENTE AO TÓPICO 01 DO EDITAL:

Onde se lê: A. Bolsa Atleta e repasse a associações desportivas com o prazo de 30 dias correntes.

Leia-se: A. Bolsa Atleta e repasse a associações desportivas com o prazo de 15 dias.

Mandaguari (PR), de 13 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C2BAC37C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.582.479/0001-23, com endereço na PETER HENRY ROLFS, 305, CENTRO CEP: 36570-087, na cidade de VICOSA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR GUADALUPE COELHO, inscrito no CPF sob o nº 058.131.116-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 50.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR GUADALUPE COELHO
Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30A7438F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.502.138/0001-73, com endereço na RUA PEPIRA DE CRISTA AMARELA, 81, VILA COELHO CEP: 86703-530, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN FRANCISCO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 007.266.749-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO – X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

VALOR: 71.976,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN FRANCISCO MARQUES
Gasot e Marques Servico de Radiologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5EB787CE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023
PROCESSO N. 160/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 95/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 75/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica ampliado no montante de **R$34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e noventa reais)** ao Contrato relativo o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 1
Descrição: Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Conforme especificação técnica contida no termo de referência)
Unid.: UNID
Quant.: 02
Valor Unitário: R$17.095,00
Valor Total: R$34.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 06 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6F406797

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 110/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na ANTONIO VOLPATO, 4.200, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87111-695, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 809.665.949-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 48/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 339/2024, referente ao Pregão Eletrônico 48/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator – Tratores, Peças Hidraulicas e ServiçosLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:425CD556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 065 2025 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2025 - RETIFICAÇÃO
De 10 de junho de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
281	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	I	A	II	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de junho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C6BA6E0C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0007-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO,
VALOR MENSAL: Reajustado para R$3.335,52 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
VALOR ANUAL: Reajustado para R$40.026,24 (quarenta mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
REAJUSTE DOS SERVIÇOS DE SUPORTE: Atendimento técnico (interno): R$108,72/h; Atendimento técnico (externo): R$141,34/h; Serviço de implantação: R$6.717,34.
VALIDADE: 12 meses, de 02/06/2025 até 01/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0002.2.055.3.3.90.40.06.00.00.00.1.100
DATA: 03/06/2025

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:C8BB8BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Vitor Leal Claudino, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 16 de junho de 2025 o Conselho Escolar da Escola Municipal Vitor Leal Claudino, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
VIVIANE APª DA SILVA NEGOSEKE	6.769.023-0	Presidente do Conselho
BERNADETE CORDEIRO	7.503.972-7	Vice-presidente
BERNADETE CORDEIRO	7.503.972-7	Equipe Pedagógica – Titular
ADRIANI DO C. MUCHAU DE ASSIS	6.452.388-0	Equipe Pedagógica – Suplente
EZILDA DE ASSIS	7.339.559-3	Equipe Administrativa – Titular
ALESSANDRA RIPKA	8.976.973-6	Equipe Administrativa – Suplente
SILVANA DO CARMO COSTA	8.827.710-4	Corpo Docente - Titular
TATIANE BARBOSA	8.371.708-4	Corpo Docente - Suplente
JULIANE COLAÇO VIRTUOSO	8.215.564-3	Representante funcionários - Titular
ELOINA TEREZINHA P. DOS SANTOS	5.639.993-3	Representante funcionários - Suplente
ELIS CORDEIRO SANTOS SILVA	12.430.842-9	Representante de pais de alunos - Titular
NATALI RODRIGUES DA SILVA	10.243.215-0	Representante de pais de alunos - Suplente
FRANCIELLY THAIS SANTOS	88277718-0	APMF - Titular
KARINE DO NASCIMENTO	9510928-4	APMF - Suplente
ADI MARIA MORO DE OLIVEIRA	8.9078-6	Associação de Moradores - Titular
AZENIR FAGUNDES MORO	8.9482-7	Associação de Moradores - Suplente
MARIELY TAISE SANTOS	10.859.120-0	UBS Élcio de Assis - Titular
ANAMIR DE FRANÇA	4.070.641-0	UBS Élcio de Assis - Suplente

Mandirituba, 16 de junho de 2025.

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:A339CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Bom Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 16 de junho de 2025 o Conselho Escolar da Escola Municipal Bom Jesus, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Elis Regina de Oliveira Fonseca	8.981.580.0	Presidente do Conselho
Beatriz Karas	10.302.324-6	Vice Presidente
Silvana da Rocha	7.330.681-7	Equipe Pedagógica – Titular
Jucimara Elise Armim Barbosa	5.976.918-9	Equipe Pedagógica – Suplente
Kamila Chupel Ribas	9.569.704-6	Corpo Docente - Titular
Elaine Cristina de Oliveira Silva	7.642.011-4	Corpo Docente - Suplente
Beatriz Karas	10.302.324-6	Equipe Administrativa e Serviços Gerais - Titular
Salete Aparecida dos Prazeres	4.373.439	Equipe Administrativa e Serviços Gerais - Suplente
Katiane da Cruz Cordeiro	9.734.420-5	APMF – Titular
Silvana Aparecida Karas Bertoldo	9.927.305-4	APMF - Suplente
Valter Novaski	10.402.263-4	Movimentos, Associações Sociais, Saúde e Segurança – Titular
Claudinea de Lima Bronoski da Silva	10.116.864-6	Movimentos, Associações Sociais, Saúde e Segurança - Suplente
Leonardo Alves dos Santos	12.541.797-3	Pais de Alunos do Fundamental - Titular
Maira Rita Bento Bonifácio	10.714.582-6	Pais de Alunos do Fundamental - Suplente

Mandirituba, 16 de junho de 2025.

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:4D63C1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1683 2025

DECRETO N° 001683/2025 de 16 de Junho de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 920.898,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 54.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.01 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0120) 31.475,74
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0190) 51.344,87
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0200) 334.077,72
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 250.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 214.000,00
GRUPO/FONTE 0107 40.000,00
GRUPO/FONTE 0120 31.475,74
GRUPO/FONTE 0190 51.344,87
GRUPO/FONTE 0200 334.077,72

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 16 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:74EBB8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 10/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM EXECUTADO PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR - CIEE/PR.

RESOLUÇÃO N.º 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento do Programa de Socioaprendizagem executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR - CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reuniões ordinárias realizada em 02 de abril, 07 de maio e 04 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 05/2025 a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento do Programa de Socioaprendizagem executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:20111D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/07/2025**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 28/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/07/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/07/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 16/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:36DA7219

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 42 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
a Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de pedagogia para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Processo dispensa nº 6/2025.
CONTRATADO: HEALTH MAX LTDA. CNPJ: 27.638.531/0001-60
VALOR CONTRATADO: 23.700,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 23/06/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 16/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:37E896C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 125/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias **19 e 20 de junho de 2025** em decorrência da celebração/comemoração de **Corpus Christi**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR, 13 de junho de 2025.

MARCOS FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:0D700FAF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4275/2025 - 13.06.2025

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – Castrapet-PR., e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (matrícula nº 9801), para atuar como gestor para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – Castrapet-PR.
Art. 2º Designar o servidor público municipal Sr. MARCIO DE LIMA WULFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário (matrícula nº 8781), para atuar como fiscal para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – Castrapet-PR.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7EB3AD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 20,601% (VINTE VIRGULA SEIS ZERO UM POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 59.065,50 (-CINQUENTA E NOVE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). R$ 364.789,19 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL,

SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADO ADITIVO ANTERIOR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8155B715

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 156/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 341.190,70 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 23,514% (VINTE E TRÊS VIRGULA CINCO UM QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 80.018,04 (-OITENTA MIL E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 341.190,70 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARA R$ 449.540,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A707D61A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 121/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PARANÁ, Sr. CELIO LELIS
DA MATA, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art. 37,
da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº
1129/2013, Art. 3º, que regulamenta o processo Seletivo Simplificado, considerando o contido
na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que dispõe sobre a implementação de ações
afirmativas e combate ao racismo institucional no âmbito da Administração Pública, torna
pública a presente retificação do Edital nº 01/2025, nos seguintes termos:
1. Retificar o Edital nº 001/2025, regulador do Processo Seletivo Simplificado destinado
ao preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Marilena, para incluir as
cláusulas abaixo transcritas nos termos seguinte:
1.1. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:
1.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.142/2025, 30% (trinta por cento) das vagas
oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado são reservadas às pessoas negras,
pretas, pardas, indígenas e quilombolas autodeclaradas no ato da inscrição, conforme
quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
1.1.2. Das vagas reservadas às pessoas negras, pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos
termos do §4º do art. 39 da Lei nº 15.142/2025, será garantido o percentual mínimo de
50% (cinquenta por cento) para mulheres negras.
1.1.3. A autodeclaração como pessoa pretas, pardas, indígenas e quilombolas será realizada
no ato da inscrição, mediante opção expressa do(a) candidato(a). Poderá haver
procedimento complementar de heteroidentificação, conforme normativas específicas.
1.1.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas participarão do certame
em igualdade de condições com os demais, sendo submetidos(as) a todas as fases, e

concorrendo também às vagas da ampla concorrência, caso obtenham classificação
compatível.
1.2. REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
1.2.1. Em razão da presente alteração substancial do Edital e para garantir a isonomia entre
os(as) candidatos(as), fica reaberto o prazo de inscrições do Processo Seletivo
Simplificado:
a. Período de reabertura: de 17/06/2025 a 25/06/2025 – cinco dias uteis;
b. As inscrições realizadas anteriormente permanecem válidas;
c. Considerando que a ficha de inscrição original já previa a auto declaração nos
termos da do anexo III do Edital 01/2025 deste Processo Seletivo Simplificado,
desnecessário a emissão de formulário complementar.
1.3. Altera o anexo V – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do Edital 13/05/2025
Recurso contra Disposições do Edital 14 e 15/05/2025
Período das Inscrições 19 a 30/05/2025

e
17 a 25/06/2025*
Publicação da Relação de Inscritos 03/07/2025

Recursos 04 à 07/07/2025
Publicação de Homologação das Inscrições 11/07/2025

Publicação de Resultado das Avaliações 17/07/2025
Recursos 18 à 21/07/2025

Publicação de Resultado Final e Homologação 25/07/2025

* reabertura – retificação 02/2025
1.4. CLÁUSULA FINAL
1.4.1. As demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.
1.4.2. Esta retificação integra o edital original para todos os efeitos legais.
1.4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
contrárias.

Marilena, 16 de junho de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CE3592C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2025 DE 13 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Edilson Pereira dos Santos**,** matricula 260, referente ao período aquisitivo 2021/2022 15 (quinze) dias e 2022/2023 15 (quinze) dias, a partir do dia 10/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CAECA2D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2025 DE 16 DE JUNHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Valter Celeste Silva**,** matricula 448 referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 11/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 16 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:36BA1C8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios tipo lanches, para possíveis reuniões a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2025, em favor das empresas **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 247.619,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:207645D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LANCHES, PARA POSSÍVEIS REUNIÕES A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 247.619,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).
FONTE DE RECURSO:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S
220 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS
272 – 01103 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:956899FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: FUSCO MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ 06.007.487/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS NOVAS 0KM ANO/MODELO 2023/2024, TIPO TRICICLO COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE SERÃO DESTINADOS FOMENTAR A ENTIDADE DOS PESCADORES ASSOCIADOS DA COLONIA DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ORIUNDOS DO CV 948418/2023 MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 136.500,00 (-CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 466 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.20.606.0003.1141.4.4.90.52.00.00. AQUISIÇÃO DE TRES MOTOS – CV 948418/2023-MPA
REDUZIDO 465 - 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV 948418/2023-MPA

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105,106 E 107 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 25 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE JULHO DE 2026. O CONTRATO ENCONTRA-SE COM SALDO TOTAL, CONFORME CONTRATADO, MOTIVO NO QUAL O MUNICIPIO AINDA NÃO RECEBEU EM CONTA O VALOR DO CONVENIO, QUE AINDA NÃO FOI LIBERADO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:288AB24E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ 21.346.824/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, SAÚDE, RODOVIÁRIO (PÁTIO MUNICIPAL), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 30.500,00 (-TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04)

115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
219 - 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
274 – 01103 – 5% SOB TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
364 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105,016 E 107 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, **ALTERA-SE** A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2026. ATÉ DIA 25 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:705C49FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2024

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 29.530.767/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS, SAÚDE, RODOVIÁRIO (PÁTIO MUNICIPAL), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 33.272,00 (-TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
19 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
20 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04)
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
219 - 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
274 – 01103 – 5% SOB TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE.
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS CORRENTE
363 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
364 – 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 105,016 E 107 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, **ALTERA-SE** A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2026. ATÉ DIA 25 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B2831599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2022

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFONIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: C.A ARAUJO ME - CNPJ 06.116.225/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 51 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.20.606.0003.1135.4.4.90.52.00.00. 50 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 105,106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO, OS PRAZOS DE

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CONTRATUAL DO REFERIDO CONTRATO NO QUAL É DE R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JUNHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 07 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JULHO DE 2026. O VALOR MENSAL DO CONTRATO PERMANECERÁ SEM ALTERAÇÕES, MEDIANTE COMBINADO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (-VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE430B0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR QUANTITAIVO AO CONTRATO Nº. 040/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: A MONTAGNOLE – ESPORTES, CNPJ/MF sob o nº 33.886.405/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS E EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE **R$ 36.469,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**. PARA R**$ 43.909,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS)**.

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: MEDIANTE OS TERMOS DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO

Lote 03					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
3	**1**	20	FUTSAL MUNICIPAL ADULTO. Prestação de serviço de arbitragem, sendo 2 árbitros e 1 anotador por partida. Locomoção inclusa até o Município de Marilena-PR	**R$ 303,00**	**R$6.060,00**
			VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 6.060,00**	

Lote 04					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
4	1	1	FUTEBOL EM CAPEONATO VARZEANO. Prestação de serviço de arbitragem, sendo 2 árbitros e 1 assistente por partida. Locomoção inclusa até o Município de Marilena-PR	**R$ 575,00**	**R$ 575,00**
4	4	1	Taxa de inscrição da Copa SANZA de Futsal Regional com jogos na cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR.	**R$ 805,00**	**R$ 805,00**
			VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 1.380,00**	
			VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	**R$ 7.440,00**	

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 7.440,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. UMA VEZ QUE O MUNÍCIPIO PRECISA DOS SERVIÇOS PARA DESTINAÇÃO DO CAMPEONATO COPA COMERCIO 2025, NO QUAL VAI OCORRER NESTE MÊS DE JUNHO EM NOSSO MUNICÍPIO, A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41CB792E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MAIODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**.
O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 039/2025,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE "RABEIRA" POR CICLISTAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de iniciativa do Vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação.O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 039/2025**, em 2º discussão. Fezuso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Kayan Gusmão.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Leinº 039/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 041/2025,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO

USO DE ALARMES SONOROS EM RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de iniciativa do Vereador Kayan Gusmão, o qual estáentrando em 2ªdiscussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 041/2025**, em 2º discussão. Fizeramuso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Kayan Gusmão, e a Vereadora Hirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 041/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2025,** Súmula:"Institui no âmbito do Município de Matinhos o Programa de Olho no Futuro e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 1ª discussão e votação. **O Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite; Kayan Gusmão; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Hirman da Saúde e Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o**Projeto de Lei nº 028/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 047/2025, Súmula: SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, de iniciativa daVereadora Hirman da Saúde, o qual esta entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei nº 047/2025, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra a Vereadora e autora do Projeto Hirman da Saúde e o Vereador Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 012/2025**, Súmula: Requerimento de autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: "Lei de Proteção de Dados, Portal da Transparência e Ouvidoria" , de iniciativa dos Vereadores: Kayan Gusmão; Leandro Bertotti; Lucas Pesco; Marcio do Seda; Roque Sozo; Jair Pescador, o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente**coloca o **Requerimento nº 012/2025**, em discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 012/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula da **Moção nº 4/2025**, Súmula:"Moção de aplausos ao Secretário Municipal Claudio Amarante e toda sua equipe, pelo empenho, dedicação e relevantes serviços que vem prestando frente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Matinhos" , de iniciativa dos Vereadores: Jair Pescador; Juliano Leite; Lucas Pesco; Nelinho Lourenço; Roque Sozo, o qual esta entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca a **Moção nº4/2025** em votação, o qual é aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores:Hirman da Saúde, Rosque Sozo, Anderson da Silva dos Santos, Michel Araujo, Nelinho Lourenço, Juliano Leite, Lucas Batista Pesco, Sandro Moacir Bragae o **Sr. Presidente** Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:45C076C2

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE JUNHODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2025,***"Institui no âmbito do Município de Matinhos o Programa de Olho no Futuro e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025**, em 2ªdiscussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 047/2025**, *"Institui a campanha permanente de conscientização sobre a fibromialgia no âmbito do Município de Matinhos",* de iniciativa davereadora Hirman da Saúde, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2025**, em 2ª discussão. Fezuso da palavra a Vereadora e autora do Projeto Hirman da Saúde. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 029/2025,** *"Altera a Lei nº 974/2005, de 01 de novembro de 2005, para adequá-la à Emenda Constitucional nº 132, 20 de dezembro de 2023"*., de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 029/2025**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Nelinho Lourenço e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 029/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 051/2025,** *"Dispõe sobre a divulgação e promoção de campanhas contra o assédio sexual e a violência sexual em eventos culturais, musicais e religiosos realizados em locais abertos e casas de shows no município de Matinhos."*, de iniciativa daVereadora Hirman da Saúde, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 051/2025**, em 1ªdiscussão. Fezuso da palavra a Vereadora e autora do Projeto Hirman da Saúde. Fizeram também uso da palavra os demais Vereadores: Sandro Moacir Braga, Jair de Borba Rosa, Roque Sozo, Lucas Batista Pesco e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 051/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da

súmula do **Projeto de Lei nº 052/2025,** *"Dispõe sobre a intensificação da fiscalização do uso de focinheiras e guia curta em cães de grande porte em calçadões e espaços públicos, e dá outras providências.",* de iniciativa doVereadorJuliano Leite, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 052/2025**, em 1ªdiscussão. Fez uso da palavra o Vereadore autordo Projeto, Juliano Leite. Fizeram também uso da palavra os Vereadores: Lucas Batista Pesco, Jair de Borba Rosa eHirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 052/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 013/2025,** *"Requer a realização de Audiência Pública para discutir o uso de ciclomotores, bicicletas e patinetes elétricosno município de Matinhos, considerando o aumento da circulaçãodestes veículose os impactos relacionados à segurança no trânsito, saúde pública, bem como ouso adequado nos espaços urbanos.",* de iniciativa dos Vereadores Kayan Gusmão, Nelinho Lourenço e Anderson Dan, o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 013/2025**, em discussão. Fizeramuso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço, Anderson Dan, Kayan Gusmão, Juliano Leite, Lucas Batista Pesco, Sandro Moacir Braga, Hirman da Saúde, Roque Sozo e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o**Requerimento nº 013/2025,** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite, Almir José dos Santos Leite, Kayan Gusmão, Anderson Dan, Leandro Bertotti, Nelinho Lourenço, Sandro Moacir Braga e o **Sr. Presidente** Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:A9D54225

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 071/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 18 de junho de 2025, a pedido da própria servidora, a Sra. **CRISTINA SALGADO LAROCCA**, portadora do RG nº 0533863920148 SESP MA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. ROQUE SOZO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de junho de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FEE9FC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CLIC SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, conforme TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGILILIDADE Nº 002/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, reajusta-se o prazo e valor, para mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2025.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 22 de maio de 2025.

Câmara de Matinhos
JAIR DE BORBA ROSA
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FA695F56

CONSELHO MUNICIPAL DE MATINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 951/2025 REFERENTE A APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE UM RAIO X, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos-PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR "AD REFERENDUM" ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 951/2025 REFERENTE A APROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE UM RAIO X.**

Art. 2º – A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JUNHO DE 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza da Silva Regis
Código Identificador:5735626A

GABINETE
DECRETO N.º 3987, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Institui a Comissão de Regularização Fundiária e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Municipal n° 2538/2023, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A Instituição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal n° 2538/2023, composta pelos seguintes membros:

Procuradoria-geral:

• **Titular:** Michel Laureanti - **matrícula:** 71862/3
• **Suplente:** Ludmila Ribeiro Pimentel - **matrícula:** 73008/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários:

• **Titular:** Sergio Luiz Cioli - **matrícula:** 83577/7
• **Suplente:** Andrea Luiza Mazetto Pesch - **matrícula:** 101321/1

Secretaria Municipal de Obras:

• **Titular:** Angelo Lemos Junior - **matrícula:** 16985/1
• **Suplente:** Julio Santana - **matrícula:** 73423/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano:

• **Titular:** Patricia Biff Mesquita - **matrícula:** 83941/3
• **Suplente:** Pedro Leonardo Ramos Tavares - **matrícula:** 84042/5
• Paulo Batista Gonçalves Junior - **matrícula:** 79774/5
• Maurício Rolim Carneiro - **matrícula:** 101323/1
• Meyry da Luz Maciel - **matrícula:** 100590/2
• Marcia Manzke - **matrícula:** 56103/1

Secretaria Municipal de Administração:

• **Titular:** Anderson Taborda Ribas - **matrícula:** 18562/1
• **Suplente:** Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes - **matrícula:** 58955/1

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• **Titular:** Rosilene Leite Correa - **matrícula:** 58998/1
• **Suplente:** Dginane Linhares - **matrícula:** 84069/3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:250AD00A

GABINETE
DECRETO Nº 3988/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	999.460,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.540,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFD6E5CF

GABINETE
DECRETO Nº 3989, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência ao servidor: Edison Freire da Silva.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 16520/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** ao servidor **EDISON FREIRE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 503.***.***- 20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 36.***.***-1 SSP-PR, detentor do cargo público de Motorista D sob a matrícula nº 21172/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor

da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3BDDC94

GABINETE
DECRETO Nº 3990, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00B22271

GABINETE
DECRETO Nº 3990, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **FLAVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 129.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9195CA81

GABINETE
DECRETO Nº 3992, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
TITULAR

DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
RG Nº 7.*.***-0 CPF Nº 035.***.***-99**

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:89B23D79

GABINETE
DECRETO Nº 3993, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **JONATAN MENDES,** matrícula nº 65463/1, em virtude de seu falecimento na data de 12 de junho de 2025, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:17B90380

GABINETE
DECRETO Nº 3994, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 259/2025-SEFIN, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Presidente: Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-1
Membro: Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Membro: Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Membro: Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Membro: Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Membro: Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Membro: Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga 61379-1
Membro: Marcio Agenor Gasparin - 79847-1
Membro: Angela Tkachechen Duarte 61980-1
Membro: Valdicionei Marques 67270-1
Membro: Alicia Nunes De Souza 100617-1
Membro: Giovanna Marcante 101180-1
Membro: Lucia Pereira Soutelo 100535-1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Membro: Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Membro: Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Membro: Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Membro: Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Membro: Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Membro: Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Membro: Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
Membro: Jose Francisco Wilszek - Matrícula: 100462-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Membro: Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Membro: Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Membro: Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Membro: Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Presidente: Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Membro: Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Membro: Takashi Yotsumoto - Matricula: 21903-1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent - Matricula: 100638-1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Membro: Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Membro: Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Membro: Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Membro: Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
Membro: André da Cruz - Matricula: 21032-1
Membro: Paulo Rodrigues - Matricula: 5380-1
Membro: Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Membro: Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Presidente: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Membro: Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1
Membro: Giani Maria Borges do Nascimento- Matricula: 62944-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Presidente: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Membro: Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Membro: Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Membro: Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2025, revogando o Decreto 3994/2025 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02B81DFC

GABINETE
DECRETO Nº 3995/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00	00934
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	168.960,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta reais) nas fontes de recursos 00934 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16BC5520

GABINETE
DECRETO Nº 3996, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 921.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79656FD6

GABINETE
DECRETO Nº 3997, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,** inscrito no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5DA0E246

GABINETE
EDITAL Nº 076/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
23/06/2025	09h:00min	Jaqueline da Silva Conceição	Assistente Social
23/06/2025	09h:00min	Silvana Maria Meneses	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Thais Kawane Nunes	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Carolina Ribeiro Duarte	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Rafaeli Musial Scorupski	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Cláudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Gabrielly Liz de Almeida	Enfermeiro
23/06/2025	09h:00min	Rosani Aparecida de Pontes	Enfermeiro

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
23/06/2025	10h:00min	Michelle Patricia dos Santos	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Amanda Tayze Gonçalves Jorge	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Daniela Regina Cabral	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Karin Christiane Gomes de Souza	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Anne Mary Mendes Almeida Henri	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Guilherme Damascena Lima	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Inglid Ferreira da Silva	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Josiane de Barros Figueiredo	Enfermeiro
23/06/2025	10h:00min	Luiz Henrique Castilho da Silva	Enfermeiro

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5C5657B3

GABINETE
EDITAL Nº 077/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado

na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
23/06/2025	14h:00min	Jaqueline da Silva Conceição	Assistente Social
23/06/2025	14h:00min	Silvana Maria Meneses	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Thais Kawane Nunes	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Carolina Ribeiro Duarte	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Rafaeli Musial Scorupski	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Cláudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Gabrielly Liz de Almeida	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Rosani Aparecida de Pontes	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Michelle Patricia dos Santos	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Amanda Tayze Gonçalves Jorge	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Daniela Regina Cabral	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Karin Christiane Gomes de Souza	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Anne Mary Mendes Almeida Henri	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Guilherme Damascena Lima	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Inglid Ferreira da Silva	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Josiane de Barros Figueiredo	Enfermeiro
23/06/2025	14h:00min	Luiz Henrique Castilho da Silva	Enfermeiro

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BDE58FD8

GABINETE
EDITAL Nº 079/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/06/2025	14h:00min	Karina Mariana Lindolfo	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Edite de Cassia As de Q. Lacerda	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Lauana Rocha de Lima Neves	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Keyla Cristina Debona	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Viviane Peters da Silva	Enfermeiro
24/06/2025	14h:00min	Ana Cecília Linhares de Castro	Farmacêutico Generalista
24/06/2025	14h:00min	Eliene Souza de Freitas	Farmacêutico Generalista
24/06/2025	14h:00min	Carolina de Moraes Oliveira Leandro	Fisioterapeuta
24/06/2025	14h:00min	Adelson Luciano da Costa Melo	Médico ESF
24/06/2025	14h:00min	Jhonatan Wilian de Sá Aredes	Médico Pediatra
24/06/2025	14h:00min	Síndel de Oliveira Moraes	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	14h:00min	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	14h:00min	Osnei As da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	14h:00min	Daniele Tiemi Abe	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	14h:00min	Flavio Issamu Koike	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	14h:00min	Munique Rafaela Pinheiro	Professor
24/06/2025	14h:00min	Tatiane Aparecida Koch	Professor
24/06/2025	14h:00min	Maíra Rodrigues de Souza	Professor
24/06/2025	14h:00min	Dayanne de Oliveira Silva	Professor
24/06/2025	14h:00min	Jacqueline Angela de Souza	Professor
24/06/2025	14h:00min	Neuza Cardoso da Silva	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:563CD0E8

GABINETE
PORTARIA Nº 820/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 a 30 de julho de 2025, **07 dias** foram concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 058/2024 e **08 dias** que foram concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 049/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2022/2023- 7 dias 2023/2024-8 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D79130E5

GABINETE
PORTARIA Nº 821/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **07 (sete) dias de férias**, a partir de 16 a 22 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 058/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenação Educacional	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:822DA009

GABINETE
PORTARIA Nº 822/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 23 de julho a 06 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenação Educacional	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03C6B746

GABINETE
PORTARIA Nº 823/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 a 30 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 098/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 156/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67270/1	Valdicionei Marques	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94D20843

GABINETE
PORTARIA Nº 824/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023 – 15 dias 2023/2024 – 15 dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:948EB51D

GABINETE
PORTARIA Nº 825/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18356/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98EA8808

GABINETE
PORTARIA Nº 826/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18698/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE3EA39F

GABINETE
PORTARIA Nº 827/2025 (AUTOS Nº 488/2020)

Ementa: Altera a Portaria nº 574/2024 e designa novos membros para compor a Comissão Processante de Sindicância no Processo Administrativo nº 488/2020.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
CONSIDERANDO o Processo nº 488/2020, instaurado para apurar supostas irregularidades de violência institucional e agressão psicológica atribuídas à servidora pública Elisângela do Rocio Costa Ernesto;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 574/2024, de 16/05/2024, determinou o prosseguimento do processo e a instauração da sindicância, designando a comissão e concedendo 60 dias úteis para a conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3699/2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Inicial da Procuradoria-Geral do Município, datado de 16 de junho de 2025, que opina pela continuidade do Processo Administrativo nº 488/2020, com a ressalva de que a apuração e eventual aplicação de penalidades deverão se restringir às condutas que, se comprovadas, possam ensejar sanções de demissão, disponibilidade ou destituição de Cargo em Comissão, cujos prazos prescricionais ainda não se esgotaram;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 3699/2025 revogou disposições anteriores, implicando na necessidade de edição de nova Portaria para instauração da sindicância, uma vez que os trabalhos de apuração não foram iniciados e não se vislumbra qualquer prejuízo ao andamento procedimental;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 574/2024, para designar os seguintes membros para compor a Comissão Processante de Sindicância no Processo Administrativo nº 488/2020:
PRESIDENTE: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1

Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2;
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600;
APOIO JURÍDICO: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1
Art. 2º A Comissão ora designada deverá dar seguimento aos trabalhos de apuração, observando o prazo de 60 (sessenta) dias úteis estabelecido pela Portaria nº 574/2024 para a conclusão.
Art. 3º As apurações e a eventual aplicação de penalidades deverão se restringir às condutas que, se comprovadas, possam ensejar as sanções de demissão, disponibilidade ou destituição de Cargo em Comissão, cujos prazos prescricionais não estão esgotados. Fica reconhecida a prescrição da pretensão punitiva para a aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão.
Art. 4º Fica assegurado à servidora Elisângela do Rocio Costa Ernesto o amplo direito de defesa e o devido processo legal em todas as suas fases.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 574/2024 no que tange à designação dos membros da comissão.

Matinhos, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6BAEA141

GABINETE
PORTARIA Nº 828/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
56898/2	Lucia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57669378

GABINETE
PORTARIA Nº 829/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA,** matrícula nº 63681/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPE**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3735497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MORADORAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$11.634,72(onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/07/2025 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9DA11F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA, para a seguinte empresa: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 76.071.984/0001-63 com o lote: 1 no valor total de R$ R$1.990.211,50 (um milhão novecentos e noventa mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B28802DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS para as seguintes empresas: TOP CENTTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.949.772/0001-66, com os itens: 1, 6, 13, 27, 36, 41, 52, 57, 64, 80, 96, 103, 113, 124, 138, 146 no valor total de R$ 154.033,51 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:73961BA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – COMDIM

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NA

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E HABILITAÇÃO PARA PLEITEAR VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATINHOS – COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente e nas orientações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná, torna público o presente Chamamento às Entidades da Sociedade Civil interessadas em participar da I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, e habilitar-se para o processo de escolha das representações da sociedade civil para compor o COMDIM na gestão 2025-2027.

I – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Poderão se habilitar entidades da sociedade civil legalmente constituídas e com atuação comprovada, há no mínimo 01 (um) ano, no município de Matinhos, em defesa dos direitos das mulheres e/ou com **ações voltadas à promoção da igualdade de gênero.**

II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
1. Requerimento de habilitação dirigido ao COMDIM (modelo será disponibilizado);
2. Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório;
3. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
4. Relatório de atividades recentes da entidade, comprovando atuação na temática de políticas públicas para as mulheres ou promoção da equidade de gênero;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
6. Comprovante de endereço atualizado da entidade em Matinhos;
7. Indicação de até 02 (duas) representantes, com nome completo, CPF, RG e comprovante de vínculo com a entidade.
8. Estatuto Social da Entidade

III – PRAZO E ENTREGA

A documentação deverá ser entregue até o dia **18/06/2025**, presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Benvenuto Gussi, nº232 – Centro – Matinhos - Pr, no

horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17h, em envelope lacrado identificado com o nome da entidade e a seguinte descrição:

"Habilitação para o processo de escolha das representantes da sociedade civil – COMDIM Matinhos".

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente as entidades habilitadas conforme este chamamento poderão participar do processo de escolha das representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Matinhos, de junho de 2025.

RAÍSSA LEAL CALLIARI

Presidente do COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D52019CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CMDI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA

IDOSA DE MATO RICO/PR LEI Nº282/2008

ATA DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

MUNICIPIO DE MATO RICO - PARANA

Ata 004/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco as oito horas da manhã, sobre as dependências auditórias gamelão, aconteceu a V conferência municipal dos direitos do idoso do Município de Mato Rico, com o tema **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Diretos e Participação.** A conferencia Municipal do idoso iniciou com a cerimonialista Gislaine da Silveira dando as boas vindas a todos presentes senhoras, senhores, crianças, autoridades, todos aqui presentes. A cerimonialista iniciou com a composição da mesa das autoridades, Adriana Vidal dos Santos secretaria de assistencia social, Cleunice Gonçalves Fernandes presidente do conselho, Otavio e dona Olinda representantes dos idosos, Inês Gonçalves de Abrel vice prefeita do município de mato rico pr, Marcelo Rack presidente da câmara de vereadores do município representando todos os veadores, a palestrante Lucinha. Com a palavra a secretaria Adriana dando as boas vindas para todos presentes, logo após a presidente Cleunice declarou aperta a V Conferencia Municipal dos Diretos do Idoso. Com o hino nacional brasileiro todos se colocam em forma de sentido, A cerimonialista ressalta que a conferencia acontece a cada quatro anos, é um espaço de participação da comunidade para poderem avaliar a rede de serviços prestados. Foi chamada ate a frente a senhora Raiane Nunes Dias para a leitura do regimento interno da V Conferencia Municipal Dos Direitos do Idoso, colocando todos os pontos que devem conter na conferência, contendo capítulos e artigos de cada ponto, sendo capítulos de extrema importância como aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferencia, Elaborar e aprovar a programação da Conferencia, Promover a divulgação da conferência etc. E ainda eleger delegados para a V conferência Municipal dos Direitos do Idoso da gestão 2025-2029.

Assim dando continuidade aos trabalhos convidando a senhora Lucimar Camilo da Rosa para proferir a palestra magna. A senhora Lucimar Camilo Da Rosa Representando a SEMIPI- Secretaria Estadual da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa. A qual preferiu a palestra com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. Iniciando a sua palestra a senhora Lucimar agradece a confiança em sua pessoa para proferir a Palestra Magna, e fala que para ela é mais uma vês uma honra estar palestrando no Município. Palestrando uma conferencia a qual tem seu coração com um publico alvo os idosos, para descontrair a palestrante iniciou com um vídeo multinacional o qual relata alguns diretos que os idosos tem ao decorrer de sua trajetória de vida, após o vídeo a palestrante Lucimar fez algumas perguntas e esclarecimentos para os idosos, o qual ficarem muito empolgados ao serem colocados com uma importância significante, ficando a vontade para participar junto e dando sua opiniões as perguntas que a palestrante vinha realizando ao decorrer da palestra. Lucimar relata que será realizado um centro de eventos para os idosos o qual será para realizar eventos em especifico para a terceira idade. Continuando, passa a falar sobre os Eixos da Conferencia. **EIXO 1- Financiamento das politicas publicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;** apresenta que é fundamental para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços básicos e oportunidades iguais. Enfrentando os desafios de recursos limitados e desigualdade. **EIXO 2- Fortalecimento de políticas para a proteção a vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa**; é fundamental para garantir que os idosos recebam atenção adequada e respeitosa. Isso inclui políticas públicas, acesso ao cuidado integral, proteção a vida e a saúde, e enfrentamento dos desafios e oportunidades relacionados ao envelhecimento populacional**. EIXO 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;** É um tema complexo que requer uma abordagem multidisciplinar e integrada. É importante fortalecer a legislação, capacitar os profissionais de saúde e assistencia social, e estabelecer uma rede de apoio para os idosos. **EIXO 4- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;** São fundamentais para promover a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas idosas. A perspectiva das múltiplas velhices reconhece a diversidade e a interseccionalidade entre os idosos, buscando a inclusão e a equidade para todos. **EIXO 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro;** É fundamental para garantir a proteção e promoção dos direitos dos idosos no brasil, isso pode ser alcançado por meio da capacitação, recursos financeiros, parcerias e conscientização sobre a importância desses conselhos. Dando continuidade com os trabalhos em grupo, com o auxílio da senhora Lucimar, foi dividido em grupos para ser discutido as propostas, grupo 1 ficou com a senhora Gislaine. **EIXO 1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, governo estadual** 1 com as seguintes propostas, criação de protocolos para atenção a pessoa idosa, diretrizes para atendimento prioritário e humanizado em serviços públicos. 2 investir em programas de alfabetização digital para permitir que os idosos acompanhem a evolução tecnológica, acessem serviços públicos, informações e possam se comunicar com suas famílias de forma mais eficaz. 3 criar incentivos para programas de qualificação de cuidadores domiciliares para idosos com condições especiais com foco em treinamento profissional e aumento da remuneração dessa categoria. 4 ampliação de políticas de habitação para pessoas idosas, garantindo moradias acessíveis e adaptadas as necessidades desse público. 5 financiar programas culturais, como teatro, dança e música, voltados para idosos, com o objetivo de promover sua inclusão social e bem estar incluindo os idosos com deficiência física, cognitiva. Garantir as passagens para o acompanhante quando a pessoa idosa não tem condições de viajar desacompanhada. **Governo Federal** 1 propor benefícios fiscais para empresas que adotam políticas de inclusão para a contração de idosos, promovendo sua participação ativa no mercado de trabalho. 2 propor a revisão e o aumento do valor do BPC, de forma a garantir a dignidade e o acesso a condições mínimas de vida para idosos em situação de pobreza. 3 implementar programas de transferência direta de renda para idosos que não possuem aposentadorias ou que são dependentes de cuidadores, sem acesso a benefícios governamentais. 4 reforçar a fiscalização do cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa garantindo que as políticas públicas sejam implementadas corretamente. 5 aumentos do orçamento destinado as políticas d envelhecimento ativo, garantindo mais recursos para estados e municípios investirem em programas voltados para pessoas idosas, medicações gratuitas para a pessoa idosa e pessoa com deficiência, todas as medicações prescritas. Grupo 2 ficou com a senhora Silvana. **EIXO 2- Fortalecimento de políticas para a proteção a vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa**; **Governo Estadual.** 1 criação de lei para alocação

orçamentaria na ldi e ppa para contratação de medico geriátrica e demais profissionais para cuidado com garantia em nível de município e estado. 2 leis para garantia de recursos para reduzir trabalhos em forma de rede, para ser trabalhado as diversas áreas de bem estar do idoso. 3 criações de lei para formação de cuidadores bem como a fiscalização de forma diretoria, para que possa receber recursos do governo com cuidador. 4 criar ou expandir unidades de saúde focadas no atendimento geriátrico com profissionais capacitados para lidar com as doenças e condições especificas dessa faixa etária. 5 implementar programas que ofereçam suporte as famílias que cuidam de idosos, incluindo ajuda financeira, assistencia psicológicas e treinamento especializado.6 melhorias para os idosos na saúde, ter prioridade. **Governo Federal** 1 implementar leis que garantam acesso a saúde, proteção contra violência e discriminação, garantia de um envelhecimento digno. 2 garantir que as políticas habitacionais e urbanísticas a necessidade de acessibilidade nas cidades, com a criação de espaços públicos adaptados, como calçadas adequadas e transporte publico acessível. 3 garantir que os idosos tenham acesso facilitado ao sistema judiciário, por meio de defensores públicos especializados, especialmente no que tange a proteção de seus direitos. 4 ampliação do orçamento para a saúde da pessoa idosa, tendo mais investimentos em equipamentos, profissionais e pesquisa na área geriátrica. 5 promoção de uma cultura de respeito e valorização do idoso, através de campanhas nacionais para incentivas a inclusão social e o respeito a pessoa idosa. 6 garantir ao idosos que tenha uma vida ativa que o governo auxiliar na construção de casas para os idosos. Grupo 3 ficou com a senhora Raiane **EIXO 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Governo Estadual** 1 Ampliação de casas de acolhimento temporário para idosos em riscos, de forma que tenha espeço seguro para idosos que precisem ser afastados de situações de risco, ter mais recursos sendo esses permanente. 2 programas de apoio e orientação as famílias cuidadoras, com suporte psicológico e social. 3 fiscalizações em instituições de longa permanência (ILPIs), publicas e privadas, com visitas regulares, os agentes comunitários faz toda a diferença. 4 ampliação do atendimento policial especializado para casos de violência e maus tratos, dar prioridade a uma denúncia do idoso ter um atendimento especifico para idosos. 5 oferecer serviço de atendimento rápido e sigiloso, com equipe especializada. **Governo Federal** 1 criação e fortalecimento de delegacias especializadas no atendimento a pessoa idosa, em cidades pequenas aumentar o efetivo policial. 2 divulgação ampla de canais de denuncia como o disque 100 e conselhos municipais do idoso. 3 ampliar parcerias com o setor privado para ações de responsabilidade social, incentivando empresas para programas de apoio e proteção a pessoa idosa, disponibilizar vagas de empregos para idosos. 4 ampliaçao do financiamento para programas de proteção a pessoa idosa, destinando recursos para estado e municípios executarem politicas continua. Um veículo para os idosos. 5 criação de um sistema nacional de registro e monitoramento de casos de violência contra pessoas idosas, tendo um banco dados para mapear e acompanhar denúncia em tempo real. Grupo 4 responsável pela senhora Daniele. **EIXO 4- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Governo Estadual** 1 criar programas estaduais de incentivo ao protagonismo da pessoa idosa voltados a participação ativa em políticas públicas e iniciativas comunitárias, e um ônibus para facilitar a locomoção dos idosos. 2 incentivar os idosos a empreenderem em negócios comunitários, como feiras de artesanato, agricultura urbana, consultorias e outros serviços, promovendo a autonomia financeira e o veículo social. 3 promoção de seminários e encontros estaduais sobre o envelhecimento ativo, onde haja momento de discussão sobre os desafios e oportunidades da velhice. 4 expandir programas de educação para pessoas idosas, como apoio a universidade e escolas técnicas para ampliar o acesso de idosos a curso e capacitações. 5 promover envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, aprimorando a implementação de jogos e eventos esportes para idosos. **Governo Federal,** 1 criação de uma política nacional de participação social da pessoa idosa, fazendo a estruturação de diretrizes para garantir o envolvimento ativo dos idosos na sociedade. 2 promoção de campanha nacionais sobre protagonismo da pessoa idosa, divulgando de histórias inspiradoras e incentivo a participação ativa na sociedade. 3 inclusão de políticas de cultura de esporte e lazer, ampliação da participação, incentivar nas atividades e mais inclusão no meio do trabalho. 4 incentivos a programas de trabalho e empreendedorismo para idosos, facilitando o acesso ao mercado de trabalho e apoio a iniciativas empreendedoras, e ter mais jogos como por exemplo, domino, xadrez. 5 estimular o desenvolvimento de aplicativos e plataformas digitais que facilitem a interação social, acesso à informação e participação de pessoas idosas. Orientar o idoso pois eles têm muita dificuldade na tecnologia. Grupo 5 responsáveis pela senhora Adriana **EIXO 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro; Governo Estadual** 1 Criar um sistema Estadual de monitoramento dos conselhos municipais, tendo uma plataforma para acompanhar e apoiar a atuação destes. 2 realizaçao de capacitações regionais para conselheiros: formação sobre gestão, legislação e politicas publicas para pessoas idosas. 3 consolidar e fortalecer os conselhos de direitos da pessoa idosa como instancias permanentes de participação social, formulação, monitoramento e controle de políticas públicas, assegurando sua atuação como politica de estado, com estrutura, autonomia e recursos adequados. 4 consolidar e fortalecer os conselhos de direitos da pessoa idosa como instancias permanentes de participação social, formulação, monitoramento e controle de políticas públicas, assegurando sua atuação como politica de estado com estruturas, autonomia e recursos adequados. 5 estabelecimentos de diretrizes estaduais sobre os direitos das pessoas idosas, mobilização da sociedade civil e dos gestores para debater avanços e desafios, criar uma associação. **Governo Federal** incentivar a elaboração e execução de políticas públicas a partir das deliberações do CMDPI. 2 vinculação orçamentaria direta aos fundos de direitos da pessoa idosa, com repasses automáticos e gestão transparente. 3 criação de programas nacionais de capacitação de conselheiros e técnicos, em parceria com universidades e órgão públicos. 4 criações de uma politica nacional de fortalecimento dos conselhos do idosos; diretrizes para predominar e melhorar o funcionamento dos conselhos em todos pais. 5 ampliação dos recursos para os fundos nacional, estadual e municipal do idoso, com aumento de investimentos e incentivos a captação de recursos via dedução fiscal. Após todas as propostas apresentadas e APROVADAS. Dando continuidade passa-se a apresentação e referendo dos membros do conselho municipal direito do idoso gestão 2025-2028, ficando assim composto: **Secretaria de Assistencia Social**, titular Adriana Vidal dos Santos Humeniuk, suplente Gislaine da Silveira. **Secretaria da Saude,** titular Ilson Jose Bini, suplente Ilavielem Mauka Bini. **Secretaria de Educação** titular Mirian Socorro Ortiz, suplente Luciane Ortiz Marques. **Secretaria de Administração** titular Marcio Bonfim, suplente Ana Carla Humeniuk. **APAE-Mato Rico** Titular Ana Cristina da Silva Veiga, suplente Rosangela da Rosa. **Provopar** titular Ana Paula dos Santos, suplente Elizete Rak. **Representantes de Igreja** Titular Raquel Araujo Mussato, suplente Vandeir Alves dos Reis. **Representantes Idoso** Ana Maria da Silva Gomes, suplente Otavio Vidal dos Santos. Finalizando, Secretaria de Assistencia Social agradece a presença de todos, deseja aos novos membros boas-vindas. E encerra a V conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. E eu Raiane Nunes Dias, auxiliar administrativo, lavro e assino a presente ata, e os demais presentes a lista de presença que segue em anexo.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:17CF7A3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSEMMAR.

EDITAL N.º 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSEMMAR.

A diretoria executiva atual da ASSEMMAR – Associação dos Servidores Municipais de Mato Rico – PR, convoca os seus associados para eleição da diretoria da associação que se realizará no dia 27 (vinte e sete) do mês de junho do ano de 2025. O local para votação será na Associação da ASSEMMAR, as 19:00 em 1ª (primeira chamada) e às 19:30 horas em 2ª (segunda chamada).

Ficará apenas o dia 27 (vinte e sete) do mês de junho do ano de 2025, para a realização da eleição da ASSEMMAR.

Mato Rico, 16 de junho de 2025.

SIDNEI PAULISTA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BE836B46

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSEMMAR 2025/2027

EDITAL N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSEMMAR 2025/2027

A diretoria executiva da ASSEMMAR – Associação dos Servidores Municipais de Mato Rico - PR, convoca os associados de interesse em registrar chapa para concorrer aos cargos eletivos da Associação.
Ficando o prazo para registro de chapa, conforme estatuto da ASSEMMAR, a partir da data de publicação deste edital até três dias úteis anteriores ao dia da eleição.
Sendo:
Presidente;
Vice-Presidente
1.º Tesoureiro
2.º Tesoureiro
1.º Secretário
2.º Secretário

Conselho Fiscal – 05
Suplente – 01

Mato Rico, 16 de junho de 2025.

SIDNEI PAULISTA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F3F96705

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

SÚMULA – Nomeia membros da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Membros para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Mato Rico - REDE PCA, conforme instituído pela Lei 704/2024 de 22 de novembro de 2024.

ÒRGÃO GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL:
LUCELIA DAL SANTO – ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
CRAS:
SILVANA BEDNARCZUK– GISLAINE DA SILVEIRA
SAÚDE:
KELLY CRISTINA NOVAES– KEWELLYN THEREZA VINCI
CONSELHO TUTELAR:
VALERIA PALCEZUK – FLADEMIR FERNANDES- OLIVO NUNES- MARIA VERONICA HUMENIUK –SILVANE PINTO DE FRANÇA.
EDUCAÇÃO:
MIRIAN SOCORRO ORTIZ– LUCIANE ORTIZ MARQUES
ESCOLA PRINCESA ISABEL:
ELAINE PEREIRA DA LUZ – ALESSANDRA F MAGALHÃES
COLEGIO ADELIA BINACO SEGURO:
ELCIO PEREIRA – TEREZINHA PONTES DE JESUS
ESCOLA DE CAMPO BELA VISTA:
VIVIANE APARECIDA DA SILVA– GILMAR CHATOSKI
APAE:
JOELMA GRUCHOVSKI – JOSIANE FELISBINO
CULTURA:
JAQUELINE BOSCHEN REGEL- ANA PAULA DOS SANTOS
MEIO AMBIENTE:
DALVA APARECIDA DOS SANTOS NUNES– ANDRESSA SVENA DA SILVA
ESPORTE:
RAFAEL SENGER DA SILVA– SANDRA HASS
CMEI:
EROCELIA FERREIRA – EDGARD PAULO MENDES
ADMINISTRAÇÃO:
VICENTE B. DE ALMEIDA NETO – ANGELA MARCIA HOLIK
CMDCA:
ANA CRISTINA DA SILVA VEIGA– BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
POLICIA MILITAR:
ROBSON ANTÔNIO CORDEIRO – MAICON GILBERTO DE LIMA
ESCOLA MUNICPAL PEDRO MENDES
SUZANA GOMES DE FRANÇA ALMEIDA – TEREZINHA LEOPOLDINO CHIMURA
SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES
LUCIMARA ORTIZ—JOSIANE VEIGA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de JUNHO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:27BA724C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 245/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - ROSA CORDEIRO CORREIA

PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

INEZ GONÇAÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **ROSA CORDEIRO CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 90323105 e inscrição no CPF nº 039.044.429-45, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 02/02/2006, sob matricula nº 200575, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 60 dias, a contar de **10/06/2025**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **10/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
16 de JUNHO de 2025.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB45EC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao vereador Paulo Henrique Scaloni.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao vereador PAULO HENRIQUE SCALONI, conforme atestado médico, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de maio de 2025, nos termos do Art. 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 91, Inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 17 de junho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:54F8D7AA

GABINETE
DECRETO Nº 55/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADOS** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **16 de junho de 2025**, como segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI	5°
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA	6º
SIMONE CONTI SILVA CRUZ	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (16/06/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F4B0BED6

GABINETE
DECRETO Nº. 56/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **NELSON PARISI JUNIOR,** portador do CPF nº 747.562.579-68, RG nº 4.516.658-9 e CTPS nº 81511 - Série 00027-PR, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, de provimento em comissão, lotado na Divisão de Contabilidade, a partir de 16 de junho de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado
do Paraná, dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1EF04AE7

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001 31 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Organizadora da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O**Conselho Municipal do Idoso (CMDI)**de Miraselva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 578/2017 e, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2025:

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser realizada no mês de junho do Corrente ano, composta pelos conselheiros e apoio abaixo:

- Ivone Francisco Biguetti – Conselheira Sociedade Civil ;
- Andrea Cristhian Faria- Conselheira Poder Público e Presidente.
-Apoio Técnico-Administrativo – Luciane Andreia Peres e Angelica Santos Dantas –Técnicas do CRAS
-Kátia Andreia de Oliveira-Técnica da Gestão

Art. 2º - A referida Comissão contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social que providenciará o necessário para a realização da referida conferência.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Miraselva,31 de maio de 2025.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4F50EED1

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTA - EPP **CNPJ nº:** 05.628.005/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA QUINTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	9.480,76 (nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A1F6E172

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME **CNPJ nº:** 10.558.303/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA QUINTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 9.133,66 (nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:97B86691

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: F. MERI & CIA LTDA - ME **CNPJ nº:** 79.977.716/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS JUNINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA QUINTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 6.817,61 (seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9CB3C776

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	**ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME**	**10.558.303/0001-88**	R$ 9.133,66 (nove mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
02	**ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**	**05.628.005/0001-87**	R$ 9.480,76 (nove mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
03	**F. MERI & CIA LTDA – ME**	**79.977.716/0001-01**	R$ 6.817,61 (seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)

Miraselva/PR, 16 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9208E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE MORRETES - FASMO, CNPJ N° 48.402.912/0001-16.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	49	MÉDICO GENERALISTA	09/06/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Morretes, 09 de junho de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.108/2025

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:15FB51F1

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, a partir de 04 de julho de 2025 e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 50/2022, que institui a FASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 141/2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 141/2011 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 02/2024, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de **04 de julho de 2025**.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 15º, e § 1º da Lei Ordinária Municipal nº141/2011, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASMO no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR, 13 de junho de 2025.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.108/2025

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
33	CARLO ROGERIO GOMES	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:4C867284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2194 DE 13 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2194/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Total Suplementação:		R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Redução:	R$ 15.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
	Total	15.000,00	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6197C63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO Nº 19 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO
Nº 19 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, visando a implementar a política pública municipal de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, TORNA PÚBLICO a relação de credenciados no período compreendido entre 25 de abril de 2025 e 10 de junho de 2025, decorrente do Edital de Chamamento 19, de 25 de abril de 2025 que objetiva obter credenciados para futura contratação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* e outros cursos a serem ofertados aos(as) servidores(as) da Administração Pública Direta e Indireta do Município tudo de acordo com a Lei Complementar Municipal 68/2025 e Decreto que a regulamenta.

ENTIDADE: FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.904.138/0001-15, e seus respectivos polos, tudo de acordo com o processo interno de recebimento de documentação.

A Administração poderá revogar ou anular o Chamamento Público e este Credenciamento, mediante decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às Instituições Privadas de Ensino Superior credenciadas, nos termos do Edital de Chamamento 19, de 25 de abril de 2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:53B1758D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25 DE 13 DE JUNHO DE 2025

EDITAL Nº 25 DE 13 DE JUNHO DE 2025

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretária Municipal de Meio ambiente e Urbanismo, **Mariana Meduna Moscardi Charello**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, informa datas das reuniões do **CONSEMA**.

As reuniões ordinárias previstas em regimento interno, as datas foram estabelecidas pelos conselheiros na primeira reunião ordinária de 2025. Ressalta que são híbridas, podendo ser em parte presencial e parte online.

DATA	HORA	LOCAL
16/06/2025	16h	Casa Rocha Pombo/Meet
12/08/2025	16h	Casa Rocha Pombo/Meet
07/10/2025	16h	Casa Rocha Pombo/Meet

Morretes, 13 de junho de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB21B113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "ERRATA DA PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025"

ERRATA DA PORTARIA Nº 6143 DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicado no diário oficial dia 04 de junho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,28 (cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Psicóloga, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Psicóloga, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF6B8D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6373 DE 16 JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6373 DE 16 JUNHO DE 2025

Súmula: "Revogar a pedido, a portaria de designação, professora Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa da função técnica pedagógica"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido, da função técnica pedagógica de Coordenação com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luísa Burtz Merkle, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, a professora Gilsiane Aparecida De Oliveira Rosa, matrícula funcional nº 99931001.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 5688 de 04 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CAF1B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6374 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6374 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Designa-se Coordenador Operacional, responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa

Escolar nos termos do Decreto nº 1.637, de 05 de julho de 2024."

A **Secretária Municipal de Educação,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 5º do Decreto nº 1.637, de 05 de julho de 2024 e o Decreto nº 2.187, de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Ingrid Oliva Gama Vieira, matrícula funcional nº 115536, Coordenadora Operacional, responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar nos termos do Decreto nº 1.637, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. O Coordenador Operacional será responsável:
I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições de ensino da rede municipal e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FFF0C9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6375 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6375 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, parágrafo único, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apurar conduta praticada por empregado terceirizado, através da Portaria nº 5243 de 04 de fevereiro de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo encerramento do prazo para apuração, considerando que já foi efetuado pagamento e solicita nova abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor a empresa terceirizada, para restituição dos valores pagos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B08C74A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de contratação, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 16 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:1B70FD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento de aquisição, referente à Dispensa de Licitação nº 09/2025, considerando sua legalidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Morretes, 16 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:967CE53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA 28/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – ID Nº 074/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, a Sra. **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 023.XXX.XXX-XX e RG nº. 6.XXX.XXX-0 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.337.606/0001-77, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, na cidade de Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM,** presidente da entidade União Espírita Jesus Maria José, residente em Morretes-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 721.XXX.XXX-15 e portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 040/2021 – ID nº 074/2021, cujo objeto é a "*locação do imóvel situado na rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Morretes-Pr, para a acomodação da*

sede da Secretaria Municipal de Ação Social", oriundo da Licitação na modalidade Dispensa nº 028/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 040/2021 – ID nº 074/2021, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **17 de junho de 2025 e encerrando-se em 17 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 040/2021 ID Nº 074/2021 – COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do Contrato Administrativo, com a aplicação do reajuste de preço de 5% (cinco por cento), será de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), correspondentes às 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2021 – ID nº 074/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM***
Secretaria Municipal de Ação Social	Representante da Contratada
Gestora	União Espírita Jesus Maria José

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:835E0A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.XXX.XXX-95, e RG n° 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienópolis, loja 08, nº 1601, Jardim Higienópolis, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI**, brasileiro, portador da identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob nº 007.XXX.XXX-41.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID Nº 103/2024, cujo objeto é o ***"contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 12 (doze) meses"***, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID nº 103/2024, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **17/06/2025 e encerrando-se em 17/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental – PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10

187 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.00 FONTE 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

188 06.001.12.361.0190.2.016.3.390.639.00.00 FONTE 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID 103/2024 –

O valor total do contrato administrativo é de até R$ 685.944,99 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R$	Valor total mensal R$
1	Auxiliar de serviços gerais	Unid.	12	3.585,56	43.026,72
2	Merendeira	Unid.	9	3.687,71	33.189,39

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID 103/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 12 de maio de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EDMAR CALOVI***
Secretária Municipal de Educação e Esporte	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Gestora	EDM Consultoria E Gstão Empresarial EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:80A023A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 008/2025
Processo Administrativo 54/2025
Protocolo 4230/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 054/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: ALCA ALIMENTOS S/A - CNPJ Nº 20.785.999/0001-39.

Valor: R$ 46.455,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
246.06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00.1042.
328.06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00.1042.
394.06.001.12.366.0331.2.026.3.3.90.32.00.00 1042.
462.06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.1042.

Morretes, 16 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:C463709E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 009/2025
Processo Administrativo 055/2025
Protocolo 4475/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 055/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de confecção de placas veiculares padrão Mercosul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentada nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: OLIZON PLACAS LTDA - CNPJ Nº 86.923.679/0001-06.

Valor: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: RED.743 - 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

Morretes, 16 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:CF5137AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024
Nº PROC. ADM. 04/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade SEBASTIÃO ROGATTI.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2024 11:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/02/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/02/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO EMPRESA OU AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSO NORMAL E SUPERIOR , PELO CRITÉRIO – MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO - DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CONVOCAÇÃO E OBEDECENDO AO QUE DISPÕE O DECRETO MUNICIPAL N. 94/2006 DE 03 DE JULHO DE 2006

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEKpqe0YsaJILO6Mv7IGHvA5gbljUyzgUpkNF7GfPq2tc5hwj_uKPxSRudFcdiU9Q6ceM9fBL%2FIRrLDKT8ahX4egvw8XNS5PamwCnUbIqQt4%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:822E7920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02/2025 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 02 /2025

SÙMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social correspondente ao exercício de 2024 (período 01/02/2024 a 31/12/2024), do Município de Nova América da Colina – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº
Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.
- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 130, de 11115 de julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social correspondente ao exercício de 2024, (período 01/02/2024 a 31/12/2024), do Município de Nova América da Colina – Pr.**

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 16 de junho de 2025.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS NAKASHIMA
CPF: 026.462.249 - 01
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:80101251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2025

PORTARIA nº 137/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei municipal nº57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida pela Portaria nº 91/2025 ao servidor efetivo do cargo de Operador de Maquinas, Sr. **Mariano Bezerra de Melo**, portador do RG nº 26.***.***-4, a contar de 13 de junho de 2025.
Art. 2º-fica inalterada as demaiscontidasna Portaria 91/2025.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 13 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:946CF1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2025

PORTARIA nº 138/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:
Art. 1º- Fica revogado do Artigo 1º línea "c" da Portaria nº 43/2025.
Art. 2º- Designa o servidor, **Mariano Bezerra de Melo**, portador do RG nº 26.***.***-4, do Cargo efetivo de Operador de Maquinas, para exercer a função de **Gestor de Contratos**, com a gratificação de FG-06 conforme a Lei Municipal nº539/2023, a contar de 13 de junho de 2025.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 13 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:70ADEB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2025

PORTARIA nº 139/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado do Artigo 1º línea "b" da Portaria nº 43/2025.
Art. 2º- Designa o servidor, **RUBENS BARRETOS,** inscrito no CPF nº 005.***.***-40, do cargo efetivo de motorista, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, com a gratificação de FG-05 conforme a Lei Municipal nº539/2023, a contar de 13 de junho de 2025.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 13 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6D502822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PARANÁ
REGIMENTO INTERNO
Da Unidade de Atenção Primária
e
REGIMENTO INTERNO
de ENFERMAGEM
MARÇO 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
HENRIQUELI CAMPOS
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
REGINALDO RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ODINEI PAULO VENÂNCIO
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
VANESSA MATOS VARGAS
ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
YURI ZANATTA CARAZZAI
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
LEÔNIDAS TEIXEIRA LEITE
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
MAURO CÉLIO AGOSTINIS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA- PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ENFERMAGEM
Decreto nº
Identificação:
Unidade de Atenção Primária à Saúde Willian Francisco da Silva Nascimento
CNES 2576759
Endereço: Avenida Paraná 737 – centro
Telefone: 43 99803 0490
CEP: 86.230-000
Email: saudenac@yahoo.com.br
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1º – O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Secretaria
Municipal de Saúde, da Unidade de Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família e
regimento interno da Enfermagem no Município de Nova América da Colina – Pr.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS FINALIDADES.
Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde tem como finalidade básica a gestão das políticas
públicas da saúde.
Art. 3º - À Secretaria Municipal da Saúde compete:
1) O planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e
avaliação das políticas municipais de saúde;
2) O exercício das atribuições previstas no Sistema Único da Saúde;
3) A coordenação e integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivos;
4) A promoção, desenvolvimento e execução de programas de promoção e prevenção e

recuperação da saúde da população com realização integrada de atividades assistenciais e
preventivas;
5) A permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos
visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da
população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos
Federal e Estadual na área da saúde pública;
6) Promoção dos serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da
comunidade;
7) Formular política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e
recuperação da saúde individual e coletiva;
8) Fornecer dados e boletins sobre informações em saúde, principalmente, das vigilâncias
epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
9) Promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;
10) Promover, coordenar e normatizar a organização da Política Municipal da Assistência
Farmacêutica em consonância com a Política Nacional Assistência Farmacêutica;
11) Administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
12)Fornecer a prestação Anual de contas de sua Gestão, através dos mecanismos de
controle;
13) Dar suporte para o funcionamento de Conselho Municipal de saúde cuja área de atuação
afeta à Secretaria de Saúde; e
14) Promover e divulgar em interação com demais segmentos da comunidade as
Conferências Municipais de Saúde;
15) Executar as atividades administrativas e gestão de pessoal no âmbito da Secretaria; e
Outras.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º - Todos os Serviços estão diretamente subordinados ao Secretário Municipal de
Saúde, tendo um ou mias coordenadores de Atenção Básica, indicado pelo gestor da pasta,
dirigida por enfermeiro ou outro profissional com competência para suprir as necessidades
das Unidades de Saúde Municipal, com autonomia profissional e responsabilidade técnica e
legal junto ao órgão competente do seu Conselho Profissional.

Art. 5º- Integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal da
Saúde e das UAPSF:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.1 Secretário Municipal de Saúde
II - DOS SERVIÇOS
2.1 Setor Administrativo
2.2 Equipe de Serviços Gerais
2.3 Recepção da UAPSF
2.4 Equipe da Estratégia Saúde da Família
2.5 Equipe de Enfermagem
2.6 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
2.7 Médicos
2.8 Odontólogo e Técnico de Higiene Dental
2.9 Farmacêutico
2.10 Assistente Social do NASF
2.11 Psicóloga do NASF
2.12 Fisioterapeuta do NASF
2.13 Setor de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
2.14 Setor de agendamento de exames e consultas especializadas
2.15 Motoristas da UAPSF
2.16 Ouvidoria de Saúde
III - ÓRGÃOS VINCULADOS
3.1. Conselho Municipal da Saúde

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art 6º - Compete à equipe de Saúde;
1) Prover assistência aos usuários da saúde, através do acolhimento, humanização,
desenvolvimento de procedimentos, normas e rotinas, bem como da sistematização do
processo de trabalho, visando sempre o contexto da equipe multiprofissional.
2) Prover condições de continuidade da assistência aos usuários, visando à manutenção
desta dentro dos padrões de qualidade desejáveis.
3) Estabelecer relacionamento de cooperação e colaboração com todos os profissionais da
equipe de trabalho com o objetivo de prover a assistência integrada a todos os usuários do
município;
4) Estabelecer um perfil desejável dos profissionais que trabalham na saúde, com vistas às
funções de assistência, educação e administração.
5) Desenvolver métodos de avaliação de desempenho visando o desenvolvimento individual
e da equipe.
6) Prestar serviço de educação continuada, desenvolvendo programas de educação em
saúde, atendendo as necessidades da equipe de profissionais que atuam na saúde
7) Estimular e promover o trabalho em equipe, viabilizando um ambiente de trabalho
harmônico e cooperativo.
8) Colaborar com a gestão municipal, no sentido de melhoramento, aperfeiçoamento e
desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos, participando dos programas de
implantação e gestão de qualidade.
9) Elevar o nível de qualidade da assistência prestada aos usuários, obedecendo o Estatuto
dos servidores públicos do Município de Nova América da Colina;

CAPÍTULO V
REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM

Art.7º – Ao Serviço de Enfermagem compete:
1) Planejar todas as atividades, métodos e sistemas a serem desenvolvidos pelo serviço de
enfermagem na Unidade de Saúde.
2) Organizar o serviço de enfermagem de modo a viabilizar a execução do que foi planejado.
3) Implantar as atividades, métodos ou rotinas e sistemas planejados.
4) Estabelecer indicadores de controle de qualidade dos serviços de enfermagem.
5) Garantir o serviço de enfermagem possua pessoal suficiente para dar cobertura na
Unidade de Saúde durante todo o período de atendimento, ou de acordo com escala de
trabalho da unidade, definida pelo gestor municipal.
6) Integrar as equipes multidisciplinares com objetivos de melhoria da qualidade da
assistência integral aos usuários

Art.8º - Ao Serviço de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde em geral compete:
1) Dar assistência integral aos usuários, atendendo-os em suas necessidades humanas
básicas.
2) Proporcionar ambiente e condições para o restabelecimento, a manutenção e melhoria da
saúde dos usuários.
3) Fornecer aos profissionais da equipe de profissionais as informações referentes aos
usuários que lhes auxiliem nos cuidados profissionais de cada área.
4) Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as atividades
desenvolvidas na Unidade de Saúde.
5) Colaborar com os serviços de apoio, no sentido de facilitar o desenvolvimento de suas
atividades junto aos usuários.

6) Orientar e colaborar na limpeza e higienização das salas e setores, bem como respeitar e
fazer respeitar rigorosamente os princípios de assepsia no atendimento aos usuários.
7) Manter a área física e equipamentos em condições adequadas de uso, acionando
serviços de manutenção sempre que se fizer necessário.
8) Promover reciclagem dos profissionais de enfermagem quanto às técnicas de
enfermagem e manuseio de aparelhos e equipamentos, realizando educação em serviço por
meio dos Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
9) Atender as solicitações da coordenação de enfermagem sempre que solicitado.
10) Executar e respeitar normas de prevenção e controle de infecção, bem como outras
normas técnicas que revertam em benefício dos usuários e/ou dos profissionais de
enfermagem e multidisciplinares.
11) Manter registro de todos os procedimentos e atendimentos realizados aos usuários na
Unidade de Saúde diariamente.
12) Manter integração cooperativa com toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde
Art.9º- Ao Serviço de Enfermagem da sala de vacina compete:
1) Receber as Vacinas e mantê-las em ótimo estado de conservação;
2) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
3) Manter bom funcionamento da sala, dos materiais e equipamentos;
4) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando necessário;
5) Realizar a limpeza da sala conforme cronograma estabelecido por protocolo;
6) Manter em ordem o arquivo das carteiras de Vacinação;
7) Realizar e solicitar busca ativa dos faltosos;
8) Participar de campanhas de vacinação e orientação, contribuindo na conscientização da
população;
9) Estar atento às mudanças no calendário vacinal, participando sempre de capacitações ou
aperfeiçoamento;
10) Realizar registro e controle de temperatura da geladeira;
11) Realizar registro e divulgação de boletins vacinais.
Art.10º - Ao Serviço de Enfermagem da sala de Preventivo compete:
1) Elaborar e executar a sistematização da assistência;
2) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
3) Manter bom funcionamento da sala, dos materiais e dos equipamentos;
4) Dar orientação as usuárias, sempre que necessário;
5) Dar o devido encaminhamento as usuárias para exames e procedimentos
complementares, quando necessário;
6) Realizar encaminhamento das usuárias conforme protocolo da Secretaria Municipal de
Saúde, caso necessário.
7) Participar e organizar campanhas de prevenção do câncer de colo de útero;
8) Participar e organizar campanhas de prevenção do câncer de mamas;
9) Registrar todo o atendimento em prontuário;
10) Manter o registro de coleta de preventivo atualizado realizando e solicitando busca ativa
de mulheres com coletas atrasadas e resultados alterados.
Art.11º - Ao Serviço de Enfermagem da Sala de Esterilização cabe, além das competências
gerais na Unidade de Saúde:
1) Planejar as atividades da Unidade de Saúde de acordo a satisfazer as necessidades de
fluxo e provimento de material estéril a ser usado em todos os setores da Unidade de
Saúde, durante seu horário de expediente, e também mantendo estoque para eventuais
atendimentos emergenciais;
2) Cumprir rigorosamente os protocolos do processo de esterilização.
3) Executar as técnicas de esterilização visando princípios de otimização e economia de recursos humanos e materiais.
4) Estabelecer programas e prazos para manutenção preventiva dos aparelhos e
equipamentos utilizados no processo de esterilização.
5) Observar rigorosamente técnica de manuseio de materiais já esterilizados, bem como de
produtos químicos utilizados no processo de esterilização.
6) Efetuar controles periódicos de efetividade do processo de esterilização
Art.12º - Ao Serviço de Enfermagem na sala de procedimentos compete, além das
competências gerais na Unidade de Saúde em geral:
1) Elaborar e executar a sistematização da assistência;
2) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
3) Manter o bom funcionamento da sala, dos materiais e equipamentos;
4) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando for necessário;
5) Dar o devido encaminhamento aos usuários para exames e procedimentos
complementares, quando necessário e de acordo com sua competência registrar todos os
procedimentos em prontuários;
Art.13º- São deveres de todos os profissionais da Unidade de Saúde do Município:
1) Conhecer e fazer cumprir o presente regimento e as normas que forem determinadas
neste Regimento Interno;
2) Manter um ambiente harmonioso de trabalho, com boas relações entre os superiores
hierárquicos e todos os profissionais e usuários;
3) Manter uma conduta pessoal e profissional adequada á Unidade de Saúde;
4) Manter atualizado e elevado o padrão de assistência de enfermagem aos usuários;
5) Centralizar toda a atenção ao bom atendimento aos usuários;
6) Zelar pela conservação do patrimônio da Unidade de Saúde;
7) Saber utilizar os materiais e equipamentos em benefício dos usuários;
8) Colaborar com todos os profissionais para o melhor desempenho do serviço realizado
pela Unidade de Saúde;
9) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando
indicado e necessário;
10) Avisar com antecedência, sempre que possível, a necessidade de falta ou atraso, para o
superior imediato, para que não haja prejuízo no ambiente de trabalho;
11) Justificar faltas e atrasos, mediante apresentação de documento por escrito que
justifique e abone a falta ou atraso, dentro do prazo de três dias úteis e entregues ao chefe
imediato no ambiente de trabalho, que encaminhará o documento ao Recursos Humanos;
12) Realizar a jornada de trabalho com registro de entrada, saída e horário de descanso em
sistema eletrônico de ponto digital;
Art.14º - São atribuições do Coordenador da Atenção Básica e de Enfermagem de ESF:
1) Estabelecer e manter a filosofia da atenção básica e os programas que devem ser
desenvolvidos na Unidade de Saúde e que são sugeridos pelo Ministério da Saúde;
2) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno de todos os profissionais e as
determinações legais do exercício da responsabilidade técnica de cada profissional;
3) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde, da
coordenação e de outros serviços;
4) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, conselhos, comissões,
eventos, e outros sempre que for solicitado pelo gestor municipal.

5) Estabelecer um regime de trabalho eficaz; e um bom relacionamento com a equipe de
trabalho e com todos os profissionais que atuam na Unidade de Saúde;
6) Respeitar a estrutura hierárquica do Município,
7) Participar na elaboração de normas e rotinas que tenham relação com o serviço da
Unidade de Saúde,
8) Participar de Treinamentos, cursos de aperfeiçoamento nas áreas de atuação;
9) Ter conhecimento mínimo dos programas de sua responsabilidade;
10) Manter atitudes de cooperação e bom relacionamento com demais profissionais da
equipe multidisciplinar;
11) Colaborar no desenvolvimento de programas de educação continuada;
12) Fazer comunicações escritas de intercorrências da Unidade de Saúde e dos usuários
relativos a situações que envolvam outros profissionais e que possam decorrer em danos
aos usuários ou à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando-os imediatamente para
quem de direito ou responsabilidade for;
13) Autorizar, registrar e repassar folgas e férias da equipe de enfermagem da Unidade de
Saúde;
14) Tomar conhecimento de intercorrências inteirando-se das ocorrências com usuários e
administrativas da Unidade de saúde, tomando providências e encaminhamentos que se
fizerem necessários;
15) Planejar, avaliar e supervisionar continuamente as ações de saúde desenvolvidas na
Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, em conjunto com os profissionais que
participarem dessas atividades;
16) Realizar reuniões periódicas com toda equipe da Unidade de Saúde para discussão de
problemas e separadamente quando se diz respeito a uma área especifica como, por
exemplo, o da enfermagem, buscando envolvê-los na solução destes, valorizando o
comprometimento funcional;
17) Avaliar periodicamente os profissionais da Unidade Básica de Saúde, e ofertando
capacitação profissional,
18) Confeccionar escalas anuais de férias e mensais de trabalho, expondo-as para todos os
profissionais, separado por setor e categorias para melhor entendimento para que possam
apreciá-las em tempo hábil para organizar-se no caso de necessitarem de trocas;
19) Participar de estudos que envolvam reformas, ampliações e adaptações de estrutura
física da Unidade de Saúde, garantindo a manutenção de quesitos que possibilitem uma
prática de atividades na área da saúde dentro de padrões técnicos recomendáveis;
20) Participar de estudos que envolvam padronização de materiais; equipamentos,
medicamentos e rotinas, garantindo a manutenção de quesitos que possibilitem uma prática
de enfermagem dentro de padrões técnicos recomendáveis;
21) Analisar e negociar remanejamento de recursos humanos na Unidade de Saúde, que
desenvolva o serviço e ações em saúde com o objetivo de manter equilibrados os padrões
técnicos e possibilitar uma assistência integral e com qualidade para os usuários;
22) Coordenar discussões técnicas e administrativas entre o grupo de profissionais da
Unidade de Saúde com o objetivo de atualização constante de normas técnicas e rotinas e
ações dos profissionais;
23 Representar os profissionais da equipe da saúde e demais profissionais e departamentos
expondo e argumentando os interesses dos profissionais e garantindo-lhes condições de
exercício conforme bases científicas que o Ministério da Saúde preconiza;
24) Convocar e presidir reuniões com os profissionais da equipe da unidade de Saúde;
25) Remanejar os profissionais entre setores quando for necessário e solicitado;
26istribuir quantitativa e qualitativamente os profissionais da equipe de enfermagem e outros
profissionais quando necessário;
27) Realizar o planejamento anual de educação e elaborar os programas educativos de
acordo com as necessidades identificadas junto à equipe da Unidade de Saúde para que o
Município cumpra com metas contratualizadas junto ao Estado e União;
28)Planejar todas as atividades, métodos e sistemas a serem desenvolvidos pelo serviço de
saúde na Unidade de Saúde em todos os níveis de pessoal;
29) Organizar o serviço de atenção básica de modo a viabilizar a execução do que foi
planejado;
30)Garantir o serviço de atendimento médico, enfermagem e outros profissionais com
pessoal suficiente para dar cobertura em todos os serviços da Unidade de Saúde durante
todo turno de funcionamento.
31)Integrar as equipes multidisciplinares que venham a ser formadas com objetivos de
melhorar a qualidade da assistência integral aos usuários;
32) Coordenar o levantamento de necessidades de educação da área da saúde;
33) Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos programas de treinamento,
aperfeiçoamento e avaliação de desempenho da equipe de saúde do Município,
34)Coordenar a elaboração de folhetos educativos e de recursos audiovisuais para o
desenvolvimento de programas, normas, rotinas e procedimentos;
35) Agendar e organizar os horários de visitas externas relacionadas à educação e
orientações em saúde;
36) Receber e providenciar os pedidos de participações em cursos, seminários, jornadas,
congressos e/ou eventos relacionados à área da saúde;
37) Participar de grupos de estudo e pesquisa e trabalhos junto à escola do município
promovendo atividades intersetoriais;
38) Implantação, coordenação, controle e auditoria de sistematização dos serviços saúde de
enfermagem no município,

Art.15º - São atribuições gerais do Enfermeiro:

1) Coordenar os serviços de Enfermagem, estabelecer e manter a filosofia de enfermagem;
2) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as determinações legais do
exercício da responsabilidade técnica;
3) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos do SUS e coordenação geral;
4) Coordenar a passagem de informações sobre os usuários, inteirando-se das ocorrências
com os usuários e sobre as questões administrativas da Unidade de Saúde, utilizando o
momento como oportunidade de ensino e aprendizagem;
5) Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho e com todos os profissionais que
atuam na saúde;
6) Participar ativamente de reuniões de equipes multidisciplinares, reuniões científicas, de
grupos de trabalho sempre que for convocado;

7) Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem para avaliação da assistência
de enfermagem prestada como um todo e discussão de problemas, buscando envolvê-los na
solução destes e valorizando o comprometimento profissional;
8) Manter a coordenação de enfermagem sempre informada sobre ocorrências com os
usuários e com a equipe de enfermagem;
9) Fazer comunicações escritas da equipe de enfermagem e outros encaminhamentos,
enviando-os para a coordenação de enfermagem para conhecimento e assinatura.
10) Confeccionar escalas anuais de férias, mensais de trabalho e semanais de serviço
expondo-as para que todos da equipe de enfermagem possam apreciálas em tempo hábil
para organizar-se no caso de necessitarem de troca;
11) Dirigir a Unidade de Saúde de sua responsabilidade agindo dentro dos quesitos éticos,
respeitando sempre os direitos dos usuários e da família;
12l) Liderar e Coordenar a equipe de enfermagem;
13) Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
14) Identificar-se para os usuários e familiares recém-admitidos na Unidade de Saúde,
iniciando um relacionamento humanizado e acolhedor;
15) Visitar os usuários, buscando identificar problemas e necessidades destes, bem como,
possíveis soluções;
16) Zelar e orientar o pessoal de enfermagem quanto à limpeza, ordem e organização da
Unidade de Saúde;
17) Zelar e orientar a equipe de enfermagem pela manutenção, e conservação de
equipamentos e de materiais da Unidade de Saúde;
18) Garantir a continuidade da assistência aos usuários, permanecendo em trabalho até a
chegada do substituto;
19) Supervisionar e auxiliar a equipe de enfermagem na realização de procedimentos
técnicos, tais como: exames, intervenções e procedimentos de enfermagem;
20) Supervisionar a execução e checagem da prescrição de medicamentos e de
enfermagem, bem como, estabelecer e/ou conferir os horários da execução destes quando
usuários permanecerem em observação;
21) Participar do programa de educação continuada;
22) Prestar assistência direta aos usuários graves se estes existirem, e realizar
procedimentos de maior complexidade se necessário e de acordo com unidade de saúde e
participar da transferência do usuário para um centro de referência;
23) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e
programas de informática;
24) Planejar, avaliar e supervisionar a assistência de enfermagem aos usuários sob sua
responsabilidade, segundo as bases científicas da enfermagem, bem como, planejar as
atividades a serem desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
25) Fornecer orientações aos usuários de forma integral, inteirando-os das normas e rotinas
da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao estado de saúde e tratamentos que
possam contribuir para a educação e recuperação dos usuários;
26) Orientar, supervisionar e avaliar a qualidade das anotações de enfermagem no
prontuário dos usuários;
27) Realizar o exame preventivo de Câncer do Colo de útero, assim como toda a orientação
necessária as mulheres durante e após a realização do procedimento;
28) Realizar acolhimento de todos os usuários na Unidade de Saúde.
29)Solicitar serviço médico para atender aos usuários, sempre que julgar necessário, após
avaliação clínica;
30)Participar na elaboração de normas, rotinas e POP's que tenham relação com o serviço
da enfermagem, técnicas ou administrativas;
31)Substituir outros profissionais de enfermagem em períodos de férias, licenças, conforme
solicitação e negociação com a Coordenação da atenção básica;
32) Registrar e manter-se informado quanto aos atrasos, faltas e atestados dos profissionais
da equipe de enfermagem; informando a Coordenação de atenção básica para providências
cabíveis.
33)Prestar assistência de enfermagem aos usuários de acordo com a necessidade.
34)Fazer comunicações escritas de intercorrências da Unidade de Saúde, de usuários sob
sua responsabilidade;
35) Respeitar a estrutura hierárquica da instituição,
36) Participar, conforme a política interna da Secretaria de Saúde, de projetos, cursos,
comissões, eventos, convênios e programas de ensino e extensão;
37) Planejar cuidados de enfermagem, levantando as necessidades e problemas,
diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
38) Fazer evolução de enfermagem e prescrição de enfermagem nos prontuários;
39) Seguir a metodologia de enfermagem (regimento, normas, rotinas, POP's) conforme
protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
40) Cumprir e fazer cumprir as normas de assepsia por todos os profissionais envolvidos no
atendimento aos usuários;
41) Prevenir e notificar acidentes de trabalho ao órgão competente e doenças de agravos de
notificação compulsória;
42) Manter em condições as normas preconizadas, o funcionamento e manutenção dos
aparelhos para esterilização na Unidade de Saúde;
43) Planejar as atividades da Unidade de Saúde, vindo a satisfazer as necessidades de fluxo
e provimento de material estéril.
44) Estabelecer rotinas para o recebimento, protocolo e conferência quanto à integridade do
material a ser esterilizado;
45) Estabelecer e executar rotinas de controle e efetivação dos meios de esterilização e
desinfecção dos materiais e equipamentos que são processados sob sua responsabilidade;
46) Estabelecer e executar rotina de reposição de instrumentais.
47) Executar todos os procedimentos privativos do enfermeiro;
48) Colaborar na elaboração de folhetos educativos e de recursos audiovisuais para o
desenvolvimento de programas, campanhas de saúde, de manuais, de normas, de rotinas e
de procedimentos;
49) Participar de grupos de estudo e pesquisa;
50) Manter os veículos de urgência (ambulâncias) com matérias e equipamentos
organizados para utilização;
Art.16º - São atribuições do Técnico de Enfermagem:
1) Estabelecer e manter a filosofia de enfermagem;
2) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as determinações legais do
exercício da responsabilidade técnica;
3) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos;
4) Manter a ordem no ambiente de trabalho;
5) Centralizar toda a atenção ao atendimento dos usuários;
6) Participar da passagem e recebimento de informações sobre intercorrências, juntamente
com a equipe de enfermagem principalmente na troca de turno;
7) Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho e com todos os profissionais que

compõem a equipe multiprofissional;
8) Participar das reuniões da equipe de trabalho da Unidade de Saúde, sempre que
convidados;
9) Manter equipamentos em boas condições de uso e a Unidade de trabalho organizada,
zelando pela sua conservação e comunicando ao enfermeiro da unidade eventuais
problemas;
10) Assistir o enfermeiro e o médico no cuidado e/ou durante o procedimento junto aos
usuários;
11) Realizar controles e registros em das atividades da Unidade de Saúde e outros que se
fizerem necessários para a realização de relatórios;
12) Colaborar com o enfermeiro da Unidade de Saúde na programação da assistência a ser
prestada pela equipe;
13) Participar de programas de educação continuada;
14) Realizar Visitas Domiciliares conforme cronograma estabelecido pelo enfermeiro da
Unidade de Saúde ou quando for necessário e solicitado;
15) Acompanhar a movimentação e transporte de usuários para centros de referência;
16) Executar atividades de limpeza de superfícies, desinfecção e esterilização de materiais,
bancadas e equipamentos, bem, como seu armazenamento e distribuição;
17) Admitir e orientar os usuários e familiares quanto às rotinas e funcionamento da Unidade
de Saúde;
18) Atender as solicitações dos usuários, familiares e outros membros da equipe de
enfermagem, e encaminhá-los ao coordenador de enfermagem quando não for de sua
competência;
19) Realizar viagens de urgência e emergência para acompanhamento de usuários,
mantendo organizados os materiais e equipamentos necessários de utilização, nesses
casos, nas salas de atendimento e veículos de transporte de urgência e emergência;
20) Prestar assistência de enfermagem de acordo com sua competência e rotina
estabelecida na Unidade de Saúde, garantindo um atendimento acolhedor aos usuários;
21) Solicitar, à farmácia, as medicações prescritas pelo profissional médico para os usuários.
22) Comunicar ao enfermeiro ou médico as alterações no estado de saúde dos usuários;
23) Executar as prescrições de medicamentos e de enfermagem realizando técnicas básicas
de sua competência;
24) Executar atividades de nível médio, atribuídos à equipe de enfermagem, exceto as
exclusivas do profissional enfermeiro;
25) Realizar todo o trabalho com técnicas assépticas corretas na execução dos
procedimentos orientando-se pelos POP's;
26) Encaminhar os pedidos de insumos á Secretaria Municipal de Saúde;
27) Dar assistência integral aos usuários que serão ou foram submetidos a tratamento
clínico cirúrgico e especializado;
28) Colaborar no fechamento mensal de boletins de atividades realizadas pela equipe de
saúde.
29) Manter em boas condições todo o equipamento da sala de procedimentos;
30) Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas;
31) Cumprir rigorosamente as recomendações do POP;
32) Manter a Unidade de Saúde em condições perfeitas para qualquer atendimento de
emergência;
33) Atender os telefonemas e transmitir os recados sempre que necessário;
34) Executar todos os trabalhos administrativos inerentes à função do técnico de
enfermagem na Unidade de Saúde;
35) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
36) Manter bom funcionamento das salas, dos materiais e equipamentos;
37) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando necessário;
38) Participar de campanhas promoção e prevenção em saúde;
39) Estar atento às mudanças no calendário vacinal, participando sempre de capacitações
ou aperfeiçoamento;
40) Realizar todo e qualquer procedimento de sua competência de acordo com a
necessidade da Unidade de Saúde;
41) Disponibilidade de trabalho em horários alternativos, de acordo com a necessidade da
Unidade de Saúde;
Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória de acordo com
Protocolo do Ministério da Saúde;
42) Manter os veículos de urgência (ambulâncias) com matérias e equipamentos
organizados para utilização;
Art.17º.- São atribuições do Médico da Unidade de Saúde e Saúde da Família:
1) Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando consultas
e atendimentos médicos: realizando anamnese; exame físico; levantando hipóteses
diagnósticas; realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental; solicitando e/ou
realizando exames complementares; interpretando dados de exames clínicos e exames
complementares; diagnosticando estado de saúde; discutindo diagnóstico, prognóstico e
tratamento com usuários, responsáveis e familiares; realizando visitas domiciliares, quando
necessário.
2) Tratar usuários planejando, indicando e prescrevendo tratamento; executar tratamentos
com agentes químicos, físicos e biológicos; receitando drogas, medicamentos e
fitoterápicos; praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas; praticando procedimentos
intervencionistas; estabelecendo prognóstico; monitorando estado de saúde dos usuários;
3) Implementar ações para promoção da saúde: estabelecendo planos de ação;
prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e de imunização; ministrando tratamentos
preventivos; implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador;
implementando medidas de saúde ambiental; promovendo campanhas de saúde e
atividades educativas; promovendo ações de controle de vetores e zoonoses; divulgando
informações em mídia; prestando informações e orientações à população, visando
proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros; participando dos
grupos e/ou reuniões comunitárias.
4) Elaborar documentos médicos, prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas
médicas, laudos, relatórios, pereceres, documentos de imagem, declarações, materiais
informativos e normativos.
5) Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de
saúde, encaminhando usuários para atendimento especializado, requerendo pareceres
técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando

exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em
conformidade com código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.
6) Manter o registro em prontuário dos usuários atendidos, incluindo a conclusão
diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação
terapêutica adequada.
7) Acompanhar, quando necessário, a transferência de usuários.
8) Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação;
reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família;
aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao
filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores
aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação.
9) Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos
sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento
de saúde, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de
comparecimento destes ao local.
10) Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de
reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos
administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais
designadas, formulando quesitos.
11) Utilizar o sistema informatizado para registro de consultas (prontuário).
12) Colaborar na execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela
administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios,
em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais, visando a promoção da melhoria da
qualidade de vida da população.
13) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida
como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.
14) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária,
definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos
diagnósticos ou terapêuticos.
15) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida
como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.
16) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando
fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de
atuação.
17) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação,
observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e
imediata disponibilidade dos mesmos.
18) Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como
buscar soluções para eventuais transtornos.
19) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
20) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento
ao planejamento estratégico do município.
21) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando
indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade
física.
22) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato
e/ou conforme demanda.

Art.18º.- São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias:
1) Cadastrar todas as famílias de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
2) Cadastrar principalmente todas as crianças, pessoas idosas, pessoas e hipertensas,
diabéticas e gestantes, portadoras de transtorno mental, de sua área de abrangência;
3) Preencher, entregar a carteirinha com o número da família e a carteiras dos idosos;
4) Identificar e acompanhar com apoio de equipe multiprofissional as famílias que vivem em
situação frágil ou de vulnerabilidade;
5) Realizar visitas domiciliares as famílias ao menos uma vez por mês;
6) Buscar a integração entre a equipe de saúde e a população do seu território mantendo a
equipe informada, principalmente a respeito de pessoas em situação de risco e frágeis;
7 Estar em contato permanente com as famílias;
8) Avaliar condições de risco de quedas em idosos observáveis no domicílio;
9) Planejar, programar realizar ações que envolvam a comunidade em seu território,
conforme planejamento da equipe da estratégia saúde da família;
10) Participar de reuniões desenvolvidas na Unidade de Saúde, com a equipe para planejar
atividades que serão desenvolvidas durante o período;
11) Alimentar e analisar dados dos sistemas de informações em saúde e prontuarios;
12) Conhecer os hábitos das famílias, valores culturais, éticos e religiosos dessas famílias
do seu território;
13) Preencher e entregar e atualizar a caderneta de saúde das pessoas idosa e das famílias;
14) Esclarecer a comunidade, por meio de ações individuais / coletivas, sobre os fatores de
risco para doenças, orientando medidas de promoção e prevenção;
15) Desenvolver ações educativas relativas à saúde da comunidade de acordo com o
planejamento da equipe;
16) Levar informações sobre o funcionamento da Unidade de Saúde e seus respectivos
profissionais;
17) Avaliar domicílios em situação de risco e comunicar o órgão competente;
18) Dar orientações sobre promoção e prevenção à saúde promovendo assim uma
qualidade de vida as suas famílias;
19) Observar situação de violência contra a mulher criança ou idoso e comunicar aos órgãos
competentes;
20) Registrar, em ficha de acompanhamento, o diagnostico de diabetes e hipertensão ou
gestante de cada membro da família;
21) Encorajar uma relação usuário – equipe, com participação ativa do usuário, ajudá-lo a
seguir as orientações alimentares, de atividade física, bem como uso de medicamentos
conforme prescrição médica;
22) Estimular as famílias a se organizar em grupos de ajuda mútua, grupos de caminhada,
troca de conhecimentos, técnicas de autocuidado e prevenção;
23) Verificar as carteirinhas de vacinas se não estão em atraso das crianças, gestantes e
idosos;
24) Verificar o comparecimento dos diabéticos e hipertensos e gestantes aos grupos

realizados na unidade básica de saúde;
25) Agendar consulta ou reconsultas médicas ou de enfermagem caso seja necessário
conforme a conduta da equipe;
26) Realizar busca ativa de faltosos em consultas, exames ou vacinas;
27) Participar ativamente das campanhas de promoção em saúde;
Art.19º.- São atribuições do Odontólogo da Unidade de Saúde e da Estratégia Saúde da
Família:
1) Realizar atenção integral a todos os usuários que chegarem a Unidade de Saúde com
atenção especial para crianças, gestantes e idosos;
2) Realizar consulta, avaliar quadro clínico, emitindo diagnóstico e realizar tratamento
restaurador, quando necessário;
3) Solicitar e realizar exames complementares, quando necessário;
4) Realizar procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo
atendimentos de urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
5) Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos
efetuados;
6) Realizar assistência domiciliar, quando necessário;
7) Supervisionar e coordenar o trabalho da auxiliar de consultório dentário e ou do técnico
de higiene dental;
8) Orientar a pessoa idosa os familiares e / ou cuidador sobre a importância da higienização
da boca e da prótese quando for o caso;
9) Encaminhar, quando necessário, todas os usuários que necessitem aos serviços de
referencias de média e alta complexidade em saúde bucal, respeitando fluxos de referencias
e contra referencia locais e mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento ao
usuário;
10) Desenvolver ações voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
11) Traçar o perfil de saúde bucal das crianças na comunidade;
12) Realizar procedimentos clínicos com atenção especial a doença periodontal;
13) Atender gestantes no pré-natal e o recém nascido para orientar a mãe dos cuidados
com a boca e alimentação adequada para as crianças;
14) Participar de reuniões dos grupos da comunidade e equipe de saúde;
15) Participar e orientar educadores e supervisores quanto á prática de bochecho com flúor
para crianças da rede municipal de ensino;
16) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho, bem como
materiais e equipamentos seguindo orientações do POP's.
17) l) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, visando
garantir sua própria segurança e integridade física.
18) Manter registro dos atendimentos e atividades de saúde em prontuário eletrônico e ou
manual;
Art. 20º- São atribuições do Técnico em Higiene Bucal:
1) Desenvolver ações de orientação e educação em saúde bucal, visando à disseminação
do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como
escovação, uso do flúor, etc...
2) Promover a saúde bucal, realizando sob supervisão do Odontólogo, procedimentos
odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como: limpeza, remoção de substâncias,
polimentos, aplicação tópica de flúor e outras substâncias para prevenção de cárie bucal,
remoção de suturas, placas e cálculos supragengivais, radiografias, inserir e condensar
substâncias restauradoras, preparar usuário para consulta e/ou cirurgia, posicionando-o de
forma correta, colaborando com seu bem estar, promover assepsia do campo operatório e
materiais e instrumentos, antes e após os atos cirúrgicos, a fim de evitar infecções,
3) Auxiliar o Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos;
d) Manter o estoque de medicamentos, insumos e instrumentais, observando quantidades e
prazos de validade.
4) Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de usuários entre unidades e/ou
estabelecimentos de saúde.
5) Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado.
6) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando
fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de
atuação.
7) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação,
observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e
imediata disponibilidade dos mesmos.
8) Atender aos usuários, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber
solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
9) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
10) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento
ao planejamento estratégico do município.
11) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, visando
garantir sua própria segurança e integridade física.
12) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato
e/ou conforme demanda;
m) Manter registros dos atendimentos e atividades de saúde em prontuário eletrônico e ou
manual;
13) Realizar o agendamento de consultas e reconsultas e procedimentos,
Art.21º.- São atribuições da Assistência Social;
1) Planejar, programar e realizar as ações que envolvam a atenção à saúde dos usuários
nos casos em que necessitem atenção do assistente social;
2) Acompanhar as famílias em estado de vulnerabilidade e em situação de risco de
violências ou estado nutricional;
3) Acompanhar as condicionalidades da saúde junto ao Programa Bolsa Família;
4) Realizar estudos sócios para usuários com dificuldades financeiras e com alto gasto com
medicações, exames, consultas e cirurgias;
5) Realizar preenchimento de processos de medicamentos de alto custo, juntamente com o
farmacêutico da unidade de saúde, perante a Secretaria de Estado de Saúde e Regional de
Saúde;
6) Identificar e acompanhar pessoas idosas, gestantes e crianças frágeis ou em processo
de fragilização e pessoas com necessidades especiais;
7) Conhecer os hábitos de saúde, valores culturais, éticos e religiosos dos usuários
principalmente dos idosos de famílias e da comunidade;
8) Acolher os usuários de forma humanizada, na perspectiva de uma abordagem integral e
resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito;
9) Prestar atenção continua às necessidades de saúde dos usuários, articulada com os
demais níveis de atenção, com vistas ao cuidado integral e longitudinal;

10) Realizar e participar das atividades de educação permanente relativas à assistência
social;
11) Desenvolver ações educativas a saúde e assistência social juntamente com equipe e
comunidade de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
12) Realizar visitas domiciliares quando forem necessárias;
13) Manter registro das atividades em formulários específicos ou prontuários;
Art.22º.- São atribuições da Recepcionista da Unidade de Saúde:
1) Receber e acolher todos os usuários que chegarem à unidade de saúde, ou por telefone,
a procura de atendimento, prestando as informações necessárias;
2) Encaminhar para o devido atendimento com segurança e harmonia;
3) Ter conhecimento do funcionamento e horário de atendimento de todos os setores da
Unidade de Saúde;
4) Atender ao telefone de forma cordial e clareza para que usuário possa entender e como
pode utilizar os serviços da Unidade de Saúde;
5) Trabalhar com ética e profissionalismo, pois no momento da chegada do usuário a
Unidade de Saúde, não se pode definir o que realmente o usuário procura e, certamente
está sensibilizado por estar com algum problema de saúde ou necessitando de orientações
corretas e esclarecedoras.
6) Avaliar os atendimentos, agendamento e satisfação dos usuários que procuram a unidade
de saúde, repassando as informações ao chefe imediato;
7) Realizar o agendamento de consultas médicas e de enfermagem através de sistema
informatizado;
8) Acolher o usuário no momento da chegada e saída;
9) Realizar o agendamento de locomoção de usuários para centros de referência;
10) Receber o resultado de exames complementares e entrega dos mesmos aos usuários
com protocolo de recebimento e entrega;
Art.23º.- São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Higienização):
1) Conhecer o funcionamento da Unidade de Saúde suas diretrizes e quais os serviços
oferecidos;
2) Manter o ambiente limpo seguindo normas e rotinas decididas em protocolos POP;
Fundo Municipal de Saúde de Nova América da Colina
ESTADO DO PARANÁ
3) Manter a Unidade de Saúde organizada preservando os ambientes limpos e mantendo
em condições de funcionamento durante todo o horário de expediente;
4) Providenciar cafés e chás para horário de lanche dos profissionais da Unidade de Saúde;
5) Manter as rouparia e utensílios de uso diários em perfeitas condições de uso seguindo
normas de assepsia conforme acordado com a equipe de profissionais e protocolos POP.
6) Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI's;
7) Recolher e acondicionar de maneira segura os resíduos do serviço de saúde, utilizandose
de EPI's;
8) Utilizar material de limpeza, uso e consumo sem desperdício e comunicar ao responsável
imediato com antecedência a necessidade de reposição de materiais;
9) Observar e comunicar a necessidade de manutenção na Unidade de Saúde; como troca
de luminárias, persianas e pequenos consertos;
10) Zelar pelo ambiente e suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas em POP e
legislação sanitária;
11) Participar de reuniões de capacitação da equipe e educação continuada;
Art.24º.- São atribuições dos Condutores da Saúde:
1) Manter os veículos da Secretaria de Saúde limpos e ordem para locomoção dos usuários;
2) Transportar os usuários com segurança dentro da velocidade permitida, evitando risco de
acidentes, intercorrências e multas;
3) Realizar diariamente prévia revisão dos veículos, como nível de óleo, água e pneus;
4) Comunicar ao responsável imediato a necessidade de manutenção, conserto, reparos e
substituição de peças e assessórios dos veículos;
5) Manter o veículo sob sua responsabilidade devidamente abastecido no início e no final do
expediente;
6) Manter registro de todas as viagens no diário de bordo do veículo sob sua
responsabilidade;
7) Utilizar e exigir dos usuários o uso de cintos de segurança e utilização de assentos de
proteção para crianças;
8) Orientar e direcionar os usuários, sempre que necessário, na chegada dos serviços de
referência (hospitais e clinicas);
9) Possuir carteira de habilitação válida e de categoria que permite conduzir o veículo;
10.496.387/0001-72 | Avenida Paraná 737 | Telefones: (43) 99803 0490 | CEP 86.230-000
10) Utilizar os veículos exclusivamente em situações de trabalho;
11) Não ofertar carona;
12) Participar de capacitação e cursos para condutores de veículos de emergência e
primeiros socorros;
13) Fazer uso de calçados adequados que não comprometam o uso dos pedais;
14) Auxiliar a equipe de saúde na sinalização, imobilização, socorro e transporte de vítimas;
15) Seguir as normativas da legislação de trânsito;
Art.25º.- São atribuições da Psicóloga;
1) Promover a saúde mental com qualidade de vida, contribuindo para a eliminação de
quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e
opressão, através de psicoterapia, avaliações e intervenções;
2) Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando
os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir
nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e
social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
3) Avaliar comportamentos individuais, ou grupais e/ou institucionais: triando casos;
entrevistando pessoas; levantando e coletando dados pertinentes, através de anamnese,
observação direta e indireta, questionários, entre outros; realizando consultas psicológicas;
lendo processos e prontuários; escutando pessoas ativamente.
5) Orientação individual ou em grupos visando minimizar as dificuldades relatadas pelos
usuários, propondo alternativas de solução de problemas; dando orientações para mudança
de comportamento; orientando sobre programas de saúde pública.
6) Acompanhar indivíduos e grupos: desenvolvimento de intervenções; acompanhando a
evolução de casos; acompanhando resultado de projetos.
7) Desenvolver projetos, visando agregar ao Município novos programas para propiciar
atenção integral aos usuários.
8) Realizar psicoterapia individual e/ou acompanhamento psicológico em grupo, com o
intuito de possibilitar que o usuário/grupo: reflita sobre sua situação e/ou doença, tire
dúvidas, troque vivências, evolua na área que apresenta dificuldade e/ou quadro

clínico/recuperação da doença, consiga manter a saúde mental;
9) Realizar visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelo responsável imediato.
10) Atuar na prevenção de problemas de comportamento, realizando palestras, dinâmicas
de trabalho , entre outros, visando preservar a saúde mental dos usuários;
11) Realizar trabalhos de estimulação psicomotora, psicológica e neuropsicológica;
12) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando
fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos em sua área
de atuação;
13) Manter registro em prontuário eletrônico, com dados atualizados e indicadores e
informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e
legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
14) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento
ao planejamento estratégico do município;
16) Participar de capacitação, cursos e reuniões de equipe e educação continuada em
saúde;
Art. 26º. – São atribuições do Farmacêutico;
1) Planejar a aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, visando manter o fluxo
normal de distribuição aos usuários e consumo da unidade de saúde;
2) Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos e insumos, conferência da
quantidade comprada e quantidade entregue, monitoramento das condições e qualidade de
estocagem dos produtos, e prazos de validades;
3) Realizar avaliação farmacêutica da prescrição de medicação, supervisionando o
atendente com dúvidas quanto ao medicamento solicitado;
4) Definir destino de produtos vencidos, providenciando recolhimento e encaminhamento
para a empresa responsável pela coleta, a fim de garantir que eles sejam descartados com
segurança e de acordo com normas ambientais.
5) Controlar programas de Medicamentos Excepcionais e de Componente Especializados,
montando processos, recadastrando e distribuindo medicações de alto custo, garantindo o
funcionamento dos programas.
6) Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de
utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às
informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este,
bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos.
7) Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do usuário,
visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos.
8) Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído
da lista de medicamentos REMUME;
9) Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e
pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, comissões, orientações,
campanhas, palestras e outros.
10) Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à
comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a
necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto.
11) Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência
Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia
disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica
Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de
assistência à saúde.
12) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando
fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de
atuação.
13) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação,
observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e
imediata disponibilidade dos mesmos.
14) Atender aos usuários, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas,
receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
15) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
16) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento
ao planejamento estratégico do município.
17) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando
indicado, visando garantir sua própria segurança e integridade física, seguindo os
protocolos- POP.
18) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato
e/ou conforme demanda.
19) Manter registro de entrada e saída (dispensação) de medicamentos e insumos com lote
e validade em sistema informatizado, para controle de estoque e rastreabilidade dos
mesmos,
20) Manter atualizada a REMUME;
21) Manter Certidão Técnica Responsável;
Art. 27º. – São atribuições do Técnico Administrativo e Auxiliar administrativo:
1) Atender e fazer encaminhamentos dos usuários para hospitais, consultórios e clínicas
especializadas para atendimentos que não estão disponíveis na Unidade de Saúde;
2) Agendar consultas e exames, cirurgias entre outros procedimentos em hospitais e clínicas
especializadas;
3) Fazer controle dos veículos da secretaria de saúde para o transporte dos Usuários em
consultas, exames, internamentos em hospitais e clínicas agendando previamente, ou em
casos de emergências em outros Municípios e Estados;
4) Agendar consultas e exames através do Consócio de Saúde
5) Fazer orientações para usuários, via on line quando necessário;
6) Agendar exames licitados e da cota do Sistema Único de Saúde;
7) Encaminhar correspondências devidamente protocoladas;
8) Preencher protocolos de Tratamento Fora de Domicílio; (TFD), Guias de Referência, AIH
e APAC;
9) Preenchimento de requisições para realização de exames;
10) Preenchimento de requisições para solicitação de passagens;
11) Realizar relatórios diversos, de despesas, de prestação de contas e relatórios de gestão;
12) Realiza relatório para prestação de contas com o Estado sobre as Cirurgias Eletivas
13) Auxiliar no desenvolvimento de relatórios das atividades mensais desenvolvidas pela

secretaria de saúde, plano municipal de saúde e plano municipal de assistência
farmacêutica e outros;
14) Participar de reuniões e palestras;
15) Emitir Memorandos e Ofícios;
16) Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde;
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.28º - A equipe de saúde e demais funções manterão horário de trabalho de 40 horas
semanais e/ou carga horária prevista de acordo com a necessidade para o cargo, de acordo
com o contrato de cada profissional registrado em sistema de ponto eletrônico, sendo que os
plantões serão estabelecidos de acordo com a legislação trabalhista vigente;
Art.29º- Os profissionais trabalharão de acordo com a escala mensalmente elaborada pelo
gestor e deverão ter disponibilidade para realização de rodízio de horário, conforme
necessidade do trabalho;
Art.30º- Todo profissional da Secretaria Municipal de Saúde pode prorrogar seu horário de
trabalho, em horas extras, em caso de necessidade e de acordo com autorização do chefe
imediato ou do Secretário Municipal de Saúde.
Art.31º- O presente regimento da Secretaria de Saúde, serve como instrumento de definição
das atividades e instalação de autoridade, devendo ser aplicado a todos os profissionais da
Secretaria de Saúde que realizam trabalhos nesta instituição.
Art.32º - Ao Secretário Municipal de Saúde cabem as atitudes e resoluções de situações
não previstas no Regimento Interno de sua competência sempre que ocorra para regularizar
o exercício dos profissionais devido algumas atividades serem realizadas somente por
profissionais capacitados.
Art.33º - Aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, é expressamente proibido o
recebimento de pagamentos ou gratificações de usuários ou familiares ou seus
responsáveis.
Art.34º - Não é permitido que nenhum profissional da equipe da Unidade de Saúde preste
assistência particular nas dependências da Unidade de Saúde;
Art.35º -Não é permitido a nenhum profissional da Unidade de Saúde prestar atendimento
particular no domicílio do usuário em horário de trabalho.
Art. 36º. Aos profissionais da Unidade de Saúde, cujas atribuições não foram especificadas
neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular
sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também,
observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as
tarefas que lhes sejam confiadas e especialmente:
1) Executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
2) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de
comunicação e contato com o público;
3) Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na
adequada prestação dos serviços públicos;
4) Ser cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações
individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou
distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e
posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
5) Ter respeito à hierarquia;
6) Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao
trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
7) Comunicar imediatamente a seu superior todo e qualquer ato ou fato contrário ao
interesse público, exigindo as providências cabíveis;
8) Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais
adequados à sua organização e distribuição;
9) Apresentar-se ao trabalho fazendo uso de uniforme e crachá para o exercício da função;
10) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente
ao órgão onde exerce suas funções;
11) Cumprir, de acordo com as normas do serviço e a instrução superior, as tarefas de seu
cargo, emprego ou função, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em
boa ordem;
12) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
13) Não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
14) Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
15) Zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
16) Observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos a
requisições e pedidos de informações.
Art. 37º.- Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Secretaria Municipal da
Saúde deverão:
1) Ao sair, entregar relatório para o profissional que o substituirá com cópia para o Secretário
Municipal de Saúde, dos assuntos pendentes para atendimento;
2) No término dos afastamentos do profissional substituído, o profissional que o substituiu
deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para o
Secretário Municipal de Saúde.
Art.38º.- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de
Saúde e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 39º.- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Nova América da Colina, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F5D574B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 15/2025

PORTARIA N.º 015/2025

SÚMULA: Concede licença para o Vereador do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 15 dias para tratamento de saúde, para o Vereador do Legislativo Municipal abaixo relacionada:

Volnei Luiz Anziliero, ocupante do cargo de Vereador, sob a matricula nº 3031, a partir de 11/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2D3112A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3970/2025

DECRETO Nº 3970/2025
DATA: 13/06/2025

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **no dia 19 de junho de 2025,** em virtude do dia de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3ECEAC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5847/2025

PORTARIA N.º 5847/2025
DATA: 13/06/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

CLAUDINÉRIA DAS GRAÇAS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula 11131-01, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 022/2025) até 11/07/2025 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:73760816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5848/2025

PORTARIA Nº 5848/2025
DATA: 16/06/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DENIVAL DA SILVA OLIBONI, matricula funcional 12751-03, ocupante do cargo efetivo de Tecnica em Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 11/1112021 a 10/11/2022, que serão gozadas a partir de 09/07/2025 a 18/07/2025 (10 dias).

ELVIS LUIS CAMBRUZZI, matricula funcional 10451-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023 e 02/06/2023 a 01/06/2024, que serão gozadas a partir de 16/06/2025 a 15/07/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:036E6FBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, PARA EFETIVAÇÃO COMO CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente, para efetivação como Conselheira Tutelar Titular.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2025 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de termo de renúncia de cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente MARLETE BLASIUS KOERICH, inscrita no CPF sob nº 032.126.059-79, para efetivação como Conselheira Tutelar Titular, em virtude da exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de termo de renúncia de cargo.
Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de junho de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3531F477

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A PEDIDO ATRAVÉS DE TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido através de Termo de Renúncia de Cargo.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO o pedido de renúncia de cargo do Conselheiro Tutelar JOSIAS MORAIS FERREIRA, datado de 16/06/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Conselheiro Tutelar JOSIAS MORAIS FERREIRA, inscrito no CPF nº 025.798.659-69, por vontade própria expressada no Termo de Renúncia de Cargo.
Art. 2º - O Conselheiro Tutelar exonerado será imediatamente substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação e os prazos legais.

Art. 3º - Fica o conselheiro tutelar dispensado da prestação de serviços, a partir de 17/06/2025 (terça-feira).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de junho de 2025.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0912C245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 221/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de junho a 3 de agosto de 2025**, a Servidora Pública Municipal Fatima Maria Calegari Manrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.163.727-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.709-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD6164C3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de junho a 4 de agosto de 2025**, a Servidora Pública Municipal Rosilene Bazo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.345.419-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.549-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora - 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6303B11

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de junho a 4 de agosto de 2025**, a Servidora Pública Municipal Rosilene Bazo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.345.419-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.549-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora - 1º Padrão** desde 28 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDCE0206

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 de junho a 11 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Carmelita Aparecida da Silva Amador, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.322.890-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.340.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:12BDC7C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 14 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Leonice Aparecida Camargo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.410.817-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.263.879-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 6 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE38B81E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de maio a 3 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Gislaine Aparecida Navarro da Cruz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.651.267-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.380.779-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 1 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F18FACEE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **4 de junho a 3 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Maria Ines Leal Leibante, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.828.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.339.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de fevereiro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D9BA240

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2025

de 9 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de maio a 19 de junho de 2025**, ao Servidor Público Municipal Vinicius de Souza Lopes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.757.353-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.978.518-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Arte** desde 5 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD1919C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 199

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Laiza Kailayni de Souza Silvoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.078.698-*- SESP/PR, CPF ***.776.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD10179B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 200

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Lima Tacaiama, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.410.022-*- SESP/PR, CPF ***.480.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:915ADD19

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 201

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sandro da Rocha Ribeiro, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.944.867-*- SESP/PR, CPF ***.719.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F35C865A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 202

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Solange Aparecida Picolli, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.193.490-*- SESP/PR, CPF ***.806.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2238672D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 203

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliel Oliveira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.694.432-*-SESP/PR, CPF ***.459.331-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB45EE5E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 204

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº *.890.299-*- SESP/PR, CPF ***.649.939-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7EEEAC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMAS

Aprova o aceite de Emenda Orçamentária 40890006

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação da Ofício nº 16Q/2025/GSOGUIMA destinando à Prefeitura de Paiçandu, do Orçamento da União - 2025 o recurso para Assistência Social - EMENDA 40890006, com objeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), GND Custeio no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 16 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 3;
RESOLVE

Art.1º. Aprovar por unanimidade, o aceite da emenda parlamentar, recurso esse para Assistência Social - EMENDA 40890006, com objeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9E2C04F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 – CMAS

Dispõe sobre o aceite do repasse da Emenda Parlamentar número 28740002/2025, no valor de R$100.000,00 para APAE de Paiçandu, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a apresentação da Ofício nº 2287/2025/ GLN/OGU destinando recurso para atendimento da entidade APAE Paiçandu, do Orçamento da União - 2025. EMENDA 28740002/2025, com objeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 16 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o aceite da emenda parlamentar, recurso esse para atendimento da entidade APAE Paiçandu, do Orçamento da União - 2025 o recurso para Assistência Social - EMENDA 28740002/2025, com objeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3675C869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMAS

Dispõe sobre o aceite do repasse da Emenda Parlamentar número 40660007/2025, no valor de R$ 95.000,00 para APAE de Paiçandu, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a apresentação da Ofício nº 104/2025/ Sargento Fahur destinando recurso para atendimento da entidade APAE Paiçandu, EMENDA 40660007/2025, da ação: 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 16 de junho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o aceite da emenda parlamentar, recurso esse para atendimento da entidade APAE Paiçandu, EMENDA 40660007/2025, da ação: 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 16 de junho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E7820B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 15/2025
Nº PROC. ADM. 39/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/06/2025 09:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2025 09:40
FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.392,4376

OBJETO DO PROCESSO

1.1. Dispensa de licitação, para aquisição do medicamento DUPILUMABE, para atender acórdão preferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná no processo nº 0003361-84.2022.8.16.0017.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

1.1. Dispensa de licitação, para aquisição do medicamento DUPILUMABE, para atender acórdão preferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná no processo nº 0003361-84.2022.8.16.0017.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSbEdxouMo9ddiACdlK4O9UZrRjNYZTBQ2ySi3e6tstXb5%2FmVLa6g%2FXp6SAnSlH9yivb0eQMLKmVL3nmsKmGFKS9toP9CYl2KAu3BZOqfDQo%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 16/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5B3DBE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 15/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.646.580/0001-52, com o valor total de R$ 1.010,00 (mil e dez reais).

Publique-se.

13 de junho de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:643A5681

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.01/2025

OInstituto Municipal de Assistência a Saúde torna público que às 09:00 do dia 26/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima .
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10/06/2025.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:AB910AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°.38/2025

O Município de Palmeira torna público que o Pregão Eletrônico n°.38/2025 que tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, encontra-se suspenso devido a necessidade de alteração de cadastros em plataforma, sendo assim substituído pelo Pregão de n°.01/2025 pela Entidade IMASP.

16 De Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9E723852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.068 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PALMEIRA AO SR. EDSON JOSÉ KOSLOSKY

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PALMEIRA AO SR. EDSON JOSÉ KOSLOSKY.

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Palmeira ao Sr. Edson José Koslosky, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64370691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1582/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, inscrita no CPF/MF sob o n.° 541.250.229-68,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.736.964/0001-06,** com sede localizada na Rua Cristovão Colombo, nº 410, Centro – Xambrê/PR, CEP: 87.535-000, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Alberto Bassalobre**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 746.088.279-87**, e portador da cédula de identidade civil **RG nº. 5.229.597-1**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 1979/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1582/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período 03 (três) meses, a contar de 27 de março de 2025 até a data de 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1582/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF n.° 541.250.229-68
(Decreto Municipal n.º 17958/2025)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

C A Bassalobre - Construtora
CNPJ/MF n.º 23.736.964/0001-06
CARLOS ALBERTO BASSALOBRE
CPF/MF n.º 746.088.279-87
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
Murilo Malucelli Klas
R.G sob o nº 3.408.434-3
Fiscal da obra

_____
Tadeu Mayer Junior
R.G nº 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5C6ED4ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 210/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G nº 12.382.056-88 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.959/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.302.477/0001-10**, neste ato representada pela **Sra. Rossane Serafim Matos**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 857.547.499-53,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 13711/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025 até a data de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 210/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 16 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rossane Serafim Matos
CNPJ/CPF: 03.302.477/0001-10
ROSSANE SERAFIM MATOS
CPF/MF sob o n.° 857.547.499-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Gabriele de Vargas Marcovicz
R.G n.º 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3E8362BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 211/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G nº 12.382.056-88 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.959/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.470.340/0001-03**, neste ato representada pela **Sra. Mariana Bulka Tkatchuk**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 148.625.619-85,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 13711/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 211/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025 até a data de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 211/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 16 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Metrosaude Comercio de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 28.470.340/0001-03
MARIANA BULKA TKATCHUK
CPF/MF sob o n.° 148.625.619-85 CONTRATADA

Testemunhas:

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Gabriele de Vargas Marcovicz
R.G n.º 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3E98A532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1600/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10175/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1600/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação do prazo do prazo de vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias contados de 21/06/2025 até 05/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1600/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 16 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Zero Resíduos LTDA
CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF n.º 042.660.459-80
Contratada

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G nº 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

Edson Luiz Gross
RG n. º 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EE6FE459

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.330 DE 16/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.126.0013.2003 – ALUGUEL DE SOFTWARE

3.3.90.40.00.0 1000- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 20.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D826A6B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – ANDREIA BARBIERI SOARES.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 14/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ANDREIA BARBIERI SOARES
Matrícula: 600979
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 a 22/12/2025

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:4DA11C19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – ELIS FARIAS PONEGALEKI.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 15/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: ELIS FARIAS PONEGALEKI
Matrícula: 600980
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 a 22/12/2025

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2D8674BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – CLAUDINEIA DE GOES.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 16/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: CLAUDINEIA DE GOES
Matrícula: 600981
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 a 22/12/2025

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:6EF3BA7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – CAROLINA ELOISE SCHNELL.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 17/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: CAROLINA ELOISE SCHNELL
Matrícula: 600982
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2025 a 22/12/2025

Data: 16/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:DD63607F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 17/06/2025
Data fim: 18/06/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C28E1E68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 17/06/2025
Data fim: 18/06/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Alequeson da Silva Santos para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A391C9C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PLENÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.959,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **30/06/2025**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ECB9FAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1234/2025

A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERY TAWAN MEIRA OSTROWKI **MATRÍCULA Nº 54650**
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO **CPF N°** 105.225.749-63
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA AOS PEQUENOS PRODUTORES DE BANANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025
Data de Retorno: 11/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: MORRESTES – PR **Código do IBGE**:4116208
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de Junho de 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D263451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1235/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI **MATRÍCULA N.º**50335
CARGO:PROFESSOR **CPF N.**073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO - EDUCA JUNTO 2024.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025
Data de Retorno: 11/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 10 de Junho de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:185C1E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

vv**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1236/2025**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:SUZIELEN SOARES KLABUNDE **MATRÍCULA N.º**50661
CARGO:PROFESSORA PEDAGOGA **CPF N.** 072.129.379-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE ALFABETIZAÇÃO - EDUCA JUNTO 2024.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025
Data de Retorno: 11/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR,10 de Junho de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:914EA410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

v**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1237/2025**

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº** 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2025
Data de Retorno: 10/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de Junho de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secrétario de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:8AE85E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 43/2025 - RECESSO CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº43 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 20 do mês de Junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 19 de Junho de 2025 (quinta-feira).
Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial como saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
Parágrafo Único – A Secretaria de Agricultura efetuará atendimento em regime de sobreaviso para emissão de notas.
Art. 4º A Secretaria de Viação Serviços Rodoviários manterá atendimento normal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá situações de emergência em regime de Plantão, em escala a ser definida pela Secretária.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5E82DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 82/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 27/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº 94720648 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.204.819-47 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2025 (nove dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 08/06/2026 (oito dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ R$114.575,00 (Cento e Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FCED0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 405/2025

PORTARIA N.º 405/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO (matrícula 51380)**, portadora do RG n.º 608.403-8 e inscrita no CPF/MF n.º 088.193.579-41,do cargo efetivo de Fiscal de Obras.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 04/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8975E7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JULIANO ZANELA,** a partir do dia **05 de junho de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4082D5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ROSANA DE SOUZA KATSCHUK,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de **30 de junho de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de dezembro de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6AAB93EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 408/2025

PORTARIA N.º 408/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias ao Servidor **JOÃO CARLOS MACHADO** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período **23/06/2025 a 27/06/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF404C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 409/2025

PORTARIA N.º 409/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dias de férias a Servidora **DEBORA REGINA COSTA,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 16/06/2025 a 18/06/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:208D7D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 410/2025

PORTARIA N.º 410/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias ao Servidor **ELTON OTTO BACK** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **18/06/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BDEA0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 411/2025

PORTARIA Nº 411/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON,** portador do RG n.º 12.645.448-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 106.394.249-70, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1D547F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 412/2025

PORTARIA Nº 412/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DAIANE CRISTINE MATCHULA,** a partir de **16 de junho de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3699C5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO10/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 09/06/2026 (nove dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 2.655.214,60 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:71927589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 12/06/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecimento e entrega de itens de copa e cozinha e carrinho de limpeza para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
O valor estimado da contratação é de R$ 31.275,55 (trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de junho de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 25 de junho de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5F6F4EE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
08/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E COBERTURA DE PROJETOS / E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA E SAMU DO LITORAL DO PARANÁ."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.905,68 (OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/06/2025 às 8:00H
Até 20/06/2025às 7:59H

PERÍODO DE LANCES
De 20/06/2025 às 8:00H
Até 20/06/2025 às 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Paranaguá, 12 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:72CE5A20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
09/2025

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e Sub - Sede Administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços,.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: : R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/06/2025 às 08:00h
Até 20/06/2025 às 07:59h
PERÍODO DE LANCES
De 20/06/2025 às 8:00h
Até 20/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Paranaguá, 13 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria Nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9E4D68ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
DISPENSA ELETRÔNICA 25/2025

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
25/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, de produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador), com cessão e instalação de dispensadores em regime de comodato, sem ônus para Contratante, para atender as demandas da Base de Regulação SAMU e a sede administrativa Cislipa"
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.349,08(QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/06/2025 às 08:00h
Até 20/06/2025 às 07:59h
PERÍODO DE LANCES
De 20/06/2025 às 8:00h
Até 20/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Paranaguá, 16 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:453D39D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025

Errata de Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos Hospitalares para a Central de Regulação do SAMU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 68.250,00 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ONDE SE Lê:
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/06/2025 às 07:59h
Até 19/06/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES
De 19/06/2025 às 08:00h
Até 19/06/2025 às 14:00h

LEIA-SE:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/06/2025 às 07:59h
Até 20/06/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES
De 20/06/2025 às 08:00h
Até 20/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria Nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:310846AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 91/2025

PORTARIA N.º 91/2025

"Intimar o servidor Marcelo Alves Marques para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º, §1º, inciso III da resolução nº 22/2024, em razão da inércia do denunciado em responder as tentativas de contato, resolve:

Artigo 1º. Fica intimado o Sr. Marcelo Alves Marques, CPF nº 010.612.019-02, para apresentar defesa no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data de publicação desta portaria, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2025.

Artigo 2º. A defesa poderá ser apresentada de forma física na sede administrativa do CISLIPA, pelo endereço eletrônico do Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA ou pelo endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do CISLIPA.

Artigo 3º. A ausência de defesa implica na revelia do réu.

Artigo 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 16 de Junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:1241B0C5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 23º
EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
18	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SEMINE SAMARA ALVES

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 16 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D8CC147E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 24°
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:

Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 23/06/2025 a 25/06/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 1 (UMA) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
19	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 16 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:282D52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 227/2024 - JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA

APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 227/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA.

"Art. 65, §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Aos 16 (TREZE) dias do mês de JUNHO do ano de 2025 (dois mil e vinte e CINCo), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, representado neste ato pela Srº Secretário Municipal de Obras, **OZEIAS REBELLO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 458.186.309-00, residente e domiciliado à Av. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 2383, bairro: Jardim América, na cidade de Paranaguá – Pr, de outro lado, **JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA, pessoa jurídica, CNPJ Nº 23.472.751/0001-06,** com sede na Rua Mato Grosso, n.º 5112, Ferraria, na cidade de Campo Largo, neste ato representada pelo Srº **JOARES SIMÕES HELLMAN**, brasileiro, inscrito no CPF: 580.915.489-15, doravante denominada **CONTRADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato em conformidade com a concorrência Pública n°005/2024, sujeitando – se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, ás normas disciplinares da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Concorrência Púbica n°005/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 12.04.0017.0512.0014.2105.339039.8201.1.000 REFERÊNCIA 655 FONTE:1.000..

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Paranaguá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Lei 14.133/2021.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65F4E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 918

DECRETO Nº 918

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões, vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.020.000,00 (três milhões, vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.208.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.812.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.020.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C12DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 915

DECRETO Nº 915

"Recompõe a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 37.368/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, visando promover parcerias entre Instituições Educacionais, Oficineiros, Iniciativa Privada e o Município de Paranaguá, sendo composta pelas seguintes pessoas:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: CLÁUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA, matrícula: 10.390-1;

Membro: GIOVANA MARTINS SANTOS, matrícula: 8.810-1;

Membro: VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula: 9.971-1/3;

Membro: VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA, matrícula: 95.064-1;

Membro: ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, matrícula: 3.173-1;

II - COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO:

Presidente: CARLA RENATA TELLES, matrícula: 8.025-1;

Membro: JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI, matrícula: 2.249-1;

Membro: JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1.

Art. 2º As Comissões instituídas por este Decreto, deverão realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Revoga os Decretos nº3.746, de 09 de setembro de 2022 e 5.185, de 15 de abril de 2024, sem prejuízo dos trabalhos já realizados, os quais ficam automaticamente transpostos às Comissões constituídas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BC474A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 916

DECRETO Nº 916

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 21.564/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1;

SECRETÁRIA:

GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1;

MEMBROS:

MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1;

JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1.
Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:152518D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 919

DECRETO Nº 919

"Exonera Daniella Nayana Dieguiz Pinheiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELLA NAYANA DIEGUIZ PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Controle de Fluxo, símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:917707CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 849

PORTARIA N° 849

"Substitui fiscal do contrato nº 044/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 31.839/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCIO SANT ANNA VALGAS, matrícula nº 9.005-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 044/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa ÁGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, em substituição ao servidor WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES, matrícula nº 7.456-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FBE7A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 837

PORTARIA Nº 837

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Margareth de Campos Aeroso."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 61.490/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, à servidora MARGARETH DE CAMPOS AEROSO, Educador Infantil, matrícula nº 11.126-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:504AF232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 843

PORTARIA Nº 843

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Paula Sigolo Vanhoni.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 56.694/2024,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, à servidora PAULA SIGOLO VANHONI, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 94.967-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:345AEC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 847

PORTARIA Nº 847

"Torna sem efeito a Portaria nº 846, de 13 de junho de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 846, de 13 de junho de 2025, que designa o servidor RICARDO DE PAULA MARTINS para exercer função gratificada.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:980B3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 848

PORTARIA Nº 848

“Retifica as informações constantes da Portaria n° 760, de 23 de maio de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as informações constantes da Portaria n° 760, de 23 de maio de 2025, de alteração de carga horária de trabalho, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

“I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO, Dentista, matrícula n° 6.143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.”

II - LEIA-SE:

“I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO, Dentista, matrícula n° 6.143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A1AEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 037/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 037/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – Paraná Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:CE08E4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 038/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 038/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **PASA – Paraná Operações Portuárias S/A**
CNPJ: 02.725.300/0001-63
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:489F66B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 039/2025 – PROGRAMA PROTEGER

Certificado de Captação 039/2025 – Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:5D65935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 040/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 040/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:26DAD2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 041/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 041/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:718E40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 042/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 042/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/001-95
Valor: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:359BBF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 043/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 043/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:3B972952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 044/2025 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE – 2025

Certificado de Captação 044/2025 – Inclusão na Diversidade – 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **Projeto Social Ágape**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do

projeto **Inclusão na Diversidade – 2025**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2025**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:254F7F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 20 de junho de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.. Paranavaí, 16 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:392866A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 285-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16de Junhode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A0FBDEED

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.418/2025

Outorga Permissão de Uso, a título precário, à empresa 60.538.936 RILBER DE ALMEIDA SILVA, do bem público municipal que especifica, localizado no Jardim Simone, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular e a necessidade de zelar pela adequada utilização e conservação dos bens que integram o patrimônio municipal, garantindo que sua destinação cumpra a função social da propriedade pública e reverta em benefícios diretos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência, no acervo patrimonial do Município de Paranavaí, do bem público imóvel denominado **Complexo Esportivo do Jardim Simone**, situado na Rua Amador Aguiar, Bairro Jardim Simone, nesta cidade, devidamente cadastrado e matriculado sob o nº **27.135** perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, o qual constitui um espaço de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e de integração comunitária;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade para a Administração Pública Municipal em fomentar a utilização otimizada do referido complexo, assegurando sua manutenção, conservação e dinamização por meio da parceria com a iniciativa privada, em consonância com as políticas públicas de esporte e lazer delineadas para o Município;

CONSIDERANDO o regular trâmite do **Processo Administrativo nº 28075/2025**, instaurado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, que teve por objeto a seleção de interessado para a outorga de Permissão de Uso do mencionado bem público, seguindo os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, para garantir a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, foi promovido Chamamento Público, instrumentalizado por meio da **Consulta Pública instituída pela Portaria nº 498/2025 – SEMEL**, que estabeleceu os critérios e as condições para a participação dos interessados;

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Análise de Documentação de Habilitação e Propostas, por meio da **Portaria nº 856/2025 – SEMEL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de junho de 2025, composta por servidores de notória capacidade técnica para a condução do certame;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da referida Comissão, consubstanciado na **Ata de Abertura de Envelope e Análise de Documentação**, lavrada em 06 de junho de 2025, a qual, após minuciosa verificação da conformidade dos documentos apresentados com as exigências do ato convocatório, deliberou pela habilitação e declarou vencedora do procedimento a empresa **60.538.936 RILBER**

DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **60.538.936/0001-00**, ato este que obteve a devida publicidade por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3295, de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso de bem público constitui ato administrativo unilateral, discricionário e de natureza precária, por meio do qual a Administração Pública faculta a um particular a utilização privativa de um bem de seu domínio, sempre com vistas a atender a uma finalidade de interesse coletivo, podendo ser revogada a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que assista ao permissionário direito à indenização;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **60.538.936 RILBER DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **60.538.936/0001-00**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a Permissão de Uso, em caráter pessoal, intransferível e estritamente precário, do bem público municipal descrito no artigo subsequente.

Art. 2º A presente Permissão de Uso tem por objeto o imóvel de propriedade do Município de Paranavaí denominado **Complexo Esportivo do Jardim Simone**, composto por suas edificações, quadras, campos e demais instalações, localizado na Rua Amador Aguiar, Bairro Jardim Simone, Paranavaí, Paraná, o qual se encontra devidamente registrado sob a **Matrícula nº 27.135** do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujas características, dimensões e estado de conservação são aqueles constantes do Relatório Fotográfico e da Planta Baixa que instruem o Processo Administrativo nº 28075/2025, os quais integram o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 3º O bem público objeto desta Permissão de Uso deverá ser utilizado pela **PERMISSIONÁRIA** exclusivamente para a finalidade de exploração e desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer, recreativas e sociais, abertas à comunidade, em estrita conformidade com a Proposta de Exploração apresentada e aprovada no âmbito do Processo Administrativo nº 28075/2025, sendo expressamente vedado qualquer desvio de finalidade, a sublocação, o comodato, a cessão ou qualquer outra forma de transferência da posse ou do uso do imóvel a terceiros.

Art. 4º A presente outorga é formalizada em caráter precário, não induzindo posse, não gerando quaisquer direitos reais sobre o imóvel em favor da **PERMISSIONÁRIA** e não garantindo direito de preferência em futura e eventual licitação para concessão de uso. A precariedade do ato permite à Administração Pública, a seu exclusivo critério, revogar a presente permissão a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, ou cassá-la por descumprimento das obrigações assumidas, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito a indenização, retenção por benfeitorias ou ressarcimento de qualquer natureza.

Art. 5º O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação deste Decreto no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 6º A Permissão de Uso de que trata este Decreto poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, até o limite máximo e improrrogável de **60 (sessenta) meses** no total. A prorrogação dependerá de requerimento expresso da **PERMISSIONÁRIA**, protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do período vigente, e estará condicionada à avaliação positiva do cumprimento de todas as obrigações e à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º Constituem obrigações essenciais da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável e no futuro Termo de Permissão de Uso, as seguintes:

I - Manter o imóvel e todas as suas instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e funcionamento, executando, às suas expensas, todos os reparos, consertos e manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários para a adequada utilização do espaço;
II - Utilizar o bem público de forma a atender precipuamente ao interesse da coletividade, promovendo o acesso democrático ao espaço, em conformidade com o plano de atividades proposto e aprovado;
III - Arcar com a totalidade das despesas inerentes ao uso e à manutenção do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, faturas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia, internet, bem como todos os tributos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade econômica explorada no local;
IV - Responsabilizar-se, de forma exclusiva e integral, por quaisquer danos ou prejuízos de natureza cível, trabalhista, previdenciária, fiscal ou criminal, causados ao patrimônio municipal, a seus agentes, a usuários do complexo ou a terceiros, que decorram direta ou indiretamente de suas ações ou omissões na exploração do bem;
V - Abster-se de realizar quaisquer obras, reformas, ampliações ou benfeitorias de caráter permanente no imóvel, sem a prévia, expressa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e da Diretoria de Patrimônio do Município, que analisarão a conveniência e a adequação do projeto;
VI - Fica estabelecido que eventuais benfeitorias úteis ou necessárias, ainda que autorizadas pelo Poder Público, não gerarão qualquer direito à indenização ou retenção por parte da **PERMISSIONÁRIA**, integrando-se, de pleno direito, ao patrimônio municipal, sem ônus para a Administração, ao término da vigência da permissão ou em caso de sua extinção antecipada;
VII - Franquear o acesso irrestrito dos agentes da fiscalização municipal, devidamente identificados, a todas as dependências do imóvel, a qualquer hora, fornecendo-lhes todas as informações e documentos solicitados para o fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas desta permissão;
VIII - Obter e manter válidas, durante todo o período da permissão, todas as licenças, alvarás e autorizações dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.) necessários ao regular funcionamento de suas atividades;
IX - Restituir o imóvel ao Município, ao final do prazo da permissão ou na hipótese de sua extinção por qualquer motivo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de pessoas e coisas, ressalvado apenas o desgaste natural decorrente do uso normal e regular do bem, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a reintegração de posse.

Art. 8º A fiscalização da execução desta Permissão de Uso será exercida pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**, com o apoio da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, que designarão, por ato próprio, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, os quais deverão elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações pela **PERMISSIONÁRIA**.

Art. 9º A título de contrapartida pela utilização privativa do bem público, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se ao estrito cumprimento do plano de manutenção e investimentos constante de sua proposta, o qual será detalhado no Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo de outras obrigações ou remuneração mensal que possam ser fixadas no referido instrumento, conforme o interesse público.

Art. 10 A presente Permissão de Uso será extinta, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo esgotamento do prazo de vigência, se não houver prorrogação;
II - Por revogação, em decorrência de ato unilateral e discricionário da Administração Pública, fundamentado em razões de interesse público;
III - Por cassação, na hipótese de infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Decreto, no Termo de Permissão de Uso ou na legislação pertinente, especialmente se a **PERMISSIONÁRIA** der ao bem destinação diversa da autorizada;
IV - Por renúncia, formalizada mediante manifestação expressa da **PERMISSIONÁRIA**;
V - Pela dissolução ou falência da empresa **PERMISSIONÁRIA**.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, em 16 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90D05994

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

Define as Diretrizes para o uso da Inteligência Artificial (IA) na Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Paranavaí, estabelecendo padrões de aplicabilidade, regulamentação e boas práticas, com foco na eficiência processual, no respeito aos direitos fundamentais e na governança de dados, em conformidade com a legislação vigente.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial, ao ser aplicada na Procuradoria-Geral do Município, pode contribuir para a melhoria da eficiência na análise de dados, otimização de processos e aumento da qualidade na prestação dos serviços jurídicos, desde que respeite as garantias constitucionais e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a utilização da Inteligência Artificial deve estar alinhada aos parâmetros de juridicidade e aos princípios constitucionais, garantindo a legalidade, a transparência e a segurança das informações tratadas pelos agentes públicos da PGM;

CONSIDERANDO que a evolução tecnológica impõe desafios e oportunidades à Administração Pública, sendo necessário incorporar soluções digitais para otimizar rotinas processuais, reduzir custos operacionais e aprimorar o atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO que a não utilização de ferramentas tecnológicas, incluindo sistemas de Inteligência Artificial para análise de precedentes, dados e elaboração de peças processuais, pode colocar a Procuradoria-Geral do Município em desvantagem estratégica, limitando sua capacidade de atuação perante Tribunais, órgãos públicos e a sociedade;

CONSIDERANDO que a transformação digital não é apenas uma oportunidade, mas uma necessidade estratégica para que a Procuradoria-Geral do Município continue desempenhando seu papel essencial na defesa do interesse público, no controle interno de juridicidade e na promoção da boa governança;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município deve garantir que o uso de Inteligência Artificial seja realizado de maneira ética e responsável, assegurando que sua aplicação contribua para a melhoria contínua da gestão pública e o aprimoramento da qualidade dos serviços jurídicos prestados;

CONSIDERANDO que o uso de inteligência artificial, em especial a IA generativa, envolve riscos específicos relacionados ao tratamento dos dados;

CONSIDERANDO que conteúdos gerados por IA generativa podem conter erros, distorções ou vieses, comprometendo a confiabilidade das informações jurídicas e a segurança da tomada de decisões na PGM;

CONSIDERANDO que a base de treinamento de sistemas de IA generativa pode incluir dados imprecisos ou tendenciosos, o que pode resultar em respostas discriminatórias e impactar negativamente o interesse público e a atuação municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de Inteligência Artificial na PGM deve preservar a qualidade da atividade jurídica e garantir que as informações utilizadas em manifestações e Processos judiciais sejam precisas, evitando a apresentação de dados incorretos, inexistentes ou distorções fáticas;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de ferramentas de Inteligência Artificial pelos agentes públicos da PGM deve observar a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 5.365, de 02 de abril de 2024 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e demais normativas pertinentes.

Art. 2º Os agentes públicos da PGM devem zelar pela proteção dos dados no uso de ferramentas de Inteligência Artificial, especialmente as de IA generativa, adotando medidas para evitar o uso indevido de dados protegidos por sigilo ou por outras restrições legais.

Art. 3º A utilização de Inteligência Artificial, especialmente a generativa, deve ser conduzida de forma ética e responsável, garantindo sempre a supervisão humana.

Art. 4º Recomenda-se que os agentes públicos da PGM realizem o levantamento de doutrina e jurisprudência por meio de fontes seguras, como catálogos de periódicos e bases de jurisprudência dos Tribunais.

Art. 5º Todos os resultados gerados pela IA devem ser revisados pelos agentes públicos, que devem garantir sua precisão técnica e metodológica, evitando informações inadequadas, distorções ou vieses nos documentos e atos administrativos.

Art. 6º Os agentes públicos da PGM que utilizam ferramentas de IA devem manter-se constantemente atualizados e buscar capacitação na temática, além de recorrer à Chefia Imediata e à Corregedoria, sempre que necessário para orientação.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo produzido com o auxílio da IA, em especial a generativa, é exclusiva do agente público usuário, sendo vedada a delegação ou transferência de responsabilidade pelo conteúdo final para terceiros ou para a ferramenta utilizada.

Art. 8º As ferramentas de IA devem ser utilizadas apenas de forma auxiliar e complementar às atividades dos agentes públicos da PGM, sem substituir a análise e decisão humana.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município de Paranavaí
OAB/PR nº 15503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7108666E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN –

PARANAVAÍaté 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKA8660	277490A000162037	28/03/2025	70481	R$ 293,47
ALE5301	116100T002148972	26/03/2025	54521	R$ 195,23
AMB8454	277490A000162038	28/03/2025	57380	R$ 293,47
AOB5D90	277490A000162023	26/03/2025	70481	R$ 293,47
AOS3477	277490A000162041	01/04/2025	70481	R$ 293,47
AOY8284	277490A000162024	26/03/2025	70481	R$ 293,47
AQG6396	277490A000162025	26/03/2025	70481	R$ 293,47
ARB5478	277490A000162039	28/03/2025	70481	R$ 293,47
ASS3638	277490A000162064	31/03/2025	76331	R$ 293,47
AVC6B51	277490A000162026	26/03/2025	70481	R$ 293,47
AVD5508	277490F000169499	20/02/2025	56732	R$ 130,16
AWC4B91	277490A000162031	26/03/2025	70481	R$ 293,47
AYF9D52	277490NIC0038799	14/03/2025	50020	R$ 390,46
BBL2186	277490A000162061	31/03/2025	76331	R$ 293,47
BDI9G85	277490A000162063	31/03/2025	76331	R$ 293,47
BDV4G80	277490A000162020	26/03/2025	70481	R$ 293,47
CTY7H27	277490A000162028	26/03/2025	70481	R$ 293,47
EFQ4528	277490A000162029	26/03/2025	54522	R$ 195,23
ETH0H46	116100T000370153	26/03/2025	54521	R$ 195,23
HRW7856	277490A000162035	28/03/2025	70481	R$ 293,47
HTE6D92	277490A000162036	28/03/2025	70481	R$ 293,47
MEU9J32	277490A000162032	26/03/2025	70481	R$ 293,47
MFZ9653	277490A000162027	26/03/2025	57380	R$ 293,47
ONI9E08	277490NIC0038798	14/03/2025	50020	R$ 586,94
QAX3H11	277490A000162033	26/03/2025	70481	R$ 293,47
QHX8C53	277490A000162065	31/03/2025	76331	R$ 293,47
QQX1J14	277490A000162040	28/03/2025	54522	R$ 195,23
RHP2A02	277490A000213851	01/04/2025	55417	R$ 195,23
RKX6F30	277490A000162030	26/03/2025	70481	R$ 293,47
SDV4C98	277490A000162022	26/03/2025	70481	R$ 293,47
SEY6E80	277490A000162060	31/03/2025	76331	R$ 293,47
SFN4I16	277490A000162062	31/03/2025	76331	R$ 293,47
SFO3G48	277490NIC0038801	14/03/2025	50020	R$ 586,94
TAL8F05	277490NIC0038800	14/03/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E0833C8D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AYV9B81	277490A000162195	22/05/2025	70481
AZX6G57	277490A000162200	27/05/2025	51851
BAC4754	277490A000162192	22/05/2025	70481
BCQ0853	277490A000162199	27/05/2025	76331
BCS9C57	277490A000162197	22/05/2025	58780
CAT5A25	277490A000162191	21/05/2025	60501
CVN5H61	116100T002805701	22/05/2025	54870
DFR4387	277490A000162451	22/05/2025	56222
ERS9E58	277490A000162196	22/05/2025	56222
SEP7A70	116100T002639210	20/05/2025	55414
SEY9C86	277490A000162198	27/05/2025	55414

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A1AD2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 134/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA LETÍCIA DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA LETÍCIA DE SOUZA
CPF/MF: 024.XXX.XXX-18
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF43BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 943/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **LILIANE FLAVIO CPF XXX.649.119-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 111/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8579CCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 911/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025 em face do servidor público municipal de matrícula nº 10.191, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I,IX e XI, 109, XV, e 120,VII, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABIO DE SOUZA SPERANDIO
Presidente

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

ELLEN TORTORELLI WINCHE
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:49A999E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 03 de julho de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela (Lote 01) e CMEI Tia Irene (Lote 02), por meio da Secretaria Municipal de Educação,** com valor máximo estimado em R$ 86.244,10.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 03 de julho de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FAE118C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 024/2025 (CMED DISTRIBUIDORA LTDA) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 -

Ofício nº 024/2025 Paranavaí, 16 de junho de 2025.

À EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Prezados,

Comunicamos que a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, por meio do seu representante legal, apresentou sua proposta de preços ajustada, na data de 09 de maio de 2025 com validade de 60 dias, em conformidade com o instrumento convocatório, assumindo os itens 4, 15, 24 e 29 do Pregão Eletrônico nº 013/2025.
De acordo com o item 6.2 do edital do processo licitatório supracitado, caracteriza-se infração caso a empresa vencedora não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cuja penalidade é o impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí.
Além disso, o signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da ata.
Diante dos fatos, convocamos novamente a empresa para proceder com a devida assinatura da ata de registro de preços nº 159/2025, em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como deverá regularizar suas pendências diante da Receita Estadual de sua sede, a fim de que habilite sua inscrição estadual nº 177/0208221, sob pena de abertura de processo sancionatório.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração e aguardamos o documento assinado para posterior publicação.
Cordialmente,

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1197F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII , da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação na forma Presencial nº 10/2025, referente à Contratação de empresa para manutenção equipamento GERADOR DE ENERGIA (especificações: A0055021217–GMG CONT SSL 0055Kva 220V 60HZ 3G Motor PERKINS–1104A 44G–Série: B522725C Gerador WEG–Série: 1035541172), instalado nas dependências da UPA24H, incluindo serviço e peças para realização do procedimento RETROFIT (substituição de todos os componentes IMPORTADOS por componentes NACIONAIS, nacionalizando o painel de transferência), através da Secretaria Municipal de Saúde, das dotações orçamentárias: 04.001025.2243.33390302600(216) Material elétrico e eletrônico e 04.001.025.2243.33390391700(223) Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, pela seguinte pessoa jurídica: Avediesel Peças e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ 37.352.328/0001-87, no valor estimado total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), diante das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Despacho da Controladoria Geral.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:46C4FA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 54/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO CULTURA DE RUA DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 54/2024.
OBJETO:	Manter os treinamentos e participação dos atletas em competições, com uma equipe de alto rendimento com 15(quinze) jovens de ambos os sexos na faixa etária de 08(oito) a 30(trinta) anos.
VIGÊNCIA:	De 12/04/2024 a 17/02/2025.
VALOR:	R$ 5.000.00 (cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 16 de junho de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, de 09 de Abril de 2025
Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025
Portaria nº 36, de 10 de Maio de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:CF53620C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO 19/2025

O Município de Pato Branco, através do Secretario de Esporte e Lazer, o Sr. Jonas Pedro Mackievicz e do seu Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra, torna público aos interessados no Processo de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público, onde serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco, que considerando o Relatório de Fiscalização, referente à fiscalização nº 435, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que diante dos achados nº 01 e 02 da equipe quanto à necessidade de apresentação de estudo formal que apresente a solução técnica mais adequada para a prestação das atividades abrangidas pelo referido edital, o processo de Chamamento nº 02/2025 encontra-se SUSPENSO pelo período de 15(quinze) dias. A continuidade do certame e a nova data para recebimento de envelopes de habilitação e projetos será informada nos mesmos meios de divulgação do Edital. Pato Branco, 16 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário de Esporte e Lazer. Geri Natalino Dutra - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:678F9804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90033

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico e químico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.246.127,00.
DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:1780C08B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.154, de 13 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **JESSICA KRUGER ANDRADE,** Matrícula nº 11529-0, do cargo de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BB707205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.974, de 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CRISTIANE ZINI,** Matrícula nº 7502-7, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F7BE90CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 18.266, de 16 de junho de 2025 da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **CLEVERSON MALAGI,** Matrícula nº 11030-2, do cargo de Assessor de Captação de Recursos, junto a Secretaria Executiva a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D7E72988

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/05/2025 a 30/05/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	21/05/2025	861.225,64
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	22/05/2025	20.576,93
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/05/2025	9.936,33
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	22/05/2025	19.081,75
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	22/05/2025	5.352,13
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	22/05/2025	90.819,60
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	23/05/2025	47.898,49
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	23/05/2025	2.000,00
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	27/05/2025	69.340,67
FUNDEB	27/05/2025	86.079,77
FUNDEB	28/05/2025	597.427,29
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	30/05/2025	15.753,47
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/05/2025	3.185.874,68
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/05/2025	2.227,05
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/05/2025	39.377,22
FUNDEB	30/05/2025	616.968,34
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	30/05/2025	47.898,49

Pato Branco 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:CA7A21D8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.441, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição gratuita de abafadores auditivos para crianças com hipersensibilidade a ruídos matriculadas em escolas públicas e para beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a distribuição gratuita de abafadores auditivos para crianças com hipersensibilidade a ruídos, como autistas e portadoras de transtornos sensoriais, desde que:
I - estejam matriculadas em escolas públicas;
II - ou sejam integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 2º Fica garantida a distribuição gratuita de abafadores auditivos, mediante apresentação de atestado médico que comprove a necessidade do equipamento, às seguintes crianças:
I - matriculadas em escolas públicas que apresentem hipersensibilidade auditiva associada a transtornos do espectro autista, deficiência sensorial ou outros transtornos relacionados, mediante laudo médico;
II - cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), independentemente da natureza da escola frequentada, desde que comprovada a necessidade por laudo médico.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em cooperação com o Ministério da Cidadania, ficam responsáveis pela identificação, cadastro e distribuição dos abafadores auditivos às crianças que comprovem a necessidade do equipamento.
§ 1º As escolas públicas deverão facilitar o processo de identificação e encaminhamento dos alunos com necessidades especiais para avaliação de um profissional de saúde.
§ 2º A distribuição dos abafadores auditivos deverá ocorrer de maneira a garantir o pleno desenvolvimento das atividades escolares e sociais das crianças, promovendo sua inclusão e bem-estar.

Art. 4º O equipamento a ser distribuído deverá atender aos padrões de qualidade e eficiência necessários para garantir a proteção auditiva adequada e o conforto dos usuários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com empresas fabricantes de abafadores auditivos e com instituições de saúde, a fim de garantir a produção, distribuição e manutenção dos equipamentos.

Art. 6º O custeio da distribuição dos abafadores auditivos será proveniente de recursos federais destinados à saúde e à educação, podendo contar com a participação de fundos e programas de assistência social.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei por parte das escolas ou dos órgãos responsáveis acarretará as sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertências e multas administrativas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C328967

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Comissão Municipal Organizadora da I Conferência Municipal de Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Municipal nº 10.388, de 11 de *junho* de 2025, e considerando o Memorando nº 17.880, 12 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Organizadora da I Conferência Municipal de Igualdade Racial, conforme segue:
I - membros governamentais
a) Aline Talita Pilati – matrícula nº 69779;
b) Carlos Henrique Galvan Gnoatto - matrícula nº 68250;
c) Pedro Angelo Dutra Beladelli - matrícula nº 115576.

II - membros não governamentais:
a) Rafael Mello da Luz;
b) Fabiano Alan Serafim Ferrari;
c) Luís Otávio Schreiber.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Igualdade Racial:
I - elaborar o cronograma de atividades;
II - definir o local e a programação do evento;
III - coordenar a logística e a divulgação;
IV - articular – se com parceiros e demais instituições envolvidas;
V - executar as demais ações necessárias para à realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AEA7E723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 22.094.483/0001-73, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 16 de junho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:DAC4877C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 11/2025, declarou a inexigibilidade do curso: "As Atribuições e Desafios das Mesas Diretoras e Membros das Comissões no Biênio 2025 e 2026- nos Trabalhos de Plenário e Administrativos. O Alcance das Responsabilizações Administrativas e Patrimoniais dos Gestores e Servidores Públicos Municipais em Decorrência de suas Funções - Modo Clássico", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 29,30,31,32/2025.
Contratado: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA **CNPJ:** 22.094.483/0001-73 **VALOR UNITÁRIO: R$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais) VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 16 de junho de 2025

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A909C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: **Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Transoperatório e Pós-operatório.**

FORNECEDOR: **UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA**

ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 22/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Transoperatório e Pós-operatório.

FORNECEDOR: UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA

ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Transoperatório e Pós-operatório.

FORNECEDOR: UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA

ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: Total: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....22/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 081/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de Atendimento Clínico, Cirurgias, Internações e de Castração de cães e Gatos (de rua ou domiciliados) incluindo Procedimentos cirúrgicos: Pré-operatório; Transoperatório e Pós-operatório.

FORNECEDOR: UNIDADE ANIMAL CLINICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA

ITENS GANHOS: 18 ITENS - Total: R$ 228.900,00 (Duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F1398F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas.**

FORNECEDOR: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
ITENS GANHOS: 10 - R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

TOTAL GERAL: R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 18/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas.

FORNECEDOR: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
ITENS GANHOS: 10 - R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

TOTAL GERAL: R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas.**

FORNECEDOR: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA.

TOTAL GERAL: R$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 80/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (tonner, cilindro e revelador ou equivalentes), em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas.**

FORNECEDOR: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
ITENS GANHOS: 10 - Total$ 52.999,92 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas, 13 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:15DC56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 26/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até 01/07/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 01/07/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
16/06/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CD0BE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 203/2025– DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido da servidora **KARIN ANDRIELI DE LIMA**, portadora da carteira de identidade RG nº ****.837-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de professor Séries Iniciais , a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 149/2024 de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4A1A42FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 51/2025
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil e reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ANTI-VIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Glaucus de Araújo Quadros, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio

Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela
Leticia Petela.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretário
Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DDAAC321

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06/2025

PREGÃO ELETRONICO 06/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro EDER RENATO STELMACH, designada pelo decreto 385/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **06/2025**, com a **alteração nas tabelas e nos itens ",** e alterar a data de realização do mesmo para o dia 06/07/2025 **a ser determinado por este Pregoeiro.**

Paulo Frontin 16/06/2025.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC2DBAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 443/2025

DECRETO 443/2025
DATA: 14/04/2025

Altera a data e local de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a data e local de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deverá ser realizada no dia 30 de junho de 2025, nas dependências do Restaurante e Lanchonete Catito's, sito a Rua 14 de Dezembro, sn, Centro - Paulo Frontin – PR.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:12FF6B01

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Anti-Virus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Proteção Anti-Vírus, Anti-Um software antivírus é um programa de computador projetado para proteger sistemas contra malware, como vírus, worms, trojans, spyware e outros tipos de ameaças. Ele funciona verificando o sistema em busca de atividades maliciosas, detectando, prevenindo e removendo software malicioso. O Mesmo tem que ser compatível com Windows e de Original com chave de acesso. roteção em tempo real: antivírus oferecem proteção em tempo real, monitorando o sistema em busca de atividades suspeitas e bloqueando ameaças em tempo real. • • Escaneamento de arquivos e processos: O software pode verificar arquivos, processos e outros locais do sistema para detectar e remover malware. • • Atualização automática: Os antivírus geralmente são atualizados automaticamente para garantir que eles tenham as últimas definições de vírus e outras ameaças. • • Proteção contra spam e phishing: Alguns antivírus oferecem proteção contra spam, pop-ups e phishing, que são métodos comuns usados por hackers para infectar sistemas1 para 10 maquinas	U	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ 17.914.845/0001-95**	**R$** 4.000,00
2º	01	MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01	R$ 4.100,00
3º	01	CANAE COM. DE SUPREIMENTOS DE INFORMÁRICA LTDA CNPJ 08.714.919/0001-30	R$ 4.200,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 16/06/2025	R$

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ 17.914.845/0001-95 – RUA HONÁRIO PIRES, N° 310, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Glaucus de Araújo Quadros, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Glaucus de Araújo Quadros no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIUO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AAD16009

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 004/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades 2024 apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APE de Paulo Frontin no que concerne às ações relativas a Política de Assistência Social.
Art. 2º. Aprovar que seja expedida a declaração de inscrição de serviço ofertado pela APAE para o período de junho de 2025 a maio de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C05454AD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 005/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Programação financeira: 202520380002
Unidade Beneficiária/ CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/ 00.694.754/0001-99
Funcional Programática: 082455131219G0041
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 100.000,00/ 3 - despesas de custeio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:117787A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 006/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025,

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do recurso FEAS repasse fundo a fundo – Piso Único de Assistência Social - PAS, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, e da execução do recurso constante no campo "Gestão Financeira".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de junho de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:51513274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021

OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor do quilometro rodado.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TRANSPORTES FUNGUETTO LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 465.934,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 574.966,51 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 12/06/2025
VIGENCIA COM ADITIVO: 12/06/2025 a 11/06/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C705E060

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual devido ao aumento de km de rota.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAROLINE FERNANDA CHIARELLO.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.750.973,82 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.760.107,92 (um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A3F684A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

OBJETO: Alterar a quilometragem diária.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON L KERCHER LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 01/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 155.849,40 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8E7667B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
PROPONENTE: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA D OESTE.
ORIGEM: Contrato nº 87/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/06/2024 a 16/06/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/06/2025 a 15/06/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6995D2BB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 110/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 788.276,72 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/06/2023 a 12/06/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/06/2025 a 12/06/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2602718E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 111/2023 na modalidade de Credenciamento nº 07/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 788.276,72 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/06/2023 a 12/06/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/06/2025 a 12/06/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D8A4E970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - REFERENTE AO PERÍODO: DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Piso Único de Assistência Social, referente ao período: de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa do município ao CMAS, por não utilizar pelo menos 70% do saldo do recurso recebido referente ao período apresentado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:521B5339

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIÊN.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 2º, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piên, que tem como Tema: "**20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência**".
Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piên acontecerá no dia 09 de julho de 2025, com início as 13:00 horas, no CRAS de Piên, localizado na Rua Campo Grande, nº 36, Bairro Avencal, Piên – PR.
Art. 3º -A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piên será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.
Art. 4º - As despesas da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piên serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e pelo órgão gestor da política.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:71F70AC6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIÊN.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 3º, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Piên será composta pelos seguintes membros:
Danielli dos Santos - Governamental
Marily Penteado Wotroba Heiden - Governamental
Tatiane Andreza Katzer – Não - Governamental
Júlio Lemes Ribeiro – Não - Governamental

Art. 2º -A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social de Piên também contará com um apoio técnico, o qual será composto pelos seguintes membros:
Danielli Cieslinsky
Scheila Fuerst Schroth

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:4D703100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Oficio nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, VI, e alínea "a" do inciso VIII, todos do art. 1º do Decreto nº 167, de 14 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – Assessor de área de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON: Keila Fernanda Gurski (titular) e Maikeli Thauane Knutz Senn (suplente);
...

VI - Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Francieli das Neves Andreatta (titular) e Alexandre Forteski de Oliveira (suplente);
...
VIII - ...
a) Daiane Aparecida Sura da Silva (titular) e Alex Junior dos Anjos (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C631D02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025

PROTOCOLO: 3230/2025

Objeto: Locação de 01 (um) Barracão com 387,58 m², de forma retangular, estrutura em zinco, com banheiros em alvenaria, para fins de uso esportivo – Artes Marciais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GIBERSON JOSÉ DA CRUZ

CPF: 019.598.539-70

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) por doze meses.

AUTORIZAÇÃO 19/05/2025

Republicado por incorreção de valor

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:912EF48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2025

PROTOCOLO: 3641/2025

Objeto: Aquisição de equipamento através de Carona CINCATARINA - Consórcio Inter Federativo Santa Catarina, financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo 4592 – processo nº 23.357.704-9 e-protocolo, Prioridade nº 89 – Portal dos Munícipios – aquisição de equipamentos rodoviários através de registro de preços.RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

VALOR: R$ 723.000,00 (Setecentos e vinte e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 16/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:784C921D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 688, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 688, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de julho a 25 de julho de 2025, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 037.***.***-29 e matrícula funcional 106081, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:42410957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 689, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 689, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 18 de julho de 2025 ao servidor público **Jorge Alusio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 510.***.***-72 matrícula funcional nº 104581, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:68F89450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 690, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 690, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 ao servidor público **Jose Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 068.***.***-26 matrícula funcional nº 350761, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9E80FC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 692, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 692, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025 a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 005.***.***90 matrícula funcional nº 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F1B0746C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 694, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 694, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Aparecida Meister de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-01 matrícula funcional 4766266, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01, em razão de conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3BDFD890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 701 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 701 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica para construção e ideias do Centro Poliesportivo na cidade	12/06/2025	Quatro Barras /PR	1(uma)	58,00	5826/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5A363306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 702 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 702 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95

matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica para construção e ideias do Centro Poliesportivo na cidade	12/06/2025	Quatro Barras /PR	1(uma)	58,00	5858/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AB30D1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 703 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 703 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 331.***.***-45 matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteto,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica para construção e ideias do Centro Poliesportivo na cidade	12/06/2025	Quatro Barras /PR	1(uma)	58,00	5859/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CA02AC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 704 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 704 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Assistência à saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Planifica Sus	12/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5861/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C7853F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Dirceu Martins** convocado (a) pelo Edital nº 026/2025, residente e domiciliado na Estrada Principal, Paranazinho, Trigolandia Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 640.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
DIRCEU MARTINS

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:516B81F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 01, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MESA DIRETIVA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1.483, de 14 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficando assim constituída:
I – Presidente: Méri Pereira de Souza;
II – Vice-presidente: Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira.

Art. 2º Designar a servidora, Tatiane Andreza Katzer, como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2025

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6D2A9015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 02, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1.483, de 14 de outubro de 2022, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IX, do art. 2º, da Resolução nº 02, de 26 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...
...
IX – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência. Para tanto, as já referidas deverão entregar até 30/04 de cada ano, o relatório de atividades do ano anterior e o plano de ação para o ano vigente.

Art. 2º Substituir a palavra "deficiente" pelo termo "pessoa com deficiência" em todo o texto da Resolução nº 02, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2025

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:57E0CE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 83/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4856 - Decreto n° 83/2025 de 13/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Superávit Financeiro	10.700,00	

Despesa				
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	700,00
	05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.700,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8E2670E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **03/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 16/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:13FDF47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **01/07/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 01/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 16/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:62016488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.099/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado", foi revogado na presente data, em conformidade com o despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:02E8AE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84/2025

DECRETO 84/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 389.369,74 (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:011A4962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1193/2025

DECRETO N.º 1.193/2025

SÚMULA: Decreta feriado e ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica decretado Feriado Municipal no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 19 de junho de 2025 (quinta) feira (Corpus Christi).

Artigo 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia 20 de junho de 2025 (sexta) feira.

Artigo 3º. Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.192/2025 de 16 de junho de 2025.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B80AEDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.

EMPRESA: LUISA MARSANGO & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 4.897,76 (quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:93ADA4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: G Z MENEGUSSO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 2.503,90 (dois mil e quinhentos e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8FBAD031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: LUCAS A P DONIDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 175.751,10 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:CFB96E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 10.552,36 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:3B9FF5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 61.665,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:776253A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: JORGE ITAMAR TAVARES.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 62.081,96 (sessenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:FC914EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 18/2025.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: INOVE LICITACOES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 74.934,60 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:9D84DA40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Decreto nº 1.189 de 27 de maio de 2025.

Art.3º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XVI Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 15° Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XVI Conferência Municipal tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XVI Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XVI Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XVI Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários e organizações de usuários;
2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. Entidades ou organizações de assistência social

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes da academia;
IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10º O credenciamento dos(as) participantes da XVI Conferência Municipal será efetuado no dia 24 de junho de 2025 das 07:30 até as 08:00 horas, tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das

quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XVI Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25º Na Plenária Final serão eleitos XVI Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27º A escolha dos(as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 1º Serão eleitos 01 suplente de delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.28º A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 11/07/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art.29º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XVI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XVI Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

Pinhal de São Bento - PR, 16 de junho de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente da Comissão Organizadora

CAROLINE DE AZEVEDO MENIN BOCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:09065C55

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 214/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12 e 13/06/2025 (Saída 10:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 613,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leandro Dal Molin com acompanhante para cirurgia no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9AF00A5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 215/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luciana Machado dos Santos para Radioterapia no Ceonc, Jose Alves Copati com acompanhante para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Valdir Antônio Fantini para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Hospital de Olhos em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:930C3C1D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 216/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Soeli Aparecida dos Santos e Luiz Alves Copati para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0B439DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 106/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia 20 de junho de 2025, sexta-feira em virtude da celebração de **Corpus Christi dia 19 de junho de 2025,** quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:99141834

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 107/2025

Portaria N.º 107/2025

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos e responsabilidades para a realização de Concurso Público em conjunto da empresa a ser contratada

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do concurso público destinado a contratação de servidores para a Câmara Municipal de Piraquara:

Guilherme Vinicius Kluppell – Técnico de Informática – Matrícula 319921

Marlon Augusto Lustosa Do Valle – Analista Legislativo - Matrícula 331201
Fábio Eduardo Beetz Zielonka – Auxiliar Administrativo - Matrícula 318361

Art. 2º A instalação das reuniões dessa comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta comissão compete:
A - Colaborar com a agente de contratações na analise das propostas recebidas para a realização do concurso público;
B - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
C - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
D - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
E - Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa contratada;
F - Publicar em órgão oficial as comunicações e atos relativos ao concurso;
G - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
H - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, Ministério Público e demais entidades, quanto a possível questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada e demais departamentos da Câmara;
I - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: Cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, divulgação, e outros atos e assuntos necessários ao andamento do concurso;
H - Prestar informações e juntamente com a Presidência da Câmara homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
§ 1º - Constituem motivos de suspensão ou impedimento:
I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão de concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.
§ 2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à esta Comissão, por meio de protocolo eletrônico até 03 (três) dias úteis a publicação da relação dos candidatos inscritos em diário oficial.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 097/2025 de 14 de abril de 2025.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:198FF9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 16569/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão citado, que tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 02/07/2025, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 16 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F948A7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.780/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Finanças, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o senhor **Carlos Bertan.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA821B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.781/2025

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X daLei OrgânicaMunicipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº1.109de 28 de março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor 20h, com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Angela Cristina de Arruda, Cargo: Professor, matrícula 62057-1;
b) Carine de Campos Moraes Barros, Cargo: Professor, matrícula 51691-1;
c) Daniele Pereira Meira Cordeiro, Cargo: Professor, matrícula 61913-1;
d) Fabiani Cristina de Lima, Cargo: Professor, matrícula 49123-1;
e) Kleber Klaar Ferreira Lima, Cargo: Agente Educacional II - Secretário Escolar, matrícula 99256-4.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Daniele Pereira Meira Cordeiro e como suplente a servidora Angela Cristina de Arruda.
Art. 3º EsteDecretoentrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:48799A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.782/2025

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Associação hospitalar Beneficente Nossa Senhora das Graças", inscrita no CNPJ 30.044.942/0001-32, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Associação hospitalar Beneficente Nossa Senhora das Graças" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:24B334CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 161/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Nota
06	JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	78,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 04/07/2025 às 10:40hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5C0A22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 162/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 154/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
131	NATHALY SANTOS DE JESUS	APTA
132	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO BARROS	APTA
133	VIVIANE VEBER RODRIGUES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A0E6C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 163/2025 CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de junho de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II – Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
137	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	58,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CECEFCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 349/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: Izabel Cristina Ribas Viana Barão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.292.018/0001-68. **Objeto:** locação do imóvel localizado na rua Frei Nicodemos Grudolff, 253/317 - Jardim Esmeralda Piraquara/PR – PR, com área edificada 1728 m², visando a instalação da Central de Remoção (Ambulância). **Valor global:** RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo de Vigência**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F862B9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 4/2025
Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.
CONTRATADO: Editora O Estado do Paraná S/A **CNPJ:** 76.637.305/0001-70
VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Amadeus Penga
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2025

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:B908FC49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade de fornecedor por inadimplemento contratual

DECISÃO
1. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo em que se busca apurar a responsabilidade da sociedade empresária Costa Sul Serviços Ambientais Ltda. em razão de descumprimento contratual oriundo do pregão eletrônico nº 4/2023, cujo objeto foi a contratação serviços terceirizados de servente de limpeza e copeiragem.
Oportunizado o contraditório, houve a tentativa de notificação da requerida nos diversos endereços constantes no processo licitatório, sem qualquer êxito.
Providenciada a notificação por edital, a requerida não apresentou defesa.
Em seguida, para que fosse garantido o contraditório e a ampla defesa, nomeou-se curador especial, o qual apresentou contestação por negativa geral, conforme lhe faculta a legislação processual.
3. FUNDAMENTAÇÃO
O vencedor de um certame licitatório, quando assina o contrato, assume integral responsabilidade pela prestação do serviço de acordo com as cláusulas nele contidas.
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)1.
Segundo consta, a fornecedora alegou que enfrentava dificuldades financeiras, o que lhe impossibilitaria de cumprir suas obrigações contratuais, tendo solicitado a resolução do contrato de comum acordo.
Apesar das tentativas de contato e de resolução amigável, não houve retorno ou providências por parte da contratada para regularizar sua situação, ou, mesmo colaborar com o distrato.
Considerando a inércia da contratada em resolver a questão de maneira amigável, desfez-se o contrato de maneira unilateral.
A rescisão contratual, no entanto, não isentou a empresa do seu dever em apresentar toda a documentação para cumprimento do item 10.5.4 do termo de referência. Isto porque necessário se faz a fiscalização sobre o cumprimento de suas obrigações trabalhistas.
Essa infração cometida pela empresa compromete o trabalho da administração pública, podendo gerar questionamentos, inclusive judiciais por parte funcionária que executava o serviço no órgão.
Evidenciado, portanto, o descaso da então contratada em não retornar aos apelos feitos pela direção geral e pelo fiscal do contrato para que se cumprisse todo regramento para finalização do contrato. Tal atitude enseja, além da caracterização do inadimplemento contratual, quebra da boa-fé objetiva, mais precisamente, do dever de cooperação.
Assim, de forma a preservar os princípios da administração pública e garantir a integridade das contratações realizadas por este órgão, de rigor a aplicação de sanção.
4. DECISÃO
Diante do exposto, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, fica a sociedade empresária Costa Sul Serviços Ambientais Ltda. SUSPENSA de participar de quaisquer processos licitatórios e IMPEDIDA de celebrar quaisquer contratos com a Câmara Municipal de Pitanga pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta decisão.
Intime-se a requerida por meio do e-mail por ela informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Publique-se na imprensa oficial do Município.
Determino, por fim:
a) nos termos do art. 32 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, o cadastramento da sanção no Sistema Unificado de Fornecedores no SICAF e,
b) nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o cadastramento da sanção no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Pitanga, 16 de junho de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

1Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2F277971

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Dirceu Moraes
Nº de Matrícula: 25002
Cargo/Função: Prefeito
Data de Início: 15/06/2025
Data Fim: 16/06/2025
Nº de Diárias: (02) duas, 01 sem pernoite, 01 com pernoite
Valor Unitário: R$ 200,00 (01 sem pernoite) e R$ 450,00 (01 com pernoite)
Valor Total: R$ 650,00
Município de Destino: Curitiba
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Viagem a Curitiba, para visita na Assembleia Legislativa do Paraná para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C29254E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 203, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Alterar Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOÃO ADILSON MACIEL, matricula nº50024, no cargo de diretor de informática, a contar de 10 de junho de 2025.

Art. 2º – NOMEAR o senhor JOÃO ADILSON MACIEL, matrícula nº50024,no cargo de diretor de departamento administrativo de educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 10 junho de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3077C9FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 204, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Retifica o art. 4º do Decreto nº 160, de 24 de Abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação a XIV Conferência de Saúde do Município de Pitanga que se realizará no dia 04 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 09/2025 – CMS,

RESOLVE

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 160, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Eventos do Lago, situado na Rua Benjamin Constant, nº 818, Pitanga-Paraná, com a seguinte programação:
12:30 - Credenciamento/Receptivo;
13:00 - Abertura com a composição da mesa de autoridades;
14:00 - Leitura e aprovação do regimento interno;
14:30 - Palestra- Patricia Arns Dequech;
15:30 - Coffee Break;
16:00 - Apresentação das entidades elegíveis para participarem do CMS e diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2021/2023 aprovado pelo CMS;
16:30 - Trabalho em Grupo para elaboração de ações conforme diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
17:00 - Plenária para aprovação das propostas e entidades para participação do CMS;"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 160, de 24 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:198ED4C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 310 DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos agentes educacionais, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

#	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
01	149741	EDILMA FERREIRA	R0314	R0315
02	112821	ELECEIA APARECIDA CZEKAY PIRES	R0314	R0315
03	149821	ELIANE GREGZIGONSKI	R0314	R0315
04	142811	MARCIA MARIA HEI WIKUATS	R0314	R0315
05	142651	MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS	R0314	R0315

		SANTOS		
06	133901	MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA	R0314	R0315
07	156791	MARLENE BEREZA	R0314	R0315
08	131611	ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK	R0114	R0115
09	142731	ROSELI DE SOUZA	R0314	R0315
10	89741	ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R0314	R0315

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JULIANA SEMMER CORREIA
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:144EFE96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 311 DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos auxiliares administrativos da educação, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

#	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
01	206071	CECILIA EURICH MARTINS	R0310	R0311
02	206941	FARAHNAS FOLQUENIN DA ROSA	R0211	R0212
03	207001	JOSÉ PEREIRA	R0110	R0111
04	207111	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES	R0311	R0312

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JULIANA SEMMER CORREIA
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F5B9679

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 312 DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

#	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
01	131531	JULIANA SEMMER CORREIA	R0314	R0315
02	149311	TANIA MARIA CALUX ARRUDA	R0313	R0314

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JULIANA SEMMER CORREIA
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7388AB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 387, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear Valdirene Venancio por ter sido aprovada em 63º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **VALDIRENE VENANCIO,** por ter sido aprovada em 63º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na secretaria municipal de educação cultura e esporte, a contar de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE07C204

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 388, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear Caroline Teles por ter sido aprovada em 65º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **CAROLINE TELES,** por ter sido aprovada em 65º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FE1C7020

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 389,DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear Valeria Slivinski da Luz por ter sido aprovada em 64º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **VALERIA SLIVINSKI DA LUZ,** por ter sido aprovada em 64º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5405B8E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 390, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear Marli Socoloski por ter sido aprovada em 39º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **MARLI SOCOLOSKI,** por ter sido aprovada em 39º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4D306667

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 391, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomear Camila Pauluk Stocki por ter sido aprovada em 40º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **CAMILA PAULUK STOCKI,** por ter sido aprovada em 40º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:605E0F02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 396, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomear Olivina Stoski por ter sido aprovada em 239º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **OLIVINA STOSKI,** por ter sido aprovada em 239º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F4626A31

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 397, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomear Rafaela Knaut Pereira por ter sido aprovada em 240º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **RAFAELA KNAUT PEREIRA,** por ter sido aprovada em 240º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA72A2BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 399, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomear Solange Mota Sarabun por ter sido aprovada em 244º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **SOLANGE MOTA SARABUN,** por ter sido aprovada em 244º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:79D42B9B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 401, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomear Liliane Askel por ter sido aprovada em 245º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **LILIANE ASKEL,** por ter sido aprovada em 245º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2107F9A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 402, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomear Julia Pereira dos Santos Gonçalves por ter sido aprovada em 249º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES,** por ter sido aprovada em 249º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CFAE1C22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 408, DE 06 JUNHO DE 2025

Conceder Licença Tratamento de Saúde ao Senhor Eloir Jose dos Santos, Matrícula nº 25079.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao senhor **ELOIR JOSE DOS SANTOS ,**matrícula nº 25079, no cargo de assessor especial de agricultura e pecuária**,** licença tratamento de saúde por 40 (quarenta) dias a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AB0DA667

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 410, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Conceder Licença Tratamento de Saúde a Senhora Danielli Ferreira Jorge, Matrícula nº 506768.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **DANIELLI FERREIRA JORGE ,**matrícula nº 506768, no cargo de auxiliar de saúde bucal**,** licença tratamento de saúde por 14 (quatorze)dias a contar de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D84A9FD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 419, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Designar o servidor Sandro Groscko, Matrículaº 54805.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°Designar o servidor **SANDRO GROSCKO**, matrícula nº 54805, no cargo de auxiliar de serviços gerais da Secretária Municipal de Saúde para Secretaria De Desenvolvimento Social e cidadania, a contar de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:577BF5B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 421, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Roseli de Souza, Matrícula nº 142731.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **ROSELI DE SOUZA ,**matrícula nº 142731, no cargo de agente educacional**,** licença tratamento de saúde por 60(sessenta)dias a contar de 24 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5A6E3969

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2024, nomeados pela Portaria nº 282/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando n° 10.208/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação temporária de professors, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Daniela Barboza – Matrícula 52084;

Vanilza Carla Euzébio – 50287;

Cleide Aparecida Ribeiro – Matrículas 150081 e 150082;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga:

Eliceia Lucachevicz – Matrícula 136841;

III – Representante do Conselho do FUNDEB:

Francieli Prestes da Silva – Matrícula 53000.

Art.2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Eliceia Lucachevicz – Matrícula 136841.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 282 de 15 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7A4E0C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Maria Lucilia Potoski de Jesus , matrícula nº 175071.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **MARIA LUCILIA POTOSKI DE JESUS ,**matrícula nº175071, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** licença tratamento de saúde por 90(noventa)dias a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:955F1D97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Marilva de Marins , matrícula nº 50741.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **MARILVA DE MARINS ,**matrícula nº50741, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** licença tratamento de saúde por 90(noventa)dias a contar de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5AB930C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 434, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera membros da Comissão para acompanhamento dos professores e funcionários da educação em Estágio Probatório, nomeados pela Portaria nº 964/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando n° 10.208/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão para acompanhamento dos professores em Estagio Probatório, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

Benilda Loch Blau, matrícula n º 130641;
Viviane Pereira de Campos, matrícula nº 148851;
Ana Cidinéia Dala Rosa Pittner, matricula nº 48982;
Marcelo Castro, matricula nº 51504;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matricula nº 208021;
Jeferson Radião, matricula nº 50978.

Art. 2º Após a conclusão do trabalho os membros da comissão terão direito a receber 20%, em seus vencimentos do mês, conforme previsto no art. 122 da Lei 784/1996.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 964 de 20 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 13 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83457BC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 436, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Sustitui membros na Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, instituídos através da Portaria nº 116/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando n° 10.208/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, constituída por 6(seis) membros, composta paritariamente, conforme orienta o § 1º Art. 13, da Lei 885/1998.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Eliandra Aparecida Menon - Matrícula 204371;
Cleide Aparecida Ribeiro – Matrículas 150081 – 150082;

Il - Representantes dos professores indicados pela categoria:
Melania Belo Germano – Matrículas 51000 – 50093;
Rosiane Gregzigonski – Matrículas 150832 – 150833;

III - Representantes dos Diretores e Coordenadores:
Cledson da Silva – Matrículas 50251 – 51905;
Clodoaldo Shreiber – Matrículas 50224 – 53064;

Art. 2º Ao servidores que integram a Comissão Permanente para Progressão dos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério será conce-dida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico conforme art.122 da Lei nº 784 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Director de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1407DD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto MPT na escola 2025 – Resgate a Infância – fase final – premiações, referente à Aplicação de Recursos Destinados à Educação, Cultura e Esporte através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar **o Projeto MPT na escola 2025 – Resgate a Infância – fase final – premiações,** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Educação, Cultura e Esporte.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de junho de 2025, conforme consta em Ata n° 307/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de junho de 2025.

JOSEMARY GIRALDI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC026AC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 19/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Planeta Leitura" referente à Aplicação de Recursos Destinados à Educação, Cultura e Esporte através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o Projeto "Planeta Leitura",** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Educação, Cultura e Esporte.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 13 de junho de 2025, conforme consta em Ata n° 307/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de junho de 2025.

JOSEMARY GIRALDI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:11515572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2025

DATA: 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Execução do Contrato de Modernização da Gestão Territorial, Tributária e Urbanística do Município de Pitangueiras/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo da execução do contrato oriundo do processo licitatório nº 24/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a execução dos serviços de Modernização da Gestão Territorial, Tributária e Urbanística do Município de Pitangueiras/PR;

Considerando a abrangência multidisciplinar dos serviços contratados, envolvendo as áreas de geoprocessamento, cadastro técnico, legislação urbanística e tributária;

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Execução do Contrato de Modernização da Gestão Territorial, Tributária e Urbanística do Município de Pitangueiras/PR, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, avaliar e subsidiar tecnicamente a execução do contrato firmado com a empresa contratada.
Art. 2º. A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores municipais:

I. Mateus Henrique de Souza, Engenheiro Civil, representante da área de Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo – Coordenador;
II. Marcos Marques Mota, de Fiscal de Obras e Posturas Municipais representante da área de Tributos;
III. Paulo Sergio Gonçalves, Oficial Administrativo II, representante da área de Cadastro Técnico e Planejamento Territorial;
IV. Renan Ricardo Rosa, Assessor de Secretaria, representante da área de Informática ou Geoprocessamento;
V. Luciana Rodrigues Mendonça, Advogada, representante da área Jurídica;
VI – Arlindo Osvair Benetoli, Oficial Administrativo II, representante da área de Planejamento.

§1º – Os membros da equipe exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, podendo ser convocados sempre que necessário.

§ 2º – Em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro, o Prefeito designará substituto mediante ato próprio.

Art. 3º – Compete à Equipe Técnica:
I. Acompanhar a execução das etapas do contrato, observando a conformidade com as metodologias, prazos e produtos estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado;
II. Fornecer à contratada, sempre que solicitado, informações, bases de dados, documentos e materiais técnicos, incluindo peças cartográficas e registros administrativos;
III. Promover a interlocução entre secretarias, departamentos e setores técnicos da municipalidade, viabilizando o acesso às informações necessárias à execução dos serviços;
IV. Analisar, validar ou reprovar os produtos técnicos entregues, tais como relatórios, mapas, cadastros, planilhas, bases geográficas, minutas legislativas e demais documentos;
V. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, registrando os marcos de entrega e validando as condições para emissão das respectivas notas fiscais;
VI. Organizar a logística de realização das reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas previstas, incluindo a convocação de participantes, reserva de locais e suporte à divulgação institucional;
VII. Registrar formalmente as deliberações e validações técnicas por meio de atas, pareceres e relatórios de acompanhamento;
VIII. Sugerir ajustes ou providências à contratada e à Administração Municipal, quando verificada qualquer desconformidade.

Art. 4º – No que se refere especificamente à revisão da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário Municipal, compete à Equipe Técnica:
I. Disponibilizar relatórios financeiros, dados contábeis, metodologias de lançamento atualmente utilizadas e estrutura de custos das taxas e serviços;
II. Analisar e aprovar as metodologias propostas pela contratada para cálculo de impostos, taxas e valores venais;
III. Avaliar os cenários de arrecadação e simulações de impacto financeiro apresentados, emitindo parecer sobre sua viabilidade;
IV. Participar da definição dos valores venais unitários, alíquotas e critérios de progressividade, bem como das diretrizes técnicas dos projetos de lei decorrentes;

V. Validar o conteúdo técnico dos relatórios, planilhas de cálculo e minutas legislativas antes do encaminhamento à instância legislativa municipal.

Art. 5º – No que se refere à Revisão do Plano Diretor Municipal e demais leis urbanísticas, compete à Equipe Técnica:
I. Reunir e repassar dados e informações técnicas solicitadas pela contratada, inclusive relatórios setoriais, documentos legais, bases cartográficas, plantas urbanas, mapas de zoneamento e arquivos digitais;
II. Atuar como ponte entre os diversos setores da administração, promovendo o fluxo de informações necessário ao diagnóstico urbano, ambiental e institucional;
III. Organizar a logística e a comunicação institucional das audiências públicas, oficinas participativas e demais eventos previstos, promovendo sua ampla divulgação e garantindo representatividade;
IV. Registrar formalmente as deliberações por meio de atas, listas de presença e relatórios dos eventos públicos;
V. Participar diretamente da formulação do Plano de Ações e Investimentos (PAI), validando suas ações, metas, prazos, estimativas orçamentárias e fontes de financiamento;
VI. Validar os mapas temáticos e peças cartográficas produzidas, bem como as minutas legislativas que comporão o novo marco legal urbanístico do município.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C0649A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	55/2025	
b) Nr. Licitação:	9/2025 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de licitação 16/06/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no Município de Pitangueiras/PR.*	
Participante: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**14.989,99**
Total Geral:		**14.989,99**

Pitangueiras, 16 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:86C28CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Constituí objeto do presente Termo de Fomento, o auxílio financeiro visando o desenvolvimento de ações de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social do município de Planalto.
ENTIDADE: ENTIDADE LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS — PARANÁ.
CNPJ Nº. 03.243.9990/0001-87.
ENDEREÇO: Rua Pe. Marcello Quilicci n°484, Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse do Município de Planalto será de R$ 50.000,00 cinquenta mil reais) repassados pelo Município de Planalto.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 5 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 007/2025.

Planalto, 13 de junho de 2025**.**

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:047254AD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2025 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado e auxilio doença e licença maternidade de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	**EDUCADOR INFANTIL**	**144º**
BRUNA EMANUELY MOMBACH	**EDUCADOR INFANTIL**	**145º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:482177C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 031/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 031/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 72.201,86 (Setenta e dois mil duzentos e um reais com oitenta e seis centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:8E1CBB84

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA;
2.2. 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI;
2.3. FRANCIELE FORMIGARI LTDA;
2.4. REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.055/0001-10 situada no município de Brasília - DF classificado em 1º lugar no item 03, totalizando a importância de R$ 659,00 (seiscentos cinquenta e nove reais).
3.2. 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.418.054/0001-60 situada no município de Realeza - PR classificado em 1º lugar no item 04, totalizando a importância de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
3.3. FRANCIELE FORMIGARI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52 situada no município de Balneário Barra Do Sul - SC classificado em 1º lugar no item 02, totalizando a importância de R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).
3.4. REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 07.481.107/0001-48 situada no município de Campina Do Simão - PR classificado em 1º lugar no item 01, totalizando a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 021/2025 de 06 de maio de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7DC13FA9

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME;
2.2. 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI;
2.3. ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA;
2.4. JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA;
2.5. SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI;
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.903/0001-09 situada no município de Iraceminha - SC classificado em 1º lugar no item 09, totalizando a importância de R$ 19.745,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
3.2. 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.418.054/0001-60 situada no município de Realeza - PR classificado em 1º lugar no lote 01, nos itens 05, 10 e 12 e no lote 02, no item 03, totalizando a importância de R$ 192.970,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta reais).
3.3. ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0003-04 situada no município de Serra - ES classificado em 1º lugar no lote 01, nos itens 04, 06, 07, 08, 11 e 13 e no lote 02, nos itens 04 e 05, totalizando a importância de R$ 263.698,48 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
3.4. JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 36.832.659/0001-51 situada no município de Marechal Cândido Rondon - PR classificado em 1º lugar no lote 02, itens 01 e 02, totalizando a importância de R$ 146.672,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais).
3.5. SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o 24.139.047/0001-07 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar no lote 01, nos itens 01, 02 e 03, totalizando a importância de R$ 70.689,24 (setenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2025 de 23 de maio de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:413FE711

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de profissional para planejamento, assessoramento e realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Planalto, e da I Conferência Municipal dos Direitos da mulher, incluindo palestra, levantamento de questionamentos, mediação de debates e elaboração de relatório final, a fim de atender a demanda proposta.
VALOR TOTAL: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C99F6FEC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 021/2025, lavrada em 19 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinado à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR.

EMPRESA**:** 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA
LOTE 01 ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 659,00 (seiscentos cinquenta e nove reais).

EMPRESA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI
LOTE: 01 ITEM: 04.
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

EMPRESA: FRANCIELE FORMIGARI LTDA
LOTE: 01 ITEM: 02.
VALOR TOTAL: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

EMPRESA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA: 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B5506963

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 025/2025, lavrada em 04 de junho de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de climatizadores e aparelhos de ar condicionado, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME
LOTE 01 ITENS: 09.
VALOR TOTAL: R$ 19.745,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI
LOTE 01 ITENS: 05, 10 e 12.
LOTE 02 ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 192.970,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta reais).

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
LOTE 01 ITENS: 04, 06, 07, 08, 11 e 13.
LOTE 02 ITENS: 04 e 05.
VALOR TOTAL: R$ 263.698,48 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
LOTE: 02 ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 146.672,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais).

EMPRESA: SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI
LOTE: 01 ITENS: 01, 02 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 70.689,24 (setenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9786BE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA N.º. 015/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 130/2025
Dispensa n.º. 015/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 15/2025, que tem por Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de arbitragem para os jogos da série A e B do Município de Pontal do Paraná, localizada no município de Pontal do Paraná. Empresa Contratada**: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.227.145/0001-07**.** Data da ratificação e homologação**:** 12 de junho de 2025. Valor homologado: **R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033909390000- CR 821 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 12 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9E33F9D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

CONCORRÊNCIA 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2024
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.020.066/0001-01,

DO OBJETO: execução de (Galerias de drenagem urbana em concreto armado, com extensão de 822 metros, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento e serviços diversos), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 008/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO do contrato 676/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com justificativas constantes no Protocolo nº 12.691/2025, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica, a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até 08/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:7F948C26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N.º 315/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025
COMPRASGOV Nº 90023/2025
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA N.º 315/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA:CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio.

VALOR DO CONTRATTO: R$136.069,90 (Cento e trinta e seis mil, sessenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA:09/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:06/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	CR FR
Secretaria Municipal de Saúde	12001103030030205633909000	603 303
Desdobramento do objeto	80 00	

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DD3E289B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

Processo Licitatório nº 129/2025
inexigibilidade nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTOLOGICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.590.635/0001-82.**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para as conservadoras das Marcas Elber e Biotecno, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.922,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais),

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:10/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	842	3971
3.3.90.30.00.00	843	3971

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0F9F540C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: ART SOM EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.940.757/0001-04.**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia, para suprir as necessidades de eventos do calendário municipal de turismo e eventos. Aniversário do município, arraial caiçara, encontro de motociclistas, festival do pescador.
VALOR DO CONTRATO:R$89.999,80 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais *e* oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:10/06/2026.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento			
Dotação	**Desdobramento**	**CR**	**FR**
12001103010031205733900390000	**12.00**	**559**	**494**

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F21B7E24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **50.714.340 FERNANDO CELSO MARIANO**, **CNPJ n.º 50.714.340/0001-52**.

DO OBEJTO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.163,20 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais com vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA:10/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:10/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	667

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:496AA642

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

Processo Licitatório nº 08/2024
inexigibilidade nº 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 60.002.106 VOLNI XAVIER CORREA JUNIOR, CNPJ n.º 60.002.106/0001-56

DO OBJETO: Prestação de serviços de motorista de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos leves, monitor de transporte e motorista de veículos pesados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte que integra este Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.906,48 (Doze mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:10/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	102	1000

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8DD23211

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025

Processo Licitatório nº 225/2024
inexigibilidade nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 60.899.955 MARIA ROSILDA SWIATOSKI, CNPJ n.º 60.899.955/0001-54

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.280,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:10/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	**394**	**104**
3.3.90.39.00.00	427	104

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:54AF2AA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04,

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação nos Pronto-Atendimentos 24 horas de Praia de Leste e Shangri-lá localizados em Pontal do Paraná", em consonância com a legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:13/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	303	583

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A04E4D47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: GXH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.769.687/0001-08**

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA COM COMPLEMENTARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UNIDADES LINEARES (PUL) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ (PR)",

O objeto deste termo é REDIMENSIONAR em até 25% O VALOR do contrato 34/2025, ato solicitado pela Secretaria gestora, com anuência da empresa contratada, com justificativas constantes no Processo Administrativo 344/2025, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica aditado o valor do contrato em R$107.164,75 (Cento e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00.00	78	3000

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3A0B9EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

extrato quarto termo aditivo ao CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº18.954.857/0001-06.

DO OBJETO: contratação de serviço de plataforma WEB de comunicação, atendimento e gestão documental, com a disponibilização de módulos: Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e - SIC, Ofício Eletrônico, Ofício Circular e Processo Administrativo, para atendimento a uma comunicação eletrônica eficiente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$77.924,64(Setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025- PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	ELEM. DE DESPESA	FR	CR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00.00	1000	50

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:86094DC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 82/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 131/2025
Inexigibilidade Nº. 82/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 82/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução das atividades de Diretor Geral e Monitor, de modo a atender as demandas de gestão e monitoramento da Escola Cívico Militar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do

Paraná - Empresa Contratada: LUIZ CLAUDIO DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 60.066.620/0001-55 - Data da ratificação e homologação**:** 13 de junho de 2025. Valor homologado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533390390000- CR 458 - FR 104 – CR 459 – FR 107 - CR 795 – FR 3107. Pontal do Paraná, 13 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F286B499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 118/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 3.387/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 11.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 118/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 111/2024**, Empresa **52.983.377 LETICIA COSTA DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 52.983.377/0001-01.**

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8F839DBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 152/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 152/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 48/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 7.834/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 152/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 48/2025**, Empresa **59.856.432 CAMILLA RENATA CORIONE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 59.856.432/0001-41.**

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C1971B55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 152/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 152/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 48/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 7.834/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 152/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 48/2025**, Empresa **59.856.432 CAMILLA RENATA CORIONE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 59.856.432/0001-41.**

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6A41EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 023/2025
FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 5524/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 021/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS

1.1 – CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PROTOCOLO	NOME	CARGO
15.854/2025	JAQUELINE MOTA TRAMONTINI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F425885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 024/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5524/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 021/2025, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1.1 - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME	CARGO
16.522/2025	JONATHAN DE AZEVEDO STANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16.501/2025	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.2 - CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PROTOCOLO	NOME	CARGO
16.319/2025	ANA HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B139546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 025/2025

NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5524/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 021/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 - CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
167	WLLIVELGTON RUI STRAUB	83,00	APROV	14º	08/04/1994

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD2503E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 064/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 064/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 7.294/2025, 8.894/2025 e 11.010/2025

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	70,00	APROV	13º	10/01/1961
1.464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	70,00	APROV	14º	30/05/1980

2 – CARGO: PSICÓLOGO – PCD

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.153	SHELLEY CHRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA - EDITAL 064/2025	69,00	APROV	2º	10/06/1989

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0440F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 068/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 068/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 063/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
40293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	16.259/2025

1.2– CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
39258	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVEA COSER	16.337/2025

1.3– CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA PCD

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
42603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	16.347/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28C824C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 069/2025

FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 067/2024, e do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA

1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
41784	CLAUDENISE DA SILVA	14.945/2025
42544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	15.246/2025

1.2– CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	PROTOCOLO
41304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	15.519/2025
40810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	15.138/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61AB39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 16.835/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO – MATRICULA: 325.311,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **09 de junho de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:752C1CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE PORECATU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Altera a redação do art. 1° da Lei n° 1083 de 30 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1°-** Fica instituída no Município de Porecatu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinadas a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos no Município". (NR)

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C11C1EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°47/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 47/2025
Procedimento Licitatório: 49/2025
Dispensa: 23/2025

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Prestação de serviços especializados de Assessoria e consultoria em marketing digital e comunicação institucional, de forma presencial e contínua, visando orientar no gerenciamento, produção, monitoramento e publicação de conteúdos informativos nas mídias sociais e demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu (tais como

Facebook, Instagram, Google e Portal Institucional), bem como realização de cobertura fotográfica de eventos e ações oficiais em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: GERENCIAL MIDIA LTDA
CNPJ: **59.459.510/0001-74**
Valor: **R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071
Data de Assinatura: 16/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5F8AA63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 483/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°019/2025:

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.089.732/0001-16 com os lotes: 5 e 238 no valor total de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).

TROIKA DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 32.608.866/0001-76 com o lote: 224 no valor total de R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 39, 53, 103, 110, 148, 149, 179, 182, 190, 204, 215, 248, 250, 267, 278, 282, 283, 284, 287, 289, 293, 294, 302 e 304 no valor total de R$ 5.631,92 (cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 com os lotes: 46, 47, 48, 183, 185, 186 e 201 no valor total de R$ 2.503,00 (dois mil e quinhentos e três reais).

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.174.071/0001-37 com os lotes: 16, 20, 44, 143, 217 e 219 no valor total de R$ 40.213,00 (quarenta mil e duzentos e treze reais).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63 com os lotes: 111, 112, 144 e 155 no valor total de R$ 5.897,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 46.328.269/0001-00 com o lote: 42 no valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.394.275/0001-74 com os lotes: 37, 38, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 100, 117, 118, 123, 124, 154, 157, 188, 229, 243, 246, 258, 259, 260, 292 e 300 no valor total de R$ 39.146,54 (trinta e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 34.883.104/0001-03 com o lote: 102 no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83 com o lote: 232 no valor total de R$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 com os lotes: 23, 24, 161 e 214 no valor total de R$ 889,74 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 com o lote: 197 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com o lote: 202 no valor total de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).

ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 38.972.498/0001-27 com o lote: 43 no valor total de R$ 866,25 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ: 18.449.927/0001-79 com os lotes: 166, 167 e 168 no valor total de R$ 6.817,50 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o lote: 203 no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

INSTRULABOR LICITACAO LTDA CNPJ: 34.514.779/0001-85 com o lote: 295 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97 com os lotes: 4, 29, 30, 32, 33, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 79, 82, 104, 113, 125, 134, 135, 136, 137, 140, 147, 150, 151, 152, 156, 180, 181, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 209, 212, 221, 222, 223, 227, 235, 236, 237, 254, 255, 256, 257, 261, 264, 286, 288, 297, 298, 299, 309 e 310 no valor total de R$ 39.081,48 (trinta e nove mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO CNPJ: 50.665.210/0001-77 com os lotes: 145, 164 e 165 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07 com o lote: 97 no valor total de R$ 315,88 (trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.144.036/0001-51 com os lotes: 7, 11, 13, 31, 35, 99, 101, 162, 173, 174, 175, 176, 206 e 207 no valor total de R$ 82.137,00 (oitenta e dois mil e cento e trinta e sete reais).

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69 com os lotes: 1, 8, 9, 10, 12, 19, 75, 76, 77, 78, 80, 94, 96, 108, 121, 128, 129, 130, 131, 142, 159, 160, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 230, 233, 234, 240, 242, 244, 245, 279 e 307 no valor

total de R$ 75.122,10 (setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais e dez centavos).

R.E DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24 com os lotes: 36, 115, 116, 119, 239 e 281 no valor total de R$ 14.317,98 (quatorze mil e trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 2, 26, 74, 92, 126, 127, 141, 146, 200, 231, 247, 280, 303 e 308 no valor total de R$ 28.430,38 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 56.393.363/0001-99 com os lotes: 6 e 93 no valor total de R$ 1.946,85 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Itens desertos: 3, 25, 27, 28, 70, 71, 73, 83, 90, 91, 105, 107, 120, 153, 158, 163, 208, 216, 285 e 301

Itens fracassados: 14, 15, 17, 18, 21, 22, 34, 40, 41, 81, 84, 95, 98, 106, 109, 114, 122, 132, 133, 138, 139, 184, 196, 198, 205, 210, 211, 213, 218, 220, 225, 226, 228, 241, 249, 251, 252, 253, 262, 263, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 290, 291, 296, 305, 306, 311 e 312

Porto Amazonas, 16 de junho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F2DCACE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 704/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fraldas geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, que serão utilizados pelo Departamento de Saúde.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°023/2025:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 16 de junho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90E3FEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Temporária de Organização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Temporária de Organização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, às 13 horas, no Lar dos Idosos, situado à rua Bariri, 189.

Art. 2º - Ficam nomeadas como membros da Comissão:
- Paula Regina Guedes – Conselho Municipal do Idoso
- Maria aparecida da Silva Oliveira - Conselho Municipal do Idoso
- Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Departamento de Assistência Social

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2024.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:BE3AF4ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.038/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n.038/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso III, alínea “a”, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de **Kit Para Osmose Reversa** e o **Equipamento Colorímetro Visual,** para o atendimento das demandas laboratoriais e de qualidade da água dos municípios consorciados ao CISPAR.

ITEM 1 - KIT PARA OSMOSE REVERSA

Pregão nº 008/2025 - Processo Administrativo 053/2025-Registro de Preço 008/2025 – Item 39.

CONTRATADO: FILTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA.
CNPJ: 03.406.671/0001-45
ENDEREÇO: Rua Carijós, 438 – Bairro Nova Americana – Americana/SP - CEP 13.466-170.
VALOR: R$ 2.332,20. (Dois mil trezentos etrinta e dois reais e vinte centavos).

ITEM 2 - EQUIPAMENTO: COLORÍMETRO VISUAL
Pregão nº 008/2025 - Processo Administrativo 053/2025 -Registro de Preço 008/2025 - Item 55.

CONTRATADO: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60
ENDEREÇO: Rua Prof. Ergilia Micelli, 541 – Jardim Regina – Araraquara/SP - CEP 14.808-110.
VALOR: R$ 4.841,85. (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 13 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8CE810DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

PUBLICADO NO DOM/PR EM 12/06/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso das atribuições, RETIFICA:

No Art. 1º:
Onde se lê:
"... a Dispensa de Licitação nº 018/2025 é ***revogada***..."

Leia-se:
"... a Dispensa de Licitação nº 026/2025 é ***revogada***..."

Maringá - PR, 16 de junho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EA262BF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

FUNDAMENTO: art. 124 c/c 125 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos

OBJETO: Aquisição de Colilerts e frascos, para o Laboratório Cispar.

Maringá, 11 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C143AFC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 17 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 17 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de técnico em saneamento

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da empregada pública, a Srª Maira Juliana Felix de Souza Trevisan, ocupante do cargo de Técnica em Saneamento, servidora efetiva, a partir da data de 23/06/2025.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 18 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8F8ED331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 362/2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08 (oito) dias de folga indenizatória em favor do servidor ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001051, usufruindo no dia 23 e de 28/06/2025 a 03/07/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 362/2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 16 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4AA68C9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** as férias do servidor (a) HUMBERTO JOSÉ PEREIRA, Diretor de Departamento, ocupante de cargo comissionado, matricula 30001041, marcadas para o período de 09/06/2025 a 18/06/2025, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 á 01/01/2025, por imperiosa necessidade do serviço, restando, portanto, 05 dias, os quais serão usufruídos em período oportuno.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido ", aos 16 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8582AA86

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MANIFESTAÇÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ZANUNI & RIBEIRO LTDA. em face da decisão que a inabilitou no Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Após análise das razões recursais e dos elementos fáticos e jurídicos pertinentes, opina-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso, pelos fundamentos a seguir expostos:

II. Da Análise

Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a Exigência Editalícia (Item 8.3.2)

O item 8.3.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 é claro ao exigir a apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis referentes aos "2 (dois) últimos exercícios sociais" para a comprovação dos índices de liquidez. O cerne da controvérsia reside na interpretação de quais seriam esses "dois últimos exercícios sociais" considerando a data de elaboração do edital e do certame.

O edital foi datado em 11/02/2025, publicado em 12/02/2025, com abertura do julgamento em 27/02/2025. É de conhecimento notório que o prazo legal para a apresentação do balanço patrimonial de um exercício social é até o dia 30 de abril do ano subsequente ao seu término. Dessa forma, em fevereiro de 2025, o balanço referente ao exercício de 2024 ainda não era exigível, uma vez que as empresas detinham até 30 de abril de 2025 para sua elaboração e apresentação.

Assim, ao se referir aos "dois últimos exercícios sociais" em um edital de fevereiro de 2025, por uma questão de obviedade e de legalidade, a Administração Pública estaria se referindo aos exercícios de **2022 e 2023**. Exigir o balanço de 2024, antes do término do prazo legal para sua elaboração e apresentação, configuraria uma exigência ilegal e uma restrição indevida à participação de licitantes, violando o princípio da competitividade.

Portanto, a interpretação da Pregoeira, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com a razoabilidade temporal, foi a de que os balanços exigidos eram os de 2022 e 2023. A inabilitação da recorrente, se deu pela ausência do balanço patrimonial de 2022, que era, de fato, um dos "dois últimos exercícios sociais" exigíveis no momento da publicação do edital e realização do certame.

2. Da Violação dos Princípios da Isonomia e Impessoalidade – Inexistência de Concessão de Diligência à Empresa BATEL

A recorrente alega que houve violação dos princípios da isonomia e impessoalidade, aduzindo que a empresa BATEL PECAS E SERVICOS LTDA. teria recebido permissão para complementar documentos, o que não foi concedido à ZANUNI & RIBEIRO LTDA. Tal afirmação, contudo, **não condiz com a verdade dos fatos**.

Conforme verificado no histórico das mensagens públicas do sistema Compras.gov.br, as comunicações enviadas à empresa BATEL PECAS E SERVICOS LTDA. em 28/05/2025, às 10:11:38 e às 10:11:55, referem-se, unicamente, a **solicitações para envio da proposta ajustada dos itens 1 e 2**, respectivamente. Em nenhum momento tais mensagens constituíram diligência para juntada de documentação de habilitação faltante ou para complementação de documentos.

Este fato é crucial e refuta integralmente a alegação da recorrente de tratamento diferenciado. **Nunca houve concessão a nenhuma das licitantes para apresentação de documentação de habilitação faltante após o prazo original**. O chat do sistema confirma a natureza das mensagens enviadas à empresa BATEL, que se limitavam à questão da proposta, e não da habilitação.

3. Da Legalidade da Inabilitação da Recorrente e da Omissão de Documentos Essenciais

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 64, prevê a possibilidade de a Administração Pública solicitar esclarecimentos ou documentos pré-existentes. Contudo, é fundamental ressaltar que a diligência não pode ser utilizada como um mecanismo para que licitantes apresentem documentos que já deveriam ter sido anexados no prazo estipulado para a fase de habilitação. A diligência visa a sanar dúvidas pontuais ou esclarecer informações, não a corrigir negligências na apresentação da documentação completa.

A recorrente afirma ter apresentado os balanços referentes aos anos de 2023 e 2024. No entanto, em consulta à Declaração do SICAF, utilizada por esta Pregoeira à época da decisão de inabilitação, verificou-se que não constavam da certidão informações sobre a qualificação econômico-financeira da recorrente para o exercício de 2022, que, conforme explicitado no item 1 desta manifestação, era um dos exercícios exigíveis. A ausência de documento essencial para a qualificação econômico-financeira, não passível de saneamento via diligência para complementação extemporânea, enseja a inabilitação do licitante.

4. Da Legalidade da Habilitação da Empresa BATEL PECAS E SERVICOS LTDA.

Em consonância com o que foi exposto nos itens anteriores, não existiu nenhum tratamento diferenciado ou indevido concedido à empresa BATEL PECAS E SERVICOS LTDA. em relação à apresentação de documentos. A alegação da recorrente de que a

BATEL não apresentou o balanço de 2024 e, mesmo assim, foi habilitada, carece de fundamento.

A apresentação dos balanços referentes aos anos de **2022 e 2023 pela empresa BATEL está em perfeita harmonia com o item 8.3.2 do edital**, considerando o período de sua elaboração (fevereiro de 2025), quando o balanço de 2024 ainda não era exigível. Portanto, a habilitação da empresa BATEL foi regular e pautada na estrita observância das regras editalícias.

III. CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no art. 17, VII, do Decreto Municipal n.º 007/2021, opino por conhecer o recurso, porque tempestivo, e julgá-lo **improcedente**.

Remetam os presentes autos ao Prefeito Municipal, como autoridade competente para decidir e adjudicar o objeto da licitação, na forma do art. 13, incisos IV e V, do Decreto Municipal n.º 007/2021.

Prado Ferreira, 11 de junho de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 056/2025)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:98A6B6F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços para futura contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, ar-condicionado, injeção eletrônica diesel, sistema de bomba e bico, alinhamento e balanceamento nos automóveis de linha leve, linha média e linha pesada que compõem a frota do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO a manifestação exarada pela Pregoeira, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública **Conhecer** do recurso administrativo interposto por ZANUNI & RIBEIRO LTDA., por ser tempestivo, e, NO MÉRITO, julgo-o **IMPROCEDENTE**.
MANTENHO a regularidade do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para que proceda à publicação desta decisão e às demais providências cabíveis para prosseguimento do certame.

Prado Ferreira, 11 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C2541F3E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

MANIFESTAÇÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** contra o Pregão Eletrônico nº 01/2025 do Município de Prado Ferreira/PR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças.

A recorrente alega inconsistência entre a previsão editalícia de disputa por lotes e a operacionalização da fase de lances por itens na plataforma eletrônica, bem como a falta de comunicação com a pregoeira e confusão no sistema, o que, em sua visão, configura ilegalidade insanável a justificar a anulação do certame.

As empresas **XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA.** e **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** apresentaram contrarrazões, refutando as alegações da recorrente e defendendo a regularidade do certame.

O recurso foi apresentado tempestivamente, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

II. Da Análise

Após exame dos argumentos apresentados pela recorrente e das contrarrazões das demais licitantes, verifica-se que as alegações não merecem prosperar pelos seguintes fundamentos:

As alegações da recorrente não demonstram a existência de vício insanável no certame que justifique sua anulação. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, III, autoriza a anulação apenas quando constatada ilegalidade que não possa ser sanada de outra forma e que efetivamente comprometa o resultado do certame ou a isonomia entre os licitantes.

O art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente o dever dos licitantes de acompanhar as operações no sistema eletrônico. A interpretação equivocada da estrutura de apresentação dos itens no sistema é de responsabilidade da recorrente, que assumiu o risco.

A alegação de incomunicabilidade com a pregoeira carece de respaldo probatório. Não há registros de tentativas de comunicação (ligações, e-mails ou mensagens na plataforma) que demonstrem que a recorrente buscou sanar suas dúvidas durante a realização do certame. Era dever da licitante, ao constatar qualquer inconsistência, interpelar a Administração no momento oportuno.

Contrariamente às alegações de desordem insuperável, os registros demonstram que a licitante BATEL participou ativamente dos lances, inclusive sagrando-se vencedora em diversos itens. Tal fato revela capacidade de atuação e compreensão do sistema, contradizendo a tese de prejuízo alegada.

A recorrente não comprovou ter sofrido prejuízos concretos, não tendo sido inabilitada, desclassificada ou impedida de apresentar proposta válida. Tampouco demonstrou que teria sido vencedora caso houvesse interpretação diferente dos fatos.

A anulação do certame, além de não justificada tecnicamente, implicaria em dispêndio adicional de recursos públicos para reedição do processo, contrariando os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 70 da Constituição Federal.

Observe-se que procedemos com a consolidação dos lotes conforme previsto no item 5.21 do edital e obtivemos em quase a totalidade do certame, propostas que atendem as necessidades administrativas, inclusive ofertadas pela empresa recorrente. Sem favorecimentos, sem imoralidades. Tudo foi registrado em ata para garantir a publicidade e transparência.

Cabe destacar ainda que objeto licitado (manutenção da frota municipal) é serviço essencial para a prestação de diversos serviços públicos básicos. A paralisação decorrente da anulação do certame poderia prejudicar serviços fundamentais como saúde, educação, transporte e demais serviços públicos.

III. CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no art. 17, VII, do Decreto Municipal n.º 007/2021, opino por conhecer o recurso, porque tempestivo, e julgá-lo **improcedente**.

Remetam os presentes autos ao Prefeito Municipal, como autoridade competente para decidir e adjudicar o objeto da licitação, na forma do art. 13, incisos IV e V, do Decreto Municipal n.º 007/2021.

Prado Ferreira, 11 de junho de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 056/2025)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C2DDF8F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços para futura contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, tapeçaria, ar-condicionado, injeção eletrônica diesel, sistema de bomba e bico, alinhamento e balanceamento nos automóveis de linha leve, linha média e linha pesada que compõem a frota do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO a manifestação exarada pela Pregoeira, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e nos princípios que regem a Administração Pública **Conhecer** do recurso administrativo interposto por BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., por ser tempestivo, e, NO MÉRITO, julgo-o **IMPROCEDENTE**.
MANTENHO a regularidade do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para que proceda à publicação desta decisão e às demais providências cabíveis para prosseguimento do certame.

Prado Ferreira, 11 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D0C3FE3E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.525/0001-08, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, com endereço a RUA SANTOS DUMONT, 2341 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada pelo Srº LUIZ HUMBERTO CESTARI, portador da carteira de identidade nº e CPF nº 705.082.089-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 13/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups) e suporte aos sistemas informatizados do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor total contratual de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Exercício de 2025.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Prado Ferreira, 30 de maio de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

LUIZ HUMBERTO CESTARI
CC Assessoria & Informática
CNPJ: 50.026.753/0001-44

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9F084430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10852/2025 DE 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.738,89 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
21 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.038,89
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
677 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.700,00
Total Suplementação:		**12.738,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
16- 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.700,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.O 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.038,89
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
676 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:		**12.738,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6C4A015A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.853/2025

Fixa o período de adesão ao REFIS2025, regulamentado pela Lei Complementar nº52/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 52/2025,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº52/2025, fixa o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras -REFIS2025, de 23 de junho a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7E7D7F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 22 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.**

Aos 16 (dezesseis) dias de junho de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL – CPF XXX.833.XXX-98, para o item 02 "Oficineiro Recreativo - Artesanato" - **Empresa habilitada**.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 (dezesseis) dias de junho de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6A3E752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra no Edital Retificado disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Edital Retificado encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov. br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/03/2025 às 08h29 do dia 04/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 04/07/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E5AF8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Sérgio Ferreira Alves, no centro de Quatro Barras, conforme descrição constante dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas contidas no projeto básico (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2025 às 08h29 do dia 09/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 09/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37358703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para o fornecimento a usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras-PR, incluindo idosos, acamados, pessoas com deficiências e/ou com ordem judicial., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2025 às 08h29 do dia 07/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 07/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A079D7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de café em pó, visando atender à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2025 às 08h29 do dia 08/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1086CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°108/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	108/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	16/06/2025		
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido		
CPF:	040.*** .*** -29		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Retirada de Kit Esportivo e retirada do Kit Esportivo para o Ginásio Esportes que Queremos			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	16/06/2025		
RETORNO:	17/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	**02**		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	**R$ 1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:199FB125

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°109/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	109/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	16/06/2025		
FAVORECIDO:	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA		
CPF:	025.*** .*** - 86		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
RETIRADA DO KIT ESPORTIVO E RETIRADA DO KIT ESPORTIVO PARA O GINÁSIO ESPORTE QUE QUEREMOS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	16/06/2025		
RETORNO:	17/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	**R$ 1.104,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A6B5198E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°140/2025

DECRETO Nº 140 /2025

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Querência do Norte – PR pelo falecimento do ex-Prefeito Sr. Vlaumir Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Vlaumir Rodrigues**, ex-Prefeito Municipal, ocorrido em 14/06/2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população de Querência do Norte durante sua vida pública e sua dedicação ao desenvolvimento do município;
CONSIDERANDO o sentimento de luto e solidariedade que se impõe à comunidade querenciana diante da perda de uma liderança que marcou a história local;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 3 (três) dias**, a partir desta data, no Município de Querência do Norte – PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Sr. **Vlaumir Rodrigues**.
Art. 2º Durante o período de luto, as bandeiras serão hasteadas a meio-mastro nas repartições públicas municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte – PR, aos 14 dias do mês de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6D71C387

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°143/2025

DECRETO Nº143 /2025

Súmula: Convoca a Conferência Magna e a Pré-conferência Municipal de Assistência Social, dos participantes e das despesas decorrentes para sua realização, no município de Querência do Norte – Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em conjunto ao **Leandro Lopes dos Santos,** Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS deste município, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 1.433 de 19 de junho de 2015, com a primazia de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas públicas de Assistência Social voltadas aos usuários e usuárias de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com respectivo "Tema: 20 anos de SUAS: construção, proteção e resistência" a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, nas dependências do Centro de Referência do Idoso – CRI, cito a Rua Erno Kochemborger nº1381 em período integral com credenciamento inicial as 09:00 horas ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas;

Art. 2° - Convoca a Pré-conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na sede da Agencia do Trabalhador Av. Porto Alegre, 2721, no dia 18 de junho de 2025 com início às 13:00 as 17:00 horas,

junto aos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 3º- Convoca a Pré-conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na sede da Agencia do Trabalhador Av. Porto Alegre, 2721, no dia 25 de junho de 2025 com início às 13:00 as 17:00 horas, junto aos usuários dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das Entidades e Organização da Sociedade Civil de fins sociais;

Art. 4º - Ficam convocados a participar da Conferência Magna e da Pré-conferência Municipal de Assistência Social: Trabalhadores do SUAS, Usuários dos serviços, programas e projetos do SUAS, Comunidade Estudantil e Acadêmica em geral, Trabalhadores das Políticas Públicas e Sociais em geral, Representantes de Entidades Pública, Privada e/ou de Organização da Sociedade Civil, Comunidade em geral;

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 16 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice – Presidente CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1A8DC480

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°144/2025

DECRETO Nº144/2025

DECRETO DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ.

O Exmo. Senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes junto a senhora Andria Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando a Lei nº 1.433 de 19 de junho de 2015, com a primazia de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas públicas de Assistência Social voltadas aos usuários e usuárias de nosso município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Querência do Norte – Paraná, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, com o tema: "20 anos de SUAS: construção, proteção e resistência"

I – Matheus Felix Polini - Presidente;
II – Matheus Polachini Farah- Vice-presidente;
III – Amanda Alves - Coordenadora Geral;
IV –Rodrigo Dolaval Assunção - Coordenador Adjunto;
V – Maria Juraci Peripolli - Secretária Adjunta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANDRIA VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F1982F9A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 141/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **SÉRGIO JOSÉ NOGUEIRA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 4.5**.**4-6 e do CPF nº. 702.***.***-00 para responder pela **SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, retroativo em 13/06/2025.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FB90B322

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 142/2025

Súmula: Retificação do Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **ADEMAR BENTO MARIANO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.***.*15-6 e do CPF nº. 883.***.***-72 para responder pela **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CÓDIGO DE POSTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C74AF349

LICITAÇÃO
ADITIVO 163/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 163/2024, decorrente de inexigibilidade n°. 38/2024 de contratação de empresa para fornecimento de assianturas do Banco de Preços mais Painel de

Contratações, num total de 05 (cinco) licenças simultâneas, acrescida de mais 01(uma) licença como cortesia.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº 574.***.249-** , acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses até 13/06/2026, com início do aditivo em 13/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor pago para a renovação do contrato será de R$ 76.875,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Setena e Cinco Reais).

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Total
01	A assinatura deverá disponibilizar **06 acessos simultâneos** para o atendimento das Secretarias Municipais de Querência do Norte	Serviço	05 assinaturas	R$ 76.875,00
Valor Total (Anual) R$ 76.875,00				

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 13 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES		***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***	
Prefeito		Contratada	

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C957210B

LICITAÇÃO
INEX 41/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **FABIO REGINATO, CNPJ sob o nº 34.842.552/0001-69 com sede na Avenida Santos Dumont, 425 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR** , contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 04/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- Fornecimento de refeição em marmitex e buffet livre –
período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade fornecida.

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:982F6AA1

LICITAÇÃO
INEX 41/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **FABIO REGINATO, CNPJ sob o nº 34.842.552/0001-69 com sede na Avenida Santos Dumont, 425 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 04/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- Fornecimento de refeição em marmitex e buffet livre –
período de 12 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade fornecida.

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B4F3C1ED

LICITAÇÃO
TA CONT 295/2023 CONC 5/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 295/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.***.564- */SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, até 16 de setembro de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
O presente Termo Aditivo será válido a partir da data de sua assinatura.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 16 de junho de 2025.

Contratante
Municipio de Querencia do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES

Contratada
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ: 16.514.870/0001- 19

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D32B13A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Cirurgião Dentista na Área de Clínica Geral, com carga horário de vinte (20) horas semanais, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 17 de Junho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 02 de Julho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 02 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1C9B0E18

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios, em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município Rancho Alegre D'Oeste e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 17 de Junho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 02 de Julho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 02 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5D9529BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: JAINE BORGO SOARES MONCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.656.823/0001-75.**
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições preparadas (Almoço e Marmitex) conforme cardápio diário, sendo que para o Almoço deve ter 01 Refrigerante incluso ao Valor da Refeição, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.678,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 25/04/2025 à 23/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de abril de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:43F5FD44

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ nº 85.062.099/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.
DATA DO ADITIVO: 01/04/2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 01/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Abril de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D51BCD0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA – MECÂNICA - ME inscrito no **CNPJ 05.503.085/0001-44.**
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na aquisição de peças, acessórios similares e Serviços Elétricos (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta seis mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2025
DATA DA ATA REGISTRO:16/06/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 16/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 16 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4470B0EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZIA VIEL SIMÃO, no período de 23/06/2025 à 22/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025 a Servidora pública Municipal **ELIZIA VIEL SIMÃO**, portadora da CI/RG n° 17.939.467-8/SP, inscrito no CPF nº 006.250.539-40 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 189 de 16/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 23/06/2025 à 22/07/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AB9E7734

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 286/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NATALIA STOFALETE no período de 14/07/2025 à 12/08/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025 a Servidora pública Municipal **NATALIA STOFALETE** portadora da CI/RG n°12.616.696-6/PR, inscrita no CPF nº. 109.710.749-33, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 179 de 11/06/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 14/07/2025 à 12/08/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:61719D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 102 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (17 a 30 de junho de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
201818	AMANDA TONETTO	27º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: ____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua ____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26D8D313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº04/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: AMAA – Associação dos Melhores Amigos do Animais
OBJETO: Implementar um Programa de Saúde Animal abrangente para promover o bem-estar e a longevidade dos animais do município, em especial os animais de rua, acidentados e em risco como aqueles de famílias de baixa renda, por meio de ações como castrações, vacinação, aquisição de ração para doação a tutores em situação de risco econômico e para animais em situação de abandono ou maus

tratos. Além disso, almeja-se viabilizar o custeio de cirurgias de animais atendidos pelo Projeto, como cirurgias de correção de fraturas, de tecidos moles, entre outras que sejam necessárias, a depender de cada situação.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025 – AOS DEZESSEIS DIAS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2026 – AOS DEZESSEIS DIAS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7FCD5E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.195/2025 16/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 08 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 16/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
TALITA TREMEA	22/23	

- Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 01/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
DIEIZE FERANDIN DARROS	23/24	
DIEYNE PALOSCHI BATISTA	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 10/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
LIZABETE WOYCZIK KARNIKOWSKI	24/25	

- Conceder 19 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 10/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ELIANE DE SOUZA	23/24	

- Conceder 08 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 11/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
LUCAS HEBERLE DAVIS	24/25	

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
DAIANY DA SILVA	23/24	

- Conceder 07 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 24/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
TALITA TREMEA	23/24	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E20B95D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.196/2025 16/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR as Férias da servidora **NOELI RODRIGUES** em cargo Efetivo de Oficial Administrativo, conforme Portaria Nº 8.176/2025 de 04/06/2025, devido a demanda da Secretaria de Educação; conforme Artigo 163 da Lei complementar 01/2022, a partir da data de hoje 16/06/2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:09770B82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.197/2025 16/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da servidora **JESSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA** no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais do PSS 01/2025, conforme Portaria de nomeação Nº 8.165/2025 de 02/06/205, que concedeu fé referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS01/2025, lotada na Secretaria de Saúde, por motivo de não entrar em exercício no prazo estabelecido em lei; conforme Art. 20 **§ 2o** da Lei complementar 01/2022, a partir da data de hoje 16/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C550FC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 24 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(até 25 de junho de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
942	DIOGO DO NASCIMENTO	09/11/1988	AC	22º

	GONÇALVES			

Realeza, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____Valor: R$ _____
2. _____
_____Valor: R$ _____
3. _____
_____Valor: R$ _____
4. _____
_____Valor: R$ _____
5. _____
_____Valor: R$ _____
6. _____
_____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C6601B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBJETIVA INFORMÁTICA - MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online", para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Realeza com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições com portal para divulgação dos eventos esportivos, com dois acessos simultâneos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mediante processo de dispensa.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 11/2025
VALOR TOTAL: R$3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D5E0395B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 007, DE 16 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Ana Maria Zanini, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 19 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 20 de junho de 2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.
.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:21C78D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma de terraços de base larga no município de Renascença, de acordo com o instrumento de repasse nº 4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes,** em favor da seguinte empresa:
JFL TERRAPLANAGENS LTDA, no valor total de R$ 322.070,00 (trezentos e vinte e dois mil e setenta reais).
Renascença, 16 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9CA35B68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 16 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3F578037

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 111/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E 40H COM LICENCIATURA PLENA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ESCRITURÁRIO

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 099/2025, torna público homologação das inscrições:

I –INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME
Alcione Luiz Centenaro
Edinéia Dotti Mooz
Halana Micaella Paz Simon
Jéssica Saimara Pagnoncelli
Joana Herminia Marinho de Mello Tondo
Karine de Morais
Leila de Ramos Pivetta
Leoni Aparecida Vieira
Maria Aparecida Rodrigues
Nandara Caroline Cataneo
Rafael Barros Ramalho
Ronisi Oliveira Lutz
Sandra Amanda dos Santos (LAUDO PCD)
Vanilde Gomes da Silva Nakaza
Yasmin Domingues da Silva

CARGO: ESCRITURARIO
NOME
Amanda de Oliveira
Arlice Oliveira Machado Zardinelo
Gabriela Walter
Ínara Maria Righez
João Victor Fernandes Lima
Joceli Rufatto Lopes
Karen Fabiany da Silva
Laura Campelli Raffel
Lucas Hulala Nascimento
Luzia Gisele Lopes
Marcos Paulo Martim
Paola Aparecida de Brito Adona
Talia dos Santos Rimoldi
Wanderlan Praia Gomes

CARGO: PROFESSOR 20H
NOME
Andreia Ghidini Mattei Melnichuki
Bruna da Silva Rauber
Cleide Mara de Souza Monteiro
Cleria Denise Ribeiro
Cynthia Cristina Casanova
Daiane Halas
Danieli Ronsoni Barbacovi
Diele Bender Luedke
Elenir Siqueira Correa Levandowski
Eliane Bortot
Eliane de Lima
Elisiane Duarte Fortes Battisti
Eridiane Amaral de Lara
Grazieli Aparecida Tesker
Indianara Maria Lui de Lima
Jussara Soares Schimit
Lenice Dal Alba Gobi
Liadine Rachurat
Luciana Maria dos Santos
Marcia Aparecida Colla
Marcia Wons
Mariluce Vaz Scariot
Odirlene Montegutti Karkling
Patrícia de Cassia Gomes Ferreira
Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis
Rosemeri Ana Peter Schwonke
Sirlene Niejelski
Vanderleia Staats
Viviane Rolin Battistella

CARGO: PROFESSOR 40H

NOME
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo
Jaqueline de Oliveira Hart
Pricila Fabiana Guerra Antunes
Joslaine Santos de Lima
Mônia Quagliotto Cruz
Leonidas Becker Jora
Bárbara Cassandra da Silva Speorin
Jaqueline de Lara de Oliveira
Joseane da Silva Garcia
Cristiane Terezinha da Silva
Mariana Felipe
Inês Aparecida Gonçalves
Adriane Tatiel Perondi
Leila Aparecida Dolinski Mattei
Rodrigo Boelter
Ana Paula Marcello
Vanete Ramos Boeno
Luzia Rodrigues Almeida
Gabrieli Matana

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
NOME
Andrei Rafael Wilpert
Emilly Diana Niccolini Comunello
Gabriel Bao
Joao Pedro Debaldi
João Pedro Zatta Oliveira
José Luiz Lanzarini
Kelvin Luiz Sebben
Romulo Augusto Merhy

2. A lista de divulgação da classificação preliminar será publicada no dia **18 de junho de 2025.**

Renascença, 16 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:006D7F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Rodrigo Balardin Mussatto para o cargo efetivo de Médico.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1400 de 02/09/2014, 1404 de 21/10/2014 e 1666 de 28/02/2020,

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo Balardin Mussatto**, para o cargo efetivo de **Médico,** Nível 25-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 152 de 03 de outubro de 2023, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4C63E9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Rodrigo Balardin Mussatto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Rodrigo Balardin Mussatto,** ocupante do cargo efetivo de **Médico**, matricula 1662/4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 16 de junho de 2025, cessando quando a mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C5367F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Francieli Gaspari.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Francieli Gaspari**, matricula 1282/3, **Escriturária**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 06 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 021 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:123B3EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2025, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SENDO ELES: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE 42 LUGARES, UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS E UMA AMBULÂNCIA TIPO "A "SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 452/2024, 636/2024 E 1429/2023** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/06/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/07/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 04/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$:1.949.403,28(um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 16 de junho de 2025..

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7B2EF579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º16/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME - CNPJ nº 28.453.476/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Rio Azul
VALOR: R$5.580,24 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/06/2025 à 22/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 16 de junho de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

INÊS MIKOSKI DEMBINSKI
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:F431A42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 439/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, fica aditivado o lote 68 de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) para R$13,56 (treze reais e cinquenta seis centavos), contido na Cláusula oitava do Ata de Registro de Preços 439/2024.
ASSINATURA: 16/06/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70A2A6D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do art. 31 da Lei nº 1.021/2020, com a redação dada pela Lei nº 1.122/2022, e a mudança de lotação e/ou exoneração de servidores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica (m) substituídos (as) os (as) seguinte (s) integrante (s) do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Azul, Mandato 2023/2026: ***Eli José Cabral da Silva***, na condição de Analista do Comitê de Investimentos, em substituição à ***Ecinoely Francine Przybycz Gapinski.***

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 242/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 13 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ECA64C66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL

A Dirigente de Cultura, Hellen Terluk Gnatta, em uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar o Resultado Preliminar de Habilitação referente ao Chamamento Público 002/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Azul, vinculado ao edital de Fomento à Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva do Tamanho do Brasil.

Após análise da documentação entregue pelas entidades inscritas, informa-se que todos os coletivos listados abaixo apresentaram corretamente a documentação exigida no edital, estando, portanto, preliminarmente habilitados para a continuidade no processo:

1º Lugar: Coletivo Gruta Nossa Senhora Auxiliadora
Representante: Gilvano Gulbinski – RG: 9.846.110.8

2º Lugar: Coletivo CTG Cavalo Preto – CNPJ: 97.493.340/0001-33
Representante: Vilson José Cordeiro – CPF: 030.248.219-96

3º Lugar: Coletivo Tropeiros da Paz
Representante: Quirino Bucco – CPF: 518.934.019-87

4º Lugar: Oficina de Língua Ucraniana
Representante: Maria Paula Bihuna – CPF: 057.910.179-79

Conforme previsto no edital publicado, como não houveram inscritos para as categorias de cotas, o recurso destinado a elas foi remanejado dentro do próprio edital, possibilitando a contemplação dos quatro primeiros colocados classificados.

Este resultado é preliminar, estando sujeito à interposição de recursos, conforme previsto no edital.

Assina,

Hellen Terluk Gnatta
Dirigente de Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9792BB5F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CD3AF579

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DIOGENES LEODENIS CORREA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de engenheiro civil para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 20 horas, percebendo a importância mensal de R$ 7.240,09 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos).
Prazo: Termo inicial em 16/06/2025 e termo final em 13/10/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DIOGENES LEODENIS CORREA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:80F67729

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDRE FELIPE SALVATICO
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Assistente Administrativo, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2C6A57CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e o feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 19 de junho de 2025 (quinta feira) - Corpus Christi e ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta feira).
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:60CCFF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 004/2025

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, foi realizada a 4ª Reunião Ordinária do Conselho

Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva, Sra. Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas para deliberação: **1. Prestação de contas referente ao recurso do Incentivo à Proteção Social Básica e Benefício Eventual, com pagamentos realizados até 31/12/2024; 2. Prestação de contas do Piso Único da Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024.** Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Railda Machado de Bonfim Faria, Gestora do Trabalho do SUAS, que apresentou a prestação de contas do recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao Incentivo à Proteção Social Básica e Benefício Eventual, utilizado para pagamento de aluguel social. Informou que, caso o valor total não seja utilizado, o saldo remanescente deverá ser devolvido. A prestação de contas foi submetida à apreciação e **aprovada totalmente** pelo Conselho. Na sequência, foi apresentada também pela Sra. Railda a prestação de contas do recurso do Piso Único da Assistência Social – PAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual seria destinado à reforma da Unidade de Atendimento Integral – UAI. Contudo, devido ao atraso na execução da obra, o recurso ainda não foi utilizado, mas permanece reservado para a finalidade originalmente prevista. A prestação de contas também foi submetida à apreciação e **aprovada totalmente**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz,** Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marciele de Cássia P. Costa
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA9D6703

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2025

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de contas referente ao recurso do Incentivo à Proteção Social referente ao periodo até 31/12/2024 e aprovação total da prestação de contas referente ao recurso Piso Único da Assistência Social – PAS período de 01/02 a 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2025, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995; e

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistenciais a serem realizadas em nosso município e a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR totalmente a Prestação de contas referente ao recurso do Incentivo à Proteção Social Básica e Benefício Eventual, periodo até 31/12/2024.

Art. 2° APROVAR totalmente a Prestação de contas referente ao recurso Piso Único da Assistência Social – PAS, período de 01/02 a 31/12/2024.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul - PR, 13 de junho de 2025.

ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B65A594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.942/2025

"Altera o Decreto n° 7.371/2024 que dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Branco do Sul e dá outras providencias".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° do Decreto 7.371/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica designada para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a conselheira Juliana Silva Simão."

Art. 2º Fica alterado o artigo 2° do Decreto 7.371/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a conselheira Janaina Martins Stresser."

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A80C4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.943/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **NOEDI TADEI LESNIOWSKI**, portador da matrícula funcional n° 95380, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 7.687/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 2° Exonerar a pedido o servidor **RAFAEL DANNA KULIK**, portador da matrícula funcional n° 95505, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F193F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.944/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **ELTON KENNEDY VAZ FARIA** portador do RG nº XX.XXX.268-1, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Operacionais**, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 13 de junho **de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em16 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:423CEA69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 015/2025 – 26ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
07º	**KELIM KRISTINA TOALDO**

Cargo/Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10º	**ELIANE BACH**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **17/06/2025 à 25/06/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, 16 de junho 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9A99A99A

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento. Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	CPF
8	Júlio Cesar da Silva	XXX.XXX.357-30

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:120DD21D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de **Enxoval Hospitalar para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul**, compreendendo lençóis, fronhas, cobertores, travessas, cueiros e demais itens necessários para garantir a higiene, conforto e segurança dos pacientes e profissionais da unidade hospitalar, **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 182.324,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 17/06/2025, até às 08:00 horas do dia 02/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 02/07/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02/07/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/06/2025 ao dia 02/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 16/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB87EC5E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos para testes psicológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 72.894,81 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 17/06/2025, até às 08:00 horas do dia 03/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 03/07/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/07/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 17/06/2025 ao dia 02/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 17/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D072B8B4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8358/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8358/2025

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8358/2025**, pela empresa **J.L.F PSICOLOGIA LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços para **PSICOLOGIA** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 12/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89E57A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA DE POSSE 002 SUPLENTE ROGÉLIA

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas e 30 minutos, no Gabinete da Presidência, localizado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Câmara, Vereador Odair Pereira; a Senhora Rogelia Aparecida Kulka. — 1ª Suplente do REPUBLICANOS; e os servidores da Casa: Senhores Lisandro José Lorena Pinto, Luiz Osterloch. Luis Vala Filho e a Senhora Maristela Popper Danieleviz.

Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à posse da 1ª Suplente de Vereador do Partido Republicanos, Sra. Rogelia Aparecida Kulka. Inicialmente, o Senhor Presidente solicitou ao Diretor Legislativo, Lisandro José Lorena Pinto, que procedesse à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro.Logo após, a 1ª Suplente de Vereador do Republicanos prestou o seguinte compromisso, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município:

"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso de Rio Negro e pelo bem-estar de seu povo."

Feito isso, o Senhor Presidente deu como empossada a Vereadora Rogelia Aparecida Kulka — 1ª Suplente do Republicanos, que assumirá temporariamente a vaga da Vereadora Titular Isabel Cristina Grossl, a qual estará em exercício de licença não remunerada pelo período de 30 (trinta) dias, de 15 de junho a 15 de julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme faculta o Artigo 81, Inciso I do Regimento Interno, bem como os Artigos 30, Inciso I e 32 da Lei Orgânica do Município.

A atividade parlamentar da Vereadora empossada terá início a partir da presente data, ou seja, 16 de junho de 2025, obedecendo ao que estabelece o Artigo 30, Inciso I e Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, ficando ciente a Vereadora Suplente de que, cessado o motivo do afastamento da Vereadora Titular, esta poderá reassumir o exercício de seu mandato tão logo o deseje.

Ato contínuo, o Senhor Presidente desejou à Vereadora muito sucesso no desempenho da função.

Nada mais havendo a ser tratado, e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrasse a presente ata, que eu, Lisandro José Lorena Pinto, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino. Em seguida, foi a ata lida e assinada pelo Senhor Presidente, pela Vereadora empossada e pelos servidores presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Negro, em 16 de junho de 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

ROGELIA APARECIDA KULKA
Vereadora

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Diretor Legislativo

LUIZ VALA FILHO
Assessor Parlamentar

LUIZ OSTERLOCH
Assessor Parlamentar

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Assessora da Controladoria Interna

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:BB3D0D03

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de junho de 2025, em virtude do dia de Corpus Christi, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:3354AE6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **18 de junho de 2025** até **18 de junho de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO E OUTROS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU EM TRÂNSITO NO MUNICÍPIO E OUTROS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ACOLHIMENTO,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3041897B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 092 – PROCESSO N° 151/2025

Objeto: Aquisição de quadros para o receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8FB296F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 093 – PROCESSO N° 181/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para a semana do feminicídio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44ACDB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 094 – PROCESSO N° 182/2025

Objeto: Aquisição de camisetas para a 2ª Meia Maratona. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AD0B083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.288.680/0001-07, neste ato representada por RENATO JOSÉ CASAGRANDE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 33/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de palestras nos dias 24 e 25 de julho no XXIX Seminário de Educação. Vigência: 16/06/2025 até 16/08/2025. Execução: 2 dias. Preço: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Recursos: 06.003.0012.0361.0003.2022.3339039650100000000-287 Fonte 00102. 06.003.0012.0365.0003.2090.3339039650100000000-294 Fonte 00102. 06.003.0012.0367.0003.2091.3339039650100000000-304 Fonte 00102. 06.003.0012.0365.0003.2109.3339039650100000000-312 Fonte 00102. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/06/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:210C6CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 152/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 13 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF19037E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 031/2024 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná Termo Aditivo 03 Contrato de Prestação de Serviços de **Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná CONTRATO Nº:** 31 - 22.331.614-0 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Negro, inscrito no CNPJ sob o n.º 76002641000147, com sede no(a) Rua Juvenal Ferreira Pinto,2070, Bairro Seminário, neste ato representado por Alessandro Cristian von Linsingen, inscrito(a) no CPF sob o n.º 936.249.729-87, portador da carteira de identidade n.º 2773957 1 **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de 94, objeto do processo administrativo 201, ao qual este contrato está vinculado. **2 VALOR DO ADITIVO:** O valor total estimado do contrato é de R$ 12.500,00. **3 VIGÊNCIA:** O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, com vigência até 18 de Junho de 2026 **4 FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 333903990-132. **CONTRATADO:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO. **5 OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais. **6 PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO** 6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º. 6.2 Os preços contratados estão sujeitos a reajuste conforme as regras de revisão estabelecidas no art.3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, e eventuais alterações legais. 6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato. **7 PAGAMENTO** 7.1Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial. 7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações. 7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89. 7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento. 7.3 O atraso superior a 2 (dois meses) implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.137, § 2º, IV e § 3º, II, da Lei Federal 14.133/2021. **8 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO** 8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato. 8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual. 8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação. 8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R$ 80.000,00. **9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 9.1 Cabe ao CONTRATADO(a): 9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço. 9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa. 9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante. 9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. 9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE: 9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço. 9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato. 9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; 9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. **10 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021. **11 RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO. **12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE. **13 DISPOSIÇÕES GERAIS** 13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura, ressalvada a hipótese do art. 176, III e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021. 13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos. 13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário. 13.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Curitiba, 13 de junho de 2025 CONTRATANTE Alessandro Cristian von Linsingen Prefeito Municipal CONTRATADO Chefe do Departamento de Imprensa Oficial CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8763BFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Rolândia ao excelentíssimo senhor Devanil Reginaldo da Silva (Cobra Repórter).

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores **Rodrigão** e **Gesiel Araujo**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rolândia ao excelentíssimo senhor **Devanil Reginaldo da Silva (Cobra Repórter),** pelos relevantes serviços prestados à comunidade, principalmente nas ações promovidas como deputado estadual.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 13 de junho de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:3D747820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidados abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, por não se apresentar ao local de trabalho, conforme Convocação nº 107/2025, e por nao apresentar a documentação, conforme Convocação nº 109/2025.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.179-17	DANIELLA MUNIZ MARTIS	MÉDICO GINECOLOGISTA	NÃO COMPARECEU AO LOCAL DE TRABALHO
014.703.212-95	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO

Rolândia, 13 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:9A0977AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 111/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS
Data: 17/06/2025
Horário: 08:30h
Local: Secretaria Municipal de Esportes (Av. Expedicionários, 484 – centro 3º andar - sala 302)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.299-35	ALDO COELHO SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
014.703.271-47	PAULO MARCELO PIROLLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Data: 18/06/2025
Horário: 08:00h
Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.270-82	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H
014.703.212-95	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 40H

Data: 18/06/2025
Horário: 08:30h
Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.293-24	ANA LUIZA NONES CUPINI	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30H

Data: 18/06/2025
Horário: 09:00h
Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.318-06	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.229-56	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA2	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.161-37	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.231-32	JULIANA PEREIRA GALDINO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.170-78	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.165-78	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.316-68	GELCILENE RAMOS DE FREITAS1	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.306-97	ORIANA CAZNOCA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H
014.703.360-31	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H

Data: 18/06/2025
Horário: 11:30h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Expedicionários, 291 – centro 3º andar do prédio do Banco do Brasil)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.194-73	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.228-98	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.171-	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

85		
014.703.202-09	YOHANA RAMOS CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL

Data: **18/06/2025**
Horário: **09:00h**
Local: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Rua Santa Catarina, 1396 - Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.340-97	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL

Data: **18/06/2025**
Horário: **13:30h**
Local: **Prefeitura Municipal de Rolândia (Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.370-78	HUGO CEZAR FREZE	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.225-52	CAIO RIBEIRO KEIHOLD	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.205-20	JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA	TGM-A ADMINISTRATIVO

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F8A8831E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.063/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **NANCY SOARES GURGEL,** matrícula 378296-4/2, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, a partir do dia **09/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E0C69DDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.064/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a senhora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, matrícula 32579-1/1, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:138122EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.065/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**, matrícula 378686-2/1, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **16/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C521B761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.067/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, matrícula **378688-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico Gestão Municipal C – Técnico em Informática**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **16/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:358E53EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.516/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA MAGDA MEDEIROS,** matrícula n° **32577-5/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **10/06/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 14.949/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4459E104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.517/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDERSON APARECIDO DE SOUZA,** matrícula 32782-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C289C47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.518/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CEDER o (a) servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES,** matrícula 32579-1/1, admitida em **23/07/2007,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **a partir de 09/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:180F76D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.519/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, matrícula 32579-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a função gratificada de **Gerência de Promoção de Eventos** partir de **06/06/2025**, conforme Memorando n° 9.653/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6ED31A17

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 299, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Concede incentivos fiscais às Empresas PASTIFÍCIO SELMI S/A e SELMI PARTICIPAÇÕES SELMI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.777/16 (Lei de Incentivo a Industrialização);

Considerando o Protocolo nº 5.869/2025 e parecer da Comissão de Avaliação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A, com matriz inscrita no CNPJ nº 46.025.722/0001-00 e filial inscrita no CNPJ nº 46.025.722/0027-30 e SELMI PARTICIPAÇÕES SELMI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.059/0001-79, os incentivos fiscais abaixo relacionado referente aos imóveis de Matrícula nº 23.501 – Cadastro Mobiliário 1015990267001, Matrícula nº 31.365 – Cadastro Mobiliário 1023800114001 e Matrícula nº 31.364 – Cadastro Mobiliário 1023800111001:

• Isenção de imposto sobre a propriedade predial e territorial (IPTU) pelo período de 04 (quatro) anos a partir de 2025;
• Isenção da taxa de licença para execução da obra;
• Isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento;
• Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóvel (ITBI);
• Desconto tributário com relação à contribuição de melhoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15A84594

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 297 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2017, em seu artigo 2º do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que se realizará em 03 e 04 de julho de 2025, na forma que segue**:**

CLAUDIA PINTO LIBERATTI, ALESSANDRA APª FIGUEIREDO DOS SANTOS, **ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO,** representando a área Governamental no CMAS.

ANTÔNIA CÉLIA GREGA, BENEDITA APARECIDA DA SILVA e DÉBORA NAJA S. COELHO, representando a Sociedade Civil Organizada, no CMAS.

DENISE FERNANDES DE O. RODRIGUES, ANA PAULA M. S. B. BIAZIN, FERNANDA C. BURANELLO representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F21B7194

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 298 16 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 2.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.1.043	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 2.000,00
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3501**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	4.4	3501	Junho	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 2.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17DFD24F

SECRETARIA GERAL
LEI N° 4.294, DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a tradicional"Festa de Ação de Graças pela Colheita (Erntedankfest)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a tradicional "Festa de Ação de Graças pela Colheita (Erntedankfest)", promovida pela Comunidade Luterana de Rolândia, a ser realizada anualmente no mês de maio, com o objetivo de celebrar e agradecer a Deus e manter vivas as tradições por meio da música, dança e gastronomia.
Art. 2º A Festa da Colheita terá como finalidade:
I – Promover a cultura agrícola e a valorização dos trabalhadores do campo;
II – Incentivar o turismo rural e o comércio de produtos locais;
III – Oferecer atividades culturais, gastronômicas e educativas relacionadas à agricultura;
IV – Fomentar a economia local por meio da exposição e venda de produtos agropecuários.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento, garantindo infraestrutura e apoio logístico.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Autógrafo Nº 46/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 047/2025
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:95C16131

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta
29.473	Izabel de Assis Bronzati	119
29.501	Ronaldo Ribas	120
29.510	Ismael Ferreira Souza	121
29.512	Alcides Lemes de Oliveira	122
29.517	Denerval Vicentin	123

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0F08E301

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei nº 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias e sem o comparecimento a ACMR serão adotas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	Ossário	Exumado da Quadra/Seção/Lote	Ano do falecimento
1.909	Ana Lopes Rodrgues	04	Q30/S03/L09	1.945
3.265	Maria Bueno de Araujo	05	Q16/S01/L09	1.949
6.554	Natimorto pai José Alves de Mendonça	04	Q26/S03/L06	1.958
10731	Antonio Roberto Fabricio Greggio	05	Q26/S03/L12	1.970
26.007	Alexandre Alves dos Santos	05	GAV 153	2.015

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DD95F6B7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 04/2025/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação Complementar no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA TEODORO,** com a finalidade de verificar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 a 5 anos, a partir de 06/01/2025.

Nome	RG	Setor
Ariane de Paula Souto	10.261.676-6	Pedagógico
Natalia Braggion Rossi	10.202.984-4	Estrutura e Funcionamento
Natalia Ipojuca da Silva	8.343.566-6	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 16 de junho de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2F4128EC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.161, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico despacho 2, ambos do Memorando nº 8.361/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 134, de 26 de Março de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **TIAGO FERREIRA DE SOUZA**, nos termos dos artigos 186, inciso I e 188 da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD499BD3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.025 - CMDPI

Súmula: Aprova alteração na quantidade de atendimento físico da deliberação 024/2023 CEDI e 034/2024, do termo de adesão do incentivo, Projeto Viaja Mais 60 – Fase I e II.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de junho de 2.025.

Resolve:

Art. 1º Aprova alteração na quantidade de atendimento físico da deliberação 024/2023 CEDI e 034/2024, do termo de adesão do incentivo, Projeto Viaja Mais 60 – Fase I e II.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 06/06/2.025

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E58A55CE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.025 (ERRATA)

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de conta do Incentivo – "Instituições de Longa Permanência para Idosos"(ILPIs) 2º semestre de 2023 - FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2.024.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de conta do Incentivo - "Instituições de Longa Permanência para Idosos"(ILPIs) 2º semestre de 2023 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

13/06/2.025

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8A956249

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.025

Súmula: A Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Rolândia, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Resolve:
Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar se nos dias 03 e 04 de julho 2.025 **no Centro de Convivência de Idosos – CCI** , tendo como tema central **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12/06/2.025

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D7ACDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 08/2025

ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 08/205
O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Duarte**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021
Considerando que o **Credenciamento nº 08/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 25/2025**, tem por objeto o "credenciamento de pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médicos (clínico geral) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde";
Considerando que, durante a fase final de classificação e habilitação dos credenciados, constatou-se a existência de vícios materiais insanáveis;
Considerando que o instrumento convocatório não previu, de forma clara e objetiva, os critérios de distribuição da demanda entre os credenciados, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o dever de planejamento prévio e adequado (art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021), gerando insegurança jurídica quanto à futura execução contratual;
Considerando ainda que o Item 01 do edital exigiu, de forma inadequada, o cumprimento de plantões sob escalas que afrontam direitos trabalhistas, impondo carga horária excessiva aos futuros profissionais credenciados, o que comprometeria a regular execução dos serviços e a proteção aos trabalhadores envolvidos;
Considerando que, conforme dispõe o **art. 71, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá anular o certame quando, antes da assinatura do contrato, forem identificadas ilegalidades devidamente motivadas, como ora ocorre;
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vícios insanáveis no edital de **Credenciamento nº 08/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 25/2025**, que tem por objeto o "credenciamento de pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médicos (clínico geral) para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde".
Art. 2º Determinar o arquivamento do presente procedimento e a comunicação formal a todos os interessados quanto à presente decisão.
Art. 3º Ressalva-se à Administração a possibilidade de promover novo procedimento licitatório, na modalidade que julgar conveniente, com a devida adequação dos instrumentos convocatórios, observando-se as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 4º Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra esta decisão de anulação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação oficial, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo o recurso dotado de efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da mesma Lei.
Art. 5º Publique-se esta decisão no sítio oficial do Município de Salgado Filho e no mural da Prefeitura, para que produza seus efeitos legais.

Salgado Filho/PR, 16 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:A994BA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01/2025- ATA 16/2024

ATA Nº: 16/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: NILOSUL IND. E COM. LTDA - CNPJ: 03.422.646/0001-55, com o valor total de R$ 35.212,00
Valor Total: 35.212,00
Vigência: Início: 21/06/2025 Término: 21/06/2026
Licitação: Pregão Nº: 08/2024
Recursos: Dotação: 974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
921 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
788 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339030 Material de Consumo
756 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
755 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
640 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
639 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
621 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
600 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
599 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
526 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:7C857D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01/2025- ATA 17/2024

ATA Nº: 17/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: BELTROX OXIGENIO LTDA - CNPJ: 39.938.326/0001-08, com o valor total de R$ 46.249,93
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 15.584,85
Valor Total: R$ 61.834,78
Vigência: Início: 20/07/2025 Término: 20/07/2026
Licitação: Pregão Nº: 07/2024
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E2F12146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Francisco Floriano Anater, N°50, CEP: 85620-000, Centro neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Volmar Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE e MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **56.425.576/0001-55**, com sede administrativa localizada na Rua Santa Izabel, 109 - Jardim Caviuna, Rolandia - PR, 86.605-028, doravante denominada **CONTRATADA**.
Considerando:
Que, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 19/2025, foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 13/2025, com a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, com o valor global registrado de R$ 244.973,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos);
Que a empresa AMARILDO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.476.461/0001-50) foi inicialmente inabilitada, mas, após interposição de recurso administrativo, teve sua habilitação reconsiderada por despacho administrativo datado de 28 maio de 2025 as 08:47 e constante no processo administrativo;
Que, entretanto, por equívoco material, seja por falha na alimentação ou interpretação dos dados no sistema ComprasGov, ou por erro humano por parte do pregoeiro responsável à época da condução do certame, a etapa posterior de adjudicação e homologação do Lote 01 foi realizada de forma incorreta, resultando na adjudicação do referido lote à empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, que não havia apresentado a proposta mais vantajosa para o referido item;
Que o ato de adjudicação e, por consequência, a formalização da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 ocorreram em desconformidade com o resultado efetivamente proclamado, contrariando os princípios da **legalidade (art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021),** das regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, e aos recursos (art. 25º)
Que, entretanto, após revisão administrativa, foi constatado equívoco material na confecção da referida Ata, consistente na indevida inclusão do **LOTE 01**, o qual não pertence à proposta adjudicada à empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, não tendo sido objeto de sua adjudicação e homologação no certame;
Que a Administração Pública, no exercício de seu dever-poder de autotutela, previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicável subsidiariamente), pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, a qualquer tempo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa aos eventuais prejudicados;
Que, em atenção aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, adjudicação objetiva e autotutela administrativa, insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, impõe-se a devida correção formal do ato, com a devida retificação da Ata de Registro de Preços;
Que o presente ato visa a correção da impropriedade material, resguardando a regularidade do procedimento e o fiel cumprimento do resultado do certame, não implicando em qualquer ônus ou penalidade à empresa registrada, ou a municipalidade, tampouco configurando nulidade substancial da contratação.

Diante do exposto, **DECLARA-SE A PRESENTE ERRATA**, nos seguintes termos:
1. O LOTE 01, indevidamente inserido na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, não pertence à empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, devendo ser desconsiderado de sua habilitação e registro.
Reconhece-se como legítima vencedora do Lote 01 a empresa **AMARILDO CONSTRUTORA LTDA**, nos termos do recurso administrativo acolhido e da proposta por ela apresentada e homologada.
2. Tão logo seja concluído o procedimento interno de revisão, será elaborada nova Ata de Registro de Preços, com a devida exclusão do Lote 01 da empresa MONTINI e com a formalização do registro correspondente à empresa AMARILDO CONSTRUTORA LTDA, respeitando os valores e condições constantes da proposta homologada.
3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições legais e contratuais relacionadas à habilitação e regularidade da empresa MONTINI, no que tange aos demais itens.
4. Este Termo de Errata será juntado aos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025, bem como publicado nos meios oficiais, em atendimento ao princípio da publicidade.

Salgado Filho – PR 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9E2D5728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Waldair Alonço dos Reis	1076	Operador de Máquinas	CD-06	CD-07	06/2023 a 06/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3094A6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 73, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 73, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera dos incisos IX a XX do artigo 1º do Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, e acrescenta o inciso XXI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Altera dos incisos IX a XX do artigo 1º do Decreto nº 13, de 6 de fevereiro de 2025, e acrescenta o inciso XXI, com a seguinte redação:
IX – 20 de junho, recesso;
X – 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 4 de outubro, Dia do Padroeiro do Município, feriado municipal;
XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, recesso;
XIV – 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
XV – 14 de novembro, Dia do Município, feriado municipal;
XVI – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVII – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XVIII – 21 de novembro, recesso;
XIX – 24 de dezembro, recesso;
XX – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;
XXI – 26 de dezembro, recesso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, em 16 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4EBEACF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 74, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 74, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Declaração de utilidade pública para fins de obter junto ao IAT – Instituto de Água e Terra, o Programa Castrapet Paraná. Designa formalmente um Gestor e um Fiscal para este convênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a implantação do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde; Considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná; Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.097.693-5.

DECRETA
Art. 1º. Designar a servidora Janaina Hillesheim, RG n° 12.779.177-5, nomeada pela Portaria n° 244 de 20 de setembro de 2023, como Gestora dos Convênios a serem celebrados entre o Instituto Água e Terra - IAT e os municípios do Paraná para a execução dos serviços relativos ao programa acima citado.
Art. 2º. Designar o servidor Nelson Barili, RG n° 4.018.474-0, nomeado pela Portaria n° 49 de 17 de janeiro de 2025, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Convênios.
Art. 3º. Este Decreto
entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9FA8EF37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Salgado Filho – SIMCULT, cria o Conselho Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, estrutura de gestão democrática da política pública de cultura, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º O SIMCULT constitui o marco institucional e legal da política pública de cultura do Município, com os seguintes objetivos:
I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, VALORES E DIREITOS CULTURAIS

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios fundamentais:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e aos serviços culturais;
III - fomento à produção, à difusão e à circulação de conhecimentos e de bens culturais;
IV - estabelecimento de cooperação e de regime de colaboração entre os entes federativos, resguardada a autonomia de cada um deles;
V - cooperação e complementaridade nos papéis dos agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
VI - integração, interação e transversalidade das políticas, dos programas, dos projetos e das ações desenvolvidos na área da cultura;
VII - ampla publicidade, transparência e compartilhamento das informações culturais;
VIII - democratização dos processos decisórios dos entes públicos da área cultural, com participação e controle social;
IX - atuação dos poderes públicos e orientação das diretrizes das políticas culturais com base na liberdade de expressão;
X - livre acesso às informações culturais;
XI - promoção da economia da cultura, como a vinculada aos microempreendedores individuais e às microempresas e às pequenas e médias empresas;
XII - interação com os demais sistemas nacionais e as políticas setoriais do governo federal no planejamento de ações que tenham interface com a política cultural;
XIII - promoção do direito às garantias de trabalho relacionadas às profissões, aos ofícios e às atividades do setor artístico e cultural;
XIV - promoção, pelo poder público, da difusão e da comercialização das expressões culturais brasileiras no exterior; e
XV - outros princípios estabelecidos no Plano Nacional de Cultura (PNC) vigente que não contrariem as disposições da Lei Nº 14.835/2024.

Art. 4º São reconhecidos como direitos culturais do cidadão e da coletividade:
I – criar, produzir, difundir e fruir bens e serviços culturais;
II – acesso à memória, às artes, ao patrimônio e aos meios de expressão;
III – proteção às expressões culturais de origem étnica, regional e local;
IV – acesso a políticas de incentivo e apoio à criação artística.

CAPÍTULO III – DA DIMENSÃO DA CULTURA

Art. 5º A política pública de cultura do Município será estruturada com base na tridimensionalidade da cultura, conforme reconhecida pelo Sistema Nacional de Cultura:
I – Dimensão simbólica: cultura como direito e identidade;
II – Dimensão cidadã: cultura como instrumento de inclusão, educação, convivência e emancipação;
III – Dimensão econômica: cultura como vetor de desenvolvimento sustentável, geração de trabalho e renda.

Art. 6º O Município fomentará o desenvolvimento da economia da cultura e das cadeias produtivas culturais, assegurando apoio técnico, financeiro e institucional aos agentes culturais locais.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I – DOS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT será estruturado por meio dos seguintes componentes essenciais:
I – Órgão gestor da política cultural;
II – Plano Municipal de Cultura – PMC;
III – Conselho Municipal de Cultura – CMC;
IV – Conferência Municipal de Cultura – ConfCult;
V – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
VII – Programas de Formação, Capacitação e Apoio à Cultura.

Art. 8º Os componentes do SIMCULT funcionarão de forma interdependente, articulada e participativa, respeitando os princípios estabelecidos nesta Lei e nas normas do Sistema Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II – DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 9º A coordenação e gestão do SIMCULT caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, ou órgão equivalente definido na estrutura administrativa municipal.

Art. 10. Compete ao órgão gestor:
I – planejar, executar e coordenar a política municipal de cultura;
II – elaborar e revisar o Plano Municipal de Cultura;
III – organizar as Conferências de Cultura;
IV – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura;
V – gerir o Fundo Municipal de Cultura, com base nas deliberações do Conselho;
VI – promover a articulação com outros setores e entes federados.

Parágrafo único. O dirigente do órgão gestor exercerá papel de coordenação executiva do sistema e será o responsável pela sua representação institucional.

CAPÍTULO III – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura – PMC é o instrumento de planejamento estratégico da política cultural, com vigência mínima de 10 (dez) anos e revisão quadrienal.

Art. 12. O PMC conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da realidade cultural do Município;
II – diretrizes e objetivos estratégicos;
III – metas, prazos, ações, indicadores e responsáveis;
IV – estimativa orçamentária e fontes de financiamento;
V – mecanismos de avaliação e revisão periódica.

Art. 13. O PMC será elaborado e revisto com ampla participação da sociedade civil, sob coordenação do órgão gestor e com deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14. A primeira versão do Plano deverá ser elaborada no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 15. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Salgado Filho, órgão colegiado consultivo, de caráter permanente, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

§1º O CMPC constitui a principal instância de participação social na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

§2º É vedada a nomeação, como representantes da sociedade civil, de pessoas ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Compete ao Conselho:
I – propor diretrizes e estratégias para a política cultural do Município;
II – participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura;
III – estabelecer normas internas, resoluções e pareceres sobre matérias culturais;
IV – fiscalizar a execução do Plano e dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
V – convocar, organizar e participar das Conferências Municipais de Cultura;
VI – deliberar sobre a distribuição de recursos do FMC e sobre os editais de fomento;
VII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa com o Sistema Nacional de Cultura;
VIII – emitir parecer sobre tombamento e preservação de bens culturais;
IX – apreciar projetos de restauração, manutenção ou uso de bens tombados;
X – cadastrar e reconhecer instituições culturais locais;
XI – propor autuações ou embargos por agressão ao patrimônio cultural;
XII – articular-se com conselhos municipais, estaduais e nacionais de cultura;
XIII – prestar informações públicas e promover cooperação institucional.

Art. 17. O Conselho será composto por número par de membros titulares e respectivos suplentes, em número e critérios definidos em regulamento, observada a seguinte paridade:
I – 50% de representantes do Poder Público Municipal, indicados por seus respectivos órgãos;
II – 50% de representantes da sociedade civil, eleitos por processo público, com representação dos setores artísticos, culturais, étnico-raciais, territoriais e tradicionais.

§1º O representante da Secretaria Municipal de Cultura presidirá o Conselho e terá voto de qualidade (Minerva) em caso de empate.

§2º A composição deverá observar os princípios da diversidade cultural, da inclusão social e da equidade de gênero e raça.

Art. 18. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 19. O Conselho se organizará em:
I – Plenário;
II – Câmaras setoriais (por segmentos artísticos e temáticos);
III – Comissões temáticas ou temporárias;
IV – Fóruns regionais ou territoriais, quando houver.

Art. 20. O funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelo Plenário e homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo:
I – regras para eleição e posse dos conselheiros;
II – estrutura organizacional interna;
III – periodicidade das reuniões;
IV – regras de deliberação, publicidade e transparência;
V – procedimentos de sucessão e substituição de membros.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Conferência Municipal de Cultura é o espaço de participação democrática em que o Poder Público e a sociedade civil se reúnem para discutir, avaliar e propor diretrizes para a política cultural do Município.

§1º A Conferência será realizada ordinariamente a cada dois anos, podendo ser convocada extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Cultura ou pelo Poder Executivo, conforme necessidade.

§2º São finalidades da Conferência:
I – avaliar as ações da política cultural e a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – propor novas diretrizes e metas para o setor cultural;
III – eleger representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura, conforme regulamento;
IV – subsidiar a participação do Município em conferências estaduais e nacionais de cultura.

Art. 22. A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, garantindo:
I – a elaboração de regimento interno, aprovado pelo Conselho;
II – a ampla divulgação e acessibilidade;
III – a paridade mínima entre representantes da sociedade civil e do Poder Público;
IV – processo democrático de escolha dos delegados da sociedade civil, por inscrição ou fóruns abertos.

Art. 23. As decisões da Conferência deverão ser registradas em ata e relatórios, servindo de base para a revisão do Plano Municipal de Cultura, elaboração de programas, ações e editais, e para o controle social das políticas públicas culturais.

CAÍTULO VI – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 25. Constituem receitas do FMC:
I – dotação orçamentária própria do Município;
II – transferências dos Governos Federal e Estadual;
III – convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas;
IV – doações, legados, subvenções e patrocínios;
V – receitas eventuais provenientes de projetos culturais e rendimentos de aplicações.

Art. 26. Os recursos do FMC serão aplicados em:
I – projetos selecionados por edital público;
II – manutenção de espaços culturais públicos;
III – premiações, bolsas e incentivos a agentes culturais;
IV – ações formativas, eventos e festivais culturais;
V – programas estratégicos definidos no PMC.

Art. 27. A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com acompanhamento do Conselho.

CAPÍTULO VII – DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INDICADORES E FORMAÇÃO

Art. 28. O Município de Salgado Filho instituirá e manterá um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, como instrumento digital de levantamento, organização, atualização e divulgação de dados sobre a cultura local.

Parágrafo único. O SMIIC tem como objetivos:
I – subsidiar o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões nas políticas culturais;
II – oferecer dados confiáveis e acessíveis à população e aos órgãos de controle;
III – integrar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, alimentando os bancos de dados estaduais e federais.

Art. 29. O SMIIC deverá incluir, sempre que possível:
I – cadastro de agentes culturais, espaços, grupos, equipamentos, bens e manifestações culturais;
II – indicadores de acesso, produção, financiamento, consumo e infraestrutura cultural;

III – dados sobre investimentos públicos e privados na cultura municipal.

Art. 30. Compete ao Município:
I – manter os dados do sistema atualizados de forma regular e periódica;
II – integrar os cadastros culturais locais aos sistemas estaduais e federais;
III – consolidar informações em relatórios públicos anuais, acessíveis digitalmente;
IV – receber apoio técnico da União e dos Estados, quando disponível.

Art. 31. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento, gestão e uso dos dados culturais, garantindo transparência, segurança da informação e acesso público.

Art. 32. O Município poderá, ainda, instituir e manter programas de formação e capacitação de agentes culturais, promovendo o desenvolvimento técnico, artístico, administrativo e comunitário do setor cultural local.

TÍTULO III – DO FINANCIAMENTO E FOMENTO À CULTURA

CAPÍTULO I – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 33. O financiamento da política municipal de cultura será garantido por meio de recursos provenientes de:

I – dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA);
III – Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos termos desta Lei;
IV – transferências voluntárias, obrigatórias ou fundo a fundo, da União, do Estado ou de outros entes federados, conforme a legislação vigente;
V – recursos de emendas parlamentares;
VI – convênios, termos de fomento, colaboração, ou parcerias público-privadas;
VII – editais e programas de incentivo de instituições públicas e privadas;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras;
IX – outras fontes legalmente permitidas.

Art. 34. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura:
I – não poderão ser contingenciados para outras finalidades, salvo mediante autorização legislativa expressa;
II – deverão ser utilizados exclusivamente em ações, programas e políticas de promoção dos direitos culturais.

§1º Excepcionalmente, o Município poderá aplicar até 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos por meio de transferências fundo a fundo na manutenção da infraestrutura física e no pagamento de pessoal indispensável ao funcionamento do órgão gestor da cultura, nos termos da regulamentação federal aplicável.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO À CULTURA

Art. 35. O fomento à cultura será executado com base em instrumentos públicos democráticos, tais como:
I – editais públicos de seleção de projetos culturais;
II – prêmios, bolsas e incentivos diretos a artistas e grupos;
III – chamamentos públicos para parcerias culturais;
IV – termos de fomento ou de colaboração com organizações culturais;
V – convênios, contratos ou acordos para execução de programas culturais.

Art. 36. Os mecanismos de fomento deverão seguir os princípios de:
I – isonomia e transparência no processo seletivo;
II – pluralidade de linguagens e manifestações culturais;
III – descentralização territorial;
IV – estímulo à inclusão, diversidade e equidade de acesso.

Art. 37. A distribuição de recursos deve priorizar:
I – ações vinculadas ao Plano Municipal de Cultura;
II – segmentos historicamente excluídos ou sub-representados;
III – agentes culturais iniciantes e independentes;
IV – iniciativas com impacto social, educativo ou patrimonial.

TÍTULO IV – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 38. A gestão do SIMCULT será obrigatoriamente participativa, assegurando:
I – composição paritária do Conselho Municipal de Cultura;
II – realização de Conferências com ampla representação da sociedade civil;
III – acesso público às informações, dados e instrumentos de gestão;
IV – consulta popular em temas relevantes da política cultural.

Art. 39. O Poder Executivo, por meio do órgão gestor, poderá constituir grupos temáticos, comissões, fóruns e colegiados setoriais para aprofundamento de temas específicos.

CAPÍTULO II – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 40. A transparência será garantida por:
I – publicação dos editais e resultados de fomento em meios eletrônicos oficiais;
II – divulgação dos pareceres, critérios e notas de avaliação;
III – relatórios semestrais de execução orçamentária e financeira da política cultural;
IV – prestação de contas dos projetos beneficiados com recursos públicos.

Art. 41. O controle social do SIMCULT será exercido:
I – pelo Conselho Municipal de Cultura;
II – pelas Conferências e demais fóruns públicos;
III – pela sociedade civil, por meio de acesso à informação e canais de denúncia ou fiscalização.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O Município de Salgado Filho formalizará sua adesão ao Sistema Nacional de Cultura mediante instrumento próprio e articulação com os entes federados.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente no que se refere a:
I – funcionamento e regimento do Conselho Municipal de Cultura;
II – gestão do Fundo Municipal de Cultura;
III – procedimentos para elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura;
IV – critérios de avaliação, seleção e fiscalização dos mecanismos de fomento.
V – organização, convocação, periodicidade e metodologia da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 44. O Município deverá incluir, em seu orçamento anual, dotação própria para a área da cultura, bem como garantir recursos no PPA e LDO em conformidade com esta Lei.

Art. 45. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de cooperação e adesão a redes intermunicipais, regionais, estaduais e nacionais, para o desenvolvimento de políticas e programas culturais.

Art. 46. O disposto nesta Lei será aplicado sem prejuízo da legislação federal e estadual pertinente, observando-se o princípio da autonomia local e o pacto federativo.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho-PR, 16 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE61FEB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ (1488),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, a partir do dia 23 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 23.05.2023 a 22.05.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8DBE55AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **THAINARA DE LIMA LORENZI (1609),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, à partir do dia 24 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 06.03.2024 a 05.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FDCE2A56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 18 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal **CLAUDIMIR DRESSLER (907)** ocupante do cargo efetivo de Professor, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2016 a 19.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7F61691C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 220, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 220, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores como Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelos serviços da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados, como Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Jorge Gabriel Luz dos Reis, matrícula nº 1592, Agente de Contratação/Pregoeiro;
II – **Nara Morando,** matrícula nº 1612, Membro da Equipe de Apoio;
III – Daiara Bruna da Silva Rosa, matrícula nº 1380, Membro da Equipe de Apoio;
IV – Eliane Marcia Ruch, matrícula nº 1645, Membro da Equipe de Apoio;
V – Karoline Estela Durante Luza, matrícula nº 1539, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica concedido, aos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, o adicional por serviços da licitação conforme o Art. 6º da Lei Municipal Nº 30 de 28 de maio de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 202, de 03 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:57407018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 09/2025, APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO

09/2025
Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial os membros da comissão organizadora da XV conferencia municipal de assistência social, em reunião extraordinária, presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada na rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. No primeiro momento foi realizado as adequações necessárias do regimento interno, bem como aprovação posteriormente, o qual ficou disposto a seguinte forma: "REGIMENTO INTERNO DA XVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO
Art. 1º A XV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 55/2025, de 29 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 26 de junho de 2025, no Pavilhão dos Idosos, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º A XV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.
Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho, terá como tema geral: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", acompanhando o tema da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:
I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 06/2025.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretária Executiva do CMAS, para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.
Art. 6º A XV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art. 7º A XV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Apreciação do Regimento Interno;
II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
III – Grupos de Trabalho por Eixos;
IV – Plenária Final.
§ 1º Com o seguinte cronograma:
Credenciamento: 08:00 horas
Frente de Honra: 08:45 horas
Hino: 09:00 horas
Palestra Magna: 09:15 horas
Distribuição dos eixos e composição dos grupos: 10:45 horas
Almoço: 12:00 horas
Apresentação cultural: 13:00 horas (Coral dos idosos)
Discussão dos eixos em grupos: 13:30 horas
Plenária Final com apresentação e aprovação dos eixos: 14:30 horas
Escolha dos delegados estaduais/ Moções: 16:00 horas
Encerramento com Coffee Break: 16:30 horas.
Art. 8º Antecedendo a XV Conferência Municipal de Assistência Social, foram realizadas pré-conferências descentralizadas visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I – Dia 26 de maio, as oito horas, com membros do conselho Municipal de Assistência Social, comissão organizadora e técnicos do SUAS.
II – Dia 16 de junho, as oito horas, com a comissão organizadora para leitura e aprovação do regimento interno.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I – Com direito a voz e voto:
a) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
b) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré-Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
i) Usuários e organizações de usuários do SUAS;
ii) Trabalhadores do SUAS;
iii) Entidades ou organizações de assistência social.
c) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.
II – Com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
c) acompanhantes de delegados com deficiência.

Art. 10. será garantido vagas para delegados municipais cotistas, na XV Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.
Parágrafo único. As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
I – Pessoas negras;
II – Pessoas transexuais, LGBTQIAPN+;
III – Pessoas com deficiência;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.
CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da XV Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de junho de 2025, das 08:00 horas às 08:45 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V
DA PALESTRA
Art. 13. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.
Art. 14. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema, bem como, registrar a avaliação dos participantes de seu grupo.
Art. 15. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.
CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 16. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.
Art. 17. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.
Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:
I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;
II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e
III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.
Art. 19. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida a identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).
Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 20. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.
Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.
Art. 22. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.
Art. 23. É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.
Art. 24. A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:
I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.
II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
III – 5 (cinco) deliberações para a União.
Art. 25. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.
CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 26. Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as) para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.
Art. 27. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:
I – 01 (um) Representante Governamental;
II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.
§1º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.
§2º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.
CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES
Art. 28. As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 29. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 32. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.
Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação
Salgado Filho – Pr, 16 de junho de 2025.". Na sequencia ficou decidido que a empresa LAPAZ, mediante a palestrante Tania Mara Minetto, será responsável pela palestra magna, auxiliar nos eixos e demais documentações finais que se fizerem necessário. Sem mais a tratar, segue assinado por mim, secretária executiva e pelas demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:7B967853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de cortinas para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-PR
CONTRATADO:	INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ:	23.567.504/0001-93
VALOR:	28.260,00
VIGÊNCIA:	16/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55ED72EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

OBJETO:	Aquisição de equipamento eletrônico (drone) para monitoramento de focos de Dengue (Aedes aegypti) pela Vigilância Sanitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

CNPJ:	05.207.424/0001-45
VALOR:	5.109,00
VIGÊNCIA:	16/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3EBE81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços na especialidade de ortopedia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ:	13.592.127/0001-99
VALOR:	161.000,00
VIGÊNCIA:	16/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E18ACF1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1084-2025

DECRETO Nº 1084, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia KÁLYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI, para o Cargo de NUTRICIONISTA 20 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de junho de 2025, **KÁLYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.847.066-6 SSP-PR e CPF 114.537.769-66, para o Cargo de NUTRICIONISTA 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BD7B5466

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1001-2025

PORTARIA N° 1001, DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal RODRIGO BASE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 07 (sete) dias de Férias Regular a partir do dia 16 de junho de 2025, conforme Portaria nº 967/2025, ao servidor municipal **RODRIGO BASE**, brasileiro, portador da matrícula 2666/2, admitido em 02/06/2008, período aquisitivo 2016/2017, ocupante do cargo de Contador do quadro de pessoal efetivo, restando 13 (treze) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3985BAB6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1002-2025

PORTARIA N° 1002, DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 16 de junho de 2025, a servidor municipal **DEOCLESIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da matrícula 11215/1, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 16 de junho de 2025, a servidora municipal **ELIZANDRA ROSSETTO**, brasileira, portadora da matrícula 1082/1, admitida em 01/07/2002, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F14B44C6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1003-2025

PORTARIA N° 1003, DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal DAIANE TECCHIO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 13 de junho de 2025 à servidora municipal **DAIANE TECCHIO**, brasileira, portadora da matrícula 10162/2, admitida em 02/02/2016, período aquisitivo 2016 a 2021, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:96DA303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2025
Processo: 77/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível do tipo Diesel S10
Valor estimado: 1.117.600,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/07/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/07/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/07/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2003,
04.001.15.452.0004.2014,
04.001.15.452.0004.2014,
05.001.12.361.0005.2018,
05.001.12.361.0005.2018,
05.001.12.361.0005.2018,
06.001.10.301.0007.2024,
07.001.08.244.0008.2030,
10.001.20.606.0009.2042,
10.001.20.606.0009.2042
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03,
3.3.90.30.01.03 0,
510,
511,
103,
121,
127,
303,
0,
510,
511

Santa Amélia-PR.,10/06/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0C754199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2025
Licitação n°: 10/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 16/06/2025
Data de adjudicação: 16/06/2025
Objeto homologado: Contratação de Shows Artísticos com a dupla David e Venâncio e com a Banda Amantes do Laço, para atender a demanda da Festa do Quentão.

MARCOS VANIN DOS SANTOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de Show Artísticos Show com a Banda Amantes dos Laço??Com duração minima de 2h:00 ??Data: 21 de junho de 2025??	UNI	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00
PRATIQUE CULTURA E TURISMO REGIONAL LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de Show Artísticos Show com a Banda Amantes dos Laço??Com duração minima de 2h:00 ??Data: 21 de junho de 2025??	UNI	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Valor homologado: 10.000,00

Santa Amélia, 16 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:52AF521B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 94/2025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2025 instaurado pelo Decreto de nº 60/2025, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo dia 17 de junho de 2025,

em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal n° 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7DC6D9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 95/2025

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2025 instaurado pelo Decreto de nº 61/2025, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo dia 17 de junho de 2025, em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal n° 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:76208F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 16 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi"

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º. Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia 20/06/2025.

Parágrafo único. A partir do dia 21/06/2025 os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho normal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:669B547F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 108/2025, de 16/06/2025, solicitando a exoneração do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 18 de junho de 2025, **FRANCIELE VIEIRA SILVA,** brasileira, RG nº 7.871.457-4/SSPPR, CPF nº 038.753.409-14, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:904FE675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92/2025

Cria e regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em lei.

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CAISAN** do Município de SANTA AMÉLIA - Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
– Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
– Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
– Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
– Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
– Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
– Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
– Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
– Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
– Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias
I Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser eleito entre os demais membros 01 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 90 e demais disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:CAA1FCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MINUCIPAIS DERIVADA DA LEI FEDERAL N°14.133/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito de Santa Amélia -PR, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 8° , § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e no Decreto Municipal N° 082/2023.

RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor :

I – Nilson José Martins para a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro;
II – Cleiton Adriano Rosa Machado como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro;
III– Maria Eduarda Porcinelli como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e de Pregoeiro.
IV – Vanessa Aparecida da Silva Costa como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e de Pregoeiro.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 109/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D25A1732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Ricardo Alexandre Pagliaci**, matrícula n° 19011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE TRIBUTACAO**, a partir do dia 10/07/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia de 12 julho de 2025.

Art. 2° 02 (dois) dias a partir de 24/07 a 25/07 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 26 de julho de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AE7F542F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	12/06/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A8108E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Elaine Vitória dos Santos	Funcionária Pública	Folga em virtude de trabalho Eleitoral	18/06/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EB72476F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de **suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 04 /2025 resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único da Assistência Social (PAS) referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 16 de junho de 2025.

SOFIA MELLO DE MORAIS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AE951935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.410/2025

DECRETO 2.410/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **BÁRBARA STEPHANIE DE LIMA MENDES**, portadora do CPF sob n.º 118.624.429-16, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a partir de 13 de junho de 2025, conforme requerimento SG 0310/2025 de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5A31B59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2025

PORTARIA N.º 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, aos Servidores Municipais no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme descritos abaixo:

Greicy dos Santos Leite Costa	Técnico(a) de Enfermagem
Heryck Muryllo Batista	Fisioterapeuta
Júlio Cézar Cestálio	Agente Comunitário de Saúde
Luiz Henrique Soares	Berçarista
Paulo Sérgio Costa	Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:584DC26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 010/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 010/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao servidor **Evander Natalino Sestar Sudario,** ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais - Símbolo: ASO 16/IV/9, **30 (trinta) dias de férias,** no período de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024.

Art. 2º) - Conceder ao servidor **Evander Natalino Sestar Sudario,** ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais - Símbolo: ASO 16/IV/9, **30 (trinta) dias de férias**, no período de 02/07/2025 a 31/07/2025, referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 15 de Maio de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1CC88957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 011/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 011/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao servidor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves,** ocupante do Cargo de Agente de Administração - Símbolo: AgA 19-V-14, **30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12/05/2025 a 10/06/2025,** conforme Atestado Médico – CID: M75.1.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 15 de Maio de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:843AC525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 012/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 012/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) **–** Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054,179-20, de exercer a função de Agente de Contratação de conduzir os atos das Licitações e contratações derivadas de Lei Federal nº 14.133,2021, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º) **–** Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054.179-20, de exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, símbolo FG2, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 15 de Maio de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:50CCF653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 013/2025 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 013/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, ocupante de Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG–III-11, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 16 de Junho de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3AE9593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA** **CNPJ nº:** 11.520.032/0001-34.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação e gravação audiovisual das sessões plenárias da Câmara Municipal.	
VALOR ESTIMADO	R$ 17.160,00 (dezessete mil, sento e sessenta reais.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, III, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação Fontes 01000 -Recursos Ordinários (Livres) Exercícios Correntes REDUZIDO 15	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6871973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**.
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EF324693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigencia por mais 74 (setenta e quatro) dias, ou seja, de **02/05/2024 a 16/07/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:97AEE49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

Extrato do Contrato N.º 112/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: Patrícia Barbosa Nunes Perazza, brasileira, patchwork, inscrito(a) no CPF de sob o nº 002.869.441-46, e do RG de n.º 15.910.325-0, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 2.274, CEP: 87.930-000, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO**. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR..
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato, não podendo ultrapassar de 31/12/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º053/2025, Inexigibilidade nº 018/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C3300B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º113/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º113/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: 51.463.*** ELIZANGELA BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 51.463.927/0001-07, Rua Madre Assunta Marqueti, 1513, centro, CEP: 19.273-000, na cidade de Rosana, Estado do São Paulo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em atendimento a Secretaria

Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reis);
PRAZO DE ENTREGA: O dia da conferencia será 12/06/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 029/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FB74B97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2025

Dispõe sobre progressão vertical e adicional de mérito de professoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 5º do art. 33; art. 57 e art. 58, da Lei nº 1.618/2011, e com os protocolados sob nºs 1374, 1464 e 1542/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada a servidora abaixo relacionada, com fundamento no § 5º do art. 33 da Lei nº 1.618/2011, pela conclusão do seguinte curso:

Nome	Cargo	Curso	Classe/Nível	Nível/Atual
Adriana Flávia Puggese	Professora	Pós-graduação em Educação Especial	02/GRA	02/ESP

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico às servidoras abaixo relacionadas pela conclusão em curso superior de graduação, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei nº 1.618/2011:

Nome	Cargo	Curso	Nível	Ad. Mérito
Susiley Aparecida dos Santos	Professora de Ed. Infantil	Graduação em Licenciatura em Psicopedagogia	06-ESP	10%
Rosemeire Damaceno Grolla	Professora	Graduação em Psicomotricidade	12-ESP	4,5%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C9EFC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para atuarem como Fiscal dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Aparecido Donizete Ribeiro;
II – Sabrina Davanso;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Carlos Eduardo Teixeira;
V – Mirian Carla Favarin;
VI – Bruno Henrique Peitl;
VII – Dalvan Tadeu Dourado;
VIII – Carlos Eli e Silva;
IX – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
X – Hélio Borges Monteiro de Lima;
XI – Jeferson Teixeira;
XII – Sonia Aparecida Molinari;
XIII – Antônio Lourenço Sales Ruiz;
XIV – Heloisa Righetto Senise;
XV – Dourivaldo Manoel da Silva;
XVI – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XVII – Joubert Paulo Teixeira;
XVIII – Márcia Cristina Santos da Silva;
XIX – Maria Aparecida Almeida;
XX – André Luiz da Silva;
XXI – Rosangela Alves Moura;
XXII – Nayara Cristina Bottan Vaillante;
XXIII – Francielli Roberta Boian;
XXIV – Caren Rodrigues Torres Cordeiro;
XXV – Flávio Aparecido Mesquita;
XXVI – Sonia Aparecida Bertolino de Almeida;
XXVII – Cilene Preto;
XXVIII – Melissa Calliari Campos Santos;
XXIX – Emanuelly Fernanda Rodrigues de Oliveira;
XXX – Maria Solange Greco Delcole;
XXXI – Anapaula Pinheiro Fabreti;
XXXII – Antonio da Silva Galindo;
XXXIII – Osvaldo Alexandre da Silva;
XXXIV – Lidiane Medeiros Zancan;
XXXV – José Marcos Alves dos Santos;
XXXVI – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XXXVII – Maria Heloisa de Oliveira;
XXXVIII – Darlene Renata Decol;
XXXIX – Paulo Reis;
XL – Maria Bianca Moreira Rosa;
XLI – Júlio Cesar de Campos;
XLII – Viviane Aparecida da Silva;
XLIII – Marina do Nascimento Gonçalves;
XLIV – Camila Mesquita Lucio.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de sua publicação, com revogação expressa das Portarias nºs 045/2022, 028/2023, 068/2023, 025/2024, 012/2025 e 017/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 13 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A0ED331F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2025

Designa Gestores de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os parágrafos 7º e 8º do artigo 10, do Decreto nº 260/2023,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam designados para responderem como Gestores de Contratos, conforme nominação abaixo em suas respectivas pastas:
I – Secretaria de Administração:
a) Sabrina Davanso;
b) Carlos Eduardo Teixeira;
c) Maria José Pelegrini de Andrade.

II – Secretaria da Fazenda:
a) Lívia Paula Medeiros;
b) Dalvan Tadeu Dourado;
c) Carlos Eli e Silva.

III – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Maria Aparecida de Almeida;
b) Márcia Cristina Santos da Silva;
c) Francielli Roberta Boian.

IV – Secretaria de Assistência Social:
a) Camila Mesquita Lucio;
b) Marina do Nascimento Gonçalves.

V – Secretaria de Saúde:
a) Andrea Thomazella Biazon;
b) Ricardo Torres Cordeiro;
c) Flávio Aparecido Mesquita.

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Dourivaldo Manoel dos Santos;
b) Heloisa Righetto Senise.

VII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Lidiane Medeiros Zancan;
b) José Marcos Alves dos Santos;
c) Osvaldo Alexandre da Silva.

VIII – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Jeferson Teixeira;
b) Sonia Aparecida Molinari;
c) Antônio Lourenço Sales Ruiz.

IX – Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Maria Heloisa de Oliveira.

X – Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar:
a) Maria Bianca Moreira Rosa;
b) Paulo Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 017/2024, 013/2025 e 016/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 13 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BCB45712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.784 DE 16 DE JUNHO DE 2025 DÁ DENOMINAÇÃO A CAMINHÓDROMO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 2.784 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dá denominação a Caminhódromo Público e adota outras providencias**.**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal em exercícpio sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Passa a denominar-se de "DOUGLAS OLAVO KEMPA", o Caminhódromo construído em paralelo com o prolongamento da Avenida dos Pinheiros e PR 281, sentido Município de Realeza – Pr.
Art. 2º Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento ou Suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:466D61A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.785 DE 16 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.785 DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar uniformes para os Vereadores e Servidores para uso em atividades e representação da Câmara Municipal, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.
§1º A Câmara Municipal fornecerá, a cada 02 (dois) anos, até 02 (duas) camisas gola pólo e 01(uma) jaqueta padronizada para cada Vereador e Servidor, com Brasão da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/Pr, para uso em atividades e representação da Câmara Municipal.
§2º Todo Suplente de Vereador que assumir o desempenho do mandato também terá direito de receber o uniforme para uso nas atividades parlamentar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim como:
I – uniforme feminino, composto de camisa gola pólo feminina e jaqueta, com o brasão do Legislativo;
II – uniforme masculino, composto por camisa gola pólo masculina e jaqueta, com o brasão do legislativo.
Art. 3º Quando do recebimento do uniforme, os Vereadores e Servidores assinarão "termo de responsabilidade", se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.
Parágrafo único – No caso de perda ou mau uso do uniforme, o servidor que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar.
Art. 4º A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F0C6CA9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.787 DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, DE IMÓVEIS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL E À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.787 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aquisição, pelo Município de Santa Izabel do Oeste, de imóveis destinados à ampliação da área industrial e à implantação de programa de habitação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercíccio sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico, social e habitacional do Município:
I – Área destinada à ampliação da Área Industrial Municipal, correspondente aos Lotes Rurais nº 147-A, 148 e 148-A, da Gleba nº 10-AM, com área total de 171.900,00 m², no valor de até R$ 5.263.711,97 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos);
II – Parte ideal do Lote Rural nº 92-A, da Gleba nº 10-AM, com área de 70.707,00 m², destinada à implantação de programa habitacional de interesse social, no valor de até R$ 2.105.484,79 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
§ 1º A aquisição dos imóveis referidos nos incisos I e II será realizada mediante avaliação de valor de mercado, parecer jurídico, justificativa técnica e demonstração da viabilidade urbanística e jurídica, nos termos da legislação vigente.
§ 2º O processo administrativo deverá conter elementos que comprovem a adequação da aquisição ao interesse público e a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado, observando-se, quando for o caso, as hipóteses legais de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º A formalização das aquisições dar-se-á por meio de escritura pública, com recursos oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná e de contrapartida financeira do Município, respeitadas as dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais.
Parágrafo único. Os imóveis deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive hipotecas, penhoras, arrestos, usufrutos ou outros gravames que comprometam a plena titularidade.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à efetivação das aquisições autorizadas por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:902391C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.788 DE 16 DE JUNHO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERAR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA D

LEI N. º 2.788 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir e alterar meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o

exercício de 2025, no valor de R$ 3.324.197,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais).

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.275	Convênio SECID nº 23575557-2 - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário SP.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1514	R$ 350.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.277	Convênio SECID nº23797952-4 - Aquisição de um Veículo de Passeio Novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente
Valor	1516	R$ 105.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.278	Convênio SECID nº 23576947-6 - Reforma e Ampliação - Bairro AC.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1517	R$ 350.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.281	Convênio SECID nº 23.866.169-2 - Construção do Espaço Vila Izabel.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1520	R$ 700.000,00

Órgão	06	Sec. Municipal, De Expansão Econômica
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	2.282	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R$ 263.712,00

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educação
Unidade	01	Div. Adm. Escolar e Assist. Educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.
Meta	2.279	Convênio SECID nº 23577065-2 - Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Rural Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1518	R$ 400.000,00

Órgão	08	Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte
Unidade	01	Divisão de Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Cultura e Esporte Popular
Meta	2.276	Convênio SECID nº 23575278-6 - Construção do Espaço da Arte.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1515	R$ 600.000,00

Órgão	08	Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte
Unidade	01	Divisão de Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	Cultura e Esporte Popular
Meta	2.280	Convênio SECID nº 23577305-8 - Construção do Complexo Esportivo R.P.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	1519	R$ 400.000,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal - FMHIS
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitação Urbana
Programa de Governo	0019	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
Meta	2.283	Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.
Natureza da despesa	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte/Valor	628	R$ 105.485,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Manutenção das Atividades do FMDCA
Meta	5.167	Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023
Natureza da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	000	R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 419.197,00 (quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e sete reais)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R$ 369.197,00

Órgão	10	Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal - FMDCA
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	Manutenção das Atividades do FMDCA
Meta	6.046	Programas de Medidas Sócio Educativa - SINASE
Natureza da despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte/Valor	000	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.324.197,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais).

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.275	Convênio SECID nº 23575557-2 - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário SP.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1514	R$ 350.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.277	Convênio SECID nº23797952-4 - Aquisição de um Veículo de Passeio Novo.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente
Valor	1516	R$ 105.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa de Governo	0002	Administração Integrada
Meta	2.278	Convênio SECID nº 23576947-6 - Reforma e Ampliação - Bairro AC.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	1517	R$ 350.000,00

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Divisão Serv. Gerais e Recursos Humanos.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa de Governo	**0002**	**Administração Integrada**
Meta	**2.281**	**Convênio SECID nº 23.866.169-2 - Construção do Espaço Vila Izabel.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Valor	**1520**	**R$ 700.000,00**

Órgão	**06**	**Sec. Municipal, De Expansão Econômica**
Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**2.282**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno-Área Industrial**
Natureza da Despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 263.712,00**

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal da Educação**
Unidade	**01**	**Div. Adm. Escolar e Assist. Educando**
Função	**12**	**Educação**
Subfunção	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa de Governo	**0007**	**Educação Integrada–Família, Esc. e Soc.**
Meta	**2.279**	**Convênio SECID nº 23577065-2 - Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Rural Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1518**	**R$ 400.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.276**	**Convênio SECID nº 23575278-6 - Construção do Espaço da Arte.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1515**	**R$ 600.000,00**

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.280**	**Convênio SECID nº 23577305-8 - Construção do Complexo Esportivo R.P.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**1519**	**R$ 400.000,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**03**	**Fundo Municipal - FMHIS**
Função	**16**	**Habitação**
Subfunção	**482**	**Habitação Urbana**
Programa de Governo	**0019**	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**
Meta	**2.283**	**Operação de Crédito 2025 - Contrato FINISA nº 0615881-93/2025 - Aquisição de Terreno - Habitação.**
Natureza da despesa	**4.4.90.61.00**	**Aquisição de Imóveis**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 105.485,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**02**	**Fundo Municipal - FMDCA**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**
Programa de Governo	**0017**	**Manutenção das Atividades do FMDCA**
Meta	**5.167**	**Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023**
Natureza da despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 50.000,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, com redução no valor de R$ 419.197,00 (quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e sete reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.257**	**Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**628**	**R$ 369.197,00**

Órgão	**10**	**Secretaria Mun. de Assistência Social**
Unidade	**02**	**Fundo Municipal - FMDCA**
Função	**08**	**Assistência Social**
Subfunção	**243**	**Assistência a Criança e ao Adolescente**
Programa de Governo	**0017**	**Manutenção das Atividades do FMDCA**
Meta	**6.046**	**Programas de Medidas Sócio Educativa - SINASE**
Natureza da despesa	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 50.000,00**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 3.324.197,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais), destinados ao suporte de despesas com construções diversas, além da contrapartida do município para aquisição de terrenos e construção de uma creche nas seguintes dotações:

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.275 - CONVÊNIO SECID nº 23575557-2 – REFORMA E AMP. DO CENTRO COMUNITÁRIO SP.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1514**	**350.000,00**

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.2 - CONVÊNIO SECID nº 23797952-4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material permanente**	**1516**	**105.000,00**

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.278 - CONVÊNIO SECID nº 23576947-6 – REFORMA E AMPLIAÇÃO BAIRRO AC.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1517**	**350.000,00**

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.281 - CONVÊNIO SECID nº 23866169-2 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO VILA IZABEL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**1520**	**700.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.282 - OP CRÉDITO 2025 CONTRATO FINISA 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO AI.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	**Aquisição de Imóveis**	**628**	**263.712,00**

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.279 - CONVÊNIO SECID Nº 23577065-2 – COBERTURA QUADRA DE ESPORTE ERM NE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1518	400.000,00

08 - SECRETRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.276 - CONVÊNIO SECID nº 23575278-6 – CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DA ARTE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1515	600.000,00

08 - SECRETRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.280 - CONVÊNIO SECID nº 23577305-8 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO RP.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1519	400.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL - FMHIS
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0019 - MANUTENÇÃO DO F. MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
2.283 - OP CRÉDITO 2025 CONTRATO FINISA 0615881-93/2025 - AQUISIÇÃO TERRENO HAB.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	628	105.485,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
5.167 - CONST. CRECHE INFÂNCIA FELIZ-SEDEF 212 2024 DELIBERAÇÃO CEDECA Nº 60/23

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	50.000,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422990121, 2422990122, 2422990123, 2422990124, 2422510102, 2422990125, 2422990126, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná e Operação de Crédito (Caixa Econômica Federal) , destinados ao suporte de despesas com a construção , reforma, ampliação de instalações públicas e aquisição de veículo novo e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 910	Obras e Instalações	628	369.197,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
6.046 - PROGRAMAS DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVA - SINASE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	50.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E1C27EB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.790 DE 16 DE JUNHO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.790 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a INCLUIR meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 97.509,40 (noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	40.000,00
1022	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	35.000,00
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.3339030000000000000 - Material de consumo	00377	22.509,40

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 97.509,40 (noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	40.000,00
1022	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	35.000,00
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.3339030000000000000 - Material de consumo	00377	22.509,40

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 97.509,40 (noventa e sete mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	40.000,00
1022	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	35.000,00
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.3339030000000000000 - Material de consumo	00377	22.509,40

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
172951010500000000 - Transferência Piso Único de Assistência Social – PAS	00934	75.000,00
172350010305000000 - Incentivo Financeiro de Custeio do PROVIGIA - Pós Avaliação - Resoluções SESA 374_2024 e 689_2025	00377	22.509,40
Total		**97.509,40**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E4DC13ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90029

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 08 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, recarga de extintores e realização de testes em mangueiras, destinados aos veículos e imóveis do município, com o objetivo de atender às necessidades dos departamentos solicitantes, pelo período de 12 meses"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 de junho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8146C243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2025 AO CONTRATO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2025 AO CONTRATO Nº 179/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B Construtora Ltda.
OBJETO: Aditivo contratual para **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 179/2022 por mais 12 (doze) meses, com nova data de término em 07/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: Até 07/06/2025.
Santa Izabel do Oeste – PR.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:2499F421

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2025 AO CONTRATO Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2025 AO CONTRATO Nº 179/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B Construtora Ltda.
OBJETO: Aditivo contratual para **aumento quantitativo de 25% sobre os itens contratados.**
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: Até 07/06/2025.
Santa Izabel do Oeste – PR.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:7FFE1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARLOS AUGUSTO MELEK**
OBJETO:Contratação de pessoa física, na qualidade de palestrante especializado para ministrar palestra aberta à população do Município de Santa Izabel do Oeste- Pr, com o tema "Onde as Empresas mais Erram, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025 às 19hs00min no **Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto**, com duração de aproximadamente 70 minutos com ingresso simbólico de 1kg de alimento não perecível, que será revertido a Assistência Social Municipal, utilizando recursos próprios. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA:10/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA:10/06/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo de futura e eventual aquisição de Artefatos de cimento, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Materiais Estruturais, Materiais para acabamento interno e externo, Materiais Hidráulicos, Ferragens e Afins, Ferramentas em geral e Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Oficina, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 06/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 615.692,87 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).
DATA: 09/06/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 24/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 56/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão e recargas de gás para atender às necessidades das Secretarias de Gabinete, Serviços Públicos, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 09/10/2025
VALOR TOTAL: R$ 62.340,17 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos).
DATA: 09/06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 40/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 5.136,00 (cinco mil e cento e trinta e seis reais).
DATA: 05/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 40/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 7.947,00 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais).
DATA: 05/06/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 40/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**.**
VIGENCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 24.868,58 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 05/06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 843,04 (oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
DATA:05/06/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
DATA:05/06/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 40.597,50 (quarenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA:05/06/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GRACIFARMA FARMACIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
DATA:05/06/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).
DATA:05/06/2025.
EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 40/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**.**
VIGENCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 31.794,30 (trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
DATA: 05/06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ANGEOMED COM. PROD. MEDICO HOSP. LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel

e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
DATA:05/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.975,30 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA:05/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 21/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 49/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo de futura e eventual aquisição de Artefatos de cimento, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Materiais Estruturais, Materiais para acabamento interno e externo, Materiais Hidráulicos, Ferragens e Afins, Ferramentas em geral e Máquinas, Equipamentos e Utensílios para Oficina, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 12 (doze) meses**.**
VIGENCIA: 06/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 610.936,53 (seiscentos e dez mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)
DATA: 06/06/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:E1F544C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:05/06/2026.
VALOR TOTAL:R$ 6.496,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
DATA:05/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 40/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 05/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (Três mil e vinte quatro reais).
DATA: 05/06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.C. DOS SANTOS - CURSOS E TREINAMENTOS**
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de: corpo e movimento; teatro; danças; Contação de histórias; artes circenses; arte e cultura; informática e robótica; esporte; artesanato; karatê; estética; pedagogia; empreendedorismo e habilidades sociais; capoeira; psicopedagogia e psicologia; alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos; mecânico de máquinas de costura industrial; curso de costureiro industrial do vestuário na modalidade de qualificação profissional básica; coral; capacitações, oficina de Fotografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, para um período de 60 meses (5 anos)."
VIGÊNCIA: 21/05/2030.
VALOR TOTAL: R$ 131.970,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e setenta reais).
DATA: 21/05/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:352A3840

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VIGÊNCIA: 13/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 19.120,00 (dezenove mil e cento e vinte reais).
DATA: 13/06/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:C1E335B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 06/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02 A 31/12/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 06/2025

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.081, de 13 de abril de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2025, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Parcial do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024,
Resolve:
Art. 1º Aprovar integralmente a Prestação de Contas Parcial do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024, cofinanciado pelo FEAS – Fundo

Estadual de Assistência Social e repassado ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 13 de junho de 2025.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3763FB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 112/2022
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2022
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Reajuste de Preços com a variação INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) de 7,4191% , no valor de R$ 20.487,82 referente aos últimos 12 (Doze) meses (Março/2024 à Março/2025) conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 14/11/2025.
Prazo de Vigência: 14/11/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:17768B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920
27.745.003/0001-00
Av Americo Mantovani, 229 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI
918.891.549-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3837B519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025
DATA: 16/06/2025

Designa Servidores como Fiscal e Gestor do Convênio CASTRAPET-PR realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Instituto água e Terra e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Rúbia Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 9.608.807-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 010.309.509-89, **como GESTOR** e o Servidor **Everton Luiz Balbinotti**, portador da Cédula de Identidade nº 13.235.317-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 096.198.029-00, como **FISCAL,** realizado entre o Município de Santa Lúcia e Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 16 de Junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6F4F4C4D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 20, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem a fim de participar de reuniões na ALEP no dia 16 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (Uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1A03EB87

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato:	nº 14/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 14/2023/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**SEGUROS SURA S.A.** CNPJ nº 33.065.699/0001-27	
Objeto:	seguro para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal (CHEV/TRACKER 12T A PR, 2022/2023 placas SEB-4E31, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Lúcia).	
Valor global pelo período inicial de 12 meses:	R$ 2.369,32	
Prazo de vigência:	1 (um) ano, prorrogável por igual período.	
Data assinatura:	03 de junho de 2025.	
Termo aditivo a ser prorrogado:	2º Termo Aditivo, sendo o seguinte: A – prorrogação do prazo contratual por igual período; B – reajuste no valor contratado para o período de prorrogação, passando a ser de R$ 2.462,43 pelos próximos 12 meses de prorrogação contratual.	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	20 de junho de 2026.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AA3628A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município Santa Maria do Oeste
CNPJ 95.684.544/0001-26
Endereço: celso ferreira Jorge 209 **CEP** 85230-000 **T**
elefone: 429841-0515
Nome do Secretário Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente:
Maria da Glória Tomen
Celular429841-0515 **E-mail Institucional:**
protecaoespecialsmo@gmail.com

Nome do Programa/Serviço
Garantia de direitos e proteção da criança e adolescente
Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Os serviços serão ofertados dentro dos órgãos da Assistência Social de Santa Maria do Oeste-PR, que atendem crianças e adolescentes, no CRAS e Proteção Especial, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como atrelados a demais secretarias do município como educação, saúde, cultura e esporte, buscando efetuar a garantia de direitos e qualidade de vida de crianças e adolescentes.

DIAGNÓSTICO

O município de **Santa Maria do Oeste – PR**, de pequeno porte I, e com um dos mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado, enfrenta diversos desafios sociais e estruturais. A população local ainda sofre com o acesso limitado a direitos básicos, como saúde, educação, cultura, esporte e lazer. A vulnerabilidade socioeconômica é agravada pelo elevado número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidenciando a fragilidade das condições de vida da população, especialmente de crianças e adolescentes.
Neste contexto, observa-se a necessidade urgente de um olhar sensível e comprometido com as demandas desse público, garantindo-lhes acesso a direitos fundamentais e à dignidade humana. São múltiplos os desafios a serem enfrentados para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes no município. Entre eles, destacam-se:
A **contratação de oficineiros** para a realização de atividades educativas, culturais, esportivas junto ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos;
A **aquisição de veículos** adequados para viabilizar o atendimento técnico em áreas urbanas e rurais;
A **aquisição de computadores** a fim de possibilitar atendimento adequado as crianças e

adolescentes.
Aquisição de móveis para a Casa Lar de Santa Maria do Oeste, a fim de beneficiar melhor qualidade de vida dos acolhidos.
A promoção de **palestras e eventos** para rede de atendimento à criança e ao adolescente voltados à saúde, educação e cidadania;
O investimento em **ações intersetoriais** que envolvam esporte, lazer e cultura;
A **aquisição de materiais de custeio** para a execução eficiente das ações planejadas.

Em diálogo permanente entre a gestão municipal e os conselhos de direitos, observa-se que tal **Deliberação nº 013/25 do CEDCA/PR** oferece uma oportunidade estratégica e abrangente para fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência. A proposta permite a execução de ações efetivas, voltadas à garantia dos direitos e ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais que marcam o
cotidiano de crianças e adolescentes em Santa Maria do Oeste. A adesão a esta deliberação representa não apenas uma alternativa de cofinanciamento, mas um compromisso com a construção de políticas públicas inclusivas, equitativas e eficazes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Atualmente, o município de Santa Maria do Oeste – PR atende aproximadamente 1.700 crianças e adolescentes por meio de diferentes políticas públicas intersetoriais voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral desse público.
O atendimento ocorre tanto de forma direta, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quanto de forma indireta, em articulação com as demais secretarias e serviços públicos municipais. No SCFV, são promovidas atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como promover o reconhecimento e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.
As equipes do CRAS e da Proteção Especial realizam visitas domiciliares regulares, prestando atendimento técnico e psicossocial às famílias, com foco na garantia do acesso aos direitos sociais e na superação de vulnerabilidades.
Além disso, os atendimentos também se estendem às áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer, em ações integradas que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças e adolescentes do município.
Todo esse trabalho é realizado com o compromisso de assegurar, tanto por meio da proteção social básica quanto da especial, a promoção da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais e a garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo desta proposta compreende **crianças e adolescentes de 0 a 17 anos** em situação de vulnerabilidade social, bem como suas respectivas famílias, residentes no município de **Santa Maria do Oeste – PR**, que necessitam de ações voltadas à garantia, promoção e proteção de seus direitos fundamentais.

Estes atendimentos priorizam:
Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
Famílias com acesso limitado a serviços básicos de saúde, educação, cultura e lazer;
Beneficiários de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família;
Crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais (CRAS/PROTEÇÃO ESPECIAL), especialmente em contextos de negligência, violação de direitos ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;
Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC).

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Garantir a **proteção integral de crianças e adolescentes**, promovendo a efetivação de seus direitos, conforme preconiza o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, por meio de ações intersetoriais que assegurem condições dignas de vida e oportunidades de desenvolvimento.
Objetivos Específicos
Promover o **desenvolvimento integral** de crianças e adolescentes, abrangendo os aspectos físico, emocional, cognitivo e social;
Prevenir situações de risco social e pessoal, como negligência, violência, trabalho infantil, evasão escolar e outras formas de violação de direitos;
Fortalecer vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o empoderamento e a função protetiva das famílias;
Estimular a **participação cidadã e o protagonismo juvenil**, criando espaços de expressão, escuta ativa e construção de autonomia;
Fomentar o acesso a **serviços, programas e atividades** nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
Integrar ações das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais setores, promovendo uma **rede de proteção articulada e eficaz**.

METAS DE ATENDIMENTO

A meta prevista é o **atendimento mensal de, no mínimo, 1.000 (mil) crianças e adolescentes**, por meio da atuação integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Considerando a diversidade das ações propostas e a intersetorialidade da rede de atendimento, **uma mesma criança ou adolescente poderá ser contemplado por diferentes serviços e atividades**, sendo atendido de forma complementar em mais de uma área, conforme suas necessidades específicas.
Esses atendimentos serão realizados por meio de:
Oficinas e atividades socioeducativas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Acompanhamento psicossocial pelas equipes do CRAS e PROTEÇÃO ESPECIAL;
Ações preventivas e promocionais nas áreas de saúde e educação;
Atividades culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas em articulação com as demais secretarias e parceiros locais;
Participação em eventos, palestras e campanhas de sensibilização e mobilização social. O cumprimento dessa meta contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no município.
As ações propostas serão desenvolvidas de forma **intersetorial**, com a articulação entre os serviços de assistência social (CRAS, Proteção Especial, SCFV), educação, saúde, esporte, cultura e lazer, visando à **garantia de direitos e ao desenvolvimento integral** de crianças e adolescentes.
Atividades Previstas
As atividades serão organizadas por área de atuação, conforme abaixo:
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):
Oficinas lúdicas, culturais, artísticas, ambientais e esportivas;
Roda de conversa sobre direitos, deveres, cidadania e convivência comunitária;
Atividades de expressão corporal, teatro e música;
Campanhas de sensibilização voltadas à prevenção de violência e violação de direitos;
Atividades comemorativas em datas temáticas voltadas à infância e adolescência.

Assistência Social (CRAS/PROTEÇÃO ESPECIAL):
Acompanhamento psicossocial individual e familiar;
Visitas domiciliares periódicas com foco na prevenção de violações de direitos;
Encaminhamentos para rede de serviços públicos conforme demanda identificada;
Articulação de redes e grupos de apoio com famílias.
Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer:
Parcerias com escolas para promover atividades extracurriculares e pedagógicas complementares;
Ações de promoção à saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
Realização de eventos esportivos e culturais integrados com a comunidade;
Oficinas itinerantes em comunidades rurais e distantes.

Metodologia
A metodologia adotada será **participativa, educativa e inclusiva**, centrada no respeito à individualidade e no estímulo à autonomia e ao protagonismo infantil e juvenil. As atividades serão planejadas com base no diagnóstico social local e nas diretrizes do ECA, priorizando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a escuta qualificada e a valorização da identidade de cada criança e adolescente.
Serão utilizadas técnicas como dinâmicas de grupo, rodas de conversa, metodologias ativas de aprendizagem, oficinas práticas e abordagens interdisciplinares.
Periodicidade das Ações
SCFV: Oficinas semanais (mínimo de 2 encontros por grupo, por semana);
CRAS/Proteção Especial: Atendimento e visitas domiciliares semanais, quinzenais ou conforme necessidade;
Educação e Saúde: Ações mensais em parceria com escolas e UBS;
Eventos e Campanhas: Atividades mensais e em datas comemorativas.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

EIXO OBJETIVO ATIVIDADES PERIODICIDADE
1. Direito à Vida e à Saúde 1.1 Promover a saúde integral das crianças e adolescentes 1.1. campanhas de conscientização preventivas (abuso sexual, trabalho infantil, gravidez na adolescência, etc) através de palestras educativas e atividades lúdicas. mensal

2. Direito à Liberdade, ao
Respeito e à Dignidade 2.1 Garantir a proteção social de
crianças e adolescentes 2.1.1 Atendimentos psicossociais e palestras sobre respeito e cidadania Trimestral
2.1.2 Ações com famílias: mutirões
de cidadania, encaminhamentos e apoio Semestral
2.1.3 Ações de prevenção ao trabalho infantil, exploração sexual, violência e drogas Semanal
3. Direito à Convivência
Familiar e Comunitária 3.1 Fortalecer vínculos
familiares e comunitários 3.1.1 Encontros entre famílias atendidas pelo PAIF Trimestral
3.1.2 Eventos comunitários: festas, datas comemorativas, convivência Semestral

3.1.3 garantir a qualidade no atendimento as crianças em situação de acolhimento institucional mensal
4. Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer 4.1 Garantir acesso e permanência na
educação 4.1.1 Acompanhamento da matrícula e frequência escolar Diário

4.1.2 Estímulo à participação em SCFV e outras atividades educativas Diário

4.1 Fomentar o desenvolvimento cultural e artístico 4.1.1 Oficinas de arte, música, teatro e dança 4.1.1 inserir e incentivar crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais ofertadas no município encaminhadas pela rede de atendimento e do SCFV anual
4.1.2 Exposições e apresentações artísticas Trimestral
4.2 Promover o desenvolvimento físico 4.2.1 Torneios esportivos com
troféus e incentivos 4.2.1 estimular a pratica esportiva, socialização, interação,
competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar semestral

4.2.2 Atividades físicas em grupo Semanal
4.3 Estimular o lazer e inclusão social 4.3.1 Eventos de lazer: cinema, passeios culturais, brincadeiras, etc. 4.3.2 promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para
o diálogo e o respeito a diversidade. anual
5. Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho 5.1 Estimular a reflexão sobre profissões e oportunidades 5.1.1 Palestras e relatos de experiência sobre o mundo do trabalho. Anual
6. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos 6.1 Fortalecer a rede de proteção social 6.1.1 Capacitações intersetoriais: Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Assistência Social, Semestral
6.1.2 Formação contínua do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA) Mensal
6.1.3 Aquisição de veículos para apoio às ações da rede de proteção Única

Considerando a necessidade de desenvolver ações abrangentes conforme estabelecido na **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, a destinação dos recursos será distribuída de forma equilibrada entre os eixos de atuação, conforme detalhado abaixo:
EIXO ÁREA TEMÁTICA VALOR DESTINADO
Eixo 1 Direito à Vida e à Saúde R$ 20.000,00
Eixo 2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade R$ 20.000,00
Eixo 3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária R$ 80.000,00
Eixo 4 Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 130.000,00
Eixo 5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho R$ 0,00
Eixo 6 Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos R$ 200.00,00
Total Geral R$ 450.000,00

Esta divisão visa garantir a execução de **ações integradas e equilibradas** em todos os eixos previstos, de forma a atender as necessidades identificadas no território e ampliar o acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos fundamentais.

EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA
A execução das ações previstas será coordenada e realizada por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais de diversas áreas, conforme as competências e responsabilidades de cada um. A equipe será responsável pela articulação, implementação e monitoramento das atividades em conformidade com os objetivos e metas do projeto.
A seguir, a descrição dos profissionais e suas funções:
Equipes Gestoras das Secretarias Envolvidas: Responsáveis pela coordenação intersetorial, planejamento e acompanhamento das ações. As equipes envolvidas incluem as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer.
Educadores Sociais: Profissionais especializados que irão coordenar as oficinas e atividades socioeducativas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).
Psicólogo: Responsável pelo acompanhamento psicossocial das crianças, adolescentes e suas famílias, atuando no desenvolvimento emocional e no atendimento às situações de vulnerabilidade.
Assistente Social: Responsável pela articulação e execução de ações voltadas para a proteção social, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, e apoio às demandas relacionadas ao CRAS e Proteção Especial.
Professores e Equipes Pedagógicas: Profissionais responsáveis pelo acompanhamento educacional, realização de atividades complementares e apoio no desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.
Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA): Atuará no monitoramento das ações, garantindo que as atividades estejam em conformidade com os direitos e deveres das crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
NOME DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome(s): Luiz Felipe Mikulis Passareli e Talita Maria Soares
Telefone: (42) 99841-0515
E-mail: protecaoespecialsmo@gmail.com
Formação / Registro no Conselho:

Psicólogo: Luiz Felipe Mikulis Passareli

CRP: 08/33600

Assistente Social: Talia Maria Soares

CRESS/PR 6334 – 11º região

Assistente Social:Veronica Salete Vieira
CRESS/PR 9198 – 11º Região
Psicologa: Gleice Eriane de Lima Penteado Bodnar
CRP: 0825777
Coordenadora CRAS: Josemeri Neves de Almeida
ÍTENS SOLICITADOS

1 (um) veículo Citroën C3 2025 completo
Justificativa: A aquisição de um veículo, modelo Citroen C3 2025, justifica-se pela necessidade urgente de garantir mobilidade adequada e segura para a equipe técnica responsável pelo acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no município de Santa Maria do Oeste – PR.
O veículo será fundamental para o deslocamento da equipe em visitas domiciliares, atendimentos emergenciais e ações interinstitucionais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual, negligência e violência institucional. Além disso, será essencial para o acompanhamento contínuo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, em toda a extensão territorial do município e comunidades rurais adjacentes.
Dessa forma, a aquisição do veículo contribuirá significativamente para a ampliação e qualificação dos serviços prestados, fortalecendo a rede de proteção e garantindo maior celeridade, alcance e humanização no atendimento às demandas sociais prioritárias.
1 (um) veículo Citroën C3 2025 completo PARA O CONSELHO TUTELAR
Justificativa: O Conselho Tutelar de Santa Maria do Oeste, no exercício de suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), atua na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, prestando

atendimento em situações de risco e vulnerabilidade social.
Diante da natureza das atividades desempenhadas, que incluem visitas domiciliares, atendimentos emergenciais, acompanhamento de casos e articulação com a rede de proteção social, torna-se essencial o uso de veículo automotor para garantir a agilidade, eficiência e segurança no deslocamento dos conselheiros tutelares.
Nesse sentido, justifica-se o uso do veículo Citroën C3, pertencente à frota municipal, pelo Conselho Tutelar, considerando os seguintes pontos:
Demanda de deslocamentos constantes para áreas urbanas e rurais, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados;
Atendimentos emergenciais que exigem rápida resposta por parte dos conselheiros;
Economia e eficiência: o Citroën C3 apresenta bom desempenho em consumo de combustível e manutenção, sendo adequado para o uso diário em atividades administrativas e operacionais do órgão;

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Política Nacional de Assistência Social, é ofertado no município de Santa Maria do Oeste com o objetivo de complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
A execução do SCFV requer deslocamentos frequentes da equipe técnica e de apoio, tanto para atividades externas com os usuários quanto para articulações com a rede socioassistencial e visitas domiciliares. Dentre as principais necessidades de transporte, destacam-se:
Participação em capacitações, reuniões e eventos que envolvam o fortalecimento do serviço;
Busca ativa de usuários em situação de ausência prolongada ou risco de evasão do serviço.

Contratação de empresa para ofertar oficina de artes marciais (karatê ou Muay thai) (aulas 2 vezes por semana durante 10 meses).
Objetivos e Benefícios da Oficina:
Promoção da Disciplina e Autocontrole
Artes marciais são reconhecidas por desenvolver valores como respeito, disciplina, responsabilidade, autocontrole e resiliência. Esses princípios são fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes que vivem em contextos de risco.
Fortalecimento de Vínculos e Convivência Comunitária
As atividades em grupo promovem laços de amizade, cooperação e solidariedade, criando um ambiente acolhedor e seguro, conforme os princípios do SCFV. Também fortalecem o vínculo dos participantes com o território e com os profissionais de referência do serviço.
Inclusão Social e Prevenção de Situações de Risco
A prática esportiva orientada por um profissional qualificado atua como estratégia de proteção social preventiva, ocupando o tempo ocioso dos jovens e afastando-os de situações de violência,

uso de drogas, evasão escolar e trabalho infantil.
Saúde Física e Bem-Estar Emocional
As aulas contribuem diretamente para a melhoria da saúde física, coordenação motora, concentração e equilíbrio emocional. Além disso, oferecem um canal saudável para expressão de emoções e superação de traumas.
Oportunidade de Inclusão Cultural e Formação Cidadã
As artes marciais integram tradição, cultura e filosofia, ampliando o repertório cultural dos participantes e contribuindo para a formação de uma identidade positiva, com perspectiva de futuro.

Contratação de empresa para ofertar oficina artistica (dança e teatro), (aulas 2 vezes por semana período matutino e vespertino durante 10 meses).
Objetivos e Benefícios da Oficina:
Promover o desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas e expressivas.
Estimular a criatividade, a imaginação e a expressão corporal e verbal, utilizando a arte como ferramenta educativa e transformadora.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a convivência saudável e o respeito às diferenças.
Desenvolver habilidades socioemocionais, como empatia, cooperação, escuta ativa, autoestima e autoconfiança.
Oferecer acesso à cultura, incentivando a participação cidadã e o senso de pertencimento à comunidade.
Identificar e valorizar talentos individuais e coletivos, contribuindo para a formação da identidade e do protagonismo juvenil.
Benefícios da oficina

Melhoria na comunicação e expressão das emoções.
Maior integração e convivência positiva entre os participantes.
Redução de comportamentos agressivos ou de isolamento social.
Fortalecimento da autoestima e do respeito mútuo.
Estímulo ao trabalho em grupo e à cooperação.
Oportunidades para apresentações culturais e envolvimento da comunidade.
Formação de uma visão crítica e sensível sobre temas sociais, culturais e emocionais.
Criação de um espaço seguro e acolhedor para experimentações artísticas e desenvolvimento de competências.

03 (três) Notebook de processador i3,i5 ou i7
A presença de computadores na vida de crianças e adolescentes usuários da assistência social tem um impacto profundo e transformador. Eles não são apenas ferramentas tecnológicas, mas verdadeiros instrumentos de inclusão social, educacional e digital. Aqui estão alguns pontos que demonstram essa importância:
Acesso à Educação de Qualidade
Ensino remoto e reforço escolar: Computadores permitem o acesso a plataformas de ensino online, videoaulas e atividades educativas, fundamentais especialmente para quem não pode frequentar reforços presenciais.
Igualdade de oportunidades: Reduzem a desigualdade educacional entre crianças de diferentes classes sociais.
Inclusão Digital
Alfabetização digital: Aprender a usar computadores desde cedo prepara crianças e adolescentes para um mundo cada vez mais tecnológico.
Participação cidadã: Acesso à informação, serviços públicos e cursos gratuitos.
Preparação para o Mercado de Trabalho
Desenvolvimento de habilidades: Programação, design, digitação, uso de softwares básicos e avançados.
Maior empregabilidade no futuro: Jovens com domínio de informática têm mais chances de conseguir empregos qualificados.
Desenvolvimento Pessoal e Social
Expressão e criatividade: Produção de textos, vídeos, músicas e arte digital.
Socialização: Participação em redes sociais, fóruns educacionais e grupos de estudo.
Estímulo ao Pensamento Crítico e Autonomia
Busca ativa por conhecimento: Crianças aprendem a pesquisar, questionar e resolver

problemas por conta própria.
Autonomia intelectual: Incentiva a curiosidade e o aprendizado contínuo.
Apoio Psicossocial
Espaços de acolhimento virtual: Acesso a conteúdo sobre saúde mental, direitos, violência doméstica etc.
Ferramentas de expressão emocional: Como jogos educativos, diários digitais e ambientes seguros de comunicação.
Secadora de roupas
A compra de uma secadora de roupas para a casa lar é uma necessidade essencial para garantir a higiene, organização e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. Trata-se de um equipamento indispensável para manter uma rotina eficiente de cuidados com roupas de cama, banho, vestuário e itens pessoais, especialmente em locais com alto volume de uso e onde as condições climáticas podem dificultar a secagem natural.

2 (dois) TV de Led 58 Polegadas
A aquisição de duas **TV de 58 polegadas** uma para a casa lar e uma para o SCFV- visa proporcionar um ambiente de convivência mais acolhedor, funcional e educativo para crianças e adolescentes. O equipamento será utilizado como recurso de lazer, integração social e apoio pedagógico.
2 (dois) cama elástica 3 mts
A aquisição de duas camas elásticas para o SCFV e atividades com crianças e adolescentes, visa proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e educativo, estimular a participação no SCFV, inserir e incentivar crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais, estimular a pratica esportiva, socialização, interação, competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar, promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para o diálogo e o respeito a diversidade.
1 (um) mesa de ping pong oficial
A aquisição de mesa de ping pong para o SCFV e atividades com crianças e adolescentes, visa proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e educativo, estimular a participação no SCFV,

inserir e incentivar crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais, estimular a pratica esportiva, socialização, interação, competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar, promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para o diálogo e o respeito a diversidade.

1 (um) videokê vsk 50 11.999 musicas

A aquisição de videokê para o SCFV e atividades com crianças e adolescentes, visa proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e educativo, estimular a participação no SCFV, inserir e incentivar crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais, estimular a pratica esportiva, socialização, interação, competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar, promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para o diálogo e o respeito a diversidade.

10. 1 (um) mesa de pimbolin oficial

A aquisição de mesa de pimpolin para o SCFV e atividades com crianças e adolescentes, visa proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e educativo, estimular a participação no SCFV, inserir e incentivar crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais, estimular a pratica esportiva, socialização, interação, competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar, promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para o diálogo e o respeito a diversidade.

Contratação de empresa para capacitação continuada para a rede de atendimento a criança e adolescente

11.1.1 Objetivos da Capacitação da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Fortalecer a atuação integrada e articulada entre os diversos atores da rede de proteção (Conselhos Tutelares, CREAS, CRAS, escolas, saúde, judiciário, etc.).

Aprimorar os conhecimentos legais e técnicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras normativas relacionadas à proteção integral.

Capacitar os profissionais para a identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de situações de vulnerabilidade, violação de direitos e riscos sociais.

Promover a escuta qualificada e humanizada, respeitando os direitos e particularidades de cada criança e adolescente.

Sensibilizar para a importância do trabalho em rede, com foco na corresponsabilidade entre os setores e serviços envolvidos.

Desenvolver estratégias práticas de intervenção baseadas em casos reais e metodologias participativas.

Padronizar fluxos de atendimento e protocolos interinstitucionais, visando agilidade e efetividade nas ações de proteção.

Fortalecer o papel de cada instituição e profissional, esclarecendo atribuições e limites de atuação.

Estabelecer um espaço de diálogo e troca de experiências, contribuindo para o aprendizado contínuo e fortalecimento da rede.

Incentivar a elaboração de planos de ação locais, alinhados às políticas públicas e às realidades dos territórios atendidos.

Material de consumo; material pedagógico e de escritório; material esportivo, educativo e pedagógico; material de artesanato e recreação; material para áudio, vídeo e foto, uniformes e roupa para apresentações culturais, artísticas e esportivas, para serem utilizados(as) no SCFV e atividades com crianças e adolescentes, visando proporcionar um ambiente acolhedor, funcional e educativo, estimulando a participação no SCFV, inserindo e incentivando crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais.

Estimular a prática esportiva, socialização, interação, competitividade, frustações e alegrias; saúde e bem estar, promover a interação social, desenvolver a empatia, solidariedade e o trabalho em equipe, estimular a auto confiança e o protagonismo juvenil, criar espaços seguros e acolhedores para o diálogo e o respeito a diversidade.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:EAC14ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2025

PORTARIA N.º 063/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**052**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**24/06/2025**		
CHEGADA:	**27/06/2025**		
TOTAL DE DIARIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,52**		
OBJETIVO:	**PARTICIPAR DO EVENTO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**16/06/2025**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A12894DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE A DECISÃO ADIMINSTRATIVA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO – PAI 001/2025.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o Procedimento Administrativo de Responsabilização e Indenização **PAI – 001/2025**, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVO** no uso de minhas atribuições legais **HOLOMOGAR** a Decisão Administrativa do Procedimento Administrativo de Responsabilização de Indenização PAI – 001/2025, devendo ser adotado as medidas necessárias para:

1. Proceder o ressarcimento do dano causado ao patrimônio do requerente.
2. De ciência ao interessado;
3. Publique-se.
4. Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 12 de junho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DEECB7B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 699/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO Nº 699/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/07/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 18/06/2025, as 08:00 horas até 04/07/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13FEB50A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários novos, destinados a atender às necessidades de infraestrutura do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Onde lê-se:
VALOR TOTAL: R$ 3.280.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Leia sê:
VALOR TOTAL: R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos mil reais)

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3934B034

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
OBJETO: Aquisição de Máquinas (escavadeira hidráulica e rolo compactador)..
VALOR TOTAL: R$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C77B8771

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025
Processo dispensa nº 061/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MANTOVANI E SANTOS LTDA
CNPJ Nº 42.946.263/0001-38
Representante: Marcio Francisco Mantovani
CPF nº 052.081.839-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:311670B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2025
Processo dispensa nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de montagem dos pneus novos, conserto de câmaras de ar e pequenos consertos para manutenção necessária da frota de máquinas e caçambas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.210,00 (Vinte Mil, Duzentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 15/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8879E188

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025
Processo dispensa nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIGUEL ANTUNES DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ Nº 21.144.020/0001-06
Representante: MIGUEL ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF nº 115.900.629-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de montagem dos pneus novos, conserto de câmaras de ar e pequenos consertos para manutenção necessária da frota de máquinas e caçambas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.200,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E85C5D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2025

Decreto Legislativo N.º 1/2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 95, § 2º, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com o Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra para a aquisição de bens e serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mencionado no caput será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.

Art. 2º Serão considerados como pronto pagamento as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
I – Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reprodução de documentos e publicações diversas;
II – Despesas postais;
III – Taxa de inscrição em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse do Legislativo Municipal;
IV – Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;
V – Material de construção para pequenos reparos, serviços ou conservação de imóveis, vedado o fracionamento;
VI – Aquisição de Certificado Digital/Token para atender às demandas dos serviços do Legislativo Municipal;
VII – Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;
VIII – Despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias;
IX – Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
X – Demais bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários, devidamente justificado.
Art. 3º Para a realização das despesas de pronto pagamento, o setor solicitante deverá proceder da seguinte forma:
I – Solicitação via memorando do Presidente da Câmara Municipal, justificando e fundamentando a necessidade de pronto pagamento para as despesas de bens e serviços, demonstrando que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação;
II – Cotação de preços simplificada, quando possível;
III – Apresentação dos documentos fiscais da empresa fornecedora dos bens e/ou serviços, entre eles a certidão negativa conjunta federal;
IV – Após a autorização do Presidente da Câmara Municipal, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.
§ 1º - Não será admitida a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que porventura não foram planejados pelo Legislativo, devendo seguir o processo normal de licitação.
§ 2º - O regime especial de execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§ 3º - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º Em hipótese alguma serão utilizados recursos de pronto pagamento para custear despesas de viagens.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2024.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA
Este Decreto Legislativo visa regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra, a aplicação do artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratos verbais para aquisição de bens e serviços de pronto pagamento.
A necessidade de tal regulamentação surge da demanda por agilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra possa realizar pequenas despesas de forma imediata, sem a necessidade de submeter-se aos procedimentos ordinários de licitação, dispensa ou inexigibilidade, que, por sua natureza, demandam tempo e podem inviabilizar a pronta resposta a necessidades urgentes ou emergenciais.
O valor limite para essas aquisições, de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), está em conformidade com a legislação federal e será automaticamente atualizado anualmente. A regulamentação estabelece de forma clara quais tipos de despesas se enquadram como pronto pagamento, abrangendo desde taxas e despesas postais até a aquisição de materiais para pequenos reparos e serviços emergenciais, garantindo a continuidade do serviço público.
Adicionalmente, o decreto estabelece um rito simplificado para a realização dessas despesas, que inclui a solicitação justificada, a cotação de preços simplificada quando possível, a apresentação de documentos fiscais do fornecedor e a devida autorização e empenho. Contudo, ressalta-se que o pronto pagamento não será admitido para serviços já executados ou para despesas não planejadas, e que a sua aplicação deverá sempre observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade, demonstrando-se a impossibilidade de submeter a despesa ao processo normal de licitação. É importante destacar que, em nenhuma hipótese, recursos de pronto pagamento serão utilizados para custear despesas de viagens.
Assim, este Decreto Legislativo se faz necessário para conferir segurança jurídica e transparência à realização de despesas de pequeno valor e urgentes, otimizando a gestão dos recursos públicos e

garantindo a eficácia do serviço prestado pelo Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2024.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:8F362A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa que a licitação realizada no dia**13/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado R$ **53.100,00** (cinquenta e três mil e cem reais), após julgamento deu-se **FRACASSADA.**

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4DA19B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1002025/2025 de 30 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.762,80 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	1.762,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	100.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	150.000,00
GRUPO/FONTE 0094	100.000,00
GRUPO/FONTE 0040	1.762,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:021F695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1012025/2025 de 30 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.653,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	36.653,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	36.653,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D682C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1052025/2025 de 3 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.160,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	91.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	226.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	44.660,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	22.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	384.160,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FF4D3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1062025/2025 de 3 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	35.000,00
GRUPO/FONTE 0104	20.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B43C68CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1072025/2025 de 3 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0746)	37,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	37,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7A235B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1082025/2025 de 3 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.986,00 (seis mil e novecentos e oitenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	6.986,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0500	6.986,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A91E4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 982025/2025 de 28 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.396,33 (quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	7.840,43
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0855)	6.555,90

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	7.840,43
GRUPO/FONTE	0855	6.555,90

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A2EA1603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 992025/2025 de 28 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 288.997,53 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0855)	133.149,57
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	49.763,28
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.271,73
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0838)	82.812,95

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	288.997,53

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DF57BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Empresas Vencedoras:

01. CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, sediada na Rodovia Comandante Joao Ribeiro

De Barros Km 525, Bloco B - Cxpst 105 - Sabia, na cidade **Tupã / São Paulo** CEP **17.626-899** CNPJ nº 09.525.549/0001-74, telefone: **(14) 3404-2828**/3722-1420 (14) 99870-0267/99637-1551 e-mail: licitacao@cnsinalizacao.com.br representante **MARCIA IDALINA REINATO FERRAO,** portador do CPF nº 074.535.708-32 RG n° 13.341.059-6. **Com o valor de R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.**

02. G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, sediada na Avenida XV. De Novembro, 517 - Pavimento Superior - Centro, na cidade **Cornélio Procópio / Paraná** CEP **86.300-000** CNPJ nº 14.744.458/0001-60, telefone: **(43) 3523-5321** e-mail: g2empreendimentos2@hotmail.com administrativo@g2empreendimentos.com.br licitacao@g2empreendimentos.com.br representante **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF nº **443.528.089-20** RG n° 1.957.456. **Com o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.**

03. MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766 - Sala 01 - Jose Bonifacio, na cidade **Erechim / Rio Grande do Sul** CEP **99.701-506** CNPJ nº 11.175.931/0001-47, telefone: **(54) 9956-0047** e-mail: licita.gpa@gmail.com vendas.gpa@gmail.com representante **DANIEL ARCARI,** portador do CPF nº **002.379.790-80** RG n° 807.977.618-6. **Com o valor de R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.**

04. VELHA GRAFICA LTDA, sediada na **Rua Manoel Teixeira, 50 - Sala 01 - Centro**, na cidade **Tapejara / Rio Grande do Sul** CEP **99.950-000** CNPJ nº 04.664.811/0001-48, telefone: **(54) 99908-0458** e-mail: atendimento.simoni@gmail.com representante **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE,** portador do CPF nº **021.172.650-81** RG n° 910.384.635-9. **Com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.**

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E225EAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025 CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025
CONTRATO Nº 101/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E USO DOMICILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **FERNANDO CAELI RODRIGUES** com sede na **Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro**, CEP:86.310-000 na cidade Nova Fátima no estado Paraná C.N.P.J. nº **46.007.938/0001-34**, telefone (43) 9678-2524 e-mail: fernandocaeli@yahoo.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n° 8.784.777-2 e do CPF n° **045.438.329-06**. **Com o valor de R$ 289.400,00(duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FERNANDO CAELI RODRIGUES**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E4B3E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA – VERTICAL (NOME DE RUA, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVA), SUPORTES PARA PLACAS (TUBOS) E CAVALETE DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, sediada na Rodovia Comandante Joao Ribeiro De Barros Km 525, Bloco B - Cxpst 105 - Sabia, na cidade **Tupã / São Paulo** CEP **17.626-899** CNPJ nº 09.525.549/0001-74, telefone: **(14) 3404-2828**/3722-1420 (14) 99870-0267/99637-1551 e-mail: licitacao@cnsinalizacao.com.br representante **MARCIA IDALINA REINATO FERRAO,** portador do CPF nº 074.535.708-32 RG n° 13.341.059-6. **Com o valor de R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).**

02. G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, sediada na Avenida XV. De Novembro, 517 - Pavimento Superior - Centro, na cidade **Cornélio Procópio / Paraná** CEP **86.300-000** CNPJ nº 14.744.458/0001-60, telefone: **(43) 3523-5321** e-mail: g2empreendimentos2@hotmail.com administrativo@g2empreendimentos.com.br licitacao@g2empreendimentos.com.br representante **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF nº **443.528.089-20** RG n° 1.957.456. **Com o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

03. MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, sediada na Rua Henrique Schwerin, 766 - Sala 01 - Jose Bonifacio, na cidade **Erechim / Rio Grande do Sul** CEP **99.701-506** CNPJ nº 11.175.931/0001-47, telefone: **(54) 9956-0047** e-mail: licita.gpa@gmail.com vendas.gpa@gmail.com representante **DANIEL ARCARI,** portador do CPF nº **002.379.790-80** RG n° 807.977.618-6. **Com o valor de R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).**

04. VELHA GRAFICA LTDA, sediada na **Rua Manoel Teixeira, 50 - Sala 01 - Centro**, na cidade **Tapejara / Rio Grande do Sul** CEP **99.950-000** CNPJ nº 04.664.811/0001-48, telefone: **(54) 99908-0458** e-mail: atendimento.simoni@gmail.com representante **MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE,** portador do CPF nº **021.172.650-81** RG n° 910.384.635-9. **Com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E40158F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E USO DOMICILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa Vencedora FERNANDO CAELI RODRIGUES** com sede na **Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - Centro**, CEP:86.310-000 na cidade Nova Fátima no estado Paraná C.N.P.J. nº **46.007.938/0001-34**, telefone (43) 9678-2524 e-mail: fernandocaeli@yahoo.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n° 8.784.777-2 e do CPF n° **045.438.329-06**. **Com o valor de R$ 289.400,00(duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E0433473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 16/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01.	R$ 104.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 16 de junho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AAEAF840

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RESOLUÇÃO 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.141/2024 de 19/12/2024, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.000	- Diárias - Civil	60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a anular parcialmente a dotação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.000	- Obras e Instalações	60.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 13 de Junho de 2.025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:52D20503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, treinamento e suporte por um período de 12 (doze) meses de software para orçamentação eletrônica para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F69E1C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, treinamento e suporte por um período de 12 (doze) meses de software para orçamentação eletrônica para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal.
A Empresa vencedora foi: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA,** com o valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F88132EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, treinamento e suporte por um período de 12 (doze) meses software para orçamentação eletrônica para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**
Endereço: Calçada dos Mirtilos, 33 – centro Alphaville
Cidade: BARUERI/SP
CNPJ/MF: 17.922.286/0001-65
Preço: O valor será de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
São José das Palmeiras, 16 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5438D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 155 de 16 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda no dia de 16/06/2025 na Secretaria das Cidades – SECID como Secretário Guto Silva e Deputado Gugu Bueno, COHAPAR com Luis Werlang, reunião com Sergio Souza na Sede do IDR- Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, e no dia 17/06/2025 agenda na SEDEF – Secretária do Desenvolvimento Social e Família com Secretário Rogério Carboni e SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência com Secretário Luizão Goulart no Palácio das Araucárias em Curitiba-PR.	
Meio de transporte: Ônibus	**Placa:** Na identificada
Saída: 15 de junho de 2025	**Retorno:** 18 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinqüenta Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D1521044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA,** Localizada na Calçada dos Mirtilos nº 33 Centro - Alphaville, – Barueri/SP., inscrita sob o CNPJ de n.º 17.922.286/0001-65, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de locação, treinamento e suporte por um período de 12 (doze) meses de software para orçamentação eletrônica para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

São José das Palmeiras, 16 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ED46FDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 18 de junho de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 57 de 2025.

São Pedro do Paraná, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:13AC6CE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 316/2025**

DECRETO N.° 316/2025

Súmula: Nomeia SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor **LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI** - CPF n° 091.172.449-43 e RG n° 13382358-1 SSP/PR, para função de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 e suas alterações - cargo provimento em comissão CC-4.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 16 de junho de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D2DE8EB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 317/2025**

DECRETO Nº 317/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora publica municipal Sra. ANA CLAUDIA MATANOVIC, matricula nº 234, cargo efetivo de OPERARIO - SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para além das suas funções, realizar limpeza e manutenção no Salão de Eventos Municipal, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 23% (vinte e três por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B902C629

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 79/2025**

PORTARIA N.º 79/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora **BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA**, matricula nº 758, ocupante do cargo de comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias a contar de 05/06/2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C13FBBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 13/06/2025.

Súmula:
Aprova o regimento da Plenária Municipal;
Aprova a criação da Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos;
Aprova composição da Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos.

RESOLVE

Art. 1°- Aprova o Regimento Interno da Plenária Municipal;

Art. 2° - Aprova a criação da Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos, para fiscalização e alteração da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

Art. 3°- Aprova a composição da Comissão Municipal de Fármacos e Terapêuticos;

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 13 de junho de 2025.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 13 de junho de 2025.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F8D97898

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 244- SUPLEMENTAR - ADM - FONTE 1000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 244 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento	
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Adm., Gestão e Planejamento	
21 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações constantes no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÕES DE DOTAÇOES:	
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
87 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 59.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
26.451.0014.1009 Melhoria da Infra Estrutura Urbana	
89 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 40.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0002.1012 Construção da Unidade Pro infância Tipo II	
126 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***ISABELLA LOURENÇO P. FIORI***	***UBIRATAN TONCOVICTH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:3609BC77

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 243/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 359/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ÉVELIN CAUANI DA SILVA	74,50	26º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2025.

CHRISTIANE F. BONARDI
Diretora de Recursos Humanos

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E59E5D71

PROVOPAR
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular de Termo de Permissão de Uso que fazem entre si, de um lado o PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, com o CNPJ n° 08.719.766/0001-32, localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, nesta Cidade, neste ato representado pela sua Presidente, Ana Gabriela de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Cachoeira nº 857, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira – Paraná, portadora do CPF nº 047.XXX.7XX-25; e de outro lado Ana Flávia dos Santos, CPF nº 082.XXX.8XX-45, residente na Rua Papa João XXIII, nº 1117, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto para realização do 11º Trilhão de Motos, nos dias 28 e 29 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente permissão é até a data de 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIA
Qualquer tipo de manutenção, melhoria e/ou conserto realizado no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá às expensas da PERMITENTE.

A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar melhorias no imóvel, que será analisado pela PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES AO PERMISSIONÁRIO
É expressamente proibido ceder, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR
A presente permissão de uso é de caráter precário, gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE
I – A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pelo evento, assumindo a total responsabilidade pela organização, segurança e execução do evento a ser realizado, comprometendo-se ainda a:

Preservar o espaço público utilizado, responsabilizando-se pela reparação de quaisquer danos causados à estrutura, mobiliário urbano, calçadas, jardins ou demais bens públicos, arcando com todos os custos decorrentes;

Obedecer às normas legais e administrativas vigentes, incluindo as relativas à segurança, saúde pública, meio ambiente, acessibilidade, horários de funcionamento, controle de som e higiene;

Obter todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos órgãos competentes (ex.: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CET, etc.), para a realização do evento;

Garantir a segurança do público presente, contratando equipe especializada quando necessário, e adotando medidas de prevenção de acidentes, tumultos ou qualquer situação que coloque em risco a integridade física dos participantes;

Providenciar a limpeza do local imediatamente após o término do evento, recolhendo todo o lixo gerado e devolvendo o espaço nas mesmas condições em que foi recebido;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência do evento, sejam eles materiais, físicos ou morais, eximindo o PROVOPAR e o Poder Público de qualquer ônus ou responsabilidade;

Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, realização e desmontagem do evento, respeitando os limites de ruído e de circulação conforme a legislação municipal.

O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá implicar na suspensão do evento, aplicação de sanções legais e/ou administrativas e responsabilização civil e criminal do Realizador.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PROVOPAR a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Municipal nº 2.063, de 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Assaí - PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São Sebastião da Amoreira, em 16 de junho de 2025.

ANA GABRIELA DE OLIVEIRA
Presidente do PROVOPAR
Permitente

ANA FLÁVIA DOS SANTOS
Permissionária

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:019C83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 242, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação amigável parte do imóvel da matrícula nº 8.556, para fins de ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério municipal conforme Protocolo nº 1.415/2025;

Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável parte do imóvel registrado sob a matrícula n. 8.556, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Assaí - Pr, especificamente três alqueires paulistas, equivalente a 72.600 m², de propriedade do Senhor Eduardo Augusto Siqueira Vicente, INCRA nº 713.066.001.414-0, localizado no perímetro urbano de São Sebastião da Amoreira - Pr, destinada a ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 13 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0A7C8724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos para utilização e ajustes de superávit financeiro de exercícios anteriores no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 4.320/64, que trata da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma padronizada, os procedimentos para a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
RESOLVE:

Art. 1º – Do Conceito
Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, acrescida dos saldos de créditos adicionais reabertos no exercício subsequente, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º – Da Utilização
O superávit financeiro de exercícios anteriores poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, desde que:
I – Haja efetiva disponibilidade financeira no caixa da Prefeitura Municipal;
II – O valor esteja devidamente apurado pela Contabilidade Pública com base no encerramento do exercício anterior;
III – A fonte de recurso esteja vinculada à destinação legal específica, quando for o caso.

Art. 3º – Dos Procedimentos
§1º – A abertura de créditos com base em superávit financeiro dependerá de:
I – Demonstração da apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II – Análise e parecer da Contabilidade Municipal sobre a regularidade da utilização da fonte de recursos;
III – Análise da Tesouraria quanto à efetiva disponibilidade de caixa;
IV – Autorização por meio de decreto do Poder Executivo, nos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA).
§2º – Quando os recursos forem vinculados (ex: saúde, educação, convênios), a aplicação do superávit deverá respeitar a destinação legal ou contratual.

Art. 4º - Em Caso de Ajustes
I – Identificados empenhos que deveriam ser codificados com o grupo fonte de superavit financeiro, o Departamento de Contabilidade comunicará o Gabinete da Prefeita para que autorize os devidos ajustes;
II – O Gabinete da Prefeita autorizará por meio de decreto os devidos ajustes contábeis dos empenhos custeados com recursos de exercícios anteriores;
III – O Departamento de Contabilidade procederá os ajustes com a devida codificação, conforme layout do SIM-AM, com a abertura de crédito adicional;
IV – Será solicitado parecer ao respectivo Conselho Fiscal para que com a maioria de seus membros ratifiquem as informações;
Art. 5º – Da Transparência e Controle
I – Todos os atos relacionados à utilização do superávit financeiro deverão ser devidamente registrados no sistema contábil e publicados no Portal da Transparência;
Art. 6º – Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

EVA RODRIGUES DA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F3A7D7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
TERMO DE PARCERIA SIMPLIFICADO

Programa Amoreira + Esportes

Pelo presente instrumento particular de Termo de Parceria, de um lado,
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, doravante denominado PARCEIRO INSTITUCIONAL.

Nome da Equipe: **CLUBE ATLETICO AMOREIRENSE**
Representante Legal: ANTONIO RAFAEL PEREIRA FERRARI
CREF: 034730-P/PR - QALICENÇA C REGISTRO 3804 CBFS
CPF: 028.925.199-00
Endereço: RUA JUN ARAKAWA, 935 – JARDIM PROGRESSO
Telefone: (43) 99806-5984

Doravante denominada PARCEIRA.

Têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª – Do Objeto
O presente Termo de Parceria tem por objeto a representação institucional do Município de São Sebastião da Amoreira em competições esportivas, por meio da equipe parceira cadastrada no Programa Amoreira + Esportes.

Cláusula 2ª – Do Prazo
A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula 3ª – Das Obrigações do Parceiro Institucional
a) Disponibilizar, conforme regulamentação, a estrutura esportiva municipal para treinamentos da equipe parceira, desde que compatíveis com as atividades oficiais.
b) Custear, conforme disponibilidade orçamentária, despesas com inscrição, arbitragem e transporte para as competições selecionadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
c) Fiscalizar a participação e conduta da equipe parceira no âmbito do Programa Amoreira + Esportes.

Cláusula 4ª – Das Obrigações da Equipe Parceira
a) Utilizar o Brasão do Município de São Sebastião da Amoreira em seus uniformes, arcando com as despesas relativas.
b) Manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Esportes.
c) Como citado no Artigo 6º, § 2º da lei, utilizar no mínimo 60% (sessenta por cento) de atletas residentes no município nas competições, apresentar o vínculo municipal dos atletas com comprovante de residência ou título eleitoral.
d) Cumprir as regras de disciplina e conduta esportiva estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e pelo Conselho Municipal de Esportes.
e) Responsabilizar-se pelos custos adicionais que não estejam previstos como obrigação do Município.
f) A equipe parceira será única e exclusivamente responsável por qualquer fiscalização, autuação ou penalidade aplicada pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), isentando o Município de São Sebastião da Amoreira de qualquer responsabilidade ou obrigação de arcar com multas ou demais sanções decorrentes.

Cláusula 5ª – Da Rescisão
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes, ou imediatamente, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, especialmente no que tange à indisciplina esportiva.

Cláusula 6ª – Disposições Gerais
Este Termo será regulamentado pelas normas internas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, assim como pelas decisões do Conselho Municipal de Esportes.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião da Amoreira-Pr, 05 de junho de 2025.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA FERRARI
Representante Legal da Equipe

RENAN HERIQUE BRAGA
Secretário Municipal De Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D86C3E02

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/Pr

Contratado: Viação Garcia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, no valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil) no período de 12 (doze) meses para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal n.º 1.509/2017.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 05/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:545A895A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 98/2025, e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada os agricultores PEDRO JOSÉ FERNANDES, estabelecido no Sitio São Bom Jesus – Sessão Água Escura, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.467.509-00; GABRIEL SALVIANO, estabelecido na Rua José Teodoro da Silva, n°690, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 096.197.859-75; MARIA APARECIDA FERMINO DA MOTA, estabelecida na Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia , Q3 Lt9 – Alto Alegre, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrita no CPF sob nº 985.794.109-59; pelo preço total de R$ 96.619,33 (noventa e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Em, 13 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9EC853A5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação dos agricultores PEDRO JOSÉ FERNANDES, estabelecido no Sitio São Bom Jesus – Sessão Água Escura, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.467.509-00; GABRIEL SALVIANO, estabelecido na Rua José Teodoro da Silva, n°690, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 096.197.859-75; MARIA APARECIDA FERMINO DA MOTA, estabelecida na Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia , Q3 Lt9 – Alto Alegre, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrita no CPF sob nº 985.794.109-59, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 13 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:22928BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 205/2025.

DECRETO Nº 205/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 214.979,16 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 214.979,16 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
992	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	13.120,64
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	13.120,63
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
993	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.623,13
	SUBTOTAL	**31.864,40**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1991	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	52.848,32
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	72.666,44
	SUBTOTAL	**125.514,76**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	**11.600,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
	TOTAL	**214.979,16**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	57.600,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	31.864,40
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	125.514,76
	TOTAL	**214.979,16**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 16 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7EE14A29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ,ADJUCAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS COM PACOTE COMPLETO PARA NATAL-RN, PARA ALUNOS E INSTRUTORES DE KARATÊ

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência social torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: AGLM ENTERPRISE LTDA
CNPJ: 47.006.801/0001-28
CONTRATO: 138/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

VALOR DE R$: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Sapopema-Pr, 16 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A3A9A18

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, na plataforma comprasbr, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Estrada Lajeado Liso
Objeto Recapeamento Asfáltico em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 3.354,44 m²
Prazo de execução 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br e na plataforma https://comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Sapopema, 16 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:17F143CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 03/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO, A ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 04/2025, para fins especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 03/2025 **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando início ao leilão a Srª – Leiloeira informou os presentes que **OS LOTES nº 01,** VEICULO: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XCMG- MODELO XE215BR CHASSI XUG0215GPHPA10117, ANO 2016/2016.** Em CIRCULAÇÃO. Avaliado no valor de R$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), foi retirado do leilão e o **LOTE nº 02,** VEICULO: **CAMINHÃO BASCULANTE MB / ATRON 2729 K 6X4, PLACA AYI9046, CHASSI 9BM693388EB951918, RENAVAM 01007437968, ANO 2014/2014.** Em CIRCULAÇÃO. Avaliado no valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) também foi retirado do leilão. E que o pagamento seria 20 % do valor arrematado no ato da aquisição, e o restante no máximo quinze dias para retirar o bem.
Item nº 03, VEICULO: **RENAULT MASTER ALLT AMB 1 AMBULANCIA 130 CV, PLACA BAL0F54, CHASSI 93YMAFELAHJ235401, ANO 2016/2017 – Em Circulação – Na oficina com avarias na turbina**. Avaliado no valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Não houve interessados.
Item nº 04, SUCATA: **CAMINHÃO NO CHASSI VW 13.130, PLACA AEX-6525, CHASSI V014855, ANO 1985/1985 – MONTADO e com baixa DETRAN PR**. Avaliado no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Não houve interessados.
Item nº 05, VEICULO: **CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CE MB/ATEGO 2730, PLACA BDS3E09, CHASSI 9BM958174KB133262, ANO 2019/2019 – Em Circulação**. Avaliado no valor de R$: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Foi vendido para Ederson Moraes dos Santos do CPF sob nº 054.282.029-39, residente no município de Londrina-Pr, Rua Caviúna, 1.114 – Bairro Jardim Leonor – CEP 86071-170 telefone nº 43 9 9164 0631. No valor de R$: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Item nº 06, VEICULO: **ONIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE DIESEL 185CV 48 P, PLACA ATX8239, CHASSI 9532882W7BR134189, ANO 2011/2011**, Em CIRCULAÇÃO, MOTOR AVARIADO. Avaliado no valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Não houve interessados.
Item nº 07, VEICULO: **ONIBUS MB MARCOPOLO TORINO U DIESEL 218CV 42 P, PLACA ECM9G82, CHASSI 9BM384078AB706524, ANO 2010/2010**, Em CIRCULAÇÃO, MOTOR AVARIADO. Avaliado no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais). Foi vendido para Sandra Regina da rocha portadora do CPF sob nº 038.267.559-28, residente no município de Londrina-Pr, Rua Jaracatiá, 45 – CEP: 86 071-190, telefone nº 43 9 9819 4392. No valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais). A arrematante pagou o valor de R$: 17.000,00 (dezessete mil reais) e ficou o valor de R$: 3.000,00 (três mil reais) a ser pago no prazo de quinze dias. Somente após o pagamento do restante o bem poderá ser retirado.
Item nº 08, EQUIPAMENTO **CONJUNTO COMPRESSOR DE AR, EQUIPADO COM MOTOR MB OM 352/A 06CC DIESEL**, no estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais). Foi vendido para Antônio Gilberto Staseka portador do CPF sob nº 020.575.409.01, residente no município de Curitiba-Pr, Rua Ângelo Gai, 1635 – casa 2 – Bairro Umbara – CEP: 81.940-340, telefone nº 41 9 9653 4956. No valor de R$: 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Item nº 09, EQUIPAMENTO **CONJUNTO ESTACIONÁRIO EQUIPADO COM MOTOR GM 04 CC GASOLINA**, No estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$: 3.000,00 (três mil reais). Foi vendido para Foi vendido para Antônio Gilberto Staseka portador do CPF sob nº 020.575.409.01, residente no município de Curitiba-Pr, Rua Ângelo Gai, 1635 – casa 2 – Bairro Umbará – CEP: 81.940-340, telefone nº 41 9 9653 4956. No valor de R$: 3.000,00 (três mil reais).
Item nº 10, EQUIPAMENTO **MOTOR PERKINS DIESEL 06CC BOMBA EM PÉ**, No estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais). Não houve interessado.
Totalizando o valor do Certame em: 374.100,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cem reais).
Em Seguida a senhora Leiloeira informou que os bens vendidos serão entregues somente após a comprovação do pagamento.
Sapopema, 13 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:497F8B05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, 140/2025 e 141/2025 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS-ITENS QUE FORAM DESERTOS. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA** CNPJ: 32.050.175/0001-08 no valor de R$ 31.528,80 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME** CNPJ: 04.932.895/0001-53 no valor de R$ 48.193,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e três reais) e **JOÃO DOMINGOS SUTIL** CNPJ: 80.009.525/0001-27 no valor de R$ 640,70 (seiscentos e quarenta reais e setenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 80.362,50 (Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Sapopema Pr, 16/06/2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0148E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 280/2025-SMSA

PORTARIA Nº 280/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de

Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2941	Abraão Américo de Oliveira	Gestor
1171	Leonardo Gomes de Carvalho	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 153/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C0AB5DB7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 281/2025-SMSA

PORTARIA Nº 281/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2941	Abraão Américo de Oliveira	Gestor
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 157/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:962C0FE3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 282/2025-SMSA

PORTARIA Nº 282/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2941	Abraão Américo de Oliveira	Gestor
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 213/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A908B43F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 283/2025-SMSA

PORTARIA Nº 283/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA**, durante a vigência do respectivo Contrato:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2391	Joaquim Ferreira Gonzaga	Gestor
2923	Cláudio Folda Junior	Fiscal

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 195/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:96A28EEF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 279/2025 - SMSA

PORTARIA Nº 279/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, durante a vigência das respectivas Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2941	Abraão Américo de Oliveira	Gestor
1931	Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 151/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 16 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:699BC718

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3066/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Sarandi – PR, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi, a efetuar a permuta da parte ideal correspondente a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), pertencentes a data de terras nº 28 (vinte e oito), com a área total de 1,00 alqueire paulista, ou sejam, 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou ainda, 2,42 hectares, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, dentro do perímetro urbano deste Município e comarca de Sarandi – PR. com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando: num marco de madeira de lei, que foi cravado à beira dum estrada, que vai para Sarandi, segue confrontando com o lote nº 27, no rumo NE 71° 41’ com 275,5m (duzentos e setenta e cinco vírgula cinco metros), até um marco colocado numa linha seca; daí mede-se pela última no rumo NO 18° 19’ - 88m (oitenta e oito metros), até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 29, no rumo SO 71° 41’ com 276m (duzentos e setenta e seis metros), até o marco fincado à beira da estrada acima referida e, finalmente pela mesma no rumo SE 18° 19’ com 88m (oitenta e oito metros), e segue até o ponto de partida. Cadastro Imobiliário Fiscal nº 115967-50. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 003210, do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, de propriedade de Ivaldete Pereira Lins, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 602.059.039-91, portadora da CI RG. nº 4.316.021-4 SSP/PR.

Parágrafo único. A permuta mencionada no *caput* corresponde a parte ideal dos imóveis desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações:

I - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 81 (oitenta e um), com 300m² (trezentos metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 76° 56’ SE com a Rua 25, numa distância de 12m (doze metros); no rumo SO 13° 04’ NE com a data 10, numa distância de 25m (vinte e cinco metros); no rumo SE 76° 56’ NO com a data 12, numa distância de 12m (doze metros). E, finalmente no rumo NE 13° 04’ SO com a data 14, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 011663;

II - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 7 (sete), da quadra nº 01 (um), com 291,53m² (duzentos e noventa e um vírgula cinquenta e três metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Mércurio, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: com a Rua Cuiabá no rumo NO com frente de 15m (quinze metros) com a data 06; no rumo NE com uma distância de 19,34m (dezenove vírgula trinta e quatro metros); Com a data de número 12, no Rumo SE com largura de 15m (quinze metros). E finalmente, com a data de número 08 no rumo SO com uma extensão de 19,53m (dezenove vírgula cinquenta e três metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 44.640;

III - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 87 (oitenta e sete), com 300m² (trezentos metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 76° 56’ NO com a Rua 20, numa distância de 12m (doze metros); no rumo NE 13° 04’ SO com a lote 15, numa distância de 25m (vinte e cinco metros); no rumo NO 76° 56’ SE com o lote 13, numa distância de 12m (doze metros). E, finalmente no rumo SO 13° 04’ NE com o lote 11, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 010833;

IV - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 19 (dezenove), da quadra nº 87 (oitenta e sete), com 300m² (trezentos metros quadrados), situada no loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 76° 56’ NO com a Rua 20, numa distância de 12m (doze metros); no rumo NE 13° 04’ SO com a lote 20, numa distância de 25m (vinte e cinco metros); No rumo NO 76° 56’ SE com o lote 18, numa distância de 12m (doze metros). E, finalmente no rumo SO 13° 04’ NE com o lote 16, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 010834;

V - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 21 (vinte e um), da quadra nº 87 (oitenta e sete), com 300m² (trezentos metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 76° 56’ SE com a Rua 19, numa distância de 12m (doze metros); no rumo SO 13° 04’ NE com a lote 18, numa distância de 25m (vinte e cinco metros); no rumo SE 76° 56’ NO com o lote 20, numa distância de 12m (doze metros). E, finalmente no rumo NE 13° 04’ SO com o lote 22, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 010835;

VI - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 87 (oitenta e sete), com 383,5m² (trezentos e oitenta e três vírgula cinco metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 76° 56’ NO com a Rua 20, numa distância de 16,41m (dezesseis vírgula quarenta e um metros); no rumo NE 22° 18’ SO com a lote 285, numa distância de 25,08m (vinte e cinco vírgula zero oito metros); no rumo NO 76° 56’ SE com o lote 22, numa distância de 14,27m (quatorze vírgula vinte e sete metros). E, finalmente no rumo SO 13° 04’ NE com o lote 20, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 010836;

VII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 14 (quatorze), com a área 298,81m² (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 135, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 2, numa distância de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 12, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31' SO, com a data 4, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.625;

VIII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 14 (quatorze), com 298,81m² (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 135, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 3, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 11, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31' SO com a data 5, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.628;

IX - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 14 (quatorze), com 298,81m² (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 135, numa distância de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 4, extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 10, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31' SO, com a data 6, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.629;

X - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 06 (seis), da quadra nº 14 (quatorze), com a área 298,81m² (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 135, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 5, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 9, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31' SO com a data 7, numa extensão de 29,88m (vinte e nove vírgula oitenta e oito metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.630;

XI - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 14 (quatorze), com a área 299,84m² (duzentos e noventa e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 51° 31' SE com a Rua 136, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo NE 35° 31' SO com a data 9, numa extensão de 29,99m (vinte e nove vírgula noventa e nove metros); no rumo SE 51° 31' NO com a data 05, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo SO 35° 31' NE com a data 11, numa extensão de 29,98m (vinte e nove vírgula noventa e oito metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.632;

XII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 07 (sete), da quadra nº 23 (vinte e três), com a área 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SO 35° 31º NE com a Avenida Rio de Janeiro, numa frente de 10m (dez metros); no rumo NO 54° 29' SE com a data 8, numa extensão de 25m (vinte e cinco metros); no rumo NE 35° 31' SO com parte da Área Verde e Praças, numa de 10m (dez metros). E, finalmente no rumo NE 54° 29' NO com a data 6, numa extensão de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.635;

XIII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área 298,67m² (**duzentos e noventa e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados)**, situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 135, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 1, numa extensão de 29,87 m (vinte e nove vírgula oitenta e sete metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 8, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31' SO com a data 5 e com as datas 4 e 3, numa extensão de 29,87 m (vinte e nove vírgula oitenta e sete metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.654;

XIV - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área 298,13m² (duzentos e noventa e oito vírgula treze metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 51° 37' SE com a Rua 136, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo NE 35° 31' SO com as datas 7 e 6 e parte da data 5, numa extensão de 29,82m (vinte e nove vírgula oitenta e dois metros); no rumo SE 51° 31' NO com a data 2, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente, no rumo SO 35° 31' NE com a data 9, numa extensão de 29,8m (vinte e nove vírgula oito metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.655;

XV - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 09 (nove), da quadra nº 29 (vinte e nove), com a área 305,67m² (trezentos e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 51° 37' SE com a Rua 136, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo NE 35° 31' SO com a data 8, numa extensão de 29,8m (vinte e nove vírgula oito metros); no rumo SE 51° 31'NO com a data 1, numa extensão de 10,53m (dez vírgula cinquenta e três metros). E, finalmente no rumo SO 36° 31' NE com a data 8, da quadra 28 do Jardim Tropical, numa extensão de 29,76m (vinte e nove vírgula setenta e seis metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.656;

XVI - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 30 (trinta), com a área 290,66m² (duzentos e noventa vírgula sessenta e seis metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 134, numa frente de 10,96m (dez vírgula noventa e seis metros); no rumo SO 36° 31' NE com a data 8 da quadra 29 do Jardim Tropical, numa extensão de 27,12m (vinte e sete vírgula doze metros); no rumo NO 51° 31' SE com a data 9, numa extensão de 10,49m (dez vírgula quarenta e nove metros). E, finalmente, no rumo NE 35° 31' SO com a data 2, numa extensão de 27,14m (vinte e sete vírgula quatorze metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.657;

XVII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 30 (trinta), com a área 271,41m² (duzentos e setenta e um vírgula quarenta e um metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 31' NO com a Rua 134, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31' NE com a data 1, numa extensão de 27,14m (vinte e sete vírgula quatorze metros); no rumo

NO 51° 31’ SE, com a data 8, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31’ SO com a parte data 5 e com as datas 4 e 3 numa extensão de 27,14m (vinte e sete vírgula quatorze metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.658;

XVIII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 32 (trinta e dois), com a área 253,97m² (duzentos e cinquenta e três vírgula noventa e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 51° 55’ NO com a Rua 132, numa frente de 10,01m (dez vírgula zero um metros); no rumo SO 35° 31’ NE com a data 1, numa extensão de 25,4m (vinte e cinco vírgula quatro metros); no rumo NO 51° 55’ SE com a data 8, numa extensão de 10,01m (dez vírgula zero um metros). E, finalmente no rumo NE 35° 31’ SO com a parte data 5 e com as datas 4 e 3 numa extensão de 25,4m (vinte e cinco vírgula quatro metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 30.665;

XIX - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), com a área 408m² (quatrocentos e oito metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 1ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo 13° 04’ SO com a Avenida Nova Aurora, numa distância de 17m (dezessete metros); no rumo NO 76° 56’ com a Rua 26, numa distância de 24m (vinte e quatro metros); no rumo SO 13° 04’ com a parte da 26, numa distância de 17m (dezessete metros). E, finalmente no rumo 76° 56’ NO com a data 28, numa distância de 24m (vinte e quatro metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos modelos da matrícula nº 011650;

XX - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 08 (oito), da quadra nº 81 (oitenta e um), com a área 300m² (trezentos metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 2ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo SE 76° 56’ NO com a Rua 26, numa distância de 12m (doze metros); no rumo NE 13° 04’ SO com a data 11, numa distância de 25m (vinte e cinco metros); no rumo NO 76° 56’ SE com a data 9, numa distância de 12m (doze metros). E, finalmente no rumo SO 13° 04’ NE com a data 07, numa distância de 25m (vinte e cinco metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 011662;

XXI - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 58 (cinquenta e oito), com a área 384m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situada na planta do loteamento denominada Jardim Nova Independência - 1ª Parte, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo 13° 04’ SO com a Avenida Nova Aurora, numa distância de 16m (dezesseis metros); no rumo NO 76° 56’ com o lote 27, numa distância de 24m (vinte e quatro metros); no rumo SO 13° 04’ com a parte dos lotes 25 e 26, numa distância de 16m (dezesseis metros). E, finalmente no rumo 76° 56’ NO com o lote 29, numa distância de 24m (vinte e quatro metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro, nos modelos da matrícula nº 010831;

XXII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 05 (cinco), com a área de 305m² (trezentos e cinco metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Nova Paulista, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: ao NE com a Rua Universo, numa frente de 10m (dez metros); ao SE com a data nº 14, numa extensão de 30,00 metros; ao SO com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., numa distância de 10,05m (dez vírgula zero cinco metros). E, finalmente, ao NO com a data nº 12, numa extensão de 31m (trinta e um metros); sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 05 do Jardim Nova Paulista, do distrito de Sarandi nº 26.131;

XXIII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 24(vinte e quatro), com a área de 352,98m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: Divide-se: no rumo NE 35° 31’ SO com a Avenida Rio de Janeiro, numa frente de 10m (dez metros); no rumo SE 54° 29’ NO com a data nº 11, numa extensão de 35,39m (trinta e cinco vírgula trinta e nove metros); no rumo SO 36° 31’ NE com parte das datas 13 e 14 da Quadra 23 Jardim Tropical, numa extensão de 10m (dez metros). E, finalmente, no rumo NO 54° 29’ SE com a data 13, numa extensão de 35,21m (trinta e cinco vírgula vinte e um metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 30.641;

XXIV – Identificação do Imóvel: Lote de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 24-D (vinte e quatro “D”), com a área de 355,13m² (trezentos e cinquenta e cinco vírgula treze metros quadrados), situada na planta do Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I, desta cidade e comarca, (destinado a equipamento comunitário); limitando-se: frente com a Avenida Projetada “A”, na distância de 11,29m (onze vírgula vinte e nove metros); lado direito com os lotes nº 12 e nº 13, na distância de 31,02m (trinta e um vírgula zero dois metros); lado esquerdo com os lotes nº 01 a nº 03 da quadra nº 16, na distância de 33,55m (trinta e três vírgula cinquenta e cinco metros); fundos com parte do lote nº 11, na distância de 11m (onze metros), nos modelos da matrícula nº 010391;

XXV - Identificação do Imóvel: Área de Terras (Remanescente) medindo 303,23m², situada na planta do loteamento denominado Residencial São José II, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: Divide-se: no rumo NE 27° 42’ SO, com Avenida Anchieta, com frente de 22,25m (vinte e dois vírgula vinte e cinco metros); no rumo NO 53° 38’ SE com a Rua 11, com uma distância de 15m (quinze metros); no rumo SO 27° 42’ NE, com a Área de Terra 1, com uma distância de 18,08m (dezoito vírgula zero oito metros). E, finalmente no rumo SE 46° 24’ NO com parte de data nº 02 da quadra nº 11 do Residencial São José, com uma distância de 13,2m (treze vírgula dois metros). Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 007226;

XXVI - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 356,47m² (trezentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NE 35° 51 SO com a Avenida Rio de Janeiro, numa frente de 10m (dez metros); no rumo SE 54° 29’ NO com a data 9, numa extensão de 35,73m (trinta e cinco vírgula setenta e três metros); no rumo SO 36° 31’ NE com parte das datas 11 e 12 da Quadra 23 do Jardim Tropical, numa extensão de 10m (dez metros). E, finalmente, no rumo NO 54° 29’ SE com a data 11, numa extensão de 35,56m (trinta e cinco vírgula cinquenta e seis metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 30.639;

XXVII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 354,72m² (trezentos e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NE 35° 31’ SO com a Avenida Rio de Janeiro, numa frente de 10m (dez metros); no rumo SE 54° 29’ NO com a data 10, numa extensão de 35,56m (trinta e cinco vírgula cinquenta e seis metros); no rumo SO 36° 31’ NE com parte das datas 12 e 13 da Quadra 23 do Jardim Tropical, numa extensão de 10m (dez metros). E, finalmente, no rumo NO 54° 29’ SE com a data 12, numa extensão de 35,39m (trinta e cinco vírgula trinta e nove metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 30.640;

XXVIII - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 13 (treze), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 351,24m² (trezentos e cinquenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no

rumo NE 35° 31’ SO com a Avenida Rio de Janeiro, numa frente de 10m (dez metros); no rumo SE 54° 29’ NO com a data 12, numa extensão de 35,21m (trinta e cinco vírgula vinte e um metros); no rumo SO 36° 31’ NE com parte das datas 14 e 16 da Quadra 23 do Jardim Tropical, numa extensão de 10m (dez metros). E, finalmente, no rumo NO 54° 29’ SE com a data 15 e 14, numa extensão de 35,04m (trinta e cinco vírgula zero quatro metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 30.642;

XXIX - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com a área de 260,22m² (duzentos e sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Rio de Janeiro, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: no rumo NO 75° 20’ SE com a Rua 142, numa frente de 12,84m (doze vírgula oitenta e quatro metros); no rumo NE 35° 31’ SO com a data 14, numa extensão de 23,7m (vinte e três vírgula sete metros); no rumo SE 54° 29’ NO com parte da data 13, numa extensão de 12,33m (doze vírgula trinta e três metros). E, finalmente, no rumo SO 36° 31’ NE com a parte da data 16 da quadra 23 no Jardim Tropical, numa extensão de 19,14m (dezenove vírgula quatorze metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 30.643;

XXX - Identificação do Imóvel: Data de terras sob nº 01 (Um), da quadra nº 47 (Quarenta e Sete), com a área da 254,5m² (duzentos e cinquenta e quatro vírgula cinco metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Universal, do Município de Sarandi, comarca de Marialva – PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: no rumo NE 84° 41’ SO com a Avenida Universal, numa distância de 12,5m (doze vírgula cinco metros), no rumo SE 05° 19’ NO com a Rua Galáxia, numa distância de 20,36m (vinte vírgula trinta e seis metros); no rumo SO 84° 41’ NE com parte da data 06, numa distância de 12,5m (doze vírgula cinco metros). E, finalmente, no rumo NO 05° 19’ SE com a data 02, numa distância de 20,36m (vinte vírgula trinta e seis metros). Todos os rumos acima mencionados se referem ao norte verdadeiro nos modelos da matrícula nº 18.924 cartório de registro de imóveis de Marialva.

Art. 2º As despesas com a escritura de permuta, registros, demais despesas ou tributos, serão suportadas pelo Município de Sarandi – PR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º A permuta, objeto desta Lei, ora autorizada, consiste na troca pura e simples, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade privada, ora relacionado no art. 1º, e os imóveis descritos no art. 1º, parágrafo único, incisos I a XXX, os quais serão recebidos pelo Município mediante escritura pública, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º A permuta constante entre os imóveis presentes nesta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação desta Lei.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta legislação, será processada de igual para igual, com base no valor da avaliação dos imóveis.

Parágrafo único. A diferença apurada entre os valores dos bens públicos avaliados e o valor da parte ideal da propriedade privada foi renunciada expressamente nos termos do contrato de permuta.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E69C556F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 477/2025

SÚMULA: Nomeia ROBERSON EDUARDO NOVELI para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC nº 486/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ROBERSON EDUARDO NOVELI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.977.XXX-2 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.133.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C8272CCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 481/2025

SÚMULA: EXONERA OGAMAR PASINATO GARCIA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OGAMAR PASINATO GARCIA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.070.XXX-49, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTR E FUNC DO ENSINO, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº431/2025 de 16 de maio de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B28172E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º482/2025

SÚMULA: Nomeia OGAMAR PASINATO GARCIA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **OGAMAR PASINATO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.338.XXXX-9 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.070.XXX-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DA686FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º483/2025

SÚMULA: Nomeia VALDIR PERRI para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNC. DE ENSINO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VALDIR PERRI,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.434.XXXX-2 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.909.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNC. DE ENSINO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F5281E5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 490/2025

SÚMULA: Nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.028.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.624.XXX-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A8A0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 10/2025

Dispõe sobre a proposta de contratação temporária de cadastradores para o Cadastro Único do Município de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 10 de Junho de 2025:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- Apresentação da pauta n.º 04 Apresentação do Ofício n.º 377/2025 SAS/PSB - proposta de contratação de empresa para cadastradores para o Cadastro Único de Sarandi;;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a proposta de contratação temporária de 03 (três) cadastradores para o Cadastro Único do Município de Sarandi pelo período de 05 (cinco) meses com intuito de atualizar 3.000 (três mil) cadastros, valor da proposta de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que deverão ser custeados com recursos do IGD PBF .

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:037AB1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 478/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2091 - 3.3.90.93.00.00 3917 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.100,00
2095 - 3.3.90.93.00.00 3918 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500,00
2093 - 3.3.90.93.00.00 3931 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 450,00
2094 - 3.3.90.93.00.00 3932 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 450,00
2097 - 3.3.90.93.00.00 33887 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200,00
2092 - 3.3.90.93.00.00 33895 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 270,00
2090 - 3.3.90.93.00.00 33909 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 850,00
2096 - 3.3.90.93.00.00 33913 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 230,00
Total Suplementação: R$ 12.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.3.2.1.01.01.20.11000000 Fonte: 1000 200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.14000000 Fonte: 1000 270,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.22000000 Fonte: 1000 850,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.23000000 Fonte: 1000 230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.24000000 Fonte: 1000 7.100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.25000000 Fonte: 1000 2.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.41000000 Fonte: 1000 450,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.42000000 Fonte: 1000 450,00
Total da Receita: R$ 12.050,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:F2464188

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 486/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.459,95 (cento e noventa e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e cincocentavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2091-3.3.90.93.00.00 3917 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 169.497,66
2092-3.3.90.93.00.00 33895 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.996,21
2090-3.3.90.93.00.00 33909 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.966,08
Total Suplementação: R$ 191.459,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B6704C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 155/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter oS animais em abrigo adequado e com alimentação adequada.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa de 200 UFPS**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 155/2025
AV. ANCHIETA, Nº 1296
Bairro: JD. NOVO INDEPENDÊNCIA
NOME: BEATRIZ DE JESUS VIEIRA ALVES DE SOUSA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B8DFD637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 001/2025.

Súmula: Aprovar *ad referendum* Comissão para a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* Comissão para a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, sendo composta por:
- Elizandra Emília Cardoso Dias;
- Mariângela Razaboni Hernandes;
- Guiomar Pantoia Furtuoso;
- Roseani C. Carvalho;
- Rosiane Conrado dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12-05-2025.

Sertanópolis, 13 de junho de 2025.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:994EC734

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, estabelece sua composição e competências, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos eficientes para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual;
CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico para a gestão municipal e a necessidade de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a eficiência na alocação dos recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Sertanópolis.

Art. 2º O Plano Plurianual constitui instrumento central de planejamento estratégico da administração pública municipal, estabelecendo, de forma regionalizada, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, orientando a elaboração das leis orçamentárias anuais e assegurando o desenvolvimento econômico e a continuidade das políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026-2029 orientará a formulação das leis orçamentárias anuais, assegurando que as despesas públicas estejam alinhadas com as estratégias e demandas da sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio fiscal.

Art. 4º A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.
Art. 5º A elaboração do Plano Plurianual (PPA) é um processo participativo e técnico que envolve várias etapas, órgãos e níveis de governo. Seu objetivo é transformar as prioridades do governo em programas e metas mensuráveis para um período de quatro anos. A elaboração inclui a definição de objetivos, a formulação de programas setoriais, a validação desses programas e a integração com a Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando a responsabilidade fiscal.

Art. 6º As etapas de elaboração do Plano Plurianual compreendem:

Definição das diretrizes estratégicas: O governo define as diretrizes e prioridades com base no plano de governo do chefe do Executivo.
Consulta e participação social: são realizadas consultas online, audiências públicas, e reuniões temáticas para ouvir a população, organizações civis e setores produtivos.
Formulação técnica: As secretarias elaboram os programas com seus objetivos, metas, indicadores e ações orçamentárias. Essa etapa é coordenada pelo Departamento de Administração.
Consolidação da proposta: O Executivo organiza todos os programas e metas em uma proposta unificada de PPA, com estimativas de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação.
Envio ao Legislativo: A proposta é enviada ao Poder Legislativo até 30 de agosto do primeiro ano de mandato do governo.
Análise e aprovação: O Legislativo debate, pode propor emendas e vota o PPA. A aprovação deve ocorrer até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Iniciando sua vigência no segundo ano de mandato até o primeiro ano do mandato seguinte.
Publicação e execução: Após aprovado, o PPA é publicado e passa a orientar a elaboração das leis orçamentárias anuais e a execução das políticas públicas.

Parágrafo único - Esse processo garante que o planejamento público seja transparente, orientado a resultados e tenha respaldo legal.

Art. 7º A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 8º O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal.

Art. 9º O monitoramento do PPA incidirá sobre:

I - a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
II - a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
III - a base operacional: as ações orçamentárias;
Art. 10 A Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual - PPA será composto pelos seguintes membros articuladores, que atuarão na integração das políticas públicas e no acompanhamento da elaboração do PPA:
Laércio Mendes de Souza – Diretor de Fazenda
Francisco Bruno Calisto de Lima – Chefe da Div. De Contabilidade
Bruno Brocoli – Departamento de Administração
Henrique Zanoni – Procurador Geral
Flávia Cristina Baldon Poças – Controladora Geral

Parágrafo único: O Departamento de Administração coordenará as etapas de planejamento, garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação dos departamentos e secretarias envolvidas.

Art. 11 A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual será coordenada pelo Chefe da Divisão de Contabilidade.

Art. 12 Compete a Comissão de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das políticas públicas municipais, garantindo a correta execução das metas e ações previstas no Plano Plurianual;

II - Realizar diagnóstico da realidade do município, identificando os indicadores mais relevantes para o alcance das metas do PPA e propondo ajustes conforme necessário, em consonância com as características e necessidades da população local;
III - Analisar os indicadores do PPA, especialmente aqueles com desempenho insatisfatório, realizar levantamento das causas e promover ações corretivas e preventivas;
IV - Coletar e sistematizar dados junto aos Departamentos e Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para alimentação da base de dados local, garantindo consistência e atualidade das informações;
V - Fomentar a criação de plataforma municipal integrada (dashboard) para o monitoramento e acompanhamento das metas do PPA, possibilitando transparência e acesso facilitado à evolução do plano;
VI - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores do PPA com relatório quadrimestral, garantindo o acompanhamento do progresso das ações aprovadas;
VII - Elaborar Plano de Metas que contemple as prioridades e diretrizes do PPA, com base nas demandas e especificidades de cada área de atuação municipal;
VIII - Desenvolver indicadores específicos para cada ação do PPA, com foco em resultados mensuráveis e impactantes para o desenvolvimento sustentável do município;
IX - Criar estratégias e programas direcionados ao fortalecimento das metas prioritárias do PPA, garantindo o alinhamento com os ODS e o impacto direto e positivo para a população;
X - Analisar a evolução do município no cumprimento das metas do PPA, com o objetivo de garantir que os resultados estejam em conformidade com os objetivos propostos;
XI - Promover a integração das metas do PPA nas políticas públicas municipais, alinhando as ações e recursos às prioridades locais e ao desenvolvimento sustentável do município;
XII - Mapear e disseminar boas práticas na administração pública municipal, incentivando a replicação de ações que apresentem bons resultados na melhoria dos indicadores do PPA.

§ 1º Compete ainda a Comissão o acompanhamento e avaliação a execução das políticas públicas definidas pela gestão municipal, assegurando que os programas e ações estejam em conformidade com os eixos estratégicos, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

§ 2º Para consecução dos objetivos descritos, a Comissão poderá requerer, além dos relatórios de monitoramento setoriais, informações aos órgãos municipais ou solicitar a presença de outros servidores que não o integram, para debate temático.

Art. 13 Para fins de monitoramento e elaboração do Plano Plurianual do Município, ficam designados os grupos técnicos setoriais do PPA 2026-2029, formado por 01 (um) representante e 1 (um) suplente de cada secretaria, compostos pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração Geral:
Bruno Brocoli;
Departamento de Administração:
Bruno Brocoli;
Keterly Ruanna Leite Meira;
Departamento de Fazenda:
Laércio Mendes de Souza;
Kassiany Almeida Bezerra;
Departamento de Educação:
Graziela Fernanda Alves Favero;
Flávia Daniela Fantin Pissinati;
Departamento de Assistência Social:
Heloisa Buzo Máximo Dias;
Elizandra Emília Cardoso Dias;
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Valterney Luiz Bersaneti;
Keterly Ruanna Leite Meira;
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
Nivaldo Ribeiro de Amorim;
Everton Alves dos Santos;
Departamento de Cultura e Turismo
Suziane Andrea Totti Aguilera;
Rafael Torres de Mendonça;
Departamento de Planejamento Urbano:
Gabriel da Silva Galli;
Angélica Patrícia Silva de Souza;
Departamento de Desporto e Lazer:
Rogerio Martineli;
Angela Cristina Aguilera;
Serviço Municipal de Saúde:
Giovana Zanin Martins Silva;
Rosimeire das Dores Fidélis;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
Flávio Marcelino Fantin;
Débora Maria Meassi Bavati;
Controladoria Geral:
Flávia Cristina Baldon Poças;
Procuradoria Jurídica:
Henrique Zanoni;

Art. 14 A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por esta comissão que irá analisar e emitir “Relatório de Revisão do PPA” e/ou “Relatório de Monitoramento do PPA”

§ 1º °. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Departamento ou Secretaria.

§ 2º Os “relatórios de monitoramento setoriais”, serão elaborados pelo grupo técnico de cada departamento ou secretaria, que serão indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.

Art. 15 Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados anualmente pelo Departamento ou Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução foi realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas foram alcançadas.

Art. 16 As propostas dos Departamentos e Secretarias Municipais deverão ser enviadas ao Departamento de Administração nos prazos estabelecidos, acompanhadas das informações requisitadas.

Parágrafo único. Os dados solicitados deverão ser fundamentados em metas e indicadores de impacto de cada eixo, garantindo a efetividade das iniciativas e a avaliação dos resultados realizados durante a execução do PPA 2026-2029.

Art. 17 A Coordenação da Comissão poderá, a qualquer momento, convocar os membros para reuniões setoriais ou específicas que se façam necessárias para articulação e cooperação entre as áreas.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 16 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E25C764

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, em sua Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e, Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e

programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 1º RDQA 2025, referente aos meses de janeiro a abril, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Sertanópolis.
Resolve:

Apreciar o primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 1º RDQA 2025, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 13 de junho de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 013/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis- PR

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:AA31A332

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 07 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

SERTANÓPOLIS, 16 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E3DA667

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 16 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 ID Nº 84888
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.631.042,64 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4866A8F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 014/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: REBOQUES VALE DO AÇO LTDA - EPP, CNPJ Nº 25.710.310/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MINI ESCAVADEIRA DA MARCA BOB CAT MODELO E26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

INÍCIO: 13 DE JUNHO DE 2025

TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 59/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:42168370

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 015/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16 DE JUNHO DE 2025

TÉRMINO: 16 DE JUNHO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - PMS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 576.848,64 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:51A0BFDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: FAMÍLIA VERCEZI E CIA LTDA – DEPÓSITO AVENIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:81435293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente Termo de Convênio 122/2024, Tipo Parcial, em 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C5C7E655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 05, DE 13 DE JUNHO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no Decreto N.º 84/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 19 e 20 de junho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 19 e 20 de junho.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:983AF7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
O Município de Teixeira Soares/PR, através da Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE Teixeira Soares/PR , TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Etapa: Análise de HABILITAÇÃO dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento.
1. Show baile com Grupo Marcação

• **CNPJ/CPF:** 06.879.144/0001-46
• **Pontuação:** 70
• **Valor:** R$35.000
• **Observação:** Classificado e Habilitado.

2. Fomento cultural para o incentivo a cavalgada

• **CNPJ/CPF:** 046.557.089-56
• **Pontuação:** 66
• **Valor:** R$40.000
• **Observação:** Classificado e Habilitado.

3. GRUPO FOLCLÓRICO NEBLINA DA ALVORADA

• **CNPJ/CPF:** 118.660.869-28
• **Pontuação:** 65
• **Valor:** R$25.000
• **Observação:** Classificado e Habilitado.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do link: http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ em até 3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Teixeira Soares/PR, 16/06/2025.

ROSMERI SAVICKI MATOS
Diretora do Departamento de Cultura de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:04D50A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 602/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Educadora Infantil - 40 horas, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 9.097,43 (Nove mil, noventa e sete reais e quarenta e treis centavos), nos termos do Processo nº 011/2025.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias de Junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A36A270F

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **16 de junho de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar nº 202537050003 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, destinada a Unidade Socioassistencial ASILO SÃO VICENTE DE PAULO que Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Terra Boa /PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via EstruturaSUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 75.000,00, para cada entidade totalizando R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para despesa de custeio GND 3- Programação nº 202537050003, Emenda de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 02 de junho de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D59D57CC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90069-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.06.2025 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 08.07.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:545B2084

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 144/2025
REF: PREGÃO N° 52/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 85.862,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de junho de 2025, com vencimento até 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6C058DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **17/06/2025** a **16/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83D48D37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 605/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe C (Pós Graduação), de **17/06/2025** a **09/07/2025** em substituição a Professora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO,** que se encontra de férias.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3ED4957D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **DAYANE DOS SANTOS COELHO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **09/06/2025** a **07/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A37963A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 607/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **09/06/2025** a **24/06/2025** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F891CE79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 608/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **27/05/2025** a **24/06/2025** em substituição a Professora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO,** que se encontra de atestado**.**

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19C35B86

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.038/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4038/2025 de 16/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
1545 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1449 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1544 - 3.3.90.30.00.00	32935	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1531 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:59A369B9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.039/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4039/2025 de 16/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
915 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	100.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6D433A9A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.040/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4040/2025 de 16/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.847,07 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
876 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
946 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.847,07
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1005 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1025 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**47.847,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
917 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
944 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.847,07
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1008 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**47.847,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4AF0F38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e finalizar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social -PAS, referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, .

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8663D1F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº08/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, ofertados pela APMIF – Associação de Proteção à

Maternidade, Infância e Família de Terra Rica/PR neste Conselho sob o nº03 (três) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 99 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:984624B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº09/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, "Noé" neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2024.

Sala de Sessões, 24 de abril de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:A551F74F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços ofertados pela Medida de Prestação Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), neste Conselho sob o nº06 (seis) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Antônio Gonçalves,750- Centro na cidade de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:C39E24DF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, "Noé" neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:784C62A6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para criança e Adolescente de Terra Rica neste Conselho sob o nº04 (quatro) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº644- Bairro Vila Barbosa, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:5AC7F5EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para criança e Adolescente de Terra Rica neste Conselho sob o nº04 (quatro) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº644- Bairro Vila Barbosa, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8B881463

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, "Noé" neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:66547852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 66/2025.
Processo nº 107/2025

OBJETO: Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para inistrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 16/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:689BCCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 PROCESSO 6/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 3/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Aquisição de TV, Equipamentos e materiais de consumo de informática para atender ao Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/06/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:277C6676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão eletrônico Nº. 63/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza a serem executados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 18/06/2025

Motivação:
Inabilitação e convocação da próxima proponente.

Terra Rica, 16/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E4AD940B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 375/2025

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo nomeados designados para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de bens e serviços em geral, adquiridos e contratados, por processos licitatórios ou processos de compra direta, nos termos da Lei 14.133/21.

Nome	Cargo
ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS	Secretário Municipal de Administração
VANESSA PERICO TEIXEIRA	Secretária Municipal de Saúde
LILIAN SECCHI COSTA	Secretária Municipal de Assistência Social
SIRLENE LOPES TRAVAGIN	Secretária Municipal de Educação e Cultura
THIAGO GASPARETTI MOREIRA	Secretário Municipal de Administração Distrital
JILBERTO IZIDORO DA SILVA	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
JAIR BATISTA	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
SANDRA APARECIDA FRAUCHES	Secretária Municipal de Turismo e Lazer
CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA	Secretário Municipal de Esportes

Art. 2º. Os servidores ora nomeados serão os responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços adquiridos pelo município e pela assinatura na nota fiscal atestando a liquidação.

Art. 3º. O exercício da função de integrante da comissão incumbida de recebimento de bens e serviços, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2024, de 27/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B5FE359C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 54/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ECD4D364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 54/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Torrezan Conveniencia
MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:934AD83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.873.648/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA DOS MUTUNS, 784 ESTABELECIMENTO - CEP: 79560000 - BAIRRO: ESPLANDA IV, Chapadão do Céu/GO.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **17.145,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

48.873.648 Camila Evangelista Scarpari
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6E41BEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.982.891/0002-80**.

DOMICÍLIO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - CEP: 29157100 - BAIRRO: PADRE MATHIAS, Cariacica/ES.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **185.400,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

MYLLENA XAVIER
4U Digital Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C6443FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TICO TECO BRAZIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.510.411/0001-62**.

DOMICÍLIO: ALAMEDA SANTOS, 200 - CEP: 01418000 - BAIRRO: VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tico Teco Brazil LTDA
YEH PIN TSEN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1D7B821A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A J M SHIHADEH , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.505.372/0001-35**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 1284 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **137.825,95 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

A J M Shihadeh
ARIZA JASER MUHAMMAD SHIHADEH

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2AF69D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: K. LUMERTZ CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.311.637/0001-71**.

DOMICÍLIO: RUA REDUZINO TRISTAO DE MELO, 87 - CEP: 88960000 - BAIRRO: PARQUE DAS AVENIDAS, Sombrio/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 50/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **34.017,50 (Trinta e Quatro Mil e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

K. Lumertz Cardoso
KAUANY LUMERTZ CARDOSO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4DDC6E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que a candidata **ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA**, aprovada em 001º lugar no processo seletivo simplificado de professor, realizado pelo Município de Terra Rica, estado do Paraná, através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sendo a candidata aprovada para a vaga de **professor de 40 horas**, foi devidamente convocada para assumir suas funções através do edital de convocação nº 12/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 08 de Maio de 2025.
DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** no edital de convocação dentro do prazo estipulado pelo mesmo, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação de vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no edital de convocação

E, para que surta seus efeitos legais e desejados, dato e assino e presente.

Terra Rica, 16 de Junho de 2025

WILSON SECCHI
Diretor

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:01958187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que a candidata **ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS**, aprovada em 008º lugar no processo seletivo simplificado de professor, realizado pelo Município de Terra Rica, estado do Paraná, através do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sendo a candidata aprovada para a vaga de **professor de 40 horas**, foi devidamente convocada para assumir suas funções através do edital de convocação nº 14/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do município no dia 16 de Maio de 2025.
DECLARAMOS ainda que a citada candidata **NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** no edital de convocação dentro do prazo estipulado pelo mesmo, **DESISTINDO** tacitamente de seu direito à ocupação de vaga e, automaticamente autorizando o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação, como previsto no edital de convocação

E, para que surta seus efeitos legais e desejados, dato e assino e presente.

Terra Rica, 16 de Junho de 2025

WILSON SECCHI
Diretor

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:8A923EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 379/2025

DECRETO Nº 379/2025

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Tendo em vista a celebração de **"Corpus Christi"** no dia **19/06/2025**, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nos dias **19/06/2025** e **20/06/2025**.

Art. 2º. Não se incluem neste Decreto as repartições públicas que prestam **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aoS dezesseis DIAS DO MÊS DE junho DO ANO DE DOIS MIL E VINTE cinco (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:005DE1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 380/2025

Decreto nº 380/2025

Súmula: Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 376/2025 e 377/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. A Súmula do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Súmula**: Cria Comissão da 4ª Etapa Preparatória da Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.*

Art. 2º. O Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º.** Fica criada a Comissão da 4ª Etapa Preparatória da Conferência Municipal das Cidades, que terá como objetivos:*

Art. 3º. O Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** A 4ª Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica será realizada no dia 26/06/2025, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal, no município de Terra Rica, Estado do Paraná.*

Art. 4º. O Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.3º.** A 4ª Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica terá como temática: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".*

Art. 5º. O Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.** A Comissão da 4ª Etapa Preparatória Municipal terá como atribuições:*

Art. 6º. O inciso II, do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - planejar a infraestrutura para a realização da 4ª Etapa Municipal;

Art. 7º. O Parágrafo Único, do Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da 4ª Etapa Municipal.*

Art. 8º. O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 376/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º.** As despesas com a realização da 4ª Etapa Preparatória Municipal de Terra Rica, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.*

Art. 9º. A Súmula do Decreto Municipal nº 377/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Súmula**: dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.*

Art. 10. O Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 377/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica a população em geral CONVOCADA para a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, a realizar-se no dia 26/06/2025, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal, no município de Terra Rica, Estado do Paraná.*

Art. 11. O Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 377/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** A 4ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".*

Art. 12. O Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 377/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º.** A 4ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU:*

Art. 13. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos dos Decretos Municipais nº 376/2025 e 377/2025.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E28B1CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO JORGE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO JORGE DE SOUZA,** matrícula Nº 12559, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **16/06/2025 a 30/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1F268D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VERGINIA FERNANDES CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VERGINIA FERNANDES CHAVES,** matrícula Nº 12034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **15/06/2025 a 04/07/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EE0A8B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16777/2025

PORTARIA N°. 16777/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 9052/2025 em 30/05/2025 e parecer CADE nº 46/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora JESSICA RENATA DE SOUZA, matrícula n.º 156655-00, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, no nível ASS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado De Capacitação, PAIF: FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRIORIDADES NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, realizado no dia 30/05/2025, com carga horária de 08 horas. SUAS
Certificado do Curso, SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS, realizado no período de 28/05/2025 a 28/05/2025, com carga horária de 10 horas. ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ
Certificado do Curso, FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, realizado no período de 28/05/2025 a 29/05/2025, com carga horária de 24 horas. ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ
Certificado do Curso, EPPCF - A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, realizado no período de 01/04/2025 a 21/05/2025, com carga horária de 20 horas. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Certificado De Capacitação, ENTENDENDO O SUAS: ARTICULAÇÕES INTERSETORIAIS, realizado no dia 04/04/2025, com carga horária de 08 horas. SUAS
Certificado do Curso, ORIENTAÇÕES AO TRABALHADOR SOBRE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), realizado no período de 01/04/2025 a 21/05/2025, com carga horária de 20 horas. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Certificado do Curso, A ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL, realizado no período de 31/03/2025 a 28/05/2025, com carga horária de 08 horas. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Certificado De Capacitação, ENTENDENDO O SUAS: ARTICULAÇÕES INTERSETORIAIS, realizado no dia 04/04/2025, com carga horária de 08 horas. SUAS
Certificado De Capacitação, PALESTRA COM NEUROPEDIATRA DR. ÍCARO BERTECHINE EM ALUSÃO AO ABRIL AZUL, MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), realizado no dia 29/04/2025, com carga horária de 02 horas. SUAS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 30 de maio de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B2D5E601

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16778/2025

PORTARIA N°. 16778/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8446/2025 em 23/05/2025 e parecer CADE nº 47/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 46582-00, ocupante do cargo MOTORISTA, no nível MOT XV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, concluído em 11/05/2025, com carga horária de 100 horas. ELEVO

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0E190D59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16779/2025

PORTARIA N°. 16779/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8944/2025 em 30/05/2025 e parecer CADE nº 48/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor NILTON DANIEL DA SILVA, matrícula n.º 70190 -00, ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS, no nível OPM XVI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, DEFESA CIVIL COMBATE A INCENDIO, realizado no período de 04/02/2025 a 09/02/2025, com carga horária de 40 horas. AMAZONIA CURSOS
Certificado do Curso, TRATORISTA AGRÍCOLA - TRATORISTA POLIVALENTE - INTERMEDIÁRIO, realizado no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, com carga horária de 40 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE CARREGADORAS - PÁ CARREGADORA - NORMA REGULAMENTADORA 31.12, realizado no período de 18/06/2018 a 22/06/2018, com carga horária de 24 horas. SENAR
Certificado do Curso, TRABALHADOR NA OPERAÇÃO E NA MANUTENÇÃO DE COLHEDORAS AUTOMOTRIZES - NEW HOLLAND - BÁSICO EM NEW HOLLAND, realizado no período de 24/01/2014 a 25/01/2014, com carga horária de 16 horas. SENAR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:397BBD14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16780/2025

PORTARIA Nº 16780/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RETROATIVO A
CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	1284290-00	PSICÓLOGO	15/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C4327051

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16781/2025

PORTARIA Nº 16781/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL no dia 17 de junho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 978,00 (novecentos e setenta e oito), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:637C06D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025

Edital Nº 12/2025

Divulgação do resultado da Etapa Municipal do Projeto MPT na Escola 2025 “ A Escola no Combate ao Trabalho Infantil”

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste divulgar o resultado da Etapa Municipal do Projeto MPT na Escola 2025, **“ A Escola no Combate ao Trabalho Infantil”** que foi realizado o dia 10 de junho . No projeto foram envolvidos 461 alunos dos 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino, onde visa promover a conscientização e o combate ao trabalho infantil, incentivando a educação de crianças e adolescentes sobre seus direitos e a importância da erradicação do trabalho infantil no Brasil. Na Etapa Municipal foram classificados nas categorias desenho e poesia 1º, 2º lugar e 3º lugar, o 1º lugar de cada categoria será inscrito para a Etapa Estadual.

1º Lugar – Categoria Desenho
Aluna: Pedro Kaue Petronilho de Oliveira – Turma do 5º ano A
Professor: Eliane Gomes Ramalho
Escola Municipal Castro Alves

2º Lugar – Categoria Desenho
Aluna: Luiza Vittoria Carvalho– Turma do 5º ano A
Professor: Eliane Gomes Ramalho
Escola Municipal Castro Alves

3º Lugar – Categoria Desenho
Aluna: Kemilly Ferreira dos Santos– Turma do 5º ano B
Professor: Solange da Silva de Souza
Escola Municipal Presidente Kennedy

1º Lugar- Categoria Poesia
Aluna: Davi Augusto de Souza Godoy- Turma do 5º ano A
Professora Carla Andrielly Medeiros Godoy
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos

2º Lugar- Categoria Poesia
Aluna: Eloisa Schreiner– Turma do 5º ano D
Professora: Jéssica Beatriz Avance
Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

3º Lugar- Categoria Poesia

Aluna: Sarah Góis de Almeida – Turma do 5º ano A
Professora: Márcia Rosana Ribeiro Magalhães
Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva

Terra Roxa, 16 de junho de 2025

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 16525/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:A158BB6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4455

DECRETO N'.4455/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2178 de 16 de Junho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	766	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenç„o das Atividades da secretaria de Planejamento** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa fÌsica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	33.600,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	55	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenç„o das Atividades da Administraç„o Distrital** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç„o e comunicaç„o - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	65	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenç„o das Atividades do Controle Interno** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	730	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoç„o **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	95	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - DÌvida P'blica Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do dÈficit atuarial do RPPS **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	33.600,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C67C0D66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4456

DECRETO Nº.4456/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2179 de 16 de Junho de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 694.911,85 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	764	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00970 - Arquibancadas esportivas repasse n.961853/2024/Mesp/Caixa	477.500,00
Especial	765	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	217.411,85

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 217.411,85 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	217.411,85

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Excesso		**4249999010100000000**	477.500,00
		Vínculo: 00970 - Arquibancadas esportivas repasse n.961853/2024/Mesp/Caixa	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9BC1C18A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2176

LEI Nº 2176/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	769	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	770	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	771	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	772	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Especial	773	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	5.5.8.243.7.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DED45AC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2177

LEI Nº 2177/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	777	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	72.000,00
Especial	778	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado
o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	92.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:06B10C8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2178

LEI Nº 2178/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	720	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Especial	721	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	766	Secretaria Municipal de Planejamento	**14.1.4.121.2.2064 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.600,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	55	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	30.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	65	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	730	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	95	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4F61419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.068.368/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THEREZINHA NIROS RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 135.551.368-52, com endereço à Rua DR JESUINO MACIEL, 1740, CAMPO BELO - 04.615-005, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 55.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5E69E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 237/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

DATA CONTRATO: 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.991.097/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRIANNE CABRAL MARQUES LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 089.872.716-25, com endereço à Rua MARIANO HORTA GALVÃO, 45, FATIMA II - 37.553-574, Pouso Alegre - MG.

OBJETO: Aquisição de um Veículo Utilitário (Tipo Furgão Pequeno), Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2025/2025ou Superior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa/Paraná.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:16BBAEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 37/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/06/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A6014921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 045/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 45/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo Administrativo nº 52 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEBINTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
42234 - IPM SISTEMAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

Terra Roxa, 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ADDA2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 051/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 51/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2025, Processo Administrativo nº 78 / 2025, que tem por objeto Aquisição de um Veículo Utilitário (Tipo Furgão Pequeno), Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2025/2025ou Superior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa/Paraná, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
397190 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	1

Terra Roxa, 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:226F4F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 133/2023, apresentado por **Aloeis França da Luz** (CPF 070.546.589-65), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade de Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 452,44 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 17 de Junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2669C84F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1020, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Tijucas do Sul - PR e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizada a criação do Cadastro Municipal de Cuidadores e Protetores de Animais no Município de Tijucas do Sul – Paraná.
§ 1º Por cuidadores e protetores, entende-se toda a pessoa física ou jurídica que, de forma frequente, acolha animais domésticos comunitários (cães e gatos), recolhendo-os das ruas, providenciando sua alimentação, cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, bem como procedendo aos meios necessários para a devida adoção ou reinserção do animal ao local de procedência.
§ 2º Para se cadastrar, a pessoa física ou jurídica deverá comprovar sua atuação contínua na proteção animal por meio de documentação, imagens ou testemunhos que evidenciem sua atividade nos últimos 12 meses.
§ 3º Organizações Não Governamentais (ONGs), legalmente constituídas sediadas no município de Tijucas do Sul ou em municípios da região, poderão se cadastrar como protetores de animais, desde que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e em sua regulamentação.
Art 2º O cadastro será feito junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do número de cadastro nacional de pessoa física ou cadastro nacional de pessoa jurídica do protetor ou cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço no município e assinatura no cadastro, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais, se houver.
Parágrafo único. Somente poderão ser cadastrados protetores ou cuidadores com residência ou sede comprovada em Tijucas do Sul – Paraná.
Art 3º O cadastro dos protetores ou cuidadores junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade regulamentar o recebimento de benefícios dos programas públicos gratuitos fornecidos pelo Município de Tijucas do Sul – Paraná, relativos aos processos de castração, vacinação e atendimento emergencial de animais que estejam sob os cuidados dos protetores ou cuidadores.
§ 1º Os critérios para o acesso aos serviços públicos mencionados no caput, incluindo limites de cotas e prioridades de atendimento, serão estabelecidos em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigirá a prestação de contas por parte dos cuidadores e protetores cadastrados quanto ao uso dos serviços públicos fornecidos.

§ 3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá oferecer capacitações sobre cuidados básicos e bem-estar animal aos protetores independentes cadastrados que disponibilizem lar temporário.
Art. 4º Fica autorizada a realização de feiras de adoção pelos protetores cadastrados, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, que fornecerá apenas o espaço e a estrutura necessária para sua realização, ficando os protetores responsáveis pela guarda dos animais e pela organização da feira durante todo o evento.
Parágrafo único. Caso o animal não seja adotado em 30 (trinta) dias e esteja saudável, o protetor poderá devolver o animal ao local onde foi capturado, desde que o ambiente seja seguro e adequado para seu bem-estar.
Art 5° Os protetores ou cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuário atualizado e comprovante de castração de cada animal fornecida pela clínica para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.
§ 1º Os registros a que se referem este artigo deverão ser disponibilizados para consulta sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 2º O descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo poderá resultar na suspensão ou cancelamento do cadastro do protetor ou cuidador, conforme regulamento.
Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser realizada por meio de inspeções periódicas ou motivadas por denúncias.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades especializadas para auxiliar na fiscalização e acompanhamento dos protetores e cuidadores cadastrados.
Art 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de Decreto visando regulamentar a aplicação da presente lei.
Parágrafo único. O Decreto regulamentador deverá ser publicado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta lei.
Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:78455D99

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1021, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa Banco de Ração no Município de Tijucas do Sul, destinado à captação e distribuição de rações e suprimentos para animais, em benefício de ONGs e protetores independentes cadastrados, visando à promoção da saúde e bem-estar animal."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Tijucas do Sul, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição a organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar animal.

Parágrafo único. A distribuição das rações será realizada com base em avaliação técnica, conforme critérios estabelecidos no regulamento do Programa, a ser realizada pela médica veterinária da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a real necessidade dos beneficiários cadastrados.

Art. 2º Caberá ao Município de Tijucas do Sul, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independentes beneficiários

Art. 3º Fica proibida o recebimento de dinheiro em espécie, bem como a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Parágrafo único. A hipótese de doadores optarem por doações financeiras, a tramitação do processo deverá ocorrer com base nos critérios de contabilidade pública, em conta específica, para dar suporte a geração de despesas nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração do Município de Tijucas do Sul:

I – proceder ao recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
d) doações de ONGs de outras unidades da federação;
e) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II – efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, em ordem cronológica de cadastro, para:
a) protetores independentes credenciados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com avaliação técnica da médica veterinária da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) organizações não governamentais (ONGs) credenciados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, conforme avaliação técnica da médica veterinária da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. As empresas que realizarem doações ao Programa Banco de Ração poderão receber reconhecimento público, com a possibilidade de divulgação de sua marca em eventos, campanhas e materiais institucionais relacionados à causa animal, promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 5º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade, nas dotações de custeio da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º Será indicado o médico veterinário responsável pela visita técnica em locais onde há solicitação no banco de ração, e também um responsável pela coleta e a distribuição da ração aos aprovados no programa, com seu devido preenchimento de dados e o acesso a visita técnica.

Art. 7º Para a execução deste programa, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições governamentais, não governamentais e do setor privado.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D84112E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1022, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Denomina Rua Raul de Oliveira na Localidade de Lagoa

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Raul de Oliveira, tendo como início a PR 281, ao lado esquerdo sentido Agudos do Sul, na comunidade da Lagoa, altura do KM 20.

§ 1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25º57'9.03"S e longitude:49º13'30.85"O e termina nas coordenadas – latitude 25º57'11.29"S e longitude 49º13'27.88"O.

§ 2º A referência denominação, substitui a antiga Estrada dos Cambarás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:52397D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1023, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Denomina Rua Antônio de Paula Ferreira na Localidade do Ribeirão do Mel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Antônio de Paula Ferreira, tendo como início a Estrada Teodoro Martins (Estrada principal da localidade do Ribeirão do Mel) e finda na Estrada Francisco Becker no Fagundes.

Parágrafo Único: Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25º53'7.18"S e longitude:49º6'13.09"O e termina nas coordenadas – latitude 25º53'46.10"S e longitude 49º5'20.75"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.014, de 27 de maio de 2025, que reconhece a servidão de passagem denominada "Família Borges", localizada no Bairro Várzea, no Município de Tijucas do Sul.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C9AEA629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa contratada.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto 4281/2022 e o Decreto 4581/2023;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;
RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável por fornecimento de material permanente, conforme Memorando nº 598/2025, de 21 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

- Sônia Gama Ruberti Birskis;
- Letícia dos Santos Lima;
- Eliane Palkowski;
- Eder Fabiano dos Santos;
- Danilo José dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:538174DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:20/2025-PR

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que dará continuidade no certame licitatório no dia 18/06/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR. Com a abertura dos envelopes de proposta de preço das licitantes que protocolaram seus documentos, em conformidade com o edital de nº 20/2025.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 16 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A60F5326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 02 - ANO 2023

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 02/2023	Inexigibilidade nº 29/2023 Chamada Publica nº 01/2023	Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses (09.08.2025). Valor total de R$ 13.100,00.	ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL - AICELTS CNPJ: 11.211.961/0001-61	10/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:22472406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 310/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) do(a) CPF nº 056.XXX.XXX-50, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 13 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BBED53F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 311/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **EMERSON RICHTER**, portador(a) da matrícula Nº 1453, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 218/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A56B8586

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 312/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 06/2025.

NOME	MATRÍCULA
MARINES SILVEIRA MARCONDES	1615
JOELMA INOCENCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	1623
SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES	1624
ISIS KARINE NOEMANN LEONOR	1632
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	1628

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6BB5940E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 313/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a mês de junho/2025.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	1570

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF3F4812

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 314/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) AMADEU TEODORO DE ASSIS, portador (a) do(a) CPF nº 030.XXX.XXX-19, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 16 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEBCEAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

Contratado: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com material, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$58.497,15 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 17/06/2025 a 17/06/2026.

Tomazina, 16 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:40E7B117

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que em virtude das retificações realizadas, fica agendado para às **09h00** do dia **02 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5576674E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6498/2025**

DATA 13/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34 (338) (303)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	500.000,00

Total.....R$ 500.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10301008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (296) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
3.3.90.30 (301) (303)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 (306) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11 (328) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

Total.....R$ 500.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC02B68B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6499/2025**

**DECRETO Nº6499/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 16.06.2025**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Cozinheira

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lourdes de Fatima Ritter Rothen	1759-0/1	2 - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4192A401

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6500/2025

DATA 16/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (165) (000)	Obras e Instalações	280.000,00

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (166) (504)	Obras e Instalações	400.000,00

Total.....R$ 680.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.13 (48) (000)	Contribuições patronais	100.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	80.000,00

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.13 (64) (504)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	130.000,00
3.1.90.13 (68) (504)	Contribuições patronais	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de consumo	130.000,00
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	130.000,00

Total.....R$ 680.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8360CF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6501/2025

Data 16/06/2025
SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor efetivo, converte féria em pecúnia, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Portaria nº 1107/2024, que cassou o gozo de férias.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável o serviço prestado pelo Servidor Público, ocupantes do cargo abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de Férias
Marcos Antônio Fernandes	23868-6/1	Advogado	02/04/2023 a 01/04/2024	330

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.
Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de féria a que faz jus, o servidor constante do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26B27B24

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6502/2025

DATA 16/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal	
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	
041220002.2.003000	Manutenção do Vice-Prefeito	
3.3.90.39 (28) (000)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00

Total.....R$ 10.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo Municipal	
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	
041220002.2.003000	Manutenção do Vice-Prefeito	
3.1.90.11 (24) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00

Total.....R$ 10.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F08AEAAB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que realizará a TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA referente à Concorrência Presencial nº 03/2025, às 14h00min do dia 18 de junho de 2025, na Sala do Departamento de Licitações, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR.

OBJETO: contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná-PR.

Estão convocadas para esta sessão as empresas licitantes: **FX Soluções Digitais Ltda**. e **Duda Com Marketing Integrado EIRELI**.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00, no endereço citado, pelo telefone (45) 98824-6760, ou pelo e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Os documentos também estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município (www.tresbarras.pr.gov.br).
Três Barras do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2B05A7CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.120/2025

EDITAL Nº.120/2025
16/06/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAQUELLY BARBOZA BREMM	58°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A6467DF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 169/2025

EDITAL Nº. 169/2025
16/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
2°	ELIABE DA SILVA

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AA3607B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Data 21/05/2025

Revoga o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o inciso III, do parágrafo único, do artigo art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2025, de 11/03/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:90AE15B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2903/2025 REPUBLICAÇÃO

Data 10/06/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizado como um instrumento permanente de avaliação e diagnóstico sobre o processo de ensino e aprendizagem e de gestão da educação municipal, cujos objetivos são:

I – o fortalecimento da gestão democrática;

II – a promoção do aprofundamento do compromisso e da responsabilidade social das instituições de ensino;

III – a afirmação da autonomia e da identidade institucional dos estabelecimentos de ensino;

IV – a participação democrática da comunidade escolar;

V – a qualidade compartilhada entre o Poder Público e os estabelecimentos de ensino, em que cada instância assume efetivamente a sua parcela de responsabilidade;

VI – a verificação do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer à Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino informações que subsidiem:

a) o planejamento e o replanejamento do trabalho pedagógico;

b) a política de formação continuada dos professores municipais;

c) a reorientação dos documentos pedagógicos e legais (Projeto Político Pedagógico, Propostas Pedagógicas Curriculares e Planos de Trabalho Docente), de modo a aprimorá-los;

d) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar e o estabelecimento de metas em cada instituição de ensino;

e) a orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Reforço Escolar e Salas de Recursos Multifuncionais, com os alunos que necessitam de apoio na aprendizagem.

Art. 2º O SAEMTB ao promover a avaliação das instituições de ensino e do desempenho escolar dos alunos, deverá assegurar:

I – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

II – a participação dos alunos, professores, pedagogos, diretores, pessoal técnico-administrativo, serviços gerais, cozinheiras, Conselho Escolar e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Art. 3º O SAEMTB promoverá avaliações de caráter formativo e diagnóstico que, no decorrer do processo, qualifique a gestão das instituições, possibilitando a melhoria da qualidade de ensino e a geração de dados e informações acerca da realidade de cada instituição.

Art. 4º O SAEMTB compreende:

I – a avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino, a ser realizada anualmente;

II – a avaliação do desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental, a ser realizada trimestralmente, preferencialmente, nos meses de maio, setembro e novembro;

III – a avaliação anual da Educação Infantil, Educação Especial e Educação Integral em Tempo Integral, quanto aos mecanismos de desenvolvimento.

§ 1º A avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino contempla a análise global e integrada da gestão escolar, do trabalho docente, do trabalho administrativo e serviços gerais, documentos pedagógicos, infraestrutura e gestão democrática, com a participação da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar.

§ 2º A avaliação do aluno do Ensino Fundamental será feita por meio instrumento elaborado com questões de múltipla escolha e produção escrita, que aferirá o desempenho escolar em relação aos conteúdos previstos para cada ano escolar, conforme Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica Curricular da Rede Pública Municipal – Região da AMOP.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Avaliação (CMA), órgão colegiado de coordenação e execução do SAEMTB, com as atribuições de:

I – elaborar anualmente o plano de trabalho da CMA e submetê-lo à aprovação do Secretário (a) Municipal de Educação;

II – criar os procedimentos, mecanismos e instrumentos de avaliação institucional das instituições de ensino e do desempenho escolar dos alunos;

III – relatar e divulgar os resultados das avaliações;

IV – expor, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, os resultados das avaliações, pontuando o diagnóstico geral e os avanços de cada estabelecimento de ensino;

V – estruturar e coordenar trabalhos para criação e implementação de um banco de dados para armazenagem de dados resultantes das avaliações e elaboração de estatísticas institucionais da educação municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 6º A CMA terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos diretores municipais das escolas de Ensino Fundamental;

III – 01 (um) representante dos diretores municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

IV – 01 (um) representante dos membros dos Conselhos Escolares;

V – 01 (um) representante dos membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

§ 1º Os membros referidos no inciso I do caput deste artigo serão designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Os membros referidos nos incisos II a V do caput deste artigo serão escolhidos pelos seus pares.

§ 3º Dentre os membros indicados, será realizada a definição do presidente da CMA.

§ 4º Os membros da CMA serão nomeados por solicitação oficial do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º Os membros da CMA poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.

Art. 7º Em cada estabelecimento de ensino será constituída a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de auxílio à condução dos processos de avaliação no âmbito da unidade, com as atribuições de:

I – auxiliar na aplicação das avaliações;

II – auxiliar na análise dos resultados;

III – auxiliar na elaboração e divulgação do relatório da avaliação interna;

IV – encaminhar o relatório de avaliação interna do estabelecimento de ensino à CMA.

Art. 8º A CPA terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da direção;

II – 01 (um) representante da equipe pedagógica, se houver;
III – 02 (dois) representantes dos professores;
IV – 01 (um) representante técnico-administrativo;
V – 01 (um) representante dos auxiliares de serviços gerais ou cozinheiras;
VI – 01 (um) representante do Conselho Escolar;
VII – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.
§ 1º Os membros de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos seus pares.
§ 2º Os membros da CPA serão nomeados por solicitação oficial do Diretor da instituição de ensino, em ato do Secretário Municipal de Educação, para mandato de 02 (dois) anos.
§ 3º Os membros da CPA poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1439, de 10/05/2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3EAD22CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 426.000,00(quatrocentos e vinte e seis mil reais):**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**(02104558000142) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).**PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**(49588211000186) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:85E79B43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 426.000,00(quatrocentos e vinte e seis mil reais):**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**(02104558000142) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).**PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**(49588211000186) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AEE572E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando em especial a Resolução 10/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo, publicada no Diário Oficial do Município de Turvo, em 09 de junho de 2025, edição 3293,
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificada e, portanto, definida a composição Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, tendo como seus representantes:
I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Nariany Pollyanne da Silva
b) Suplente: Anselmo Roque Miranda
II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório ACBT)
a) Titular: Letícia de Lima de Oliveira
b) Suplente: Adelayne Ferreira de Campos
Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)
a) Titular: João Marcos Sant'anna Pereira
b) Suplente: Adailton dos Santos Kraus
III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
a) Titulares: Fernanda da Silva Borges
Bianca Maria Ferreira Voitis
Lucas Abreu Cruz
Suplentes: Telma Regina de Oliveira Neumannn
Maria Elizabeth Neves dos Santos
IV - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Associação dos Servidores Públicos Municipais
a) Titular: Elza Maria Trianouski Bonato
b) Suplente: José Angelo Moreira
Igreja Luterana Titular:
a) Edejane Venski Machado
Associação Quilombolas
a) Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues
b) Suplente: Lindamar de Fátima Rodrigues
Igreja Presbiteriana do Brasil
Titular: Joseane de Almeida Penszkowski
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) Titular: Lauro de Jesus moreira
b) Suplente: Robison Fernandes Mendes
Comunidade do Jardim Novo Horizonte
Titular: José Ademar Kunst
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde ora composto exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente e de seu regimento interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7929A232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 202,289,80** (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1261	00877-CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	168,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5967	00918-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	152.121,80
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**202.289,80**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fontes vinculadas no valor de **R$ 152.129,44** (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00877	CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	7,64
00918	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	152.121,80
	TOTAL	**152.129,44**

§2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 50.160,36** (cinquenta mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00877	CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	160,36
	TOTAL	**50.160,36**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D71C2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Avaliadora referente ao Chamamento Público nº 04/2025 – Pontos de Cultura.

O SENHOR ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 04/2025, destinado à seleção dos Pontos de Cultura, sendo composta pelos seguintes membros:
Larissa Klosovski Horst;
Simone de Oliveira;
Vanessa da Silva Carvalho;
Lais Stadler de Campos.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir dessa data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2025

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:CB047456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 86/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 86/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eloiza de Fatima Corrêa Peron Volochen	72°
Juraci de Fátima Almeida	73°
Solange de Moraes Barbosa	74°
Maria da Aparecida Miranda dos Santos	75°
Barbara Pereira Fernandes	76°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:74CD713D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 40/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Ketlyn Karolayne Lechinski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 junho de 2025, com prazo de encerramento em 15 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:16B1DBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Contrato Administrativo nº 86/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19 com sede localizada na av. General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, no Município De Contagem/MG, CEP 32260-272 neste ato representada por FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, portador da cédula de identidade Nº 13.771.951 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.059.646-04 - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a dupla **CLAYTON E ROMÁRIO**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 13/09/2025, as 21 horas, no Município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** Tendo sua vigência compreendida entre 13/06/2025 a 30/09/2025 - **Valor global:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:61EAECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Décimo Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 1.700,00 (um mil, e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DA345440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 491/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Cirurgiã Dentista classe A, nível 1, a senhora Ana Flávia Barbosa Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob n. 097.614.449-29 e RG 13.291.454-0 II/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na UBS Saudade Santa Anita, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE38993E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 496/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 17 (dezessete) dias de licença maternidade para a servidora Ketlyn Karolayne Lechinski, inscrita no CPF nº 104.952.939-11, ocupante do cargo temporário de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. No período de 16 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, considerando a data de início de seu contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D0247E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 492/2025

A publicação veiculada em 16 de junho de 2025, na edição n° 3298, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 492/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 492/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 102 (cento e dois dias) dias de licença maternidade para a servidora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 089.348.299-40. No período de 06 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025, considerando a partir da data de sua nomeação em cargo efetivo de Auxiliar Educacional lotada no Cmei Vó Luiza através portaria 480/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C1A85484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 20/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4056/2012, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025-2027;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de União da Vitória/PR, responsável por coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo de eleição dos(as) conselheiros(as) para o biênio 2025-2027.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, com representantes do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme segue:
1. Liamar Aparecida da Silva- Representante Governamental;
2. Angela Andrea Horbatiuk- Representante Governamental;
3. Daniele Rosinski - Representante Governamental;
4. Grace Kely Malat- representante Organização Sociedade Civil;
5. Lurdes Nicolak - Representante da organização Sociedade Civil;
6. Marlene Sonnenstrahl - Representante da organização Sociedade Civil;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o edital de convocação do processo eleitoral;
II – Definir cronograma, critérios de habilitação e procedimentos de inscrição das entidades e dos representantes;
III – Publicar e divulgar amplamente os atos do processo eleitoral;
IV – Conduzir as etapas do processo com transparência, garantindo a ampla participação e o controle social;
V – Organizar e supervisionar a realização da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, bem como o processo de indicação dos representantes do poder público;
VI – Elaborar ata final com os nomes dos eleitos e suplentes para referendo do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme legislação vigente.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades a partir da data de publicação desta Portaria até a conclusão do processo eleitoral e posse dos novos conselheiros(as).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2025.

MARLEME SONNENSTRAHL
Presidente do SMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:252DADB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA PE 17/2025

AVISO DE REBAERTURA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a REABERTURA para às 08:00 horas do dia 30/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 17/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 16/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D78447C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABERTURA PE 18/2025

AVISO DEREBAERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a REABERTURA para às 13:30 horas do dia 01/07/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 18/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO PR.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 16/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E8BFCED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 59/2025, b) Nr. Licitação: 19/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 16/06/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, Participante: JOSE FREDERICO DOS SANTOS 01947014927, Participante: CRISTIANO SOMENSI 04587814954, Participante: ADEMIR LANHI 68166931915

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E1093294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.926 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.926 de 16 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, Gilson Zatta, portador do CPF/MF n.° 761.883.xxx-xx, do cargo de Gerente de Saúde em Atenção Básica para o cargo de Gerente de Transporte de Emergência e Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7CF03923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.927, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.927, de 16 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Simone Lorenset Gutstein, portadora do CPF/MF n.° 061.376.xxx-xx, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5287807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 202, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Portaria 202, de 16 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline Carla Badia	Técnica Administrativo	2023/2024	23/06/2025 até 02/07/2025
Marilei Claudia Dilkin	Professora – 40 Hrs	2023/2024	23/06/2025 até 30/06/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:863F4466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 203, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Portaria 203, de 16 de junho de 2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 134/2025, protocolo n. º 3903/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 12 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BD08C893

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.122/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI Nº 4.122, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 – 2029.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 027/2025, de iniciativa do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Chopinzinho para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no §1°, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, recursos e principais iniciativas.

Art. 2° Integram o Plano Plurianual 2026-2029:
I – Anexo I - Programas de Governo;
II – Anexo II – Operações Especiais e Reserva de Contingência.

Art. 3° Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Art. 4° A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5° Os valores financeiros são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6° A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei específico ou de acordo com a Lei Orgânica do Município, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7° O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 8° O Poder Executivo divulgará em meio eletrônico, o Plano Plurianual aprovado e suas alterações.

Art. 9° Os procedimentos orçamentários anuais constituem automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual é o instrumento pelo qual se formula o planejamento estratégico de médio prazo da administração pública do município. Com vigência de quatro anos, o PPA apresenta metas e investimentos prioritários para o período entre o segundo ano do mandato do atual prefeito e o primeiro ano da gestão seguinte. O PPA pode ser revisado anualmente, de modo a possibilitar a adequação à realidade do município das ações e programas previstos.
O Plano Diretor de Chopinzinho orienta o desenvolvimento do município, a partir de uma visão de futuro, define a função social da cidade e as prioridades urbanas, além de organizar o crescimento e o funcionamento do município. Consiste em um pacto sociopolítico da sociedade em direção a uma cidade mais humana, inclusiva, participativa, inovadora, funcional e sustentável.
Dentro desse conceito, os princípios e premissas do Plano Plurianual ficaram assim definidos:
Prioridade ao interesse coletivo;
Exeqüibilidade das metas, compatíveis à capacidade de arrecadação de receitas;
Integração do Plano Plurianual com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, com o Orçamento Anual, o Plano Diretor e o Plano de Governo;
Organização dos recursos necessários para atingir os objetivos, de modo coerente e responsável;
Adequação do uso dos recursos, em conformidade com a legislação;
Apresentação de soluções criativas e inovadoras, delineando os rumos da execução dos planos;
Indicação de itens de controle e previsão de medidas de correção para o alcance das metas.
Considerando a retomada do crescimento econômico em virtude da pandemia do COVID-19, que afetou diretamente os municípios e que resulta na perda da capacidade de investimento, em todos os níveis de governo, o Plano Plurianual de Chopinzinho foi construído dentro de uma perspectiva de ampliação da governabilidade, a partir de reformas estruturantes, que visam ao equilíbrio financeiro, à estabilização ou diminuição do custeio, no médio e longo prazos, aliadas a possíveis alternativas para a ampliação da capacidade de investimento.

Esses direcionamentos somente são possíveis com uma gestão preparada para enxergar possibilidades que vão além daquilo que está posto e encontrar soluções capazes de superar as adversidades do contexto nacional.

CAPÍTULO 1
EIXO GESTÃO

Fundamentado pela necessidade do aperfeiçoamento contínuo da capacidade de governo, por meio do desenvolvimento, disseminação e implementação de instrumentos e metodologias de aprimoramento contínuo da Administração Pública os órgãos e entidades da instância meio da Administração Municipal compõem este eixo, integrando ainda objetivos de:
Divulgar a população, as ações de relevância da administração municipal;
Articular as ações governamentais de forma integrada, compartilhada e descentralizada;
Planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita e despesa;
Garantir uma gestão administrativa moderna e ágil, na busca por uma atuação renovada e transparente.
Na área financeira serão perseguidos o aumento de arrecadação assim como a contenção de despesas.
Na vertente da participação popular, buscar o aumento do índice de demandas da população atendidas, assim como fortalecer a interdependência entre o poder público e cidadãos, por meio de ações inovadoras e transparentes.
A modernização tecnológica da administração, também será incentivada e desenvolvida nos diferentes órgãos e entidades, reunindo o objetivo final deste programa que gira em torno da melhoria na qualidade e agilidade de atendimento ao Chopinzinhense.

COORDENAÇÃO: Secretário de Administração e Finanças

PROGRAMA: MAIS ÁGIL
Objetivo: Fomentar o conjunto de ações coordenadas e planejadas, com o objetivo de alcançar resultados específicos e melhorar o desempenho geral de uma organização.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	17.913.432,62	18.758.387,08	20.752.113,28	23.082.439,93

PROGRAMA: RENDER PARA RENDER
Objetivo: Garantir a proteção social e financeira dos servidores públicos, assegurando-lhes uma aposentadoria com condições financeiras adequadas e outros benefícios durante sua vida profissional e aposentadoria.
RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	6.348.266,72	6.821.182,24	7.329.596,01	7.876.174,71

ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Governo Municipal, Fundo de Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, Secretaria de Administração e Finanças.

OBJETIVOS SETORIAIS

GOVERNO MUNICIPAL
Aprimorar o relacionamento dos cidadãos com a Administração Municipal através da modernização dos canais de comunicação e respectivo atendimento das demandas, buscando para isso, facilitar a interdependência dos órgãos e entidades.
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Trabalhar para que o Plano de Governo se torne um instrumento auxiliar da tomada de decisão estratégica da gestão, monitorando e avaliando as ações nele contidas, e paralelamente, disseminar ferramentas de planejamento e monitoramento aos órgãos e entidades da Administração Municipal.
Realizar revisão da estrutura e da gestão administrativa de modo que ela possa atender com qualidade e efetividade, as demandas do cidadão por meio dos produtos e serviços prestados aos seus munícipes.
Captar recursos de forma eficiente para que se tenha capacidade financeira para atender as demandas e políticas coerentes e eficazes de tributação.
Redimensionar as despesas, adequando ao teto orçamentário de cada órgão e entidade, visando redução das despesas de custeio e a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal.
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Fortalecer a Gestão da Previdência Municipal tornando-a sustentável.

PRIORIDADES
Realizar cursos de capacitação em gestão pública para vereadores, secretários e equipe;
Equiparar o auxílio alimentação (R$500,00) para todos os servidores com reajuste anual;
Aumentar o salário base das categorias de servidores com remuneração baixa além dos reajustes da inflação;
Construir uma sede social e recreativa para os servidores públicos municipais, com espaços para realização de confraternizações, prática de esportes e recreação em família;
Manter diálogo constante com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (SISMUCH);
Melhorar a infraestrutura e equipamentos de trabalho, desde os mais básicos;
Criar programa Saúde do Servidor Público, com ações específicas de atendimento e cuidado com a saúde dos servidores municipais;
Desburocratizar e agilizar atendimento dos serviços públicos;
Criar o programa gabinete do prefeito itinerante (prefeito atendendo demandas nos bairros e nas comunidades do interior;
Ampliar os serviços on-line voltados a facilitar o acesso ao cidadão;
Inovar e modernizar a gestão, a fim de reduzir a burocracia dos serviços públicos, utilizando a tecnologia para proporcionar maior eficiência e eficácia;
Implementar mecanismos para que as secretarias sejam conectadas e trabalhem de forma integrada;
Planejar e divulgar com antecedência as principais compras públicas ampliando a participação das empresas locais;
Priorizar as compras públicas das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor Individual, com sede em Chopinzinho;
Revisão da estrutura administrativa;
Unificar a Secretaria de Administração e Finanças;

Criar banco de projetos de engenharia para obras públicas;
Garantir execução com mais celeridade e qualidade em todas as obras públicas;
Melhorar e ampliar o serviço de monitoramento com câmeras de segurança;
Instalação de câmeras de segurança em comunidades do interior;
Buscar a elevação do pelotão da polícia militar de chopinzinho para companhia, com a presença de uma equipe da ROTAM e Patrulha rural;
Melhorar infraestrutura da delegacia de polícia civil;
Intensificar a atuação do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC);
Ampliar a parceria com conselhos (reativação do Conselho Municipal de Segurança) e associações de bairro, trazendo a sociedade civil organizada para o debate sobre a segurança pública.

INDICADOR DE PROGRAMA – PPA

INDICADOR 01

Situação a ser atendida	Atendimento aos quesitos de transparência do TCE PR			
Público-alvo	Gestão			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de quesitos do TCE com avaliação pelo atendimento			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	TCE PR			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador 70%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	72%	74%	76%	78%

CAPÍTULO 2
EIXO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

Coordenando o processo de planejamento urbano e rural da cidade, implantando programas de obras municipais de engenharia e pavimentação, buscando melhorar a vida urbana e rural.
Buscando o desenvolvimento econômico de Chopinzinho, o Coordenador deste Programa, buscará alcançar a instalação e gerenciamento de uma incubadora de empresas, também buscará a instalação de um novo Parque Industrial além do fomento do turismo Municipal.
Na agricultura a produção agropecuária familiar é um elemento primordial deste programa, ações de fomento ao pequeno agricultor de forma a minimizar os efeitos da desigualdade socioeconômica no país.
Na direção da preservação e conservação ambiental do Município existem diferentes ações que são detalhadas neste programa. Elas passam pela sensibilização de pessoas em Educação Ambiental, atualização de instrumentos legais e melhoria das ações internas do Departamento de Meio Ambiente.

COORDENAÇÃO: Secretário de obras e urbanismo.

PROGRAMA: DESENVOLVE CHOPINZINHO
Objetivo: Fomentar a Implantação de Empresas e o Desenvolvimento Econômico. Fomentar a Capacitação no Ramo Tecnológico (TI) e Capacitações Profissionais. Incentivar e capacitar empresas e empresários a vender para Empresas públicas e empresas maiores.
RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Total Global do Programa	1.105.393,30	1.197.558,21	1.298.218,52	1.408.169,70

PROGRAMA: CONHEÇA CHOPINZINHO
Objetivo: Fomentar Turismo Local.

RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Total Global do Programa	261.279,17	275.582,61	290.983,80	307.567,58

PROGRAMA: MAIS SUSTENTAVEL
Objetivo: Promover a limpeza e organização de áreas urbanas, incentivando a participação da comunidade e a conscientização sobre a importância do cuidado com o meio ambiente. O programa busca criar espaços mais limpos, saudáveis e agradáveis para todos os cidadãos.
RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Total Global do Programa	3.766.119,58	4.013.772,81	4.277.052,17	4.557.050,22

PROGRAMA: CHOPINZINHO AMIGO PET
Objetivo: Promover o bem-estar animal por meio da educação da população, controle reprodutivo, combate aos maus-tratos e criação de estruturas adequadas como para cuidado dos animais em situação de rua.
RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Total Global do Programa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: CAMINHOS DO CAMPO
Objetivo: Fomentar promover o desenvolvimento rural, facilitar o escoamento da produção agrícola.
RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Total Global do Programa	7.046.126,88	7.589.678,02	8.277.463,63	8.999.191,73

PROGRAMA: AVANÇAR MAIS
Objetivo: Implantação de infraestrutura urbana, através de drenagem, pavimentação, calçadas, vias coletoras e, também, iluminação.
RECURSOS

ANO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Total Global do Programa	9.770.013,04	10.292.718,94	10.791.477,20	11.493.342,73

ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

OBJETIVOS SETORIAIS

PLANEJAMENTO URBANO E RURAL
Criar novos trajetos urbanos facilitando os deslocamentos integrando os bairros mais distantes e aumentar a capacidade de tráfego de vias existentes e do transporte público.
OBRAS PÚBLICAS
Realizar a conservação e recuperação da malha viária atendendo às demandas do transporte ativo e visando a melhoria da mobilidade urbana e rural.
TRABALHO E EMPREGO
Ações voltadas à capacitação, qualificação profissional e colocação da população no munido do trabalho. Empreendedorismo, desenvolvimento econômico e inovação: Desenvolver a cultura do empreendedorismo no município.
MEIO AMBIENTE
Atualizar os instrumentos legais vigentes adequando-os às novas de atuação com maior transparência, controle social e menor vulnerabilidade aos interesses econômicos e políticos.
AGRICULTURA
Apoiar e promover a agricultura familiar com sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

PRIORIDADES

AGRICULTURA
Retomar o Programa Mais Leite, com ampliação dos incentivos;
Fomentar o apoio aos pequenos produtores rurais com o fornecimento de insumos agrícolas;
Distribuir sementes de pastagem para gado leiteiro, incentivo do leite ao pasto, fornecimento de assistência técnica e sementes para formar mix de pastagem, tecnologia no pasto, reduzindo custo de produção;
Fornecer subsídios para realização de silagem;
Buscar parcerias com o IDR/PR para fornecimento de sementes de feijão melhoradas visando o incremento da produção na pequena propriedade;
Instituir o Projeto Cheque do Leite, em momentos de dificuldade do setor leiteiro, o município irá repassar recursos aos produtores, buscando a viabilidade na atividade;
Criar programa de fornecimento de pedras cortadas de calçamento, com distribuição para produtores realizarem melhorias nos acessos, locais de carga/descarga, sendo uma solução para acabar com os atoleiros;
Ampliar acesso e colocar em prática o programa de juros zero criado na gestão 2017/2020 - subsídio do município dos juros de empréstimos dos agricultores;
Construir novo recinto de leilões e infraestrutura para pecuária em parceria com a Sociedade Rural de Chopinzinho;
Ampliar o Programa de Fomento com aquisição e distribuição de equipamentos para associações de produtores;
Fomentar as pequenas agroindústrias a exemplo fabricação de queijo em parceria com a Aprosud e demais entidades;
Disponibilizar via convênio responsável técnico (eng. de alimentos, médico veterinário ou eng. químico) para pequenas agroindústrias de produtos coloniais;
Disponibilizar via convênio recursos para ASMAC ter eletricista para dar assistência nos aviários dos associados;
Criar projeto na reserva indígena para assistência técnica e fornecimento de insumos para pomar de frutas, hortas comunitárias, produção de ovos caipira com garantia de comercialização para merenda escolar;
Executar o Programa de Aquisição de Alimentos PAA Indígena;
Buscar a certificação de produtos, produzidos pelas pequenas agroindústrias, como exemplo o selo arte;
Incentivar a meliponicultora (produção de mel de abelhas sem ferrão) e apicultura, bem como promover a certificação de qualidade do mel, produzido via associação de produtores, fornecer barracão e equipamentos para associação;
Promover evento mulheres agricultoras;
Desenvolver programas de geração de renda e qualidade de vida, incentivando a permanência das famílias no meio rural;
Disponibilizar apoio para os produtores rurais na emissão de nota de produtor eletrônica;
Construção do novo espaço da Feira do Produtor;
Fomentar a produção agroecológica e orgânica, inclusive inserindo produtos orgânicos na alimentação escolar;
Desenvolver projeto em parceria com as escolas para desenvolver mudas de araucária na produção de pinhão precoce - técnica de enxertia, garantindo renda;
Fomentar a assistência técnica e incentivos para produção de hortifrutigranjeiros;
Valorizar os produtos fabricados em Chopinzinho;
Proporcionar cursos de capacitação aos produtores rurais dos mais diversos segmentos;
Fortalecer a parceria com a Casa Familiar Rural de Chopinzinho;
Apoiar à construção de esterqueiras, com o fornecimento de geomembranas;
Manter programa de melhoramento genético para gado leiteiro e incluir gado de corte;
Desenvolver programa de apoio a viticultura e vinicultura.

MEIO AMBIENTE
Melhorar os serviços de coleta de resíduos, zelando pela qualidade e eficiência, além de ampliar as regiões atendidas;
Implantar pontos de coleta de resíduos recicláveis nas comunidades rurais;
Aprimorar coleta e destinação do lixo eletrônico;
Desenvolver o Projeto Chopinzinho sem odor. Estruturar em parceria com universidades e instituições programa de controle de emissões de indústrias e empreendimentos, para fiscalizar e exigir medidas de redução de odor e poluição, principalmente em empreendimentos nas margens do Rio Chopinzinho;
Estruturar um espaço para canil, centro de controle de zoonoses, em parceria com Adac;
Ampliar ações de vacinação, castração e controle de animais domésticos;
Ampliar sistema de coleta e tratamento de esgoto, contemplando centro, bairro cristo rei, menino deus, loteamento novo horizonte e demais bairros não atendidos;

Criar programa Chopinzinho mais arborizada com plantio e manutenção (cortes de árvores);
Estruturar ações de limpeza pública, Chopinzinho mais bonita e bem cuidada;
Realizar regularmente coletas de entulhos e galhos de podas;
Criar pontos de coleta de óleo de cozinha usado.

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Implantar novo distrito industrial com toda infraestrutura prevendo terrenos maiores (ex. 10.000 m2) e também terrenos menores (ex. 1.000 m2);
Construir barracões para programa de desenvolvimento econômico atendendo demandas de vários portes;
Implantar Centro de treinamento em programação (TI) e convênio para vagas de trabalho em empresas do segmento;
Criar programa de incentivo, para desenvolver empresas fornecedoras para empresas de grande porte do município, para que não precisem comprar de fornecedores de fora;
Fornecer cursos profissionalizantes nas áreas de necessidade das empresas e do mercado de trabalho;
Ofertar cursos de aperfeiçoamento de mão de obra da construção civil;
Implantar e melhorar linhas de transporte coletivo para trabalhadores com horários compatíveis com as empregadoras;
Ampliar os programas de capacitação profissional, para aprimorar o mercado de trabalho em parceria com os sindicatos empresariais, de trabalhadores e sistemas (SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC e SESC);
Viabilizar capacitação e incentivos para exploração das pedras ametistas em parceria com a Copasp;
Viabilizar uma sede do SENAI e/ou SENAC, buscando oferecer novos cursos profissionalizantes, para o município e região;
Elaborar planejamento e cronograma de ações de desenvolvimento do município a longo prazo;
Manter projetos que objetivam o desenvolvimento econômico de Chopinzinho em parceria com a ACEC, fomentando o crescimento comercial e empresarial;
Criar o programa Meu Primeiro Emprego dando incentivo tributário às empresas que concederem o primeiro emprego a jovens;
Buscar empresas para se instalarem em Chopinzinho;
Fomentar e apoiar a implantação de startups e incubadoras para novas empresas;
Dar continuidade do convênio da Sala do Empreendedor com o SEBRAE, contribuindo para a criação e formalização das micro e pequenas empresas;
Ampliar os programas de carta de aval e crédito às micro e pequenas empresas, ampliando o crescimento empresarial;
Viabilizar nova sede para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com a estrutura adequada, para atendimento aos empresários e realização de oficinas e cursos;
Criar um espaço de coworking e sala de reuniões;
Desenvolver ações conjuntas entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Fornecer assessoria e consultoria às novas empresas, em parceria com as Universidades, buscando o desenvolvimento empresarial no município;
Promover investimentos complementares, que assegurem a efetiva integração entre as atividades agropecuária e industrial, fomentando a agroindústria e a industrialização de produtos primários;
Estimular o surgimento ou o fortalecimento de lideranças empresariais locais;
Incentivar e fomentar a participação das micro e pequenas empresas do município nas compras públicas;
Realizar cursos de empreendedorismo e gestão voltados para os produtores rurais;
Viabilizar um pátio com infraestrutura apropriada para os transportadores de carga estacionarem caminhões e carretas;
Facilitar o funcionamento e a abertura das micro e pequenas empresas, reduzindo a burocracia;
Criação da ExpoMEI Chopinzinho.

TURISMO
Fomentar eventos em parceria com o grupo de turismo rural e rotas de turismo divulgando os atrativos do município;
Realizar a pavimentação com calçamento ou asfalto das estradas até as propriedades do programa de turismo rural;
Criar um espaço (centro gastronômico) com várias opções de fornecedores de alimentos organizados em “box”;
Fomentar projeto turismo na escola e turismo na melhor idade;
Ofertar cursos de capacitação aos integrantes do grupo de turismo;
Sinalizar e identificar todas as Comunidades do Interior;
Apoiar a realização da festa frutos da nossa terra, aniversário do município;
Realizar em parceria com entidades, feiras do comércio local e feiras regionais.
INFRAESTUTURA URBANA
Construir um contorno rodoviário na PR-281 criando novo vetor de desenvolvimento industrial e empresarial e desviando trânsito pesado da rua 14 de dezembro;
Estabelecer projeto para construção de terceira faixa e acostamento na PR-281 no trecho da serra do lagoão até campinas;
Construir um parque urbano no estilo do parque dos lagos no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Realizar no Parque do lago:
- Construção de decks;
- Criar espaço pet;
- Construir quadra de beach tênis com cobertura;
- Instalar chafariz nos lagos;
Criar programa de desburocratização e incentivo a construção civil:
- Alterações no plano diretor, reduzir tamanho mínimo de lotes para 200m², permitir pavimentação de calçamento nos loteamentos e retirar obrigação do loteador de fazer calçadas;
- Criar incentivos a novos loteamentos;
- Criar Programa legalize seu imóvel (redução e isenção de ITBI);
- Ampliação das categorias de isenções de IPTU;
- Programa de redução do IPTU;
- Redução e isenção ISS obras de construção própria;
Modernizar o sistema e transporte público e substituir e implantar novos pontos de ônibus;
Construir acesso coberto do ponto de ônibus até a entrada do colégio estadual José Armim Matte;
Construir ponto de ônibus e acesso coberto até a entrada do núcleo de ensino de São Francisco;
Estruturar secretaria de urbanismo, com aquisição de veículos, equipamentos e contratação de pessoal;
Estruturar equipes para manutenção constante dos prédios públicos;

Realizar obras de melhoria da drenagem das águas das chuvas, com novos pontos de coleta, novas redes;
Realizar obra para evitar alagamentos no bairro são josé, desassoreamento do rio, construção de bacia de contenção, alargamento da ponte da rua Mário Ceni;
Revitalizar terminal rodoviário, mudar forma de uso, mudar regras dos comércios internos, construir guichês no piso térreo;
Construir um novo centro de eventos;
Ampliar o centrinho do bairro nossa senhora aparecida;
Instituir Programa asfalto 100% - asfaltar todas as vias urbanas;
Instituir Programa calçada nova - execução de calçadas nos locais que ainda não possuem e revitalização das calçadas comprometidas;
Revitalizar a praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Estruturar os bairros, levando obras de uso público, como quadras, academias e outras que promovam a socialização e qualidade de vida;
Realizar Projeto de revitalização da avenida, ampliando as vagas de estacionamento, criando novas vagas de estacionamento rotativo, padronização de calçadas e embelezamento.

INFRAESTUTURA RURAL
Ampliar o Programa Asfalto no Campo, implantando asfalto nas principais estradas rurais, trechos previstos:
- Conclusão do asfalto até a comunidade de Estrela Gaúcha;
- Campinas a Capinzal;
- São Francisco a Linha Vitória;
- São Francisco a São Braz;
- Santa Inês;
- Recuperação do trecho Campinas a São Luiz.

Calçamento nas principais serras e previsão para os seguintes trechos:
- Linha Mafioletti;
- Linha Santa Maria;
- Bugre Alto a Mato Branco;
- Linha Santo Antônio.

Conclusão das obras de Calçamento:
- Samambaial a Capitel Santo Antônio;
- Estrela gaúcha.

Adquirir novas máquinas e caminhões para o setor de obras e viação;
Ampliar equipes para manutenção das estradas rurais e acessos com novas equipes terceirizadas;
Ampliar equipes para programa porteira a dentro com novas equipes terceirizadas atendendo os produtores com serviços de cascalhamento e horas máquinas;
Realizar trabalhos de manutenção das estradas rurais e porteira a dentro com cronograma por região atendendo todos os produtores em cada região, e em cada equipe ter um encarregado presente durante todo o período junto com a equipe;
Desburocratizar acesso ao programa porteira a dentro, permitindo que a solicitação seja feita de imediato ao encarregado evitando transtornos do produtor ter que se deslocar até a secretaria de agricultura para fazer a solicitação dos serviços;
Contratar serviço de roçadas mecânicas e químicas;
Realizar cascalhamentos e ações de adequação, readequação e contenção de águas das chuvas, para garantir maior durabilidade das estradas rurais;
Fornecer pedras britas para entornos dos aviários.

INDICADOR DE PROGRAMA – PPA

INDICADOR 01

Situação a ser atendida	Fomentar ações de controle de população de animais domésticos em situação de rua e de famílias de baixa renda			
Público-alvo	População de animais domésticos em situação de rua e/ou de famílias de baixa renda			
Forma de cálculo dos indicadores	Quantidade atendida			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 150	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	400	400	400	400

INDICADOR 02

Situação a ser atendida	Fomentar ações de conscientização e educação relacionadas a posse responsável de animais			
Público-alvo	População do município			
Forma de cálculo dos indicadores	Porcentagem da população			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 0	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	25%	50%	50%	75%

INDICADOR 03

Situação a ser atendida	Fomentar a produção leiteira			
Público-alvo	Agricultores			
Forma de cálculo dos indicadores	N° Total de Agricultores Atendidos			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 0	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100	100	100	100

INDICADOR 04

Situação a ser atendida	Fomentar a proteção de nascentes nas propriedades rurais

Público-alvo	Agricultores			
Forma de cálculo dos indicadores	N° Total de Agricultores Atendidos			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 0	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	40	40	40	40

INDICADOR 05

Situação a ser atendida	Fiscalização periódica das empresas cadastradas no SIM			
Público-alvo	Estabelecimentos /empresas de produtos de origem animal			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de empresas registradas no SIM			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 100%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

INDICADOR 06

Situação a ser atendida	Indígenas atendidos com incentivos públicos			
Público-alvo	Povos Indígenas			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de indígenas			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SAPMA			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 31/12/2024		Indicador 954	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	954	954	954	954

INDICADOR 07

Situação a ser atendida	Criação de local para exposição de alimentos			
Público-alvo	Propriedades da Rota do Turismo e AMR			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de expositores			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	Cadastro			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 18	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	18	18	18	18

INDICADOR 08

Situação a ser atendida	Implantação do Distrito Industrial			
Público-alvo	Empresas e empresários			
Forma de cálculo dos indicadores	Quantidade de lotes obtidos no fracionamento			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	Dados obtidos inloco			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 0	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	4	4	4	4

INDICADOR 09

Situação a ser atendida	Empresários que precisam de avalistas			
Público-alvo	Empresários que irão realizar empréstimos nas instituições financeiras			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de contratos assegurados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	Valor Financeiro Assegurado			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 100.000	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100.000	100.000	100.000	100.000

CAPÍTULO 3
EIXO SOCIAL

Integrando objetivos de desenvolvimento local por meio de educação de qualidade, promoção sociocultural e artística, disponibilização de serviços de abastecimento de alimentos, prevenção e socorro com medidas assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, gerenciamento de políticas públicas de Esporte, Lazer, Atividade Física e Protagonismo Juvenil e Implementação da Política de Assistência Social no município, o programa CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ reúne a grande maioria das atividades e produtos entregues ao cidadão para o atendimento de seus direitos básicos, além das ações que buscam a sustentabilidade das condições adequadas de qualidade de vida.

Na área de Educação as metas propõem ações de manutenção das unidades escolares, descentralização do desenvolvimento profissional, ampliação do currículo por meio do Programa Formação Continuada.

Na área da cultura será perseguido o aumento do nível de satisfação da população atendida e requalificação de espaços.

Para a segurança alimentar e nutricional pretende-se recuperar os hábitos alimentares adequados, promover alimentação saudável nas escolas, o que favorece a aprendizagem, pois o aluno bem alimentado desenvolve um potencial maior.

No esporte, lazer e atividade física serão proporcionadas a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvam todas as faixas etárias.

A Assistência Social, neste Programa é responsável por incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Programa Família Paranaense, requalificar Unidades da Política de Assistência Social e inserir pessoas em situação de risco social com direitos violados em acompanhamento sistemático.

O programa Chopinzinho Mais Saudável visa estimular hábitos saudáveis da população, integrar redes de atenção ao cuidado eficiente, efetivo e oportuno, articulando e integrando de forma motivadora os organismos governamentais e a sociedade.

Nesse programa será monitorada a taxa de mortalidade infantil, identificação de idosos vulneráveis e ações de estímulo do autocuidado apoiado. Ampliar o número de parcerias e ações integradas com os diferentes órgãos governamentais, setores da sociedade civil organizada para prevenção do uso de drogas.

COORDENAÇÃO: Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

PROGRAMA: EDUCA MAIS
Objetivo: Expandir e modernizar a infraestrutura escolar, garantindo espaços adequados para a aprendizagem. Modernizar as unidades escolares com tecnologia e digitalização. Fortalecer a valorização e as condições de trabalho dos profissionais da educação. Criar um ambiente seguro para estudantes e profissionais.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	35.030.584,28	37.521.747,12	40.237.002,20	43.082.916,35

PROGRAMA: SEMENTES DO SABER
Objetivo: Garantir recursos de qualidade para o aprendizado dos alunos.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00

PROGRAMA: ROTA DO SABER
Objetivo: Adquirir material didático específico para a o Ensino Fundamental e Educação Infantil e oferecer formação para os professores.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	4.850.836,28	5.377.643,66	5.945.305,38	6.568.924,36

PROGRAMA: SABOR E SABER
Objetivo: Melhorar a Alimentação escolar e garantir a qualidade dos insumos.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	3.283.647,52	3.897.489,51	4.362.982,39	4.869.703,93

PROGRAMA: SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a Atenção Básica à Saúde, melhorando o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tornando-o mais rápido, abrangente e completo, visando a valorização da saúde das pessoas e de suas famílias.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	45.309.924,20	47.855.872,33	50.605.070,98	53.574.068,34

PROGRAMA: MAIS CIDADÃO
Objetivo: Garantir a proteção social aos cidadãos, através do apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	5.268.157,48	5.609.446,90	5.977.269,49	6.373.747,42

PROGRAMA: INFÂNCIA PROTEGIDA
Objetivo: Fortalecer agentes do sistema de garantia de direitos para atuarem com agilidade, assertividade e eficácia no atendimento dos casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	1.123.218,33	1.190.832,15	1.263.419,07	1.332.352,39

PROGRAMA: 60 MAIS ATIVO
Objetivo: Promover um envelhecimento ativo e saudável, focando na inclusão social, no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas idosas. Este objetivo se estende à valorização do idoso, à prevenção de isolamento social e à promoção de oportunidades para que os idosos continuem a participar ativamente na sociedade.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	159.505,28	161.520,10	163.737,86	166.178,98

PROGRAMA: UNIVERSIDADE PARA TODOS
Objetivo: Melhorar a qualidade e oferta de iniciativas voltadas para o ensino superior.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	2.621.046,12	2.830.801,47	3.276.576,63	3.591.877,84

PROGRAMA: MULHER MAIS PROTEGIDA
Objetivo: Integrar e ampliar os serviços públicos existentes para mulheres em situação de violência, buscando garantir o acesso a serviços especializados em áreas como saúde, segurança, justiça, assistência social e autonomia financeira.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00

PROGRAMA: MAIS MORADIA
Objetivo: Garantir acesso à moradia digna para famílias de baixa e média renda, por meio de subsídios e financiamentos facilitados.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

PROGRAMA: ESPORTE PARA TODOS
Objetivo: Democratizar o acesso à atividade física, promovendo a saúde, bem-estar e inclusão social de pessoas de todas as idades e condições sociais.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	2.506.178,73	2.602.918,31	2.706.602,76	2.817.741,14

PROGRAMA: AQUI TEM CULTURA
Objetivo: Promover e difundir a cultura em suas diversas formas, oferecendo acesso à população, incentivando a criação e a produção, e valorizando a diversidade cultural.
RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	1.152.947,41	1.196.523,35	1.243.095,28	1.292.940,41

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover acesso aos direitos básicos de cidadania por meio de ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento pleno do indivíduo e a integração com o meio, valorizando a diversidade de expressões considerando a sustentabilidade de recursos.

ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Secretaria de Saúde.

OBJETIVOS SETORIAIS

EDUCAÇÃO
Prover as condições estruturais administrativas de pessoal com vistas às adequações e manutenção dos equipamentos educacionais da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Proporcionar ações que viabilizem o desenvolvimento profissional descentralizado na Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Implementar o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com projetos que dinamizem a vivência do tempo pedagógico de crianças e estudantes nas unidades escolares, em seu entorno e na cidade Chopinzinho.
Viabilizar ações de ampliação do atendimento educacional especializado (AEE) fortalecendo a educação inclusiva.
Ampliar a fiscalização do transporte escolar, fortalecendo os mecanismos de controle e promover o monitoramento contínuo da efetiva existência de alunos nas rotas e comunidades atendidas.
CULTURA
Executar os Programas de Patrimônio e Ação Cultural, a fim de retomar a excelência da programação, da proteção e da valorização do patrimônio cultural material e imaterial.
Requalificar a infraestrutura e modernizar a gestão de pessoas e espaços, promovendo a valorização dos servidores da cultura e a melhoria no atendimento nos espaços culturais de Chopinzinho.
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior índice de vulnerabilidade social.
Assegurar o processo de organização, qualificação e funcionamento dos serviços e benefícios da Política de Assistência Social.
Assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, para fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e inclusão social para superação da violação de direitos.
Fortalecer as relações entre a Administração Pública Municipal e as organizações comunitárias para o desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos.
Reativar e apoiar os Clubes de Idosos.

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Democratizar o acesso a iniciação esportiva no contraturno escolar, fortalecendo valores que venham a contribuir para o desenvolvimento socioeducacional.
Aprimorar as iniciativas de incentivo ao esporte como forma de promoção social.
Oportunizar atividades recreativas e de lazer para a comunidade visando proporcionar o estímulo e a criatividade, socialização, participação e integração da família, contribuindo para o desenvolvimento humano.
Estimular a prática da atividade física para a sociedade visando a saúde de forma preventiva e melhorias na qualidade de vida.
Estabelecer e manter parcerias com entidades esportivas, ampliando o acesso ao esporte comunitário.
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Promover a alimentação saudável nas escolas, essencialmente por alimentos *in natura*, com redução dos alimentos industrializados.
Realizar a gestão das ações e dos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, atuando de forma articulada, possibilitando um planejamento sistêmico e organizado.
Articular e implementar políticas para promoção das compras públicas de alimentos oriundos das cadeias curtas.
SAÚDE
Reorganizar os Postos de Saúde para atender a população em todo o seu ciclo de vida, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e assistência à saúde com o cuidado adequado, no tempo, lugar e na qualidade necessária a cada situação.
Organizar as ações de controle do *Aedes Aegypti* para reduzir o risco de epidemia pelos agravos transmitidos pelo mosquito.
Reativar o programa de Saúde Bucal Clínica do Bebê.

Promover a saúde bucal entre os estudantes da rede municipal, priorizando o atendimento odontológico diário nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Retomar o programa de avaliação de acuidade visual por meio da Tabela de Snellen, aplicando triagem periódica dos estudantes a partir de 5 (cinco) anos da rede municipal.

POLÍTICA SOBRE DROGAS

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, por meio da construção de uma cidade protegida do uso indevido de drogas.

PRIORIDADES

SAÚDE
Proporcionar saúde resolutiva, aprimorando o diagnóstico e tratamento, buscando resolver a causa dos problemas de saúde;
Garantir atendimento humanizado e de qualidade aos pacientes;
Construir uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) próximo ao posto de saúde central;
Credenciar novos serviços no Instituto de Saúde São Rafael;
Buscar recursos para fortalecer, melhorar os serviços, bem como modernizar a infraestrutura do Instituto de Saúde São Rafael, com ampliação e reforma do espaço físico e aquisição de novos equipamentos, tornando o hospital em referência regional;
Garantir o funcionamento dos leitos de UTI no Instituto de Saúde São Rafael;
Buscar recursos para que o Instituto de Saúde São Rafael tenha sua sede própria e com isso possa ampliar os serviços ofertados;
Implantar a Clínica da Mulher e do Bebê, oferecendo atendimento para crianças e gestantes com médico ginecologista e pediatra de segunda a sexta-feira;
Construir nova clínica de fisioterapia;
Construir um posto de saúde próximo ao centro de eventos para atender pacientes dos bairros Cristo Rei, Menino Deus, São José, Loteamento Novo Horizonte, Loteamento Alto da XV e Região;
Construir um posto de saúde na reserva indígena comunidade de Passo Liso;
Construir um posto de saúde na Vila Rural;
Montar um centro de reabilitação com atendimento em várias especialidades (fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia);
Garantir atendimento integrado de pacientes do espectro autista, seja com equipes próprias ou conveniadas, e também regulamentar e colocar em prática o fornecimento da bolsa auxílio mensal prevista na lei municipal n° 3.893/2021;
Capacitar profissionais de saúde para atendimento dos pacientes com autismo (método ABA e Denver);
Ampliar parcerias com a Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS do Paraná;
Manter os postos de saúde abertos durante o meio dia;
Abrir uma farmácia municipal próximo ao posto de saúde central com funcionamento nos dias de semana até as 19:00 e aos sábados até as 12:00;
Revisar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), aumentando o elenco de medicamentos disponíveis na rede pública para melhorar a assistência farmacêutica aos pacientes.
Retomar o programa de redução da mortalidade infantil, gestante em casa;
Criar o programa maternidade segura, promovendo atenção obstétrica qualificada e humanizada;
Criar programa de atendimento dedicado à pessoa idosa, de forma humanizada e com equipe especializada;
Ampliar e reformar o posto de saúde da comunidade do Bugre;
Reformar os postos de saúde de (São Luiz, São Francisco, Estrela Gaúcha);
Disponibilizar veículos da frota e motoristas para transporte de pacientes dentro do município;
Disponibilizar atendimentos de podologia;
Credenciar o serviço de hemodiálise e diálise no município;
Ampliar a base de atendimento do SAMU;
Ampliar atendimentos para saúde mental;
Realizar constantemente mutirões de atendimento em exames e cirurgias, garantindo agilidade no atendimento dos serviços com maior fila de espera;
Melhorar resolutividade dos atendimentos em mutirões de oftalmologia e também melhorar a qualidade das lentes de óculos fornecidas;
Disponibilizar atendimentos de equoterapia;
Ampliar horários de atendimento no programa saúde do trabalhador;
Criar programa de incentivo a melhorias e qualidade do atendimento da saúde para as equipes e remuneração por indicadores;
Adquirir cabine e equipamentos para realização de exames de audiometria no município;
Modernizar o laboratório de análises clínicas municipal com aquisição de novos equipamentos;
Adquirir novos equipamentos de exames de imagens e ampliar oferta de exames no município, sem necessidade de deslocamento dos pacientes;
Fornecer kits de maternidade com bolsa;
Fornecer kit de lanche para pacientes em tratamento fora do domicílio (ex. Cascavel, Curitiba);
Implantar equipe de acompanhamento de pacientes em tratamento oncológico, com consultas com psicólogo, nutricionista e suporte do Melhor em Casa;
Implantar plataforma de agendamento de consultas eletivas para que o paciente possa agendar consultas sem se deslocar até o posto de saúde;
Modernizar sistema de informação da secretaria de saúde, integrando dados de todos os setores;
Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas, com realização de procedimentos cirúrgicos, próteses e endodontia (tratamento de canal);
Realizar programas de capacitação permanente dos profissionais de saúde;
Manter e ampliar os serviços do programa Melhor em Casa, investindo em mais estrutura, profissionais e equipamentos;
Ampliação dos serviços de auriculoterapia, acupuntura e das práticas integrativas complementares;
Fortalecer parceria com a ONCVIDA;
Ampliar o horário de atendimento da sala de vacinas;
Intensificar o combate à Dengue e outras doenças endêmicas;
Ampliar o atendimento do CAPS, contratando mais profissionais (psicólogos e psiquiatras);
Contratar profissionais para realização de oficinas terapêuticas para pacientes do CAPS;
Disponibilizar nos postos de saúde dos bairros e do interior condições de fornecer todos os medicamentos, sem necessidade de deslocamento do paciente para retirar medicamento no posto central;
Disponibilizar nos postos dos bairros e do interior, formas de agendamento de exames e procedimentos sem necessidade de deslocamento do paciente para agendar no posto central;
Garantir intérprete de Libras quando do atendimento de deficientes auditivos nas unidades de saúde.

EDUCAÇÃO
Construir duas novas creches, sendo uma no Centro e outra nas proximidades do Bairro São José;
Construir uma nova escola no Bairro Cristo Rei, para suprir a demanda da Escola Municipal Tancredo Neves.
Ampliar os espaços físicos das escolas e cmeis: bibliotecas, brinquedotecas e parquinhos;
Implantar o projeto escola segura, com câmeras de segurança internas e externas em todas as escolas e creches, com botão de pânico bem como contratação de vigilantes para as portarias;
Fornecer anualmente kits de material escolar aos alunos do ensino fundamental I;
Fornecer uniforme escolar de melhor qualidade a todos os alunos das escolas e cmeis;
Implantação dos LAC's (Laboratórios de Criação) tecnologia criativa nas escolas;
Estabelecer políticas de cuidado com a saúde emocional e psicológica da comunidade escolar;
Criar ações que garantam ambiente escolar sem risco de qualquer tipo de violência;
Ampliar horário de permanência dos alunos em CMEIS das 17:00 até as 18:15, nos casos em que os pais entejam no trabalho;
Ofertar transporte com veículos adaptados para alunos das creches;
Viabilizar o transporte escolar a todos os Estudantes da Educação Infantil (Pré Escolar ao Ensino Médio), inclusive os do tempo integral;
Renovar frota dos ônibus escolares do município;
Adquirir ônibus para transporte de alunos da cidade para as escolas dos núcleos de São Luiz e Linha Aparecida e também para os servidores dessas escolas;
Manter programa de transporte acadêmico 100% gratuito, sempre modernizando a frota de ônibus;
Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, sempre que necessário, para acompanhar o piso nacional e também contemplando incentivos e alteração no valor das horas ampliadas, para que sejam iguais as horas do nível que o servidor recebe do concurso e não o valor inicial da carreira, e também corrigir as subidas de nível nos mesmos percentuais dos demais servidores;
Adquirir equipamentos de informática e multimídias para todas as Unidades Escolares (sala de professores, gestão, laboratórios de informática, secretarias);
Fornecer notebook para professores da rede municipal de ensino;
Proporcionar formação de qualidade a todos os profissionais da educação, nas mais diversas áreas, incluindo cursos para o uso das tecnologias em políticas educacionais;
Garantir condições de trabalho para os professores compatível com o número de alunos;
Garantir professores auxiliares para alunos com necessidades especiais;
Ampliar o número de profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia nas escolas e cmeis;
Fazer cobertura para acesso nas escolas e cmeis;
Programa de reformas e melhorias nas escolas e cmeis, com fornecimento de recursos direto para as escolas fazerem a gestão (ex. escolas estaduais);
Unificar os registros escolares no sistema rlco e rco. Evitando retrabalho de registros em papéis e sistema;
Fornecer Internet e Wi-Fi de alta qualidade para uso de professores, equipe pedagógicas e administrativo das escolas e Cmeis;
Adquirir brinquedos, livros e materiais didáticos para escolas e Cmeis;
Ampliar o suporte pedagógico das escolas e Cmeis para que cada um desenvolva suas funções com qualidade;
Reforçar a garantia da educação inclusiva para que o aluno alcance ao máximo o desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, de acordo com suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;
Promover a identificação elaboração e organização de recursos pedagógicos, materiais, equipamentos e acessibilidade que eliminem barreiras, para a plena participação dos educandos que necessitam de atendimento educacional especializado;
Assegurar que as escolas possuam atendimento de equipe multiprofissional, para que, em conjunto com a equipe escolar e família, possam planejar e desenvolver ações adequadas no ambiente escolar de acordo com as especificidades de cada estudante;
Capacitar as Merendeiras e rever remuneração destas;
Promover cursos de formação/capacitação pedagógica adequados à cada área de atuação a todos os profissionais de educação;
Rever férias dos zeladores, serviços gerais, merendeiras e demais servidores para que coincidam com as férias escolares;
Ampliar e suprir a demanda de vagas nos Cmeis;
Buscar a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal e superar a meta proposta pelo IDEB;
Manter projeto preventivo de combate ao uso de drogas e à violência via ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);
Adquirir Material Didático para a Educação Infantil proporcionando inclusive a formação aos professores;
Promover projetos ligados ao desenvolvimento na primeira infância;
Manter o Programa Família na Escola;
Garantir alimentação escolar de qualidade priorizando a aquisição de produtos da agricultura familiar;
Criar equipe para recebimento, conferência e fiscalização de alimentos, material escolar e material de higiene e limpeza para as escolas e Cmeis;
Realizar em cada núcleo de ensino do campo, reuniões para discussão com toda comunidade escolar, sobre o ensino em tempo integral, para adesão a vagas opcionais com oferta de nova grade de oficinas;
Manter e aprimorar o ensino em tempo integral nas escolas e cmeis da sede e reformular grade de oficinas ofertadas no Centro de Educação Integral;
Promover e desenvolver projetos em temas diversos, buscando parcerias com as secretarias municipais específicas, e/ou junto a órgãos e instituições públicas e privadas em áreas como:
- Cultura Digital: aulas de informática inovação e tecnologia;
- Empreendedorismo no ensino fundamental: com o objetivo de transformar a visão de futuro da comunidade;
- Cidadania: resgate de valores, qualidade de vida, prevenção às drogas, direitos e deveres, trânsito, consciência negra;
- Saúde: alimentação saudável e afins;
- Esporte e Lazer: esportes e rendimento, circuito lúdico;
- Meio Ambiente: aulas de campo, projetos interdisciplinares, escola do campo;
- Sustentabilidade ambiental e social.
Apoiar projetos dos estabelecimentos de ensino da rede estadual (APAE, CFR, Núcleos, etc);
Implementar e melhorar as parcerias com a rede particular de ensino do município;
Manter o Cursinho público pré-vestibular e ENEM;
Fomentar a parceria com o governo estadual para manutenção e implantação de novos cursos no Campus Avançado da UNICENTRO de Chopinzinho.

CULTURA
Projeto Cinema no bairro e nos núcleos do interior;
Ofertar aulas da língua alemã na comunidade do bugre alto;

Aumentar a oferta de aulas da língua italiana e Talian;
Fomentar e apoiar eventos relacionados à cultura italiana/talian, alemã e indígenas;
Realizar o Festival Canta Terra, ampliar premiações e fornecer para os primeiros colocados estúdio para gravação da música;
Contribuir para as diversas atividades culturais;
Ofertar oficinas de cultura e arte despertando e desenvolvendo talentos;
Reformar e equipar o anfiteatro municipal, e regulamentar o seu uso;
Construir novo centro de eventos na comunidade de Bugre Alto;
Proporcionar eventos para apresentação dos talentos locais (festivais, apresentação de natal, teatro, dança, etc);
Incentivar artistas locais com ajudas de custo para participação em eventos locais e regionais;
Revitalização das bibliotecas das escolas e biblioteca pública municipal, implantar biblioteca virtual;
Ampliar eventos culturais musicais;
Fomentar a diversidade e a cultura local;
Implantar política de turismo cultural e de eventos (Feira da ACEC, Natal, Páscoa, Dia do Município, roteiro turismo rural, feiras, museu, entre outros);
Promover o diálogo permanente com os artistas locais;
Reativar a Banda e a Fanfarra Municipal;
Apoiar ações de resgate da história de Chopinzinho (historiadores);
Fortalecer e apoiar o desenvolvimento do artesanato e auxiliar artesãos na melhoria da prática e técnica do seu produto;
Reativar o Museu Municipal e ter um profissional com formação específica para direção, manutenção e ampliação do acervo;
Incentivar e apoiar grupos de teatro, danças populares, folclóricas e tradicionalistas, música, ballet e artesanatos;
Incentivar e apoiar atividades de rodeio crioulo de tiro de laço e CTG;
Apoiar a realização de festas e eventos comemorativos, como 25 de julho, 21 de abril (dia do Índio), 7 de setembro, Aniversário do Município, Páscoa, Natal e demais;
Criar mecanismos e estruturas apoiando o comercio de artesanato incluindo a arte indígena;
Ofertar cursos de formação para grupos culturais.

ESPORTE/LAZER
Manutenção constante de praças esportivas e espaços de lazer;
Cobertura da quadra de grama sintética do bairro São José;
Reforma do Ginásio Municipal Deonisto Debona garantindo capacidade de público de 1.800 a 2.000 pessoas, com instalação de cadeirinhas nas arquibancadas, estruturas de camarotes, novo espaço de copa e toda infraestrutura exigida para campeonatos nacionais de grande porte.
Melhorias no Módulo Esportivo Municipal:
- Reformar a quadra de grama sintética;
- Construir quadra coberta e fechada para a modalidade badminton;
Fortalecer parcerias com associações de esporte (ACEL, ACEF, ACHOC, ACHA, entre outras);
Manter e ampliar as escolinhas da ACEL e ACEF;
Incentivar e ampliar investimentos nos projetos ACEL e ACEF;
Ceder terreno para a associação estruturar campo e sede do Esporte Clube Guarani, na comunidade de Campinas;
Aumentar atendimento de crianças e jovens nas escolinhas de esporte;
Incentivar o esporte da terceira idade;
Construir uma pista de atividades para motocicletas e kart em local retirado do perímetro urbano;
Criar um centro de treinamento para as associações de esporte (ex. futsal);
Apoiar os campeonatos municipais com premiações em dinheiro, além de troféus e medalhas;
Fomentar e apoiar os jogos escolares, jogos da juventude, jogos infantis, etc.;
Construir uma academia de musculação pública;
Construir uma praça esportiva com canchas de bocha oficial e estrutura para comportar eventos dessa modalidade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Construir Loteamento para projeto lote social - 200 lotes com preços acessíveis;
Construir 100 casas populares;
Criar o programa Minha Casa Reformada, fornecendo auxílio para reforma de casas populares;
Realizar Programas habitacionais, atendendo diversas faixas de renda;
Implantar o Cartão de Benefícios Chopinzinho + Humana, para que os usuários possam receber benefícios eventuais como alimentação, natalidade, material de construção (destelhamentos), benefício eventual emergencial monetário (dinheiro);
Melhorar a forma e agilidade de atendimento para os casos emergenciais de destelhamentos, alagamentos;
Instituir o Programa Natal Sem Fome (cartão para gastar no comércio como uma cesta de Natal para famílias em vulnerabilidade);
Intensificar a participação das mulheres na sociedade através de políticas públicas, bem como criar o departamento da mulher;
Criar uma Casa Acolhedora para Mulheres vítimas de violência;
Criar uma Casa de Passagem;
Construir um CRAS Indígena dentro da área da reserva indígena;
Construir um CRAS na Vila Rural;
Implantar o Plantão Social buscando oferecer serviços de atendimento fora do período convencional;
Potencializar a prestação de serviços do conselho tutelar, através de estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atribuições;
Implantar nova sede para a Casa Lar;
Fortalecer a parceria com entidades, como APAE, Clubes de Terceira Idade, Pastorais e movimentos das igrejas;
Apoiar as associações, que representam as mais diversas áreas da sociedade;
Ampliar parcerias e investimentos para acolhimentos de usuários de álcool e drogas com a Missão SOS Vida;
Adquirir o excedente de produção da agricultura familiar para distribuir as famílias atendidas pela assistência social (frutas, verduras, legumes etc);
Criar a estação do ofício para cursos de (padeiro, costureira, cabeleireira, manicure, etc.);
Construir uma capela mortuária municipal;
Criar programa de reforma de casas prevendo financiamento com juros subsidiados e fornecimento de materiais de construção;
Criar programa de fornecimento de cargas de terra e serviços de máquinas para lotes da cidade a exemplo do programa porteira a dentro do meio rural;
Construir hortas comunitárias (São Luiz, São Francisco, Vila Rural, Menino Deus, Novo Horizonte, Cohapar 9, entre outras);

Criar projeto para atividades com mulheres do campo, dia de atendimento multisetorial nas comunidades;
Criar o programa idoso mais feliz (ações articuladas multisetorial para melhorar qualidade de vida, esporte, cultura, lazer, saúde);
Colocar em funcionamento o Lar dos idosos;
Construir dormitórios no Lar dos idosos;
Criar o Dia do Bairro integrado com as demais secretarias;
Criar o programa dinheiro na comunidade (repasse de recursos para investimento direto para as comunidades/associações);
Criar departamento da juventude responsável por desenvolver políticas públicas para jovens;
Realizar ações multisetorial voltadas para as mulheres (saúde, proteção, cuidado, valorização);
Criar programa meu primeiro emprego fornecendo capacitação para os requisitos do mercado de trabalho e também incentivos fiscais para empresas que aderirem ao programa;
Programa de Chopinzinho para o Mundo, bolsa para jovens fazerem intercâmbio no exterior para estudo, em parceria com os Rotary Club.

INDICADOR DE PROGRAMA – PPA

INDICADOR 01

Situação a ser atendida	Expansão de bibliotecas e parquinhos			
Público-alvo	Escolas e CMEIS			
Forma de cálculo dos indicadores	Números de escolas e CMEIS contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 2	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	3	3	3	3

INDICADOR 02

Situação a ser atendida	Instalação botão de pânico nas escolas			
Público-alvo	Escolas e CMEIS			
Forma de cálculo dos indicadores	Números de escolas e CMEIS contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 15	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	15	15	15	15

INDICADOR 03

Situação a ser atendida	Fornecimento anual de Kits de material escolar para o Ensino Fundamental I			
Público-alvo	Escolas e CMEIS			
Forma de cálculo dos indicadores	Porcentagem de alunos de escolas contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 100%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

INDICADOR 04

Situação a ser atendida	Manutenção do transporte acadêmico 100% gratuito, com modernização da frota			
Público-alvo	Acadêmicos			
Forma de cálculo dos indicadores	Números de acadêmicos contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 100%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

INDICADOR 05

Situação a ser atendida	Formação continuada de qualidade para os profissionais da educação, incluindo capacitação no uso de tecnologia			
Público-alvo	Escolas e CMEIS			
Forma de cálculo dos indicadores	Porcentagem de profissionais das de escolas e CMEIS contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 100%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

INDICADOR 06

Situação a ser atendida	Alimentação saudável e Educação			
Público-alvo	Escolas e CMEIS			
Forma de cálculo dos indicadores	Porcentagem de profissionais das de escolas e CMEIS contemplados			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	SECE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador 100%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

INDICADOR 07

Situação a ser atendida	Déficit habitacional e risco social de moradia inadequada.

Público-alvo	Famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social.			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de unidades habitacionais construídas (casas populares) e lotes urbanizados entregues			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	CadÚnico, CRAS, Relatórios da Cohapar e Secretaria de Habitação.			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador Sem referência	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	75	75	75	75

INDICADOR 08

Situação a ser atendida	Crianças e adolescentes atendidos pelo serviço Família Acolhedora			
Público-alvo	Crianças e adolescentes atendidos na Casa Lar.			
Forma de cálculo dos indicadores	Registro mensal de controle			
Periodicidade de Medição	Anual			
Fonte de informações do indicador	CadÚnico, CRAS, Relatórios da Cohapar e Secretaria de Habitação.			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2025		Indicador Sem referência	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	20%	30%	40%	50%

INDICADOR 09

Situação a ser atendida	Realizar 1ª consulta pré-natal até 12ª semana de gestação;			
Público-alvo	GESTANTES			
Forma de cálculo dos indicadores	Nº GEST. 1ª CONS ATÉ 12 SEM / Nº TOTAL DE GESTANTES			
Periodicidade de Medição	QUADRIMESTRAL			
Fonte de informações do indicador	SIGSSAUDE E-SUS			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador ACIMA DE 45%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	70%	75%	80%	85%

INDICADOR 10

Situação a ser atendida	Reduzir os indicadores de sífilis gestacional e congênita, através de um Programa de exames Pré-Concepcionais			
Público-alvo	MULHERES EM IDADE FÉRTIL			
Forma de cálculo dos indicadores	Nº MULHERES 10 A 49 ANOS COM EXAES PRÉ-CONCEPCIONAIS / TOTAL DE MULHERES 10 A 49 ANOS			
Periodicidade de Medição	ANUAL			
Fonte de informações do indicador	SIGSSAUDE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador Sem referência	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	20%	25%	30%	35%

INDICADOR 11

Situação a ser atendida	Solicitação da Hemoglobina Glicada dos diabéticos.			
Público-alvo	DIABÉTICOS			
Forma de cálculo dos indicadores	Nº diabéticos com CID e solicitação HB / total diabéticos			
Periodicidade de Medição	QUADRIMESTRAL			
Fonte de informações do indicador	E-SUS SIGSSAUDE			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador Acima de 50%	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	53%	56%	59%	62%

INDICADOR 12

Situação a ser atendida	Ampliar em 25% ao ano o número de avaliações multidimensionais da pessoa 60+			
Público-alvo	PESSOAS 60 +			
Forma de cálculo dos indicadores	Nº de idosos avaliados pelo médico AVMDI / nº total idosos			
Periodicidade de Medição	QUADRIMESTRAL			
Fonte de informações do indicador	SIPI			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador Sem referência	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	25%	50%	75%	100%

INDICADOR 13

Situação a ser atendida	Oferecer teste rápido de HIV livre demanda nas ESFs, para fácil acesso a toda população, TESTES FORNECIDOS DE SESA			
Público-alvo	POPULAÇÃO EM GERAL			
Forma de cálculo dos indicadores	Número de produções geradas no sistema			
Periodicidade de Medição	DIARIAMENTE			
Fonte de informações do indicador	Relatório do sistema/SIGGS/			
Referência da situação mais atual do indicador	Data de referência 2024		Indicador Sem referência	
Ano	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta	100%	100%	100%	100%

CAPÍTULO 4
PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.1. COORDENAÇÃO: Câmara Municipal

4.2. OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar a produção e discussão de matérias de competência do Município, exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão.

4.3. OBJETIVOS SETORIAIS
Produzir normas adequadas à realidade social, política e econômica da sociedade;
Valorizar e fortalecer o papel do servidor, oportunizando melhoria de suas condições de vida e de trabalho;
Promover o aperfeiçoamento das estruturas e funcionamento dos departamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, visando a integração das atividades.

4.4. PRIORIDADES
Manutenção das Atividades Legislativas;
Proposição e Avaliação de Políticas Públicas;
Operacionalização das Ações Administrativas e de Recursos Humanos;
Elaboração, Análise e Apreciação das Proposições Legislativas;
Modernização da Tecnologia da Informação;
Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes.
4.5. RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	4.564.560,00	4.792.788,00	5.032.427,40	5.284.048,77

ANEXO II
OPERAÇÕES ESPECIAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os Programas de Obrigações Especiais correspondem a detalhamento da função Encargos Especiais, contendo despesas com pagamento de Sentenças Judiciais, Amortização, Juros e Encargos da Dívida Pública Interna, PASEP entre outras e a Reserva de Contingência.

000 – PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças

Objetivo geral: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	9.211.085,48	10.942.227,76	11.701.407,87	12.403.336,00

9998/9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Órgão Gestor: Secretaria de Administração e Finanças/RPPS

Objetivo geral: Reservar recursos orçamentários para atendimento do desequilíbrio entre a receita e a despesa pública, de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A Reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre a Receita Prevista e as Despesas Previdenciárias Fixadas e será utilizado para pagamentos futuros.

RECURSOS

ANO	2026	2027	2028	2029
Total Global do Programa	16.300.607,34	17.453.714,11	18.716.323,16	20.092.721,27

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:32E5AD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IRMÃOS BERTHOLINI TRASNPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.258.767/0001-25, para futura e eventual contratação de empresa especializada para terceirização de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Abatiá – Paraná**.**

LOTE 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15916	ROTA 2 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 2 - Fazenda Ribeirão Bonito, Sitio Dr. Décio, Sitio Comando, Sitio Custódio, Bairro dos Pereira, Haras Pam, Maracanã, Granja do Bruno, Carlos Cabeleireiro, Chácara Pokemilton, Chácara Drº Arley. (50 km de distância ida e volta Manhã) + (50 km de distância ida e volta Tarde) x (2 viagens diárias) x (20 dias). 100 km Diário 2.000 km Mensais	20.000,00	KM	R$ 8,60	R$ 172.000,00
TOTAL						R$ 172.000,00
LOTE 02						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total

1	15917	ROTA 4 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 4 - Pau D'Alho, Santa Fé, Figueira, Fazenda São Diogo, Fazenda do Juarez, Água das Pedras, Morro Azul. (50 km de distância ida e volta Manhã) + (50 km de distância ida e volta Tarde) x (2 viagens diárias) x (20 dias). 100 km Diário 2.000 km Mensais	20.000,00	KM	R$ 8,60	R$ 172.000,00
TOTAL						R$ 172.000,00
LOTE 03						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	15918	ROTA 5 SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 5 - Fazenda JR, Dona Lola, Venda da Romária, Lourenço, São José, Banco da Terra, Farinheira, Juca Batista, Água Boa, Água das Pedras, Trovão, Morro Azul. (50 km de distância ida e volta Manhã) + (50 km de distância ida e volta Tarde) x (2 viagens diárias) x (20 dias). 100 km Diário 2.000 km Mensais	20.000,00	KM	R$ 8,60	R$ 172.000,00
TOTAL						R$ 172.000,00

VALOR: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2025 até 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2344388B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 105/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	050/2025	3406	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB - PSS	40h	16/06/2025	16/06/2026

Agudos do Sul, em 16 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:59D62F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	CONTRATADA	
1º	67/2024	CE 06/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	25/10/2025	120 DIAS	KMS INCORPORADORA LTDA CNPJ: 33.248.214/0001-30	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:425DED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DO CONTRATO Nº 66/2024

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	CONTRATADA	
1º	66/2024	CE 05/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	29/12/2025	120 DIAS	EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ: 24.020.066/0001-01	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:5E10E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº24/2024 E Nº26/2022

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA	
1º	24/2024	PE 20/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	04/06/2026	R$ 51.000,00	AABA COMERCIO CNPJ80.392.566/0001-45 MARIO JOSE TKATCHUK	
2º	26/2022	DL 51/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	07/06/2026	R$ 3.464,27	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ:90.180.605/0001-02 MARCELO WAIS	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:FC128F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1028/2021

Nº ADITIVO	Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL REEAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO	CONTRATADA	
1º	10582024	PE 52/2024	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	85- APARELHO DE PRESSÃO NYLON VELCRO - ADULTO - SOLIDOR	1,30039%	R$ 72,09	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 47.181.976/0001-71	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:F9061215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.414/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
12 -	Depto de Agricultura, Abastecimento e Meio Amb.	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Div. de Agricultura	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	Depto Esporte, Recreação e Lazer	
02 -	Divisão de Esportes	
011.002.0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Div. de Esportes	
3.3.90.34.00.00 -	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrat. Terceiros	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
09 -	Departamento de Educação	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educ. Infantil	
3.3.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	35.000,00
Fonte – 103	5% S/ Transferências Constitucionais	
3.3.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	260.000,00
Fonte – 103	5% S/ Transferências Constitucionais	
TOTAL		425.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
103	171151110000 – Cota-parte Fundo Participação dos Municípios – FPM	295.000,00
TOTAL		295.000,00

II - Na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

12 -	Depto de Agricultura, Abastecimento e Meio Amb.	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Div. de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	Depto Esporte, Recreação e Lazer	
02 -	Divisão de Esportes	
011.002.0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Div. de Esportes	

3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
08 -	Departamento Rodoviário	
02 -	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
008.002.0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Div. Maq. e Equipam.	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL		130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:434E8332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.833, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da primeira parcela do carnê de IPTU do ano 2025.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO que houve atraso na confecção e entrega dos carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** o prazo para pagamento da **PRIMEIRA PARCELA do** carnê de IPTU do ano de 2025, bem como da **PARCELA ÚNICA** cujos prazos de pagamentos seriam no dia 16 de junho de 2025, passando a ser 08 de julho de 2025, alterando-se a tabela de prazos estipulada no art. 2º do Decreto Municipal nº 10.780, de 22 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parcela única com abono de 10% até 08/07/2025

PARCELADO	
1ª Parcela	**08/07/2025**
2ª Parcela	15/07/2025
3ª Parcela	15/08/2025
4ª Parcela	16/09/2025
5ª Parcela	15/10/2025
6ª Parcela	14/11/2025
7ª Parcela	16/12/2025

Art. 2º. Havendo o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA até o dia 08/07/2025, não haverá atualização monetária inflacionária e nem incidência de juros e multa de mora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9182A5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 112/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.778,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
2115 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
2259 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - CIVIL	5.940,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1917 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
1968 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1994 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1931 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
2026 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	230,00
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.088,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**62.778,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A13B12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 113/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.405,80 (Duzentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
362 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2254 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.915,80
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	

624 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2246 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.850,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
743 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
758 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.100,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1034 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.900,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1157 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.800,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
1188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.460,00
1271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -	CRIANÇA
2230 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.580,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1518 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**208.405,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
328 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
329 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
334 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
395 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
592 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
627 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.915,80
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
710 - 4.4.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890,00
712 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
789 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
846 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.760,00
855 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.500,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1149 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1159 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1320 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
1323 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2219 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	7.580,00
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
1404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1406 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1484 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
1485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
Total Redução:			**208.405,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:472AD528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 114/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.520,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
104 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
500 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
685 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.300,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	655,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2003 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2258 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1482 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
1558 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00
2197 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.470,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	175,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.270,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**153.520,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
95 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
96 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
117 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
118 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
143 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
163 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
200 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	655,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
371 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
401 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1171 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	990,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2209 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1920 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2001 - 3.3.90.36.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1557 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.570,00
1559 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1586 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	175,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1609 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1611 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1612 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.100,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1621 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.300,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1751 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	270,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1782 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**153.520,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEA PARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:750EDDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº48 / 2024, decorrente de Pregão N°7/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FL EVENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº49.680.843/0001-75, neste ato representada por MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI, portador do CPF sob n° 36394068934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13/12/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 11,178.60, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	56368	TENDA TAMANHO DE 4 X 4 METROS = 16 METROS –COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	04	300,00	300,00
1	2	56369	TENDA TAMANHO DE 5 X 5 METROS = 25 METROS –COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	12	400,00	400,00
1	3	56372	FECHAMENTO EM LATA = NA COR PRATA PAINÉIS COM 2 METROS 02 X 2,20 ALTURA E LARGURA	Metros Lineares	274	18,90	18,90

BARBOSA FERRAZ, 13 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
FL Eventos LTDA
49.680.843/0001-75
MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:69630A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61, sita na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50, 0 LOJA 4 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO - Crissiumal/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, portador (a) do Cpf sob nº026.184.670-19, domiciliada na RUA 15 DE NOVEMBRO, 50 - CEP: 98640000 - BAIRRO: - Crissiumal/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/06/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 3.897,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Promoção Social
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	2814	COBERTOR DE CASAL DUPLA FACE - MATERIAL: COBERTOR 100% POLIÉSTER MODELO: CASAL. DIMENSÕES: LARGURA 220 CM PROFUNDIDADE 180 CM. ALTURA 0,8 A 1,0 CM. APROXIMADAMENTE 1.650G GARANTIA: 03 MESES DE GARANTIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COBERTOR.	UN	30,00	129,90	3.897,00

TOTAL	3.897,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5080	07.002.08.244.0702.2269	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2E23A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01, sita na EST DO SALTINHO S/N, 0 BLOCO 2 - CEP: 84940000 - BAIRRO: RURAL - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI , portador (a) do Cpf sob nº064.839.239-29, domiciliada na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 - CEP: 84940000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/01/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 351.022,34 (Trezentos e cinquenta e um mil, vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) sendo este o valor de 6,07% sobre o valor original do contrato.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	1	21082	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (27.918,57M²), CONFORME MEMORIAL DESCRITO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	UN	1,00	351.022,34	351.022,34
TOTAL							351.022,34

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5540	08.002.26.782.0801.2118	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
5540	08.002.26.782.0801.2118	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIENARO PIETROBELLI DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D9D16CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT N°580, 0 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 33.858,34 (Trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) sendo este o valor de 4,98% sobre o valor original do contrato e a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2025.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	24943	CONSTRUÇÃO (INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS) DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO, CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: HALL DE ENTRADA, CIRCULAÇÃO, CANCHA DE BOCHA, PISTA DE BOLÃO, SANITÁRIOS FEM. E MASC., LANCHONETE, CHURRASQUEIRA, ALMOXARIFADO E GUARDA-VOLUMES, DEVENDO CADA ITEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADO PELO EXECUTANTE, PARA QUE SEJAM ALCANÇADOS OS RESULTADOS ESPERADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTENDO UMA ÁREA DE 612,00M², NA ESTRADA MUNICIPAL, S/N, LOTE N° 233-B DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PARANÁ. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA.	SERVI	1,00	33.858,34	33.858,34
TOTAL							33.858,34

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6238E4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032025

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 24/06/2025**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Atual	Valor Total	Percentual desconto sobre tabela ANP
01	Gasolina Comum.	Lts	8.000	6,46	51.680,00	5%

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata (60 dias de sua emissão), Comprovação de Inscrição e Regularidade junto a Agencia Nacional do Petróleo – ANP. Os documentos acima devem ser relacionados ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o publico no portal transparência, diário oficial. Autue-se, Publique-se.
Boa Vista da Aparecida, 16 de junho de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:40CF4689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, Pregão Nº 08/2021 – PMC - CONTRATO Nº 79/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP, na forma abaixo.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MSYS TECNOLOGIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 025.136.820/0001-36, com sede no Município de Maringá-PR, na Rua Deputado Neo Alves Martins, 864 - CEP: 87050110 - BAIRRO: Zona 03, neste ato representada pelo Senhor Valdenir Osmar de Oliveira, portador do CPF Nº 433.547.429-68, celebram o presente Termo Aditivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA Pregão Nº 08/2021 – PMC - CONTRATO Nº 79/2021, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado (IPCA) e aditivado conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço Mensal atualizado
1	2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.257,31
1	3	SISTEMA DE OBRAS/INTERVENÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	637,65
1	4	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	637,65
1	5	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	573,89
1	7	SISTEMA DE FROTAS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	725,19
1	6	SISTEMA DE BANCO DE LEIS	EQUIPLANO	MÊS	12,00	382,60
1	8	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.632,40
1	9	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.109,52
1	10	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	841,71
1	11	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.632,40
1	12	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)	EQUIPLANO	MÊS	12,00	2.168,04
1	13	SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE	EQUIPLANO	MÊS	12,00	637,65
1	14	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	EQUIPLANO	MÊS	12,00	1.211,56
1	15	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	MSYS	MÊS	12,00	1.963,99
1	16	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	MSYS	MÊS	12,00	950,11
1	17	SERVIÇO HORA TÉCNICA	EQUIPLANO	MÊS	300,00	126,26
1	18	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER	MSYS	MÊS	12,00	3.825,95

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 24/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC947949

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família do município de Cafeara-PR, PREGÃO nº 45/2022 – PMC - CONTRATO nº 163/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Linha São Roque, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por Cristian Paulo K. Balbinot, portador de identidade nº. 4.077.236 e CPF nº 010.580.759-18 celebram o presente Termo Aditivo objetivando a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família do município de Cafeara-PR, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Baseado nos termos do Artigo 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o valor originalmente firmado entre as partes fica aditivado no valor abaixo discriminado:

Servioeste Soluções Ambientais Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço ATUAL	Preço total
1	1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Resíduos da Saúde grupos "A", "B" e "E" até 200 kg por mês.	PROPRIA	MÊS	12,00	5.412,62	64.951,50
1	2	Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde (PGRSS)	PROPRIA	SV	2,00	2.954,95	5.909,91

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 163/2022 para o dia 04/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o Art 57, II da |Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0563D7E8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 163/2022 –PREGÃO Nº 45/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Linha São Roque, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob no. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por Cristian Paulo K. Balbinot, portador de identidade nº. 4.077.236 e CPF nº 010.580.759-18, celebram o presente Termo Aditivo objetivando a Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família do município de Cafeara-PR, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor dos itens 1 e 2 do lote 1,no valor de R$ 3.713,26 (três mil, setecentos e treze reais, vinte e seis centavos)

O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant	Preço anterior	Preço total	Preço Atual	Preço total atual	Diferença
1	1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Resíduos da Saúde grupos "A", "B" e "E" até 200 kg por mês.	MÊS	12,00	5.128,99	61.547,88	5.412,62	64.951,44	3.403,56
1	2	Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde (PGRSS)	SV	2,00	2.800,10	5.600,20	2.954,95	5.909,90	309,70

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 16 de junho de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD546EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 017/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA, no exercício das atribuições legais e, reunido em**Reunião Ordinária nº 002**, em 16 de junho de 2025, as
CONSIDERANDOo disposto pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDOo disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDOa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinárianº 002 realizada no dia 16 de junho de 2025 -Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovara ALTERAÇÃO das Metas de Atendimento referente ao Plano de Ação à**Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**– Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Art. 2º.:Metas: Até 30 (crianças / adolescentes)emCasas de Abrigamentose, até 5 (crianças/ adolescentes) emCasa de Família Acolhedora, em consonância com o que consta no Plano de Trabalho Municipal;

Art. 3º.: Aprovar o Plano de Trabalho referente à**Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**– Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes(Anexo à Resolução);

Art. 4º.: Aprovaro uso derecurso com despesasde:CUSTEIO/Serviços de Terceiros.Valor previstode Repasse – FIA/CEDCA/PR:**R$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais);

Art. 5º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR
DIOE nº 11878 de 04/04/2025.

PLANO DE TRABALHO
EIXO 3 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

I – DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CNPJ:**76.105.600/001-86**
Secretário Municipal**: FELIPE VEIGA**
Cidade:**CAMPINA GRANDE DO SUL**
UF:**PR**
Endereço:**Rua Professor Duílio Calderari, nº 1567 – Jardim Paulista**
CEP:**83.430.000**
Telefone:**(41) 3162-7234**
E-mail:acaosocial@pmcgs.pr.gov.br

2. FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA
Nome:**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
CNPJ:**33.561.315/0001-67**
Conta**: Banco do Brasil**– Agência:**3848-2**–CC:**36358-8**
Vínculo Institucional:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ato de Criação:**Lei Municipal**
Número do Ato de Criação:**20/1997**
Data Assinatura:**21/10/1997**

Data Publicação:**2ª Quinzena de Outubro de 1997**
Telefone:**(41) 3676-8108**

Nome do Serviço**: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CASAS DE ABRIGAMENTOS E FAMÍLIA ACOLHEDORA**

II–JUSTIFICATIVA
Este serviço organiza o acolhimento, em residências de Famílias Acolhedoras e Entidades de Abrigamentos cadastradas para o atendimento das crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o serviço de acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear e extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; à permanente articulação com a Vara da Justiça da Infância e da Juventude e a Rede de Serviços. Tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como nos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social no Município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em cumprimento a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 justifica a contratação de Família Acolhedora e Casas de Abrigamentos para crianças e adolescentes para firmar termos de parcerias para oferta deste serviço em referência, que permite a descentralização das ações, propiciando uma maior aproximação do Poder Público com a comunidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que trata a Lei Orgânica de Assistência Social. Diante do exposto, justifica-se a importância deste serviço no município de Campina Grande do Sul.

Assim apresentamos este Plano de Trabalho com o objetivo de ampliar novas possibilidades de oferta para a proteção integral da criança que se encontra em risco social e com seus direitos violados, objetivando a oferta de uma proteção integral e qualificada durante o período que for necessário.

Esclarecemos que apresentamos esta Proposta de Trabalho pautando-se nos nossos conhecimentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e a experiência de execução do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente em nosso município.

III–PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda, sob medida de proteção (Art. 98 – ECA), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção.

IV – OBJETIVOS
1.GERAL
Garantir recursos no Fundo para Infância e Adolescência - FMIA para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional e de Família Acolhedora, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono, ou cuja famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de proteção e cuidado, priorizando àqueles com perspectivas de retorno a família de origem, ampliada ou extensa; sempre por determinação judicial, pela Vara de Infância e Juventude, sob regulação Central de vagas da Secretaria de Desenvolvimento Social em articulação com todos os Serviços de Acolhimento do Município e região em função das demandas de atendimento específica da unidade.

2.ESPECÍFICOS
· Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
· Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
· Apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta.

V–METAS DE ATENDIMENTO
·Manter cadastro ativos de Acolhimento Institucional e Famílias Acolhedoras pelo período de 12 (doze) meses;
·Acolher crianças e adolescentes em até 5 (cinco) Famílias Acolhedoras.
·Acolher até 30 crianças e adolescentes em Casas de Abrigamentos do município de Campina Grande do Sul.

VI – METODOLOGIA
Configuração do serviço:
· Família Acolhedora: Provisões institucionais, físicas e materiais relativos ao espaço residencial com condições de habitabilidade;
· Referente à Unidade Institucional: Espaços físicos condizentes com as atividades da equipe técnica, sendo: Sala para equipe técnica com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva. Sala de coordenação / atividades administrativas com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc. O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Sala de atendimento com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade. Sala / espaço para reuniões com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

VII – EQUIPE TÉCNICA – GESTÃO MUNICIPAL
A equipe técnica conta com a Coordenação – Assessora Jurídica, Assistente Social e Psicóloga. Todos os profissionais são capacitados na área com curso superior completo e especializações. Durante o processo de execução deste Plano de Trabalho vamos propiciar treinamentos e capacitações específicas para este serviço.

VIII – ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;	Acompanhar, monitorar e avaliar a evolução da execução do serviço; Oferecer suporte técnico à OSC e Família Acolhedora, parceiras executoras do serviço;	**MENSAL**
Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;	Articulação com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da execução do serviço referenciado;	**CONTÍNUA**
Apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta	Articulação e participação em conjunto com a Organização da Sociedade Civil parceira, através da equipe técnica, em redes de defesa, garantia e promoção dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e da família;	**MENSAL**

IX – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Natureza da Despesa	Valor a ser Repassado FIA / CEDCA/PR	Finalidade
Serviços de Terceiros	**450.000,00**	Contratação de empresas terceirizadas "Família Acolhedora" e "Casas de Abrigamentos".

X – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo: Avaliar as relações dentro do contexto de Acolhimento Familiar

Indicadores: Comportamento da criança/adolescente no ambiente domiciliar; Demonstrações de respeito aos integrantes da família acolhedora, as regras estabelecidas no contexto domiciliar e colaboração nas atividades domésticas conforme demanda e capacidade do indivíduo.

Método de obtenção dos resultados: Relatórios mensais elaborados e monitorados pela Equipe Técnica e Rede Socioassistencial.

Quantitativos: Acolhimentos.

Indicadores: Número de crianças /adolescentes que foram acolhidos no período; Número de crianças /adolescentes que deixaram o acolhimento institucional/familiar (reintegração familiar, colocação em família substituta ou transferência de modalidade de acolhimento; Número de acolhimentos familiares ativos ao término do período de execução; Número de casos de possíveis acolhimentos familiares discutidos e avaliados com a Rede Socioassistencial do município.

Método de obtenção dos Resultados: Consulta ao cadastro e à documentação proveniente do Acolhimento Familiar, bem como a registros documentais do serviço.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Denilza Mianes Sacerdote
Telefone: (41) 98766-9858
E-mail:acaosocial@pmcgs.pr.gov.br
Formação: Especialização – Administração de Empresas – Gestão Pública.
Campina Grande do Sul,16 de junho de 2025

FELIPE VEIGA
Secretário Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social

VANESSA DAL PONTE
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1772C64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025 CMDI

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para a 3ª Reunião Extraordinária, realizada na modalidade virtual, através da plataforma Meet. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Cláudia** de Fátima Dalazuana; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Maria** Aparecida Garcia, **Sueli** Manfron Boza; além da servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Camila** Fernandes de Oliveira e secretária executiva do CMDI, **Juliane** Cristina Fogaça.	3ª Reunião do CMDI 03/06/2025
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta à plenária.	Abertura da plenária
Posteriormente, apresentaram-se as entidades que realizaram suas inscrições para renovação, sendo estas: a Casa de Repouso Nona Albina Eireli, CNPJ 35.549.866/0001-30; a Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53; a Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio LTDA, CNPJ 09.720.711/0001-05. Comunicou-se ainda, a respeito dos trabalhos realizados pela Comissão de Análise Documental, de verificação dos documentos encaminhados e visitas às entidades. Acordou-se que seria agendada visita à instituição Casa de Repouso de Idosos Nossa Senhora do Rocio para as próximas semanas, e à visita a Associação Solar Ita Wegman, para quando iniciassem as atividades do projeto. Após as informações, abriu para votação, e as renovações das entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras, até a data de 31 de maio de 2026.	**Item 1** – Aprovação da renovação de inscrição das entidades no CMDI
Em seguida, foi informado ao colegiado que as impressões dos formulários de inscrição para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, seriam entregues à conselheira Elisabete no Centro de Eventos.	**Item 2** – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu Juliane C. Fogaça, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
JULIANE C. FOGAÇA	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DF1EDE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 579/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.247,41 (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.247,41 (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 – Conselho dos Direitos Da Mulher			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0868	4.247,41
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	0868	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	0868	43.000,00
TOTAL			**50.247,41**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 50.247,41 (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), provenientes da fonte: 0868.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de Junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9F5E8F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.822/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede social na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 023.731.769-98, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.051.923-6 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-080, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: megatopeventos@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 225/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.828/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **18 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 42.765,00** (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco centavos).

Segue os itens:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Locação de estruturas para eventos. Climatizador de ar, industrial, portátil, evaporativo, com fluxo de ar mínimo de vazão de ar 15.000 m3/h, reservatório de água 100 litros, funções velocidades/timer/swing/ions/3 modos de funcionamento, painel evaporativo - placa de celulose de alta eficiência, que permita o uso de gelo. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 5 dias	UN	2,00	1.160,00	2.320,00
12	Locação de estruturas para eventos. Fechamento em chapa de ferro e estrutura tipo metalão com 2.20 metros de altura, que serão utilizados como fechamento em áreas de shows ou similares e poderão unir-se a eventuais portais de entrada das referidas áreas, devendo possibilitar também a abertura de até 3 portões para carga e descarga, com utilização das próprias chapas. Requisição mínima por evento: 50m. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M LIN	550,00	35,00	19.250,00
13	Locação de estruturas para eventos. Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no nínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços. Requisição mínima por evento: 50 metros lineares. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M LIN	200,00	16,00	3.200,00
15	Locação de estruturas para eventos. Painel de led outdoor nas dimensões entre 18 e 24m2, de altíssima resolução em alta definição p4 ou superior, para instalação em espaços internos/externos, com estrutura box struss tipo q30 para montagem em altura máxima de 8m, cabeamento, aterramento e sistema para conexão de energia independente, incluindo apoio técnico, controladora de processamento de vídeo, equipamento adequado para transmissão (notebook ou similiares) e manutenção durante todos os dias da locação. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 2 e 5 dias	DIA	5,00	3.599,00	17.995,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4ECFF6A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.352/2025

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **AUTO POSTO VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR-373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP-PR, com residência e domicilio na Rodovia PR-471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 359/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 078/2024 e do processo licitatório nº 3.786/2024. Objeto "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 82, §5º da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 109 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde remanescente	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
5	Diesel Comuim S-500	L	80.486,77	5,98	-2,51	-0,15	5,83	469.237,87

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância total de **R$ 12.073,02** (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 946.744,80** (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **30 de maio de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BF9C300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 472/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luciana Cristina Pagno Fabiane Salete Zielinsk	Secretária Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de junho de 2025.	Participação sobre documentação escolar na AMOP em Cascavel.

Lucinéia Trevisan da Silva Rosangela Ana Mandeli de Melo					
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de junho de 2025.	Conduziu o ônibus para aferição de tacógrafo na TCO.
Vilmar de Paula da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2025.	Conduziu o ônibus para aferição de tacógrafo na TCO.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	10 e 11 de	Hospital São Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:F6DC2A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 477/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	03 (três)	Curitiba – PR	04, 05 e 06 de junho de 2025.	Contratação de serviços especializados de natureza predominante intelectual de treinamento/capacitação de servidores.
Regina Cristina Antunes Luiz Antonio Nogueira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2025.	Reunião extraordinária do CRESEMS.
Alessandra Caroline Felimbert	Técnico de Enfermagem (PSS)	04 (quatro)	Cascavel – PR	03, 04, 12 e 13 de junho de 2025.	Transferência de Pacientes para HUOP CISOP INOVA SÃO LUCAS E GASTROCLINICA.
Valdemar de Quadros	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de junho de 2025 e 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC para realizações de exames e consultas.
Janice Alvez Vissoto	Tecnica de Enfermagem (PSS)	08 (oito)	Cascavel e Corbélia– PR	15, 17, 18, 20 e 27 de maio e 02, 04 e 09 de junho de 2025.	HUOP e INOVA em Cascavel.
Dominga Espedita de Andrade	Técnica de Enfermagem (PSS)	05 (cinco)	Cascavel – PR	28 e 29 de maio de 2025.	HUOP e INOVA em Cascavel.
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel - PR	02, 10 e 11 de junho de 2025.	HUOP e INOVA em Cascavel.
Valdemar Savela	Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de junho de 2025.	Deslocamento de paciente para Hospital em Foz do Iguaçu.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	11 (onze)	União da Vitória, Foz do Iguaçu e Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2025.	Hospital São Camilo, Hospital Nossa Senhora – Foz do Iguaçu.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel e Toledo – PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10,11, 12 e 13 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Corbélia – PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, Corbélia para realizações de exames e consultas.
Valdemir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	15 (quinze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	02, 03,04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13 e 14 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 15 de junho de 2025	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, para realizações de exames e consultas.
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel Céu Azul e Toledo – PR	03 e 04 de maio e 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ para realizações de exames e consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	13 e 14 de junho de 2025.	IOP Uncoville.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel e Céu Azul – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, demais hospitais de Céu Azul, para realizações de exames e consultas.
Wellinton Edson Ribas	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel - PR	06 e 05 de junho de 2025.	Fóruns Regionais das Industrias 2025 – SENAI. Feira do Empreendedor – SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:EB1B8572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.152.917-3-PR, inscrito no CPF sob nº 065.565.259-01, com endereço residencial na Avenida Augusto Gomes de Oliveira, 669, jardim Catanduvas, CEP 85470-000, em Catanduvas – Estado do Paraná, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.008.729/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thiago Marçal da Silva, inscrito no CPF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 16/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº** ATC000105/2023**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**

1 – Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento

PARÁGRAFO QUINTO - Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 700 (setecentos)quilômetros.

PARÁGRAFO NONO - O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20+1 LUGARES TIPO C. 1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 1.1. Marca: MERCEDES-BENZ 1.2. Modelo: SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2.1. Cor predominante branca; 2.2. Zero km; 2.3. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; 2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.5. Cabine/Carroceria: para 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto; 2.6. Comprimento total de 7.367 mm; 2.7. Distância entre eixos de 4.325 mm; 2.8. Largura espelho a espelho de 2.345 mm; 2.9. Altura externa de 2.857 mm; 2.10. Motor dianteiro de 4 (quatro) cilindros; 2.11. Potência máxima igual a 170 cv; 2.12. Torque máximo igual a 40,8 kgfm; 2.13. Aspiração turbocompressor; 2.14. Combustível: óleo Diesel; 2.15. Capacidade do tanque de combustível de 71 litros; 2.16. Transmissão manual com 6 velocidades à frente e 1 à ré; 2.17. Direção elétrica; 2.18. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); 2.19. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 2.20. Airbags frontais; 2.21. Alarme/sistema anti-furto; 2.22. Câmera traseira para manobras; 2.23. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; 2.24. Faróis de neblina; 2.25. Controle de estabilidade; 2.26. Trava elétrica nas portas; 2.27. Assistente de partida em rampa; 2.28. Ar-condicionado frontal e traseiro; 2.29. Banco do motorista com ajuste de altura; 2.30. Ajuste elétrico dos retrovisores; 2.31. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 2.32. Poltronas reclináveis para os passageiros; 2.33. Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; 2.34. Computador de bordo; 2.35. Tacógrafo digital; 2.36. Protetor de cárter/caixa de câmbio; 2.37. Jogo de tapetes. 3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS 3.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposições do Termo de Referência. 4. DA ENTREGA DO VEÍCULO 4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência. 5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO 5.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	359.900,00	359.900,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 2107	3597 3598

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 120 dias, a contar da data de assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 120 dias.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Daniel Massaharu Enokida

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 – Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 16 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: XXX.565.259-XX

Ingá Caminhões LTDA
THIAGO MARÇAL DA SILVA
Representante Legal
CPF: XXX.338.699-XX

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9094B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos da Dispensa de Licitação nº **6/2025**, a empresa **VIA PROGRESSO CURSOS E TREINAMENTOS EAD LTDA - CNPJ nº 52.266.326/0001-69**, enviou os documentos de habilitação conforme estabelecidos pelo Termo de Referência do presente edital de dispensa até o dia 16/06/2025 às 09 horas, devidamente vigentes e válidos, tornando assim a referida empresa **habilitada e vencedora** da **Dispensa de Licitação Eletrônica n. 6/2025.**

VIA PROGRESSO CURSOS E TREINAMENTOS EAD LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Carga horária máxima de até 50 horas Modalidade: EAD Local da prova: Detran/PR A taxa da prova de conclusão está inclusa no valor total do curso. CURSO DE RENOVAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Carga horária máxima de até 16 horas Modalidade: EAD	SERVIÇO	UN	12,00	77,00	924,00

	Não há obrigatoriedade de realização de prova no curso de renovação.					
TOTAL						**R$ 924,00**

Centenário do Sul/PR, 16 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:18AB8F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - Flórida/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, os membros da comissão de acompanhamento reuniram às (10h00) horas de forma on-line, para realizar a seleção dos projetos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.** Estavam presentes, os Representante da APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64, neste ato representada por FERNANDA JANTSCH REIS, empresa contratada para prestar assessoria e consultoria na operacionalização dos recursos referente a Política Nacional Aldir Blanc e Rosana Sesnik e Aline Russiano da Comissão de Acompanhamento. Dito isso, a Sra. Fernanda iniciou a reunião, realizando a leitura dos projetos inscritos certame, que tem como objeto do item 01 Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação. Foram elencadas pela comissão os projetos inscritos, referente ao edital, esse que previa as vagas conforme o Anexo 01. Ao total foram apresentados 2 projetos, nesta categoria, sendo eles: Cantos da terra de Farley e Fernando e Fabinho Acústico. Nesta Categoria o projeto Canto da Terra teve nota de 65 pontos e Fabinho de 35. No item 2 e 3 foram apresentados apenas um projeto par cada, sendo eles classificados sem ressalvas. No item 4 "Fomento à projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município..." foram apresentados 2 projetos, ficando o projeto DocumentArraiá Flórida 2025 em 1º lugar e o projeto FESTA JUNINA DE FLÓRIDA — MEMÓRIA, CULTURA E ALEGRIA POPULAR em 2º colocado, conforme a tabela 1: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento que deve ser apresentado, conforme instruções do edital em até 3 dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Foi necessário redefinir o cronograma, ficando as datas pré- estabelecidas na Tabela 2. Sendo assim, nada mais a tratar, eu FERNANDA REIS, representante da APEG, e Rosana Sesnik representante da Cultura de Flórida/PR, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Tabela 1 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Classificação	Item	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1º	Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação	Cantos da Terra	65	R$10.000	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
2º	Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação.	Fabinho Acústico	35	R$ 20.000,00	Não classificado
1º	Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do CMEI - Sitio do Pica-Pau Amarelo de Flórida	A diversão unindo famílias	51	R$8.000,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
1º	Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do Colégio Duque de Caixas de Flórida	A diversão unindo familias	50,5	R$8.000,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
1º	Fomento a projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município, que irão acontecer no dia 09/07/2025 na parte da Tarde e no período da noite. Espera-se que o projeto disponibilize 2 mini documentário de cada festa, mostrando as principais atrações, além da disponibilização de um fotografo para cobrir o evento inteiro. As fotos devem ser entregues em nuvem para a Secretaria de Cultura e Esporte de Flórida.	DocumentArraiá Flórida 2025	75	R$18.460,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
2º	Fomento a projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município, que irão acontecer no dia 09/07/2025 na parte da Tarde e no período da noite. Espera-se que o projeto disponibilize 2 mini documentário de cada festa, mostrando as principais atrações, além da disponibilização de um fotografo para cobrir o evento inteiro. As fotos devem ser entregues em nuvem para a Secretaria de Cultura e Esporte de Flórida.	FESTA JUNINA DE FLÓRIDA — MEMÓRIA, CULTURA E ALEGRIA POPULAR	69	R$18.460,00	Não classificado

Tabela 2 - CRONOGRAMA ATUALIZADO

Descrição	Data
Publicação resultado preliminar mérito	16/06/2026
Prazo de recurso mérito	17/6 a 23/06 as 12h00
Resultado preliminar da Habilitação	17/06
Prazo de recurso	18 a 23/06 as 12h00
Resultado final	23/06 após as 14h00

Em, 16 de junho de 2025.

FERNANDA JANTSCH REIS

ROSANA SESNIK

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0CD36299

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

RESULTADO PRELIMINAR E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Flórida/PR, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**
DO MUNICÍPIO DE Flórida/PR, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado preliminar da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento e a atualização do cronograma.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	Item	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1º	Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação	Cantos da Terra	65	R$10.000	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
2º	Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação.	Fabinho Acústico	35	R$ 20.000,00	Não classificado
1º	Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do CMEI - Sitio do Pica-Pau Amarelo de Flórida	A diversão unindo famílias	51	R$8.000,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
1º	Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do Colégio Duque de Caixas de Flórida	A diversão unindo famílias	50,5	R$8.000,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
1º	Fomento a projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município, que irão acontecer no dia 09/07/2025 na parte da Tarde e no período da noite. Espera-se que o projeto disponibilize 2 mini documentário de cada festa, mostrando as principais atrações, além da disponibilização de um fotografo para cobrir o evento inteiro. As fotos devem ser entregues em nuvem para a Secretaria de Cultura e Esporte de Flórida	DocumentArraiá Flórida 2025	75	R$18.460,00	Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação
2º	Fomento a projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município, que irão acontecer no dia 09/07/2025 na parte da Tarde e no período da noite. Espera-se que o projeto disponibilize 2 mini documentário de cada festa, mostrando as principais atrações, além da disponibilização de um fotografo para cobrir o evento inteiro. As fotos devem ser entregues em nuvem para a Secretaria de Cultura e Esporte de Flórida.	FESTA JUNINA DE FLÓRIDA — MEMÓRIA, CULTURA E ALEGRIA POPULAR	69	R$18.460,00	Não classificado

2.DA ATUALIZAÇÃ DO CRONOGRMA

Descrição	Data
Publicação resultado preliminar mérito	16/06/2026
Prazo de recurso mérito	17/6 a 23/06 as 12h00
Resultado preliminar da Habilitação	17/06
Prazo de recurso	18 a 23/06 as 12h00
Resultado final	23/06 após as 14h00

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do link: apeg.com.br/pnab em até 3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Flórida/PR, 16/06/2025.

ROSANA SESNIK
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0FCEC839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº025/2025 I

EDITAL Nº025/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG5884	275650R000017959	13/05/2025	55412
AES9J14	275650R000017962	13/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000017955	13/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000017963	13/05/2025	55412
AKV3A48	275650R000017954	13/05/2025	55412
AWT9433	275650R000017960	13/05/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017953	13/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017972	13/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017951	13/05/2025	55412
DSR4A27	275650R000017969	13/05/2025	55412
DXT5G09	275650R000017956	13/05/2025	55412
GWH1G68	275650R000017965	13/05/2025	55412
HIC5I14	275650R000017966	13/05/2025	55412
IUX0G94	275650R000017958	13/05/2025	55412
IXR0F44	275650R000017968	13/05/2025	55412
NTY1D62	275650R000017971	13/05/2025	55412
OPE6J15	275650R000017964	13/05/2025	55412
RAJ6D14	275650R000017952	13/05/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	275650W000138967	26/05/2025	74550
ACG1922	275650NIC0062913	10/05/2025	50020
ADK5514	275650B000197706	25/05/2025	74550
AEB0511	275650A000015484	23/05/2025	60503
AGN7A85	275650W000138920	23/05/2025	74550
AGN7A85	275650W000138963	26/05/2025	74630
AGN7A85	275650B000197607	23/05/2025	74550
AHF4D24	275650A000015487	23/05/2025	60503
AHL9386	275650B000197757	26/05/2025	74550
AHN7943	275650B000197620	23/05/2025	74550
AHX5G61	275650B000197663	24/05/2025	74550
AIF6F37	275650W000138936	24/05/2025	74550
AIH8361	275650W000138957	25/05/2025	74550
AII3F53	275650NIC0062909	10/05/2025	50020
AII3F53	275650NIC0062930	10/05/2025	50020
AIS6G33	275650B000197758	26/05/2025	74550
AIX0B40	275650B000197656	24/05/2025	74630
AJM6605	275650B000197710	25/05/2025	74550
AJM6G05	275650B000197701	25/05/2025	74550
AKP8895	275650B000197681	24/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017983	14/05/2025	55412
ALB1181	275650B000197625	23/05/2025	74550
ALB1181	275650B000197759	26/05/2025	74630
ALF9J64	275650B000197669	24/05/2025	74550
ALP0G79	275650B000197616	23/05/2025	74550
ALS2D09	275650B000197623	23/05/2025	74550
ALS2D09	275650A000015492	24/05/2025	60503
ALS2D09	275650B000197606	23/05/2025	74550
ALV5J19	275650B000197614	23/05/2025	74550
AMD4I76	275650B000197671	24/05/2025	74550
AMQ7075	275650W000138949	25/05/2025	74550
ANA4A16	275650B000197692	25/05/2025	74630
ANK5718	275650B000197615	23/05/2025	74550
ANT3412	275650B000197765	26/05/2025	74550
AOC8207	275650A000015499	25/05/2025	60503
AOE8A38	275650B000197631	23/05/2025	74550
AOX4789	275650B000197763	26/05/2025	74550
AOX6D23	275650B000197745	26/05/2025	74550
APM2173	275650B000197646	24/05/2025	74550
APQ4J84	275650W000138942	24/05/2025	74550
APW1125	275650NIC0062906	10/05/2025	50020
APW7I72	275650W000138964	26/05/2025	74550
AQW8B30	275650R000017982	14/05/2025	55412
AQX3H34	275650B000197704	25/05/2025	74550

ARD1737	275650B000197668	24/05/2025	74550
ARP6935	275650B000197761	26/05/2025	74550
ARW2H42	275650W000138935	24/05/2025	74550
ARX1B79	275650B000197643	23/05/2025	74630
ARX9J50	275650W000138947	24/05/2025	74550
AST0B78	275650B000197694	25/05/2025	74630
ASV1679	275650A000015495	25/05/2025	60503
ATM4A49	275650B000197691	25/05/2025	74550
ATM5I92	275650W000138946	24/05/2025	74550
ATN7A87	275650W000138939	24/05/2025	74550
ATZ7C23	275650B000197766	26/05/2025	74550
AUA1D28	275650B000197742	26/05/2025	74550
AUC7220	275650B000197604	23/05/2025	74550
AUK7126	275650B000197771	26/05/2025	74550
AUL5858	275650B000197683	24/05/2025	74550
AUW5D16	275650NIC0062910	10/05/2025	50020
AVF6I95	275650B000197740	26/05/2025	74550
AVO6D61	275650W000138934	24/05/2025	74550
AVY2722	275650B000197755	26/05/2025	74550
AWB6341	275650A000015490	24/05/2025	60503
AWK8076	275650NIC0062928	10/05/2025	50020
AWN0085	275650W000138918	23/05/2025	74550
AWO5014	275650B000197633	23/05/2025	74550
AWU3I13	275650B000197772	26/05/2025	74550
AXA5194	275650B000197667	24/05/2025	74550
AXE0512	275650W000138953	25/05/2025	74550
AXE0512	275650B000197635	23/05/2025	74550
AXE0512	275650B000197637	23/05/2025	74550
AXF7H95	275650B000197672	24/05/2025	74550
AXI4E77	275650B000197736	25/05/2025	74550
AXL9G36	275650B000197727	25/05/2025	74550
AYC4C19	275650B000197777	26/05/2025	74630
AYD3890	275650B000197674	24/05/2025	74630
AYO1D28	275650B000197695	25/05/2025	74550
AZD1D03	275650W000138948	24/05/2025	74550
AZJ9I68	275650W000138929	23/05/2025	74550
AZN7294	275650NIC0062903	10/05/2025	50020
AZU9H03	275650B000197651	24/05/2025	74550
BAC1F64	275650B000197636	23/05/2025	74630
BAO5B15	275650B000197769	26/05/2025	74550
BAO6193	275650NIC0062915	10/05/2025	50020
BAT1294	275650NIC0062919	10/05/2025	50020
BAT9G99	275650B000197666	24/05/2025	74550
BAX7A06	275650B000197640	23/05/2025	74550
BAZ2I09	275650W000138938	24/05/2025	74550
BBF4E34	275650B000197697	25/05/2025	74550
BBM0H94	275650NIC0062892	09/05/2025	50020
BBM2774	275650B000197768	26/05/2025	74550
BBO1J34	275650B000197619	23/05/2025	74550
BBR1J21	275650B000197699	25/05/2025	74550
BBU8B01	275650B000197688	24/05/2025	74550
BBV3082	275650B000197611	23/05/2025	74550
BBW5B95	275650B000197705	25/05/2025	74550
BBW5B95	275650B000197698	25/05/2025	74550
BBZ4E52	275650B000197696	25/05/2025	74550
BCG7G05	275650A000015486	23/05/2025	60503
BCK9287	275650B000197752	26/05/2025	74630
BCM0D26	275650B000197776	26/05/2025	74550
BCS6B29	275650B000197653	24/05/2025	74550
BCT0G53	275650W000138961	26/05/2025	74550
BCV4I06	275650B000197708	25/05/2025	74550
BDD2F82	275650B000197750	26/05/2025	74550
BDE9E47	275650B000197630	23/05/2025	74550
BDF2F39	275650B000197749	26/05/2025	74630
BDO8H81	275650B000197735	25/05/2025	74550
BDP1D31	275650A000015500	26/05/2025	60503
BDR4B78	275650W000138962	26/05/2025	74550
BDV9H62	275650B000197661	24/05/2025	74550
BDX6F38	275650R000017973	14/05/2025	55412
BEA4C87	275650W000138922	23/05/2025	74550
BEC7C89	275650R000017976	14/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017984	14/05/2025	55412
BED7B79	275650B000197648	24/05/2025	74630
BEG8D20	275650NIC0062905	10/05/2025	50020
BEG8D54	275650B000197649	24/05/2025	74550
BEH6C45	275650NIC0062911	10/05/2025	50020
BEV4G21	275650NIC0062907	10/05/2025	50020
BEY2F68	275650NIC0062902	10/05/2025	50020
BHO7952	275650NIC0062914	10/05/2025	50020
BPN3041	275650W000138921	23/05/2025	74550
BWE0072	116100T002833743	22/05/2025	55250
CCO1B39	275650B000197711	25/05/2025	74550
CCO1B39	275650W000138965	26/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197618	23/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197626	23/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197685	24/05/2025	74550
CSW5G37	275650A000015498	25/05/2025	60503
CTU3717	275650B000197664	24/05/2025	74550
CYW8C72	275650NIC0062896	10/05/2025	50020

DEV5D31	275650NIC0062922	10/05/2025	50020
DWK8584	275650R000017975	14/05/2025	55412
EGE0E71	275650B000197610	23/05/2025	74550
EMA3G74	275650NIC0062898	10/05/2025	50020
ENZ0D93	275650B000197673	24/05/2025	74550
EQF8395	275650B000197732	25/05/2025	74550
ETK7A73	275650NIC0062924	10/05/2025	50020
FGA0660	275650B000197690	24/05/2025	74550
FHW6D72	275650B000197700	25/05/2025	74550
FKW9D25	275650B000197634	23/05/2025	74550
FPA8F88	275650B000197609	23/05/2025	74550
FPA8F88	275650B000197652	24/05/2025	74630
FYW9D55	275650B000197774	26/05/2025	74550
HPK6976	275650B000197677	24/05/2025	74550
HSB0147	275650W000138927	23/05/2025	74550
IEY4H83	275650B000197713	25/05/2025	74550
IKN4D50	275650B000197621	23/05/2025	74550
INQ2A27	275650W000138958	26/05/2025	74550
IWQ6J63	275650B000197662	24/05/2025	74550
IWT8F92	275650B000197680	24/05/2025	74630
IXZ3D55	275650A000015491	24/05/2025	60503
JID3359	275650B000197721	25/05/2025	74550
KVY1353	275650B000197738	25/05/2025	74550
KZD3417	275650B000197775	26/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197723	25/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197689	24/05/2025	74550
LWS6J99	275650B000197642	23/05/2025	74550
LXE7067	275650W000138940	24/05/2025	74550
LYL7E10	275650W000138930	23/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197644	23/05/2025	74550
LZS0255	275650W000138933	24/05/2025	74550
LZV2A22	275650B000197676	24/05/2025	74550
LZV2A22	275650R000017980	14/05/2025	55412
MAF4F70	275650B000197693	25/05/2025	74550
MAX8E61	275650B000197686	24/05/2025	74550
MBS8225	275650W000138966	26/05/2025	74550
MDB4G76	275650A000015493	24/05/2025	60503
MDT0F87	275650W000138944	24/05/2025	74550
MEF2G31	275650B000197731	25/05/2025	74550
MEX3859	275650B000197756	26/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138928	23/05/2025	74630
MGP4591	275650W000138954	25/05/2025	74550
MHT4D85	275650B000197734	25/05/2025	74710
MJH0318	275650B000197650	24/05/2025	74550
MJU1F12	275650A000015497	25/05/2025	60503
MKG8C04	275650B000197687	24/05/2025	74550
MKU7257	275650B000197726	25/05/2025	74550
MLQ1588	275650R000017981	14/05/2025	55412
MMC7185	275650B000197746	26/05/2025	74550
MMM1E12	275650W000138924	23/05/2025	74550
NRJ9E22	275650B000197712	25/05/2025	74550
NUI2D47	275650NIC0062925	10/05/2025	50020
OBQ2F47	275650NIC0062899	10/05/2025	50020
OBQ2F47	275650NIC0062912	10/05/2025	50020
OOS4D31	275650R000017974	14/05/2025	55412
PBX4E44	275650NIC0062920	10/05/2025	50020
PSR2102	275650B000197753	26/05/2025	74630
QBZ0D34	275650B000197675	24/05/2025	74550
QFL0G92	275650W000138932	24/05/2025	74550
QHP9F15	275650B000197658	24/05/2025	74550
QHZ5G53	275650B000197660	24/05/2025	74550
QMT0E63	275650W000138923	23/05/2025	74550
QQE5F02	275650B000197709	25/05/2025	74550
RAA9H70	275650R000017978	14/05/2025	55412
RCG0H83	275650B000197659	24/05/2025	74550
RFP8J18	275650B000197754	26/05/2025	74550
RHC7G63	275650B000197737	25/05/2025	74630
RHR1F77	275650B000197722	25/05/2025	74550
RHT9H03	275650NIC0062929	10/05/2025	50020
RHV2D25	275650B000197629	23/05/2025	74550
RHX5F23	275650B000197641	23/05/2025	74550
RHZ3E48	275650NIC0062917	10/05/2025	50020
RVD7E99	275650B000197655	24/05/2025	74550
RXY6I50	275650B000197703	25/05/2025	74550
RYF3F90	275650NIC0062901	10/05/2025	50020
SDR6G55	275650B000197764	26/05/2025	74550
SDT4C06	275650B000197670	24/05/2025	74550
SDW1D70	275650NIC0062918	10/05/2025	50020
SDZ3B53	275650B000197748	26/05/2025	74550
SED6B56	275650W000138945	24/05/2025	74550
SEM5C98	275650B000197751	26/05/2025	74550
SEN1D80	275650W000138937	24/05/2025	74550
SEN4D28	275650B000197739	25/05/2025	74550
SEN4D28	275650B000197729	25/05/2025	74550
SEO3F16	275650NIC0062923	10/05/2025	50020
SEP7I20	275650NIC0062904	10/05/2025	50020
SEP9D54	275650B000197622	23/05/2025	74630
SES2G48	275650B000197724	25/05/2025	74550
SEU8G12	275650NIC0062897	10/05/2025	50020

SEW1E98	275650B000197657	24/05/2025	74550
SFC3H52	275650B000197639	23/05/2025	74710
SFG8D56	275650NIC0062927	10/05/2025	50020
SXL1J77	275650B000197730	25/05/2025	74550
SXN9E48	275650NIC0062916	10/05/2025	50020
TAF5D87	275650NIC0062908	10/05/2025	50020
TAI5B57	275650NIC0062894	09/05/2025	50020
TAI5B57	275650NIC0062893	09/05/2025	50020
TAJ3F45	275650NIC0062926	10/05/2025	50020
TAJ5F84	275650NIC0062921	10/05/2025	50020
TAO7I46	275650B000197645	23/05/2025	74550
TAS2I54	275650W000138956	25/05/2025	74550
TAS9A68	275650W000138926	23/05/2025	74550
TAU0I86	275650B000197627	23/05/2025	74550
TAV9J13	275650B000197679	24/05/2025	74550
TAW1I03	275650NIC0062900	10/05/2025	50020
TBC8A65	275650B000197770	26/05/2025	74550
TBD6C87	275650W000138952	25/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT2G73	275650R000017985	15/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000017992	15/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018000	15/05/2025	55412
AME9C64	275650R000017988	15/05/2025	55412
AUC1463	275650R000017987	15/05/2025	55412
AUC1463	275650R000018002	15/05/2025	55412
AUL3400	275650R000017993	15/05/2025	55412
AVX9228	116100T002647167	23/05/2025	56650
BEC7C89	275650R000018007	15/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017999	15/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017989	15/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018006	15/05/2025	55412
FCZ0H17	275650R000017994	15/05/2025	55412
FGY2J42	275650A000015494	25/05/2025	60503
FNS7A58	275650R000017997	15/05/2025	55412
KXI6H11	275650R000017998	15/05/2025	55412
KXI6H11	275650R000018001	15/05/2025	55412
KXI6H11	275650R000018008	15/05/2025	55412
MBA0806	275650R000018003	15/05/2025	55412
MIE4G75	116100T002647168	23/05/2025	54522
QEJ6A12	275650R000018004	15/05/2025	55412
QOZ5E11	275650R000018005	15/05/2025	55412
SFL5C82	275650A000015483	23/05/2025	60503

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG1F72	275650T000021354	23/05/2025	76331
ABM5165	275650T000020777	26/05/2025	76331
ADA8671	275650T000021359	29/05/2025	76331
ADO3A07	275650R000018050	16/05/2025	55412
AEH2399	275650T000021520	31/05/2025	55417
AEL9888	275650T000020780	26/05/2025	51851
AGI5H03	116100T000524351	24/05/2025	54100
AGN7183	275650T000021521	31/05/2025	51851
AHX0A45	275650T000018404	31/05/2025	76332
AHX0A45	275650T000013622	28/05/2025	55417
AIA9I34	275650T000020781	26/05/2025	51851
AIL7I68	275650T000020366	30/05/2025	55417
AIR3A47	275650T000017915	26/05/2025	55411
AJC8897	275650T000013626	28/05/2025	55417
AKC2967	275650R000018045	16/05/2025	55412
AKJ3327	275650T000021209	30/05/2025	76251
AKT2G73	275650R000018025	17/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018012	17/05/2025	55412
AKT2G73	275650R000018038	16/05/2025	55412
AKU1816	275650R000018031	16/05/2025	55412
AKZ9498	116100T002865712	23/05/2025	54523
AMJ2218	275650T000021212	30/05/2025	76331
AMV1C79	275650T000020371	30/05/2025	76251
AMY5I42	275650T000020783	27/05/2025	73400
AOB2337	275650T000020784	27/05/2025	72690
AOE5362	275650R000018032	16/05/2025	55412
AOI9B90	275650T000020354	26/05/2025	60681
AOK6F25	275650T000021315	26/05/2025	60502
AQL0085	275650R000018048	16/05/2025	55412
ARP1871	275650T000021322	27/05/2025	76251
ARX7762	275650T000021213	30/05/2025	76332
ASL4J06	275650T000019101	31/05/2025	55413
ASL9753	275650T000021318	26/05/2025	60502
ATD9E09	275650T000021356	28/05/2025	76331
ATT8855	275650T000021518	31/05/2025	51930
AUA1D28	275650T000014804	28/05/2025	55417
AUL3400	275650R000018016	17/05/2025	55412
AVB6109	275650T000021512	31/05/2025	54870
AVN6260	275650T000021346	29/05/2025	76332
AVU3402	275650T000018153	27/05/2025	76252

AVV6G40	275650T000020799	30/05/2025	51851
AVX4F47	275650T000019362	30/05/2025	76332
AWA3F19	275650R000018009	17/05/2025	55412
AWB7959	275650T000021335	28/05/2025	61220
AWD1412	275650T000018154	27/05/2025	76331
AWL8514	116100T002875552	26/05/2025	55680
AWO2160	275650T000021317	26/05/2025	51851
AWQ0J10	275650T000020797	30/05/2025	76331
AXG8970	275650T000020841	26/05/2025	76331
AXL3489	275650T000021514	31/05/2025	61220
AXM7H96	275650R000018029	16/05/2025	55412
AXO6F93	275650T000020787	29/05/2025	51851
AYI5H16	275650T000021327	27/05/2025	76332
AYJ8H20	275650T000011881	31/05/2025	55411
AYK9734	275650T000021511	30/05/2025	76332
AYT3C25	275650T000021522	31/05/2025	76332
AYY4G40	275650T000017137	30/05/2025	73740
AZC3561	275650T000020778	26/05/2025	54521
AZI6H12	275650T000021350	29/05/2025	76251
AZJ8329	275650R000018019	17/05/2025	55412
AZJ8329	275650R000018036	16/05/2025	55412
AZJ8329	275650R000018049	16/05/2025	55412
AZJ8329	275650T000017347	28/05/2025	55417
AZM6I03	275650R000018028	16/05/2025	55412
BAM4956	275650T000021210	30/05/2025	76331
BAS3152	275650R000018018	17/05/2025	55412
BAS9H69	275650T000021347	29/05/2025	76331
BAT2734	275650T000020779	26/05/2025	51851
BAU5H64	275650T000018156	31/05/2025	76332
BBH7E42	275650T000020848	27/05/2025	55417
BBJ9135	275650T000020790	29/05/2025	76331
BBK7195	275650T000021516	31/05/2025	56731
BBN2260	275650T000021348	29/05/2025	76251
BBN4A68	275650T000020356	26/05/2025	60681
BBR7I55	275650T000019284	27/05/2025	76252
BBS2556	275650T000020360	28/05/2025	55417
BBU0815	275650T000021321	26/05/2025	54870
BBV4851	275650T000013621	28/05/2025	55417
BBV5055	275650T000021519	31/05/2025	76332
BBZ4E52	275650T000021333	27/05/2025	73400
BCI3D84	275650T000017135	29/05/2025	55417
BCJ8J34	275650T000021362	30/05/2025	76331
BCM0783	275650R000018026	17/05/2025	55412
BCP9C71	275650T000021339	28/05/2025	54870
BDE7D86	275650T000021503	30/05/2025	54870
BDJ1330	275650T000013623	28/05/2025	55417
BDX1F88	275650T000021343	29/05/2025	76251
BDX6F38	275650R000018033	16/05/2025	55412
BEB4B47	275650T000018157	31/05/2025	51930
BEC7C89	275650R000018024	17/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000018052	16/05/2025	55412
BED5G11	275650T000020796	30/05/2025	76332
BEH3J58	275650T000020365	28/05/2025	54600
BEK1403	275650T000021205	29/05/2025	76331
BEK2I44	275650T000017920	31/05/2025	76332
BEM2495	275650T000021332	27/05/2025	54870
BEP6G94	275650T000021329	27/05/2025	76252
BER4F64	275650T000020782	26/05/2025	51851
BET7A85	275650T000021214	30/05/2025	76332
BEW4H01	275650R000018017	17/05/2025	55412
CBJ6I27	116100T002865711	23/05/2025	54523
CYK0G03	275650R000018022	17/05/2025	55412
DBV2929	275650T000019285	27/05/2025	76252
DMR0A65	275650T000020363	28/05/2025	55417
DOL0642	275650T000019102	31/05/2025	55413
DPR6C77	275650T000019286	29/05/2025	76251
EDE4D54	275650T000020364	28/05/2025	76251
EOE1F85	275650T000021505	30/05/2025	54870
ETP9953	275650T000020368	30/05/2025	55417
EZC3H67	275650T000020794	29/05/2025	76331
FAW5J50	275650R000018046	16/05/2025	55412
FFH2F05	275650R000018053	16/05/2025	55412
FGL7B64	275650R000018027	16/05/2025	55412
FLQ5C98	275650T000018155	30/05/2025	51930
FLV8E06	275650R000018051	16/05/2025	55412
FLV8E06	275650R000018040	16/05/2025	55412
FPI1I53	275650T000021344	29/05/2025	76332
FPK0F94	275650T000021337	28/05/2025	54870
GEB8E59	275650T000021208	30/05/2025	76331
HOV2404	275650R000018030	16/05/2025	55412
HRA4C06	275650T000020843	26/05/2025	76332
HSF7I44	275650T000021504	30/05/2025	54870
ILN7I99	275650T000021502	30/05/2025	60502
IRD9215	275650T000020845	27/05/2025	76332
KHI9576	275650R000018039	16/05/2025	55412
KYS0G42	275650T000021316	26/05/2025	51851
LQL9C11	275650R000018034	16/05/2025	55412
LQL9C11	275650R000018042	16/05/2025	55412
LQL9C11	275650R000018011	17/05/2025	55412

LUA6I00	275650T000021341	28/05/2025	76332
LXG1516	275650T000020792	29/05/2025	72690
LZV2A22	275650R000018013	17/05/2025	55412
MAW9991	275650T000020788	29/05/2025	76332
MCS1E12	275650R000018037	16/05/2025	55412
MDM2D67	275650T000021215	31/05/2025	51930
MFE8C67	275650T000021202	29/05/2025	76332
MFQ7E75	275650T000021508	30/05/2025	76331
MGE3A77	275650T000019361	26/05/2025	51930
MGJ8567	275650T000021361	30/05/2025	58191
MGQ8108	275650T000019287	29/05/2025	76252
MHW5C76	275650T000021203	29/05/2025	76331
MHZ7B96	275650T000021363	30/05/2025	51930
MIG2F88	275650T000017916	28/05/2025	55411
MIH2D30	275650T000018152	23/05/2025	60501
MKT2B41	275650R000018035	16/05/2025	55412
MLI0D24	275650T000017919	31/05/2025	55417
MLJ6E37	275650T000020849	27/05/2025	76331
MMA9B50	275650T000021324	27/05/2025	54870
OEK4G60	275650T000021331	27/05/2025	51851
OWU5C70	275650T000020355	26/05/2025	60681
PYP8837	275650R000018041	16/05/2025	55412
PZA5J10	116100T002764978	24/05/2025	54600
QCE9G09	275650T000021328	27/05/2025	76251
QHQ1A92	275650T000013624	28/05/2025	55417
QIX3F26	275650T000017134	26/05/2025	55411
QJX9H63	275650T000017348	28/05/2025	55413
QLU4J47	275650R000018021	17/05/2025	55412
QNU0G13	275650T000013570	30/05/2025	55417
QOX1J04	275650T000021509	30/05/2025	76251
RAB2C33	275650T000021201	28/05/2025	76332
RFP8J18	275650T000011546	27/05/2025	55417
RHA4C28	275650T000017350	31/05/2025	76252
RHF8A79	275650T000021358	28/05/2025	54526
RHG7D12	275650T000021357	28/05/2025	54521
RHI4D52	275650T000018403	30/05/2025	76331
RHL8E10	275650T000020842	26/05/2025	76332
RHQ5A80	275650T000021342	28/05/2025	76332
RHU6H71	275650T000020798	30/05/2025	76332
RXW9J12	275650T000021360	29/05/2025	54870
SDP8C26	275650T000021320	26/05/2025	51852
SDT4F80	275650T000019103	31/05/2025	55413
SEP1A56	275650T000020370	30/05/2025	55417
SFC6I20	275650T000021517	31/05/2025	76332
SFN6J50	275650T000013569	29/05/2025	55417
SXU6B26	275650T000020362	28/05/2025	76251
TAN4H90	275650T000017917	30/05/2025	76251
TAY5F89	275650T000021349	29/05/2025	55417
TBL4F48	275650T000011547	28/05/2025	55417

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1D36	275650B000193530	24/03/2025	74550
ACF3888	275650B000193504	23/03/2025	74550
AFB9A66	275650B000193379	22/03/2025	74550
AJJ3C49	275650B000193560	24/03/2025	74550
AJZ5D30	275650B000193396	22/03/2025	74550
ALK3548	275650B000193523	23/03/2025	74550
ALM7487	275650B000193402	22/03/2025	74550
AND8861	275650B000193532	24/03/2025	74550
ANE8F29	275650B000193442	22/03/2025	74550
ANR4H19	275650B000193543	24/03/2025	74550
APC2078	275650B000193515	23/03/2025	74550
ASH7484	275650B000193369	22/03/2025	74550
ASQ3217	275650B000193490	23/03/2025	74550

ASV8531	275650B000193553	24/03/2025	74550
AUE6C28	275650B000193399	22/03/2025	74550
AVJ7B28	275650W000138068	22/03/2025	74550
AVL3948	275650B000193457	23/03/2025	74550
AWO2F63	275650B000193508	23/03/2025	74550
AXH8I76	275650B000193558	24/03/2025	74550
BAN8I89	275650W000138091	23/03/2025	74550
BAP2C36	275650B000193355	22/03/2025	74550
BBK3325	275650B000193363	22/03/2025	74550
BCC8215	275650B000193492	23/03/2025	74550
BDU0E04	275650B000193568	24/03/2025	74550
EAI9941	275650W000138084	23/03/2025	74550
FEO7B52	275650W000138098	24/03/2025	74550
FZO0A15	275650B000193453	23/03/2025	74550
GGF6F39	275650B000193416	22/03/2025	74550
HMQ4I86	275650B000193400	22/03/2025	74550
IMQ6A62	275650W000138078	22/03/2025	74550
IUM2D80	275650B000193518	23/03/2025	74550
IVD6G47	275650B000193380	22/03/2025	74550
IXT5A97	275650W000138103	24/03/2025	74550
JFR9009	275650B000193455	23/03/2025	74550
KAO9756	275650B000193433	22/03/2025	74550
KQR3A29	275650B000193352	22/03/2025	74550
MAJ3I93	275650B000193403	22/03/2025	74550
MDC2C87	275650W000138074	22/03/2025	74550
MDG1593	275650B000193536	24/03/2025	74550
MFJ2I55	275650B000193513	23/03/2025	74550
MKY4905	275650B000193340	22/03/2025	74550
MRY2G45	275650B000193350	22/03/2025	74550
NEV9D35	275650B000193498	23/03/2025	74550
NJF5G91	275650B000193589	24/03/2025	74550
OKH5657	275650B000193463	23/03/2025	74550
PZX8H71	275650B000193376	22/03/2025	74550
QXR2A67	275650B000193541	24/03/2025	74550
SEI1I69	275650B000193561	24/03/2025	74550
SEK4B54	275650B000193378	22/03/2025	74550
SES2I20	275650B000193477	23/03/2025	74550
SFE8I52	275650B000193386	22/03/2025	74550
TAL0D12	275650B000193469	23/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6E75DE3D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº025/2025 II

EDITAL Nº025/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5J82	275650NIC0062953	13/05/2025	50020
ADO1J97	275650NIC0062943	13/05/2025	50020
AOR5A19	275650NIC0062987	13/05/2025	50020
AQF5910	275650NIC0062968	13/05/2025	50020
AUL9A68	275650NIC0062971	13/05/2025	50020
AUL9A68	275650NIC0062970	13/05/2025	50020
AUU6370	275650NIC0062959	13/05/2025	50020
AXY3F50	275650NIC0062978	13/05/2025	50020
AYP2605	275650NIC0062949	13/05/2025	50020
AYS5G05	275650NIC0062980	13/05/2025	50020
AYT7031	275650NIC0062989	13/05/2025	50020
AZD6A96	275650NIC0062951	13/05/2025	50020
AZF8J00	275650NIC0062952	13/05/2025	50020
AZT0D74	275650NIC0062958	13/05/2025	50020
AZZ3G52	275650NIC0062972	13/05/2025	50020

BAA3116	275650NIC0062954	13/05/2025	50020
BBF4D39	275650NIC0062986	13/05/2025	50020
BBQ4972	275650NIC0062984	13/05/2025	50020
BBR0E01	275650NIC0062945	13/05/2025	50020
BCU6E19	275650NIC0062977	13/05/2025	50020
BCY7H10	275650NIC0062988	13/05/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0062950	13/05/2025	50020
BDM4E53	275650NIC0062983	13/05/2025	50020
BDT7G00	275650NIC0062991	13/05/2025	50020
BEF6E24	275650NIC0062942	13/05/2025	50020
BEM4F78	116100T002796530	27/05/2025	53800
BEW6E77	275650NIC0062962	13/05/2025	50020
BEZ9B47	275650NIC0062948	13/05/2025	50020
FYI3D99	275650NIC0062985	13/05/2025	50020
INV0776	275650NIC0062973	13/05/2025	50020
LTV6C55	275650NIC0062956	13/05/2025	50020
LWX8635	275650NIC0062990	13/05/2025	50020
MJF5024	275650NIC0062965	13/05/2025	50020
MJJ9E04	275650NIC0062982	13/05/2025	50020
MTX8A30	275650NIC0062944	13/05/2025	50020
OLM2F67	275650NIC0062967	13/05/2025	50020
RUU0G80	275650NIC0062961	13/05/2025	50020
SEC2C41	275650NIC0062957	13/05/2025	50020
SEI9D75	275650NIC0062946	13/05/2025	50020
SEQ7G43	275650NIC0062964	13/05/2025	50020
SER8C21	275650NIC0062963	13/05/2025	50020
SEX3E68	275650NIC0062979	13/05/2025	50020
SEZ9G77	275650NIC0062981	13/05/2025	50020
SFL1I37	275650NIC0062976	13/05/2025	50020
SFL1I37	275650NIC0062974	13/05/2025	50020
SFO9C58	275650NIC0062947	13/05/2025	50020
TAQ7G42	275650NIC0062960	13/05/2025	50020
TAS9A68	275650NIC0062955	13/05/2025	50020
TAU0I86	275650NIC0062966	13/05/2025	50020
TAV5D67	275650NIC0062975	13/05/2025	50020
TAZ4I64	275650NIC0062992	13/05/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6B19	275650W000138064	22/03/2025	74550
ABK2B51	275650B000193375	22/03/2025	74630
ABO3I72	275650B000193585	24/03/2025	74550
ACI3F08	275650B000193349	22/03/2025	74550
AEA3D22	275650B000193557	24/03/2025	74550
AEH1783	275650B000193479	23/03/2025	74550
AHA7900	275650B000193576	24/03/2025	74550
AHB9F46	275650B000193439	22/03/2025	74550
AHC2689	275650B000193466	23/03/2025	74550
AHC2689	275650B000193405	22/03/2025	74550
AHG4044	275650NIC0062031	07/03/2025	50020
AHI9J12	275650W000138094	23/03/2025	74630
AHJ8855	275650R000017081	11/03/2025	55412
AIJ9B11	275650B000193527	23/03/2025	74550
AIM2764	275650B000193485	23/03/2025	74550
AJE3236	275650B000193542	24/03/2025	74550
AKE8816	275650B000193494	23/03/2025	74550
AKG6524	275650B000193529	23/03/2025	74550
AKH3I26	275650B000193571	24/03/2025	74550
AKK4D02	275650B000193436	22/03/2025	74550
AKK4D02	275650B000193438	22/03/2025	74630
AKK4D02	275650B000193435	22/03/2025	74550
AKR4A77	275650B000193372	22/03/2025	74550
ALE3720	275650A000015236	24/03/2025	60503
ALG1H37	275650B000193483	23/03/2025	74630
ALI0G43	275650B000193496	23/03/2025	74550
ALM0G85	275650W000138066	22/03/2025	74550
ALS2D09	275650A000015222	22/03/2025	60503

AMC5J39	275650B000193491	23/03/2025	74550
AMD2A60	275650A000015233	23/03/2025	60503
AMD4I76	275650B000193424	22/03/2025	74550
AMM2177	275650B000193348	22/03/2025	74550
AMQ4I62	275650W000138095	24/03/2025	74550
AMV2090	275650B000193468	23/03/2025	74550
AMW1G19	275650B000193592	24/03/2025	74550
AMX7031	275650B000193474	23/03/2025	74550
ANE9D08	275650B000193347	22/03/2025	74550
ANG6B61	275650W000138076	22/03/2025	74630
ANU4188	275650W000138065	22/03/2025	74550
ANU4188	275650B000193346	22/03/2025	74630
APB7D02	275650NIC0062012	07/03/2025	50020
APE4126	275650B000193564	24/03/2025	74630
APH5E60	275650B000193382	22/03/2025	74550
APQ4J84	275650B000193502	23/03/2025	74630
APS9C00	275650B000193444	23/03/2025	74550
ASB9776	275650B000193454	23/03/2025	74550
ASF4B44	275650B000193573	24/03/2025	74550
ASI3770	275650B000193411	22/03/2025	74630
ASU3610	116100T002507062	19/03/2025	55680
ASU3610	116100T001367450	19/03/2025	54521
ATE5A43	275650B000193394	22/03/2025	74550
ATT7F22	275650B000193429	22/03/2025	74630
ATX7026	275650B000189677	20/01/2025	74550
AUK7126	275650NIC0062022	07/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062027	07/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062024	07/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062028	07/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062021	07/03/2025	50020
AUL5407	275650B000193398	22/03/2025	74550
AUV6C50	275650B000193489	23/03/2025	74550
AVC4J09	275650B000193425	22/03/2025	74550
AVG5021	275650NIC0062029	07/03/2025	50020
AVG5E17	275650B000193389	22/03/2025	74550
AVK4A69	275650B000193412	22/03/2025	74550
AVV6C26	275650B000193506	23/03/2025	74550
AVZ0796	275650B000193486	23/03/2025	74550
AWA3C72	275650B000193580	24/03/2025	74550
AWM3F36	275650W000138104	24/03/2025	74550
AWP5J74	275650B000193458	23/03/2025	74550
AWR5J45	275650B000193582	24/03/2025	74550
AWS9354	275650W000138087	23/03/2025	74550
AXB4663	275650B000193588	24/03/2025	74630
AXG0348	275650R000017079	11/03/2025	55412
AXT6D32	275650B000193512	23/03/2025	74550
AXZ3B03	275650B000193342	22/03/2025	74550
AYA6H17	275650B000193574	24/03/2025	74550
AYR5D61	275650B000193484	23/03/2025	74630
AYY5C34	275650B000193423	22/03/2025	74550
AYY8587	275650B000193581	24/03/2025	74550
AYY8587	275650B000193401	22/03/2025	74550
AZF0566	275650NIC0062014	07/03/2025	50020
AZW5274	275650A000015230	23/03/2025	60503
AZW5274	275650A000015231	23/03/2025	60503
BAF2H45	275650B000193572	24/03/2025	74550
BAF2J92	116100T002507061	19/03/2025	55680
BAP0H99	275650B000193503	23/03/2025	74630
BAP0H99	275650B000193501	23/03/2025	74630
BAU3538	275650B000193497	23/03/2025	74550
BBI4D27	275650R000017084	11/03/2025	55412
BBJ1A41	275650A000015227	22/03/2025	60503
BBN2G10	275650W000138075	22/03/2025	74550
BBS7A28	275650B000193476	23/03/2025	74630
BBY1D31	275650R000017082	11/03/2025	55412
BBY2395	275650A000015225	22/03/2025	60503
BCH8G85	116100T002544434	19/03/2025	76251
BCO7342	275650B000193522	23/03/2025	74550
BCY1F36	275650B000193462	23/03/2025	74550
BCY9B34	275650NIC0062013	07/03/2025	50020
BDA4F78	275650B000193605	24/03/2025	74550
BDC8B22	275650NIC0062033	07/03/2025	50020
BDM7A33	275650B000193481	23/03/2025	74550
BDT8H47	275650B000193470	23/03/2025	74630
BDZ7H46	275650B000193545	24/03/2025	74550
BEF3G44	275650B000193602	24/03/2025	74550
BEG9I13	275650B000193531	24/03/2025	74550
BEJ9H27	275650NIC0062030	07/03/2025	50020
BEL5H28	275650B000193443	22/03/2025	74630
BEO3B58	275650B000193418	22/03/2025	74550
BEW6E79	275650NIC0062025	07/03/2025	50020
BEX6H46	275650B000193471	23/03/2025	74550
BRG4I81	275650B000193393	22/03/2025	74550
CMG7H57	275650B000193408	22/03/2025	74550
CUF0C51	275650B000193354	22/03/2025	74550
CZI7608	275650W000138080	22/03/2025	74550
DAQ8993	275650B000193510	23/03/2025	74550
DIG9535	275650A000015228	22/03/2025	60503
DJN5H82	275650B000193465	23/03/2025	74550

DXT7C12	275650B000193448	23/03/2025	74630
ELI3F62	275650B000193534	24/03/2025	74630
ELI6F52	275650B000193533	24/03/2025	74550
ESL4H15	275650B000193366	22/03/2025	74630
ETP5A18	275650A000015229	22/03/2025	60503
EVE8I85	275650B000193464	23/03/2025	74550
FGF4G46	275650B000193559	24/03/2025	74550
FKW9D25	275650B000193413	22/03/2025	74630
FTS2F30	275650B000193356	22/03/2025	74630
FXN0C87	275650W000138090	23/03/2025	74550
GCZ9B94	275650B000193421	22/03/2025	74550
GDU2D00	275650B000193426	22/03/2025	74550
GEI0I80	275650B000193583	24/03/2025	74550
GGE1I20	275650B000193344	22/03/2025	74550
GUA7780	275650B000193549	24/03/2025	74550
HLH5E85	275650B000189645	19/01/2025	74550
HLH5E85	275650B000189640	19/01/2025	74550
HOV2404	275650B000193440	22/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193368	22/03/2025	74550
IBR1H20	275650B000193353	22/03/2025	74550
IHI6H68	275650B000193385	22/03/2025	74550
IHX1097	275650B000193499	23/03/2025	74550
IHX1097	275650B000193519	23/03/2025	74550
IHX1097	275650B000193520	23/03/2025	74550
IOU8F20	275650B000193367	22/03/2025	74550
IRY7568	275650B000193540	24/03/2025	74550
ISK0J69	275650B000193547	24/03/2025	74550
ITG8F54	275650B000193593	24/03/2025	74550
IVH4507	275650B000193525	23/03/2025	74550
JOE3E21	275650B000193475	23/03/2025	74550
JUW2D79	275650A000015235	23/03/2025	60503
KNH3H92	275650B000193467	23/03/2025	74550
KXQ5J84	275650B000193343	22/03/2025	74550
LKV3H00	275650B000193387	22/03/2025	74550
LXV8I96	275650B000193419	22/03/2025	74550
LZB7E67	275650B000193432	22/03/2025	74630
MAN5402	275650R000017080	11/03/2025	55412
MAU4E63	275650B000193514	23/03/2025	74550
MBT8I02	275650B000193556	24/03/2025	74550
MCM5H07	275650A000015226	22/03/2025	60503
MDD9I43	275650B000193528	23/03/2025	74630
MDI7F81	275650NIC0062017	07/03/2025	50020
MEQ9309	275650B000193570	24/03/2025	74550
MET1A79	275650B000193521	23/03/2025	74550
MEZ0I92	275650B000193441	22/03/2025	74550
MFB5E88	275650B000193480	23/03/2025	74550
MFK1B47	275650W000138088	23/03/2025	74630
MFL6J67	275650B000193459	23/03/2025	74550
MFQ5231	275650W000138092	23/03/2025	74630
MFV2E25	275650R000017083	11/03/2025	55412
MGB8932	275650B000193526	23/03/2025	74630
MIC4164	275650B000193599	24/03/2025	74550
MLM4D32	275650B000193500	23/03/2025	74630
NBF5D09	275650W000138089	23/03/2025	74550
NBZ2A52	275650NIC0062020	07/03/2025	50020
NDH9J85	275650B000193417	22/03/2025	74550
NEP7J02	275650B000193428	22/03/2025	74630
NHS8110	275650B000193427	22/03/2025	74550
NJD7A38	275650B000193603	24/03/2025	74630
OBE7657	275650B000193535	24/03/2025	74550
OHB6I94	275650NIC0062032	07/03/2025	50020
ONP1F56	275650B000193345	22/03/2025	74550
OSB2D34	275650B000193487	23/03/2025	74550
OVD6A06	275650B000193357	22/03/2025	74550
PAJ0E84	275650W000137011	19/01/2025	74550
PYD2G26	275650W000138082	22/03/2025	74550
QAX9B48	275650B000193488	23/03/2025	74550
QHD2880	275650B000193370	22/03/2025	74550
QHY4A04	275650B000193507	23/03/2025	74550
QIE0D31	275650B000193600	24/03/2025	74550
QIK9E61	275650W000138081	22/03/2025	74550
QIQ8A10	275650B000193430	22/03/2025	74630
QIZ0D18	275650NIC0062034	07/03/2025	50020
QKA9J52	275650W000138085	23/03/2025	74550
QNG6E70	275650B000193472	23/03/2025	74550
QPE9G30	275650A000015232	23/03/2025	60503
QPL3E30	275650W000137014	19/01/2025	74550
QUA2E90	275650NIC0062019	07/03/2025	50020
QUB4J51	275650B000193446	23/03/2025	74550
QUB4J51	275650B000193447	23/03/2025	74550
QUG7J00	275650A000015223	22/03/2025	60503
QUX0F47	275650B000193546	24/03/2025	74550
RBM4E10	275650B000193460	23/03/2025	74550
RFK3H31	275650B000193388	22/03/2025	74550
RHA7A41	275650NIC0062018	07/03/2025	50020
RHN3B62	275650B000193548	24/03/2025	74550
RHX9G88	275650B000193505	23/03/2025	74550
RHZ0B58	275650B000193524	23/03/2025	74630
RNT1C59	275650NIC0062035	07/03/2025	50020

RVR3E44	275650B000193478	23/03/2025	74550
RXQ3G33	275650B000193473	23/03/2025	74630
RYK9I68	275650B000193555	24/03/2025	74550
SDU1G30	275650B000193351	22/03/2025	74550
SEF4I14	275650B000193563	24/03/2025	74550
SEK9I49	275650B000193364	22/03/2025	74550
SEO7E05	116100T001367449	18/03/2025	55500
SEP2A50	275650B000193584	24/03/2025	74550
SES3F43	275650B000193552	24/03/2025	74550
SFA0I73	275650B000193360	22/03/2025	74630
SFA1E50	275650B000193562	24/03/2025	74550
SFB7J78	275650B000193341	22/03/2025	74550
SFD5I30	275650B000193567	24/03/2025	74550
SFE4H43	275650B000193596	24/03/2025	74630
SFI7F32	275650B000193437	22/03/2025	74630
SFN8G04	275650NIC0062015	07/03/2025	50020
SSC5J49	275650NIC0062016	07/03/2025	50020
SWZ3H36	275650NIC0062026	07/03/2025	50020
SXB8B06	275650W000138097	24/03/2025	74550
TAI1C55	275650NIC0062023	07/03/2025	50020
TAL9E01	275650B000193538	24/03/2025	74710
TAP3H43	275650W000138079	22/03/2025	74550
TAS6I11	275650B000193569	24/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AID0B61	275650R000017096	12/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017100	12/03/2025	55412
AON8D82	275650R000017104	12/03/2025	55412
ARH9E51	275650W000137087	23/01/2025	74550
ASC2G56	275650R000017105	12/03/2025	55412
ASQ5798	116100T002584305	20/03/2025	56731
ATX7026	275650B000189786	23/01/2025	74550
AUN6B06	275650R000017095	12/03/2025	55412
AUQ3257	116100T002584302	20/03/2025	56731
AWC9326	275650R000017102	12/03/2025	55412
BAH0924	275650R000017090	12/03/2025	55412
BAL2G05	275650R000017101	12/03/2025	55412
BDB1H24	275650R000017092	12/03/2025	55412
FZN5F44	275650W000137051	21/01/2025	74550
ISU1C56	275650R000017088	12/03/2025	55412
MBQ7005	275650R000017094	12/03/2025	55412
MDO6654	275650B000189723	21/01/2025	74550
MJY7H91	275650R000017087	12/03/2025	55412
NJZ4F66	275650R000017091	12/03/2025	55412
OUM5B48	116100T002584303	20/03/2025	56731

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY1613	275650T000019601	20/03/2025	73400
AKP7G25	275650T000019609	21/03/2025	73400
AKR5766	275650B000193783	27/03/2025	74550
AKU3211	275650T000019191	27/03/2025	73661
AOV7481	275650T000019494	20/03/2025	73400
ARI3D54	275650B000193734	26/03/2025	74550
ARN7F49	275650T000019328	17/03/2025	73661
ASX8E47	275650B000193618	25/03/2025	74550
ATG5538	275650B000193696	26/03/2025	74550
AUQ4128	275650T000019585	28/03/2025	73400
AVD2E61	275650B000193761	27/03/2025	74550
AVF1168	275650B000193698	26/03/2025	74550
AWA7G02	275650W000138130	26/03/2025	74550
AWD9049	275650B000193663	25/03/2025	74550
AXK3I26	275650B000193798	27/03/2025	74550
AZG0783	275650T000019575	21/03/2025	73400
BAW9628	275650B000193619	25/03/2025	74550
BBD4I21	275650T000019608	21/03/2025	73400
BBF7899	275650B000193624	25/03/2025	74550
BBP7G73	275650W000138106	25/03/2025	74550
BDZ2H26	275650B000193623	25/03/2025	74550
BEK2H87	275650B000193737	27/03/2025	74550
BEU7E26	275650T000019551	19/03/2025	73400
BEX4I90	275650T000019584	28/03/2025	73400
FAW1A73	275650B000193686	26/03/2025	74550
GCT8I18	275650B000193745	27/03/2025	74550
IQM1J58	275650B000193612	25/03/2025	74550
IZQ7A78	275650B000193706	26/03/2025	74550
JYI0D26	275650T000019583	28/03/2025	73400
MBY2A03	116100T002544444	24/03/2025	55090
MDM2F66	275650B000193616	25/03/2025	74550
MGD6A74	275650B000193681	26/03/2025	74550
OBC2I96	275650B000193610	25/03/2025	74550
QHK6B83	275650W000138143	27/03/2025	74550
QUZ8E11	275650B000193788	27/03/2025	74550
RHE0F30	275650B000193673	25/03/2025	74550
RHE7G05	275650B000193657	25/03/2025	74550
RHO7H24	275650B000193750	27/03/2025	74550

RLC3H18	275650B000193792	27/03/2025	74550
RLF5D85	275650B000193757	27/03/2025	74550
RUS5A49	275650B000193705	26/03/2025	74550
SFM8A56	275650B000193752	27/03/2025	74550
TAI3B54	275650T000019586	28/03/2025	73400
TAW3B21	275650B000193699	26/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DA0B8FB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº025/2025 III

EDITAL Nº025/2025 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8687	275650T000017714	24/03/2025	55417
AAP0C21	275650A000015247	27/03/2025	60503
AAW3E63	275650T000019472	19/03/2025	65300
ACH7D27	275650R000017148	14/03/2025	55412
ACP0308	275650W000138141	27/03/2025	74550
ADA0477	275650T000014492	19/03/2025	76251
ADK5514	275650T000019552	19/03/2025	73400
AEZ8035	275650T000019345	18/03/2025	51851
AFR5B72	275650T000014496	21/03/2025	55417
AGH4G30	275650B000193631	25/03/2025	74550
AGN8523	275650T000016759	20/03/2025	76331
AGR7326	275650A000015249	27/03/2025	60503
AHF2498	275650B000193608	25/03/2025	74550
AHT8375	275650T000019165	20/03/2025	55417
AHT8F20	275650R000017117	13/03/2025	55412
AHX0A45	275650R000017157	14/03/2025	55412
AHX0A45	275650R000017163	14/03/2025	55412
AIB1J90	275650R000017152	14/03/2025	55412
AID8D00	275650T000014587	25/03/2025	76251
AIE0121	275650T000019763	27/03/2025	76331
AIT1E95	275650T000018791	17/03/2025	51851
AIY4E42	275650B000193638	25/03/2025	74710
AJI8J39	275650B000193799	27/03/2025	74630
AJL0293	275650R000017138	13/03/2025	55412
AJL9459	275650B000193661	25/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000193676	26/03/2025	74550
AJP9H51	275650T000015884	28/03/2025	51930
AJU3620	275650T000016768	26/03/2025	60501
AJZ4984	275650T000019568	20/03/2025	76331
AKA6990	275650T000019632	27/03/2025	65300
AKI8759	275650W000138135	27/03/2025	74550
AKK4D02	275650B000193786	27/03/2025	74550
AKM4A71	275650T000019425	21/03/2025	51851
AKR1443	275650T000019564	19/03/2025	76331
AKT2G73	275650R000017150	14/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017161	14/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017184	17/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017177	17/03/2025	55412
AKU1279	275650T000019175	21/03/2025	51851
AKU7I84	275650T000018940	18/03/2025	51851
AKV7708	275650B000193694	26/03/2025	74550
AKW3A35	275650T000017710	21/03/2025	76331
AKW3A35	275650T000014497	24/03/2025	55417
AKZ1C83	275650B000193659	25/03/2025	74550
AKZ9D22	275650B000193779	27/03/2025	74630
ALA6D32	275650T000019180	22/03/2025	51930
ALF3431	275650T000019480	19/03/2025	76331
ALP2F38	275650T000019476	19/03/2025	73400

ALP3484	275650B000193664	25/03/2025	74550
ALS7H18	275650T000019610	21/03/2025	70721
ALT8549	275650T000019188	26/03/2025	76332
AMA9110	275650T000019462	18/03/2025	59670
AMM2177	275650B000193634	25/03/2025	74550
AMO2G19	275650T000019152	18/03/2025	76331
AMX8H64	275650B000193778	27/03/2025	74630
ANC0F52	275650B000193787	27/03/2025	74630
ANC5C12	275650T000019754	26/03/2025	51851
ANC7904	275650T000017313	20/03/2025	65300
ANK5718	275650B000193771	27/03/2025	74630
ANK5718	275650B000193718	26/03/2025	74550
ANK8H54	275650R000017201	17/03/2025	55412
ANO6F93	275650T000017965	24/03/2025	55417
ANO9A59	275650T000019768	28/03/2025	76252
ANP3F52	275650W000138128	26/03/2025	74630
ANP3F52	275650T000019248	17/03/2025	73400
ANQ7C65	275650T000006685	17/03/2025	55411
ANX9B48	275650B000193719	26/03/2025	74550
AOB8839	275650R000017110	13/03/2025	55412
AOF5G44	275650B000193717	26/03/2025	74630
AOF5G44	275650B000193682	26/03/2025	74550
AOG7E63	275650T000019159	19/03/2025	76331
AOG7E63	275650T000019469	19/03/2025	76331
AOH4027	275650R000017167	14/03/2025	55412
AOH4E20	275650T000017712	21/03/2025	51851
AOI9370	275650B000193646	25/03/2025	74550
AON8D82	275650R000017131	13/03/2025	55412
AOX4992	275650T000019483	19/03/2025	55417
APB6J89	275650T000018798	18/03/2025	54521
APD4957	275650T000019334	17/03/2025	51851
APD5C65	275650T000019555	19/03/2025	73400
APG4G12	275650T000019427	22/03/2025	51851
APK3451	275650T000019573	21/03/2025	72690
APN3600	275650B000193747	27/03/2025	74550
APP9B27	275650T000019250	17/03/2025	54600
APQ4J84	275650B000193665	25/03/2025	74550
APR9G63	275650B000193655	25/03/2025	74550
APU3C84	275650B000193764	27/03/2025	74550
APW1125	275650T000016028	27/03/2025	76332
APZ1437	275650T000019333	17/03/2025	51851
AQB3I56	275650T000019349	19/03/2025	54526
AQC0B83	275650W000138145	27/03/2025	74550
AQG1594	275650T000017316	25/03/2025	65300
AQN2E11	275650T000014495	21/03/2025	55411
AQO1D48	275650R000017189	17/03/2025	55412
AQU0589	275650W000138105	25/03/2025	74550
AQV8220	275650B000193714	26/03/2025	74550
ARH0I97	275650T000019474	19/03/2025	65300
ARI0E11	275650T000019168	20/03/2025	76332
ARI9301	275650T000018947	19/03/2025	51930
ARS4398	275650B000193679	26/03/2025	74550
ARU7113	275650R000017141	15/03/2025	55412
ARU8B55	275650T000019163	19/03/2025	76332
ARZ0F47	275650R000017134	13/03/2025	55412
ARZ9994	275650B000193722	26/03/2025	74550
ASC5F35	275650T000006686	20/03/2025	55411
ASG9A73	275650R000017160	14/03/2025	55412
ASG9B00	275650A000015245	26/03/2025	60503
ASO4412	275650T000019336	17/03/2025	51851
ASQ1I18	275650B000193793	27/03/2025	74630
ASR2510	275650T000019335	17/03/2025	51851
AST1E99	275650W000138131	26/03/2025	74550
ATD4989	275650NIC0062069	11/03/2025	50020
ATD4989	275650NIC0062067	11/03/2025	50020
ATI9769	275650T000016761	22/03/2025	76332
ATJ3E52	275650T000018942	18/03/2025	51851
ATL6269	275650T000019245	17/03/2025	76331
ATQ1345	275650R000017200	17/03/2025	55412
ATR9G20	275650T000019401	20/03/2025	55411
ATS6E81	275650T000019559	19/03/2025	54521
ATV1B51	275650T000016771	27/03/2025	51930
ATZ1B15	275650R000017195	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017193	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017187	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017198	17/03/2025	55412
AUF0329	275650T000019560	19/03/2025	55417
AUF0329	275650T000019556	19/03/2025	51851
AUG4I40	275650T000019413	20/03/2025	51851
AUH3012	275650T000019465	19/03/2025	58780
AUH7I30	275650B000193690	26/03/2025	74550
AUH7I30	275650T000019761	27/03/2025	51851
AUK7126	275650NIC0062053	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062056	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062054	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062055	11/03/2025	50020
AUL9A65	275650T000018790	17/03/2025	76331
AUR0206	275650T000019773	28/03/2025	51851
AUU9808	275650T000017713	24/03/2025	76252

AUY8J21	275650W000138126	26/03/2025	74630
AUZ5I86	275650T000019464	18/03/2025	65300
AVA0E24	275650NIC0062052	11/03/2025	50020
AVD0E49	275650T000019348	18/03/2025	57380
AVD9D75	275650B000193678	26/03/2025	74550
AVE9F89	275650B000193628	25/03/2025	74550
AVO1C77	275650T000017973	28/03/2025	54526
AVP3I08	275650T000013490	18/03/2025	76252
AVU3I68	275650T000019445	25/03/2025	76332
AVW1H93	275650T000016770	27/03/2025	76331
AVX5226	275650T000019450	26/03/2025	73400
AVX9853	275650NIC0062065	11/03/2025	50020
AVX9853	275650NIC0062064	11/03/2025	50020
AVY4I48	275650B000193735	26/03/2025	74630
AWC4610	275650B000193675	26/03/2025	74630
AWE4I60	275650T000018949	19/03/2025	76331
AWG1835	275650T000017962	18/03/2025	60681
AWG4560	275650B000193755	27/03/2025	74550
AWG4983	275650T000019553	19/03/2025	54526
AWG9166	275650T000019169	20/03/2025	76331
AWN3E61	275650R000017153	14/03/2025	55412
AWO0G90	275650T000019329	17/03/2025	73400
AWP0E93	275650R000017183	17/03/2025	55412
AWT2D57	275650NIC0062060	11/03/2025	50020
AWT4678	275650T000017967	24/03/2025	54522
AWX0J93	275650B000193796	27/03/2025	74550
AWZ8D29	275650B000193691	26/03/2025	74550
AXC2243	275650T000019459	18/03/2025	54522
AXE1D37	275650W000138148	27/03/2025	74550
AXI7B52	275650T000015881	22/03/2025	51930
AXJ5824	275650T000017968	24/03/2025	54521
AXL5813	275650T000017320	28/03/2025	76332
AXM8J06	275650T000019405	20/03/2025	51851
AXP3172	275650T000019337	17/03/2025	54526
AXQ6179	275650T000019566	20/03/2025	55417
AXR3A33	275650R000017179	17/03/2025	55412
AXR7956	275650T000013883	27/03/2025	76331
AXU4F70	275650T000019759	27/03/2025	54521
AXX9C35	275650T000018926	17/03/2025	54870
AXZ9A55	275650R000017113	13/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017118	13/03/2025	55412
AYA5H70	275650B000193762	27/03/2025	74550
AYA6H17	275650B000193607	25/03/2025	74550
AYC0F68	275650R000017173	17/03/2025	55412
AYE9645	275650T000019493	19/03/2025	54526
AYF7D96	275650T000019343	18/03/2025	51851
AYH9D11	275650T000017717	27/03/2025	76331
AYI7E45	275650T000019451	17/03/2025	55500
AYL3546	275650T000017314	21/03/2025	55417
AYL5E66	275650T000019496	20/03/2025	51930
AYM1G76	275650T000019417	20/03/2025	51851
AYP0A55	275650NIC0062049	11/03/2025	50020
AYR0I28	275650T000019771	28/03/2025	60502
AYT7031	275650T000019458	18/03/2025	55680
AYU9889	275650B000193746	27/03/2025	74630
AYV1038	275650T000019433	24/03/2025	76332
AYW4553	275650R000017199	17/03/2025	55412
AYW7I42	275650T000019185	24/03/2025	76332
AYY0H12	275650T000019760	27/03/2025	76332
AYZ5J55	275650T000019326	17/03/2025	76332
AYZ6436	275650T000006687	22/03/2025	55417
AZB6C53	275650T000011526	26/03/2025	76331
AZC3267	275650T000017964	20/03/2025	55680
AZE1565	275650T000013882	26/03/2025	76331
AZG0I69	275650T000015883	27/03/2025	76331
AZG2C53	275650W000138115	25/03/2025	74550
AZH1690	275650T000011529	28/03/2025	60501
AZH6933	275650B000193715	26/03/2025	74550
AZL9J78	275650A000015241	26/03/2025	60503
AZO1B23	275650T000019416	20/03/2025	51851
AZV7G30	275650B000193656	25/03/2025	74550
BAA3116	275650NIC0062048	11/03/2025	50020
BAD7E18	275650T000019410	20/03/2025	54870
BAI5J28	275650W000138119	26/03/2025	74550
BAM3891	275650T000013492	20/03/2025	55411
BAO0G97	275650T000019184	24/03/2025	55417
BAO7D26	275650T000019613	21/03/2025	73400
BAT4405	275650NIC0062043	11/03/2025	50020
BAU5H64	275650T000019448	26/03/2025	51930
BAV7H93	275650NIC0062066	11/03/2025	50020
BAW8E79	275650B000193615	25/03/2025	74630
BAZ1E03	275650T000018930	17/03/2025	61732
BAZ5A74	275650T000019577	21/03/2025	73400
BBC8J93	275650T000019635	27/03/2025	76331
BBD5I48	275650B000193712	26/03/2025	74550
BBE3354	275650T000019164	20/03/2025	51852
BBE6H88	275650T000019350	19/03/2025	73400
BBF2C30	275650T000016767	26/03/2025	54870
BBI9671	275650T000019487	19/03/2025	76331

BBN9F56	275650B000193687	26/03/2025	74630
BBP7402	275650B000193627	25/03/2025	74630
BBP7402	275650B000193626	25/03/2025	74550
BBP7402	275650W000138107	25/03/2025	74550
BBR0E01	275650T000019166	20/03/2025	76331
BBU2067	275650B000193611	25/03/2025	74550
BBW9J11	275650T000019338	17/03/2025	54526
BBY6910	275650T000019346	18/03/2025	76331
BCA6A19	275650B000193713	26/03/2025	74550
BCC1144	275650R000017162	14/03/2025	55412
BCC2113	275650T000019606	21/03/2025	54521
BCE3283	275650R000017114	13/03/2025	55412
BCE3283	275650R000017109	13/03/2025	55412
BCG0C85	275650NIC0062042	11/03/2025	50020
BCJ2G38	275650R000017144	14/03/2025	55412
BCL5416	275650T000019154	18/03/2025	59670
BCM3D65	275650NIC0062061	11/03/2025	50020
BCP1D54	275650B000193725	26/03/2025	74550
BCP5791	275650T000019482	19/03/2025	73400
BCU7A93	275650T000019422	21/03/2025	76251
BCZ1B87	275650T000019428	22/03/2025	76331
BDC4J51	275650T000017709	19/03/2025	55411
BDE7C85	275650T000019572	21/03/2025	54522
BDG1E42	275650R000017180	17/03/2025	55412
BDI4G22	275650T000019460	18/03/2025	54522
BDN2H23	275650T000019411	20/03/2025	55411
BDN7H92	275650T000019616	25/03/2025	65640
BDQ6J54	275650W000138149	27/03/2025	74550
BDT0089	275650R000017124	13/03/2025	55412
BDW6G36	275650T000019195	28/03/2025	76331
BDX6D43	275650R000017191	17/03/2025	55412
BDY9D52	275650T000019757	27/03/2025	76251
BEB5J00	275650T000019557	19/03/2025	51851
BEC7C89	275650R000017172	17/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017194	17/03/2025	55412
BEG1I28	275650T000019444	25/03/2025	51851
BEJ9H58	275650T000019189	26/03/2025	76332
BEL3373	275650T000017719	28/03/2025	55417
BEP9G13	275650T000017970	24/03/2025	55417
BET6C10	275650T000019430	22/03/2025	76332
BET8D78	275650T000019454	18/03/2025	73400
BEU3H31	275650B000193790	27/03/2025	74550
BEU4A62	275650T000019558	19/03/2025	54521
BEY6H34	275650W000138124	26/03/2025	74630
BUM9108	275650A000015243	26/03/2025	60503
CCO1B39	275650B000193693	26/03/2025	74550
CKI2I80	275650T000018948	19/03/2025	51851
CSZ5316	275650T000014490	17/03/2025	76251
CWR2D59	275650W000138144	27/03/2025	74630
CWR2D59	275650B000193774	27/03/2025	74630
CZL2116	275650T000016027	22/03/2025	55417
DGG6672	275650T000017315	25/03/2025	65300
DGJ3C26	275650T000017317	28/03/2025	65300
DHR8676	275650T000019636	27/03/2025	65300
DQI0F81	275650R000017168	14/03/2025	55412
DQZ7D26	275650T000019181	24/03/2025	76331
DSL5128	275650B000193629	25/03/2025	74550
DTO6A92	275650T000019246	17/03/2025	73400
DWK8584	275650NIC0062068	11/03/2025	50020
DWK8584	275650NIC0062051	11/03/2025	50020
EEH7B15	275650T000019332	17/03/2025	76332
EEU9A92	275650W000138108	25/03/2025	74630
EGT2985	275650T000019481	19/03/2025	60501
EWU6G55	275650R000017165	14/03/2025	55412
EXZ8J48	116100T002584308	24/03/2025	54521
EZU7G25	275650T000017969	24/03/2025	54521
FAM0J17	275650T000018794	17/03/2025	76331
FHH5C80	275650R000017164	14/03/2025	55412
FJJ4990	275650R000017147	14/03/2025	55412
FOS1A21	275650T000019758	27/03/2025	55411
FRM3F72	275650T000016764	24/03/2025	55414
FWS3I73	275650T000019196	28/03/2025	76332
FXO5J95	275650T000019192	27/03/2025	76251
GHI5A38	275650NIC0062046	11/03/2025	50020
GIM5I02	275650T000019414	20/03/2025	51851
GIM5I02	275650T000019194	28/03/2025	76331
GIU4F88	275650T000019484	19/03/2025	76331
GIY4J70	275650R000017139	15/03/2025	55412
GUA7780	275650B000193740	27/03/2025	74550
HJD7D56	275650T000014494	21/03/2025	55417
HJD7D56	275650T000019461	18/03/2025	51930
HOB7C23	275650T000016762	24/03/2025	54521
HOV2404	275650R000017130	13/03/2025	55412
HPB0I39	275650R000017136	13/03/2025	55412
HRP3B44	275650R000017127	13/03/2025	55412
ICE5587	275650B000193707	26/03/2025	74550
ICE5587	275650B000193789	27/03/2025	74550
ICG9577	275650B000193723	26/03/2025	74550
IHM9B86	275650B000193688	26/03/2025	74550

IIB8598	275650T000019157	19/03/2025	55417
IIH9J53	275650B000193785	27/03/2025	74550
IKJ3E31	275650T000019766	28/03/2025	76332
ILO9C32	275650NIC0062045	11/03/2025	50020
IMQ6174	275650T000019412	20/03/2025	54526
IND4D84	275650T000016766	25/03/2025	55417
INS1233	275650T000019182	24/03/2025	76331
IOO1F80	275650T000013487	17/03/2025	54010
IOU9B44	275650T000017963	19/03/2025	76251
IRF5G28	275650T000013881	26/03/2025	76331
IRY1C19	275650T000018939	18/03/2025	51851
ISJ4C00	275650R000017176	17/03/2025	55412
ISM6H14	275650T000019561	19/03/2025	76332
ITD4E05	275650T000019153	18/03/2025	55417
ITU8589	275650R000017107	13/03/2025	55412
IUD8C60	275650T000018793	17/03/2025	76332
IVG0C44	275650B000193759	27/03/2025	74550
IXJ6I46	275650NIC0062047	11/03/2025	50020
IZR1C78	275650T000011528	28/03/2025	76331
JDA7F40	275650A000015237	25/03/2025	60503
JIY9J34	275650T000013488	17/03/2025	57380
JOE3E21	275650B000193800	27/03/2025	74550
KAD6085	275650T000018933	17/03/2025	76251
KXP7061	275650R000017140	15/03/2025	55412
KXY0162	275650T000019344	18/03/2025	51851
LWR1909	275650T000019174	21/03/2025	55250
LWX8635	275650T000018927	17/03/2025	54870
LYM2262	275650T000019614	21/03/2025	66371
LYQ3997	275650B000193726	26/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000193643	25/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138123	26/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138146	27/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138113	25/03/2025	74550
LYR6A64	275650W000138116	25/03/2025	74550
LYR6A64	275650W000138139	27/03/2025	74550
LYV3F62	275650R000017122	13/03/2025	55412
LZM9J29	275650A000015240	26/03/2025	60503
LZR4313	275650T000019158	19/03/2025	54521
LZY4084	275650W000138134	27/03/2025	74550
MAH8H57	275650T000019498	20/03/2025	51851
MAJ3I62	275650T000011525	24/03/2025	55417
MAN5402	275650R000017166	14/03/2025	55412
MAR8B95	275650R000017182	17/03/2025	55412
MBI1B20	275650B000193732	26/03/2025	74550
MBK1D95	275650T000018799	18/03/2025	55411
MBP1H29	275650T000019167	20/03/2025	55417
MBU5G83	275650W000138117	25/03/2025	74630
MCD1B74	275650T000019247	17/03/2025	51851
MCE9021	275650R000017128	13/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017149	14/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017154	14/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017108	13/03/2025	55412
MCJ8G93	275650T000019615	24/03/2025	55680
MCQ0B18	275650B000193622	25/03/2025	74550
MDW7G12	275650T000018931	17/03/2025	55680
MDX5706	275650T000019755	26/03/2025	51851
MEA0F91	275650T000019183	24/03/2025	73400
MEA0F91	275650T000019570	21/03/2025	73400
MEF2017	275650B000193730	26/03/2025	74550
MEN9G07	275650T000017312	20/03/2025	57380
MER3H75	275650R000017156	14/03/2025	55412
MFB6F92	275650T000019330	17/03/2025	54521
MFE8C67	275650T000019420	21/03/2025	76332
MFI9E48	275650T000018945	19/03/2025	76332
MFK4G11	275650T000019471	19/03/2025	76331
MFV2E25	275650R000017112	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017121	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017129	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017137	13/03/2025	55412
MFW9604	275650T000019467	19/03/2025	76331
MFW9604	275650T000019437	24/03/2025	57200
MFW9604	275650T000019347	18/03/2025	57380
MGA5B71	275650T000016757	17/03/2025	51930
MGB8212	275650B000193667	25/03/2025	74630
MGD4597	275650R000017125	13/03/2025	55412
MGD4597	275650R000017145	14/03/2025	55412
MGD8C94	275650B000193731	26/03/2025	74550
MGE3A77	275650T000019603	20/03/2025	51930
MGE8F62	275650T000011862	28/03/2025	51851
MGL2H03	275650T000000218	21/03/2025	52070
MGL3402	275650T000019576	21/03/2025	73400
MGL3402	275650T000019612	21/03/2025	70561
MGO6I54	275650T000019752	26/03/2025	55411
MGY9B48	275650T000019456	18/03/2025	60501
MHH2I25	275650B000193640	25/03/2025	74550
MHS3B14	275650R000017155	14/03/2025	55412
MHW5C76	275650T000019439	24/03/2025	76332
MIE9D61	116100T002544443	24/03/2025	76251
MII9C41	275650T000019475	19/03/2025	58780

MIL6F68	275650T000011861	25/03/2025	51851
MIN3A39	275650W000138129	26/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193729	26/03/2025	74630
MIP5J13	275650T000013877	18/03/2025	55417
MJF7C73	275650B000193689	26/03/2025	74630
MJK1C84	275650T000018797	17/03/2025	76332
MJN2I74	275650T000019602	20/03/2025	76331
MJQ1781	275650R000017126	13/03/2025	55412
MJQ1781	275650R000017133	13/03/2025	55412
MKL1C03	275650T000019186	25/03/2025	76331
MKW7C62	275650T000019489	19/03/2025	76251
MLQ2C65	275650B000193765	27/03/2025	74550
MLS0B81	275650A000015248	27/03/2025	60503
MLU8618	275650T000019756	27/03/2025	54870
MME1504	275650T000016758	19/03/2025	76332
MMJ3170	275650W000138112	25/03/2025	74550
MOM3G89	275650W000138118	25/03/2025	74550
NSW7E42	275650T000019407	20/03/2025	51851
NUI2D47	275650B000193781	27/03/2025	74550
NYC3I22	275650T000019607	21/03/2025	57200
ODF2620	275650T000019581	27/03/2025	55417
ODM8G62	275650W000138125	26/03/2025	74550
OHT0G33	275650B000193724	26/03/2025	74550
OKF1I97	275650T000019187	25/03/2025	60501
OLG3D56	275650B000193766	27/03/2025	74550
OMD5C76	275650R000017123	13/03/2025	55412
OOL5B86	275650T000019753	26/03/2025	51851
OYQ9J53	275650B000193776	27/03/2025	74550
PBZ1H87	275650B000193727	26/03/2025	74550
PPC8C85	275650T000010100	28/03/2025	51930
PRJ0J97	275650B000193702	26/03/2025	74550
PRZ4A50	275650B000193708	26/03/2025	74550
PUZ1I61	275650T000019563	19/03/2025	55417
PWL0B26	275650T000019160	19/03/2025	76331
PWL0B26	275650T000019190	27/03/2025	76332
PXK9460	275650B000193617	25/03/2025	74550
PXW6J51	275650T000017319	28/03/2025	51930
QAL2F55	275650T000013496	22/03/2025	76251
QCJ8H83	275650B000193754	27/03/2025	74550
QHO9E94	275650T000019457	18/03/2025	55250
QHT9B57	275650T000019429	22/03/2025	76332
QIB4872	275650T000018934	17/03/2025	60501
QIK9E61	275650T000019176	21/03/2025	76332
QIP2B78	275650B000193647	25/03/2025	74630
QIS5G23	275650T000016765	25/03/2025	55411
QJD1J81	275650T000019436	24/03/2025	55411
QJD1J81	275650T000019421	21/03/2025	55411
QJF9I63	275650B000193791	27/03/2025	74550
QJZ2H10	275650T000019406	20/03/2025	76332
QKE7I93	275650B000193711	26/03/2025	74550
QKT4A60	275650B000193753	27/03/2025	74550
QNH2E06	275650B000193709	26/03/2025	74550
QOM4A32	275650R000017185	17/03/2025	55412
QQO3D08	275650R000017143	14/03/2025	55412
QTL0521	275650A000015246	27/03/2025	60503
QUL8C14	275650T000018795	17/03/2025	76332
QUN2D57	275650NIC0062058	11/03/2025	50020
QUT2I82	275650B000193782	27/03/2025	74550
QVI5B34	275650T000013878	24/03/2025	76331
QXI2E86	275650B000193772	27/03/2025	74550
QXL6E16	275650T000013880	26/03/2025	76331
QXU2F39	275650NIC0062063	11/03/2025	50020
QZC0H20	275650T000019634	27/03/2025	54522
QZC0H20	275650W000138127	26/03/2025	74550
RAG3868	275650B000193768	27/03/2025	74630
REA5A60	275650W000138140	27/03/2025	74550
RFA9G16	275650T000019497	20/03/2025	65300
RFW1B48	275650T000016769	26/03/2025	57380
RHA7D50	275650T000017716	26/03/2025	55417
RHD4F33	275650T000019340	17/03/2025	76332
RHN2F93	275650B000193777	27/03/2025	74550
RHN3B62	275650B000193609	25/03/2025	74550
RHN5G13	275650R000017190	17/03/2025	55412
RHU0J71	275650B000193775	27/03/2025	74550
RHU5B56	275650NIC0062050	11/03/2025	50020
RHU5J19	275650T000019554	19/03/2025	76331
RHX4B13	275650W000138121	26/03/2025	74550
RKW7C17	275650T000019331	17/03/2025	73400
RLD6D94	275650B000193630	25/03/2025	74550
RLO3H75	275650T000013497	28/03/2025	51930
RMH1B99	275650T000019567	20/03/2025	55417
RNE3H41	275650R000017178	17/03/2025	55412
RNE3H41	275650R000017119	13/03/2025	55412
RTK0I85	275650T000019443	25/03/2025	55250
RTM1C56	275650T000019415	20/03/2025	76331
RXN2E67	275650T000019172	21/03/2025	76331
RXV3E48	275650NIC0062044	11/03/2025	50020
RYG2H41	275650B000193756	27/03/2025	74550
RYQ3E83	275650B000193621	25/03/2025	74630

SDP6J93	275650T000019453	18/03/2025	54100
SDR7A49	275650B000193642	25/03/2025	74550
SDU9D22	275650B000193760	27/03/2025	74550
SDV3D08	275650T000014586	22/03/2025	55413
SDY9F82	275650T000015882	22/03/2025	55411
SEA1F08	275650B000193728	26/03/2025	74550
SEH8B31	275650T000019178	22/03/2025	76331
SEK7C18	275650T000014493	20/03/2025	76252
SEK7I58	275650T000019325	17/03/2025	54526
SEM8I57	275650T000019419	20/03/2025	76332
SEN7B89	275650T000019486	19/03/2025	54526
SEO1I18	275650T000019249	17/03/2025	52152
SEQ6B20	275650T000019499	20/03/2025	73400
SET9E22	275650B000193736	26/03/2025	74550
SEU8A89	275650T000019452	17/03/2025	55920
SEW1E98	275650B000193744	27/03/2025	74550
SEX2B43	275650NIC0062059	11/03/2025	50020
SEY2J45	275650T000019485	19/03/2025	76331
SEY3E19	275650T000018929	17/03/2025	54870
SEZ0G73	275650R000017135	13/03/2025	55412
SEZ9G77	275650B000193794	27/03/2025	74550
SFE7A27	275650T000019447	26/03/2025	54870
SFI3B87	275650T000019479	19/03/2025	76331
SFK7A78	275650T000019580	27/03/2025	54526
SFM4I34	275650R000017192	17/03/2025	55412
SFN1J83	275650T000017718	27/03/2025	55417
SFO5J73	275650B000193668	25/03/2025	74550
SFO6H89	275650B000193795	27/03/2025	74550
SHN2J12	275650B000193651	25/03/2025	74630
SXB7C26	275650B000193625	25/03/2025	74550
SXJ4I02	275650T000018946	19/03/2025	55411
SXL4H16	275650B000193620	25/03/2025	74550
SXO7C47	275650T000019587	28/03/2025	52070
SYD2A49	275650NIC0062062	11/03/2025	50020
TAI0E46	275650T000019177	22/03/2025	76331
TAI5J86	275650T000018792	17/03/2025	76331
TAK8E94	275650B000193720	26/03/2025	74630
TAN8J25	275650T000019579	27/03/2025	73400
TAQ1B75	275650R000017188	17/03/2025	55412
TAV6H55	275650T000019432	22/03/2025	51851
TAY5F89	275650T000011524	24/03/2025	55417
TBB7I37	275650T000014491	18/03/2025	55417
TCI5F36	275650T000017971	26/03/2025	55250

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:82BC958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 398/2019 – Pregão nº 81/2019.
OBJETO: Serviço de leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse do município e posterior envio de publicação via correio eletrônico e web site.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial, sendo autorizada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.292/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 26 de novembro de 2025. Os serviços e valores registrados ficam especificados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67608	Prestação de serviço para leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse da municipalidade e posterior envio de publicação via correio eletrônico.	MES	06,00	244,16	1.464,96

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:74A9D9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MAIO 2025 – Nº 05

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROBINSON REGIS MORAES DE MATTOS	7501	TARM	SAMU CASCAVEL	05/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLOS ALBERTO TOLEDO FILHO	8150	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	11/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MONICA REGINA MOREIRA	13106	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	15/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NIVALDO BASSO	13319	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	15/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDERSON DE PAULA TAIT	13436	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA	16/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
THAIS BEDIN FELSKY	14443	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	04/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAEL JURKEVICZ	14049	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALVINO CAMILO DA SILVA	14454	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	29/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FAGNER MANDU DE LIMA	16137	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL	03/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	16687	ENFERMEIRO	HM MARECHAL	14/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANGELA MARIA FRANCISCHETO FELICIANO	15451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	19/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALBERTO LUIZ VANONI JUNIOR	15288	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	26/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NICOLAS HENRIQUE JURASKI	15441	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
VINICIUS BARETTA	15385	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LARISSA VILLWOCK DE MENECH	16000	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MURILO AVRELLA CHAVES	16083	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	12/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
YASMIN HAMDAN	17028	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	16/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
STEPHANIE FERNANDES COSTA	16512	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	17/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	16117	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	30/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	DESLIGAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	16593	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA	06/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	16028	MÉDICO 12H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	23/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSANGELA CRISTINA MENDES	16713	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE	06/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ROBERTA CARINA TEIXEIRA	16813	ASSISTENTE SOCIAL	UPA CASCAVEL	08/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	16737	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	16931	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MELISSA BANDEIRA	16947	TARM	SAMU CASCAVEL	19/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
HELOÍSA BORRI PISCINATO	16766	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	22/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
AGNALDO FERNANDES	17045	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	22/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DONIZETE MAIA DIAS	16283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	01/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
GIOVANA FERNANDES SANTANA	16295	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
MARLENE MARÇAL	16270	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	01/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	16298	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
MARA LUCIA DA SILVA	16284	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	03/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
MARCELO ANTONIO BECCHI	16308	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	05/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
MARGARETH APARECIDA FERREIRA	16307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	05/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
BRUNA FAUST RUHNKE	16325	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	06/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	16329	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	06/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
LARISSA FERNANDA GUIMARAES SANTOS	16303	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	06/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	16327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
ANGELICA BOLZAN STREDA	16334	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	08/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
LIDIANA DIAS DA SILVA	16338	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	08/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
COSMO DE PAULA ARAUJO	16346	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
NEIDE BERNARDO DA SILVA	16349	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU	16/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
RAUL VINICIUS ALCANTARA	16352	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	16330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
ZILDA DE OLIVEIRA	16368	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	16566	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	22/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE BERNARDI FABRO	16374	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	23/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
ROZIMERE ALVES CASEMIRO	16386	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
CINTIA CRISTINA DO ESPERITO SANTO	16384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	26/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
LUCILENE APARECIDA DA COSTA	16381	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	26/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	16387	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
LUCIDEIA PINTO SOARES	16392	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	27/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	16404	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	08/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024					

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA	16879	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
BEGAIR RIBEIRO MAGALHÃES	16684	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	16689	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/05/2025	TERMINO DE CONTRATO
HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO	16602	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CESAR CARLOS ISRAEL	17096	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIA ANDREIA BARCELLOS	17087	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	14/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	17063	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA	21/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 192/2025 DE 12/05/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13/05/2025 – EDIÇÃO 3274

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANNA PAULA SEHNEM	16904	ASSESSOR III	UPA TOLEDO	13/05/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MAIO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	17144	29/05/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
33º	ALVINO CAMILO DA SILVA	17146	30/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
28º	CAMILA VIDA VERDI	17099	05/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
32º	INGRID NASCIMENTO LIMA	17134	19/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
16º	TATIANA HONORIO GARCIA	17132	16/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
45º	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	17125	18/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA
40º	LUANA ISABELA BACARIN	17126	18/05/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
10º	CRISTIANE APARECIDA GOMES FAUSTINO	17141	27/05/2025	2.208,56	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
06º	ESTER DA SILVA BERALDE	17121	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
09º	JOSILDA APARECIDA MENDES	17098	05/05/2025	1.763,27	TARM	SAMU CASCAVEL
15º	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	17116	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
02º	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	17109	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND
01º	DEOZANE DE FÁTIMA RONFIM GONÇALVES	17128	16/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
02º	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	17139	23/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA
01º	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	17115	06/05/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
02º	FERNANDA ROSSO	17111	06/05/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
03º	EDSON FERNANDES DA SILVA	17118	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
01º	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	17117	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
02º	EDSON SEHN	17120	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA
03º	ORLI LUIS PONSONI	17107	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRES BARRAS DO PARANA
05º	WELINGTON REINALDO GONÇALO	17113	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
04º	MÍRIA APARECIDA DOS SANTOS	17108	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA
07º	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	17114	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA
12º	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA	17124	13/05/2025	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	UPA CASCAVEL
41º	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	17090	02/05/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
15º	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	17092	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO

05º	ELAINE MARIA PICK	17083	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
26º	GABRIELLY ALVES PAINELLI	17122	12/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
23º	ROSELI ALVES DA SILVA	17130	16/05/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
04º	HYNAÊ BRIANA DA PAZ	17131	16/05/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
107º	HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA	17097	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
105º	JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO	17093	01/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO	17104	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU MARECHAL CANDIDO RONDON
05º	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	17129	16/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
01º	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	17119	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE
01º	DEBORA KOENE	17102	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CATANDUVAS
01º	LIZETE SCOLARI CORONADO	17110	06/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
01º	DIVONEI GOMES DE LARA	17112	06/05/2025	2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU VERA CRUZ DO OESTE
03º	ANDRÉA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	17088	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
09º	CLAUDIA ANDREIA BARCELLOS	17087	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
16º	DENILDA CEZARIO	17089	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
18º	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	17085	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	MARLENE MARÇAL	17105	03/05/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
05º	ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	17101	09/05/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
17º	SILVANA REIS LEAL	17095	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
04º	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	17127	16/05/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
02º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	17140	27/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
02º	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	17100	13/05/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
02º	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	17136	19/05/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
06º	CARLA PEREIRA DA SILVA	17084	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	CESAR CARLOS ISRAEL	17096	05/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39º	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	17142	29/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	MARILENE SOUSA DA ROSA	17137	21/05/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	17123	10/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	17133	19/05/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	17143	30/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
50º	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	17103	13/05/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PORTARIA Nº 191/2025 DE 06/05/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/05/2025 – EDIÇÃO 3270

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	17106	07/05/2025	5.120,14	COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP CONSAMU	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 196/2025 DE 13/05/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14/05/2025 – EDIÇÃO 3275

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
MARIA REGINA MINGA	17135	14/05/2025	5.120,14	ASSESSOR III	UPA TOLEDO

Cascavel – PR, 16 de junho de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D173D5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 1° O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO de projetos culturais de Fomento Direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Art. 2º O ANEXO I deste edital exibe o resultado das decisões quanto ao recurso apresentado e no ANEXO II consta o projeto cultural **selecionado**.

Art. 3º Finalizada essa **ETAPA DE SELEÇÃO**, o proponente classificado e **selecionado** no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 13.1 do Edital, ou seja, até as **16h59min** do dia **22 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Edital de Resultado Definitivo, deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para e-mail - cultura@guaraci.net , os seguintes documentos da **ETAPA DE HABILITAÇÃO**, da pessoa jurídica:

I - Cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** válido e por PESSOA JURÍDICA constituídas há no mínimo (01) um ano;

II - **Ato constitutivo da Pessoa Jurídica** (Contrato Social, Estatuto, Ata de Constituição, Certificado de Registro do Microempreendedor Individual – MEI ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais;

III - **Comprovante de endereço no nome do proponente** (deve ser o mesmo presente no Ato constitutivo ou no último ato de alteração equivalente, da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consulta Empregador.jsf ou a partir do site: www.caixa.gov.br

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAuto
matica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site: https://guaraci.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ou a partir do site www.tst.jus.br

IX - Comprovante de conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. **A conta deverá estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outras modalidades de titulares ou representantes legais.**

Art. 4º Os documentos supracitados não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio;

Art. 5º Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados fora do período de habilitação serão inabilitados.

Art. 6º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc, que deve ser apresentado por meio de Pedido de Recurso conforme Modelo Anexo IX do Edital 001/2025 exclusivamente por e-mail para cultura@guaraci.net no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 7º Exaurida a **FASE DE HABILITAÇÃO** de acordo com o item 15.1 e 15.4.1 do Edital, o agente cultural deverá assinar o Termo de Execução em até 03 dias úteis a partir do prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 8º Validada a **FASE DE HABILITAÇÃO**, durante o prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução, o agente cultural contemplado para o Fomento de Ações Culturais deverá encaminhar devidamente preenchido o Plano de Ação por meio de Formulário Específico (Modelo de Plano de Ação) a ser requerido via e-mail cultura@guaraci.net, documento que acompanha o Termo de Execução conforme item 15.2 do Edital.

Art. 9º O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARACI** atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

Art. 10º No caso de certidão indisponível, não será possível ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARACI** realizar o pagamento, haja vista que a regularidade fiscal é requisito básico para celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública. Desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.

Guaraci, 16 de junho de 2025.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal De Cultura De Guaraci

ANEXO I – DECISÃO DO RECURSO

CATEGORIA: GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA | LINHA: GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTIARTES [AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | TOTAL DE VAGAS: 01]				
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO ANTES DO RECURSO**	**DECISÃO DO RECURSO**
001	**52.682.075 GABRIEL EFRAIM SOUTO**	GUARA SOUL – CELEBRANDO A CULTURA, A TRADIÇÃO E A DIVERSIDADE	DESCLASSIFICADO (A). A proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 01/2025	DEFERIDO. Após análise do recurso a Comissão de Seleção acatou o pedido de revisão das notas, cuja pontuação final atingiu **60,33** pontos, reclassificando a proposta e o proponente para o status de CLASSIFCADO (A).

ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

CATEGORIA: GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA | LINHA: GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTIARTES [AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | TOTAL DE VAGAS: 01]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
0001	**52.682.075 GABRIEL EFRAIM SOUTO**	**26/10/2023**	GUARA SOUL – CELEBRANDO A CULTURA, A TRADIÇÃO E A DIVERSIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	60,33	SELECIONADO (A)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:703DDB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 70/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Andreia Cristina Zapateiro	*Oficial Administrativo*	*Ribeirão Preto*	*22 à 24/06/2025*	*Curso de Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal*	*R$ 725,00*
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 e 12/06/2025*	*Transporte de alunos da APAE para Jogos Escolares*	*R$ 120,00*
Marson Alessandro da Silva	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*Bandeirantes*	*09, 10, 11, 12, 13/06/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 150,00*
Gabriel Feriato	*Chefe de Viação*	*Cornélio Procópio*	*10/06/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 12, 13/06/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 300,00*
Cristiane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Curitiba*	*26 e 27/06/2025*	*Participação na Capacitação: Conectando Diretrizes e Práticas*	*R$ 700,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*11/06/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*26 e 27/06/2025*	*Levar funcionário para Capacitação: Conectando Diretrizes e Práticas*	*R$ 400,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B74C2E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 248/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 16/05/2025 – Edição 3298.

ONDE SE LÊ:

NOME	**MAT.**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**Período de Fruição**	
				INICIO	**FIM**
JORGE MARZURA	200206	MOTORISTA	31/10/2023 a 30/10/2024	17/06/2025	17/07/2025

O CORRETO É:

NOME	**MAT.**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**Período de Fruição**	
				INICIO	**FIM**
JOSÉ MARZURA	200206	MOTORISTA	31/10/2023 a 30/10/2024	17/06/2025	17/07/2025

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:934613A3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE - Nº 001/2025

Art.1º. A Comissão Organizadora e Executora do PSS, instituída pela Portaria nº 24/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação do Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos e situação de deferimento/indeferimento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR – SAMAE.

Anexo I – Ampla Concorrência**;**
Anexo II – Afrodescendente;
Anexo III- Pessoa com Deficiência (PcD);

Itambaracá, 16 de junho de 2025.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA
Membro

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
4	VICTTORIA RODRIGUES DIAS	DEFERIDA
5	RODRIGO AURELIO MERLI	DEFERIDA
8	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	DEFERIDA
17	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA
20	ELSON JOSÉ ALVES	DEFERIDA
23	SUEIDI JORGE RAUL VELANI	DEFERIDA
27	CRISTIANE LUCI MIRANDA	DEFERIDA
29	MARIA ANGELICA TAVARES DE FIGUEIREDO DE SOUZA	DEFERIDA
30	GEOVANA EDUARDA GOMES	DEFERIDA
31	ALINE APARECIDA DE MATOS	DEFERIDA
32	GUILHERME DE OLIVEIRA PEDLOWSKI	DEFERIDA
33	BRUNA ALEM DE SOUSA DIAS	DEFERIDA
36	ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDA
40	TAISE FRANCIELLI DA SILVA	DEFERIDA
44	MICHELY DAIANA GOBATO	DEFERIDA
46	TAIRYNE TEODORO ALVES	DEFERIDA
47	LETICIA MARIA BRAGA MACHADO	DEFERIDA
50	KEILA REGINA ARON	DEFERIDA
51	THAIS RENATA TOSTES	DEFERIDA
53	PATRICIA SOARES	DEFERIDA
54	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	DEFERIDA
56	EMY ROSITA HASHIGUTI	DEFERIDA
57	GABRIELA VITORIA RODRIGUES	DEFERIDA
62	LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI	DEFERIDA
64	LUCAS ALEXANDRE NOBRE	DEFERIDA

AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
3	MARCIO ROGERIO MACHADO	DEFERIDA
10	GEREMIAS CAMPEZONI	DEFERIDA
12	DAVID WILLIAM DA SILVA	DEFERIDA
13	LAERTE PEREIRA	DEFERIDA
14	CRISTIANO APARECIDO MENDES MARIANO	DEFERIDA
15	ALEX ALEXANDRE FERREIRA	DEFERIDA
16	PAULO GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDA
24	GESSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA BUENO	DEFERIDA
26	FERNANDO ROBERTO ROSSE	DEFERIDA
39	LEANDRO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDA
41	ERICO AMARILDO ELIAS DE FREITAS	DEFERIDA
43	ADRIANO DOMINGUES	DEFERIDA
45	LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	DEFERIDA
48	LUIZ AFONSO FERIATO	DEFERIDA
49	EDILSON PETRONILIO	DEFERIDA
52	DOUGLAS JOSE BUENO DA SILVA	DEFERIDA
58	GUSTAVO HENRIQUE VELANI	DEFERIDA
59	JEFFERSON LUIZ PERRUD	DEFERIDA
61	DOUGLAS CESAR DE OLIVEIRA	DEFERIDA

ELETRICISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	CLOVIS APARECIDO NAME	DEFERIDA
34	ANDREW RAFAEL DA SILVA	DEFERIDA

LEITURISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	EDERNEY PEDROSO JUNIOR	DEFERIDA
2	RENATA CALXITO FERREIRA	DEFERIDA
6	MARTA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA
7	ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO	DEFERIDA
9	KARINA DAIANI VASCONCELOS HENRIQUE	DEFERIDA

11	TAINA VITORIA AUGUSTO	DEFERIDA
19	VALDIR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
22	GABRIEL LUCAS TONET	DEFERIDA
25	DIEGO RIBEIRO MAGALHAES	DEFERIDA
28	JESSICA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
35	LUIZ FERNANDO BORGES	DEFERIDA
37	MARIA TERESA FLORENCIO	DEFERIDA
38	EDUARDA APARECIDA NOGUEIRA	DEFERIDA
55	VIVIANE DINIZ PEREIRA	DEFERIDA
63	CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA	DEFERIDA

QUÍMICO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
18	MARIZA APARECIDA DE FREITAS	DEFERIDA
42	JESSICA DA SILVA ROSA	DEFERIDA

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
23	SUEIDI JORGE RAUL VELANI	DEFERIDA
36	ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	DEFERIDA
53	PATRICIA SOARES	DEFERIDA
64	LUCAS ALEXANDRE NOBRE	DEFERIDA

AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
45	LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	DEFERIDA

LEITURISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	EDERNEY PEDROSO JUNIOR	DEFERIDA
11	TAINA VITORIA AUGUSTO	DEFERIDA

Reserva de vagas para afrodescendentes indeferidas:		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
6	MARTA DA SILVA ARAUJO	Não apresentou autodeclaração
12	DAVID WILLIAM DA SILVA	Não apresentou autodeclaração
16	PAULO GONÇALVES DE SOUZA	Não assinalou se é pessoa preta ou parda na autodeclaração
39	LEANDRO DA SILVA JUNIOR	Não apresentou autodeclaração
44	MICHELY DAIANA GOBATO	Não apresentou autodeclaração
47	LETICIA MARIA BRAGA MACHADO	Não assinalou se é pessoa preta ou parda na autodeclaração
51	THAIS RENATA TOSTES	Não apresentou autodeclaração
55	VIVIANE DINIZ PEREIRA	Não assinalou se é pessoa preta ou parda na autodeclaração

*Os candidatos que tiverem o pedido de reserva de vagas indeferido concorrerão normalmente na ampla concorrência.

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- Não houve inscrições com a opção de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:ED7574F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 29/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	17/06/2025	17/06/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de Encontro da diretoria da ACAMSOP com membros do SEBRAE nas dependências da ACAMSOP e cumprir agenda parlamentar ao discutir o programa inovador de capacitação do poder legislativo.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 16 de junho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:DBB1A13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DE INTERESSE DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, COM VISTAS A SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS A NÍVEIS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID 4713 FORNECEDOR: ALTUS ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº.: 54.751.084/0001-24 VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026.
LOTE 3: LOTE 3

Ite m	Código	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espe c.
1	4604174 4	Construçã o de um CRAS. (Até 400,00m²)	UN	1	R$ 3.100,000 0	R$ 3.100,000 0	PROPRIA SRV
					TOTAL:	R$ 3.100,000 0	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID 4714 FORNECEDOR: D E B CARDOSOS LTDA
CNPJ Nº.: 46.947.848/0001-23 VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026.
LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pavimentação asfáltica em CBUQ, Drenagem de águas pluviais, rede coleta de esgoto, meio fio, calçadas, sinalização viária e urbanismo, em diversos logradouros do município: Prolongamento da Rua Plácido de Castro até chegar no contorno; Ligação da Rua Goiás; Prolongamento da Rua Janina de Oliveira, Prolongamento da Rua Ieda Maria Pedroso e Rua Martha Nascimento Rolim. (13.823,83m²)	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	PRÓPRIO PRÓPRIO
			TOTAL:	R$ 7.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID 4715 FORNECEDOR: D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS CNPJ Nº.: 29.700.938/0001-04

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Construção de um ginásio de Esportes. (Até 1.200,00m²)	UN	1	R$ 6.490,00	R$ 6.490,00	ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO
			TOTAL:	R$ 6.490,00	

VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026. LOTE 1: LOTE 1

LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Ampliação da Câmara Municipal (Até 400,00m²)	UN	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO
			TOTAL:	R$ 2.850,00	

LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Pavimentação em bloco de concreto, Drenagem de águas pluviais, meio fio,	UN	1	R$ 13.850,00	R$ 13.850,00	ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO
calçadas, em diversas estradas do município: (6.000,00m x 8,00m = 48.000,00m²)					
			TOTAL:	R$ 13.850,00	

LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Construção de ponte na estrada sovaí. (16,00m x 8,00m = 128,00m²).	UN	1	R$ 14.150,00	R$ 14.150,00	ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO
			TOTAL:	R$ 14.150,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 37.340,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID 4716 FORNECEDOR: J VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ Nº.: 40.503.368/0001-97

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Construção de edificação para o centro dia do	UN	1	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00	PROJETO

VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026. LOTE 4: LOTE 4

idoso. (Até 400,00m²)					
			TOTAL:	R$ 2.990,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID 4717 FORNECEDOR: JOÃO GABRIEL BRITO MELLO
CNPJ Nº.: 30.001.938/0001-97 VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 16/06/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Construção de um centro administrativo para o passo municipal. (Até 1.500,00m²)	UN	1	R$ 6.599,00	R$ 6.599,00	SEM MARCA SEM MARCA
			TOTAL:	R$ 6.599,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36EDD607

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA JAGUAPITÃ:

Art. 1° A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de Projetos Culturais Classificados do Edital de Chamamento Público nº. 004/2025.

Art. 2º O Anexo I deste edital consta os proponentes pessoa física e pessoa jurídica habilitados e desabilitados ao fomento direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Pública n.º 004/2025, além dos respectivos suplentes.

Art. 3° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados ao **Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc**, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 14.1 do Edital 004/2025, **cumprindo as respectivas providências** e **anexando os documentos necessários**.

Art. 4° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme item 14.1 do Edital 004/2025, até as **23h59min** do dia **23 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar de Habilitação, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – ANEXO II), e encaminhados no e-mail - cultura@jaguapita.pr.gov.br. Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.

Art. 5° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Jaguapitã, aos 16 de junho de 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria n.º 007/2025

ANEXO I– RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

LINHA: MODALIDADE LIVRE I - PESSOA JURÍDICA [AMPLA CONCORRÊNCIA: 02 | TOTAL DE VAGAS: 02]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2802	ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA	04/10/2006	3º TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	INABILITADO (A). A proponente não apresentou na Fase de Habilitação nenhum dos documentos constantes do item 13.1.1 do Edital 04/2025 e exigidos conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.
2749	A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE	10/12/2018	ESPETÁCULO DE BALLET E DANÇA - DE JAGUAPITÃ PARA O MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	HABILITADO (A)
2801	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE	21/06/2016	1º PEDAL TURÍSTICO DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	HABILITADO (A)
2810	21.571.691 LUCAS BARBOSA	16/12/2014	SHOW DE CALOUROS - TALENTOS DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	HABILITADO (A)

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA [COTA: 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 | TOTAL DE VAGAS: 04]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**VALIDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2804	CELIA REGINA NOBREGA	EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	100	INABILITADO (A). A proponente não apresentou na Fase de Habilitação os **dados da conta bancária** (através de um extrato ou cartão bancário) para recebimento dos recursos em desacordo com o item 13.1.1.1 do Edital 04/2025 e exigido conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.
2750	ANDREIA FELISZYN DUARTE	APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS - BALLET E DANÇAS URBANAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	92	HABILITADO (A)
2808	OSCAR VANDIR BESSANI	CIDADANIA EM FOCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	76	INABILITADO (A). O proponente não apresentou na Fase de Habilitação, o **Comprovante de residência em nome do proponente cultural ou (se for o caso)Comprovante de Residência e Documento Oficial com foto (RG ou CNH)em nome do titular do comprovante que assinou a Declaração de Co-residência,** em desacordo com o a alínea IV do item 13.1.1. do Edital 04/2025 e exigido conforme Edital de Convocação de 10 de junho de 2025.
2797	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	MÃOS QUE CONTAM, FIOS QUE ENCANTAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	64	HABILITADO (A)
2754	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	OFICINA DE VIDEOMAKER E TRANSMISSÃO MOBILE	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE
2799	SONIA MARIA BOTELHO PINTO	DA TERRA AO PONTO: O ARTESANATO COMO RAIZ E FUTURO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)
NOME DO AGENTE CULTURAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do**Edital de Chamamento Público 004/2025 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais**, venho solicitar alteração do **resultado preliminar de etapa de habilitação**, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____

Termos em que peço deferimento.
Jaguapitã (PR), _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A4E17A2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 014/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	MAICON HENRIQUE DA SILVA DE JESUS	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	Junho a Dezembro	450,00
02	SALATIELI RIBEIRO	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	Junho a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90278787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA 09 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 9 / 2025		
DATA: 16/06/2025	**PROTOCOLO:** 9/ 2025	**PROCESSO:** 9
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NODA & GALVÃO LTDA		
CNPJ: 34.975.635/0001-26	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: SENADOR SOUZA NAVES, 500		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Cruzeiro do Sul - AC	**CEP:** 87.650-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento análogo, fornecimento de materiais, mão de obra e serviços gerais para ampliação de 34,28m² para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda, contemplando a construção de Arquivo Técnico e Sala de Reunião do prédio legislativo.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa NODA & GALVÃO LTDA - ME para Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento análogo, fornecimento de materiais, mão de obra e serviços gerais para ampliação de 34,28m² para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda, contemplando a construção de Arquivo Técnico e Sala de Reunião do prédio legislativo, pelo valor de R$ 71.446,72 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314040202033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40001010314040202044905100000	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31569	Projeto arquitetônico	m²	34.28	50,00	1.714,00
1	2	31570	Projeto Executivo	m²	34.28	45,00	1.542,60
1	3	31571	Projeto de Ampliação	m²	34.28	40,00	1.371,20
1	4	31572	Projeto Elétrico	m²	34.28	35,00	1.199,80
1	5	31573	Memoriais descritivos	m²	34.28	30,00	1.028,40
1	6	31574	Fundação e estrutura: sapatas, baldrames em concreto fck 25 MPa, armaduras CA-50, vigas e laje de piso fck 20 MPa	m²	34.28	280,00	9.598,40
1	7	31575	Alvenaria e revestimento: blocos cerâmicos 14cm, reboco interno/externo, piso cerâmico PEI IV, rodapés.	m²	34.28	375,00	12.855,00
1	8	31576	Cobertura: estrutura de eucalipto autoclavado ou cambará (terças 5x12cm, caibros 5x6cm), telha ondulada fibrocimento 6mm, rufos e calhas galvanizados pré-pintados.	m²	34.28	425,00	14.569,00
1	9	31577	Esquadrias: portas de madeira semiocas, janelas em esquadrias de vidro	m²	34.28	220,00	7.541,60
1	10	31578	Instalação: 10 pontos elétricos (inclui cabeamento, tomadas, luminárias) e dois pontos hidráulicos (água fria e esgoto).	m²	34.28	300,00	10.284,00
1	11	31579	Pinturas: tinta PVA interna e acrílica externa em três demãos.	m²	34.28	184,20	6.314,38
1	12	31580	Limpeza e entrega final.	m²	34.28	100,01	3.428,34
Total:							**71,446.72**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Presidente Câmara

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9DCD50A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 105

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Ana Daniele Kossoski				Matrícula 82046
Cargo Contadora	CPF 036.664.939-63			RG 7.763.523-8
Setor/Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda	Conta Corrente 596404094-9			Banco/ Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios				
Destino(Dist. Aprox.) 791 km	Período **23/06/2025**	a	**27/06/2025**	
Hora de Saída 06h do dia 22/06/2025	Hora de Retorno 12h do dia 27/06/2025			

Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros			Veículo Próprio X
Valor Diária(s)(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)			Total a Receber(R$) R$ 1.270,00(um mil, duzentos e setenta reais)			

Justificativa:
Participação na XXXI SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, do dia 23/06 até 27/06/2025, na PUC RS – Porto Alegre - RS

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

12/06/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:39E021CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 65/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o n° 46.328.269/0001-00, com endereço na Rua Professor Jose Mauricio Higgins 736 Bairro Boqueirão CEP 81.650-250 Cidade de Curitiba Paraná neste ato representado pelo sr. José Carlos Moreira inscrito no CPF/MF sob o n° 183.100.010.53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **25.500,00** (**Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 057 - Lote 057	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR PACOTE 100 UNIDADES.	PIELSANA	UN	3.000,00	8,50	25.500,00
TOTAL						25.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:208632ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 66/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
INOVAMED HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02 com endereço na Rua Doutor Caruso nº 2115 Bairro Industrial no Município de Erechim /RS CEP 99706-300 neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Stievens brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°007.304.360-55, residente e domiciliado a Rua aratiba nº 572 apartamento 202, Bairro Centro no Município de Erechim/RS CEP 99700-018.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **1.200,00** (**Um Mil e Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 059 - Lote 059	COD CATMAT 433886 - CREME HIDRATANTE COMPOSIÇÃO:À BASE DE DERIVADO DE URÉIA, OUTROS COMPONENTES:COMPLEXO DE CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :HIPOALERGÊNICO	Mayben Creme de Urei	UN	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***INOVAMED HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4326ED6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 68/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.056/0001-65 com endereço na Rua Santiago Urenha nº 275, CEP: 14.150-000 - Bairro Jardim Boa Vista, Cidade de Serrana Estado de São Paulo neste ato representada pelo sr. Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 452.417.688-82, residente e domiciliada no endereço acima citado.
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **19.000,00** (**Dezenove Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 144 - Lote 144	COD CATMAT 405888 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 200ML	ALGSUN	UN	1.000,00	19,00	19.000,00
TOTAL						19.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:413BB6C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 64/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
MEDICAL HOSP. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 04.523.992/0001-92, com endereço na Rua Macae Bairro Graça número 75.31.140-060 Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pela Senhora Elizete Rodrigues Pereira da Silva inscrita no CPF/MF sob o n° 000.822.047-64 residente e domiciliado Rua em Belo Horizonte Minas Gerais.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ 1.404,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatro Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	COD CATMAT 471595 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA CURVA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UN	20,00	17,70	354,00
LOTE: 133 - Lote 133	COD CATMAT 467992 -PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UN	50,00	21,00	1.050,00
TOTAL						1.404,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***MEDICAL HOSP. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6EBD0FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 62/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17 com endereço na Avenida Tuituti 4660- Sala 03, Jardim Colina Verde Município de Maringá Estado do Paraná CEP 8.043-720 neste ato representado pela senhora Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani inscrito no CPF sob o n° 061.825.619-98, residente e domiciliado no endereço acima citado.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **2.760,00** (**Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	COD CATMAT 604968 - AVENTAL PROCEDIMENTO PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO:GRANDE (G), COR:C/ COR, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	MEDIX ANVISA 80495510109	UN	200,00	13,80	2.760,00
TOTAL						2.760,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELL***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0B52F370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 69/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.710.803/0001-04 com endereço na Avenida Oitocentos S/N, CEP: 29.161-389 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, neste ato representado pelo senhor, Luiz Fernando Stresser Brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°301.990.939-20, residente e domiciliada na Rua Vinicios de Moraes, nº 94 - CEP: 82115-060 cidade de Curitiba.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **8.500,00** (**Oito Mil e Quinhentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 149 - Lote 149	COD CATMAT 432411 - REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 25%, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY	Action Icaridina 100ml / Gold Pharma	UN	1.000,00	8,50	8.500,00
TOTAL						8.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***SANITOP COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F67DE1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 63/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA de inscrita no CNPJ sob o n° 48.174.071/00001-37, com endereço na Jacob Macanhan nº 4316 Jardim Claudia Pinhais Paraná CEP 83.326-000, representada pela Srta. Betina Rodrigues de Oliveira Soares inscrita no CPF 156.630.739-22 neste ato representada pela mãe Michele Maria de Oliveira Soares brasileira, casada, empresaria, natural de Curitiba inscrita no CPF 044.618.729-12 residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Paraná na estrada das Olarias n 550 casa 70 Bairro Atuba CEP 82630-160.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **4.198,20** (**Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	COD. CATMAT 433466 - ACESSORIO BOMBA INSULINA ACESSÓRIO:SENSOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE.	abbott	UN	12,00	349,85	4.198,20
TOTAL						4.198,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:30F1C335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 67/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 56.066.880/000153 com endereço na rua José de Alencar nº 79 APT unidade CEP: 83321230 - Bairro: Vargem Grande, Cidade de Pinhais - Paraná, neste ato representado pela senhora. Renata Felipe Ramalho brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o n°029.456.079-30, residente e domiciliado na cidade de Curitiba na Rua Quintino Bocaiuva nº 280 APT 1502 Cabral CEP 800035-090.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **4.825,00** (**Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 126 - Lote 126	COD CATMAT 435789 NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS	NEVONI	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE: 128 - Lote 128	COD CATMAT367556 - OTOSCÓPIO	MIKATOS	UN	15,00	175,00	2.625,00
TOTAL						4.825,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE8052C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 61/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gumercindo Pagnusat 150 Bairro Floresta Município de Barão do Cotegipe CEP 99740-000 neste ato representado pelo sr. Orides Farina, inscrito no CPF/MF sob o n° 162.523.060-53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ **11.454,00** (**Onze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	COD CATMAT 410760 - CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR ESTRUTURA:CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS:04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE:SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS 02:TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	RENASCER	UN	2,00	4.790,00	9.580,00
LOTE: 131 - Lote 131	COD CATMAT 467997 -PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON	UN	50,00	18,49	924,50
LOTE: 132 - Lote 132	COD CATMAT 467998 -PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON	UN	50,00	18,99	949,50
TOTAL						11.454,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	*DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS*
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B932545B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 70/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 079 - Lote 079	COD CATMAT 459686 -EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO:P/ BOMBA INJETORA CONTRASTE, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO,COMPRIMENTO:CERCA 25 CM, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 300 PSI, Características ADICIONAIS:C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	MEDIX	UN	1.000,00	0,69	690,00
LOTE: 098 - Lote 098	COD CATMAT 452981 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	WELL LEAD	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 142 - Lote 142	COD CATMAT 451351 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	MEDIX	UN	100,00	3,62	362,00
TOTAL						2.552,00

O valor total da presente Ata é de R$ 2.552,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C5EAC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 60/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025 processo administrativo n.º 66/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	COD. CATMAT 348807 - ABAIXADOR DE LINGUA MATERIAL MADEIRA , TIPO DECARTAVEL	estilo	PCT	100,00	5,27	527,00

	COMPRIMENTO 14CM , FORMATO TIPO ESPATUAL LARGURA , 1,50 CM ESPESSURA 2 MM . PACOTE COM 100 UNIDADE.					
LOTE: 003 - Lote 003	COD. CATMAT 281657 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - FRASCO DE 20 ML	nutriex	UN	100,00	6,48	648,00
LOTE: 004 - Lote 004	COD. CATMAT 367898 - AGUA DESTILADA ASPECTO FISICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA - CAIXA COM 100 UNDS	farmace	UN	100,00	11,70	1.170,00
LOTE: 005 - Lote 005	COD. CATMAT 397494 - AGULHA HIPODERMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	medix	UN	5.000,00	0,09	450,00
LOTE: 006 - Lote 006	COD. CATMAT - 397502 - AGULHA HIPODERMICA ATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,09	450,00
LOTE: 007 - Lote 007	COD. CATMAT 439812 - AGULHA HIPODERMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 008 - Lote 008	COD. CATMAT 269943 - ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% APRESENTAÇÃO GEL, 1 LITRO	supervale	UN	1.000,00	3,89	3.890,00
LOTE: 009 - Lote 009	COD CATMAT 279726 - ALGODAO , TIPO HIDROFILO APRESENTAÇÃO EM MANTAS , MATERIAL ALVEJADO PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS CARACTERISITCAS ADICIONAIS ENROLADOS EM PAPEL APROPRIADO , ESTERILIDADE NAO ESTERIL , TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 500 ,00 GR	melhor med	RL	500,00	13,85	6.925,00
LOTE: 010 - Lote 010	COD CATMAT 471513 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:METZENBAUM, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	20,00	37,89	757,80
LOTE: 012 - Lote 012	COD CATMAT 255926 - ÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	vitalgold	UN	100,00	16,49	1.649,00
LOTE: 013 - Lote 013	COD CATMAT 444355 - ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	mais med	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
LOTE: 014 - Lote 014	COD CATMAT 444363 - ATADURA TIPO 1 CREPON - MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	erimax	UN	5.000,00	0,71	3.550,00
LOTE: 015 - Lote 015	COD CATMAT 444365 - ATADURA TIPO 1 CREPOM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	erimax	UN	5.000,00	1,30	6.500,00
LOTE: 016 - Lote 016	COD CATMAT 444377 - ATADURA TIPO 1 CREPON , MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	mais med	UN	5.000,00	0,41	2.050,00
LOTE: 017 - Lote 017	COD CATMAT 281420 - CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	glomed	UN	7.000,00	1,06	7.420,00
LOTE: 021 - Lote 021	COD CATMAT 272821 - CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TAMANHO Nº 3	vital	UN	100,00	8,35	835,00
LOTE: 022 - Lote 022	COD CATMAT 243242 - CABO BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TAMANHO Nº 4 - APLICAÇÃO : CIRURGIA.	vital	UN	100,00	8,35	835,00
LOTE: 023 - Lote 023	COD CATMAT 255105 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:4 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	vitalgold	UN	100,00	13,37	1.337,00
LOTE: 024 - Lote 024	COD CATMAT 255100 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:6 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	vitalgold	UN	100,00	13,37	1.337,00
LOTE: 025 - Lote 025	COD CATMAT 255106 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO,	vitalgold	UN	100,00	13,39	1.339,00

	APLICAÇÃO:ANESTESIA					
LOTE: 026 - Lote 026	COD CATMAT 255097 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:9,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO:ANESTESIA	viltalgold	UN	100,00	13,39	1.339,00
LOTE: 027 - Lote 027	COD CATMAT 450968 - CANULA OROFARINGEA GUEDEL MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	goodcome	UN	100,00	2,49	249,00
LOTE: 028 - Lote 028	COD CATMAT 428619 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	medix	UN	3.000,00	0,05	150,00
LOTE: 030 - Lote 030	COD CATMAT 283987 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4	biobase	UN	5.000,00	0,53	2.650,00
LOTE: 031 - Lote 031	COD CATMAT 279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	medix	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
LOTE: 032 - Lote 032	COD CATMAT 279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	biobase	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
LOTE: 033 - Lote 033	COD CATMAT 437178 - CATETER PERIFERICO; MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	glomed	UN	5.000,00	1,98	9.900,00
LOTE: 034 - Lote 034	COD CATMAT 437180 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	medix	UN	1.000,00	3,60	3.600,00
LOTE: 035 - Lote 035	COD CATMAT 437168 - CATETER PERIFERICO MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	glomed	UN	5.000,00	1,98	9.900,00
LOTE: 036 - Lote 036	COD CATMAT 437170 - CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,22	1.100,00
LOTE: 037 - Lote 037	COD CATMAT 437171 - CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE: 038 - Lote 038	COD CATMAT 437169 - CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	medix	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE: 039 - Lote 039	COD CATMAT 437343 - CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	medix	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
LOTE: 040 - Lote 040	COD CATMAT 451355 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	medix	UN	1.000,00	3,54	3.540,00

LOTE: 041 - Lote 041	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
LOTE: 042 - Lote 042	COD CATMAT 451347 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	medix	UN	1.000,00	3,61	3.610,00
LOTE: 043 - Lote 043	COD CATMAT 452796 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PV: BOLSA DE 1000ML	jp farma	UN	5.000,00	9,28	46.400,00
LOTE: 044 - Lote 044	COD CATMAT 452796 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC: BOLSA DE 500 ML.	jp farma	UN	5.000,00	4,35	21.750,00
LOTE: 045 - Lote 045	COD CATMAT 452796 - CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC: BOLSA DE 250 ML.	jp farma	UN	5.000,00	3,67	18.350,00
LOTE: 046 - Lote 046	COD CATMAT 268236 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 1000ML	jp farma	un	5.000,00	6,60	33.000,00
LOTE: 047 - Lote 047	COD CATMAT 268236 - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100ML.	jp farma	UN	5.000,00	2,92	14.600,00
LOTE: 048 - Lote 048	COD CATMAT 268236 - CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 250 ML.	jp farma	UN	5.000,00	3,43	17.150,00
LOTE: 049 - Lote 049	COD CATMAT 268236 - CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML.	jp farma	UN	5.000,00	4,17	20.850,00
LOTE: 050 - Lote 050	COD CATMAT 419373 - COLETOR DE URINA MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	medix	UN	1.000,00	3,12	3.120,00
LOTE: 051 - Lote 051	COD CATMAT 466702 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	descarbox	UN	1.000,00	4,75	4.750,00
LOTE: 052 - Lote 052	COD CATMAT 363482 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	descarbox	UN	1.000,00	4,53	4.530,00
LOTE: 053 - Lote 053	COD CATMAT 363485 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	descarbox	UN	1.000,00	6,07	6.070,00
LOTE: 054 - Lote 054	COD CATMAT 471973 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	descarbox	UN	1.000,00	2,23	2.230,00
LOTE: 055 - Lote 055	COD CATMAT 363484 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	descarbox	UN	1.000,00	3,24	3.240,00
LOTE: 056 - Lote 056	COD CATMAT 269979 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTES COM 10 UNIDADES.	mais med	UN	3.000,00	0,39	1.170,00
LOTE: 058 - Lote 058	COD CATMAT 269973 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES.	mais med	UN	2.000,00	13,03	26.060,00
LOTE: 062 - Lote 062	COD CATMAT 396158 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CELULASE, 5	ciclo farma	UN	500,00	47,87	23.935,00

	LITROS					
LOTE: 064 - Lote 064	COD CATMAT 461303 - ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ P/ ELETROESTIMULAÇÃOFISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	arktus	UN	150,00	20,64	3.096,00
LOTE: 065 - Lote 065	COD CATMAT 442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	hospflex	UN	50,00	89,99	4.499,50
LOTE: 066 - Lote 066	COD CATMAT 442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	hospflex	UN	50,00	50,16	2.508,00
LOTE: 067 - Lote 067	COD CATMAT 442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	hospflex	UN	50,00	32,49	1.624,50
LOTE: 068 - Lote 068	COD CATMAT 462298 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	hospflex	UN	50,00	49,09	2.454,50
LOTE: 069 - Lote 069	COD CATMAT 428251 -EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA:CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL EM "T", TIPO CONECTOR:CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ADAPTADOR ROSQUEADO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	medix	UN	10.000,00	1,21	12.100,00
LOTE: 070 - Lote 070	COD CATMAT 394710 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ PREPARO DE NPT, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	medix	UN	5.000,00	3,69	18.450,00
LOTE: 071 - Lote 071	COD CATMAT 385209 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, , MATERIAL:PVC CRISTAL COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	medix	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
LOTE: 072 - Lote 072	COD CATMAT 386126 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	medix	UN	5.000,00	0,96	4.800,00
LOTE: 073 - Lote 073	COD CATMAT 457844 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, MODELO:P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE:C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	medix	UN	5.000,00	0,33	1.650,00
LOTE: 074 - Lote 074	COD CATMAT 432468 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :D BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	premium	UN	100,00	77,00	7.700,00
LOTE: 075 - Lote 075	COD CATMAT 479743 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE , TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	vagispec	UN	500,00	2,39	1.195,00
LOTE: 076 - Lote 076	COD CATMAT 479757 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ VIA P/	vagispec	UN	500,00	1,85	925,00

	ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE: 077 - Lote 077	COD CATMAT 479745 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	vagispec	UN	500,00	1,78	890,00
LOTE: 078 - Lote 078	COD CATMAT 465738 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR APRESENTAÇÃO:EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO:ADULTO	premium	UN	500,00	12,99	6.495,00
LOTE: 080 - Lote 080	COD CATMAT 451512 - TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICAÇÃO : P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	medix	UN	500,00	3,60	1.800,00
LOTE: 081 - Lote 081	COD CATMAT 486999 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, Apresentação: EMBALAGEM INDIVIDUAL	shalon	UN	500,00	4,49	2.245,00
LOTE: 082 - Lote 082	COD CATMAT 602410 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, Apresentação: EMBALAGEM INDIVIDUAL	shalon	UN	500,00	5,90	2.950,00
LOTE: 083 - Lote 083	COD CATMAT 486965 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES,MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	shalon	UN	500,00	5,19	2.595,00
LOTE: 084 - Lote 084	COD CATMAT 486950 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	shalon	UN	500,00	6,59	3.295,00
LOTE: 088 - Lote 088	COD CATMAT 452355 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5CM X 10 MT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	ciex	UN	1.000,00	2,57	2.570,00
LOTE: 089 - Lote 089	COD CATMAT 452353 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 CM X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	missner	UN	1.000,00	3,59	3.590,00
LOTE: 090 - Lote 090	COD CATMAT 380597 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	max clean	UN	2.000,00	1,47	2.940,00
LOTE: 091 - Lote 091	COD CATMAT 360501 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	max clean	UN	2.000,00	1,38	2.760,00
LOTE: 092 - Lote 092	COD CATMAT 358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	max clean	UN	2.000,00	1,21	2.420,00
LOTE: 093 - Lote 093	COD CATMAT279887 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	j prolab	UN	1.000,00	3,59	3.590,00
LOTE: 094 - Lote 094	COD CATMAT 279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	j prolab	UN	1.000,00	4,89	4.890,00
LOTE: 095 - Lote 095	COD CATMAT 475840 - GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL FRASCO DE 1 KG	rmc	UN	100,00	5,94	594,00
LOTE: 096 -	COD CATMAT 357880 - GLICOSE,	jp farma	UN	5.000,00	3,88	19.400,00

Lote 096	CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 100ML					
LOTE: 097 - Lote 097	COD CATMAT 357880 - GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, FRASCO 500ML	jp farma	UN	5.000,00	5,13	25.650,00
LOTE: 099 - Lote 099	COD CATMAT 452990 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE VENTILADO, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	will lead	UN	100,00	26,64	2.664,00
LOTE: 100 - Lote 100	COD CATMAT 439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 101 - Lote 101	COD CATMAT 437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSACONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO1 LITRO.	ciclo farma	UN	1.000,00	2,62	2.620,00
LOTE: 102 - Lote 102	COD CATMAT 332349 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	clean up	UN	2.000,00	2,09	4.180,00
LOTE: 103 - Lote 103	COD CATMAT 276341 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATOMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	medix	UN	500,00	1,33	665,00
LOTE: 104 - Lote 104	COD CATMAT340924 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR DE PROCESSO	clean up	UN	2.000,00	4,46	8.920,00
LOTE: 105 - Lote 105	COD CATMAT 398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	vic farma	UN	500,00	46,77	23.385,00
LOTE: 106 - Lote 106	COD CATMAT 313629 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	medix	UN	100,00	27,29	2.729,00
LOTE: 107 - Lote 107	COD CATMAT 445300 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	glomed	UN	100,00	27,47	2.747,00
LOTE: 108 - Lote 108	COD CATMAT 346632 - ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96¿GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17- 1 LITROS.	supervale	UN	5.000,00	5,27	26.350,00
LOTE: 109 - Lote 109	COD CATMAT 481789 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	descarbox	UN	500,00	10,93	5.465,00
LOTE: 110 - Lote 110	COD CATMAT 481792 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 20 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO	medix	UN	5.000,00	0,97	4.850,00
LOTE: 111 - Lote 111	COD CATMAT269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO - 20ML	hipolabor	UN	500,00	4,67	2.335,00
LOTE: 112 - Lote 112	COD CATMAT 275402 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	dla	UN	500,00	5,56	2.780,00
LOTE: 114 - Lote 114	COD CATMAT 272778 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	medix	UN	500,00	1,33	665,00
LOTE: 115 - Lote 115	COD CATMAT 310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICO	medix	UN	500,00	1,33	665,00
LOTE: 116 - Lote 116	COD CATMAT 269839 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM,	medix	UN	500,00	1,33	665,00

	APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA					
LOTE: 117 - Lote 117	COD CATMAT 269837 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	medix	UN	500,00	1,33	665,00
LOTE: 118 - Lote 118	COD CATMAT 301843 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO P (6 A 7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:ANTI-ALÉRGICA - CAIXA COM 100	medix	UN	500,00	16,20	8.100,00
LOTE: 119 - Lote 119	COD CATMAT 342505 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	medix	UN	500,00	22,59	11.295,00
LOTE: 120 - Lote 120	COD CATMAT 387698 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	medix	UN	500,00	22,50	11.250,00
LOTE: 121 - Lote 121	COD CATMAT 342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	medix	UN	500,00	22,50	11.250,00
LOTE: 122 - Lote 122	COD CATMAT 485312 - MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	medix	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 124 - Lote 124	COD CATMAT 485530 - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	medix	UN	1.000,00	0,93	930,00
LOTE: 125 - Lote 125	COD CATMAT 389557 - MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES, COMPONENTES:COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS:LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	gtech vita	UN	100,00	50,56	5.056,00
LOTE: 127 - Lote 127	COD CATMAT 455908 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE	resgate sp	UN	10,00	13,64	136,40
LOTE: 129 - Lote 129	COD CATMAT 441981 - OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	g tech	UN	50,00	68,50	3.425,00
LOTE: 130 - Lote 130	COD CATMAT 277319 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUME	rioquimica	UN	1.000,00	5,25	5.250,00
LOTE: 134 - Lote 134	COD CATMAT 467989 - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	138,73	6.936,50
LOTE: 135 - Lote 135	COD CATMAT 467990 - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	141,18	7.059,00
LOTE: 136 - Lote 136	COD CATMAT 467741 - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	abc	UN	50,00	21,84	1.092,00

	ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL					
LOTE: 137 - Lote 137	COD CATMAT 467839 - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	33,39	1.669,50
LOTE: 138 - Lote 138	COD CATMAT 467840 - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	81,70	4.085,00
LOTE: 139 - Lote 139	COD CATMAT 471166 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPOPONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	182,90	9.145,00
LOTE: 140 - Lote 140	COD CATMAT 471167 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	269,59	13.479,50
LOTE: 141 - Lote 141	COD CATMAT 471152 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	abc	UN	50,00	182,90	9.145,00
LOTE: 143 - Lote 143	COD CATMAT 451352 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	medix	UN	1.000,00	3,54	3.540,00
LOTE: 145 - Lote 145	COD CATMAT 405890 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 100ML	nutriex	UN	1.000,00	11,10	11.100,00
LOTE: 146 - Lote 146	COD CATMAT 456408 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3:ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:ADULTO	safti	UN	20,00	160,55	3.211,00
LOTE: 147 - Lote 147	COD CATMAT 456413 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTI	safti	UN	20,00	154,20	3.084,00
LOTE: 148 - Lote 148	COD CATMAT 395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	500,00	1,29	645,00
LOTE: 150 - Lote 150	COD CATMAT 303292 - RINGER, COMPOSIÇÃO :ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	farmace	UN	2.000,00	5,27	10.540,00
LOTE: 151 - Lote 151	COD CATMAT 435402 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO :EM ESPUMA, COMPOSIÇÃO:À BASEDE TRICLOSANA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO ADAPTÁVEL A DISPENSADOR - FRASCO DE 1 LT	premisse	UN	500,00	35,96	17.980,00
LOTE: 152 - Lote 152	COD CATMAT 439654 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,18	900,00
LOTE: 154 - Lote 154	COD CATMAT 439728 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
LOTE: 155 - Lote 155	COD CATMAT 440371 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
LOTE: 156 - Lote 156	COD CATMAT 439624 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA,	medix	UN	5.000,00	0,12	600,00

	ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE: 157 - Lote 157	COD CATMAT 477228 - SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO:INTESTINAL, TIPO:BOLSA E BASEADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA:ANTIODOR OPACA, COMPONENTES:C/ FILTRO GASES, TIPO BASE:RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, DIÂMETRO:FLANGE ATÉ 70 MM, TIPO USO:ADULTO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ABA P/ CINTO	convatec	UN	2.000,00	8,50	17.000,00
LOTE: 158 - Lote 158	COD CATMAT 438396 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA,MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	0,95	950,00
LOTE: 159 - Lote 159	COD CATMAT 435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
LOTE: 160 - Lote 160	COD CATMAT 438398 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
LOTE: 161 - Lote 161	COD CATMAT 435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICAMODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 162 - Lote 162	COD CATMAT 435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,79	1.790,00
LOTE: 163 - Lote 163	COD CATMAT 449606 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA,MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	biobase	UN	1.000,00	5,19	5.190,00
LOTE: 164 - Lote 164	COD CATMAT 435905 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,57	1.570,00
LOTE: 165 - Lote 165	COD CATMAT 435904 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA,MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
LOTE: 166 - Lote 166	COD CATMAT 436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	1.000,00	2,59	2.590,00
LOTE: 167 - Lote 167	COD CATMAT 436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	1.000,00	2,59	2.590,00
LOTE: 168 - Lote 168	COD CATMAT 436015 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:3 VIAS,	medix	UN	1.000,00	4,02	4.020,00

	CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE: 169 - Lote 169	COD CATMAT 436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	1.000,00	3,17	3.170,00
LOTE: 170 - Lote 170	COD CATMAT 464221 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	1.000,00	2,68	2.680,00
LOTE: 171 - Lote 171	COD CATMAT 436136 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	1.000,00	0,74	740,00
LOTE: 172 - Lote 172	COD CATMAT 438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	0,80	800,00
LOTE: 173 - Lote 173	COD CATMAT435980 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	0,81	810,00
LOTE: 174 - Lote 174	COD CATMAT 435978 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	biobase	UN	1.000,00	0,56	560,00
LOTE: 175 - Lote 175	COD CATMAT 601277 - TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 176 - Lote 176	COD CATMAT 438089 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 ¿C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	g tech	UN	50,00	18,05	902,50
LOTE: 177 - Lote 177	COD CATMAT 451350 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: :PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	medix	UN	1.000,00	3,37	3.370,00
LOTE: 178 - Lote 178	COD CATMAT 471566 - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UN	20,00	14,89	297,80
TOTAL						803.573,50

O valor total da presente Ata é de R$ 803.573,50 (Oitocentos e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 12 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A2F8E01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA N 277-2025

PORTARIA Nº 277/2025

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **MAIO de 2025,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar time Sub-11 para o campeonato “Copa Garotinho” em Laranjeiras do Sul - PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar time Sub-11 para o campeonato “Copa Garotinho” em Laranjeiras do Sul - PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00

Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul - PR	
Objetivo	Levar time Sub-11 para o campeonato “Copa Garotinho” em Laranjeiras do Sul - PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	07/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso do TCE-PR sobre a reforma tributária e o impacto na gestão municipal	
Número Diárias/Valor	1	1.800,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2025	19/04/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta no hospital São Vicente (E.F – M.S.W)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:48
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar os pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Casa de Campo Mourão	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para fazer Raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:56
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.S) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Apucarana-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Providencia em Apucarana	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para exame na uroclinica em Ivaiporã-PR (M.F – M.S)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Fazer transferência do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.N) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:10
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta (A.S)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	16:20	21:20
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico e hospital do Trabalhador (E.O – K.S – M)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:56
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e consulta no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:40
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2025	01/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga e buscar alta no hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	19:20
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (LG) da UBS de Laranjal até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:10
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2025	01/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para internamento no hospital São Vicente e buscar paciente que recebeu alta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	17:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pessoa para troca de acompanhante de paciente que está internado no hospital São José de Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:10
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	03/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Transferir paciente (N.S.S) do hospital São Vicente de Paulo até o hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) de Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	01:10
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2025	02/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar (M.A) com quadro de abdômen agudo e paciente (N.S.S) com dor abdominal intensa e febre até o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.M) até o hospital São Vicente de Paulo devido ao quadro de febre e mal estar geral	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:20
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente (D.N) que recebeu alta do hospital São José de Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (RM) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:15
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital São Vicente (Pitanga) e buscar alta em Guarapuava no hospital Santa Tereza	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	19:20
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:20
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.N) para radioterapia no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2025	02/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (MJS) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta do hospital São José de Laranjeiras do Sul	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2025	01/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Regional e buscar alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:56
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	17:40
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Transferir paciente para hospital dos Campos Gerais em Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	01:10

Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	05:30
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente K para exame no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	17:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital Erasto Gaertner (A.S)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente (DRM) do hospital São Vicente para o Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	10:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (JSR) para consulta e Raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:10	13:30
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	04/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital Santa Tereza de Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:50
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2025	02/05/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar usuário de politicas sociais para solicitação de BPC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:30
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2025	05/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC de usuário de políticas sociais	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:30
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Solicitação de BPC de usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	19:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Meira	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Seminário Estadual da formação continuada do programa escola em tempo integral – Região Sul	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Seminário Estadual da formação continuada do programa escola em tempo integral – Região Sul	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericia no INSS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando os pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital São Vicente em Pitanga (L.M)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	12:25	17:40
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente R.F.S para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	12:30
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:15
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital dos olhos do Paraná e no ambulatório do Evangélico em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes (O.P) para consulta na UROCLINICA	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:20
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.F) da UBS de Laranjal até o Hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	12:30
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital	CEONC
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**62**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio em Campo Largo - PR	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.B) para internamento no hospital São Vicente e secretária (L.P) para reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:40
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	20:56
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Amanda Miranda Nogueira	Coordenadora CAD Único
Data Deslocamento – Início/ Fim	07.05.2025	09.05.2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação do novo sistema de gestão do programa do Bolsa Familia	
Número Diárias/Valor	3	650,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Seminário estadual de Região Sul	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do CRESEMS no cis da 5ª regional de saúde. 4ª Reunião ordinária	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na casa da cultura	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião referente ao Caminho de Peabiru	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar a reunião da secretária de cultura com a Projetek sobre a elaboração/construção da Casa Cultural	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	AXR-8E24
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00

Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2025	06/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar secretária de turismo com os gestores do ICR dos municípios da região ADETUR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	L200 TRITON
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava	
Objetivo	Solicitação de BPC de usuário de políticas da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pessoas em Pitanga no CEEP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEDETEG em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga e ainda buscar outro paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorisa
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.E) para consulta no hospital do Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	00:20	14:10
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e consulta no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Regional de Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Spin	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	17:25
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2025	07/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:50

Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	11/05/2025
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Levar o time Sub-16 para Jardim Alegre no Campeonato Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	520,00
Veículo/Placa	VOLARE	BAY-8J94
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00

Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	11/05/2025
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Levar o time Sub-16 para Jardim Alegre no Campeonato Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	910,00
Veículo/Placa	VOLARE	BAY-8J94
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00

Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Vanderelei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08.05.2025	08.05.2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar usuário de politicas sociais para realização de perícia junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00

Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00

Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pessoa retirar documentação em cartório para solicitar benefício	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30

Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:50

Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00

Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:40

Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:10

Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Guarapuava (I.S)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:30

Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (PKM) para consulta no hospital Pequeno Principe	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30

Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPÍN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:50

Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:55

Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2025	08/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital da criança (N.S)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	22:35

Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir usuário de políticas assistências até o INSS para pericia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:26

Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com alguma condição de saúde até o INSS para tratar assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00

Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:40

Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:20

Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital São Vicente de Guarapuava (M.L)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30

Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	20:00

Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar enfermeira M.C para buscar vacinas e participar de reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:23

Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para retorno no hospital do Rocio em Campo Largo e buscar paciente que recebeu alta em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30

Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.N – N.S) para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00

Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante CGR para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:20

Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente CRN para avaliação no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:20

Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:50

Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Apresentação e participação na III Amostra Regional de experiencias exitosas e retirada de vacina de covid	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30

Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar saveiro para RECALL	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BAH-4127
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:20

Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Câncer Center e fazerem exames na Diagmax (E.S – R.L)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:16

Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Thayne Eliara do Nascimento	Dentista/Fiscal Vigilância San.
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	16/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação e treinamento dos coordenadores da vigilância	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	01:00

Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente C. no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:42

Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clinica de urologia em Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10

Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2025	10/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente e buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00

Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2025	10/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:35

Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2025	10/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:10

Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2025	10/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (M.F) para consulta no hospital São Vicente de Pitanga e buscar paciente (C.M) de alta do hospital Santa Tereza de	
	Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30

Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2025	11/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.P) para Raio X e consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50

Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2025	11/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:30	19:20

Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2025	12/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.V – M.M) para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:10

Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Tec. Agropecuário
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2025	16/05/2025
Destino	Assis Chateubriand-PR	
Objetivo	Curso referente ao CCIR/INCRA	
Número Diárias/Valor	4	1.300,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	10:00

Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2025	09/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar do evento de lançamento do programa habitacional da COHAPAR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para atendimento no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar pericia médica da servidora Ivete Aparecida Mendes	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	14/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participação no evento de convênios para assinatura e lançamento de programas habitacionais, com agenda na assembleia legislativa do Paraná e na Secretaria das Cidades	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:00
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Vice-Prefeita
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	13/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Agenda na assembleia legislativa e convite do governador do estado para cerimonia de assinatura de convênios e lançamento de novos programas habitacionais.	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar notificação para empresa de estágios enquanto gestor de contrato, visando dar andamento em notificação da equipe jurídica	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pessoa com condição que dificulte deslocamento até o INSS para tratar de assunto relacionado ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:20
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar doadores no hemocentro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.Z.B) para consulta no hospital dos olhos de Colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:40
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Arapongas-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Câncer em Arapongas	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	22:30
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes do ônibus em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia e consulta no hospital CEONC e UOPECCAN em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:30
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2025	12/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para atendimento no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Kaian Carlos Baptistel	Procurador Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Notificação extrajudicial de empresa contratada pela administração (R. Saldanha Marinho, 1465, Centro, Guarapuava-PR e reunião de pendencias relativas aos pagamentos dos estagiários da prefeitura e demais atividades correlatas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	L200 TRITON	
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção para atendimento no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante (J.V) no hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:35
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemgel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente (E.P)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar os pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:20
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:30
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (S.M.F) para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.) para reavaliação do médico no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:54
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	mOtorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para internar no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital Erasto Gaertner em Curitiba (A.S)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:30
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2025	13/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:40
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Mato Rico/Pitanga-PR	
Objetivo	Cerimônia de inauguração da PR-239 entre os municípios de Mato Rico e Pitanga e assinatura da ordem de serviço para a PR-239, entre os municípios de Mato Rico e Roncador. Cerimônia de Lançamento da Pedra Fundamental da PRC-466 entre os municípios de Turvo e Pitanga e anuncio de investimentos para a região	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção até o INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro regional sobre atendimento de criança e adolescente vítimas de violência e trabalho da rede de proteção integral, juntamente com a secretária de educação, conselheira tutelar, sec. de assistência social e diretor da escolar estadual	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	III seminário de tuberculose dias 21 e 22 de maio em Curitiba	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente A.B para o hospital São Vicente em Pitanga, após transferido paciente E. para o instituto Virmond de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga e transferir paciente de Pitanga Guarapuava (Hospital São Vicente) e do São Vicente para o Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital	CEONC
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	19:25
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/	14/05/2025	14/05/2025

Fim		
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:30
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ônibus	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:15
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente (N) para retorno no hospital Universitário UEPG em Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	15:30
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.M – J.G.S) para consultas no hospital em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:15
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2025	14/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:20
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro Regional – O atendimento as crianças vítimas de violências e o trabalho da rede de proteção integral	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno		

Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar sec. De educação e sec. De promoção Social para o encontro sobre “Atendimento de crianças vítimas de violência e trabalho de rede de proteção no atendimento integral”.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:30

Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro Regional – O atendimento as crianças vítimas de violências e o trabalho da rede de proteção integral	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno		

Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Cursos e Capacitação	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:00

Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no Detran	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:30

Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital CEONC em Cascavel (E.M – J.M – J.S)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00

Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC (V.B)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:55

Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no hospital do Rocio em Campo Largo e buscar dentista após curso em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00

Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:33

Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.O) para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	SIENA	RHE-7G50
Veículo/Placa	05:00	10:10

Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente consulta no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (M.E – P.M) para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:10
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**174**

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clinica Clire de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	20:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2025	15/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:50	12:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar alunos do time Sub-13 e Sub-07 para competição da copa Garotinho em Laranjeiras do Sul	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:45	20:40
Veículo/Placa	VOLARE	BAY-8J94

Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente (M.E) para cirurgia no hospital Universitário dos Campo gerais em Ponta Grossa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944

Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na clínica OTODERM (M.B)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:15
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS em Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08

Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente E. para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	09:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira (M.C) buscar vacinas e participar de reuniões em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião de captadores de doação de sangue no Hemocentro de Guarapuava e buscar vacinas da dengue e influenza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital CEONC em Cascavel (N.S)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital CEONC em Cascavel (A.M)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	21:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar R.R que estava acompanhando paciente no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93

Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.F.A) do hospital São Vicente de Paulo de Pitanga até o hospital São Vicente de Guarapuava devido a fratura em vertebra lombar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava – PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente do hospital São Vicente do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43

Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:10
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consulta no hospital Santa Tereza (F)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:35
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	17/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar o time Sub-16 para Laranjeiras do Sul (Paraná Bom de Bola)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:30
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito até Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	00:00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	21/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Assemblei geral ordinária como todos os secretários de saúde do Paraná - Cosems e 3ª Reunião da comissão bipartite convocação de todo os gestores municipais de saúde do Paraná	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar alta no hospital são Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M) para consulta hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:20
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54

Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar visitas até o hospital São José em Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	18/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no UOPECCAN (F)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2025	17/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar o time Sub-13 para Laranjeiras do Sul (Copa Garotinho)	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:30
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericia medica no INSS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-0944
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Adm da Saúde/Coord. APS
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2025	25/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião promovida pela 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar diretora da saúde para reunião e trazer alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:22
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.A – H.B) para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X e trazer alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Curitiba/Piraquara-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital de Dermatologia em Piraquara	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	20:30
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus para Guarapuava e transportar pacientes até o local que o ônibus estava estacionado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:45
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:15
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	19/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar ambulância na oficina para troca de para-brisa	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:30
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2025	21/05/2025
'Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião em Curitiba	
Número Diárias/Valor	3	950,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	23:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2025	19/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital São Vicente de Paulo (M)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:09
Veículo/Placa	MOBI	TAW- 0I54
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	12:30
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar motorista Carlos para buscar ambulância na oficina	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	12:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (E.R – E.C.P.G) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado e levar pacientes até os locais de atendimento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:15
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E – A) no Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:47
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar Paciente (JD) fazer quimioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) até o hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	13:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (AF) para o hospital São Vicente e outra gestante (T.W) para o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/20250
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:30
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (ZMC, EF, C, PG) para consultas no hospital de Pitanga buscar paciente que recebeu alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:50	21:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (T.W) para avaliação no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (AJS) da UBS de Laranjal até hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar ambulância na oficina para troca de para-brisa	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2025	20/05/2025
Destino	Curitiba/Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J – A) para consulta no Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	18:00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar compras para a secretaria de educação	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:20
Veículo/Placa	Gol	BCU-9B01
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com condições de saúde até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Diretora de Depto. Da Mulher
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre as politicas para mulheres e gestão de recursos	
Número Diárias/Valor	2	390,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Ag. Administrativo (ACL) pare reunião na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Veículo/Placa	ONIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**238**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemgel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital CEONC (Z.A)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	14:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado e levar pacientes até o lugar onde o ônibus estava estacionado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	23/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião nos gabinetes do deputado Alexandre Curi e do deputado Ademar Traiano, visitar a SEDEF para levantar relatório de recursos e repasses estaduais e participar de reunião com o Secretário de Estado da Fazenda Norberto Ortigara.	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Acompanhar a retirada de uma máquina junto ao IAPAR em convenio com SEAB	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Vice-Prefeita
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Ir representar o Prefeito no recebimento de retroescavadeira em Londrina	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços no Detran	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Camila Mazzeti Dutra Rocha	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação/qualificação de politicas para mulheres e gestão de recursos	

Número Diárias/Valor	2	390,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima Mariglod	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2025	16/05/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa para retirar documentação em cartório para solicitar beneficio	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Everton de Oliveira Moreira	Operador de máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Retirar máquina na cerimonia de entrega de maquinários em londrina	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente M para consulta na clínica CASSOLI	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente P. para consulta e buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:20	16:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar enfermeira (M.C) de curso em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	23:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente na hemodiálise	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF na Farmácia da 5ª Regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	16:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital São Vicente e no hospital Santa Tereza (N.S – S.B.L)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:46
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para exames no instituto de diagnostico de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.A) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (AZ) para consulta no hospital São Vicente Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Cascavel-PR	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2025	22/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus para Guarapuava e transportar pacientes até o local que o ônibus está estacionado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Claudia Linzmeier Vieira	Agente de Endemias
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2025	21/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião dos ouvidores	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericia no INSS e na Receita Federal	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:30
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital regional dos Campo Gerais	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:50	20:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2025	24/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2025	24/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2025	24/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (D.A) até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo (P.A)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:20
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	24/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar acompanhante até o hospital CEONC atestar óbito	

Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:31	04:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para exames no instituto de diagnostico de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar cirurgia no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:20
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transportar pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:30
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2025	24/05/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Z para consulta em Pitanga e buscar paciente (E) que recebeu alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2025	25/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente A. para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2025	25/05/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital de Campo Mourão	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames na UROCLINICA (N - G)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:10
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2025	23/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital CEONC (Z)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	27/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião no núcleo da Amocentro com posterior deslocamento até Curitiba para reunião na diretoria de resíduos sólidos do IAT, participar ainda de reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi e por último comparecer em reunião na SEAB sobre a liberação do asfalto rural e acompanhamento de processos	

Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	22:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com alguma condição de saúde até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Projeto Amocentro Mais IDEB – Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Annelise Campos da Silva	Documentadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Projeto Amocentro Mais IDEB – Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Diretor de transportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Projeto Amocentro Mais IDEB – Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Projeto Amocentro Mais IDEB – Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01

Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Casa de Curitiba e no hospital do Rocio Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	20:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (DD – DR – NB) para consultas no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	19:40

Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transportar pacientes do ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para o instituto de diagnostico de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	21:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e internamento no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	21:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2025	26/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.A) para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:33
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário LEEI	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário LEEI	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para serviços relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francismar Luiz Dal Cortivo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário LEEI	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula de Meira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Seminário LEEI	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.V) para consulta no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	21:10
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2025	26/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (MJM) com quadro de anemia grave e paciente (PHG) com suspeita de pneumonia encaminhados para o novo hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	21:20
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para fazer exame no instituto de diagnostico de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	19:50
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames na clínica mendes em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer quimioterapia no hospital Erasto Gaertner em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.K) para o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica Clire em Guarapuava	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:30
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na HB Diagnóstico (LG – OG)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2025	27/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (EBM) no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:05
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (VF – CP) para consulta no hospital das clinicas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	18:30
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuários de politicas de assistência social	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	14:20
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**317**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela Farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	29/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Visita técnica em casa de Apoio Jardim Alegre, com vistas a atender a solicitação de realocação de idoso solicitado pelo Ministério Publico do Parana	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	23:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-4B47
Número do Requerimento	**318**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	29/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação técnica FMAS	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	23:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**319**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação técnica FMAS	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**320**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Pitanga-PR
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (ASS) com quadro de abdômen agudo para avaliação no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**321**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (B.N) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**322**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta e exames na clínica Corpore, instituto diagnóstico de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**323**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente (DNA) no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**324**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**325**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS para exames e na clínica DIAGMAX	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**326**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital dos olhos de Colombo e no hospital do Rocio de Campo Largo (J.M – M.Z)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**327**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**328**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	28/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando ônibus terceirizado de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:40
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**329**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2025	29/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária de assistência social, técnica social e psicóloga para capacitação do FNAS pelo Brasil	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**330**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antkiewicz	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Manoel Ribas-PR	
Objetivo	Reunião IGR (entre matas, morros e rios) sobre turismo com a SETU	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**331**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas sociais	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**332**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no Detran	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Número do Requerimento	**333**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**334**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**335**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (JS) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	16:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**336**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (L) no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:15	18:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**337**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**338**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (MJM) com quadro de perda de sangue e anemia grave por DRC para avaliação no novo hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**339**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital dos olhos do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:30
Veículo/Placa	CITROEN	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**340**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (MLM) para internamento no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:45
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**341**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	30/05/2025
Destino	Curitiba-Almirante Tamandaré	
Objetivo	Vistoria em unidade de acolhimento interditada pelo ministério público e encaminhamento de idoso para Almirante Tamandaré	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**342**	

Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	30/05/2025
Destino	Curitiba-Almirante Tamandaré	
Objetivo	Levar secretária da Promoção Social e Psicologia para vistoria em unidade de acolhimento interditada pelo ministério público e encaminhamento de idoso para Almirante Tamandaré	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**343**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	29/05/2025
Destino	Curitiba-Almirante Tamandaré	
Objetivo	Levar secretária da Promoção Social e Psicologia para vistoria em unidade de acolhimento interditada pelo ministério público e encaminhamento de idoso para Almirante Tamandaré	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**344**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Gabriela Farias Rodrigues	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2025	30/05/2025
Destino	Curitiba-Almirante Tamandaré	
Objetivo	Levar secretária da Promoção Social e Psicologia para vistoria em unidade de acolhimento interditada pelo ministério público e encaminhamento de idoso para Almirante Tamandaré	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**345**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliar ônibus terceirizado de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**346**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) para retorno de consulta no CIS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	15:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**347**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (SM) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**348**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (JM) para internamento no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**349**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorvicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:50
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**350**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:20
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**351**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital dos olhos de Curitiba e no hospital Valdemar Monastier Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:40
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**352**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:40
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**353**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2025	30/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer procedimento de quimioterapia nos hospitais CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:50
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**354**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2025	31/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	17:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**355**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2025	31/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:43
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:839330E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2025

PORTARIA Nº. 440/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2023 a 27/04/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
966900	Angelina Crusco Vieira	Aux. Enfermagem Plantonista	14/03/2024 a 13/03/2025	16/07/2025 a 14/08/2025
967052	Daniela Ferreira de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
965869	Fabrício Olegário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25/06/2023 a 24/06/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
966912	Ismael Carlos dos Santos	Agente de Combate às Endemias	02/05/2024 a 01/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
949351	Lilian da Silva Quintino	Agente Comunitário Saúde	29/04/2022 a 28/04/2023	07/07/2025 a 05/08/2025
90751	Lucimar Vicente da Silva	Operário	10/10/2023 a 09/10/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
945951	Maria de Fátima de Souza	Auxiliar de Enfermagem Diurno	06/12/2022 a 05/12/2023	07/07/2025 a 05/08/2025
966918	Patricia dos Santos Guerra	Agente Comunitário de Saúde	05/05/2024 a 04/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
966941	Rosiane dos Santos Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	20/06/2024 a 19/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
966010	Silvia de Oliveira Marani Scavazini	Aux.de Enfermagem Plantonista	19/02/2024 a 18/02/2025	15/07/2025 a 13/08/2025
966168	Sonia Ferreira da Silva	Servente	10/01/2024 a 09/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F6B35441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 76/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 76/2024 - Seq. 5611					
Apostilamento: Sequencial 6 - 16/06/2025					
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
CNPJ: 34.788.640/0001-20					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	4,1900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,7400	5,5900	-0,1500
Total do novo valor unit.:					9,7800
Total da diferença:					-0,2500

Lobato, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C175FFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 19/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**31/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**08/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 11.947/2009, Art. 14, § 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2025
b) Nr. Licitação:	19/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	09/06/2025
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LOBATO

Participante: ADEMIR BATISTA BRAZ					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CUP CAKE DE LARANJA COM MAÇÃ	800,000	UNI	2,73	2.184,00
21	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL	2.000,000	UNI	2,73	5.460,00
28	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1.500,000	UNI	14,37	21.555,00
Total do Participante:					**29.199,00**
Participante: ANGELICA DE SOUZA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE/PÉS	600,000	UN	4,01	2.406,00
6	CEBOLINHA VERDE	300,000	MÇ	5,34	1.602,00
30	SALSINHA MAÇO	200,000	UNI	4,90	980,00
Total do Participante:					**4.988,00**
Participante: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA .COPAVI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	IOGURTE NATURAL 1 LITRO	1.500,000	UNI	11,12	16.680,00
Total do Participante:					**16.680,00**

Participante: COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESAOS DE ASTORGA -					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE	175,000	KG	3,68	644,00
4	BRÓCOLIS UNIDADE	500,000	UNI	7,50	3.750,00
7	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	125,000	KG	3,55	443,75

8	- COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	3,56	712,00
9	COUVE-FLOR IN NATURA	500,000	UNI	7,38	3.690,00
10	DOCE DE LEITE PASTOSO..	600,000	PT	21,00	12.600,00
12	PÃO FORMATO BISNAGUINHA	500,000	PCTE	14,32	7.160,00
14	MANDIOCA/AIPIM DE PREIMEIRA QUALIDADE	1.000,000	KG	6,15	6.150,00
17	MILHO VERDE LIMPO, SEM CASCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM MACHUCADURAS, PODRIDÃO, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	800,000	DZ	11,50	9.200,00
20	PEPINO CAIPIRA/JAPONÊS	150,000	UNI	4,71	706,50
22	QUEIJO COLONIAL FRESCAL, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO EM ESTABELECIMENTO LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FABRICADO DE FORMA ARTESANAL COM INSUMOS NATURAIS, ISENTO DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS; EMBALADO; LACRADO E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, REGISTRADO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)	300,000	KG	35,97	10.791,00
23	QUIABO..	150,000	KG	8,06	1.209,00
25	REPOLHO VERDE IN NATURA	300,000	UNI	4,18	1.254,00
34	LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES	500,000	KG	4,98	2.490,00
36	TOMATE, FRUTA IN NATURA, TIPO SALADA, 1ª QUALIDADE	1.000,000	KG	5,70	5.700,00
37	CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA	500,000	KG	3,76	1.880,00
38	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDURA IN NATURA	200,000	KG	4,60	920,00
Total do Participante:					**69.300,25**

Participante: EDMUNDO LEAL MEDEIROS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLACHA CASEIRA.	500,000	KG	27,12	13.560,00
18	PÃO CASEIRO	1.000,000	KG	16,89	16.890,00
26	ROSCA DOCE.	500,000	KG	18,10	9.050,00
Total do Participante:					**39.500,00**

Participante: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLACHA CASEIRA.	500,000	KG	27,12	13.560,00
18	PÃO CASEIRO	1.000,000	KG	16,89	16.890,00
26	ROSCA DOCE.	500,000	KG	18,10	9.050,00
Total do Participante:					**39.500,00**

Participante: SUELI MACENA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE	175,000	KG	3,68	644,00
2	ALFACE/PÉS	600,000	UN	4,01	2.406,00
6	CEBOLINHA VERDE	300,000	MÇ	5,34	1.602,00
7	CENOURA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	125,000	KG	3,55	443,75
8	- COUVE MANTEIGA	200,000	MÇ	3,56	712,00
20	PEPINO CAIPIRA/JAPONÊS	150,000	UNI	4,71	706,50
23	QUIABO..	150,000	KG	8,06	1.209,00
27	RÚCULA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS, MAÇO COM NO MÍNIMO 350g.	400,000	MÇ	4,49	1.796,00
30	SALSINHA MAÇO	200,000	UNI	4,90	980,00
Total do Participante:					**10.499,25**

Participante: WESLEY FERNANDES BRAZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	SUCO DE UVA NATURAL PASTEURIZADO	1.000,000	UNI	16,79	16.790,00
Total do Participante:					**16.790,00**
Total Geral:					**226.456,50**

Lobato, 09/06/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C06F8F34

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
12. TERMO DE APOSTILAMENTO C. 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 12 - 16/06/2025
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,4900	6,6900	0,2000
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	4,1900	-0,1000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,7400	5,5900	-0,1500
Total do novo valor unit.:					16,4700
Total da diferença:					-0,0500

Lobato, 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5EE61A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL N.º 37/2024 – RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE TESOURARIA (CR)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 37/2024 – RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – AUXILIAR DE TESOURARIA (CR)

A **Banca Examinadora**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 66/2024, de 09 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 37/2024, dispõe sobre a **RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, para o cargo de Auxiliar de Tesouraria (CR), conforme segue:

RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL						
CARGO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR)						
ID	**CPF**	**NOME**	**VAGA PRETENDIDA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**Ampla Concorrência (AC)**
1	10709167903	Jaqueline Paschoalino Peres Zurita	Auxiliar de Tesouraria - CR	**81,00**	2º	AC
2	07704653903	Giuliano Shiba Goto	Auxiliar de Tesouraria - CR	**77,00**	3º	AC
3	04641184925	Emerick Fonseca Da Silva De Oliveira	Auxiliar de Tesouraria - CR	**72,50**	4º	AC
4	06570252917	Regiane Nicacio Gormaz	Auxiliar de Tesouraria - CR	**93,50**	1º	AC

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 16 de junho de 2025.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Organização

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:87F98DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 050/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96775 – JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	GERENCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	19/02/2024	À	18/02/2025	23/06/2025	À	21/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DCABB468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 051/2025

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias de servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2024	À	01/06/2025	30/06/2025	À	11/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9124AC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97348 - PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22/05/2024	À	21/052025	12/06/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2A31960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

41º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, incluindo carregadeira compacta articulada telescópica 4x4, vassoura coletora rotativa, capinadeira destroçadora com braço hidráulico lateral, capinadeira de ervas daninhas com roda de suporte, capinadeira para cerca, aparador de cerca viva rotativo, lavadora de alta pressão e aparador de bordas. Esses equipamentos são necessários para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Justificativa Suscinta: A aquisição dos equipamentos de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais é fundamental para garantir a eficiência e agilidade nas operações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Esses equipamentos permitirão a realização de serviços essenciais, como limpeza, capina, poda, varrição e manutenção de vias e espaços públicos, assegurando melhores condições de infraestrutura e preservação ambiental, além de otimizar o uso de recursos humanos e materiais.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item

1	4.4.90.52	**CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA TELESCÓPICA 4X4 COM TODOS OS IMPLEMENTOS**, nova de fabricação, zero hora, motor diesel, transmissão hidrostática, potência máxima de 45 cv de potência e mínimo de 2.430 cilindrada/m3,torque de 1600 rpm, com capacidade de carga de 835 kg, altura de elevação mínima de 3480 mm, com placas de policarbonato, alarme sonoro a ré, suporte de fixação no cubo de roda, Pneus borrachudos 380/55-17", retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional de 2480kg, Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica. Este equipamento deverá ser entregue equipado com os seguintes acessórios/implementos originais de mesmo fabricante, intercambiáveis e com mesmo engate padrão para todas as ferramentas: - Aparador de Bordas com escovas para ervas daninhas com diâmetro de escova de 700 mm com profundidade máxima de 150mm; - Lavadora de Alta Pressão, com tanque 840 litros de capacidade de reservatório, vazão máxima 50 litros/minutos e pressão máxima de 220 bar; - Aparador de Cerca Viva Rotativa, equipado com 3 rotores, com 4 lâminas de corte em cada rotor; - Capinadeira de Cerca, com altura de corte de no mínima de 60 mm, largura máxima de trabalho no lado direito de 1870mm, com duas lâminas equipadas com amortecedor em borracha para absorver impactos, possuir braço ajustado manualmente para trabalhar em diferentes opções podendo trabalhar tanto do lado direito como do lado esquerdo do equipamento, roda de apoio ajustável; - Capinadeira de Ervas Daninhas com roda e suporte, equipada com um braço extensível que pode ser posicionado em 3 posições: No lado direito, no lado esquerdo ou na frente do equipamento; - Capinadeira Destroçadora com braço telescópico pode ser estendido hidraulicamente para o lado por até 1 metro, o que representa um alcance de 1200 mm ou 2,9 metros desde o centro da carregadeira. A rotação máxima é 45° para baixo e 90° para cima desde sua posição horizontal. Vassoura coletora rotativa com três rodas de apoio, com largura de 1500 mm, sistema de aspersão de água com capacidade de 120 litros, para uso em vias públicas, com sistema de compensação do desgaste das cerdas, uma estrutura tipo caixa coletora fechada com capacidade de 200 litros que reduz a dispersão de poeira.	Un	1	R$ 1.003.399,28	R$ 1.003.399,28	Média	15/08/2025	Não
Valor total:						R$ 1.003.399,28			

Mandirituba, 16 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:537320BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
42º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

42º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de máquina de demarcação viária destinada à execução de serviços de sinalização horizontal em vias públicas, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo maior segurança e organização do trânsito no município.

Justificativa Suscinta: A aquisição da máquina de demarcação viária é essencial para garantir a execução eficiente dos serviços de sinalização horizontal nas vias públicas do município. O equipamento permitirá a realização de demarcações e repinturas com maior precisão e agilidade, assegurando a segurança viária e melhorando a organização do trânsito. Além disso, a ausência de uma máquina própria limita a capacidade do município em realizar intervenções de sinalização de forma autônoma, aumentando os custos e os prazos para a execução dos serviços.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	**MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA AIRLESS,** com as seguintes características: sistema de partida manual por corda, compatibilidade com tintas de base aquosa e solvente, motor 4 tempos a gasolina, mínimo de 5,5 HP 160cc, vazão mínima de 5,0 litros por minuto, bomba de diafragma de alta durabilidade, pressão operacional mínima de 3.600 PSI, duas pistolas de pintura com acionamento por manopla, discos de recorte em aço galvanizado, laser de alinhamento acoplado, mangueiras de 10 metros para cada pistola, tanque de tinta com capacidade de 30 litros, suporte e carrinho de transporte em aço galvanizado, rodas de borracha com câmara e liberação da roda dianteira.	Un	1	R$43.949,00	R$43.949,00	Média	15/08/2025	Não
Valor total:									R$43.949,00

Mandirituba, 12 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:6CB01812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 15/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 15/2025**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**30/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**19/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
Lote: 1					
Participante: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA					
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	1,000	UND	73,50	169.500,00
Total do Participante:					**169.500,00**
Lote: 2					
Participante: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA					
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	1,000	UND	75,20	208.500,00
Total do Participante:					**208.500,00**
Lote: 3					
Participante: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI					
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	1,000	UND	62,00	308.000,00
Total do Participante:					**308.000,00**
Lote: 4					
Participante: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI					
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	1,000	UND	63,60	70.000,00
Total do Participante:					**70.000,00**
Lote: 5					
Participante: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA					
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. COTA DE 25% - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	1,000	UND	73,50	56.500,00
Total do Participante:					**56.500,00**
Lote: 6					
Participante: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA					
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS E CAMINHÕES. cota 25% - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. cota 25%	1,000	UND	75,20	69.500,00
Total do Participante:					**69.500,00**
Lote: 7					
Participante: GRUPO BELA VISTA LTDA					
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. cota 25% - PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. cota 25%	1,000	UND	66,10	77.000,00
Total do Participante:					**77.000,00**
Total Geral:					**959.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 12 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:E9B3C1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 19/2025 - CONFERÊNCIAS

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 19/2025**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**37/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**24/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	37/2025
b) Nr. Licitação:	19/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS DA MULHER E DIREITO DA PESSOA IDOSA*

Participante: IMPACTO - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conferência Municipal de Assistência Social. - Conferência Municipal de Assistência Social. Trabalho prévio de capacitação dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMAS para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, ministrado por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência do SUAS) com duração de até 04 horas. Data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. Realização de palestra magna para conferência municipal de Assistência Social com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, com duração de até 02 horas e 02 horas posteriormente para discussão da mesma. Trabalho de intervenção com os grupos dos eixos durante a conferência, a ser realizado presencialmente por profissional de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, ou outro que compõe a equipe de referência do SUAS) com experiência na área de assessoria técnica, com duração de 04 horas no período matutino. Eixos: EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Elaboração do material a ser usado no dia da conferência, proposta de regimento interno, listas de presença, confecção e impressão dos certificados e confecção do Relatório Final da conferência, com as propostas e documentos. Marca:	1,000	SERV	7.900,00	7.900,00
Total do Participante:					**7.900,00**

Participante: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. - Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. Trabalho prévio de capacitação dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMDM para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, ministrado por profissional de nível superior, com duração de até 04 horas. Data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. Realização de palestra magna para conferência municipal dos Direitos da Mulher com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades" a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, com duração de até 02 horas e 02 horas posteriormente para discussão dos eixos com os grupos de trabalho. Elaboração do material a ser usado no dia da conferência, proposta de regimento interno, listas de presença, confecção e impressão dos certificados e confecção do Relatório Final da conferência, com as propostas e documentos. Marca:	1,000	SERV	3.100,00	3.100,00
3	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Trabalho prévio de capacitação dos/das técnicos/as locais e conselheiros/as do CMDPI para atuarem como mediadores/as nos grupos de discussão, ministrado por profissional de nível superior, com duração de até 04 horas. Data a ser definida a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social. Realização de palestra magna para conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação" a ser realizada presencialmente por profissional de nível superior, com experiência na área de assessoria técnica, com duração de até 02 horas e 02 horas posteriormente para discussão dos eixos com os grupos de trabalho. Elaboração do material a ser usado no dia da conferência, proposta de regimento interno, listas de presença, confecção e impressão dos certificados e confecção do Relatório Final da conferência, com as propostas e documentos. Marca:	1,000	SERV	3.100,00	3.100,00
Total do Participante:					**6.200,00**
Total Geral:					**14.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.39.00	R$ 2.486,57
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.39.00	R$ 4.700,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00	R$ 14.393,43

Mandirituba, 13 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F62CE055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 AO PREGÃO 25-2025

ADENDO 01
Processo 86/2025 – Pregão 25/2025
Considerando a necessidade de readequação das exigências editalicias do edital de licitação pregão Eletrônico 25-2025 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.
Das Alterações Do Edital:
Primeira alteração: No termo de referência, consta:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote: 1 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 01: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9353	MAQUINAS PESADAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	300.000,00
TOTAL					300.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*			**2022/2022**		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*			**2018/2018**		

Lote: 2 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 02: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9354	MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	160.000,00
TOTAL					160.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
MOTONIVELADORA 120H			**2011/2011**		
MOTONIVELADORA 120K			**2013/2013**		

Lote: 3 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 03: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9355	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	350.000,00
TOTAL					350.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX			**2020/2020**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX			**2020/2020**		
RETROESCAVADEIRA JCB			**2013/2013**		
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR			**2018/2018**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4			**2024/2024**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4			**2024/2024**		

Lote: 4 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 04: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9356	MAQUINAS PESADAS CARREGADEIRAS e MINI CARREGADEIRA - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	200.000,00
TOTAL					200.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188			**2018/2018**		
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200			**2013/2013**		
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706			**2018/2018**		

Lote: 5 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 05: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9357	MAQUINAS PESADAS ROLO COMPACTADOR - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	300.000,00
TOTAL					300.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086			**2016/2017**		
ROLO COMPACTADOR XCMG / XS123B			**2023/2023**		

Valor estimado da presente contratação R$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), conforme cotações constantes do ETP.
Passa a Constar:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Lote: 1 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 01: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9353	MAQUINAS PESADAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	300.000,00
TOTAL					300.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*			**2022/2022**		
ESCAVADEIRA HIDRAULICA *JCB/JS130LC*			**2018/2018**		

Lote: 2 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 02: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9354	MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	300.000,00
TOTAL					300.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
MOTONIVELADORA 120H			**2011/2011**		
MOTONIVELADORA 120K			**2013/2013**		

Lote: 3 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 03: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9355	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	350.000,00
TOTAL					350.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX			**2020/2020**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX			**2020/2020**		
RETROESCAVADEIRA JCB			**2013/2013**		
RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR			**2018/2018**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4			**2024/2024**		
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4x4			**2024/2024**		

Lote: 4 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 04: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9356	MAQUINAS PESADAS CARREGADEIRAS e MINI CARREGADEIRA - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	400.000,00
TOTAL					400.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188			**2018/2018**		
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200			**2013/2013**		
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706			**2018/2018**		

Lote: 5 - Valor de referência da hora de serviços para o lote 05: **R$ 320,00**					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço total lote
1	9357	MAQUINAS PESADAS ROLO COMPACTADOR - Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas da frota municipal conforme itens da tabela em anexo:	1	SERV	300.000,00
TOTAL					300.000,00
MARCA/MODELO			**ANO/MODELO**		
ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086			**2016/2017**		
ROLO COMPACTADOR XCMG / XS123B			**2023/2023**		

Valor estimado da presente contratação R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), conforme cotações constantes do ETP.

Haja visto que não há propostas cadastradas para o presente processo, A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital permanece inalterada:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/07/2025** às 07:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/07/2025** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/07/2025** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br.**

O presente Adendo vai publicado junto ao DIOM e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão no "portal" do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 25/2025.

Município de Manfrinópolis, em 16/06/2025.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D3210D45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 6/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional na área de pedagogia para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor da empresa conforme abaixo;

HEALTH MAX LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de profissional pedagoga para atuar 40 horas semanais diretamente com crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Serviço	MÊS	6,00	3.950,00	23.700,00
TOTAL							23.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 6/2025 datada de 05/06/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 16/06/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:513A8B4E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº145/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº145/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 145/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
13/06/2025	13/06/2025	CURITIBA	PR	PARA ACOMPANHAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BBE3CEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 078/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
24/06/2025	09h:00min	Karina Mariana Lindolfo	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Edite de Cassia As de Q. Lacerda	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Lauana Rocha de Lima Neves	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Keyla Cristina Debona	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Viviane Peters da Silva	Enfermeiro
24/06/2025	09h:00min	Ana Cecília Linhares de Castro	Farmacêutico Generalista
24/06/2025	09h:00min	Eliene Souza de Freitas	Farmacêutico Generalista
24/06/2025	09h:00min	Carolina de Moraes Oliveira Leandro	Fisioterapeuta
24/06/2025	09h:00min	Adelson Luciano da Costa Melo	Médico ESF
24/06/2025	09h:00min	Jhonatan Wilian de Sá Aredes	Médico Pediatra
TURMA 2			

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
24/06/2025	10h:00min	Síndel de Oliveira Moraes	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	10h:00min	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	10h:00min	Osnei As da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	10h:00min	Daniele Tiemi Abe	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	10h:00min	Flavio Issamu Koike	Médico Clínico Geral Plantonista
24/06/2025	10h:00min	Munique Rafaela Pinheiro	Professor
24/06/2025	10h:00min	Tatiane Aparecida Koch	Professor
24/06/2025	10h:00min	Maíra Rodrigues de Souza	Professor
24/06/2025	10h:00min	Dayanne de Oliveira Silva	Professor
24/06/2025	10h:00min	Jacqueline Angela de Souza	Professor
24/06/2025	10h:00min	Neuza Cardoso da Silva	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0EB714AE

GABINETE
EDITAL Nº 080/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/07/2025	08h:00min	Leonardo Ferreira Wagner	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Raphael Ferreira Gomes	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Natália Miranda Borba	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	João Vitor Ramos Cardoso	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Suelen Coelho	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Nathaly Barrozo Neves	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Samyra Lilian Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Heloisa Vitória Souza Possel	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Leandro Luiz Minas	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	08h:00min	Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	Auxiliar Administrativo

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/07/2025	09h:00min	Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Amanda Fernandes de Lima	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Fernando Henrique Kindinger	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Renan Costa Piel	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Camilla Pereira Sales	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Luciano Prestes Junior	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Reinaldo Marques Mendes	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Cristiane Regina Lubke Maia	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	09h:00min	Gilberto Belarmino	Auxiliar de Cuidador Social
01/07/2025	09h:00min	Jéssica Vitória Costa Canola	Cuidador Social

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
01/07/2025	10h:00min	Jennifer Nadyegge da Silva	Cuidador Social
01/07/2025	10h:00min	Sheila dos Santos Lira	Cuidador Social
01/07/2025	10h:00min	Edilaine Cristina de Souza	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	10h:00min	Dayane Aparecida da Silva de Queiroz	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	10h:00min	Rodrigo Simões Piekarski	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	10h:00min	Amanda Cristina dos Santos	Técnico em Radiologia
01/07/2025	10h:00min	Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia
01/07/2025	10h:00min	Simone Martins Alves	Técnico em Enfermagem
01/07/2025	10h:00min	Cibelle Aparecida Arzão Lopes	Técnico em Enfermagem
01/07/2025	10h:00min	Marcia Adriana Caselato	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4EFFE67E

GABINETE
EDITAL Nº 081/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
01/07/2025	14h:00min	Leonardo Ferreira Wagner	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Raphael Ferreira Gomes	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Natália Miranda Borba	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	João Vitor Ramos Cardoso	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Suelen Coelho	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Nathaly Barrozo Neves	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Samyra Lilian Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Heloisa Vitória Souza Possel	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Leandro Luiz Minas	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Amanda Fernandes de Lima	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Fernando Henrique Kindinger	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Renan Costa Piel	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Camilla Pereira Sales	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Luciano Prestes Junior	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Reinaldo Marques Mendes	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Cristiane Regina Lubke Maia	Auxiliar Administrativo
01/07/2025	14h:00min	Gilberto Belarmino	Auxiliar de Cuidador Social
01/07/2025	14h:00min	Jéssica Vitória Costa Canola	Cuidador Social
01/07/2025	14h:00min	Jennifer Nadyegge da Silva	Cuidador Social
01/07/2025	14h:00min	Sheila dos Santos Lira	Cuidador Social
01/07/2025	14h:00min	Edilaine Cristina de Souza	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	14h:00min	Dayane Aparecida da Silva de Queiroz	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	14h:00min	Rodrigo Simões Piekarski	Cozinheiro/Merendeira
01/07/2025	14h:00min	Amanda Cristina dos Santos	Técnico em Radiologia
01/07/2025	14h:00min	Franciely Bianca de Souza Vieira	Técnico em Radiologia
01/07/2025	14h:00min	Simone Martins Alves	Técnico em Enfermagem
01/07/2025	14h:00min	Cibelle Aparecida Arzão Lopes	Técnico em Enfermagem
01/07/2025	14h:00min	Marcia Adriana Caselato	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B719B8C0

GABINETE
EDITAL Nº 082/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos Eduardo Antonio Dalmora convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
02/07/2025	08h:00min	Michele Cristiane Geraldo	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Max Sullivan Seliger	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Ivamara Cristina Alonso do Prado	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Elisa Leodoro da Silva	Técnico em Enfermagem

02/07/2025	08h:00min	Cléia Mireli Povala	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Vanessa dos Santos Padilha	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Vanessa Franco Souza Pereira	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Débora Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Vera Lucia Correia Prado	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	08h:00min	Clene de Souza Zuza	Técnico em Enfermagem

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/07/2025	09h:00min	Danieli Fujitani Chagas	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Jessica Gomes Bezerra	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Alessandra dos Santos Andrade Nunes	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Franceliny Wilke Ramos	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Dulcineia Rabelo Pianca	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Marli Fernandes Rosa	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Daniele Oliveira Guedes	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Jesse Pedro da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Luisa Santos	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	09h:00min	Lucas Mateus Alves Martins	Técnico em Enfermagem

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/07/2025	10h:00min	Adriana Mendes Pereira	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Jefferson Luiz Moreira da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Jeane Gomes da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Liana Bueno de Souza Batista	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Camilla Carolina Pauperio	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Sandra Regina Ribeiro Carvalho	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Elizangela Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Luciane Moro da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Héllen Andressa Rebiche Pedro	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	10h:00min	Norma Machado Alves	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:099378FC

GABINETE
EDITAL Nº 083/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/07/2025	14h:00min	Michele Cristiane Geraldo	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Max Sullivan Seliger	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Ivamara Cristina Alonso do Prado	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Elisa Leodoro da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Cléia Mireli Povala	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Vanessa dos Santos Padilha	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Vanessa Franco Souza Pereira	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Débora Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Vera Lucia Correia Prado	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Clene de Souza Zuza	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Danieli Fujitani Chagas	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Jessica Gomes Bezerra	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Alessandra dos Santos Andrade Nunes	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Franceliny Wilke Ramos	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Dulcineia Rabelo Pianca	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Marli Fernandes Rosa	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Daniele Oliveira Guedes	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Jesse Pedro da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Luisa Santos	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Lucas Mateus Alves Martins	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Adriana Mendes Pereira	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Jefferson Luiz Moreira da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Jeane Gomes da Silva Nascimento	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Liana Bueno de Souza Batista	Técnico em Enfermagem

02/07/2025	14h:00min	Camilla Carolina Pauperio	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Sandra Regina Ribeiro Carvalho	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Elizangela Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Luciane Moro da Silva	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Héllen Andressa Rebiche Pedro	Técnico em Enfermagem
02/07/2025	14h:00min	Norma Machado Alves	Técnico em Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:67610126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº: 76.071.984/0001-63

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	20100	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NA FROTA DE MAQUINÁRIOS PESADOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, PRAZOS E ENTREGA SERÃO EM CONFORMIDADES COM O DESCRITO EM EDITAL.	HORA	3.010	R$176,15	R$530.211,50
2	19954	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1.460.000	DESCONTO MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) (TABELA TRAZ VALOR OU SIMILAR)	R$ 1.460.000,00
TOTAL						R$1.990.211,50

VALOR TOTAL: R$1.990.211,50 (um milhão novecentos e noventa mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:640F50AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N°131/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 55.949.772/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12582	10209	pacote	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML , MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$1,80	R$22.647,60
6	504	4980	und	INSETICIDA PARA BARATAS TIPO ISCAS COM 6 UNIDADES	R$23,98	R$12.085,92
13	241	29540	kit	PÁ DE LIXO COM ESCOVA ESPANADOR VASSOURINHA MULTIUSO ALTA QUALIDADE KIT COM 2 PEÇAS EM PLASTICO DURAVEL	R$6,45	R$1.554,45
27	83	18640	und	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M, ENGATE 3/4 POLEGADAS, ESGUICHO FLEXÍVEL RESISTENTE	R$62,50	R$5.187,50
36	323	29529	und	DESENGRIPANTE-ANTIFERRUGEM SPRAY - COM 300 ML NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO: DESTILADO ALIFÁTICO E ÓLEOS DE PETRÓLEO, INIBIDOR DE CORROSÃO E PROPELENTE - CANUDO EXTENSOR: 10 CM SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM CLOROFÓRMIO APLICAÇÕES: - LUBRIFICAR: - ELIMINAR UMIDADE - PROTEGER CONTRA CORROSÃO - PROMOVE LIMPEZA	R$7,19	R$2.322,37
41	99	1349	und	CESTO PARA LIXO - 100 LTS - EM PLÁSTICO COM TAMPA	R$44,49	R$4.404,51
52	350	4933	und	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO C/TAMPA - 10 LITROS	R$9,20	R$3.220,00
57	145	4936	und	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS	R$24,90	R$3.610,50
64	16742	10208	pacote	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$3,28	R$54.913,76
80	541	28568	und	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO: ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA, PARA USO DIÁRIO NA COZINHA, RÁPIDA IGNIÇÃO, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER EMBALADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	R$7,80	R$4.219,80
96	437	1564	und	VASSOURA TIPO GARI 20 FUROS CABO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA	R$16,20	R$7.079,40
103	370	29560	und	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 24H CONTRA SUOR E MAU ODOR - EVITA MANCHAS NAS ROUPAS PRETAS E BRANCAS. ESTE PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÁLCOOL ETÍLICO OU CORANTES - PESO 90GR E 150ML - VERSÃO PARA HOMENS E O EQUIVALENTE PARA MULHERES.	R$1,92	R$710,40
113	45	1363	und	CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS: COM 02 ESCOVA DE TAMANHOS DIFERENTES PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E BICOS	R$6,25	R$281,25
124	161	4990	und	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM 10 LITROS	R$16,69	R$2.687,09
138	928	29559	und	VASSOURA DE NYLON BASE CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO, TRAZENDO ULTRA PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO, E OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO 1,20M, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS 31.5 X 19 X 6.5 CM, COM DOIS TIPOS DE CERDAS IDEAL PARA QUALQUER PISO.	R$5,22	R$4.844,16
146	1238	17869	und	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA (PARES) - LUVA DE SEGURANÇA.	R$19,60	R$24.264,80
				VALOR TOTAL GERAL	R$154.033,51	

VALOR TOTAL: R$154.033,51 (cento e cinquenta e quatro mil trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D26996EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2197 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2197 DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o desligamento do regime CLT dos funcionários públicos efetivos do Município de Morretes e sua migração para o Regime Estatutário".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Complementar nº 068/2025 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do Município de Morretes, **DECRETA**:

Art. 1º Todos os funcionários efetivos do Município de Morretes, que originalmente foram contratados via concurso público regido pela Consolidação das leis do trabalho – CLT, nos termos da legislação vigente à época de suas respectivas admissões, ficam desligados deste regime de contratação.
§1º Os funcionários desligados do regime CLT são os que constam do Anexo I deste decreto.
§2º Todos os funcionários públicos efetivos que foram desligados do regime CLT, passam a integrar o quadro de servidores públicos efetivos regidos por Estatuto Jurídico, nos termos da Lei Complementar n.º 068/2025, logo, não há valores de verbas rescisórias visto que os servidores municipais continuarão em exercício, sob novo regime funcional.

Art. 2º Os funcionários efetivos desligados do regime CLT terão as anotações de baixa do regime CLT em suas CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, visto que o Regime Jurídico não exige registro em CTPS, portanto, contarão com nomeação formal no serviço público, nos termos do Anexo II deste decreto.
§1º Os funcionários desligados do regime CLT não terão prejuízos de nenhuma natureza, especialmente quanto a remuneração e/ou tempo de serviço.
§2º O tempo de serviço trabalhado no serviço municipal sob o regime CLT será devidamente averbado.
§3º O novo vínculo funcional como servidor efetivo estatutário poderá ensejar alteração da matrícula funcional.

Art. 3º O desligamento do regime CLT previsto neste decreto é medida necessária para a implantação do Regime Jurídico Estatutário como novo vínculo funcional, passando os funcionários efetivos para a categoria de servidores efetivos, atendendo às exigências legais dos sistemas eletrônicos do governo federal, inclusive e-social.

Art. 4º Este decreto não se aplica aos funcionários temporários contratados pelo Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DESLIGADOS DO REGIME CLT

Matrícula funcional CLT	Nome do funcionário efetivo CLT
7521	ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA
27201	ADALBERTO NUNES CORDEIRO
8251	ADENILSON RICARDO DOS SANTOS
8331	ADILSON DA SILVA LOURENÇO
9141	ADILSON RODRIGUES
82901	ADRIANA ASSUMPCAO
99982921	ADRIANA ASSUMPCAO
7951	ADRIANA LORENY TONETTI
99997951	ADRIANA LORENY TONETTI
9221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA
9999221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA
982	ADRIELI APOLINARIO
1522	AGNER LOURENÇO
2301	AGRIPINA DE LIMA DOS SANTOS FRANCISCO
511	AIRTON TOMAZI
2057	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA
5901	ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI
7791	ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
7101	ALFREDO PULSIDES
1153	ALINIZE NASCIMENTO PINTO
8761	ALINIZE NASCIMENTO PINTO
4341	ALUIR ALVES TEIXEIRA
2065	ALYSSON MATOZO ALVES
1450	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS
1671	AMARILDO DA SILVA
1152	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES
1994	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO
7871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES
99997871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES
1169	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS
2033	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS
8921	ANA ELISIA MASSUCO
9998921	ANA ELISIA MASSUCO
1514	ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA
6201	ANA MARIA URBAN RIBEIRO
300151	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS
1242	ANA PAULA FERREIRA
2044	ANDERRIELI WANDERLEIA MACHADO DELAY
1381	ANDERSON DE PAULA SILVA
1377	ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA
4851	ANDRE JEAN SOARES DA SILVA
8171	ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO
1379	ANDRE LUIZ MENDES LOPES
941	ANDREA DO ROCIO DOS SANTOS MENDES
1142	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
26901	ANDREIA DAL NEGRO
8681	ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
987	ANDRESSA BLEY SANCHES
2085	ANDRESSA BLEY SANCHES
2089	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO
2087	ANGELA SANTOS MACEDO
1682	ANGELICA DE SOUZA
1331	ANGELINA PETENUSSO
1979	ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ
8841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ
9998841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ
271	ANTONIA DA SILVA LOURENCO
4771	ANTONIO LOURENCO DO NASCIMENTO
2211	ANTONIO RIBEIRO NETO
4501	APARECIDA DE FATIMA COSTA COELHO

6711	ARAILDE DA SILVA MENDES
1016	ARNALDO AKIRA YOKOO
2088	AUGUSTO DIAS RICARDO
2721	AURORA MARIA PETENUSSO
5821	BALDUINA LUCIA DA CONCEIÇÃO
4001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA
99994001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA
5071	BEATRIZ NENTWIG
1455	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
2027	BRUNA DE MOURA WEINERT
1977	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES
9731	CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA
2059	CARLA RENATA SANTOS
11391	CARLOS ALBERTO DA LUZ
27471	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA
9301	CARLOS AUGUSTO PEREIRA
1157	CARLOS LEANDRO DA SILVA
1143	CAROLINE ALIPIO KESSELI FIATKOSKI
2053	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE
1347	CAROLINE DA ROCHA PARODI
9811	CASSIANA CARDOSO MAURICIO PORCIDES
10741	CATARINA ISABEL CANDIDO DA SILVA ROCCO
99910771	CATARINA ISABEL CANDIDO DA SILVA ROCCO
13501	CATIA REGINA DE RAMOS MÁXIMO
1001	CATIANE MACHADO CARNEIRO
2055	CATIANE MACHADO CARNEIRO
1348	CECILIA PARTALA
12521	CELIA DE FATIMA SANTOS
99912551	CELIA DE FATIMA SANTOS
1451	CHISLENE ROBERTA DA SILVA
1435	CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO
83541	CLAUDIA BARBOZA ZIEMBA DE LIMA
1991	CLAUDIA REGINA PINTO BRUNICOVSKI
10901	CLAUDIANE ROBASSA
10311	CLAUDIO RODRIGUES LEITE
13681	CLEIDE MARQUES
1459	CLEUZA MARIA VEIGA DA SILVA
11041	CLEUZIANE PRETO FERNANDES CANDIDO DA SILVA
1227	CLIBAS FREITAS AZAMBUJA
9571	CLODOALDO TONETTI
1966	CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA
1366	CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA
13171	CRISTIANE NENTWIG
983	CRISTIANO BORBA CORDEIRO
13251	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA
1358	CRISTIANO RIBEIRO FAYAD
301471	CRISWELL POSSIEDE
1236	DAIANE DA VEIGA ROSA
2075	DAIANNA DORIS SANTOS
17081	DALQUIMERI SIMAO
99917001	DALQUIMERI SIMAO
1197	DANIELA POLARI BISPO SILVA
14571	DANIELE CORDEIRO
14301	DANIELE DO ROCIO MEDUNA
1332	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
15541	DANIELE VALERIO LORENO
99915571	DANIELE VALERIO LORENO
1398	DANIELE VANESSA MURARO
2080	DANIELE VANESSA MURARO
1180	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD
15381	DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES
1684	DAYSE PATRICIA BUENO
14811	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS
1996	DEISY MEDUNA VALÉRIO
1383	DELI JORGE DE AQUINO
1221	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
16001	DENISE DA COSTA FONSECA
99916031	DENISE DA COSTA FONSECA
16601	DEOCLEA APARECIDA SELLMER SCHIMURE
2040	DIARONE DO ROSARIO FILHO
15461	DINACIR DO ROCIO SANTANA
968	DIOGO DORNELLES BUENO
1462	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA
16941	DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS
1373	DIONISIO NUNES PEREIRA
14221	DJACIR SAMPAIO
16781	DJALMA LUIZ DE SOUZA
17751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO
17671	DORIVALDO JOSE LOURENÇO
20201	EDEMILSON CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
85831	EDGAR PINTO
23561	EDI LEONARDO DA ROSA
1330	EDINA ALVES
58781	EDINEUSA DO ROCIO NOGUEIRA
2081	EDIRENE DO PILAR SANTANA
1544	EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
19881	EDISON LEONILDO GONCALVES
301801	EDISON LEONILDO GONCALVES
21001	EDITE SILVA ELIAS

1181	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
21511	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1965	EDNEIA GRASSMANN
18211	EDSON ALVES
24291	EDSON SIDIVAL CARDOSO
20381	ELAINE DO ROCIO DELAY
1174	ELENICE DE FREITAS
18721	ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO
22671	ELIANE MARIA DOS SANTOS
1150	ELIAS BORGES RIBEIRO
23481	ELICIANE SOARES
9923481	ELICIANE SOARES
975	ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM
22081	ELIS REGINA NOGAROLLI
1449	ELISANGELA GOMES KOVALSKI
19021	ELISANGELA RODRIGUES SOARES
21351	ELISIA NUNES
1189	ELISIANE CORDEIRO DOS SANTOS
1404	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE
2026	ELIZABETH ALVES COSTA
18481	ELIZANDRO FARIAS
23301	ELIZANGELA CRISTINA DE RAMOS MENDES
23641	ELIZIANE RODRIGUES
18561	ELOI CHARELLO
1427	EMANUELLE URBAN BORGES
22401	ENI RIBEIRO DE CAMPOS
1217	ERIK FIRMINO DE PAULA
22591	ESTELA HIDEKO NAKATANI
99922511	ESTELA HIDEKO NAKATANI
23991	EVANDRO FERNANDES DE PAULA PAZINATTO
1146	EVANIZE RODRIGUES COSTA
1356	EVELYNN EMILE SANTOS VIEIRA
1139	EVERLIZE DA FONSECA BELLO
58191	EZEQUIEL LOURENÇO
25691	FABIANE CRISTINA DA LUZ
99925611	FABIANE CRISTINA DA LUZ
25341	FABIANE DO ROCIO VALERIO CHAGAS
1233	FABIANI ARAUJO DE SOUZA
24611	FABIANO RIBEIRO DE DEUS
24451	FABIO ROSA DE LIMA
25421	FATIMA APARECIDA DE RAMOS ARAUJO
1341	FATIMA RAMOS NOGUEIRA
1371	FELIPE DOS SANTOS DIAS
2202	FELIPE RONALDO DE MIRANDA
1002	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
1154	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA ROBASSA
26741	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA ROBASSA
2002	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES
1438	FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO
1204	FERNANDA NEVES ALVES
25771	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO
301711	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO
24961	FLAVIA CRISTINA TERBECK
9924961	FLAVIA CRISTINA TERBECK
300401	FLAVIA GUALDEZI POSSIEDE
300581	FLAVIA REBELLO MIRANDA
25931	FLAVIO JORGE
25001	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS
99925021	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS
1160	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA
2054	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA
301551	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS
1011	FRANCIELE GONÇALVES
26151	FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA
33521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA
9933521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA
300311	FRANCINE SILVERIO
1972	GABRIEL LEAL KULIK
2046	GABRIEL NUNES SILVÉRIO
2082	GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA
976	GEISE CARDOSO DOS SANTOS
29761	GERSON GOMES MATHIAS
31661	GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA
31151	GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA
31071	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
99931001	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
964	GILSON CECCATTO
29841	GILSON CORDEIRO
84271	GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO
82221	GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI
99982251	GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI
1962	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI
30691	GISELDA GOMES DA COSTA
31741	GLACI REZENDE DE LIMA
1396	GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES
1158	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS
1529	GRAZIELE MARTINS DE SOUZA
34761	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA
2092	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA

1967	HANNAH HEND TOSO SFAIR
1980	HEITOR FARIAS
35061	HEITOR LEONIDAS XAVIER RODRIGUES
988	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN
2093	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN
1015	HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA
33441	HELEN CRISTINA RAMOS
1151	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA
2048	HELENA ALVES DO COUTO
35655	HELIO DA SILVA
2005	HERIK WILIAN GEORG
980	HILLARY ALVES PEREIRA
1359	IARA RIGLOWSKI
39211	INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA
39561	INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI CARDOSO
1545	IRACELIA APARECIDA GAIO COELHO
39801	IRENE DUARTE
39991	IRENE PEREIRA DO NASCIMENTO
83621	ISABEL CRISTINA SILVA MENDES
39301	IVAIR ALVES PEREIRA
1546	IVANA DA ROSA
41541	IVANILDA DE CARVALHO
41201	IVY CARON
1534	IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO
42431	JAIR PEREIRA
1003	JANAINA BORGES LEMOS
985	JANAINA DA COSTA CUNHA
1224	JANAINA DO ROSARIO SANTOS
1167	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO
99997952	JAQUELINE PEREIRA MAIA MORA
43161	JEAN MARCEL FOSS
43671	JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI
989	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS
43321	JESIEL LAMOUR DA ROSA
1299	JESSICA REGINA RODRIGUES
2045	JHONATAN DAMON CADENA
44721	JOAO CARLOS PINTO
44641	JOAO CARLOS ROSA
45101	JOAO CUSTODIO BUENO
45371	JOAO LUIS MIRANDA
2017	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA
45451	JOÃO ROBERTO VELOSO
59161	JOCELI MULER RIBEIRO
44801	JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
44991	JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA
43401	JOICE CRISTINE GONÇALVES
2004	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS
1969	JORGE MARCELO PICCININ
2003	JOSÉ GONCALVES JUNIOR
42351	JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO
47231	JOSE RICARDO PORRUA
43081	JOSELIA NUNES
48121	JOSELIS HONORATO DOS SANTOS
49101	JOSEMAR ALVES CORDEIRO
48041	JOSEMARI NOGUEIRA
43831	JOSIANE DA COSTA SILVA
43911	JOSIANE DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES
300661	JOSILENE CRISTINA VESALOSKI
9942001	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA
42941	JUCELI DE FATIMA DA SILVA
48201	JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO
48631	JUCIMARA RODRIGUES
1294	JUCIMARA VEIGA
47901	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA GONCALVES
99947931	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA GONCALVES
2029	JULIANA GIEGA
49011	JULIANA MARTINS DA SILVA
99949041	JULIANA MARTINS DA SILVA
1163	JULIANA RIBEIRO DA SILVA
1211	JULIANE VALERIO DE RAMOS
1464	JULIANE VIDAL PINTO
2083	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA
2024	JULIO CESAR PEREIRA
46771	JUVENAL MACHADO
1315	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES
1538	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE
2000	KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
1409	KAREN RODRIGUES NEUMANN
1511	KAREN TIEMI MATSUZAKI
1391	KARINA DOS SANTOS ELIAS
50101	KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO
99950131	KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO
1406	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS
2030	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS
50531	KLEBERSON JEAN DE SOUZA
1547	LAIZ BAIAK DA SILVA
1441	LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI
2050	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO
1417	LAURECI ALVES DE SOUZA

53391	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
1533	LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES
1990	LEIDIANE CONCEICAO COSTA
54011	LEOCADIO MAURICIO FERREIRA
2041	LEONARDO FERREIRA WAGNER
56811	LEONOR HELENA DA SILVA
1149	LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI
53551	LIDIANE BERNADETE CALEGARI
1296	LIDIANE RIBEIRO MARTINS
54361	LILIAN CRISTIANE MACHADO
81841	LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES
52231	LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO
52401	LIZZANDRA LESLIE DE CASSIA OLIVEIRA ERVANS G NEVES SANTOS
52661	LOANA CONFORTO FERREIRA
82141	LORENA MARIA SKROCH COGROSSI
99982171	LORENA MARIA SKROCH COGROSSI
56571	LORENA RIBEIRO
99956501	LORENA RIBEIRO
57201	LORIANE DUARTE TOMAZI
99957221	LORIANE DUARTE TOMAZI
2028	LUCAS VALDIR MACHADO
99956251	LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO
54601	LUCIA HISSAE SHINGO
56731	LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO
99956761	LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO
52311	LUCIANE ROCHA DE ALMEIDA
54791	LUCIANO APOLINARIO
53121	LUCIANO CARDOSO
996	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM
2034	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM
984	LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF
56301	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA
99956331	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA
1237	LUCINEA CORREA RODRIGUES
2025	LUCYMARA JORGE DE SOUZA
2076	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA
53631	LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
53201	LUIS FABIANO DIAS
1232	LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA
52821	LUIS FERNANDO TRIAQUIM
970	LUIS GUILHERME DIAS DA COSTA
1971	LUIS ROBERTO BRANDALISE
54521	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO
56491	LUIZ CARLOS CAMARGO DIAS
52581	LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA
67341	MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA
58001	MANOEL ERALDO DA LUZ
57971	MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA
62621	MARA DA LUZ
66531	MARCELA ARAÚJO
9966531	MARCELA ARAÚJO
66101	MARCELA DA SILVA ELIAS
67261	MARCELA PATAGONIA BISCOTO DA SILVA
1521	MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO
61221	MARCELO ASSUNCAO
1436	MARCELO SOUZA HERARTH
995	MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
1298	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO
60841	MARCIA MARIA ARAUJO
99960871	MARCIA MARIA ARAUJO
62971	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI
99962901	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI
69391	MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ
1683	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
66291	MARCIA REGINA GARRETT CUNHA
1335	MARCIA REGINA GUIMARÃES
67181	MARCIELE MARA DE RAMOS
1446	MARCIO FIDENCIO PERINOTTI
63271	MARCIO LUIS FERREIRA
99963201	MARCIO LUIS FERREIRA
59591	MARCOS ADOLFO CHAVES
59831	MARIA APARECIDA ALEXANDRE
69121	MARIA AURORA NOGUEIRA
61901	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS FOSS
59751	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
63001	MARIA DAS GRACAS BISCOTTO
68151	MARIA DE LOURDES DE SOUZA MEDUNA
69041	MARIA DE LOURDES GONÇALVES CORDEIRO
63511	MARIA DO PILAR RODRIGUES
99963541	MARIA DO PILAR RODRIGUES
67851	MARIA DO ROCIO DE SOUZA DOS SANTOS
61651	MARIA DUVIRGEM DE LIMA
1141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL
2077	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS
1964	MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA
1448	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS
81501	MARILSE PAVAN
1000	MARINA PETENUSSO DUARTE
61491	MARINS NUNES MACHADO

69471	MARISA DRIGO DE ANDRADE
991	MARISTELA COLODEL DA SILVA
1412	MARISTELA MENDES DA SILVA
64321	MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO
99964351	MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO
68821	MARLENE NASSAR DOS SANTOS
1017	MAURICIO CABRAL
1378	MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO
2052	MELISSA FREIRE DE ARAUJO
64401	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO
99964431	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO
62701	MICHELE CARVALHO PORRUA
99962731	MICHELE CARVALHO PORRUA
1380	MICHELE TEIXEIRA DA COSTA
2090	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA
59321	MICHELLI DO ROCIO CHARELLO
67691	MIGUEL LEONEL ESCHIAVO
2078	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE
64751	MIRIAM DUARTE
1411	MONICA CORREA LIMA
1166	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA
2084	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA
1012	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER
979	MYLLER AUGUSTO DIAZ
2058	NADIANARA DE LIMA TEZZA
986	NAIANY DO COUTO
1430	NATALI ESTER MATOSO
2035	NATALI ESTER MATOSO
1992	NATALY BOGNOLI RODRIGUES
1437	NEISE MARTINS MENDONÇA
69981	NELMA GIMENES ALVES
81091	NELMARI DOS SANTOS
69711	NEUSA MARIA MIRANDA BORBA
1520	NEUSA RODRIGUES DA SILVA
58431	NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
1370	NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES
301631	NILCEIA DO ROCIO PINTO DOS SANTOS
1394	NORMA MACHADO ALVES
65801	NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO
99965831	NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO
71291	ODARCI DEMETRIO LOURENÇO
71961	ODETE MACHADO DE SOUZA DUARTE
70051	ODILENE LEAL
71531	ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR
72181	ORLEI FERNANDO VIEIRA
301391	ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO
72001	OSIEL DA ROSA
71451	OSVALDO CHARELLO
71701	OZIRIS DE PAULA MAURÍCIO FILHO
1372	PAMMELA GONÇALVES
1410	PAOLLA GARCIA FULGENCIO
990	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO
2031	PATRICIA BRAND NAGATA
1447	PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ
74631	PAULA CÉLIA LIRANI
33361	PAULO CESAR CORDEIRO
1460	PAULO CESAR COSTA
74471	PAULO CESAR RIBEIRO
74201	PAULO ROBERTO DA SILVA
74711	PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA
1325	PEDRO JOSÉ TRISTÃO
41621	PEDRO JUK
74551	POLIANA TONETTI DE ARAUJO
1420	PRESCILA BOLZON
2067	RAFAEL ELIAS ZANETTI
89151	RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR
1020	RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS
1466	RAFAELA ZANARDI BONZATTO
81921	RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
84001	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO FONSECA
99984031	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO FONSECA
80361	RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS
1213	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA
2091	RAYZA TONETTI DE RAMOS
86481	REGIANE DIAS DA COSTA
99986401	REGIANE DIAS DA COSTA
84781	REGINA DOS SANTOS COSTA
85161	REGINA FERREIRA DE MIRANDA
88501	REJANE COMUNELLO
2001	RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
80441	RENATO ALVES
89071	RITA DE CASSIA GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
85751	ROBERTO CARLOS DA SILVA
115512	RODRIGO SOARES
88181	ROMUALDO PEREIRA DE LIMA
1456	ROSANE BASTOS
1360	ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA
86991	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO
99986911	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO

88931	ROSELI MARIA PEREIRA AZEREDO
58861	ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO SANTOS
84941	ROSEMARI FELIX DA SILVA
88771	ROSEMARI GONCALVES DOS SANTOS
1006	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES
87291	ROSIANE COMUNELLO
99987211	ROSIANE COMUNELLO
88691	ROSIELE COMUNELLO
9988691	ROSIELE COMUNELLO
85321	ROSILENE APOLINARIO
86801	ROSILENE DE MIRANDA MELECH
99986831	ROSILENE DE MIRANDA MELECH
2036	SABRINA CORREA DE ALMEIDA
2056	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER
978	SAIMON ELIAS VIDAL
89901	SAMIRA ANANIAS CHOINSKI
90241	SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA
1352	SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
94311	SANDRA MARIA LEONEL
2015	SANDRO MURILO BUSSMEYER
93691	SERGIO CRISTIANO GONÇALVES
91991	SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
93421	SIBELE ALVES DA SILVA
1196	SILVANA PEREIRA MOLLER
1528	SILVANE SIQUEIRA
1297	SILVANE TIMOTEO DA CONCEICAO
91301	SILVIA DE SOUZA REY
1989	SILVIA FONSECA MELO
89821	SILVIANA FERREIRA DE LIMA
90161	SIMONE RIBEIRO
92451	SIMONE SOARES BARBOZA NASCIMENTO
91721	SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO
99991751	SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO
93341	SONIA LOURENÇO MARTINS DOLLA
90911	SONIA MARIA DE SOUZA BISCOTTO
2094	SONIA MORAES DA COSTA
9989581	SONIA MORAES DA COSTA
92291	SONIA REGINA BARBOZA DA COSTA
91481	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES
99991401	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES
93001	SONIA REGINA PEREIRA RIBEIRO
1138	STEFANY MURARO RIBEIRO
1168	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
2086	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
2074	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL
1219	SUELEN DA SILVA ROSA
1223	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO
91561	SUELI DO ROCIO DAS NEVES
93771	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO
1425	SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI
1997	TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO
1164	TAMISSA DA SILVA WROBEL
95801	TAMISSA DA SILVA WROBEL
95201	TANIA ANTUNES DE BONA
99995231	TANIA ANTUNES DE BONA
95551	TANIA MARA FERNANDES
994	TANIA MARIA DE OLIVEIRA
1295	TANNY RAFAELA MACHADO
1968	TATIANE CRISTINE DE CAMPOS
1136	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA
95391	TATIANNI SELLMER LOPES
99995311	TATIANNI SELLMER LOPES
82731	TEREZINHA JESUS DE SOUZA
1135	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS
1515	VAGNER GIL RAPP
23721	VALDEMIRO CONFORTO COSTA
105701	VALDILEA DO ROCIO RAZERA DA SILVA
105451	VALDOMIRO ANTUNES
86301	VALERIA CHIARELLO HENRIQUE
105101	VALERIA CRISTINA CHARELLO DE BONA
103401	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA
1444	VANESSA ALVES COSTA FOSS
1162	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO
2079	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ
104131	VANIA LUCIA MENDES
1454	VERA LUCIA LOPES
105611	VERA LUCIA MENDES
104211	VILMA MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
105291	VILMA PAZINATTO MENDES
105531	VILSON DA SILVA
2006	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES
103671	VIVIAN MARIA DE MELLO
9103671	VIVIAN MARIA DE MELLO
2042	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN
103591	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE
1392	VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA
301201	WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA
969	WELLINSON ERNANI DE CARVALHO
965	WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA

2047	WILIAMARA SAVIAN BORBA
2049	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS
115091	ZELIA MARIA MIRANDA
115501	ZELINDA DA SILVA CRUZ

ANEXO II
RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE INTEGRAM O REGIME JURÍDICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2025

São empossados e nomeados como servidores efetivos do Município, agora sob o regime estatutário, os servidores abaixo identificados:

Matrícula funcional CLT	Nome do funcionário efetivo CLT
219521	ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA
239201	ADALBERTO NUNES CORDEIRO
220251	ADENILSON RICARDO DOS SANTOS
220331	ADILSON DA SILVA LOURENÇO
221141	ADILSON RODRIGUES
294901	ADRIANA ASSUMPCAO
100194921	ADRIANA ASSUMPCAO
219951	ADRIANA LORENY TONETTI
100209951	ADRIANA LORENY TONETTI
221221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA
10211221	ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA
212982	ADRIELI APOLINARIO
213522	AGNER LOURENÇO
214301	AGRIPINA DE LIMA DOS SANTOS FRANCISCO
212511	AIRTON TOMAZI
214057	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA
217901	ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI
219791	ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
219101	ALFREDO PULSIDES
213153	ALINIZE NASCIMENTO PINTO
220761	ALINIZE NASCIMENTO PINTO
216341	ALUIR ALVES TEIXEIRA
214065	ALYSSON MATOZO ALVES
213450	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS
213671	AMARILDO DA SILVA
213152	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES
213994	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO
219871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES
100209871	ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO GONÇALVES
213169	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS
214033	ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS
220921	ANA ELISIA MASSUCO
10210921	ANA ELISIA MASSUCO
213514	ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA
218201	ANA MARIA URBAN RIBEIRO
512151	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS
213242	ANA PAULA FERREIRA
214044	ANDERRIELI WANDERLEIA MACHADO DELAY
213381	ANDERSON DE PAULA SILVA
213377	ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA
216851	ANDRE JEAN SOARES DA SILVA
220171	ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO
213379	ANDRE LUIZ MENDES LOPES
212941	ANDREA DO ROCIO DOS SANTOS MENDES
213142	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
238901	ANDREIA DAL NEGRO
220681	ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
212987	ANDRESSA BLEY SANCHES
214085	ANDRESSA BLEY SANCHES
214089	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO
214087	ANGELA SANTOS MACEDO
213682	ANGELICA DE SOUZA
213331	ANGELINA PETENUSSO
213979	ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ
220841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ
10210841	ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ
212271	ANTONIA DA SILVA LOURENCO
216771	ANTONIO LOURENCO DO NASCIMENTO
214211	ANTONIO RIBEIRO NETO
216501	APARECIDA DE FATIMA COSTA COELHO
218711	ARAILDE DA SILVA MENDES
213016	ARNALDO AKIRA YOKOO
214088	AUGUSTO DIAS RICARDO
214721	AURORA MARIA PETENUSSO
217821	BALDUINA LUCIA DA CONCEIÇÃO
216001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA
100206001	BEATRIZ FABIANE DA SILVA
217071	BEATRIZ NENTWIG
213455	BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
214027	BRUNA DE MOURA WEINERT
213977	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES
221731	CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA
214059	CARLA RENATA SANTOS
223391	CARLOS ALBERTO DA LUZ
239471	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA

221301	CARLOS AUGUSTO PEREIRA
213157	CARLOS LEANDRO DA SILVA
213143	CAROLINE ALIPIO KESSELI FIATKOSKI
214053	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE
213347	CAROLINE DA ROCHA PARODI
221811	CASSIANA CARDOSO MAURICIO PORCIDES
222741	CATARINA ISABEL CANDIDO DA SILVA ROCCO
100122771	CATARINA ISABEL CANDIDO DA SILVA ROCCO
225501	CATIA REGINA DE RAMOS MAXIMO
213001	CATIANE MACHADO CARNEIRO
214055	CATIANE MACHADO CARNEIRO
213348	CECILIA PARTALA
224521	CELIA DE FATIMA SANTOS
100124551	CELIA DE FATIMA SANTOS
213451	CHISLENE ROBERTA DA SILVA
213435	CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO
295541	CLAUDIA BARBOZA ZIEMBA DE LIMA
213991	CLAUDIA REGINA PINTO BRUNICOVSKI
222901	CLAUDIANE ROBASSA
222311	CLAUDIO RODRIGUES LEITE
225681	CLEIDE MARQUES
213459	CLEUZA MARIA VEIGA DA SILVA
223041	CLEUZIANE PRETO FERNANDES CANDIDO DA SILVA
213227	CLIBAS FREITAS AZAMBUJA
221571	CLODOALDO TONETTI
213966	CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA
213366	CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA
225171	CRISTIANE NENTWIG
212983	CRISTIANO BORBA CORDEIRO
225251	CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA
213358	CRISTIANO RIBEIRO FAYAD
513471	CRISWELL POSSIEDE
213236	DAIANE DA VEIGA ROSA
214075	DAIANNA DORIS SANTOS
229081	DALQUIMERI SIMAO
100129001	DALQUIMERI SIMAO
213197	DANIELA POLARI BISPO SILVA
226571	DANIELE CORDEIRO
226301	DANIELE DO ROCIO MEDUNA
213332	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
227541	DANIELE VALERIO LORENO
100127571	DANIELE VALERIO LORENO
213398	DANIELE VANESSA MURARO
214080	DANIELE VANESSA MURARO
213180	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD
227381	DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES
213684	DAYSE PATRICIA BUENO
226811	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS
213996	DEISY MEDUNA VALÉRIO
213383	DELI JORGE DE AQUINO
213221	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
228001	DENISE DA COSTA FONSECA
100128031	DENISE DA COSTA FONSECA
228601	DEOCLEA APARECIDA SELLMER SCHIMURE
214040	DIARONE DO ROSARIO FILHO
227461	DINACIR DO ROCIO SANTANA
212968	DIOGO DORNELLES BUENO
213462	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA
228941	DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS
213373	DIONISIO NUNES PEREIRA
226221	DJACIR SAMPAIO
228781	DJALMA LUIZ DE SOUZA
229751	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO
229671	DORIVALDO JOSE LOURENÇO
232201	EDEMILSON CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
297831	EDGAR PINTO
235561	EDI LEONARDO DA ROSA
213330	EDINA ALVES
270781	EDINEUSA DO ROCIO NOGUEIRA
214081	EDIRENE DO PILAR SANTANA
213544	EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
231881	EDISON LEONILDO GONCALVES
513801	EDISON LEONILDO GONCALVES
233001	EDITE SILVA ELIAS
213181	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
233511	EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
213965	EDNEIA GRASSMANN
230211	EDSON ALVES
236291	EDSON SIDIVAL CARDOSO
232381	ELAINE DO ROCIO DELAY
213174	ELENICE DE FREITAS
230721	ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO
234671	ELIANE MARIA DOS SANTOS
213150	ELIAS BORGES RIBEIRO
235481	ELICIANE SOARES
10135481	ELICIANE SOARES
212975	ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM
234081	ELIS REGINA NOGAROLLI
213449	ELISANGELA GOMES KOVALSKI

231021	ELISANGELA RODRIGUES SOARES
233351	ELISIA NUNES
213189	ELISIANE CORDEIRO DOS SANTOS
213404	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE
214026	ELIZABETH ALVES COSTA
230481	ELIZANDRO FARIAS
235301	ELIZANGELA CRISTINA DE RAMOS MENDES
235641	ELIZIANE RODRIGUES
230561	ELOI CHARELLO
213427	EMANUELLE URBAN BORGES
234401	ENI RIBEIRO DE CAMPOS
213217	ERIK FIRMINO DE PAULA
234591	ESTELA HIDEKO NAKATANI
100134511	ESTELA HIDEKO NAKATANI
235991	EVANDRO FERNANDES DE PAULA PAZINATTO
213146	EVANIZE RODRIGUES COSTA
213356	EVELYNN EMILE SANTOS VIEIRA
213139	EVERLIZE DA FONSECA BELLO
270191	EZEQUIEL LOURENÇO
237691	FABIANE CRISTINA DA LUZ
100137611	FABIANE CRISTINA DA LUZ
237341	FABIANE DO ROCIO VALERIO CHAGAS
213233	FABIANI ARAUJO DE SOUZA
236611	FABIANO RIBEIRO DE DEUS
236451	FABIO ROSA DE LIMA
237421	FATIMA APARECIDA DE RAMOS ARAUJO
213341	FATIMA RAMOS NOGUEIRA
213371	FELIPE DOS SANTOS DIAS
214202	FELIPE RONALDO DE MIRANDA
213002	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
213154	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA ROBASSA
238741	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA ROBASSA
214002	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES
213438	FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO
213204	FERNANDA NEVES ALVES
237771	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO
513711	FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO
236961	FLAVIA CRISTINA TERBECK
10136961	FLAVIA CRISTINA TERBECK
512401	FLAVIA GUALDEZI POSSIEDE
512581	FLAVIA REBELLO MIRANDA
237931	FLAVIO JORGE
237001	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS
100137021	FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS
213160	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA
214054	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA
513551	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS
213011	FRANCIELE GONÇALVES
238151	FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA
245521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA
10145521	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA
512311	FRANCINE SILVERIO
213972	GABRIEL LEAL KULIK
214046	GABRIEL NUNES SILVÉRIO
214082	GABRIELA DE FREITAS DIAS SANTANA
212976	GEISE CARDOSO DOS SANTOS
241761	GERSON GOMES MATHIAS
243661	GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA
243151	GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA
243071	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
100143001	GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
212964	GILSON CECCATTO
241841	GILSON CORDEIRO
296271	GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO
294221	GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI
100194251	GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI
213962	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI
242691	GISELDA GOMES DA COSTA
243741	GLACI REZENDE DE LIMA
213396	GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES
213158	GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS
213529	GRAZIELE MARTINS DE SOUZA
246761	HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA
214092	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA
213967	HANNAH HEND TOSO SFAIR
213980	HEITOR FARIAS
247061	HEITOR LEONIDAS XAVIER RODRIGUES
212988	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN
214093	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN
213015	HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA
245441	HELEN CRISTINA RAMOS
213151	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA
214048	HELENA ALVES DO COUTO
247655	HELIO DA SILVA
214005	HERIK WILIAN GEORG
212980	HILLARY ALVES PEREIRA
213359	IARA RIGLOWSKI
251211	INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA
251561	INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI CARDOSO

213545	IRACELIA APARECIDA GAIO COELHO
251801	IRENE DUARTE
251991	IRENE PEREIRA DO NASCIMENTO
295621	ISABEL CRISTINA SILVA MENDES
251301	IVAIR ALVES PEREIRA
213546	IVANA DA ROSA
253541	IVANILDA DE CARVALHO
253201	IVY CARON
213534	IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO
254431	JAIR PEREIRA
213003	JANAINA BORGES LEMOS
212985	JANAINA DA COSTA CUNHA
213224	JANAINA DO ROSARIO SANTOS
213167	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO
100209952	JAQUELINE PEREIRA MAIA MORA
255161	JEAN MARCEL FOSS
255671	JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI
212989	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS
255321	JESIEL LAMOUR DA ROSA
213299	JESSICA REGINA RODRIGUES
214045	JHONATAN DAMON CADENA
256721	JOAO CARLOS PINTO
256641	JOAO CARLOS ROSA
257101	JOAO CUSTODIO BUENO
257371	JOAO LUIS MIRANDA
214017	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA
257451	JOÃO ROBERTO VELOSO
271161	JOCELI MULER RIBEIRO
256801	JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
256991	JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA
255401	JOICE CRISTINE GONÇALVES
214004	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS
213969	JORGE MARCELO PICCININ
214003	JOSÉ GONCALVES JUNIOR
254351	JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO
259231	JOSE RICARDO PORRUA
255081	JOSELIA NUNES
260121	JOSELIS HONORATO DOS SANTOS
261101	JOSEMAR ALVES CORDEIRO
260041	JOSEMARI NOGUEIRA
255831	JOSIANE DA COSTA SILVA
255911	JOSIANE DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES
512661	JOSILENE CRISTINA VESALOSKI
10154001	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA
254941	JUCELI DE FATIMA DA SILVA
260201	JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO
260631	JUCIMARA RODRIGUES
213294	JUCIMARA VEIGA
259901	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA GONCALVES
100159931	JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA GONCALVES
214029	JULIANA GIEGA
261011	JULIANA MARTINS DA SILVA
100161041	JULIANA MARTINS DA SILVA
213163	JULIANA RIBEIRO DA SILVA
213211	JULIANE VALERIO DE RAMOS
213464	JULIANE VIDAL PINTO
214083	JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA
214024	JULIO CESAR PEREIRA
258771	JUVENAL MACHADO
213315	KACILA LUANI PINTO FERNANDES
213538	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE
214000	KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
213409	KAREN RODRIGUES NEUMANN
213511	KAREN TIEMI MATSUZAKI
213391	KARINA DOS SANTOS ELIAS
262101	KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO
100162131	KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO
213406	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS
214030	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS
262531	KLEBERSON JEAN DE SOUZA
213547	LAIZ BAIAK DA SILVA
213441	LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI
214050	LAURA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA PEDROZO
213417	LAURECI ALVES DE SOUZA
265391	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
213533	LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES
213990	LEIDIANE CONCEICAO COSTA
266011	LEOCADIO MAURICIO FERREIRA
214041	LEONARDO FERREIRA WAGNER
268811	LEONOR HELENA DA SILVA
213149	LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI
265551	LIDIANE BERNADETE CALEGARI
213296	LIDIANE RIBEIRO MARTINS
266361	LILIAN CRISTIANE MACHADO
293841	LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES
264231	LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO
264401	LIZZANDRA LESLIE DE CASSIA OLIVEIRA ERVANS G NEVES SANTOS
264661	LOANA CONFORTO FERREIRA
294141	LORENA MARIA SKROCH COGROSSI

100194171	LORENA MARIA SKROCH COGROSSI
268571	LORENA RIBEIRO
100168501	LORENA RIBEIRO
269201	LORIANE DUARTE TOMAZI
100169221	LORIANE DUARTE TOMAZI
214028	LUCAS VALDIR MACHADO
100168251	LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO
266601	LUCIA HISSAE SHINGO
268731	LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO
100168761	LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO
264311	LUCIANE ROCHA DE ALMEIDA
266791	LUCIANO APOLINARIO
265121	LUCIANO CARDOSO
212996	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM
214034	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM
212984	LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF
268301	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA
100168331	LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA
213237	LUCINEA CORREA RODRIGUES
214025	LUCYMARA JORGE DE SOUZA
214076	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA
265631	LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR
265201	LUIS FABIANO DIAS
213232	LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA
264821	LUIS FERNANDO TRIAQUIM
212970	LUIS GUILHERME DIAS DA COSTA
213971	LUIS ROBERTO BRANDALISE
266521	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO
268491	LUIZ CARLOS CAMARGO DIAS
264581	LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA
279341	MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA
270001	MANOEL ERALDO DA LUZ
269971	MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA
274621	MARA DA LUZ
278531	MARCELA ARAÚJO
10178531	MARCELA ARAÚJO
278101	MARCELA DA SILVA ELIAS
279261	MARCELA PATAGONIA BISCOTO DA SILVA
213521	MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO
273221	MARCELO ASSUNCAO
213436	MARCELO SOUZA HERARTH
212995	MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO
213298	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO
272841	MARCIA MARIA ARAUJO
100172871	MARCIA MARIA ARAUJO
274971	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI
100174901	MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI
281391	MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ
213683	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
278291	MARCIA REGINA GARRETT CUNHA
213335	MARCIA REGINA GUIMARÃES
279181	MARCIELE MARA DE RAMOS
213446	MARCIO FIDENCIO PERINOTTI
275271	MARCIO LUIS FERREIRA
100175201	MARCIO LUIS FERREIRA
271591	MARCOS ADOLFO CHAVES
271831	MARIA APARECIDA ALEXANDRE
281121	MARIA AURORA NOGUEIRA
273901	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS FOSS
271751	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
275001	MARIA DAS GRACAS BISCOTTO
280151	MARIA DE LOURDES DE SOUZA MEDUNA
281041	MARIA DE LOURDES GONÇALVES CORDEIRO
275511	MARIA DO PILAR RODRIGUES
100175541	MARIA DO PILAR RODRIGUES
279851	MARIA DO ROCIO DE SOUZA DOS SANTOS
273651	MARIA DUVIRGEM DE LIMA
213141	MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL
214077	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS
213964	MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA
213448	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS
293501	MARILSE PAVAN
213000	MARINA PETENUSSO DUARTE
273491	MARINS NUNES MACHADO
281471	MARISA DRIGO DE ANDRADE
212991	MARISTELA COLODEL DA SILVA
213412	MARISTELA MENDES DA SILVA
276321	MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO
100176351	MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO
280821	MARLENE NASSAR DOS SANTOS
213017	MAURICIO CABRAL
213378	MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO
214052	MELISSA FREIRE DE ARAUJO
276401	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO
100176431	MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO
274701	MICHELE CARVALHO PORRUA
100174731	MICHELE CARVALHO PORRUA
213380	MICHELE TEIXEIRA DA COSTA
214090	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA

271321	MICHELLI DO ROCIO CHARELLO
279691	MIGUEL LEONEL ESCHIAVO
214078	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE
276751	MIRIAM DUARTE
213411	MONICA CORREA LIMA
213166	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA
214084	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA
213012	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER
212979	MYLLER AUGUSTO DIAZ
214058	NADIANARA DE LIMA TEZZA
212986	NAIANY DO COUTO
213430	NATALI ESTER MATOSO
214035	NATALI ESTER MATOSO
213992	NATALY BOGNOLI RODRIGUES
213437	NEISE MARTINS MENDONÇA
281981	NELMA GIMENES ALVES
293091	NELMARI DOS SANTOS
281711	NEUSA MARIA MIRANDA BORBA
213520	NEUSA RODRIGUES DA SILVA
270431	NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
213370	NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES
513631	NILCEIA DO ROCIO PINTO DOS SANTOS
213394	NORMA MACHADO ALVES
277801	NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO
100177831	NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO
283291	ODARCI DEMETRIO LOURENÇO
283961	ODETE MACHADO DE SOUZA DUARTE
282051	ODILENE LEAL
283531	ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR
284181	ORLEI FERNANDO VIEIRA
513391	ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO
284001	OSIEL DA ROSA
283451	OSVALDO CHARELLO
283701	OZIRIS DE PAULA MAURÍCIO FILHO
213372	PAMMELA GONÇALVES
213410	PAOLLA GARCIA FULGENCIO
212990	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO
214031	PATRICIA BRAND NAGATA
213447	PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ
286631	PAULA CÉLIA LIRANI
245361	PAULO CESAR CORDEIRO
213460	PAULO CESAR COSTA
286471	PAULO CESAR RIBEIRO
286201	PAULO ROBERTO DA SILVA
286711	PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA
213325	PEDRO JOSÉ TRISTÃO
253621	PEDRO JUK
286551	POLIANA TONETTI DE ARAUJO
213420	PRESCILA BOLZON
214067	RAFAEL ELIAS ZANETTI
301151	RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR
213020	RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS
213466	RAFAELA ZANARDI BONZATTO
293921	RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
296001	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO FONSECA
100196031	RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO FONSECA
292361	RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS
213213	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA
214091	RAYZA TONETTI DE RAMOS
298481	REGIANE DIAS DA COSTA
100198401	REGIANE DIAS DA COSTA
296781	REGINA DOS SANTOS COSTA
297161	REGINA FERREIRA DE MIRANDA
300501	REJANE COMUNELLO
214001	RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
292441	RENATO ALVES
301071	RITA DE CASSIA GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
297751	ROBERTO CARLOS DA SILVA
327512	RODRIGO SOARES
300181	ROMUALDO PEREIRA DE LIMA
213456	ROSANE BASTOS
213360	ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA
298991	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO
100198911	ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO
300931	ROSELI MARIA PEREIRA AZEREDO
270861	ROSELI RODRIGUES DO ROSARIO SANTOS
296941	ROSEMARI FELIX DA SILVA
300771	ROSEMARI GONCALVES DOS SANTOS
213006	ROSENILDA FREIRE RODRIGUES
299291	ROSIANE COMUNELLO
100199211	ROSIANE COMUNELLO
300691	ROSIELE COMUNELLO
10200691	ROSIELE COMUNELLO
297321	ROSILENE APOLINARIO
298801	ROSILENE DE MIRANDA MELECH
100198831	ROSILENE DE MIRANDA MELECH
214036	SABRINA CORREA DE ALMEIDA
214056	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER
212978	SAIMON ELIAS VIDAL

301901	SAMIRA ANANIAS CHOINSKI
302241	SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA
213352	SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
306311	SANDRA MARIA LEONEL
214015	SANDRO MURILO BUSSMEYER
305691	SERGIO CRISTIANO GONÇALVES
303991	SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
305421	SIBELE ALVES DA SILVA
213196	SILVANA PEREIRA MOLLER
213528	SILVANE SIQUEIRA
213297	SILVANE TIMOTEO DA CONCEICAO
303301	SILVIA DE SOUZA REY
213989	SILVIA FONSECA MELO
301821	SILVIANA FERREIRA DE LIMA
302161	SIMONE RIBEIRO
304451	SIMONE SOARES BARBOZA NASCIMENTO
303721	SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO
100203751	SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO
305341	SONIA LOURENÇO MARTINS DOLLA
302911	SONIA MARIA DE SOUZA BISCOTTO
214094	SONIA MORAES DA COSTA
10201581	SONIA MORAES DA COSTA
304291	SONIA REGINA BARBOZA DA COSTA
303481	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES
100203401	SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES
305001	SONIA REGINA PEREIRA RIBEIRO
213138	STEFANY MURARO RIBEIRO
213168	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
214086	STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
214074	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL
213219	SUELEN DA SILVA ROSA
213223	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO
303561	SUELI DO ROCIO DAS NEVES
305771	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO
213425	SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI
213997	TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO
213164	TAMISSA DA SILVA WROBEL
307801	TAMISSA DA SILVA WROBEL
307201	TANIA ANTUNES DE BONA
100207231	TANIA ANTUNES DE BONA
307551	TANIA MARA FERNANDES
212994	TANIA MARIA DE OLIVEIRA
213295	TANNY RAFAELA MACHADO
213968	TATIANE CRISTINE DE CAMPOS
213136	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA
307391	TATIANNI SELLMER LOPES
100207311	TATIANNI SELLMER LOPES
294731	TEREZINHA JESUS DE SOUZA
213135	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS
213515	VAGNER GIL RAPP
235721	VALDEMIRO CONFORTO COSTA
317701	VALDILEA DO ROCIO RAZERA DA SILVA
317451	VALDOMIRO ANTUNES
298301	VALERIA CHIARELLO HENRIQUE
317101	VALERIA CRISTINA CHARELLO DE BONA
315401	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA
213444	VANESSA ALVES COSTA FOSS
213162	VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO
214079	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ
316131	VANIA LUCIA MENDES
213454	VERA LUCIA LOPES
317611	VERA LUCIA MENDES
316211	VILMA MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO
317291	VILMA PAZINATTO MENDES
317531	VILSON DA SILVA
214006	VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES
315671	VIVIAN MARIA DE MELLO
9315671	VIVIAN MARIA DE MELLO
214042	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN
315591	VIVIANE CRISTINA SCHIMURE
213392	VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA
513201	WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA
212969	WELLINSON ERNANI DE CARVALHO
212965	WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA
214047	WILIAMARA SAVIAN BORBA
214049	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS
327091	ZELIA MARIA MIRANDA
327501	ZELINDA DA SILVA CRUZ

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76799857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

OBJETO: aquisição de container de chapa de aço 1600l com tampa bipartida na modalidade Pregão Eletrônico, através de sistema de registro de preço, tipo menor preço por item, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Morretes

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 34/2025 e Pregão Eletrônico n.º 19/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

Empresas vencedoras valor total: R$ 87.747,30(oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

LOGMOV LTDA
CNPJ n.º: 44.333.497/0001-35
Lote(s): 01.
Valor total de R$ 87.747,30(oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Container de chapa de aço 1600L, com tampa bipartida.	Unidade	27	Gadotti/Gml 61	R$ 3.249,90	R$ 87.747,30

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 16 de junho de 2025.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:85122C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	42 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/06/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Prefeitura de Paiçandu, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA CANO LONGO 5 DEDOS, MÍNIMO	RIO	Ud	50,000	118,0000	5.900,00
29	O TALABARTE DEVE SER EM Y, NÃO POSSUIR ABSORVEDOR DE	CAMPER	Ud	10,000	151,2000	1.512,00
35	AVENTAL TÉRMICO DE TECIDO DIMENSÕES MÁXIMAS 1,00 X 0,70.	RIO	Ud	10,000	100,0000	1.000,00
40	BOTINA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR MARROM,	CARTOM	Ud	50,000	70,0000	3.500,00
Total:						11.912,00

Fornecedor
JC FERRAGENS LTDA ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE	BRASMO	Ud	30,000	20,0000	600,00
5	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA COMPOSITE. COM	CARTOM	Ud	20,000	70,0000	1.400,00
10	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, 75 CM, COM COR	VONDER	Ud	30,000	31,0000	930,00
12	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA EM POLIESTIRENO (AMARELO	CONVERT	Ud	30,000	10,0000	300,00
14	LUVA COM SUPORTE TÊXTIL SINTÉTICO, RESISTENTE A CORTE,	KALIPSO	Ud	100,000	5,8000	580,00
20	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E	SKY	Ud	250,000	4,2000	1.050,00
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E	SKY	Ud	350,000	4,2000	1.470,00
31	FITA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 50MM X15 METROS	NOVE.54	Ud	10,000	40,0000	400,00
Total:						6.730,00

Fornecedor
NACIONAL
SAFETY EQUIP DE SEG EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA PRETA NA ESTAMPA	CALBRAS	Ud	30,000	178,9800	5.369,40
34	TRAVA QUEDAS DE AÇO ANTI- OXIDANTE, PARA CORDA DE	DEGOMAST	Ud	10,000	169,8800	1.698,80
Total:						7.068,20

Fornecedor
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM NITRÍLICA,	VOLK CA	Ud	400,000	5,9700	2.388,00

17	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO	ELSA CA	Ud	10,000	262,5800	2.625,80
33	CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, COM	GENOVA	Ud	30,000	55,9700	1.679,10
Total:						6.692,90
Fornecedor						
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	PROTETOR SOLAR CONTENDO PROTEÇÃO UVA/UVB COM	SUNDAY	Ud	150,000	13,0900	1.963,50
Total:						1.963,50
Fornecedor						
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	PLACA DOBRÁVEL COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO	SANTA	Ud	50,000	37,9900	1.899,50
Total:						1.899,50
Fornecedor						
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM ABA FRONTAL CLASSE B COM	PLASTCOR	Ud	40,000	12,0000	480,00
15	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA	IMBAT 42023	Ud	30,000	3,0000	90,00
23	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA	ART	Ud	20,000	25,8000	516,00
24	PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE	PROTECT	Ud	200,000	1,9000	380,00
28	MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	GRAZIA	Ud	100,000	1,2700	127,00
37	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA COM VELCRO,	PREVEMAX	Ud	50,000	5,5100	275,50
39	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, INCOLOR,	KALIPSO	Ud	50,000	10,5000	525,00
42	LUVA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE 3 FIOS DE AÇO TRICOTADA	FIANCOR	Ud	50,000	22,5900	1.129,50
Total:						3.523,00
Fornecedor						
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AAVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS	Koch CA	Ud	20,000	40,3900	807,80
3	BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM CERTIFICAÇÃO	Workflex	Ud	20,000	34,9900	699,80
4	BOTA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM CERTIFICAÇÃO	Workflex	Ud	20,000	40,9900	819,80
8	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC	Brascamp	Ud	100,000	14,4900	1.449,00
13	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO PARA ÁREA DE	Vonder	Ud	20,000	17,4900	349,80
16	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E	Medix CA	Ud	50,000	6,6900	334,50
18	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA	DJ CA	Ud	20,000	31,9900	639,80
19	LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM	DJ CA	Ud	30,000	11,1400	334,20
25	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS,	Dystray CA	Ud	50,000	16,6900	834,50
26	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE	Plastcor CA	Ud	50,000	24,1400	1.207,00
30	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	Athenas CA	Ud	5,000	344,7400	1.723,70
36	LUVA HOSPITALAR DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS	Medix CA	Ud	20,000	23,2000	464,00
38	PERNEIRA DE BIDIM COM VELCRO, TALAS DE PVC	Udiseg CA	Ud	40,000	21,4900	859,60
41	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, COM CORDA DE	Athenas AT	Ud	4,000	177,9900	711,96
Total:						11.235,46

Paiçandu, 13/06/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D52873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº32/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 17**/2025 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838) VIA ORAL	ache		FRC	250,00	5,85	1.462,50
2	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839) VIA ORAL	ache		FRC	250,00	8,56	2.140,00
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL NTRAMUSCULAR	erofarma		AMP	300,00	9,90	2.970,00
4	1	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML VIA ORAL	natulab		FRC	400,00	10,40	4.160,00
5	1	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370) VIA ORAL	prati		COMP	3.000,00	0,16	480,00
6	1	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965) VIA ORAL	E.MS		COMP	500,00	0,21	105,00
7	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD- BR0267502) VIA ORAL	brasterapica		COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
8	1	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503) VIA ORAL	geoldo		COMP	30.000,00	0,03	900,00
9	1	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO VIA ORAL	hipolabor		COMP	1.000,00	1,80	1.800,00
10	1	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670) VIA ORAL	medlly		COMP	500,00	0,42	210,00
11	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR NTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR	hipolabor		AMP	300,00	3,95	1.185,00
12	1	ACIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD- BR0309040) VIA ORAL	biolab		COMP	500,00	1,47	735,00
13	1	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML INTRAVENOSA	hipolabor		UND	150,00	10,58	1.587,00

14	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR /SUBCUTÂNEA	hipolabor		AMP	150,00	1,08	162,00
15	1	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD- BR0315056) INTRAMUSCULAR/ SUBCUTÂNEA	farmace		AMP	7.000,00	0,32	2.240,00
16	1	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507) VIA ORAL	prati		FRC	1.000,00	5,75	5.750,00
17	1	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506) VIA ORAL	prati		COMP	4.000,00	0,38	1.520,00
18	1	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COD- BR0269462) VIA ORAL	delta		COMP	3.000,00	0,21	630,00
19	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	nestle		LATA	200,00	117,68	23.536,00
20	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	nestle		LATA	450,00	77,26	34.767,00
21	1	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509) VIA ORAL	prati		COMP	6.000,00	0,21	1.260,00
26	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML CODBR- 0446264 VIA ORAL	farmace		FRC	2.500,00	16,30	40.750,00
27	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML CODBR 0446263 VIA ORAL	farmace		FRC	3.000,00	10,00	30.000,00
28	1	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511) VIA ORAL	hipolabor		COMP	30.000,00	0,05	1.500,00
29	1	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402) INTRAVENOSO	hipolabor		AMP	1.000,00	5,86	5.860,00
30	1	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD- BR0271710) INTRAVENOSO	hipolabor		AMP	800,00	2,60	2.080,00
31	1	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS VIA ORAL	E.MS		CX	150,00	272,72	40.908,00
32	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG	sandoz		COMP	5.500,00	1,64	9.020,00
34	1	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0271111) VIA ORAL	prati		FRC	3.000,00	14,99	44.970,00
35	1	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089) VIA ORAL	prati		COMP	35.000,00	0,20	7.000,00
36	1	AMPICILINA 1000MG INTRAVENOSA	amp		AMP	150,00	3,90	585,00
37	1	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD- BR0268207) INTRAVENOSO	teuto		FRC	1.000,00	4,06	4.060,00
38	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (CODBR- 0269843) INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	hipolabor		AMP	3.000,00	4,88	14.640,00
39	1	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0389556)	accu check		UND	50,00	65,00	3.250,00
40	1	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	prati		COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
41	1	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	prati		COMP	200.000,00	0,04	8.000,00
42	1	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934) INTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	blau		AMP	500,00	2,16	1.080,00
43	1	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD- BR0268949) VIA ORAL	prati		FRC	1.200,00	7,16	8.592,00
44	1	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140) VIA ORAL	prati		COMP	40.000,00	0,71	28.400,00
45	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI (COD- BR0270612) INTRAMUSCULAR	teuto		FRC	1.000,00	5,78	5.780,00
46	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613) INTRAMUSCULAR	teuto		FRC	200,00	6,96	1.392,00
49	1	BESILATO ANLODIPINO 5MG (COD- BR0272434) VIA ORAL	prati		COMP	30.000,00	0,02	600,00
50	1	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	ache		COMP	240,00	0,28	67,20
51	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL CODBR- 0270590 INTRAMUSCULAR	eurofarma		AMP	1.000,00	3,88	3.880,00
52	1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222) INTRAVENOSA	samtec		AMP	300,00	0,83	249,00
53	1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045) VIA ORAL	ranbaxy		COMP	2.000,00	0,27	540,00
56	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML (COD- BR0268331) NALATÓRIA	prati		FRC	150,00	1,11	166,50
57	1	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR INALATÓRIA	boehringer		CX	20,00	237,48	4.749,60
58	1	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954) VIA ORAL	prati		COMP	100.000,00	0,16	16.000,00
59	1	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0269958) NTRAVENOSA	hipobalor		AMP	30.000,00	1,25	37.500,00
60	1	BROMOPRIDA 10MG/ML GOTAS (CODBR-0269959) VIA ORAL	prati		FR	1.500,00	3,10	4.650,00
61	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (BR0269956) VIA ORAL	prati		FRC	2.000,00	2,06	4.120,00
62	1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706) INALATÓRIA	ache		FRC	500,00	10,86	5.430,00
63	1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707) INALATÓRIA	ache		FRC	300,00	13,00	3.900,00
64	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA (COD- BR0270622) 6,67MG+DIPIRONA SODICA 33,3 MG GTS VIA ORAL	hipolabor		FRC	1.000,00	5,14	5.140,00
65	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283) VIA ORAL	green pharma		COMP	15.000,00	0,54	8.100,00
66	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG (COD- BR0270620) VIA ORAL	belfar		COMP	50.000,00	0,28	14.000,00
67	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG (CODBR- 0270971) VIA ORAL	geolab		COMP	10.000,00	0,90	9.000,00
68	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	hipolabor		AMP	5.000,00	2,69	13.450,00
69	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA (CODBR- 0270621) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	hipolabor		AMP	10.000,00	2,55	25.500,00
70	1	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP VIA ORAL	eurofarma		COMP	1.000,00	0,16	160,00
71	1	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CODBR-0296076) VIA ORAL	sandoz		COMP	300,00	1,22	366,00
74	1	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613) VIA ORAL	prati		COMP	100.000,00	0,02	2.000,00
75	1	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615) VIA ORAL	prati		COMP	150.000,00	0,06	9.000,00
81	1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (COD- BR0448608) 600MG DE CALCIO + 400 UI VIA ORAL	melora		COMP	10.000,00	0,33	3.300,00
84	1	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564) VIA ORAL	ache		COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
85	1	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567) VIA ORAL	ache		COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
86	1	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566) VIA ORAL	ache		COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
87	1	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565) VIA ORAL	ache		COMP	20.000,00	0,03	600,00
89	1	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625) VIA ORAL	nova quimica		COMP	36.000,00	0,49	17.640,00
90	1	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (COD- BR0331555) VIA ORAL	E.MS		FRC	2.000,00	5,30	10.600,00
91	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890) INTRAVENOSA	ABL		AMP	2.000,00	22,40	44.800,00
92	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG (COD- BR0442703) INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA INTRAMUSCULAR	ABL		AMP	1.000,00	19,60	19.600,00
93	1	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103) CAPILAR	BELFAR		FRC	20,00	39,28	785,60
94	1	CETOPROFENO EV 100MG INTRAVENOSA	UNIAO QUIMICA		AMP	5.000,00	2,56	12.800,00
95	1	CETOPROFENO IM 50MG/ML – 2M INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	5.000,00	1,42	7.100,00
96	1	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD- BR0393813) VIA ORAL	MEDLEY		COMP	10.000,00	0,90	9.000,00
97	1	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA INTRAVENOSO	UNIAO QUIMICA		AMP	5.000,00	3,27	16.350,00

98	1	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS VIA ORAL	ACHE		COMP	200,00	4,92	984,00
99	1	CIANOCOBALAMINA, FUMARATO, FERROSO, ACIDO, ASCORBICO, ACIDO FOLICO	E.MS		COMP	600,00	1,83	1.098,00
100	1	CILOSTAZOL 100MG (CODBR- 0276378) VIA ORAL	BIOSINTETICA		COMP	1.000,00	0,42	420,00
101	1	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOFARMA		AMP	2.000,00	1,22	2.440,00
102	1	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20 VIA ORAL	TEUTO		COMP	5.000,00	0,33	1.650,00
103	1	CINARIZINA 25 MG (CODBR- 0267628) 30 COMPRIMIDOS VIA ORAL	RAMBAXY		COMP	5.000,00	0,23	1.150,00
104	1	CINARIZINA 75 MG (CODBR- 0267629) VIA ORAL	RAMBAXY		COMP	50.000,00	0,32	16.000,00
106	1	CLARITROMICINA 500MG (COD- BR0268439) VIA ORAL	PHARLAB		COMP	1.000,00	1,63	1.630,00
109	1	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162) INTRAVENOSA	HALEX ISTAR		AMP	1.000,00	0,52	520,00
110	1	CLORETO DE SODIO 0,9 % AMPOLA 10ML (CODBR-0268237) INTRAVENOSA	FARMACE		AMP	500,00	0,22	110,00
111	1	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267574) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	500,00	0,54	270,00
112	1	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160) NASAL	BELFAR		FRC	5.000,00	1,23	6.150,00
116	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COD-BR0267510) VIA ORAL	GEOLAB		COMP	20.000,00	0,30	6.000,00
118	1	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG (CDGBR- 0272027) VIA ORAL	CHIESI		COMP	400,00	2,16	864,00
121	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632) VIA ORAL	PRATI		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
124	1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568) VIA ORAL	E.MS		COMP	750,00	0,36	270,00
125	1	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	300,00	2,92	876,00
128	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	UNIAO QUIMICA		AMP	600,00	1,58	948,00
133	1	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788) PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	DLA		AMP	500,00	140,90	70.450,00
134	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690) VIA ORAL	PRATI		COMP	5.000,00	0,10	500,00
135	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691) VIA ORAL	PRATI		COMP	300.000,00	0,10	30.000,00
137	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	6.000,00	0,10	600,00
138	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	6.000,00	1,11	6.660,00
139	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311) VIA ORAL	MEDQUIMICA		FRC	2.000,00	1,48	2.960,00
141	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG (CODBR 0268506) VIA ORAL	GEOLAB		COMP	500,00	0,32	160,00
142	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (CODBR- 0268505) VIA ORAL	PHARLAB		COMP	500,00	0,32	160,00
144	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD- BR0272363) VIA ORAL	PRATI		COMP	4.500,00	0,47	2.115,00
146	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD- BR0272365)	PRATI		COMP	10.000,00	0,18	1.800,00
159	1	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088) INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	10.000,00	1,26	12.600,00
160	1	COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	BELFAR		FRC	500,00	2,96	1.480,00
161	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG VIA ORAL	ASTRAZENECA		COMP	1.000,00	2,20	2.200,00
163	1	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150) VIA ORAL	NOVA QUIMICA		COMP	500,00	4,97	2.485,00
164	1	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148) VIA ORAL	NOVA QUIMICA		COMP	500,00	1,16	580,00
165	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	2,17	651,00
166	1	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468) VIA ORAL	E.MS		FRC	30,00	17,37	521,10
167	1	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643) VIA TOPICA	PRATI		BISN	2.000,00	1,66	3.320,00
168	1	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388) VIA ORAL	E.MS		COMP	5.000,00	1,61	8.050,00
169	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	FARMACE		AMP	8.000,00	6,60	52.800,00
170	1	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	7.000,00	1,31	9.170,00
171	1	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	EUROFARMA		AMP	200,00	14,45	2.890,00
172	1	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236) TÓPICA	PRATI		BISN	600,00	5,20	3.120,00
176	1	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999) INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	5.000,00	0,85	4.250,00
177	1	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD-BR0271000) VIA ORAL	BELFAR		COMP	20.000,00	0,04	800,00
180	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	DANONE		LATA	150,00	208,00	31.200,00
181	1	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647) VIA ORAL	PHARLAB		COMP	25.000,00	0,18	4.500,00
182	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD- BR0273396) VIA ORAL	E.MS		COMP	3.000,00	0,27	810,00
183	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395) VIA ORAL	E.MS		COMP	2.000,00	0,32	640,00
184	1	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818) VIA ORAL	GLOBO		COMP	3.000,00	0,43	1.290,00
185	1	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 VIA ORAL	BIOLAB		COMP	1.000,00	0,97	970,00
186	1	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 140 MG + 20 MG/G GRANULADO- 05 GR	ACHE		SACHE	1.000,00	2,95	2.950,00
187	1	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	10.000,00	0,82	8.200,00
188	1	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203) VIA ORAL	PRATI		COMP	200.000,00	0,83	166.000,00
189	1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FARMACE		FRC	10.000,00	1,09	10.900,00
190	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581) INALATÓRIA	CHIESE		FRC	120,00	74,00	8.880,00
191	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	CHIESE		FRC	130,00	50,20	6.526,00
194	1	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	E.MS		COMP	500,00	0,18	90,00
195	1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	100,00	2,92	292,00
196	1	DOXAZOSINA 4 MG (CODBR- 0268495)	SANDOZ		COMP	1.000,00	0,15	150,00
197	1	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217) INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	500,00	18,63	9.315,00
198	1	DRAMIN B6 (PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO50MG) -1ML NTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	3.000,00	8,35	25.050,00
199	1	DRAMIN B6 DL (EV) INTRAVENOSA	TAKEDA		AMP	850,00	18,62	15.827,00
200	1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	APSEN		COMP	300,00	2,73	819,00
201	1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	300,00	6,79	2.037,00
202	1	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982) SUBCUTÂNEA / INTRAVENOSA	BLAU		UND	500,00	61,92	30.960,00
203	1	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	1,08	1.080,00
204	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+ DIPIRONA (4+500MG/ML) - 5ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	6.500,00	1,46	9.490,00
205	1	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	NOVA QUIMICA		COMP	2.000,00	0,88	1.760,00
206	1	ESOMEPRAZOL 40 MG (CODBR- 0274187)	GERMED		COMP	1.000,00	1,51	1.510,00
207	1	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD- BR0267654)	HIPOLABOR		COMP	5.000,00	0,57	2.850,00
208	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD- BR0267653)	EUROFARMA		COMP	20.000,00	0,16	3.200,00
209	1	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (COD BR- 0338134)	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,31	3.100,00
211	1	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	THERAMEX		BISN	50,00	40,00	2.000,00
213	1	ETILEFRINA (CODBR- 0272198) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	1,58	474,00
220	1	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	NOVA QUIMICA		COMP	10.000,00	0,22	2.200,00
221	1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,67	835,00

222	1	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	MEDQUIMICA		COMP	5.000,00	0,45	2.250,00
223	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA- DECOSAHEXAENOICO E ARA- ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	DANONE		LATA	300,00	156,00	46.800,00
224	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	DANONE		LATA	500,00	64,00	32.000,00
225	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES DE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇA DA PRIMRIRA INFANCIA A BASE DE SOJA. 800GR MARCAR SUGERIDA: APTAMIL SOJA DE 1 A 3 ANO. REGISTRO ANVISA- 665770021	DANONE		LATA	200,00	104,00	20.800,00
226	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ 12 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 800GR REGISTRO ANVISA- 665770020	DANONE		LATA	200,00	51,20	10.240,00
227	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR REGISTRO ANVISA 665770021 MARCA SUGERIDA: NESTROGENIO 1, NAN 1 OU SUPERIOR.	NESTLE		LATA	500,00	48,00	24.000,00
228	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENT NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ALÉM DISSO, NÃO É ADICIONADO DOS AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E NEM CONTÉM AROMATIZANTES. 800GR REGISTRO ANVISA: 659650139 MARCA SUGERIDA: APTANUTRI PREMIO 3, REGISTRO ANVISA: 659650139	DANONE		LATA	250,00	56,00	14.000,00
229	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951 MARCAR SUGERIDA: APTAMIL PREMIUN OU SUPERIOR	DANONE		LATA	350,00	48,00	16.800,00
230	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899 MARCAR SUGERIDA: APTAMIL S/L OU SUPERIOR.	DANONE		LATA	400,00	72,00	28.800,00
231	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	NESTLE		LATA	300,00	59,90	17.970,00
232	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	BIOLAB		LATA	200,00	151,68	30.336,00
233	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173 MARCAR SUGERIDA: NEOCAT OU SUPERIOR.	DANONE		LATA	250,00	173,20	43.300,00
235	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340) INALATORIO	ACHE		CX	100,00	57,70	5.770,00
236	1	FUMARATO DE FORMATEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095) INALATÓRIO 60CPS	ACHE		CX	90,00	54,60	4.914,00
237	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0352408) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP INALATÓRIO 60 CPS	HYPERA		CX	600,00	48,46	29.076,00
238	1	FUROATO DE FLUTICASONA (CODBR-0448563)	GSK		FR	30,00	52,42	1.572,60
239	1	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457) INALATÓRIO	GLENMARK		FR	150,00	19,90	2.985,00
240	1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	0,85	850,00
241	1	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	PRATI		COMP	40.000,00	0,04	1.600,00
242	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	MEDQUIMICA		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
243	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019) INTRAVENOSA	ISOFARMA		AMP	300,00	2,10	630,00
244	1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540) INTRAVENOSA	ISOFARMA		AMP	2.000,00	2,10	4.200,00
245	1	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541) INTRAVENOSA	ISOFARMA		AMP	2.000,00	2,37	4.740,00
246	1	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	SANDOZ		COMP	50.000,00	0,14	7.000,00
247	1	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	EUROFRAMA		COMP	50.000,00	0,07	3.500,00
248	1	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	IFAL		FRC	1.500,00	3,55	5.325,00
253	1	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG (COD- BR0393339)	APSEN		COMP	100,00	1,40	140,00
258	1	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA		AMP	400,00	5,68	2.272,00
259	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD- BR0267674)	MEDQUIMICA		COMP	300.000,00	0,02	6.000,00
260	1	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO		FRC	1.000,00	6,40	6.400,00
261	1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO		FRC	1.000,00	6,84	6.840,00
262	1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	BELFAR		FRC	500,00	12,99	6.495,00
263	1	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) 15ML (COD- BR0270042) 10ML- OFTÁLMICO	GEOLAB		FRC	30,00	18,73	561,90
264	1	IBUPROFENO 300 MG (COD- BR0267677)	GEOLAB		COMP	3.000,00	0,10	300,00
265	1	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD- BR0294643)	GEOLAB		FRC	2.000,00	7,29	14.580,00
266	1	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
267	1	INSULINA NPH 3ML PARA CANETA E 10ML FRASCO/CANETA INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	LELLY		FRC	40,00	18,26	730,40
268	1	INSULINA REGULAR 3ML PARA CANETA E 10ML FRASCO/CANETA INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	LELLY		FRC	40,00	18,86	754,40
269	1	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GERMED		COMP	500,00	0,69	345,00

270	1	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	GERMED		COMP	5.000,00	0,30	1.500,00
271	1	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD- BR0305247)	BIOLAB		FRC	50,00	6,54	327,00
272	1	LEVETIRACETAM 750MG VIA ORAL	SANDOZ		COMP	1.000,00	3,00	3.000,00
273	1	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	ACHE		COMP	20.000,00	0,95	19.000,00
274	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	CRISTALIA		COMP	10.000,00	0,54	5.400,00
275	1	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	ACHE		COMP	20.000,00	1,74	34.800,00
278	1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD- BR0268125)	MERCK		COMP	15.000,00	0,09	1.350,00
279	1	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD- BR0268124)	MERCK		COMP	15.000,00	0,10	1.500,00
280	1	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD- BR0268123)	MERCK		FRC	15.000,00	0,10	1.500,00
281	1	LIDOCAÍNA 2% - 20ML INFILTRAÇÃO LOCAL	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	5,87	5.870,00
282	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA 30GR	CRISTALIA		UND	1.000,00	8,75	8.750,00
283	1	LORATADINA 1 MG/ML 100ML COD- (BR0273467)	PRATI		FRC	3.000,00	20,21	60.630,00
284	1	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	GEOLAB		COMP	10.000,00	0,04	400,00
285	1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COD- (BR0268856)	PRATI		COMP	400.000,00	0,03	12.000,00
286	1	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
287	1	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
288	1	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	GERMED		COMP	10.000,00	0,03	300,00
291	1	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	EUROFARMA		COMP	1.000,00	0,37	370,00
292	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML COD-(BR0267646)	GEOLAB		FRC	2.000,00	12,68	25.360,00
293	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COD- (BR0267645)	E.MS		COMP	15.000,00	0,10	1.500,00
294	1	MELOXICAM 15MG COMP COD (BR0273554)	PHARLAB		COMP	1.500,00	0,10	150,00
295	1	MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASO CONSTRITOR (PARA CARPULE) INFILTRAÇÃO LOCAL 1,80ML	DLA		TUBO	1.000,00	140,90	140.900,00
296	1	MESILATO DOXAZOSINA 2MG COD- (BR0268493)	E.MD		COMP	10.000,00	0,07	700,00
297	1	METHERGIM 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	2,15	645,00
298	1	METILDOPA 250MG COD- (BR0267689)	E.MS		COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
299	1	METILDOPA 500MG COD- (BR0267688)	E.MS		COMP	5.000,00	0,82	4.100,00
300	1	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268264) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	300,00	2,15	645,00
301	1	METOPROLOL 100MG COD- (BR0276658)	BIOLAB		COMP	1.000,00	0,55	550,00
302	1	METOPROLOL 25MG COD- (BR0276656)	PHARLAB		COMP	1.000,00	0,23	230,00
303	1	METOPROLOL 50MG COD- (BR0276657)	SANDOZ		COMP	40.000,00	0,37	14.800,00
304	1	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) COD- (BR0345300) 50G- TOPICA	PRATI		BISN	500,00	5,99	2.995,00
305	1	METRONIDAZOL 250 MG (COD- BR0267717)	PRATI		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
308	1	MIKANIA GLOMERATA S. 162,5UL/5 ML 120ML	HERBARIUM		FRC	1.500,00	2,73	4.095,00
309	1	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COD- (BR0273400)	ACHE		COMP	1.000,00	0,13	130,00
310	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COD- (BR0276271)	ACHE		COMP	1.000,00	0,43	430,00
311	1	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	ACHE		CX	40,00	45,00	1.800,00
312	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COD- (BR0394655)	GEOLAB		COMP	1.000,00	0,40	400,00
314	1	MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ((COD- BR0304148) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA		AMP	5.000,00	9,50	47.500,00
316	1	NIFEDIPINO 20 MG COD: BR0267729	MEDQUIMICA		COMP	50.000,00	0,13	6.500,00
318	1	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	PRATI		COMP	200.000,00	0,07	14.000,00
319	1	NIMESULIDA 50MG/ML (CODBR- 0273711)	ACHE		FR	10.000,00	9,05	90.500,00
320	1	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML COD- (BR0267378)	PRATI		FRC	300,00	3,94	1.182,00
321	1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD- BR0266788) VAGINAL	PRATI		BISN	1.000,00	6,10	6.100,00
322	1	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G COD- (BR0279297) TÓPICA	PRATI		TB	300,00	10,75	3.225,00
323	1	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR COD- (BR0268162) TÓPICA	PRATI		BISN	50,00	19,78	989,00
324	1	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	HYPERA		COMP	20.000,00	0,25	5.000,00
327	1	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML COD- (BR0268277) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	3,25	325,00
329	1	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	NITRIEX		FRC	2.000,00	2,80	5.600,00
330	1	OMEPRAZOL 20MG (CODBR-0267712)	HIPOLABOR		CAPS	100.000,00	0,04	4.000,00
331	1	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL (CODBR- 0268160) INTRAVENOSA	UNIAO QUIMICA		AMP	10.000,00	6,34	63.400,00
332	1	ONDANSENTRONA 4MG/ML – 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	1,33	1.330,00
333	1	ONDANSETRONA 4MG COD- (BR0419016)	PHARLAB		COMP	500,00	0,21	105,00
334	1	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	BIOLAB		COMP	500,00	0,94	470,00
341	1	PANTOPRAZOL 20 MG COD- (BR0268848)	ACHE		COMP	1.500,00	0,17	255,00
342	1	PANTOPRAZOL 40MG COD- (BR0267892)	PRATI		COMP	1.500,00	0,17	255,00
343	1	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML COD- (BR0267777)	FARMACE		FRC	6.000,00	1,18	7.080,00
344	1	PARACETAMOL 500MG COD- (BR0267778)	PARATI		COMP	50.000,00	0,06	3.000,00
349	1	PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML COD- (BR0267773) TÓPICA	CELLERA		FRC	200,00	10,50	2.100,00
350	1	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML COD- (BR0363597) TÓPICA	CELLERA		FRC	200,00	3,00	600,00
352	1	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	MEIZLER		COMP	1.500,00	1,10	1.650,00
353	1	PIRIMETAMINA 25MG COD- (BR0268158)	MELORA		COMP	2.000,00	0,09	180,00
354	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA		UND	300,00	70,48	21.144,00
355	1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML COD- (BR0448595)	PRATI		FRC	1.500,00	4,53	6.795,00
356	1	PREDNISONA 20 MG COD- (BR0267743)	GLOBO		COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
357	1	PREDNISONA 5 MG COD- (BR0267741)	NOVA QUIMICA		COMP	10.000,00	0,05	500,00
359	1	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA. (200 MG) (CODBR- 0273952)	MELORA		COMP	600,00	1,81	1.086,00
360	1	PROMETAZINA 25 MG COD- (BR0267768)	TEUTO		COMP	2.000,00	0,11	220,00
361	1	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,27	1.135,00
362	1	PROPATILNITRATO 10MG COD- (BR0273135)	MELORA		COMP	1.000,00	0,45	450,00
363	1	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572) INALATÓRIA	GSK		UND	200,00	141,99	28.398,00
364	1	PROPRANOLOL 40MG COD- (BR0267772)	HIPOLABOR		COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
368	1	REGENCEL POMADA OFTALMOLÓGICA 3,5GR OFTÁLMICA	CRISTALIA		BISN	40,00	11,95	478,00
372	1	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO (CODBR- 0394103)	PHARLAB		COMP	1.800,00	0,25	450,00
373	1	RIVAROXABANA 15 MG VIA ORAL	E.MS		COMP	500,00	0,29	145,00
374	1	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	MEDQUIMICA		COMP	2.000,00	0,27	540,00
375	1	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG (BR0282882)	GEOLAB		COMP	1.500,00	0,26	390,00
376	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	IFAL		SACHE	10.000,00	0,83	8.300,00
377	1	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COD- (BR0294887) INALATÓRIA	GLEMARK		FRC	2.000,00	9,98	19.960,00
378	1	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	PRATI		FRC	300,00	3,05	915,00
379	1	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO 60 DOSES (BR0398711) INALATÓRIA	GSK		CX	100,00	115,97	11.597,00
380	1	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD- BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO INALATÓRIA	GSK		UND	10,00	114,83	1.148,30
381	1	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD-BR0398710) DE FLUTICASONA 250 MCG USO INALATORIO INALATÓRIA	GSK		UND	10,00	167,26	1.672,60

382	1	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	BELFAR		COMP	20.000,00	0,10	2.000,00
383	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	HIPOLABOR		FRC	3.000,00	1,55	4.650,00
384	1	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	GLOBO		COMP	100.000,00	0,06	6.000,00
385	1	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	MILTILAB		COMP	100.000,00	0,11	11.000,00
386	1	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD-BR375474) INALATÓRIA	MEDQUIMICA		FRC	500,00	7,84	3.920,00
387	1	SOLUÇÃO OFTALMICA CLORIDRATO DE EPINASTINA (CODBR- 0401323) 5MLOFTÁLMICA	ALLERGAN		FR	50,00	48,56	2.428,00
388	1	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML) 5ML- OFTÁLMICA	E.MS		FRC	30,00	120,56	3.616,80
389	1	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO 5ML- OFTÁLMICA	GENOM		FRC	30,00	26,61	798,30
390	1	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD- BR0268005) 5ML-OFTÁLMICA	GEOLAB		FRC	30,00	14,46	433,80
393	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	FARMAQUIMICA		COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
394	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884) 60ML	FARMAQUIMICA		FRC	500,00	0,15	75,00
395	1	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	NOVA FAR		AMP	1.000,00	1,80	1.800,00
396	1	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	SANTISA		AMP	1.000,00	1,11	1.110,00
397	1	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,20	1.200,00
398	1	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	EUROFARMA		COMP	1.000,00	1,16	1.160,00
399	1	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE SODIO DE CONDROITINA	EUROFARMA		COMP	1.300,00	1,16	1.508,00
401	1	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC		AMP	1.000,00	1,10	1.100,00
403	1	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167) 20G-TÓPICA	PRATI		UND	1.000,00	2,38	2.380,00
404	1	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	OSORIO MENDES		FRC	3.000,00	0,85	2.550,00
405	1	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD- BR0292344)	TEUTO		COMP	60.000,00	1,44	86.400,00
407	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro Anvisa 663200006	PRODIET		LATA	200,00	72,00	14.400,00
408	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ATINGE DILUIÇÃO ATÉ 1.5 KCAL. SUA COMPOSIÇÃO É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E VEM ACOMPANHADA DE UM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA OU QUE PRECISEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL.800 GR- REGISTRO ANVISA: 6.6320.0005	PRODIET		LATA	250,00	72,00	18.000,00
409	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR-Registro Anvisa: 6.5965.0008 MARCAR SUGERIDA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR	NESTLE		LATA	400,00	52,00	20.800,00
410	1	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	GEOLAB		COMP	700,00	0,68	476,00
411	1	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818) SUBCUTÂNEA	HIPOLABOR		AMP	200,00	1,22	244,00
412	1	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	MEDQUIMICA		COMP	1.000,00	0,46	460,00
413	1	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	CELLERA		COMP	3.000,00	0,20	600,00
414	1	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	LUBBIS		COMP	300,00	4,87	1.461,00
415	1	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0272581) OFTÁLMICA	GERMED		FRC	50,00	18,50	925,00
421	1	TRIMETADIZINA 35 MG COMP (CODBR-0382197)	EUROFARMA		COMP	800,00	0,99	792,00
425	1	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD- BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	E.MS		COMP	1.500,00	2,81	4.215,00
426	1	VARFARINA SODICA 5 MG (COD- BR0279269)	MELORA		COMP	5.000,00	0,12	600,00
427	1	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	BIOSINTETICA		COMP	6.000,00	0,32	1.920,00
428	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1- 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP COD-BR0272093)	BELFAR		COMP	50.000,00	0,10	5.000,00
TOTAL								2.655.214,60

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$2.655.214,60 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos**
dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 04/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F95D4FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 054/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 134/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 054/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 134/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS E (CONFORME FOTO), EQUIPAMENTOS DE MONITORAMNETO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). REGINALDO GOLEMBA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 264/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 264/2024, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 2.242,40 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	2	37905	CAMERA BULLET FULL HD	UND	8,00	280,30	2.242,40
TOTAL							2.242,40

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 16/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias
REGINALDO GOLEMBA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA 81062052900	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA 83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:376AC0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 027/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2021 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Processo dispensa Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2021
6° TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, LOCAÇAO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA CADASTRO DE FAMILIAS EM EVENTUAIS PROGAMAS HABITACIONAIS JUNTO AO MUNICÍPIO, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIAL DEASSITENCIAL SOCIAL E CULTURA.
Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BOEING & ROCHA LTDA**, com endereço à XV DE NOVEMBRO, 1284 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO ROCHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 164/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **13/06/2025 até 12/06/2026** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica **aditivado e reajustado** o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 164/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado	Preço total
1	1	19017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE PARA ASSISTENCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO, COM: HOSPEDAGEM,	MÊS	12,00	479,00	505,49	6.065,88

			MANUTENÇÃO NOVAS DE IMPLEMENTAÇOES BACKPS.					
TOTAL								R$ 6.065,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2025

ROBERTO CARLOS
Prefeito Municipal
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA,
Contratado(a)

Testemunhas:

ANDRESSA APARECIDA KETES
CPF: 08331590970

VIVIANE AURELIO DUTRA
CPF: 05766015941

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E3E0FC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 917

DECRETO Nº 917

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.400,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos,	

	mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.100,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 70.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBC083F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 909

DECRETO Nº 909

"Extingue Comissões conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º Ficam extintas as Comissões abaixo especificadas:

Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LILIAN ELIAS DE PAULA	DECRETO	633/2025	PRESIDENTE
DENIZETE DOS SANTOS NUNES	DECRETO	313/2025	SECRETÁRIA
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	DECRETO	633/2025	MEMBRO
Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
MARCOS XAVIER RIBEIRO	DECRETO	698/2025	PRESIDENTE
JOÃO GUIHLERME ROMÃO DOS SANTOS	DECRETO	698/2025	SECRETARIO
LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	DECRETO	698/2025	MEMBRO
ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	DECRETO	698/2025	MEMBRO
Comissão Especial com o objetivo de regularizar a situação dos trapiches e atracadouros em área da União			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
RITA DE KASSIA NANAMI ABE	DECRETO	609/2018	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	DECRETO	3972/2016	SECRETÁRIA
TARCISIO BRANDÃO DA SILVA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
ALAN ANGEL SOLIS	DECRETO	357/2017	MEMBRO
CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	DECRETO	357/2017	MEMBRO
RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	DECRETO	2966/2021	MEMBRO
CLAUDIO ROBERTO MARIANO	DECRETO	1690/2019	MEMBRO
ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	DECRETO	609/2018	MEMBRO
Comissão Especial de Análise e Verificação para apurar fatos ilegais e irregulares aos serviços prestados pelos cemitérios municipais			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	DECRETO	1542/2019	PRESIDENTE
LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	DECRETO	1542/2019	MEMBRO
MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	DECRETO	1542/2019	MEMBRO
ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS	DECRETO	1953/2020	MEMBRO
Comissão Especial Multidisciplinar da SEMAS			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	DECRETO	737/2025	PRESIDENTE
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	DECRETO	737/2025	SECRETÁRIA
MAICKON BARBOSA MOHR	DECRETO	737/2025	MEMBRO
CAMILA FORTUNATO	DECRETO	737/2025	MEMBRO
BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	DECRETO	737/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Processo Seletivo Público da SEMSA			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LETTICIA CECY CORREIA	DECRETO	4988/2024	PRESIDENTE
LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	DECRETO	4988/2024	SECRETÁRIA

JOSE MARCELO COELHO	DECRETO	4988/2024	MEMBRO
Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviço e Fornecedores			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LAYS MARIA HENRIQUE PEREZ	PORTARIA	4626/2022	PRESIDENTE
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	PORTARIA	8895/2024	MEMBRO
FABIANO JARDEL DA COSTA	PORTARIA	335/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Fiscalização do Contrato 172/2021 - Firmado entre a Prefeitura e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	PORTARIA	445/2025	PRESIDENTE
DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	PORTARIA	445/2025	SECRETÁRIA
PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
LUCIANO MACHADO COSTA	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
JOEL MENDES VELOZO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARCIO AURELIO RODRIGUES	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
JOSEMAR DE PAULA	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARCELO DA SILVA STREGLITZ	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARIANA DA SILVA AZEVEDO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
EDUARDO JOSE PODOLAK	PORTARIA	5025/2022	PRESIDENTE
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO	PORTARIA	5527/2022	SECRETÁRIA
JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	PORTARIA	5025/2022	MEMBRO
MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	PORTARIA	5025/2022	MEMBRO
RODRIGO DELONGA	PORTARIA	5527/2022	MEMBRO
Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de gratificação por habilitação acima do exigido no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
IVÃ LUIZ BERNARDI	PORTARIA	5325/2025	PRESIDENTE
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	PORTARIA	6138/2023	SECRETÁRIA
JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	PORTARIA	5325/2025	MEMBRO
LUCIA DA SILVA	PORTARIA	6138/2023	MEMBRO
LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	PORTARIA	5325/2025	MEMBRO

Art. 2º Os servidores membros das Comissões ora extintas ficam dispensados do comparecimento às respectivas reuniões a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:00719A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMMU

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela Secretário Municipal da Mulher, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **alimentos para ser servido em COFFEE BREAK para 100 (pessoas)** na Conferencia Municipal da Mulher no dia 30 de junho de 2025.
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Salgados assados	UNIDADE	800		
2			Salgados fritos	unidade	600		
3			Bolo em Pedaços	unidade	200		
4			Refrigerante garrafa de 2 (dois) litros	unidade	20		
5			Suco caixa	unidade	30		
6			Café passado 01 (um) litro	unidade	16		
7			Leite integral caixa 01 (um) litro	unidade	8		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
17/06/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
22/06/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: monica.silva@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 16 de junho 2025.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3914AE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 22 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 22/2025
Processo Administrativo: 42/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 22/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

947 - VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA						
Lote: 35 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA PAREDE ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS	UNI	propria propria	4	R$391,53	R$1.566,12
Lote: 36 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PREMIUM LATA COM 18 LITROS	UNI	propria propria	4	R$277,28	R$1.109,12
				Total do Fornecedor:		R$2.675,24
950 - KW INFORMÁTICA LTDA						
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 1,50 METROS BLINDADO.	UNIDADE	exbom cabo	8	R$15,00	R$120,00
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO PARA EXTENSÃO PARALELO 2X1,50 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS	ROLO	tecnoflex cabo	1	R$144,32	R$144,32
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO PARA EXTENSÃO PARALELO 2 X 2,50MM, BRANCO - ROLO COM 100 METROS.	ROLO	tecnoflex cabo	1	R$168,99	R$168,99
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONECTOR RJ45 TERMOPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE ANTI CHAMAS	UNI	exbom conector	25	R$2,39	R$59,75
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 10A PARA FILTRO DE LINHA	UNI	max fusivel	30	R$0,80	R$24,00
				Total do Fornecedor:		R$517,06
41017 - NOROESTE LICITACOES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO, COR LARANJA, COM DIMENSÕES DE 160MM, IDEAL PARA CORTES PRECISOS EM FIOS E CABOS. PRODUTO ISOLADO, GARANTINDO SEGURANÇA EM AMBIENTES COM ELETRICIDADE, CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	FAMASTIL	2	R$35,50	R$71,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOMBONA TAMBOR COM TORNEIRA JARDIM ¼ DE VOLTA ADAPTADA, CAPACIDADE PARA 80	UNIDADE	PARANA	4	R$197,00	R$788,00
	LITROS, RESERVATÓRIO PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMPA REMOVÍVEL E ROSCÁVEL. PRODUTO COM MATERIAL RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE VEDAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO 100% VIRGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.					
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ISOLANTE ELÉTRICO, COM BIQUEIRA EM PVC. A NUMERAÇÃO VARIA ENTRE 38 E 42, SENDO DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	PAR	CARTOM	3	R$64,00	R$192,00
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOTA DE SEGURANÇA, DE BORRACHA GALOCHA EM PVC FORRADA	PAR	INNPRO	2	R$49,00	R$98,00

	IMPERMEÁVEL SETE LÉGUAS, CANO LONGO - TAMANHO Nº 38 - COR: PRETA COM SOLADO AMARELO .					
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO DE REDE CAT 5 ROLO COM 100 METROS	UNI	JEA	1	R$123,00	R$123,00
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADEADO LATONADO 35MM, BLOQUEIO DE CHAVE, GANCHO, CHAVE E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA DUAS CHAVES, COR DOURADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PADO OU STAM.	UNIDADE	TRIANGLE	12	R$7,00	R$84,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CADEADO LATONADO 20MM, BLOQUEIO DE CHAVE, GANCHO, CHAVE E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHA DUAS CHAVES, COR DOURADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PADO OU STAM.	UNIDADE	TRIANGLE	8	R$4,70	R$37,60
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLA ADESIVA INCOLOR PARA TUBOS E CONEXOES TUBO COM 75 GRAMAS	UNI	PLASTILIT	2	R$9,40	R$18,80
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DISJUNTOR 15 AMPERES BIPOLAR	UNIDADE	jng	6	R$52,50	R$315,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FERRO DE PASSAR A VAPOR 127V, COM ANTIGOTEJAMENTO, BASE DE CERÂMICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 300 ML.	UNIDADE	BLACK & DECKER	2	R$193,00	R$386,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FUSIVEL ALTA TENSÃO 5KV 8 AMPERES 40MM COMPRIMENTO, 6MM DE DIAMETRO	UNI	PONTER	10	R$11,30	R$113,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KIT MOLA AÉREA HIDRÁULICA PARA PORTA, FORÇA DE FECHAMENTO: AJUSTÁVEL NOS NÍVEIS 2, 3 E 4. COMPATIBILIDADE COM PORTAS: 800MM / 900 MM E 1.100MM DE LARGURA E ATÉ 80KG, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR: PRATEADO.	KIT	UNIDESE PAPAIZ	3	R$295,00	R$885,00
Lote: 24 - LOTE 24						

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANTA MAGNÉTICA ANTIESTÁTICA EM SILICONE AZUL, COM DIMENSÕES DE 300 MM X 450 MM E ESPESSURA DE 15 MM. RESISTENTE AO CALOR, PROTEGE COMPONENTES ELETRÔNICOS CONTRA DESCARGAS ELETROSTÁTICAS (ESD) E POSSUI SUPERFÍCIE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO DE PEQUENOS COMPONENTES METÁLICOS, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM MANUTENÇÕES E MONTAGENS ELETRÔNICAS.	UNIDADE	PARANA	1	R$78,00	R$78,00
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 12V, BIVOLT, POSSUI BATERIA DE LÍTIO 1.5 AH, CAPACIDADE DO MANDRIL:3/8" - 10 MM, POSSUI REGULAGEM PARA 18 POSIÇÕES DE TORQUE E VELOCIDADE VARIÁVEL (2 VELOCIDADES). VEM COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, EMPUNHADURA 100% EMBORRACHADA E ERGONÔMICA PARA PROPORCIONAR MÁXIMO CONFORTO DURANTE O USO DA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA. ACOMPANHA, MALETA PLASTICA COM, 10 BITS, 2 BROCAS PARA METAL, 1 EXTENSOR, CARREGADOR E MANUAL E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES AO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BOSCH, BLACK DECKER OU VONDER.	UNIDADE	vonder	1	R$248,00	R$248,00
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2".	UNIDADE	COMPEL	2	R$8,40	R$16,80
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2".	UNIDADE	COMPEL	2	R$10,00	R$20,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3".	UNIDADE	COMPEL	2	R$13,50	R$27,00
Lote: 33 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC, 2T, 2HP, ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE: 1.1 LITROS, CARRETEL DE NYLON E LÂMINA - MODELO TOTALMENTE ERGONÔMICO COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM PROTETORES DE LÂMINA, PEDRA E GUARDA GRAMA, POSSUI CINTO DE SUSTENTAÇÃO, DOSADOR DE COMBUSTÍVEL E OUTROS ACESSÓRIOS RELACIONADOS AO PRODUTO.	UNIDADE	NAGANO	1	R$670,00	R$670,00
Lote: 34 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLETE SUPORTE PARA PAPALEIRA COM ENCAIXE UNIVERSAL, MATERIAS EM PLÁSTICO E MOLA DE METAL.	UNIDADE	PR	10	R$11,50	R$115,00
Lote: 37 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ESGOTO EM PVC CLASSE A. 40MM X 6M	UNI	KITUBOS	6	R$29,50	R$177,00
Lote: 38 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	UNI	LUCONI	5	R$17,50	R$87,50
				Total do Fornecedor:		R$4.550,70
				Total Geral:		R$7.743,00

Dos recursos orçamentários:

17 - 00.000.0000.3449052340000000000.00000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

17 - 00.000.0000.3449052400000000000.00000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários 22 - 00.000.0000.3339030170000000000.00000000 - Material de processamento de dados
22 - 00.000.0000.3339030190000000000.00000000 - Material de acondicionamento e embalagem 22 - 00.000.0000.3339030240000000000.00000000 - Material para manutenção de bens imóveis 22 - 00.000.0000.3339030260000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico
22 - 00.000.0000.3339030280000000000.00000000 - Material de proteção e segurança 22 - 00.000.0000.3339030420000000000.00000000 - Ferramentas

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5A01FA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 938/2025

Dispõe sobre as interrupções de substituições de servidores na função de Professor Substituto.

Considerando *o Processo digitai nº. 29267/25, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades nas funções de **Professor Substituto,** dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTO	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	9891-6	LEONICE DE SOUZA P. DOS SANTOS	01/06/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
2.	RONALDO DA SILVA NOGUEIRA	11195-1	FERNANDA LUCIANO BUGES	22/05/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
3.	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	8416-1	SONIA HATUM ALONSO	08/06/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:585C6AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 939/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestarem serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	11393-1	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	29/05/25	08/07/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ VAZ DE CARVALHO
2.	LILIANE DA SILVA BELTRAME	6425-3	RONALDO SILVA NOGUEIRA	27/05/25	24/07/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
3.	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	7862-2	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	28/05/25	31/07/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
4.	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	9782-2	KEISE TEIXEIRA MENDES	09/06/25	08/07/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
5.	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	FERNANDA LUCIANO BUGES	26/05/25	30/06/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPPE
6.	LETICIA DE SOUZA DA SILVA FREITAS	11145-1	DIANA NOGUEIRA	26/05/25	03/07/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL

7.	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	9343-3	DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ACOMPANHAMENTO	09/06/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
8.	MARCIA MOREIRA	8481-1	SOLANGE MARIA DE JESUS	09/06/25	31/08/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
9.	SONIA MARTA BORGES PAVAN	8752-4	GISLAINE GARCIA MENDES	30/05/25	31/07/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
10.	PRISCILA LIMA DA SILVA	9700-4	MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI	10/06/25	08/07/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
11.	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	9536-2	SONIA HATUM ALONSO	09/06/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75CD348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO
LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CLAUDIA MARIA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA CNPJ: 39.476.683/0001-93
Endereço: Rua Roberto Vizani Young, 348 - Bela Vista, Leopoldina - MG, 36.703-060 FONE: 32 98873 9897
E-MAIL: astralnatorres@gmail.com / COMERCIALPAULISTANA2020@GMAIL.COM

Nome do Representante: CLAUDIA MARIA DA SILVA CPF: 146.455.148-06

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - Carrinho industrial - Carrinho Industrial Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Roda: Duas Fixas E Duas Giratórias, Tipo Transporte: Alimentos, Quantidade Roda: 4, Material Plataforma: Aço Inoxidável, nível único. Características Adicionais: Registro De Fecho Rápido Para Escoamento, Capacidade Carga: 285 KG, Tipo Aba: Tubular. MEDIDAS APROXIMADAS 85X70X80 Código CATMAT 445090.	UNID	TRANSC A DO BRASIL	16	R$1.335,00	21.360
Total do Fornecedor:					R$ 21.360,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de junho de 2025

_____
CLAUDIA MARIA DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5C744066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6D18	277510T000094078	09/06/2025	76332
ABJ1494	277510Z000026819	27/05/2025	55412
ABR0J77	277510Z000026805	27/05/2025	55412
ACP8199	277510T000037309	11/06/2025	55411
ADL0255	277510Z000026804	27/05/2025	55412
AFH9049	277510T000028389	11/06/2025	55417
AGE0453	277510T000096537	09/06/2025	66372
AHZ9037	277510T000037276	10/06/2025	66020
AIN6C53	277510T000116247	10/06/2025	51851
AKO0657	277510T000028390	11/06/2025	55411
AKR6709	277510T000084096	10/06/2025	76331
ALS1481	277510T000028381	10/06/2025	76332
AMB2135	277510T000028388	11/06/2025	76251
AMJ3827	277510T000039415	09/06/2025	51930
AMV6E22	277510Z000026796	27/05/2025	55412
AMV8A61	277510T000116243	10/06/2025	76331
AOE0801	277510T000037263	09/06/2025	76332
AOL8J01	277510T000094079	09/06/2025	76332
APJ8I69	277510T000017022	10/06/2025	60412
APM3686	277510Z000026787	27/05/2025	55412
APY7D00	277510T000037306	11/06/2025	55417
AQH6B23	277510T000085484	09/06/2025	66532
AQM8E46	277510T000111073	11/06/2025	57380
ARA9I05	277510T000037256	09/06/2025	55417
ARL3I30	277510Z000026781	26/05/2025	55412

ART5729	277510T000037302	11/06/2025	51930
ARY0788	277510T000076269	10/06/2025	76331
ARY7740	277510T000094080	10/06/2025	55411
ASK0913	277510T000037257	09/06/2025	55411
ASO2609	277510T000037264	09/06/2025	55413
ASZ0712	277510Z000026817	27/05/2025	55412
ATI7480	277510Z000026790	27/05/2025	55412
ATL8D87	277510T000037308	11/06/2025	55417
ATO0B61	277510T000075292	09/06/2025	76331
ATZ9924	277510T000076273	11/06/2025	55411
AUC8J56	277510T000096540	10/06/2025	76332
AUI3E84	277510Z000026783	26/05/2025	55412
AUJ7258	277510T000037298	11/06/2025	54870
AUO7613	277510T000017015	09/06/2025	55417
AUT6494	277510T000037288	11/06/2025	76331
AUU7E79	277510T000038750	10/06/2025	73662
AVA4486	277510T000094077	09/06/2025	76331
AVA4486	277510T000096536	09/06/2025	76332
AVB3C70	277510T000094075	09/06/2025	60412
AVH2F67	277510T000085488	10/06/2025	55411
AVJ6I54	277510Z000026809	27/05/2025	55412
AVN9C47	277510T000096539	09/06/2025	76332
AVW8783	277510Z000026771	26/05/2025	55412
AWD1241	277510Z000026764	26/05/2025	55412
AWE3C61	277510T000037286	11/06/2025	54870
AWG8D02	277510T000037274	10/06/2025	60681
AWG8D02	277510T000037275	10/06/2025	58350
AWI7D07	277510Z000026806	27/05/2025	55412
AWJ9I45	277510Z000026762	26/05/2025	55412
AWX4D74	277510T000037265	09/06/2025	55417
AXT3F24	277510T000111070	11/06/2025	57030
AXU5855	277510T000028387	11/06/2025	51851
AXV0E28	277510T000116249	10/06/2025	76332
AYD0861	277510Z000026789	27/05/2025	55412
AYJ4J27	277510Z000026798	27/05/2025	55412
AYP0H93	277510T000005172	11/06/2025	76331
AZG9C24	277510T000075302	10/06/2025	76331
BAD3J29	277510T000037273	10/06/2025	76331
BAG3593	277510T000037279	10/06/2025	60412
BAM4784	277510T000085485	09/06/2025	54526
BAQ5816	277510T000094089	11/06/2025	60412
BAS6E06	277510T000112673	11/06/2025	54870
BBE7A03	277510T000116241	10/06/2025	51930
BBO1J65	277510T000028380	10/06/2025	76332
BBQ5H73	277510T000116259	11/06/2025	55417
BBT5A12	277510T000094091	11/06/2025	76331
BCL1F51	277510T000005166	09/06/2025	54522
BCZ3B23	277510T000116252	10/06/2025	76331
BCZ4I82	277510T000038751	11/06/2025	55411
BDG7F77	277510T000076274	11/06/2025	76331
BDL1A49	277510T000084101	10/06/2025	73400
BDP1B84	277510T000017021	10/06/2025	55411
BDV6A69	277510T000037305	11/06/2025	55417
BEJ2711	277510T000037278	10/06/2025	54600
CCQ5F42	277510Z000026794	27/05/2025	55412
CCQ5F42	277510Z000026780	26/05/2025	55412
DHM5F44	277510Z000026782	26/05/2025	55412
DII5412	277510Z000026795	27/05/2025	55412
DMZ7I21	277510T000084105	11/06/2025	60501
DZK7E36	277510T000005170	10/06/2025	55417
EIO4471	277510Z000026814	27/05/2025	55412
ERH7H05	277510T000075307	11/06/2025	55417
FBR6F33	277510T000094082	10/06/2025	57380
FGF8B38	277510T000075295	09/06/2025	76331
FIQ3A49	277510T000085499	11/06/2025	55417
FPE1I43	277510T000037282	11/06/2025	55417
FQO3H94	277510T000005171	11/06/2025	55417
GHX2A52	277510T000085502	11/06/2025	54526
GKG6E26	277510T000028391	11/06/2025	55417
GSV5G91	277510T000094081	10/06/2025	76331
GZA5I46	277510Z000026811	27/05/2025	55412
HAE9G54	277510T000017023	11/06/2025	76252
HNU0F91	277510Z000026801	27/05/2025	55412
HTD0207	277510T000075303	10/06/2025	76331
HVF1103	277510T000028379	10/06/2025	55411
IPO4I24	277510T000017020	09/06/2025	60501
ISF1H75	277510T000037272	10/06/2025	54521
JDU0D03	277510T000116258	11/06/2025	76331
JIO7J92	277510Z000026803	27/05/2025	55412
JQX3A80	277510Z000026786	27/05/2025	55412
JZE4072	277510T000116237	09/06/2025	51852
KAE4J10	277510Z000026778	26/05/2025	55412
KXL9E58	277510T000116261	11/06/2025	76331
LRV4J79	277510T000085487	10/06/2025	54600
LYP4C29	277510Z000026767	26/05/2025	55412
LZN4E92	277510Z000026763	26/05/2025	55412
MBJ0806	277510T000116250	10/06/2025	76331
MCS1F89	277510Z000026812	27/05/2025	55412
MCW3F71	277510T000084106	11/06/2025	60412

MEG0I94	277510T000116253	10/06/2025	76331
MGR5H46	277510T000085495	10/06/2025	55417
MHG4C68	277510T000111069	10/06/2025	55413
MHN7330	277510T000017017	09/06/2025	60501
MHW3G75	277510T000037310	11/06/2025	55417
MHX7599	277510Z000026802	27/05/2025	55412
MII1487	277510T000076279	11/06/2025	76331
MJN6603	277510T000038752	11/06/2025	55417
MKJ9J79	277510T000076266	09/06/2025	76331
MKL8H51	277510T000116260	11/06/2025	76251
MKL8H51	277510T000037299	11/06/2025	54870
MLB8253	277510T000094076	09/06/2025	76331
MLP2I11	277510T000075290	09/06/2025	54600
MLY5I44	277510T000116248	10/06/2025	76331
NAY2F40	277510T000096545	11/06/2025	76331
NKG5887	277510Z000026769	26/05/2025	55412
NSP2C16	277510T000028377	09/06/2025	76251
OGV9050	277510T000096538	09/06/2025	61300
ONY1D39	277510T000037297	11/06/2025	76331
QAU4I54	277510Z000026816	27/05/2025	55412
QHU7557	277510T000085498	11/06/2025	54526
QJA3B51	277510T000094085	11/06/2025	76331
QJU8C91	277510T000028382	10/06/2025	76331
QLA3I98	277510Z000026793	27/05/2025	55412
QOP1A51	277510T000037291	11/06/2025	55417
QQK3E76	277510T000085483	09/06/2025	76251
QTL6I81	277510T000076270	10/06/2025	60412
QUL8C14	277510T000037260	09/06/2025	55411
RAD3098	277510T000094084	11/06/2025	55417
RDY3J25	277510T000116239	10/06/2025	76331
REZ8F92	116100T000043082	06/06/2025	56222
RFT3H00	277510T000111072	11/06/2025	55417
RHG2J98	277510T000084098	10/06/2025	55411
RHN6J60	277510T000037294	11/06/2025	76331
RHT9A76	277510T000037300	11/06/2025	77141
RHV3D20	277510T000085492	10/06/2025	55411
RHX7A86	277510T000037266	10/06/2025	76331
RHY8G80	277510T000037268	10/06/2025	76252
RRO6H24	277510T000120006	09/06/2025	76331
RSK4I54	277510T000116246	10/06/2025	76331
RUX4H72	277510T000075294	09/06/2025	60175
RVN7D94	277510T000076275	11/06/2025	76331
RXO9C90	277510T000068195	11/06/2025	55417
RXY6H61	277510Z000026815	27/05/2025	55412
RXY6H61	277510Z000026788	27/05/2025	55412
RXZ6C92	277510T000085490	10/06/2025	55417
RYE5D49	277510T000005168	10/06/2025	55411
SDP8C19	277510T000096544	10/06/2025	76332
SDR7I13	277510T000028384	10/06/2025	55417
SDT1J19	277510T000111071	11/06/2025	55417
SDT1J19	277510T000085496	10/06/2025	55417
SDT4A69	277510T000076277	11/06/2025	76331
SEG1F11	277510T000111068	09/06/2025	54522
SEK6E36	277510T000085493	10/06/2025	55417
SEK9I49	277510T000076272	11/06/2025	76331
SEK9I49	277510Z000026810	27/05/2025	55412
SEN8D18	277510T000028385	11/06/2025	76331
SEQ5C98	277510T000094087	11/06/2025	76331
SEQ6I79	277510T000037281	10/06/2025	72340
SER9G47	277510T000029740	09/06/2025	76251
SEX4H19	277510T000029741	09/06/2025	73400
SEY4G20	277510T000085497	10/06/2025	54526
SFL0H08	277510T000085494	10/06/2025	54600
SFL4B10	277510T000112672	11/06/2025	76332
SYI4B57	277510T000116244	10/06/2025	76331
TAJ7D40	277510T000037292	11/06/2025	54526
TAJ7D40	277510T000037252	09/06/2025	54526
TAJ9B68	277510T000076278	11/06/2025	76331
TAO7J42	277510T000075300	10/06/2025	55414
TAS4A53	277510T000037304	11/06/2025	76251
TBA2F37	277510T000037269	10/06/2025	55417
TBE7D57	277510T000037290	11/06/2025	55411
TBG2F77	277510Z000026768	26/05/2025	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9A2A11AE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.389, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 000 (2702)	Subvenções Sociais	53.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
4.4.90.51 – 51045 (14082)	Material de Consumo	5.000,00

Total	**58.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
3.3.90.39 – 000 (3947)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 000 (4134)	Material de Consumo	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.50.43 – 000 (3059)	Subvenções Sociais	20.000,00

Subtotal	**53.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
51045	Outros Recursos não vinculados	5.000,00

TOTAL	**58.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F9469BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 84/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4857 - Decreto n° 84/2025 de 13/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	389.369,74
Despesa		
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	389.369,74
07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1013 Construção de Calçadas nas Ruas do Quadro Urbanos		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
9200 920 CONVÊNIO N° 336/2023 - SECID PAVIMENTAÇÃO RUAS URBANAS - SIT Nº		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	389.369,74

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F46B3698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CLEIVON P DE S ANDRETTI PINTURAS E ACABAMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais),** nos termos do Pregão n.º 24/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Prestação de serviços de **mão de obra de pintura** 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimento em geral; 3. Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5. Remoção de pintura e revestimento antigos ou danificados; 6. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7. Pintura de meio-fio, ruas, árvores utilizando cal. 8. Pintura de grades de ferro; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10. Execução de outras atividades correlatas à função.	HORAS	950	20,10	19.095,00
TOTAL: R$ 19.095,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:D8EEC76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: BUENO APOIO A GESTÃO CONTABIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.920,28(nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço	Preço

		produto/serviço		produto	medida		unitário	total
LOTE: 001 - SIOPS, SIOPE e SICONFI.	1	3899	Contratação de empresa para digitação de dados referentes ao SIOPS, SIOPE e SICONFI. Digitação, conferência e ajustes das críticas impeditivas, com a devida compatibilização com os valores informados no RGF, e envio do Cadastro da Dívida Pública CP, via o sistema SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, ou outro sistema que venha a substituir esse. SICONFI: Preenchimento completo e apoio técnico e operacional para transmissão e homologação de todos os relatórios exigidos via o Sistema SICONFI: RGF, RREO, DCA, MSC, Atestado de competência tributária, declaração de publicação dos relatórios e outros que venham a ser exigidos aos municípios. SIOPE e SIOPS: Digitação, análise, solução das críticas impeditivas e as configurações necessárias para possibilitar a transmissão do SIOPE e SIOPS e suporte na conferência e confirmação no mavs ou módulo gestor.		MÊS	12,00	826,69	9.920,28
TOTAL								9.920,28

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 14/06/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão n.º 27/2022 e o Contrato nº 42/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:077A94E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - Processo Administrativo nº 35/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias do município de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

LUISA MARSANGO & CIA LTDA – CNPJ: 30.444.064/0001-42

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
44	Refrigerador com capacidade mínima de 240 litros, dotado de tecnologia Frost Free para evitar o acúmulo de gelo e eliminar a necessidade de descongelamento manual. Deve possuir classificação energética A, garantindo eficiência e economia no consumo de energia. A estrutura interna deve contar com prateleiras removíveis e ajustáveis em vidro temperado, gaveta para hortifruti, compartimento extra frio para melhor conservação de laticínios e bebidas, além de porta com nichos modulares para organização de alimentos. O sistema de vedação deve assegurar a manutenção da temperatura interna, reduzindo a perda de ar frio. O equipamento deve operar com gás refrigerante ecológico, ter controle de temperatura ajustável e alimentação compatível com a rede elétrica local, sendo bivolt ou conforme especificação do modelo.	ELETROLUX	RE31	UN	2.00	2.448,88	4.897,76
TOTAL: R$ 4.897,76							

G Z MENEGUSSO LTDA – CNPJ: 47.358.786/0001-87

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
32	Aspirador de pó e água. Aparelho/equipamento de aspirador de pó com seguintes requisitos: Aspira sólidos e líquidos Voltagem: 110V Cabo elétrico com no mínimo 5 metros Suporte para encaixe de acessórios para facilitar na hora de guardar Capacidade para sólidos: 12 Litros ou mais Capacidade para líquidos: 9 litros ou mais Função soprar: Sim Aspira líquidos: Sim Acessórios: Tubo prolongador, bocal para pisos, tapetes, carpetes, líquidos, cantos e frestas.	KARCHER	WDL 1S	UN	2.00	594,50	1.189,00
34	Lavadora de alta pressão com especificações mínimas: potência de 1700W com 1750 psi, fluxo de água de 280 l/h, 127v ou 220v, lança com bico rotativo e regulável.	LAVOR	FAST EXTRA 135	UN	2.00	657,45	1.314,90
TOTAL: R$ 2.503,90							

LUCAS A P DONIDA – CNPJ: 46.761.734/0001-94

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
11	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO Ar Condicionado. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	AGRATTO	INVERTER 12QF	UN	19.00	2.619,00	49.761,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO Especificações: Ar Condicionado. Sistema de geração quente/frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	AGRATTO	INVERTER 18QF	UN	21.00	3.515,90	73.833,90
29	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS QUENTE/FRIO Ar Condicionado. Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 9.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1	AGRATTO	INVERTER 9QF	UN	8.00	2.350,80	18.806,40

	unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.						
33	AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS QUENTE/FRIO Ar Condicionado. Sistema geração quente/frio; Capacidade refrigeração 24.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função autolimpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	AGRATTO	24QF	UN	6.00	5.264,30	31.585,80
41	Chaleira elétrica com capacidade mínima de 2 litros, fabricada em material resistente ao calor, como inox ou plástico de alta durabilidade. Deve possuir base giratória 360°, desligamento automático ao atingir a temperatura de ebulição, proteção contra superaquecimento e indicador de nível de água. Potência mínima de 1.500W, tensão 127V ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.	AGRATTO	INOXCE	UN	15.00	117,60	1.764,00
TOTAL: R$ 175.751,10							

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 73.334.476/0001-32

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
14	Batedeira: BATEDEIRA 2 TIJELAS VERMELHO, BRANCA E PRETA 350W 127V.	MONDIAL	B04	UN	4.00	183,99	735,96
15	Espremedor de frutas, contendo as seguintes características mínimas: 02 cones para frutas cítricas, 01 peneira, 01 jarra de 1 litro, capacidade 01 litros, voltagem 110 v.	BRITANIA	TURBO PRO	UN	4.00	229,99	919,96
37	Aspirador de pó industrial, com capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 1200W, com sistema de filtragem eficiente (preferencialmente HEPA), reservatório em material resistente e fácil de esvaziar, e cabo de alimentação de pelo menos 5 metros. O produto deverá ser robusto, adequado para uso contínuo em ambientes comerciais e/ou industriais, e apresentar garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	WAP	GTW INOX	UN	3.00	629,50	1.888,50
47	Fogão de piso 4 bocas, com acendimento automático e mesa em inox. Com queimadores de alto desempenho, sendo pelo menos um queimador rápido e três semi-rápidos. Possui forno espaçoso com revestimento interno esmaltado, prateleira ajustável e porta com vidro duplo para melhor isolamento térmico. Equipado com puxador ergonômico, botões removíveis e sistema de segurança contra vazamento de gás. Alimentação a gás GLP, com possibilidade de conversão para GN. Produto certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	ATLAS	MONACO	UN	6.00	1.167,99	7.007,94
TOTAL: R$ 10.552,36							

COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA – CNPJ: 20.008.505/0001-00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
5	CADEIRAS SECRETARIA ESTOFADAS SEM BRAÇOS 04 PÉS FIXA cor preta.	PETHIFLEX	LINHA SECRET	UN	42.00	145,00	6.090,00
6	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,33X0,46X0,58.	LUNASA	LUNASA	UN	15.00	685,00	10.275,00
7	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETA COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,37X0,47X0,49.	KAPPESBERG	1004A	UN	29.00	550,00	15.950,00
10	Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas com chave medindo 120 X 60, 100% MDF (cor a ser definido pelo departamento)	LUNASA	LUNASA	UN	28.00	325,00	9.100,00
20	MESA 1,80 X 0,90 METROS EM MDP BP.	LUNASA	LUNASA	UN	9.00	550,00	4.950,00
27	PRATELEIRAS DE AÇO Descrição Prateleira de Aço Super Prática Cor = Cinza 5 Bandejas Altura = 180 cm Comprimento = 92 cm Profundidade = 27 cm Pintura a Pó Eletrostática Material: Aço Chapa: 26 Material Sapatas Pés: Plástico. Suporta 25kg por prateleira Garantia do Fornecedor: Contra Defeitos de Fabricação.Cor: CINZA	LUNASA	LUNASA	UN	40.00	189,00	7.560,00
43	MESA 3 METROS X 1,20 METROS EM MDP BP COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	LUNASA	LUNASA	UN	6.00	1.290,00	7.740,00
TOTAL: R$ 61.665,00							

JORGE ITAMAR TAVARES – CNPJ: 09.664.767/0001-90

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
16	LIQUIDIFICADOR 3,1L 700W BRANCO OU PRETO 127V	BRITANIA	BLQE14A	UN	8.00	249,00	1.992,00
17	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO Fogão Industrial 4 bocas com forno. Queimadores e grelha em ferro fundido. Estrutura de cantoneiras de aço. Bandeja coletora de resíduos. Pintura eletrostática, tinta a pó não inflamável. Dimensões aproximadas: 0,79 x 0,85 x 0,80cm (CxPxA). Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	MR FOGOES	MR FOGOES	UN	4.00	1.500,00	6.000,00
21	Jogo de mesa com 4 cadeiras de plástico com medidas mínimas: altura x x comprimento: 70 cm x 70 cm x 70 cm. Material resistente, cor a ser definida pela secretaria.	ARQPLAST PTA	ARQPLAST PTA	UN	150.00	234,00	35.100,00
26	Sofá em material lavável de dois lugares. REVESTIMENTO SUPERIOR - Laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20 ACABAMENTO INFERIOR - Tela de Ráfia - Pés em alumínio revestido. ESTRUTURA: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braça: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 Dimensões do estofado (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m.	AC ESTOFADOS	AC ESTOFADOS	UN	4.00	999,99	3.999,96
30	LONGARINA 03 LUGARES Conjunto montado sobre Longarina com três (03) Lugares dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) Usuários de forma ergonômica, confortável e com alto grau de liberdade para movimentação. Estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 153X85x55 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conificadas para que se unam ao apoio vertical. Devem ter dois (2) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Deve possuir ainda dois (2) calços para cada suporte com espessura de 5 mm em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados em injetoras.	IDEAFLEX	IDEAFLEX	UN	9.00	1.200,00	10.800,00
39	Longarina de plástico preta, com capacidade para 3 lugares, confeccionada em material plástico de alta resistência e durabilidade, com estrutura metálica em aço pintada, resistente à corrosão. O design deverá ser ergonômico, oferecendo	IDEAFLEX	IDEAFLEX	UN	10.00	419,00	4.190,00

	conforto aos usuários, com assentos e encostos de acabamento liso, sem bordas ou áreas que possam causar riscos. A longarina será adequada para uso em locais públicos como salas de espera, hall de entrada e ambientes similares. De fácil montagem e fixação, deverá comportar até 3 pessoas e garantir a segurança e estabilidade durante o uso. O produto deverá ser novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.						
TOTAL: R$ 62.081,96							

INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ: 23.567.504/0001-93							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Assento de elevação de 15 kg a 36 kg.	STYLL BABY	BOOSTER OXY	UN	7.00	73,00	511,00
2	Cadeira para auto reclinável de 15 kg a 36 kg.	STYLL BABY	STYLL BABY	UN	7.00	300,00	2.100,00
3	CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE ESTOFADA COM BRAÇO - cadeira presidente escritório giratória com braço, assento couro ecológico na cor preta.	OFFICE FOX	UT-C161W	UN	47.00	662,00	31.114,00
4	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECRETARIA Cadeira giratória modelo secretária, com encosto de braço, assento e encosto estofado com espuma injetada, regulagem de altura pneumática (gás), base em aço na cor preta, acabamento plástico, rodízios em nylon e revestimento em tecido. Cadeira com as especificações acima ou superior.	PRIZI	SKU: 9038053-01	UN	30.00	269,50	8.085,00
13	Centrifuga para roupas, contendo as seguintes características mínimas Capacidade do cesto: 13 litros, capacidade de roupas secas: 2,8 kg, alça para transporte, encaixe para recipientes: reaproveitamento da água, fácil escoamento da água, trava de segurança, potência 190 watts, pés antideslizantes, voltagem 110v ou 220v, consumo de energia: 0,01 kw/h, peso: 7,00 kg, largura: 39,00 cm, altura: 62,00.	BRITANIA	BCR1	UN	3.00	670,00	2.010,00
18	FORNO ELETRICO 44L Forno Elétrico cor preto, capacidade 44 litros. Função Grill, timer 60minuttos com alarme. Controle automático de temperatura, controle das resistências (superior e inferior). Luz piloto, corpo interno autolimpante, Bandeja para resíduos esmaltada; grade deslizante. Tensão 127V, potência 1600w(127v). Medidas aproximadas: 0,36 x 0,64 x 0,45cm (AxLxP). Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	MULLER	FRATELLO	UN	5.00	645,00	3.225,00
22	MESA EM L PARA ESCRITORIO 150x60X75 - 1,50X0,60X75 – 0,60X,060X,060	THOR	ESPRESSO	UN	17.00	578,80	9.839,60
25	Ferro de passar a vapor. Potência mínima de 1200 w. Temperatura mínima : 180°c. Indicador de tecido. Tipo de seletor botão giratório. Vapor: quantidade 20 g/m. Saída de vapor 40. Capacidade mínima de água no reservatório 300ml. Spray de água. Corta-gota. Sistema de autolimpeza. Cabo de energia. Tipo de cabo anatômico comprimento mínimo de 175cm. Voltagem 110 volts. Material do corpo: poliamida. Material da base: alumínio e cerâmica. Vapor vertical para roupas no cabide.	BLACK DECKER	FX3060	UN	12.00	209,00	2.508,00
28	MESA DE COZINHA Mesa cozinha em MDF OU FERRO COM TAMPO DE GRANITO com 4 lugares, largura mínima de 120 cm, altura mínima e profundidade mínima de 75 cm. Acompanhada de 4 cadeiras do mesmo material.	YESCASA	SARA	UN	4.00	998,00	3.992,00
36	Cafeteira elétrica para preparo de café coado, com jarra térmica de no mínimo 1.200 ml, garantindo a manutenção da temperatura por tempo prolongado. Deve possuir sistema corta-pingos, filtro permanente removível ou compatível com filtros de papel, indicador de nível de água e tampa basculante para fácil abastecimento. A base deve ser antiderrapante para maior estabilidade. Potência mínima de 700W e disponível em 127V ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.	CADENCE	CAF620	UN	10.00	177,00	1.770,00
40	Secadora de roupas de piso, com capacidade mínima de 11 kg, estrutura robusta e material resistente à corrosão. Deve possuir múltiplos programas de secagem, controle digital ou mecânico de fácil operação, sistema de secagem eficiente, filtro de fiapos removível, cesto em aço inox ou material resistente ao calor e à umidade, além de segurança com desligamento automático e proteção térmica. Alimentação elétrica compatível com a rede local, conforme especificado, e conformidade com normas de segurança e eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses e manual de instruções em português.	ATLAS	PSC11B	UN	2.00	2.940,00	5.880,00
45	Fogão cooktop 5 bocas, deve possuir mesa em vidro temperado preto ou inox, acendimento automático, queimadores de diferentes potências (incluindo um tripla chama), alimentação compatível com gás GLP ou GN, grades individuais em ferro fundido ou material resistente, manípulos removíveis com trava de segurança e certificação do INMETRO. As dimensões devem estar entre 65 cm e 75 cm de largura.	ATLAS	UTOP	UN	6.00	650,00	3.900,00
TOTAL: R$ 74.934,60							

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
8	11122	COZINHA TIPO AMERICANA Formato linear, com pia (CUBA) 1.20 e3 gavetas , prateleira internas (PIA COMPLETA) balcão e torre. Profundidade mínima do balcão e torre: 50cm. Largura exata da cozinha: 186cm. 50cm de profundidade. Altura: 1.93cm.	9,00	UNIDADE
9	11123	Fragmentadora com especificações mínimas: capacidade fragmentação 15 fls, tensão motor 220 v, dimensões picote 4 x 30 mm, velocidade operação 1,8 m/min, abertura 220 mm, capacidade lixeira 25 litros, potência 324 w, tipo elétrico, características adicionais com cesto/led indicador excesso papel e sobrecarga, nível ruído 58db.	6,00	UNIDADE
19	11137	GELADEIRA/REFRIGERADOR 430 LITROS Geladeira/Refrigerador, equipamento com especificações mínimas: Frost Free, capacidade mínima 430 litros (ou superior), capacidade da geladeira 300 litros, capacidade do freezer 130 litros, cor branco. Voltagem 110V. Classificação energética: A. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses.	7,00	UNIDADE
23	11142	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO CAP. 4,5KG Lavadora de roupas tipo tanquinho. Lavagem por turbilhonamento; Três programas; Mangueira de entrada d´água; Tampa Transparente; Dispenser para sabão; Engates inteligentes Esfregador. Dimensões aproximadas do produto (cm): A:83 L:54 x P:74; Voltagem: 127V; Capacidade de roupa seca mínimo: 2kg; Classificação Eficiência Energética: A. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	4,00	UNIDADE
24	11143	LAVADORA DE ROUPAS CAP.12KG Lavadora de Roupas. Capacidade mínima 13kg ; Turbo Economia; Consumo 0,37 (KW/h); Rotação centrifugação 730 rpm; Funções: Centrifuga, enxagua, molho; Com trava de segurança; Eliminação de fiapos; Tampo com visor transparente de vidro temperado; Painel automático multi funções; Cor branca, tensão 110V. Garantia de fábrica mínima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior.	9,00	UNIDADE
31	11157	Armário alto para escritório, com 02 (duas) portas, com chave, em aço, entregue na cor cinza, com no mínimo 3 (quatro) prateleiras e medidas mínimas de altura 1700 mm x largura 750 mm x profundidade 320 mm, de alta qualidade e resistência. O produto deve ser entregue embalado, em embalagem que não cause danos ao produto. Quaisquer danos (riscos, quebraduras, etc.) no produto no ato da entrega, o mesmo não será aceito, ficando a empresa responsável pela troca do mesmo. A montagem do produto deverá ser realizada pela empresa, conforme solicitado.	24,00	UNIDADE
35	13136	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 36 litros, design moderno e acabamento resistente. Deve possuir painel digital ou mecânico, funções pré-programadas para aquecimento e descongelamento, trava de segurança, iluminação interna e prato giratório. Potência mínima de 1.000W, disponível em 127V ou 220V. Garantia mínima de 12 meses.	9,00	UNIDADE
38	13146	Refrigerador com capacidade mínima de 120 litros, com as seguintes especificações: classe energética A (eficiência energética), design compacto e funcional, com compartimento de refrigerador e freezer (localizado na parte superior). O equipamento deverá possuir prateleiras internas ajustáveis, cestos organizadores, gaveta para legumes e controle de temperatura regulável. A geladeira deverá ser equipada com sistema de resfriamento frost free, evitando o acúmulo de gelo e proporcionando maior praticidade no uso. A cor do produto será preferencialmente branca ou prata, conforme especificação. O produto deverá ter baixo nível de ruído e ser de fácil instalação, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Todos os itens deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, e atender às normas de segurança e eficiência estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Inmetro.	2,00	UNIDADE
42	13150	Balcão de cozinha estilo americano, fabricado em MDF/MDP de alta resistência, garantindo durabilidade e facilidade na limpeza. O móvel possui dimensões aproximadas de 1,20m de comprimento, sendo composto por duas portas com dobradiças metálicas e três gavetas com corrediças telescópicas, proporcionando suavidade no deslizamento. Acompanha bacia de inox embutida, resistente à corrosão e de tamanho compatível com a estrutura. Produto de fácil montagem, ideal para ambientes funcionais e modernos.	2,00	UNIDADE

46	13155	Balcão resistente e funcional, fabricado em MDF/MDP de qualidade, com acabamento fácil de limpar. Possui tampo reforçado com recorte para cooktop de 5 bocas, além de espaço interno para armazenamento. Conta com pés ajustáveis para melhor estabilidade. Medidas padrão: 120 cm largura, 85 cm altura e 52 cm profundidade, cor a ser definida pela secretaria.	6,00	UNIDADE

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 392.386,68 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 16 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:A7A02725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 303 DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos professores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2025.

#	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
1	150162	ADOLFA SANTIAGO	R0511	R0512
2	53144	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	R0505	R0506
3	54484	ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA	R0504	R0505
4	161601	ANA MARIA ROQUE TIZOT	R0511	R0512
5	146992	ANA ORALDA ZAGULSKI FURLANETTO	R0511	R0512
6	52971	ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	R0505	R0506
7	47822	ANA ZELIA TKACZUK	R0511	R0512
8	52968	ANGELA MARIA TORTATO	R0505	R0506
9	202471	AUREA ANTUNES BINDE	R0511	R0512
10	49602	AURORA IUBEL KNAUT	R0505	R0506
11	140871	AURORA PADILHA EUZEBIO	R0511	R0512
12	50292	BALBINA APARECIDA DZIOBATE CHOMEN	R0511	R0512
13	204601	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	R0511	R0512
14	53044	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	R0505	R0506
15	113802	CELENITA BISPO	R0511	R0512
16	52990	CELMA APARECIDA MIRANDA	R0505	R0506
17	51852	CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA	R0511	R0512
18	52312	CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR	R0511	R0512
19	150082	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	R0511	R0512
20	52986	CLEIDE CANDIDO FREITAS	R0505	R0506
21	54486	CLEURACI DE FÁTIMA PARAPINSKI	R0504	R0505
22	52988	CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA	R0505	R0506
23	51005	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	R0506	R0507
24	53064	CLODOALDO SHREIBER	R0505	R0506
25	54012	DAVI GALLO	R0509	R0510
26	56062	EDILAMAR ANUNZIATO	R0511	R0512
27	53025	EDINA REGINA GUIMARÃES DE ALMEIDA CORREIA	R0505	R0506
28	202851	EDINÉIA KOLINSKI MAZUR	R0511	R0512
29	155711	EDNA APARECIDA DE ASSIS	R0511	R0512
30	54354	ELENY FERREIRA DE PAULA	R0104	R0105
31	204371	ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA	R0511	R0512
32	204381	ELIANE SOCOLOSKI SCHON	R0511	R0512
33	189751	ELISMARA KRUPEK	R0511	R0512
34	176121	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	R0511	R0512
35	182831	ELIZETE DE LIMA BARTKO	R0511	R0512
36	54355	ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS	R0504	R0505
37	52970	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA DOS SANTOS	R0505	R0506
38	52987	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	R0505	R0506
39	50999	FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	R0506	R0507
40	52989	FABIULA DA LUZ	R0505	R0506
41	53000	FRANCIELE PRESTES DA SILVA	R0505	R0506
42	204441	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	R0511	R0512
43	50998	GIANE APARECIDA MENDES	R0506	R0507
44	164971	ILZA CARDOZO DE PAULA	R0511	R0512
45	51006	IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA	R0506	R0507
46	61222	IVONETE GRANDE VOLSKI	R0511	R0512
47	136252	IZABEL KNAUT	R0511	R0512
48	208241	JANETE MACHADO VIEIRA	R0511	R0512
49	62462	JANETE RODRIGUES PEREIRA	R0511	R0512
50	132262	JOCENI APARECIDA BESUCHKO	R0511	R0512
51	157412	JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	R0511	R0512
52	52984	JORGINA SILVESTRE HELMATUS	R0505	R0506
53	149661	JOSMARA FERREIRA DE LIMA FRIAS	R0511	R0512

54	54464	JULIANE DA SILVA	R0504	R0505
55	207231	JUREMA TEREZINHA RIZZE TALGATTI	R0511	R0512
56	137221	LAVINA NEVES DE OLIVEIRA	R0511	R0512
57	134802	LUCÉLIA LACONSKI DO CARMO	R0511	R0512
58	54353	LUCIANE GREGZIGOUSKI	R0504	R0505
59	65642	LUCINEI APARECIDA LOPES	R0408	R0409
60	148182	LUCINEIA DANELLI DO NASCIMENTO	R0511	R0512
61	54465	LUZIA ASKEL MOREIRA	R0504	R0505
62	135522	MARCIA STOSKI	R0510	R0511
63	148692	MARI LUCIA BERTOLINI WATTE	R0511	R0512
64	208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	R0511	R0512
65	209321	MARIA DENISE MARQUES	R0511	R0512
66	205371	MARIA IZABEL BOTKO DE ALMEIDA	R0511	R0512
67	70562	MARIA SIRLENE SNACK STOSKI	R0511	R0512
68	54487	MARILDA DE JESUS	R0504	R0505
69	147022	MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA	R0511	R0512
70	207901	MARILEI SCHUSTER JOBA	R0511	R0512
71	136332	MARLENE DANIELO	R0511	R0512
72	204391	MARLENE STIPP	R0510	R0511
73	71022	MARLY TEREZINHA ANZOLIN DA SILVA	R0511	R0512
74	160551	MATILDE ZEGULHAN MAIA	R0511	R0512
75	51000	MELANIA BELO GERMANO	R0506	R0507
76	52966	MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	R0505	R0506
77	72852	NADIR CEDORAKI DA SILVA	R0511	R0512
78	138201	NERCI APARECIDA TIZOT	R0111	R0112
79	74392	OLEZIA SOCOLOSKI OUTEIRO	R0511	R0512
80	76412	ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI	R0511	R0512
81	154152	ROSELITA DE SOUZA HRYSYR	R0511	R0512
82	150832	ROSIANE GREGZIGONSKI	R0511	R0512
83	204891	ROSILDA APARECIDA CAMPOS	R0511	R0512
84	203351	ROSILDA DA CRUZ MACHADO	R0511	R0512
85	75522	ROZELHA CARBORNAR DA SILVA	R0511	R0512
86	76682	ROZELI SOKOLOSKI LIMA	R0511	R0512
87	208221	SILESIA GRANDE CAMARGO	R0511	R0512
88	501271	SIRLEI APARECIDA SCARPIN	R0511	R0512
89	193931	SIRLEIA ONICZKO	R0511	R0512
90	147452	SÔNIA DE FÁTIMA MARTINS	R0511	R0512
91	51004	SUZAMAR COLOMBELLI DA SILVA	R0506	R0507
92	197501	TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	R0510	R0511
93	54444	TATIANE LICHINSKI	R0504	R0505
94	52967	VALDINEA FERREIRA	R0505	R0506
95	51001	VALDIR MACHADO GUIMARÃES	R0506	R0507
96	809551	VANESSA PEREIRA CAMPOS	R0510	R0511
97	54488	VERÔNICA CEDORAK	R0504	R0505

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JULIANA SEMMER CORREIA
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46E494FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de junho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
266371	SALETE LITKOSKI	C	15	C	16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
263361	VERONICA KORCHAK	C	15	C	16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
203361	MARIA ELIAS DO NASCIMENTO	C	16	C	17	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
263411	JUSSARA ARAMONI	C	16	C	17	GARI
263421	ROSI TEREZINHA NEPPEL	C	16	C	17	GARI
239981	SIMONE LIE OTA	B	15	B	16	ENFERMEIRO(35 HORAS)
269911	LAERCIO MASSIAS	C	15	C	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	A	16	A	17	OPERADOR DE MAQUINAS
239961	IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI	C	16	C	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
505841	MARCOS SERGIO GREZOZSKI	A	13	A	14	GUARDIÃO
505871	DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA	C	13	C	14	GUARDIÃO
505811	VALMIR FURLANETO	C	13	C	14	GUARDIÃO
505891	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	C	13	C	14	GUARDIÃO

52564	RONALDO EURICH	B12	06	B12	07	CONTADOR
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	C	07	C	08	GARI
52605	ERONDINA MARCONDES KOPMANN	C	07	C	08	GARI
52624	JURANDIR DE LIMA	C	07	C	08	GUARDIÃO
52644	DIRCEU FURLANETO	C	07	C	08	GUARDIÃO
52685	ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO	A	07	A	08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54805	SANDRO GROSCKO	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55024	ADRIANE DE FATIMA .V.ESPLUGUES	C	05	C	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55084	LEILA TERESA FERREIRA	C	05	C	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EF04B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **34/2025,** referente a Dispensa Eletrônica nº **16/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

HORUS SOLUCOES TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço para a realização de palestras para Conferências Municipais conforme necessidades (Assistência Social, Pessoa Idosa e Criança e Adolescente), conforme prazos e orientações dos respectivos conselhos nacionais. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: *Realização da Palestra Magna da Conferência, com duração aproximada de 50 minutos *Apoio nas discussões dos trabalhos em grupo As Conferências terão duração de 4 horas, serão realizadas preferencialmente no mês de junho (Assistência Social e Idoso), com data a ser pré-agendada em acordo entre as duas partes, em dia de semana, no período diurno. (*A Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão em 2026, conforme convocação do Conanda) Todos os custos com transporte, alimentação e hospedagem são por conta da empresa contratada.	UNID	3,00	1.200,00	3.600,00
TOTAL						3.600,00

A execução do serviço deve ocorrer dentro do cronograma previamente acordado, respeitando as datas e horários estabelecidos para a realização das palestras. O não cumprimento do cronograma implicará em penalidades, conforme as condições estabelecidas no contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4DA926EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras – REFIS 2025, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder redução dos juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2025, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos a tributos municipais.
§ 1º São passíveis de regularização os créditos tributários inscritos em dívida ativa desde que vencidos até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º Dos créditos inscritos em dívida ativa são passíveis de regularização os executados e os não executados.
§ 3º Por meio do Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2025 é concedida a desoneração de juros e das multas incidentes, nos termos das proporções fixadas na presente lei Lei, permanecendo a correção monetária.
§ 4º O contribuinte poderá aderir ao parcelamento de seus débitos observando os seguintes descontos sobre multas e juros, conforme a situação de adesão a acordos realizados nos últimos 4 (quatro) anos:
I - Tabela A: para contribuintes que não tenham aderido a acordo nos últimos 4 (quatro) anos;
Il - Tabela B: para contribuintes que aderiram a acordo nos últimos 4 (quatro) anos e o(s) cumpriu integralmente;
Ill - Tabela C: para contribuintes que aderiram a acordo nos últimos 4 (quatro) anos, cumprindo-o parcialmente;
IV - Tabela D: para contribuintes que aderiram a acordo nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuando o pagamento de nenhuma parcela.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2025 está condicionada à negociação de todas as dívidas de natureza tributária existentes em nome do contribuinte.
§1º Em relação aos débitos consolidados, será emitido um carnê de parcelamento, abrangendo todos os exercícios devidos para cada cadastro do contribuinte.
§ 2º As parcelas constantes do carnê somente poderão ser pagas em rede bancária ou correspondente bancário, sendo proibido o recebimento diretamente na Prefeitura.
§3º Em cada carnê, independente do número de parcelas optantes, já estarão computados e inseridos os custos referentes ao refinanciamento – dívida de natureza tributária e juros mensais, conforme a opção de pagamento – ficando proibida a cobrança de quaisquer outros valores de forma avulsa, exceto os relativos aos honorários advocatícios, fixados na proporção de 10% sobre o valor da dívida líquida, quando for o caso.
§4º Os custos judiciais serão de competência e cobrança exclusiva do Cartório Judicial.

Art. 3° O prazo para adesão ao REFIS 2025 iniciará mediante a edição de Decreto Municipal e encerra-se em 60 (sessenta) dias.

Art. 4° O parcelamento poderá ser efetuado, em até 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais e sucessivas, nos termos fixados no Anexo I desta Lei, observado o disposto no § 3º do art. 1°, tratando-se de cobrança judicial.
§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica por indicação fiscal ou inscrição municipal.
§ 2º Considerando-se que o pagamento da primeira parcela confirmará a adesão ao REFIS 2025, esta deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sendo que o não pagamento implicará no cancelamento automático do parcelamento, aplicando-se o previsto no art. 5°.
§ 3º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.
§ 4º Considerando que o contribuinte não possua quaisquer pendencias fora dos débitos incluídos no acordo, a Certidão Municipal de Débitos Positiva com Efeitos Negativos somente será emitida, após ocorrida a compensação bancária da quitação da primeira parcela do acordo ou Certidão Negativa, no caso de parcela única, quando pagamento à vista.

Art. 5º No caso do § 2º do art. 4º desta lei ou após a adesão ao REFIS 2025 a desistência do parcelamento, sua revogação ou o atraso de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, acarretará a perda do benefício expresso nesta Lei Complementar retornando a obrigatoriedade da satisfação do saldo do tributo mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 6° O atraso de parcela do REFIS 2025 em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, será corrigido mediante a aplicação dos juros e multa previstos no art. 215 da Lei Municipal 38/2001.

Art. 7° O procedimento para adesão ao REFIS 2025 seguirá, obrigatoriamente, os seguintes passos:
I – O contribuinte formulará requerimento, em formulário próprio – Anexo II, do pedido de adesão ao REFIS 2025, junto ao Departamento de Tributação e dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
II – O Departamento de Tributação providenciará o levantamento do valor total da dívida, sendo que, no caso da mesma estar em cobrança judicial, o levantamento deverá ser feito juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
III – Após providenciado o levantamento do valor total (inciso II), proceder-se-ão os descontos, conforme Anexo I desta Lei.
IV – Depois de aplicados os descontos (inciso III), em se tratando de valor em cobrança judicial, será aplicado o acréscimo de 10% sobre referido valor líquido a título de Honorários Advocatícios, o qual será processado em boleto apartado e observando os valores mínimos constantes do §1° do art. 4º.
V – Uma vez apurados os valores, estes serão apresentados ao contribuinte para concordância e assinatura do Termo de Confissão de Dívida;
VI – Em seguida, haverá emissão de carnê com a quantidade de parcelas optadas pelo contribuinte, observado o art. 4° desta Lei Complementar.
VII – Por fim, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento comunicará os departamentos competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.
§1º Tratando-se de família de baixa renda, assim compreendidas aquelas devidamente inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, haverá dispensa dos valores relativos a Honorários Advocatícios, devendo a solicitação de adesão aoREFIS2025 ser acompanhada da comprovação de inscrição no referido cadastro a ser fornecido pela Secretaria Municipal competente, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§2º O requerimento de adesão ao REFIS 2025 será recebido para análise se instruído com os documentos e informações exigidos nesta lei e seus anexos.
§3º Será de 60 (sessenta) dias o prazo de análise do Requerimento de REFIS realizado por contribuinte que possua parcelamentos em aberto.

Art. 8° São documentos necessários e que comporão o processo de solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras - REFIS 2025:
I – Se pessoa física, fotocópia do RG e CPF do Contribuinte.
II – Se pessoa jurídica, fotocópia de Contrato Social ou Estatuto da Empresa e da última alteração contratual, se houver, demonstrada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhado de fotocópia do RG e CPF do representante legal;
III – Comprovante de domínio, posse ou propriedade do bem, mediante a apresentação de documento comprobatório expresso, por exemplo, por registro do imóvel, escritura pública de compra e venda, contrato de promessa de compra e venda com firma reconhecida, petição inicial de usucapião ou constar como co-possuidor no cadastro tributário;
IV – Termo de Confissão de Dívida;
V – Em caso de comparecimento de terceiro, para adesão ao REFIS 2025, o solicitante deverá portar Termo de Autorização do Responsável pelo imóvel, nos termos do inciso III, conforme modelo fornecido pelo Setor de Tributação;
VI – Extrato de dívida emitido pela Administração Municipal.
VII – Comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, fornecido pela Secretaria Municipal competente, para os casos do §1º do art. 7º.

§1º É dispensado o cumprimento do inciso III deste artigo nos casos em que o contribuinte, no ato do requerimento, possuir o imóvel cadastrado em seu nome.
§2º O Requerente declarará que todas as informações prestadas são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive, em caso de posse, sendo que neste caso, deverá firmar Declaração de Posse.

Art. 9° A adesão ao REFIS implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 10 O Anexo II - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2025 é parte integrante da presente lei complementar.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PERCENTUAIS DE DESCONTO

TABELA A: Para contribuintes que não tenham aderido a acordo nos últimos 4 (quatro) anos:

Quantidade de Parcelas	**Descontos**				
	Principal/Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	100%	100%	0%
até 12 vezes	0%	0%	90%	100%	0%
até 24 vezes	0%	0%	80%	100%	1% sobre a parcela
até 36 vezes	0%	0%	70%	100%	1% sobre a parcela
até 48 vezes	0%	0%	60%	100%	1% sobre a parcela

TABELA B: Para contribuintes que aderiram a acordo(s) nos últimos 4 (quatro) anos e o(s) cumpriu integralmente:

Quantidade de Parcelas	**Descontos**				
	Principal/Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	80%	90%	0%
até 12 vezes	0%	0%	70%	90%	0%
até 24 vezes	0%	0%	60%	90%	1% sobre a parcela
até 36 vezes	0%	0%	50%	90%	1% sobre a parcela
até 48 vezes	0%	0%	40%	90%	1% sobre a parcela

TABELA C: Para contribuintes que aderiram a acordo nos últimos 4 (quatro) anos, cumprindo-o parcialmente:

Quantidade de Parcelas	**Descontos**				
	Principal/Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	60%	70%	0%
até 12 vezes	0%	0%	50%	70%	0%
até 24 vezes	0%	0%	40%	70%	1% sobre a parcela
até 36 vezes	0%	0%	30%	70%	1% sobre a parcela
até 48 vezes	0%	0%	20%	70%	1% sobre a parcela

TABELA D: Para contribuintes que aderiram a acordo nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuando o pagamento de nenhuma parcela:

Quantidade de Parcelas	**Descontos**				
	Principal/Tributo	Correção	Juros de mora	Multa de Mora	Juros do parcelamento
À Vista	0%	0%	40%	60%	0%

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2025

1ª ETAPA: Requerimento Conforme Lei Complementar n° _____/2025.

Protocolo n° _____/2025
Cadastro _____
Dados do Proprietário
NOME: _____ CPF/CNPJ: _____ RG: _____ Endereço: _____nº_____Compl._____

Bairro: _____, Cidade:_____, Estado _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail:_____ Tipo de Cadastro: Imobiliário ( ); Mobiliário ( ); Avulso ( ); Nº do Cadastro _____
Indicação Fiscal e/ou CNPJ: _____
Execução Fiscal: Não ( ); Sim ( ). Exercícios _____
Número da Execução Fiscal (quando for o caso) _____
Dívida Ativa: Exercícios _____

Nestes Termos, pede deferimento.

Quatro Barras, ___ de _____ de 20___.

Nome do servidor:
_____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: (___) _____
e-mail: _____

_____
Assinatura do Requerente

2ª ETAPA: Dados Informados pelo Departamento de Tributação

Já aderiu a acordo(s) nos últimos 04 (quatro) anos? Não ( ); Sim ( ).
Quais exercícios? _____
Cumpre com os requisitos da lei? Não ( ); Sim ( ).
VALOR DO TRIBUTO VENCIDO: R$ _____
Quantidade de parcelas: _____ vezes.

VALOR com descontos do Anexo I: R$ _____

VALOR dos Honorários Advocatícios: R$ _____

VALOR TOTAL: R$ _____

3ª ETAPA: Concordância pelo requerente e assinatura do Termo de Confissão de Dívida:

TERMO DE CONFISSÃO E CONCORDÂNCIA DE DÍVIDA – REFIS 2025

VALOR TOTAL DE ADESÃO AO REFIS 2025: R$ _____

1. O contribuinte em epígrafe, devedor ao Município de Quatro Barras/PR dos débitos relacionados neste Processo Administrativo, pelo presente Requerimento, adere ao REFIS 2025, nos termos da Lei Complementar nº _____/2025, reconhece e confessa a dívida e obriga-se a liquidá-la na forma, prazos e valores estipulados neste.
2. O contribuinte declara estar ciente que o atraso no pagamento das parcelas será corrigido mediante a aplicação dos juros e multa previstos no art. 215 da Lei Municipal 38/2001, nos termos do art. 6º da Lei Complementar instituidora.
3. Pelo presente, o contribuinte declara estar ciente que o atraso de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, implicará cancelamento do parcelamento e, consequentemente: revogação dos benefícios concedidos, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº ____/2025.
4. Os valores englobados para parcelamento constam do documento anexo.
5. O contribuinte declara estar ciente da obrigação desta adesão; declara estar ciente de que deve quitar as custas judiciais diretamente no Cartório Judicial, no Fórum de Campina Grande do Sul; e declara a veracidade das informações prestadas.

Assinatura do Requerente:_____
Data: _____/_____/_____

4ª ETAPA: Entrega do carnê mediante recibo do requerente:

Eu, requerente acima qualificado, declaro para os devidos fins que na data de ____/_____/_____ recebi o Carnê referente a Adesão ao Refis 2025 e declaro estar ciente das datas de vencimento nele expressos.

Assinatura do Requerente:_____
Data: _____/_____/_____

5ª ETAPA: Encaminhamento aos setores competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.

Assinatura do Funcionário da Administração responsável pelo levantamento e informação dos valores acima prestados.

NOME:

Data:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26626AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar para o dia 09 de Junho de 2026 o prazo de execução das etapas 04 dos serviços prestados, com fundamento no art. 124 da lei no 14.133/21.

LOTE: 001 - Lote 001	4	77227	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE Encarregado de Dados durante o tempo do projeto - estimado em 12 (doze) meses		MES	12,00	3.000,00	36.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 50/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6CBB9F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2577/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2577/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200021.004	Modernização do Gabinete		
4.4.90.52.00 (01)	Equipamentos e material permanente	000-**RD**	130.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
206080011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.52.00 (124)	Equipamentos e material permanente	000-**RD**	350.000,00
TOTAL			**480.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),**
conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0802	Departamento de vigilância em saúde		
175120037.1.037	Ações de saneamento básico - projetos		
4.4.90.51.00 (488)	Obras e instalações	000-**RD**	120.000,00
4.4.90.52.00 (489)	Equipamentos e material permanente	000-**RD**	10.000,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
1101	Departamento de Indústria e Comércio		
227810030.2.079	Aeroporto Regional		
4.4.90.51.00 (518)	Obras e instalações	000-**RD**	20.000,00
4.4.90.52.00 (519)	Equipamentos e material permanente	000-**RD**	16.000,00
4.4.90.61.00 (520)	Aquisição de imóveis	000-**RD**	38.000,00
1102	Departamento de serviços e turismo		
046950032.1.028	Aquisição de novas áreas de terras		

4.4.90.61.00 (521)	Aquisição de imóveis	000-**RD**	70.000,00
046950032.1.029	Parque de exposições e demais projetos de urbanismo		
4.4.90.51.00 (522)	Obras e instalações	000-**RD**	140.000,00
046950032.1.030	Obras no Santuário Nossa Senhora da Salete – Rio Elias, e Demais pontos turísticos		
4.4.90.51.00 (523)	Obras e instalações	000-**RD**	66.000,00
TOTAL			**480.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8F94773A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, iluminação e operadores de som, luz para secretaria municipal de cultura para os eventos dos anos de 2025/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA
CNPJ.: 46.437.100/0001-80
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ
CNPJ.: 44.760.196/0001-98
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
CONTRATADA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA
CNPJ.: 53.588.605/0001-01
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0322/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA
CNPJ.: 46.437.100/0001-80
VALOR: R$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/06/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANE FERMINO CHIODI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	71878	BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DE MÚSICOS INSCRITOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUSICAL. BANDA CONTENDO BATERISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA/VIOLEIRO E TECLADISTA/GAITEIRO	SERVIÇO	un	3,00	8.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0323/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ

CNPJ.: 44.760.196/0001-98
VALOR: R$ **70.100,00** (Setenta Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/06/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLER URBIK SURMACZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÃO COM ATÉ 150 PESSOAS, CONTENDO 1 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS, 2 CAIXA DE SOM DE 400 WATTS CADA, 2 MICROFONE TIPO SEM E COM FIO, E 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS DE SOM, PEDESTAIS DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS. CABEAMENTO COMPLETO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL	SERVIÇO	un	8,00	700,00	5.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	71873	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE ATÉ 1500 PESSOAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA,4 LINE ARRAY COM FALANTES DE 750 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS PARA PA, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA PARA MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER,, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 3 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MINIMO) 5 DIRECT BOX, 04 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO E CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 4 BEAM 200 (MINIMO), 6 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO.	SERVIÇO	un	8,00	3.500,00	28.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS SEM A PRESENÇA DE PÚBLICO (TIPO LIVE) COM 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA PARA MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER DE 36 VIAS, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 2 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MINIMO). AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO E CORPO DE BATERIA, 5 DIRECT BOX, 06 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 8 BEAM 200 (MINIMO), 12 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	un	3,00	3.500,00	10.500,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	71880	BANDA GAUCHESCA, COMPOSTA POR ARTISTAS LOCAIS, TENDO DE 3 A 5 INTEGRANTES COM RECONHECIMENTO PELA COMUNIDADE NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO MUSICAL, SENDO FORNECIDO 4HRS DE SHOW. A ESCOLHA DO GRUPO MUSICAL SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE CULTURA CONFORME O EVENTO	SERVIÇO	un	3,00	6.000,00	18.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	71881	APRESENTAÇÃO DE NATAL: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 04 CAIXAS DE GRAVE COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, OU SIMILAR, 4 UNIDADES DE LINE ARRAY COM FALANTES DE 750 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS PARA PA, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, CASO NECESSÁRIO, 2 MICROFONES SEM FIO, 22 MICROFONES COM FIO (2 POR JANELA + 2 EXTRAS), PEDESTAIS PARA MICROFONES (QUANTOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS), 06 MONITORES (RETORNO) DE PALCO, SENDO 01 EM CADA SALA E DOIS PARA A ÁREA FRONTAL, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. ILUMINAÇÃO CONTENDO 12 MOVING BEAM 200 5R, MÍNIMO DE 16 CANHÕES DE LED RGBW, DE 3 WATTS CADA (DEVE CONTER 1 CANHÃO POR JANELA, AO MENOS), 04 MINI-BRUT 4 LÂMPADAS 4X100W, GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	un	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL								70.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0324/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71
VALOR: R$ **14.999,00** (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/06/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ RICARDO BUENO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	71879	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TEATRO PAIXÃO DE CRISTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO CONTENDO 1 CANHÃO SEGUIDOR, 4 ELIPSOIDAL, 8 MINI BRUT OU BRUT, 12 CANHÃO PAR 64, 8 BEANS 200, 18 PAR LED, TODO O CABEAMENTO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO NOS 5 CENÁRIOS. SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE CERCA 5 MIL PESSOAS EM ESPAÇO ABERTO E COM 7 MICROFONES AURICULARES COM ANTENA DE AMPLIFICAÇÃO DE SINAL E 2 MICROFONES SEM FIO.	SERVIÇO	un	1,00	14.999,00	14.999,00
TOTAL								14.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0325/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
VALOR: R$ **89.942,00** (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/06/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIANA BUENO PREMOLI MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	71875	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO DE 6X2 COM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO CONFORME TAMANHO DO PAINEL.	SERVIÇO	un	5,00	3.990,00	19.950,00
LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71874	"SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7,SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTICABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D,EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO:	SERVIÇO	un	4,00	17.498,00	69.992,00

			(NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 20 PRATICÁVEIS DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA; 10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05 SUBSNAKE 12 VIAS XLR/XLR; BATERIACOMPLETA (PEARL, GRETSCH, DW) OU SIMILAR; - LUZ E ESTRUTURAS: (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS) 02- CANHÃO SEGUIDORES 1.200W; 01 MESA GRAND MA LIGHT; 02 RACK DE DIMMER DE 12 CANAIS DIGITAIS CADA; 30 CANHÕES PAR LED 3W; 24 CANHÕES PAR 64 FOCO DIVIDIDO EM FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W DMX; 02 MINIFAN VENTILADOR; 08 CANHÕES ELIPSOIDAL; 28 MOVING BEAN CLAY PARK SHARPY (OU SIMILAR); 06 ROBE COLORSPOT (OU SIMILAR); 16 MOVING ROBE LEDWASH 600; 12 ESTROBOSCÓPICA SGM X -5; 08 MINIBRUTS 4 LÂMPADAS; 120 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P50, 60 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q -30; E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO.					
TOTAL								89.942,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0326/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA

CNPJ.: 53.588.605/0001-01
VALOR: R$ **50.840,00** (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/06/2025** à **11/06/2026.**
ASSINATURA: 12/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	71874	"SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7,SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTICABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D,EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB);- SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO: (NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 20 PRATICÁVEIS DE ALUMINIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA; 10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05 SUBSNAKE 12 VIAS XLR/XLR; BATERIACOMPLETA (PEARL, GRETSCH, DW) OU SIMILAR;- LUZ E ESTRUTURAS: (CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS) 02- CANHÃO SEGUIDORES 1.200W; 01 MESA GRAND MA LIGHT; 02 RACK DE DIMMER DE 12 CANAIS DIGITAIS CADA; 30 CANHÕES PAR LED 3W; 24 CANHÕES PAR 64 FOCO DIVIDIDO EM FOCO 1, FOCO 2 E FOCO 5; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W DMX; 02 MINIFAN VENTILADOR; 08 CANHÕES ELIPSOIDAL; 28 MOVING BEAN CLAY PARK SHARPY (OU SIMILAR); 06 ROBE COLORSPOT (OU SIMILAR); 16 MOVING ROBE LEDWASH 600; 12 ESTROBOSCÓPICA SGM X-5; 08 MINIBRUTS 4 LÂMPADAS; 120 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO P50, 60 METROS DE TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30; E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	un	1,00	23.900,00	23.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	71876	PAINEL DE LED P6 NO TAMANHO 9X3 COM ESTRUTURA PARA SUSPENSÃO CONFIRME TAMANHO DO PAINEL.	SERVIÇO	un	3,00	8.980,00	26.940,00
TOTAL								50.840,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:411CFE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 16 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0327/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **7.920,08** (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/06/2025** à **03/12/2025.**
ASSINATURA: 16/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	56770	Achocolatado Em pó instantâneo enriquecido com vitaminas.Embalagem com dados de identificação com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto. Embalagem peso liquido 400 g	LA REND CONF EDITAL	UN	500,00	4,48	2.240,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	56824	Macarrão de sêmola parafuso Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg	NINFA CONF EDITAL	KG	966,00	5,88	5.680,08
TOTAL								7.920,08

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Código	Descrição
LOTE: 023 - Lote 023	1	65141	Café pó torrado e moído tradicional,Embalagem devera constar com dados de identificação do produto com informação nutricional e data de validade,quantidade do produto, numero do lote,procedência do produto.Pacote peso liquido 500 g
LOTE: 062 - Lote 062	1	56823	Macarrão de sêmola tipo espaguete Livre de sujidades, acondicionado em pacote plástico transparente e atóxico, residentes e não violados. A embalagem deverá conter identificação de procedência do produto, informação nutricional, numero do lote, data de validade, numero do registro. Pacote peso liquido 1 kg

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:851CDAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 144/2025

Decreto nº 144/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 8° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
715 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	1.675,27
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
772 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.571,92
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
774 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			26.247,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como Recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 26.247,19 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios	2494	26.247,19
Total:			26.247,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:31D07A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 118/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024
REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica,** inscrita no CNPJ nº 33.506.730/0001-18, sediada na Rua adir pedroso, nº 570, APT 108 BL06, Ina, município de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por **WAGNER BORNE MENDES,** inscrito no CPF nº **042.244.179-10**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **SERVIÇO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA CELSO CATALAN**, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.		**MELHORIAS NA QUADRA**					
1.1.			**ALVENARIA DA QUADRA**			**-**	**10.592,10**
1.1.1.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	10,01	90,33	904,20
1.1.2.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	11,27	90,33	1.018,02
1.1.3.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	5,21	90,33	470,62
1.1.4.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	4,37	90,33	394,74
1.1.5.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	10,01	90,33	904,20
1.1.6.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	11,27	90,33	1.018,02
1.1.7.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	5,21	90,33	470,62
1.1.8.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	4,37	90,33	394,74
1.1.9.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	8,77	90,33	792,19
1.1.10.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	9,50	90,33	858,14
1.1.11.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	9,50	90,33	858,14
1.1.12.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	9,50	90,33	858,14
1.1.13.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	9,50	90,33	858,14
1.1.14.	Composição	12778/ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, excluive alvenaria de pedra	M2	8,77	90,33	792,19
1.2.			**FECHAMENTO METÁLICO DA QUADRA**			**-**	**38.205,82**
1.2.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7,81	64,71	505,39
1.2.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,77	64,71	567,51
1.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,73	64,71	564,92
1.2.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,37	64,71	541,62
1.2.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	7,81	64,71	505,39
1.2.6.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,77	64,71	567,51
1.2.7.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,73	64,71	564,92
1.2.8.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,37	64,71	541,62
1.2.9.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,97	64,71	580,45
1.2.10.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	9,70	64,71	627,69
1.2.11.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	9,70	64,71	627,69
1.2.12.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	9,70	64,71	627,69

1.2.13.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	9,70	64,71	627,69
1.2.14.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	8,97	64,71	580,45
1.2.15.	Composição	12207/ORSE	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 100 x 40 x 3 mm (duplo), barras chata verticais de 2" x 3/16" e barras chata de 2" x 3/16" (dupla) horizontais	M2	6,00	608,66	3.651,96
1.2.16.	Composição	12207/ORSE	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 100 x 40 x 3 mm (duplo), barras chata verticais de 2" x 3/16" e barras chata de 2" x 3/16" (dupla) horizontais	M2	6,00	608,66	3.651,96
1.2.17.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	33,56	9,23	309,76
1.2.18.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	36,27	9,23	334,77
1.2.19.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	30,40	9,23	280,59
1.2.20.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	41,77	9,23	385,54
1.2.21.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	33,56	9,23	309,76
1.2.22.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	36,27	9,23	334,77
1.2.23.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	30,40	9,23	280,59
1.2.24.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	41,77	9,23	385,54
1.2.25.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	27,27	9,23	251,70
1.2.26.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	29,49	9,23	272,19
1.2.27.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	29,49	9,23	272,19
1.2.28.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	29,49	9,23	272,19
1.2.29.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	29,49	9,23	272,19
1.2.30.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	27,27	9,23	251,70
1.2.31.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	17,10	9,23	157,83
1.2.32.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	22,80	9,23	210,44
1.2.33.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	17,10	9,23	157,83
1.2.34.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	22,80	9,23	210,44
1.2.35.	COTAÇÃO	12862/ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES COM RODAS - PEÇA X DIA	PXDIA	1.500,00	0,51	765,00
1.2.36.	Composição	CP-20	MATERIAL DE ISOLAMENTO PARA PROTEÇÃO DA QUADRA	VB	6,02	2.849,89	17.156,34
1.3.			**MURO DOS FUNDOS**			**-**	**23.004,12**
1.3.1.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	10,00	181,47	1.814,70
1.3.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	32,00	68,49	2.191,68
1.3.3.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,36	58,88	1.610,96
1.3.4.	SINAPI	94965	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,53	486,02	2.201,67
1.3.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	397,60	15,52	6.170,75
1.3.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	239,40	11,24	2.690,86

1.3.7.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	68,40	8,98	614,23
1.3.8.	SINAPI	104973	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	68,40	34,66	2.370,74
1.3.9.	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	34,20	72,83	2.490,79
1.3.10.	SINAPI-I	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	24,00	26,18	628,32
1.3.11.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	6,00	36,57	219,42
1.4.			**MURO DA ESQUERDA**			**-**	**16.009,47**
1.4.1.	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,00	181,47	1.451,76
1.4.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	24,00	68,49	1.643,76
1.4.3.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,43	58,88	1.144,04
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,94	486,02	1.428,90
1.4.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	269,54	15,52	4.183,26
1.4.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	170,20	11,24	1.913,05
1.4.7.	SINAPI	87888	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	45,84	8,98	411,64
1.4.8.	SINAPI	104973	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	45,84	34,66	1.588,81
1.4.9.	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,92	72,83	1.669,26
1.4.10.	SINAPI-I	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	16,18	26,18	423,59
1.4.11.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,14	36,57	151,40
1.5.			**PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA DA QUADRA**			**-**	**12.146,49**
1.5.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	131,89	24,64	3.249,77
1.5.2.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	131,89	47,18	6.222,57
1.5.3.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	245,11	10,91	2.674,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 99.958,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1207 – 06.002.12.361.0003.1.104.3.4.4.90.51.05 – Fonte 10190. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de **execução em mais 3 (três) meses a partir do dia 13/07/2025** e o prazo de **vigência em mais 3 (três) meses, a partir do dia 12/08/2024. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A019CB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	13/01/2025	Transportar Alunos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CC274B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	23/06 A 27/06/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C75D0A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - 1 MM, PARA ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, em atenção às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 10.957.001/0001-82, Rua Aparecida do Oeste, 2974, centro, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, com valor estimado em R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1 MM, PARA TRINCHEIRA DO ATERRO SANITÁRIO (INSTALADA NO LOCAL DA OBRA). DESPESAS COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	METRO	1.800	R$ 19,00	R$ 34.200,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B5C5DE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 237/2025

Dispõe sobre progressão na carreira de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 43 da Lei nº 1.616/2011, ainda considerando o art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com os protocolados sob nºs 1628, 1655, 1656 e 1682/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão dos seguintes cursos:

Nome	Cargo	Item	Curso	Nível	Nível Atual
Cassiano Alves de Medeiros	Agente de Veículos Automotores	III-Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 180 horas) – 3 NÍVEIS	Curso de Primeiros Socorros – 210 horas	08	11
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	V-Pós graduação em nível de Especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	Pós graduação em Gestão Administrativa e Financeira	047	50
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	VI-Pós graduação em nível de Especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	Pós graduação em Administração de Recursos Humanos no Setor Público	050	53
Thais Dauana Broleze Alves	Agente Oficial Administrativo	III-Ensino Superior de graduação plena, na área de atuação – 4 NÍVEIS	Graduação em Administração	040	44

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico à servidora abaixo relacionada pela conclusão em curso superior de graduação, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Curso	Nível	Ad. Mérito
Thais Dauana Broleze Alves	Agente Oficial Administrativo	Graduação em Administração	44	10%
Thais Dauana Broleze Alves	Agente Oficial Administrativo	Graduação em Pedagogia	44	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 13 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8C30664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 06/2025**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 05/2025** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026. **FERNANDA INES APPIO** **CNPJ: 26.194.580/0001-99** **Rua Acácia, 1655 - Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 25**	**140,00**	**3.500,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 25**	**145,00**	**3.625,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 25**	**99,50**	**2.487,50**

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para *coffee breake*, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unitário**	**Até 300**	**6,90**	**2.070,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026. **WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unitário**	**Até 20**	**44,50**	**890,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

Dispensa de Licitação nº 05/2025

Processo Licitatório nº 06/2025

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**FERNANDA INES APPIO** **CNPJ: 26.194.580/0001-99** **Rua Acácia, 1655 - Centro** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 25**	**140,00**	**3.500,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	**WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio**	**CENTO**	**Até 25**	**145,00**	**3.625,00**

	CEP: 85.650-000 **Santa Izabel do Oeste - PR**				
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	**WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**CENTO**	**Até 25**	**99,50**	**2.487,50**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	**WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unitário**	**Até 300**	**6,90**	**2.070,00**
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	**WILLIAN ROGER DAL PIAS** **CNPJ: 39.918.283/0001-90** **Rua Guajuvira, 1718 – Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**Unitário**	**Até 20**	**44,50**	**890,00**

OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e prontos para coffee breake, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, para o período de junho 2025 a março de 2026.

VALOR GLOBAL:
O Valor Global do presente Contrato é de R$ 12.572,50 (doze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

PAGAMENTO:
A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:690A1308

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Processo Licitatório nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, para o período de Junho a Dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 08/2025**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 07/2025** em epígrafe.

Item	**Empresa/Descrição**	**Qtde de itens**	**Valor UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTA R$L**
01	Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, para o período de Junho a Dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 07.149.365/0001-21** **AV. DOS PINHEIROS, 776 – CENTRO** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**7**	**145,50**	**1.164,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Processo Licitatório nº 07/2025

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, para o período de Junho a Dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 07.149.365/0001-21** **AV. DOS PINHEIROS, 776 – CENTRO** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste – PR**	**7**	**145,50**	**1.164,00**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, para o período de Junho a Dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F7802B91

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2025

Processo Licitatório nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 09/2025**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 08/2025** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição		Quantidade	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Tablet SAMSUNG Galaxy Tab S6 Lite LTE, 128Gb, 4gb Ram, SM-P619, com S Pen e capa protetora. **KAI COMERCIAL** **CNPJ: 51.940.295/0001-17** **Rua João Batista Manzoque, 153 – Bom Jesus** **CEP: 83.025-180**	**Unidade**	**11**	**1.682,00**	**18.502,00**

	São José dos Pinhais - PR				
Item	**Empresa/Descrição**		**Quantidade**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	Aparelho telefone sem fio digital, modelo TS2510 ID, cor: preto. **CENTERBEL BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ: 08.831.603/0001-47 Rua Tenente Camargo, nº 1015 – Sala 01 Bairro Santo Presidente Kennedy CEP: 85.605-090 Francisco Beltrão - PR**	**Unidade**	**01**	**149,00**	**149,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 08/2025

Processo Licitatório nº 09/2025

FAVORECIDA:

Item	**Empresa/Descrição**	**Qtde de itens**	**Valor UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTA R$L**
01	**KAI COMERCIAL CNPJ: 51.940.295/0001-17 Rua João Batista Manzoque, 153 – Bom Jesus CEP: 83.025-180 São José dos Pinhais - PR**	**11**	**1.682,00**	**18.502,00**
Item	**Empresa/Descrição**	**Qtde de itens**	**Valor UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTA R$L**
02	**CENTERBEL BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ: 08.831.603/0001-47 Rua Tenente Camargo, nº 1015 – Sala 01 Bairro Santo Presidente Kennedy CEP: 85.605-090 Francisco Beltrão - PR**	**01**	**149,00**	**149,00**

OBJETO:
Aquisição de 11(onze) Tablets e 1 (um) aparelho de telefone para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.

VALOR GLOBAL:
O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 18.651,00 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta e um reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3449052000000000000 – 847 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 06 de Junho de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A82794F6

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.789 DE 16 DE JUNHO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABER

LEI N. º 2.789 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	500.000,00
346	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	350.000,00
57	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	30.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	100.000,00
446	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	200.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	98.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	450.000,00
447	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
449	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
454	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
456	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
316	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	10.000,00
242	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	50.000,00
288	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	64.000,00
317	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	160.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	150.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	700.000,00
360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	150.000,00
565	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	38.750,00
768	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
558	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	61.500,00
554	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	73.750,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
422	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.850,00
526	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
561	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	98.300,00
589	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	73.750,00
225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	150.000,00
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	46.300,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
222	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	00000	50.000,00

	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
634	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000	22.800,00
282	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
318	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	50.000,00
314	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	74.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	30.000,00
78	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
133	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
791	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	500.000,00
346	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	350.000,00
57	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	30.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	100.000,00
446	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	200.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	98.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	450.000,00
447	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
449	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
454	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
456	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
316	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	10.000,00
242	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	50.000,00
288	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	64.000,00
317	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	160.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	150.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	700.000,00
360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	150.000,00
565	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	38.750,00
768	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
558	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	61.500,00
554	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	73.750,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
422	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.850,00
526	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
561	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	98.300,00
589	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	73.750,00

225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	150.000,00
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	46.300,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
222	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
634	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	22.800,00
282	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
318	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00104	50.000,00
314	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	74.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	30.000,00
78	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
133	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
791	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.512.000,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
354	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	500.000,00
346	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	350.000,00
57	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	30.000,00
529	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	100.000,00
446	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	200.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	98.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	450.000,00
447	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
449	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	20.000,00
454	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	50.000,00
456	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
316	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	10.000,00
242	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	50.000,00
288	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	64.000,00
317	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	50.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	160.000,00
16	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	150.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	700.000,00
360	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	150.000,00
565	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	38.750,00
768	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
558	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	61.500,00
554	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	73.750,00
395	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
422	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.850,00
526	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade.	00303	200.000,00

	3339030000000000000 - Material de consumo		
719	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
561	09.002.0010.0303.0026.2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	98.300,00
589	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	73.750,00
225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	150.000,00
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	46.300,00
727	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	50.000,00
222	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
634	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	22.800,00
282	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	50.000,00
318	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00104	50.000,00
314	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	74.000,00
80	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	30.000,00
78	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
135	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	50.000,00
133	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
791	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4A597598

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.791 DE 16 DE JUNHO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERT

LEI Nº 2.791 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a ALTERAR meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 1.449.500,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
827	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	386.000,00
483	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	511.000,00
486	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
547	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
885	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	13.500,00
886	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	40.000,00
277	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	50.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	40.000,00
238	06.002.0028.0843.0000.0052 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	30.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	56.000,00

234	06.002.0028.0843.0000.0023 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	120.000,00
155	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	64.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	26.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	64.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 1.449.500,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
827	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	386.000,00
483	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	511.000,00
486	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
547	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
885	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	13.500,00
886	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	40.000,00
277	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	50.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	40.000,00
238	06.002.0028.0843.0000.0052 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	30.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	56.000,00
234	06.002.0028.0843.0000.0023 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	120.000,00
155	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	64.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	26.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	64.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.449.500,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
827	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	386.000,00
483	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	511.000,00
486	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
547	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	9.500,00
885	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	13.500,00
886	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	40.000,00
277	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
444	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	50.000,00
520	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	40.000,00
238	06.002.0028.0843.0000.0052 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial. 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	30.000,00
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	56.000,00
234	06.002.0028.0843.0000.0023 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	120.000,00
155	05.002.0028.0843.0000.0050 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	64.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	26.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	64.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	350.000,00
169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	01045	1.000,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa	01045	25.000,00

169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas	01045	5.000,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora	01045	5.000,00
171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude	01051	511.000,00
171350910300000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	01064	19.000,00
199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	53.500,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	360.000,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	150.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(120.000,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	90.000,00
Total		**1.449.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F43B0831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2025

PORTARIA N.º 062/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**051**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA		
CPF N.º	**651.866.990-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.781.596-5**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**24/06/2025**		
RETORNO:	**27/06/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,52**		
OBJETIVO:	**PARTICIPAR DO EVENTO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**16/06/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DA5F74B6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064/2025

PORTARIA N.º 064/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,
no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**053**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**24/06/205**		
RETORNO:	**27/06/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,52**		
OBJETIVO:	**PARTICIPAR DO EVENTO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**16/06/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:83BF2BF0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2025

PORTARIA N.º 065/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**054**		
AUTORIZADO:	**ELIS MARIA GRADASCHI SCALON**		
CPF N.º	**065.204.869-22**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.630.423-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**24/06/2025**		
CHEGADA:	**27/06/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3521,52**		
OBJETIVO:	**PARTICIPAR DO EVENTO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**16/06/2025**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE: VALDIR ANTONIO CARVALHO PRESIDENTE

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:733413E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1022025/2025 de 30 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.450,38 (cento e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.450,38
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	80.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.450,38
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	10.000,00
12.366.0012.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	80.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CA16D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1032025/2025 de 30 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 337.851,37 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	32.851,37
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	94.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	77.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	112.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	166.851,37
GRUPO/FONTE 0103	94.000,00
GRUPO/FONTE 0494	77.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9EC8F8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 17/06/2025, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003 e 756/2012:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Documento**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
2054/1	Rosinilda Maria Mariano	Auxiliar de Serviços Gerais	025.101.***-27	Ad	1	III
624/2	Jessica Karine Maria Ferreira Lima	Professor	091.882.***-65	Prof./03	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:78DA1EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 78/2025

PORTARIA N.º 78/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinas o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º de ordem	Nome do servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Altair F. de Almeida – 95	01-06-2024/31-05-2025	16-06-2025/25-06-2025 01-10-2025/10-10-2025
2	Ângela Maria da Silva – 380	01-06-2024/31-05-2025	05-01-2026/24-01-2026
3	Ana Paula Calhau – 78	01-06-2024/31-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
4	Bruna Renata da Silva Melão – 378	01-06-2024/31-05-2025	22-12-2025/10-01-2026
5	Greice Kelli Madureira – 374	01-06-2024/31-05-2025	05-01-2026/24-01-2026
6	Izabella Aguiar Garcia - 650	03-06-2024/02-06/2025	18-01-2026/06-02-2026
7	José Fernando de Souza – 77	01-06-2024/31-05-2025	22-12-2025/10-01-2026
8	Marinalva Nunes Pereira – 379	01-06-2024/31-05-2025	22-12-2025/20-01-2026
9	Paulo Sergio Dias – 236	14-06-2024/13-06-2025	10-12-2025/08-01-2026
10	Reinaldo Alves da Silva – 179	05-06-2024/04-06-2025	10-07-2025/24-07-2025 05-01-2026/19-01-2026
11	Willian José Cardoso de Andrade - 652	20-06-2024/19-06-2025	12-01-2026/23-01-2026 11-05-2026/18-05-2026

Art. 2º - Conceder aos servidores municipal acima relacionados nos **números de ordem 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:04EA54B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 222, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 211.726,08 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.102/24, ARTIGO 9º,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o indicador do artigo 25, parágrafo 3º da citada lei que trata da aplicação do superávit do exercício anterior;

CONSIDERANDO que foi registrado nos atos e fatos contábeis da municipalidade um superávit do exercício financeiro anterior, apurado em 31 de dezembro de 2024 da fonte de recursos 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR, no montante de R$ 211.726,08 (duzentos e onze mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) (Planilha I);

CONSIDERANDO que no exercício de 2025 até o dia 03 de fevereiro foram empenhados valores no total de R$ 92.061,00 (noventa e dois mil e sessenta e um reais) com recursos do superávit financeiro, porém, sem o código do grupo fonte 2 que identifica que recursos utilizados foram os do superávit financeiro da respectiva fonte; (planilha I);

CONSIDERANDO que no exercício financeiro de 2025 os recursos repassados a título de VAAR não eram suficientes para o custeio das despesas da respectiva fonte, em que pese a existência de saldo orçamentário;

CONSIDERANDO a necessidade da demonstração da aplicação no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no Relatório Resumida da Execução Orçamentária. (Planilha I);

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de *R$ R$ 211.726,08 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos)*, para regularização do grupo fonte padrão 2, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
115 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31040 – Material de Consumo.....R$ 44.361,00

12 365 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
129 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31040 – Material de Consumo.....R$ 47.700,00
131 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.975,08
134 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31040 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 84.690,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 com o grupo fonte 2, em seu valor total, para atendimento do artigo 25º, § 3º da Lei Federal nº 14.113 de 2020, conforme planilha I anexa, como segue:

– Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício – FUNDEB VAAR.....R$ 211.726,08

3º - Determino a comunicação ao Controle Interno do município para providencias que entenderem necessárias.

4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITH JÚNIOR
Contador

PLANILHA I

Valor do Superávit Financeiro em 31/12/2024	R$ 211.726,08
Máximo de 10% não aplicado em 31/12/2024	R$ 21.172,61
Receita VVAR 31/01/2025	R$ 75.742,39
Empenho 603 de 03/02/2025 pago em 06/02/2025	R$ 44.361,00
Empenho 609 de 03/02/2025 pago em 06/02/2025	R$ 47.700,00
Valor pago em 06/02/2025 utilizando o valor do Superávit de 31/12/2024*	R$ 92.061,00
* Observa-se que o valor arrecadado em 31/01/2025 não era suficiente para quitar a despesa	

DEMONSTRATIVOS QUE FUNDAMENTAM A PLANILHA APRESENTADA ANTERIORMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1040	Tranfências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	211.726,08	0,00	211.726,08	0,00

INDICADOR- Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 – (Aplicação de Superávit do Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não aplicado no exercício anterior (t)	Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (u)	Valor aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Valor total de superávit não aplicado até o final do exercício (w)	Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (x)
19 - Total das despesas custeadas com superávit do FUNDEB	**603.597,39**	**494.030,15**	**490.314,11**	**0,00**	**.**	**21.172,61**
19.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e transferências de impostos	582.242,78	282.304,07	490.314,11	0,00	.	0,00
19.2 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +VAAT +VAAR)	21.172,61	211.726,08	0,00	0,00	.	21.172,61

31.01.2025	COMPL VAAR	60.920,43 C
	VAAR AJ A CRED	14.821,96 C
	TOTAL NA DATA	75.742,39 C

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
BALANCETE POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de Recurso: 1040	**Transferência do FUNDEB - Complemento da União? VAAR**	**Período: janeiro a janeiro/2025**	
Receitas		**Despesas**	
Especificação	**R$**	**Especificação**	**R$**
I - Orçamentária	75.742,39	**I - Orçamentária**	0,00
Receita Realizada	75.742,39	Despesa Empenhada	0,00
II – Extra Orçamentária	0,00	**II – Extra Orçamentária**	0,00
Contas a Pagar	0,00	Baixa de contas a pagar	0,00
Inscrição de Resto a Pagar	0,00	Baixa de Restos a Pagar, exto cancelamentos	0,00

28.02.2025	ORIGEM ITR	105,85C
	ORIGEM IPI-EXP	788,95C
	ORIGEM FPE	11.920,03C
	ORIGEM FPM	29.635,16C

	ORIGEM LC 198/23	96,92C
	COMPL VAAR	26.469,82C
	TOTAL NA DATA	69.016,73C

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
BALANCETE POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de Recurso: 1040	**Transferência do FUNDEB - Complemento da União? VAAR**	**Período: janeiro a fevereiro/2025**	
Receitas		**Despesas**	
Especificação	**R$**	**Especificação**	**R$**
I - Orçamentária	102.212,21	**I - Orçamentária**	92.061,00
Receita Realizada	102.212,21	Despesa Empenhada	92.061,00
II – Extra Orçamentária	92.061.00	**II – Extra Orçamentária**	92.061,00
Contas a Pagar	92.061,00	Baixa de contas a pagar	92.061,00
Inscrição de Resto a Pagar	0,00	Baixa de Restos a Pagar, exceto cancelamentos	0,00
Inscrição de Consignações	0,00	Baixa do Realizável por Cancelamento, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B864BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RETIFICA O ATO DE DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O **Instituto Filadélfia de Londrina**, CNPJ 78.624.202/0001-00, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a organização dos Concursos Público 001/2024 do **Município de São Sebastião da Amoreira Estado do Paraná** sendo assim descriminados:

Concurso Público nº 001/2024 para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Obras e Construções, Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Creche, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Agente Tributário, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Professor Educação Básica e Psicólogo nos termos dos Editais de Abertura publicado no dia 02 de fevereiro de 2024, retifica o Ato de 07d e fevereiro de 2024 conforme recomendação do TCE, conforme segue:

MEMBRO	**CPF**	**TITULAÇÃO**
Amanda Nathália de Melo	020.989.981-63	Sistema de Informação
Andressa Aya Ohta	106.949.809-27	Enfermagem
Camila Franciscato de Bastos	071.469.599-88	Serviço Social
Carla Juliana Bonjiorno	025.491.399-76	Direito
Claudiceia Linhares de Almeida	621.468.669-34	Pedagogia
Daniela. Peres de Sá	077.779.769-07	Letras/Pedagogia
Isadora de Souza Costa Corrêa	096.18.479-10	Psicologia
Katieli da Silva Souza Campanholi	056.093.579-00	Química
Marcelo Augusto Seron	084.058.309-52	Odontologia
Marisa Raquel de Melo Pereira	056.988.249-40	Matemática
Rafael Marçal Campanholli	009.505.589-40	Ciências Contábeis
Tatiana Harumi Navarro Modesto	026.513.729-27	Comunicação
Tatiane Dourador dos Santos	075.367.589-79	Saúde Pública
Thaís Michele Possale Gaspar	069.492.099-16	Fisioterapia
Thiago dos Santos Canuto Lemos	041.433.399-35	Administração/Direito

Nomeação desta Banca para informação ao TCE/PR

Londrina, 16 de junho de 2025.

Instituto Filadelfia De Londrina
CNPJ: 78.624.202/0001-00
GISLAINE F. ARAUJO
Coordenadora Dep Concursos

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E589C9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2025 ID: 10285 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS***
CNPJ: 49.742.266/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	75393	APARELHO BARBEAR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	2.500	R$ 0,53	R$ 1.325,00	hai
					TOTAL:	R$ 1.325,00	

Valor total: R$1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CDF7CB15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2025 ID: 10297 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***INNOVA BIDDING LTDA***
CNPJ: 53.289.244/0001-00

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
152	75536	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00	INNOVA BIDDING
					TOTAL:	R$ 10.500,00	

Valor total: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:192263B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2025 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 118/2025 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 122/2025 (banca examinadora) referente ao Edital nº 001/2025 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,
1º - Tornar Público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, por cargo, conforme previsto no item 1.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
Parágrafo Primeiro - Os nomes dos Candidatos Classificados estão dispostos no quadro abaixo em Ordem de Classificação;
Parágrafo Segundo - consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 5.1.4. do Edital de abertura do certame, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL
Procurador Municipal – 20 horas			
1º	KARLA DENISE ROSIN	859.268.331-91	85,0
2º	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	093.290.779-27	79,0
3º	TIAGO B. BUGINSKI DE ALMEIDA	043.737.309-62	69,0
Professor com Pedagogia – 20 horas			
1º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819-41	99,4
2º	IVONETE DE L. ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	98,3
3º	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	85,3
4º	SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS	065.918.599-77	80,7
5º	HELOISA MARA DALÓ	103.410.829-88	78,2
6º	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	546.462.439-20	77,3
7º	EDUARDA P. DA SILVA DORBERTO	109.671.409-43	73,4
8º	PATRICIA B. FERNANDES PIONTKOSKI	088.411.779-00	62,4
9º	GABRIELI M. DE RAMOS HAITO	097.978.249-00	55,0
10º	TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	083.760.769-81	54,0
11º	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	108.062.749-99	53,7
Professor com Psicopedagogia – 40 horas			
1º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	89,0
Médico Veterinário – 40 horas			
1º	NERI HELLEN VIEIRA CUNHA	085.472.349-85	75
2º	REGINA MENDONÇA DA SILVA	057.852.151-28	62
Agente de Combate a Endemias – 40 horas			
1º	PATRICIA A. BUZ HOLDEFER	099.358.929-48	98
2º	ELAINE GASPARELO	120.896.359-75	98
3º	DANIELI A. GOLDSCHMIDT LORINI	052.576.739-83	96
4º	ADEMIR HANZEN	061.372.399-69	96
5º	NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	90
6º	EQUIELI V. GASPAR DA SILVA	071.985.689-20	90
7º	KAUAN F. GASPAR DA SILVA	098.107.079-59	90
8º	KEMILLY CRISTINA SEMIM	113.284.149-65	88
9º	LUCAS BORTOLOTTO	094.383.989-02	86
10º	MICHELE GASPAR DA SILVA	098.095.879-29	86
11º	VANESSA DE AZEVEDO	144.262.909-61	84
Agente de Comunitário de a Saúde – 40 horas			
1º	VISMAR FERREIRA DE SOUZA	441.298.581-49	100
2º	LAIRANA KAROLINE SPANIOL	112.557.489-58	100
3º	REJANE RIBEIRO DE SOUZA	024.122.011-45	98
4º	CAROLINE LOPES CARDOSO	105.573.629-89	98

5º	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	056.746.519-57	96
6º	ESTER IMELDA SCHAEFER	099.437.239-63	96
7º	CLARA ELOISA LAMPUGNANI	105.079.129-00	96
8º	ADRIANE S. SANTOS SCHACKER	092.309.429-60	94
9º	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	100.275.019-90	94
10º	LAIS LEMES DE SOUZA	098.408.819-90	92
11º	ANA CLAUDIA FRANÇA	026.555.961-88	90
12º	INÊS M. DA CRUZ SIQUEIRA	071.339.429-33	90
13º	LUCIANE DA ROCHA BORGES	035.691.210-89	56
Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 horas			
1º	GABRIEL HOLDEFER	097.850.599-95	96,0
2º	VANDERLEI CIRINEU KARLING	000.453.909-96	52,0
Zeladora – 40 horas			
1º	ANDRIELI CANDIDO	135.007.579-52	98,0
2º	CLAUDIA JULIANE KAYSER	371.707.418-06	96,0
3º	SOLANGE C. MONTEIRO	092.031.649-28	96,0
4º	TATIANA APARECIDA TAVARES	062.832.979-27	94,0
5º	LUCIANA TOFANIN	034.580.499-67	90,0
6º	JOCELI PRUCHE	048.551.509-16	90,0
7º	DORCAS DE OLIVEIRA	079.563.849-31	90,0
8º	ADEMILIA APARECIDA PINHEIRO	063.600.129-60	88,0
9º	ROSELY TERESINHA BIESDORF	008.257.619-05	82,0
10º	SUZANA A. FERREIRA PORTELA KREUZ	028.372.039-55	82,0
Motorista – 44 horas			
1º	PAULO WILLENBORG	699.212.109-04	86,5
2º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	690.067.769-04	76,0
3º	VALDECIR KARLING	026.290.619-81	73,5
4º	DEIVID SCHULTZ	071.563.119-56	70,0
5º	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	033.626.929-31	69,5
6º	EDIVAN VASCONCELOS	098.017.899-13	65,5
7º	FABIANO GASPAR DA SILVA	089.796.059-94	60,7
8º	JONATHAN ALEXANDRE KOOP	008.257.639-40	60,0
Mecânico – 40 horas			
1º	ROMARCOS OSCAR SCHAEFER	861.091.389-91	82,0

2º - Foi utilizado o critério de desempate conforme descrito no item 6.1 do edital 001/2025.
3º - Os candidatos aprovados, serão convocados por Edital Próprio, quando houver a necessidade da Administração Municipal (Cadastro Reserva).
Sulina, Estado do Paraná em 16 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17/06/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 17/06/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7B2EDE43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-05 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.069.988,68		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.693.510,62	
Contribuições	144.957,07		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	179.397,30	
Receita Patrimonial	360.812,12		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.093.824,39	12.966.732,31
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	10.289,82				
Transferências Correntes	15.838.340,48				
Outras Receitas Correntes	32.687,24	17.457.075,41			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	971,27				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.521.286,03	-2.522.257,30			
			Superávit		1.968.085,80
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		14.934.818,11	Totais		14.934.818,11
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	-		INVESTIMENTOS	8.688.748,05	
Transferências de Capital	1.727.977,84	1.727.977,84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.464,74	9.099.212,79
Déficit		7.371.234,95			
Totais		9.099.212,79	Totais		9.099.212,79
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		14.934.818,11	Despesas Correntes		12.966.732,31
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.727.977,84	Despesas de Capital		9.099.212,79
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		5.403.149,15			
Total		22.065.945,10	Total		22.065.945,10
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 07h e 53m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A460DF4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-5 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	313.312,12		58.982,80	372.294,92
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	140.460,65		30.673,75	171.134,40
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	238.478,03		27.821,15	266.299,18
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	718.649,79	179.397,30	856.643,07	1.754.690,16
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	128.938,86		909.985,80	1.038.924,66
DEPARTAMENTO DE CULTURA	14.536,46		191.827,99	206.364,45
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	53.762,66		210.239,86	264.002,52
FUNDEB	1.191.323,03		192.928,29	1.384.251,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	399.637,65		329.933,29	729.570,94
DEPARTAMENTO DO FMDCA	105.463,96		36.488,41	141.952,37
DEPARTAMENTO DE FMDPI			4.831,03	4.831,03
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	59.901,04		169.822,34	229.723,38
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.101.856,80		1.762.704,06	2.864.560,86
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	32.764,60		216.336,32	249.100,92
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	500.079,78		1.708.859,81	2.208.939,59
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	289.250,98		263.167,93	552.418,91
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	302.092,06		86.191,91	388.283,97
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			8.436,84	8.436,84
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			13.844,68	13.844,68
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	66.228,00		12.765,06	78.993,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	36.774,15		1.340,00	38.114,15
Total	5.693.510,62	179.397,30	7.093.824,39	12.966.732,31

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-5 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	23.251,36		410.464,74	433.716,10
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	135.273,14			135.273,14
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.046,57			5.046,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	29.296,00			29.296,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI	8.378,23			8.378,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.349,00			11.349,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	149.960,92			149.960,92
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.919.021,56			2.919.021,56
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.667.543,28			3.667.543,28
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.735.900,00			1.735.900,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	8.688.748,05	0,00	410.464,74	9.099.212,79

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**
Meses 1-5 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	---------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	372.294,92		372.294,92
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	171.134,40		171.134,40
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	266.299,18		266.299,18
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.754.690,16	433.716,10	2.188.406,26
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.038.924,66	135.273,14	1.174.197,80
DEPARTAMENTO DE CULTURA	206.364,45	5.046,57	211.411,02
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	264.002,52	2.504,99	266.507,51
FUNDEB	1.384.251,32		1.384.251,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	729.570,94	29.296,00	758.866,94
DEPARTAMENTO DO FMDCA	141.952,37		141.952,37
DEPARTAMENTO DE FMDPI	4.831,03	8.378,23	13.209,26
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	229.723,38	11.349,00	241.072,38
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.864.560,86	149.960,92	3.014.521,78
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	249.100,92		249.100,92
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.208.939,59	2.919.021,56	5.127.961,15
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	552.418,91	3.667.543,28	4.219.962,19
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	388.283,97	1.735.900,00	2.124.183,97
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	8.436,84		8.436,84
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.844,68		13.844,68
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	78.993,06	1.223,00	80.216,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	38.114,15		38.114,15
Total	12.966.732,31	9.099.212,79	22.065.945,10
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 07h e 59m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A73C0935

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-05 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.966.732,31
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.693.510,62
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		40.994,55	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	40.994,55		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.652.516,07	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	10.022,10		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	63,42		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.916.659,10		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	662.853,54		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	62.917,91		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			179.397,30
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		179.397,30	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	179.397,30		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.093.824,39
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		885.900,93	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	885.900,93		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		111.022,26	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61.022,26		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.578.640,91	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	70.570,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	132.050,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.022.316,45		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	57.662,36		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	310.773,10		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52.571,90		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	189.712,74		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.725.225,77		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	324.620,77		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	393.984,15		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	180.803,21		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	84.386,58		

4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.099.212,79
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.688.748,05
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		300,42	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	300,42		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.688.447,63	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.834.632,50		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721.344,50		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	132.470,63		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			410.464,74
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		410.464,74	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	410.464,74		
Total	Geral			22.065.945,10

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.693.510,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	179.397,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.093.824,39
Total DESPESAS CORRENTES	12.966.732,31
INVESTIMENTOS	8.688.748,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	410.464,74
Total DESPESAS DE CAPITAL	9.099.212,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	22.065.945,10

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 07h e 57m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AEC92703

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-5 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.457.075,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.069.988,68	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		941.438,06	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	142.523,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	478.316,20		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	320.598,86		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		128.550,62	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	19.683,16		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	108.867,46		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		144.957,07	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		144.957,07	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	144.957,07		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		360.812,12	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		800,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	800,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		360.012,12	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	360.012,12		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		10.289,82	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.760,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		5.529,82	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	5.529,82		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	15.838.340,48		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	10.066.326,33		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	8.287.153,25		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	745.406,08		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	640.618,46		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	130.997,83		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	88.333,59		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	49.482,32		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	124.334,80		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		4.479.212,20	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.324.541,79		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.057,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	54.613,04		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		17.921,85	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	17.921,85		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.274.880,10	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.274.880,10		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		32.687,24	

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		32.687,24	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.909,99		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	28.777,25		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.727.977,84
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.727.977,84	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		179.570,23	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	179.570,23		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.548.407,61	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	220.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.258.970,66		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	68.956,99		
	Total Geral			19.185.053,25
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	971,27		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	931,55		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	931,55		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	931,55		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	39,72		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	39,72		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	39,72		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.521.286,03		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.521.286,03		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.657.430,44		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.657.430,44		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	863.855,59		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	863.855,59		
Total de Deducoes.....		2.522.257,30		

Total da Receita Liquida..		16.662.795,95		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.069.988,68
Contribuicoes	144.957,07
Receita Patrimonial	360.812,12
Receita de Servicos	10.289,82
Transferencias Correntes	15.838.340,48
Outras Receitas Correntes	32.687,24

Total Receitas Correntes	17.457.075,41
Transferencias de Capital	1.727.977,84

Total Receitas de Capital	1.727.977,84

Total Geral	**19.185.053,25**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	971,27
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.521.286,03

Total das Deducoes	2.522.257,30

Total da Receita Liquida	**16.662.795,95**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 07h e 56m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:035335FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-05 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01	CAMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	372.294,92	372.294,92
02	GOVERNO MUNICIPAL		
	04 Administracao	437.433,58	437.433,58
03	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS		
	04 Administracao	1.407.718,91	
	28 Encargos Especiais	780.687,35	
	99 Reservas	0,00	2.188.406,26
04	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		
	12 Educacao	2.558.449,12	
	13 Cultura	211.411,02	
	27 Desporto e Lazer	266.507,51	3.036.367,65
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL		
	08 Assistencia Social	914.028,57	914.028,57
06	SEC MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	3.347.057,40	
	17 Saneamento	157.637,68	3.504.695,08
07	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS		
	15 Urbanismo	4.219.962,19	
	26 Transporte	5.127.961,15	9.347.923,34

08	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	18 Gestao Ambiental	8.436,84	
	20 Agricultura	2.124.183,97	2.132.620,81
09	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
	23 Comercio e Servicos	94.060,74	94.060,74
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O		
	04 Administracao	38.114,15	38.114,15

Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	372.294,92
04 Administracao	1.883.266,64
08 Assistencia Social	914.028,57
10 Saude	3.347.057,40
12 Educacao	2.558.449,12
13 Cultura	211.411,02
15 Urbanismo	4.219.962,19
17 Saneamento	157.637,68
18 Gestao Ambiental	8.436,84
20 Agricultura	2.124.183,97
23 Comercio e Servicos	94.060,74
26 Transporte	5.127.961,15
27 Desporto e Lazer	266.507,51
28 Encargos Especiais	780.687,35
99 Reservas	0,00
Total Geral	22.065.945,10

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 08h e 04m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:59A71D33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas				**Folha: 1**
Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	372.294,92		372.294,92
01.031.0000	Acao Legislativa	372.294,92		372.294,92
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	372.294,92		372.294,92
04.000.0000	Administracao	1.882.059,14	1.207,50	1.883.266,64
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	38.114,15		38.114,15
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	38.114,15		38.114,15
04.122.0000	Administracao Geral	1.789.591,61	1.207,50	1.790.799,11
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	171.134,40		171.134,40
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	211.945,80		211.945,80
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.406.511,41	1.207,50	1.407.718,91
04.124.0000	Controle Interno	54.353,38		54.353,38
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	54.353,38		54.353,38
08.000.0000	Assistencia Social	794.232,39	119.796,18	914.028,57
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	1.603,03	11.606,23	13.209,26
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	1.603,03	11.606,23	13.209,26
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	4.539,61		4.539,61
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	4.539,61		4.539,61
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	141.276,93	675,44	141.952,37
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	141.276,93	675,44	141.952,37
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	646.812,82	107.514,51	754.327,33
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo	514.762,82	107.514,51	622.277,33
	Municipal de Assistencia Social.			
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	132.050,00		132.050,00
10.000.0000	Saude	103.247,28	3.243.810,12	3.347.057,40

10.122.0000	Administracao Geral		241.072,38	241.072,38
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		241.072,38	241.072,38
10.301.0000	Atencao Basica	11.784,04	1.689.187,58	1.700.971,62
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da	11.784,04	1.689.187,58	1.700.971,62
	populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.			
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.313.550,16	1.313.550,16
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.313.550,16	1.313.550,16
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	91.463,24		91.463,24
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia	91.463,24		91.463,24
	Sanitaria e Epidemiologica.			
12.000.0000	Educacao	91.199,89	2.467.249,23	2.558.449,12
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		66.751,80	66.751,80
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero		66.751,80	66.751,80
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	91.199,89	1.889.172,42	1.980.372,31
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.	91.199,89	927.461,26	1.018.661,15
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		961.711,16	961.711,16
12.365.0000	Educacao Infantil		318.396,72	318.396,72
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.		88.784,85	88.784,85
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		229.611,87	229.611,87
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	205.994,74	5.416,28	211.411,02
13.392.0000	Difusao Cultural	205.994,74	5.416,28	211.411,02
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades	205.994,74	5.416,28	211.411,02
	culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	890.142,46	3.329.819,73	4.219.962,19
15.452.0000	Servicos Urbanos	890.142,46	3.329.819,73	4.219.962,19
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	890.142,46	3.329.819,73	4.219.962,19
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	157.637,68		157.637,68
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	46.170,42		46.170,42
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento	46.170,42		46.170,42
	basico urbano e rural.			
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	111.467,26		111.467,26
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento	111.467,26		111.467,26
	basico urbano e rural.			
18.000.0000	Gestao Ambiental	8.436,84		8.436,84

18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	8.436,84		8.436,84
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	8.436,84		8.436,84
20.000.0000	Agricultura	484.770,43	1.639.413,54	2.124.183,97
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	484.770,43	1.639.413,54	2.124.183,97
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de	484.770,43	1.639.413,54	2.124.183,97
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	94.060,74		94.060,74
23.691.0000	Promocao Comercial	80.216,06		80.216,06
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	80.216,06		80.216,06
23.695.0000	Turismo	13.844,68		13.844,68
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	13.844,68		13.844,68
26.000.0000	Transporte	2.560.605,80	2.567.355,35	5.127.961,15
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.560.605,80	2.567.355,35	5.127.961,15
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.560.605,80	2.567.355,35	5.127.961,15
27.000.0000	Desporto e Lazer	266.507,51		266.507,51
27.813.0000	Lazer	266.507,51		266.507,51
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	266.507,51		266.507,51
28.000.0000	Encargos Especiais	773.261,01	7.426,34	780.687,35
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	773.261,01	7.426,34	780.687,35
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	773.261,01	7.426,34	780.687,35
	Total	8.684.450,83	13.381.494,27	22.065.945,10
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA21F672

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Meses 1-5 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		372.294,92		372.294,92
01.031.0000	Acao Legislativa		372.294,92		372.294,92
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		372.294,92		372.294,92
04.000.0000	Administracao		1.883.266,64		1.883.266,64
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		38.114,15		38.114,15
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		38.114,15		38.114,15
04.122.0000	Administracao Geral		1.790.799,11		1.790.799,11
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		171.134,40		171.134,40
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		211.945,80		211.945,80
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.407.718,91		1.407.718,91
04.124.0000	Controle Interno		54.353,38		54.353,38
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		54.353,38		54.353,38
08.000.0000	Assistencia Social		914.028,57		914.028,57
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		13.209,26		13.209,26
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		13.209,26		13.209,26
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		4.539,61		4.539,61
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		4.539,61		4.539,61
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		141.952,37		141.952,37
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do		141.952,37		141.952,37

	Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		754.327,33		754.327,33
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		622.277,33		622.277,33
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		132.050,00		132.050,00
10.000.0000	Saude		3.347.057,40		3.347.057,40
10.122.0000	Administracao Geral		241.072,38		241.072,38
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		241.072,38		241.072,38
10.301.0000	Atencao Basica		1.700.971,62		1.700.971,62
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.700.971,62		1.700.971,62
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.313.550,16		1.313.550,16
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.313.550,16		1.313.550,16
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		91.463,24		91.463,24
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		91.463,24		91.463,24
12.000.0000	Educacao		2.558.449,12		2.558.449,12
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		66.751,80		66.751,80
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero		66.751,80		66.751,80

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		1.980.372,31		1.980.372,31
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.018.661,15		1.018.661,15
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		961.711,16		961.711,16
12.365.0000	Educacao Infantil		318.396,72		318.396,72
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.		88.784,85		88.784,85

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		229.611,87		229.611,87
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		211.411,02		211.411,02
13.392.0000	Difusao Cultural		211.411,02		211.411,02
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,		211.411,02		211.411,02

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
17.000.0000	Saneamento		157.637,68		157.637,68
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		46.170,42		46.170,42
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		46.170,42		46.170,42
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		111.467,26		111.467,26
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		111.467,26		111.467,26
18.000.0000	Gestao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.436,84		8.436,84
20.000.0000	Agricultura		2.124.183,97		2.124.183,97
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.124.183,97		2.124.183,97
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de		2.124.183,97		2.124.183,97

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		94.060,74		94.060,74

23.691.0000	Promocao Comercial		80.216,06		80.216,06
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		80.216,06		80.216,06
23.695.0000	Turismo		13.844,68		13.844,68
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		13.844,68		13.844,68
26.000.0000	Transporte	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
27.000.0000	Desporto e Lazer		266.507,51		266.507,51
27.813.0000	Lazer		266.507,51		266.507,51
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		266.507,51		266.507,51
28.000.0000	Encargos Especiais		780.687,35		780.687,35
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		780.687,35		780.687,35
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		780.687,35		780.687,35
99.999.9999	Reservas				
	Total	6.347.229,34	15.718.715,76		22.065.945,10
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0			Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 08h e 02m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BF609B7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		372.294,92		372.294,92
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		372.294,92		372.294,92
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		372.294,92		372.294,92
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		372.294,92		372.294,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		277.042,35		277.042,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.269,77		36.269,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.800,00		7.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.290,70		4.290,70
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.725,32		4.725,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.330,08		12.330,08
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.436,70		25.436,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.400,00		4.400,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		372.294,92		372.294,92
	Total do Orgao		372.294,92		372.294,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		171.134,40		171.134,40
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		171.134,40		171.134,40
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		171.134,40		171.134,40
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		171.134,40		171.134,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.483,12		124.483,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.977,53		15.977,53
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.600,00		6.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.378,38		12.378,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.258,57		4.258,57
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.436,80		7.436,80
	Total Unidade Orcamentaria.....		171.134,40		171.134,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		266.299,18		266.299,18
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		211.945,80		211.945,80
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		211.945,80		211.945,80
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		211.945,80		211.945,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		163.556,48		163.556,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.568,17		20.568,17
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		337,27		337,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.520,00		3.520,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		54.353,38		54.353,38
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		54.353,38		54.353,38
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		54.353,38		54.353,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.100,28		48.100,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.253,10		6.253,10

	Total Unidade Orcamentaria.....		266.299,18		266.299,18
	Total do Orgao		437.433,58		437.433,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.407.718,91		1.407.718,91
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.407.718,91		1.407.718,91
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.407.718,91		1.407.718,91
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.407.718,91		1.407.718,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		621.631,90		621.631,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		86.995,79		86.995,79
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.710,00		22.710,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.503,48		43.503,48
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		450,65		450,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.166,50		40.166,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		247.623,35		247.623,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		265.975,42		265.975,42
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		47.972,51		47.972,51
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.437,95		7.437,95
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.043,86		22.043,86
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		780.687,35		780.687,35
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		780.687,35		780.687,35
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		780.687,35		780.687,35
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		780.687,35		780.687,35
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		10.022,10		10.022,10
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		179.397,30		179.397,30
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		180.803,21		180.803,21
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		410.464,74		410.464,74
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.188.406,26		2.188.406,26
	Total do Orgao		2.188.406,26		2.188.406,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.174.197,80		1.174.197,80
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		66.751,80		66.751,80
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		66.751,80		66.751,80
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		66.751,80		66.751,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		66.751,80		66.751,80
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.018.661,15		1.018.661,15
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.018.661,15		1.018.661,15
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		647.442,96		647.442,96
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.780,00		16.780,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		97.888,34		97.888,34
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.705,00		6.705,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		145.305,64		145.305,64
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		83.776,11		83.776,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		87.545,10		87.545,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.945,00		1.945,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		78.875,33		78.875,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.077,70		4.077,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.354,20		103.354,20
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		371.218,19		371.218,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		112.527,65		112.527,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.833,79		14.833,79
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.577,42		1.577,42
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.267,34		111.267,34
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		47.032,47		47.032,47
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.666,31		55.666,31

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.672,69		2.672,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		88.784,85		88.784,85
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		88.784,85		88.784,85
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		88.784,85		88.784,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.568,41		14.568,41
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		54.970,40		54.970,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.808,16		8.808,16
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.437,88		10.437,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.174.197,80		1.174.197,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		211.411,02		211.411,02
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		211.411,02		211.411,02
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		211.411,02		211.411,02
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		211.411,02		211.411,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.864,17		12.864,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.672,29		1.672,29

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.985,15		70.985,15
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.391,00		16.391,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		14.915,00		14.915,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		87.793,34		87.793,34
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.743,50		1.743,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		211.411,02		211.411,02

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		266.507,51		266.507,51
27.813.0000.0.000.000	Lazer		266.507,51		266.507,51
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		266.507,51		266.507,51
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		266.507,51		266.507,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		47.577,55		47.577,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.185,11		6.185,11
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		82.901,13		82.901,13
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		34.566,36		34.566,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.336,67		86.336,67
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.475,70		5.475,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		266.507,51		266.507,51

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.384.251,32		1.384.251,32
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		961.711,16		961.711,16
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		961.711,16		961.711,16
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		961.711,16		961.711,16

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		851.275,03		851.275,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.436,13		110.436,13
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		229.611,87		229.611,87
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		229.611,87		229.611,87
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		229.611,87		229.611,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		203.196,55		203.196,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.415,32		26.415,32
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.384.251,32		1.384.251,32
	Total do Orgao		3.036.367,65		3.036.367,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		758.866,94		758.866,94
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		4.539,61		4.539,61
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		4.539,61		4.539,61
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		4.539,61		4.539,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		378,00		378,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.161,61		4.161,61
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		754.327,33		754.327,33
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		622.277,33		622.277,33
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		155.544,75		155.544,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.813,03		97.813,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.715,48		12.715,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.485,38		6.485,38
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.143,75		7.143,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.047,78		9.047,78
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.898,80		1.898,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.909,71		14.909,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.340,82		4.340,82
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.190,00		1.190,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		466.732,58		466.732,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		255.916,89		255.916,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.192,25		33.192,25
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.080,00		4.080,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.947,45		66.947,45
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.201,75		18.201,75
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.984,57		2.984,57
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.761,31		28.761,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.106,00		28.106,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		132.050,00		132.050,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		132.050,00		132.050,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		132.050,00		132.050,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		758.866,94		758.866,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		141.952,37		141.952,37
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		141.952,37		141.952,37
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		141.952,37		141.952,37
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		102.106,90		102.106,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.239,38		70.239,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.988,73		13.988,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25,60		25,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.533,20		5.533,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.319,99		12.319,99
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		17.934,18		17.934,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.754,18		17.754,18
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		21.235,85		21.235,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.486,47		18.486,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.749,38		2.749,38
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		675,44		675,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		675,44		675,44
	Total Unidade Orcamentaria.....		141.952,37		141.952,37
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		13.209,26		13.209,26
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		13.209,26		13.209,26
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		13.209,26		13.209,26
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		13.209,26		13.209,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.228,00		3.228,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.603,03		1.603,03
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		13.209,26		13.209,26
	Total do Orgao		914.028,57		914.028,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		241.072,38		241.072,38
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		241.072,38		241.072,38
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		241.072,38		241.072,38
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		241.072,38		241.072,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.009,89		53.009,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.891,15		6.891,15
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.760,00		5.760,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.395,51		37.395,51
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		92.709,56		92.709,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.531,56		11.531,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.349,00		11.349,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		241.072,38		241.072,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.014.521,78		3.014.521,78
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.700.971,62		1.700.971,62
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.700.971,62		1.700.971,62
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.102.164,75		1.102.164,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		403.761,90		403.761,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		69.243,74		69.243,74
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		57.592,61		57.592,61
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.287,82		125.287,82
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.484,76		3.484,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.247,44		40.247,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		141.283,57		141.283,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		17.984,85		17.984,85
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.255,88		31.255,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.881,68		11.881,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		149.660,50		149.660,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.493,59		30.493,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.528,44		29.528,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		200.748,23		200.748,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		175.515,56		175.515,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.932,67		11.932,67
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.300,00		3.300,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		10.000,00		10.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		282.640,47		282.640,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		205.200,69		205.200,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.922,91		36.922,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.516,87		40.516,87
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		73.722,24		73.722,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		61.637,87		61.637,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.560,71		8.560,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.523,66		3.523,66
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.202,34		11.202,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.202,34		11.202,34
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.313.550,16		1.313.550,16
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.313.550,16		1.313.550,16
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		30.037,32		30.037,32
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.725,74		20.725,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		9.011,16		9.011,16
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		300,42		300,42
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		958.180,84		958.180,84
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.268,81		20.268,81
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		876.889,77		876.889,77
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.022,26		61.022,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.014.521,78		3.014.521,78

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		91.463,24		91.463,24
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		91.463,24		91.463,24
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de		91.463,24		91.463,24
	Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.				
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		91.463,24		91.463,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		91.463,24		91.463,24
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		157.637,68		157.637,68
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		46.170,42		46.170,42
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		46.170,42		46.170,42
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		46.170,42		46.170,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.995,30		28.995,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.769,30		3.769,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		99,51		99,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.306,31		13.306,31
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		111.467,26		111.467,26
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		111.467,26		111.467,26
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		111.467,26		111.467,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		111.467,26		111.467,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		249.100,92		249.100,92
	Total do Orgao		3.504.695,08		3.504.695,08

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.211.941,15		2.211.941,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		63,42		63,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		438.854,97		438.854,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.413,51		57.413,51
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.747,88		3.747,88
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.231.255,28		1.231.255,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		433.759,40		433.759,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		37.597,91		37.597,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.287,22		5.287,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.001,56		3.001,56
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.020,00	2.211.941,15		5.127.961,15

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas.	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	3.351.309,34			3.351.309,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.328.261,53			3.328.261,53
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23.047,81			23.047,81
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		788.752,85		788.752,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.188,08		256.188,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.062,90		33.062,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.252,69		51.252,69
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		167.857,49		167.857,49
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.380,00		11.380,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.386,66		31.386,66
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		229.260,43		229.260,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.073,51		7.073,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.431.209,34	788.752,85		4.219.962,19
	Total do Orgao	6.347.229,34	3.000.694,00		9.347.923,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.124.183,97		2.124.183,97
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.124.183,97		2.124.183,97
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de		2.124.183,97		2.124.183,97

	subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.948.993,54		1.948.993,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.787,48		153.787,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.992,34		19.992,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.160,70		21.160,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.030,00		6.030,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.733,32		11.733,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,70		389,70
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.260.000,00		1.260.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		381.400,00		381.400,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		94.500,00		94.500,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		175.190,43		175.190,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		113.550,56		113.550,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.761,68		14.761,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.063,93		18.063,93
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.941,46		21.941,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.124.183,97		2.124.183,97

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.436,84		8.436,84
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		8.436,84		8.436,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.436,84		8.436,84
	Total Unidade Orcamentaria.....		8.436,84		8.436,84
	Total do Orgao		2.132.620,81		2.132.620,81

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		13.844,68		13.844,68
23.695.0000.0.000.000	Turismo		13.844,68		13.844,68
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		13.844,68		13.844,68
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		13.844,68		13.844,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.240,23		9.240,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.604,45		4.604,45
	Total Unidade Orcamentaria.....		13.844,68		13.844,68

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		80.216,06		80.216,06
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		80.216,06		80.216,06
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		80.216,06		80.216,06
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		80.216,06		80.216,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.373,96		59.373,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.854,04		6.854,04
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.520,00		2.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.597,18		5.597,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.206,18		4.206,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.223,00		1.223,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		80.216,06		80.216,06
	Total do Orgao		94.060,74		94.060,74

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O

Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		38.114,15		38.114,15
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		38.114,15		38.114,15
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		38.114,15		38.114,15
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		38.114,15		38.114,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.543,55		32.543,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.230,60		4.230,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900,00		900,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		440,00		440,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		38.114,15		38.114,15
	Total do Orgao		38.114,15		38.114,15
	Total Geral	6.347.229,34 15.718.715,76			22.065.945,10

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 08h e 00m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DB8E5DDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-5 de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	45.545.097,34	17.457.075,41		28.088.021,93
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.828.815,95	1.069.988,68		758.827,27
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.557.352,88	941.438,06		615.914,82
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	420.565,13	142.523,00		278.042,13
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.303,70	25.860,76		161.442,94
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172.833,41	19.557,93		153.275,48
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	221,54		357,27
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	4.486,89		3.616,49
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	1.594,40		4.193,70
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	233.261,43	116.662,24		116.599,19
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	231.525,00	116.662,24		114.862,76
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	740.880,00	478.316,20		262.563,80
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	740.880,00	478.316,20		262.563,80
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.303,75	396.548,92		332.754,83
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.303,75	396.548,92		332.754,83
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	694.575,00	378.563,37		316.011,63
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	17.985,55		16.743,20
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.576,25	81.767,28	70.191,03	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.576,25	81.767,28	70.191,03	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.576,25	81.767,28	70.191,03	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	11.576,25	81.767,28	70.191,03	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	395.907,75	320.598,86		75.308,89
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	395.907,75	320.598,86		75.308,89
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	395.907,75	320.598,86		75.308,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
	Natureza - ISSQN - Principal	382.016,25	319.270,46		62.745,79
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				
	Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	1.328,40		7.932,60
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	259.886,82	128.550,62		131.336,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	19.683,16		83.345,47
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	19.683,16		83.345,47
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	15.430,20		54.027,30
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	37,60		8.065,78
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	2.933,21		14.431,17
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	1.282,15		6.821,22
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	156.858,19	108.867,46		47.990,73
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	156.858,19	108.867,46		47.990,73
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.491,25	108.055,90		42.435,35
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	417,77		161,04
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	181,41		2.712,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	212,38		2.681,69
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	292.879,13	144.957,07		147.922,06

1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	144.957,07		147.922,06
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	144.957,07		147.922,06
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	144.957,07		147.922,06
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	289.406,25	144.731,88		144.674,37
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	90,14		488,67
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	100,02		1.636,42
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	35,03		1.122,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	34.513,51	360.812,12	326.298,61	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	800,00		10.776,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	22.937,26	360.012,12	337.074,86	
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	22.937,26	360.012,12	337.074,86	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	22.937,26	360.012,12	337.074,86	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	22.937,26	360.012,12	337.074,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	22.937,26	360.012,12	337.074,86	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	10.289,82		499.065,18
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	5.529,82		503.825,18
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	5.529,82		503.825,18
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	5.529,82		503.825,18
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	5.525,25		503.829,75
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	5.525,25		492.253,50
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	4,57	4,57	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	4,57	4,57	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	42.821.652,50	15.838.340,48		26.983.312,02
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	28.519.555,92	10.066.326,33		18.453.229,59
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.415.438,75	8.287.153,25		16.128.285,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.357.557,50	8.284.858,32		16.072.699,18
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	8.284.858,32		15.077.141,68
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	8.284.858,32		15.077.141,68
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	995.557,50	0,00		995.557,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.881,25	2.294,93		55.586,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	2.294,93		55.586,32
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.481.760,00	745.406,08		736.353,92
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	585.905,92		571.719,08
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	585.905,92		571.719,08
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	159.500,16		141.482,34
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	17.473,30	5.897,05	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.576,25	17.473,30	5.897,05	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	142.026,86		147.379,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	142.026,86		147.379,39
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	640.618,46		862.506,54
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	640.618,46		862.506,54
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	617.811,13		769.551,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	617.811,13		769.551,37
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	136.620,00		193.880,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	276.271,38		780.591,12
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	126.219,75	126.219,75	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	78.500,00	78.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE-TESTE RAP GRA	0,00	200,00	200,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	22.807,33		92.955,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e	115.762,50	22.807,33		92.955,17

	Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal				
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	130.997,83		123.679,68
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	80.745,58		52.381,30
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	80.745,58		52.381,30
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	25.259,00		26.834,13
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	25.259,00		26.834,13
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	227.881,40	88.333,59		139.547,81
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	227.881,40	88.333,59		139.547,81
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	227.881,40	88.333,59		139.547,81
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	49.482,32		309.381,44
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	49.482,32		309.381,44
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	358.863,76	49.482,32		309.381,44
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	277.809,50	124.334,80		153.474,70
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	208.352,00	104.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	208.352,00	104.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	208.352,00	104.176,00		104.176,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	20.158,80		49.298,70
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	20.158,80		49.298,70
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.709.976,89	4.479.212,20		7.230.764,69
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	4.324.541,79		7.073.121,97
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	3.544.607,82		7.089.023,43
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	3.544.607,82		7.089.023,43
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	724.331,54	87.637,79	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	724.331,54	87.637,79	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	50.340,81		53.845,45
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	104.186,26	50.340,81		53.845,45
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	5.261,62		17.890,88
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	5.261,62		17.890,88
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	100.057,37	19.023,62	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	100.057,37	19.023,62	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	100.057,37	19.023,62	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	99.923,47	18.889,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	133,90	133,90	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	173.398,13	54.613,04		118.785,09
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	35.863,04		62.535,09
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13	35.863,04		62.535,09
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	35.863,04		62.535,09
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	8.682,19	17.921,85	9.239,66	
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	8.682,19	17.921,85	9.239,66	
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	17.921,85	9.239,66	
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	8.682,19	17.921,85	9.239,66	
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	3.542,11		5.140,08
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.583.437,50	1.274.880,10		1.308.557,40
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.274.880,10		1.308.557,40
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.274.880,10		1.308.557,40
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.583.437,50	1.274.880,10		1.308.557,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	32.687,24	32.687,24	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	32.687,24	32.687,24	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	28.777,25	28.777,25	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	28.777,25	28.777,25	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	28.777,25	28.777,25	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	6.377,15	6.377,15	

1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	6.377,15	6.377,15	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	22.400,10	22.400,10	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	22.400,10	22.400,10	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	8.788.018,77	1.727.977,84		7.060.040,93
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	82.000,00	0,00		82.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	82.000,00	0,00		82.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	8.706.018,77	1.727.977,84		6.978.040,93
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	de suas Entidades	561.570,23	179.570,23		382.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	0,00		382.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.144.448,54	1.548.407,61		6.596.040,93
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	0,00	220.479,96	220.479,96	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	220.479,96	220.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	0,00	220.479,96	220.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	0,00	150.000,00	150.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.06.00	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	0,00	70.479,96	70.479,96	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.144.448,54	1.258.970,66		6.885.477,88
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	996.250,11		6.348.198,43
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	996.250,11		6.348.198,43
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	576.250,11		2.508.198,43
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	420.000,00		840.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	262.720,55		537.279,45
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	800.000,00	262.720,55		537.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	800.000,00	262.720,55		537.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.03	SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIV	0,00	262.720,55	262.720,55	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	0,00	68.956,99	68.956,99	
T o t a l G e r a l		54.333.116,11	19.185.053,25		35.148.062,86
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					

1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.672.400,00	1.656.971,48		3.015.428,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.576,25	458,96		11.117,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	708.921,46		1.416.647,17
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	144.866,01	17.527,26	
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	10.068,12		10.769,13
Total		6.957.720,88	2.521.286,03		4.436.434,85
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	931,55	931,55	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	39,72	39,72	
Total		0,00	971,27	971,27	
Total de Deducoes		6.957.720,88	2.522.257,30		4.435.463,58
Total da Receita Liquida .		47.375.395,23	16.662.795,95		30.712.599,28

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 08h e 06m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7AF7F166

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-5 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	372.294,92	982.126,33
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	313.312,12	682.245,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	313.312,12	682.245,38
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	810.337,50	0,00	810.337,50	277.042,35	533.295,15
	FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	36.269,77	148.950,23
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	58.982,80	299.880,95
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	58.982,80	299.880,95
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	7.800,00	50.081,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	4.290,70	76.743,05
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	4.725,32	30.003,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	81.033,75	0,00	81.033,75	12.330,08	68.703,67
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	25.436,70	44.020,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	4.400,00	7.176,25
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	372.294,92	1.132.617,58

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	437.433,58	988.260,01
0201						
GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85
0201.04						
Administracao		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85
0201.04122						
Administracao Geral		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	635.383,01	0,00	635.383,01	171.134,40	464.248,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	497.625,62	0,00	497.625,62	140.460,65	357.164,97
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	497.625,62	0,00	497.625,62	140.460,65	357.164,97
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.015,62	0,00	405.015,62	124.483,12	280.532,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	15.977,53	76.632,47
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.757,39	0,00	137.757,39	30.673,75	107.083,64
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.757,39	0,00	137.757,39	30.673,75	107.083,64
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	6.600,00	51.281,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	28.940,63	0,00	28.940,63	12.378,38	16.562,25
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.630,50	0,00	4.630,50	4.258,57	371,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	7.436,80	4.139,45
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		646.959,25	0,00	646.959,25	171.134,40	475.824,85

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		778.734,34	0,00	778.734,34	266.299,18	512.435,16
0202.04						
Administracao		778.734,34	0,00	778.734,34	266.299,18	512.435,16
0202.04122						
Administracao Geral		585.410,96	0,00	585.410,96	211.945,80	373.465,16
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		585.410,96	0,00	585.410,96	211.945,80	373.465,16
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		585.410,96	0,00	585.410,96	211.945,80	373.465,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.465,21	0,00	578.465,21	211.945,80	366.519,41
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.533,13	0,00	422.533,13	184.124,65	238.408,48
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	422.533,13	0,00	422.533,13	184.124,65	238.408,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50	0,00	347.287,50	163.556,48	183.731,02
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	20.568,17	54.677,46
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	27.821,15	128.110,93
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	27.821,15	128.110,93
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	0,00	3.819,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	337,27	104.080,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	3.520,00	6.319,80
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		193.323,38	0,00	193.323,38	54.353,38	138.970,00
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		193.323,38	0,00	193.323,38	54.353,38	138.970,00
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		193.323,38	0,00	193.323,38	54.353,38	138.970,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.535,25	0,00	187.535,25	54.353,38	133.181,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.230,25	0,00	141.230,25	54.353,38	86.876,87
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.230,25	0,00	141.230,25	54.353,38	86.876,87
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	48.100,28	67.662,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.467,75	0,00	25.467,75	6.253,10	19.214,65
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
	TERCEIROS - PESSOA FISICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		778.734,34	0,00	778.734,34	266.299,18	512.435,16
Total Orgao.....		1.425.693,59	0,00	1.425.693,59	437.433,58	988.260,01
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		5.812.566,15	0,00	5.812.566,15	2.188.406,26	3.624.159,89
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.812.566,15	0,00	5.812.566,15	2.188.406,26	3.624.159,89
0301.04						
Administracao		3.821.995,87	0,00	3.821.995,87	1.407.718,91	2.414.276,96
0301.04122						
Administracao Geral		3.821.995,87	0,00	3.821.995,87	1.407.718,91	2.414.276,96
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de		3.821.995,87	0,00	3.821.995,87	1.407.718,91	2.414.276,96

audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.						
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		3.821.995,87	0,00	3.821.995,87	1.407.718,91	2.414.276,96
ADMINISTRACAO						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.672.862,59	0,00	3.672.862,59	1.384.467,55	2.288.395,04
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	708.627,69	1.057.908,03
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	708.627,69	1.057.908,03
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401.243,11	0,00	1.401.243,11	621.631,90	779.611,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.346,86	0,00	318.346,86	86.995,79	231.351,07
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.906.326,87	0,00	1.906.326,87	675.839,86	1.230.487,01
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
	EM CONSORCIO PUBLICO					
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.877.386,24	0,00	1.877.386,24	675.839,86	1.201.546,38
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	22.710,00	3.915,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217.411,38	0,00	217.411,38	43.503,48	173.907,90
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	450,65	5.337,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	40.166,50	67.492,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.037.404,13	0,00	1.037.404,13	247.623,35	789.780,78
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	405.168,75	0,00	405.168,75	265.975,42	139.193,33
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53.019,23	0,00	53.019,23	47.972,51	5.046,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	18.521,97	0,00	18.521,97	7.437,95	11.084,02
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	23.251,36	125.881,92
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	22.043,86	118.936,16
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	780.687,35	1.088.332,30
0301.28846						
Outros Encargos	Especiais	1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	780.687,35	1.088.332,30
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	780.687,35	1.088.332,30
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	780.687,35	1.088.332,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	882.817,15	0,00	882.817,15	370.222,61	512.594,54
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	10.022,10	16.603,24
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	10.022,10	16.603,24
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	10.022,10	16.603,24
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415.762,50	0,00	415.762,50	179.397,30	236.365,20
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	415.762,50	0,00	415.762,50	179.397,30	236.365,20
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	415.762,50	0,00	415.762,50	179.397,30	236.365,20
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	180.803,21	259.626,10
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	180.803,21	259.626,10
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E	440.429,31	0,00	440.429,31	180.803,21	259.626,10
	CONTRIBUTIVAS					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	986.202,50	0,00	986.202,50	410.464,74	575.737,76
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.558,75	0,00	812.558,75	410.464,74	402.094,01
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	812.558,75	0,00	812.558,75	410.464,74	402.094,01
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.558,75	0,00	812.558,75	410.464,74	402.094,01
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						

Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	PRINCIPAL DA DIVIDA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
	CONTRATUAL RESGATADO					
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		5.812.566,15	0,00	5.812.566,15	2.188.406,26	3.624.159,89
Total Orgao.....		5.812.566,15	0,00	5.812.566,15	2.188.406,26	3.624.159,89
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		8.563.708,63	5.337,09	8.569.045,72	3.036.367,65	5.532.678,07
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.174.197,80	3.395.308,77
0401.12						
Educacao		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.174.197,80	3.395.308,77
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	148.990,46	0,00	148.990,46	66.751,80	82.238,66
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.011.615,11	290,52	4.011.905,63	1.018.661,15	2.993.244,48
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.011.615,11	290,52	4.011.905,63	1.018.661,15	2.993.244,48
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.906.068,68	0,00	2.906.068,68	647.442,96	2.258.625,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.543.743,34	0,00	2.543.743,34	522.898,22	2.020.845,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.584.739,37	0,00	1.584.739,37	0,00	1.584.739,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.584.739,37	0,00	1.584.739,37	0,00	1.584.739,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.178.929,87	0,00	1.178.929,87	0,00	1.178.929,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.003,97	0,00	959.003,97	522.898,22	436.105,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	959.003,97	0,00	959.003,97	522.898,22	436.105,75
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.049,13	0,00	30.049,13	16.780,00	13.269,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.759,23	0,00	164.759,23	97.888,34	66.870,89
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	6.705,00	10.659,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	145.305,64	101.552,55
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	181.033,75	0,00	181.033,75	83.776,11	97.257,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.028,61	0,00	153.028,61	87.545,10	65.483,51
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	1.945,00	32.783,75

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	115.762,50	0,00	115.762,50	78.875,33	36.887,17
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	4.077,70	4.395,98
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	362.325,34	0,00	362.325,34	124.544,74	237.780,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	362.325,34	0,00	362.325,34	124.544,74	237.780,60
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	362.325,34	0,00	362.325,34	124.544,74	237.780,60
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142.616,19	0,00	142.616,19	21.190,54	121.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.709,15	0,00	219.709,15	103.354,20	116.354,95
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.105.546,43	290,52	1.105.836,95	371.218,19	734.618,76
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.097.443,09	0,00	1.097.443,09	370.927,67	726.515,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,01	0,00	370.440,01	128.938,86	241.501,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.440,01	0,00	370.440,01	128.938,86	241.501,15
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.406,25	0,00	279.406,25	112.527,65	166.878,60
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	14.833,79	48.835,59
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	1.577,42	15.786,96
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.003,08	0,00	727.003,08	241.988,81	485.014,27
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	727.003,08	0,00	727.003,08	241.988,81	485.014,27
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	1.920,00	395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.455,39	0,00	304.455,39	111.267,34	193.188,05
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	130.237,21	0,00	130.237,21	47.032,47	83.204,74
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	236.155,51	0,00	236.155,51	55.666,31	180.489,20
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	9.849,97	0,00	9.849,97	2.672,69	7.177,28
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.103,34	0,00	8.103,34	0,00	8.103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	88.784,85	319.825,63
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	88.784,85	319.825,63
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda						
escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	88.784,85	319.825,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	78.346,97	256.790,51
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	78.346,97	179.229,63
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	78.346,97	179.229,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	14.568,41	79.323,09
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.995,65	0,00	140.995,65	54.970,40	86.025,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	8.808,16	2.768,09
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	10.437,88	63.035,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	10.437,88	63.035,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	10.437,88	63.035,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	10.437,88	11.877,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.174.197,80	3.395.308,77

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos**	**Creditos Espe- ciais**			

		Orcamentarios e Suplementares	e Extra- Ordinarios			
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
0402.13						
Cultura		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
0402.13392						
Difusao Cultural		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
0402.1339200092.015						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.630,27	0,00	550.630,27	206.364,45	344.265,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.886,38	0,00	35.886,38	14.536,46	21.349,92
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.886,38	0,00	35.886,38	14.536,46	21.349,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	12.864,17	16.076,46
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	1.672,29	5.273,46
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514.743,89	0,00	514.743,89	191.827,99	322.915,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	514.743,89	0,00	514.743,89	191.827,99	322.915,90
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.457,50	0,00	119.457,50	70.985,15	48.472,35
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	16.391,00	973,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	177.364,38	0,00	177.364,38	14.915,00	162.449,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	188.915,00	0,00	188.915,00	87.793,34	101.121,66
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	1.743,50	1.332,70
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.046,57	8.103,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		558.733,63	5.046,57	563.780,20	211.411,02	352.369,18
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
0403.27						
Desporto e Lazer		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
0403.27813						
Lazer		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	439.407,37	0,00	439.407,37	264.002,52	175.404,85
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,01	0,00	92.610,01	53.762,66	38.847,35

319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	92.610,01	0,00	92.610,01	53.762,66	38.847,35
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.245,63	0,00	60.245,63	47.577,55	12.668,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	6.185,11	11.179,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.797,36	0,00	346.797,36	210.239,86	136.557,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	346.797,36	0,00	346.797,36	210.239,86	136.557,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	960,00	2.512,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.312,67	0,00	106.312,67	82.901,13	23.411,54
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	54.728,75	0,00	54.728,75	34.566,36	20.162,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.827,00	0,00	154.827,00	86.336,67	68.490,33
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.788,13	0,00	20.788,13	5.475,70	15.312,43
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total Unidade Orcamentaria.....		443.459,03	0,00	443.459,03	266.507,51	176.951,52
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0404						
FUNDEB		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.384.251,32	1.608.048,60
0404.12						
Educacao		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.384.251,32	1.608.048,60
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	961.711,16	1.417.169,22
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	961.711,16	1.417.169,22
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	961.711,16	1.417.169,22
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	961.711,16	1.405.592,97
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	961.711,16	1.405.592,97
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	961.711,16	1.405.592,97
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.114.570,26	0,00	2.114.570,26	851.275,03	1.263.295,23
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	152.733,87	0,00	152.733,87	110.436,13	42.297,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.491,25	0,00	420.491,25	229.611,87	190.879,38
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.333,63	0,00	349.333,63	203.196,55	146.137,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.157,62	0,00	71.157,62	26.415,32	44.742,30
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00

335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.384.251,32	1.608.048,60
Total Orgao.....		8.563.708,63	5.337,09	8.569.045,72	3.036.367,65	5.532.678,07
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		2.563.678,14	19.241,80	2.582.919,94	914.028,57	1.668.891,37
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	758.866,94	1.191.840,86
0501.08						
Assistencia Social		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	758.866,94	1.191.840,86
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.539,61	126.334,77
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.539,61	126.334,77
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	4.539,61	126.334,77
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	4.539,61	125.304,68
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	4.539,61	125.304,68
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	4.539,61	125.304,68
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	378,00	117.890,04
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	4.161,61	3.941,77
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	0,00	1.030,09
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		1.819.833,42	0,00	1.819.833,42	754.327,33	1.065.506,09
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.666.147,12	0,00	1.666.147,12	622.277,33	1.043.869,79
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		429.606,21	0,00	429.606,21	155.544,75	274.061,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.818,10	0,00	423.818,10	154.354,75	269.463,35
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.735,21	0,00	327.735,21	110.528,51	217.206,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	327.735,21	0,00	327.735,21	110.528,51	217.206,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	97.813,03	178.986,68
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.935,50	0,00	50.935,50	12.715,48	38.220,02
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	43.826,24	52.256,65
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	43.826,24	49.941,40
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	0,00	3.241,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	6.485,38	9.952,90
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	7.143,75	4.432,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	9.047,78	2.528,47
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	1.898,80	15.465,58
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	14.909,71	5.927,54
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	4.340,82	2.604,93
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	1.190,00	4.598,11
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.236.540,91	0,00	1.236.540,91	466.732,58	769.808,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.115.587,83	0,00	1.115.587,83	438.626,58	676.961,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.109,39	0,00	439.109,39	289.109,14	150.000,25
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	428.075,64	0,00	428.075,64	289.109,14	138.966,50
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.406,26	0,00	359.406,26	255.916,89	103.489,37
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	33.192,25	30.477,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	676.478,44	0,00	676.478,44	149.517,44	526.961,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	676.478,44	0,00	676.478,44	149.517,44	526.961,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	4.080,00	16.917,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.537,79	0,00	286.537,79	66.947,45	219.590,34
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	128.829,57	0,00	128.829,57	18.201,75	110.627,82

339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	6.872,80	65.594,53
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.710,81	0,00	96.710,81	2.984,57	93.726,24
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	28.761,31	5.967,44
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.953,08	0,00	120.953,08	28.106,00	92.847,08
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.953,08	0,00	120.953,08	28.106,00	92.847,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.953,08	0,00	120.953,08	28.106,00	92.847,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	56.612,29	0,00	56.612,29	0,00	56.612,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.340,79	0,00	64.340,79	28.106,00	36.234,79
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.686,30	0,00	153.686,30	132.050,00	21.636,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.949.677,71	1.030,09	1.950.707,80	758.866,94	1.191.840,86

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		516.989,87	9.833,48	526.823,35	141.952,37	384.870,98
0502.08						
Assistencia Social		516.989,87	9.833,48	526.823,35	141.952,37	384.870,98
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		516.989,87	9.833,48	526.823,35	141.952,37	384.870,98
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		516.989,87	9.833,48	526.823,35	141.952,37	384.870,98
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		222.995,94	0,00	222.995,94	102.106,90	120.889,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.106,37	0,00	221.106,37	102.106,90	118.999,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.116,63	0,00	177.116,63	84.228,11	92.888,52
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	84.228,11	92.888,52
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	70.239,38	74.463,75
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	13.988,73	18.424,77
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.989,74	0,00	43.989,74	17.878,79	26.110,95
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.989,74	0,00	43.989,74	17.878,79	26.110,95
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	25,60	9.235,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	5.533,20	6.043,05
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.364,38	0,00	17.364,38	12.319,99	5.044,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		186.385,05	9.833,48	196.218,53	17.934,18	178.284,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	17.934,18	37.201,20
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	17.934,18	37.201,20
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.547,37	5.357,51	54.904,88	17.934,18	36.970,70
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.733,87	0,00	12.733,87	180,00	12.553,87
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	0,00	5.357,51

339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.352,50	0,00	21.352,50	17.754,18	3.598,32
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	136.607,18	0,00	136.607,18	0,00	136.607,18
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.08243001 36.003						
MENOR APRENDIZ		48.620,25	0,00	48.620,25	21.235,85	27.384,40
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.620,25	0,00	48.620,25	21.235,85	27.384,40
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.728,75	0,00	34.728,75	21.235,85	13.492,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	21.235,85	13.492,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	18.486,47	10.454,16
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	2.749,38	3.038,74
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
0502.08243001 36.004						
Programa Primeira Infancia		58.988,63	0,00	58.988,63	675,44	58.313,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	675,44	58.313,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.988,63	0,00	58.988,63	675,44	58.313,19
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58.988,63	0,00	58.988,63	675,44	58.313,19
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.412,38	0,00	47.412,38	675,44	46.736,94
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		516.989,87	9.833,48	526.823,35	141.952,37	384.870,98
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE	FMDPI	97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
0503.08						
Assistencia Social		97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	82.536,74	0,00	82.536,74	4.831,03	77.705,71
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.645,24	0,00	68.645,24	4.831,03	63.814,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.645,24	0,00	68.645,24	4.831,03	63.814,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.027,14	0,00	13.027,14	3.228,00	9.799,14
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	1.603,03	49.500,35
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.473,82	8.378,23	22.852,05	8.378,23	14.473,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.316,19	0,00	13.316,19	0,00	13.316,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		97.010,56	8.378,23	105.388,79	13.209,26	92.179,53
Total Orgao.....		2.563.678,14	19.241,80	2.582.919,94	914.028,57	1.668.891,37
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		9.548.305,42	61.022,26	9.609.327,68	3.504.695,08	6.104.632,60
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para						

estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.						
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	229.723,38	217.119,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	59.901,04	112.585,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	59.901,04	112.585,09
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	53.009,89	85.905,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	6.891,15	23.207,10
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	169.822,34	104.534,79
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	169.822,34	104.534,79
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	5.760,00	2.343,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	37.395,51	20.485,74
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	92.709,56	69.357,94
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.531,56	44,69
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	11.349,00	227,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	241.072,38	252.075,86
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		8.414.618,29	61.022,26	8.475.640,55	3.014.521,78	5.461.118,77
0602.10						
Saude		8.414.618,29	61.022,26	8.475.640,55	3.014.521,78	5.461.118,77
0602.10301						
Atencao Basica		6.683.748,88	0,00	6.683.748,88	1.700.971,62	4.982.777,26
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.683.748,88	0,00	6.683.748,88	1.700.971,62	4.982.777,26
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.395.845,52	0,00	4.395.845,52	1.102.164,75	3.293.680,77
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.931.648,91	0,00	3.931.648,91	952.504,25	2.979.144,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	530.598,25	1.816.028,46
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.346.626,71	0,00	2.346.626,71	530.598,25	1.816.028,46
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.052.118,58	0,00	2.052.118,58	403.761,90	1.648.356,68
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	69.243,74	92.823,76
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	92.440,63	0,00	92.440,63	57.592,61	34.848,02
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.585.022,20	0,00	1.585.022,20	421.906,00	1.163.116,20
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.485.022,20	0,00	1.485.022,20	371.906,00	1.113.116,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	480,00	7.623,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.608,17	0,00	161.608,17	125.287,82	36.320,35
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.484,76	37.032,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	31.033,75	0,00	31.033,75	0,00	31.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.031,63	0,00	168.031,63	40.247,44	127.784,19
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891.862,50	0,00	891.862,50	141.283,57	750.578,93
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	17.984,85	51.472,65
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.255,88	0,00	31.255,88	31.255,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.364,38	0,00	77.364,38	11.881,68	65.482,70
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	464.196,61	0,00	464.196,61	149.660,50	314.536,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	464.196,61	0,00	464.196,61	149.660,50	314.536,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	464.196,61	0,00	464.196,61	149.660,50	314.536,11
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458.408,53	0,00	458.408,53	149.660,50	308.748,03
0602.1030100182.030						

SAUDE BUCAL		212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.886,87	0,00	179.886,87	29.528,44	150.358,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		383.798,83	0,00	383.798,83	200.748,23	183.050,60
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	383.798,83	0,00	383.798,83	200.748,23	183.050,60
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.656,58	0,00	316.656,58	187.448,23	129.208,35
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	316.656,58	0,00	316.656,58	187.448,23	129.208,35
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.351,58	0,00	270.351,58	175.515,56	94.836,02
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	11.932,67	34.372,33
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.142,25	0,00	67.142,25	13.300,00	53.842,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.142,25	0,00	67.142,25	13.300,00	53.842,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	3.300,00	34.901,63
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	10.000,00	18.940,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA- ACS		916.195,40	0,00	916.195,40	282.640,47	633.554,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	916.195,40	0,00	916.195,40	282.640,47	633.554,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.678,53	0,00	875.678,53	242.123,60	633.554,93
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	875.678,53	0,00	875.678,53	242.123,60	633.554,93
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	806.221,03	0,00	806.221,03	205.200,69	601.020,34
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	36.922,91	32.534,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA- PAB FIXO		57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		642.481,88	0,00	642.481,88	73.722,24	568.759,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	642.481,88	0,00	642.481,88	73.722,24	568.759,64
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	468.838,13	0,00	468.838,13	70.198,58	398.639,55
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	468.838,13	0,00	468.838,13	70.198,58	398.639,55
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.592,50	0,00	393.592,50	61.637,87	331.954,63
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	8.560,71	66.684,92
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	0,00	173.643,75	3.523,66	170.120,09
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	3.523,66	170.120,09
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	3.523,66	8.052,59
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA		69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	11.202,34	35.102,66
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
ESCOLA - PSE						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	1.313.550,16	478.341,51
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.730.869,41	61.022,26	1.791.891,67	1.313.550,16	478.341,51
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25

0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE		71.772,75	0,00	71.772,75	30.037,32	41.735,43
URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR						
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,51	0,00	69.457,51	29.736,90	39.720,61
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.516,88	0,00	40.516,88	20.725,74	19.791,14
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	9.011,16	19.929,47
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.315,24	0,00	2.315,24	300,42	2.014,82
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.333.190,41	61.022,26	1.394.212,67	958.180,84	436.031,83
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.315.826,03	61.022,26	1.376.848,29	958.180,84	418.667,45
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	20.268,81	72.341,19
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	20.268,81	72.341,19
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	20.268,81	72.341,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.223.216,03	61.022,26	1.284.238,29	937.912,03	346.326,26
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	876.889,77	346.326,26
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.223.216,03	0,00	1.223.216,03	876.889,77	346.326,26
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total	Unidade Orcamentaria.....	8.414.618,29	61.022,26	8.475.640,55	3.014.521,78	5.461.118,77
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		640.538,89	0,00	640.538,89	249.100,92	391.437,97
0603.10						
Saude		339.139,70	0,00	339.139,70	91.463,24	247.676,46
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		311.852,66	0,00	311.852,66	91.463,24	220.389,42
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		311.852,66	0,00	311.852,66	91.463,24	220.389,42
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		311.852,66	0,00	311.852,66	91.463,24	220.389,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	91.463,24	214.601,29
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	91.463,24	214.601,29
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	306.064,53	0,00	306.064,53	91.463,24	214.601,29
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.180,74	0,00	259.180,74	91.463,24	167.717,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						

Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	157.637,68	143.761,51
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		78.718,50	0,00	78.718,50	46.170,42	32.548,08
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		78.718,50	0,00	78.718,50	46.170,42	32.548,08
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		78.718,50	0,00	78.718,50	46.170,42	32.548,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.718,50	0,00	78.718,50	46.170,42	32.548,08
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.356,69	0,00	50.356,69	32.764,60	17.592,09
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.356,69	0,00	50.356,69	32.764,60	17.592,09

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	28.995,30	11.521,58
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	3.769,30	6.070,51
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81	0,00	28.361,81	13.405,82	14.955,99
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.361,81	0,00	28.361,81	13.405,82	14.955,99
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	99,51	5.688,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	13.306,31	4.058,07
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.051,69	0,00	4.051,69	0,00	4.051,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		222.680,69	0,00	222.680,69	111.467,26	111.213,43
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		222.680,69	0,00	222.680,69	111.467,26	111.213,43
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		222.680,69	0,00	222.680,69	111.467,26	111.213,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.680,69	0,00	222.680,69	111.467,26	111.213,43
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	0,00	4.630,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.892,62	0,00	216.892,62	111.467,26	105.425,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.892,62	0,00	216.892,62	111.467,26	105.425,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	111.467,26	96.905,24
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,04	0,00	3.195,04	0,00	3.195,04
Total Unidade Orcamentaria.....		640.538,89	0,00	640.538,89	249.100,92	391.437,97
Total Orgao.....		9.548.305,42	61.022,26	9.609.327,68	3.504.695,08	6.104.632,60

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.462.893,90	0,00	19.462.893,90	9.347.923,34	10.114.970,56
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		9.213.133,83	0,00	9.213.133,83	5.127.961,15	4.085.172,68
0701.26						
Transporte		9.213.133,83	0,00	9.213.133,83	5.127.961,15	4.085.172,68
0701.26782						
Transporte Rodoviario		9.213.133,83	0,00	9.213.133,83	5.127.961,15	4.085.172,68
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		9.213.133,83	0,00	9.213.133,83	5.127.961,15	4.085.172,68
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.836.686,51	0,00	5.836.686,51	2.211.941,15	3.624.745,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.697.822,78	0,00	5.697.822,78	2.208.939,59	3.488.883,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.616,89	0,00	966.616,89	500.079,78	466.537,11
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	966.616,89	0,00	966.616,89	500.079,78	466.537,11
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	63,42	59.936,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E	692.456,26	0,00	692.456,26	438.854,97	253.601,29

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	57.413,51	104.653,99
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	3.747,88	48.345,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.731.205,89	0,00	4.731.205,89	1.708.859,81	3.022.346,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.731.205,89	0,00	4.731.205,89	1.708.859,81	3.022.346,08
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	960,00	1.934,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.925.040,63	0,00	2.925.040,63	1.231.255,28	1.693.785,35
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.735.968,75	0,00	1.735.968,75	433.759,40	1.302.209,35
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	0,00	10.418,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	37.597,91	603,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.287,22	7.606,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	3.001,56	135.862,17
Total Unidade Orcamentaria.....		9.213.133,83	0,00	9.213.133,83	5.127.961,15	4.085.172,68
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	4.219.962,19	6.029.797,88
0702.15						
Urbanismo		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	4.219.962,19	6.029.797,88
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	4.219.962,19	6.029.797,88
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas.		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	4.219.962,19	6.029.797,88
Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.						
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.351.309,34	3.921.769,37
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.351.309,34	3.921.769,37
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.351.309,34	3.921.769,37
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	3.351.309,34	3.921.769,37
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.245.487,70	0,00	7.245.487,70	3.328.261,53	3.917.226,17
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.591,01	0,00	27.591,01	23.047,81	4.543,20
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.772.892,01	0,00	2.772.892,01	788.752,85	1.984.139,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.535.010,77	0,00	1.535.010,77	552.418,91	982.591,86
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.058,14	0,00	654.058,14	289.250,98	364.807,16
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	654.058,14	0,00	654.058,14	289.250,98	364.807,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.931,26	0,00	520.931,26	256.188,08	264.743,18
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.762,50	0,00	115.762,50	33.062,90	82.699,60
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.952,63	0,00	880.952,63	263.167,93	617.784,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	880.952,63	0,00	880.952,63	263.167,93	617.784,70
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	51.252,69	264.778,94
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	486.202,50	0,00	486.202,50	167.857,49	318.345,01
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	11.380,00	11.772,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	31.386,66	14.918,34
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	229.260,43	956.527,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	7.073,51	21.867,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.249.760,07	0,00	10.249.760,07	4.219.962,19	6.029.797,88
Total Orgao.....		19.462.893,90	0,00	19.462.893,90	9.347.923,34	10.114.970,56
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.790.885,43	0,00	3.790.885,43	2.132.620,81	1.658.264,62
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	2.124.183,97	1.626.043,73
0801.20						
Agricultura		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	2.124.183,97	1.626.043,73
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	2.124.183,97	1.626.043,73
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	2.124.183,97	1.626.043,73
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		3.203.249,89	0,00	3.203.249,89	1.948.993,54	1.254.256,35
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.410.669,67	0,00	1.410.669,67	213.093,54	1.197.576,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.243,76	0,00	502.243,76	173.779,82	328.463,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.243,76	0,00	502.243,76	173.779,82	328.463,94
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	153.787,48	221.931,27
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	19.992,34	41.015,79
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	40.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.425,91	0,00	908.425,91	39.313,72	869.112,19
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	39.313,72	861.008,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	0,00	2.894,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	21.160,70	134.008,05
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	0,00	405.168,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	6.030,00	275.495,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	11.733,32	34.571,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	389,70	3.083,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.735.900,00	56.680,22
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.735.900,00	56.680,22
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.792.580,22	0,00	1.792.580,22	1.735.900,00	56.680,22
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.261.157,63	0,00	1.261.157,63	1.260.000,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	432.874,83	0,00	432.874,83	381.400,00	51.474,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98.547,76	0,00	98.547,76	94.500,00	4.047,76
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		546.977,81	0,00	546.977,81	175.190,43	371.787,38
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.820,18	0,00	545.820,18	175.190,43	370.629,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.168,75	0,00	405.168,75	128.312,24	276.856,51
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.168,75	0,00	405.168,75	128.312,24	276.856,51
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	113.550,56	210.584,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	14.761,68	54.695,82
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25

330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	46.878,19	93.773,24
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	46.878,19	93.773,24
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	18.063,93	62.969,82
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	21.941,46	12.787,29
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		3.750.227,70	0,00	3.750.227,70	2.124.183,97	1.626.043,73
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
0802.18						
Gestao Ambiental		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.766,23	0,00	26.766,23	8.436,84	18.329,39
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.766,23	0,00	26.766,23	8.436,84	18.329,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	8.436,84	16.014,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		40.657,73	0,00	40.657,73	8.436,84	32.220,89
Total Orgao.....		3.790.885,43	0,00	3.790.885,43	2.132.620,81	1.658.264,62
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		178.166,43	0,00	178.166,43	94.060,74	84.105,69
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
0901.23						
Comercio e Servicos		18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
0901.23695						
Turismo		18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	9.240,23	20,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	4.604,45	3.498,92
Total Unidade Orcamentaria.....		18.522,00	0,00	18.522,00	13.844,68	4.677,32
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0902						

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
0902.23						
Comercio e Servicos		159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
0902.23691						
Promocao Comercial		159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.908,01	0,00	152.908,01	78.993,06	73.914,95
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.664,25	0,00	85.664,25	66.228,00	19.436,25
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	85.664,25	0,00	85.664,25	66.228,00	19.436,25
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.457,50	0,00	69.457,50	59.373,96	10.083,54
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	6.854,04	9.352,71
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.243,76	0,00	67.243,76	12.765,06	54.478,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.243,76	0,00	67.243,76	12.765,06	54.478,70
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	2.520,00	2.689,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	5.597,18	190,95
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	0,00	41.305,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	0,00	3.009,83
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	4.206,18	5.988,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
Total Unidade Orcamentaria.....		159.644,43	0,00	159.644,43	80.216,06	79.428,37
Total Orgao.....		178.166,43	0,00	178.166,43	94.060,74	84.105,69
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	38.114,15	119.385,85
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	36.774,15	76.225,85
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	36.774,15	76.225,85
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	32.543,55	67.456,45
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	4.230,60	8.769,40
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	1.340,00	43.160,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	1.340,00	43.160,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	900,00	19.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	440,00	4.060,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	38.114,15	129.385,85
Total Geral.....		52.850.810,19	253.101,15	53.103.911,34	22.065.945,10	31.037.966,24

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***

Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Jun/2025, 08h e 08m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5EC48B86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**38.587.376,46**	**14.934.818,11**	**(23.652.558,35)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	1.828.815,95	1.069.057,13	(759.758,82)
Receita de Contribuições	292.879,13	292.879,13	144.917,35	(147.961,78)
Receita Patrimonial	25.120,45	34.513,51	360.812,12	326.298,61
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	10.289,82	(499.065,18)
Transferências Correntes	35.007.198,22	35.863.931,62	13.317.054,45	(22.546.877,17)
Outras Receitas Correntes	-	-	32.687,24	32.687,24
Receitas de Capital (II)	**-**	**8.788.018,77**	**1.727.977,84**	**(7.060.040,93)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	82.000,00	-	(82.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	8.706.018,77	1.727.977,84	(6.978.040,93)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**47.375.395,23**	**16.662.795,95**	**(30.712.599,28)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**47.375.395,23**	**16.662.795,95**	**(30.712.599,28)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**47.375.395,23**	**16.662.795,95**	**(30.712.599,28)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.728.516,11**	**5.728.516,11**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.728.516,11	5.728.516,11	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 09m.				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Sulina						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**36.329.153,51**	**12.966.732,31**	**12.409.824,57**	**12.210.983,02**	**23.362.421,20**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	17.110.749,58	5.693.510,62	5.693.510,62	5.693.510,49	11.417.238,96
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	415.762,50	179.397,30	179.397,30	179.397,30	236.365,20
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	18.802.641,43	7.093.824,39	6.536.916,65	6.338.075,23	11.708.817,04
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**16.653.207,20**	**9.099.212,79**	**2.591.165,16**	**2.169.258,48**	**7.553.994,41**
Investimentos	1.309.311,08	15.840.648,45	8.688.748,05	2.180.700,42	1.758.793,74	7.151.900,40
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	812.558,75	410.464,74	410.464,74	410.464,74	402.094,01
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	**-**	**-**	**-**	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**53.103.911,34**	**22.065.945,10**	**15.000.989,73**	**14.380.241,50**	**31.037.966,24**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**53.103.911,34**	**22.065.945,10**	**15.000.989,73**	**14.380.241,50**	**31.037.966,24**
Superávit (XIV)	-	-	1.661.806,22	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**53.103.911,34**	**23.727.751,32**	**15.000.989,73**	**14.380.241,50**	**29.376.160,02**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 09m.						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Município: Sulina	R$ 1,00
Estado do Parana	

Período: 01/01/2025 a 31/05/2025						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**388.310,84**	**7.931,13**	**7.931,13**	**-**	**380.379,71**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	7.931,13	7.931,13	-	380.379,71
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.780.528,61**	**1.780.528,61**	**-**	**312.441,90**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.780.528,61	1.780.528,61	-	312.441,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**1.788.459,74**	**1.788.459,74**	**-**	**692.821,61**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**12.899,24**	**12.899,24**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.899,24	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**407.056,00**	**407.056,00**	**-**	**-**
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**419.955,24**	**419.955,24**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 09m.					

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Munícipio: Sulina		R$ 1,00
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 09m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CB0B4A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.441.352,10	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		2.168.498,79	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		472.260,42	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.082.111,31	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		529.807,26	429.654,43
Investimentos		32.215,59	31.915,17
Imobilizado		66.137.908,45	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		66.699.931,30	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,13	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		702.054,58	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(21.994,94)	557,01
Total do Passivo Circulante		680.059,77	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		402.373,79	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.342.965,38	3.703.133,42

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		122.397,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.867.736,38	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		4.958.943,93	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		73.234.246,46	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 21m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2025		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		8.441.352,10	8.365.800,67
Ativo Permanente		69.340.690,51	64.670.617,80
Total do Ativo		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.380.494,18	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.917.994,95	4.340.603,69
Total do Passivo		**12.298.489,13**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**65.483.553,48**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		45.377.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**45.377.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		50.423.277,87	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**50.701.206,16**	**40.124.048,08**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 21m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.558.951,94	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(212.294,92)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		379.410,56	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(139.198,59)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(84.981,60)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		377.037,84	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		85.750,54	80.834,23
107 Salário Educação		140.812,23	56.288,94
124 Pnate Estadual		11.986,62	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.936,44	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		107.265,93	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(517.360,66)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		(49.662,83)	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária		107.865,73	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,19	6,91

337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		386,21	371,63
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		611,28	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.814,43	13.626,68
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.352,56	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.890,32	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		(62,41)	(65,57)
499 Gestão Do Sus		36.749,32	35.234,48
501 Alienação de Bens		73.809,14	69.883,26
504 Royalties		26.995,51	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		155.294,22	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		25.473,22	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		51.366,58	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		14.354,58	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,52	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		231.309,62	216.863,26
786 Feas Ppas I		6.921,87	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		1.145,23	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.648,44)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		15,87	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.427,03)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		27.699,46	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.809,85	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		23,68	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.843,15	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(111,95)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		6.870,55	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.527,41	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.562,24)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		11,81	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		17,74	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(578,63)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(144,63)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(689,13)	(694,27)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(320,46)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.269,74	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 21m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		3.011,30	13,52
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.265,43)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.687,62)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.948,05)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr		(12.528,15)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.988,49)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41
908 Fia Impacto Covid		(2.775,44)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.882,92)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res.		(15.269,92)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.499,39)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(519,06)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.633,86)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.357,94	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		419,35	395,01
926 Saude da Familia Investimento		6.146,14	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		10.407,15	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		20,66	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		36.318,55	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.389,77)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		59.812,56	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		1.643,14	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário		278.332,32	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.357,58)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.008,06	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(32.187,01)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(2.508.198,43)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		13.772,34	13.258,70
957 Trasnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		15.757,75	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		37.675,03	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		21.072,10	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Delib		5.569,15	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		322.713,49	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(831.217,44)	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		104.190,79	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		211.278,02	135.449,55
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		(377.514,19)	0,00

968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		136,80	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		(21.115,62)	0,00
970 Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		105.546,45	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.635,78)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		109.304,55	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados		15.469,39	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		79.936,14	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		403,81	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(143,76)	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.295.671,95	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(4.185,98)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(63.993,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(27.206,89)	0,00
5107 Salário Educação		(29.017,50)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(993,81)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 21m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(18.768,00)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(34.998,40)	0,00
5127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(9.535,69)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(51.786,39)	0,00
5504 Royalties		(26.125,14)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(15.319,72)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(17.477,96)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(65.693,43)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(675,44)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.228,00)	0,00
5959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		63.846,93	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 21m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C5135072

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina

Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.441.352,10	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		2.168.498,79	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		472.260,42	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.082.111,31	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		529.807,26	429.654,43
Investimentos		32.215,59	31.915,17
Imobilizado		66.137.908,45	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		66.699.931,30	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,13	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		702.054,58	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(21.994,94)	557,01
Total do Passivo Circulante		680.059,77	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		402.373,79	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.342.965,38	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		122.397,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.867.736,38	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		4.958.943,93	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		73.234.246,46	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		8.441.352,10	8.365.800,67
Ativo Permanente		69.340.690,51	64.670.617,80
Total do Ativo		**77.782.042,61**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.380.494,18	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.917.994,95	4.340.603,69
Total do Passivo		**12.298.489,13**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**65.483.553,48**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		45.377.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**45.377.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		50.423.277,87	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**50.701.206,16**	**40.124.048,08**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.558.951,94	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(212.294,92)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		379.410,56	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(139.198,59)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(84.981,60)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		377.037,84	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		85.750,54	80.834,23
107 Salário Educação		140.812,23	56.288,94
124 Pnate Estadual		11.986,62	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.936,44	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		107.265,93	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(517.360,66)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		(49.662,83)	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária		107.865,73	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,19	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná		386,21	371,63
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		611,28	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.814,43	13.626,68
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.352,56	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.890,32	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		(62,41)	(65,57)
499 Gestão Do Sus		36.749,32	35.234,48
501 Alienação de Bens		73.809,14	69.883,26
504 Royalties		26.995,51	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		155.294,22	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		25.473,22	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		51.366,58	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		14.354,58	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,52	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		231.309,62	216.863,26
786 Feas Ppas I		6.921,87	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		1.145,23	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.648,44)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		15,87	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.427,03)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		27.699,46	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.809,85	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		23,68	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.843,15	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(111,95)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		6.870,55	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.527,41	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.562,24)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		11,81	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		17,74	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(578,63)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(144,63)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(689,13)	(694,27)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(320,46)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.269,74	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		3.011,30	13,52
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.265,43)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.687,62)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.948,05)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr		(12.528,15)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.988,49)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41
908 Fia Impacto Covid		(2.775,44)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.882,92)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res.		(15.269,92)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.499,39)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(519,06)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.633,86)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.357,94	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		419,35	395,01
926 Saude da Familia Investimento		6.146,14	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		10.407,15	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		20,66	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		36.318,55	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.389,77)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Bl Gbf		59.812,56	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		1.643,14	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário		278.332,32	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.357,58)	(10.442,85)

945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.008,06	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(32.187,01)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(2.508.198,43)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		13.772,34	13.258,70
957 Trasnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		15.757,75	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		37.675,03	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		21.072,10	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Delib		5.569,15	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		322.713,49	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(831.217,44)	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		104.190,79	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		211.278,02	135.449,55
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		(377.514,19)	0,00
968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		136,80	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		(21.115,62)	0,00
970 Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		105.546,45	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.635,78)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		109.304,55	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados		15.469,39	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		79.936,14	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		403,81	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(143,76)	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.295.671,95	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(4.185,98)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(63.993,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(27.206,89)	0,00
5107 Salário Educação		(29.017,50)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(18.768,00)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(34.998,40)	0,00
5127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(9.535,69)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(51.786,39)	0,00
5504 Royalties		(26.125,14)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(15.319,72)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional deApoio Ao Transporte		(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadûnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(17.477,96)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(65.693,43)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(675,44)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.228,00)	0,00
5959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		63.846,93	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:17B3D9BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Maio de 2025									
9999 - CONSOLIDADO									
									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***						
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6443D506

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.395.044,01	2.829.376,77
Contribuições	II	155.890,16	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	16.078,85	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	737.974,83	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.044.005,56	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.972,29	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		20.359.965,70	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	5.662.226,02	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	399.584,15	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.386.204,95	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	179.397,30	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.067.011,67	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	89,68	1.074,99
Tributárias	XIV	180.803,21	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	525.704,79	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		15.401.021,77	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**4.958.943,93**	**15.841.610,64**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		3.828.457,98	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo		410.464,74	487.746,07
Incorporação do Passivo		0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo		0,00	532.400,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		1.129.944,69	2.573.702,19
Taxas		265.099,32	255.674,58
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.395.044,01	2.829.376,77
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		155.890,16	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		155.890,16	342.040,80
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 30m.			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	16.078,85	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	16.078,85	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	373.706,46	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	364.268,37	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	737.974,83	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	445.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	17.548.396,47	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	17.921,85	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	32.687,24	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.044.005,56	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.972,29	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.972,29	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	4.979.640,43	12.590.433,00
Encargos Patronais	662.853,54	1.152.047,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	19.732,05	150.720,27
Pessoal e Encargos	5.662.226,02	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	399.584,15	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	399.584,15	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.087.888,93	5.739.312,94
Serviços	2.298.316,02	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.386.204,95	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	179.397,30	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	179.397,30	1.138.415,67
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	445.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	2.521.286,03	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	64.309,76	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.036.415,88	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.067.011,67	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	89,68	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	89,68	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	180.803,21	452.250,07
Tributárias	180.803,21	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	87.700,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	438.004,79	817.579,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	525.704,79	1.032.479,57
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E3847CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2025 a 31/05/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	7.304.720,10	7.304.720,23	0,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	1.079.130,68	1.079.130,68	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	10.195.633,30	10.396.426,16	702.054,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	50.296,70	-	402.373,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	360.168,04	-	3.342.965,38
TOTAL	4.657.065,63	18.989.948,82	18.780.277,07	4.447.393,88
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Jun/2025, 08h e 31m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4862052

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.470.850,10	692.821,61
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	1.788.459,74	692.821,61
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2022	0,00	262.720,55	262.720,55	0,00
2023	0,00	54.889,09	54.889,09	0,00
2024	0,00	1.470.850,10	1.470.850,10	0,00
Subtotal (II)	0,00	1.788.459,74	1.788.459,74	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	7.057.871,37	0,00	7.057.871,37
Subtotal (III)	0,00	7.057.871,37	0,00	7.057.871,37
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	7.084,00	0,00	7.084,00
Subtotal (IV)	0,00	7.084,00	0,00	7.084,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Subtotal (VI)	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	620.748,23	0,00	620.748,23
Subtotal (VII)	0,00	620.748,23	0,00	620.748,23
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	9.474.163,34	3.996.874,72	8.378.525,21
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	5.345.807,33	5.345.807,33	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	4.228,23	4.228,23	0,00
FÉRIAS	0,00	85.680,21	85.680,21	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	70.861,65	70.861,62	0,03
FGTS	0,00	15.585,01	15.584,91	0,10
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	926.895,48	926.895,48	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	600.163,13	600.163,13	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	100.593,40	100.593,40	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	720.336,08	720.336,08	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	358.794,60	358.794,60	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	9.714.049,16	9.513.256,30	702.054,58
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	313.527,66	313.527,66	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO				
PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	32.539,06	32.539,06	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	18.289.061,00	18.112.231,92	678.090,80
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.313,00	5.313,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	165.509,48	165.509,48	0,01
SICREDI	0,00	229.015,56	229.015,56	0,00
CRESOL	0,00	125.559,90	125.559,90	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	3.909,99	3.909,99	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	851,83	851,83	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	1.293,13	1.293,13	0,00
FUNRURAL	0,00	275,92	217,12	58,80
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	70.358,19	69.990,50	367,69
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	433.012,64	433.012,64	0,00
- DO EXERC.				
PESSOA FISICA	0,00	29.128,36	29.128,36	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	396.548,92	396.548,92	0,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA JURIDICA	557,00	78.724,13	77.738,66	1.542,47
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	18.092,13	18.092,13	0,00
MUNICIPAIS				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO	0,00	3.783,38	3.783,38	0,00
JUDICIAL				
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	3.365.608,31	3.365.608,31	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	22.400,10	22.400,10	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	4.955.643,90	4.954.231,94	1.968,97
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	32.718.868,24	27.063.338,58	9.058.584,98
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7A42E4E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**20.474.697,39**
Receita Tributária		1.069.057,13
Receita de Contribuições		144.917,35
Receita Patrimonial		800,00
Receita de Serviços		10.289,82
Remuneração das Disponibilidades		360.012,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		32.687,24
Transferências recebidas		15.490.032,29
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.366.901,44
Desembolsos		**16.135.607,80**
Pessoal e demais despesas		10.316.874,76
Transferências concedidas		653.036,13
Outros desembolsos operacionais		5.165.696,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.339.089,59**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**3.853.073,42**
Aquisição de ativo não circulante		3.720.602,79
Outros desembolsos de investimentos		132.470,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(3.853.073,42)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**410.464,74**
Outros desembolsos de financiamentos		410.464,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(410.464,74)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**75.551,43**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		8.441.352,10

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	13.752.230,34
da União	8.588.466,12
de Estados e Distrito Federal	5.163.764,22
Intragovernamentais	445.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.292.801,95
Total das transferências recebidas	**15.490.032,29**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	143.726,37
a Municípios	143.425,95
a Consórcios Públicos	300,42
Intragovernamentais	445.000,00
Outras transferências concedidas	64.309,76
Total das transferências concedidas	**653.036,13**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/05/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	295.805,87
Administração	1.498.304,72
Assistência Social	722.149,75
Saúde	2.508.101,65
Educação	1.735.978,45
Cultura	177.636,89
Urbanismo	444.407,97
Saneamento	141.182,76
Gestão Ambiental	4.318,39
Agricultura	314.984,67
Comércio e Serviços	82.369,98
Transporte	1.963.676,95
Desporto e Lazer	237.131,40
Encargos Especiais	190.825,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**10.316.874,76**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:30C998A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 378/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 23/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 23/2024 de 09/12/2024(nove dias de dezembro de 2024) que tem por objeto a **Iluminação em LED da Ciclovia Paulo Balioni.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ILUMINAÇAO DE LED NA CICLOVIA PAULO BALIONI Conforme pasta técnica em anexo.			SER	1,00	369.900,00	369.900,00
TOTAL								369.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de junho de 2025. (16/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1CD676DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 001/2025

ATA DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	CARGO	ASSUNTO	RESULTADO	MOTIVO
485065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Contesta a pontuação atribuída na analise de titulos.	Conhece-se do recurso, por ser tempestivo e ter sido interposto em tempo e modo adequados, julgando-o, no entanto, improcedente.	O indeferimento se deu em razão de que não foi possível atribuir a pontuação maxima referente à conclusão da graduação, uma vez que não foi enviado o documento de comprovação de conclusão de forma completa. Conforme exigido no item 3.13 do Edital nº 24/2025.
8532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Contesta a pontuação atribuída na analise de titulos.	Conhece-se do recurso, por ser tempestivo e ter sido interposto em tempo e modo adequados, julgando-o, no entanto, improcedente.	O indeferimento se deu em razão de que não foi possível atribuir a pontuação maxima referente à conclusão da graduação, uma vez que não foi enviado o documento de comprovação de conclusão de forma completa. Conforme exigido no item 3.13 do Edital nº 24/2025.
485066	AGENTE DE ENDEMIAS	Contesta a pontuação atribuída na analise de titulos.	Conhece-se do recurso, por ser tempestivo e ter sido interposto em tempo e modo adequados, julgando-o, no entanto, improcedente.	O indeferimento se deu em razão de que não foi possível atribuir a pontuação maxima referente à conclusão da graduação, uma vez que não foi enviado o documento de comprovação de conclusão de forma completa. Conforme exigido no item 3.13 do Edital nº 24/2025.

Terra Roxa, 16 de junho de 2025.

_____
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
FABRICIO DUIM RUFATO

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:2D8F5D05

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4453

DECRETO Nº.4453/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2176 de 16 de junho de 2025.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	769	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	10.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	770	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica**	10.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	771	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial**	10.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Especial	772	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência**	15.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Especial	773	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais**	10.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;				
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	20.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	10.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	228	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência**	25.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F830B2C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4454

DECRETO Nº.4454/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2177 de 16 de Junho2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes dota ções orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	777	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	72.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Especial	778	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	20.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o : I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:05B0FB08

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2179

LEI Nº 2179/2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 694.911,85 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais eoitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	764	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00970 - Arquibancadas esportivas repasse n.961853/2024/Mesp/Caixa	477.500,00
Especial	765	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo	**15.1.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	217.411,85

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 217.411,85 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	217.411,85

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4249999010100000000** **Vínculo:** 00970 - Arquibancadas esportivas repasse n.961853/2024/Mesp/Caixa	477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 16 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:516D02CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 045/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 45/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da

licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 52/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 45/2025, o(s)

42234 - IPM SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA GESTÃO DE CONTROLE INTERNO GESTÃO DE IPTU E TAXAS GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA GESTÃO DE ALMOXARIFADO GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS GESTÃO DE PATRIMÔNIO GESTÃO DE FROTA GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO GESTÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GESTÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO	MESES		12	R$23.661,00	R$283.932,00
	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA GESTÃO DE ESCRITA FISCAL GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL OUVIDORIA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS APLICATIVO (APP) MOBILE PROCURADORIA GESTÃO DE CEMITÉRIOS GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS GESTÃO AMBIENTAL AUTO ATENDIMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
2	MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS GESTÃO DE PATRIMÔNIO GESTÃO DE FROTA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO AUTO ATENDIMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MESES		12	R$4.139,00	R$49.668,00
3	MÓDULOS PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR - PREVISTERRA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA GESTÃO DE COMPRAS,	MESES		12	R$2.218,00	R$26.616,00
	LICITAÇÕES E CONTRATOS GESTÃO DE PATRIMÔNIO GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO AUTO ATENDIMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
4	MÓDULOS PARA USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR: GESTÃO DA SAÚDE GESTÃO DO FATURAMENTO GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES		12	R$6.136,00	R$73.632,00
5	MÓDULOS PARA USO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR: GESTÃO DA EDUCAÇÃO CENSO ESCOLAR CENTRAL DE VAGAS BIBLIOTECA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TRANSPORTE ESCOLAR APLICATIVO (APP) MOBILE DO PROFESSOR	MESES		12	R$7.932,00	R$95.184,00
6	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO TERRA ROXA/PR.	SERVICO		1	R$49.240,19	R$49.240,19
7	SERVIÇOS ADICIONAIS: SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PÓS- IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO TÉCNICA E OUTROS SERVIÇOS FORA DA GARANTIA, CONFORME ANS, NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE	HORAS		500	R$242,00	R$121.000,00

	SOFTWARES.					
8	SERVIÇOS ADICIONAIS: SERVIÇOS DE	HORAS		500	R$362,00	R$181.000,00
9	PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ANS. DATA CENTER DA SOLUÇÃO: GESTÃO E PROVIMENTO DE DATA CENTER.	MESES		12	R$4.661,00	R$55.932,00
Total do Fornecedor:						R$936.204,19

42234 - IPM SISTEMAS LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA		0	R$ 936.204,19
Total Fornecedor:			R$ 936.204,19

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:168ED1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 51/2025, o(s) participante(s):

397190 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO UTILITARIO (TIPO FURGÃO PEQUENO), TETO AÇO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, AIR BAG DUPLO, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDRO ELETRICO; TRAVA ELETRICA; ALARME E AR CONDICONADO; TANQUE DE NO MÍNIMO 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL, COMBUSTIVEL ALCOOL OU GASOLINA (FLEX); RODAS EM AÇO ARO 14 NO MÍNIMO COM CALOTAS, CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS ; FREIO A DISCO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 600 QUILOS	UNIDAD	PEUGEOT PARTNER	1	R$113.500,00	R$113.500,00
Total do Fornecedor:						R$113.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4001543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 10/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 10/2025	N° 10/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento da continuação da utilização do imóvel anteriormente pelo Centro Municipal de Ensino Infantil- CMEI Tio Jango. Espaço utilizado entre os meses de novembro de 2024 a abril de 2025, referente ao Contrato n° 56/2019 – Dispensa n° 35/2019, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.	**IOLANDA CLAUDINO DISSENHA** CPF nº 842.928.739-68	**R$ 23.996,28** (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).	11/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0D79804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 E 120 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ N° 02.104.558/0001-42

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)**	HORAS	162	310,00	50.220,00
				TOTAL	50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
				TOTAL	151.280,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N° 49.588.211/0001-86

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)**	HORAS	125	449,00	56.125,00
				TOTAL	56.125,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB3EE98E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 005/2025

Súmula: *Aprovar, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da adesão à Deliberação nº 13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Três Barras do Paraná.*

RESOLUÇÃO
005/2025
O ***CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, conforme Ata nº 005/2025.

Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da adesão à Deliberação nº 13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Três Barras do Paraná.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 **– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:**

Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ		**CNPJ** 78.121.936/0001-68
Endereço AVENIDA BRASIL, 245 – CENTRO		**CEP** 85.485-003
Telefone (45) 32351212	**E-mail institucional:** gabinete@tresbarras.pr.gov.br	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente MARIA CRISTINA GUSSO		
Telefone (45) 32351212	**Celular** (45) 991411724	**E-mail** smastresbarras@gmail.com

1.2 Nome do Programa/ Serviço

Projeto Laços do Afeto

1.3 Local/ endereço onde será executado o programa/serviço

Espaços do CRAS, CREAS, CEACA, Escolas Municipais e estaduais, quadras comunitárias, centros culturais, praças, ou locais adaptados conforme parceria for acontecendo durante a execução do projeto.

2. DIAGNÓSTICO

Três Barras do Paraná é um município de pequeno porte I, com população estimada em 11.197 habitantes (IBGE, 2022). Segundo dados do Cadastro Único, cerca de 927 famílias encontram-se em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que representa uma parcela significativa da população total, refletindo um quadro de vulnerabilidade social que atinge diretamente crianças e adolescentes.

Esse contexto de vulnerabilidade se traduz em dificuldades de acesso a direitos básicos, como educação de qualidade, lazer, saúde integral e convívio comunitário saudável. As famílias enfrentam desafios como desemprego, baixa escolaridade, moradias precárias e fragilização dos vínculos familiares, o que impacta diretamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Muitos desses jovens ficam expostos a fatores de risco como:

Isolamento social e carência afetiva, resultantes da desestruturação familiar;

Ocorrências de bullying nas escolas, agravadas pela falta de mediação adequada de conflitos;

Crescimento dos casos de sofrimento psíquico e comportamentos depressivos, muitas vezes não identificados precocemente;

Início precoce no uso de álcool e outras drogas, associado à falta de atividades protetivas e ocupacionais no contraturno escolar;

Ausência de espaços comunitários seguros e inclusivos para o convívio e a participação cidadã.

Diante desse cenário, destaca-se a urgência na implementação de ações intersetoriais e preventivas que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo a construção de um ambiente protetivo e promotor de desenvolvimento integral.

A criação de um projeto específico para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco no fortalecimento de vínculos por meio de oficinas, rodas de conversa, atividades culturais, esportivas e de expressão emocional, justifica-se como uma estratégia essencial para:

Prevenir situações de violência, evasão escolar e uso de substâncias psicoativas;

Promover autoestima, empatia e habilidades sociais;

Estimular o protagonismo juvenil e a cidadania;

Apoiar as famílias no processo de cuidado e proteção das crianças e adolescentes.

Fortalecer vínculos entre crianças e adolescentes significa investir em espaços de convivência saudável, como atividades socioeducativas, esportes, grupos culturais, escuta qualificada e ambientes familiares estruturados. Também envolve a atuação integrada da escola, da assistência social, da saúde e da comunidade como um todo, promovendo relações baseadas no cuidado, na confiança e no respeito.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O presente projeto visa atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento integral e a prevenção de situações de risco como evasão escolar, violência, uso de substâncias psicoativas e isolamento social. A proposta considera a realidade do município e a necessidade de ações intersetoriais, contínuas e preventivas voltadas à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. A rede de proteção (CRAS, CREAS, CEACA, Conselho Tutelar, Escolas e Unidades de Saúde, Esportes), tem atuado no enfrentamento dessas situações, porém há demanda reprimida por ações preventivas que ofereçam espaços de convivência, escuta e formação cidadã. Investir no fortalecimento de vínculos significa criar oportunidades de convívio saudável, lazer, escuta qualificada e construção de identidade e pertencimento.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes, até 18 anos de idade, inseridos nos espaços públicos (Cras, Creas, CEACA, Escolas Municipais e Estaduais, PSE - Programa Saúde na Escola, Programa Família Acolhedora, prioritariamente crianças e adolescentes, atendidos pela Rede de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes e suas Famílias.

5. OBJETIVOS

5.1 **Objetivo Geral:**

Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de escuta qualificada.

5.2 Objetivos Específicos:

Oferecer atividades no contraturno escolar que estimulem a convivência, a solidariedade e o respeito mútuo;

Prevenir situações de violação de direitos como bullying, uso de drogas e evasão escolar;

Desenvolver habilidades sociais, emocionais e de resolução de conflitos;

Apoiar e orientar famílias no exercício da função protetiva;

Criar um espaço seguro de escuta e expressão para crianças e adolescentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

CEACA/SCFV: 95

Rede Escolar Estadual e Municipal (4 a 18 anos): 1250

Crianças e adolescentes inseridas no Programa Bolsa Família: 893

Crianças e Adolescentes do Programa Família Acolhedora: 12

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto será executado com base em cinco eixos:

Convivência e fortalecimento de vínculos: oficinas lúdicas e temáticas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo.

Cultura e expressão: atividades de teatro, música, artesanato, dança, contação de histórias.

Esporte e lazer: práticas regulares como futebol, vôlei, capoeira, brincadeiras dirigidas.

Educação emocional: desenvolvimento de empatia, escuta, cooperação e autocontrole.

Família e rede de apoio: encontros com pais, articulação com escola, saúde e Conselho Tutelar.

As atividades serão realizadas semanalmente, em espaços acessíveis e seguros. A equipe contará com oficineiros, educadores sociais e os técnicos de apoio do Cras, Creas, Ceaca e com as parcerias Estratégicas: Escolas Municipais e Estaduais, Secretaria Municipal de Saúde (NASF/UBS), Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Grupos culturais e voluntários da comunidade e a Secretaria de Esporte e Cultura.

A abordagem será lúdica, participativa e centrada no protagonismo das crianças e adolescentes. O projeto será executado através de oficinas, em parceria com escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, equipes de saúde e outros órgãos da rede de proteção, garantindo acompanhamento e encaminhamentos quando necessário.

Oficinas socioeducativas: direitos e deveres, cidadania, empatia, convivência;

Rodas de conversa: escuta ativa, prevenção ao uso de drogas, bullying, autoestima, prevenção e combate ao trabalho infantil, prevenção e combate ao abuso e a violência sexual de crianças e adolescentes;

Atividades culturais: teatro, música, contação de histórias, danças típicas;

Atividades esportivas e de lazer: futsal, vôlei, recreações coletivas;

Oficinas de expressão emocional: pintura, desenho, escrita criativa;

Encontros com famílias: palestras e rodas de conversa sobre fortalecimento dos vínculos e proteção social, e sobre o brincar, incentivando momentos de lazer com os filhos;

Passeios e eventos comunitários: integração e valorização da cultura local;

Capacitação dos atores da rede de proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes e suas Famílias.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

1) Capacitações, mobilização e campanhas e fortalecimento da Rede de Proteção:

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Prazos, e Orçamento		
		Carga Horaria	Periodo de Execução	Orçamento
Capacitar os atores da Rede de proteção e atendimento à criança e ao adolescente e suas famílias	Promover a qualificação dos profissionais e membros da rede de proteção que atuam na garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na compreensão e aplicação da Lei nº 13.431/2017 e na adequada compreensão de suas atribuições e responsabilidades.	16 horas	A definir	R$ 40.000,00
	Qualificar profissionais para a realização de escuta especializada com foco na escuta de criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência, respeitando os limites legais e éticos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.431/17, garantindo a proteção integral e o não revitimização.	24 horas	A definir	
	Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar, bem como promover a sua formação ético-profissional e prático, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando o exercício pleno de suas atribuições e responsabilidades.	24 horas	A definir	
Mobilização e Campanhas: Rodas de conversa com os alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino	Prevenção ao uso de drogas e ao bullying, autoestima, uso abusivo das redes sociais, saúde mental de crianças e adolescentes. Oficinas realizadas nas escolas, através de profissionais capacitados para a temática, fortalecendo e formando multiplicadores para atuarem nas próprias escolas;	40 horas	A definir	R$ 50.000,00
	Palestras através de minis oficinas, nas salas de aula, possibilitando identificar quais os tipos de violência e formas de prevenção e combate aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes.	20 horas	A definir	

2) Fortalecendo vínculos comunitários e familiares através do brincar

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Prazos, e Orçamento		
		Carga Horaria	Periodo de Execução	Orçamento
Aquisição e instalação de um playground na Praça e no CRAS, para atender as crianças e famílias vinculadas aos serviços do PAIF e do SCFV.	A proposta busca criar um espaço lúdico, seguro e adequado ao convívio, à interação social e ao desenvolvimento saudável das crianças, promovendo um ambiente de acolhimento e proteção.	-	Assim que licitado	R$ 145.000,00

3) Oficinas Socioeducativas no SCFV – Fortalecendo Crianças e Adolescentes para uma Vida Saudável e Cidadã

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Prazos, e Orçamento		
		Carga Horaria	Periodo de Execução	Orçamento
Proporcionar a qualificação das oficinas oferecidas pelo CEACA, através de novos equipamentos, uniformes, mobiliários, bem como, oficineiros capacitados para desenvolver as oficinas; Desenvolver habilidades cognitivas, emocionais, culturais e sociais; Estimular o sentimento de pertencimento, identidade e autoestima; Oferecer alternativas saudáveis ao tempo excessivo de tela e isolamento; Promover valores como respeito, empatia, cooperação e solidariedade; Valorizar a cultura local e a diversidade cultural brasileira; Prevenir a exposição a riscos como drogas, violência e evasão escolar; Preparar crianças e adolescentes para viver com consciência crítica em uma sociedade desigual.	**Oficina de Violão e Viola Caipira** Estimula a sensibilidade musical, a coordenação motora e o gosto pela cultura regional; Desenvolve disciplina, concentração e expressão emocional; Fortalece a identidade cultural e o sentimento de pertencimento ao meio rural e tradicional. **Oficina de Capoeira** Une arte, cultura e movimento físico com foco na valorização da ancestralidade afro-brasileira; Trabalha autocontrole, respeito ao outro, ritmo e convivência em grupo; É uma excelente ferramenta para trabalhar o corpo, a mente e a autoestima. **Oficina de Fanfarra** Incentiva o trabalho em equipe, a responsabilidade e a coordenação musical; Fortalece o espírito comunitário e o orgulho de representar o município em eventos cívicos; Desenvolve disciplina, postura e habilidades musicais. **Oficina de Artesanato** Estimula a criatividade e o pensamento manual-artístico; Ensina a valorização de materiais simples e a importância da sustentabilidade; Possibilita geração de renda futura e resgate de saberes tradicionais. **Oficina de Culinária** Trabalha noções de higiene, nutrição, organização e trabalho em equipe; Incentiva o gosto pelo preparo de alimentos e o cuidado com o outro; Abre horizontes para uma futura profissionalização. **Oficina de Canto Coral** Desenvolve a musicalidade, a expressão vocal e a autoestima; Trabalha o coletivo e a importância de escutar e ser escutado; Proporciona momentos de emoção, arte e convivência saudável.	40 horas semanais de oficinas – 45,00 a hora;	Fevereiro a dezembro	R$ 165.000,00

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento e avaliação do projeto será realizado pelo CMDCA, e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social em parcerias com as demais Secretarias, integrantes da Rede de Proteção e Atendimento a Criança e ao Adolescente. Os encontros de monitoramento são quadrimestrais, tendo como paramentos de avaliação, o número de participantes atendidos regularmente; a participação das famílias nas

atividades; a frequência nas oficinas e rodas de conversa; a redução de encaminhamentos para CREAS e Conselho Tutelar; e os relatos qualitativos de fortalecimento de vínculos e mudanças comportamentais.

Nome dos responsáveis pela elaboração do projeto	Sandra Franceschini Pizzato Daiara Brand Guimaraes Juliana Langer do Amaral Fernando Cezimbra Guimarães
Telefone	(45) 32352451 e 45 991446725
E-mail	smastresbarras@gmail.com
Formação/Registro no Conselho	Sandra Franceschini Pizzato – Assistente Social Órgão Gestor Daiara Brand Guimaraes – Pedagoga SCFV Juliana Langer do Amaral – Assistente Social CREAS Fernando Cezimbra Guimarães – Assistente Social CRAS

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77A92D85

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ N° 02.104.558/0001-42

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)**	HORAS	162	310,00	50.220,00
				TOTAL	50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
				TOTAL	151.280,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N° 49.588.211/0001-86

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)**	HORAS	125	449,00	56.125,00
				TOTAL	56.125,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. **(AMPLA CONCORRENCIA)**	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8AB22904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 1286/2025

LEI N.º 1.286/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.758.700,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.758.700,00(um milhão setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	
871	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
4991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.570,00
6452	01083-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.328.130,00
	SUBTOTAL	1.475.700,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2309	ALTERAÇÃO EMENDA IMPOSITIVA 01/2024 - CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6502	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**1.758.700,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	427.570,00
01083	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.328.130,00

	TOTAL	**1.755.700,00**

2. O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.004	Departamento de Esporte	
	EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024 - GRUPO PIRAMBEIROS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C451028F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 494 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 494 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto nº 301 de 03 de julho de 2020 e o Decreto nº 384 de 29 de outubro de 2020, que Regulamentam a Lei nº 4.628, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos termos da lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 4.628 de 20 de dezembro de 2018, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Francisco Beltrão, em estabelecimentos de produtos de origem animal devidamente registradas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA).

Art. 3. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.

Art. 4. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III – Condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos equipamentos.
IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte;
VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislações especificas ou em diretrizes estabelecidas;
VII - O registro de rótulos, bem como a sua verificação.
VIII - Coleta de amostras para analises fiscais e avaliação dos resultados.
IX – Identificação das carcaças por meio de carimbo, bem como a identificação por rotulagem.
X – Verificação da prática de higiene e hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos.
XI – Verificação dos programas de autocontrole.
XII – Avaliação do bem estar dos animais destinado ao abate.
XIII- Verificação da água de abastecimento.
XIV- Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal.
XV- Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva.
XVI- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 6. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.Art. 7. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem: I - os de carne e derivados; II - os de leite e derivados; III - os de pescado e derivados;IV - os de ovos e derivados;
V – os de produtos de abelha e seus derivados.

CAPÍTULO II - DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 8. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 1º Entende-se por espécie de açougue bovídeos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

§ 2º O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a carcaça.
a) Nos suínos a carcaça pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
b) A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às meias carcaças.
II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento e serão classificados e registrados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos os estabelecimentos de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal que fracionem, manipulem, embalem e rotulem na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final. § 2º Os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade devem respeitar um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 9. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

CAPÍTULO III - DE LEITE E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I – UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.II - GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.III – QUEIJARIA: Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

IV – POSTO DE REFRIGERAÇÃO: Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV - DE PESCADO E DERIVADOSArt. 11. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em: I - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.II - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO V - DE OVOS E DERIVADOSArt. 12. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:I - GRANJA AVÍCOLA: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivadosII - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
CAPÍTULO VI - DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOSArt. 13. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII - DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 14. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - ENTREPOSTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

II - CASA ATACADISTA: Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de que tratam os I e II, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

CAPÍTULO VIII - DO REGISTRO
Art. 15. Os estabelecimentos que solicitarem a adesão para registro junto ao SIM deverão apresentar os seguintes documentos, em duas vias (Anexo 1.1):

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Anexo 1.2);
Liberação do terreno/ estabelecimento pelo órgão competente;
Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente (comprovação de conformidade ambiental/ licença previa/ licença de instalação/ licença de operação), conforme o caso);
Requerimento de aprovação do projeto (Anexo 1.3);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa - escala 1/100;
fachada - escala 1/50;
fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Memorial descritivo de construção (Anexo 1.4);
Memorial econômico- sanitário (Anexo 1.5);
Ofício de aprovação de projeto;
ART do engenheiro responsável pelo projeto;
Aprovação do projeto- Check list dos croquis das plantas (Anexo 1.6);
Laudo técnico sanitário do estabelecimento (Anexo 1.7);
Contrato social e alterações ou bloco de produtor;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando necessário);
Alvará de funcionamento;
Contrato de prestação de serviço para controle de pragas;
Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Atestado de saúde dos manipuladores e RT devendo constar a seguinte frase: “Apto a manipular alimentos”;
Comprovante de treinamento em Boas Práticas de Fabricação- BPF dos manipuladores;
Termo de compromisso para recolhimento de resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental);
Programas de Autocontrole (Anexo 3);
Termo de compromisso com o SIM (Anexo 1.8);
Certificado de Registro no SIM (Anexo 1.9).

Art. 16. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 17. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 18. Os estabelecimentos receberão número de registro, os quais obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM, devendo constar obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 19. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários.

Art. 20. O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma.

§ 1º Quando houver alterações na razão social da empresa e/ou transferência de titularidade, um novo processo de adesão deve ser realizado conforme Art. 15.

§ 2º O município com serviço de inspeção equivalente, pode indicar empreendimento para a adesão ao **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná** - SUSAF-PR, ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA e SELO ARTE ou outros selos criados por órgãos competentes.

§ 3º O empreendimento receberá no certificado a chancela ou identificação, do SUSAF-PR, SELO ARTE ou SISBI, dentro dos padrões e com autorização oficial do órgão regulador.

Art. 21. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.

CAPÍTULO IX - APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PROJETOS

Art. 22. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:

I - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa.

Outros aspectos de fundamentais importância na elaboração do projeto deve ser observados quanto à posição da indústria, a saber:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

II - O complexo industrial deve ser compatível com as instalações e equipamentos conforme a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

III - O projeto de adesão será instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicitaaprovaçãopréviado PROJETO (Anexo 1.3);
b) Memorial descritivo da construção (Anexo 1.4);
c) Memorial Econômico-Sanitário (Anexo 1.5);
d) Plantas:

- Situação - escala 1/500 (trazendo a localização do terreno dentro de uma área, mostrando as dimensões e arredores de onde o projeto será executado);
- Baixa - escala 1/100 (é um desenho em escala que mostra, espaços e características físicas vistas de cima);
- Fachada - escala 1/50 (vistas externas da construção);
- Planta de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100 (com setas indicativas do fluxo de movimentação em cores distintas);
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100 (identificação de equipamentos que serão utilizados durante o processo, com vista de cima);
- Hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500 (conjunto de instalações destinadas ao fornecimento de água e promover a retirada da água utilizada, e a sua condução até um local de despejo adequado).
- Observadas as seguintes cores: estabelecimentos novos (cor preta); estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar (cor preta para as partes a serem conservadas, cor vermelha para partes a serem demolir e cor amarela para partes a serem construídas).
- As plantas ou projetos devem conter ademais: orientação; posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos e localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

e) Cronograma de obras;
f) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA.
g) Oficio de aprovação do projeto, redigido pelo fiscal responsável.

§ 2º Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também será incluído no processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

§ 3º As alterações estruturais como reforma e ampliação ficam sujeitas a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de aprovação do projeto (Anexo 1.3);

b) Plantas (situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500).
c) Memorial descritivo de construção (Anexo 1.4);
d) Memorial econômico- sanitário (Anexo 1.5);
e) Cronograma de obras;
f) ART do engenheiro responsável pelo projeto;
g) Ofício de aprovação de projeto;

§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a folha. Mantendo-se assim um Histórico Documental.
CAPÍTULO X - DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais açougue, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM, conforme análise de risco.

Art. 24. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou outros órgãos competentes.

Art. 27. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 28. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 29. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 30. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 31. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com revestimento cerâmico ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 32. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo na área suja de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 33. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, em sistema de chute industrial, para evitar a entrada de pragas. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 34. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 35. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§ 1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C.
a) todas as salas que façam uso dos equipamentos citados no § 2°, devem ser dotadas de esterilizadores.

Art. 37. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.

Art. 38. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 39. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 40. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante-mortem”.

Art. 41. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 42. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 43. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 44. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 45. Nos estabelecimentos com inspeção em caráter permanente deverão dispor de sede exclusiva para os servidores do SIM, contendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias.

Art. 46. Instalações deverão possuir frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial.

Art. 47. Local adequado com utensílios destinados a realização de coleta para ensaios laboratoriais.

Art. 48. Possuir quando necessário gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiro, com comprovação de potabilidade.

Art. 49. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA, incluído as alterações dadas pelo Decreto nº 10.468, de 2020 e outras que vierem a substituí-la.

Art. 50. O abate de animais para o consumo público, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 2º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária oficial "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§ 3º Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

§ 4º Considerar o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 51. O abate deve seguir rigorosamente as normas específicas de Abate Humanitário, desde o descarregamento, condução, período de descanso, manejo pré abate, insensibilização e sangria.

Art. 52. Em suínos, depilar e raspar, logo após a escaldagem em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§ 1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

Art. 53. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas do servidor do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, cabeça e carcaça do animal.

§ 1º As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, reduzir a velocidade de abate para que consiga realizar essa correlação.

§ 2º Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário oficial.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação, aplicar as medidas estabelecidas em legislação vigente.

Art. 56. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, as demais legislações vigentes do MAPA, referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 57. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPITULO XI - DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 58. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 59. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 60. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executados por empresa devidamente habilitada para essa atividade.

Art. 61. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 62. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 63. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 64. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 65. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 66. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 67. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 68. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 69. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 70. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

Art. 71. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 72. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

§ 4º Por “uniforme completo” entende-se calça, camiseta, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 73. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 74. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 75. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite, implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

§ 1º Os Programas de Auto Controle, devem ser submetidos a verificações, avaliações e revisões, de acordo com critérios de riscos estabelecidos por este decreto, como segue:
1 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
2 - Água de abastecimento;
3 - Controle Integrado de Pragas;
4 - Higiene Industrial e operacional;
5 - Higiene e Hábitos Higiênicos dos funcionários;
6 - Procedimentos Sanitários Operacionais;
7 - Controle da Matéria Prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), Ingredientes e Material de Embalagem;
8 - Controle de Temperaturas;
9 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.
10 - Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole, Atendimento de Requisitos Sanitários);
11 - Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude;
12 - Rastreabilidade e Recolhimento;
13 - Bem-Estar Animal;
14 - Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Específico de Risco (MER);

§ 2º As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima.

§ 3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3.2, deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e pós operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações de produtos e combate à fraude e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, do Bem Estar Animal e da Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do MER, quando for o caso. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos.

§ 4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO XII - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 76. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 77. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 78. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 79. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ de cada produto, diretrizes e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.

Art. 80. A aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, deve seguir o que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 81. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 6, deste regulamento.
Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os irão beneficiar.

Art. 82. A função principal do controle de registro de produtos e controle de rótulos é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle de rótulos com a logomarca do SIM, SUSAF-PR, SISBI ou SELO ARTE.

Art. 83. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Parágrafo único. Quando for cancelado algum dos registros, o número deve ser substituído pelo próximo produto a ser registrado, mantendo um histórico auditável.

Art. 84. Juntamente com o processo de registro de produto os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação vigente.

Art. 85. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e rótulos e aprovados pelo SIM.

Parágrafo Único. Para a meia carcaça deverá ser utilizada etiqueta lacre.

Art. 86. Modelos de chancelas para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de chancelas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Art. 87. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 88. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto na carcaça, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 89. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
Modelo 1**:**

- Dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 2:

- Dimensões: 7cm (sete centímetros) de largura, por 6 cm (seis centímetros) de altura.
- Forma: retangular no sentido horizontal.
- Dizeres: As iniciais “FB” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “SIM” precedido do número do estabelecimento. Na lateral direita, disposta verticalmente as letras “C”.
- Uso: para carcaças ou parte de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos ao processos de cozimento (C).
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 3:
- Dimensões: 7cm (sete centímetros) de largura, por 6 cm (seis centímetros) de altura.
- Forma: retangular no sentido horizontal.
- Dizeres: As iniciais “FB” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “SIM”, precedido do número do estabelecimento. Na lateral direita, disposta verticalmente as letras “TF”.
- Uso: para carcaças ou parte de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos ao processo de tratamento pelo frio (TF).
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.

Art. 93. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon, inox ou cobre.

CAPÍTULO XIII - DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

Parágrafo único. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

CAPÍTULO XIV - DAS INFRAÇÕES
Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de29 de março de 2017 e suas atualizações do Decreto Nº 10.468 de 2020 - RIISPOA. e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 15 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XV - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

§ 1º A inspeção “ante e post-mortem” é privativa do Médico Veterinário.

§ 2º O profissional de nível médio deve ser habilitado para auxiliar nas inspeções de agroindústrias, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos de origem animal.
Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 7 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc.
As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Consulta e Destinação.

Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 103. A Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 15 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

§ 2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 13 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos, conforme a legislação vigente.
§ 3º As denúncias a respeito da comercialização de produtos clandestinos são realizadas através da Ouvidoria, no site da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, a qual direciona as mesmas para o SIM/POA através de e-mail, e também, de forma direta com a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, através do Formulário de Denúncia ANEXO 17.
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 14.

Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 107. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.

Art. 108. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 109. Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho, consideradas para efeito de cobrança da taxa de inspeção mensal.

Art. 110. Para manutenção da legislação atualizada, serão colocados em Instrução de Trabalho (IT) os procedimentos não citados neste decreto, ou que posterior haja vir. Essas normas serão elaboradas pelos técnicos do Serviço de Inspeção, juntamente com o Coordenador ou Chefe do Serviço de Inspeção Animal do município – SIM/POA, responsável pela sua homologação.

Art. 111. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO 1

PROCESSO DE ADESÃO

Para empresa obter registro junto ao SIM é necessário protocolar as seguintes documentações: Requerimento de solicitação do registro no SIM, documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente (licença prévia/ licença instalação/ licença de operação/ comprovação de conformidade ambiental), requerimento de aprovação do projeto, plantas arquitetônicas, memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário, ART do engenheiro responsável pelo projeto, contrato social e alterações ou bloco de produtor, inscrição no CNPJ ou CPF, comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando necessário), alvará de funcionamento, contrato de prestação de serviço para controle de pragas, laudo de análise de água (físico-química/microbiológica), anotação de responsabilidade técnica, atestado de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a frase: “apto a manipular alimentos”), comprovante de treinamento em boas práticas de fabricação dos manipuladores, termo de compromisso de recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental), programas de auto controle e termo de compromisso com o SIM.

Já ao serviço de inspeção ficará responsável por verificar e aprovar a documentação entregue e confeccionar os seguintes documentos: ofício de aprovação de projeto, aprovação do projeto (check list da planta in loco), laudo técnico sanitário do estabelecimento e certificado de registro no SIM.

Todos os documentos serão arquivados, devidamente, folhados, datados e assinados com seu respectivo número no processo.

Em caso de transferência de titularidade, mudança de razão social deve-se apresentar um novo processo de adesão.

Quando houver cancelamento do registro devido ao não cumprimento da legislação e/ou negligência da empresa o serviço de inspeção deve emitir a notificação, através de ofício. Se a empresa solicitar a baixa do registro deverá encaminhar um ofício ao serviço de inspeção comunicando o motivo.

ANEXO 1.1

PROCESSO DE ADESÃO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL
PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: *Processo n°:

	DOCUMENTO	**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
2	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso) (2 vias).			
3	Requerimento de aprovação do projeto (2 vias).			
4	Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidrossanitária - escala 1/100 ou 1/500 (2 vias).			
5	Memorial Descritivo de Construção; Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
7	**Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
8	**Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA in loco.			
9	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
10	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
11	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
12	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).			
13	Alvará de funcionamento.			
14	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Atestado de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
18	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
19	Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)			
20	Programas de Autocontroles			
21	Termo de compromisso com o SIM.			
22	**Certificado de registro no SIM.			

Observações:

ANEXO 1.2

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SIM

Ilmo Sr. chefe do Serviço de inspeção Municipal/ SISBI

Eu, _____ proprietário/ responsável pelo estabelecimento denominado _____, inscrito no CNPJ/CPF:_____, que se localiza_____, vem muito respeitosamente requer registro para_ _____ no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Nesses termos pede deferimento

Local e data

Assinatura do Requerente

ANEXO 1.3

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

___ ___ ___ ___ ___ ____ ___ ____, representando o estabelecimento denominado___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ __, que se localizará à ___ ___ ___ ___ ___ ____(endereço), vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos. Pede deferimento

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO 1.4

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

Local e Data

Assinatura proprietário

Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 1.5

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (01)

A. IDENTIFICAÇÃO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:

1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:			UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:	

4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

5. GERENTE:

Nome: (Representante legal da Empresa)
CPF:

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:
CPF:

Formação:	N° Conselho Regional:

B. AUTENTICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (02)

A. IDENTIFICÃO

Razão Social:	N° SIM:

7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg/L/Un/dia):	Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

8. MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

10. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO
Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....):

11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (03)

A. IDENTIFICACÃO

Razão Social:	N° SIM

12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

Descrição:

13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

B. AUTENFICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (04)

A. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS
Descrição:

17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** **Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto** **MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO** **SIM/POA - fls. (05)**

A. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição:

22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

B. AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (06)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

23. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICAÁVEL)

Espécie	Capacidade Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

24. PROCESSO DE PRODUÇÃO

Descrição:

25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) ***(QUANDO APLICAVEL)***

Descrição:

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (07)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	SIM:

26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do responsável técnico:

ANEXO 1.6

CHECK LIST DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST DE ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST DE ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS			
	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta - câmara de espera (quando aplicável) - tanque de depuração (quando aplicável) - equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver ante-câmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST DE ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			

Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST DE ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geléia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geléia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geléia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16oC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST DE UNIDADE DE BEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
	C	NC	NA
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala de manipulação de carnes cruas e temperadas			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Defumadores ou/e Estufas (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Sala de Banha (quando aplicável)			
Sala de Charque (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção (quando aplicável)			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST – ABATEODURO FRIGORÍFICO DE AVES			
	C	NC	NA
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			

Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitaria			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias terceirizado)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro ~~e depósito de sal~~			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			

Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias tercerizado)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			

Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação e/ou estufas (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Sala de banha			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias terceirizada)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

CHECK LIST - ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			

Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção (quando aplicável)			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 1.7

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:
1. IDENTIFICAÇÃO
- Estabelecimento/denominação:
- Endereço completo:
- N° SIM:
- Classificação do Estabelecimento:
- Registrado? sim ( ) não ( )
- Data do registro:
- Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
- Com estradas laterais sim ( ) não ( )
- Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
- Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
- Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
- Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
- Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
- Detalhes de Construção
- Ano de construção: _____/___ ___ /___ ___
- Ano última reforma: ____/_____/_____
- Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
- Apreciação geral da construção:
- Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
- Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
- Capacidade de recebimento:
-Produção horária:
-Produção mensal:
- Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
- Média de recebimento em ___ ___ _ (___ ___ ___ ___ ___ ___ _____)
- Produção em ___ ___ _ (___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ __)
- Número de operários ___ ___ ___ homens ___ ___ __ mulheres ___ ___
- Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):
- Meio de transporte da matéria-prima:
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Outros
3. DEPENDÊNCIAS:
- Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
- Independente da expedição? sim ( ) não ( )
- Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros ( )
- Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
- Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( )

- Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
- Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
- Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
- Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
- Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
- Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
- Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
- Laboratório de Recepção:
- Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
- Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
- Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO:
- Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
- Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
- Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

5. SISTEMA DE FRIO:
- Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR:
- Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
- No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
- Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
- Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:
- Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
- Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( ))
- Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
- Almoxarifado? sim ( ) não ( )
- Escritório? sim ( ) não ( )
- Local para refeições? sim ( ) não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
- Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
- Tratamento: sim ( ) não ( )
- Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )

-Qualidade:
- Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
- Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
- Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS:
- Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
- Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
- Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

10. FORÇA E LUZ:
- Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
- Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
- Gerador próprio? sim ( ) não ( )

11. PRODUTOS FABRICADOS:
(Nomenclatura e número de registro)
1)___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ _____
2)___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ _____

12. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
- Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2( )

- Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )
13. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:
14. Caminhão: isotérmico ( ) comum ( )
15. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
- Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )
16. CONCLUSÃO: _ ___ ___ ___ ___ __ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ _____

DATA:

Ass.Méd. Veterinário

ANEXO 1.8

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ me COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

Carimbo, Selo ou Chancela Concedida.

ANEXO 1.9

CERTIFICADO

Certifica que a empresa....., localizado ....., n° ....., no Município ....., portador do CNPJ sob n° ..... é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de ....., sob o número ....., classificado como .....
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° .....

ANEXO 2

ANEXO 2.1

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.

As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

Materiais necessários
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 2.9)
- Caixas Isotérmicas
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável
- Gelo ou outra substância refrigerante
- Embalagens plásticas
- Fita adesiva
- Papel toalha
- Álcool
- Lacre numerado

Para realização das análises é necessário confeccionar a SOA, seguindo uma numeração cronológica para todas as empresas, está planilha de controle encontrasse no servidor do SIM, o qual será tabulada a data da realização da análise, empresa, produto, tipo (MB/FQ), análise realizada, coletor, resultado da análise (C/NC), parâmetro não conforme (se aplicável), ação imediata e conclusão.

ANEXO 2.2

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível.

Observar que os produtos devem ser mantidos conforme identificação da sua rotulagem desde a saída da indústria até a chegada no laboratório.

Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

PARTICULARIDADES:

- Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes (quando solicitado pela empresa). Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
- Analises microbiológicas não há contra prova;
- Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos;
- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova

* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SIM e SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR.

ANEXO 2.3

Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões microbiológicos e físico-químicos dos alimentos conforme as legislações vigentes.

ANEXO 2.4

Frequência das Coletas:

Será realizada ao menos uma análise indicativa Microbiológica e Físico-química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 2.10), descrito nos programas de trabalho do SIM.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve realizar a justificativa no programa de trabalho. O estabelecimento deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e comunicar a fiscalização assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o $^{2}n^{2}$ (número de amostras) deve estar conforme na legislação vigente.

Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

Ações Corretivas: Quando um resultado de análise se apresentar não conforme, serão tomadas as seguintes ações:

ANEXO 2.5

MICROBIOLÓGICA:

- O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa através do auto de interdição de tal produto. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
- Deve-se lavrar Auto de infração;
- Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostras representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação; com documento de desinterdição da produção e retorno das atividades
- Para produtos curados/ maturados deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

ANEXO 2.6

FÍSICO QUÍMICA:

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
- Deve-se lavrar RNC e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- Dependendo da causa e do grau de desvio deve ser realizado o recolhimento do produto no mercado, retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa.
- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
- Para produtos curados/maturados deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;

ANEXO 2.7

Observações Gerais para resultado de análise Microbiológica e Físico Química:

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

ANEXO 2.8

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água

Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA)
- Álcool 70%
- Gaze ou algodão hidrófilo
- Isqueiro
- Frascos específicos para cada tipo de análise

Procedimento de Coleta: Cuidados necessários*:* na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras;
Coleta de Água da Torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados e acondicionado dentro de caixa isotérmica conforme orientação do laboratório.
Transporte das Amostras: enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas).
Análise físico química da água: para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.
Análises requeridas: todos os parâmetros devem seguir as legislações vigentes.

Constatação de Não Conformidade:

O SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos, através do auto de interdição total da empresa.
Lavrar um RNC e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água.
Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água.
O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de desinterdição (quando aplicável).

ANEXO 2.9

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANAÁLISE – SOA

	PREFEITURA MUNICÍPAL DE FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	01-LABORATÓRIO: Microbiologia Físico-Química	03- Nº DA SOA/ANO
		02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:

05-PRODUTO:	06 - REGISTRO PROD.:	07-MARCA:	08-Nº DO CNPJ:
09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:		

11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /			/ /
N° DO LACRE:			N° DO LACRE CONTRAPROVAS:	

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /
18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):					
19-OBSERVAÇÕES:					

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:				21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:	
22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:				23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:	
// :					
24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO
25-OBSERVAÇÕES:					
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					

1° PARTE - LABORATÓRIO

- - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - -

	PREFEITURA MUNICÍPAL DE FRANCISCO BELTRÃO **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	27- Nº DA SOA/ANO

28-PRODUTO: 29 - DATA DO ENVIO:		30-N° SIM:

31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):
- N° DO LACRE: - N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:

2° PARTE – SIM

ANEXO 2.10

CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANALISES FÍSICA QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA.

ÁGUA:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nome do estabelecimento												

ALIMENTOS:

Identificação do Estabelecimento

Nome do Produto/ nº de registro	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Produto 1												
Produto 2												
Produto 3												
Produto 4												
Produto 5												

ANEXO 3

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:

ANEXO 3.1

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

1 – MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO):
Avaliar se as áreas de inspeções (AIs), suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação. Avaliar se as AIs dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção. Avaliar se as AIs dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação. Avaliar se as AIs dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável. Avaliar se as AIs dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
2- ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários. Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir a sua inocuidade. Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

3- CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS:
Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial. Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

4 – HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL:
Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as unidades de inspeção (UIs) sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação. A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas. A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes. O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias. O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos. A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação, estão sendo realizadas de forma adequada conforme plano escrito.
As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio? II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto? III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios? IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo? Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

5 – HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS:
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde. Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

6 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES:
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo. Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

7- CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA (INCLUSIVE AQUELAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL), INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM:
Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado. Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária. Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional. As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

8 – CONTROLE DE TEMPERATURAS:
Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso. Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

9 – ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE:
Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas: Monitoramento – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente. Verificação – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente. Ação corretiva/preventiva – deve-se avaliar se as ações executadas considerando: I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio? II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto? III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios? IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo? Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados. No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC que contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

10 - ANÁLISES LABORATORIAIS (PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE, ATENDIMENTO DE REQUISITOS SANITÁRIOS):
Avaliar in loco o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test. Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas freqüências previstas, em laboratórios credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente. Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

11 – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE:
Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal. Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado in loco. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento). No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga. Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão. Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

12- RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO:
Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado. Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

13- BEM ESTAR ANIMAL:
Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem a legislação vigente.

14-IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO (MER):
Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas bem como se está compatível com a legislação vigente. Todos os elementos de controle devem ser verificados pelo Serviço Oficial in loco, no mínimo, uma vez dentro do período de um ano. As não conformidades identificadas durante os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles serão registradas em

formulários, para todos os fins, ser tratadas como notificação oficial ao estabelecimento. O registro das não conformidades nos formulários não isenta o Serviço Oficial da adoção de outras ações fiscais ou administrativas, quando couberem. Quando o Serviço Oficial constatar não conformidades em momento diferente da ocasião da verificação oficial, deverá aplicar as ações ficais cabíveis. As não conformidades registradas devem ser respondidas de forma imediata ou mediata pelos estabelecimentos por meio de plano de ação e avaliadas pelo SIM. A avaliação pelo SIM das medidas corretivas e preventivas adotadas pelos estabelecimentos quanto às não conformidades registradas (seja in loco, durante a revisão documental dos registros das empresas ou no plano de ação) devem, sempre, considerar os tópicos abaixo: I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio? II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto? III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios? IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que estejam adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

ANEXO 3.2

MODELO DE ELABORAÇÃO DOS AUTOCONTROLE:

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações do estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

8.7 Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.:* *Data:* *Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações do estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

HISTÓRICO DOS AUTOCONTROLES:

Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2018	51	Criação do Documento
02	01/07/2018	47	Atualização
03	01/05/2019	31	Atualização

ANEXO 3.3

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO:
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do
Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseado nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc... Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

ANEXO 3.4

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - A verificação local das áreas de inspeções deve ser realizada, em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, conforme a planilha de risco estimado, realizada anualmente pelo médico veterinário oficial. O procedimento consiste da verificação “in loco” e do registro desses monitoramentos. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco (ANEXO 5.1).

Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros dos programas de autocontrole, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. (ANEXO 5.3).5

ANEXO 3.5

A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:

a) O programa não reúne os requisitos da legislação;
b) O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
c) Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
d) Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

ANEXO 4

PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO (RE):

Para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, sujeitos à inspeção periódica.

- O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao: I - produto e II – desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.
- O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela 1 disposta a baixo. As informações dos produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidas a partir dos dados fornecidos pela empresa e registros dos memorias de rótulos aprovados pelo serviço de inspeção.
- O risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizado conforme tabela 2 disposta abaixo, considerando: I – as violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; II – adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; e III – a identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.
- A caracterização do RE será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta ao menos por um Médico Veterinário, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo disposto deste decreto.
- Novos estabelecimentos terão a caracterização do RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um), até a sua primeira fiscalização.
- O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).
- O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente.
- Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RP e RD, aplicando a seguinte fórmula: RE = (RP+2xRD) /4.

Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento: I – se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou II – se o algarismo decimal seguinte for maior ou igual que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade.
- As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela 3 disposta abaixo.
- A frequências da avaliação de risco de cada estabelecimento será realizado anualmente.

Tabela 1 de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

Área do Produto	Categoria	RP
Carne	Produto com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Abidra de Leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1

	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produtos Lácteo Concentrado	2
	Produtos Lácteo Cru	2
	Produtos Lácteo em Pó	2
	Produtos Lácteo Esterelizado	2
	Produtos Lácteo Fermentado	2
	Produtos Lácteo Fundido	2
	Produtos Lácteo Parcialmete Desidratado	2
	Produtos Lácteo Pasteurizado	3
	Produtos Lácteo Proteico	2
	Produtos Lácteo Uht	2
	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
Mel	Apitoxina	1
	Cera de Abelha	1
	Composto de Produtos Das Abelhas	1
	Derivado Da Própolis (Em Massa)	1
	Derivado Da Própolis (Em Volume)	1
	Derivado de Pólen Apícola	1
	Geleia Real	2
	Geleia Real Lisofilizado	2
	Mel	1
	Mel de Abelha Indigenas	1
	Pólen	2
	Pólen desidratado	2
	Própolis	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Pasteurização	2
	Produto em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Desidratação	2
Pescado	Produto com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produto em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico – Cocção	3

Tabela 2 de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	**RD**
SEM violação dos padrões de identidade e qualidade, microbiológica, fisico-químicos ou de limites residuais e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM adoção de ações fiscais decorrentes de detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.	1
COM violação dos padrões de identidade e qualidade, microbiológica, fisico-químicos ou de limites residuais e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM adoção de ações fiscais decorrentes de detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.	2
SEM violação dos padrões de identidade e qualidade, microbiológica, fisico-químicos ou de limites residuais e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. COM adoção de ações fiscais decorrentes de detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.	2

COM violação dos padrões de identidade e qualidade, microbiológica, físico-químicos ou de limites residuais e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. COM adoção de ações fiscais decorrentes de detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.	3
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração	4

Tabela 3 para definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

Risco Estimado Associado ao Estabelecimento	**Frequência mínima de fiscalização**
1	Trimestral
2	Mensal
3	Quinzenal
4	Semanal

Planilhas de relatório de caracterização de risco estimado associado ao estabelecimento (RE).

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO (RE)		
Identificação		
Razão social:		
1.2 Número de registro:		
Categoria de produto		
2.1 Área do produto:	2.2 Categoria:	2.3 RP:
Condição para a caracterização		
3.1 Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA):		3.2 RD:
3.2 Foram detectadas, em análises oficiais, violação dos padrões de identidade e qualidade, microbiológica, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produto.		( ) Sim ( ) Não
3.3 Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?		( ) Sim ( ) Não
3.4 Referência (n° do(s) Ato (s) de Infração, Termo (s) de interdição, Termo (s) de apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização:		
3.5 Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?		( ) Sim ( ) Não
3.6 Observação da equipe de fiscalização e chefia imediata:		
Estimativa de RE para a próxima fiscalização		
4.1 Caracterização do RE: **RE ( )1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4**		
4.2 ( ) Dispensa a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos em anexo. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. Termo de interdição:		
4.3 Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:		

ANEXO 5

PROCEDIMENTOS GERAIS

1 - Aprovação dos programas de autocontrole:
Depois de recebidos os autocontroles, o Serviços de Inspeção avalia se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem a realidade da empresa e se descrevem realmente as ações realizadas. O serviço de inspeção terá o prazo de até 60 dias, para emitir o parecer.

2 - Atualização dos programas de autocontrole**:**
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. A empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

3 - Cronograma de fiscalização**:**
O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (ANEXO 5.2).

4 - Relatório de Não Conformidade (RNC):

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (ANEXO 5.4).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, ~~a~~ por estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

5 - Auto de Infração:
Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, havendo três notificações recorrente, que não seja considerado crítico, deverá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (ANEXO 16.3). Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração, sempre em duas vias. As empresas terão o prazo máximo de 15 dias para a apresentar a defesa, ao SIM.

ANEXO 5.1

FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO – VERIFICAÇÃO OFICIAL IN LOCO				
Estabelecimento:			**Registro SIM:**	
Localização:			**Data:**	
Médico Veterinário responsável:				
01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)				
Área/ Instalação/ Equipamento/ Utensilio/ Instrumento			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
2- Água de abastecimento				
Ponto de coleta/ Reservatórios/ Sistema de tratamento/ Equipamentos	Cloro residual (ppm)	pH	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
3- Controle integrado de pragas				
Área/ Instalação/ Equipamento			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
4- Higiene industrial e operacional				
Área/ Instalação/ Equipamento/ Utensilio/ Instrumento			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
5 – Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários				
Área/ Instalações			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
6- Procedimentos sanitários operacionais				
Área/ Instalação/ Equipamento/Produto/ Operação			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)
7- Controle da matéria prima, ingredientes e de material de embalagem				
Matéria-prima/Insumo			Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa	Responsável (Rubrica)

		(Sim ou Não)	

8- Controle de temperatura			
Área/ Instalação/ Equipamento/ Produto/ Operação	Mensuração*	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/ equipamento ou produto)

9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
PCC	Monitoramento/Verificação/ Ação Corretiva	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

10 – Análises laboratoriais		
Área/ Instalação/ Equipamento/ Operação	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

11- Controle de formulação de produtos e combate à fraude			
Formulação/ Processo/ Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

12- Rastreabilidade e recolhimento		
Produto/ Operação/ Destinação	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

13 – Bem estar animal		
Transporte/ Desembarque/ Lotação/ Descanso/ Condução/Imobilização/ Insensibilização/ Sangria/ Escaldagem/ Esfola	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

14- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especifico de risco (MER) – Exclusivos ruminantes		
Área/ Instalação/ Operação/ MER	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Responsável (Rubrica)

DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE QUANDO COUBER:	
Item da NC	
Assinatura do Médico Veterinário:	

ANEXO 5.2

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)												
02	Água de abastecimento												
03	Controle de Pragas												
04	Higiene industrial e operacional												
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários												
06	Procedimentos sanitários operacionais												
07	Controle da matéria prima, ingredientes e de material de embalagem												
08	Controle de Temperatura												
09	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC												
10	Análises Laboratoriais												
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude												
12	Rastreabilidade e recolhimento												
13	Bem estar animal												
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especifico de risco (MER) – Exclusivos ruminantes												

ANEXO 5.3

FISCALIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONTROLE PACs – VERIFICAÇÃO OFICIAL DOCUMENTAL		
Estabelecimento:		**Registro SIM:**
Localização:		**Data:**
AVALIAÇÃO DOS REGISTROS		
Elementos de Controle	**Procedimento**	***Conforme/ Não conforme**
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Higiene industrial e operacional	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos Sanitários Operacionais	
07	Controle da Matéria Prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
08	Controle de Temperaturas	
09	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
10	Análise laboratoriais	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Bem estar animal	
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material específico de risco (MER) – Exclusivos ruminantes	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas:		
Assinatura e carimbo		

ANEXO 5.4

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data:	2. Relatório nº:	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal Imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Resposta do Gerente do estabelecimento (ação imediata):		
11. Resposta do Gerente do estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita de falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
12. Assinatura do Gerente do Estabelecimento		13.Data
Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetiva ( ) Não Efetiva Novo RNC nº____		15.Data

ANEXO 6

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

ANEXO 6.1

AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS:

Todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos de fabricação e rotulagem (ANEXO 6.3), anexando juntamente o laudo de análise Microbiológica, que atesta a inocuidade e o físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido, os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias.

O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 6.4) e dará o parecer final quanto ao registro do produto, dentro de um prazo máximo de 90 dias.

Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fará sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas.

Frequência das atualizações**:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos ou qualquer outro motivo que faça necessário.

Para controle de registros o SIM possui uma planilha contendo: identificação dos estabelecimentos com seus dados, relação dos produtos fabricados (número correspondente do registro, nome do produto, data de aprovação, última atualização e apresentação de peso).

Quando este registro for cancelado anotasse na própria planilha, e adiciona em linha subsequente o próximo produto que ocupar este número do registro, mantendo o histórico do anterior. Está planilha fica arquivada nos arquivos do SIM.

ANEXO 6.2

CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**:**

O Serviço de Inspeção de Municipal - SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação é realizada anualmente devendo contemplar todos os registros de cada estabelecimento, e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação (ANEXO 5.1).

Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
O controle histórico dos rótulos de cada empresa é realizado através de planilha digital, sendo atualizada conforme a necessidade.

ANEXO 6.3

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
RAZÃO SOCIAL:
BAIRRO:
CEP :
MUNICÍPIO:
UF:
FONE:
FAX:
EMAIL:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) REGISTRO
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
NOME:
MARCA:
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)
MATÉRIA PRIMA
Kg ou L
%

SUBTOTAL

INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS)
***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**
Kg ou L
%

SUBTOTAL

TOTAL

Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.**
(02 VIAS, ORIGINAIS)
ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).

ANEXO 6.4

CHECKLIST DE ROTULAGEM Este Checklist tem o objetivo de organizar um roteiro de informações para a elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para o preenchimento do checklist, deverá ser consultada a legislação vigente.
Forma de preenchimento: C = Conforme | **NC** = Não Conforme | **NA** = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no memorial de fabricação e rotulagem, em parecer técnico.

Produto:
Nº do registro do produto: Nº do registro no SIM:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR
( ) Razão social ou nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) País de origem e município
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
( ) Contato.

2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
( ) Denominação de venda;
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial (quando aplicável);
( ) Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” (quando aplicável);
( ) Uso do nome regional, após nome oficial (quando aplicável);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (fatiado, picado, moído, etc.);
( ) Tipo de tratamento a que tenha sido submetido (cozido, defumado, etc.);
( ) Localizado no painel principal;
( ) Em destaque, igual a maior fonte;
( ) Em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade;
( ) Expressão “tipo”, com letras de igual tamanho, realce e visibilidade (quando aplicável).

3. LISTA DE INGREDIENTES
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la nas condições previstas em legislação vigente;
( ) Declarar os aditivos após os demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e/ou o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos;
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a legislação vigente;
( ) Uso de aditivos aromatizantes deve estar de acordo com a resolução específica;
( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)
( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto;
( ) Precedido das expressões (ex: “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO”, etc) conforme legislação vigente;
( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem;
( ) Produtos Cárneos: peso líquido no ponto de venda (Venda por peso);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”;
( ) “PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos;
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 kg, desde que a espessura do bloco seja igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo;
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga).

5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação;

( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem.

6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
( ) Data de fabricação;
( ) Prazo de validade;
( ) Lote.

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO
( ) Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
Produtos de peso até 1 kg: 2,5cm de diâmetro;
Produtos de peso acima 1 kg: 3,5cm de diâmetro.
( ) Selo SISBI conforme especificações determinadas em normas do MAPA;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”;
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g).

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
( ) A tabela de informação nutricional contém as declarações obrigatórias;
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada segue os requisitos específicos para seu uso;
( ) Nomes ou abreviações, ordem, indentação e unidades de medidas para declarações estão de acordo com suas definições;
( ) Informações nutricionais condizentes com o produto pretendido;
( ) Declaração da tabela de informações nutricionais de acordo com os modelos oficiais;
( ) Tamanho da porção e medida caseira de acordo com suas definições;
( ) Declaração de alegações nutricionais de acordo com suas definições (Ex: baixo em…; não contém…; fonte de…, etc.);
( ) Alimentos para dietas com restrição: “DIET”. Inclui alimentos especialmente formulados para atender às necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, como diabéticos, gestantes, entre outros;
( ) Declaração da rotulagem nutricional frontal de acordo com os limites e modelos estabelecidos.

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO
( ) Declaração “contém Glúten” ou “não contém Glúten” de fácil leitura;
( ) Instruções de preparo, uso e conservação de produtos de carne crua suína e de aves;
( ) Carne moída: “PROIBIDA A VENDA A VAREJO” (quando o peso for superior a 1 kg) e “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”, com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente";
( ) Adição de aromas: conforme tabela:

Finalidade do aroma	Classificação	Designação ou painel principal	Painel principal
Definir / conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor de…	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de…	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor…	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir o sabor natural do alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	Independente da classificação o aroma deve constar na lista de ingredientes		

( ) Mistura de aromatizantes será considerado: Natural quando naturais; Idêntico ao natural quando idêntico ao natural podendo ter adição de aromatizantes naturais; Artificial quando pelo menos um é artificial;
( ) Indicar logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes, tanto no corpo como na cor das letras, sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, as expressões: “CONTÉM ÓLEO VEGETAL” ou “CONTÉM GORDURA VEGETAL” (quando aplicável);
( ) Leites: Declaração de ”AVISO IMPORTANTE:…” determinada em norma específica;
( ) Dizeres Obrigatórios em Bebidas Lácteas conforme RTIQ;
( ) Leites fermentados: Definições, menções e demais informações atendem o estabelecido no RTIQ do produto conforme suas particularidades;
( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” quando sua característica é estabelecida para essa finalidade conforme RTIQ;

( ) Instruções de conservação no caso de alimentos que exijam condições especiais para sua conservação ou possam sofrer alterações após a abertura da embalagem;
( ) No caso de alimentos congelados, indicação de variação no prazo de validade. E quando for indicado prazo de validade para variadas temperaturas, fazer uso das expressões estabelecidas em resolução específica para rotulagens;
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos;
( ) Nomenclatura de ovos;
( ) Advertência sobre lactose;
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”;
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA”;
( ) A água deve ser declarada em percentuais na lista de ingredientes, exceto quando utilizado nas condições estabelecidas em resoluções para rotulagem ou RTIQ;
( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, em conjunto com o símbolo, contendo as expressões estabelecidas em norma específica;
( ) Uso do símbolo transgênico.
( ) Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS
( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente;
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;
( ) Atribuição de efeito não comprovado;
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais;
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável;
( ) Leites que apresentem dados vedados conforme sua categoria em normas específicas.

11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI);
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm.

12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA
( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão “Indústria Brasileira”;
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
( ) Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

_____/_____/_____

_____ Assinatura e carimbo do responsável	

ANEXO 7

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1. PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.

2. ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
2.1 Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM. Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos, devem ser arquivados em sequência da ordem cronológica do processo de adesão. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

2.1.1 Documentos atualizados: Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.

2.1.2 Atualização dos PACs: quando houver atualizações dos autocontroles os mesmos devem passar por aprovação e arquivados.
2.2 Fiscalização das áreas de inspeção – verificação oficial in loco: esta planilha será utilizada para manter auditável os registros das inspeções realizadas. Sendo arquivada por ordem cronológica.

2.3 Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmos devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.

Exemplo: 2.3 Memorial descritivo
2.3.1 Linguiça Colonial
A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.

2.4 Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

2.5 Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

2.6 Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.

2.7 Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

2.8 Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

2.9 Plano de Ação: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa.

2.10 Ofício: os ofícios recebidos das empresas serão arquivados em ordem cronológica.

2.11 Processos administrativos: Serão arquivados em ordem cronológica, os autos de infração; interdição; apreensão (quando aplicável); RNC (quando aplicável), documentos de embasamento; defesa; desinterdição; parecer do médico veterinário; julgamento, todos paginados e assinados.

2.12 Verificação Oficial de elementos de controle – DOCUMENTAL: esta planilha será utilizada para manter auditável os registros das fiscalizações realizadas. Sendo arquivada por ordem cronológica.

2.13 Relatório de Recebimento de Matéria Prima: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).

2.14 Relatório de Produção: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

2.15 Relatório de Expedição: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

2.16 Controle de Formulação de Produtos: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

2.17 Controle de Aferição de Peso: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

2.18 Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica.

2.19 Regime especial de Fiscalização - REF**:** Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

* PROCESSO ESPECIFICO PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO:

2.20 Planilha de Inspeção ante morte e Planilha de condenações de vísceras: Realizado a cada abate e será arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

2.21 Laudos de Condenações de Carcaças**:** Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

2.22 Dados Nosográficos**:** Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

* DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M:

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:** Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, carimbadas e assinadas.

Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável (ANEXO 10). Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, carimbados, e assinados, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

3. DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.
Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM).
Os documentos ficarão arquivados num prazo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO 8

PLANILHAS DE FISCALIZAÇÃO PERMANENTE

A planilha de inspeção ante mortem é preenchida pelo médico veterinário oficial, antes do início das atividades, avaliando o estado da chegada dos animais, documentação pertinente, avaliação clínica dos animais para tomada de decisões da necessidade de abate imediato ou mediato.

A planilha de condenação de cada espécie deve ser preenchida ao decorrer do abate, compilando os dados registrados nas linhas de inspeções.

A planilha de laudo de condenação e aproveitamento condicional de carcaças, deve ser preenchida durante o abate, identificando as causas, o lote e o destino das carcaças.

Todas as planilhas devem ser datas, assinadas e arquivadas.

ANEXO 8.1

PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE

Estabelecimento: Num. Registro: Município:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade _____
Causas _____
Identificação dos animais _____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade _____
Causas _____

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente _____
Por gestação adiantada _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade _____
Providências tomadas _____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM _____

OBSERVAÇÕES _____

EM _____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 8.2																	

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE SUÍNOS

Estabelecimento: Nº Registro:

Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____

LESÃO GTA																		TOTAIS
	CABEÇA/~~NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA~~																	
CONTAMINAÇÃO																		
ABSCESSO																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
	LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																		
ABSCESSO																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
	ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																		
METRITE																		
	CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																		
PERICARDITE																		
ENDOCARDITE																		
CISTICERCOSE																		
SARCOSPORIDIOSE																		
CISTO HIDATICO																		
HEMORRAGIA																		
	PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																		
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																		
CONGESTÃO																		
PNEUMONIA																		
ENFISEMA																		
ATLECTASIA																		
	FÍGADO																	
CONGESTÃO																		
CONTAMINAÇÃO																		
MIGRAÇÃO LARVAL																		
PERIHEPATITE																		
HEPATITE																		
CIRROSE HEPÁTICA																		
	BAÇO																	
CONGESTÃO																		
ESPLENITE																		
CONTAMINAÇÃO																		
	INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																	
CONTAMINAÇÃO																		
ENTERITE																		
LINFADENITE																		
ASCARIDÍOSE																		
PERITONITE																		
GASTRITE																		
PANCREATITE																		
CISTITE																		
	RIM																	
CISTO URINÁRIO																		
CONGESTÃO																		

CONTAMINAÇÃO																		
ISQUÊMICO																		
NEFRITE																		
CARCAÇA PARCIAL																		
ADERÊNCIA																		
ABSCESSOS																		
CONTUSÃO E FRATURAS																		
EDEMA																		
ARTRITE																		
CONTAMINAÇÃO																		
DERMATOSE																		
NEOPLASIAS																		
CRIPTORQUIDAS																		
MAGREZA																		
MELANOMA																		
MELANOSE																		
CARCAÇA TOTAL																		
SARNA																		
ADERÊNCIA																		
SEPTICEMIA																		
ERISIPELA																		
DERMATOSE																		
CONTUSÃO/ FRATURA																		
ABSCESSOS																		
ASPECTO REPUGNANTE																		
ARTRITE																		
CAQUEXIA																		
CONTAMINAÇÃO																		
ICTERÍCIA																		
NEOPLASIA																		
ESCALDAGEM EXCESSIVA																		

Assinatura do Médico Veterinário

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE BOVINOS/OVINOS Estabelecimento: Nº Registro: Data ____/____/_____ Espécie:							
GTA LESÃO							TOTAL
PATAS							
FREBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							

PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA PARCIAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
CISTICESCOSE							
CARCAÇA TOTAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO/ FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
CISTICERCOSE							
TUBERCULOSE							
SEPTICEMIA							
NEOPLASIA							
PERITONITE							
CAQUEXIA							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

Assinatura do Médico Veterinário

PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE AVES **Estabelecimento: Nº Registro:** **Data ____/____/_____ Espécie:**							
GTA LESÃO						PARCIAL	TOTAL
PRÉ INSPEÇÃO							
ASPECTO REPUGNANTE							
CAQUEXIA							
ESCALDADO VIVO							
ALTERAÇÕES MUSCULARES							
SINDROME ASCITE							
FALHA TECNÓLOGICA							
LINHA A							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
AEROSSACULITE							
NEOPLASIA							
LESÃO INFLAMATÓRIA							
SEPTICEMIA							
LINHA B							
PERICARDITE							
CIROSE							
AEROSSACULITE							
LINHA C							
ATRITE 1							
ARTRITE 2							
LESÃO DE PELE							
LESÃO TRAUMÁTICA							
CONTAMINAÇÃO							
CELULITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

Assinatura do Médico Veterinário

ANEXO 8.3

LAUDO DE CONDENACÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCACAS
Unidade: N° Registro:
Data: Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 9

DADOS NOSOGRÁFICOS

Ao término de cada mês será compilado os dados das planilhas de fiscalização permanente. Os dados nosográficos incluem informações sobre a frequência, distribuição, causas e características das doenças. Está planilha deve ser datada, assinada e arquivada.

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.

UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
		TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
		TOTAL:

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 10

OFÍCIO

Para realizar notificações, solicitações ou avisos a empresa e /ou órgãos externos é redigido um ofício conforme modelo abaixo.

ANEXO 10.1

MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/ANO

Ao Senhor(a) _____, responsável pela empresa_____
Endereço:_____ Município:_____

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria...
_____,_____de_____de_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e carimbo Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 11

SUPERVISÂO

- SUPERVISÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÂO MUNICIPAL SIM:

Anualmente será realizada a supervisão documental na sede do SIM/POA. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão do SIM. (ANEXO 11.1)

- SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM*:*

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no SIM/POA devem ser supervisionados anualmente sob a responsabilidade do coordenador do SIM, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão. (ANEXO 11.2).

ANEXO 11.1

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO SIM

Realizado pelo(s) Médico(s) Veterinário(s) _____
_____
_____,

na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA. Município: FRANCISCO BELTRÃO/ PR.

Data: ___/___/_____. Responsável do SIM:
_____.

Verificação Check List	Conforme (C)	Não Conforme (NC)	Não Aplicável (NA)
1.1 – As não conformidade do último relatório foram sanadas			

Verificação Documental	Conforme (C)	Não Conforme (NC)	Não Aplicável (NA)
2.1 – Gestão de Documentos			
2.2 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos			
2.3 – Registro de Produtos e Controle de Rótulos			
2.4 – Rastreabilidade			
2.5 – Analises Física Química e Microbiológica de Alimentos e Água			
2.6 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal			
2.7 – Programas de Autocontrole			
2.8 – Auto de Infração			

Item	Não Conformidade	Prazo / Solução

Assinatura e Carimbo do Responsável pela verificação:

ANEXO 11.2

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: _____
N° do SIM: _____ Classificação:_____
Município:_____
Médico(a) Veterinário(a) Oficial:
_____
_____
Supervisor(es):
_____
_____

Data_____/_____/_____

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**C**	**NC**	**NA**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO)**	**C**	**NC**	**NA**
2.1	Barreiras Sanitárias: Pia, Lava-botas, Lixo, Papel toalha, Detergente, Álcool gel			
2.2	Portas			
2.3	Paredes / Janelas			
2.4	Piso / Ralos / Paletes			
2.5	Teto			
2.6	Tubulações / Vigas			
2.7	Luminárias (protetores adequados)			
2.8	Iluminação suficiente			
2.9	Ventilação / Condensação			
2.10	Equipamentos (acabamentos, soldas, reparos)			
3.	**PAC 02 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Agua suficiente para o desenvolvimento das atividades			
3.2	Reservatório / Sistema tratamento			
3.3	Pontos de coleta identificados			
3.4	Vapor e gelo em contato com a água garantem inocuidade			
3.5	Estação de Tratamento de Esgoto			
4.	**PAC 03 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Programa é eficaz e contínuo? (Não há presença de pragas, possui armadilhas e barreiras físicas contra o acesso de pragas: telas, cortinas de ar, etc)			
3.2	O monitoramento está sendo realizado corretamente?			
5.	**PAC 04 - HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL**	**C**	**NC**	**NA**

5.1	Limpeza e sanitização: monitoramento do Pré- operacional e suas ações corretivas			
5.2	Limpeza e sanitização: monitoramento do Operacional e suas ações corretivas			
6.	**PAC 05 - HIGIENE E HÁBITO HIGIÊNICO DOS FUNCIONÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Práticas higiênicas, asseio pessoal, treinamento (uniforme, avental, luvas e toucas)			
6.2	Atestado de Saúde: apto a manipular alimentos			
7.	**PAC 06 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS (PSO)**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	PSO de acordo com o PAC (evitando a contaminação cruzada, ausência de contra fluxo)			
7.2	Todos PSO são indicados corretamente			
8.	**PAC 07 - CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA (INCLUSIVE AQUELAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL), INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Matérias-primas, ingredientes e produtos devidamente identificados?			
8.2	Ingrediente/matéria-prima (sala, armazenamento, produtos autorizados, temperatura, etc)			
8.3	Embalagem Primária (sala exclusiva, limpeza, armazenamento, organização, etc)			
8.4	Embalagem Secundária (sala exclusiva, limpeza, armazenamento, organização, etc)			
8.5	Recebimento de matéria-prima para aproveitamento condicional: procedimentos do PAC (identificação, armazenamento, controle de uso)			
9.	**PAC 08 - CONTROLE DE TEMPERATURAS**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Controle de temperatura de ambiente. Ex: sala de desossa/produção possui termômetros?			
9.2	Controle de temperatura de equipamentos. Ex: esterilizadores, pasteurizador, etc.			
9.3	Controle de temperatura de produtos/matéria- prima. Ex: cortes, carcaça, leite, peixe, etc.			
9.4	Controle de temperatura para produtos que envolvam cozimento: validação térmica			
10.	**PAC 09 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE**	**C**	**NC**	**NA**
10.1	Possui programa escrito e implantado? (Realiza monitoramento, verificação e ações corretivas e preventivas?)			
11.	**PAC 10 - ANÁLISES LABORATORIAIS (PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE, ATENDIMENTO DE REQUISITOS SANITÁRIOS)**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Análises de controle de matéria-prima. Ex: recepção de leite, umidade mel (conferência de registros dos laboratórios das indústrias)			
11.2	Análises de controle de qualidade: água/gelo e produtos (periodicidade e resultados)			
11.3	Calibração de equipamentos (registros de medidas preventivas e ações corretivas)			
11.4	A empresa segue o cronograma de análise do controle de qualidade?			
12.	**PAC 11 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Processo de fabricação e rótulo está de acordo com o aprovado?			
12.2	Matéria-prima: controle com vistas à fraude			
13.	**PAC 12 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	Rastreabilidade de produtos, matéria-prima, ingredientes			
13.2	Consegue rastrear o produto final desde o início de sua produção?			
13.3	Possui programa de recolhimento?			
14.	**PAC 13 - BEM-ESTAR ANIMAL**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Possui programa descrito e implantado? (transporte, desembarque, lotação de caminhões, imobilização, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola) Conforme a legislação vigente.			
14.2	Manejo, Descanso, Acesso à água			
15.	**PAC 14 - IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Possui programa descrito e implantado? (identificação, remoção, segregação e destinação) Conforme a legislação vigente.			
16.	**ÁREA EXTERNA**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Pátios			
16.2	Depósitos			
16.3	Veículos para transporte			
16.4	Área isolada e delimitada (integra e funcional)			
16.5	Presença de odores			
16.6	Presença de resíduos ou sujidades			
17.	**RESPALDO PARA A MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE INSPEÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliação se o estabelecimento fornece garantias ao serviço de inspeção oficial e que os POA e seus sistemas de controle estão em conformidade com a legislação			
18.	**LEITE - QUEIJARIAS**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Programa Nacional de Qualidade do Leite (RBQL)			
18.2	Cadastro de produtor			
18.3	Programa de Boas Práticas Agropecuárias			
18.4	Programa de coleta de leite a granel: registro das coletas, mapeamento de rotas			
18.5	Capacitação dos operários que realizam a coleta e recebimento do leite			
18.6	Registros de coletas			

18.7	Controle de antibióticos			

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA - (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
19.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO)**			
19.1	Programa descrito			
19.2	Registros			
19.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
19.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
20.	**PAC 02 - ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 03 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 04 - HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 05 - HIGIENE E HÁBITO HIGIÊNICO DOS FUNCIONÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 06 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS (PSO)**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 07 - CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA (INCLUSIVE AQUELAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL), INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 08 - CONTROLE DE TEMPERATURAS**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 09 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 10 - ANÁLISES LABORATORIAIS (PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE, ATENDIMENTO DE REQUISITOS SANITÁRIOS)**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 11 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 12 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**

30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 13 - BEM-ESTAR ANIMAL**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 14 - IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade	Prazo Solução
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 12

PLANO DE AÇÃO

As empresas, após receber a notificação, tem o prazo descrito para apresentar o plano de ação o qual deve constar a identificação da empresa e número da notificação, o item, a descrição da não conformidade, ação paliativa, ação corretiva, prazo e a verificação oficial, datado e assinado pelo responsável.

ANEXO 12.1

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NAS NOTIFICAÇÕES:

Razão Social: _____

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO PALIATIVA	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
					Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
					Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
					Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
					Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Assinatura: Representante legal do estabelecimento			Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 13

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ATIVIDADES CLANDESTINAS E EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 13.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso líquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 13.2). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.

Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (ANEXO 14.1) e Relatório de Expedição (ANEXO 14.3), a onde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.

Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

ANEXO 13.1

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável

Estabelecimento: Registro SIM:
Data:
Produto: Nº Registro:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Observações:_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

ANEXO 13.2

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).

Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável

Estabelecimento:

Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 14

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, ~~ou~~ adulteração e que causem danos à saúde pública.

Para esta finalidade é considerada reincidência, no caso das análises microbiológicas a ocorrência de violação de um ciclo oficial de amostras indicativas e dois ciclos oficiais de amostras representativas consecutivas. Em amostras físico-químicas é considerado reincidente os casos que houver violação de três ciclos oficiais de análises indicativas consecutivas, após ser notificada pelo SIM, o estabelecimento deve atender aos dispostos:

I – sequestrar e dar destino aos produtos, através de tratamento térmico ou descarte conforme a avaliação de tal violação, sendo que garanta a eliminação desses patógenos.

II- todos os produtos da mesma categoria devem apresentar uma análise laboratorial oficial indicativa de cada lote para poder ser expedido.

III- após a finalização dos ciclos de coletas, os próximos lotes deverão ser coletados em um ciclo de duas coletas oficiais representativas, para liberação da empresa do REF.

O REF se caracteriza por:

• Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição;

• Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo;
• Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades;
• A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.
ARQUIVAMENTO: os documentos deste processo, será datado, folhado e assinado, conforme a seguinte sequência: notificação do REF com os elementos de convicção; plano de ação da empresa; análise dos ciclos de coletas oficiais correspondente ao REF; análise dos produtos das categorias envolvidas (se aplicável); ofício de liberação do REF.

ANEXO 15

RASTREABILIDADE E RECALL

Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:

Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

MATÉRIAS-PRIMAS:

As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIP já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (ANEXO 15.1). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento.

CONTROLE DA PRODUÇÃO:

Na linha de produção, a utilização de todas matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta

é especificada em uma planilha, a partir desta se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (ANEXO 15.2).

PRODUTOS ACABADOS:

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:

Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (ANEXO 15.3).

CONTROLE PELO SIM:

Os relatórios ou planilhas citadas acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior.
Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM.
Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.

RECALL:

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro dos recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO 15.1

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 15.2

Relatório de Produção
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 15.3

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 16

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.515 de 29 de dezembro de 2022, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 2. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I- construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado junto aos órgãos responsáveis;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio intermunicipal/interestadual produtos com chancela do SIM;
XXIV - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVIII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIX- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXX - fraudar documentos oficiais;
XXXI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXII - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXIII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXIV - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXVI - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVII - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXVIII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas;
XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente
XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados;
XLII- análises laboratoriais que não atendam os padrões fixados nas legislações vigentes.

Art. 3. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tem como valor máximo 2.000 (dois mil) reais, observando as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de 10 a 20% do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de 20 a 40% do valor máximo;
para infrações graves, multa de 40 a 80% do valor máximo;
para infrações gravíssimas, multa de 80 a 100% do valor máximo.

III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 15.1).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 2 (dois) anos sem infração especifica o infrator deixa de ser reincidente.

§ 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 4. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V - não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 5. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 15.2).
II - nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I - Adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos tenha sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
II - Fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
III - Falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
IV – Condições higiênicos sanitárias inadequadas:
a) quando violar os ciclos oficias de coletas de amostras de produtos;
b) quando causar danos à saúde pública;
c) quando as áreas de inspeções não tiver condições higiênico sanitárias

Art. 7. Para fins de aplicação da sanção de multa, são consideradas:
Infrações leves as compreendidas nos incisos I ao V e inciso XXXII do Art. 2º
Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VI ao VII, nos incisos IX ao XVI e incisos XXXIII e XXXIV do Art.2º;
Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII ao XXIII, e inciso VIII, XXXV, XXXVII e XLII do Art.2º;
Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV ao XXXI, e inciso XXXVI ao XLI.

Art. 8. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

Art. 9. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 10. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada dos médicos veterinários oficias ~~do Diretor e/ou responsável~~ do SIM/POA.

Art. 11. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 12. O auto de infração deve ser lavrado pelos médicos veterinários da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 15.3).

Art. 13. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 14. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 15. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 16. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 17. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

§ 1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o “caput” do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 18. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.

Parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 19. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.

Art. 20. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
IV - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 21. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 22. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 23. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

Art. 24. O arquivamento do processo administrativo seguira a seguinte ordem: capa de identificação, notificação do infrator (auto de infração), auto de interdição (quando aplicável), auto de apreensão (quando aplicável), RNC (quando aplicável), elementos de convicção (quando aplicável), defesa do auto de infração, auto de desinterdição (quando aplicável), parecer do médico veterinário oficial, julgamento do auto de infração, boleto da multa (quando aplicável). O controle é realizado através da compilação dos dados do Art. 23 em uma planilha em excel, salva no servidor do SIM.

ANEXO 16.1

AUTO DE INTERDIÇÃO

N°_____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de_____,no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____, interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.

O mesmo fica proibido de _____ por um período _____.

O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 16.2

AUTO DE APREENSÃO
NÚMERO _____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE		
CEP:_____-_____		
CNPJ / CPF		N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)		
TOTAL:_____Kg		
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.		
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____		

Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 16.3

AUTO DE INFRAÇÃO
NÚMERO----------_____/_____

NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE		
CEP:_____-_____		
CNPJ / CPF		N° REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:		
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:		
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.		
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____		
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____		
Testemunhas:		

ANEXO 17

DENÚNCIAS:
As denúncias podem ser realizadas através da ouvidoria pública, que se encontra no site da Prefeitura Municipal.

ANEXO 17.1

DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS REFERENTE A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADOS ATRAVÉS DA OUVIDORIA E FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

DATA	DADOS DO DENUNCIANTE	DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA	DADOS DO DENUNCIADO

ANEXO 17.2

AÇÕES REALIZADAS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APÓS RECEBER DENÚNCIAS DE CLANDESTINOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DATA DA DENÚNCIA	AÇÃO CORRETIVA	EFETIVIDADE (sim ou não)	DATA DE RESOLUÇÃO

ANEXO 18

MITIGAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão.

Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflito de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.

São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I - Declaração de Conflito de Interesses: todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais;

II - Segregação de funções: as funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta;

III - Transparência e divulgação qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva;

IV - Revisão periódica: os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.

A inobservância das diretrizes estabelecidas neste Decreto poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com legislação aplicável.

ANEXO 18.1

DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu, [Nome Completo do Declarante], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], atuando como [Cargo/Função] no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, venho, por meio desta, declarar a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções.

1. Interesses Pessoais:
Possuo interesses pessoais, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

2. Relações com Terceiros:
Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

3. Atividades Externas:
Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, relações comerciais ou participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

4. Outras Situações Relevantes:
Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente ao Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, qualquer alteração relevante que possa surgir. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as políticas internas e a legislação vigente.

Data: ___/___/____

Nome completo do declarante, cargo e assinatura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CA03F087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 91/2025

Lei Complementar n.º 91/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Altera a Lei Complementar n.° 054/2021, a Lei n.° 480/2008, e a Lei Complementar n.° 058/2021, quanto ao número de vagas dos cargos já existentes, criação de novos cargos e modificação de cargos já existentes no quadro permanente de servidores do Município de Mandirituba, Paraná, além de dar outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas da Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, conforme tabela que segue abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas criadas	Total de Vagas
Farmacêutico	40h	5	9
Fisioterapeuta I	30h	4	12
Fonoaudiólogo I	30h	5	7
Médico Psiquiatra	20h	3	5
Assistente Social	30h	5	13

Art. 2° Fica criado no Quadro Geral do Município de Mandirituba o cargo de "Pedagogo", ficando o mesmo inserido nas Tabelas I, II e V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º Na Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Pedagogo" no "Grupo Ocupacional Especialista", conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Vagas criadas	Total de Vagas
Pedagogo	30h	2	2

§ 2º Na Tabela II da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Pedagogo", conforme segue:

CAR GO	NÍVEL	Class e 1	Class e 2	Class e 3	Class e 4	Class e 5	Class e 6	Class e 7	Class e 8	Class e 9	Class e 10	Class e 11	Class e 12	Class e 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18
PE- DA- GOG O (30 HO- RAS)	NIVEL A	3.702 ,00	3.850 ,08	4.004 ,08	4.164 ,25	4.330 ,82	4.504 ,05	4.684 ,21	4.871 ,58	5.066 ,44	5.269 ,10	5.479 ,86	5.699 ,06	5.927 ,02	6.164, 10	6.410, 67	6.667, 09	6.933, 78	7.211, 13
	NIVEL B	4.442 ,40	4.620 ,10	4.804 ,90	4.997 ,10	5.196 ,98	5.404 ,86	5.621 ,05	5.845 ,90	6.079 ,73	6.322 ,92	6.575 ,84	6.838 ,87	7.112 ,43	7.396, 92	7.692, 80	8.000, 51	8.320, 53	8.653, 35
	NIVEL C	5.108 ,76	5.313 ,11	5.525 ,63	5.746 ,66	5.976 ,53	6.215 ,59	6.464 ,21	6.722 ,78	6.991 ,69	7.271 ,36	7.562 ,21	7.864 ,70	8.179 ,29	8.506, 46	8.846, 72	9.200, 59	9.568, 61	9.951, 36
	NIVEL D	5.619 ,64	5.844 ,42	6.078 ,20	6.321 ,33	6.574 ,18	6.837 ,15	7.110 ,63	7.395 ,06	7.690 ,86	7.998 ,49	8.318 ,43	8.651 ,17	8.997 ,22	9.357, 11	9.731, 39	10.120 ,65	10.525 ,47	10.946 ,49
	NIVEL E	6.181 ,60	6.428 ,86	6.686 ,02	6.953 ,46	7.231 ,60	7.520 ,86	7.821 ,70	8.134 ,56	8.459 ,95	8.798 ,34	9.150 ,28	9.516 ,29	9.896 ,94	10.292 ,82	10.704 ,53	11.132 ,71	11.578 ,02	12.041 ,14

§ 3º Na Tabela V da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Pedagogo", conforme segue:

CARGO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver, implementar, coordenar e avaliar ações pedagógicas no âmbito da assistência social, com foco em famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, especialmente adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Atuar no planejamento e execução de políticas públicas socioeducativas no CRAS/CREAS, promovendo o fortalecimento de vínculos, inclusão

educacional e cidadania. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, com base nas diretrizes do SUAS, PNAS e orientações técnicas dos CRAS/CREAS; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas para atuação pedagógica no campo social; Promover debates e encontros socioeducativos com grupos de famílias e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cumprimento de medidas socioeducativas; Acompanhar a situação escolar de adolescentes atendidos, desenvolvendo atividades que favoreçam sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir tecnicamente e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas promovidas pelo CRAS/CREAS; Estimular a criatividade, o pensamento crítico e o trabalho em equipe entre famílias, adolescentes e profissionais da rede socioassistencial; Avaliar processos pedagógicos e propor melhorias nas práticas adotadas em encontros e ações educativas; Fornecer suporte pedagógico às famílias acompanhadas pelos serviços do CRAS/CREAS, promovendo sua integração às ações da política de assistência social; Planejar e ministrar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de caráter educativo, direcionadas a famílias e grupos comunitários; Atuar de forma articulada com a equipe multidisciplinar dos CRAS/CREAS para o planejamento e execução das ações propostas; Acompanhar os processos avaliativos nas diversas áreas do conhecimento, identificando e intervindo em possíveis inadequações pedagógicas; Coordenar reuniões sistemáticas de equipe e atividades na brinquedoteca; Participar de eventos, fóruns e encontros socioeducativos como representante da equipe técnica; Executar outras atividades correlatas à sua função, conforme designação da chefia imediata. REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL

Art. 3º Ficam alteradas no Quadro Geral do Município de Mandirituba as disposições referentes ao cargo de "Cuidador Social", nas Tabelas I, II e V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021.
§ 1º Na Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, o cargo de "Cuidador Social", passará do "Grupo Ocupacional Operacional" para o "Grupo Ocupacional Técnico".

§ 2º Na Tabela II da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, ficam alterados os vencimentos do cargo de "Cuidador Social", os quais passarão a vigorar conforme segue:

CAR GO	NÍ VE L	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18
CUI- DA-DOR SO-CIAL (40 HO- RAS)	NI VE L A	2.433, 10	2.530, 42	2.631, 64	2.736, 91	2.846, 38	2.960, 24	3.078, 65	3.201, 79	3.329, 87	3.463, 06	3.601, 58	3.745, 65	3.895, 47	4.051, 29	4.213, 34	4.381, 88	4.557, 15	4.739, 44
	NI VE L B	3.041, 38	3.163, 03	3.289, 55	3.421, 13	3.557, 98	3.700, 30	3.848, 31	4.002, 24	4.162, 33	4.328, 82	4.501, 98	4.682, 06	4.869, 34	5.064, 11	5.266, 68	5.477, 34	5.696, 44	5.924, 30
	NI VE L C	3.497, 58	3.637, 48	3.782, 98	3.934, 30	4.091, 68	4.255, 34	4.425, 56	4.602, 58	4.786, 68	4.978, 15	5.177, 27	5.384, 37	5.599, 74	5.823, 73	6.056, 68	6.298, 95	6.550, 90	6.812, 94
	NI VE L D	3.847, 34	4.001, 23	4.161, 28	4.327, 73	4.500, 84	4.680, 88	4.868, 11	5.062, 84	5.265, 35	5.475, 96	5.695, 00	5.922, 80	6.159, 71	6.406, 10	6.662, 35	6.928, 84	7.205, 99	7.494, 23
	NI VE L E	4.232, 07	4.401, 36	4.577, 41	4.760, 51	4.950, 93	5.148, 96	5.354, 92	5.569, 12	5.791, 88	6.023, 56	6.264, 50	6.515, 08	6.775, 69	7.046, 71	7.328, 58	7.621, 72	7.926, 59	8.243, 66

§ 3º Na Tabela V da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica alterada a descrição das atribuições do cargo de "Cuidador Social", bem como os seus requisitos e sua jornada de trabalho, conforme segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS. JORNADA DE TRABALHO: ESCALA DE 12 POR 36.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por oferecer cuidado integral, proteção e afeto às crianças e adolescentes acolhidos em regime de Casa Lar, exercendo papel de referência materna e promovendo ambiente familiar, seguro e acolhedor.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento integral e humanizado às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, assegurando o cuidado físico, emocional, afetivo e social, com base nos princípios da convivência familiar e comunitária. Exercer função semelhante à materna, sendo figura de referência na rotina da casa, proporcionando afeto, segurança e orientação, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos acolhidos. Zelar pela organização do ambiente residencial, incluindo preparo de refeições, manutenção da higiene e da ordem, cuidados com vestuário e demais demandas domésticas. Estabelecer rotinas estruturadas e estáveis, garantindo o atendimento às necessidades básicas dos acolhidos: alimentação, saúde, educação, lazer, cultura e convívio social. Acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas, atendimentos psicológicos, escola, eventos, atividades esportivas, culturais e outras ações externas necessárias. Auxiliar nas atividades escolares, incentivar hábitos de estudo e desenvolvimento de habilidades de vida diária, promovendo autonomia e responsabilidade. Trabalhar em articulação com a equipe técnica da unidade e demais órgãos da rede de proteção, participando de reuniões, capacitações e planejamentos. Realizar registros diários sobre o cotidiano da casa, condutas, avanços e dificuldades dos acolhidos, colaborando com o acompanhamento técnico e jurídico. Atuar com ética, sigilo, empatia e respeito às individualidades, promovendo ambiente acolhedor e seguro. Mediar conflitos entre os acolhidos com diálogo e equilíbrio emocional, respeitando seus direitos e promovendo a resolução pacífica de problemas. Comunicar à equipe técnica qualquer indício de violação de direitos, negligência, violência ou alteração comportamental das crianças e adolescentes. Executar outras atividades compatíveis com a função e que sejam necessárias ao bom funcionamento da unidade.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA DE CUIDADORA SOCIAL, CUIDADORA INFANTIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS, COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR CERTIFICADO.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V da Lei n.º 480, de 05 de dezembro de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária	Vagas Criadas	Total de Vagas
Professor	20h	0	250
Educador Infantil	40h	35	115
Professor com Licenciatura em Educação Física	20h	0	20

Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês	20h	0	20
Professor com Licenciatura em Artes	20h	0	20
Professor Pedagogo	20h	30	30
Professor de Matemática	20h	12	12
Professor de Língua Portuguesa	20h	12	12

Art. 5º Ficam criados, conforme já referido no art. 4º desta Lei Complementar, os cargos de "Professor Pedagogo", "Professor de Matemática" e "Professor de Língua Portuguesa", os quais farão parte integrante do Anexo III da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008, sendo que os mesmos terão as seguintes atribuições e os seguintes requisitos para investidura:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Pedagogo atua no acompanhamento e fortalecimento do processo de ensino- aprendizagem, em articulação com professores, estudantes e famílias. Entre suas atribuições, destaca-se a análise conjunta dos resultados de aprendizagem e o apoio na elaboração de intervenções pedagógicas para superar dificuldades evidenciadas. Participa da elaboração, análise e devolutiva dos planos de aula, promovendo orientações formativas, e realiza observações em sala para subsidiar o replanejamento docente. Apoia os professores na utilização de metodologias ativas e tecnologias educacionais, sugerindo estratégias alinhadas ao desenvolvimento dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas e o desenvolvimento das competências da Educação Básica. Coordena e media momentos de planejamento, avaliação e formação continuada, incentivando grupos de estudo entre docentes da escola e de outras instituições. Acompanha a frequência escolar, contribuindo para melhorar os índices de assiduidade, e auxilia na organização do calendário e cumprimento das horas atividades. É responsável por coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC), em consonância com os documentos normativos vigentes. Participa das atividades escolares convocadas pela equipe gestora, das reuniões pedagógicas e dos conselhos de classe, organizando registros e encaminhamentos. Acompanha o uso de instrumentos avaliativos diversificados, orientando os professores no replanejamento e no uso do Registro de Classe Online. Também atua na análise dos dados das avaliações internas e externas, no processo de ensalamento, na organização de horários escolares e no acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais específicas, orientando os docentes nos programas de Educação Especial. Cumpre e promove os preceitos da legislação educacional vigente, contribuindo para uma gestão pedagógica democrática, inclusiva e comprometida com a superação de desigualdades e o fortalecimento da ética e da justiça social.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Professor de Matemática é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Professor de Língua Portuguesa é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o

Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS OU LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS.

Art. 6° Os vencimentos dos cargos de "Professor Pedagogo", "Professor de Matemática" e de "Professor de Língua Portuguesa", farão parte integrante do Anexo I da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008, conforme segue:

CLA SSE S																
CÓ- DIG O	NÍ- VEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
151 M- 15	A Lic. Plena	2.2 32, 08	2.2 99, 04	2.3 68, 01	2.4 39, 06	2.5 12, 23	2.5 87, 59	2.6 65, 22	2.7 45, 18	2.8 27, 53	2.9 12, 36	2.9 99, 73	3.0 89, 72	3.1 82, 41	3.2 77, 89	3.3 76, 22
152 M- 16	B Pós- Grad.	2.4 55, 29	2.5 28, 95	2.6 04, 82	2.6 82, 96	2.7 63, 45	2.8 46, 35	2.9 31, 74	3.0 19, 70	3.1 10, 29	3.2 03, 60	3.2 99, 70	3.3 98, 69	3.5 00, 66	3.6 05, 68	3.7 13, 85
612 M- 29	C 3 Pós- Grad.	2.8 23, 58	2.9 08, 29	2.9 95, 54	3.0 85, 41	3.1 77, 97	3.2 73, 31	3.3 71, 51	3.4 72, 65	3.5 76, 83	3.6 84, 14	3.7 94, 66	3.9 08, 50	4.0 25, 75	4.1 46, 53	4.2 70, 92
153 M- 17	D Mest r/Do ut.	3.2 47, 12	3.3 44, 53	3.4 44, 87	3.5 48, 22	3.6 54, 66	3.7 64, 30	3.8 77, 23	3.9 93, 55	4.1 13, 35	4.2 36, 76	4.3 63, 86	4.4 94, 77	4.6 29, 62	4.7 68, 51	4.9 11, 56

Art. 7º Os cargos de "Professor", "Professor com Licenciatura em Educação Física", "Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês", terão as seguintes atribuições e os seguintes requisitos para investidura, ficando alterado o Anexo III da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Professor é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NAS PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° A 5° ANO).

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Educação Física é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados

e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS OU LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O Professor com Licenciatura em Artes é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar utilizando materiais pedagógicos e tecnologias educacionais dispostos pela Secretaria de Educação, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao professor acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O professor deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre escola, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; estabelecer estratégias de recuperação, retomando conteúdos e reavaliando conhecimentos. O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. Deve ainda intervir para apoiar a superação de dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo. O professor é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; OU LICENCIATURA NAS ÁREAS RELATIVAS À ARTE (ARTES CÊNICAS OU MÚSICA).

Art. 8º O cargo de “Educador Infantil”, terá as seguintes atribuições e os seguintes requisitos para investidura, ficando alterado o Anexo IV da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008, conforme segue:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: O educador infantil é responsável por elaborar o Plano de Aula durante a hora atividade e implementar promovendo atividades que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, socioemocional e da linguagem através de um espaço seguro, acolhedor e desafiador, com materiais que incentivem a curiosidade, a criatividade e a experimentação para que a autonomia e a iniciativa da criança no ambiente seja efetivada, em alinhamento com os documentos curriculares vigentes, em parceria com a equipe pedagógica. Deve-se replanejar as aulas com base nas observações em sala e nos feedbacks formativos recebidos, bem como analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes, em conjunto com a equipe pedagógica, propondo intervenções para superar dificuldades identificadas. Compete ao educador infantil acompanhar e apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes, utilizando metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das competências e habilidades. Deve também atuar de forma ética e profissional, respeitando as normas institucionais vigentes, ministrar aulas e cumprir a carga horária estabelecida, com foco no desenvolvimento integral das crianças, conforme o documento curricular orientador da etapa de ensino. Espera-se a participação ativa na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da escola, considerando os documentos oficiais. O educador infantil deve cumprir os dias letivos do calendário escolar, participar das atividades convocadas pela equipe diretiva ou Secretaria de Educação, e envolver-se integralmente em momentos de planejamento, avaliação e formação continuada. Faz parte de suas atribuições colaborar com ações de aproximação entre centro municipal de educação infantil, famílias e comunidade; realizar avaliações da aprendizagem por meio de instrumentos diversificados e linguagens distintas; redirecionar sua prática pedagógica com base nos resultados obtidos; O docente deve preencher corretamente o Registro de Classe Online diariamente em tempo real, conforme sua prática pedagógica e em conformidade com a legislação vigente; organizar dados de aprendizagem para os Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência dos estudantes e comunicar casos de infrequência à equipe gestora. É seu dever seguir os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação estadual. O educador infantil é também responsável por promover a gestão de sala de aula com base no respeito às relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos. Por fim, deve construir estratégias pedagógicas que combatam todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social, reforçando o compromisso ético e político com a equidade entre todas as categorias e classes sociais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL OU CURSO DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL.

Art. 9° As gratificações previstas nos artigos 32 e 36, ambos da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008, ficarão automaticamente extintas quando da ocupação por servidores efetivos de todas as 30 (trinta) vagas de "Professor Pedagogo".
Parágrafo único. Uma vez alcançada a ocupação prevista no *caput*, mesmo com a alteração desta, seja para mais ou para menos, em hipótese alguma voltará a vigorar as gratificações previstas nos artigos 32 e 36, ambos da Lei Municipal n.° 480, de 05 de dezembro de 2008.

Art. 10 Fica extinto o cargo de "Agente de Fiscalização" da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, ficando suprimidas todas as disposições referentes a este cargo na referida Lei Complementar, bem como as que constarem nas Tabelas I, II e V da mesma.

Art. 11 Fica criado no Quadro Geral do Município de Mandirituba o cargo de "Agente de Fiscalização de Obras e Posturas", ficando o mesmo inserido nas Tabelas I, II e V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º Na Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Obras e Posturas" no "Grupo Ocupacional Técnico", conforme segue:

Cargo	**Carga Horária**	**Vagas criadas**	**Total de Vagas**
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	40h	2	2

§ 2º Na Tabela II da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Obras e Posturas", conforme segue:

CARG O	NÍ VE L	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18
AGEN TE DE FIS- CALI- ZA- ÇÃO DE OBRA S E POS- TU- RAS 40H	NI VE L A	2.837, 72	2.951, 23	3.069, 28	3.192, 05	3.319, 73	3.452, 52	3.590, 62	3.734, 25	3.883, 62	4.038, 96	4.200, 52	4.368, 54	4.543, 28	4.725, 01	4.914, 01	5.110, 57	5.315, 00	5.527, 60
	NI VE L B	3.547, 15	3.689, 04	3.836, 60	3.990, 06	4.149, 66	4.315, 65	4.488, 28	4.667, 81	4.854, 52	5.048, 70	5.250, 65	5.460, 67	5.679, 10	5.906, 27	6.142, 52	6.388, 22	6.643, 75	6.909, 50
	NI VE L C	4.079, 22	4.242, 39	4.412, 09	4.588, 57	4.772, 11	4.963, 00	5.161, 52	5.367, 98	5.582, 70	5.806, 01	6.038, 25	6.279, 78	6.530, 97	6.792, 21	7.063, 89	7.346, 45	7.640, 31	7.945, 92
	NI VE L D	4.487, 14	4.666, 63	4.853, 30	5.047, 43	5.249, 32	5.459, 30	5.677, 67	5.904, 78	6.140, 97	6.386, 61	6.642, 07	6.907, 75	7.184, 06	7.471, 43	7.770, 28	8.081, 09	8.404, 34	8.740, 51
	NI VE L E	4.935, 86	5.133, 29	5.338, 63	5.552, 17	5.774, 26	6.005, 23	6.245, 44	6.495, 25	6.755, 06	7.025, 27	7.306, 28	7.598, 53	7.902, 47	8.218, 57	8.547, 31	8.889, 20	9.244, 77	9.614, 56

§ 3º Na Tabela V da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Obras e Posturas", conforme segue:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de fiscalização de obras, verificando o cumprimento da legislação urbanística e edilícia vigente. Atuar na orientação técnica, elaboração de relatórios, emissão de notificações, autos de infração e multas, contribuindo para o controle e ordenação do uso do solo urbano e rural, segurança das edificações e regularidade das construções no município. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar vistorias em obras públicas e privadas, observando o cumprimento das normas técnicas, legislações urbanísticas e de posturas municipais; Verificar o licenciamento de obras e edificações e seu seguimento aos padrões de especificações do Projeto, identificando irregularidades e adotando as medidas administrativas cabíveis; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Código de Posturas Municipal; Verificar as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores em logradouros públicos; Emitir notificações, autos de infração, embargos e demais instrumentos legais no âmbito da fiscalização de obras; Elaborar relatórios técnicos de vistorias, autos e diligências, com registro fotográfico e descritivo das situações encontradas; Verificar denuncia de invasão e execução de serviços irregulares em imóveis públicos ou privados; Orientar munícipes, empreendedores e profissionais da construção civil quanto às exigências legais e procedimentos para regularização de obras; Acompanhar e fiscalizar a execução de medidas corretivas determinadas em autos de infração, notificações ou embargos; Apoiar tecnicamente os setores de aprovação de projetos, licenciamento urbanístico e ambiental, quando necessário; Atuar de forma integrada com outros órgãos e entidades públicas no controle do solo, ambiental e da regularização fundiária; Participar de operações conjuntas de fiscalização com outras secretarias municipais ou órgãos competentes; Manter atualizados os registros de fiscalização e demais informações em sistemas eletrônicos e bases de dados institucionais; Propor melhorias nos procedimentos de fiscalização, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de controle urbano; Zelar pela segurança, ética e legalidade no exercício de suas funções; Participar de reuniões técnicas, capacitações, eventos e fóruns relacionados à fiscalização de obras; Executar outras atividades correlatas à sua função, conforme designação da chefia imediata.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO EM TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE (CFT/CREA/CAU) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B

Art. 12 Fica criado no Quadro Geral do Município de Mandirituba o cargo de "Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária", ficando o mesmo inserido nas Tabelas I, II e V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º Na Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária" no "Grupo Ocupacional Especialista", conforme segue:

Cargo	**Carga Horária**	**Vagas criadas**	**Total de Vagas**
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	40h	2	2

§ 2º Na Tabela II da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária", conforme segue:

CARGO	NÍVEL	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18
Agente de Fiscalização Vigilância Sanitária.	NIVEL A	3.842,26	3.995,95	4.155,79	4.322,02	4.494,90	4.674,70	4.861,68	5.056,15	5.258,40	5.468,73	5.687,48	5.914,98	6.151,58	6.397,65	6.653,55	6.919,69	7.196,48	7.484,34
	NIVEL B	4.610,71	4.795,14	4.986,95	5.186,42	5.393,88	5.609,64	5.834,02	6.067,38	6.310,08	6.562,48	6.824,98	7.097,98	7.381,90	7.677,17	7.984,26	8.303,63	8.635,78	8.981,21
	NIVEL C	5.302,32	5.514,41	5.734,99	5.964,39	6.202,96	6.451,08	6.709,12	6.977,49	7.256,59	7.546,85	7.848,73	8.162,68	8.489,18	8.828,75	9.181,90	9.549,18	9.931,14	10.328,39
	NIVEL D	5.832,55	6.065,85	6.308,49	6.560,83	6.823,26	7.096,19	7.380,04	7.675,24	7.982,25	8.301,54	8.633,60	8.978,94	9.338,10	9.711,63	10.100,09	10.504,09	10.924,26	11.361,23
	NIVEL E	6.415,81	6.672,44	6.939,34	7.216,91	7.505,59	7.805,81	8.118,04	8.442,76	8.780,47	9.131,69	9.496,96	9.876,84	10.271,91	10.682,79	11.110,10	11.554,50	12.016,68	12.497,35

§ 3º Na Tabela V da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária", conforme segue:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar e executar atividades relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cadastrar estabelecimentos Realizar inspeção sanitária para liberação de alvará. Realizar inspeção sanitária: em festas comunitárias; nos estabelecimentos de interesse da saúde; para liberação de alvará de empresas iniciais; em estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e manipulam alimentos, mercados, feiras livres e ambulantes; em estabelecimentos individuais de água, disposição de esgotos, resíduos sólidos e aterro sanitário, criadores de animais em zona urbana; em posto de combustível, lubrificantes e serviços de lavação de veículos; em estabelecimentos que comercializam produtos agropecuários e veterinários, serviços de transporte coletivo e de mercadorias; em igrejas, templos, casa de espetáculo, hotéis, motéis, clubes e casas de tolerância; Realizar liberação de registros e isenção de registro de produtos. Realizar palestras educativas em vigilância sanitária; Efetuar coleta de amostras de água para análise laboratorial; Proceder à analise e aprovação de projetos hidrossanitário. Atender denúncias relacionadas à saúde coletiva. Atender ao publico Realizar inspeção sanitária para fins de licenciamento, fiscalização de rotina e denúncias de: estabelecimentos farmacêuticos, que dispensam, manipulam ou distribuem produtos acabados; laboratórios de análises clinicas, patológicas e pesquisa genética; clinicas veterinárias; estabelecimentos sob responsabilidade técnica de profissional de saúde; consultórios odontológicos com ou sem raio-x; laboratório de prótese; clinica de fisioterapia; serviços ambulatoriais e de assistência médica que gerem resíduos infectantes ou radiológicos, laboratoriais e analises clinicas; em presas de transporte de produtos de interesse da saúde; indústria de alimentos; sistema de abastecimento de água; empresas aplicadoras de produtos saneantes-domissanitários; lavanderias; cemitérios, necrotérios; sistema coletivos de tratamento e disposição de resíduos sólidos; sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto; sistema de drenagem urbana. Realizar avaliação e aprovação de projetos de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde industrias de interesse da saúde. Realizar outras tarefas afins.
REQUISITOS

BACHAREL EM BIOLOGIA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, BIOMEDICINA, NUTRIÇÃO, MEDICO VETERINÁRIO OU ENGENHARIA SANITÁRIA.
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

Art. 13 Fica criado o cargo em comissão denominado de "Superintendente de Estradas e Rodagens" no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, ficando o mesmo inserido no Anexo I da Lei Complementar n.º 58, de 22 de dezembro de 2021.

§ 1° No Anexo I da Lei Complementar n.º 58, de 22 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Superintendente de Estradas e Rodagens" no "II – Nível de gerência", conforme segue:

NÍVEL DA ESTRUTURA	Cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R$
II - Nível de gerência	SUPERINTENDENTE DE ESTRADAS E RODAGENS	SI	1	10.192,17

§ 2º O cargo de "Superintendente de Estradas e Rodagens" terá as seguintes atribuições:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e construção de estradas e vias municipais. Atua em consonância com as diretrizes da administração municipal, visando garantir a trafegabilidade, segurança e acessibilidade nas zonas urbanas e rurais do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e supervisionar obras de infraestrutura viária, como abertura, patrolamento, cascalhamento e pavimentação de estradas vicinais e ruas municipais; Coordenar equipes operacionais e administrativas do setor de estradas e rodagens; Controlar o uso e a manutenção da frota de máquinas e equipamentos rodoviários; Elaborar relatórios técnicos e cronogramas de execução de serviços; Propor ações preventivas e corretivas para a melhoria da malha viária municipal; Garantir o atendimento a demandas emergenciais, como desobstruções causadas por deslizamentos ou enchentes; Acompanhar contratos e convênios relacionados a obras viárias em parceria com órgãos estaduais ou federais; Assegurar o cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às obras rodoviárias; Atuar em parceria com outras secretarias municipais, especialmente Agricultura e Obras.
Art. 14 Fica criado no Quadro Geral do Município de Mandirituba o cargo de "Agente Fazendário", ficando o mesmo inserido nas Tabelas I, II e V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º Na Tabela I da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente Fazendário" no "Grupo Ocupacional Especialista", conforme segue:

Cargo	Carga Horária	Vagas criadas	Total de Vagas
Agente Fazendário	40h	1	1

§ 2º Na Tabela II da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente Fazendário", conforme segue:

CARGO	NÍVEL	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15	Classe 16	Classe 17	Classe 18
Agente Fazendário	NIVEL A	3.842,26	3.995,95	4.155,79	4.322,02	4.494,90	4.674,70	4.861,68	5.056,15	5.258,40	5.468,73	5.687,48	5.914,98	6.151,58	6.397,65	6.653,55	6.919,69	7.196,48	7.484,34
	NIVEL B	4.610,71	4.795,14	4.986,95	5.186,42	5.393,88	5.609,64	5.834,02	6.067,38	6.310,08	6.562,48	6.824,98	7.097,98	7.381,90	7.677,17	7.984,26	8.303,63	8.635,78	8.981,21
	NIVEL C	5.302,32	5.514,41	5.734,99	5.964,39	6.202,96	6.451,08	6.709,12	6.977,49	7.256,59	7.546,85	7.848,73	8.162,68	8.489,18	8.828,75	9.181,90	9.549,18	9.931,14	10.328,39
	NIVEL D	5.832,55	6.065,85	6.308,49	6.560,83	6.823,26	7.096,19	7.380,04	7.675,24	7.982,25	8.301,54	8.633,60	8.978,94	9.338,10	9.711,63	10.100,09	10.504,09	10.924,26	11.361,23
	NIVEL E	6.415,81	6.672,44	6.939,34	7.216,91	7.505,59	7.805,81	8.118,04	8.442,76	8.780,47	9.131,69	9.496,96	9.876,84	10.271,91	10.682,79	11.110,10	11.554,50	12.016,68	12.497,35

§ 3º Na Tabela V da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, fica inserido o cargo de "Agente Fazendário", conforme segue:

CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
DESCRIÇÃO: Controlar o recolhimento dos impostos e taxas (diretos e indiretos), elaborar e gerar as respectivas guias de recolhimento; Realizar levantamento de dívidas, elaborar e enviar notificações e processos de cobrança, e garantir a regularização dos contribuintes; Orientar os contribuintes sobre a legislação tributária, esclarecer dúvidas, e prestar atendimento em relação a processos e procedimentos fiscais; Funcionar junto a outros órgãos de arrecadação, prestar apoio a órgãos de cobrança do crédito tributário, e acompanhar a execução de processos; Manter-se atualizado sobre as alterações e novidades na legislação tributária; Lanças as operações financeiras em livros fiscais, mantendo a documentação em dia; Preparar o órgão para as auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo; Executar outras atribuições afins, como a fiscalização da circulação de bens, mercadorias e serviços, e a gestão compartilhada de cadastros fiscais; Atendimento aos contribuintes em geral. REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ECONOMIA, DIREITO OU GESTÃO PÚBLICA, COM CONHECIMENTO EM DIREITO TRIBUTÁRIO, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, CONTABILIDADE, AUDITORIA, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Art. 15 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 13 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:18D49F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº359/2025	Levar a paciente Maria Helena Paulo, no Hospital de Olhos, para avaliação.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	05/05/2025	06/05/2025	R$345,96
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº362/2025	Levar os pacientes Rosa Maria Esperança dos Santos, Angela Aparecida Ferreira Vieira, Murilo Luiz dos Santos e Marcos Henrique da Silva, para perícia médica.	Marilena	PR	Londrina	PR	08/05/2025	08/05/2025	R$149,91
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº363/2025	Buscar a paciente de alta Angela Sarto da Silva, no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	07/05/2025	08/05/2025	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº364/2025	Buscar a paciente de alta Angela Sarto da Silva, no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Campo Largo	PR	07/05/2025	08/05/2025	R$345,96
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº367/2025	Participar da reunião de alinhamento sobre protocolos e documentos para ativação do núcleo de segurança do paciente.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/05/2025	12/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº368/2025	Participar da reunião de alinhamento sobre protocolos e documentos para ativação do núcleo de segurança do paciente.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/05/2025	12/05/2025	R$92,25
Sueli da Silva Naranjo	Agente de Vigilância Sanitária, Nº423	Nº369/2025	Participar da reunião de alinhamento sobre protocolos e documentos para ativação do núcleo de segurança do paciente.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/05/2025	12/05/2025	R$92,25
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe do Depart. De Segurança Publica, Nº6354	Nº370/2025	Participar da capacitação sobre seguro-desemprego.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/05/2025	13/05/2025	R$92,25
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e	Nº373/2025	Levar o munícipe Eliandro de Lima para pericia no INSS e Celeci Ines Baptista para exame de colonoscopia.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/05/2025	13/05/2025	R$92,25

	Arquitetura, Nº6356									
Maurilio Tavares Bariani	Diretor de Ouvidoria, Nº6357	Nº377/2025	Levar a paciente Josilene de Paula Dorta, para consulta no neurologista, no Centro Médico.	Marilena	PR	Londrina	PR	13/05/2025	13/05/2025	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº378/2025	Buscar o paciente de alta Gilson Fernandes de Souza, no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	14/05/2025	14/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº381/2025	Participar da reunião do Provigia 2025, atraves da resolução SESA, considerando a execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº382/2025	Participar da reunião do Provigia 2025, atraves da resolução SESA, considerando a execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25
Sueli da Silva Naranjo	Agente de Vigilância Sanitária, Nº423	Nº383/2025	Participar da reunião do Provigia 2025, através da resolução SESA, considerando a execução e monitoramento das ações de	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

			vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.							
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, Nº483	Nº384/2025	Participar da reunião do Provigia 2025, atraves da resolução SESA, considerando a execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, Nº6348	Nº385/2025	Adequar situação com a equipe de telefonia do município.	Marilena	PR	Maringá	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº386/2025	Levar o munícipe Rauan Silva Xavier, para consulta na Qualicis Ame Loanda.	Marilena	PR	Loanda	PR	16/05/2025	16/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, Nº713	Nº388/2025	Participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/05/2025	14/05/2025	R$345,96
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, Nº6333	Nº389/2025	Participar do Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino – Americana SRA-LA 2025.	Marilena	PR	Curitiba	PR	19/05/2025	20/05/2025	R$691,92
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº392/2025	Levar a paciente Nair Pereira, no Hospital Santa Rita para exame de colonoscopia.	Marilena	PR	Maringá	PR	18/05/2025	18/05/2025	R$92,25

Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, Nº6021	Nº393/2025	Fazer retirada de CBUQ com o caminhão placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Maringá	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, Nº83	Nº394/2025	Participar do Seminário de Tuberculose das Faculdades Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/05/2025	22/05/2025	R$1.037,88
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº395/2025	Participar do Seminário de Tuberculose das Faculdades Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/05/2025	22/05/2025	R$1.037,88

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº396/2025	Participar do Seminário de Tuberculose das Faculdades Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/05/2025	22/05/2025	R$1.037,88
Sueli da Silva Naranjo	Agente de Vigilância Sanitária, Nº423	Nº397/2025	Participar do Seminário de Tuberculose das Faculdades Pequeno Príncipe.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/05/2025	22/05/2025	R$1.037,88
Leonardo Henrique de Pontes Patrício	Chefe do Depart. De Segurança Pública, Nº6354	Nº398/2025	Participar da capacitação sobre seguro-desemprego, segunda etapa.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº399/2025	Levar as funcionárias Ivani Crispim da Silva Marinho, Andriara Caminski e Pricila Vitorino Pereira, para retirada do COREN.	Marilena	PR	Maringá	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº401/2025	Ir no Centro de Atendimento para Autistas na Unimed.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº402/2025	Ir no Centro de Atendimento para Autistas na Unimed.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, Nº6055	Nº403/2025	Ir no Centro de Atendimento para Autistas na Unimed.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Kelly Saraiva Muniz da Mata	Secretária de Assistência Social, Nº6347	Nº404/2025	Ir no Centro de Atendimento para Autistas na Unimed.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar, Nº6269	Nº406/2025	Acompanhar um menor em exame de ressonância.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Marilia D'ortas Souza	Conselheira Tutelar, Nº6370	Nº407/2025	Acompanhar um menor em exame de ressonância.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/05/2025	20/05/2025	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº412/2025	Levar os pacientes Nilton Balico, José Balico, Adão Cabral, José Antonio dos Santos, Reinaldo Lino dos Santos e Maria Enedina Sobreira no Hospital dos Olhos, para aplicação.	Marilena	PR	Jacarezinho	PR	20/05/2025	21/05/2025	R$345,96
Divino Deusdete de Souza	Motorista, Nº6209	Nº413/2025	Levar o micro ônibus volare placa SFM-1D73 para revisão.	Marilena	PR	Londrina	PR	22/05/2025	22/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº415/2025	Participar de reuniões na Secid, Gabinete da Maria Victoria e Adriano José, Incra e participar da solenidade de entrega de Equipamentos no Palácio Iguaçu.	Marilena	PR	Curitiba	PR	25/05/2025	28/05/2025	R$3.228,96
Maurilio Tavares Bariani	Diretor de Ouvidoria, Nº6357	Nº418/2025	Levar o paciente Antônio Roberto Guedes para internamento e aguardar paciente de alta no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	27/05/2025	29/05/2025	R$691,92
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº419/2025	Participar da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2025.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/05/2025	27/05/2025	R$92,25
	Diretor do Departamento de									

Vilmar da Silva Martins	Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº420/2025	Levar a paciente Neyde da Silva no ambulatório médico de especialidades.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/05/2025	28/05/2025	R$92,25
Kelly Saraiva Muniz da Mata	Secretária de Assistência Social, Nº6347	Nº421/2025	Participar do evento do FNAS.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/05/2025	30/05/2025	R$1.037,88

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Alessandra Tarifa da Silva	Assistente Administrativo, Nº6211	Nº422/2025	Participar do curso de capacitação sobre credenciamento e compra local.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/05/2025	29/05/2025	R$92,25
Lucia Mara Marcelino	Assistente Administrativo, Nº6219	Nº423/2025	Participar do curso de capacitação sobre credenciamento e compra local.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/05/2025	29/05/2025	R$92,25
Rosimere Molina Giacobbo	Chefe do Depart. De Licitações e Contratos, Nº6330	Nº424/2025	Participar do curso de capacitação sobre credenciamento e compra local.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/05/2025	29/05/2025	R$92,25
Leticia São João	Assessora Jurídica, Nº6341	Nº425/2025	Participar do curso de capacitação sobre credenciamento e compra local.	Marilena	PR	Maringá	PR	29/05/2025	29/05/2025	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº429/2025	Participar do I Seminário Regional: O Agente Público e seu Protagonismo na Política Pública de Saúde nos 28 Municípios da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/05/2025	30/05/2025	R$92,25

BOLETIM INTERNO Nº 005/2025

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.

Olminda Alves de Lima	Enfermeira, Nº5650	Nº430/2025	Participar do I Seminário Regional: O Agente Público e seu Protagonismo na Política Pública de Saúde nos 28 Municípios da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/05/2025	30/05/2025	R$92,25
Vanessa Lucia dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, Nº6044	Nº431/2025	Participar do I Seminário Regional: O Agente Público e seu Protagonismo na Política Pública de Saúde nos 28 Municípios da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/05/2025	30/05/2025	R$92,25
Marcos Alves Carneiro	Agente de Combate a Endemias, Nº5651	Nº432/2025	Participar do I Seminário Regional: O Agente Público e seu Protagonismo na Política Pública de Saúde nos 28 Municípios da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/05/2025	30/05/2025	R$92,25
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº433/2025	Buscar a paciente de alta Dejanira Alves Mates Dias no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	31/05/2025	31/05/2025	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								**TOTAL**		**R$14.910,66**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F935566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 054/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 054/2025
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Assistente Administrativo 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Assistente Administrativo 40 h – Afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372802	ANALIA CRISTINA BENTO SANTOS	68.00			68.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/06/1999	8.00	10.00	10.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:067162F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da educação;
II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
III - secretaria Municipal da educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, titular de cargo de Professor, com funções de magistério;
V - professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VI - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção e coordenação pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal da educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes ao cargo de professor estão descritas no Anexo II, parte integrante desta Lei, enquanto as atribuições das demais funções dos profissionais do magistério estão descritas em Lei específica.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da lei que o estabelecer;

IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - valorização dos profissionais do magistério por meio de incentivos à efetiva participação no desenvolvimento de atividades educacionais;
VI - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VII - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VIII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
IX - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
X - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Santa Izabel do Oeste compreende o cargo permanente de Professor.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 5o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo: o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira: o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível: a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação: a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe: a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira;
VII - profissional do magistério efetivo, aquele que após aprovação em concurso público de provas e títulos, é nomeado para exercer cargo de provimento efetivo;
VIII - profissional do magistério estável, aquele que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, após 3 (três) anos de efetivo exercício, adquire a estabilidade por meio de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade;
IX - quadro permanente do Magistério Público Municipal, constituído pelo cargo de Professor, de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme o Anexo I parte integrante desta Lei.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 6o Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Níveis, cada um deles composto por Classes.

Art. 7o As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 20 (vinte).

são:

Art. 8o Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério

I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal;

II - Nível B – formação em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra

graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – Pós-graduação, Lato Sensu, na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - Nível D – Formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu, em curso de mestrado e na área de educação.
V – Nível E - Formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu, em curso de doutorado e na área de educação.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 10. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 11. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas.

Art. 12. As condições essenciais para o provimento no cargo de Professor são:
I - ser brasileiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação (deverá ser efetuada conforme previsão do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante (exame médico admissional) laudo pericial.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal e demais requisitos legais previstos em lei ou regulamento para a investidura em cargo público.

Art. 13. O provimento no cargo de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas objetivas, redação e títulos.

Art. 14. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargo de Professor.

Seção II Do Ingresso

Art. 15. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal, magistério ou;
II - curso de licenciatura em pedagogia ou normal superior.

Art. 17. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) do respectivo cargo da Carreira e no Nível correspondente à habilitação ou titulação do candidato aprovado.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 18. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 19. Ao profissional do magistério em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 20. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste;
II - após iniciado o procedimento de que trata o art. 27
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 21. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 35;
II - o exercício em regime de jornada ampliada.

Art. 22. No caso de acumulação legal - concurso em 2 padrões, o estágio probatório deve ser cumprido em relação ao primeiro concurso somente.
§1º O tempo de serviço em outro cargo público ou em outro órgão público com o cargo de professor não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
§2º Em caso de o servidor ter ocupado anteriormente o cargo de professor no município, ter sido exonerado por qualquer motivação, própria ou motivada, deverá novamente cumprir estágio probatório para o novo ingresso.
Art. 23. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - aptidão funcional;
VIII - relações humanas no trabalho.
IX – desempenho pedagógico
X – metodologias ativas
XI – habilidade de comunicação
XII – apresentar 100 horas de cursos de formação pedagógica como requisito para passar pelo estágio probatório
§ 1º As 100 (cem) horas de cursos de formação exigidas nos termos do inciso XII deste artigo destinam-se exclusivamente à finalidade de aprovação no estágio probatório, não sendo computadas para fins de avanço horizontal na carreira ou para qualquer progressão funcional posterior.
§ 2º A autoavaliação realizada pelo profissional do magistério durante o estágio probatório terá finalidade exclusivamente formativa, voltada ao aprimoramento individual. Seu objetivo é promover a reflexão crítica sobre sua atuação pedagógica, identificar pontos de melhoria, estimular a participação ativa no próprio desenvolvimento profissional e contribuir para a transparência e legitimidade do processo avaliativo. Tal instrumento, contudo, não será considerado para fins de aprovação ou reprovação no estágio probatório, nem produzirá efeitos funcionais diretos.

Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal da educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório, podendo ser possível a contratação de empresas terceirizadas qualificadas para gerir e executar as avaliações dos estágios probatórios.

Art. 25. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 26. O profissional do magistério que houver cumprido o estágio probatório, sendo este concluído com avaliação favorável à aquisição da estabilidade no serviço público municipal, será mantido na Classe Inicial da carreira, no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação vigente na data da conclusão do referido estágio.
§ 1o Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova habilitação ou titulação à divisão de Recursos Humanos.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente de eventual mudança de nível do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 27. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, este será exonerado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, não havendo necessidade de processo administrativo para tal exoneração, considerando a reprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. O processo de avaliação servirá como procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo servidor no período do estágio probatório ou de que o servidor não preenche os requisitos para o desempenho de suas funções, podendo ser concedido, em caso de constatação de irregularidades, o contraditório.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I Do Exercício

Art. 28. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção de instituição educacional;
III - coordenação pedagógica;

Art. 29. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 30. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VI do art. 2o serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 31. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica, observando-se:
I - adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação;
II - consulta pública à comunidade escolar, precedida da aplicação do que dispõe o inciso I;
III - atendimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 35.

Art. 32. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a direção da Secretaria Municipal da Educação e da instituição educacional.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá, por meio de ato normativo, o número de profissionais para o de coordenação pedagógica em cada instituição educacional.
Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de profissionais de que trata o caput, será observado o número de alunos e turnos de funcionamento.

Art. 34. A função de coordenação pedagógica é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. No exercício das funções de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento pedagógico.

Art. 35. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício da função de coordenação pedagógica, observadas as atividades estabelecidas no parágrafo único do art. 34;
II - Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício das funções de direção e coordenação pedagógica.
Parágrafo único. É pré-requisito, para o exercício das funções de suporte pedagógico, a experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 36 Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 37. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, no momento da posse no cargo público e durante toda a carreira profissional, observadas as restrições previstas no caput do art. 26.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação ao Nível superior.

§ 2o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o profissional do magistério apresentar documento comprobatório da habilitação ou titulação.
§ 3o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 4o O profissional do magistério, com acumulação legal de cargos prevista em lei, ao adquirir a nova habilitação ou titulação terá direito à promoção vertical em ambos os cargos.
§ 5º O avanço vertical entre os Níveis de habilitação ou titulação implicará acréscimo no vencimento-base do profissional do magistério, conforme os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor da Classe ocupada no Nível imediatamente anterior:
I - 7% (sete por cento) para progressão do Nível A (nível médio) para o Nível B (graduação);
II - 7% (sete por cento) para progressão do Nível B para o Nível C (pós-graduação lato sensu na área da educação);
III - 7% (sete por cento) para progressão do Nível C para o Nível D (mestrado na área da educação);
IV - 7% (sete por cento) para progressão do Nível D para o Nível E (doutorado na área da educação).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 38. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1,5% (um e meio por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos.
§ 1º O avanço horizontal se dará de duas formas:
I – Por desempenho;
II – Por qualificação.
§ 2º A avaliação de desempenho será realizada semestralmente;
§ 3º A avaliação de qualificação será realizada a cada dois anos.

Art. 39. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes do Nível que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
§ 1o O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I – 24 (vinte e quatro) meses após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 26;
§2º Os demais avanços horizontais ocorrerão se cumpridos os requisitos legais estabelecidos nesta lei e no Decreto que regulamenta o processo de avaliação, obedecido ainda o requisito previsto no § 1º do art. 40.

Art. 40. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Decreto Municipal que regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.
§ 1o O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média aritmética da avaliação for igual ou superior a 7 (sete).
§ 2o O profissional do magistério não poderá avançar, individualmente o nível correspondente, se:
I - no desempenho obtiver média aritmética final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).
§ 3º O servidor que atender apenas um dos critérios previstos nos incisos I ou II do § 2º deste artigo fará jus ao avanço de uma única Classe, correspondente exclusivamente ao requisito cumprido, não havendo comunicação entre os critérios de desempenho e qualificação para fins de avanço horizontal.
§ 4º O profissional do magistério que atender simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do § 2º deste artigo fará jus ao avanço de duas Classes subsequentes àquela em que se encontra posicionado, correspondente à soma dos avanços individuais de desempenho e qualificação.
§ 5º A autoavaliação do profissional do magistério, como parte integrante do processo de avaliação para fins de avanço horizontal, terá caráter exclusivamente reflexivo e formativo, sem gerar pontuação ou efeito direto na progressão funcional. Seu objetivo é estimular a reflexão crítica sobre a atuação pedagógica, identificar pontos de melhoria, promover o protagonismo no desenvolvimento profissional e contribuir com a transparência e legitimidade do processo avaliativo.

Art. 41. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada semestralmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal da educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal da educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 42. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - foco no educando;
XI – direção/domínio de turma;
XII - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 43. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido na rede municipal de ensino.

Art. 44. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio do avanço horizontal, o período em que o profissional do magistério estiver:
I - em exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VI do art. 2o;
II - em licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastado por motivo de saúde pessoal por um período superior a 180 (cento e oitenta), consecutivos ou alternados.
§ 1o Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral, licença maternidade ou tratamento oncológico.
§ 2o Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Seção III
Do Piso Nacional do Magistério

Art. 45. O reajuste do piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, será aplicado exclusivamente aos profissionais do magistério posicionados na Classe Inicial do Nível I, como forma de garantir o cumprimento do valor mínimo nacional estipulado, não implicando em reajuste automático dos vencimentos das demais classes e níveis da carreira.
Parágrafo único. Quaisquer revisões remuneratórias ou reajustes nas demais faixas da carreira dar-se-ão por iniciativa do Município, respeitados os critérios e limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mediante alteração legislativa específica.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 46. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, considerará os cursos de formação, aperfeiçoamento ou

especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 47. A Secretaria Municipal da educação oferecerá um mínimo de 32 (trinta e duas) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
V - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VI - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

VII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal da educação.

Art. 48. A qualificação profissional a que se referem os arts. 46 e 47 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 1o Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal da educação não atender o disposto no art. 47, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2o O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Santa Izabel do Oeste, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal da educação.
§ 3o Para aplicação do disposto no § 2o, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.
§ 4o O cômputo das horas com crédito de que trata o § 3o, será registrado em formulário próprio.
§ 5o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 6o O profissional do magistério que ocupar um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 47.
§ 7o Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 47, estiver:

I - em licença por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
II - licença prêmio;
III - férias;
IV - outros afastamentos estabelecidos em Regulamento.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS

Art. 49. Conceder-se-á aos profissionais do magistério as licenças previstas nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 50. As licenças concedidas aos profissionais do magistério observarão as regras, prazos e condições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, sendo resguardados todos os direitos e deveres decorrentes do exercício do cargo efetivo, excetuadas aquelas situações que expressamente afastem o cômputo de tempo para fins de progressão funcional ou outros efeitos legais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 51. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, corresponderá a:
I - jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II - jornada ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais quando ampliação do turno conforme art. 55, com pagamento proporcional;

Art. 52. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 53. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

Art. 54. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas e organização prévia de materiais;

III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;

V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar;
VII - formação continuada.

Seção III
Da Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 55. O titular de cargo de Professor em jornada de vinte horas poderá ter sua jornada ampliada para até quarenta horas semanais de trabalho, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender outras situações de caráter excepcional e transitórias.
§ 1o A ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - após a verificação de existência de compatibilidade de horários do profissional do magistério interessado;
II - da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da ampliação temporária de jornada.
§ 2o Na ampliação temporária de jornada de trabalho de que trata o caput, deverá ser garantido:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício da ampliação temporária de jornada.
§ 3o A ampliação temporária da jornada de trabalho do Professor, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão ao cargo efetivo.
§ 4o Os critérios para a concessão de ampliação temporária de jornada deverá ser objeto de regulamentação específica.

Art. 56. Não poderá ser concedida a ampliação temporária de jornada de trabalho ao profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II - não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal no requisito de desempenho;
III - estiver usufruindo qualquer uma das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste;
IV - estiver readaptado.
V – tiver afastamento por motivo de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias no ano anterior.

Art. 57. A interrupção da ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da ampliação;
III - quando, durante o período da prestação do serviço em regime de ampliação temporária de jornada, incorrer em qualquer das infrações previstas no Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, sujeita à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV - em caso de ser readaptado durante o período de vigência da ampliação;
V - quando entrar em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias;
VI - a critério da Secretaria Municipal da educação por ato motivado.
Parágrafo único. Somente serão mantidos os benefícios advindos da jornada ampliada em caso de gozo de licença à gestante ou licença à adotante, todos os demais casos interrompem a ampliação da jornada e os benefícios financeiros advindos dela.

Art. 58. A Secretaria Municipal da educação manterá cadastro atualizado de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, interessados e com disponibilidade para exercer a substituição, conforme regulamentação própria.

Art. 59. A ampliação temporária da jornada de trabalho dos profissionais do magistério será formalizada mediante Termo de Aceitação e Compromisso, a ser expedido pela Secretaria Municipal da Educação, no qual constarão expressamente as datas de início e término do período de ampliação, bem como a possibilidade de prorrogação, quando cabível.
Parágrafo único. A ampliação temporária da jornada de trabalho será encerrada ao término do respectivo ano letivo, salvo nos casos em que o servidor se encontre em gozo de licença à gestante ou licença à adotante, hipóteses em que a ampliação será mantida até o fim da respectiva licença.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento

Art. 60. Considera-se vencimento:
I - inicial da Carreira, o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos não podendo ser menor que o piso nacional da educação.
II - inicial do Nível, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, na tabela de vencimentos.
III - básico do cargo efetivo do profissional do magistério, o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 61. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da que dispuser a legislação municipal.

Art. 62. O reajuste decorrente da atualização do piso nacional do magistério será aplicado apenas aos profissionais enquadrados na Classe 1 do Nível I, com o fim exclusivo de assegurar o valor mínimo nacional, não gerando reflexo nas demais classes e níveis.

Seção II
Da Remuneração

Art. 63. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 64. A ampliação temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério de que trata o art. 55, será remunerada proporcionalmente à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente ao Nível e Classe em que se encontra na Carreira.

Art. 65. Fica assegurado ao profissional do magistério o recebimento da média de horas trabalhadas no regime de ampliação temporária de jornada de trabalho, para o pagamento proporcional de adicional de férias é décimo terceiro de salário, considerando-se o valor pago mensalmente.

Seção IV Das Vantagens

Art. 66. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens, de acordo com a legislação municipal correspondente:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço;
III – adicional por serviço extraordinário.

Art. 67. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I Das Gratificações

Art. 68. Os profissionais do magistério farão jus às gratificações pelo exercício de funções de suporte pedagógico, conforme previsto nesta Lei, nas seguintes hipóteses:
I – exercício da função de direção nas instituições educacionais da rede municipal;
II – exercício da função de coordenação pedagógica nas unidades escolares;
III – exercício da função de coordenação pedagógica junto à Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º As gratificações de que trata este artigo serão proporcionais à jornada de trabalho desempenhada na respectiva função.
§ 2º Os valores das gratificações serão definidos em legislação específica.
Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 69. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério é o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 70. O adicional por serviço extraordinário é o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste

CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS

Art. 71. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de até quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da educação.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, de 30 (trinta) dias, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput.
§ 3o Fica garantido o direito ao gozo do período de férias anuais de 30 (trinta) dias, definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença à gestante.
§ 4º Fica garantido o direito ao gozo do período de férias anuais de 30 (trinta) dias, definido no calendário escolar, caso o servidor possuir atestado por motivo de saúde anterior à concessão do período de férias e que termine em concomitância com as férias anuais.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I Da Lotação

Art. 72. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal da educação.
§1º Compete ao Dirigente Municipal da educação estabelecer os critérios para a fixação do local de exercício dos profissionais de que trata este artigo, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.
§ 2º Durante sua carreira, o servidor poderá ser fixado em qualquer outra instituição educacional na rede municipal de ensino quando houver interesse público, conforme disposto no art. 81 e seguintes desta lei.

Seção II Da Cedência

Art. 73. Cedência é o ato pelo qual o profissional do magistério, com estabilidade, é posto à disposição de entidade, ente federado ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, por meio de termo de cooperação técnica ou convênio específico.

§ 1º A cedência será, em regra, sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, conforme o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 74. Em caráter excepcional, a cedência poderá ocorrer com ônus para o ensino municipal, nas seguintes hipóteses:
I – quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II – quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental – anos iniciais –, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III – quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do servidor cedido;

Art. 75. A cessão do profissional do magistério para atividades que não sejam diretamente ligadas à área educacional ou não estejam previstas nesta Lei interromperá a contagem do interstício necessário para a promoção horizontal na carreira.
§ 1º Toda e qualquer cedência deverá observar as normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste e estará condicionada à demonstração do interesse público, o qual deverá ser devidamente fundamentado.
§ 2º A comprovação do interesse público será formalizada mediante procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal da Educação, com aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Readaptação

Art. 76. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 77. O profissional do magistério na condição de readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

Art. 78. O profissional do magistério, quando readaptado, exercerá atribuições compatíveis com suas limitações e com o cargo de origem, preferencialmente em atividades de natureza educacional. Não sendo possível sua alocação nessas funções, poderá ser designado para outras atividades em cargo de atribuições afins, respeitada a proximidade com a habilitação exigida, nível de escolaridade.

Art. 79. O profissional do magistério que exercer na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades relacionadas às atribuições estabelecidas no Anexo II desta Lei, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal, desde que cumpridos os requisitos para a elevação de nível e classe.

Art. 80. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção IV Da Remoção

Art. 81. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 82. O processo de remoção dos profissionais do magistério poderá ocorrer:
I – de ofício;
II – a pedido, mediante requerimento formal protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação;
III – por permuta.
§ 1º Considera-se remoção de ofício aquela realizada para atender:
I – às necessidades do serviço público, especialmente quanto à organização das etapas da educação infantil, do ensino fundamental – anos iniciais – e suas modalidades, observando-se o perfil profissional do servidor;
II – à reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal da Educação e/ou das instituições educacionais.
§ 2º Considera-se remoção a pedido aquela requerida pelo profissional do magistério, com o objetivo de atender ao seu interesse pessoal, sendo condicionada à existência de vaga na unidade pretendida e ao atendimento do interesse público, mediante autorização do dirigente da Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º Considera-se remoção por permuta aquela realizada entre profissionais do magistério, por mútuo consentimento, visando prioritariamente atender aos seus interesses, devendo ocorrer preferencialmente no início do ano letivo, mediante autorização do dirigente da Secretaria Municipal da Educação.
§ 4º Os atos de remoção serão formalizados por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante manifestação prévia do dirigente da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 83. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal da educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 86.

Art. 84. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

Art. 85. A decisão sobre a concessão de remoção a pedido ou por permuta de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, e do interesse público, observando o princípio da equidade.

Art. 86. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§ 1o Os pedidos de remoção serão feitos no mês de novembro.
§ 2o A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.

§ 3o A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.
§ 4o O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 87. O processo de remoção deverá sempre preceder o de exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.

Art. 88. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;
III - maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 89. Quando, em razão da redução do número de turmas, da diminuição do número de alunos ou por necessidade do serviço público, for identificada a necessidade de remoção de ofício de profissional do magistério para outra instituição educacional, a decisão será tomada pela direção da instituição educacional, em conjunto com o dirigente da Secretaria Municipal da Educação, mediante ato devidamente motivado, e dependerá do aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 90. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.

Art. 91. Compete ao Dirigente da Educação Municipal divulgar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção V
Da Substituição

Art. 92. As substituições dos profissionais do magistério em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida:
I - por profissionais do magistério detentores de cargo efetivo, na forma de ampliação temporária de jornada de trabalho;
II - por profissional contratado por tempo determinado, de acordo com previsão legal.

Art. 93. A substituição dos profissionais do magistério deverá ser exercida por profissional com a devida habilitação requerida para o exercício da função docente.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 94. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica e/ou definição a critério da secretária municipal da educação e direções escolares.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 95. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar suas normas reguladoras;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal da educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 96. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - um representante do Conselho Municipal da educação;
II - um representante do Conselho do FUNDEB;
III - um representante da Secretaria Municipal da Administração;
IV - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - um representante da Divisão de Recursos Humanos;
VI - um representante do Setor Jurídico;
VII - um representante da Secretaria Municipal da educação;
VIII - sete representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 97. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação.
§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 96, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2º Os membros correspondentes ao inciso VIII do art. 96 terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.

Art. 98. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 99. Compete à Comissão de Gestão do Plano de Carreira acompanhar a aplicação desta Lei, podendo apresentar sugestões de alteração ou aperfeiçoamento da

legislação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que entender necessário para a melhoria da carreira do magistério público municipal.

Parágrafo único. As alterações na regulamentação prevista nesta Lei dependerão de iniciativa do Poder Executivo Municipal e serão formalizadas por meio de legislação específica, observados os trâmites legais e o interesse público.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 100. O enquadramento dos profissionais do magistério no presente Plano de Carreira dar-se-á da seguinte forma:
I – na tabela de vencimentos, conforme o cargo efetivo ocupado e o correspondente Nível e Classe em que o profissional se encontrar no momento da publicação desta Lei, observadas as regras de transição previstas neste artigo;
§ 1º Caso o novo vencimento básico atribuído ao profissional do magistério, nos termos deste Plano de Carreira, seja inferior ao que vinha percebendo até então, será assegurado seu enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao vencimento anteriormente recebido.
§ 2º O profissional do magistério que, à data do enquadramento, possuir habilitação ou titulação compatível com Nível superior ao atualmente ocupado, poderá solicitar sua implantação na tabela de vencimentos condizente com sua nova titulação, desde que comprove documentalmente a conclusão do respectivo curso.
§ 3º A implantação do novo Nível dar-se-á a partir do primeiro mês subsequente ao enquadramento geral previsto neste artigo, e somente será efetivada se o profissional já houver concluído o estágio probatório.

Art. 101. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 102. O profissional do magistério, estável, que estiver no exercício de cargo em comissão, junto à rede municipal de ensino, desde que em funções diretamente voltadas à área da educação, terá assegurado, no momento da reassunção ao cargo efetivo, o reenquadramento:
I – no Nível correspondente à titulação formalmente comprovada durante o período em que esteve no cargo em comissão;
II – na Classe correspondente aos avanços horizontais a que fizer jus, conforme resultado das avaliações funcionais realizadas no período em que esteve no exercício do cargo comissionado, desde que tenha sido regularmente avaliado nos termos desta Lei.
§ 1º. O direito ao reenquadramento de que trata este artigo depende da existência de avaliação funcional válida e comprovação da titulação nos moldes exigidos para os demais profissionais do magistério, aplicando-se, no que couber, as mesmas exigências previstas para a progressão horizontal e vertical.
§ 2º. O profissional do magistério que, durante o período de exercício em cargo em comissão não vinculado à área da educação, ao reassumir o cargo efetivo, será reenquadrado no mesmo Nível e Classe que ocupava à época da nomeação para o referido cargo, não fazendo jus a avanços funcionais referentes ao período em que esteve afastado das atividades educacionais, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 103. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados, entre outros, os

direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento previsto no caput deste artigo passarão a vigorar a partir do primeiro mês subsequente ao término do prazo de 30 (trinta) dias para a implementação, independentemente da data de publicação dos atos individuais de enquadramento.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 104. Aplica-se aos profissionais do magistério, em primeiro plano, o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, sendo este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal complementar e específico, aplicável somente naquilo que não contrariar as normas gerais do regime jurídico.

Art. 105. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública competente para este fim.

Art. 106. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 55 serão implantadas até o final do ano letivo de 2025, até atingir 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho do profissional do magistério.

Art. 107. O primeiro avanço horizontal dos profissionais do magistério, nos termos desta Lei, somente poderá ocorrer após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua publicação, desde que atendidos os requisitos legais exigidos para a progressão.
Parágrafo único. A contagem do interstício para fins de avanço horizontal observará o tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino, nos moldes estabelecidos nesta Lei.

Art. 108. As disposições desta Lei aplicam-se aos integrantes do Magistério Público Municipal.

Art. 109. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, quando ocorrer, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal da educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 110. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 111. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão fixadas por lei específica.

Art. 112. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 113. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 114. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se os artigos 1° ao 31 e 37 ao 64 da Lei Municipal n**o** 798, de 15 de fevereiro de 2007.

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

ONEIDE M. MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de cargo e vagas
ANEXO II – Descrição do cargo e função – Professor
ANEXO III – Tabela de Vencimentos – Professor – 20 horas semanais
ANEXO IV – Avaliação de Estágio Probatório – Comissão de Avaliação
ANEXO V – Avaliação de Estágio Probatório – Autoavaliação
ANEXO VI – Avaliação de Desempenho – Comissão de Avaliação
ANEXO VII – Avaliação de Desempenho - Autoavaliação

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	170

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Atribuições do Professor:
1. Planejamento e Desenvolvimento do Ensino: Ministrar aulas conforme o programa de conteúdos da disciplina ou ano/série sob sua responsabilidade; Elaborar, executar e avaliar o planejamento de ensino em alinhamento com o projeto político-pedagógico e a proposta curricular da rede municipal; Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos para alunos com dificuldades de aprendizagem; Utilizar o método fônico de alfabetização vigente na Secretaria Municipal da educação.
2. Acompanhamento da Aprendizagem e Avaliação: Monitorar e avaliar o rendimento dos alunos, identificando dificuldades e promovendo estratégias para seu avanço; Realizar atendimento individualizado para alunos com defasagem de conteúdos; Manter registros pedagógicos atualizados, incluindo frequência, conteúdos trabalhados, planejamento e relatórios das atividades desenvolvidas; Participar do processo de inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular;
3. Integração Escola, Família e Comunidade: Manter diálogo contínuo com os pais sobre a frequência e o desempenho escolar dos filhos; Colaborar para a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo o ambiente educacional; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional, inclusive em horários extraclasse quando solicitado;
4. Formação Continuada e Compromisso Profissional: Buscar aprimoramento profissional por meio de estudos, cursos e eventos educacionais; Manter pontualidade e assiduidade, cumprindo normas do regimento interno da instituição educacional, regras e normas da

secretaria municipal da educação e do Município de Santa Izabel do Oeste; Zelar pela integridade física e moral dos alunos sob sua responsabilidade; Preparar os alunos para o exercício da cidadania e sua formação integral.
5. Organização e Gestão Escolar: Organizar planos de aula para garantir direcionamento eficaz do ensino; Participar da elaboração e aplicação do regimento escolar; Orientar os alunos sobre a conservação dos espaços e equipamentos da instituição educacional; Colaborar na manutenção do patrimônio escolar e zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Executar os projetos internos da Secretaria Municipal da educação, contribuindo para a implementação e desenvolvimento de ações pedagógicas e administrativas; Participar e executar os projetos oriundos de parcerias privadas que tratam de assuntos ligados à educação, garantindo a integração dessas iniciativas com o contexto escolar;
6. Atividades Complementares: Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços educativos; Desenvolver estratégias e ações para aprimorar continuamente o processo educativo; Executar outras atividades inerentes à função e as que forem atribuídas pela Secretaria Municipal da educação.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL																			
CLASSE	**Piso Salarial 1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	R$ 2.457,38	2.494,24	2.531,65	2.569,63	2.608,17	2.647,30	2.687,01	2.727,31	2.768,22	2.809,74	2.851,89	2.894,67	2.938,09	2.982,16	3.026,89	3.072,30	3.118,38	3.165,16	3.212,63	3.260,82
B	R$ 2.629,40	2.668,84	2.708,87	2.749,50	2.790,75	2.832,61	2.875,10	2.918,22	2.962,00	3.006,43	3.051,52	3.097,29	3.143,75	3.190,91	3.238,77	3.287,36	3.336,67	3.386,72	3.437,52	3.489,08
C	R$ 2.813,45	2.855,66	2.898,49	2.941,97	2.986,10	3.030,89	3.076,35	3.122,50	3.169,34	3.216,88	3.265,13	3.314,11	3.363,82	3.414,27	3.465,49	3.517,47	3.570,23	3.623,79	3.678,14	3.733,32
D	R$ 3.010,40	3.055,55	3.101,39	3.147,91	3.195,12	3.243,05	3.291,70	3.341,07	3.391,19	3.442,06	3.493,69	3.546,09	3.599,28	3.653,27	3.708,07	3.763,69	3.820,15	3.877,45	3.935,61	3.994,65
E	R$ 3.221,12	3.269,44	3.318,48	3.368,26	3.418,78	3.470,07	3.522,12	3.574,95	3.628,57	3.683,00	3.738,25	3.794,32	3.851,23	3.909,00	3.967,64	4.027,15	4.087,56	4.148,87	4.211,11	4.274,27
EVOLUÇÃO																				
Tempo de Serviço/100 horas de Curso																				
Horizontal		1,5																		
Vertical por Escolaridade																				
Graduação		7%																		
Pós Graduação		7%																		
Mestrado		7%																		
Doutorado		7%																		

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (a cada semestre)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

NOME:	**RG:**
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

ATRIBUA UMA NOTA A CADA UM DOS REQUISITOS ABAIXO

REQUISITO A SER AVALIADO	**Nota: 0,00 - 10,00**
I – Assiduidade	
1. O(a) professor(a) mantém frequência regular ao longo do ano letivo?	
2. As ausências do(a) professor(a) ocorrem apenas em casos justificados?	
3. O(a) professor(a) preocupa-se em manter sua presença nas atividades escolares?	
4. O(a) professor(a) busca minimizar faltas que prejudiquem o andamento das aulas?	
5. O(a) professor(a) demonstra compromisso com a rotina escolar, mantendo-se presente?	
II – Pontualidade	
1. O(a) professor(a) inicia suas atividades no horário estabelecido?	
2. O(a) professor(a) respeita os horários de entrada e saída da unidade escolar?	
3. O(a) professor(a) entrega documentos e relatórios dentro dos prazos estipulados?	
4. O(a) professor(a) cumpre pontualmente seus horários em reuniões e formações?	
5. O(a) professor(a) organiza seu tempo para não comprometer o desenvolvimento das atividades?	
III – Disciplina	
1. O(a) professor(a) cumpre as normas e procedimentos internos da instituição?	
2. O(a) professor(a) mantém conduta ética e profissional no ambiente de trabalho?	
3. O(a) professor(a) respeita as orientações da gestão escolar?	
4. O(a) professor(a) atua de forma organizada e dentro das diretrizes estabelecidas?	
5. O(a) professor(a) é exemplo de comportamento para os alunos e equipe?	
IV – Capacidade de Iniciativa	
1. O(a) professor(a) propõe atividades e soluções de forma autônoma?	
2. O(a) professor(a) age proativamente em situações de necessidade?	
3. O(a) professor(a) demonstra criatividade ao planejar e executar atividades?	
4. O(a) professor(a) antecipa-se às demandas e busca resolvê-las por conta própria?	
5. O(a) professor(a) contribui com sugestões para melhorar os processos escolares?	
V – Produtividade	
1. O(a) professor(a) realiza suas tarefas com eficiência e qualidade?	
2. O(a) professor(a) consegue cumprir as atividades planejadas dentro do tempo adequado?	
3. O(a) professor(a) utiliza os recursos disponíveis de forma produtiva?	
4. O(a) professor(a) apresenta resultados que refletem o bom aproveitamento do tempo?	
5. O(a) professor(a) demonstra capacidade de lidar com múltiplas tarefas de forma equilibrada?	
VI – Responsabilidade	
1. O(a) professor(a) cumpre com seriedade suas atribuições?	
2. O(a) professor(a) é cuidadoso(a) com materiais e equipamentos da escola?	
3. O(a) professor(a) assume a responsabilidade por suas ações e decisões?	
4. O(a) professor(a) age com compromisso em situações que exigem atenção especial?	
5. O(a) professor(a) respeita os prazos e normas estabelecidas pela instituição?	
VII – Aptidão Funcional	
1. O(a) professor(a) domina os conteúdos e práticas pedagógicas de sua área?	
2. O(a) professor(a) demonstra habilidade para planejar e conduzir suas aulas?	
3. O(a) professor(a) adapta suas práticas conforme as necessidades dos alunos?	
4. O(a) professor(a) utiliza recursos e tecnologias adequadas para seu trabalho?	
5. O(a) professor(a) aplica corretamente os processos de avaliação dos alunos?	
VIII – Relações Humanas no Trabalho	
1. O(a) professor(a) mantém uma convivência harmoniosa com a equipe?	
2. O(a) professor(a) demonstra respeito e empatia com colegas e alunos?	
3. O(a) professor(a) colabora em atividades e projetos coletivos?	
4. O(a) professor(a) resolve conflitos de forma respeitosa e cooperativa?	
5. O(a) professor(a) incentiva um ambiente de trabalho saudável e produtivo?	
IX – Desempenho Pedagógico	
1. O(a) professor(a) planeja e executa atividades que promovem a aprendizagem?	
2. O(a) professor(a) avalia de forma contínua e coerente o desenvolvimento dos alunos?	
3. O(a) professor(a) utiliza estratégias que favorecem a participação ativa dos alunos?	
4. O(a) professor(a) demonstra domínio dos objetivos de aprendizagem para sua turma?	

5. O(a) professor(a) busca aperfeiçoar constantemente sua prática pedagógica?	
X – Metodologias Ativas	
1. O(a) professor(a) aplica metodologias que estimulam a participação do aluno?	
2. O(a) professor(a) utiliza recursos que favorecem o aprendizado prático e colaborativo?	
3. O(a) professor(a) promove situações de aprendizagem que desenvolvem a autonomia dos alunos?	
4. O(a) professor(a) incentiva a resolução de problemas e projetos em sala de aula?	
5. O(a) professor(a) adapta metodologias ativas às diferentes realidades e faixas etárias?	
XI – Habilidade de Comunicação	
1. O(a) professor(a) comunica-se de forma clara e objetiva com alunos e equipe?	
2. O(a) professor(a) utiliza uma linguagem adequada à faixa etária dos alunos?	
3. O(a) professor(a) ouve com atenção e respeita as opiniões dos outros?	
4. O(a) professor(a) mantém uma comunicação eficiente com as famílias dos alunos?	
5. O(a) professor(a) consegue transmitir informações pedagógicas de forma compreensível?	
SOMA TOTAL DAS NOTAS	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

_____

Avaliadores:

_____

Assinatura:

_____

Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Santa Izabel do Oeste, em / /.

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (a cada semestre)

AUTOAVALIAÇÃO

NOME:	**RG:**
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

ATRIBUA UMA NOTA A CADA UM DOS REQUISITOS ABAIXO

REQUISITO A SER AVALIADO	**Nota: 0,00 - 10,00**
I – Assiduidade	
1. Compareço regularmente às atividades escolares programadas.	
2. Evito ausências que prejudiquem o andamento das aulas.	
3. Organizo minha rotina para manter frequência constante.	
4. Dou prioridade ao cumprimento das minhas responsabilidades diárias.	
5. Sou assíduo em reuniões, capacitações e eventos escolares.	
II – Pontualidade	
1. Chego ao local de trabalho no horário correto.	
2. Inicio minhas aulas e atividades no horário previsto.	
3. Cumpro os horários estabelecidos para reuniões e formações.	
4. Respeito os prazos determinados para entrega de documentos e relatórios.	
5. Planejo minhas atividades para evitar atrasos.	
III – Disciplina	
1. Sigo as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição.	
2. Mantenho a organização e disciplina nas minhas rotinas de trabalho.	

3. Respeito as hierarquias e orientações recebidas.	
4. Promovo atitudes disciplinadas entre os alunos.	
5. Cumpro minhas obrigações profissionais com responsabilidade.	
IV – Capacidade de Iniciativa	
1. Proponho melhorias para as práticas pedagógicas.	
2. Tomo atitudes proativas para resolver situações do cotidiano escolar.	
3. Desenvolvo atividades diferenciadas sem necessidade de solicitação.	
4. Busco formas criativas de lidar com desafios pedagógicos.	
5. Tenho disposição para assumir novas responsabilidades.	
V – Produtividade	
1. Realizo minhas atividades com eficiência e dentro dos prazos.	
2. Organizo meu tempo para concluir minhas tarefas com qualidade.	
3. Aproveito os recursos disponíveis para melhorar meu desempenho.	
4. Consigo administrar diferentes demandas simultaneamente.	
5. Busco sempre melhorar meus resultados pedagógicos.	
VI – Responsabilidade	
1. Assumo integralmente as tarefas que me são atribuídas.	
2. Reconheço e corrijo minhas falhas quando necessário.	
3. Atuo com seriedade e comprometimento no ambiente escolar.	
4. Cumpro minhas funções mesmo diante de dificuldades.	
5. Sou responsável pelas minhas decisões e atitudes no trabalho.	
VII – Aptidão Funcional	
1. Tenho domínio das atividades inerentes ao meu cargo.	
2. Consigo aplicar corretamente as metodologias e conteúdos pedagógicos.	
3. Mantenho-me atualizado(a) sobre práticas relacionadas à minha função.	
4. Sinto-me preparado(a) para desempenhar minhas atividades com competência.	
5. Busco aprimorar minhas habilidades profissionais continuamente.	
VIII – Relações Humanas no Trabalho	
1. Estabeleço relações respeitosas com colegas, alunos e gestão.	
2. Participo de atividades em equipe de forma colaborativa.	
3. Lido com conflitos de maneira respeitosa e equilibrada.	
4. Demonstro empatia nas relações profissionais.	
5. Contribuo para um ambiente de trabalho harmonioso e acolhedor.	
IX – Desempenho Pedagógico	
1. Planejo e executo minhas aulas de forma organizada e eficiente.	
2. Utilizo estratégias diversificadas para facilitar a aprendizagem.	
3. Avalio continuamente o desenvolvimento dos alunos.	
4. Adapto minhas práticas às necessidades dos estudantes.	
5. Busco inovar minhas abordagens pedagógicas para melhorar o ensino.	
X – Metodologias Ativas	
1. Aplico metodologias que incentivam a participação ativa dos alunos.	
2. Promovo atividades que estimulam a autonomia dos educandos.	
3. Integro tecnologias e recursos inovadores no processo de ensino.	
4. Planejo aulas que valorizam a construção do conhecimento pelo aluno.	
5. Estimulo a aprendizagem colaborativa e o trabalho em equipe.	
XI – Habilidade de Comunicação	
1. Comunico-me de forma clara e objetiva com alunos e colegas.	
2. Adapto minha comunicação conforme o público e a situação.	
3. Escuto atentamente e respeito diferentes opiniões.	
4. Transmito orientações de forma compreensível para os alunos.	
5. Utilizo diferentes recursos para facilitar a comunicação pedagógica.	
SOMA TOTAL DAS NOTAS	

Assinatura	Santa Izabel do Oeste, em / /.

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada semestre)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

NOME:	**RG:**
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

ATRIBUA UMA NOTA A CADA UM DOS REQUISITOS ABAIXO

REQUISITO A SER AVALIADO	**Nota: 0,00 - 10,00**
I – Qualidade do Trabalho	
1. O(a) professor(a) realiza suas atividades com atenção aos detalhes?	
2. O(a) professor(a) entrega suas tarefas com alto padrão de qualidade?	
3. O(a) professor(a) demonstra preocupação em melhorar continuamente seu desempenho?	
4. O(a) professor(a) apresenta materiais e planejamentos bem estruturados?	
5. O(a) professor(a) busca garantir que as atividades propostas tenham relevância pedagógica?	
II – Iniciativa e Criatividade	
1. O(a) professor(a) propõe novas ideias para melhorar o ensino?	
2. O(a) professor(a) adapta suas práticas conforme os desafios encontrados?	
3. O(a) professor(a) busca soluções inovadoras para situações do dia a dia escolar?	
4. O(a) professor(a) demonstra disposição para realizar projetos diferentes e criativos?	
5. O(a) professor(a) incentiva a criatividade dos alunos por meio de suas práticas?	
III – Competência Interpessoal	
1. O(a) professor(a) estabelece relações respeitosas com alunos, colegas e equipe gestora?	
2. O(a) professor(a) demonstra habilidade para trabalhar em grupo?	
3. O(a) professor(a) lida de forma equilibrada com situações de conflito?	
4. O(a) professor(a) mantém uma comunicação assertiva e empática?	
5. O(a) professor(a) respeita as diferenças e promove a inclusão no ambiente escolar?	
IV – Responsabilidade com o Trabalho	
1. O(a) professor(a) cumpre suas atividades com seriedade e compromisso?	
2. O(a) professor(a) organiza suas demandas de forma responsável?	
3. O(a) professor(a) age com responsabilidade diante de imprevistos ou desafios?	
4. O(a) professor(a) respeita as normas de segurança e procedimentos da escola?	
5. O(a) professor(a) assume a responsabilidade por seus erros e busca corrigi-los?	
V – Zelo por Equipamentos e Materiais	
1. O(a) professor(a) utiliza adequadamente os recursos disponibilizados pela escola?	
2. O(a) professor(a) orienta os alunos sobre o bom uso dos materiais didáticos?	
3. O(a) professor(a) cuida do espaço físico onde desenvolve suas atividades?	
4. O(a) professor(a) evita desperdícios e danos aos equipamentos escolares?	
5. O(a) professor(a) contribui para a conservação e organização dos materiais?	
VI – Relações com a Comunidade	
1. O(a) professor(a) mantém bom relacionamento com pais e responsáveis?	
2. O(a) professor(a) participa de eventos e atividades voltadas à comunidade escolar?	
3. O(a) professor(a) orienta as famílias sobre o desenvolvimento dos alunos?	
4. O(a) professor(a) age como representante da escola de forma respeitosa?	
5. O(a) professor(a) valoriza a cultura e as características da comunidade onde atua?	
VII – Participação em Cursos de Formação	
1. O(a) professor(a) participa ativamente de cursos e capacitações ofertadas?	
2. O(a) professor(a) busca atualização constante sobre práticas pedagógicas?	
3. O(a) professor(a) aplica os conhecimentos adquiridos em suas aulas?	
4. O(a) professor(a) compartilha aprendizados com os colegas de trabalho?	
5. O(a) professor(a) demonstra interesse em se aperfeiçoar profissionalmente?	
VIII – Assiduidade e Pontualidade	
1. O(a) professor(a) é pontual no início de suas atividades?	
2. O(a) professor(a) mantém frequência constante ao longo do ano letivo?	
3. O(a) professor(a) cumpre os horários estabelecidos para reuniões e formações?	
4. O(a) professor(a) organiza-se para evitar faltas e atrasos?	
5. O(a) professor(a) informa e justifica adequadamente eventuais ausências?	
IX – Foco no Educando	
1. O(a) professor(a) considera as necessidades individuais dos alunos em seu planejamento?	
2. O(a) professor(a) dedica atenção ao desenvolvimento integral das crianças?	

3. O(a) professor(a) adapta suas práticas para atender diferentes ritmos de aprendizagem?	
4. O(a) professor(a) busca criar um ambiente acolhedor e seguro para os alunos?	
5. O(a) professor(a) incentiva a autonomia e o protagonismo dos alunos?	
X – Condições Emocionais para o Desempenho das Funções Inerentes ao Cargo	
1. O(a) professor(a) demonstra equilíbrio emocional nas situações do dia a dia escolar?	
2. O(a) professor(a) mantém postura calma diante de situações de pressão?	
3. O(a) professor(a) consegue separar questões pessoais das profissionais?	
4. O(a) professor(a) lida com frustrações e desafios com resiliência?	
5. O(a) professor(a) busca apoio quando identifica necessidade de suporte emocional?	
XI – Disciplina e Cumprimento dos Deveres	
1. O(a) professor(a) cumpre as normas internas da instituição?	
2. O(a) professor(a) segue os regulamentos e orientações pedagógicas?	
3. O(a) professor(a) organiza seu trabalho de acordo com as responsabilidades atribuídas?	
4. O(a) professor(a) demonstra comprometimento com os deveres de sua função?	
5. O(a) professor(a) respeita prazos e compromissos estabelecidos pela equipe gestora?	
XII – Eficiência e Produtividade	
1. O(a) professor(a) realiza suas atividades de forma ágil e eficaz?	
2. O(a) professor(a) consegue administrar bem seu tempo para cumprir as tarefas?	
3. O(a) professor(a) entrega seus relatórios e planejamentos dentro dos prazos?	
4. O(a) professor(a) apresenta bons resultados em suas práticas pedagógicas?	
5. O(a) professor(a) demonstra capacidade de realizar múltiplas tarefas sem comprometer a qualidade?	
XIII – Cooperação	
1. O(a) professor(a) trabalha em parceria com outros profissionais da escola?	
2. O(a) professor(a) participa de projetos e ações coletivas com disposição?	
3. O(a) professor(a) está disponível para auxiliar colegas em situações necessárias?	
4. O(a) professor(a) compartilha experiências e boas práticas com a equipe?	
5. O(a) professor(a) valoriza o trabalho em equipe como parte do processo educativo?	
XIV – Postura Ética	
1. O(a) professor(a) age com respeito e integridade no ambiente escolar?	
2. O(a) professor(a) mantém sigilo e discrição em situações que exigem confidencialidade?	
3. O(a) professor(a) serve de exemplo para os alunos em atitudes e valores?	
4. O(a) professor(a) cumpre seus deveres com honestidade e transparência?	
5. O(a) professor(a) evita atitudes que possam comprometer a imagem da instituição?	
SOMA TOTAL DAS NOTAS	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

_____
Avaliadores:

_____
Assinatura:

_____
Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

Assinatura	Santa Izabel do Oeste, em / /.

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada semestre)

AUTOAVALIAÇÃO

NOME:	**RG:**
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

ATRIBUA UMA NOTA A CADA UM DOS REQUISITOS ABAIXO

REQUISITO A SER AVALIADO	**Nota: 0,00 - 10,00**
I – Qualidade do Trabalho	
1. Eu realizo minhas atividades com atenção aos detalhes.	
2. Entrego minhas tarefas com alto padrão de qualidade.	
3. Busco melhorar continuamente meu desempenho.	
4. Apresento materiais e planejamentos bem estruturados.	
5. Preocupo-me em garantir a relevância pedagógica das atividades propostas.	
II – Iniciativa e Criatividade	
1. Proponho novas ideias para melhorar o ensino.	
2. Adapto minhas práticas conforme os desafios encontrados.	
3. Busco soluções inovadoras para situações do dia a dia escolar.	
4. Tenho disposição para realizar projetos diferentes e criativos.	
5. Estimulo a criatividade dos alunos em minhas práticas.	
III – Competência Interpessoal	
1. Estabeleço relações respeitosas com alunos, colegas e equipe gestora.	
2. Trabalho bem em grupo e coopero com os colegas.	
3. Lido de forma equilibrada com situações de conflito.	
4. Comunico-me de forma clara, respeitosa e empática.	
5. Respeito as diferenças e promovo a inclusão no ambiente escolar.	
IV – Responsabilidade com o Trabalho	
1. Cumpro minhas atividades com seriedade e compromisso.	
2. Organizo minhas demandas de forma responsável.	
3. Assumo responsabilidade diante de imprevistos e desafios.	
4. Respeito as normas de segurança e procedimentos da escola.	
5. Reconheço meus erros e busco corrigi-los de forma proativa.	
V – Zelo por Equipamentos e Materiais	
1. Utilizo adequadamente os recursos disponibilizados pela escola.	
2. Oriento os alunos sobre o bom uso dos materiais didáticos.	
3. Cuido do espaço físico onde desenvolvo minhas atividades.	
4. Evito desperdícios e danos aos equipamentos escolares.	
5. Contribuo para a conservação e organização dos materiais.	
VI – Relações com a Comunidade	
1. Mantenho um bom relacionamento com pais e responsáveis.	
2. Participo de eventos e atividades voltadas à comunidade escolar.	
3. Dialogo com as famílias sobre o desenvolvimento dos alunos.	
4. Represento a escola de forma respeitosa junto à comunidade.	
5. Valorizo a cultura e as características da comunidade onde atuo.	
VII – Participação em Cursos de Formação	
1. Participo ativamente de cursos e capacitações.	
2. Busco atualização constante sobre práticas pedagógicas.	
3. Aplico os conhecimentos adquiridos em minhas aulas.	
4. Compartilho aprendizados com os colegas de trabalho.	
5. Tenho interesse em me aperfeiçoar profissionalmente.	
VIII – Assiduidade e Pontualidade	
1. Sou pontual no início das minhas atividades.	
2. Mantenho frequência constante ao longo do ano letivo.	
3. Cumpro os horários de reuniões e formações.	
4. Organizo-me para evitar faltas e atrasos.	
5. Justifico adequadamente eventuais ausências.	
IX – Foco no Educando	
1. Considero as necessidades individuais dos alunos no meu planejamento.	
2. Dedico atenção ao desenvolvimento integral das crianças.	
3. Adapto minhas práticas para atender diferentes ritmos de aprendizagem.	
4. Busco criar um ambiente acolhedor e seguro para os alunos.	

5. Estimulo a autonomia e o protagonismo dos alunos.	
X – Condições Emocionais para o Desempenho das Funções	
1. Mantenho equilíbrio emocional nas situações do dia a dia escolar.	
2. Consigo manter a calma diante de situações de pressão.	
3. Separo questões pessoais das profissionais no ambiente de trabalho.	
4. Lido com frustrações e desafios com resiliência.	
5. Busco apoio quando percebo necessidade de suporte emocional.	
XI – Disciplina e Cumprimento dos Deveres	
1. Cumpro as normas e orientações da instituição.	
2. Organizo meu trabalho de acordo com minhas responsabilidades.	
3. Demonstro comprometimento com os deveres da minha função.	
4. Respeito prazos e compromissos estabelecidos.	
5. Sigo as orientações pedagógicas com responsabilidade.	
XII – Eficiência e Produtividade	
1. Realizo minhas atividades de forma ágil e eficaz.	
2. Administro bem meu tempo para cumprir as tarefas.	
3. Entrego relatórios e planejamentos dentro dos prazos.	
4. Busco apresentar bons resultados em minhas práticas pedagógicas.	
5. Consigo realizar múltiplas tarefas sem comprometer a qualidade.	
XIII – Cooperação	
1. Trabalho em parceria com outros profissionais da escola.	
2. Participo de projetos e ações coletivas.	
3. Estou disponível para ajudar colegas quando necessário.	
4. Compartilho experiências e boas práticas com a equipe.	
5. Valorizo o trabalho em equipe no processo educativo.	
XIV – Postura Ética	
1. Mantenho atitudes respeitosas e íntegras no ambiente escolar.	
2. Respeito o sigilo e a confidencialidade quando necessário.	
3. Procuro ser exemplo de atitudes e valores para os alunos.	
4. Cumpro meus deveres com honestidade e transparência.	
5. Evito comportamentos que possam prejudicar a imagem da instituição.	
SOMA TOTAL DAS NOTAS	

Assinatura	Santa Izabel do Oeste, em / /.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F4FF2070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 11 - PROGRAM. FINANCEIRA 2025

Resolução nº 11/2025
Data: 16.06.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e suas alterações, observad a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Titulo VI, Capitulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observad a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso contantes do **ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.**

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "Caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2025, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme – ANEXO II.**

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeioro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
TRansf. Financeiras recebidas	260.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	233.000,00	340.000,00	3.095.000,00
TOTAL	260.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	340.000,00	3.095.000,00

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2025

DESPESAS	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	170.000,00	170.000,00	210.000,00	190.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	216.750,00	266.750,00	2.233.500,00
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00	50.000,00	90.000,00	75.000,00	120.000,00	90.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	36.500,00	766.500,00
DESPESAS CORRENTES	250.000,00	220.000,00	300.000,00	265.000,00	280.000,00	260.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	261.750,00	303.250,00	3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	26.000,00	30.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
TOTAL	**260.000,00**	**230.000,00**	**300.000,00**	**291.000,00**	**310.000,00**	**266.000,00**	**221.000,00**	**221.000,00**	**216.000,00**	**215.000,00**	**261.750,00**	**303.250,00**	**3.095.000,00**

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA	***SÉRGIO FERNANDES***
Presidente	Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6F64C455